SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3273

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EXTRATO 022/2025

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1224161, 1224182, 1224187, 1224213, 1224228, 1224235 e 1224247. Entrega das propostas até 21/05/2025, 18h00, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/.

Piraquara/Pr, 12/05/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:63AB0B8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 242/2025, de 09 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
IVANILDE MIRANDA TOMAZINI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17264	2019/2020	12/05/2025 À 10/11/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:743A6C9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 08 de maio de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para capacitação aos profissionais do AEE em metodologias e práticas pedagógicas Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação em feridas e curativos no dia 15 de maio de 2025, para os profissionais da área da saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**
.
As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	R$ 4.989,90
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	21.496.430/0001-16	R$ 3.997,00

A empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA nº 21.496.430/0001-16 foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites para a prestação dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 09 de maio de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI –
Pregoeiro

ALARICE DONIDA –
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA –
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D339F1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Processo Adm: Nº 050/2025
Objeto:REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços relacionados ao fornecimento de um compressor de ar odontológico isento de óleo, para Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.990,00(dois mil e novecentos e noventa reais):**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(32593430000150) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 09 de maio de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0295B6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 037/2025
Processo N° 061/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla, destinados à frota de veículos, maquinários e equipamentos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 353.567,25 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/05/2025 às08h30min do dia 22/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 22/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/05/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de maio de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D7F57C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 010.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 010/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 279, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de computador e demais componentes em atendimento a Secretaria de Governo.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de maio de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 09 de maio de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A83631FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1666.2025 - GESTOR E FISCAL SEAB

PORTARIA Nº 1.666, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa o Servidor Público Municipal Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina, como Gestor do Convênio celebrado entre a SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados a "Aquisição de Calcário", e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Público Municipal **Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina,** portador da carteira de identidade nº. 15.032.523-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 051.307.569-08, ocupante do cargo em comissão de **Procuradora Jurídica**, como Gestor do **Convênio** celebrado entre a **SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR,** para repasse de recursos destinados a aquisição de calcário, com valor máximo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F6B54380

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.166.0001-73
OBJETO: contratação de empresa para confecção de títulos de cidadão honorário e emérito, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme Regimento Interno, e condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 04/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.15.00.00 R- 1254 e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.99.99.00 R- 1309 **VALOR TOTAL**: R$ R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais). **PRAZO:** doze meses. **DATA:** 09/05/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:D8B00E33

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 91-2025 - DL 04-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 91/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária. Valor: R$ 4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 04/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1862) Fonte: 000. Data da assinatura 06/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8155EE2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 04-2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.163/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-195, neste ato representada pela Senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, inscrito no CPF sob o n.º 867.272.659-68, portador da carteira de identidade n.º 6.128.330-7 SSP/PR.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão e troca de peças no Caminhão Auto Bomba Tanque da Brigada Comunitária, viatura operacional destinada a operações de combate a incêndios, prevenção e proteção, atendendo aos postos de Brigada Comunitária.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.680,19 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito.

Gestão/Unidade:	02.04 ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1862 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No ano de 2024, o Município de Chopinzinho recebeu o veículo CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE BRIGADA COMUNITÁRIA (ABTBC) – Viatura Operacional destinada a Operações de Combate a Incêndios, prevenção, e proteção atendidos pelos Postos de Brigada Comunitária–, Placa SFD-2E89, ano de fabricação 2023, RENAVAM 30066604, recebido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná através do Termo de Cessão de Uso do Veículo, E-Protocolo n° 22.514.414-1, data de 05 de julho de 2024.
Considerando que o veículo possui uma garantia de 24 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme estipulado no termo de garantia, a primeira revisão deverá ser realizada após 1 ano ou 20.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O veículo Caminhão Auto Bomba Tanque Brigada Comunitária (ABTBC) apresenta baixa quilometragem em razão da natureza específica de sua utilização. Trata-se de um equipamento operacional destinado exclusivamente ao atendimento de ocorrências emergenciais, sua utilização ocorre de forma pontual e restrita, não havendo circulação rotineira. Ademais, o veículo permanece, na maior parte do tempo, em condição de prontidão, a fim de garantir resposta rápida e eficiente quando acionado. Ainda que sua rodagem seja reduzida, em virtude disso a revisão será realizada em função do tempo, decorrido o período de 1 ano.
As revisões deverão ser efetuadas exclusivamente em uma Concessionária autorizada Volkswagen, considerando que o referido veículo se encontra dentro do período de garantia do fabricante, todas

as manutenções e revisões obrigatórias devem ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, conforme previsto nos termos contratuais e nas orientações do manual do fabricante. Essa medida visa garantir a preservação da garantia, bem como assegurar que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com uso de peças originais e em conformidade com os padrões técnicos exigidos.
Contudo, a mão de obra gratuita não será disponibilizada pelo fabricante, uma vez que o veículo ainda não atingiu a quilometragem mínima estipulada no manual do proprietário, situada entre 18.000 km e 22.000 km. (Manual em anexo. Pág. 4-12). Conforme informado pela concessionária autorizada, a respectiva revisão somente poderá ser realizada com isenção de mão de obra caso o veículo esteja dentro da faixa de quilometragem compreendida entre 18.000 km e 22.000 km. No entanto, considerando que o caminhão em questão se encontra atualmente com 2.317 km, a antecipação da revisão, conforme já justificado anteriormente, será necessária antes do referido intervalo. Dessa forma, os custos referentes à mão de obra serão de responsabilidade do município.
Considerando Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso do Veículo:
O RECEPTOR é responsável pela guarda, manutenção, proteção, conservação do bem recebido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo.
Considerando o Protocolo 17.472.615-9, que trata da celebração do convênio entre município e Estado, onde consta em sua Clausula Quinta – Das Obrigações do Município, em seu Inciso V, alínea letra C: CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
Caberá ao MUNICÍPIO: ...
V. Arcar com as seguintes despesas: ...
c) quanto ao veículo e equipamentos operacionais cedidos pela SESP: manutenção, abastecimento, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes, reposição, aquisição, despesas com seguro obrigatório, licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos pertinentes ao veículo operacional e equipamentos.
A escolha do fornecedor foi fundamentada no fato de que o caminhão ainda se encontra no período de garantia, sendo as revisões realizadas durante este período exclusivamente pelas empresas autorizadas, mediante a apresentação de Contrato de Cessão.
Optou-se pela contratação da empresa Icavel Veículos Ltda de Francisco Beltrão - PR, por se tratar da concessionária autorizada mais próxima, considerando que a representante localizada em Pato Branco atua exclusivamente com a revenda de veículos de pequeno porte.
Considerando que conforme Contrato de Cessão (anexo), a empresa Icavel Veículos Ltda é autorizada atuar na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada.
Considerando que os preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

NEIDE MARINEZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1223381B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 90-2025 - INEX 18-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 90/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Jornal de Beltrão S/A. CNPJ: 95.420.188/0001-33. Objeto: Contratação da empresa Editora Jornal de Beltrão S.A., para veiculação publicitária no Anuário da Indústria Paraná Sudoeste. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 18/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1040/1357) Fonte: 000. Data da assinatura: 06/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Antonio Pegoraro, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B82CF4B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 18-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.180/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.605-280, neste ato representada legalmente pelo Sr. Ivo Antonio Pegoraro, portador da carteira de identidade RG nº 1.269.965-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 177.016.869-91.

DO OBJETO
Contratação da empresa Editora Jornal de Beltrão S.A., para veiculação publicitária no Anuário da Indústria Paraná Sudoeste.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1040 - Impressos para a Divulgação de Serviços, 1357 -Serviços de Publicidade Legal
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa Editora Jornal de Beltrão S.A. para aquisição do Anuário da Indústria Paraná Sudoeste.
O município de Chopinzinho, situado na região sudoeste do Paraná, destaca-se por sua economia diversificada e pelo potencial de crescimento industrial, especialmente em sinergia com o agronegócio. Com uma população estimada em aproximadamente 20 mil habitantes, o município apresenta indicadores socioeconômicos positivos e um ambiente propício para novos investimentos.
A base econômica local é fortemente sustentada pelo setor agropecuário, com destaque para a produção de grãos, a suinocultura e a avicultura. A presença de cooperativas agroindustriais consolidadas fortalece a cadeia produtiva e impulsiona o desenvolvimento de pequenas e médias indústrias de transformação.
O setor industrial de Chopinzinho vem se consolidando principalmente nas áreas de alimentos, móveis, confecções e construção civil. Empresas voltadas ao processamento de carne e leite têm papel relevante na geração de empregos e na agregação de valor à produção primária regional.
Em termos de infraestrutura, o município conta com parques industriais estruturados, acesso facilitado por rodovias estaduais e boa capacidade de fornecimento de energia elétrica, elementos que favorecem a instalação de novos empreendimentos. Além disso, o poder público municipal oferece políticas de incentivo fiscal e apoio logístico com foco na atração de empresas e no fortalecimento do setor produtivo local.
Também há iniciativas voltadas ao fomento da inovação e à modernização dos processos produtivos, por meio da aproximação entre empresas, instituições de ensino e centros de tecnologia
O Anuário da Indústria Sudoeste oferece um conteúdo abrangente dos municípios da região sudoeste do Paraná, destacando aspectos econômicos, industriais e estruturais que impactam diretamente o desenvolvimento local. A publicação tem o objetivo de evidenciar o potencial produtivo do Município de Chopinzinho juntamente com outros municípios do sudoeste paranaense.
A aquisição do Anuário da Indústria Sudoeste contribui diretamente para a promoção do desenvolvimento regional por meio de proporcionar acesso às informações sobre a região para investidores, empreendedores e turistas, o que pode atrair novos investimentos e fomentar a economia local. Destacar as riquezas culturais e turísticas de Chopinzinho e dos municípios vizinhos, fortalecendo a identidade regional e incentivando o turismo.
Dessa forma, a referida publicação é uma ferramenta importante para a promoção local, tendo em vista que se apresenta como um município estratégico para investimentos industriais, unindo potencial agrícola, infraestrutura favorável e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável. Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

RAFAEL XAVIER FERRARINI
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:949DFA63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2023

ERRATA

Onde se lê:

1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA - CNPJ N° 15.241.643/0001-02, REPRESENTADA PELO SENHOR CLEODOMAR DE PAULA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 8.283.627-6 E DO CPF/MF SOB Nº 007.346.429-54.

Leia-se:

2° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA - CNPJ N° 15.241.643/0001-02, REPRESENTADA PELO SENHOR CLEODOMAR DE PAULA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 8.283.627-6 E DO CPF/MF SOB Nº 007.346.429-54.

Chopinzinho - PR, 09 de maio de 2025.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D66EEAD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 42-2025 - ANAHI LETICIA ZOLET

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 42/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 59.749.898 Anahi Leticia Zolet. CNPJ: 59.749.898/0001-48. Objeto: Acréscimos de quantidades e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Valor Total do Contrato: R$ 14.297,80 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90014/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 09/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anahi Leticia Zolet, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9CAD394F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 261-2023 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 261/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Acréscimo do item 27, bem como alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor do Acréscimo: R$ 761,63 (setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Valor Total: R$ 32.661,61 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 46/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Masiero Duarte, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A4E6E644

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 17-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.279/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.536.785/0001-70, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 494, Sala 3, Centro, no município de Araçatuba – São Paulo, CEP: 16.010-380, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nilson Neris Santiago, portador do CPF nº 784.437.178-15 e do RG 8.282.009-0 SSP-SP.

DO OBJETO
Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União."

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.
Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aque- les constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".
E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
Considerando a crescente necessidade de adequação e alinhamento dos órgãos e entidades públicas às diretrizes e normativas federais relativas à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas de transferências voluntárias e parcerias firmadas com a União, justifica-se a contratação de capacitação específica sobre o TransfereGov, portal oficial que concentra a operacionalização desses instrumentos.
O TransfereGov substituiu e consolidou sistemas anteriores, trazendo novas funcionalidades e exigências que impactam diretamente a rotina das áreas técnicas, jurídicas, financeiras e de controle interno. Diante disso, é imprescindível capacitar as equipes envolvidas para garantir:
Conhecimento técnico atualizado sobre as funcionalidades e exigências do TransfereGov;
Adequação às novas normas e procedimentos vigentes no âmbito das transferências de recursos da União, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.035/2019 e suas atualizações;
Redução de riscos de inconsistências e impropriedades na celebração e execução de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de repasse;
Melhoria na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos, contribuindo para maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos federais.
A capacitação permitirá que o servidor domine aspectos teóricos e práticos do sistema, incluindo cadastro de propostas, análise documental, celebração de instrumentos, execução financeira, acompanhamento físico e financeiro, e prestação de contas, além de atualização sobre legislações correlatas.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

NEIDE MARINEZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A881A682

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 118-2025 - INEX 19-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 118/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Chopinzinhense de Turismo Rural - ACTUR. CNPJ: 59.280.978/0001-05. Objeto: Contratação da Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR, para aquisição do pacote de turismo denominado "Rota Raízes" e "Rota Desafios". Valor: R$ 34.455,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 19/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1988) Fonte: 5560. Data da assinatura: 09/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Érica Diane Sfredo, pela Associação.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2C87A269

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 19-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.401/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ASSOCIACAO CHOPINZINHENSE DE TURISMO RURAL - ACTUR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.280.978/0001-05, com sede na Rua Santos Dumont, nº 4123, Sala 02, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pela Presidente Sra. Érica Diane Sfredo, portadora da carteira de identidade RG nº 7.134.855-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 019.098.339-67.

DO OBJETO
Contratação da Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR, para aquisição do pacote de turismo denominado "Rota Raízes" e "Rota Desafios".

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 34.455,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.04 - FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI
Fonte de Recursos:	5560 Programa Viaja Mais 60
Programa de Trabalho:	0824100052.047 - Manutenção das ações de atendimento ao Idoso
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1988 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a implementação do **Programa Viaja Mais 60+**, voltado à promoção do turismo inclusivo e acessível para pessoas com 60 anos ou mais, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na elaboração e execução de roteiros turísticos personalizados**. A proposta visa atender às diretrizes de valorização do envelhecimento ativo, integração social e promoção da qualidade de vida para a população idosa.
Considerando a Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR que estabelece repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, na promoção ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para os Municípios do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2023- Estatuto da Pessoa Idosa.
Considerando a Deliberação Nº 034/2024 - CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II" que estabelece a aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.
Considerando que o Município possui rotas turísticas dentro do território municipal, a viabilização dessa rota aos idosos, objetiva viabilizar o alinhamento com políticas públicas que buscam promover o turismo interno no Município e o envelhecimento ativo e saudável.
A contratação justifica-se pela **necessidade de expertise técnica específica**, tanto na elaboração de roteiros turísticos adaptados quanto na logística de execução com foco em acessibilidade, segurança, conforto e adequação às particularidades do público-alvo. Empresas especializadas detêm know-how na curadoria de experiências culturais, históricas e naturais que respeitam o ritmo e interesses dos idosos, além de infraestrutura para transporte, alimentação e acompanhamento durante as atividades.
Além disso, a parceria com empresa do setor turístico contribui diretamente para o fomento à economia local, geração de empregos e fortalecimento do turismo social como política pública. A execução do programa exige, ainda, **compliance com normas de segurança e acessibilidade (como a Lei Brasileira de Inclusão)**, o que reforça a importância da atuação de profissionais capacitados e com vivência no segmento.
Considerando a Carta de Exclusividade anexa ao processo, em que a Empresa Associação Chopinzinhense de Turismo - ACTUR afirma que possui a exclusividade da publicação e comercialização das Rotas de Turismo no Município de Chopinzinho.

Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2025.

ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2924E675

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 89 -2025 - INEX 17-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 89/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Assessoria Publica Treinamentos Ltda. CNPJ: 33.536.785/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: ""TRANSFEREGOV - Módulo Completo do Portal de Transferências e Parcerias da União." Valor: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 06/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Neris Santiago, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D7C8EE69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 591-2025 - FÉRIAS RAFAEL TASCA

PORTARIA Nº 591/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 20H, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2024 a 13 de abril de 2025, para fruição de 30 de junho de 2025 a 09 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8F2D6999

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 236-2025 - ALTERA NOMENCLATURA CC SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DECRETO Nº 236/2025

Altera a Nomenclatura do Cargo de Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.531/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração da nomenclatura do cargo ocupado pelo Sr. Valmor Luiz Cevero, RG 3.***.**1-7 SESP/PR, passando a exercer o cargo de Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei Municipal n.º 4.062/2024, de 28 de maio de 2024, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3E1E19CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 237-2025 - ALTERA NOMENCLATURA CC SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 237/2025

Altera a Nomenclatura do Cargo de Secretário de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.531/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração da nomenclatura do cargo ocupado pela Sra. Neide Maria Gasparetto Pasquali, RG nº 3.***.*49-2 SESP/PR, passando a exercer o cargo de Secretário de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei Municipal n.º 4.062/2024, de 28 de maio de 2024, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6D364A82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 594-2025 - FÉRIAS ABEL KURPEL

PORTARIA Nº 594/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.330/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 11 (onze) dias ao servidor Abel Kurpel, matrícula funcional n.º 607-4, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto 2023 a 06 de agosto de 2024, para fruição de 05 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F2623C5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 599-2025 - LOTAÇÃO CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 599/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.547/2025, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, vinculado ao Departamento de Manutenção de Patrimônio Público, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:34D6EE27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 238-2025 - EXONERA GUSTAVO MELOTO

DECRETO Nº 238/2025

Exonera Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.549/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar Gustavo Meloto, portador do RG n.º 9.***.*03-5 SESP/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8943C4BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 239-2025 - NOMEIA CC GUSTAVO MELOTO

DECRETO Nº 239/2025

Nomeia Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.497/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação do Sr. Gustavo Meloto, portador do RG n.º 9.***.*03-5 SESP/PR, para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanismo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-6, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0C6D5B51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 240-2025 - NOMEIA CC JOSE CARLOS MARTINI

DECRETO Nº 240/2025

Nomeia Diretor do Departamento de Manutenção de Patrimônio Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.497/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação de Jose Carlos Martini, portador do RG n.º 7.***.*82-3 SESP/PR, para o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Patrimônio Público, vinculado à Secretaria de Obras e

Urbanismo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-5, a partir de 05 de maio de 2025.
Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A5303500

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 061/2025 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
150º	RONALDO DO AMARAL
151º	ALIASIBE MACAN

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D599345B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 060/2025 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Regente de Classe, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 101/2024,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PROFESSOR REGENTE DE CLASSE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
58º	VIVIANE SIQUEIRA
~~59º~~	~~GRICIELI CAMEM DA SILVA~~ [1]
60º	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA
61º	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA
62º	ALINE CORREA PRESSER
63º	TAILINI DE SOUZA
64º	SIDIONE NEILA VANZELLA

[1] Candidato já convocado para as vagas reservadas a pessoas negras.

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0DCEE3D8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 015/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 15/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
NARA LUCIA BONASINA SCABENI	FINANÇAS	R$ 2.985,00	PA FINANÇAS 23/2025

Chopinzinho, 09 de maio de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 37/2025 – 08 de Janeiro de 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:153DC5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 001 2025

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DE 17 DE ABRIL 2025

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CNPJ	Chamamento Público nº 001/2025
1	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BUGRE E ARREDORES	Habilitado	72.153.604/0001-89	Grade niveladora de arrasto, nova, composta por 32 discos com diâmetro mínimo de 20" x 3,5 mm, largura de trabalho mínima de 2,70 metros, diâmetro mínimo dos eixos de 1.1/4", com espaçamento entre discos mínimo de 175 mm, e peso máximo de 820 kg. Linha de discos dianteira recortados e linha de discos traseira liso. Mancais de rolamentos cônicos à graxa ou em banho de óleo com lubrificação permanente. Abertura manual. MARCA: FORTE/GNA SÉRIE 383, PATRIMÔNIO: 28.879.
2	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CINCO ESTRELAS	Habilitado	80.870.355/0001-70	Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. MARCA: ALMEIDA, MODELO: ALX GCI 270 mm-14X28X7,5mm. SÉRIE: 2518121, PATRIMÔNIO: 28.995. 3 01 Unid Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com Página 3 mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. MARCA: ALMEIDA, MODELO: ALX GCI 270 mm-14X28X7,5mm. SÉRIE: 2518122, PATRIMÔNIO: 28.996..

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 07 de maio de 2025.

IDEVALDO PERETTI
Presidente Da Comissão

RICARDO SCANDOLARA E CLAUDIOMIRO CENCI
Membros Da Comissão

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:827A6EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 592 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 592/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 07 de maio de 2025 e retorno no dia 08 de maio de 2025, para Curitiba - PR, para cumprimento de agenda no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, para angariar recursos para o Município de Chopinzinho/PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:258A7C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 593-2025 - LICENÇA PATERNIDADE JACKSON DIEGO FERREIRA

PORTARIA Nº 593/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 2505/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Jackson Diego Ferreira, matrícula funcional nº 3306-0, ocupante do cargo de Mecânico Máquinas Pesadas, a ser usufruída durante o período de 02 de maio a 21 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:1C5E2E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 595-2025 - LICENÇA MATERNIDADE ELESSANDRA GASSNER

PORTARIA Nº 595/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2351/2025**;**

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Elessandra Gassner, matrícula funcional nº 3335-8, ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 25 de abril de 2025 a 21 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:C446AD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 596-2025 - LICENÇA MATERNIDADE VANDERLEIA GONÇALVES DE BRITO

PORTARIA Nº 596/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.355/2025;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Vanderleia Gonçalves de Brito, matrícula funcional nº 3251-6, ocupante do cargo de Professor Temporário, a ser usufruída durante o período de 28 de abril de 2025 a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:B777357D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 597-2025 - LICENÇA MATERNIDADE VIVIANE DA COSTA

PORTARIA Nº 597/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2546/2025**;**

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Viviane da Costa, matrícula funcional nº 3307-7, ocupante do cargo Assistente Social, a ser usufruída durante o período de 02 de maio de 2025 a 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:C9DE5449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 598-2025 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ANA LETICIA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 598/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 09 de maio de 2025 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 689/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Ana Leticia de Andrade, matricula funcional 1366-5, retornará ao trabalho na data de 29 de maio de 2025, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:933C4EBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-2024 - CONCORRÊNCIA Nº 03-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta

cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20.
CONTRATADA : ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, CNPJ 00.159.291/0001-65, localizada na Estrada Barreiro das Frutas, Gleba 1, s/nº, Área Rural, cep.: 87.314-899, Campo Mourão - PR, representada pelo Sr. EDUARDO JOSE RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.723.414-0/Pr, inscrito no CPF sob n. º 066.169.569-70, residente na Avenida Armelindo Trombini, nº 3474, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, cep.: 87.309-097, Campo Mourão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R$ 14.920,07 (quatorze mil, novecentos e vinte reais e sete centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 36/2024, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 1.350.303,84 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 1.335.383,77 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:576F1630

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 22/2025

Modalidade: Pregão eletrônico nº 10/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de prestação de serviço para desenvolvimento de Oficinas e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de instrumentos musicais ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações a seguir., com valor máximo de R$ 68.524,38(sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Início de recebimento das propostas: 12/05/2025 ás 08:00hrs até 27/05/2025 as 08:00 hrs.

Término de recebimento e início de julgamento propostas: 27/05/2025 as 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 27/05/2025 as 08:30hrs

Local: BLL Compras - https://bllcompras.com

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 09 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C89511A9

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ata de registro de preço Nº 186/2024
EMPRESA: ÁGIL LTDA
LICITAÇÃO: pregão eletrônico Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2024
Aos 09 dias do mês de maio de 2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, o Senhor EDSON LUPATINI, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.938.393-2, CPF. 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, N° 1326, Bairro: centro, Enéas Marques/PR., representante legítimo do Município de Enéas Marques, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, Nº 579 CEP: 85630-000 - Bairro: centro, Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.657/0001-57, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preço nº 186/2024, celebrada com a empresa ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.427.482/0001-54, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, de instrutores, agentes de apoio de manutenção e limpeza e auxiliar de saúde bucal, , na execução de ações e serviços das Secretarias Municipais de Assistência Social e Assuntos da Família, Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Enéas Marques - Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo, a partir da presente data, fica RESCINDIDA a Ata de Registro de Preço nº 186/2024, com a empresa ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.427.482/0001-54, com fundamento no art. 104 II e IV, art. 155 II, art. 138 I e §1º da Lei Federal 14.133/2021, conforme DETERMINADO no âmbito do processo administrativo de responsabilização n° 19/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão unilateral não exime o fornecedor das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam

impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento ensejador desta rescisão, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 09 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B9280F29

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA N.º 218, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 3º Processo Seletivo Simplificado, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, matrícula n° 1.172, JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula n° 944, e JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n° 943.

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado à Secretaria Municipal de Administração, para convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:32F9EE10

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 11/05/2025 a 12/05/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E1928C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO N°52/2021.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 12/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Vinicius Brites Sotti ME.
CNPJ: 15.070.895/0001-08.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses e reajuste com base no índice IPCA ao contrato n°52/2021 oriundo do Pregão eletrônico n°12/2021 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo Website, hospedagem, manutenção e suporte, para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

DO VALOR: Com o reajuste de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$24.640,00(vinte e quatro mil seiscentos e quarenta mil) para R$32.107,96(trinta e dois mil cento e sete reais e noventa e seis centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de

R$7.467,96(sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **20/05/2025 á 19/05/2026.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/05/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:464F89FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de apresentação artística do grupo: "Deixa Clarear" para realização de show no dia 26 de julho de 2025 em função das festividades do Aniversário de 65 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: DEIXA CLAREAR LTDA
CNPJ: 47.747.061/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 09 de maio de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D931D88C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DEIXA CLAREAR LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	16/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	09/05/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de apresentação artística do grupo: "Deixa Clarear" para realização de show no dia 26 de julho de 2025 em função das festividades do Aniversário de 65 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DEIXA CLAREAR LTDA
CNPJ/CPF: 47.747.061/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação artística do grupo Deixa Clarear no dia 26 de julho de 2025. Show com 2 (duas) horas de duração.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1A24E98F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio ao **S**ervidor Público Municipal: **TIAGO ROCHA DA SILVA,** matrícula nº 726 - Referentes ao exercício: 14/10/2015 à 13/10 /2020**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 01/05/2025 à 29/07/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:6A6CFE86

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado:

- JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO, matrícula nº 935 – Referentes ao exercício: 16/01/2024 à 15/01/2025.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias, de: 12/05/2025 à 21/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:08FB6C67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 12/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025**, de 09/05/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *I*.

VALOR ESTIMADO - R$ 278.800,81 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos).

OBJETO: **Contratação da entidade: Escola de Educação Básica Paulo Freire na modalidade de Educação Especial (APAE) de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93, situada na Rua Francisco De Bortoli, número 393, centro de São Jorge D'Oeste, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR, para o atendimento educacional especializado, à crianças com deficiências, visando o desenvolvimento nos termos das diretrizes curriculares nacionais do parecer 07/2014 e o bicameral 128/2018 e as normas da SME**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. **78.687.332/0001-83**, residente na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 09/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F268C762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA A SRA. PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLLA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTORA, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

PORTARIA Nº. 2.887/2025.

Designa a Sra. Patrícia Aparecida Menegolla, para desempenhar a função de gestora, nos termos de cooperação entre o Instituto Água e Terra - IAT e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Patrícia Aparecida Menegolla para exercer a função de Gestora, nos termos de cooperação entre o Instituo Água e Terra - IAT e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:ACAC6235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA O SR. ALISSON VALDO WINIARSKI, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUO ÁGUA E TERRA - IAT E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

PORTARIA Nº. 2.888/2025

Designa o Sr. Alisson Valdo Winiarski, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre o Instituo Água e Terra - IAT e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. Alisson Valdo Winiarski, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre o Instituo Água e Terra - IAT e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5E362898

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de leite em pó especial, para fornecimento a famílias com prescrição medica ou de nutricionista, levando em consideração a situação de vulnerabilidade familiar.
No item 03, com o produto de referência NAN SL, onde se lê: "Lata de 800 g", leia-se "a partir de 400 g".
No item 05, a Fórmula Infantil sem lactose, deve ser retificado a marca pré-aprovada, onde se lê: "Aptamil Pepti", leia-se: "Pregomin Pepti."
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 23 de maio de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 23 de maio de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23 de maio de 2025.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 9 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:16B93A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 Processo Adm: Nº 16/2025Objeto: Contratação de profissional para avaliação de imóvel, parte do lote urbano nº 260 da quadra nº 11, do Loteamento Sede, com área de 500,00 m2, transcrito na Matrícula nº 4506, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, incluindo uma edificação em madeira simples, sem averbação na Matrícula, com metragem aproximada de 95,00 m2, localizada na Rua XV de Novembro nº 1.909, neste Município de Saudade do Iguaçu-PR.Empresas vencedoras valor total: R$ 900,00 (novecentos reais): SILVA EDIFICAÇÕES LTDA (44532592000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 9 de maio de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E842A05C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 Processo Adm: Nº 17/2025Objeto: Contratação de empresa para a realização de curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e escolares.Empresas vencedoras valor total: R$ 1.699,20 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos): LM SOLUCOES DE TRANSITO LTDA (18657198000146) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.699,20 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 9 de maio de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:347EC2BA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 153 2025

PORTARIA Nº 153/2025, de 09 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***VERGILIO AFONSO PEREIRA***, matrícula funcional nº 621-1, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F2B72E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 06/2025

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, através de seu representante legal, comunica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a Empresa L.A. Castanha – ME, inscrito no CNPJ 56.867.989/0001-90,

com objetivo de aquisição de equipamentos de som para a Câmara Municipal - PR, no valor de R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)

Abatiá, PR - 08 de maio de 2025

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:57E8204E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2025

Portaria Nº 169, de 09 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **10/05/2025,** a Servidora **ANA MARIA VILHA**, do Cargo temporário de **COZINHEIRA** do Processo Seletivo Simplificado **(PSS).**

Gabinete da Prefeita, em 09 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CAD9177F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2025

Portaria Nº 170, de 09 de Maio 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **12/05/2025,** o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – PROFESSOR

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
58º	PAULO GABRIEL PEROLI	123.766.929-46	07/06/2001	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ED72AAFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2025

Portaria Nº 171, de 09 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná o Castrapet - PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **GUILHERME PINHEIRO DA COSTA** – RG: 12.756.427-2, Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Agricultura para exercer a função de Gestor do Termo de convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná o Castrapet – PR.

Art. 2º - Designar o Servidor **ALEFY ROGERIO DA SILVA** – RG: 14.194.425-8, Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Políticas Públicas para exercer a função de Fiscal do Termo de do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná o Castrapet – PR.

Art. 3º - O Gestor e o Fiscal designados deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas do Termo de convênio nas normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:45072E25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025
Processo Adm: Nº 104/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.721,60(dois mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos):MEDITON FARMACÊUTICA LTDA(29614830000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.721,60 (dois mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 9 de maio de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C6CD21EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 085/2025 APROVAÇÃO DE 2º REAJUSTE FINANCEIRO

RESOLUÇÃO Nº 085/2025

APROVAÇÃO DE 2º REAJUSTE FINANCEIRO
SUPRESSÃO DE VALOR A PEDIDO DA CONTRATANTE

CONTRATO Nº 037/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATADA: AUTO POSTO MOVICAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
Diesel S10 de R$ 7,57 para R$ 6,43

Adrianópolis, 08 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B67C9603

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	036/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço da Câmara Municipal, para participar de EVENTO NO CRC-PR – LEGISLATIVO MUNICIPAL, no dia 09 de maio, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 09 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E96F943E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, de 07 de maio de 2025.

Dispõe a Aprovar o Registro de Inscrição do INSTITUTO VOZES de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Registro de Inscrição do – INSTITUTO VOZES, CNPJ n.º43.856.883/0001-49, com sede na Avenida Brasil , 072, Centro - Agudos do Sul/Pr, CEP: 83.850-000 no - Município de Agudos do Sul –Paraná;
Art. 2º - A presente inscrição terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua publicação;
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:C2887067

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, de 07 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Provação da Minuta do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul/PR

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Minuta do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul/Pr, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:F052A23E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/05/2025 até às 08h00min do dia 22/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 22/05/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br,

www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A0D517F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO REGULAR DE ATIVIDADES MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h00min do dia 12/05/2025 até às 07h00min do dia 11/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 11/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h00min do dia 11/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENÉZIO GONÇALVEZ DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:9C8D1EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/05/2025 até às 13h00min do dia 26/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 26/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 26/05/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:369E8501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADENDO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

ADENDO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

O **Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o aviso de contratação direta, a emissão do **ADENDO** ao Aviso de Contratação Direta Nº 14/2025, Processo Administrativo 48/2025, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ROÇADAS**, conforme segue:

Art. 1° - Em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fica reaberto o prazo para apresentação de propostas referentes ao Aviso de Contratação Direta n.º 14/2025, em razão de a publicação inicial não ter observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao da divulgação do referido Aviso:

Parágrafo único. O novo prazo para apresentação de propostas será de 3 (três) dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à republicação deste Aviso e encerrando-se no terceiro dia útil contado dessa data, nos termos do dispositivo legal mencionado, na forma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17h00min do dia 16/05/2024.

Art. 3° - Ficam inalteradas as demais condições previstas no Aviso de Contratação Direta que não conflitam com o presente Adendo de Retificação.

Agudos do Sul, 09 de maio de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C41F5235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, SONDAGEM GEOTÉCNICA DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

CONTRATADA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.519.548/0001-69
ENDEREÇO: À RUA ACRE, Nº 162, SALA 06, CENTRO, PIÊN – PR, CEP 83860-000
VALOR GLOBAL: R$ 44.420,00, (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 – Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 – Urbanismo
08.04.15.452 – Serviços Urbanos
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
2.040 – MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
218 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
00000.000000.0107.0001.1500.0000

Agudos do Sul, 09 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C1EC57A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165, DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 165, DE 09 DE MAIO DE 2025
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	19/2025	**Vigência:**	09/05/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	15/2025
Detentor:	ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME CNPJ: 07.835.506/0001-60		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, SONDAGEM GEOTÉCNICA DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos	Matricula:	2990

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:74FB6B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 044/2025 - ABBA PORTAS DE AÇO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ABBA PORTAS DE AÇO.
OBJETO: "PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PARA PONTO DE ÔNIBUS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 62.689,80 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos),
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00 -1000	Equipamentos e Material Permantente 64

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:21B72771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROGRESSO SAÚDE LTD.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPOSIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MAIS ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021..
VALOR: R$ 43.999,92 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações da Juventude
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 302
3.3.90.39.00 - 1954	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 302

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E3D9C4A6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº45/2024.

Número Do Processo: 0018.00004938/2025.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de ambulatório médico de especialidades do Paraná (AME-PR) TIPO I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo realizam a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03 de abril de 2025, e, término em 02 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, conforme parecer técnico nº20250115-1 (fls.03-05), que resulta na quantia de, e percentual correspondente de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento)
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em razão das alterações quantitativas dispostas na cláusula segunda, acima, que resulta no valor de R$67.339,77 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), o valor do contrato será atualizado para R$27.651.629,77 (vinte e sete milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO.
Altera-se a cláusula décima do contrato, no que tange ao Gestor do contrato, retirando o Sr. João Gustavo Keppes Noronha, e, incluindo a Sra. Luise Carolina Winhaski, conforme portaria de nomeação nº577/2025 (fl. 14).

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:67E296CA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº114/2023.

Número Do Processo: 0018.00003183/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização do sistema para gestão da política de assistência social municipal e do SUAS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº114/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2025, e, término, em 03 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 30/04/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E854FFDB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº209/2023.

Número Do Processo: 0018.00004703/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de panificação.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO.

Fica rescindido, a partir da presente data, o Contrato nº209/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a empresa CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. A solicitação se faz necessária tendo em vista o novo contrato firmado de nº211/2024, através do pregão 034/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO RECURSAL.

Fica assegurada a CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 25/04/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6B1D2726

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº164/2024.

Número Do Processo: 0018.00005203/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de móveis, eletrodomésticos, artigos de segurança veicular e eletrônicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ATACADO DA GULA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº164/2024, por parte da administração, visando INCLUSÃO do seguinte recurso:

15.01 – Secretaria Municipal de Habitação

16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais

4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 515

Data da Assinatura: 22/04/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:946BCA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 772/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença sem vencimentos por prazo indeterminado nos termos do Art. 172 da Lei Complementar 019/2011, à servidora, Sra. MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 9391, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000005903/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B36B1F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO,** a comparecer no período de **12 à 23 de maio de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2022
Data: 12 à 23 de maio de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Class.	Nome do Candidato	R.G.
8º	CAMILE SANTOS MACIEL	10.967.611-0 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:388356A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer no período de **13 a 23 de maio de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR– para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 053/2025, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 13 a 23 de maio de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
5º	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	13.423.XXX-X/PR
6º	GIULIANA MORAES MIRANDA	8.510. XXX-X /PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL Nº 053/2025 – SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
3º	BIANE BRELAZ DE LIMA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5390CD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***JAMILLE CORREIA VAZ PAVESI,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XX.792.057-X-SESP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***XXX.925.989-XX****, para exercer o cargo de* ***FISIOTERAPEUTA,*** *com carga horária de 20 horas semanais****,*** *por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 08 de maio de 2025.

JAMILLE CORREIA VAZ PAVESI

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8A61056C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **JAMILLE CORREIA VAZ PAVESI,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.792.057-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.925.989-XX**, nomeada pela Portaria Nº 255/2025, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 08 de maio de 2025.

JAMILLE CORREIA VAZ PAVESI

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F41161F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora*
***MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **12653**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 09 de maio de 2025 à 28 de maio de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:5F72DB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº99/2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo no dia 12 de maio de 2025 (segunda-Feira) em virtude do Feriado Municipal do "**DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FATIMA",** retornando as atividades normais no dia 14 de maio de 2025 (quarta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 09de maio de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:3CF51E65

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 5, DE 9/5/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 9, DE 7/5/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 5, DE 9 DE MAIO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 9, DE 7 DE MAIO DE 2025

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 5/2025, para contratação do objeto do referido processo, 9, de 7/5/2025 – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 13, 14, 15 e 16/5/2025, em Curitiba/PR, com o tema *"ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA - 2026/2029 e da LDO de 2026, na Câmara Municipal; ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO - Análise e Discussão da EC Nº 126/2022 e da ADI 7.493//MT – que altera o percentual no valor das Emendas Impositivas nos Municípios, conforme nova Decisão do STF; O TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES - para a coleta de dados e informações para a elaboração das Emendas Impositivas dos Vereadores.*"
Favorecido: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA., CNPJ 22.094.483/0001-73.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 6.870,00 (Seis mil e oitocentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.

Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 9 de Maio de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:5D423F11

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 131/2025 ID 3430- DISPENSA 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 ID 3430

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de internet dedicado full 100% de download e upload com dual stack, de fibra ótica ponto a ponto, para o barracão de resíduos sólidos recicláveis e para o barracão de atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades do departamento de agricultura e meio ambiente, e secretaria de assistência social de Amaporã.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ **7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Dotação Orçamentária:

1000217512000721553390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

1100108244001421203390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 09 maio de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:085D5649

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 23/2025 AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV, DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisições de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV, do município de Amaporã conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 84.110,07.**

Data da sessão: 26/05/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/05/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, de 09 maio de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D5C4EBB8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2025 RP 023/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AULAS DE FANFARRA

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços de aulas de fanfarra, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes do município de Amaporã conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 72.000,00.**

Data da sessão: 27/05/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **27/05/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, de 09 maio de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4DC03268

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL N° 94/2025

SÚMULA: Retificar o Decreto nº 94/2025, publicado 11 de abril de 2025, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XIV nº3255.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – PR**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Onde se Lê no Art. 1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Amaporã/ Paraná, a ser realizada no dia **16 de maio de 2025, na Casa da Cultura de Amaporã, com início às 13h00min e término às 17h00min**.

Leia-sê:

Art. 1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Amaporã/ Paraná, a ser realizada no dia **15 de maio de 2025, na Casa da Cultura de Amaporã, com início às 13h00min e término às 17h00min**.

Art. 2° - A VIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema geral: **"*ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO*"** e como eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3° - Para a organização da VIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será instituído uma Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definida pelo CMDPI.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:E1F55121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025

OBJETO: Locação de 1 (um) barracão localizado na Rua Almirante Tamandaré, centro, Anahy-PR, pelo período de 11/05/2025 até 11/07/2025, o qual objetiva manter instalada a empresa JEFERSON DE OLIVEIRA LINS 52.950.488, CNPJ: 52.950.488/0001-11, no ramo da fabricação de pallets, barracão este localizado no lote urbano nº 15, da quadra 02, matricula nº R.4/3.557.

CONTRATADO: HENRIQUE LUIZ DAMEDA
CNPJ/CPF: 291.193.240-49.

VALOR TOTAL: O valor total da locação importa em R$ 2.500,00 (mil reais) por mês, totalizando um valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 2 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço
Ação: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio
Funcional: 0022.0661.0340
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 447 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se face a ATA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL DE ANAHY – CODEMA, que enfatiza a necessidade da locação do barracao em questão para manter instalada a empresa citada acima, visto a notoriedade e importância de acomodar a empresa no espaço, sendo provisório, até que se finalize o projeto de um barração em construção o qual poderá ser disponibilizado a mesma, nota-se que o serviço prestado pela empresa vem de encontro e agrega valor significativo para Adminstração Municipal, gerando empregos e economia local.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de barracão cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 08 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:72FB0994

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Por força do contrato n° 056/2023, firmado em 19/05/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento da Cláusula 4 (da vigência e reajustes), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial,** com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, n° 1748, sala 1903, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: **DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I, que se refere aos diários oficiais que compõem o Módulo 1º - União, Módulo 58º - União - TRF4 - PR/RS/SC, Módulo 2º - União, Módulo 7º - Paraná, Módulo 8º - Paraná: **Parágrafo Único:** O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 29/05/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY - PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA**

VIGÊNCIA: Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 29/05/2023 que vigorará de 31/05/2025 até o dia 31/05/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato através do índice IGP-M de 1,08% (uma vírgula zero oito por cento) acumulado entre o mês 05/2024 (início da vigência atual) até o mês 04/2025 (último mês com índice cadastrado), de acordo com índice divulgado será acrescido aproximadamente 8,50% (oito virgula cinquenta por cento) ao valor atual do contrato de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, chega-se ao novo valor proposto de **R$ 2.342,60 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). CLÁUSULA QUARTA: DO GRIFON ALERTA:** A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:** justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)**.**", visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas no Contrato/Termo de Aditamento incluso. O aditamento fora solicitado pela empresa, em consonância com a Secretaria de Coordenação Geral através de manifestação contratual favorável e respaldado no Parecer Jurídico nº 000/2025 em anexo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** o Foro da Comarca da cidade de Corbélia -PR.

ANAHY- PR, 9 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DD82651A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 024/2025.

CONTRATADA a Sra. **MANUELA FINETTI FABRIS ,** residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, Anahy/PR, inscrita no CPF: 107.068.239-07, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **OBJETO:** Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 06, Quadra nº 17, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 41,33 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 09/05/2025 até 09/05/2026, o qual objetiva a instalação do Departamento de Industria e Comércio, Sala do Empreendedor e a Base de Monitoramento Eletrônico por Câmeras. **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, que totalizam o valor anual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 09/05/2025 até 09/05/2026, . **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 09 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:911AEECD

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ensaios de controle tecnológico de pavimentação, especificamente ensaios CBR e Viga Benkelman, conforme detalhado na proposta anexa.
CONTRATADO: PAVIMENTO CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 57.296.392/0001-03, pessoa jurídica de ditreito privado, com endereço à Avenida Sete de Setembro, n° 570, Centro, no Município de Iguatu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 35.748,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo
Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas
Ação: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras
Funcional: 0015.0451.0270
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.
Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias
Referência: 141 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário
Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos
Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos
Funcional: 0026.0782.0280
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros
Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias
Referência:607 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros .

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: VIDE PROCESSO NA ÍNTEGRA em: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando a necessidade da contratação, a inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da empresa PAVIMENTO CONTROLE TECNOLÓGICO, LTDA, CNPJ: 57.296.392/0001-03, comprovada por sua experiência e qualificação técnica, a adequação do objeto à sua especialização e a justificativa do preço, a empresa será contratada, inexigindo o processo licitatório, para a execução dos serviços de controle tecnológico de pavimentação, conforme detalhado na íntegra do processo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 09 de maio de 2025.

AROLSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E8430E86

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 DE 11/05/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 048/2024, publicado por meio do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de abril de 2025 – Edição nº. 3265 – Pág. 28, conforme segue:

I – No termo aditivo e extrato:

- ONDE LÊ-SE:
CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ nº. 85.363.059/0001-05, representada neste ato pelo seu Administrador, o Sr. Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, RG: n° 4077236 SSP-SC, CPF: 010.580.759-18

- LEIA-SE:
CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ nº. 85.363.059/0001-05, representada neste ato pelo seu Administrador, o Sr. JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, RG:2.161.117 n° SSP-SC, CPF: 724.983.589-00, Residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 401 – E, Apto. 801, Bairro Centro, Chapecó – SC.

- ONDE LÊ-SE:
SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA CNPJ/ME: 85.363.059/0001-05
Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, RG: n° 4077236 SSP-SC, CPF: 010.580.759-18
Contratada

- LEIA-SE:
SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA CNPJ/ME: 85.363.059/0001-05
Sr. José Deivid de Oliveira, RG:2.161.117 n° SSP-SC, CPF: 724.983.589-00
Contratada

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do termo aditivo em questão.
Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 09 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BD654567

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retifica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 12/05/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 27/05/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 27/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 27/05/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 624.735,77 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 09 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:45D87F59

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.814/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 09 de maio de 2025, Luzivete Finetti Fabris, portadora do RG. 5.862.900-6/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12104-1, lotada no Departamento de Planejamento, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A75820FE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.815/2025.

Designa FISCAL de TERMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO com a COHAPAR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração, portador do RG nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, matrícula funcional nº 12085-1, como FISCAL do TERMO DE COOPERAÇÃO a ser celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Anahy/PR, Programa Nacional de Habitação Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8AC4162C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 18.321, de 03 de julho de 2024, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1170/93, que trata do regime jurídico dos servidores públicos do Município de Andirá, e demais normativos aplicáveis.

O procedimento foi motivado pelo recebimento do Ofício nº 049/2024 (MMSO), oriundo da Vara Criminal de Andirá, que encaminhou cópia dos autos nº 0001456-07.2024.8.16.0039, informando a possível participação de servidoras municipais em ocorrência registrada pela Polícia Rodoviária Federal, no dia 19 de junho de 2024, por volta das 13h35min, no KM 41.0 da BR-369, envolvendo o saque de carga de um caminhão acidentado, de propriedade da vítima Elizeu Lourenço dos Anjos.

Conforme relatado pela Comissão Especial de Sindicância designada para apurar os fatos, composta pelos servidores Fábio Bianari Baldini (Presidente), Marcel Lemana (Membro) e Magna Cristina Marchioni (Secretária), após análise dos vídeos acostados aos autos e coleta de informações junto ao Departamento de Recursos Humanos, foram identificadas como presentes no local da ocorrência as servidoras: Adriana Maria da Silva Duarte, Aline Alves da Silva, Lisandra Cristina da Silva e Valdiria Izidoro Lauton.

A Comissão diligenciou para averiguar a jornada de trabalho e os registros de ponto das referidas servidoras, verificando, inclusive, eventuais ausências injustificadas no período dos fatos. Constatou-se que algumas das servidoras estavam fora do local de trabalho no horário da ocorrência, embora não se tenha comprovado, com os elementos disponíveis, a prática de qualquer ato de subtração ou apropriação indevida da carga acidentada.

Importa destacar que a Justiça Comum, no bojo do processo nº 0001456-07.2024.8.16.0039, decidiu pelo arquivamento da investigação com relação às servidoras, com base no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, ante a ausência de prova suficiente para a condenação.

Ressalte-se que a finalidade do presente processo administrativo disciplinar consistia, exclusivamente, na identificação das servidoras envolvidas na situação registrada em vídeo, sem que tenha havido, até o momento, qualquer comprovação de conduta dolosa ou culposa que caracterize infração administrativa.

O ordenamento jurídico pátrio, bem como os princípios norteadores da Administração Pública — especialmente os da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, presunção de inocência e verdade material — impõem que eventuais sanções disciplinares sejam precedidas de provas inequívocas de infração funcional, o que não se verifica no caso em apreço.

Diante disso, e considerando:

que a finalidade da instauração do presente procedimento foi atingida;
que a investigação criminal foi arquivada, com expressa exclusão de responsabilidade penal das servidoras;
que não há nos autos elementos suficientes que justifiquem o prosseguimento para apuração disciplinar com vistas à responsabilização funcional;

DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de sua reabertura, caso surjam novos fatos ou provas que indiquem responsabilidade administrativa das servidoras envolvidas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EF157916

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 096/2025 PREGÃO Nº 020/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA, inscrito no **CNPJ: 37.411.189/0001-15;**

VIGÊNCIA: 09.05.2025 a 08.05.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCIO JOSÉ DANTAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F96E87DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.201 DE 09 DE MAIO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani José Carlos Figueiroba Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Léia Neves Francisquinho Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Kelen Cristina Ribeiro Pereira Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	033/2025	**VIGÊNCIA:**	09.05.2025 A 08.05.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2025		
Contratado:	**MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 453.300,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BE0178D8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.339 DE 09 DE MAIO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Artigos 42 e 57 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.
CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 877 de 05 de julho 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível Horizontal (classe) para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Da Classe	Para Classe
IZABEL CRISTINA DA SILVA	15/05/2017	OPERADOR DE BOMBAS	D	**E**
JEFFERSON TEODORO LEITE	02/05/2017	ENCANADOR	D	**E**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 09 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2077DC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação sob demanda de 4 (quatro) veículos tipo pick-up, para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Antonina

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
EMPRESA RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ N.º 14.164.110/0001-01
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 161.568,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2025

ASSINADO POR: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA; SR. ELISEU MARCHIORI TRANCOSO, DIRETOR GERAL DO SAMAE E SR. CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR PELA EMPRESA RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:4BD30144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 019/2025 - ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 038/1998, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE: "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 019/2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 038/1998, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE: "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo da Lei nº 038/1998, de 21 de dezembro de 1998, que "Dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO PÚBLICO	Vagas	Níveis	Carga horária
ASSISTENTE SOCIAL	08	35 a 52	30h/sem
PSICÓLOGO	08	35 a 52	20h/sem

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 038/1998, de 21 de dezembro de 1998, e suas alterações.

Art. 3º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FCCF704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 018/2025 - SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 004/2024 QUE: "CRIA, REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 018/2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 004/2024 QUE: "CRIA, REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 004/2024, de 29 de fevereiro de 2024, que "Cria, regulamenta e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Antonina, dentre outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

Procuradores Efetivos	Vagas	Níveis	Carga horária	Requisitos de Qualificação
Procuradores	~~3~~ 5	42 a 58	20h/sem	Superior Completo e Inscrição na OAB

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 004/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6A7D593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE , RENAN VELOZO PEREIRA

DECRETO Nº 209/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **RENAN VELOZO PEREIRA,** RG n° 8.781.639-7 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO – SIMBOLO CC2,** em **31/03/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B3D1DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO , RENAN VELOZO PEREIRA

DECRETO Nº 212/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RENAN VELOZO PEREIRA,** RG n° 8.XXX.6XX-7 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLO CC2,** em **01/04/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D660043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 210.000,00

Exercício: 2025
Decreto nº 214/2025 de 09/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Total Suplementação:			**210.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
313 - 3.3.90.30.00.00	31334	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
324 - 3.3.90.36.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
Total Redução:			**210.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 09 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E994EFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 215/2025 - NOMEIA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS , FABIO SCHUARK PINHEIRO

DECRETO Nº 215/2025

NOMEIA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC MUN DE AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **FABIO SCHUARK PINHEIRO,** CPF nº XXX.117.XXX-86 e RG n° 10.XXX.4XX-7 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA – CC1,** em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2CC65CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 216/2025 - RECONHECE CANAIS OFICIAIS PARA PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DAS LEIS E ATOS GERAIS DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 216/2025

Reconhece canais oficiais para publicação em meio eletrônico das leis e atos gerais do município

Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Reconhecimento dos sites abaixo como canais oficiais para publicação em meio eletrônico das leis e atos gerais do município:

Leis Municipais - leismunicipais.com.br
Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8BC49B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 217/2025 - NOMEIA DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN COMUNICAÇÃO , VERONICA GASPAR GOULART GOMES

DECRETO Nº 217/2025

NOMEIA DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **VERONICA GASPAR GOULART GOMES,** CPF nº XXX.428.XXX-73 e RG n° 8.XXX.1XX-8 SSP/PR, para o cargo de **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO – CC1,** em **09/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:16AE9FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 220/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO , PABLO RICARDO VIEIRA GOULART

DECRETO Nº 220/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **PABLO RICARDO VIEIRA GOULART,** RG nº 13.768.481-0 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO – SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO – CC2,** em **10/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7D19B14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO , ARIEL SANTOS DA SILVA

DECRETO Nº 241/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ARIEL SANTOS DA SILVA,** RG nº 9.XXX.4XX-5 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC2**, em **31/03/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 28 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1D772DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO , ARIEL SANTOS DA SILVA

DECRETO Nº 242/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ARIEL SANTOS DA SILVA,** RG nº 9.XXX.45XX5 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – CC2**, em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 28 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5954F9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , LOGAN UDSON CABRAL MENDES

DECRETO Nº 243/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LOGAN UDSON CABRAL MENDES,** RG nº 12.XX9.XXX-8 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC2**, em **01/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 28 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AFA4A978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADM DA DEFESA CIVIL , JESSICA CAROLINE OLIVEIRA ELEUTERO

DECRETO Nº 246/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADM DA DEFESA CIVIL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JESSICA CAROLINE OLIVEIRA ELEUTERO,** RG n° 12.692.431-3 SESP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADM DA DEFESA CIVIL – SIMBOLO CC2,** em **01/05/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B15971AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259/2025 - NOMEIA COMITÊ REVISÃO PLANO DIRETOR

DECRETO N. 259/2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê de Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina."

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições com fulcro na Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica que participará da finalização do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

Prefeitura Municipal de Antonina
ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

DIOGO ALVES MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

MARLON EVERTON MOREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
PRESIDENTE DO COMITÊ DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA JEAN MULLER DA SILVA REIS **COORDENADORES DO COMITÊ**

INTEGRANTES DO COMITÊ:

NICOLLY JACOB CASTANHA – Procuradora Geral do Município
FÁBIO LUIS DE AZEVEDO – Engenheiro Florestal – Segurança do Trabalho
MURYLO NEMER DE SOUZA – Secretário do Meio Ambiente
WILLIAN VELOSO GASPAR – Chefe de Gabinete SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES – Secretária
Municipal de Educação e Esportes
ELISEU MARCHIORI TRANCOSO – Diretor Geral - Samae Antonina
LUZIA BECKER GASPAR – Engenheira Municipal
MÁRCIO CRUZ DE SOUZA – Assistente Administrativo
RAFAEL NEVES ALVES – Secretário Municipal de Finanças
ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO – Assistente Administrativo
PAULO ROBERTO BROSKA – Vereador Municipal
NATÁLIA SANTOS WEISS – Arquiteta e Urbanista LUCIANO BROSKA DA SILVA – Controlador Interno
ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS – Secretária
Municipal de Assuntos Funidários e Habitação

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal:

– Dar suporte as solicitações da FUPEF – Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná;
– participar de levantamentos de campo, coleta e sistematização de dados e demais informações;

- atualização e complementação dos dados da Avaliação Temática;

- participar de reuniões e Audiências Públicas

Art. 3º - São atribuições dos Coordenadores do Plano Diretor Municipal:

- coordenação do processo de revisão do Plano Diretor;

– encaminhamento de documentos ao Ministério Público;

– agendamento de reuniões;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 08 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7D7FC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025 - DESIGNAR, OS SERVIDORES

PORTARIA Nº 149/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 152/2025 da Sec de Finanças,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercer as funções discriminadas, a partir de 01/04/2025.

JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS – Agente Fiscal Tributário – Função: Recuperação de créditos tributários e execução de plano de ação

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS – Agente Fiscal Tributário – Função: Recuperação de créditos tributários e execução de plano de ação

Os Servidores designados farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada, conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 01 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:67CC1EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259/2025 - NOMEIA COMITÊ REVISOR DO PLANO DIRETOR

DECRETO N. 259/2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê de Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina."

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA

MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições com fulcro na Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica que participará da finalização do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

Prefeitura Municipal de Antonina
ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

DIOGO ALVES MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

MARLON EVERTON MOREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
PRESIDENTE DO COMITÊ DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA JEAN MULLER DA SILVA REIS **COORDENADORES DO COMITÊ**

INTEGRANTES DO COMITÊ:

NICOLLY JACOB CASTANHA – Procuradora Geral do Município
FÁBIO LUIS DE AZEVEDO – Engenheiro Florestal – Segurança do Trabalho
MURYLO NEMER DE SOUZA – Secretário do Meio Ambiente
WILLIAN VELOSO GASPAR – Chefe de Gabinete SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES – Secretária
Municipal de Educação e Esportes
ELISEU MARCHIORI TRANCOSO – Diretor Geral - Samae Antonina
LUZIA BECKER GASPAR – Engenheira Municipal
MÁRCIO CRUZ DE SOUZA – Assistente Administrativo
RAFAEL NEVES ALVES – Secretário Municipal de Finanças
ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO – Assistente Administrativo
PAULO ROBERTO BROSKA – Vereador Municipal
NATÁLIA SANTOS WEISS – Arquiteta e Urbanista LUCIANO BROSKA DA SILVA – Controlador Interno
ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS – Secretária
Municipal de Assuntos Funidários e Habitação

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal:

– Dar suporte as solicitações da FUPEF – Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná;
– participar de levantamentos de campo, coleta e sistematização de dados e demais informações;

- atualização e complementação dos dados da Avaliação Temática;

- participar de reuniões e Audiências Públicas

Art. 3º - São atribuições dos Coordenadores do Plano Diretor Municipal:

- coordenação do processo de revisão do Plano Diretor;

– encaminhamento de documentos ao Ministério Público;

– agendamento de reuniões;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 08 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:044E804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 157/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LAURICE DA SILVA DIAS

PORTARIA Nº 157/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1156/2025 de 03/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LAURICE DA SILVA DIAS, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1156/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:666656D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 158/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LEDIANE CRISTINE DUARTE MEIRA

PORTARIA Nº 158/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1154/2025 de 03/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LEDIANE CRISTINE DUARTE MEIRA, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 02/04/2025 à 01/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1154/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B9391AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, GRAZIELE DAMACENO

PORTARIA Nº 159/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1144/2025 de 02/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a), **GRAZIELE DAMACENO, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 28/03/2025 à 26/04/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1144/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:29986124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MIRIAN CALISTO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 160/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1158/2025 de 03/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MIRIAN CALISTO ROSA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 03/04/2025 à 02/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1158/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2E1FB4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES

PORTARIA N.º 170/2025

Designa servidores para exercer Funções

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, o ofício nº 001/2025 – Secretario Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as seguintes funções, em 03/02/2024.

NOME	FUNÇÃO
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO RG Nº 3.379.213-1	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CRISTIANO DUTRA DA SILVA RG Nº 7.400.479-2	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
ALEX SANDRO OLIVEIRA FONSECA RG Nº 7.886.652-7	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRISTIANE FELTZ DO CARMO PEREIRA RG Nº 7.003.980-0	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EPEDEMIOLÓGICA

Art. 2º Os servidores designados por esta Portaria farão juz a concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, instituída pelo artigo 81, inciso XI, da Lei nº 003, de 12 de fevereiro de 2004, que alterou a Lei nº 033, de 25 de novembro de 1998, regulamentada de acordo com as disposições deste decreto 134/2025.
Art. 3º A gratificação do Art. 2º será devida apenas enquanto o servidor permanecer designado para o exercício da função designada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a **Portaria nº 054/2025** e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FDECD122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2025 - DESIGNAR SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO OBJETO DO CONVÊNIO – PROTOCOLO Nº 23.790.326-9, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM O MUNICÍPIO DE ANTONINA PR.

PORTARIA N.º 198/2025

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Objeto do Convênio– Protocolo nº 23.790.326-9, Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, com o Município de Antonina Pr.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores HALLAN CORDEIRO CORREA , RG. Nº 12.XXX.0XX-5 SSP/PR– SECRETÀRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para a função de Gestor do Convênio e

MARILENE DE CASTRO NUNES, CPF Nº XXX.239.XXX-34 – ASSISTISTENTE ADMINISTRATIVO para a função de<u>Fiscal do Objeto do Convênio</u>– Protocolo nº 23.790.326-9, Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, com o Município de Antonina Pr.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34A5C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025 - DESIGNAR, SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

PORTARIA Nº 194/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 109/2025 SEMED,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/04/2025, os servidores abaixo relacionados para o desempenho das funções de Secretários das Escolas Municipais:

Matrícula	Nome (servidor)	Escola Municipal
245111	Advonzir Ribeiro	E. M. Dr. Miranda Couto - EIEF
243921	Adriane Alves Pires Dantas	E. M. Prof.ª Maria Rosa M. Cecyn - EIEF
922	Janaina da Cruz Martins	E. M. Prof. Gil Feres - EIEF
351	Joelma Guimarães Cezarino	E. M. Prof.ª Olímpia Breyer - EIEF
431	Jordana Raymundo Alves	E. M. Octávio Secundino - EIEF
806	Josiane Fernandes Pereira	C.M.E.I. D.ª Leonor W. Cordeiro
254101	Josinete Silva de Oliveira	E. M. Prof.ª Caetana Martins - EIEF
247161	Rosalte Salles	E. M. Prof. Dr. João Paulino V. Filho - EIEF
1038	Sidney Ramos	E. M. Prof. ª Cleuza Mari L. Tagliatela – EIEF

Os Servidores designados farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 24 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:52742B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025

AVISO DE HABILITAÇÃO 1
MUNICÍPIO DE ASTORGA

CREDENCIAMENTO Nº002/2025

A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 09/05/2025; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supramencionado, cujo objeto éa**Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora de domicílio, pelo período de 12 (doze) meses,**conforme segue:

Proponente	Situação
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, CNPJ: 35.589.204/0001-94.	Não apresentou os seguintes documentos: 3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; 3.4.1 Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. **<u>(A dispensa de licença sanitária apresentada é da filial e não da matriz. Todas as outras certidões que foram apresentadas se referem à matriz),</u>** exigida no edital, sendo declarada **<u>INABILITADA.</u>**

Astorga, 09 de Maio de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria n° 171/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F068EC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025 - PSS DE MOTORISTA - SMS

<u>EDITAL Nº 006/2025</u>

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.
<u>TORNA PÚBLICO:</u>

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **<u>ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO</u>**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **13/05/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **<u>MOTORISTA</u>** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **<u>não é facultado o pedido de final de lista</u>**.

Conforme memorando 221/2025, Processo 1515/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (03)	TURNOS
Central de Transporte Sanitário	02	Escala 24x72 (19:00 às 19:00)
	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Lista de convocados:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
19°	JOACIR AUGUSTO SEGURO	14871/2024
20°	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	14024/2024
21°	GABRIEL LUIS BORIOLLO	14776/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 09 de maio de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CB236C05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 418/2025
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 9257/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **IZAILDA DE FREITAS GOMIDES,** registrada na matrícula n.º 541986, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EA26C40B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 419/2025
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 10102/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **RAFAELA FREITAS DE LIMA,** registrada na matrícula n.º 541989, ocupante do cargo de "PSS – Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FDC0CB1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 420/2025
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 9255/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **SIRLEI DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS,** registrada na matrícula n.º 541985, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8F4813A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2025

PORTARIA N.º 422/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 10552/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
PEDRO SOEK			
Origem: SMS – UBS – Unidade de Saúde Tancredo Neves **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Diretor de Departamento	541935	06/05/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 09 de maio de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:432C1716

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 931.997,3700 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/05/2025 às 08h00min. do dia 27/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 27/05/2025 às 08h:15min. do dia 27/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h30min. do dia 27/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 09 de maio de 2025.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:46441EBA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025031

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025031

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO , matrícula nº 541889, Prefeito Municipal, a importância de R$ 4.814,60, para atender as despesas de 04 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Brasília DF, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09/05/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F3700A2C

GABINETE
DECRETO 131/2025

DECRETO 131/2025

SÚMULA*: "Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Política cultural do Município de Balsa Nova."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1322, de 08 de agosto de 2023.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Balsa Nova/PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: RUTH LEAL DOS SANTOS REIS
Suplente: KAROLINE DE LIMA FARIA

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

• Titulares: JUSLEI BEBER SEGURO e:
VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI
• Suplentes: DEJALMA KOCHINSKI e
MARCOS ALVES DE LIMA

• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio - Ambiente

Titular: ANDREIA PEREIRA
Suplente: MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

• Titular: ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
• Suplente: IRES JOSÉ DOS SANTOS

II - Representantes da Sociedade Civil

. (Um) Associação de produtores Rurais e artesãos e empreendedores do turismo:

Titular: LUZIA KAVA SEROKA
Suplente: CELIO TERUO HASEGAWA

(Um) música:

Titular: REINALDO ADRIANO BORBA DOS SANTOS
Suplentes: ADRIANA GIEHL DE MORAES

(Um) dança:

Titular: ROZELI MARIA MANCIAS
Suplente: CLAUDINEI MANCIAS

(Um) artesanato:

Titular: ADRIANA JUNKES
Suplente: RAFAELA DE PAULA

(Um) imprensa:

Titular: EDUARDO ANTONIO RAMOS DA SILVA
Suplente: HENRIQUE WOZNIAK DE MELLO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 27 de março de 2025, revogando demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:86FF95E0

GABINETE
DECRETO Nº 130/2025

DECRETO Nº 130/2025

Súmula:"*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
4817/2024	31/07/2024	SANTOS SERVIÇOS OCUPACIONAIS	000	E	R$ 24.567,40

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de maio de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 09 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 09 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9A3DC4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA JAZIGOS PARA ATENDER O CEMITERIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/05/2025 até 20/05/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 20/05/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, haverá preferência para ME, EPP e equiparadas, porquanto há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias e que apresentaram orçamento de acordo com os itens pretendidos pela administração, conforme pesquisa orçamentária desta municipalidade**.**

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia -- de maio de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:60641057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº22 / 2021, decorrente de PregãoN°13/ 2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **A L DOS SANTOS CHAVEIRO,** portador do CPF/CNPJ sob nº 37.501.100/0001-01, neste ato representada por AUGUSTO LOPES DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 044.311.409-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 28,184.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 18 de abril de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
A L DOS SANTOS CHAVEIRO
37.501.100/0001-01
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:293B5EF4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº48 / 2023, decorrente de DispensaN°11/ 2023 que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e **NEVITON STECANELLA,** portador do CPF/CNPJ sob nº58816453915, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/05/2026, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 07 de maio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
NEVITON STECANELLA
58816453915
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F3594AD0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº38 / 2021, decorrente de PregãoN°7/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº04.891.162/0001-18, neste ato representada por TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, portador do CPF sob n° 30039029972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18/04/2026, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 18 de abril de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI
04.891.162/0001-18

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9874B34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

EDITAL Nº 035/2025
De: 09/05/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

05º Pamela Renata Franca – Ampla Concorrência
06º Izaias Bueno – Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 09 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público

Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4DC7FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

EDITAL Nº 036/2025
De: 09/05/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **ENFERMEIRO II**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

01º Ayane Teixeira Dourado – Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 09 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**,

respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8634FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

EDITAL Nº 037/2025
De: 09/05/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **NUTRICIONISTA**
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

01º Ariane Cedaro – Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 09 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B1EE0CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA N° 384/2025
De: 08/05/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Elizabeth de Amorim ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 01 de maio de 2025, **ELIZABETH DE AMORIM** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, admitido (a) em concurso público Edital nº 001/2024, nomeado pela Portaria nº 144/2025 de 13 de fevereiro de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de maio de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C2CFAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2025

PORTARIA N° 378/2025
De: 08/05/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Vera Lucia Vedovotto para assumir cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar Titular e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Resolução nº 014/2025 de 31 de março de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 01 de abril de 2025, **VERA LUCIA VEDOVOTTO, portadora do CPF nº 768.XXX.XXX-44**, classificado(a) em 11º lugar, como suplente, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR TITULAR.**
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CBD8967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2025

PORTARIA N° 379/2025
DE: 08/05/2025.

SÚMULA: Homologação de Estágio Probatório e Concessão de Progressão Vertical à professora Samara Pereira da Silva dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Homologar a conclusão favorável da Avaliação de Estágio Probatório realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, da Professora **SAMARA PEREIRA DA SILVA** matrícula 600449 admitida em 21 de março de 2022.

Art. 2° Conceder a Progressão do Nível I para o Nível II, em virtude do término de estágio probatório e por apresentar documento pertinente a sua titulação, (Diploma para Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010 artigo 25 § 2º.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-a a partir de 01 de abril de 2025, para Professor (a) Nível II, Classe 1.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DA256E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA N° 380/2025
DE: 08/05/2025.

SÚMULA: Homologação de Estágio Probatório e Concessão de Progressão Vertical à professora Luana Cristina Chrastek Damorin dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Homologar a conclusão favorável da Avaliação de Estágio Probatório realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, da Professora **LUANA CRISTINA CHRASTEK DAMORIN** matrícula 600456 admitida em 01 de abril de 2022.

Art. 2° Conceder a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por apresentar documento pertinente a sua titulação, (Certificado para Especialização/Pós-

Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010 artigo 25 § 2º.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-a a partir de 01 de abril de 2025, para Professor (a) Nível III, Classe 1.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:193B81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2025

PORTARIA N° 377/2025
De: 07/05/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Sadrac Gonçalves Mendes, para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 06 de maio de 2025, **SADRAC GONÇALVES MENDES,** portador do CPF nº 335.XXX.XXX-90 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DO ESPORTE**, símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/05/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:14047D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA N° 376/2025
De: 07/05/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gislaine Cristina Viveiros Serino, para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 06 de maio de 2025, **GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO,** portadora do CPF nº 072.XXX.XXX-12 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA RECREAÇÃO**, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06/05/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5CEEA53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA N° 375/2025
De: 07/05/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Vanessa Tomaz da Silva para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 05 de maio de 2025, **VANESSA TOMAZ DA SILVA portadora do CPF nº 108.XXX.XXX-66** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05/05/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FCC3BDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA N° 374/2025
De: 07/05/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Edilaine Silvia de Carvalho para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 05 de maio de 2025, **EDILAINE SILVIA DE CARVALHO portadora do CPF nº 059.XXX.XXX-93** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05/05/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DD410DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA N° 381/2025
De: 08/05/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Rosangela Aparecida de Oliveira Costa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA,** portadora do CPF nº 035.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais,** no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 2016/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

FÁBIO CAPARROZ
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:240E490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA N° 383/2025
De: 08/05/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Micheli Cristina da Rocha e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MICHELI CRISTINA DA ROCHA,** portadora do CPF nº 021.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de **MÃE SOCIAL,** no período de 07/05/2025 a 05/06/2025, referente ao período aquisitivo 2017/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 07 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA SILVERIO ALVES
Secretário(a) Municipal de Ação Social

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:33B316C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2025

PORTARIA N° 382/2025
De: 08/05/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Rosana Cordeiro de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 57 (cinquenta e sete) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSANA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 034.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de **GARI,** no período de 05/05/2025 a 30/06/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E52F5252

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025

EDITAL Nº 038/2025
De: 09/05/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda**

documentação (anexo I) e originais, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **CONTADOR**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

02º Adriano Gonçalves de Oliveira — 2º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 09 de maio de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DADA9BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 23/05/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 379.376,43 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/05/2025 às 08h30min do dia 23/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 13/05/2025 às 08h59min do dia 23/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/05/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 14/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 09/05/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D10C6109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2025

DECRETO Nº 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANA PAULA LEVANDOSKI PIGOSO**, RG 9.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 071.xxx.xxx-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Nível "49", do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível "50", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro 2024, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8C11CABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2025

DECRETO Nº 069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão funcional a servidora **CATIANE MACHADO PADILHA,** RG 9.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 010.xxx.xxx-19, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "29", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "30", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4E66A677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2025

DECRETO Nº 070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DANIEL MILANI**, RG 6.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 005.xxx.xxx-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível "51", do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível "52", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos á 07 de março de 2025, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:02CA612F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/2025

DECRETO Nº 072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ELIANE MARIA SIEROTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.xxx-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2F9E03FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2025

DECRETO Nº 071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **AROLDO ROQUE SCHNEIDE**R, RG 7.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 022.xxx.xxx-19, ocupante do Cargo de

Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "19", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "20", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de junho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos de 04 março de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B511DD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073/2025

DECRETO Nº 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ELMO GONÇALVES DOS SANTOS**, RG 4.XXX.XXX-0 SSP/PR, CPF 663.XXX.XXX-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 06 de Junho de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C7F8A5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2025

DECRETO Nº 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ELOIR MALHMANN**, RG 5.xxx.xxx-7 SSP/PR, CPF 006.xxx.xxx-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor da presente data, retroagindo seus efeitos á 23/03/2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9ED1B6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2025

DECRETO Nº 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ETSON SUHRE**, RG 6.XXX.XXX-7 SSP/PR, CPF 031.XXX.XXX-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Eletricista, Nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "21", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19/04/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:0927BA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 076/2025

DECRETO Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora do RG Nº 8.XXX.XXX-8 SSP/PR e CPF 049.XXX.XXX-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "28", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "29, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos á 23/03/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9670F738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 077/2025

DECRETO Nº 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **HELENA MARIA ANSCHAU**, RG 4.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 627.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível "25", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "26", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo os efeitos de 01/12/2024, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:51F08BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 078/2025

DECRETO Nº 078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional a **ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES**, RG 6.xxx.xxx-1 SSP/PR, CPF 971.xxx.xxx-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos á 08 de junho de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:95D13CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079/2025

DECRETO Nº 079/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **IVETE BEATE POHL**, RG 3/C 3.xxx.xx-9 SSP/PR, CPF 965.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:61427319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 080/2025

DECRETO Nº 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JANDIRA MACHADO MICHAEL**, RG 5.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 967.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "13", pela avaliação de desempenho, de aco186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:83D98800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
LICITAÇÃO POSSUI LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura no dia **23 de maio de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE DE CONTÊINER PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL . A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE –PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 288.036,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trinta e seis reais).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 23 de maio de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 09 de maio de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1F3AADDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 GESTÃO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2025

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 29 de Maio de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2025**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6594B06B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025 AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2025

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Primeiro Quadrimestre de 2025**, **para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde,** a ser realizada às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), do dia 29 de Maio de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ROSELI KLAUSS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:82C98DA7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2025 AVALIAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1° QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007/2025

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.

C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 15:00 (Quinze) horas, do dia 29 de maio de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Primeiro quadrimestre de 2025**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6BA5E563

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2025

PORTARIA N° 122/2025
DATA: 25/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Assessor de Gabinete Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: ALEX SANDRO ZUCCO
Função: ASSESSOR DE GABINETE
Cidade: FRANCA - SP.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data: 27/04/2025 à 28/04/2025.
Justificativa: Viagem a Franca/SP, para buscar o veículo oficial adquirido a esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CCAC5172

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0121/2025

PORTARIA N° 121/2025
DATA: 25/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.450,00
Data: 27/04/2025 à 30/04/2025
Nome: CLEBER TEODORO BECKER
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.750,00
Data: 27/04/2025 à 30/04/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em visita a gabinetes de Deputados Adão Litro e Gugu Bueno e visita a Secretaria de Estado da Agricultura, SESA Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria das Cidades e visita ao Fomento Paraná.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4571F911

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista rescisão contratual o parecer do Agente de Contratações e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 008/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TUPARI, ENTRE A RUA ELIDIO GASPARINI E TRAVESSA 01) EM CBUQ, 1.557,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	MALT ENGENHARIA LTDA	R$ 331.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:92D97DB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Campanha de Combate e Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, por meio da realização de 03 peças teatrais com Show Educacional infantojuvenil, para Crianças e Adolescentes do município de Boa Vista da Aparecida, na faixa etária de 07 a 17 anos de idade, com o objetivo específico de prevenir e combater com efetividade e qualidade a exploração sexual infantil.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.332,00 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: LEILA MARA KUBIAK MIZERSKI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F71D58ED

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 195 2025

DECRETO nº 195/2025
Data: 09/05/2025

SÚMULA: Exonera a pedido do servidor municipal público efetivo ocupante do cargo de Vigia e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento nº 166/2025 09 de maio de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido de servidor municipal público efetivo, ocupante do cargo de Vigia, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Leandro Rebello Loehder	1180029	07/06/2016	12/05/2025

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme artigo 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1CD57C8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132 2025

PORTARIA nº 132/2025
Data: 09/05/2025

SÚMULA: Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio ao ex-servidor efetivo em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio ao ex-servidor efetivo **Leandro Rebello Loehder**, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue:

Quant. de meses de Licenças	Valor total R$	% desconto	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
3	R$ 5.009,40	30%	R$ 3.506,58	3	R$ 1.168,86

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9245AF31

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **LEANDRO REBELLO LOEHDER.**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extrajudicial.

VALOR: R$ 3.506,58 (três mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 027/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7D21B6C0

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 13/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 13/2025
Data: 09/05/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Desistência de Vaga da candidata aprovada no Processo, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
67	ALEXANDRA CAMINHAS	16/01/1996	**90,00**	2º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:86892138

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 197 2025

DECRETO nº 197/2025
Data: 09/05/2025

SÚMULA: Exonera a pedido dos servidores municipais temporários ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Transporte Escolar e Técnico em Radiologia, ambos de provimento temporário e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os requerimentos n.º 160/2025, 161/2025, 162/2025, 163/2025, 164/2025, 167/2025 e 168/2025 ambos de 09 de maio de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam EXONERADOS a pedido de servidores municipais temporários, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais,

Motorista de Transporte Escolar e Técnico em Radiologia, ambos de provimento temporário, através do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, abaixo relacionado:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário				
	Servidor (a)	**Matrícula**	**Admissão**	**Exoneração**
	Adriana Bonisio de Souza Dutra	337	16/09/2024	12/05/2025
	Cleberson Rodrigues	134	12/09/2023	12/05/2025
	Luciane Tezza	137	12/09/2023	12/05/2025
	Lucir Colatta Antunes Kurtz	200	15/02/2024	12/05/2025
	Valdecir Antunes da Silva	487	06/10/2023	12/05/2025
	Idite Poltronieri de Miranda	136	12/09/2023	12/05/2025

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Temporário				
	Servidor (a)	**Matrícula**	**Admissão**	**Exoneração**
	Rosenildo Pereira de Oliveira	525	23/07/2024	12/05/2025

Cargo: Técnico em Radiologia - Temporário				
	Servidor (a)	**Matrícula**	**Admissão**	**Exoneração**
	José Alex da Silva	122	10/07/2023	12/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:4FA347C9

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 14/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 14/2025
Data: 07/05/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
43	IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA	18/06/1960	**83,00**	11º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 07 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5DD13B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 47/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis para fins de alienação, desapropriação, dação em pagamento, permuta, permissão, concessão, locação, cessão, incorporação, baixa e outros fins administrativos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941** ;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e fundamentada dos bens imóveis e móveis pertencentes ou de interesse do Município, para instrução de processos administrativos relacionados à gestão patrimonial;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de justa valoração em hipóteses de alienação, desapropriação, locação, permuta, concessão, cessão, incorporação, entre outras formas de destinação de bens públicos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal .
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Administração Municipal de Bocaiúva do Sul – PR.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

– **ARI BERNARDI** , inscrito no CPF/ MF nº 577.xxx.869 -xx – Presidente;
– **SUZANA ALBERTI BRAUZA** , inscrita no CPF/ MF nº 047.xxx.959 -xx – Membro;

– **FRANCISCO AUGUSTO SANTOS** , inscrito no CPF/ MF nº 037.xxx.149 -xx – Membro.

§ 1º Os membros não perceberão qualquer gratificação ou vantagem pecuniária, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.;
Art. 3º A Comissão terá como f inalidade a análise e avaliação técnica de bens para os seguintes f ins:

– Alienação, desapropriação, dação em pagamento, permuta, concessão, cessão de uso, locação, incorporação, baixa patrimonial ou quaisquer outras destinações públicas;
– Valoração para contratos administrativos ou gestão de imóveis de terceiros em uso público;
– Fornecimento de subsídios técnicos a processos de tombamento, inventário, transferência ou regularização de bens.
Art. 4º Compete à Comissão:

– Realizar vistorias *in loco* , quando necessário, utilizando metodologia compatível com as normas da ABNT (especialmente NBR 14.653 e correlatas), respeitando aspectos técnicos, urbanísticos, ambientais, sociais e econômicos;
– Emitir laudos técnicos com fundamentação objetiva, inclusive para fins de **locação de bens públicos ou privados** destinados ao uso da Administração;
– Opinar sobre a viabilidade técnica, econômica e jurídica das destinações propostas para os bens avaliados;
– Requisitar informações junto aos setores competentes, podendo solicitar apoio de profissionais especializados, como engenheiros, arquitetos, contadores ou advogados, quando necessário;

– Registrar os atos realizados e encaminhar os documentos conclusivos aos setores demandantes, nos prazos estabelecidos.
Art. 5º A Comissão funcionará de forma permanente, podendo ser deconstituída a qualquer tempo por conveniência da Administração .
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre- se e Cumpra- se.

Paço de Bocaiúva do Sul, 09 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Boc

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C19C33AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 446/2025 - INDICAÇÃO DE VETERINARIO

PORTARIA Nº 46/2025 – INDICAÇÃO DE VETERINÁRIO - SISBI FRP.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*b*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para desempenhar, com poder de polícia, funções de inspeção, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), no Frigorífico Rainha da Paz, localizado na Estrada Papanduvinhas, n° 4950, Águas Claras, Bocaiúva do Sul/PR, CEP 83450-000, com a carga horária de40 (quarenta) horas semanais, a seguinte servidor:

I – Pedro Henrique Tavares da Silva, com CPF sob o n° 103.805.849-05, CRMV/PR n° 21575 VP, nomeada pelo Decreto N° 1764/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 07 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1F76F886

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 46/2025 - INDICAÇÃO DE VETERINÁRIO SISBI FRP

PORTARIA Nº 46/2025 – INDICAÇÃO DE VETERINÁRIO - SISBI FRP.
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, II, alínea "*b*", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para desempenhar, com poder de polícia, funções de inspeção, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), no Frigorífico Rainha da Paz, localizado na Estrada Papanduvinhas, n° 4950, Águas Claras, Bocaiúva do Sul/PR, CEP 83450-000, com a carga horária de40 (quarenta) horas semanais, a seguinte servidor:

I – Pedro Henrique Tavares da Silva, com CPF sob o n° 103.805.849-05, CRMV/PR n° 21575 VP, nomeada pelo Decreto N° 1764/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 07 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5E202107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002

Súmula: Nomeação de delegados (as) para a Conferência Estadual da Cidade

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul/PR** no uso de suas atribuições;

RESOLVE
Art 1º_Nomear os delegados (as) para a Conferência Estadual da Cidade;
Art 2º_Os delegados (as) terão como atribuições: representar o município na conferência estadual das cidades;
Art. 3º A composição dos delegados (as) do Município de Bom Jesus do Sul/PR para a Conferência Estadual em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída e deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70
Poder Público Municipal – Augusto Pedro Mella – Suplente: Rogério Carlos Fornazari
Poder Público Municipal – Jenuino de Marchi – Suplente: Clauderi Farias
Sociedade Civil – Gabriel Henrique Teixeira Surdi – Suplente: Talisson Siqueira Fortes
Sociedade Civil – Marino Castro de Miranda – Suplente: Osni dos Santos
Sociedade Civil – Marilete Puton – Suplente: Vendelino José Dutra
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul/ PR, 09 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88ECAA46

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1332/2025

Súmula: Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

Helio Jose Surdi, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 28 da Lei Municipal nº 1136/2024 e considerando a eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul - Paraná, a conselheira **LUCIA IVONETE DE OLIVEIRA**, CPF: 707.958.279-20, eleita como quarta suplente no pleito de 01 de outubro de 2023, como titular de conselho tutelar.
Art. 2º - A membro do Conselho, ora nomeada, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas normativas vigentes.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F367F5C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 77-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2025.
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de roçadeira agrícola.
VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 08/07/2025.
VALOR: R$ 12.354,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°4/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F4BB13CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 78-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2025.
CONTRATADA: MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA.
OBJETO: Contratação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor.
VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 08/05/2026.
VALOR: R$ 152.225,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°15/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5BC22106

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 79-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2025.
CONTRATADA: LUCKSON INDÚSTRIA DA MODA EIRELI - ME.
OBJETO: Concessão de um barracão industrial com área de 420m².
VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 08/05/2035.
QUANTIDADE DE EMPREGOS OFERTADOS: 30 (trinta) empregos.
FUNDAMENTO: Concorrência N°3/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0C4BAA33

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 99-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 99/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.026/0001-30, com sede à Av. Paraná, nº 347, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DE NOVO ITEM CONTRATUAL
Fica incluído novo item contratual referente à instalação de 1 ponto de Internet Fibra óptica 410 MB de Download e Upload (full), conexão do tipo enlace ponto a ponto, sem divisor óptico, com roteador Wi-Fi 6 incluso, em virtude da necessidade de utilização pelo Almoxarifado Municipal, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica pactuado o valor mensal de R$ 109,97 (cento e nove reais e noventa e sete centavos), pelo período de 03 meses, totalizando o presente aditivo o valor de R$ 329,91 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI
-Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4D45DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 292, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ **(meia) diária de viagem**, para o dia 12 de maio de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CD27F985

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO P.E 17/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO FEITA PELAS PROPONENTES CENOTÉCNICOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA E WBK EQUIPAMENTOS CENOTECNICO LTDA
Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2025, às 14:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pelas empresas **CENOTÉCNICOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.887.362/0001-47, através do sistema do comprasgov na data de 11/04/2025. E a empresa WBK EQUIPAMENTOS CENOTECNICO LTDA, inscrito no CNPJ nº08.380.534/0001-00, através do sistema do comprasgov na data de 10/04/2025.** A empresa primeira cita: **AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA WBK, ocorre que ao analisar minuciosamente a documentação enviada pela empresa WBK, entendemos que não houve a apresentação completa do Balanço Social, somente se restringindo a enviar documentação sem a devida transmissão, ou seja, não foi apresentado o recibo de entrega dos documetos contábeis de 2.022 e 2.023. Desta forma, entendemos que a empresa WBK não cumpriu com o item 11.3.3 do Edital. Sendo assim, fica demonstrado que a empresa WBK não cumpriu com a exigência constante no item 11.3.3 do Edital.** A empresa segunda colocada cita: **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No único atestado de capacidade técnica apresentado que se relaciona com serviços de vestimenta cênica (Uberlândia), podemos verificar que não fazem menção a montagem de trilho cénico, item fundamental para o bom funcionamento de cortinas de teatro. Vale ressaltar que a confecção de um trilho de teatro é tecnicamente de absoluta maior complexidade que trilhos de cortinas de salas de aula ou escritórios, itens nos quais predominam os atestados de capacidade da JULEAN DECORACOES LTDA.** Referente a contestação da primeira empresa quanto ao Balanço foi feita diligência e ficou comprovado que a empresa possui o registro na junta Comercial se seu Estado, e conforme a IN RFB nº 2.003/2021 prevê a dispensa da ECD (Escrituração Contábil Digital) para empresas optantes pelo Simples Nacional e Lucro Presumido que utilizam escrituração simplificada, ou seja, os balanços devidamente assinados pelo sócio administrador e registrado na junta comercial, possui sim validade jurídica". Sendo assim os documentos da empresa encontram-se corretos. Quanto a contestação da segunda empresa no que se refere ao atestado técnico foi analisado pelo departamento responsável o qual aprovou o atestado da empresa que está sendo contestada, sendo assim será mantida a habilitação da mesma. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela avaliação dos itens salientamos que foi feita nova análise do atestado de capacidade técnica da empresa e dos balanços onde consta o registro na Junta Comercial. Sendo assim decidem **INDEFERIR OS RECURSOS das empresas CENOTÉCNICOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA E WBK EQUIPAMENTOS CENOTECNICO LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo encaminhando para autoridade competente analisar e após adjudicar e homologar. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Progeria

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2CD3553B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 909/2025

RECEPCIONA A LEI FEDERAL N° 13.913/2019, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 005/1996 E INSTITUI NOVAS NORMAS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISAS COM AS PROPRIEDADES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALDIR ZIELINSKI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica recepcionada, no que couber, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que "Altera a Lei nº 6.766, de 19 de

dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital", no âmbito do Município de Braganey/PR.
Artigo 2° - São consideradas estradas municipais aquelas classificadas como principais (ou entroncamentos), secundárias (ou de ligação) e vicinais (ou caminhos).

Artigo 3° - Fica estabelecida a faixa de domínio das estradas municipais da seguinte forma:

I - Para fins de manutenção: 10 (dez) metros de cada lado a partir do eixo da estrada;

II - Para fins de readequação: 15 (quinze) metros de cada lado a partir do eixo da estrada.
Parágrafo único: As cercas das propriedades deverão ser construídas, no mínimo, a 10 (dez) metros da margem da estrada, sendo essa responsabilidade do proprietário do imóvel.

Artigo 4° - Para efeitos de georreferenciamento das propriedades rurais, fica definido como limite entre a propriedade e a estrada municipal o eixo da estrada. O marco de divisa deverá ser colocado a 5 (cinco) metros do eixo, rente ou interno ao solo.

Artigo 5° - Compete à Prefeitura Municipal a readequação e manutenção das estradas dentro de seu leito, conforme disposto no Artigo 3º, podendo adotar todas as medidas necessárias para tal fim.

Artigo 6° - É de responsabilidade do proprietário manter a faixa de domínio limpa, livre de plantas daninhas e processos erosivos. Fica proibido enleirar de materiais provenientes de destoca ou derrubadas e o armazenamento de madeira na faixa de domínio.

Artigo 7° - É proibido o tráfego de arados, grades de arrasto ou quaisquer máquinas ou implementos que possam causar danos ao leito das estradas municipais.
Artigo 8° - É vedado:

I – Fechar, danificar ou dificultar, de qualquer forma, o acesso às estradas e caminhos, bem como construir porteiras ou mata-burros sobre o leito das estradas municipais;

II – Destruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos e valetas de proteção contra erosão;

III – Realizar valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas e caminhos;

IV – Impedir o escoamento das águas pluviais das estradas e caminhos, conforme projeto técnico da Prefeitura;

V – Adotar qualquer prática que direcione a água das chuvas provenientes das propriedades rurais para as estradas e caminhos, como valetas em divisas ou curvas de nível (terraços) com escoamento voltado às vias públicas.

Artigo 9° - É proibido aos proprietários de imóveis lindeiros às estradas e caminhos municipais o plantio de árvores de qualquer espécie ou a instalação de barreiras vegetais nas faixas de domínio.

Artigo 10 - O descumprimento de qualquer artigo desta lei acarretará multa no valor de 20 (vinte) UFM, além dos custos operacionais caso a Prefeitura precise executar os serviços para cumprimento das normas aqui previstas.

Artigo 11 - Para programas de melhoria, alargamento, conservação, manutenção e construção de estradas rurais, compete à Prefeitura Municipal:

I – Executar os serviços necessários à normalização do tráfego e ao adequado escoamento da produção agropecuária, tais como:

a) Construção de caixas de captação de águas pluviais;
b) Instalação de canais coletores laterais;
c) Alargamento do leito das estradas municipais rurais;
d) Demais atividades relacionadas à manutenção, conservação e construção de estradas;
e) Exigir dos proprietários rurais a limpeza da faixa de domínio, mantendo-a livre de plantas daninhas e espécies invasoras.

Artigo 12 - Nos casos de escoamento natural das águas pluviais, os proprietários são obrigados a recebê-las em suas propriedades, bem como permitir a construção de canal coletor pelo Município, sem direito a qualquer tipo de indenização pela área utilizada.

Artigo 13 - É vedado o escoamento de águas das propriedades rurais para as estradas municipais. O infrator será notificado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias. Após esse prazo, será aplicada a multa prevista no Artigo 10 desta lei.

Artigo 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 005/1996.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:4B6226B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 099/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.014/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **V2W BRINDES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 41.237.995/0001-96**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de lixo car para campanhas educacionais da unidade de recicláveis - RECIBRAGA**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 30 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:30E2136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 100/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos

autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.015/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.333.846/0001-92**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para estruturação e instalação do laboratório de informática, na escola Municipal Maria Célia Sandri para melhoria na área da tecnologia e informação, projeto desenvolvido pela secretaria de educação e cultura do município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 1.245,00 (Mil, duzentos e quarenta e cinco reais**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 25 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1642D039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 112/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.026/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **JOAÇABA PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 84.587.245/0005-80**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de pneus**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação R$ 9.944,00 (nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 08 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D6CA37DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que foi realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ. no dia 05/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O procedimento licitatório se deu como fracassado pelo motivo dos licitantes não enviarem a documentação de habilitação necessária.

Cafeara-PR 09 de maio de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:974BB079

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2438/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/2012.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerandoa necessidade de reconduzir e dar posse aos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros Titulares e os respectivos Suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I. Representantes do Poder Executivo:
Danuza Aparecida Feitosa - Titular
Elisangela Valéria Rôjo da Mota - Suplente

II. Representantes do Poder Legislativo:
Gilmara Milani Lazaretti - Titular
Alexandre Francisco de Lima - Suplente

III. Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Graciele Constantino de Oliveira - Titular
Juliene Garbosa Marques - Suplente
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti - Titular (Secretária)
Ariana Brito de Jesus Turozi - Suplente

IV. Representantes dos Pais de Alunos:
Abidiane Alexandrino de Souza Santos - Titular (Vice – Presidente)
Ana Paula Alves Nonato - Suplente
Ariadne Marcelino Feitosa Pereira - Titular
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira - Suplente

V. Representantes da Sociedade Civil:
Márcia Aparecida Pissolotto Toloi - Titular (Presidente)
Diana Regina Salviano Piccinini - Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 09 de Maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3C098F23

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 23/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ. COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESSE INSTRUMENTO**. Com abertura no dia 28/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de maio de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6156BE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 039.2025 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 061/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 039/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota Municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças, tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de maio de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 09 de maio de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria N° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0CE7D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 040.2025 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 062/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 040/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota Municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças, tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de maio de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 09 de maio de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CE7E8430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ANULAÇÃO - N° 034.2025 - MEDICAMENTOS

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, Prefeito Municipal JUNIOR MOTTER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a anulação dos atos administrativos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, RESOLVE:
ANULAR INTEGRALMENTE o Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto era a aquisição de medicamentos para atendimento da rede pública municipal de saúde, em razão da constatação de vícios insanáveis na fase interna do procedimento licitatório, conforme apontamentos técnicos realizados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
A decisão fundamenta-se nos seguintes achados do órgão de controle:

• **Ausência de cláusulas obrigatórias no edital**, relacionadas ao preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K nas Notas Fiscais Eletrônicas, contrariando exigência da ANVISA;

• **Omissão da previsão de isenção de ICMS**, nos termos do Convênio CONFAZ 87/02, o que poderia comprometer a competitividade do certame;
• **Indícios de sobrepreço em 36 dos 73 itens licitados**, com impacto financeiro estimado em R$ 987.284,33, demonstrando falhas na composição do preço de referência;
• **Ausência de memória de cálculo e justificativas técnicas** relativas à definição das quantidades de medicamentos no Termo de Referência, comprometendo a transparência e o planejamento da contratação.

Tais falhas comprometem a legalidade, a economicidade, a isonomia e a vinculação ao interesse público, princípios que regem as contratações públicas. Em especial, destaca-se o uso inadequado da base de dados do portal https://bps.saude.gov.br, em detrimento da fonte oficial recomendada pelo próprio TCE/PR, https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf, o que acarretou distorções nos valores estimados.
Considerando o dever de autotutela da Administração Pública, a anulação do certame é medida necessária e inadiável, visando preservar a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos, com imediata adoção das providências para a abertura de novo processo licitatório, devidamente saneado, que atenda às exigências legais e às recomendações da Corte de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Cafelândia/PR, 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CC70E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Paulo Sérgio Moreira portador do R.G. nº 6.658.770-3 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de maio de 2025.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo: Participar do treinamento sobre: Governança e Fiscalização na Reforma Tributária Brasileira e os impactos nos municipios.

Data do retorno: 17 (dezesete) de maio de 2025.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:293E0811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Ademir Tenfen, portador do R.G. nº 4.237.414-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de maio de 2025.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo: Participar do treinamento sobre: Governança e Fiscalização na Reforma Tributária Brasileira e os impactos nos municipios.

Data do retorno: 17 (dezesete) de maio de 2025.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31ACA2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, portador do R.G. nº 7.532.361-1 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de maio de 2025.
Horário de saída: 19h00min.

Motivo: Reunião com Deputado Estadual Gugu Bueno e Deputado Estadual Adão Fernandes Litro; Audiencia na Casa Civil; Audiência na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB; Audiência na Secretaria de Estado das Cidades - SECID e Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel - SEDEST.
Data do retorno: 14 (quatorze) de maio de 2025.
Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9C35EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Vice-Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Odair Luiz Correa, portador do R.G. nº 2.153.158-8 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de maio de 2025.
Horário de saída: 19h00min.

Motivo: Reunião com Deputado Estadual Gugu Bueno e Deputado Estadual Adão Fernandes Litro; Audiencia na Casa Civil; Audiência na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB; Audiência na Secretaria de Estado das Cidades - SECID e Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel - SEDEST.

Data do retorno: 14 (quatorze) de maio de 2025.
Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1706350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Alexandro Gonçalves, portador do R.G. nº 9.270.123-9 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de maio de 2025.
Horário de saída: 19h00min.

Motivo: Assessor o Prefeito: Reunião com Deputado Estadual Gugu Bueno e Deputado Estadual Adão Fernandes Litro; Audiencia na Casa Civil; Audiência na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB; Audiência na Secretaria de Estado das Cidades - SECID e Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel - SEDEST.

Data do retorno: 14 (quatorze) de maio de 2025.
Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C967C323

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Assessor Jurídico nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Assessor Jurídico, Sr. Manoel Braulio dos Santos, portador do R.G. nº 4.452.960-2 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de maio de 2025.
Horário de saída: 19h00min.

Motivo: Assessor o Prefeito: Reunião com Deputado Estadual Gugu Bueno e Deputado Estadual Adão Fernandes Litro; Audiencia na Casa Civil; Audiência na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB; Audiência na Secretaria de Estado das Cidades - SECID e Audiência na Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel - SEDEST.

Data do retorno: 14 (quatorze) de maio de 2025.

Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6650E001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **AIRES DA SILVA BUENO** aprovado(a) em 47º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS** convocado(a) através de Edital nº 011/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3266 pg. 78 na data de 30/04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 09 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B89F700A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **JOSMAR BATISTA** aprovado(a) em 35º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS** convocado(a) através de Edital nº 010/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3266 pg. 77-78 na data de 30/04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 09 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9C9607DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 055 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 055 de 08 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento no Município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, ESPECIALMENTE CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017,

CONSIDERANDO a eleição realizada na I Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cafelândia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Planejamento, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representante do Executivo Municipal:
- Titular: Fabio Cesar Rozzini;
- Suplente: Silvio de Lucca.

II. Representante do Legislativo Municipal:
- Titular: Rodrigo Jair Diefenthaler;
- Suplente: Sandro Marcio Moreira.

III. Representante da Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia - ACICAF:
- Titular: Eliane Paini Feltrin;
- Suplente: Valmor Biancato.

IV. Representante da Cooperativa de Transportes Rodoviários de Cafelândia - COOPERCAF:
- Titular: Edson Luiz Zonta;
- Suplente: Guido Svolinski.

V. Representante da Polícia Militar:
- Titular: Soldado Walter Soares da Costa;
- Suplente: Soldado Rodrigo Roque dos Santos.

VI. Representante das Instituições de Ensino:
- Titular: Valdeci Oliveira;
- Suplente: Marta Campestrini.

VII. Representante dos Sindicatos de Cafelândia:
- Titular: Nilza Barbosa Batista;
- Suplente: Leonel Clovis Lupatini.

VIII. Representante do setor da Construção Civil:
- Titular: Helton Maxsuel de Medeiros;
- Suplente: Raffael Debiazi Oliveira.

IX. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE:
- Titular: Simoni Alves Garcia Soares;
- Suplente: Luciana Iuri Uekita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:07F317A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 057 DE 09 DE MAIO DE 2025

Decreto n° 057 de 09 de maio de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 054 de 07 de maio de 2025, no qual convoca a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1°. Fica regulamentada a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a ser convocada e publicada no Diário Oficial do município por decreto, tem por objetivos:

I. Apresentar as ações e projetos culturais para o ano de 2025, levando em consideração a participação da sociedade;
II. Discutir o Plano Municipal de Cultura e sua importância para o fortalecimento e o desenvolvimento cultural do município;
III. Esclarecer sobre as leis de incentivo e facilitar o acesso dos artistas para disseminar sua arte cultural;
IV. Apresentar a função e a importância do Conselho Municipal de Cultura;
V. Eleger os representantes do Conselho Municipal de Cultura para gestão 2025 a 2027.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2°. A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** tem como tema: **"Organização Cultural do Município de Cafelândia"**

§ 1 ° - Os eixos temáticos da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** são:

I. Plano Municipal de Cultura;
II. Leis de Incentivo à Cultura;
III. Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO III
DAS FASES E ETAPAS

Art. 3°. A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** conta com uma fase de mobilização, formação e 02 (duas) etapas sendo 01 (uma) pré-conferência de Cultura e 01 (uma) conferência municipal de Cultura, para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

§1°. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na pré-conferência.

§ 2º - As deliberações da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 4°. A responsabilidade pela realização de cada etapa da I**II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, incluído o seu acompanhamento, será de competência do poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus departamentos.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 5°. A Etapa Municipal da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais voltadas culturas, formular propostas no âmbito do Município, para construir o plano municipal de Cultura.
§ 1°- A divulgação da pré-conferência e da Conferência Municipal será ampla (espaços públicos, radio, mídia social, e outras mídias disponível) e a participação aberta a todos, com direito a voz em todos seus espaços, nos seus respectivos segmentos.
§ 2° - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de cultura na esfera Municipal serão destacadas em Relatório final.
§ 3° - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura e deverá ser enviado à esfera Estadual.

CAPITULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 6°. São considerados membros da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de cultura, na condição de:
I. Delegados Eleitos;
II. Participantes;
III. Convidados.

§ 1º. Os participantes inscritos como delegados, participarão da Conferência com direito a voz e voto. Os demais terão direito apenas a voz.
§ 2°. Como participantes, poderão se inscrever, membros credenciados de Associações de artistas, pessoa física envolvida em arte, cultura e patrimônio residente no município, artistas de Instituições Públicas e Privadas, Entidades de Classe e Membros da Sociedade Civil, interessados em discutir a política de Cultura.
§ 3°. Não será cobrado taxa de inscrição.
§ 4°. O Número de delegados deve ser livre, solicitando apenas que os membros da sociedade civil tenham engajamento ou de vínculos com atividades culturais, arte ou patrimônio próprias ou de representação, esperando no mínimo que se tenha:
I. Seis (06) delegados representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos;
II. Seis (06) delegados, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:(artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins)

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS

Art. 7º. São Delegados da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**:
I. Representantes Governamentais;
II. Representantes da arte, cultura e patrimônio, sendo artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins.

Art. 8º. Os representantes serão indicados pela comunidade, durante a pré-conferência, registrados em ata.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por doze (12) Membros, sendo seis (06) titulares e seis (06) suplentes.

Capítulo VII
DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Seção I
Palestra e Debates

Art. 10. O Tema da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** será apresentada por um (01) palestrante, que terá o prazo máximo de sessenta (60) minutos para a exposição.

Art. 11. Todos os membros da Conferência terão direito a se manifestar.

Seção lI
Das Propostas

Art. 12. Leitura e aprovação das propostas da área de Cultura.

§ 1° - As propostas da área da Cultura serão levantadas pelos participantes na pré-conferência e entregue à Comissão Organizadora a qual as condensará para serem apresentadas à leitura e aprovação;

§ 2° - A dinâmica de aprovação das propostas será da seguinte forma:
I. Os artigos em que não houver manifestação serão considerados aprovados por unanimidade;
II. Havendo manifestação, as propostas de alteração deverão ser apresentadas, oralmente, à mesa coordenadora, que as submeterão a plenária;
III. Os propositores das manifestações terão no máximo dois (02) minutos para argumentação;
IV. No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando também com dois (02) minutos para exposição.

Seção III
Da Eleição

Art. 13. A Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura se desenvolverá da seguinte forma:
I. Os representantes governamentais terão direito a seis (06) vagas sendo três (03) vagas titulares e três (03) suplente, podendo ser indicados como delegados pelo Exmo. prefeito ou se inscreverem por vontade própria.
II. Os representantes da sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos como: artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins, terão direito a seis (06) vagas sendo três (03) vagas titulares e três (03) suplente,
.
Art. 14. A eleição realizar-se-á por meio de aclamação;

§ 1° - Todas os delegados que participarem do processo de votação, permanecerão em uma lista de suplência, para o caso de vacância ou impedimento legal do atual membro.

Art. 15. Todo delegado terá direito a voz;

Art. 16. Poderão concorrer para o cargo de Conselheiro Municipal de Cultura e os representantes de órgãos e entidades não governamentais, artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais já inscritos na Pré-Conferência Municipal de Cultura.

Seção IV
Da Plenária Final

Art. 17. A plenária final terá como objetivo:

I. Apreciar e submeter à votação possíveis sugestões apresentadas durante a Conferência;
II. Aprovar propostas da Pré-Conferência na plenária final.

Art. 18. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

Capítulo VIII
DOS RECURSOS

Art. 19. As despesas com a realização da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As decisões finais da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** serão tomadas por votação dos Delegados.

Art. 21. A votação será por maioria simples dos Delegados presentes, os demais convidados assinarão a lista de presença que ficará em anexo à ata.

Art. 22. As propostas e sugestões apresentadas e aprovadas na Conferência serão consideradas diretrizes que deverão ser incluídas nos Planos, Programas e Projetos da Área da Cultura, bem como devem ser consideradas prioridades a serem trabalhadas no respectivo Conselho.

Parágrafo Único - As propostas aprovadas como prioridades nas respectivas áreas, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 23. Ao final da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a ata será assinada pela Comissão Organizadora, pelos Conselheiros eleitos e delegados presentes durante a leitura da mesma.

Art. 24. As questões omissas deste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recursos contra a decisão de sua Presidência.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1B31DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Senhor JUNIOR MOTTER, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:
- Apresentação e discussão das propostas de prioridade da Administração Municipal e coleta de propostas da Comunidade para a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026.
A referida audiência pública será realizada no auditório da Prefeitura no dia 27 de maio de 2025 (terça-feira) às 14 horas e será transmitido online através do canal do Youtube: Prefeitura de Cafelândia.

Cafelândia, 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

DIZIELY CAROLINA ROCHA DE RÉ
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E866D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 014/2025 – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 014/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 014/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
40º	Deisilaine Aparecida Batista Konzen	Servente de Serviços Gerais - PSS	22/12/1990
41º	Sandrielle da Silva	Servente de Serviços Gerais - PSS	28/01/1996

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:46CE8052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 492/2025-DRH

PORTARIA Nº. 492/2025-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, a qual implementou o direito durante o mês de abril de 2025, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Quinq.
MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	767321724	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CCB28DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 493/2025-DRH

PORTARIA Nº. 493/2025-DRH

SÚMULA: Concede Abono de Permanência à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.40, § 19 Constituição da Federal e Art. 35 da Lei 1090/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora **VILMA INES DEFINSKI**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Matrícula 71421, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4EE4B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 494/2025-DRH

PORTARIA N.º 494/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 09/05/2025 pelo término do contrato, a Servidora **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS** matrícula 767322549**,** contratada para ocupar o Cargo de **VIGIA (DIURNO) 40 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B1A31BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 495/2025-DRH

PORTARIA N.º 495/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 09/05/2025, a Servidora **EDUARDA SALES CARDOSO**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A78D749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 496/2025-DRH

PORTARIA N.º 496/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 09/05/2025, a Servidora **EDUARDA SALES CARDOSO**, matrícula 767321597 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EF3F30D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 497/2025-DRH

PORTARIA N.º 497/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/05/2025 o Servidor **VALMIR MACEDO** matrícula 767322566**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6486F4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 499/2025-DRH

PORTARIA N.º 499/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/05/2025 a Servidora **ALESSANDRA COSTA** matrícula 767322596**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0135637E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO PRAZO E VALOR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA – FISIOTERAPEUTA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DO NASF E ACADEMIA DA SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART.

Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

SETIMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 116/2021
CONTRATADA: ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº **087.924.809-26**, vencedora do **Lote 01 – FISIOTERAPÊUTA 20 HORAS SEMAIS (01 PROFISIONAL)**, com valor total do aditivo de **R$ 12.006,84** (doze mil, seis reais e oitenta e quatro centavos);

SETIMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 117/2021
CONTRATADA: ARIUSON JOSE RIBEIRO AGOSTINHO, inscrito no CPF sob nº **099.090.009-62**, vencedor do **Lote 02 – EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS SEMAIS (01 PROFISIONAL)**, com valor total do aditivo de **R$ 9.181,68** (nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos);

VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D2B37CC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 05/2025-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, e **Adjudicação** à empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **29.422.002/0001-50** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 200.760,00** (Duzentos Mil Setecentos e Sessenta Reais)**,** e a empresa **IMPERIO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **58.363.148/0001-70** vencedora dos **Lotes 02 ao 10 e Lotes 19 ao 23** com valor global de **R$ 1.710.962,70** (Um Milhão Setecentos e Dez Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos) e a empresa **OESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **27.750.704/0001-38** vencedora dos **Lotes 11 ao 18,** com valor global de **R$ 1.236.304,45** (Um Milhão Duzentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Campina do Simão - PR, 08 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:00AF143C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2439/2025 DE 09/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.914,51 (quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.914,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:	42.914,51

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1349	12.914,51
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Fonte: 1614	30.000,00
Total da Receita:	42.914,51

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Maio de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:19B8CB8A

GABINETE
DECRETO N° 2440/2025 DE 09/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$616.158,74 (seiscentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.799,08
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	215.359,66

Total Suplementação:	616.158,74

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 9 de Maio de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:9458A850

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 329 2024

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata Registro de Preços nº.329/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZADORES VEICULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente do Pregão n° 63/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMETNOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.420.443/0001-67. Constituem o objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações relacionadas à CONTRATADA: Casa do Guincheiro comércio e Serviços Ltda foi incorporada pela PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMETNOS DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida sito à Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 555, galpão 02 condomínio Forquilhinhas, Forquilhinhas, São José/SC CEP: 88.106-500, devidamente inscrita no CNPJ: 02.420.443/0001-67, conforme 9ª Alteração Contratual.

CAMPINA GRANDE DO SUL 6 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7BC33F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº9 CONTRATO 160 2023

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 04 (quatro) veículos sendo NISSAN KICKS ACTIVE CVT PLACA SDE 3A19 94DFCAP15RB185105 2024/2024, NISSAN KICKS ACTIVE CVT PLACA SCY 4A69 94DFCAP15RB185928 2024/2024, NISSAN KICKS ACTIVE CVT PLACA SDB 2F89 94DFCAP15RB185832 2024/2024, VOLKWAGENSAVEIRO CABINE SIMPLES TRENDLINE MF PLACA SFF8C41 9BWKL45U1RP019427 2024/2024 pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Campina Grande do Sul, o acréscimo de valor no importe de R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais) equivalente ao percentual aproximadamente 1,12% do valor atualizado do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23837C3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**11/11/2024 A 10/05/2025 10/05/2025**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5786A54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1184/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANDRÉIA GUENO RISSETTO - R.G.: nº 6.778.143-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde; Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento em saúde; propor soluções técnicas para os desafios identificados na rede municipal de saúde; elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais relacionados à gestão da saúde; assessorar na realização de funções técnicas dos equipamentos de saúde; assessorar nas consultas de enfermagem, com observância aos protocolos municipais e do Ministério da Saúde; desenvolver ações para controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, etc.); coordenar e supervisionar as ações de imunização no âmbito da unidade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:11182E19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1185/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JAILICE GOMES DOS SANTOS - R.G.: nº 7.038.975-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde; Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento em saúde; propor soluções técnicas para os desafios identificados na rede municipal de saúde; elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais relacionados à gestão da saúde; assessorar na realização de funções técnicas dos equipamentos de saúde; assessorar nas consultas de enfermagem, com observância aos protocolos municipais e do Ministério da Saúde; desenvolver ações para controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, etc.); coordenar e supervisionar as ações de imunização no âmbito da unidade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48F4CA1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1186/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JOSELÉIA POSONSKI DA SILVA - R.G.: nº 6.396.453-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde; Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento em saúde; propor soluções técnicas para os desafios identificados na rede municipal de saúde; elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais relacionados à gestão da saúde; assessorar na realização de funções técnicas dos equipamentos de saúde; assessorar nas consultas de enfermagem, com observância aos protocolos municipais e do Ministério da Saúde; desenvolver ações para controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, etc.); coordenar e supervisionar as ações de imunização no âmbito da unidade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8483437

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1187/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JOZIANE RAMOS DE MORAIS - R.G.: nº 8.835.949-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95558E5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1188/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

POLIANA GONÇALVES NEVES - R.G.: nº 11.063.087-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB5C26EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1189/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

PRISCILA SELMA DE CAMPOS - R.G.: nº 7.341.143-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB27F8B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1190/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

RENATA CRISTIANY MOREIRA - R.G.: nº 50.823.615-0-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B88A688

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1191/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 15.025/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 68/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **LAURITA ALVES CUGLER - Matrícula nº. 155801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista – Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de maio de 2025 até 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F740120

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1192/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Autus nº. 0001928-77.2025.8.16.0037 do TJPR;

Considerando o Memorando nº. 288/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos seus vencimentos integrais, à Servidora **ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 264172,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:741E8621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1171/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2025)

REVOGA O ENCARGO DE INALIENABILIDADE PREVISTO NA LEI 711/2011.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o art. 4º da Lei 711/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 07 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9ECE347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 14 / 2025

Processo administrativo: 117 / 2025
Objeto: Registro de Preços de Combustíveis e óleos para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme especificações e condições abaixo relacionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 2.896.630,00
Data de homologação: 08/05/2025
Empresas Vencedoras:

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
059/2025	AUTO POSTO MANU LTDA	27.175.818/0001-00	R$ 1.587.200,00	09/05/2025
060/2025	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 69.430,00	09/05/2025
061/2025	AUTO POSTO NOEROGER LTDA	04.624.553/0001-76	R$ 1.240.000,00	09/05/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:EEE62139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 16 / 2025

Processo administrativo: 92 / 2025
Objeto: Registro de preços, para contratação de empresa de prestação de serviço de arbitragem para atender a demanda de torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria de Educação e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 115.747,83
Data de homologação: 05/05/2025
Empresas Vencedoras:

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
058/2025	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	25.237.379/0001-89	R$ 115.747,83	08/05/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:CFE3E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 18 / 2025

Processo administrativo: 134 / 2025
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição cilindros e recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Campo do Tenente Paraná, e futura eventual aquisição de recargas de gás MIG para mistura, e uso na oficina mecânica para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 257.906,31
Data de homologação: 08/05/2025
Empresas Vencedoras:

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
055/2025	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	54.647.123/0001-48	R$ 13.868,32	08/05/2025
056/2025	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 10.576,44	08/05/2025
057/2025	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP	84.988.237/0001-12	R$ 233.461,55	09/05/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D6AFAFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes de: **Diretores das Escolas e CMEI's**, **Pais de alunos**, **Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's** , **Conselho Tutelar**, **Organizações da Sociedade Civil** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Marilia Aleiz para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos meses de Janeiro/Fevereiro de 2025. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 5 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Janeiro / Fevereiro de 2025. Em Janeiro o município recebeu **R$ 2.243.276,57** (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 26.564,40** (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando **R$ 2.269.840,97** (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.773.080,39** (Um milhão, setecentos e setenta e

três mil e oitenta reais e trinta e nove centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 470.196,18** (Quatrocentos e setenta mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado **R$ 1.143.385,35** (Um milhão, cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e pago **R$ 2.139.250,86** (Dois milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$143.039,79** (Cento e quarenta e três mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), pago **R$ 371.550,34** (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) e outras despesas - empenhado **R$ 45.597,85** (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) e pago **R$ 201.267,41** (Duzentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 133.347,12** (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos) e pago **R$225.543,69** (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) ;Obrigações Patronais - empenhado **R$ 15. 598,30** (Quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos) e sem pagamentos no mês; Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 40.274,41** (Quarenta mil , duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos). No fechamento total Janeiro temos um valor empenhado de **R$ 1.480.968,41** (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) e um valor pago de **R$ 2.977.886,71** (Dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$2.243.276,57** (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 26.564,40** (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); sem devolução de repasse maior, fechando o mês com um saldo de **R$ 2.269.840,97** (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 3.804.683,24** (Três milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), totalizando **R$ 6.074.524,21** (Seis milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 2.977.886,71** (Dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). Sobrou um saldo para o início de fevereiro de **R$ 3.096.637,50** (Três milhões, noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que ficou na conta. No mês, a apuração, ficou em 56,67 % e no ano, nós fechamos janeiro em 56,67 % (abaixo dos 70%). Segundo Jonathan, esse índice abaixo do mínimo permitido por lei não é motivo de preocupação, pois vai aumentar no decorrer do ano.

No mês de Fevereiro , o município recebeu do FUNDEB **R$ 1.844.138,97** (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) e rendeu **R$ 26.877,80** (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). A soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.747.887,60** (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 96.251,37** (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).No Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 1.200.916,77** (Um milhão, duzentos mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) , pago **R$ 1.032.846,05** (Um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) ; Obrigações Patronais - empenhado **R$145.406,25** (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), pago **R$ 621.638,49** (Seiscentos e Vinte e um mil ,seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) e outras despesas – empenhado **R$ 45.107,67** (Quarenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta e sete centavos) e pago **R$ 207.091,76** (Duzentos e sete mil, noventa e um reais e setenta e seis centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 133.347,12** (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos) e pago **R$ 118.287,11** (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 15.514,72** (Quinze mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) e pago **R$ 19.841,74** (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos); Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 36.955,00** (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). No fechamento total de Fevereiro temos um valor empenhado de **R$ 1.540.292,53** (Um milhão, quinhentos e quarenta mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) e um valor pago de **R$ 2.036.660,15** (Dois milhões, trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e quinze centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$1.844.138,97** (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 26.877,80** (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); sem devolução Repasse Maior, fechando o mês com um saldo de **R$ 1.871.016,77** (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil e dezesseis reais e setenta e sete centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 3.096.637,50** (Três milhões, noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando **R$ 4.967.654,27** (Quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 2.036.660,15** (Dois milhões, trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos). Sobrou um saldo para o início de fevereiro de **R$ 3.096.637,50** (Três milhões, noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). No mês a apuração ficou em 71,96 %. No ano, nós fechamos em fevereiro em 63,58 % (abaixo de 70%). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com o dados das Receitas de outros Recursos referentes a Janeiro/ Fevereiro. Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Vanderlei enquanto presidente agradeceu a todos, finalizando a reunião de hoje e reforçando que a próxima reunião será dia 29/04/2025 (última terça-feira do mês) às 14h30, como de praxe, on-line (Via Google Meet). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Marilia Aleiz – Secretária Executiva:
Vanderlei Roxinski – Representante de Pais de Alunos:
Ana Heloísa Baratto Milleo – Representante Organização Civil:
Jonathan Alexander Maestrelli Nunes – Contador:
Rosângela Maria de Melo de Souza – Representante dos Diretores de Escolas e CMEI's:
Yásilis Kristini Levinski – Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's:
Araci Batista Ferreira Martins – Representante do Conselho Tutelar:

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:26DBDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDEB

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet e via reunião presencial (híbrido), reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes de: **Diretores das Escolas e CMEI's**, **Pais de alunos**, **Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's** , **Conselho Tutelar**, **Organizações da Sociedade Civil, Escolas do Campo** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Marilia Aleiz para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos mês de Março de 2025 e escolha de um nome para Representar o Fundeb na Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério Público Municipal. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 6 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Março de 2025. Em

Março o município recebeu **R$ 1.676.131,67** (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 24.190,89** (Vinte e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e nove centavos), totalizando **R$ 1.700.322,56** (Um milhão, setecentos mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.400.051,48** (Um milhão, quatrocentos mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 276.080,19** (Duzentos e setenta e seis mil, oitenta reais e dezenove centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado **R$ 1.227.531,13** (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos) e pago **R$ 914.014,91** (Novecentos e quatorze mil, quatorze reais e noventa e um centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$149.530,18** (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), pago **R$ 687.737,27** (Seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) e outras despesas - empenhado **R$ 48.325,60** (Quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e pago **R$ 247.158,38** (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos). Totalizando **R$ 1.425.386,91** (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) empenhados e **R$ 1.848.910,56** (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) pagos. Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 133.537,71** (Cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta sete reais e setenta e um centavos) e pago **R$94.598,52** (Noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) ; Obrigações Patronais - empenhado **R$ 15.504,83** (Quinze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos) e pago **R$ 25.904,96** (Vinte e cinco mil reais, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos) ; Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 144.438,70** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). No fechamento total Março temos um valor empenhado de **R$ 1.574.429,45** (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) e um valor pago de **R$ 2.113.852,74** (Dois milhões, cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.676.131,67** (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 24.190,89** (Vinte e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e nove centavos); sem devolução de repasse maior, fechando o mês com um saldo de **R$ 1.700.322,56** (Um milhão, setecentos mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 2.930.994,12** (Dois milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), totalizando **R$ 4.631.316,68** (Quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado, de **R$ 2.113.852,74** (Dois milhões, cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Sobrou um saldo para o início de abril de **R$ 2.517.463,94** (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), que ficou na conta. No mês, a apuração, ficou em 80,99 % e no ano, fechou março em 68,65 % (abaixo dos 70%). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de outros Recursos referentes a Março (Recursos: 25% do Recurso 104, 107, 111, 124, 1145, 5% do Recurso 103). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Vanderlei, enquanto presidente, solicitou aos presentes um possível nome para Representar o Conselho do CACS Fundeb na Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério Público Municipal. Como ninguém se ofereceu nem citou um nome, Vanderlei se prontificou a assumir o posto. Todos concordaram. Para finalizar, Vanderlei agradeceu a todos os presentes na reunião e reforçou que a próxima reunião será dia 27/05/2025 (última terça-feira do mês) às 14h30, de forma híbrida on-line (Via Google Meet) e presencial (na Secretaria de Cultura). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Marilia Aleiz – Secretária Executiva:
Vanderlei Roxinski – Representante de Pais de Alunos:
Ana Heloísa Baratto Milleo – Representante Organização Civil:
Jonathan Alexander Maestrelli Nunes – Contador:
Rosângela Maria de Melo de Souza – Representante dos Diretores de Escolas e CMEI's:
Lucimara Santos Zandoná – Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's:
Araci Batista Ferreira Martins – Representante do Conselho Tutelar:
Elisângela do Rocio Paulin Damrat – Representante das Escolas do Campo :

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:05DBF717

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 84.988.237/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal.
VALOR TOTAL R$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado pela Administração em caso de interesse por igual período.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:971E4954

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - 1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que irá **REPUBLICAR** o edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 55 da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 522.594,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/05/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de maio de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de ContrAtação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:930C0DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o PPA 2026-2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.

Pauta:
Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL–PPA/2026-2029;
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:0ADDE063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2025

DATA: 14.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 250.200,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Duzentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Divis P. Educ e Educ Básica-FUNDEB
Classificação Funcional:12.361.1021.2.138 – Man Prof Educ Básica – Ensino Fundam 70%
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte Rec:360/01040–Tr FUNDEB–Comp VAAR.R$ 5.000,00
Classificação Funcional:12.361.1021.2.139 – Manut Profis Educ Bás–Dem Áreas–Fund 70%
Elemento Desp: 31.90.11.00.00 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte Rec: 362/00101 – FUNDEB 60%/70%...R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte Recurso: 363/00101 – FUNDEB 60%/70%..R$ 6.000,00
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção Educação - Fundam
Elemento Desp: 31.90.11.00.00 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 423/00 000 – Livre.....R$ 125.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 424/00 000 – Livre.....R$ 15.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte Recurso: 775/01019 – Bloc Cust Ações Serv Púb Saúd(Covid 19)....R$ 200,00
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.236 – Exec Ações Agentes Comun Saúde ACS/SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Cont/Fon Rec:830/00494–Bloc Cust Aç Serv Pub Saúd.R$ 41.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Cont/Fon Rec: 831/00494–Bloc Cust Aç Serv Pub Saúd..R$ 6.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Cont/Fon Rec:832/00494–Bloc Cust Aç Serv Pub Saúde.R$ 2.000,00
Classificação Funcional: 10.305.1044.2.246 – Exec Assist Fin Agent Comb Endemias - SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Cont/Fon Rec: 878/00494–Bloc Cust Aç Serv Pub Saúd.R$ 38.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Cont/Font Rec: 879/00494–Bloc Cust Aç Serv Pub Saúd..R$ 6.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Cont/Fon Rec:880/00494–Bloc Cust Aç Serv Pub Saúde..R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 07 – Secretaria Mun Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.1.458 – Infraest e Conserv Estradas e Acessos Munic
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 267/00 000 – Livre.....R$ 97.000,00

Unidade Orçamentária:08.002– ec Mun Educ/Divi Educ e Educ Bás
Classificação Funcional:12.365.1036.2.153 – Gestão Prog Uniform Alunos – Ensino Fundam
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Mat, Bem ou Serv Dist Grat
Conta/Fonte de Recurso: 451/00 000 – Livre.....R$ 153.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte Recurso: 775/00 000 – Livre.....R$ 200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B0601073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 362/2025

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 362/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Medianeira – PR	07 de maio de 2025.	Visita técnica dos gestores municipais de educação ambiental – Itaipu, em Medianeira.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica				
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	03 (três)	Guarapuava – PR	06, 07 e 08 de maio de 2025.	Participação na Formação Continuada do Programa Escola em tempo Integral – Região Sul – 2025.
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica				
Fabíola Nardin	Diretora Escolar				
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	02 de maio de 2025.	Conduziu alunos do colégio Cívico Militar e Colégio Antônio Castro Alves para participarem do JEP'S – Jogos escolares do Paraná em Corbélia.
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	05 de maio de 2025.	
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	03 de maio de 2025.	
Idemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	04 de maio de 2025.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Palotina – PR	05 de maio de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE

PORTARIA Nº 362/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Medianeira – PR	07 de maio de 2025.	Visita técnica dos gestores municipais de educação ambiental – Itaipu, em Medianeira.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica				
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação	02 (duas)	Guarapuava – PR	06, 07 e 08 de maio de 2025.	Participação na Formação
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica				Continuada do Programa Escola em tempo Integral – Região Sul – 2025.
Fabíola Nardin	Diretora Escolar				
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	02 de maio de 2025.	Conduziu alunos do colégio Cívico Militar e Colégio Antônio Castro Alves para participarem do JEP'S – Jogos escolares do Paraná em Corbélia.
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	05 de maio de 2025.	
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	03 de maio de 2025.	
Idemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Corbélia – PR	04 de maio de 2025.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Palotina – PR	05 de maio de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:DBB6C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 374/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira	Motorista	14 (quatorze)	Curitiba e Cascavel – PR	16 ,17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2025.	Clínica de Reabilitação e Hospital psiquiátrico San Julian de Piraquara – Campina Grande do Sul, HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:8315C8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 049/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 199/2022.
Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***LEIS LTDA***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.*CARLITO MELLO DE LIZ*, brasileiro,

maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, conforme cláusula quinta do termo firmado em 13.05.2022 e ajustando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 13.05.2022, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (INPC), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 4,8136%, passando de R$ 8.886,43 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) para R$ 9.314,19 (nove mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 13.05.2026.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8F3D5C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 378/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz	Assessora Jurídica	05 (cinco)	Curitiba – PR	12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2025.	Participação de Capacitação em Curitiba: ‘’Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).’’

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:8A80F8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 023/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 15 de maio de 2025.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1.Eventuais candidatos(a) portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Jandira Salete Fernandes Graciólli
Karine Perondi Madalosso
Rosméri Neu Marchi
Leandro Werlang
Marli Da Silva
Jacqueline Szekut Miotto

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:25BA8658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 038/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 379/2025 de 09.05.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 038/2025 de 14.04.2025,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches, salgados, doces, bebidas não alcoólicas e frutas), a serem servidos nas capacitações, cursos, conferências, campanhas, reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja entrega será de maneira eventual e fracionada, nos quantitativos conforme a necessidade, e, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Considerando o "***Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com o valor de R$ ***99.918,80 (Noventa e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 141/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches, salgados, doces, bebidas não alcoólicas e frutas), a serem servidos nas capacitações, cursos, conferências, campanhas, reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja entrega será de maneira eventual e fracionada, nos quantitativos conforme a necessidade, e, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$ 99.918,80 (Noventa e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:861B6AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 004/2025

Ofício Nº 081/2025 – GP

REFERÊNCIA: RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 004/2025 que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público ou agente político pelo gerenciamento de páginas oficiais de secretarias públicas do município de Carlópolis, Estado do Paraná, nas redes sociais e dá outras providências

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, vereador Elton Hernandes Trindade, cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, nos termos do § 1º do art. 55, da lei Orgânica do Município e § 1º do art. 144, do regimento Interno da Câmara de Vereadores, uma vez aposto o Veto Integral ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 004/2025, de lavra da ilustre Comissão de Justiça, Legislação e Redação dessa Casa Legislativa, que nos foi encaminhado para sanção, trazer a Vossas Excelências, tempestivamente, as devidas razões de veto.
Desde já esclareço e torno pacífico que, conforme será visto das razões de veto adiante, o mesmo não tem como mote, de forma alguma, censurar a intenção ou oportunidade do presente projeto de lei, de louvável iniciativa dos ilustres edis membros da R. Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que lhe são patronos, sendo que inclusive pessoalmente concordamos com as mesmas, se dando o veto apenas em razão dos vícios formais de legalidade e constitucionalidade adiante expostos, que nos obrigaram a, no desempenho dos deveres típicos do prefeito, dentre eles zelar pela legalidade dos projetos de lei municipais, apor o presente veto.

I. Da Violação à Separação dos Poderes
Conforme pacífica jurisprudência, todo Projeto de Lei que atribua ao Poder Executivo Municipal a prática de ações governamentais, por mais simples que sejam, consiste em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo dispor sobre tais matérias em Projeto de Lei de iniciativa própria.
Tal vedação decorre de previsão na Constituição Federal, reproduzida na Constituição Estadual e na própria Lei Orgânica Municipal, como se vê:

Constituição Federal (g.n.):
"Art. 61. (*omissis*)
§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:
I – (*omissis*);
II - disponham sobre:
a) (*omissis*)

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
(...)
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...)
VI - dispor, mediante decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Constituição Estadual (g.n.)

Art. 66.Ressalvado o disposto nesta Constituição, são **de iniciativa privativa** do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
I –(*omissis*);
II –(*omissis*);
III -(*omissis*);
IV -criação, estruturação **e atribuições** das Secretarias de Estado **e órgãos da administração pública**.

(...)

Art. 87.Compete privativamente ao Governador:
(...)
VI -dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Lei Orgânica:

Art. 51 – São iniciativas do Executivo as Leis que dispõe sobre:
I – (*omissis*);
II – (*omissis*);
III – Criação, estruturação **e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública**.

(...)

Art. 68 – Ao Prefeito compete:
(...)
V – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Assim, em que pese louvável a iniciativa dessa Casa de Leis, através de proposição dos ilustres edis que apadrinharam o presente, no sentido de instituir regulamentação sobre o gerenciamento de páginas oficiais de secretarias públicas no âmbito do município de Carlópolis, o projeto de lei em comento materializa caso em que o Poder Legislativo dispôs sobre a organização e o funcionamento internos do Poder Executivo/Administração, dado que as secretarias são a forma mesma de organização do Poder Executivo, o que caracteriza usurpação de competência, pois trata-se de função privativa do Chefe do Executivo.
Nesse sentido, verifica-se que já os artigos 1º; 3º; 4º e incisos I, II e II, dentre outros, do projeto de Lei 004/2024, dispõe acerca da pretensão de regular a forma como as secretarias do executivo e os servidores nelas lotados agirão em sua manutenção e operação:
"(...)
Art. 1º Regulamenta as responsabilidades dos servidores públicos ou agentes políticos que gerenciam e alimentam páginas oficiais de secretarias públicas no município nas redes sociais, visando garantir a transparência, a segurança das informações e a proibição de práticas inadequadas."
(...)
Art. 3º É vedado ao servidor público ou agente político que administre as páginas oficiais:
(...)
Art. 4º Em caso de invasão, comprometimento de dados ou qualquer atividade não autorizada nas páginas oficiais:
I - O fato deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, como a autoridade de tecnologia da informação do ente público e órgãos de investigação;
II - Será vedada a criação de uma nova página oficial para substituição daquela comprometida até que sejam esgotadas todas as investigações e providências necessárias;
III - O servidor responsável deverá registrar o ocorrido em relatório formal, apresentando as circunstâncias da invasão ou incidente.
(...)".

Então, ao apresentar o Projeto de Lei em comento pelo legislativo, propondo legislação que versa sobre a organização interna e modo de funcionamento da Administração, o ato do legislativo, ao determinar as condutas esperadas dos servidores do Executivo caracterizou inequívoca usurpação de competência do Poder Executivo, pois trata-se, não só de projeto de lei de iniciativa privativa, mas também de **função privativa do Chefe do Executivo – regular o funcionamento interno dos órgão da administração –** violando assim o princípio Constitucional da Tripartição de Poderes.
Em outras palavras, o Poder Legislativo legislou sobre ato que, constitucionalmente (e organicamente) é reservado ao Chefe do Poder Executivo e, ademais, prevê estritamente via regulamentar diversa, qual seja, o decreto, visto que esta é forma prevista para que o Chefe do Executivo as exerça.
Logo, projeto de lei do legislativo que pretende determinar a criação e/ou manutenção de páginas das secretarias municipais, ou seja, do próprio Poder Executivo, na internet ou redes sociais, cominando atitudes e responsabilidades aos servidores municipais por elas responsáveis, de fato se mostra inconstitucional em sua origem, tendo em vista o vício de iniciativa e de forma apontados.
Observe-se inclusive, fosse esta R. Câmara Legislativa regular a manutenção e operação de suas próprias páginas de internet, o faria através de Decreto Legislativo, de lavra do presidente desta casa, sendo inadmissível que, nesta circunstância e por exemplo, o Sr. Prefeito Municipal viesse a intentar fazê-lo através de projeto de lei de sua própria lavra.
Nesse sentido, o vício de iniciativa, de modo geral, pode ser traduzido como a inconstitucionalidade formal na propositura de lei decorrente de usurpação de reserva de iniciativa legislativa, que, como exposto, encontra-se previamente delineada no texto constitucional, existindo vicio material de inconstitucionalidade, posto que não só o conteúdo ofende direito e garantia constitucional titularizada pelo Prefeito, como a circunstância da propositura legal de normatização nessa seara, configura clara apropriação de reserva de iniciativa, decorrente da inobservância de requisitos formais do processo legislativo, razão pela que se da sua inconstitucionalidade *ab ovo*.
A corroborar, o Princípio da Separação de Poderes, garante a "independência e harmonia dos Poderes que compõe o ente Federativo", advindo da concepção tripartite, que confere a cada poder função previamente prevista no texto constitucional, essa independência e harmonia é assegurada pelo sistema de freios e contrapesos (*cheks and balances*- na doutrina norte americana), cujo objetivo é evitar a interferência de um poder em outro, mecanismo que também está expresso no texto constitucional pátrio.
Para ilustrar a presente afirmação, trazemos o excerto abaixo, oriundo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061167771, de relatoria do Desembargador Marcelo Bandeira Pereira:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.099/2014. MUNICÍPIO DE PELOTAS. PROGRAMA "INTERNET LIVRE". INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. ***É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, instituindo programa de internet livre por meio de instalação de redes públicas "wireless", estabelece uma série de atribuições às secretarias e órgãos da administração pública.*** *Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito - como, no caso, para estabelecer atribuições às Secretarias e órgãos da administração pública - não apenas incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que implica também flagrante*

violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70061167771, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 17/11/2014).

Nessa linha, ao que parece, a Lei Municipal eivada de inconstitucionalidade, efetivamente vem a violar o sistema de reserva de iniciativa de leis, que tratem de organização e funcionamento da administração municipal, pois de iniciativa restrita ao chefe do Poder Executivo.
A despeito do vício formal que acomete o Projeto de Lei Municipal nº 004/2025, tem-se presente também a existência de afronta ao texto constitucional sobre o prisma material, já que a efetivação das normas inseridas no seu bojo, assim como a determinação de capacitação específica de servidores (**art. 5º)** para cumprimento do estabelecido pelo legislador do Município de Carlópolis, **certamente não encontra substrato em previsão orçamentária específica, visto que se trata de novas obrigações**, contrariando o que giza a Lei Orgânica Municipal, ao preceituar ser vedada a inclusão de pagamentos não incluídos nas leis orçamentárias anuais.
Sobre o tema em debate, colhem-se os seguintes precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, os quais corroboram a tese esboçada.
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 2.992, DE 30.6.10, DO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.***OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA DROGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. DISPOSIÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA**. *LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA. PROMULGAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES. VÍCIO DE NATUREZA FORMAL. RESERVA DE INICIATIVA CONFERIDA AO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIOS CONSTANTES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REPRODUZIDOS NA CARTA ESTADUAL. AÇÃO PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70038773511, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Ari Azambuja Ramos, Julgado em 06/12/2010).*
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. AUMENTO DE DESPESAS. VEDAÇÃO. OFENSA A DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS***. Vedada a edição de lei que cria atribuições a órgãos da administração, em ofensa aos artigos 8.º e 82, VII, da Constituição Estadual, a evidenciar inconstitucionalidade formal. Além disso, o aumento de despesas públicas, sem a devida previsão orçamentária, viola o artigo 154, I, da Constituição Estadual, incorrendo em inconstitucionalidade material.***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70026578500, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 09/03/2009).***
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.439/2010 DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU. EMENDA À LEI 645/87 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTIGOS 12 E 13 RESERVANDO 20% DA CARGA HORÁRIA PARA ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO, BEM COMO ATENDER A REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PRESTAR COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA, EM LOCAIS DE LIVRE ESCOLHA DO DOCENTE.***A carga horária dos docentes é matéria relativa a regime jurídico do servidor público, incorrendo por isso a emenda parlamentar em vício de inconstitucionalidade formal.. A par disso, a reserva de carga horária para atividades extraclasse - atividades, estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas - modo reflexo importará aumento de despesa, pelo que irá necessariamente determinar a contratação de outros educadores para suprir as horas- aulas determinadas pelo calendário escolar do ano letivo. Forçoso reconhecer, assim, vício de iniciativa na elaboração da Lei Municipal nº 3439 de 28 de abril de 2010, do Município de Canguçu, pelo que importa inconstitucionalidade formal, a par da inconstitucionalidade material, por redundar aumento de despesa. Ação procedente. Unânime**. *(Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70036313567, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, Julgado em 29/11/2010).*

Conforme se infere dos textos acima e, especialmente, do incisos I e III do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei sobre atribuições dos órgãos da administração.
Assim sendo, cabe exclusivamente ao Poder Executivo Municipal definir e propor projetos de lei que versem acerca da criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como para a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública.
A inconstitucionalidade material envolve, porém, não só o contraste direto do ato legislativo com o parâmetro constitucional, mas também a aferição do desvio de poder ou do excesso de poder legislativo.
No caso em tela, o Poder Legislativo, ao além de usurpar a primazia exclusiva da proposição, está ditando conduta ao Chefe do Executivo, o que configura vício formal, pois afronta o princípio da separação e independência dos poderes.
A quebra do princípio da separação dos poderes ocorre quando o legislador, a pretexto de exercer sua função típica, acaba administrando. Nestes termos, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que:

"A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar**. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que reside a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. **Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante".

E ainda:
***"todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local** (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito municipal brasileiro, 15ª ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).*

Com efeito, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que as matérias ali disciplinadas são reservadas ao Executivo.
Ao passo do exposto, tem-se também que o projeto de Lei em apreço **cria despesa (e o faz sem apontar as fontes de recursos necessários a lhe fazer frente)**, ao passo que cria obrigações para a administração, ao somenos, de fornecer pessoal e a devida capacitação destes para a operacionalização do comando legislativo, o que obviamente importa em despesas a serem custeadas pelo município, ampliando desta forma as atribuições do departamento ou órgão afetado pelo regulamento em questão, todos fatos que, inquestionavelmente acarretarão aumento de despesas não provisionadas aos cofres públicos, ato expressamente vedado pelo inciso III, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal.
Então, vislumbra-se a própria inconstitucionalidade material, já que o cumprimento desta lei implica aumento das despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária.
Sobre projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, mas que gerem despesas ao executivo, trazemos mais uma vez jurisprudência sobre o tema:

*Ação direta de inconstitucionalidade - lei municipal n. 4.447/02 - **projeto de iniciativa parlamentar - criação de programa de prevenção de doenças auditivas e visuais em crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade - aumento de despesas ao erário - iniciativa privativa do chefe do poder executivo** - vício de origem - procedência*

da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a ***projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária.*** *(Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Ainda:

Ação Direta De Inconstitucionalidade – Lei Estadual N. 11.909/01 - mapa de exclusão social – ***dispêndio excepcional ao erário - vício de iniciativa – competência privativa do chefe do poder executivo – afronta aos arts. 32, 50, § 2º, VI, e 71, todos da constituição estadual*** *– procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2002.002713-8, da Capital, Relator: Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Cabe argumentar, ainda, que o objeto do Projeto de Lei promovido, consiste em geração de despesa de monta, considerados os custos dos objetos (espaço físico e pessoal), de forma que, consoante previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, tal ato **depende de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, bem como nos dois subsequentes e declaração expressa do ordenador da despesa no sentido de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual, além de ser compatível com plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias**.
Nesse sentido é o disposto no artigo 16, da Lei nº 101/2000, o qual transcrevemos:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."
O correto cumprimento dos requisitos acima é de suma importância para a validade e legalidade do gasto a ser feito pela Administração Pública, pois, nos termos trazidos pelo artigo 15, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em caso de não cumpridos, os gastos serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio Público, transcrevemos:
"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Sendo assim, apontados os vícios de constitucionalidade e legalidade acima, embora como já exposto, seja de nossa convicção pessoal a justeza dos motivos e a inspiração do presente projeto, bem como não nos passando despercebida a necessidade do mesmo, consoante brilhantemente apontado na exposição de motivos do projeto original, de lavra da **excelentíssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, o dever de guarda da legalidade que nos é imposto pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, obriga à aposição do presente veto, integral, ao Projeto de Lei nº 004/2025, de iniciativa do Poder Legislativo local.
Contudo, também pretendemos deixar claro, já por intermédio do presente, que o Poder Executivo vê com bons olhos a iniciativa e coloca-se à disposição, mormente dos ilustres edis promotores deste, para maiores discussões sobre o tema, inclusive no fito de decreto que o veicule e, efetivamente, seja isento dos vícios que são objeto e razão do presente veto.
Diante das considerações apresentadas, somos levados a apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n° 004/2025, de origem do Poder Legislativo, conforme atribuição privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica, e do Princípio da Separação dos Poderes, que é pilar de sustentação do Estado Democrático de Direito.
Sem mais para o momento, seguem meus protestos da mais elevada e distinta consideração.

Carlópolis, em 09 de maio de 2025.

Atenciosamente,

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal
de Carlópolis-PR
Nesta

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B197BCE0

EXECUTIVO MUNICIPAL
RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 009/2025

Ofício Nº 082/2025 – GP

REFERÊNCIA: RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 009/2025 que *"Altera o parágrafo 2º, e acrescenta parágrafo 3º e incisos no artigo 1º da Lei nº 938 de 11 de março de 2010 no âmbito do município de Carlópolis, e dá outras providências".*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, vereador Elton Hernandes Trindade, cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, nos termos do § 1º do art. 55, da lei Orgânica do Município e § 1º do art. 144, do regimento Interno da Câmara de Vereadores, uma vez aposto o Veto Integral ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 009/2025, de vossa própria lavra e que nos foi encaminhado para sanção, trazer a Vossas Excelências, tempestivamente, as devidas razões de veto.
Desde já esclareço e torno pacífico que, conforme será visto das razões de veto adiante, o mesmo não tem como mote, de forma alguma, censurar a intenção ou oportunidade do presente projeto de lei, de louvável iniciativa, se dando o veto apenas em razão dos vícios formais de legalidade e constitucionalidade adiante expostos, que nos obrigaram a, no desempenho dos deveres típicos do prefeito, dentre eles zelar pela legalidade dos projetos de lei municipais, apor o presente veto.

I. Da Violação à Separação dos Poderes
Conforme pacífica jurisprudência, todo Projeto de Lei que atribua ao Poder Executivo Municipal a prática de ações governamentais, por mais simples que sejam, consiste em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo dispor sobre tais matérias em Projeto de Lei de iniciativa própria.
Tal vedação decorre de previsão na Constituição Federal, reproduzida na Constituição Estadual e na própria Lei Orgânica Municipal, como se vê:

Constituição Federal (g.n.):
"Art. 61. (*omissis*)
§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:
I – (*omissis*);
II - disponham sobre:
a) (*omissis*)
b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
(...)
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...)

VI - dispor, mediante decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Constituição Estadual (g.n.)

Art. 66.Ressalvado o disposto nesta Constituição, são **de iniciativa privativa** do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
I –(*omissis*);
II –(*omissis*);
III -(*omissis*);
IV -criação, estruturação **e atribuições** das Secretarias de Estado **e órgãos da administração pública**.

(...)

Art. 87.Compete privativamente ao Governador:
(...)
VI -dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Lei Orgânica:

Art. 51 – São iniciativas do Executivo as Leis que dispõe sobre:
I – (*omissis*);
II – (*omissis*);
III – Criação, estruturação **e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública**.

(...)

Art. 68 – Ao Prefeito compete:
(...)
V – **Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;**

Assim, em que pese louvável a iniciativa dessa Casa de Leis, através de proposição do ilustre edil que apadrinhou o presente, no sentido de alterar a Lei Municipal 938/2010, que "*CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", em especial quanto a forma de acesso ao programa pelos munícipes e a amplitude da prestação de serviços que é autorizada no seio do mesmo, o projeto de lei em comento materializa caso em que o Poder Legislativo dispôs sobre a organização e o funcionamento internos do Poder Executivo/Administração, dado que os vários "Programas" são uma das principais formas de materialização dos atos do Poder Executivo, o que caracteriza usurpação de competência, pois trata-se de função privativa do Chefe do Executivo e também de projeto de lei de iniciativa privativa deste.
Nesse sentido, verifica-se que já os §§2º e 3º, do artigos 1º do projeto de Lei 009/2024, dispondo acerca da novel redação dos dispositivos, apresentam pretensão de regular a forma como a Secretaria Municipal de Agricultura (órgão do Executivo) operacionalizará as solicitações e o cadastro dos munícipes que solicitarem adesão ao Programa e também lhe comina (à Secretaria) o planejamento das ações a serem realizadas na área interna das propriedades rurais atingidas (que é o que aqui se toma como sendo o conceito da expressão "Porteira Adentro" constante da lei em comento):
"(...)
"§2º- Excepcionalmente, poderão ser aceitos a participar do programa de Apoio ao produtor Rural de Carlópolis, os proprietários, arrendatários, meeiros e parceiros rurais mediante requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura."
§3º - Os serviços serão realizados "Porteira Adentro" mediante planejamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.
(...)".

Então, ao apresentar este Projeto de Lei por iniciativa do Poder Legislativo, propondo regulamentação que versa sobre a organização interna e modo de funcionamento da Administração, o ato do Legislativo, ao determinar as condutas esperadas e obrigações aos servidores do Executivo caracterizou inequívoca usurpação de competência do Poder Executivo, pois trata-se, não só de projeto de lei de iniciativa privativa, mas também de **função privativa do Chefe do Executivo – regular o funcionamento interno dos órgão da administração –** violando assim o princípio Constitucional da Tripartição de Poderes.
Em outras palavras, o Poder Legislativo legislou sobre ato que, constitucionalmente (e organicamente) é reservado ao Chefe do Poder Executivo, não sendo demais se apontar que o projeto da lei que se pretende alteração também é de lavra do Executivo, o que mais evidencia a reserva de iniciativa legal no caso.
Nesse sentido, o vício de iniciativa, de modo geral, pode ser traduzido como a inconstitucionalidade formal na propositura de lei decorrente de usurpação de reserva de iniciativa legislativa, que, como exposto, encontra-se previamente delineada no texto constitucional, existindo vicio material de inconstitucionalidade, posto que não só o conteúdo ofende direito e garantia constitucional titularizada pelo Prefeito, como a circunstância da propositura legal de normatização nessa seara, configura clara apropriação de reserva de iniciativa, decorrente da inobservância de requisitos formais do processo legislativo, razão pela que se da sua inconstitucionalidade *ab ovo*.
A corroborar, o Princípio da Separação de Poderes, garante a "independência e harmonia dos Poderes que compõe o ente Federativo", advindo da concepção tripartite, que confere a cada poder função previamente prevista no texto constitucional, essa independência e harmonia é assegurada pelo sistema de freios e contrapesos (*cheks and balances*- na doutrina norte americana), cujo objetivo é evitar a interferência de um poder em outro, mecanismo que também está expresso no texto constitucional pátrio.
Para ilustrar a presente afirmação, trazemos o excerto abaixo, oriundo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061167771, de relatoria do Desembargador Marcelo Bandeira Pereira:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.099/2014. MUNICÍPIO DE PELOTAS. PROGRAMA "INTERNET LIVRE". INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. ***É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, instituindo programa de internet livre por meio de instalação de redes públicas "wireless", estabelece uma série de atribuições às secretarias e órgãos da administração pública.*** *Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito - como, no caso, para estabelecer atribuições às Secretarias e órgãos da administração pública - não apenas incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que implica também flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70061167771, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 17/11/2014).*

A despeito do vício formal que acomete o Projeto de Lei Municipal nº 009/2025, tem-se presente também a existência de afronta ao texto constitucional sobre o prisma material, já que a efetivação das normas inseridas no seu bojo, assim como a determinação de ação específica de servidores (**art. 1, §3º)** para cumprimento do estabelecido pelo legislador do Município de Carlópolis, **certamente não encontra substrato em previsão orçamentária específica, visto que se trata de novas obrigações à Secretaria de Agricultura**, contrariando o que giza a Lei Orgânica Municipal, ao preceituar ser vedada a inclusão de pagamentos não incluídos nas leis orçamentárias anuais.
Sobre o tema em debate, colhem-se os seguintes precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, os quais corroboram a tese esboçada.
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 2.992, DE 30.6.10, DO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.***OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**

ESPECÍFICA CONTRA DROGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. DISPOSIÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA. *LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA. PROMULGAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES. VÍCIO DE NATUREZA FORMAL. RESERVA DE INICIATIVA CONFERIDA AO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIOS CONSTANTES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REPRODUZIDOS NA CARTA ESTADUAL. AÇÃO PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70038773511, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Ari Azambuja Ramos, Julgado em 06/12/2010).*

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. AUMENTO DE DESPESAS. VEDAÇÃO. OFENSA A DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS***. Vedada a edição de lei que cria atribuições a órgãos da administração, em ofensa aos artigos 8.º e 82, VII, da Constituição Estadual, a evidenciar inconstitucionalidade formal. Além disso, o aumento de despesas públicas, sem a devida previsão orçamentária, viola o artigo 154, I, da Constituição Estadual, incorrendo em inconstitucionalidade material.***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70026578500, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 09/03/2009).***

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.439/2010 DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU. EMENDA À LEI 645/87 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTIGOS 12 E 13 RESERVANDO 20% DA CARGA HORÁRIA PARA ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO, BEM COMO ATENDER A REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PRESTAR COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA, EM LOCAIS DE LIVRE ESCOLHA DO DOCENTE.***A carga horária dos docentes é matéria relativa a regime jurídico do servidor público, incorrendo por isso a emenda parlamentar em vício de inconstitucionalidade formal.. A par disso, a reserva de carga horária para atividades extraclasse - atividades, estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas - modo reflexo importará aumento de despesa, pelo que irá necessariamente determinar a contratação de outros educadores para suprir as horas- aulas determinadas pelo calendário escolar do ano letivo. Forçoso reconhecer, assim, vício de iniciativa na elaboração da Lei Municipal nº 3439 de 28 de abril de 2010, do Município de Canguçu, pelo que importa inconstitucionalidade formal, a par da inconstitucionalidade material, por redundar aumento de despesa. Ação procedente. Unânime**. *(Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70036313567, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, Julgado em 29/11/2010).*

Conforme se infere dos textos acima e, especialmente, do incisos I e III do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei sobre atribuições dos órgãos da administração.

Assim sendo, cabe exclusivamente ao Poder Executivo Municipal definir e propor projetos de lei que versem acerca da criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como para a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública.

A inconstitucionalidade material envolve, porém, não só o contraste direto do ato legislativo com o parâmetro constitucional, mas também a aferição do desvio de poder ou do excesso de poder legislativo.

No caso em tela, o Poder Legislativo, ao além de usurpar a primazia exclusiva da proposição, está ditando conduta ao Chefe do Executivo, o que configura vício formal, pois afronta o princípio da separação e independência dos poderes.

A quebra do princípio da separação dos poderes ocorre quando o legislador, a pretexto de exercer sua função típica, acaba administrando. Nestes termos, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que:

"A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar**. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que reside a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. **Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante".

E ainda:

***"todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local** (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito municipal brasileiro, 15ª ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).*

Com efeito, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que as matérias ali disciplinadas são reservadas ao Executivo, pelo que nos vimos obrigados a apor o presente veto ao mesmo.

II. Do Desvio de Finalidade

Ao passo do exposto, temos também que trazer ao conhecimento de Vossas Excelências que o presente projeto materializa desvirtuamento da finalidade da lei originalmente em vigor.

A tanto, consignamos a ementa da lei em questão (938/2010) e seu art. 1º, ambos em sua redação atual:

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º.: Fica criado o Programa Municipal de apoio ao produtor rural, conforme disposto no anexo I, com a finalidade de atender às necessidades básicas dos produtores rurais de Carlópolis.

§ 1º.: Entende-se, como produtor rural para os efeitos desta Lei, os proprietários, arrendatários, meeiros, parceiros rurais cadastrados no nessa qualidade, no CADPRO na Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º.: Excepcionalmente, poderão ser aceitos a participar do programa de Apoio ao produtor Rural de Carlópolis, os proprietários, arrendatários, meeiros e parceiros rurais que por falta de documentação não possam se cadastrar no CADPRO, deste que se cadastrem na Secretaria Municipal de Agricultura, com a apresentação de uma declaração de uma entidade ligada ao meio rural, confirmando sua situação de proprietário, arrendatário, meeiro ou parceiro rural.

(...)"

Ao passo, observe-se a novel redação dos §§2º e 3º, ora proposta no presente projeto (g.n.):

"(...)

§2º- Excepcionalmente, poderão ser aceitos a participar do programa de Apoio ao produtor Rural de Carlópolis, os proprietários, arrendatários, meeiros e parceiros rurais mediante requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura.

I - O município deverá priorizar propriedades localizadas em regiões de maior interesse público ou em condições críticas de acesso;

*II - A propriedade que teve função produtiva, e não tiver mais, **mas, é moradia de pessoas sem condições de arcar com os custos da manutenção da propriedade, deverá ser atendida pelo programa**."*

(...)"

O que se tem então é que a nova redação aboliu o requisito antes previsto para comprovação da efetiva qualidade de produtor rural, qual seja, "*a apresentação de uma declaração de entidade ligada ao meio rural, confirmando sua situação de proprietário, arrendatário, meeiro ou parceiro rural",* desta forma tornando possível, literalmente, o cadastramento de qualquer pessoa, mediante simples requerimento à Secretaria, para acesso aos serviços antes voltados

prioritariamente ao fomento da atividade rural produtiva e de assessoramento ao produtor rural.
Na prática, ao abolir a necessidade de demonstração da qualidade de produtor rural para o acesso ao Programa, a iniciativa legal contraria a própria essência do projeto e da lei original, voltados que são ao atendimento das necessidades dos munícipes que não só sejam proprietários rurais, mas que sobretudo desenvolvam atividade produtiva, desta forma incorrendo em verdadeiro desvio da finalidade da lei original, o que não pode ser aceito.
Veja-se por exemplo que, uma vez em vigor tal dispositivo, a Secretaria de Agricultura (e o Poder Executivo, por extensão) não poderia se negar a atender requerimentos de residentes em loteamentos rurais irregulares que tivessem tomado a simples providência de requerer sua participação junto à Secretaria, na forma do novo §2º da lei, o que seria inaceitável e ilegal por si só.
Por tal possibilidade já se tem evidenciada a indevida ampliação do rol de aptos a se beneficiarem do programa em questão, vez que abolida exatamente a necessidade de demonstração da qualidade de produtor rural, que era o cerne do Programa original.
E o desvirtuamento da lei original através de emenda é vedado, como se vê do seguinte excerto (g.n.):
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL. LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2023 . **ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO PROJETO ORIGINÁRIO**, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL, DECORRENTES DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 077/2023, DE INICIATIVA PARLAMENTAR. 1. Lei Municipal nº 2.433/20023, do Município de Cristal do Sul/RS, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências . 2. **O Egrégio Supremo Tribunal Federal admite a possibilidade de emendas parlamentares a projetos de lei de matéria que demanda iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, desde que possua pertinência temática e que não gere aumento de despesa. A pertinência temática também demanda que inexista alteração substancial que desvirtue totalmente a intenção da proposta legislativa**. 3 . Caso em que o Poder Legislativo Municipal, através da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 077/2023, alterou substancialmente a classificação orçamentária e destinação dos recursos arrecadados pelo Poder Executivo Municipal, interferindo, diretamente, na gestão administrativa municipal. 4. Ofensa ao Princípio da Harmonia e Separação dos Poderes previsto no artigo 1 da CE/1989. Violação às atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo Municipal . AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085788149, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator.: Ney Wiedemann Neto, Julgado em: 14-12-2023)*
(TJ-RS - Direta de Inconstitucionalidade: 70085788149 PORTO ALEGRE, Relator: Ney Wiedemann Neto, Data de Julgamento: 14/12/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 23/01/2024)

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ITAQUI. ART. 47, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1 .751/90, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.405/19. DISPOSITIVO QUE TRATA DA INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS. ESTABELECIMENTO DE NOVOS CRITÉRIOS . PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL. **EMENDA PARLAMENTAR MODIFICATIVA. ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL. VÍCIO FORMAL** . OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PREVISÃO DE PERCENTUAIS DIFERENTES PARA HOMENS E MULHERES. DIFERENCIAÇÃO INJUSTIFICADA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA . 1. Projeto de lei apresentado pelo Prefeito Municipal destinado a alterar os critérios para incorporação de função gratificada pelos servidores públicos municipais. Incorporação que passa a ser proporcional ao tempo de exercício, sendo dispensado tempo mínimo. 2 . Emenda parlamentar modificativa que, além de reduzir o percentual a ser acrescido à remuneração dos servidores, estabeleceu valores distintos para homens e mulheres. 3. **Alteração promovida pelo Legislativo que acaba por deturpar a disciplina originalmente prevista**, em clara e sensível incursão sobre o próprio mérito da decisão política tomada pelo Prefeito Municipal, que se materializou no texto do projeto de lei por ele apresentado. 4 . Caracterizada ofensa aos arts. 8º, 10, 60, II, alíneas ?a?, ?b? e art. 82, III, todos da Constituição Estadual, na medida em que a emenda apresentada pelo Legislativo em projeto de lei de iniciativa reservada não pode desfigurar o objeto da proposição original, modificando substancialmente o seu conteúdo, sob pena de tornar letra morta a norma constitucional que atribui ao Prefeito a iniciativa legislativa acerca da matéria em questão. Precedentes do STF e desta E . Corte. 5. Ademais, ao desigualar as frações de incorporação para homens (1/35) e mulheres (1/30), em razão apenas do gênero do servidor, o dispositivo também padece de inconstitucionalidade material, por manifesta afronta ao princípio da isonomia, consagrado no art. 5º, caput, da Constituição Federal . Ofensa ao art. 7º, inciso XXX, c/c o art. 39, § 3º, da mesma Carta, e também ao art. 29, inciso XIV, da Constituição Estadual .AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE. UNÂNIME.*
(TJ-RS - ADI: 70083005348 RS, Relator.: Luiz Felipe Brasil Santos, Data de Julgamento: 17/02/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 19/02/2020)
Logo, por caracterizar indevido desvirtuamento do projeto de lei e da própria lei originais, a presente proposta de alteração legislativa é ora vetada.

III. Da Ampliação da Despesa
Ao passo do exposto, tem-se também que o projeto de Lei em apreço **cria despesa (na verdade, amplia as já existentes, ao ampliar o número de possíveis inscritos no Programa objeto da Lei 938/2010 e o faz sem apontar as fontes de recursos necessários a lhe fazer frente)**, ao passo que cria obrigações para a administração, ao somenos, de fornecer pessoal e a devida capacitação destes para a operacionalização do comando legislativo, o que obviamente importa em despesas a serem custeadas pelo município, ampliando desta forma as atribuições do departamento ou órgão afetado pelo regulamento em questão, todos fatos que, inquestionavelmente acarretarão aumento de despesas não provisionadas aos cofres públicos, ato expressamente vedado pelo inciso III, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal.
Ao ampliar o acesso dos potenciais interessados ao Programa, mediante eliminação da necessidade de comprovação da qualidade de Produtor Rural para tanto, a lei em tela amplia também, por decorrência, a quantidade de possíveis pedidos de prestação de serviços pela administração, logo, gerando ampliação das necessidades de gasto.
E, estritamente sob o aspecto de possibilitar acesso (e pedidos) por novas pessoas, que não mais necessitem ser proprietários rurais, sem dúvida cria despesa nova, pois que a Administração terá de dispor de novos recursos para fazer frente à esta nova demanda.
Então, vislumbra-se a própria inconstitucionalidade material, já que o cumprimento desta lei implica aumento das despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária.
Sobre projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, mas que gerem despesas ao executivo, trazemos mais uma vez jurisprudência sobre o tema:

*Ação direta de inconstitucionalidade - lei municipal n. 4.447/02 - **projeto de iniciativa parlamentar - criação de programa de prevenção de doenças auditivas e visuais em crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade - aumento de despesas ao erário - iniciativa privativa do chefe do poder executiv**o - vício de origem - procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a **projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Ainda:

*Ação Direta De Inconstitucionalidade – Lei Estadual N. 11.909/01 - mapa de exclusão social – **dispêndio excepcional ao erário - vício de iniciativa – competência privativa do chefe do poder executivo – afronta aos arts. 32, 50, § 2º, VI, e 71, todos da constituição estadual** – procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita*

ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2002.002713-8, da Capital, Relator: Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).

Cabe argumentar, ainda, que o objeto do Projeto de Lei promovido, consiste em geração de despesa de monta, considerados os custos dos objetos (espaço físico e pessoal), de forma que, consoante previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, tal ato **depende de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, bem como nos dois subsequentes e declaração expressa do ordenador da despesa no sentido de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual, além de ser compatível com plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias**.
Nesse sentido é o disposto no artigo 16, da Lei nº 101/2000, o qual transcrevemos:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."
O correto cumprimento dos requisitos acima é de suma importância para a validade e legalidade do gasto a ser feito pela Administração Pública, pois, nos termos trazidos pelo artigo 15, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em caso de não cumpridos, os gastos serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio Público, transcrevemos:
"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Sendo assim, apontados os vícios de constitucionalidade e legalidade acima, embora como já exposto, seja de nossa convicção pessoal a justeza dos motivos e a inspiração do presente projeto, bem como não nos passando despercebida a necessidade do mesmo, consoante brilhantemente apontado na exposição de motivos do projeto original, de lavra do **excelentíssimo Vereador Elton Hernandes Andrade**, o dever de guarda da legalidade que nos é imposto pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, obriga à aposição do presente veto, integral, ao Projeto de Lei nº 009/2025, de iniciativa do Poder Legislativo local.
Contudo, também pretendemos deixar claro, já por intermédio do presente, que o Poder Executivo vê com bons olhos a iniciativa e coloca-se à disposição, mormente do ilustre edil promotor deste, para maiores discussões sobre o tema, inclusive no fito de projeto de lei que o veicule e, efetivamente, seja isento dos vícios que são objeto e razão do presente veto.
Diante das considerações apresentadas, somos levados a apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n° 009/2025, de origem do Poder Legislativo, conforme atribuição privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica, e do Princípio da Separação dos Poderes, que é pilar de sustentação do Estado Democrático de Direito.
Sem mais para o momento, seguem meus protestos da mais elevada e distinta consideração.

Carlópolis, em 09 de maio de 2025.

Atenciosamente,

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR
Nesta

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7A6B0BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Análise do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS para fazer jus ao recebimento de valor por parte do Município de Catanduvas, conforme Lei nº 364/2025, com objetivo de credenciar-se para elaboração de Termo de Fomento objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências.

A Comissão de Seleção (Portaria nº 36/2017) realizou sessão em data de 09 de maio de 2025 para cumprir o disposto na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 364/2025.
Diante das informações constantes no documento apresentado a Comissão entende que estão cumpridos todos os pontos que são exigidos pelas normas legais.

Catanduvas, 09 de maio de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente

CELSO THIESEN
Membro da Comissão de Seleção

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DBB3004B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
JUSTIFICATIVA DE FIRMAMENTO DE TERMO DE FOMENTO SEM ELABORAÇAO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município tem intuito de efetuar repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS,** CNPJ: 77.880.490/0001-92**,** com endereço na Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, Catanduvas/PR, objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências. Neste vértice, atentamos para a Lei Federal 13.019/2014, a qual institui regras para celebração dos termos de colaboração, entre outros.
A referida Lei prevê a necessidade de elaboração de Chamamento Publico para que haja manifestação de interesse social das entidades estabelecidas no Município (art. 23), ao mesmo tempo em que, na sequência de sua redação, prevê a possibilidade de dispensar a realização do Chamamento (art. 30) e ainda a hipótese de considerar inexigível o chamamento publico quando da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria (art. 31).
Assim sendo, consultado o setor de cadastro da Municipalidade, este exarou documento atestando a existência de apenas uma entidade constituída legalmente no Município (documento anexo ao processo), portanto, apenas uma apta a receber tais incentivos.
Ademais, o Município regulamentou em Lei própria tal repasse, cuja qual é a de número 364/2025 - anexa ao processo.
Tais fatores fazem com que fique clarividente a demonstração da aplicabilidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019, sendo lícito e correta o firmamento de **TERMO DE FOMENTO** sem previa elaboração de Chamamento Publico.

Catanduvas, 09 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:61360353

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 52/2025 SÚMULA: NOMEIA GESTORA PARA TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 52/2025

Súmula: Nomeia gestora para termo de fomento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) Nomear, nos termos do "termo de fomento nº 91/2025" de 12 de maio de 2025, a servidora abaixo como "gestora" da parceria em que envolve o Município de Catanduvas e a Associação Pestalozzi de Catanduvas.

Gestora: Sueli Alves Garcia de Souza, matrícula 999130.

Art. 2º) Das obrigações da gestora.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E71EF4BC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR 20380018 NO INTUITO DE COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
CNPJ: 77.880.490/0001-92
ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, Catanduvas/Paraná.
PREÇO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da Parceria é de 12 meses.

Catanduvas, 09/05/2025.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8FB1EE2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 151/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 234.265,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 234.265,08

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:584D2E66

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Hipolit Briniack, nº 339, São Rafael, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.189.362/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Matos Furtado Silveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.xxx, e do CPF nº 052.xxx.xxx-18,

residente e domiciliado a Rua Alvino Alves de lima, nº 112, bairro Cruzeiro, cidade de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo em mais 12 (doze) meses, além do inicialmente previsto, ou seja, até 10 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Face a aplicação de reajuste, do prazo que juridicamente foi permitido, bem como, aumento de quantidade de até 25% conforme prevê a legislação, passa-se o valor unitário de locação de cada equipamento conforme segue:

Item	Qtd	Equipamento	Valor unitário
1	125	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet).	70,57
2	10	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema de identificação de placas veiculares.	484,37

CLAUSULA TERCEIRA – Em razão da prorrogação de prazo com reajuste bem como aumento de quantidade de equipamentos, acrescenta-se ao valor global do contrato mais R$ 163.979,40 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
CLAUSULA QUARTA – As razões que motivam o aditamento e correção constam na documentação anexa ao processo.
CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

SIF – Soluções Integradas Em Tecnologia Serviços Terceirizados EIRELI
LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D35E34D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 053/2025 - NOMEIA COMISSÃO.

PORTARIA Nº 053/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de comissão para avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 20 da Lei Municipal nº 18/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições legais relativas à avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, requisito essencial para aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a transparência, a regularidade dos atos administrativos e o zelo com a prestação do serviço público municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para acompanhamento e emissão de parecer conclusivo acerca do estágio probatório dos servidores nomeados para cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Acompanhar o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório;
II – Avaliar, com base em critérios objetivos e nos registros funcionais, os seguintes requisitos:

a) idoneidade moral;
b) disciplina;
c) pontualidade;
d) assiduidade;
e) eficiência no serviço;

III – Requisitar informações ao setor de recursos humanos e às chefias imediatas dos servidores a serem avaliados;
IV – Emitir parecer conclusivo, até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, indicando a recomendação pela efetivação ou não do servidor;
V – Encaminhar o parecer ao setor de Recursos Humanos, para os devidos encaminhamentos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Paulo Roberto Ramos Machado, Dentista, matrícula nº 819-2;
Patricia Pavan Zardo, Psicóloga Social, matrícula nº 99766-8;
Luciano Zin, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 99819-2;
Sandra Corso Pasa, Professora, matrículas 1013-8 e 486-3;
Celso Thisen, Assistente Administrativo, matrícula 43-4;
Edivando Ferreira Lopes, Mecânico, matrícula nº 99802-8;
Parágrafo Único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro dos membros e secretariado pelo segundo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início imediato e seguirão cronograma a ser definido em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 09 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B6B4B6D1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal como Responsável para Estruturar a “Ouvidoria Geral” do Município de Catanduvas/PR dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 149/2025,
R E S O L V E
Art. 1º)- Designar a servidora pública municipal Viviane dos Santos Almeida Thomé, CPF nº ***.477.359-**, Assistente Administrativo, matrícula nº 100257-0, como Responsável para Estruturar a “Ouvidoria Geral” no Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9C745B83

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 149/2025

DECRETO Nº 149/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Regulamentação da Ouvidoria Municipal do Município de Catanduvas/Pr, nos termos da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Ademar Luiz Burckhardt, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal nº 13.460/2017, e considerando a necessidade de instituir e regulamentar a atuação da Ouvidoria no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Catanduvas/PR, a Ouvidoria Municipal, como instância responsável por receber, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º - A Ouvidoria Municipal tem por finalidade:

I – Promover a participação do cidadão na administração pública;
II – Atuar na mediação de conflitos entre os usuários e a administração pública;
III – Receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações, denúncias, elogios e solicitações;
IV – Propor melhorias nos serviços públicos prestados;
V – Garantir o retorno das respostas aos cidadãos dentro dos prazos legais.

Art. 3º - As manifestações poderão ser apresentadas de forma presencial, por meio eletrônico ou por telefone, garantindo-se o sigilo dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Art. 4º - A Ouvidoria Municipal será vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, atuando com autonomia funcional.

Art. 5º - O cargo de Ouvidor Municipal será ocupado por servidor designado por ato do Chefe do Executivo, com reputação ilibada, formação compatível com a função e conhecimento das políticas públicas.

Art. 6º - As manifestações dos usuários deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas – PR, em 09 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D080ECFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para analisar, emitir e assinar documentação escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º)- Designar a servidora pública municipal Monica Gonçalves dos Santos Oliveira, CPF nº ***.896.949-**, Assistente Administrativo, matrícula nº 100528-6, como Responsável para analisar, emitir e assinar documentação escolar da Escola Municipal Professora Maria Mayer.
Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5CD37ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3256/2025

Lei Municipal nº3256/2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA PARA CONSTRUÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO DE ATÉ 70 METROS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Esta lei autoriza a empresa **IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA**, inscrita no CNPJ n.º 15.811.119/0001-11, endereço na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n.º 296 – Andar 22 – CEP n.º 04.5893-110 – Vila Cordeiro – São Paulo – SP, a construção de torre de telecomunicação com altura de até 70 (setenta) metros para a implantação e operação da tecnologia 5G em todo o território municipal.
Art. 2º A construção e instalação da torre mencionada no artigo anterior deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - Cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos reguladores;
II - Observância das normas ambientais determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e órgãos ambientais locais;

III - Respeito às diretrizes municipais de uso e ocupação do solo, salvo se estas forem incompatíveis com a necessidade de expansão da infraestrutura de telecomunicações, caso em que prevalecerá o interesse público;
IV - Manutenção de distância mínima de segurança em relação a edificações residenciais, conforme regulamentação específica;
V - Realização de estudos de impacto urbano e ambiental sempre que exigido pelos órgãos competentes.
Art. 3º A autorização para funcionamento da torre será concedida pela ANATEL, em consonância com os órgãos municipais e estaduais competentes.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:307020F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 2/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, sendo que o direito de petição protocolado dia 07 de Abril de 2025 foi improcedente, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 09 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:69EF2740

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025 - ID Nº 9625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025 - ID Nº 9625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS ESPECIALIDAES DE PERIODONTIA, CIRURGIA, PRÓTESE, ENDODONTIA, E OS DEMAIS ATENDIMENTOS DA TABELA CISMEPAR E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS PACIENTES ESPECIAIS NA CLÍNICA CREDENCIADA, DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes**,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:256F9573

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 - ID Nº 9725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 - ID Nº 9725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na contratação a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANÁ CISMEPAR, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, a fim de regulamentar o Tratamento Fora do Domicílio aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes**,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:371511DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 - ID Nº 9825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 - ID Nº 9825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na contratação da ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANÁ CISMEPAR, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B7801CF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2025.

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 26/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:45 ás 09:00 horas do dia 26/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/05/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 142.185,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 08 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E1DAE360

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 133/2025

DECRETO N° 133/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 06 da Quadra 53, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 480,00m², sem benfeitorias, situado Rua Massanobu Nakamura n° 739, conforme matrícula Nº 11.506 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 06-A – Pela frente, medindo 8,00 metros, confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 06-B, pelos fundos, medindo 8,00 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 07. Totalizando uma área de 240,00m², sem benfeitorias.

Lote 06-B – Pela frente, medindo 8,00 metros, confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 05, pelos fundos, medindo 8,00 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 06-A. Totalizando uma área de 240,00m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 06-A, 06-B, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de Maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6CA2BDA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão da reforma do Centro Educacional Centenário Esporte Clube do Município de Centenário do Sul-pr

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: impossibilidade do Município continuar com a obra contratada, por fato superveniente

DECISÃO: RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2024, com fundamento assegurado pelo inciso II do artigo 104 Lei Federal n° 14.133/2021

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:6D940942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025
Processo Administrativo nº 001/2025

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no artigo 72 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **NEW STAR TOURS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.484/0001-85, para Contratação de Empresa/Agência de Viagem para fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Hospedagem, para participação do Presidente da Câmara e demais Vereadores na **XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que acontecerá no período 19 a 22 de maio, conforme edital de dispensa de licitação em 05/05/2025, conforme resultado de sessão pública ocorrida no dia 09/05/2025. Sendo o valor estimado de **R$ 34.287,60 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 09 de maio de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:18656DB9

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 10.004/2025 5ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA CIVIL;

Classificação	*Candidato*
1º	Maria Fernanda dos Santos Vieira

Cerro Azul-Pr, 07 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3357B9DE

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 27.01/2024 19º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
7º	Eromildes de Grandis Beato	05/10/1977

Cerro Azul-Pr, 08 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D9E7B024

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 274/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Discussão da Lei Municipal nº 005/2017, composta pelos seguintes membros:

Segmento	Membro
Representante do SISMUCAZ – Sindicato dos Servidores Municipais da Ativa e Aposentados do Município de Cerro Azul – PR	Lauro de Moura e Costa Júnior
Representante das Escolas Municipais da SEDE e CMEIs	Andreia Cristiane Coutinho
Representante das Escolas do Campo	Sirlene Cordeiro
Representante do Conselho Municipal de Educação	Rosemari Raab Rocha
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Mislainie Cristina Marche
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul – PR	Adriana Chaves da Silva

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada analisar, discutir e apresentar propostas relacionadas à Lei Municipal nº 005/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C71ACC55

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 -CMDM DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CERRO AZUL.

Eloan Desplanches Monteiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher juntamente com **Josemara da Guia de Araujo**, Secretária Municipal de Assistência Social de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cerro Azul, a realizar-se no dia 30 de maio de 2025, no horário das 08h às 17h, Galpão de Eventos situado na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 375 – Centro – Cerro Azul -PR.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cerro Azul será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e em caso de impedimento, pela Vice – Presidente do conselho.

Art. 3º Esta Conferência tem como objetivo debater ações prioritárias para o fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Cerro Azul.

Art. 4º As delegadas titulares e suplentes serão eleitas pela plenária em voto aberto, buscando incluir mulheres de diferentes faixas etárias, setores e localidades, conforme o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Diretos da Mulher do Município de Cerro Azul.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerro Azul, 07 de maio de 2025.

ELOAN DESPLANCHES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F7D4153A

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 -CMDM DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CERRO AZUL – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei 18/2023 de 17 de outubro de 2023,

Considerando as Deliberações nº 01/2025 CEDM – Conselho Estadual dos Direito da Mulher e a Deliberação 04/2025 CEDM, que estabelece normas gerais para a realização da Conferência dos Direitos da Mulher em âmbito Nacional, Estadual e do Distrito Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher composta pela Presidente Eloan Desplanches Monteiro, Vice Presidente Fabiana de Moura e Costa, Ana Caroline Oliveira representante da procuradoria geral do município, Elizabete Stadler Machado, Martha Lambert Lorenski, Alexandra de Jesus Braz representantes da gestão.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerro Azul, 07 de maio de 2025.

ELOAN DESPLANCHES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:185A49D9

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 SELEÇÃO DE COMERCIANTES LOCAIS INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO ONEROSA DE PONTO COMERCIAL PARA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E ALIMENTOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 57° FESTA NACIONAL DA PONKAN

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de comerciantes locais interessados na exploração de ponto comercial temporário para venda de alimentos e bebidas alcoólicas, no âmbito da 57ª Festa da Ponkan, a realizar-se nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2.025, na Praça de Alimentação, localizada no Parque de Rodeio de Cerro Azul/PR, conforme condições abaixo:

1. DO OBJETO
1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de interessados residentes e domiciliados nesta cidade de Cerro Azul/PR, para exploração de 05 (cinco) pontos comerciais temporários (barracas) destinados à venda de alimentos e bebidas alcoólicas na praça de alimentação da 57ª Festa da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul, durante os dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025, conforme disposição estabelecida neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1 Serão disponibilizados 5 (cinco) pontos comerciais, com área aproximada de 5x5m² cada, conforme croqui em anexo.
2.2 Cada participante poderá concorrer a 01 (um) ponto comercial.
2.3 Os restantes dos pontos comerciais serão destinados para os demais comerciantes, através de concessão de espaço público para o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**, o qual ficará responsável pelo fornecimento e montagem da estrutura da praça de alimentação da 57° Festa Nacional da Ponkan de Cerro Azul/PR.
2.3 A participação deste chamamento está aberta a pessoas físicas e jurídicas residentes nesta Comarca de Cerro Azul/PR, que comprovem regularidade fiscal e capacidade de atendimento ao público, conforme as exigências deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Cópia do CPF e RG (para pessoa física);
- Cópia do CNPJ e contrato social (para pessoa jurídica);
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Alvará Sanitário vigente (ou declaração de que será providenciado até a data do evento);
- Declaração de que cumpre as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos.

3.2 A comercialização de bebidas alcoólicas somente será autorizada mediante:
- Maioridade civil (para pessoa física) ou responsável legal (para pessoa jurídica);
- Compromisso de cumprimento da legislação vigente, incluindo a proibição de venda para menores de 18 anos, com afixação de aviso visível.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 12/05/2025 a 26/05/2025, das 8h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min., na Secretaria Municipal de Governo de Cerro Azul, situada na R. Barão do Cerro Azul, 63 - Cerro Azul, PR, 83570-000.
4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
5.1 A seleção dos participantes será feita por ordem de inscrição devidamente homologada, limitada à quantidade de espaços disponíveis, que é de 5 (cinco) pontos.
5.2 **Somente poderão se inscrever comerciantes domiciliados ou estabelecidos no Município de Cerro Azul/PR**, desde que comprovem essa condição mediante apresentação de:

• Comprovante de residência ou sede emitido nos últimos 90 dias;
• Para pessoas jurídicas: comprovante de inscrição municipal ativa em Cerro Azul.

5.3 Havendo mais interessados do que pontos disponíveis:

• Será formada **lista separada de classificados locais**;
• A ocupação dos 5 (cinco) espaços, objeto deste chamamento será feita **somente com os inscritos locais**, conforme ordem de inscrição;

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
6.1 Os selecionados deverão:
- Utilizar o espaço exclusivamente para os fins autorizados;
- Manter o local limpo, seguro e organizado;
- Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança.
6.2 Fica terminantemente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro.
6.3 O não comparecimento do selecionado no prazo para pagamento e/ou instalação implicará desclassificação automática, sendo convocado o suplente.
6.4 Após a publicação dos resultados, os contemplados com a autorização deverão realizar o pagamento de DAM (documento de arrecadação municipal), referente a taxa de ocupação de área pública, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, cancelar ou adiar o evento por motivo de força maior ou interesse público, sem que caiba qualquer indenização aos inscritos.
7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 57° Festa Nacional da Ponkan, designada pela Secretaria Municipal competente.
7.3 Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município.

Cerro Azul, 9 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Produtos a serem comercializados: _____

Declaro estar ciente das regras do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0A576727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirido e instalado persianas para o Poder Legislativo Municipal.
Nome: **ALEX RODRIGO SENHOR E CIA LTDA**
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 1226, Centro, Clevelândia, PR.
CNPJ: 07.911.107/0001-30
Valor: R$ 2.614,24 (dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)
Condições de Pagamento: À vista.
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do material na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia-PR, 09 de maio de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY/
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:7FD2EDAB

GABINETE
DECRETO N°168/2025

DECRETO N°168/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Carise Zeferino	15/05/2025 à 25/05/2025
Teófilo Cordeiro da Silva	19/05/2025 à 17/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D90CB3BB

GABINETE
DECRETO N°169/2025

DECRETO N°169/2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Esporte;

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei n°2.885/2025.
DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
Membros do Poder Público:
Representante do Departamento Municipal de Esportes: Pedro Orley Machado;
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Luiz Gustavo Soares Borba;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social: Rafael Barboza dos Santos;

Membros da Sociedade Civil:
Representantes de Associações Esportivas distintas: Marcelo Valério e Luiz Adalberto Pacheco Toledo;
Representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais): Mariana Francisca Gonzaga Moreira;
Representante da Instituições Educacioanais do Ensino Médio: Márcia Lucena Serpa Marques da Chaga;
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICPAL DE CELVELÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CF90430F

GABINETE
PORTARIA N°151/2025

PORTARIA N°151/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria n° 146/2025, visando apurar os fatos narrados no Ofício n° 206/2025, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:82FBB310

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2025

Processo Administrativo - 026/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -
225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de maio de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 13/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria Municipal de Assistência Social, serviços de treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva,
suporte técnico remoto, hospedagem em nuvem.

Clevelândia - PR, 9 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A41008F7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 25/2025 Inexigibilidade: 4/2025 Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos RATIFICO a contratação da empresa denominada LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.725.725/0001-35, na cidade de Itapema, Estado Santa Catarina, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Pelo valor global de R$8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais);

Publique-se.

Clevelândia, 9 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9FBB97CF

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2025

Processo Administrativo: 17/2025
Inexigibilidade: 5/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição. RATIFICO a contratação da empresa denominada PROJETO ATITUDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.242.742/0001-26, na cidade de Pato Branco, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$30.140,00 (trinta mil e cento e quarenta reais);

Publique-se.

Clevelândia, 9 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:04FDA8C6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025

Processo Administrativo: 27/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 22 de maio de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 14/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

Clevelândia - PR, 9 de maio de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A7968B7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 – PROCESSO Nº. 6/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e CEGE ENGENHARIA LTDA.
1. DO OBJETO:

1.1 **"Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de meios-fios pré-moldados com sarjeta DER - tipo 3 (0,034 m³) com execução; massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando, assim, à manutenção das diversas ruas e pavimentações existentes no município (pequenos reparos e tapa-buracos)".**
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 2.561.190,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil e cento e noventa reais).**
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 09 de Maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F8098640

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Adm: Nº 005/2025
Objeto:Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração),
Empresas vencedoras valor total: R$ 660.483,99(seiscentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos):**IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA**(11327461000190) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).**45.391.381 CRISTIANE CAREZIA**(45391381000115) com o lote: 6 no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA**(44139036000126) com o lote: 2 no valor total de R$ 158.799,99 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**(45230082000107) com o lote: 7 no valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).**T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**(49490183000160) com o lote: 3 no valor total de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).**JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORAÇÕES LTDA**(26626081000123) com o lote: 1 no valor total de R$ 97.284,00 (noventa e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 09 de maio de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:42850BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507/2025

PORTARIA N.º 507/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.° 150/2025, Processo Licitatório:Dispensa de Licitação n.° 040/2025,com objeto de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tinta spray, em cores diversas, para grafite arte urbana, a fim de atender o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumentono Termo de Referência, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Sara Regina da Silva, portadora do RG n.°5.XXX.XXX-8, CPF n.° 9XX.XXX.XXX-X5.

Fiscal do Contrato:
Antônio Sandro Cordeiro, portador do RG n.°6.XXX.XXX-3, CPF n.° 0XX.XXX.XXX-X6.

Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de ColomboEm, 09 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:82D7745E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2025

PORTARIA N.º 506/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem em substituição, sem prejuízo de suas funções, comoGestor/Fiscal de contrato, da **Ata de Registro de Preço:** N° 148 e 149/2025,Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 016/2025, com objeto de Aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme segue:

Gestor do Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,
Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627.

Fiscal do Contrato:
Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14.151,
Pâmela Andressa A. Ramos Pereira –Matrícula: 13.746.

Secretaria Municipalda Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B2E3B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

PROCESSO: 13637/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI’s e Equipamentos de limpeza pesada para

atender as unidades de ensino, unidades de saúde e os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 02 de maio de 2026.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 32.982.214,68 (trinta e dois milhões e novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024**.**
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:00A858FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2024

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDORES 2º COLOCADOS:
NATALIA APARECIDA DE SOUZA(40392850000105) com o lote: 38 no valor total de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
R S LOURENCO MOVEIS LTDA(49463226000118) com o lote: 81 no valor total de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).
Valor Total: R$ 71.540,00(setenta um mil e quinhentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 09 de maio de 2025

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4FFBD5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 150/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Processo: 12735/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial.
Contratada: CARLOS HENRIQUE DE JESUS ZORNITTA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 13.285.702/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Sara Regina da Silva, portadora do documento de Identidade/RG: 5.xxx.xxx-8 e do CPF: 9xx.xxx.xxx-x5, Contato:(41)98462-5451 E-mail: sarareginad04@gmail.com, e Fiscal de Contrato Administrativo / Técnico: Sr. Antônio Sandro Cordeiro, portador do documento de Identidade/RG: 6.xxx.xxx-3 e do CPF: 0xx.xxx.xxx-x6, Contato: (41) 9 938-2542 e-mail: antsandroc@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tinta spray, em cores diversas, para grafite arte urbana, a fim de atender o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação n°040/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzento e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90(noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de maio de 2025.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:52E05B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo: 6837/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A ***Gestão*** da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª **Ana Mara Harbs de Oliveira** - Matrícula: 17.522, Telefone: (41) 98831-5757, e-mail: direcaopscolombo@gmail.com, **Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim** - Matrícula: 14.627, Telefone: (41) 98421-1112, e-mail: mac.smscolombo@gmail.com e a ***Fiscalização*** da, **Sr. Franklin Alves de Oliveira,** Matrícula: 14.151, Telefone: (41) 99649-9180, e-mail: licita.saude.colombo@gmail.com e a **Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira** – Matrícula: 13.746, Telefone: (41) 99896-0088 - email: coordenacaoambulancia077@gmail.com.
Contratada: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.025.390/0001-21.
Objeto: Aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: **R$ 360.040,00 (Trezentos e sessenta mil e quarenta reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B18150B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00550

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. MARIA REGINA VINHOLES MERHY, CPF/CNPJ nº 147.213.339-00 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 83, item B, no Processo Administrativo Ambiental 14116/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 31,02 UFC (Trinta e um vírgula zero dois Unidades Fiscais de Colombo) e cumprir coma a seguinte obrigação:
Realizar o plantio de 5 mudas de Pinheiro-do-Paraná no local da infração, ou 10 mudas em outro local do município.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:B84B3912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 203/2025

DECRETO 203/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2217 de 06 de maio de 2025,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.1.009.	Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1417	1.00.5181	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.16.00.00.00.00.	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma de UBS - Res. SESA 1736/2023	1.00.5181	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:215940D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, convoca a todos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, que será realizada no dia 13/05/2025 às 15 horas no Auditório da Câmara Municipal de Contenda.

Contenda, 09 de maio de 2025

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:240C3DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº80/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº80/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021
OBJETO:Empresa de assessoria Jurídica para Recuperação de Crédito IRRF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR:R$ 0,00 - .
CONTRATADA:PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ:21.565.887/0001-35
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:08/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:04EA8A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 6.934,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos
QUALITATIVA/QUANTITATIVA: R$ 258.449,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
SUPRESSÃO: R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 08 de maio de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:1ED22922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
PREGÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO.
VALOR TOTAL: R$ 515.395,20
CONTRATADO: SCHWAN ESPORTES LTDA - **CNPJ Nº** 48.819.591/0001-50
DATA: 09 de maio de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E83B0891

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 205/2025

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
GABRIELA FERNANDA MOREIRA PADILHA	123.032.099-78	Atendente Infantil	37929	09/05/2025
Regime/Natureza: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D54D2D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 131/2025 DE 09/05/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 131/2025, de 09 de maio de 2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **12 (doze) de maio de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 131/2025 de 09/05/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	45º	PABLO PAGANINI MULLER DA SILVA	174904	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

ANEXO II
EDITAL Nº 131/2025 de 09/05/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:0A9C411F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO 942016/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 13/05/2025 até às 08h do dia 23/05/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 23/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 23/05/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 154.666,68. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D28A0492

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA NO LOTEAMENTO CAMILOTTI,

LEI Nº 3.474, de 09 de maio de 2025.

Súmula: Denomina Rua no Loteamento Camilotti, Bairro Berger.

Autoria: Vereador Marcos Alexandre Soares Barbosa

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"GENUINO PANASSOLO"** a Rua Projetada nº. 01, localizada no Loteamento Camilotti, Bairro Berger.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:AA8E9277

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA LEI COMSEA

LEI Nº 3.473, de 09 de maio de 2025.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.479, de 16 de maio de 2013, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.479, de 16 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão consultivo e deliberativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal, constituindo-se em instância de articulação entre o governo e a sociedade civil para a formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN."*
Art. 2º. Fica alterado o art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.479, de 16 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4°. O COMSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes do Poder Executivo Municipal."
Art. 3º. Fica alterado o art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 2.479, de 16 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitida uma única recondução."
Art. 4º. Ficam acrescidos os seguintes dispositivos na Lei Municipal nº 2.479, de 16 de maio de 2013:
"Art. 9-A. Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, órgão de gestão intersetorial responsável pela articulação das políticas municipais de segurança alimentar e nutricional, vinculada ao Poder Executivo Municipal."
"Art. 9-B. A CAISAN-Municipal será composta por representantes das secretarias municipais relacionadas à segurança alimentar e nutricional e do COMSEA, podendo incluir representantes de outras instituições e entidades conforme definido em regimento interno."
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:C4115E98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 031, de 09 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 10.588/2024, instaurado pela Portaria nº 43, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 10.588/2024, instaurado pela Portaria nº 43, de 11 de outubro de 2024, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação das sanções de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo legal de 03 anos, bem como de **multa** no valor correspondente a 10% do valor licitado, nos termos do art. 156, II e IV, §§ 3º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:50C6AE52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 032, de 09 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 10.119/2024, instaurado pela Portaria nº 40, de 25 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 10.119/2024, instaurado pela Portaria nº 40, de 25 de setembro de 2024, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação das sanções de **advertência** e **multa** no valor correspondente a 15% sobre a parte inadimplida da ata, nos termos do art. 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Terceiro, "b", da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:3CCF22A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cruz Machado - PR, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Triagem e Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos Urbanos (classe II), empreendimento localizado na 3ª Vicinal Vitória, s/n, Cruz Machado – PR.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:85D616BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2025

Dispensa de Licitação nº 06/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **Rodrigo Pinheiro Lunkes**, inscrita no CNPJ: 55.123.907/0001-30, com sede Rua Belém, 377, Cep – 85.896-000, Diamante D Oeste -PR . sob processo de dispensa de licitação nº. 06/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break.
VALOR: R$ 6.522,00 (seis mil trezentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-PR, 09 de maio de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:38026FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2025
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**Rodrigo Pinheiro Lunkes**, inscrita no CNPJ: 55.123.907/0001-30, com sede Avenida Rua Belém, 377, Cep – 85.896-000, Diamante D Oeste -PR, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 6.522,00 (seis mil trezentos e vinte e dois reais).
A finalidade da referida dispensa é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break sob demanda, para eventos institucionais, entrega de moção, reuniões, sessões solenes, especiais e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmara Municipal de Diamante D`Oeste conforme necessidade
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 09 de maio de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:237BEF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 502/2025

LEI MUNICIPAL N° 502/2025

ALTERAR O ART. 1º DA LEI Nº 499/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Lei nº 499/2025, conforme segue:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinadas à aquisição de brindes e à cobertura de outras despesas estritamente necessárias para a adequada realização do evento comemorativo do Dia da Mulher, a ser promovido pelo Município." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0DD4B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 503/2025

LEI MUNICIPAL N° 503/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O ALMOÇO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DO TRABALHADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinadas à aquisição de alimentos e outras despesas estritamente necessárias para o almoço do evento comemorativo do Dia do trabalhador.

Art. 2º. A aquisição dos gêneros alimentícios e demais itens necessários à consecução do evento, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

I - Projeto/Atividade 13.392.0011.2-031 Manutenção das Atividades Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; e

II - Projeto/Atividade 13.392.0011.2-031 Manutenção das Atividades Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CD2FA507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 504/2025

LEI MUNICIPAL N° 504/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O ALMOÇO A SER REALIZADO PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinadas à aquisição de alimentos e outras despesas estritamente necessárias para o almoço do evento comemorativo do Dia das Mães.

Art. 2º. A aquisição dos gêneros alimentícios e demais itens necessários à consecução do evento, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

I - Projeto/Atividade 13.392.0011.2-031 Manutenção das Atividades Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; e

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:617A0960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 505/2025

LEI MUNICIPAL N° 505/2025

CONCEDE VALOR EXTRA NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E AO DIA DO TRABALHADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder valor extra no cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (estatutários e comissionados), em comemoração ao Dia do Servidor Público e ao Dia do Trabalhador, celebrados, respectivamente, em 28 de outubro e 1º de maio.

Parágrafo único. O valor a ser concedido será equivalente a 24 (vinte e quatro) Unidades de Referência Municipal (URM), reajustado anualmente nos termos da legislação vigente, e será pago no mês de maio e no mês de outubro, observando-se os moldes da Resolução n.º 03/2013, e suas alterações posteriores, no que couber.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas em orçamento vigente, sob a natureza de despesa 3.1.90.46.0000 – Auxílio Alimentação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A12EA6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 87/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 23/2025, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX**, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **26-05-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 08 de Maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:704342E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2531/2025 DE 05/05/2025

Decreto nº 2531/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190,00 (cento e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.812.0013.1.033. Construir e Equipar Unidades Esportivas
376 - 4.4.90.52.00.00 3072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 190,00
Total Suplementação: 190,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0A0985DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 28

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 88/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 28/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante VOLKSWAGEN para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, GOL 1.0, placa BEY8F75, GOL 1.0, placa BEY8F65 e GOL 1.6 TRENDLINE, placa BBT7723, os referidos veículos compõem a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 135/2025, datado de 09-05-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 09-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 11.156,97

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4821A444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA

ERRATA
Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.272, de 09 de maio de 2025, referente ao **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, onde se lê:
"AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – Processo Administrativo n. º 1.780/2025",
Leia-se corretamente:
"AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 – Processo Administrativo n. º 1.798/2025".

Diamante do Sul – PR, 09 de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:2844FF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:**Nº 09/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1.800/2025.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (POR KM RODADO)** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 3023/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Sul/PR**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00 min do dia 28/05/2025 às 08h30min do dia 28/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08h30min do dia 28/05/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 96,051,00 (Noventa E Seis Mil E Cinquenta E Um Reais.).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: 08:30 Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Diamante do Sul (https://diamantedosul.pr.gov.br/); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, situado à Av. Getúlio Vargas S/N E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Getúlio Varga S/N– Diamante do Sul, E/OU por meio do Telefone (45) 3230 -1239 – Ramal 2ou e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.com ou https://www.bll.org.br.

Diamante do Sul-PR, 09 de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:7E58C6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3370/25

DECRETO Nº 3370/25
DATA: 08/05//2025

Súmula: Exonera servidora nomea-da para exercer cargode provimento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Exonerar a Senhora Teresinha Canan, nomeada para exercer o cargo efetivo de Servente de Limpeza, através do Decreto 876/06 de 04/08/2006, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 08 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8016663E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1552

LEI Nº 1552
DATA: 09/05/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao

Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais):
01 – LEGISLATIVO MUNCIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.000-1 – Atividades da Câmara Municipal
(10) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
(30) 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
(60) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO....R$ 100.000,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.001 – GABIENTE DO SCERTARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-004 – Manutenção Departamento de Administração
(230) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2-006 – Manutenção Departamento de Recursos Humanos
(450) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação
(1300) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 100.000,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6CED90DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3371

DECRETO Nº 3371
DATA: 09/05/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n. º 1552/2025 de 09/05/2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais):
01 – LEGISLATIVO MUNCIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.000-1 – Atividades da Câmara Municipal
(10) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
(30) 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
(60) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.001 – GABIENTE DO SCERTARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-004 – Manutenção Departamento de Administração
(230) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2-006 – Manutenção Departamento de Recursos Humanos
(450) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação
(1300) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 100.000,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE MAIO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D152E164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 005/2025

DECRETO nº. 005/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda: Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

D E C R E T A

1º Fica decretado luto oficial nos dias 09,10 e 11 de maio de 2025 no Poder Legislativo de Dois Vizinhos, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Amado Campanhoni,** o qual foi prefeito de Dois Vizinhos no período de 1970 a 1972.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

Sala da Presidência, Em nove de maio do ano de dois mil e vinte e cinco,

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8C8819B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N. º 22261/2025

DECRETO N. º 22261/2025

Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial em todas as repartições públicas municipais de Dois Vizinhos nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2025 em virtude do falecimento de **AMADO CAMPANHONI**, que atuou como Prefeito no nosso Município durante os anos de 1970 a 1973, como forma de reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestados em benefício de toda a nossa população.

Art. 2º Durante o período de luto oficial a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo também ser enviada uma cópia do presente ato para a família enlutada.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43DA83E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0026/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0026/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0007/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°78.794.427/0001-04, sediado na Rua Newton de Souza e Silva, n°019, cep 81570-050, Bairro Vila São Paulo, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS, COM EXECUÇÃO POR DEMANDA, EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR: R$ 184.998,75(cento e oitenta e quadro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 09 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4DA863C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**,
CNPJ nº 02.010.385/0001-01
Contratada: COMERCIAL CCA
CNPJ 22.719.170/0001-63
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, limpeza e embalagens para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 6.446,70(seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.
Data: 06/05/2025

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Comercial CCA
ELIAS CHAGAS ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:E7F245F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PERANTE RECURSO

Modalidade: Credenciamento nº 002/2025
Inexigibilidade nº 011/2025

Objeto: Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas em prestação de serviços nas áreas de Nutrição e Fonoaudiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro Paraná.

A agente de contratação, juntamente da equipe de apoio, amparada em parecer jurídico, **RESOLVE ACATAR** as razões recursais da empresa **ANA LUÍZA STROPARO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**, em razão do equívoco que gerou a inabilitação, visto que a certidão de falência é atualmente emitida pelo Foro da Comarca de Ponta Grossa, de acordo com o decreto nº 179 emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Ainda, quanto ao atestado de capacidade técnica da empresa, resolve acatar as razões, e o documento juntado, igualmente válido e de acordo com as normas do edital.
Portanto, fica CREDENCIADA a empresa.

Fernandes Pinheiro/PR, 09 de maio de 2025**.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Portaria nº 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8D7770DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADM: Nº 040

Objeto:Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para Máquinas Pesadas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 90.000,00(noventa mil reais):MARCELO AMARAL LUCAS(34843253000149) com os lotes: 1 no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 9 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C1D58BBA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADM: Nº 040

Objeto:Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para Máquinas Pesadas.

Empresas vencedoras valor total: R$ 90.000,00(noventa mil reais):MARCELO AMARAL LUCAS(34843253000149) com os lotes: 1 no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 9 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7CFB3AE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADM: Nº 042

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 409.859,20(quatrocentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos):COMERCIAL CCA LTDA(22719170000163) com os lotes: 16, 17, 21, 28, 35, 37, 38, 50, 52, 78 no valor total de R$ 53.677,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais).CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO(09199742000162) com os lotes: 47 no valor total de R$ 31.380,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta reais).ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA(46985752000150) com os lotes: 2, 8, 9, 11, 22, 24, 26, 31, 32, 39, 42, 43, 44 no valor total de R$ 12.045,50 (doze mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA(29715704000122) com os lotes: 41 no valor total de R$ 1.379,40 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).OSMAIR RODRIGUES LTDA(03517560000106) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 29, 30, 34, 36, 40, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 no valor total de R$ 302.625,30 (trezentos e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA(32656339000137) com os lotes: 15, 25, 27, 33, 56 no valor total de R$ 8.752,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 9 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2FC4928E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADM: Nº 042

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 409.859,20(quatrocentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos):COMERCIAL CCA LTDA(22719170000163) com os lotes: 16, 17, 21, 28, 35, 37, 38, 50, 52, 78 no valor total de R$ 53.677,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais).CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO(09199742000162) com os lotes: 47 no valor total de R$ 31.380,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta reais).ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA(46985752000150) com os lotes: 2, 8, 9, 11, 22, 24, 26, 31, 32, 39, 42, 43, 44 no valor total de R$ 12.045,50 (doze mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA(29715704000122) com os lotes: 41 no valor total de R$ 1.379,40 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).OSMAIR RODRIGUES LTDA(03517560000106) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 29, 30, 34, 36, 40, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 no valor total de R$

302.625,30 (trezentos e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA(32656339000137) com os lotes: 15, 25, 27, 33, 56 no valor total de R$ 8.752,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 9 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4587255C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

Objeto: Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas na prestação de serviços na área de odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná.
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica aos interessados em participar do certame que efetuou as seguintes alterações no edital, sem alteração na data da primeira sessão no dia **28/05/2025** às 09 horas:

No item **09** do termo de referência do edital,
ONDE SE-LÊ:
- **12.1** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.
LEIA-SÊ:
- **12.1** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, prorrogar sua vigência até o limite de 60 (sessenta) meses.

Na cláusula quarta da minuta do termo de contrato,
ONDE SE LÊ:
- **4.1** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de _____ de 2026, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.
LEIA-SÊ:
- **4.1** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de _____ de 2026, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, prorrogar sua vigência até o limite de 60 (sessenta) meses.

Fernandes Pinheiro, 09 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2ADB3730

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 122/2025

Súmula: Nomeação cargo em comissão-Carolina de Cassia Zavolski

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CAROLINA DE CASSIA ZAVOLSKI, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-3, inscrita no CPF nº. 010.xxx.xxx-45, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 12 de maio de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 09 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CE902FEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATO N° 01/2025- PAD 01/2025- COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO

A COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO designada pelo Decreto 146/2024, no âmbito de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. 01/2025, instaurado para apuração de fatos contidos no ofício n°61/2025 da Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto 108/2025.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2025.

ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CB17330A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 07/2025

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 07/2025
Nome: Vanderlei Chorna CPF: 023.***.***-39 Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 11/05/2025 a 13/05/2025
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana () Interior do Paraná () Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	11/05/2025	13h00
Chegada	CURITIBA	11/05/2025	21h00
Saída	CURITIBA	13/05/2025	13h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	13/05/2025	21h00

Distância da Sede: 500 KM Motivo do Deslocamento:
- Visitar gabinete do Deputado estadual Vilmar Reichenbach para solicitação de um veículo e a perfuração de um poço artesiano na comunidade da Pedra Lisa;
- Visitar gabinete do Deputado Pedro Paulo Bazana para solicitação de emenda para aquisição de equipamentos agrícola para as associação dos agricultores;
- Visitar gabinete do Deputado Adão Litro solicitação de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos agrícola para a associação de agricultores;

- Visitar gabinete da Deputada Mara Lima solicitação de veículo para a frota da secretaria de Saúde do município;
- Visita nas secretarias do Estado do Paraná com objetivo de conhecer os programas em vigência do governo do estado para destinação aos municípios.

Quantidade de Diárias: Duas Valor: R$ 1.135,14

Forma de Deslocamento:
() Ônibus () Avião
() Carro Oficial – () Com Motorista () Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: Valor para Combustível: Flor da Serra do Sul/PR, 08/05/2025.

VANDERLEI CHORNA

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 08/05/2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:1F78291A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 08/2025

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 08/2025
Nome: Diego Cipriani CPF: 073.***.***-60
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 11/05/2025 a 13/05/2025
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana () Interior do Paraná () Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	11/05/2025	13h00
Chegada	CURITIBA	11/05/2025	21h00
Saída	CURITIBA	13/05/2025	13h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	13/05/2025	21h00

Distância da Sede: 500 KM Motivo do Deslocamento:
- Visitar gabinete do Deputado estadual Vilmar Reichenbach para solicitação de um veículo e a perfuração de um poço artesiano na comunidade da Pedra Lisa;
- Visitar gabinete do Deputado Pedro Paulo Bazana para solicitação de emenda para aquisição de equipamentos agrícola para as associação dos agricultores;
- Visitar gabinete do Deputado Adão Litro solicitação de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos agrícola para a associação de agricultores;
- Visitar gabinete da Deputada Mara Lima solicitação de veículo para a frota da secretaria de Saúde do município;
- Visita nas secretarias do Estado do Paraná com objetivo de conhecer os programas em vigência do governo do estado para destinação aos municípios.
Quantidade de Diárias: Duas
Valor: R$ 1.135,14

Forma de Deslocamento:
() Ônibus
() Avião
() Carro Oficial – () Com Motorista () Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: ____
Valor para Combustível: ____

Flor da Serra do Sul/PR, 08/05/2025.

DIEGO CIPRIANI

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 08/05/2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:81F14C0C

LICITAÇÕES
ADITIVO 60-61-62

Contrato N°	60/2024 Aditivo nº 55/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	AMARILDO CONSTRUTORA LTDA			
Vigência:	Início:	09/05/2025	Término:	09/08/2025
Licitação:	16/2024			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios, serviços de jardinagem, serviços de pedreiro e pinturas em geral nos Espaços públicos, Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul - PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Maio de 2025				

Contrato N°	61/2024 Aditivo nº 56/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	METALURGICA CVM LTDA			
Vigência:	Início:	09/05/2025	Término:	09/08/2025
Licitação:	16/2024			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios, serviços de jardinagem, serviços de pedreiro e pinturas em geral nos Espaços públicos, Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul - PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Maio de 2025				

Contrato N°	62/2024 Aditivo nº 57/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PEDRO SABINO SERVICOS GERAIS			
Vigência:	Início:	09/05/2025	Término:	09/08/2025
Licitação:	16/2024			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios, serviços de jardinagem, serviços de pedreiro e pinturas em geral nos Espaços públicos, Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul - PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Maio de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:EB69DD60

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 39/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 28 de Maio de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 09 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:ABE8CBB1

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2025.
Objeto: Aquisição de Copos Personalizados para a campanha 18 de Maio a ser Realizada pelo Conselho Tutelar nas Escolas do Município de Flor da Serra do Sul, publicado em 09 de Maio de 2025 no Jornal Tribuna Regional e Diário Oficial dos Municípios da Paraná – AMP, sendo que:
Onde lê-se: **´´ AQUISIÇÃO DE TINTAS ESPECÍFICAS PARA PINTURAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL"**
Leia-se: ´´ AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA A CAMPANHA 18 DE MAIO A SER REALIZADA PELO CONSELHO TUTELAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL"
As demais cláusulas permanecem inalterada.

Flor da Serra do Sul, 09 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:ABFAA978

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 40/2025

Contrato N°	40/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JULLIAN L STULP E CIA LTDA			
Valor:	55.500,00			
Vigência:	Início:	09/05/2025	Término:	09/05/2026
Licitação:	17/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços analise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo dos poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Maio de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:973B2157

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 37/2025
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 037/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada para execução das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e da Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul**, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
JMALTA10 PARTICIPACOES LTDA. (CNPJ Nº 15.619.159/0001-66).	R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Flor da Serra do Sul-Pr, 09 de Maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8AF3DB49

RH
EDITAL 02/2025 CHAMADA PÚBLICA 02/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2025
EDITAL Nº 002/2025 – ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** a Análise **e** o Resultado Preliminar da Seleção de Banco de Alfabetizadores no Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado- PAB, conforme lista de inscritos que segue abaixo:

Inscrição	Candidato	N° do RG	Data de Nascimento	Cargo	Situação
01	INDIARA ANTUNES FERREIRA	4.710.237	12/08/1993	ALFABETIZADOR-PAB	INDEFERIDA (Não apresentou documentos obrigatórios para efetivar a Inscrição: Item: "Das Inscrições")
02	MARIA CRISTINA MANTOVANI	108.520.069-85	29/12/2006	ALFABETIZADOR-PAB	INDEFERIDA (Não atingiu a pontuação mínima exigida).

Art. 2º - Interposição de recursos no dia 14 de maio de 2025 até as 15h00min através do e-mail: **inscricoesfssul@gmail.com**

Flor da Serra do Sul-PR, 09 de Maio de 2025.

ANDRESSA IURKO
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:466B0B4C

RH
PORTARIA 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR A PEDIDO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a partir de 09 de maio de 2025 de acordo com requerimento apresentado ao CMDCA a Conselheira Tutelar Titular Sra. JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**,** inscrita no RG n° 12798030-6, empossada em 10/01/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 09 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E81067B7

RH
PORTARIA 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/10, Art. 14, Inciso 2º e 3º, de Nível Básico – NM8 para o Nível Superior – NS8, a servidora pública municipal efetiva, pelo motivo de ter apresentado a conclusão de Curso de Nível Superior, conforme documentação protocolada.

NOME	RG/CPF	CARGO
ELIANE MARILU DEMARTINI	019.**3.95*-*8	Técnica em Higiene Dental

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:42841200

RH
PORTARIA 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL A SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores;

R E S O L V E:
Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
733	Márcia Vargas da Silva	Assistente Administrativo	NS6	NS7	02/05/2025
735	Kellen Maria Vargas da Silva	Assistente Administrativo	NS6	NS7	02/05/2025
1003	Elisiane Pagno de Vargas	Servente de Serviços Gerais	NM3	NM4	02/05/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1F6F3276

RH
ERRATA DA PORTARIA 190/2025

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 190 de 2025 de 30 de abril de 2025. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 02 de maio de 2025, Pgs 132, Edição Nº 3267 Considerando que na referida Publicação constou o nome da servidora incorreto, desta forma, **faz-se a correção:**

Onde Lê-se: " Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA DAMO...,"**

Leia-se: "Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEI NONOF..."**

Flor da Serra do Sul, 09 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:05C850A3

RH
ERRATA DA PORTARIA 4191/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 191 de 2025 de 30 de abril de 2025. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 02 de maio de 2025, Pgs 132, Edição Nº 3267 Considerando que na referida Publicação constou o mês e ano incorreto, desta forma, **faz-se a correção:**

Onde Lê-se: "devendo retornar às suas atividades em **16 de setembro de 2024"**

Leia-se: "devendo retornar às suas atividades em **20 de maio de 2025"**

Onde Lê-se: "Flor da Serra do Sul - Pr, em **21 de agosto de 2024"**

Leia-se: "Flor da Serra do Sul - Pr, em **30 de abril de 2025"**

Flor da Serra do Sul, 09 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F5CD2560

RH
ERRATA DA PORTARIA 193/2025

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 193 de 2025 de 30 de abril de 2025. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 02 de maio de 2025, Pgs 132, Edição Nº 3267 Considerando

que na referida Publicação constou os artigos incorreto, desta forma, **faz-se a correção:**

Onde Lê-se: "Art. 4º"

Leia-se: "Art. 2º"

Onde Lê-se: "Art. 5º"

Leia-se: "Art. 3º"

Flor da Serra do Sul, 09 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0080DD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.770, DE 5 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.770, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de maio/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	De A-23 para A-24
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 58 para 59
2-01046	Paulo Sergio Pereira	Contador/40h	De 130 para 131
2-01266	Tamara Hubner Casale	Psicólogo/40h	De 96 para 97

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 10% para 11%
2-01266	Tamara Hubner Casale	Psicólogo/40h	De 2% para 3%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Flórida, 5 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:209C4B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: BORRACHARIA E SERRALHERIA TORRECIJA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais de borracharia e solda mínima para atender as demandas das Secretarias Municipais de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 373.217,54 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência do contrato: Até 06/05/2026.

Flórida, 07 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:70F2C68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições (Self-Service) e café matutino/vespertino no Município de Maringá, preparadas e servidas na dependência da Licitante, em atendimento aos servidores do Município de Florida no exercício de suas funções no Município de Maringá, até o dia 09 de maio de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimo) do acumulado do INPC do período de maio de 2024 a março de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Refeição (almoço) no sistema buffet e/ou serf-service (livre) com no mínimo de 15 (quinze) pratos frios, 13 (treze) pratos quentes e no mínimo 04 (quatro) tipos de carnes-acompanhado de 01 (um) refrigerante (garrafa de 290ml) e/ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300ml) e/ou 01 (uma) agua mineral (garrafa de 510ml).	R$ 31,70	R$ 33,23
02	Lanche - matutino ou vespertino - contendo 01 (um) salgado frito e/ou 01 (um) salgado assado e/ou 01 (um) misto quente- Acompanhado de 01 (um) café com leite (copo americano).	R$ 10,00	R$ 10,48

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 55.954,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 162.714,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e quatorze reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 06 de maio de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:85465A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: GRAZIELE APARECIDA MARTINS BRITO 04183049989
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais de borracharia e solda mínima para atender as demandas das Secretarias Municipais de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 119.547,50 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência do contrato: Até 06/05/2026.

Flórida, 07 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B6D04E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 024/2025

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:
Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
N.º de Diárias: 04 - C/P + 50% de acréscimo para deslocamento interestadual.
Valor Unitário: R$ 734,28 C/P;
Total de R$ 2.937,12 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).
Nome da Vereadora: JOCELI ALMEIDA DE MORAES
N.º de Diárias: 04 - C/P + 50% de acréscimo para deslocamento interestadual.
Valor Unitário: R$ 734,28 C/P;
Total de R$2.937,12 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).
Nome do Vereador: CRISTNEI ANTÔNIO CLEIN
N.º de Diárias: 04 - C/P + 50% de acréscimo para deslocamento interestadual.
Valor Unitário: R$ 734,28 C/P;
Total de R$ 2.937,12 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).
Nome do Vereador: ÉDER SAVI
N.º de Diárias: 04 - C/P + 50% de acréscimo para deslocamento interestadual.
Valor Unitário: R$ 734,28 C/P;
Total de R$ 2.937,12 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Cidade destino/UF: BRASILIA - DF
Código do IBGE da Cidade destino: 5300108
Objetivo da viagem: Cumprir agenda programada juntamente com o poder Executivo, com o objetivo de articular ações com deputados federais e demais órgãos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 08 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:2BFB674D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 183/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Adm: Nº 183/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, DESTINADOS AOS CAMPOS DE FUTEBOL, DO ESTÁDIO TONE ALEXANDRO DE SOUZA, SOB INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DOS GRAMADOS DO CAMPO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL SETE LOCALIZADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL TONE ALEXANDRO DE SOUZA EM FOZ DO JORDÃO"
Empresas vencedoras valor total: R$ 26.810,40(vinte e seis mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos):I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA(02863499000196) com os lotes: 2 no valor total de R$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais).BC AGRO COMÉRCIO LTDA(29220447000158) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 4.190,40 (quatro mil e cento e noventa reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 9 de maio de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:9C971013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 9/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: E ADAM PRODUÇOES ME (CNPJ Nº 17.896.183/0001-78)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E ADAM PRODUCÕES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW/BAILE COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "ARRAIA NA PRAÇA-EDIÇÃO 2025", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C27B2A22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 17.745.700/0001-08)
OBJETO: "CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO 103º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E 6º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13/05/2025 A 15/05/25 EM FOZ DO IGUAÇU– PR."
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2B2317E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1084/2025

LEI Nº 1084/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – PREVFOZ para o exercício de 2025, revogando a Lei nº 1059/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:
Art. 1º - Aprova a forma de amortização do déficit técnico atuarial do exercício de 2025, por aporte anual, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei n° 9.717/98, Portaria MPS n° 402/2008 e Portaria MF n° 464/2018.
Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria n° 402, de 10 de dezembro de 2008, realizada pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º - O aporte anual será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, com vencimento até o 10º (décimo) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice INPC e acréscimo de juros legais de 1% (um ponto percentual) ao mês, e demais cobranças e sanções conforme prevê a Portaria 464/2018 do Ministério da Fazenda e a Portaria 1467 do Ministério do Trabalho e Previdência.
Art. 4º - O montante devido referente ao exercício de 2025, deverá ser amortizado até 31/12/2026 no valor de **R$ 345.414,41** (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro citado, pelos entes abaixo:
I – Município de Foz do Jordão; (96,54% - R$ 333.463,07)
II - Câmara Municipal de Foz do Jordão. (3,46% - R$ 11.951,34)
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1059/2024.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão, em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9BC9665C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1085/2025

LEI 1085/2025

SÚMULA: *Dispõe a extinção de cargo efetivo, e dá outras providências:*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR., no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica extinto do quadro de servidores efetivos municipais o Cargo de Médico Pediátrico, com carga horária de 20 horas, criado pela Lei Municipal de nº 611/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EED0B3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ WESSELLER PARA RUA JOSÉ WESSLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 5193/2025

Altera a denominação da Rua José Wesseller para Rua José Wessler, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua José Wesseller para Rua José Wessler.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas localizadas na referida via pública terão prazo de 05 (cinco) anos para procederem à alteração de documentos junto ao Município, se necessário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o cadastro imobiliário do Município, adequando-o à nova denominação da via pública objeto da presente lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo proceder à substituição da sinalização da via pública objeto desta lei, podendo ainda dar ampla divulgação sobre a alteração ocorrida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, 07 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:ED8CA93F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA LEOPOLDINO PATICHELI PARA RUA LEOPOLDINO PARTICHELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 5194/2025

Altera a denominação da Rua Leopoldino Paticheli para Rua Leopoldino Particheli, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Leopoldino Paticheli para Rua Leopoldino Particheli.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas localizadas na referida via pública terão prazo de 05 (cinco) anos para procederem à alteração de documentos junto ao Município, se necessário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o cadastro imobiliário do Município, adequando-o à nova denominação da via pública objeto da presente lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo proceder à substituição da sinalização da via pública objeto desta lei, podendo ainda dar ampla divulgação sobre a alteração ocorrida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, 07 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D6E264B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 410/2025, 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento, para o exercício de 2025 e da outras providências
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.829,70 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor R$
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.005	Fundo Municipal da Cultura	
13.392.1301.2086	Manter Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
11600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
11750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.352,00
	SUBTOTAL	25.152,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.005	DEBETRAN/Fundo Municipal do Trânsito	
15.125.1502.2088	Engenharia de Tráfego	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
11840	00509-Gerenciamento do Trânsito	53.813,28
	SUBTOTAL	53.813,28
18	Secretaria Municipal de Interior	
18.001	Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
26.782.2002.2087	Ações do Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
12110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
12171	01297-SECID - CV 28/2024 - RECAPE ASFALTICO ESTRADA VICINAL	2.542,42
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.322,00
	SUBTOTAL	26.864,42
	TOTAL	105.829,70
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 105.829,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão utilizados os recursos provenientes da Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R$
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.005	Fundo Municipal da Cultura	
13.392.1301.2086	Manter Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
11710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
13.392.1301.1016	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
11500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.352,00
	SUBTOTAL	25.152,00
18	Secretaria Municipal de Interior	
18.001	Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
26.782.2002.2087	Ações do Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.2002.1018	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.322,00
	SUBTOTAL	24.322,00
	TOTAL	49.474,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	R$ 49.474,00

Art 3º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor R$
00509	Gerenciamento do Trânsito	53.813,28
01297	SECID - CV 28/2024 - RECAPE ASFALTICO ESTRADA VICINAL	197,33
TOTAL		54.010,61
TOTAL DE SUPERÁVIT		R$ 54.010,61

Art 4º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, contabilizado na seguinte rubrica:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor R$
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.345,09
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 2.345,09

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	49.474,00	49.474,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	49.474,00	49.474,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.345,09	2.345,09
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	54.010,61	54.010,61

Art. 5º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:207359D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 457, DE 7 DE MAIO DE 2025

Nomeia servidor para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) senhor(a) DIONE MICHEL RANDON DEMARCHI, portador(a) do RG nº 10.406.933-9, para exercer o cargo em comissão de CCA-ADM-10-C, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A presente nomeação produz efeitos a partir de 5 de maio de 2025, devendo o servidor exercer as atribuições do cargo nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 6 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:BA4D61E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305 DE 08 DE MAIO DE 2025

Designa servidora para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a contar de 05 de maio de 2025, a servidora ELISMARA SOARES FERREIRA RAMOS, matrícula nº 225291, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – Classe 2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente designação observará as atribuições estabelecidas no plano de cargos e funções do Município e terá seus efeitos remuneratórios conforme a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E6AAD5FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER O ENCARGO DE AUTORIDADE SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 307 DE 08 DE MAIO DE 2025

Designa servidora para exercer o encargo de Autoridade Sanitária no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas disposições da legislação sanitária vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANA CLAUDIA DE ANDRADE, regularmente lotada no Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, para o exercício do encargo de Autoridade Sanitária do Município de Francisco Beltrão, com base na legislação sanitária federal, estadual e municipal.

Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições de Autoridade Sanitária conforme previsto na Lei Federal nº 6.437/1977, na Lei nº 8.080/1990, e nas normas complementares do Sistema Único de Saúde – SUS, com poderes para autuar, aplicar medidas sanitárias, lavrar autos de infração e adotar providências em defesa da saúde pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:744B472B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 477, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "INSTITUI A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA", PARA ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 443, de 28 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 477, de 28 de novembro de 2023, que "institui a Comissão Específica para Seleção, Acompanhamento e

Monitoramento do Programa Agente de Cidadania", para atualizar a composição de seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes da Comissão Específica para Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Agente de Cidadania, instituída pelo Decreto Municipal nº 477, de 28 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Leticia Lais da Silva;
b) Suplente: Andressa Bourscheit.

II - Centro da Juventude:
a) Titular: Suelen Patrícia Leal Pereira;
b) Suplente: Ricardo Betiato.

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Paula Munaretto;
b) Suplente: Cláudia Gomes Acco.

IV - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
a) Titular: Amanda Julielly dos Santos;
b) Suplente: Vanessa Fasolo Spessato.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:43544994

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA N. 036 DE 08 DE MAIO DE 2025

Designa a Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 11, da Instrução Normativa nº142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso público destinado ao provimento de cargos sob o regime estatutário do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro nomeado, comporem a Comissão referida no artigo anterior:
I – Fabrício Mazon, Advogado, graduado em Direito;
II – Claiton Charles Comim, Contador, graduado em Contabilidade;
III – Felipe Mello, Contador, graduado em Contabilidade.

Art. 3º A Comissão será responsável pelo planejamento das ações, pela supervisão, fiscalização e acompanhamento das etapas do certame, até a divulgação dos resultados e o julgamento dos recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados sempre que julgar necessário.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar aos órgãos do Poder Legislativo Municipal os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução dos objetivos desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referentes ao concurso público serão de competência dos membros da Comissão.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões tratadas no âmbito do colegiado, com o objetivo de garantir a lisura do concurso público, bem como informar qualquer inscrição, no certame, de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 6º A execução do concurso público deverá observar as disposições previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável, bem como nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º Fica vedada a participação como candidatos no concurso público de que trata esta Portaria, dos membros da Comissão ora designada.

Art. 8º A Comissão será automaticamente extinta quando homologado o resultado final do concurso público.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 08 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AA306FD1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 038, DE 09 DE MAIO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Fernando Misturini	088/2025	3	Curitiba – PR
Ademir Kowalski	089/2025	3	Curitiba – PR
Cidney Barbiero Filho	090/2025	2,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:985D504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 176/2025

EDITAL Nº 176/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº

010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025, 5.109/2025, 5.145/2025, 5.849/2025, 6.081/2025 e 7.430/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
76º	DANILO ANTONIO BIAZUS PINHEIRO (contratado vaga reservada)	30/01/1997	35
77º	KATTLYN MARA MORLIN VIEIRA	07/06/1997	35
78º	EDUARDO VINICIUS PORTELA SECCHI	14/07/2001	35
79º	SHEILA MAR OTTOVICH	25/09/1995	34
80º	QUERLIN CAROLINE PIRAN HARTKOP	17/07/1999	34
81º	SUÉLLEN PIZATTO	06/05/1990	33
82º	CÁSSIA SÂMELI FOGASSA MAIA	11/04/1997	33
83º	MICKAEL BANDIERA FLORIANO	13/12/1999	32
84º	JOÃO PAULO BUSATTA DE MEIRA	18/04/1996	32
85º	STEFANI MILENI BONETTI	07/10/2002	32
86º	LILIAN PIOTSCKOWSKI	19/05/1981	31
87º	PRISCILA MEDEIROS DA COSTA LEITE	01/05/1985	31
88º	JOVANIA G L LOSS	11/08/1970	31
89º	GEOVANI ANTONIO JABOINSKI	18/12/1993	31
90º	DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	05/07/1986	30
91º	SAIONARA ZATERA	18/09/1990	30
92º	TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	07/10/1991	29
93º	LINDENBERG DA CÂMARA MEDEIROS	05/02/1973	29
94º	RICARDO GABRIEL REIS LUCAS	16/04/1993	29
95º	JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	09/01/1981	28

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	14/09/1979	26
10º	ELIANA REGIANE JINKINGS CAMPOS NASCIMENTO	03/05/1992	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:FA7D7E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 177/2025

EDITAL Nº 177/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS – VIOLÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	14/11/2002	19
7º	GABRIEL FRANCISCON	20/06/1997	15

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - MUAY-THAI

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	MOISES DE SOUZA	08/01/2004	5

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - JIU JITSU

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	ALISSON DARLAN FLORES	28/08/1994	5

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – FUTEBOL DE SALÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	FELIPE LIMA LIMBERGER	14/09/1996	13
3º	BRUNO DE OLIVEIRA PALMA	18/02/1985	12

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS – TAEKWONDO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	GISELE DA SILVA MACHADO	10/11/1996	15

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – TÊNIS DE MESA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	ALAN DOUGLAS DOS SANTOS DALLACORTE	06/09/1996	11

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO - PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	VALERIA REGINA TEIXEIRA BUENO	17/08/1984	5

CARGO – INSTRUTOR DE TEATRO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	07/12/1965	45

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	CARLOS ALBERTO SCHNEIDER	24/03/1975	33
8º	GEEAN MAICON ROMAN	21/09/1995	28
9º	ADELAR ALVES DOS SANTOS	24/04/1959	25
10º	ALISSON IRINEU FLACH	17/09/1986	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:D17FE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 178/2025

EDITAL Nº 178/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
14º	WILLIAN THOMAS MACHADO	10/12/1987	15
15º	MARIA ELCI GONSALVES	31/12/1975	15
16º	ADEMIR JUNIOR PACHECO	07/06/2004	15
17º	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	03/11/1975	14
18º	CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES	02/03/1985	13

CARGO – – ORIENTADOR SOCIAL - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	TAIS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	17/06/1991	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:7914A775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 194de 09 de Maio de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **Tayna Fernanda Donel,** Lotada na Assistência Social e Habitação, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **12/05/2025 A 16/05/2025** com retorno em **17/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:228C5AD2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 09 DE MAIO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **ALINE DE FÁTIMA MORAS GAIOVICZ,** Lotada na Assistência Social e Habitação, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **12/05/2025 A 26/05/2025** com retorno em **27/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ADDD1225

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 09 DE MAIO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **11** dias de férias regulamentares, a Sra. **VIVIAN RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **12/05/2025 A 22/05/2025** com retorno em **23/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5CC9A52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 092 DE 09 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Institui a Comissão Especial de Avaliação, para apoio ao Procedimento Licitatório de Credenciamento de Operadores de Máquinas.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.087/2024 e nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONSIDERANDO** a necessidade da convocação, recebimento de documentos, avaliação curricular e avaliação pratica de convocar os interessados habilitados para vagas de Operadores de Máquinas oferecidas através de Procedimento Licitatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação**, com a finalidade de convocação, receber documentos, avaliação curricular e avaliação prática dos interessados habilitados para vagas de Operadores de Máquinas oferecidas através de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 1.087/2024.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

• Rodrigo Castilho de Paula – Matricula Funcional nº. 2887 – Cargo – Operador de Maquina
• Edenir Rocha – Matricula Funcional nº. 2856 – Cargo _ Operador de Maquina
• Marcio Ferreira Martins - Matricula Funcional nº. 3223 – Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
• Danilo Junior Alves - Matricula Funcional nº. 3225 – Secretário M. de Agricultura e Agronegócios

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I – Convocar, em meio oficial de divulgação, os interessados habilitados para Operadores de Máquinas Pesadas, conforme relatorio emitido pelo Setor de Compras e Licitações do Muncipio;
II – Determinar Local, data e horário para a entrega dos documentos, bemo como, das provas práticas:
III – Avaliação curricular dos documentos apresentados ;
IV – Avaliação do desempenho das provas práticas;
V – Emitir Relatório, contendo as Notas das Avaliações (documentos e prova prática), e a classificação final.

Art. 4º A Avaliação Curricular e a Avaliação das Provas Práticas, assim como os critérios para resolução de eventuais empates, seguirão as normas, pontuações e critérios estabelecidos em edital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1F57EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 005/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/24, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 005/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Médico Clínico Geral, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E840176A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 006/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/24, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de junho de 2025, às 14h00min**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 006/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, Secretaria Municipal de Agricultura".

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B9E92072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 085/2025
Pregão Eletrônico N° 032/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de maio de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **032/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais/equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 09 de maio de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:739CBF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°423/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS LTDA
Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos **veículos pesados**, como micro-ônibus, ônibus, caminhões e caçambas pertencentes à frota municipal.	250	R$ 85,90	R$ 21.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato o Valor de R$ 21.475,00 (Vinte um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme clausula SEGUNDA do contrato e 423/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Pregão Eletrônico Nº. 080/2024;
Processo Licitatório N° 223/2024.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados, pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1A84E8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2025
Processo Licitatório nº 078/2025
Adjudicação/ Homologação: 09/05/2025
Contratada: **ANI CRISTINA SCHULZ FARY**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo "Trenzinho da Alegria", com motorista e demais serviços necessários à sua operação, destinado à realização de eventos promovidos pelo Município de General Carneiro – PR"**

Valor da Despesa: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:937676CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA Nº 253/2025 - CMAS

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ – PR
DATA: 06 de maio de 2025
Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00, na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1.164 – Jardim Lindóia, no município de Goioerê – PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Goioerê e demais convidados para a realização de reunião ordinária.
Ordem do Dia:
Pré-conferência da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social – Eixo 4
Convite para participação na campanha "18 de Maio"
1ª Pauta – Pré-Conferência da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social
Tema:*"20 ANOS DE SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"*
Estiveram presentes autoridades e representantes de entidades governamentais e não governamentais do município. A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. **Jocasta Flávia Karolesky**, declarou aberta a Pré-Conferência.
Em seguida, foi realizada a leitura do regimento da conferência, com destaque para o **Eixo 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente – Fortalecendo a Participação Social no SUAS**. A Sra. Jocasta Flávia Karolesky ficou responsável por apresentar e discursar sobre o tema. Foram discutidas propostas voltadas às três esferas de governo, que serão apresentadas no dia da conferência.
2ª Pauta – Campanha "18 de Maio"
A presidente do Conselho também convidou todos os presentes a participarem das ações referentes à campanha "18 de Maio", Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A programação inclui uma **palestra em período integral no dia 13 de maio**e um **pedágio de conscientização no dia 17 de maio**, ambos com foco na prevenção e enfrentamento do abuso e violência infantil.
Aberta a palavra, não houve manifestações. Tendo sido discutidas e compreendidas todas as pautas, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.
Nada mais havendo a tratar, eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes e terá os devidos anexos.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:3862C998

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.296/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MÁRCIA FLORINDA NASCIMENTO, CPF nº 070.100.469-05, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3A8658B1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.297/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 9.086 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:
Considerando a Lei Municipal sob o n.º 3.124, de 1 de abril de 2025 que alterou a Lei Municipal sob o n.º 2.009 de 12 de julho de 2011;
Considerando que a alteração legislativa interferiu expressamente na regulamentação do Decreto Municipal sob o n.º 9.086/2024, referente a data em que se comemora a Fundação de Goioerê;
Considerando que o dia do servidor público, instituído pela Lei Federal sob o n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no dia 28 de outubro, e que no corrente ano será numa terça feira;
Considerando a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos XII e XV, do Artigo 1.º, do Decreto Municipal sob o n.º 9.068 de 21 de novembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º
XII – dia 11 de agosto (segunda-feira), feriado municipal – aniversário de emancipação política do Município de Goioerê;
....."
XV – Dia 27 de outubro (segunda-feira), ponto facultativo em razão do "Dia do Servidor Público";
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO
Goioerê-PR, em 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Munícipio de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3CD60026

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.298/2025

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 7.902/2022, E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.923/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal sob o n.º 7.902 de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Goioerê, os seguintes membros:
I - Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Lucas Gaspar Alencar
Suplente: André de Oliveira Dias
Titular: Carlos Magno Lettrari dos Santos
Suplente: Alex Correia Costa
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Reinaldo Martins dos Santos
Suplente: Ewanderson Martins dos Santos
c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira
d) Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Isabela Zabot Rocha
Suplente: Emanuelle Ramos Vinagre
e) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Felipe da Costa Gueras
II - Membro Nato: Conforme disposto na Lei nº 2.923/2022, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Igor Fernandes Américo, é considerado membro nato do Conselho, exercendo a função de presidente do referido órgão, com direito a voto e voz.

Art. 3º Nos termos previstos no § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.923/2022, a cada membro titular corresponderá um suplente, responsável por substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO
Goioerê-PR, em 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Munícipio de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FDD03DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LUANA SOARES GARCIA CARDIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/05/2025 a 19/05/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:35DCB289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VERONICA POSSAMAE NAKAO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 12/05/2025 a 10/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1077E2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CELIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 19/05/2025 a 02/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6B7EB49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HIDEOMI TANAKA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/06/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7D71D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Sueli Costa Leitão Albuquerque Santana	503686	Professor	C-1	C-2
Sueli Costa Leitão Albuquerque Santana	504464	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F2C5E442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2025

Interrompe horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a jornada de Regime dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

Nome do servidor:	a partir de:
Cleide Aparecida Pina Fim	06/05/2025
Maria de Fatima Seleghin	06/05/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90A6BBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JANICE DE FARIAS PERRUT, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/06/2025 a 02/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D288686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, ADRIANO DA CRUZ ORTEGA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C23ADD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.429/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARIA DE FATIMA SELEGHIN, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 07 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 07 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE41B93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Arnaldo Alves de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-02	GOB1-03
Claudia Aparecida de Barros	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Edivaldo Cruzeiro da Silva	Motorista	GOB4-04	GOB4-05
Roseli Fernandes dos Santos Santana	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Rosimeire Pereira de Souza	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B9E2D109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Tamy Suelen Vargas Picolli	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Tiago Faquineti de Aragão	Aux. Administrativo	GOM2-02	GOM2-03
Valdecir José da Silva	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-02	GOB1-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B57DDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Beatriz Machado de Meira	505889	Professor	A-01	B-02
Fernanda da Silva de Oliveira	505895	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Larissa Rodrigues Florentino Cavalcante	505890	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Rosana Ricardo Nonato de Lima	505896	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:802BAC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA- ATA Nº 250/2024
Na ATA Nº 250/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 09/05/2025, Edição 3272:

Onde se lê: ATA Nº 250/2024

Leia-se: ATA Nº 250/2025

Goioerê, 09 de maio de 2025

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:C5EE95BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA- ATA Nº 251/2024
Na ATA Nº 251/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 09/05/2025, Edição 3272:

Onde se lê: ATA Nº 251/2024

Leia-se: ATA Nº 251/2025

Goioerê, 09de maiode 2025

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:BB535649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA- ATA Nº 252/2024
Na ATA Nº 252/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 09/05/2025, Edição 3272:

Onde se lê: ATA Nº 252/2024

Leia-se: ATA Nº 252/2025

Goioerê, 09de maiode 2025

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:AB626854

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA
Valor: R$ 30.000,00
Vigência: Início: 12/05/2025 **Término:** 12/05/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento a contratação do show artístico da Banda Garrafão, a ser realizado no dia 07 de junho de 2025, na Festa Junina de Goioerê, por intermédio da Garrafão Produção Musical Ltda.

Goioerê, 09 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A9B2E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2.025

Pregão nº.9/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, situada na Rua Antonio Martins de Araujo nº 111, Jardim Botânico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-050, neste ato representada pela Srª **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário R$
3	DIAR	2.200	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA (QUARTO COLETIVO) Pernoite c/ direto a Café da manhã, almoço, jantar e banho. A contratada será responsável pelo translado dos pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como o translado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa.	115,99
4	DIAR	330	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA QUARTO INDIVIDUAL -Pernoite c/ direto a Café da manhã, almoço, jantar e banho. A contratada será responsável pelo translado dos pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como o translado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa.	154,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivai LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BFCDC1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto visa a aquisição de VEÍCULOS NOVOS ZERO KM conforme Resolução SESA n°254/2022, Resolução SESA n°1.432/2023, Resolução SESA n°1.737/2023, Resolução SESA n°452/2024, Resolução SESA n°516/2024 e Portaria GM/MS n°1.984/2023, e solicitação da Secretaria de Saúde do município de Goioerê-PR, está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Mais informações pelo fone (44) 3521-8924.

Goioerê-Pr, 09 de maio de 2025

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:99212460

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando contratações futuras de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE

VEÍCULOS (LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA) conforme as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal de Goioerê/PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADAS

JOTA X ESTÉTICA AUTOMOTIVA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.

Goioerê-Pr, 08 de maio de 2025.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:174580F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/05/2025	370,88
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	09/05/2025	2.229.317,92
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	09/05/2025	87.164,85
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	09/05/2025	15.542,10
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/05/2025	292.575,05
Goioerê, 09 de Maio de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:48F0DE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 1 QUADRIMESTRE 2025

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Goioxim, através do Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 27 de maio de 2025 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, com início previsto para às 08:30 horas.

Na sequencia será apresentada a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 202) do PPA 2026-2029.

Também, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, convidamos os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para acompanhar a apresentação do relatório quadrimestral de gestão em saúde, (1º quadrimestre de 2025, incluindo ainda o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desde já agradecemos a presença de todos.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES
Secretario de Saúde

ÉDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA
Secretaria de Finanças

FAGNER RODRIGO ANANIAS,
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EF902378

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA 03 AO DECRETO N°18 DE 2025

No Diário oficial dos Municípios do Paraná Edição 3267 de 02 de maio de 2025, onde está publicado o Decreto n°18 de 2025.

Onde se lê:
Art. 1° Ficam nomeados para recomposição o conselho do FUNDEB do Município de Goioxim os seguintes membros e seguimentos:
Presidente: Eliton Leite da Silva – CPF: 054.145.879-57
Vice Presidente: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cleiton Alves – CPF: 047.170.089-44
Suplente: Hellen Nayane Silvério – CPF:111.277.589-77

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Mirian Rossi – CPF: 043.929.619-66
Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909-60

III – Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37
Suplente: Zelinda de Lourdes Ribeiro – CPF: 033.83.459-27

IV- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes – CPF: 062.132.189-39
Suplente: Josiane de Fátima Gutervil - CPF: 046.562.409-07

V- Representantes do servidor técnico – administrativos das escolas Básicas públicas:
Titular: Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi – CPF: 060.308.879-12
Suplente: Aline de Souza Pinto – CPF: 111.512.089-14

VI - Representantes de pais de alunos da educação básica Pública:
Titular: Joraci Marcondes Schadeck – CPF: 063.810.199-99
Suplente: Isabel Cristina Franco de Lima – CPF: 082.072.639-70

Titular: Rozelaine Santa Ana Schadeck – CPF: 098.317.269-28
Suplente: Amanda Cristina da Silva – CPF: 079.530.249-50
VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundarista
Titular: Saymon Vinicius Da Cruz - CPF: 102.358.129-94

Suplente: Thauane Yasmim Valendorff - CPF:125.759.329-39

Titular: Pietro Henrique Pedroso - CPF:121.464.189.07
Suplente: Rosana Joyce Rocha Tavares - CPF:158.390.629-01
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Eliane Gonçalves de Oliveira – CPF: 071.258.599-09
Suplente: Daiane Ilchenco – CPF: 080.773.429-22

IX – Representantes do conselho tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:
Titular: Elaine Rothermel – CPF:063.533.309-01
Suplente: Daniela Pimentel Marcondes – CPF: 040.844.319-74

Leia-se:
Art. 1° Ficam nomeados para recomposição o conselho do FUNDEB do Município de Goioxim os seguintes membros e seguimentos:
Presidente: Eliton Leite da Silva – CPF: 054.145.879-57
Vice Presidente: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cleiton Alves – CPF: 047.170.089-44
Suplente: Hellen Nayane Silvério – CPF:111.277.589-77

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909-60
Suplente: Vanessa Taucher Lemos – 082.628.499-06

III – Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Eliton Leite da Silva – CPF: 054.145.879-57
Suplente: Zelinda de Lourdes Ribeiro – CPF: 033.83.459-27

IV- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Andrica Zay Boligon – CPF: 713.963.659-15
Suplente: Maria Eliane Gonçalves de Oliveira - CPF: 071.258.599-09

V- Representantes dos servidores técnicos – administrativos das escolas Básicas públicas:
Titular: Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi – CPF: 060.308.879-12
Suplente: Aline de Souza Pinto – CPF: 111.512.089-14

VI - Representantes de pais de alunos da educação básica Pública:
Titular: Joraci Marcondes Schadeck – CPF: 063.810.199-99
Suplente: Isabel Cristina Franco de Lima – CPF: 082.072.639-70

Titular: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes- CPF: 062.132.189-39
Suplente: Amanda Cristina da Silva – CPF: 079.530.249-50
VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundarista
Titular: Saymon Vinicius Da Cruz - CPF: 102.358.129-94
Suplente: Thauane Yasmim Valendorff - CPF:125.759.329-39

Titular: Pietro Henrique Pedroso - CPF:121.464.189.07
Suplente: Rosana Joyce Rocha Tavares - CPF:158.390.629-01
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Daiane de Fátima Ferreira – CPF: 080.951.119-37Suplente: Daiane Ilchenco – CPF: 080.773.429-22

IX – Representantes do conselho tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares: Titular: Daniela Pimentel Marcondes – CPF: 040.844.319-74Suplente: Elaine Rothermel – CPF:063.533.309-01
Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 18 de 2025.

Goioxim, 09 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:6FC18984

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 48

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição emergencial de óleo Diesel tipo S10**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA CNPJ 04.305.849/0001-24 PR 364-KM 50-ROD.ENG.LUIZ DOUGLAS DE ARA, SN, CENTRO GOIOXIM – PR (42)98408-4644

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Diesel S10	Litros	9000	6,28	56.520,00

Goioxim, 09 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:159ED0F8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°21, DE 09 DE MAIO DE 2025 - DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Súmula: Designa os membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor de Goioxim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 11, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o do Plano Diretor;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento do Plano Diretor Municipal de Goioxim os seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:
TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Dailis Delazeri - CPF: 008.238.199-22
Silvio Antonio Campanha - CPF: 797.426.707-78
TÉCNICO DA DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS E FISCALIZAÇÃO:
Anderson Bittencourt – CPF:717.684.839-49
Jocimar Morais Valendorff – CPF: 032.965.709-77
TÉCNICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Jocélio Kordiak – CPF: 924.373.709-00
Flavio Balduino Soares – CPF: 097.766.269-12
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Fernanda Bertuol – CPF: 071.666.669-35
Heloisa de Fatima Rocha Fontoura – CPF: 144.053.999-56

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL:
João Carlos Loureiro da Silva – CPF: 001.619.200-12

REPRESENTANTE DO DISTRITO DEPINHALZINHO:
Aldenir Gnas – CPF:018.340.589-70

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE JACUTINGA:

Denilson Ferreira Ramos – CPF:008.833.559-28

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL:
Evandro luiz Pasa de Souza – CPF: 127.787.409-37

REPRESENTANTE DA SAÚDE:
Emilene Foss - CPF: 041.664.989-08
Carla Adriele de Lima Chagas - CPF: 066.213.659-42

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:
Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57
Vanessa Tauscher Lemos – CPF: 082.628.499-06

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Lucia Antunes do Amaral – CPF: 035.267.529-23
Andressa Lange – CPF: 054.730.059-06

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES:
Daniele Aparecida de Morais – CPF: 062.132.189-39
Erivaldo Gonçalves – CPF: 022.546.639-25

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
Elaine Brandalise Sponchiado – CPF: 961.437.119-68
Tania Mara Foschera – CPF:044.726.369-21

REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES:
Elvio Inacio Zorzanello – CPF: 394.264.240-20
Fernando Rizzi – CPF: 066.616.549-42

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:DEF47734

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024 PREGÃO ELETRONICO 054/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024
PREGÃO ELETRONICO 054/2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Eder dos Santos.

CONTRATADA: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 23.821.956/0001-50, situada a AV OLINDA, 960 sala 1512 - CEP: 74884120, Setor LOT PARK LOZANDES, Goiânia – GO, e-mail contato@comercialdinamica.com.br telefone 62 99139-5151 62 3092-2171, a seguir denominado **RESCINDIDO**. Celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº. 248/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 248/2024, firmado entre as partes em decorrência do Pregão Eletrônico nº 054/2024, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) vans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA A presente rescisão amigável decorre da solicitação de reajuste de valores por parte da CONTRATADA, em razão de alegada variação dos preços de mercado.
Considerando a boa-fé entre as partes e o contato prévio com a CONTRATADA, que manifestou concordância com a rescisão, optou-se pela formalização desta rescisão amigável, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando definitivamente os efeitos do Contrato nº 248/2024, sem ônus ou penalidades para ambas as partes, uma vez que não houve prestação de serviços nem fornecimento de bens até o presente momento, com fundamento no Art. 138 inciso II, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes declaram, para todos os fins de direito, que este termo reflete sua livre vontade e que nada têm a reclamar uma da outra em relação ao contrato ora rescindido.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goioxim, 14 de abril de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim
Contratante

COMERCIAL DINAMICA DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6249F75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 070/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE DO ITEM 4.1, SUBITEM A) e B), ANEXO 05, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:
"a) Os proponentes deverão apresentar atestados e/ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, atestando a qualificação técnica da empresa proponente. Esses documentos devem comprovar a aptidão da empresa para a execução

de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, assegurando que os participantes demonstrem a expertise necessária para a execução dos serviços contratados, os quais são de alta complexidade e especialização, conforme os requisitos estabelecidos na fase preparatória.
b) A proponente habilitada deverá comprovar que possui, no mínimo, **2 (dois) anos** de experiência na prestação de serviços similares."
Leia-se:
"a) Os proponentes deverão apresentar atestados e/ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, atestando a qualificação técnica da empresa proponente ou de um dos sócios proprietários ou do profissional técnico responsável. Esses documentos devem comprovar a aptidão para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, assegurando que os participantes demonstrem a expertise necessária para a execução dos serviços contratados, os quais são de alta complexidade e especialização, conforme os requisitos estabelecidos na fase preparatória.
b) A proponente habilitada deverá comprovar que a empresa possui, no mínimo, **2 (dois) anos** de existência."
O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:36B36C78

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição materiais de expediente, pilhas e baterias, por meio do Sistema de Registro
de Preços".
RESULTADO: Empresa: DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 50, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84 e 85, com valor total de R$ 24.721,94 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
LOTES DESERTOS: 4, 5, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 27, 28, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86 e 87.

Cascavel – PR, 09 de maio de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A25A0D90

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 044/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 44/2023. O aditivo será no valor R$ 239.935,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais), considerando um percentual de aproximadamente 9,22% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de R$ 3.249.675,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A SER ADITADO (%)	QUANTIDADE A SER ADITADA	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1	2698	Serviço de Gerenciamento de Manutenção de Veículos Automotores, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos, necessários à manutenção de veículos automotores.	9,22 %	1	R$ 239.935,00

FIRMADO EM: 06 de maio de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 340/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Renata Nunes Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7229F7CC

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 066/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/05/2025 a 16/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	3.635	Cristiane Aparecida Gomes Faustino*	Rádio Operador	Cascavel
10º	849	Forlan De Oliveira Filho	Técnico Auxiliar De Regulação Médica	Cascavel
12º	3.474	Odete Vieira Dias	Agente Administrativo	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:255CBBC7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 070/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 20/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/05/2025 a 16/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	77	Dayana Michele Bloemer	Técnico em Enfermagem / SAMU	Ouro Verde do Oeste

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BF67B037

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 069/2025

são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/05/2025 a 16/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	0543/2025	Vinícius Antonini Joviano	Farmacêutico	Cascavel
03º	0544/2025	Vinícius Antonini Joviano	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
06º	0975/2025	Muriel Lúcia De Aguiar Dias	Médico 12h/UPA	Guaíra
03º	0953/2025	Giovana Marcele Pizone	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
04º	1217/2025	Eder Medeiros Gonzaga	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
06º	0657/2025	Werlen Alves Dos Santos	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
06º	0604/2025	Pedro Augusto Ferreira Ribas	Motorista Socorrista	Palotina
033º	1252/2025	Rodison Pinto Soares	Técnico em Enfermagem	Cascavel
034º	0900/2025	Aline Moraes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
035º	0241/2025	Roselaine Cavicchioli De Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel
036º	1005/2025	Sirlei Guedes Freire	Técnico em Enfermagem	Cascavel
037º	1331/2025	Magaly Rosiley Martins Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
038º	0048/2025	Orlene Teresinha De Vargas	Técnico em Enfermagem	Cascavel
039º	1245/2025	Elber Oliveira Pereira*	Técnico em Enfermagem	Cascavel
040º	0881/2025	Taise Pinto Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
041º	0071/2025	Tatiane Cassiano De Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel
042º	0505/2025	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	Técnico em Enfermagem	Cascavel
043º	0143/2025	Jackson Pereira Lessas	Técnico em Enfermagem	Cascavel
06º	1348/2025	Silvia Cristina Leindecker	Técnico em Enfermagem	Corbélia
03º	0977/2025	Sandra Da Silva Orso	Técnico em Enfermagem	Tupãssi
09º	0097/2025	Raphaela Mondo Da Silva Sturmer	Técnico em Farmácia	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5EFABACE

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 067/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/05/2025 a 16/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	1256	Leonardo Luis Arcego	Médico 24h / UPA	Guaíra
10º	1839	Alan Siqueira Honorato	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon
3º	1530	Gabriel Schorr	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9B950965

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 068/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **12/05/2025 a 16/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
48º	114	Andressa De Melo Takemura	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
49º	538	Fernando Dias Lima	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:335FB959

PROJUR
CONVÊNIO 002/2025

CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gileade Gabriel Osti**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.442.675-8 PR e do CPF n.º 048.468.559-70, residente e domiciliado em Rua Ministro Gabriel Passos, nº 735, Centro, no município de Guaíra – Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 90.000,00 em três parcelas de R$ 30.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Código Programa: 0030 - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Referência de dotação: 1033
Codigo da ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento: 3337230 - Material de Consumo
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaíra, 16 de Abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal de Guaíra/PR

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Testemunhas:

Fabiano Melanias Raddatz
Secretário Municipal de Saúde

Francisco do Amaral Fontes
Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:F39E4EC1

PROJUR
PORTARIA Nº 255/2025 DATA: 09.05.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.957/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Viviane Lisboa Gonçalves Ferreira / Auxiliar de Serviços Gerais	30786-01	Diretoria de Educação / Ensino Fundamental - Fundeb 30% - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos	12.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 12 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:D438F2A5

PROJUR
PORTARIA Nº 256/2025 DATA: 09.05.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 216/2022, 3.474/2024 e 1.946/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias as Servidoras Públicas Municipais, mencionadas a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Rosineide Lisboa Anjo	27308-02	2022/2023	09.06.2025 a 08.07.2025
Rosângela Gonçalves da Silva	30686-01	2024/2025	19.05.2025 a 12.06.2025
Izabel Miranda Pereira	13315-01	2023/2024	02.06.2025 a 11.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:B8DF4261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **INGRED IASMIN DE SOUZA ARRUDA**, do emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, por minha livre e espontânea vontade, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B138FBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N° 006/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SUAS DEPENDÊNCIAS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **19 de maio de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 09 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:07A7CB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 007/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2025**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, UAPSF MARIA DA GLÓRIA E UAPSF PALMIRA FREITAS AMADEU DE BENTÓPOLIS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **16 de maio de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 09 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C4E8516F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 402 DE 08 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N.º 402 DE 08 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **DECRETA.**

Art. 1º. Ficam designados como agentes de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, os seguintes servidores públicos municipais:
I – DANIEL CORDEIRO OELKE, portador do CPF/MF n.º 133.624.449-62;
II- LUCIANO VIDAL BARBOSA, portador do CPF/MF n.º 721.080.889-20;
III – ROBSON SPISLA, portador do CPF/MF 044.881.359-94.

Parágrafo único. Os servidores designados como agentes de contratação, descritos neste artigo, poderão exercer a função de pregoeiro.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - JEFFERSON SUNDADOZO TERESA, portador do CPF/MF n.º 065.905.549-00;
II – OSMAR ONORATO RODRIGUES, portador do CPF/MF n.º 089.093.239-57;
III – ROBSON SPISLA, portador do CPF/MF n.º 044.881.359-94;
IV – MARCELINO DIAS PATRÍCIO, portador do CPF/MF n.º 537.012.599-68;

V – MARILISA COSTA RIBEIRO, portadora do CPF/MF n.º 043.779.189-07.

Parágrafo único. A comissão criada neste artigo será presidida pelo servidor descrito no inciso I o qual escolherá dentre os demais membros o respectivo secretário.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para o desempenho de alguma das funções previstas neste Decreto, terão direito ao recebimento de Função Gratificada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 393/2025.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 08 de maio de 2025.
.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:C43C37B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA: 176 - PORTARIA INTERNA N° 001/2025 – SMS

RETIFICAÇÃO
PORTARIA: 176
PORTARIA INTERNA N° 001/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidor IAN FRANÇA LENON para DESENPENHAR as atribuições de CORDENADOR DO PROGRAMA ACADEMIA DA SÁUDE, neste município.

A Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr, Sra. Neiva Borgert, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a Coordenação do Programa Academia da Saúde do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria da Saúde, junto às esferas Estadual e Federal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR O Sr. IAN FRANÇA LENON, portados do CPF n° 075.560.229-35, Fisioterapeuta, Matrícula n° 1544, para desempenhar as atribuições como coordenador do Programa Academia da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2° - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 50% sobre o piso salarial.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal e Saúde
Portaria n° 159/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F5886201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 178 - PORTARIA INTERNA N° 003/2025 – SMS

PORTARIA: 178
PORTARIA INTERNA N° 003/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidor MERCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA, para DESENPENHAR, as atribuições de “FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, neste município.

A Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, Sra. NEIVA BORGERT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a fiscalização das ações da Vigilância Sanitária do município de Guaraqueçaba, centralizada para suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA, portador do CPF n° 697.178.189-91, Assistente Administrativo 2° Grau, Matrícula n° 361, para desempenhar as atribuições de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITARIA, junto a Secretária Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2° - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de R$ 1.000,00 (mil reais), sobre o piso salarial.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anota-se em ficha funcional

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2025

NEIVA BORGERT
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 159/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D76A9150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 177 - PORTARIA INTERNA N° 002/2025 – SMS

PORTARIA: 177
PORTARIA INTERNA N° 002/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidos OSEIAS PEREIRA DA SILVA, para DESENPENHAR as atribuições de “COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE”, neste município.

A Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, Sra. NEIVA BORGERT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a Coordenação Básica de Saúde do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

RESOUVE:

Art. 1 – NOMEAR o Sr. OSEIAS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n° 587.848.539-72, Assistente Administrativo 2° Grau, Matricula n° 238 para desempenhar as atribuições de Coordenador de Atenção Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2 – Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 1.000,00 (mil reais), sobre o piso salarial.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2025

NEIVA BORGERT
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 159/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:ADE97124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA:179 - PORTARIA INTERNA N° 004/2025 – SMS

PORTARIA:179
PORTARIA INTERNA N° 004/2025 – SMS

Sumula: Designa a servidora APARECIDA CAMARGO, para DESEMPENHAR as atribuições de "COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE", neste município.

A Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, Sra. NEIVA BORGERT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter o Programa Bolsa Família na Saúde do Município de Guaraqueçaba, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

RESOUVE:
Art. 1° - NOMEAR a Sra. APARECIDA CAMARGO, portadora do CPF n° 642.547.399-15, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 1538, para desempenhar as atribuições de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2° - Fica concedido a servidora ora designada, a gratificação de 50%, sobre o piso salarial.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 23 de abril de 2025

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n°159/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:8B48FE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA: 180 - PORTARIA INTERNA Nº 003/2025 – SMS

RETIFICAÇÃO

PORTARIA: 180
PORTARIA INTERNA Nº 003/2025 - SMAS

Súmula: Designa o servidor, para DESEMPENHAR as atribuições de "COORDENADORA PROGRAMA BOLSA FAMILIA neste município.

A Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Sra. Ingrid Trunschisk dos Santos Soares no uso de suas atribuições legais Designa servidora para desempenhar as atribuições de **Coordenadora do Programa Bolsa Família** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Guaraqueçaba/PR.

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a Coordenação do Programa Bolsa Familia do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria de Ação Social - CRAS

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sra. Lorena Rocha Festes Sebastião portador do CPF nº 057.646.219-50 Assistente Administrativo 2º Grau, Matrícula nº1539, para desempenhar as atribuições de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Ação Social neste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 28 de Abril de 2025

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Secretária Mun. de Ação Social
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:01E596C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Artigo 1º -Prorrogar o(a) candidato(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 07 de Maio de 2025, conforme segue:

5939	JOAO PAULO HENRIQUE SIQUEIRA	ADVOGADO-PSS	(iniciado) 07/05/2025	(termino) 06/02/2026	Prorrogado por 274 dias (de 07/05/2025 até 06/02/2026)

Artigo 2º -O prazo da prorrogação será de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias a partir do dia 07/05/2025 terminando no dia 06/02/2025.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo ao dia 07/05/2025.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de Maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:6BEB40CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043/2025

Secretaria Municipal de Administração

Edital Nº 043/2025

CONVOCAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº275/25-SMED;
Considerando que, diante do quadro de saúde dos alunos e conforme aLei 13.716 de 24 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional) a qual assegura o atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;
Considerando a rescisão contratual de 02 (dois) professores do quadro de servidores que estavam prestando serviços na Escola Antônio Barbosa Pinto, bem como a matricula de novo aluno laudado;
Considerando que o exercício do direito à educação domiciliar, conforme mencionado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional).

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a CONVOCAÇÃO GERAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme abaixo relacionados, para que os candidatos que estiverem em melhores colocações e demonstrarem interesse, apresentem a documentação para **assumirem 04 (quatro) vagas abertas para suprir as demandas junto a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO**. São eles:

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO		
Classificação	Nome do Candidato	Nota de Títulos
23º	LORENA R. FELTES SEBASTIÃO	30,00
24º	LIDIANNY R. A. MOREIRA DO ROSARIO	25,00
25º	TATIANE P. FERNANDES BARRETO	17,75
25º	LEONIR LOPES FILHO	17,75
26º	ROSANA S. DO ROSARIO	15,00
27º	NAGILA DE F. S.DOS SANTOS GALDINO	12,00

Art. 2º Os candidatos que demonstrarem interesse em assumir as vagas, e estiverem em melhor colocação, conforme planilha acima, deverão se apresentarem junto a Comissão de PSS, ou no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação dos documentos para serem avaliados quanto aos critérios para a contratação.
Art. 3º Os critérios para a contratação (CONVOCAÇÃO GERAL) serão por ordem de classificação;
Art. 4º O(a) s candidato (a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 5º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 6º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 09 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e

parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:48F6834F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 05/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 05/2025, para **Locação de Imóvel para Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes – Guaraqueçaba/PR, em atendimento Secretaria Municipal de Ação Social**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social com fulcro no art. 74, inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com **Locatário** JOANY REDERD DA PAZ, inscrito no**CPF**nº 131.666.319 - 17, **Endereço:** na R JOAO VIDAL, **nº** 61, **Bairro:** CENTRO, **Cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000.
Valo R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação, ratificação homologaçãode inexigibilidade de licitação 05/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 09 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P
-

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B1D74D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 006/2025

EDITAL n.º 006/2025 QUE ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal 368 de 10 de março de 2025 e suas eventuais retificações e/ou aditamentos, no uso de suas atribuições legais, com observância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE ALTERAR OS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E FASES SEGUINTES, conforme segue:

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA RETIFICADO

Inscrições on line - De 09 a 21 de abril de 2025 - Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção – Alterado de dia 24 de abril de 2025 para 26 de abril de 2025– Disponível no Site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da
Primeira Etapa da Seleção - de Alterado de 28 a 29 de abril para 28,29,30 de abril e 05,06,07 de maio de 2025. Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/.
Divulgação do Resultado Final e da Seleção – Alterado de ,**09** para **23** de maio de 2025. Disponível no Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Homologação final – Alterado **de 14** para **29** de maio de 2025- Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/

Guaraqueçaba, 09 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Decreto N.º 368 de 10.03.2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:E6E6765D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente **Pregão Eletrônico n°06/2025**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (item em anexo) **MFTI SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ 54.760.234/0001-66 com** endereço na AVENIDA ASSUNÇAO, 560 CENTRO - 85805-030 Cascavel - PR. Bairro: CENTRO CEP: 85.805-030, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ 23.231.651/0001-98** com endereço na AV. 1º DE MAIO Nº 740-CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR CEP 85.875-000, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 57.231.460/0001-48** com endereço na R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 - UBERABA - CEP 81.570-270, NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 83.550,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no **CNPJ**

08.831.603/0001-47 com endereço na RUA TENENTE CAMARGO 1015 - P KENNEDY – FRANCISCO BELTRÃO - PR - 85605090, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 972,70 (novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **BONDETECH INFORMÁTICA LTDA** inscrita no **CNPJ 19.283.765/0001-04** com endereço na Rua Pedro Rubilar de Andrade, 46, Bairro Fraron, Pato Branco-PR CEP 85.503-330, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.933,20 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 49.704.499/0002-98** com endereço na Rua Curuira, nº 495, jardim Tropical I, CEP 87.310-000, Campo Mourão/PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **OCTOFAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ 07.534.256/0001-28** com endereço na Rua José Bonifácio, n. 22, no Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, no CEP:38.400-292, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇOES INTEGRADAS** inscrita no **CNPJ 34.213.521.0001/49** com endereço na RUA TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, Nº 23- SÃO PAULO – SP, CEP: 08111-460, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.891,50 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** inscrita no **CNPJ 20.988.198/0001-70** com endereço na Rua João Ângelo Cordeiro, 1047 – apto. 1204 – São José dos Pinhais/PR CEP 83005-570, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ 15.385.294/0001-94** com endereço na R. SALDANHA MARINHO, 374 – SL. 701 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS - SC, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.248,90 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **VIALUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.335.448/0001-78** com endereço na Rua Miguel Caluf nº 2251 – Bairro Cajuru – Curitiba – PR – CEP 82.940-110, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **MALKUT E BOHN LTDA** inscrita no **CNPJ 10.868.068.0001-40** com endereço na Rua ITABIRA 1410 SALA 03 PATO BRANCO PARANA – 85501 – 047, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **ALLIANCE NETWORKS LTDA** inscrita no **CNPJ 58.761.288/0001-05** com endereço na Rua SEBASTIAO BEGO, nº 13, Bairro Conjunto Habitacional Água Branca PIRACICABA – SP, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na Rua Coronel Pedro Pacheco 456, Coronel Vivida – PR CEP 85550-000, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 205.592,80 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **INOVE LICITAÇOES LTDA** inscrita no **CNPJ 23.567.504/0001-93** com endereço na Rua Extremosas, 455, Itapejara D Oeste – PR CEP 85.580-000, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 56.312,47 (cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 09 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°06/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora do item (item em anexo) **MFTI SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ 54.760.234/0001-66 com** endereço na AVENIDA ASSUNÇAO, 560 CENTRO - 85805-030 Cascavel - PR. Bairro: CENTRO CEP: 85.805-030, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ 23.231.651/0001-98** com endereço na AV. 1º DE MAIO Nº 740- CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR CEP 85.875-000, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 57.231.460/0001-48** com endereço na R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 - UBERABA - CEP 81.570-270, NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 83.550,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **BELINKI E SOUZA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.831.603/0001-47** com endereço na RUA TENENTE CAMARGO 1015 - P KENNEDY – FRANCISCO BELTRÃO - PR - 85605090, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 972,70 (novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **BONDETECH INFORMÁTICA LTDA** inscrita no **CNPJ 19.283.765/0001-04** com endereço na Rua Pedro Rubilar de Andrade, 46, Bairro Fraron, Pato Branco-PR CEP 85.503-330, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.933,20 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 49.704.499/0002-98** com endereço na Rua Curuira, nº 495, jardim Tropical I, CEP 87.310-000, Campo Mourão/PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **OCTOFAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ 07.534.256/0001-28** com endereço na Rua José Bonifácio, n. 22, no Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, no CEP:38.400-292, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **33 INOVAÇÃO LTDA – NOGUEIRA SOLUÇOES INTEGRADAS** inscrita no **CNPJ 34.213.521.0001/49** com endereço na RUA TRAVESSA FIGURAÇÃO MUSICAL, Nº 23- SÃO PAULO – SP, CEP: 08111-460, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.891,50 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** inscrita no **CNPJ 20.988.198/0001-70** com endereço na Rua João Ângelo Cordeiro, 1047 – apto. 1204 – São José dos Pinhais/PR CEP 83005-570, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ 15.385.294/0001-94** com endereço na R. SALDANHA MARINHO, 374 – SL. 701 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS - SC, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.248,90 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **VIALUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ 08.335.448/0001-78** com endereço na Rua Miguel

Caluf nº 2251 – Bairro Cajuru – Curitiba – PR – CEP 82.940-110, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).** à proponente vencedora do item (item em anexo) **MALKUT E BOHN LTDA** inscrita no **CNPJ 10.868.068.0001-40** com endereço na Rua ITABIRA 1410 SALA 03 PATO BRANCO PARANA – 85501 – 047, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **ALLIANCE NETWORKS LTDA** inscrita no **CNPJ 58.761.288/0001-05** com endereço na Rua SEBASTIAO BEGO, nº 13, Bairro Conjunto Habitacional Água Branca PIRACICABA – SP, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME** inscrita no **CNPJ 22.371.010/0001-76** com endereço na Rua Coronel Pedro Pacheco 456, Coronel Vivida – PR CEP 85550-000, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 205.592,80 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).** à proponente vencedora dos itens (itens em anexo) **INOVE LICITAÇOES LTDA** inscrita no **CNPJ 23.567.504/0001-93** com endereço na Rua Extremosas, 455, Itapejara D Oeste – PR CEP 85.580-000, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 56.312,47 (cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 09 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CB2C0A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2021 – **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR**; **Contratada: CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS**, CNPJ nº 40.497.011/0001-43, localizada na Rua Esteves Pires Carneiro, nº 5545, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Chopinzinho - PR, representada por CLODIVALDO LUIZ MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 028.887.729-22. **Objeto: Aditivo, relativo ao Contrato n° 214/2021, firmado entre esta municipalidade e a empresa CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS, objetivando supressão no objeto contratado.** Ficam suprimidos os quantitativos do objeto licitado, conforme planilha de readequação apresentada na manifestação técnica. **Valor do aditivo de supressão:** R$ 13.894,95 (treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1°, da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 09 de maio 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:761C90AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 214/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato: 214/2021. Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2021.
Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares no trecho da Fazenda Cataneo até a Propriedade do Rotilio Chaves.**
Data da Assinatura: 09/05/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida - PR.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS GARBIN, brasileiro, casado, portador do RG n° 5.359.456-5, inscrito no CPF sob o n° 960.433.779-34, residente e domiciliado à Rua Sebastião Eleutério, n° 882, nesta cidade, e de outro lado a empresa **CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS**, CNPJ nº 40.497.011/0001-43, localizada na Rua Esteves Pires Carneiro, nº 5545, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Chopinzinho - PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor CLODIVALDO LUIZ MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 028.887.729-22. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 214/2021, constituído através da Tomada de Preço nº 02/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do CONTRATO Nº 214/2021, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos neste. Todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO Nº 214/2021 restam desde já distratadas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas deste, não havendo quaisquer pendências recíprocas. As partes renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO, concernente à presente rescisão. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

Honório Serpa – PR, 09 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:492ED61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, para serem gozadas no período de 05/05/2025 à 02/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4EACFCF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora SUELI PEREIRA SAMPAIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2014, para serem gozadas no período de 08/05/2025 à 05/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C50E5CB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 228/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 228/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.302.0010.2040000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CISAMUSEP	
Despesa - 301 - 317170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D77401C6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 229/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 229/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.860,44 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 190 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 195 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 229 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 234 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.860,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	68.860,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00107 - Salário Educação
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B532E59

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

Assunto: Suspensão do Contrato nº 88/2024

CONSIDERANDO o disposto no art. 147, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros aspectos, do custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão do Contrato nº 88/2024, cujo objeto trata da prestação de serviços de elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, designação de CIPA, exames ocupacionais (Admissional, demissional e periódicos), gestão de serviços (12 meses) – monitoramento saúde ocupacional e envio a plataforma e-Social (evento S-2210 / S-2220 e S-2240), bem como, orientação em IAT (investigação de Acidente de Trabalho), orientação de fichas de entrega de EPI's e relatório anual de PCMSO, em razão de:

a) Ausência de comprovação da execução do objeto, como a realização de exames periódicos com emissão dos respectivos ASOs; Gestão ativa e contínua do monitoramento da saúde ocupacional dos servidores; Encaminhamento dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 à plataforma do eSocial; Orientação técnica quanto à elaboração de IAT (Investigação de Acidente de Trabalho); Orientação na emissão e controle das fichas de entrega de EPIs; Apresentação do relatório anual do PCMSO; conforme previsto na Dispensa de Licitação nº 29/2024;

b) Indícios de irregularidades formais e materiais na fase de contratação e na execução contratual, notadamente: a ausência de definição objetiva do quantitativo de servidores a serem atendidos na fase de planejamento da contratação; a inexistência, no orçamento apresentado pela empresa contratada (Ballo Assessoria), de qualquer especificação quanto ao número de vidas estimadas nem a discriminação individualizada dos valores por serviço ofertado; bem como a possível inadequação entre a proposta global apresentada e a real demanda da Administração. Tais falhas comprometem os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência, da execução integral do contrato e da eficiência administrativa.

c) Indícios de possível superfaturamento, tendo em vista que a Administração dispõe atualmente de orçamentos para contratação de empresa especializada com abrangência para todas as secretarias e o Paço Municipal — ou seja, para atendimento da totalidade dos servidores do Município — por valor global consideravelmente inferior ao que foi pago à empresa Ballo, cuja prestação de serviços limitava-se exclusivamente à Secretaria de Saúde, a qual contava, à época, com apenas 62 servidores.

d) Indícios de possível superfaturamento, após verificação de que os mesmos serviços ora contratados foram e estão sendo prestados, no âmbito do SAAE do próprio Município de Iguaraçu, assim como em outros Municípios, por valor unitário significativamente inferior por vida atendida, em comparação ao valor praticado na Dispensa de Licitação nº 29/2024, ora suspensa. Tal disparidade gerou fundada suspeita, especialmente diante do fato de que os orçamentos apresentados no procedimento de dispensa — notadamente os que serviram de base para justificar a contratação da empresa Ballo — foram emitidos por empresas que também participaram de certames anteriores com valores superiores, sugerindo possível direcionamento ou manipulação dos preços estimativos.

e) Verificou-se que as obrigações assumidas pela contratada foram apenas parcialmente cumpridas, havendo, portanto, evidente descompasso entre os pagamentos efetuados e os serviços efetivamente prestados. Houve pagamento integral do valor contratado, mesmo sem o cumprimento integral das obrigações previstas no processo licitatório e no contrato firmado, não tendo sido aplicado, inclusive, o desconto de 5% previsto para os casos de pagamento em parcela única. Destaca-se, ainda, que os serviços não prestados até o momento, embora já devidamente pagos, estão discriminados no item a) do presente documento.

f) Constatou-se a impossibilidade de cumprimento integral do objeto contratado, uma vez que os serviços foram pactuados com base na estimativa de atendimento de 120 (cento e vinte) servidores, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde conta, na prática, com apenas 62 (sessenta e dois) servidores ativos. Tal discrepância torna a execução contratual desproporcional, inadequada à realidade administrativa e incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

g) Verificou-se, nos registros de "restos a pagar", a existência de um empenho, nota fiscal e nota de liquidação no valor de R$ 5.378,76 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), com a descrição genérica de "valor referente a serviços de saúde e segurança do trabalho", sem que houvesse qualquer procedimento licitatório vinculado, constando, inclusive, carimbo com a indicação "sem licitação", o que demanda apuração quanto à regularidade da despesa.

h) Quando solicitada a realização de exames admissionais e demissionais, a empresa contratada informou que haveria cobrança adicional por servidor atendido. Tal conduta é inadmissível, uma vez que a contratação foi realizada por dispensa de licitação com base na apresentação do menor valor global, não sendo lícito à contratada exigir valores adicionais fora dos termos pactuados, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os fornecedores.

i) Verifica-se a impossibilidade de realizar nova licitação nos moldes atualmente praticados, uma vez que o contrato nº 088/2024 foi firmado exclusivamente para atender à Secretaria Municipal de Saúde, quando, na realidade, os serviços de saúde e segurança do trabalho devem contemplar toda a Administração Pública Municipal. Tal inadequação afronta os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade, tornando necessária a imediata suspensão contratual, em respeito ao interesse público e à legalidade.

CONSIDERANDO que tais falhas foram conhecidas por este ordenador de despesas no dia 09 de maio de 2025;

Decido:

1. Determinar a suspensão imediata do Contrato nº 88/2024 a partir da data de hoje, com prazo de suspensão de 3 (três) meses, ou seja, até 09 de agosto de 2025;

2. Motivar a suspensão com base nas razões expostas acima, em especial, pela ausência de comprovação da execução integral dos serviços contratados, já integralmente pagos, da superestimativa do número de servidores atendidos, além de indícios de superfaturamento e possíveis irregularidades na licitação. Soma-se a impossibilidade de nova licitação nos moldes atuais, já que o contrato foi firmado exclusivamente para a Secretaria Municipal de Saúde, quando os serviços deveriam atender toda a Administração Municipal.

3. Comunicar à empresa contratada sobre a decisão de suspensão e conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão, para que a empresa contratada apresente todos os documentos que julgar pertinentes a fim de comprovar a regularidade contratual e/ou dos serviços prestados, em atendimento ao princípio contraditório e ampla defesa;

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Iguaraçu/PR, 09 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CFF67B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE ASSEMBLEIA

A M C E S P A R E C O N D E R
Sede regional –Rua Conselheiro Zacarias 628 – fone 42.3423.2393 - IRATI

ATA DA ASSEMBLÉIA ELETIVA DA AMCESPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO CENTRO SUL E DO CONDER -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL , REALIZADA NA SEDE DAS ENTIDADES EM IRATI PR **DIA 16 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09 HORAS** . O SENHOR PREFEITO DE IRATI JORGE DERBLI ,PRESIDENTE DA AMCESPAR E CONDER CONVOCOU ATRAVÉS DE EDITAL CONFORME ESTATUTOS OS SENHORES PREFEITOS ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL DE 2024. E NA SEDE DA ENTIDADES EM IRATI-PR , REUNÍRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA A 33ª ASSEMBLEIA ELETIVA DA AMCESPAR E 11 ª ASSEMBLEIA DO CONDER. OS SENHORES PREFEITOS, PRESIDENTE E VICE DA AMCESPAR E DO CONDER , JORGE DERBLI E LUIZ ZAK, ACOLHERAM OS PREFEITOS , PARABENIZARAM OS ELEITOS PARA A GESTÃO 2025-2028 . E EM SESSÃO FECHADA A DIRETORIA APRESENTOU OS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E AÇÕES E OS PROJETOS REALIZADOS E QUE ESTÃO EM ANDAMENTOS DESTA GESTÃO , BEM COMO OS EXTRATOS CONTÁBEIS E FISCAIS DAS DUAS ENTIDADES , GESTÃO 2024 . O DIRETOR GERAL LUIZ VANDERLEI KAVA, JUNTAMENTE COM O GIOVANI RIZZI , JURÍDICO E JUAREZ SILVA, DIRETOR CONTÁBIL , FIZERAM TAMBEM AS COLOCAÇÕES REFERENTE A ÁREA JURÍDICA DAS ENTIDADES. JORGE DERBLI ,PRESIDENTE ATÉ O MOMENTO DISSE QUE JUNTO COM TODOS PREFEITOS E PREFEITA E TÉCNICOS DAS ENTIDADES , FORTALECERAM A REGIÃO CENTRO SUL COM INÚMERAS E IMPORTANTES CONQUISTAS E QUE GRANDES PROJETOS E PROGRAMAS DEVEM SER CONTINUADOS PELA NOVA DIRETORIA , CONFORME RELATORIOS DAS AÇÕES E DOS PROJETOS APRESENTADOS AOS PREFEITOS ELEITOS E DESEJOU QUE TODOS PREFEITOS E EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA CONTINUEM COM ESSA UNIÃO E CONFIANÇA ENFRENTANDO OS INUMEROS DESAFIOS QUE VIRÃO NO DIA A DIA, QUE CONTINUEM NA LUTA MUNICIPALISTAS JUNTO COM APOIO DA AMP E CNM , ADMINISTRANDO NOSSOS MUNICIPIOS E ENTIDADES LIGADAS AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL .O PRESIDENTE JORGE DERBLI , DESTACOU OS PROJETOS ADQUIRIDOS JUNTO AOS GOVERNOS DO ESTADO E FEDERAL, PEDIU APOIO DE TODOS PARA CONTINUAREM AS AÇÕES JUNTO AOS PROJETOS EM ANDAMENTO COMO A AGROINDUSTRIA DO PINHÃO, O PROJETO PPP ILUMINAÇÃO PUBLICA VIA CEF-E GOVERNO FEDERAL, TAMBEM COMENTOU SOBRE A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL E OUTROS EM ANDAMENTO JUNTO AOS MUNICIPIOS.. O PRESIDENTE JORGE DERBLI DISSE QUE É PRECISO LUTAR PARA QUE A AMCESPAR ATRAVÉS DOS MUNICIPIOS FIRMEM UM CONTRATO DE INTERVINENCIA JUNTO A CONCESSIONÁRIA QUE ADMINISTRA A RODOVIA BR 277, PARA QUE ENTRE RECURSOS PARA MANTER A AMCESPAR E POSSA TER RECURSOS PARA QUE MANTENHA A EQUIPE TÉCNICA E FUNCIONARIOS DA AMCESPAR E CONDER, PROPOSTA DE AUMENTO DE MENSALIDADES PARA QUE SEJA FEITA UM AUMENTO DO SALARIOS DOS FUNCIONARIOS, QUE NÃO SÃO REAJUSTADOS POR MUITOS ANOS . AGRADECEU A 02

FOLHA 02/03-
TODOS OS TÉCNICOS E DIRETORIA EXECUTIVA NA PESSOA DO SR LUIZ VANDERLEI KAWA, PELO ZELO E CUIDADO CO M AS ENTIDADES DURANTE ESSES ANOS , HOJE AS ENTIDADES SÃO DESTAQUE NO CENARIO ESTADUAL E NACIONAL PELO TRABALHO E AÇOES DESENVOLVIDAS PELA AMCESPAR E CONDER . EM SEGUIDA O DIRETOR GERAL LUIZ VANDERLEI KAVA APRESENTOU A **COMPOSIÇÃO DA CHAPA ÚNICA E QUE FOI REGISTRADA NAS ENTIDADES DA NOVA DIRETORIA DA AMCESPAR E CONDER PARA** O **BIENIO** -**GESTÃO 2025-2026, QUE SE INICIA A PARTIR 16 DE JANEIRO DE 2025 e segue até o dia 16 DE JANEIRO DE 2027. LEMBRANDO QUE O PRESIDENTE ELEITO E VICE E O TESOUREIRO SÃO RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AMCESPAR E CONDER , ASSIM COMO OS DEMAIS PREFEITOS QUE COMPOEM OS CONSELHOS E CAMARAS PERMANENTES. E DEPOIS DA MANIFESTAÇÃO DE TODOS OS PREFEITOS ,FICOU ELEITA A NOVA DIRETORIA POR ACLAMAÇÃO PELOS PREFEITOS ELEITOS ,** CONFORME REGE O ESTATUTO DAS DUAS ENTIDADES ELEITOS , O PRESIDENTE JORGE DERBLI FEZ A LEITURA E APRESENTAÇÃO DA CHAPA OFICIAL REGISTRADA E ELEITA POR UNÂNIMIDADE ,
FICANDO ASSIM FORMADA E APROVADA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMCESPAR E CONDER .: Eleito Presidente o Prefeito reeleito de Rio Azul, SR. LEANDRO JASINSKI , **brasileiro, Empresário, residente em Rio Azul -Pr, Rua Avenida Manoel Ribas nº 1907, centro , portador do CPF 0**********1, e RG, 8.*******-8. Eleito Vice-Presidente o Prefeito de Irati, EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES , brasileiro, Empresário, residente em Irati, Rua Pedro Colaço Vaz n.03, portador da RG **********-7 do CPF 0**********3 e como Tesoureiro foi eleito o Prefeito de Inácio Martins, EDMUNDO VIER , brasileiro, Comerciante, residente no Povoado Rio Claro -área rural em Inácio Martins -Pr, portador RG 6*******2 e CPF. 0**********2** . A composição da Diretoria ainda foram eleitos os (02) Membros do **Conselho Fiscal** , Prefeitos de Fernandes Pinheiro, OZIEL NEIVERTH, E Prefeito de Teixeira Soares , IVANOR MULLER.e para comporem o **Conselho Deliberativo** (03) Prefeitos : Prefeito de Rebouças, LAERCIO CIPRIANO , de Mallet, PEDRO KOWALCZYK e de Guamiranga, MARCELO LEITE. E como membros **Suplentes** os Prefeitos de Imbituva, BERTOLDO ROVER , de Prudentópolis ADELMO KOSLOWSKI e a Prefeita de São Mateus do Sul FERNANDA SARDANHA, que integra apenas o CONDER. Foram tambem eleitos os Prefeitos para comporem **as Câmaras Permanentes :**
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -Prefeito Laercio Cipriano -Rebouças
EDUCAÇÃO E CULTURA Prefeito .Pedro Kowalczyk -Mallet
TURISMO E TERRA DOS PINHEIRAIS, Prefeito .Adelmo Koslowski -Prudentopolis.
ESPORTES E JUVENTUDE Prefeito .Marcelo Leite - Guamiranga ..
SAUDE REGIONAL/AÇÃO SOCIAL..Prefeito Bertoldo Rover - Imbituva
INDUSTRIA , COMERCIO. E TECNOLOGIA ...Emiliano Rocha Gomes -Irati.
TRIBUTAÇÃO / LEIS FISCAIS E PESQUISA - Prefeito Ivanor Muller -Teixeira Soares.
TC-PR/AMP/CNM -PRESIDENTE AMCESPAR E CONDER.- Pref. LEANDRO JASINSKI.-Rio Azul
E ASSIM SENDO , O PRESIDENTE JORGE DERBLI , OFICIALIZOU A POSSE DOS PREFEITOS MUNICIPAIS , ELEITOS NA DIRETORIA DA AMCESPAR E CONDER, NESTA ASSEMBLLÉIA ELETIVA ,E TOMARAM POSSE **NESTE DIA 16 DE JANEIRO DE 2025, GESTÃO ATÉ 16 DE JANEIRO DE 2027**, SENDO ACLAMADA E APROVADA, FICA REGISTRADA

NA PRESENTE ATA DESTA ASSEMBEIA ELETIVA . APÓS OS CUMPRIMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS,, O PRESIDENTE ELEITO, PREFEITO DE RIO AZUL , SR LEANDRO JASINSKI , AGRADECEU AO PRESIDENTE JORGE DERBLI E DEMAIS PREFEITOS E PREFEITA PELA CONDUÇÃO BRILHANTE E PELA UNIÃO DE TODOS PELAS CONQUISTAS E TRABALHOS REALIZADOS COM TODA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA AMCESPAR E CONDER . E QUE TODOS OS PREFEITOS ELEITOS GESTÃO 2025-2028 , DESEJAM CONTINUAR UNIDOS E JUNTOS CONTINUAREM NA LUTA MUNICIPALISTA EM PROL DE NOSSA REGIÃO CENTRO ,SUL . E NADA MAIS TENDO A TRATAR E A DECLARAR, A ASSEMBLÉIA GERAL DA AMCESPAR E DO CONDER FOI ENCERRADA. . E FICA FIRMADO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA DAS ENTIDADES : AMCESPAR E CONDER ; REGISTRANDO OS TERMOS ABORDADOS, SEGUE ATA LAVRADA POR MIM, LUIZ VANDERLEI KAVA, DIRETOR E SECRETÁRIO GERAL AMCESPAR/CONDER PARA A GESTÃO 2025-2028 , E SEQUE ASSINADA PELOS PREFEITOS PRESENTES QUE ACOMPANHARAM O ATO, ASSINAM ABAIXO.:

01-LEANDRO JASINSKI -PREFEITO DE RIO AZUL-PRESIDENTE DA AMCESPAR/CONDER----------**02-EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES -PREF.IRATI .-VICE PRES.**.----------

03-EDMUNDO VIER -PREFEITO DE INÁCIO MARTINS -TESOUREIRO----------

04-PEDRO KOWALCZYK -PREFEITO DE MALLET----------

05-MARCELO LEITE -PREFEITO DE GUAMIRANGA ----------

06-OZIEL NEIVERTH -PREFEITO FERNANDES PINHEIRO----------

07-BERTOLDO ROVER PREFEITO DE IMBITUVA ----------

08-LAÉRCIO CIPRIANO -PREFEITO DE REBOUÇAS----------

09-IVANOR MULLER -PREFEITO DE TEIXEIRA SOARES----------

10-ADELMO KLOSOWSKI -PREFEITO DE PRUDENTOPOLIS ----------

11-FERNANDA SARDANHA -PREFEITA DE SÃO MATEUS DO SUL (CONDER) ---------

12-LUIZ VANDERLEI KAVA-DIRETOR/SECRETÁRIO GERAL ----------

Folha 03/03-amcespar-conder.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DEEA0387

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SABAG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.963.328/0001-79
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE CARDIOLOGIA e ESPIRROMETRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2025 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
VIGENCIA: 09 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SABAG SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
CNPJ: 75.608.547/0001-73
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CIRURGIA VASCULAR, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA e ECODOPPLER, EXAMES de CARDIOLOGIA/ESPIROMETRIA, ALUGUEL DE SALA DE CIRURGIA, SERVIÇOS DE ANESTESIA e PROCEDIMENTOS CIRURGICOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025 Processo de Inexigibilidade 020/2024 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 09 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: JEFERSON LUIZ LANGOSKI CLINICA INTEGRADA & CIA LTDA
CNPJ: 23.926.890/0002-43
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA e EXAMES DE ESPIROMETRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025 Processo de Inexigibilidade 020/2024 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 09 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JEFERSON LUIZ LANGOSKI CLINICA INTEGRADA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B1F410C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

02º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPACO TERAPEUTICO ISABELLY MARIA LTDA
CNPJ: 57.779.030/0001-65
OBJETO: Vem prover a inclusão de serviços de TERAPIA OCUPACIONAL SESSÃO para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025. Processo de Inexigibilidade 020/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 09 de maio a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPACO TERAPEUTICO ISABELLY MARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7989B8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR GEOCLÉBSON DA SILVA PEREIRA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da **Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pelo servidor **Geoclébson da Silva Pereira**, enfermeiro da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, o ofício do Secretário Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor **Geoclébson da Silva Pereira**, com base nos arts. 247 a 254 da **Lei Municipal nº 233/1993**.

Art. 2º – Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por **três servidores estáveis**, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser **iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da **publicação desta Portaria**, e **concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o **Art. 250 da Lei nº 233/93**.

Art. 4º – Compete à Comissão:
I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
III – Remeter, ao final, **relatório conclusivo** à autoridade instauradora, nos termos do **Art. 252**, indicando:
a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
c) Se há presunção de autoria.
Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, **não podendo propor penalidade**, salvo a **eventual abertura de processo administrativo disciplinar**, nos termos da lei.
Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme **Art. 253 da Lei nº 233/93**.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 09 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0831EECB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR GEOCLÉBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor Geoclébson da Silva Pereira, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** do servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de

fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR,09 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA9FB6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº04/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para a ANAPCI - Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati, proveniente de doação incentivada via Imposto de Renda no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.513/2018 e conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 14/*04*/2025.

CONSIDERANDO:

O disposto no Art. 33 e seguintes da Lei nº 4.513/2018, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

O inciso VI do Art. 22 da referida Lei, que atribui ao CMDCA a competência para homologar a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos atuantes na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A regular inscrição da ANAPCI no CMDCA e sua atuação reconhecida em ações de atenção e apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade decorrente de tratamento oncológico;

A disponibilidade de recursos oriundos de doações incentivadas via Imposto de Renda ao FMDCA, especificamente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à execução de projeto aprovado pelo CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundo de doação incentivada via Imposto de Renda, à entidade ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo anterior serão destinados exclusivamente à execução do projeto aprovado pelo CMDCA, em conformidade com o Plano de Aplicação e Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º A liberação dos recursos será de acordo com cronograma do plano trabalho e aplicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 maio de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:61DC189B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 283/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os professores abaixo relacionados, para **Coordenação Pedagógica,** nas Escola e CMEIS relacionados, percebendo a gratificação prevista no art. 66 e parágrafo único da Lei Municipal nº 4746/19:

Professora	Escola	Matricula	% de gratificação
Alice Nilma Falat Gelinski	Rosalina Cordeiro de Araujo	2520340	50%
Anilda Muzeka	João Maria Pedroso	5066122	50%
Gisele Czekalski	Dona Candinha	5066911	50%

Art. 2º- Fica exonerada do cargo de Coordenação Pedagógica, a professora:

Professora	Escola	Matricula	Revogar Decreto
Michele de Matos da Silva	João Maria Pedroso	5066608	25%

Art. 3°- Fica designada a professora abaixo relacionados, para **Direção:**

Professora	Escola	MATRICULA	% DE GRATIFICAÇÃO
Michele de Matos da Silva	João Maria Pedroso	5066608	60%

Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E14E731F

PROCURADORIA
REGULAMENTO Nº 01/2025 DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ETAPA MUNICIPAL DA VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IRATI-PR

Capítulo I
Da Introdução

Art. 1º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR, etapa municipal da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, foi convocada pelo Poder Executivo e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através da Portaria Conjunta (Prefeito Municipal de Irati, Emiliano Augusto Rocha Gomes, Secretária da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, Maria Helena Orreda e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Ramona Ferreira de Lima) nº 01/2025, publicado em diário oficial em 07/05/2025, edição 3270, em, que **será realizada no formato presencial, no dia 12 de junho de 2025 (quinta-feira), nas dependências do Complexo Social da Cidade Amiga da Pessoa Idosa, situada na Rua Camacuã, s/n, Bairro Camacuã, Irati-PR.**

Capítulo II
Da realização
Art. 2º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada e coordenada pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberada no dia 09 de abril de 2025, através da deliberação nº 01/2025, publicada em diário oficial no dia 14/04/2025, edição nº 3256.
Parágrafo Único: as despesas com organização geral e realização da etapa municipal da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será utilizado da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa.

Capítulo III
Do objetivo geral e específicos
Art. 3º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"** e como objetivos específicos:
Avaliar a realidade da política da pessoa idosa do Município;
Fixar as diretrizes gerais para avaliar o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humano da Pessoa Idosa em consonância com a Década do Envelhecimento Saudável
Aprovar seu regimento interno e dar publicidade às suas resoluções;
Eleger os delegados que representarão o município de Irati na VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa que será realizada entre os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.

Capítulo IV
Dos Participantes
Art. 4º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá abrangência municipal tendo como delegados de direito e voz e voto, os seguintes participantes:

I-DELEGADOS desde que devidamente credenciados, **com direito a voz e voto**;
a) - Representantes governamentais: qualquer trabalhador das secretarias municipais vinculadas a prefeitura municipal.
b) - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:
1- entidades de atendimento a pessoa idosa;
2- Pessoas idosas com igual e mais de sessenta anos participantes de grupos e afins;
3- conselheiros dos conselho municipais setoriais, desde que representantes da sociedade civil no âmbito do Conselho.

II- CONVIDADOS, desde que devidamente credenciados, **com direito a voz**:
a) Representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público, Poder Judiciário e Advogados Dativos que atuam na Vara Cível ou indicados pela OAB).
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;
c) trabalhadores de órgãos estaduais ou federais que atuam no município;
d) pessoas que não residem nem atuam profissionalmente em Irati-PR.

Art. 5º. Cada participante será identificado com um crachá.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art.6º. As inscrições serão realizadas através do link de acesso: https://forms.gle/a9KwdubeWGtkid5G7

Art. 7º. As inscrições serão a partir de **07 de maio de 2025 até 06 de junho de 2025.**

CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º. O credenciamento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no dia 12 de junho, entre as 08:30 até as 09:00 nas dependências do Complexo Social da Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 9º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR terá a seguinte estrutura: Abertura oficial, apresentação cultural, plenária de apreciação e votação do regimento interno da conferência, Palestra magna, grupos de trabalho, plenária final, escolha de delegado para a Conferência Estadual, votação e encerramento.

Art. 10. As mesas da plenária de Apreciação e votação do regimento, dos eixos temáticos, da mesa redonda, Plenária Final e encerramento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão coordenados pelo presidente da Comissão Organizadora da Conferência, conforme resolução nº 01/2025, publicada em diário oficial no dia 14/04/2025, edição nº 3256.

CAPÍTULO VIII
DO TEMÁRIO

Art. 11. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR, que terá como tema Central **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"** será dividida em cinco eixos. Cada eixo irá debater o seu tema, **construindo cinco propostas, das quais: pelos menos uma proposta de deliberação para o próprio município, pelo menos uma proposta de deliberação para o Estado; e pelos menos uma proposta de deliberação para a União**.

I- EIXO I-FINANCIMENTO DAS POLITICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS

II- EIXO II-FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE, E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA

III- EIXO III-PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA

IV- EIXO IV- PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES

V- EIXO V- CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

Parágrafo Único: A Plenária Final da Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de no máximo:
- 15 deliberações para o próprio município;
- 5 deliberações para os Estados;
- 5 deliberações para União.

Art. 12. O objetivo das discussões garantidas no temário é proporcional a participação ampla e democrática de todos os movimentos sociais representados na Conferência e obter um produto final que realmente possa concretizar-se no município e servir de orientação para a Conferência Estadual e na Conferência Nacional.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 13. Todos os participantes inscritos e convidados, desde que regularmente inscritos e credenciados, terão direito de participar dos Grupos de Trabalho no formato presencial, conforme programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR.
§ 2º A comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR indicará 01(um) coordenador para mediação dos eixos. O grupo de trabalho terá que indicar um relator para dirigir os trabalhos na Plenária Final.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES
Art. 14. Os (as) participantes podem propor moções com temas referentes a Política de Envelhecimento Ativo e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, no ato da conferência, podendo ser retirado na mesa do credenciamento.
§1º As moções propostas devem ser entregues até as 14:30, contendo no mínimo 30% de assinaturas dos participantes delegados credenciados na VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação na plenário final.
§2º. As moções serão lidas uma a uma. Lida a moção e não tendo a plenária a necessidade de esclarecimento, a mesma será colocada em votação.
§3º. Lida a moção e tendo a necessidade de esclarecimento, o proponente será chamado a defendê-lo, no tempo máximo de dez minutos e depois será colocada em votação.

CAPÍTULO XI
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 15º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora instituída pela resolução nº** 01/2025, publicada em diário oficial no dia 14/04/2025, edição nº 3256**, no dia 12 de junho no Complexo Social da Cidade Amiga da Pessoa Idosa, tendo a seguinte programação:**

12 de junho de 2025 (quinta-feira)

08h:30min até as 09h:45min: Credenciamento, Apresentação Cultural, Mesa de abertura e leitura e aprovação do regimento interno;

09h:46min até as 10h:10min: Fala do Secretário do Governo (Paulo Roberto Hejel) das ações e projetos no campo do Envelhecimento Ativo e da Cidade Amiga da Pessoa Idosa;

10h:11min até as 11h:00min: Palestra magna com a Geriatra Isadora D. Martini- Graduação em Medicina pela Universidade Estácio de Sá; Residência em Clínica Médica no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu; Pós-graduação em Geriatria pelo Hospital Sírio-Libanês e Doutoranda em Ciências da Saúde no IEP/Hospital Sírio-Libanês

11h:01min às 11h:30min: Perguntas e contribuições

11h:31min às 13h:00min: almoço para os participantes

13h:01min até as 14h:45min: Discussão das propostas em grupos e sistematização das propostas;

14h:46min às 15h:00min: Eleição e referendo do (as) delegado (as) para VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná;

15h:01min às 16h:30min: Plenária Final: aprovação de propostas e moções;

16h:30min: Encerramento da Conferência com café.

CAPÍTULO XII
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) PARA A VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ

Art. 16. A representação do Município de Irati na VIII Conferência Estadual será com base no Regulamento Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo quatro representantes, sendo dois representantes governamentais e dois representantes da sociedade civil com titular e suplente.
§ 1º. A eleição será coordenada pelos membros da Comissão Organizadora.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Será divulgado pela comissão organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como, o número de convidados.

Art. 18. A Comissão organizadora elaborará o Regimento Interno e o submeterá à apreciação e votação na Plenária da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR.

RAMONA FERREIRA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1C709E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2021
Processo Administrativo: 037/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ n° 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo-SP.
OBJETIVO: Alteração a CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 015/2021, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 15 de maio de 2025 para 15 de maio de 2026, e alteração da Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 015/2021, datado em 11 de maio de 2021, o acréscimo de R$ 15.854,06 (quinze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) ficando o Valor Contratual de R$ 48.080,32 (quarenta e oito mil e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R$ 63.934,38 (sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. *8.666/93*
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 09 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5F784464

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 031/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA:NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 155, Apto 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-823, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná

VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (dias) dias, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/PR, 09 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:2949CB5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 028/2025
Inexigibilidade nº 003/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla Pedro Paulo & Alex para Expoitam, a realizar-se no dia 15 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes;
CONTRATADA: Pressão Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15.
VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 dias, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 09 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:B3531E71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025
Processo Administrativo nº 029/2025

Inexigibilidade nº 004/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla João Nelore e Texano para Expoitam, a realizar-se no dia 16 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes;
CONTRATADA: AGROMUSIC JNT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.075.408/0001-99
VALOR CONTRATADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 dias, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 09 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:12146643

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 030/2025

Inexigibilidade nº 005/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla Julia e Rafaela para Expoitam, a realizar-se no dia 17 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes;
CONTRATADA: JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.422.876/0001-82
VALOR CONTRATADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 dias, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 09 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:BF8848C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor do Município de Itambaracá – Estado do Paraná e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão de Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei nº 687, de março de 1994, em Arts. 69, II e 71 e seguintes;

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 560/2025 do Ofício nº 425/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita Adicional de Insalubridade a servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada por trabalhar com habitualidade em ambientes ou funções insalubres ou perigosas, adicional de insalubridade, em grau máximo de 40% (quarenta) por cento do salário-mínimo nacional, referente a competência de abril/2025:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	INSALUBRIDADE GRAU	PERCEN-TUAL
SILVANA DE LIMA	200898	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÁXIMO	40%

Art. 2º - O adicional que trata a presente portaria é de caráter transitório e permanecera desde que não alteradas as circunstâncias laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E4AF872D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 210/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 572/2025 do Ofício e Requerimento de Férias ao Secretário Municipal de Administração que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JHENIFFER M. APA DO VALE	200864	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/03/2023 A 17/03/2024	12/05/2025	10/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DD9A865F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 211/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 400/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza o Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOÃO VANDERLEI BERNINI	200809	MOTORISTA	01/10/2023 A 30/09/2024	12/05/2025	10/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:719EDB46

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 21/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO, ocupante do cargo de Contador, as férias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas a partir de 12 de maio de 2025, com retorno às atividades em 1º de junho de 2025.

Parágrafo único. Fica autorizada a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, nos termos do Art. 114 da Lei Municipal nº 687/1994.

Itambaracá – PR, 09 de maio de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7A74D4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
EXONERAR a pedido de TAMIRES CRISTINE OSVALDO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.254.xxx-x SESP/PR e CPF 060.781.xxx-xx, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 09 de maio de 2025 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5DDEA8DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO N.º 049/2024 – ID/TCE: 42758

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: João Pereira Cardoso
CPF/MF nº 391.604.329-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 677,67 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/05/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:342C69BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada por erro mecânico, quanto a data do contrato que constou 04/09/2024, sendo signatário o Prefeito anterior, resta cancelada a publicação visto que o documento é repetido EXTRATO CONTRATUAL REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2024 – ID/TCE: 42758, publicada no dia 09/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3272, pág. 173.

Itambé/PR, 09 de maio de 2025.

Divisão de Licitações
FLÁVIA VICENZI
Portaria Nº 046/2025

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C033E1CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 037/2023 - ID/TCE Nº 42541

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NARDI & CANO LTDA - ME
CNPJ N.º 10.289513/0001-18

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 20/04/2026, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 18/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CE9A2E7E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 87, DE 09 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia componentes do Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 1455/2025

D E C R E T A

Art. 1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTURdo Município de Itambé, Estado do Paraná.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Presidente: **Vania de Oliveira Silva Avanci - Titular**
CPF: 028.225.359-90
Ana Beatriz Lourenço Santana - Suplente
CPF: 954.011.139-00

Graziela dos Santos - Titular
CPF: 054.649.839-61
Josiane Castaldelli Ferreira - Suplente
CPF: 046.349.389-36

Gisele Pereira Batista - Titular
CPF: 082.531.629-44
Bruna Tavares Constantino - Suplente
CPF: 052.997.799-00

Representantes da Sociedade Civil
Vice-Presidente: Denízia Moresqui

CPF: 794.108.719-72
Wellington Eduardo Garcia - Suplente
CPF: 065.015.209-32

Washington Clayton Bindewald - Titular
CPF:042.525.999-46
Ruberlene Vitorino - Suplente
CPF: 511.158.089-15

Silvia Maria Amâncio Maciel - Titular
CPF: 043.261.879-13
Izolina Fatima Messias Vertuan - Suplente
CPF: 565.832.309-68

Art. 2º. Fica nomeada como secretária executiva desse conselho, Josiane Ferreira Castaldelli.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:20246AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de 39 (trinta e nove) unidades habitacionais no Loteamento Fenix V no Município de Itapejara D'Oeste – PR com recursos financeiros provenientes do Programa Pro Moradia, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e a Caixa Economica Federal, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90004/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Cleomar Nunes de Almeida Ltda - Me, com o valor total de R$ 2.061.500,00 (Dois milhões, sessenta e um mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FD2FDE2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 377/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 377/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudemir Schuastz, Matrícula: 11227-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/05/2025 as 08h30 e retorno dia 11/05/2025 as 15h30. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.05.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AFC820D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268/2025

PORTARIA Nº 2268/2025
DATA: 08.05.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar do servidor público Municipal inscrito na Matricula nº 112275-1, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E20CEC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Wilton José Barbosa Bernardino** , **matrícula nº 1041**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Contador**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2024 a 04/05/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/05/2025 a 31/05/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único-Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de Maio de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4B7A6975

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Jeancarlo De Oliveira Coletti** , **matrícula nº 1051**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Advogado**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2024 a 04/05/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13/05/2025 a 01/06/2025**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único -Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de Maio de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:0B18E41C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO "DO INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE." DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 08 de maio de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2025.

DELIBERA:

Referente à aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes da Deliberação nº 013/2025/CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 09 de maio de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:538A110A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de funções, de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LETICIA FERNANDA CAVALLI, matrícula nº 6245-1, para atuar como PREGOEIRA em licitações na modalidade de Pregão.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor, WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO, matrícula nº 6103-1, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO em licitações.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR:

NOME	MATRÍCULA
EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS	947-1
JULIANE APARECIDA VIDAL	1015-1
PAOLA DAIANA SANTOS	3971-1

Art. 4º. Ficam revogadas a Portaria nº 199/2025 de 11 de fevereiro de 2025, Portaria nº 236/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 240/2025 de 06 de março de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 09 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:54B09AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E A ESCOLHA DA MESA DIRETÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.**

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 892/2024 de 19 de novembro de 2024 e Lei Municipal n° 915/2025 de 14 de abril de 2025.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 001/2025 de 25 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itaperuçu/PR;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, representado pelos seguintes membros:

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Genacir Pinto Alves – Titular
Eleonai Cordeiro da Silva – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Eduarda de Miranda – Titular
Jessica Gomes Castro – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Dircelia Dornelles – Titular
Rosane Stresser – Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Elton João de Moura – Titular
Adriano Sales Faria - Suplente

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Representantes da Associação União Central:
Vilmar Wozniak - Titular
Victor Manoel Wozniak - Suplente

b) Representantes Dos Professores de Ed. Física de Itaperuçu:
Dhieinisson Diego dos Santos. - Titular
Lincoln Bini de Sousa - Suplente

c) Representantes Dos Atletas de Itaperuçu
Alan Aleixo - Titular
Deivid Matheus - Suplente

d) Representante da Sociedade Civil:
Odenilson dos Santos – Titular
Carlos Wesley Moreira dos Santos - Suplente

Art. 2º. A Mesa Diretória do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: DIRCELIA DORNELLES - Representante do Poder Executivo Municipal.
VICE-PRESIDENTE: ALAN ALEIXO - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º. Fica designado como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, o servidor municipal FELIPE DOS SANTOS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:CB75F244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais e:

Considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001);

Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber: função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

Considerando, por fim, a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Itaperuçu;

Considerando a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itaperuçu/PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7° Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada no **dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco** (28/05/2025), na Câmara Municipal de Itaperuçu/PR, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1060 - Butieirinho, Município de Itaperuçu - PR, a partir das 09:00 horas, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social".**

Art. 2°. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, conforme o Regimento Interno aprovado por meio da Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná,

Art. 4º. A Conferência Municipal da Cidade será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Conforme entendimentos com o Grupo Técnico Permanente (GTP) de acompanhamento do Plano Diretor Municipal, instituído pelo Decreto nº 025/2025, a oportunidade poderá validar segmentos representativos da sociedade civil organizada para compor o Conselho das Cidades, em fase de reestruturação.

Parágrafo único. Caberá ao Grupo Técnico Permanente (GTP), em consonância com a Comissão Organizadora da 2ª Conferência da Cidade, definir o formato e regras ao cumprimento do previsto no caput do artigo 5°.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Itaperuçu/PR.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, 09 de maio de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:0A713A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 92/2024 - PRAZO

CONTRATO Nº 092/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.782.333/0001-39
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL".
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025.
DO VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8D4C2CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 91/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 091/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA.
CNPJ: 41.792.255/0001-11
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para as secretarias municipais e seus departamentos".
DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:07BDC00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 90/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 090/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS LINS.
CNPJ: 46.244.510/0001-05
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".
DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:567344A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO: Nº 101/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA
CNPJ: 41.792.255/0001-11
OBJETO: "**Aquisição de eletrodomésticos a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaperuçu bem como a Farmácia situada nesta casa hospitalar**".
DO VALOR: R$ 7.080,98 (SETE MIL E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AA5CE29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO: Nº 102/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT
CNPJ: 29.088.534/0001-01
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA *COFFEE BREAK* REALIZADOS EM EVENTOS, TRABALHO COM GRUPOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".
DO VALOR: R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D42E8F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATO: Nº 98/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**".
DO VALOR: R$ 15.298,63 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1ECC9456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 28/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :28/05/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização da 14° Conferência Municipal da Assistência Social que acontecerá no Município de Itaperuçu, no mês de junho de 2025
VALOR MÁXIMO: R$ 35.035,41 (trinta e cinco mil trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 09 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D7D477E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 175 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **174.**

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a candidata que solicitou **final de lista**.
MÉDICO VETERINÁRIO

Class*	Nome	Grupo	Nota
002	LAIZE GUEDES DO CARMO	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 09 de maio de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5F3783FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 176 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

MÉDICO VETERINÁRIO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
003°	003	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	AC	52,50

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de maio de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:59815B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 29/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :29/05/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua nas funções de: **COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA**, incluindo mão de obra, para a Secretaria Municipal de Administração e departamentos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.939.975,44 (um milhão novecentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 09 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1D0FDEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Wilson Jose da Silva, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Wilson Jose da Silva, matrícula nº 360, CPF 782.0**.***-91, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A presente Licença será no período de 12/05/2025 a 25/06/2025 totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:05282A0F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar Vanessa Gonçalves Bizerra e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora Vanessa Gonçalves Bizerra, matrícula nº 896, CPF 066.3**.***-97, período aquisitivo 2024/2025, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/05/2025 a 10/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C1527814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOMOL

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025
Processo Administrativo 47.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR para à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul – PR.;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: SEGURADORA S/A, estabelecida na Rua Marechal Floriano, Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, Fone (44) 3023-3637, e-mail leonardo@clicksegseguros.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,
VALOR TOTAL: R$5.061,87 (cinco mil e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 09 de maio de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: realizado pelo servidor Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:62F9B985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 026.2025 - DP19.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 026/2025. REF:Dispensa de Licitação nº. 019/2025
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **GENTE SEGURADORA S/A, estabelecida na Rua Marechal Floriano, Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, Fone (44) 3023-3637, e-mail leonardo@clicksegseguros.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR para à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 09/05/2025. FIM: 08/05/2026. **DATA DE ASSINATURA:09/05/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5600AF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 125/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 125/2025
Dispensa de Licitação n° 38/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra show alusiva ao dia nacional do combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.950,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F0F51513

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 110/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N° 87/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 110/2025
Processo Eletrônico n° 87/2024
Pregão Eletrônico n° 83/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, material médico hospitalar, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, etc para suprir a demanda do novo Hospital Vicente Grochoski – LOTES 004 e 005.
CONTRATADA: JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.979,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

VANILDA SCHEFFER JUSTO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:ACB98CDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 124/2025
Dispensa de Licitação n° 39/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno.
CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 340468356920
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 39.853,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AAC5EB54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 120/2025
LICITAÇÃO N° 27/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 120/2025
Licitação n° 27/2025
Processo Eletrônico n° 27/2025
Pregão Eletrônico n° 27/2025
OBJETO: Aquisição de bolas de diversas modalidades – LOTE 003.
CONTRATADA: VICENZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.350,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MONICA ZIBETTI ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AFB1051D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 121/2025
LICITAÇÃO N° 27/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 121/2025
Licitação n° 27/2025
Processo Eletrônico n° 27/2025
Pregão Eletrônico n° 27/2025
OBJETO: Aquisição de bolas de diversas modalidades – LOTE 008.
CONTRATADA: VICENZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 469,97
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAURICIO SIMÃO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DC0C7574

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 122/2025
LICITAÇÃO N° 27/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 122/2025
Licitação n° 27/2025
Processo Eletrônico n° 27/2025
Pregão Eletrônico n° 27/2025
OBJETO: Aquisição de bolas de diversas modalidades – LOTES 001,002, 005 e 007.
CONTRATADA: PARASOU COMMERCE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 14.105,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/05/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Gilberto Paranhos de Souza – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:211FA7B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o **ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Joao Ribeiro dos Reis, Centro, n° 1100,Teixeira Soares (PR), CEP 84.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.246.162/0001-00, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor**, RODOLFO CARLOS BECKHAUSER,** brasileiro, , portador do CPF/MF 060.334.719-38, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade e Acolhimento de idosos, para 01 (um) idoso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As Cláusulas 7ª e 12ª do contrato original (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 08/05/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 06 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Asilo Sao Vicente de Paulo de Imbituva
RODOLFO CARLOS BECKHAUSER
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:48674EE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO OBJETO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DO OBJETO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021). Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de pneus e prestação de serviços de recapagem de pneus.
LICITANTES VENCEDORES:
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA(36445798000122) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 32, 33 no valor total de R$ 401.797,80 (quatrocentos e um mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI(17234948000104) com os lotes: 6, 30 no valor total de R$ 93.180,00 (noventa e três mil e cento e oitenta reais).
J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(49909194000131) com os lotes: 5, 29 no valor total de R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
RAVI E-COMMERCE LTDA.(52954144000180) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 24, 25, 31 no valor total de R$ 268.884,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
GAMA PNEUS LTDA(55623647000161) com os lotes: 4, 11, 23 no valor total de R$ 41.832,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais).
MAGBA E-COMMERCE LTDA(55695599000117) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 111.186,20 (cento e onze mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 1.163.280,00
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:62BA8C05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021). Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de um veículo do tipo 'furgoneta', adaptado para ambulância simples, e uma ambulância tipo B, conforme as Resoluções Sesa nº 491/2024 e 516/2024.
LICITANTE VENCEDOR:
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAL LTDA(18093163000121) com os lotes: 1, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e 2, no valor total de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 615.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:5BA763E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene para as crianças do Abrigo Institucional "Anjo da Guarda.
Dotação orçamentária:
09001082440801204533903900000 02210
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: SAUL SCHASTAI & CIA. LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 2.617,67 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 08/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:0496BE37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO ODIR RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, para o período concessivo de 12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4CE6F079

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137/2025

DECRETO Nº 137/2025

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 12 de maio de 2025:

Valdirene Evangelista Franco.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A900633B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025

Súmula: Designa servidores para a função de Autoridade Sanitária de Vigilância, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea ``b´´ da Lei Federal nº 8.080/90;
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE: -

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Autoridade Sanitária de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de maio de 2025:

Matrícula	Nome	Cargo
200	Silvana Aparecida Mori Padovan	Secretária Municipal de Saúde
776	Samuel Jafé Pereira Carvalho	Diretor da Vigilância Sanitária
661	Douglas José Lima	Agente de Saneamento

Art. 2º - Os Servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de autoridade sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 057/2025 de 10 de março de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3138697C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025

Súmula: Dispõe sobre readaptação funcional de servidor municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, §2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, e considerando:
o conteúdo do Processo Administrativo nº 980/2022 e da Portaria nº 114/2022, que trata da readaptação do servidor **FLÁVIO LUNA FERREIRA**, matrícula funcional nº 496, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**;
o encerramento das atividades da unidade da EMATER no município, que abrigava temporariamente o servidor em função compatível;
a necessidade de cumprimento das normas legais que impõem à Administração a obrigação de **proceder à readaptação em cargo de atribuições compatíveis com a limitação física ou mental** do servidor, conforme determinado por perícia médica;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a readaptação funcional do servidor municipal FLAVIO LUNA FERREIRA, detentor do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 496, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenho das funções de Vigilante, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em razão de apresentar limitação funcional, atestada por laudo da Perícia Oficial do Município, em 25/05/2025, com fulcro no artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, conforme Protocolo nº 1046/2025 de 24/04/2025, a partir de 12 de maio de 2025, pelo período de 30 (trinta) dias, visando verificação das condições de trabalho.

Art. 2º - Durante a readaptação funcional o servidor irá desempenhar as funções de Vigilante nas dependências e arredores do Parque Comendador José de Oliveira Souza, de segunda à sexta-feira, no horário da 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Art. 3º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:181D6459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.076.874/0001-01.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 179/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2024 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços de Paisagismo no município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	M²	262,5	Aquisição e plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024 – Praça Jardim Refúgio	14,95	3.924,37
1.2	M²	150	Aquisição e plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024 – Talude Barracão Industrial	14,95	2.242,50
1.3	M²	587,5	Aquisição e plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024 – Praça Ambiental em Execução	14,95	8.783,12
TOTAL					**14.949,99**

VALOR ADITIVADO: **R$ 14.949,99 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de dezembro de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0773EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Reinaldo da Silva, matricula nº 370, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/08/2023 à 15/08/2024, a partir de 12/05/2025 retornando em 01/06/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1099/2025- PMI de 05/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E71824E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos, matricula nº 410, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 à 14/05/2025, a partir de 15/05/2025 retornando em 25/05/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1056/2025- PMI de 25/04/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A599CF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Luzia Moreira de Paiva, matricula nº 469, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, a partir de 12/05/2025 retornando em 11/06/2025, conforme Processo Administrativo nº. 967/2025- PMI de 15/04/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70919C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Ivete Aparecida Dante, matricula nº 82, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 à 31/10/2024, a partir de 14/05/2025 retornando em 24/05/2025, conforme o Processo Administrativo nº 1119/2025- PMI de 06/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C0BF7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 004/2025-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a anulação do processo de Pregão Eletrônico nº. 004/2025 que tem como objeto: a **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:693A10A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente HF GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.402.787/0001-05, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, conversão de dados, locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2025-PMI, no valor de R$ 155.518,98 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 08 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A4EE128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente 55.743.915 MAYARA PINAS DA SILVA FELHANER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.743.915/0001-89, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contração de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Serralheria, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2025-PMI, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Ivatuba/Pr, 09 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70E593E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2025, na plataforma https://bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	686,00 unidades	R$ 713.334,96	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Jaguapitã e na plataforma https://bll.org.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Jaguapitã - PR , 09 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE2D6537

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, as candidatas abaixo relacionadas:
ENFERMEIRO /40 HRS
IVANI ALVES DE SOUZA
MAGDA LUIZ MARINHO SILVA
CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA
MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025, munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•

RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de maio de 2025.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C8A4B2A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
NUTRICIONISTA/ 40 HRS
JAQUELINE LEMES DE SOUZA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de maio de 2025.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C49669C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SABÃO EM PÓ PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL- JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 34.090.540/0001-25

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 17.875,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E479F742

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 057/2025

DECRETO Nº. 057/2025

DISPÕE: SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura nº. 001/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com resultado final divulgado através da Publicação nº. 004/2025, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Jaguapitã aberto pelo Edital de nº 001/2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Art. 2º - O prazo de validade deste processo seletivo será de até 12 (doze) meses a partir da presente homologação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:E840CE32

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base Decreto nº 057/2025 e no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 31/03/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, os candidatos abaixo relacionados:

JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR
ALAN VENANCIO DA SILVA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Autarquia, no horário das 07:30 as 11:30 ou das 13:00 as 17:00, no período de 02/05 a 09/05/2025, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho e N. º do PIS.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

• Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

• Auto declaração de raça/etnia

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções (retirar guia).

• Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

• Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Jaguapitã, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:B9757067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209 DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ISABELA COSTA SANTIAGO**, matrícula n° 924, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.465.***-92, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Convênios**. A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 125 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:9999A0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição De Massa Asfáltica Ensacada Para Aplicação A Frio, Visando Reparos Emergenciais E Manutenção De Vias Públicas, em conformidade com o Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo, Habitação e Obras, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$17.100,00** (dezessete mil e cem reais), em favor da **Empresa TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA, CNPJ N° 36.646.042.0001-41.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 09 de maio 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:FD28EB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 28 de maio de 2025, ás 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico 04/2025,pelo tipo registro de preço, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, mediante locação de Sistemas Integrados de Informática, para efetuar a gravação e transmissão ao vivo (TV WEB) das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atos/eventos oficiais da Câmara Municipal da Lapa, relativo as gravações e transmissões, SONOPLASTIA, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais)

Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 09 de maio de 2025.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57A1B3B8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 02 de junho de 2025, ás 14:00 horas, na modalidade menor preço global o Pregão Eletrônico 05/2025 , que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aspiração dos forros, dedetização, desratização, descupinização e lavagem de 06 caixas de águas existentes em imóveis da Câmara Municipal da Lapa, com fornecimento de material e mão de obra, a ser realizada 02(duas) vezes no período contratado - 12(doze) meses) - conforme especificações do ANEXO I.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: O valor máximo admitido é de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEICENTOS REAIS) para as duas intervenções no ano.

Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 09 de maio de 2025.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D03A16EA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com a lei, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão para declarar deserto o Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é Aquisição de até 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.
Por esta razão, homologo e declaro deserta a presente licitação e adjudico-lhes o objeto.

Lapa, 09 de maio de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:74E521D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA EDUARDA POLATO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA

Lapa, 08 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:013DE695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ALMIR GUERIERI ME, CNPJ SOB Nº 22.400.151/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALMIR GUERIERI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 1.112,00 (UM MIL, CENTO E DOZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FB0AB5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 27.084.275/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 103 E 107.
VALOR GLOBAL: R$ 1.295,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:30336E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.322.621/0001-73, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SILVIA DEBUS PAIM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 98 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 3.102,80 (TRÊS MIL, CENTO E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F978EF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS ME, CNPJ SOB Nº 54.797.505/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 21, 23, 25, 52, 53, 56, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 99, 100, 101, 102, 115, 134, 137, 142 E 151.
VALOR GLOBAL: R$ 42.303,88 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C5DEF0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 ME, CNPJ SOB Nº 45.930.390/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DAIANE DOS SANTOS MARTINS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 19, 63, 86, 95, 96, 146, 147, 148, 150 E 152.
VALOR GLOBAL: R$ 893,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F89EA2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.866.576/0002-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL YEE MIN MA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 73 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 5.032,85 (CINCO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8AE1159A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: A DE MORAES FILHO ARTESANATO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.602.160/0001-95, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO DE MORAES FILHO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 31, 36 E 97.
VALOR GLOBAL: R$ 7.199,15 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:054AF17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.759.849/0001-95, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO DE MARCHI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 141.
VALOR GLOBAL: R$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:60788200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.485.774/0001-79, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 60.
VALOR GLOBAL: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E580B92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 09.636.384/0002-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:78427A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: OTT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 54.064.037/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ROZELAINE RAUTER DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2334DDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: BP PAPEIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.148.553/0001-45, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 104.
VALOR GLOBAL: R$ 190.288,14 (CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FF4DA791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: R&R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 52.094.857/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAPHAEL MEDEIROS RIBEIRO DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 05, 17, 30, 89 E 143.
VALOR GLOBAL: R$ 5.824,62 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85849722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: 57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI ME, CNPJ SOB Nº 57.138.776/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HELIO MOACIR FACHINI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 1.922,00 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CED9D256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.901.975/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GILBERTO VELICEV.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 02, 03, 06, 15, 16, 18, 26, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 64, 85, 88, 94, 105, 106, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 119, 136, 139, 144 E 145.
VALOR GLOBAL: R$ 64.275,82 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED8A44D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.245.458/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DARLAN CARLOS TOMAZELLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 32, 33, 35, 37 E 90.
VALOR GLOBAL: R$ 10.821,12 (DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:39BD3DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.063.665/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 11, 12, 34 E 130.
VALOR GLOBAL: R$ 11.207,32 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F9AEFCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 36.310.930/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. YAN SIMÃO DIAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 69 E 70.
VALOR GLOBAL: R$ 3.731,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E0C46F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.597.891/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. EDVAN PAIVA DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 10 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 1.307,20 (UM MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4DBD7949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 (PD Nº 18043/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE

31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SÓ BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.469.275/0001-16, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL SCHNEIDER DUTRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS, BATERIAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 283,76 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A83CA29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 3691/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-87 portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 49, Lapa - PR, e;

II – Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, brasileira, inscrita no CPF sob nº 519.059.229-49, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 300.306-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 431, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do vidro traseiro do veículo da notificante) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº162/2025,afimde reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo o veículo de Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, modelo Chevrolet/Onix 1.4 MT LTZ, cor preta, placa BBO 7836, e a equipe do Departamento de Limpeza Pública do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA–DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA–DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa-Pr, 23 de abril de 2025

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DULCIMYRIAN APARECIDA BLEY DORNELES

TESTEMUNHA01(NOMEECPF)
TESTEMUNHA02(NOMEECPF)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65FC084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - RETIFICAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 6700

Aos 09dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua: Treze de Maio, nº 1156, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I –O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 , através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. André Rezende Cherubini, brasileiro, estado civil casado e profissão Médico Veterinário, atual Secretario Municipal da Lapa, inscrito no CPF sob o nº 035.404.019-70, portador da Cédula de Identidade - RG nº 79385529-8, residente e domiciliado na RUA: Júlio Deda, 45, Lapa - PR, e;

II – Leandro Gemin Meiga– Cotrans Locação Ltda, , CNPJ 77.637.684/0001-61, endereço Rua Doutor Nelson de Solza Pinto,85, São Lourenço, Curitiba Paraná, cep 82.200-060, etc, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leandro Gemin Meiga (brasileiro, casado, administrador da empresa, portador da CIRG n° 7.207.655-9 SSP/PR e inscrito no CPF n° 009.032.549-48, residente e domiciliado à Rua Bento Viana, 575, apartamento 32, Àgua Verde, Curitiba/PR, cep 80240-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa
Cotrans Locação Ltda, no valor de R$ 3.790,37, correspondente aos meses janeiro, fevereiro e de 01 até 09 de março de 2025,em virtude da perda do prazo para realizar o empenho do 5º Termo Aditivo do Contrato, conforme Parecer Jurídico nº272/2025 ,e parecer técnico nº CI SAMA N°30 /2025 do órgão gestor do contrato nº 40/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 3.790,37e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: Referência 55.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA–DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa-PR, com expressa

renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Cotrans Locação de Veículos.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº PD 6700/2025e outra para Empresa Cotrans Locação de Veículos.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 09 de Maio de 2025.

ELIANE KRAINSKI BARBOSA
Gestora do Contrato

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Processo Administrativo Virtual nº6700

Assunto: TAC- Cotrans Locação de Veiculos Ltda.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Lapa.

Lapa, 09 de Maio de 2025.

ELIANE KRAINSKI BARBOSA
Gestora do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda, referente à prestação de serviços durante os meses de janeiro, fevereiro até 09 de março de 2025 em virtude perda do prazo para realizar o empenho do 5º Termo do ditivo do contrato, no valor de R$ 3.790,37(Três mil e setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 09 de Maio de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7EE86626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 132/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4852/2024-COMESP)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, CNPJ SOB Nº 03.858.312/0001-29,REPRESENTADO PELO SR. PATRICK JAMES REASON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES, COM FILHOS OU SEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU DE AMEAÇAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 4.999,80 (QUARTO MIL, NOVECENTOS E NOVENA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEI Nº 14.133/2021.
DATA: 10/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3AF48320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 058, de 08 de maiode 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 058, de 08 de maiode 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º –Fica designado para a função gratificada abaixo relacionada conforme prevista no art. 1º o seguinte servidor:

DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

I) DIREÇÃO GERAL CLINICA DA MMHC
NOME: RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
CIRG Nº: 6390820-7 SSP/PR
MATRICULA: 11273
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERENCIA: 01
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de maio de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:158C20F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Tendo em vista o que consta do presente processo e a necessidade de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MODULO DE COMANDO DO CAMINHÃO ATEGO1419/36 4X2, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, concessionaria da marca para o estado do Paraná, reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV da Lei no 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei no 14.133/21, art. 72, inciso VIII.

Laranjal, 09 de MAIO de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4033D04D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025
Procedimento Licitatório nº 54/2025
Dispensa de Licitação nº 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS LTDA, Situada na Rua Sergipe, nº 576, anexo, Bairro Industrial, – CEP: 85.045-530 – Guarapuava - Paraná - inscrito no CNPJ 75.526.079/0004-30, neste ato representada pela Srª. Simone Assunção Domingues Wrublak, brasileira, casada, supervisora administrativa, inscrito no CPF nº 008.359.209-17, residente e domiciliado na Rua Santo Alberti nº 428 - CEP: 85.022-410 cidade de Guarapuava - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO MODULO DE COMANDO DO CAMINHÃO ATEGO 1419/36 4X2, PERTENCENTE AO MUNICIPIO.
DATA DO CONTRATO: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 31.791,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DB3945C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 55/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTARLAR PORTAS E PORTINHOLAS NA CRECHE CEMEI - CAMINHOS DA ESPERANÇA**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 11.240,00** (Onze Mil, Duzentos E Quarenta Reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa CAMPOS VIDROS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA Situada na RUA TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA, JARDIM AEROPORTO, Nº 584, SALA A – CEP: 87310-260 – Campo Mourão Paraná - inscrito no CNPJ 37.894.199/0001-59, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 09 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:89ABCBAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025
Procedimento Licitatório nº 55/2025
Dispensa de Licitação nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: CAMPOS VIDROS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA Situada na Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira, Jardim Aeroporto, nº 584, Sala a – CEP: 87310-260 – Campo Mourão Paraná - inscrito no CNPJ 37.894.199/0001-59, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srª. Kéllita de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF nº 076.639.959-10, residente e domiciliado

na Rua tomas Edison de Andrade Vieira n 584 Jd aeroporto Cep 87310260 – Campo Mourão - Paraná
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTARLAR PORTAS E PORTINHOLAS NA CRECHE CEMEI - CAMINHOS DA ESPERANÇA.
DATA DO CONTRATO: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 11.240,00 (Onze Mil, Duzentos E Quarenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:FD93B4CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 56/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINAS TIPO PERCIANAS NO PAÇO MUNICIPAL E CORTINAS TIPO BLACKOUT PARA CRECHE CEMEI - CAMINHOS DA ESPERANÇA**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 42.247,37** (Quarenta e dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa HELLA DECORAÇÕES LTDA Situada na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, Nº 225, CENTRO – CEP: 85200-000 – Pitanga - Paraná - inscrito no CNPJ 79.586129/0001-83, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 09 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:4DE64B3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025
Procedimento Licitatório nº 56/2025
Dispensa de Licitação nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: HELLA DECORAÇÕES LTDA Situada na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, Nº 225, CENTRO – CEP: 85200-000 – Pitanga - Paraná - inscrito no CNPJ 79.586129/0001-83 denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srªº. Betina Porfirio Suchodolak, brasileira, inscrita no CPF nº 083.366.339-95, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha 225, apartamento 02 – centro - CEP: 85200-000 - Pitanga - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR CORTINAS TIPO PERCIANAS NO PAÇO MUNICIPAL E CORTINAS TIPO BLACKOUT PARA CRECHE CEMEI - CAMINHOS DA ESPERANÇA.
DATA DO CONTRATO: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 42.247,37 (Quarenta e dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:DE51F62E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 53/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOLUMINESCENTES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$** 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa FABIO DYEIK MARCONDES ME, Situada na Rua Professora Carlita Guimaraes Pupo , Nº 405, Bom Sucesso – CEP: 85035-340 – Guarapuava - Paraná - inscrito no CNPJ 35.799.693/0001-09, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 09 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:56C4BD84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025
Procedimento Licitatório nº 57/2025
Dispensa de Licitação nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: FABIO DYEIK MARCONDES ME, Situada na Rua Professora Carlita Guimaraes Pupo, Nº 405, Bom Sucesso – CEP: 85035-340 – Guarapuava - Paraná - inscrito no CNPJ 35.799.693/0001-09, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. FABIO DYEIK MARCONDES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 007.251.329-22, residente e domiciliado na Rua Professora Carlita Guimaraes Pupo, Nº 405, Bom Sucesso – CEP: 85035-340 – Guarapuava - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOLUMINESCENTES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA.
DATA DO CONTRATO: 09/05/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E73FA63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO 01/2025

CONVÊNIO Nº01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO. Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laranjal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º.95.684.536/0001-80, com sede à Rua Pernambuco nº501 nesta cidade de LARANJAL- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG n.º 100653958 SESP/PR e do CPF n.º070.805.019-03 residente e domiciliado em Laranjal, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$20.000,00 em quatro parcelas de R$ 5.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2025 e Fevereiro/2026, conforme plano de aplicação em anexo; b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município; c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional; d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto; e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços; f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais; i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos; j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde. II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE: a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo; b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município; d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º10.302.1001.2052, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303. CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento. CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 28 de fevereiro de 2026. CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos. CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Laranjal, 06 de Maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal-PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:775AE97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2025

DECRETO Nº61 /2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Laranjal-Pr, senhor Maycon Lopes Simioni no uso das atribuições legais,

NOMEIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Laranjal, conforme abaixo especificado:

I – Secretaria Municipal de Educação
Membro titular: Elisandra Patrícia da Rocha Silva

II – Secretaria Municipal de Saúde
Membro titular: Lediane de Lima Paes

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Rosenilda Mendes Zupko

IV – Secretaria Municipal de Agricultura
Membro titular: Rodrigo Matozo de Melo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os decretos anteriores.

Laranjal-Pr, 08 de maio de 2025

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:13C91B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62/2025

DECRETO N º62 /2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO

DE LARANJAL – PR (COMSEAL), CONFORME LEI ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 12/2011 de 27 de junho de 2011 e considerando ainda a Lei Municipal 004/2016 de 22 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a atual composição e nomeação os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Laranjal – PR (COMSEAL), conforme abaixo especificado:

I–REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- PR.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosenilda Mendes Zupko
Suplente: Camila Mazzeti Dutra

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Karina Nogueira dos Passos Poleto
Suplente: Lucas Collito Martins

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marluce Cavassin
Suplente: Andreza Zorzan de Souza

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR.

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Jorge Serbai
Suplente: Maria Solange Pereira de Campos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Rosilene Marcia dos Santos
Suplente: Sidnei Araújo

APAE REVIVER – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal- Pr
Titular: Juliana Gonçalves dos Santos
Suplente: Graciela Mendes Batista

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
Membro titular: Lourival Corpolato

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9D46CE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 321

PORTARIA Nº 321/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 020/2025, protocolado sob o nº 2896/2025 de 28.04.2025.

RESOLVE:

Conceder á servidora municipal Grazieli Vasconcelos Panis Mendes, sob matrícula nº. 966015, ocupante do cargo efetivo de professor, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro curso de especialização Lato Sensu: Pós-Graduação em Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:0D8B6D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025L
A **Câmara Municipal de Lobato** torna público, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as demais disposições legais aplicáveis, que será realizada a contratação direta por dispensa de licitação, conforme as seguintes informações:
1. DO OBJETO: O presente processo licitatório tem como **objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do website institucional da Câmara Municipal de Lobato**, garantindo seu pleno funcionamento, atualização de conteúdos, correção de eventuais falhas técnicas e adequações necessárias para o cumprimento de normas legais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total da contratação será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
A presente Dispensa de Licitação permanecerá aberta para o recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Convidamos os interessados a submeterem suas propostas em conformidade com as condições e especificações estabelecidas, conforme as informações detalhadas no quadro abaixo.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA
INÍCIO: às 08h – 13 de maio de 2025.
FIM: às 17h – 15 de maio de 2025.
E-MAIL: camaralobato@uol.com.br
ENDEREÇO: Setor administrativo- Rua Joaquim Nabuco, nº 710, centro – Lobato/Pr.
Os interessados na dispensa de licitação terão o edital disponibilizado através do endereço eletrônico http://www2.camaralobato.pr.gov.br/publicacoes.
As propostas serão abertas no dia 16 de maio, às 10h, no setor administrativo da Câmara Municipal, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 710, na cidade de Lobato, Paraná.
ATENÇÃO: Propostas e documentos recebidos fora do prazo de recebimento não serão aceitos. Assim, as empresas participantes devem atentar-se rigorosamente aos prazos estabelecidos para o início e término da fase de recebimento de propostas, conforme disposto neste Edital.
Para dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato pelo e-mail: camaralobato@uol.com.br ou através do telefone (44) 3249-1596.

Lobato 12 de maio de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:7B6871AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIMEIRE MARION DE SOUSA

PORTARIA Nº. 184/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Josimeire Marion de Sousa,** portadora do RG. nº. 6.***.065-* e CPF nº. 965.***.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **12/05/2025 a 10/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CF70156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 123/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPENSA DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024

DECRETO N.º 123/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.° 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal, **Lauyze Dall'Ago Barbosa,** portadora do CPF nº 084.***.***-06, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, para participação em Curso: **ABORDAGEM E TRATAMENTO DO TABAGISMO – TAB22**, na modalidade Online, oferecido pela **Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC) e Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE)** conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Abordagem e Tratamento do Tabagismo – TAB22	**Unidade 1:** Contexto do tabagismo; **Unidade 2**: O tabagismo é a dependência de nicotina; **Unidade 3:** Apoio não medicamentoso, abordagem nutricional e práticas integrativas complementares; **Unidade 4:** Apoio medicamentoso; **Unidade 5:** Cigarros eletrônicos.	30 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E9F68009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE MUNICÍPIO DE LOBATO - PR

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade

1. APRESENTAÇÃO
O presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) tem como finalidade nortear as ações do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no município de pequeno porte, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase – Lei 12.594/2012) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/1990). O documento busca promover um atendimento socioeducativo humanizado, pautado na ressocialização e na garantia de direitos.
2. PRINCÍPIOS NORTEADORES
As ações do serviço devem ser pautadas pelos seguintes princípios:

• **Respeito à dignidade e aos direitos humanos** dos adolescentes em cumprimento de medidas;
• **Educação como ferramenta de transformação social**;
• **Protagonismo juvenil e autonomia** dos adolescentes;
• **Participação da família e da comunidade** no processo socioeducativo;
• **Intersetorialidade**, garantindo articulação entre diferentes políticas públicas (assistência social, educação, saúde, cultura e lazer);
• **Perspectiva restaurativa e não punitiva** na execução das medidas.

3. OBJETIVOS
3.1 Objetivo Geral
Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo acompanhamento sistemático e a oferta de oportunidades que favoreçam sua reinserção na sociedade.
3.2 Objetivos Específicos

• Assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas de forma pedagógica e humanizada;
• Estimular a participação do adolescente em atividades educativas, culturais e profissionalizantes;
• Favorecer a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários;
• Articular a rede de proteção social para garantir suporte às necessidades do adolescente;
• Acompanhar e monitorar a evolução do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa;
• Promover ações de sensibilização e conscientização sobre os direitos e deveres do adolescente.

4. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO
A metodologia de trabalho será baseada nos seguintes eixos:

4.1 Acompanhamento Individualizado
Cada adolescente será acompanhado por uma equipe técnica multidisciplinar (assistente social, psicólogo, pedagogo, educadores sociais), que realizará entrevistas, visitas domiciliares e reuniões periódicas para avaliar sua evolução e necessidades.
4.2 Plano Individual de Atendimento (PIA)
Cada adolescente terá um Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado em conjunto com a equipe técnica, considerando suas especificidades e potencialidades. O PIA contemplará metas e ações para fortalecer seu desenvolvimento e sua reinserção social.
4.3 Atendimento Familiar
A família será envolvida no processo socioeducativo por meio de encontros regulares, orientações e suporte para fortalecer os laços familiares e criar um ambiente mais favorável à reinserção social do adolescente.
4.4 Articulação com a Rede de Proteção
Haverá integração com escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, conselhos tutelares, Ministério Público e demais órgãos para garantir suporte adequado ao adolescente.
4.5 Oferta de Atividades Socioeducativas
Serão promovidas oficinas e cursos nas áreas de:

• Educação e reforço escolar se necessário;
• Formação profissional e inserção no mercado de trabalho quando o município disponibilizar;
• Cultura, esporte e lazer;
• Cidadania e direitos humanos;
• Atendimento psicológicos se necessário.

5. ESTRUTURA DE RECURSOS
5.1 Recursos Humanos
A equipe mínima conta com:

• 1 - Assistente social;
• 1 - Psicólogo;
• Parcerias com instituições locais para oferta de atividades.

5.2 Recursos Financeiros
Os recursos serão captados por meio de:

• Orçamento municipal;
• Convênios com governos estadual e federal;
• Parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil.

5.3 Estrutura Física
O serviço deverá dispor de:

• Espaço para atendimentos individuais e coletivos;
• Área para reuniões familiares;
• Equipamentos básicos para o desenvolvimento das atividades.

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Para garantir a eficácia do atendimento, será realizado um processo contínuo de avaliação, por meio de:
• Relatórios individuais de acompanhamento dos adolescentes;
• Indicadores de evolução do cumprimento das medidas;
• Feedbacks das famílias e da comunidade;
• Reuniões periódicas da equipe para reavaliação das estratégias.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Projeto Político-Pedagógico visa garantir que a execução das medidas socioeducativas no município de pequeno porte seja pautada em princípios de direitos humanos, ressocialização e construção de oportunidades. A participação da família, da comunidade e da rede de proteção é essencial para a efetividade do processo, promovendo uma verdadeira inclusão social para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

• BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.
• BRASIL. Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm.
• BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Brasília: MDS, 2009.
• FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
• SOUZA, Jessé. A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica.

Belo Horizonte: UFMG, 2006.

Lobato, **31 de março de 2025.**

Equipe Técnica da Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E82D5D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025

Extrato de Apostilamento nº 03/2025
Contrato nº 124/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: R1.147,82 (um mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Lupionópolis, 09 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F87DE40E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Licitatório nº 42/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025, RATIFICO a Inexigibilidade reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar a empresa SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.019.432/0001-05 – (BANDA COWBOYS DO ASFALTO), no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW EM PRAÇA PÚBLICA PARA A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, EM 10/05/2025. Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lupionópolis, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:23448290

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 42/2025 Processo inexigibilidade nº 8/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – BANDA COWBOYS DO ASFALTO., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/05/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
30.019.432 SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, no valor total de R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Lupionópolis, 09/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:FBFBF53A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2025
Ref. Aquisição de Grama.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 26 de maio de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PRONTA PARA PLANTIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS –PR. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:EFDBFE8F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.38/2025

DECRETO Nº38/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 22 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003	**SETOR DE CULTURA**	
13.392.0010.2060	**Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artisticos**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01063	**Transferências da Política nacional – Lei Aldir Blannc**	**4.400,00**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
01063	**Transferências da Política Nacional – Lei Aldir Blannc**	**1.500,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01063	**Transferências da Política Nacional – Lei Aldir Blannc**	**44.500,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**50.400,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01063	**Transferências da Política Nacional – Lei Aldir Blannc**	**50.400,00**
TOTAL DE SUPERAVIT		**50.400,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,06 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:E6304F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2025

DECRETO Nº 421/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 687.879,36 (Seiscentos oitenta e sete mil oitocentos setenta e nove reais e trinta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
291	1939	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	30.000,00
235	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	249.590,00
235	3501	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	148.289,36
49	3501	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	260.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o superávit financeiro no valor de 657.879,36 (Seiscentos cinquenta e sete mil oitocentos setenta e nove reais e trinta e seis centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
285	1939	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	30.000,00

FONTE	VALOR
3816	R$ 249.590,00
3501	R$ 408.289,36
1939	R$ 30.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:485AC9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 12 de maio de 2025 até às 09h00min do dia 22 de maio de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 22 de maio de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22 de maio de 2025.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: às 17h00min do dia 19/05/2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 12/05/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/05/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:375ECAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) visando o internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato. Conforme relatório da Rede de Atenção à Saúde Mental no Paraná, a região centro-sul não conta com hospitais psiquiátricos, o que reforça a necessidade de contratação de serviços externos. Nos últimos cinco anos, todos os credenciamentos realizados resultaram na contratação da mesma clínica médica, por ser a única localizada a uma distância razoável e com interesse em prestar o serviço para a administração de Mallet.
Destaca-se ainda que a Clínica Médica HJ LTDA encerrou suas atividades, sendo sucedida pela Sociedade Beneficente São Camilo, conforme comprovado pelos contratos, que indicam o mesmo endereço como sede. Embora o credenciamento tenha sido amplamente utilizado nos últimos anos, ele apresenta desafios para a continuidade do serviço. A clínica credenciada ajusta seus preços frequentemente e pode se descredenciar a qualquer momento, como ocorreu em 2023, obrigando a administração municipal a iniciar um novo processo, que pode levar mais de 30 dias. Essa demora compromete a prestação dos serviços de internação, que possuem caráter de urgência. No credenciamento realizado em 2024, nenhuma empresa manifestou interesse, e a Sociedade Beneficente São Camilo informou que os valores estabelecidos já não condiziam com os preços praticados no mercado, motivo pelo qual optou por não participar. Diante desse cenário, a utilização da inexigibilidade de licitação configura-se como a solução mais adequada. O artigo 74 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) prevê que a licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição, o que se aplica ao presente caso, uma vez que os processos de credenciamento demonstraram, de forma inequívoca, a ausência de concorrência na região. Além disso, o procedimento de inexigibilidade é mais célere e oferece maior estabilidade na contratação, garantindo a continuidade dos atendimentos aos pacientes que necessitam de internação psiquiátrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, CNPJ: 60.975.737/0093-70**, a escolha da empresa foi por ser a única que realiza os referidos serviços dentro da AMCESPAR e AMSUPAR (raio de 150km), fato comprovado por ser a única que se credenciava nos últimos 06 anos, bem como é a empresa que atende todos os municípios da região, os valores condizentes com aqueles praticados pelo mesmo em contratações semelhantes, conforme se pode verificar das notas fiscais e outros documentos acostados aos autos;
Destaca-se que é importante as visitas familiares a internados em clínicas por uso de drogas e alcoolismo desempenham um papel fundamental no processo de recuperação dos pacientes. As visitas familiares a internados em clínicas por uso de drogas e alcoolismo desempenham um papel crucial no processo de recuperação, fornecendo apoio emocional, promovendo a comunicação e o entendimento, e fortalecendo os laços familiares. Ao envolver a família no processo de tratamento, as chances de sucesso na recuperação do paciente são significativamente aumentadas;
Nesse cenário, a contratação de uma clínica distante dificultaria o acesso da família aos pacientes, a fiscalização do contrato, e o deslocamento para internamento.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 516.780,00 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 264 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1000

Desp. 264 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1303

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:8EFA5569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de postagens para o uso em todos os Setores da Administração Pública Municipal do município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente inexigibilidade de Licitação tem o intuito de contratar serviço de envios e entrega de correspondência a toda estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e seus departamentos, tem sua justificativa pautada na continuidade do serviço, seja pela característica, seja pela necessidade, como destaca o Acórdão 132/2008 do TCU, a saber:
"29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)"
Ainda, segundo o entendimento da AGU através da Orientação Normativa Interna CJU/SP Nº 17, a presente contratação deve ser feita com base no art. 25, caput, da Lei de Licitação.
Desta forma, em atenta análise da quantidade demandada pela Administração Municipal, verificamos que a estimativa prevista para 60 (sessenta) meses, quantidade somente para o necessário com as postagens de correspondências dos diversos setores da Administração, bem como do envio dos carnês de IPTU via postal.
Além disso, repisando a natureza continuada desta prestação de serviços, surge a necessidade de contratação por prazo superior ao exercício financeiro, o que em nada oneraria o ente público, muito pelo contrário, favoreceria a economia em escala. Os serviços da contratação são utilizados para realizar a expedição de documentos originários das unidades administrativas da sede para o todo o país e vice-versa. Desta forma, sobrepujadas razões de interesse público, enquadrando na categoria de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Administração, reiteramos o pedido de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74, da Lei n° 14.133/202.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/4507-37**, a ECT detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos do art. 21, inciso X e art. 175 ambos da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013. Para assegurar maior eficiência, um dos princípios de Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a contratação da ECT mostra-se adequada a suprir as necessidades desta Administração.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) meses após.**
Importante ressaltar, que com fundamento no art. 95 da Lei n° 14.133/20211 , o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil. Assim, vimos juntar anexo o *"Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos – SEI/CORREIOS – 56963246 – Contrato Múltiplo – OP 14133 Dispensa"* pelo qual a Administração Municipal já aderiu a prestação de serviços a ser realizada pela contratada, sendo tal documento instrumento hábil a substituir o contrato a ser realizada neste processo, pois possui todos os requisitos legais, bem como está assinado pelas partes contratantes.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 28 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:D6EBE837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

I – OBJETO:

Contratação de serviços de despachante para realizar a transferência de veículos e a instalação das respectivas placas, visando regularizar os veículos que compõem a frota do Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deste serviço se faz necessária para a regularização dos veículos a ser incorporado à frota municipal, a fim de adequá-lo às Normas de Trânsito Brasileiro. Quanto ao ajuntamento de apenas um orçamento ao pedido, se deve ao fato de que atualmente no município de Mallet/PR, há apenas um prestador apto neste ramo. Foi descartada a busca de orçamento em outros municípios, visto que haveria a necessidade de deslocamento do veículo e este não pode ser abastecido antes de receber o emplacamento (Sistema Frotas). Ademais de acordo com a Lei n° 17.682/2013, a qual dispõe sobre as atividades de Despachante de Trânsito perante o DETRAN/PR, este deve "exercer suas atividades no âmbito do Município para o qual foi credenciado, podendo atuar fora desta abrangência apenas em caso de desdobramento de representação que lhe for cometida" (Art. 12, inc. X).

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 43 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.005.3.3.90.36.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:DDB42750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ADENDO 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi modificado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e na página https://bllcompras.com/.
Diante da alteração ocorrida no processo, reabre-se o prazo final para apresentação de propostas para às 09h00min do dia 23/05/2025, ocorrendo a sessão de pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:5263A09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 48.359.260/0001-84, domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, no município de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo senhor LUCIANO FERRARI FRANCISCO, CPF 039.968.309-71, domiciliado à Rua Barroso, nº 816, apto 1201, Zona 03, no município de Maringá, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 25 de maio de 2025 e encerrando em 25 de maio de 2026, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 5.344,20 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9312111F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 080/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53, com domicílio na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, neste ato representado pelo responsável legal **RAFAEL TOZZO, CPF 058.655.269-36.**

OBJETO: Contratação da empresa DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53, concessionária autorizada da marca Renault para realização de serviços de reparo corretivo na ambulância Renault Master L1H1, placas TBC3G20, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota municipal, em virtude de vício oculto apresentado durante o período de vigência da garantia contratual, sendo a assistência técnica exclusiva da fabricante.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.374,79 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:F24253BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 05/2023 do FNDE, conforme Autorização n.º 415/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, anuência através do Ofício n.º VWCO12/0939/2025 e Solicitação SIGARP nº: 102786.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, O município de Mallet, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realiza o transporte dos alunos de escolas da rede municipal e estadual de ensino, residentes na área rural e urbana, utilizando veículos da frota própria e de empresa terceirizada, contratada por meio de processo licitatório.
Atualmente o município conta com uma frota própria de 14 ônibus escolares. Os veículos passam por revisões periódicas, contudo, devido a maior parte da frota ser antiga, o custo com manutenção é muito elevado e também causa transtorno, devido ao fato da que a Secretaria de Educação não possui veículos reserva em caso de eventual necessidade. Mallet possui atualmente em sua Rede de Ensino 1.259 alunos e a Rede Estadual conta com 1.047 alunos, sendo que, grande percentual de alunos das duas redes de ensino, utilizam o transporte escolar público para chegar às unidades de ensino.
O município tem grande dificuldade e é muito onerado pela execução do transporte de alunos, pois é quem realiza a prestação do serviço e contrata empresa para realizar o transporte terceirizado, uma vez que os veículos da frota própria são insuficientes para suprimento da demanda necessária.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOSLTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10** fora escolhido após a formalização da Ata n.º 005/2023 –Processo nº 23034.036823/2023-86, do Governo Federal através do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em anexo, cujas condições, são compatíveis e atendem plenamente a necessidade, tornando a aquisição vantajosa para a administração municipal.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

134 02.004.12.361.0037.2.008.4.4.90.52.1040
134 02.004.12.361.0037.2.008.4.4.90.52.1102

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 86, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no

prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:411677A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

I – OBJETO:

Contratação de serviços de advocacia para realizar a defesa do Município de Mallet/PR junto ao processo judicial n° 0001160-75.2024.8.16.0106.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Mallet possui ações judiciais, as quais são movidas e defendidas pelo procurador efetivo, Dr. Saulo Henrique Boff, o qual é único procurador municipal. Eventualmente, estando o procurador efetivo de licença, férias ou mesmo impedido/suspeito de defender os interesses do Município, conforme termos do § 2°, do art. 12, da Lei Municipal n° 1634/2025, seus substitutos legais são o Assessor Jurídico de Gabinete e o Assessor de Procuradoria, vejamos:

Art. 12. (...)
§ 2º Excepcionalmente, em situações pontuais de impedimento legal ou factual de único Procurador efetivo do quadro, ou durante o período de férias deste, ou por motivo de doença em pessoa da família, auxílio doença, para capacitação, auxílio maternidade ou paternidade, o Assessor Jurídico de Gabinete e/ou o Assessor de Procuradoria poderão desempenhar funções específicas e delimitadas do Procurador, desde que: I - a delegação seja formalizada por ato administrativo devidamente fundamentado, expedido pelo Prefeito Municipal ou Procurador Municipal; II - a medida seja amparada nos princípios da economicidade e do interesse público, demonstrando a inviabilidade de outras soluções; III - os atos delegados não comprometam a autonomia e a segurança jurídica do Município, sendo de caráter preparatório ou administrativo, sem implicar decisões estratégicas ou vinculativas; IV - a delegação tenha caráter temporário e restrito à duração do impedimento ou período de férias e nas situações previstas no caput deste artigo.

Ocorre que, atualmente existe a ação judicial de n° 0001160-75.2024.8.16.0106, a qual tramita em segredo de justiça e tem por parte ré o Município de Mallet, na qual tanto o procurador efetivo se deu por impedido de advogar em favor do município, como também a Assessora Jurídica de Gabinete como o Assessor de Procuradoria, conforme se observa do processo interno n° 0675/2025.
Logo, considerando que não existe outro profissional que legalmente esteja permitido defender o município, bem como considerando que não é possível deixar o processo sem defesa técnica, observa-se que surgiu a necessidade da contratação de um advogado(a) para em específico nesse processo realizar a defesa dos interesses do município. Desta forma, analisando as possibilidades legais, tem-se que é permitido pela Lei n° 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "e", a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Importante ressaltar, que é de conhecimento o Prejulgado n° 06 do TCE/PR que estabelece regras para a contratação de advogados por órgãos públicos, em que apenas é permitida a contratação em casos excepcionais. Desta forma, observa-se que a presente necessidade é excepcional, sendo um objeto específico entre tantas ações judiciais existentes em que o município é parte, não havendo no quadro efetivo e comissionado outro que pudesse promover a defesa jurídica. Portanto, pelo acima exposto, tem-se que a necessidade delineada é um caso isolado e excepcional, da qual não há outra solução imediata se não a contratação de um advogado(a) por meio de inexigibilidade de licitação. O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **VIVIAN VALLE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 20.140.942/0001-28**, a escolha do profissional se deve ao fato de que o mesmo apresentou currículo condizente com a atividade a ser desempenhada, além de valores condizentes com aqueles praticados pelo mesmo em contratações semelhantes, conforme se pode verificar das notas fiscais e outros documentos acostados aos autos.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como ainda não tenha

ocorrido o trânsito em julgado do processo judicial no qual a prestação de serviços será realizada.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 28 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:F0440216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2025 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 204/2025

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada da **Comissão de Certificados e Recebimentos de Bens**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:
MARCIO CLEDSON SIMOIS - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Titular;
LUCILENE ALVES DE SOUZA - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AA1EBF32

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS EM AÇO INOX, COM QUATRO TORNEIRAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM PÁTIOS MUNICIPAIS, LOCAIS PÚBLICOS E DEMAIS ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 12/05/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 16/05/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 16/05/2025.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 16/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D19F2BB4

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.31/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (GBCR).	10.411.637/0001-24	R$ 26.240,00

Mandaguari (PR), 09 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:63C09535

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.32/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MMRG ESPORTES LTDA - ME	26.523.317/0001-04	R$ 5.800,00

Mandaguari (PR), 09 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A87851C7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.33/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA	05.641.768/0001-68	R$ 343.500,00

Mandaguari (PR), 09 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C100F5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1658 2025

DECRETO N° 001658/2025 de 08 de Maio de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

D E C R E T A :

Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 243.796,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 137.868,74
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 2.000,00
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0730) 103.927,92

Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
GRUPO/FONTE 0519 137.868,74
GRUPO/FONTE 0730 103.927,92

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:245D7827

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.912.255/0001-84
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 38/2024 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 10 de maio de 2025 até 05 de janeiro de 2026, conforme justificativas e documentação apresentadas no protocolo n.º 3315/2025. Aplicar a título de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato n.º 38/2024, no percentual de 10,71% (dez virgula setenta e um porcento), que representa o valor de R$ 100.636,01 (cem mil seiscentos e trinta e seis reais e um centavo), conforme apresentado na solicitação inicial e apurado pela fiscalização contratual, conforme justificativas e documentação apresentadas no protocolo n.º 1968/2025.
DATA: 09/05/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8B394432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – PRAZO DE EXECUÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – PRAZO DE EXECUÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.912.255/0001-84
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n.º 38/2024 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 10 de maio de 2025 até 05 de janeiro de 2026, conforme justificativas e documentação apresentadas no protocolo n.º 3315/2025.
DATA: 09/05/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:331A3B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 397 DE 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário de Enfermeira, à servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Mat.	Nome	Término de Contrato
500208	AGUEDA KOCHINSKI LOPES	01/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:466D6A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 29-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELENICE DA SILVEIRA PADILHA 06551275931
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/05/2026**, conforme Pregão nº 13/2023 e Contrato original nº 29/2023.
O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 10/05/2026.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/05/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C04A7117

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 29.499,00(Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/05/2026**, conforme Pregão nº 13/2023 e Contrato original nº 30/2023.
O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 10/05/2026.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/05/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8DB5C3D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4258/2025 - 09.05.2025

Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 23 de janeiro de 2025, Atestado Médico de 06 de março de 2025 e Atestado Médico de 08 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. MARTA PINHEIRO,** portadora do RG sob nº 7.***.***-1 SESP/PR e conforme Matrícula n° 1291, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 08 DE MAIO DE 2025, conforme Atestado Médico de 08 de maio de 2025, pelo periodo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7A1C2626

INTERIOR
PORTARIA Nº 4259/2025 - 09.05.2025

Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 08 de outubro de 2024 e Receituário Médico de 06 de novembro de 2024, Atestado Médico de 08 de maio de 2025, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4071/2024, de 09 de outubro de 2024 que concede licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico de 08 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4094/2024, de 08 de novembro de 2024 que concede prorrogação da licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico de 06 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS THOMAS,** cadastrado sob matrícula nº 921, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 07 de novembro de 2024 até 05 de maio de 2024, conforme dispõe o Receituário Médico de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EF87B893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2025

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2025, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à orientação, fiscalização e coordenação dos serviços executados pela Banca Examinadora:

PRESIDENTE: Aline Aparecida Gomes da Silva – CPF 039.757.659-50
Graduação: Cirurgião Dentista.

MEMBRO: Adriana da Silva Martins Almeida – CPF 027.102.989-70.
Graduação: Licenciada em Pedagogia.

MEMBRO: Isabel Cristina de Oliveira Silva - CPF049.668.919-30.
Graduação: Técnico em Administração .

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09/05/2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6776EFA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2025

Súmula: Nomeia Comissão Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2025, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à análise e avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos:

PRESIDENTE: Aline Aparecida Gomes da Silva CPF 039.757.659-50
Graduação: Cirurgião Dentista.

MEMBRO: Juliane dos Santos Frauches CPF: 018.487.059-30
Graduação: Médico

MEMBRO: Adriana da Silva Martins Almeida CPF: 027.102.989-70
Graduação: Licenciada em Pedagogia.

MEMBRO: Isabel Cristina de Oliveira Silva CPF: 049.668.919-30
Graduação : Técnico em Administração.

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Examinadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09/05/2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F07865F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 062/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º.Fica nomeado, a partir de 12 de maio de 2025, o Sr.**LEANNDRO SATURNO DA SILVA**, portador do RG nº 2346239 SESP DF, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. JULIANO LEITE, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Matinhos, 09 de maio de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:83D87990

GABINETE
PORTARIA Nº 603/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **LECIO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 403.xxx.xxx-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:62BBBF52

GABINETE
GABINETE PORTARIA Nº 604/2025

(Portaria de Instauração de Sindicância)
O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):
RESOLVE:
Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para a fim de apurar eventuais irregularidades relacionadas ao repasse dos recursos do Auxílio Atleta, instituído pela Lei Municipal nº 1946/2018, concedidos a beneficiários para participação em competição esportiva, bem como a conduta de servidores públicos em supostas autorizações informais para o uso dos recursos em evento diverso do aprovado, conforme processos administrativos nº 11008/2025, 30633/2022, 14180/2022, 14182/2022, 23227/2021, 23228/2021 e 23229/2021.
Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 3699/2025, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:

Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual, especialmente para apuração da juntada dos autos mencionados no artigo 1º.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 10 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:583BBE9D

GABINETE
PORTARIA Nº 605/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea , da Lei Municipal nº 1165/2008, ao servidor municipal **JOSÉ CLAUDIO SANSON,** ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula 73954/1, pelo período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **01/05/2025 até 30/04/2026**, devendo se manter afastado de direção de veículos automotores, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6A10F3E3

GABINETE
PORTARIA Nº 606/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80276/1	Jessica Caroline da Silva Soares	Atendente Infantil	27/04/2025 a 23/10/2025 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DF3B74D3

GABINETE
PORTARIA Nº 607/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66672/1	Gilmara do Amaral Pinheiro	Atendente Infantil	29/04/2025 A 28/05/2025 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BC287C89

GABINETE
PORTARIA Nº 608/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	05/05/2025 A 03/07/2025 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BCE18559

GABINETE
PORTARIA Nº 609/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	16/04/2025 A 29/04/2025 (14) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6B2BA88C

GABINETE
PORTARIA Nº 610/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65650/1	Patricia do Rosário Martins Prado	Técnico em Enfermagem	01/05/2025 A 29/06/2025 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:79237092

GABINETE
PORTARIA Nº 611/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74497/1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	12/04/2025 A 10/06/2025 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:780182B6

GABINETE
PORTARIA Nº 612/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	22/04/2025 A 20/07/2025 (90) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:594F8F58

GABINETE
PORTARIA Nº 613/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	29/04/2025 A 26/08/2025 (120) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:083ADED0

GABINETE
PORTARIA Nº 614/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101280/1	Daiane Aguiar de Moraes Mendes	Professor	14/04/2025 A 29/04/2025 (16) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5C49C3A3

GABINETE
PORTARIA Nº 615/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 10785/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ANA CAROLINA GONÇALVES**, matrícula nº **100704/1,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2027**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:319E9A82

GABINETE
PORTARIA Nº 616/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, 1819/2016 e suas alterações, resolve:

Art. 1º REVOGAR do servidor **ADILSON DE LIMA**, matrícula 13129-1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**, simbologia FG-1.
Art. 2º CONCEDER ao servidor **ADILSON DE LIMA**, matrícula 13129-1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, simbologia FG-1.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:778AED7B

GABINETE
DECRETO Nº 3842, DE 08 DE MAIO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 14228/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-60 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-2 SESP/PR, do cargo público de Professor de Educação Artística, matrícula nº 81175/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2978B330

GABINETE
DECRETO Nº 3843, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011,

nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°14097/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art.1º A pedido, de **GERSON CLAUDIO CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO DE OBRAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E8586C5D

GABINETE
DECRETO Nº 3844, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, mediante processo n° 14098/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **LEONARDO PATRIK PENCKAL CHAGAS,** inscrito no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, COTAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:49573DC3

GABINETE
DECRETO Nº 3845, DE 08 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei 1016/2006 e o Decreto 497/2011, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º A **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis, conforme segue:

Presidente
Celia Amaral **Matrícula:** 1830/1

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Jacqueline Rodrigues Bertogna **Matrícula:** 21393/2
Claudia Elisemar Appelt **Matrícula:** 69582/2

Representantes do Magistério Municipal:
Simone Amaral Patricio **Matrícula:** 3085/1
Alessandra Patricia Marchesini **Matrícula:** 57835/1
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6B9F956A

GABINETE
DECRETO Nº 3846, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 13210/2025:

INSTITUI:

Art. 1º A composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos seguintes termos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lorize Quintino da Silva - Matrícula: 73253/1
Suplente: Eliane Guimaraes Rocha Prates - Matrícula: 57924/1

Representantes dos Coordenadores Educacionais:
Titular: Eliane Santana de Oliveira - Matrícula: 74519/2
Suplente: Maria Beatriz Sandoval Filartiga Ale - Matrícula: 100521/1

Representantes dos Professores:
Titular: Simone Amaral Patricio - Matrícula: 3085/1
Suplente: Maria Fernanda Petrelli - Matrícula: 77356/1

Representantes dos Educadores Infantis:
Titular: Claudia Elisemar Appelt - Matrícula: 69582/2
Suplente: Catiane Couto - Matrícula: 80454/2

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:
Titular: Leticia Messias Farago - Matrícula: 101293/1
Suplente: Sandra Regina Braga Ramos - Matrícula: 77020/2

Representantes dos Diretores de Escolas Privadas do Município de Matinhos
Titular: Heloisa Silvia Baldin
Suplente: Maria Estelita Chaves

Representantes dos Órgãos de Ensino Superior do Município de Matinhos:
Titular: Mauricio Cesar Vitoria Fagundes
Suplente: Lourival de Moraes Fidelis

Representantes da Educação Especial:
Titular: Rosane Francisco Alves - Matrícula: 81795/1
Suplente: Marlize Freire Viana Feliciano - Matrícula: 77240/2

Representantes do Ensino de Jovens e Adultos:
Titular: Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro - Matrícula: 61930/3
Suplente: Zulmira Aparecida Koguta Cioli - Matrícula: 58327/2

Representantes da Delegacia Estadual de Ensino:
Titular: Jacqueline Tomen Machado
Suplente: Nestor Custódio Ferreira Neto

Representantes de Pais dos Alunos
Titular: Fernanda Andrioli de Souza
Suplente: Douglas Antonio Hahn

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 08 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:90F880EB

GABINETE
DECRETO Nº 3850/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 417.182,82 (quatrocentos e dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 417.182,82 (quatrocentos e dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2052	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	417.182,82	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 417.182,82 (quatrocentos e dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2050	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	417.182,82	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 9 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BB8B2902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO N°001/2005

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E TRANSPORTE PARA PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO MÉDICOS FORA DE DOMICÍLIO (TFD) EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS NA CIDADE DE CURITIBA E SUA REGIÃO METROPOLITANA

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 83.509,60 (oitenta e três mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos)
O prazo para credenciamento das instituições interessadas estará disponível pelo período 12 (doze) meses a partir da data de abertura do processo.
Os interessados deverão protocolar os envelopes devidamente lacrados, fechados e inviolados, (não serão aceitos envelopes grampeados), contendo a documentação no setor de Protocolo desta entidade a partir do dia 12 de maio de 2025, no horário das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:8264CD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2025

PORTARIA Nº 09/2025

SÚMULA: Declara recesso no Poder Legislativo de Mato Rico.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o feriado municipal no dia 13 de maio, Nossa Senhora de Fátima.

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR PONTO FACULTATIVO, mediante compensação da carga horária, no Poder Legislativo do Município de Mato Rico, no dia 12 de maio de 2025, suspendendo expediente e a 13° Sessão Ordinária.

Art. 2° Fica transferida a 13° Sessão Ordinária para o dia 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.Em 09 de maio de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A743DA35

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 009/2025 – RH DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 009/2025 – RH

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a adoção de ponto facultativo nas repartições públicas estaduais e federais na referida data.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal de Mato Rico, no dia **12 de maio de 2025 (segunda-feira)**, em razão da véspera do feriado municipal de 13 de maio.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, tais como os das áreas de saúde, coleta de resíduos e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou conforme escalas previamente estabelecidas pelos respectivos setores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico – PR, 09 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:B5561101

MUNICÍPIO DE MATO RICO
POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Políticas de educação Integral em tempo integral

"É na Educação Infantil que cada pequena descoberta se torna um grande aprendizado."
- Autor Desconhecido

Sumário
ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2
Equipe da Secretaria de Educação e Cultura. 2
HISTORICO DAS INSTITUIÇÕES. 3
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ATIVIDADE DE JORNADA AMPLIADA) 5
Estrutura e Organização (Analise e diagnostico da equipe Tecnica da educação juntamente com o CME) 7
Plano de Ações e alternativas para alcançar a implantação da Educação Integral 8
Prazos e execução da Política de Educação em Tempo Integral 9
Monitoramento e Avaliação. 9
Anexos. 11
Planta Inicial da Construção de duas salas de aula no CMEI – Criança Feliz. 11
Estimativa de Preços pelo SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil 12
Leis de orientação sobre as Politicas de Tempo Integral 14
Referencias. 15

ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A Secretaria de Educação e Cultura, localiza – se na Avenida das Araucárias S/N, sendo os meios de contato o telefone e e-mail: 0800 888 5155 Ramal 009, educacao@matorico.pr.gov.br. A equipe e composta pela Secretária de Educação, Técnicos, diretores e colaboradores, conforme organograma a seguir:
Equipe da Secretaria de Educação e Cultura

Nº	Nome	Função
01	Ângela Marcia Holik	Secretária de Educação de Educação e Cultura
02	Alair de Carvalho das Neves	Psicóloga Educacional
03	Vandeir Alves dos Reis	Diretor de Transporte Escolar
04	Tatiane Budach	Nutricionista
05	Lucélia Dal Santo	Pedagoga
06	Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira	Coordenadora Pedagógica
07	Vagner dos Santos Felisbino	Documentador Escolar
08	Geraldo Ferreira da Luz	Colaborador

Referencia: abril de 2024.
A Secretaria de Educação e Cultura é responsável por três instituições de Ensino na Rede Municipal 447 matriculas, além do Convenio com a Escola Especial:
Escola Municipal Princesa Isabel localizada na Avenida das Araucárias, sendo seus meios de contatos o telefone e e-mail: 0800 888 5155 ramal 14, empi@matorico.pr.gov.br. Atualmente atende uma demanda 213 matriculas tendo a seguinte distribuição:

Nº	Modalidade	Matriculas
01	Ensino Fundamental anos iniciais	186 matriculas;
02	EJA fase I	05 matriculas;
03	Classe Especial	09 matriculas;
04	Sala de Recurso Multifuncional	13 matriculas.

Fonte: SERE abril 2024
Escola Municipal do Campo Pedro Mendes Educação Infantil Ensino Fundamental localizada na Estrada Palmital a Roncador km 30. Sendo seus meios de contatos o telefone e e-mail: 0800 888 5155 ramal 031, emcpedromendes@matorico.pr.gov.br. Atualmente atende uma demanda de 51 matriculas tendo a seguinte distribuição:

Nº	Modalidade	Matriculas
01	Multianos /Pré I e II	14 matriculas;
02	Ensino Fundamental anos iniciais	37 matriculas;

Fonte: SERE abril 2024
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada na Rua Manacá S/N, Conjunto Ouro Verde. Sendo seus meios de contatos o telefone e e-mail: 0800 888 5155 ramal 030, cmei@matorico.pr.gov.br. Atualmente atende uma demanda de 183 matriculas tendo a seguinte distribuição:

Nº	Modalidade	Matriculas
01	Educação Infantil 04 e 05 anos	94 matriculas
02	Educação Infantil 00 a 01 ano	25 matriculas
03	Educação Infantil 02 e 03 anos	44 matriculas
04	Atividade ampliação Jornada Escolar	20 matriculas

Fonte: SERE abril 2024
A Escola de Educação Especial Padre Estanislau Sosnowski, E Pe-Ei Ef Mod Esp, tem 33 matriculas ativas e possuiu um convenio com a Prefeitura Municipal de Mato Rico, que oferta alimentação para os alunos, material escolar, uniforme, transporte, material de expediente, pedagógicos, limpeza, motorista, 01 professor e as técnicas nutricionista, psicólogas.
Os índices da educação básica (IDEB) nos mostram que a educação do nosso município vem melhorando a cada dia, que as estratégias das equipes diretivas e o trabalho efetivos dos professores em sala de aula, estão apresentando resultados positivos, segundo o resultado preliminar da Prova Brasil no ano de 2023 nosso município atingiu a meta sendo 6.1.

HISTORICO DAS INSTITUIÇÕES
A Secretaria de Educação e Cultura de Mato Rico é mantedora de 02 instituições de Ensino na modalidade da Educação e Infantil. Centro

Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e Escola Municipal do Campo Pedro Mendes EIEF. O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz CMEI, fundada em 02 de abril de 1997, localizada na Rua Manacá Conjunto Ouro Verde atendendo atualmente 161 crianças tanto da área urbana quantos na área rural do município. Essas matriculas estão divididas entre o ensino de 0 a 03 anos que já são comtempladas pela educação em tempo integral e também pela modalidade Pré escolar alunos de 04 e 05 anos sedo que atualmente é ofertada 20 matriculas na Jornada Ampliada. Divididas nas seguintes modalidades:

CURSOS	MODALIDADE	TURMA	TURNO	NUMEROS DE PROFESSORES
Educação Infantil	Bebê (0 a 01 ano e 06 meses) Berçário I	01 turma	Integral	04 professores
Educação Infantil	Crianças bem Pequenas (01 ano e 11 meses) Berçário II	01 turma	Integral	02 professores
Educação Infantil	Crianças bem pequenas (02 anos e 11 meses) Maternal I	01 turma	Integral	02 professores
Educação Infantil	Crianças bem Pequenas (03 anos e 11 meses) Maternal II	01 turma	Integral	03 professores
Educação Infantil	Crianças Pequenas 04 anos e 11 meses	03 turmas	manhã tarde	professoras professoras
Educação Infantil	Crianças Pequenas 05 anos e 11 meses	03 turmas	02 manhã 01 tarde	03 professoras 02 professoras
Educação Infantil	Crianças Pequenas 05 anos e 11 meses	02 turma	Integral 35 horas	01 professor

Para as crianças de 04 e 05 anos atualmente são ofertadas Atividades de jornada ampliada no Centro de Educação Infantil, contudo apenas 30 crianças são comtempladas, a jornada ampliada na educação infantil desempenha um papel importante no desenvolvimento integral das crianças. Essa prática estende o tempo de permanência na escola, proporcionando oportunidades para atividades diversificadas e enriquecedoras. Além das aulas regulares, a jornada ampliada oferece espaço para experiências lúdicas, artísticas e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Essa abordagem não apenas amplia o repertório de aprendizagem, mas também fortalece os laços afetivos, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e estimulante para os pequenos.
O município também é mantenedor da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes EIEF, atendendo atualmente 52 alunos sendo que 15 crianças na modalidade da Educação Infantil. Sendo organizado da seguinte forma.

CURSOS	MODALIDADE	TURMA	TURNO	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil	Crianças Pequenas 05 anos e 11 meses	01 turma	20 horas	02 professor
CURSOS	MODALIDADE	TURMA	TURNO	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil	Crianças Pequenas 05 anos e 11 meses	01 turma	20 horas	02 professor

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ATIVIDADE DE JORNADA AMPLIADA)

A jornada ampliada na educação infantil desempenha um papel importante no desenvolvimento integral das crianças. Essa prática estende o tempo de permanência na escola, proporcionando oportunidades para atividades diversificadas e enriquecedoras. Além das aulas regulares, a jornada ampliada oferece espaço para experiências lúdicas, artísticas e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Essa abordagem não apenas amplia o repertório de aprendizagem, mas também fortalece os laços afetivos, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e estimulante para os pequenos.
A jornada ampliada na educação infantil visa ir além do simples cumprimento do horário escolar tradicional, oferecendo às crianças um ambiente enriquecido com atividades que vão além do currículo básico. Essa abordagem reconhece a importância de uma educação holística, buscando atender às necessidades diversas de desenvolvimento das crianças.
Durante a jornada ampliada, as instituições de ensino podem incorporar atividades como artes, música, teatro, esportes e projetos interdisciplinares. Essas atividades não apenas ampliam os conhecimentos das crianças, mas também promovem habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe, criatividade e autoexpressão. Ressalta – se que as atividades serão desenvolvidas respeitando os Campos de Experiencias de acordo com os macrocampos:
Iniciação musical;
Leitura;
Recreação (brinquedoteca e jogos);
Esportes coletivos;
Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;
Projeto de pesquisa na escola e em torno (explorando a área verde na escola).
Fonte: BNCC – Base Comum Curricular
Além disso, a jornada ampliada oferece um suporte valioso para pais que têm horários de trabalho prolongados, garantindo que suas crianças estejam em um ambiente seguro e educativo. Essa extensão do tempo na escola contribui para uma maior socialização, fortalecendo o senso de comunidade entre as crianças e seus educadores.
É fundamental que as atividades planejadas considerem a faixa etária das crianças, sendo desafiadoras e, ao mesmo tempo, adequadas ao seu nível de desenvolvimento. Ao promover uma abordagem abrangente, a jornada ampliada na educação infantil busca criar uma base sólida para o aprendizado ao longo da vida, preparando as crianças para os desafios futuros.
De acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206:
O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade.
VIII - Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (...)
Considerando a Portaria 2036/2023 que as Diretrizes para Ampliação de Jornada Escolar em Tempo Integral nas perspectivas da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola Em Tempo Integral, o Ministério de Educação define equidade educacional como. ***Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas publicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade.***
O objetivo da jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino na modalidade de Educação Infantil, é proporcionar um ambiente educativo mais abrangente e enriquecedor, estendendo o tempo em que as crianças passam na escola para além das atividades curriculares básicas. Essa abordagem busca:
1. *Desenvolvimento Integral:* Proporcionar oportunidades para o crescimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças, promovendo uma educação mais holística.
2. *Inclusão de Atividades Diversificadas:* Oferecer experiências que vão além do currículo tradicional, incorporando artes, esportes, música e outras práticas que estimulem habilidades variadas.
3. *Fortalecimento de Vínculos Afetivos:* Criar um ambiente propício para o estabelecimento de relações positivas entre as crianças, seus colegas e educadores.
4. *Apoio aos Pais:* Auxiliar pais que têm jornadas de trabalho extensas, oferecendo um local seguro e educativo para seus filhos durante um período mais longo do dia.
5. *Preparação para a Vida:* Desenvolver competências socioemocionais e habilidades que são essenciais para a vida cotidiana e futura aprendizagem, proporcionando uma base sólida para o desenvolvimento ao longo da vida.
6.*Melhores condições e oportunidades para a efetivação no processo de alfabetização;
Em resumo, a jornada ampliada visa enriquecer a experiência educacional na infância, promovendo um ambiente estimulante e diversificado que vai além do ensino acadêmico convencional.

"É na Educação Infantil que cada pequena descoberta se torna um grande aprendizado."
- Autor Desconhecido

Estrutura e Organização (Analise e diagnostico da equipe Tecnica da educação juntamente com o CME)

Em analise com a Equipe Técnica e Conselho Municipal de Educação observa que é viável a implantação da Educação Integral, pois a mesma irá contribuir para formação integral de nossas crianças, ampliando a oferta de saberes, métodos e conteúdos educativos, garantindo a proteção social das crianças, melhorando o desempenho educacional elevando a qualidade na educação básica em nosso município, assim evitando a evasão escolar através de intervenções pedagógicas que visam melhorar o aproveitamento escolar, fomentando a participação das famílias e comunidade assim melhorando os índices da educação em nosso município.

Com a Educação em Tempo Integral a escola estará contribuindo também para as famílias que necessitam desta permanência da criança em tempo integral, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro com garantia de uma educação de qualidade e equidade. Ressaltando que temos uma porcentagem de famílias na área rural e que estas crianças tenham uma qualidade de vida, embora as autoridades competentes precisam ter precauções quanto as vulnerabilidades ao trabalho infantil.

Em consulta ao SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), estima – se que é necessário ofertar 40 vagas para atender 50% (cinquenta por cento), dos alunos matriculados na educação infantil modalidade de 04 e 05 anos. Para conseguir atender essa demanda estipulada pelo Decreto SEMEC 001/2024. Sendo que é necessário fazer ampliação de espaços físicos construção de 02 salas de aulas e ampliação na cozinha do CMEI – Criança Feliz, contratações de funcionários, aquisições de materiais pedagógicos e utensílios de cozinha.

Vale destacar que para a implantação eficaz é importante a boa comunicação entre a família e escola, sendo assim, faz se necessário um trabalho em rede com a Secretaria de Assistência Social, Saúde entre outras, para que sejam efetivadas matriculas em tempo integral com equidade:

Priorizando estudantes vulnerabilizados, utilizando indicadores socioeconômicos e considerando a disponibilidade territorial de outros serviços e atendimentos (exemplo: famílias atendidas pelo bolsa família, pelo centro de acolhidas, pelos programas sociais voltados para a proteção básica do município entre outros);

Considerando os critérios infraestruturais e de pessoal da rede;

Promovendo estratégias de gestão e práticas pedagógicas comprometidas com o enfrentamento das desigualdades construindo ambiente escolar inclusivo e valorizador das diversidades e alinhar os projetos pedagógicos com as demandas dos estudantes e comunidade local;

Incentivar a participação ativa das equipes escolares no processo de decisão, garantindo gestão democrática e engajamento dos diretores na transformação da escola.

Plano de Ações e alternativas para alcançar a implantação da Educação Integral

Para conseguir alcançar a totalidade de matriculas proposto no item III, são necessárias algumas ampliações dos espaços existentes, ampliar a compra da merenda escolar, utensílios de cozinhas e materiais pedagógicos, além da contratação de novos professores para atender essa demanda. Conforme tabela abaixo:

Ação	Prazo para execução	Valor investido	Origem do recurso
Construção de 02 salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	10 meses	Aproximadamente R$ 130.000,00	FNDE e Recurso Próprio
Contratação de 05 professores	10 meses	Aproximadamente R$ 180.000,00 anual	FUNDEB
Designação de 01 coordenador pedagógico	10 meses	R$ 000	-
Contratação de 01 Cozinheiro (A)	10 meses	Aproximadamente R$ 25.000,00	FUNDEB 40%
Ampliação da Cozinha do CMEI	10 meses	Aproximadamente R$ 50.000,00	FNDE e Recurso Próprio
Contratação de 02 zeladores.	10 meses	Aproximadamente R$ 50.000,00	FUNDEB 40 %
Aquisição de kit de higiene (toalhas, sabonete, creme dental, escova de dente, shampoo etc.), visando 200 dias letivos.	-	-	-
Aquisição de merenda escolar (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e janta), para 100 crianças, visando 200 dias letivos	-	-	-
Aquisição de material pedagógico e jogos para realização, visando 200 dias letivo.	-	-	-

Ações realizada junto ao Equipe Tecnica e CME.

Os valores acima estimados foram repassados pelo setor de planejamento, sendo uma estimativa de valor podendo sofrer alteração quando for executado. Em relação aos indicadores sem valores, serão necessários passar por licitação, contudo serão adquiridos com recursos próprios.

Prazos e execução da Política de Educação em Tempo Integral

Para a implantação de 50% da educação Integral em tempo integral no município de Mato Rico, faz – se necessário, articulações entre as esferas de poderes nos âmbitos municipais, estadual e Federal, afim de buscar custeio, para ter aporte financeiro para manter o projeto, visando que terá um custo maior do que já é gasto na educação em nosso município.

Em 2024, temos 30 alunos de 04 e 05 anos matriculados em tempo integral (Jornada Ampliada), onde é custeado pelo recurso vindo do FNDE, e recurso próprio do município, no CMEI- Criança Feliz, onde já está implantada a matriz curricular dentro dos campos de conhecimentos, onde funcionam 03 vezes na semana, sendo que no final do ano letivo não chega à carga horaria, proposta na Meta 06 do Plano Nacional de Educação.

Sendo necessário para a implantação da Educação Integral nos próximos anos a contratação de um coordenador pedagógico e profissionais qualificados na área de pedagogia e educação física, seguindo a matriz curricular de acordo com a BNCC, visando desenvolver o pedagógico, o lúdico, sensorialidade, leitura e a criatividade em torno das atividades escolares.

Outro fator fundamental é estudar entre as esferas Municipais, estadual e Federal, recursos afins de ampliar e construir os espaços, onde serão desenvolvidas as atividades com as crianças. Junto ao pedagógico se faz necessário criar um cronograma de atividades a serem desenvolvidas fora do ambiente escolar, como bibliotecas, campos sintéticos, parques ambientais etc. assim trabalhando a diversidade entre os educandos.

Monitoramento e Avaliação

Para o bom andamento de todo o programa o monitoramento e avaliação faz se necessário, isso é desafio que precisamos enfrentar; portanto esta tarefa cabe a equipe diretiva das instituições juntamente com o Conselho Municipal de Educação e equipe técnica, desempenhar esta função.

Sendo fundamental a validação do Conselho Municipal de Educação em todos os aspectos avaliativos. Caberá a Secretaria de Educação:

I – A orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;

II – A sistematização dos dados de avaliação institucional de suas unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade educacional;

III – A análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral em sua rede;

IV – Assegurar a participação das comunidades atendidas pela Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos (Brasil, Portaria Nº 2.036, 2023, art.25).

E a cada unidade educacional deverá:

I – A organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);

II – A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;

III – o registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação;

IV – A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria continua de sua proposta pedagógica (Brasil, Portaria Nº 2.036, 2023, art.25)

REFERENCIAS
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
https://pne.mec.gov.br/
https://www.sere.pr.gov.br/
https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-09/pl416.2023lei21.658_ass.pdf
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:507799F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 202/2025 - DESIGNA GRUPO TECNICO PERMANENE ACOMPANHAMENTO PLANO DIRETOR

PORTARIA Nº 202/2025

Designa Grupo Técnico Permanente para atividades relacionadas ao Plano Diretor do Município de Mato Rico – PR.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os Servidores, a seguir relacionados para **a**companhamento, apoio técnico e execução das atividades relacionadas à implementação e monitoramento contínuo do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO/CARGO
GABRIELLE ORTIS DAL SANTO	ASSESSOR DE PROJETO
JUCIELE URBAINSKI	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
STENIO CESAR DA SILVA	CONTADOR
DIOGO LUIZ FRANZOLOSO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º.O Grupo Técnico Municipal terá como competência:

a) Acompanhar a execução das diretrizes e instrumentos previstos no Plano Diretor;

b) Fornecer apoio técnico às secretarias e setores envolvidos na aplicação das normas urbanísticas;

c) Manter atualizadas as informações e dados do Cadastro Técnico Municipal;

d) Atuar em parceria com a equipe técnica nas revisões periódicas do Plano Diretor;

e) Propor ajustes operacionais que contribuam para a efetividade das políticas urbanas municipais.
Art. 3°. O Grupo Técnico atuará de forma integrada com a Equipe Técnica responsável pelas revisões do Plano Diretor e com o Conselho da Cidade, respeitando as competências de cada instância.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam
revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, 08 de MAIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E00F5BA4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2023

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 76/2023, referente ao Pregão Presencial nº18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 5,38% no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Valdemar Seguro & Cia LTDA – ME
VALDEMAR SEGURO
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:281E1600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA LB ASFALTOS LTDA - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 061/2023 – CONCORRÊNCIA NO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, no 10, em

MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito JOÃO MARCOS FERRER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA - ME, CNPJ 50.101.316/0001-48, localizada na Rua Jose Januário da Silva, no 554, em Alvorada do Sul/PR, endereço eletrônico: lbasfaltos@gmail.com, telefone: (43) 99175-9595, representada por Gabriela Rosa Faria, portadora da cédula de identidade R.G. no 10.680.019-7, inscrita no CPF sob no 068.816.479-05, residente na Rua Jose Januário da Silva, no 554, em Alvorada do Sul/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 21.114,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme processo administrativo no 061/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 26/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Contratante

LB ASFALTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:669CAEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

CONTRATO N°: 001/2025

PREGÃO: 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: WOLF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.897.277/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS ÁREAS DE CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

VALOR: R$ 331.755,48
(TREZENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGENCIA: 30 DE ABRIL DE 2025 A 28 DE JUNHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025

JOAO VITOR PELUSO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:E064757B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 886 DE 09 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 886 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, advinda do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências.".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2550/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa FINISA/Despesa de Capital, destinados a investimentos em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBB0A02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6006 DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6006 DE 09 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Luis Carlos da Silva Batista Filho, Professor temporário (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 6º Chamamento PSS, de 23/04/2025, de resultados Homologados em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 09 de maio de 2025 à 09 de setembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. Luis Carlos da Silva Batista Filho, portador do CPF nº 101.678.579-83, RG nº 13.223.082-0 SESP/PR, PIS nº 164.58134.76-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD138972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6007 DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6007 DE 09 DE MAIO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de Giani Aparecida Gaiguer, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Srª Giani Aparecida Gaiguer, matrícula funcional nº 1995, CPF nº 811.197.209-15, RG nº 5.771.688-6 SESP/PR, PIS nº 123.67392.42-2 a partir de 01 de maio de 2025, ocupante do cargo Psicóloga vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:942197E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6008 DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6008 DE 09 de MAIO DE 2025

Súmula: Relotação do servidor público municipal Josemar Alves Cordeiro, para Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, a partir de 09/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a partir de 09 de maio de 2025, o servidor Josemar Alves Cordeiro – matrícula funcional nº 49101, cargo Gari, para Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 09 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F243E246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2123 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2123/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 880/2025 de 17 de abril de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.562,38 (duzentos
e noventa mil
quinhentos e sessenta e
dois reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 664,67
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.685,80
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 30.245,10
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 3.515,90
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 29.979,07
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 1.205,07
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 2.899,97
01495	Atenção Básica	R$ 13.441,61
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 156,58
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.308,18
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.494,39
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 109,61
01495	Atenção Básica	R$ 34.078,18
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 4.836,05
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 3.872,21
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 2.289,45
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.905,94
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.465,87
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.075,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.377,89
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.620,89
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.917,49
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.646,46
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.770,50
	Total Suplementação:	R$ 290.562,38

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 139.131,01
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 30.245,10
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 3.515,90
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 54.781,64
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 266,19
01495	Atenção Básica	R$ 58.517,50
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 4.105,04
	Total Redução:	R$ 290.562,38

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.131,01	139.131,01
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	4.105,04	4.105,04
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	266,19	266,19
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.245,10	30.245,10
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.515,90	3.515,90
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.781,64	54.781,64
1495	Atenção Básica	58.517,50	58.517,50
	Total	290.562,38	290.562,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EA0AC9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2134 DE 07 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2134/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01495	Atenção Básica	R$ 35.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 118.000,00
	Total Suplementação:	R$ 153.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 52.000,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 27.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 26.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01495	Atenção Básica	R$ 35.000,00
Total Redução:		R$ 153.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	115.000,00	115.000,00
1495	Atenção Básica	35.000,00	35.000,00
Total		150.000,00	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3895884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA 03/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 - ID Nº 31/2025

1º TERMO ADITIVO CONVENCIONADO PARA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/ 2025, FIRMADO COM A EMPRESA **TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REPARO DO CINE TEATRO MORRETES.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Morretes (PR), situado à Praça Rocha Pombo, nº 10 CNPJ/MF nº. 76.022.490/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, na forma da delegação constante do Decreto Municipal 560/2022, **Sr. GILTON DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 069.XXX.XXX-79, e RG n° 10.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, com CEP nº 83.350-000.
CONTRATADA:	**TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, com sede na Rua Maria Brunatto Cantador, nº 393, bairro Fazenda Velha, Araucária/PR, CEP 83704-540, inscrita no CNPJ n.º 32.663.785/0001-79; contatos: tel.: (41) 9 9845-4084, e-mail: contato@trengeengenharia.com.br; neste ato representada pelo Senhor **TIAGO APARECIDO FERREIRA**, inscrito no RG n° XXXXXX-0 SESP/PR, e CPF/MF n° 056.XXX.XXX-70, residente e domiciliado no Município de Araucária/PR, CEP 83.708-050.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e àquelas contidas no **processo administrativo n.º 062/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do objeto

O escopo do presente termo é a retificação das informações contidas na cláusula segunda do contrato administrativo nº 13/2025, tendo em vista a constatação de erro material verificada no traslado das informações do processo licitatório para a planilha de custos unitários que integra a disposição da referida cláusula do instrumento.

CLÁUSULA segunda - DA retificação
O valor global da contratação permanece inalterado, expresso em **R$ 210.050,00 (duzentos e dez mil e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta oferecida pela empresa para execução da obra, alterando-se apenas os valores unitários da planilha para que reflitam, com fidelidade, os preços individualizados dos itens que integram a proposta vencedora do certame, conforme dispostos, agora corretamente, na planilha a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Instalações Preliminares	Unidade	01	R$ 1.123,33
02	Esquadrias	Unidade	01	R$ 17.418,62
02	Revisão das Instalações Elétricas	Unidade	01	R$ 29.416,47
03	Revestimento	Unidade	01	R$ 15.907,10
04	Pintura	Unidade	01	R$ 21.861,36
05	Regularização	Unidade	01	R$ 10.984,55
06	Diversos	Unidade	01	R$ 112.967,43
07	Fechamento	Unidade	01	R$ 371,14

Parágrafo único. Para clareza da informação, fica anexado ao presente termo de retificação uma cópia da planilha contendo a individualização de preços unitários apresentada pela empresa no curso do procedimento de Concorrência Pública nº 03/2024, do qual decorreu a assinatura do contrato administrativo nº 013/2025.

Cláusula terceira – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato, na medida em que não contrariem a retificação ora realizada, reforçando-se que, a despeito da necessidade da correção operada pelo presente instrumento, o valor global do contrato se mantém em absoluta correspondência à proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados, em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor.
Morretes, 8 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR	***TIAGO APARECIDO FERREIRA***
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Trenge Construtora de Obras LTDA
Gestor	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:EDB1E61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 04/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos complementar, destinados a Iluminação Pública do Municipio de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 1 (um) ano.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Infraestrutura representado pela Sr. Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer.

FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025 – ID 63/2025
MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ n.º 13.460.002/0001-05
Lotes: 21 e 44.
Valor total de R$ 1.387,80 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sra. Maria Izabel Tulio de Almeida, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025 – ID 64/2025
BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 32.480.398/0001-05)
Lotes: 37.
Valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sr. Ricardo Alexandre Wolfesgrau, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025 – ID 65/2025
TW2K ELETROELETRONICA LTDA
CNPJ n.º 31.840.475/0001-10
Lotes: 23 e 47.
Valor total de R$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sr. Lucas Buttendorff, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025 – ID 66/2025
LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ n.º 52.203.880/0001-05
Lotes: 22, 24 e 43.
Valor total de R$ 14.233,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e três reais).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sra. Kelli Gonçalves Martins, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2025 – ID 67/2025
ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ n.º 80.799.786/0001-98
Lotes: 2.
Valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sra. Viviane Marli Piana, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025 – ID 68/2025
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 20.164.580/0001-60
Lotes: 13, 15 e 16.
Valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sr. Thiago Michelle De Oliveira Ieffa, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025 – ID 69/2025
ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 22.683.848/0001-03
Lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 30, 31, 32, 45 e 46.
Valor total de R$ 115.040,00 (cento e quinze mil e quarenta reais).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sr. Claudinei Roberto Lunardon, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025 – ID 70/2025
FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA
CNPJ n.º 10.376.365/0001-79
Lotes: 33, 34, 35, 36, 41 e 42.
Valor total de R$ 5.328,10 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sr. Ademir Machado, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025 – ID 71/2025
D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA EPP
CNPJ n.º 73.234.742/0001-55
Lotes: 26, 28, 29, 40 e 48.
Valor total de R$ 63.430,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta reais).
Data do firmamento: 28/04/2025
Assinado por: Sr. Delcio Martins, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:5B48A066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N°1 DO EDITAL Nº 17/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO N°1 DO EDITAL Nº 17/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS VISUAIS E ARTESÃOS PARA A CASA DO ARTISTA MORRETENSE

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público **a prorrogação dos prazos previstos no Edital de Chamamento nº 017/2025, que rege o procedimento de Credenciamento de Artesãos e Artistas Visuais para a Casa do Artista Morretense,** durante a 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior participação de artistas e artesãos locais no processo de credenciamento;

CONSIDERANDO que a ampliação do prazo de inscrições visa atender o interesse público, fomentando a cultura local e fortalecendo a economia criativa no Município;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em ampliar a representatividade e diversidade artística da Casa do Artista Morretense;

CONSIDERANDO a deliberação da ComissãoEspecial de Avaliação de artesãos,artistasvisuais e oficineiros para a apresentação e exposição na 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

RESOLVE:

1. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Prorrogam-se os prazos previstos no Edital de Chamamento nº 017/2025, que rege o procedimento de Credenciamento de Artesãos e Artistas Visuais para a Casa do Artista Morretense.

1.1. As inscrições poderão ser apresentadas até **14 de maio de 2025 (quarta-feira)**, por meio do link <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., ou presencialmente, nos termos do Edital nº 017/2025.

1.2. A homologação da habilitação preliminar será realizada em 15 de maio de 2025, a partir das 13h.

1.3. Deve o candidato ao Credenciamento certificar-se e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas documentalmente, e solicitada a correção, mediante recurso, apresentados até 19 de maio de 2025.

1.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Avaliadora, ocorrerá em 20 de maio de 2025.

1.4. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos itens 5 a 9 do Edital de Chamamento nº 017/2025, conforme novo cronograma abaixo:

Descrição	Datas
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**ATÉ 14 DE MAIO DE 2025**
Homologação da Habilitação Preliminar	15 de maio de 2025, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	**16 a 19 de maio de 2025**
Homologação da Habilitação Definitiva	20 de maio de 2025
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	de 20 a 23 de maio de 2025

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento nº 017/2025 permanecem inalteradas.

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 8499-9095 (*whatsapp*) ou pelo e-mail cultura@morretes.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 9 de maio de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E5731F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6009 DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 6009 DE 09 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura as condutas praticadas por servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 5484, de 07 de março de 2025, para apuração de condutas praticadas por servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes.

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2025 protocolado no dia 09 de maio de 2025, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr.ª Laiz Baiak da Silva, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 5484 de 07 de março de 2025, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62AE556B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2025

SUPRESSÃO
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.
CONTRATADA: Aline Mayara Bego Alves Informática EIRELI ME, CNPJ nº 18.482.292/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: Supressão de itens planilhados relacionados à manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, conforme previsto no Processo Administrativo nº 147/2023 e fundamentado no art. 65, I, "a" e "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Nova América da Colina/PR, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:50C0B621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50-2025

DECRETO Nº 50/2025

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025, originalmente fixado para o dia 10 de maio de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 20/2025, para até o dia **30 de maio de 2025**.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 20/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 09 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6A7358CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2025

PORTARIA nº 120/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Josiane Luiz, Brasileira, Servidora Pública efetiva para ser Gestora e, Kassio Alexandre da Silva Basso, Brasileiro, Secretário de Administração e Planejamento, para ser Fiscal do Convênio de recursos para utilização na EXPONAC 2025 (6ª EXPONAC), junto a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina,09 de maio de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:AC6D22E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1937/2025

LEI Nº 1937/2025
DATA: 09/05/2025

Súmula: Estabelece a Política Habitacional no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece os princípios, diretrizes e objetivos da Política Habitacional do Município de Nova Prata do Iguaçu e tem por finalidade orientar as ações do Poder Público considerando a Política Nacional de Habitação, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, a Lei Complementar Municipal nº 1.778, de 29 de maio de 2023 – Plano Diretor de Nova Prata do Iguaçu, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 – Da Regularização Fundiária, e demais leis vigentes referentes à habitação.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 2º - Constituem princípios da Política Habitacional deste Município:
I – A garantia do desenvolvimento de programas de moradias, atendendo prioritariamente a faixa de 0 a 3 salários mínimos, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los;
II – A priorização na elaboração e execução de planos, programas e projetos para grupos de pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social;
III – O controle sobre o uso e a ocupação do espaço urbano, atendidos os parâmetros estabelecidos na Lei do Plano Diretor, considerando casos de Regularização Fundiária, onde cada área poderá ter parâmetros urbanísticos próprios para a regularização;
IV – A promoção da qualidade de vida e proteção do meio ambiente;
V – A previsão de execução de infraestrutura necessária nas áreas adquiridas pelo Órgão Gestor de Habitação, tanto na área urbana da cidade, quanto nas áreas urbanas das sedes dos distritos;
VI – A busca da garantia da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
VII – A gestão democrática e participativa por meio do monitoramento da execução da política habitacional pelo Conselho Municipal da Cidade;
VIII – A implementação e ampliação das ações integradas entre os diversos órgãos públicos e sociedade civil organizada para execução das políticas sociais voltadas à habitação;
IX – A promoção do desenvolvimento científico e tecnológico para o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias para habitação de interesse social;
X – O respeito às normas de acessibilidade na elaboração dos programas habitacionais;
XI – O reconhecimento do direito à moradia.

CAPÍTULO III
OBJETIVOS DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 3º - Para atender aos princípios enunciados pelo art. 2º desta Lei, criam-se quatro programas, cada qual contendo objetivos específicos:
I – Programa 01: Fomentar a Política Habitacional;
II – Programa 02: Regularização Fundiária;
III – Programa 03: Construção de Habitação de Interesse Social;
IV – Programa 04: Melhorias Habitacionais.

Art. 4º - São objetivos específicos do Programa 01:
I – Estruturar o Órgão Gestor da Habitação e demais Secretarias envolvidas, para realizar e manter os programas habitacionais, tanto na área urbana, quanto na área rural;
II – Participação na aplicação da Legislação Municipal referente a assuntos de Habitação;
III – Desenvolver programas contínuos visando o atendimento a famílias inscritas no Programa do Governo Federal Cadastro Único (CadÚnico), tanto na área urbana, quanto na área rural;
IV – Fomentar a Política de Habitação Municipal, consubstanciado nos Programas, realizando as parcerias possíveis para o desenvolvimento das ações e a consolidação dos programas.

Art. 5º - São objetivos específicos do Programa 02:
I – Fomentar o Programa de Regularização Fundiária e implantar suas ações;
II – Reduzir o número de ocupações irregulares.

Art. 6º - São objetivos específicos do Programa 03:
I – Promover o atendimento da população de baixa renda que habita as áreas de risco ou ambientalmente frágeis, preservação permanente, em casos cedidas, casos de coabitação familiar ou em condições inadequadas de moradia, mediante a construção de habitações de interesse social e/ou realocação da população;
II – Reduzir o número de domicílios rústicos situados em áreas edificáveis durante a vigência da Política;

Art. 7º - São objetivos específicos do Programa 04:
I – Fomentar convênios para regularizar, adequar e/ou reformar domicílios ou estruturas físicas inadequadas, sem instalação sanitária

privativa ou com adensamento excessivo, em moradias de até 70m2 (setenta metros quadrados);
II – Identificar a demanda por equipamento urbano de comunitário e buscar formas de evitar adensamento habitacional em áreas desprovidas de tais serviços e buscar a complementação dos mesmos junto às concessionárias de serviços públicos, a Secretarias e autarquias.

CAPÍTULO IV
PRIORIDADES DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 8º - Serão prioridades:
I – Para a Regularização Fundiária, as áreas de interesse social a serem determinadas por intermédio de Plano de Habitação de Interesse Social;
II – Para a construção de habitação de interesse social às famílias acometidas por desastres ambientais e residentes em áreas de risco.

CAPÍTULO V
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 9º - A Regularização Fundiária será embasada conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 10 – São diretrizes para a Regularização Fundiária de Interesse Social de Ocupações Urbanas:
I – Garantir a regularização fundiária plena;
II – Prever execução ou complementação de infraestrutura essencial conforme previsto na legislação federal, nas áreas de regularização fundiária de interesse social, independente de seu agente promotor;
III – Priorizar a moradia no próprio local ou assegurar ao morador o exercício desse direito em outro local;
IV – Definir caracterização do assentamento;
V – Acompanhar os processos de parcelamento do solo, visando monitorar a ocorrência de parcelamento do solo clandestino;
VI – Buscar a capacitação da equipe que irá efetuar cadastros das regularizações fundiárias;
VII – Formar equipes de mediação e multidisciplinar;
VIII – Incentivar a participação dos beneficiários nos processos de regularização fundiária de interesse local;
IX – Assegurar que legitimação da posse somente ocorra quando da aprovação da regularização fundiária de interesse social e registro em cartório.

Art. 11 – São diretrizes para a provisão e aquisição de novas unidades habitacionais para realocação:
I – Prover e adquirir novas unidades habitacionais para realocação;
II – Prever a recuperação da área de proteção ambiental degradada, em parceria com órgãos ambientais;
III – Estabelecer medidas de controle e fiscalização das áreas de preservação permanente;
IV – Acompanhar as atualizações dos cadastros da população em áreas ocupadas que ofereçam risco de vida ou ambientalmente frágeis;
V – Promover ações integradas para realocação de famílias instaladas em áreas de preservação;
VI – Garantir acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para a população realocada;
VII – Adequar os projetos às necessidades das famílias;
VIII – Incentivar a autopromoção de unidades habitacionais assistidas.

Art. 12 – Poderão ser utilizados os instrumentos de Regularização Fundiária de Interesse Social previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017 ou outra que a substitua.

Art. 13 – Ficam definidas como Zona de Especial Interesse Social – ZEIS os imóveis de propriedade do Município ou que venham ser adquiridos pelo Poder Público Municipal e pelo Órgão Gestor da Habitação e que sejam destinados à construção de novos empreendimentos habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. O Município de Nova Prata do Iguaçu poderá viabilizar parcerias com o Governo Federal, Estadual e entidades privadas para a execução desses empreendimentos.

Art. 14 – Para viabilizar a regularização fundiária e urbanística das ocupações em ZEIS e atender às necessidades de acomodação da população no próprio imóvel, serão admitidos parâmetros diferenciados para o parcelamento e uso do solo.

Art. 15 – Poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, para fins de Regularização Fundiária Urbana.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Caberá à Administração Municipal fazer a previsão no orçamento municipal dos recursos necessários para a implementação desta Política Habitacional.

Art. 17 – Os Programas elencados no artigo 3º desta Lei poderão ser regulamentados por intermédio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:49EEDF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 01/2025

RESOLUÇÃO: 01/2025
DATA: 08/05/2025

SÚMULA: Altera Resolução 01/2023 que Instituiu o Fórum Municipal de Educação do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas Portarias nº 1407/10 e nº 502/12, ambas exaradas pelo Ministério da Educação.

RESOLVE

Art.1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Nova Prata do Iguaçu – PR, de caráter permanente, com a finalidade de:
I – planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e divulgar suas deliberações;
II – elaborar seu Regimento Interno e propor às Conferências Municipais e seus Regimentos;
III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais e Estaduais de Educação;
IV – zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do município estejam articulados às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;
V – planejar e organizar os espaços de debate sobre as politicas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional e o Plano Municipal de Educação;
VI – propugnar e subsidiar de forma articulada o estudo e a reelaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
VII – acompanhar e articular com os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais as políticas relativas à Educação.
Art. 2º - O Fórum Municipal da Educação de Nova Prata do Iguaçu, será integrado por representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, relacionados a seguir:
- Secretaria Municipal de Educação - SMED

- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB
- Conselho Escolar
- Conselho Tutelar
- Gestores de Escolas Públicas
- Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais
- Associação de Pais Mestres e Funcionários – Pais de alunos
- Grêmio Estudantil – estudantes de escola
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Escolas do Campo
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Administração Pública Municipal
- Coordenação de Escolas Públicas
- Professores Públicos
- Funcionários e Técnicos Públicos
- APP Sindicato (Estado)

Parágrafo único: Os representantes dos órgãos, entidades e/ou movimentos, serão indicados através de Portaria Específica.
Art. 3º - As competências, estrutura administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titulares da composição do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.
Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação vincular-se-ão a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências de Educação.
Art. 6º - A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:940B0287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 (90007/2025 COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para elaboração de Projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, Estudos e Projetos ambientais, Estudos geológicos e geotécnicos e Projetos Elétricos para distribuição de energia de baixa e média tensão, incluindo, Laudos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, além do acompanhamento no trâmite de aprovação junto aos órgãos competentes, conforme demanda do município. A contratação visa atender às demandas do município de Nova Prata do Iguaçu-PR, conforme a Lei Municipal nº 1911/2025, que institui o "Programa Municipal de Banco de Projetos".
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A2687A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5811/2025

PORTARIA N.º 5811/2025
DATA: 07/05/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

DIONE BIANCATTO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora da matricula nº 10181-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 018/2025) até 31/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A7493C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5812/2025

PORTARIA Nº 5812/2025
DATA: 09/05/2025

SUMULA: Retifica Portaria nº 5793/2025.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 5793/2025, que concedeu férias ao Servidor Público Municipal **GILMAR STEFAINSKI,** sob matricula nº 15401-03, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, onde lê-se a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025 leia-se: a partir de 06/05/2025 a 04/06/2025 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:468134BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5813/2025

PORTARIA N.º 5813/2025
DATA: 09/05/2025

SÚMULA: Revoga férias de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias de servidor abaixo, por necessidades administrativas:

MARCIO RUHNKE, matricula funcional 10021-01, ocupante do cargo de Enfermeiro 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº 5809/2025, ficando em haver 03 dias do período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9B5F99B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2024 – PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATANTE	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elizete Cavazin**, brasileira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA	**Irmãos Pizato LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede na Rua Otacílio Rodrigues, nº 626, sala 02, Centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.081.995/0001-28, representada neste ato pelo Senhor **Leocir Domingos Pizato**, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.733.381-0 SESP/PR e CPF nº 676.574.519-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, de forma fracionada, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na continuidade da prestação dos serviços contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base na cláusula nona do contrato e o disposto no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades originais do contrato, resultando num acréscimo de R$ 88.125,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e vinco reais) no valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Fica prorrogado para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, ficando o prazo de vencimento para **18/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Tendo em vista o aditivo de 25% do contrato, fica acrescido o valor de R$ 88.125,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 436.457,72 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição	Horas Máquinas	Aditivo 25% de Horas	Valor Unitário da Hora	Valor Total aditivo 25%
03	Serviços de horas máquinas de rolo compactador vibratório liso, potência mínima de 130 HP e peso operacional mínimo 11.000 kg	1.000	250	R$ 352,50	R$ 88.125,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	*IRMÃOS PIZATO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BFA20FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, COMUNICA que a **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**, por meio de seus membros, atendendo o disposto no § 4o do art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, a realizar-se no dia **28 de Maio de 2025, às 19h**, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu, localizada na Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jardim João Gerotto Paiçandu-Estado do Paraná, com transmissão online pela página da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu-PR, 07 de Maio de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4E526F90

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

Nome do Beneficiário**:** DEISIANE GRACIELI DA SILVA

Número RG: **4662*** Número do CPF: ***.104.569-**

Cargo/Função: Vereadora

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 07/05/2025 às 13h:00min.

Dia e hora de Chegada: 09/05/2025 às 23h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 600,00

Objetivo da viagem: **CURSO – 6º ENCONTRO PROCURADORIA DA MULHER DO PARANÁ**

Empresa Responsável pelo evento: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**, CNPJ: **77.799.542/0001-09.**

PAIÇANDU-PR, 09 de maio de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:472E1C19

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Nome do Beneficiário**: LARISSA GABRIELA MARCHEZINI**

Número RG *.*13.652-* Número do CPF: ***.106.409-**

Cargo/Função: Secretária

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 07/05/2025 às 13h:00min.

Dia e hora de Chegada: 09/05/2025 às 23h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 600,00

Objetivo da viagem: **CURSO – 6º ENCONTRO PROCURADORIA DA MULHER DO PARANÁ**

Empresa Responsável pelo evento: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**, CNPJ: **77.799.542/0001-09.**
PAIÇANDU-PR, 09 de maio de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3665CADF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Nome do Beneficiário**:** ALINE CRISTINA SANTOS

Número RG: **2816*** Número do CPF: ***.077.939-**

Cargo/Função: Assistente jurídica

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 07/05/2025 às 13h:00min.

Dia e hora de Chegada: 09/05/2025 às 23h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 600,00

Objetivo da viagem: **CURSO – 6º ENCONTRO PROCURADORIA DA MULHER DO PARANÁ**

Empresa Responsável pelo evento: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**, CNPJ: **77.799.542/0001-09.**

PAIÇANDU-PR, 09 de maio de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:274F5F1A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 149

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Rodrigues da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.373.551-*- SESP/PR, CPF ***.434.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9D87720

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 150

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angelica da Silva Oliveira Suzuki, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.362.712-*- SESP/PR, CPF ***.437.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:74EAA7D5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 151

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cirlene Alexandra Pereira Mesquita, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.750.884-*- SESP/PR, CPF ***.558.829-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de novembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4539B2CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 152

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Claudio Frediani, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.158.898-*- SESP/PR, CPF ***.158.179-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:861181F6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 153

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristina Fernandes Bezerra, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.468.155-*- SESP/PR, CPF ***.229.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:20D1C727

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 154

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Daiane Francelino Fonseca, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.501.594-*- SESP/PR, CPF ***.224.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:31690FCC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 156

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: João Severino David Duarte, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.083.990-*- SSP/SP, CPF ***.023.694-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C522B1F3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 155

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Antonio Veroneze, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.798.818-*-SESP/PR, CPF ***.056.709-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB28B9F7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 157

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Dzala Rangon Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.575.684-*- SESP/PR, CPF ***.160.799-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD599625

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 158

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Katiane Aparecida de Lima, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.591.055-*- SESP/PR, CPF ***.635.139-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03628874

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 159

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Kely Aparecida Balconi Pereira, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.135.372-*- SESP/PR, CPF ***.017.019-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F5752CB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 160

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Livia Gabriela Nogueira, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.482.866-*- SESP/PR, CPF ***.775.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03C062F9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 161

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucilene Alves Cabral, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.864.390-*- SESP/PR, CPF ***.164.489-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE999777

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 162

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcilene dos Santos Bolonhesi de Lima, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.321-*- SESP/PR, CPF ***.275.129-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:79C4851D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 163

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Lourdes Goulart, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.681.668-*- SSP/SP, CPF ***.883.969-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D6C7231

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 164

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marisa Cristina Gimenes Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.894.786-*- SESP/PR, CPF ***.913.459-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFC70796

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 165

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marta de Oliveira Alves, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.685.638-*- SESP/PR, CPF ***.051.889-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B39F88A0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 166

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.642.536-*- SESP/PR, CPF ***.155.359-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BFAA2B73

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 167

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Maria de Carvalho Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.317.322-*- SESP/PR, CPF ***.665.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de maio de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A8F5C79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97/2025

de 8 de maio de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2025, às 09h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Bruna dos Santos Silva	19ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do encerramento de contrato de Katia Izabel da Silva (16ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C2354D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98/2025

de 8 de maio de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2025, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Rosineide Ferreira Araujo	74ª
Jaqueline Ferreira de Morais	75ª
Gislene Cristina de Aguiar	76ª
Aurea Junes do Nascimento	77ª
Lory Meire Amaral	78ª
Marcia Bichel dos Santos	79ª
Juliana Goes dos Santos	80ª
Simone Santos Ribeiro	81ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Marinalva Andrade Fontes Magalhães (66ª), de Alessandra Paula de Souza (67ª), de Roseli Bento de Almeida (68ª), de Mariana Alves Furquim (69ª), de Meiryele de Sousa Santana (70ª), de Aline Christiane de Lima (71ª), de Angelica Balbi (72ª) e de Edelcia da Silva Bologuesi Mathias (73ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:819F3822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2025

de 8 de maio de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julhos de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de maio de 2025, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Marcia Celestino Passos Siqueira	54ª
Sirlei Vieira	55ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos encerramentos de contrato de Eliane Figueiredo Ramos Santana (6ª) e de Maria Aparecida Sousa da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:740E2A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Paiçandu, 07 de maio de 2025.

A Fundação Saúde de Paiçandu comunica e Convida, a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizado presencial e on-line, no dia 28 de maio de 2025 , para a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2025.

A audiência acontecerá ás 20h00, será realizada presencial e on-line através do Facebook da Câmara Municipal e da Prefeitura de Paiçandu.

O objetivo da audiência,é garantir a transparência das ações realizadas pela Fundação de Saúde.

DATA: 28 de maio de 2.025
HORA:20h
LOCAL: Auditório Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: R. Onésio Francisco de Farias 703 – Jd Girotto Atenciosamente

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da fundação de saúde

ISMAEL BATISTA
Prefeito
Vice- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:398C4A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 247 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 247/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.593.038,18 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1632000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa - 456 - 449051 - 00162 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**3.593.038,18**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.593.038,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
241451010800000000 - 372 - Const.Esc.Creche Infantil Cidade Jardim-ConvFNDE(f)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3E36240B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 249 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 249/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS –

DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1632000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa - 139 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**37.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1613000 - Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	
Despesa - 134 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**30.000,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2700000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL EXEC	
Despesa - 137 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**7.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**37.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C8F2AA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 232/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO**, portador(a) da cédula de identidade nº 6.4**.**4-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 028.***.***-26 ao avanço nº 3 (três), nível nº 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:182AF4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 196/2025

de 8 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 12 a 26 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal senhorita ROSELI DOS SANTOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.881.841-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.311.399-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, desde 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9833B330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 195/2025

de 7 de maio de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 7 de maio de 2025, do cargo CLT de NUTRICIONISTA PSS, desde 5 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIANA LUISA CHIEZI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.435.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.530.***-78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9E036D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 197/2025

de 8 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora ELISANGELA DOS SANTOS PARDINS, portadora da cédula de identidade registro geral nº 12.***.529-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 090.***.979-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 52***42, Série **30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CC0DD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 198/2025

de 8 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 8 de maio de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HS PSS, a Senhora ELISANGELA DOS SANTOS PARDINS, portadora da cédula de identidade registro geral nº 12.***.529-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 090.***.979-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 52***42, Série **30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de maio 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3D48CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 199/2025

8 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA “D” ou “E” PSS, a Senhora IRACEMA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.***.931-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física 813.***.699-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 8 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:892F2B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 200/2025

8 de maio de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 8 de maio de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA “D” ou “E” PSS, a Senhora IRACEMA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.***.931-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física 813.***.699-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C2A57865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 34

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: David Ortiz, brasileiro, Vigia – PSS, Carteira de Identidade nº *.490.348-* - SESP/PR, CPF ***.653.148-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 9 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A0D933D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE
CONTRATO Nº 021/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 31/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paiçandu, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 71/2024.
§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 25%, ou seja, aumento de **R$ 139.929,87** (cento e trinta e nove mil, novecentos vinte e nove reais, oitenta e sete centavos).
§3º - O valor inicial da ARP 71/2024, transformado no contrato nº 21/2025 foi de R$ **559.719,50** (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais, quarenta e cinco centavos) com este 1º aditivo de aumento de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 699.649,37** (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 05 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C69B8D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 21/2023 - PREGÃO Nº 18/2023

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, ISMAEL BATISTA, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 5.028.456-5 -SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 634.229.219-15, doravante CONTRATANTE e do outro lado à empresa BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.070.975/0001-02, com sede à Avenida Brasil, nº 3080, Salas 26 e 27, 2º andar, Zona 01, CEP: 87013-000, neste ato representado pelo seu sócio Senhor FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 917.625.709-63, residente à cidade de Maringá-PR, denominada CONTRATADA, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei nº 8666/93 e suas alterações, lei 10.520/02 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Pregão nº 18/2023, celebram o presente termo aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, previsão contida na cláusula quinta do contrato nº 21/2023, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 25/04/2026, E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO PELO INDÍCE DE IPCA ACUMULADO NOS ULTIMOS 12(DOZE) MESES – 5,2014%- MARÇO/2025**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de suporte em tecnologia da informação para orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nas áreas administrativas da Prefeitura Municipal, Fundação de Educação e Fundação de Saúde, compreendendo a análise de informações inseridas nos sistemas de Gestão Pública das Entidades (Gestão de RH e Folha de Pagamento, Gestão de Contabilidade e Gestão de Receitas Municipais), em atendimento aos Módulos Tributário/SIM-AM e Admissão de Pessoal/SIAP para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	SERV.	Contratação de empresa especializada de suporte em tecnologia da informação para orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nas áreas administrativas da Prefeitura Municipal, Fundação de Educação e Fundação de Saúde, compreendendo a análise de informações inseridas nos sistemas de Gestão Pública das Entidades (Gestão de RH e Folha de Pagamento, Gestão de Contabilidade e Gestão de Receitas Municipais), em atendimento aos Módulos Tributário/SIM-AM e Admissão de Pessoal/SIAP para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná	5.302,78	63.633,36

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 58.200,00 (três mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos), com o 1º termo aditivo passou para R$ 118.687,20 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), com o 2º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 182.320,56 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

BR Tecnologia E Sistemas LTDA – ME
FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AA01F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 07/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, CNPJ nº 35.137.952/0001-36, com endereço RENE TACOLA 357, CEP 86975000, representada por ADEMIR FERREIRA NEVES, Carteira de identidade nº 81867925, inscrito no CPF nº 025.599.539-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de**

Saúde de Paiçandu. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ADEMIR FERREIRA NEVES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 047	27,99	**Total: 279,90**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo: CF219A	

Descrição: KIT FOTO HP CF219A / 217ª ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Kit foto HP CF219A /
217ª Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 27,99**

Total Item: 279,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 279,90

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:37F39FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 07/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 20.058.175/0001-67, com endereço
VIA ROMA, 172, CEP 99250000, representada por JÉSSICA MARTINS DA SILVA, Carteira de identidade nº 7105228188, inscrito no CPF nº 024.864.810-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 922	22,99	**Total: 459,80**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: BYQUALY	Modelo: CF217A	

Descrição: TONER HP 217A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Toner HP 217A Original/
compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 22,99**

Total Item: 459,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 459,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E171FCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 07/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, com endereço RUA SANTA MARIA, Nº 668, CEP 15014330, representada por NEUSA CANDIDO DA SILVA, Carteira de identidade nº 24.694.886- 3, inscrito no CPF nº 169.827.718-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 328	32,99	**Total: 659,80**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: DSI	Modelo: T664320	

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Refil de tinta EPSON 6643 MAGENTA Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 32,99** Total Item: 659,80

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 959

199,99

Total: 19.999,00

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: DSI Modelo: W1510A

Descrição: TONER HP151A / W1510A C/ CHIP NOVO, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO - Toner HP151A / W1510A C/ chip novo, primeiro uso, original do fabricante do equipamento

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 199,99**

Total Item: 19.999,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.658,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:58E6C848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 07/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KATIA DAIANI DA SILVA, CNPJ nº 49.043.592/0001-18, com endereço RUA DOS PALMARES 1143, CEP 87045450,
representada por KATIA DAIANI DA SILVA, Carteira de identidade nº 11058170-0, inscrito no CPF nº 076.114.959-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de**

Saúde de Paiçandu. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

KATIA DAIANI DA SILVA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 332	6,00	**Total: 120,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: X-FULL	Modelo:	

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Refil de
tinta EPSON 6641 PRETO Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 120,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 630

6,00

Total: 120,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: X-FULL Modelo:

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Refil de
tinta EPSON 6642 CYAN Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 120,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 893

6,00

Total: 120,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: X-FULL Modelo:

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Refil de
tinta EPSON 6644 YELLOW Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	20 **Valor Unit.:**	**6,00**		Total Item: 120,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 165	26,00	**Total: 5.200,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO DR 3472 BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Kit Foto DR 3472 BROTHER Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	200 **Valor Unit.:**	**26,00**		Total Item: 5.200,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 074	25,00	**Total: 500,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO DR 420/450 BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Kit Foto DR 420/450 BROTHER Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	20 **Valor Unit.:**	**25,00**		Total Item: 500,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 154	25,00	**Total: 250,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO BROTHER DR-580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Kit foto BROTHER DR-580 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	10 **Valor Unit.:**	**25,00**		Total Item: 250,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 685	24,99	**Total: 7.497,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO BROTHER DR-2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Kit foto BROTHER DR-2340 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso

Quantidade:	300 **Valor Unit.:**	**24,99**		Total Item: 7.497,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 458	15,40	**Total: 13.860,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: TONER BROTHER TN2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Toner BROTHER TN2340 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso

Quantidade:	900 **Valor Unit.:**	**15,40**		Total Item: 13.860,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 480	19,00	**Total: 380,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: TONER BROTHER TN580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Toner BROTHER
TN580 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	20 **Valor Unit.:**	**19,00**		Total Item: 380,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 371	28,00	**Total: 11.200,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Toner BROTHER
TN3472 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	400 **Valor Unit.:**	**28,00**		Total Item: 11.200,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 743	12,99	**Total: 3.247,50**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: TONER BROTHER TNB021, ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Toner BROTHER
TNB021, original/compatível novo 1° (primeiro) uso

Quantidade:	250 **Valor Unit.:**	**12,99**		Total Item: 3.247,50
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 555	59,00	**Total: 5.900,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO BROTHER DRB021, ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Kit foto BROTHER
DRB021, original/compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 59,00**

Total Item: 5.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 48.394,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A6C01266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
A prefeitura de paiçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Maio do ano de 2025, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): contratação de *empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº* 09113.5160001/24-001, *Novo PAC* A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.paicandu.pr.gov.br e na plataforma bnc. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma BNC.

Paiçandu, 09 de Maio de 2025.

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:08F8AC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento ao aluno com deficiência Física e/ou Neuromotora, ANPR - Associação Norte Paranaense de Reabilitação, com vigência de maio de 2025 até março 2026, no valor de **R$ 102.187,20 (Cento e Dois Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**, a favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 09 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2923F3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025 - NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025 - NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Contrato n.º: 04/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.104.117/0007-61
Processo Administrativo: 62/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 03/2025
Objeto: Aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 247.300,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 09/05/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8F28929A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11346/2025

Objeto: Pagamento para participação dos servidores no curso técnico de desenvolvimento em projetos de edificações e construção em REVIT para a metodologia BUILDING INFORMATION MODELING – BIM, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: SRVT TREINAMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ. nº 04.883.746/0001-41 com o valor total de R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 5000/2025.
Data de emissão: 09/08/2025.

Publique-se.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:B8874F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Terapeuta Ocupacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de abril de 2025.

KELLYN LITTER
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6786B1B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Terapeuta Ocupacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de maio de 2025.

GISLAINE KAPP
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F07BDE93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA TERAPEUTA OCUPACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 09 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 13 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Terapeuta Ocupacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

JESSICA DE AZEVEDO MATOS
TAMINE NEFERTITE KARDUSH

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C3DE2004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palmeira, 08 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 24/04/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: ADRIANE APARECIDA RAMOS
Inscrição: 5735
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5F5DC332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 09 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

KELLY SAMANTA PUCHTA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2799228E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.225 DE 09/05/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LOUISE BASSANI CASTANHO, DO CARGO AGENTE EDUCACIONAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12132/2025:
DECRETA
Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **LOUISE BASSANI CASTANHO**, inscrita no CPF sob nº. 108.xxx.xxx-60, do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, matrícula 204146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, último dia trabalhado 09/05/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:51629707

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.226 DE 09/05/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA KARINA DE FATIMA KOUBA, DO CARGO ENFERMEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12047/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **KARINA DE FATIMA KOUBA**, inscrita no CPF sob nº. 066.xxx.xxx-73, do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 204394, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 07/05/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:079C1D7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.229 DE 09/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EVERSON AUGUSTO FERREIRA PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **EVERSON AUGUSTO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 087.xxx.xxx-52, matrícula nº 204439, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de maio de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1AEFC351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.227 DE 09/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JESSE CORDEIRO PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **JESSE CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. 506.xxx.xxx-68, matrícula nº 204438, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de maio de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B316E829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.224, DE 09 DE MAIO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 5045/2025, 6635/2025,7620/2025, 9874/2025 e 11624/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso I, alínea *a*, inciso IV, inciso V, inciso VI, alíneas *d, e, f, g, h* e *i*, inciso VIII, alíneas *a, b, c, e* e *g* do Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens, obras e serviços, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
I – Gabinete do Prefeito:
Graziela Maria Colaço Mereles;
Maria Eduarda Alves de Paula;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Allyson Hideo Yamaguchi – Titular;
Antonio Elves Cocheva – Titular;
Daiane Americano da Cruz – Titular;
Daniele Aparecida Bach – Titular;
Diego Rodrigues Camargo – Titular;
Geraldo Nepomuceno das Neves – Titular;
Ighor Alessandro Dombroski – Titular;
Luís Fernando Andreata – Titular;
Sandra Mara Hipólito – Titular;
Vagner Kachimarki – Titular;

V –Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
a) *Departamento de Administração:*
Maria Eduarda Alves de Paula – Titular;
Tiago Dombroski Moreira – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

d) *Combustível, peças automotivas e pneus:*
Elisandro Voichcoski – Titular;
Valdir Bueno dos Santos – Titular;
Mauricio Vidal – Suplente;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;
Cristiane Pereira – Suplente;
Maisa Plodek Cordeiro – Suplente.
e) *Material de limpeza e expediente:*
Rosana Aparecida Martins Franco – Titular;
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Titular;
Mauricio Vidal – Suplente;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;
Cristiane Pereira – Suplente;
Maisa Plodek Cordeiro – Suplente;
f) *Equipamentos:*
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Titular;
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Titular;
Rosana Aparecida Martins Franco – Suplente;
g) *Transporte e manutenção de veículos:*
Elisandro Voichcoski – Titular;
Valdir Bueno dos Santos – Titular;
Mauricio Vidal – Suplente;
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Suplente;
h) *Serviços:*
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Titular;
Cristiane Pereira – Titular;
Thiago Landarin Rodrigues – Titular;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;
Rosana Aparecida Martins Franco – Suplente;
Maisa Plodek Cordeiro – Suplente;
i) *Obras e reformas:*
Tadeu Mayer Junior – Titular;
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Titular;
Thiago Landarin Rodrigues – Titular;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) *Órgão Gestor:*
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – Titular;
Michele Aparecida Batista – Titular;
Marlana Sanson – Titular;
b) *CRAS:*
Bianca Rodrigues Costa – Titular;
Kamila Bach Diedrichs – Titular;
Cristiane Hartmann – Suplente;
c) *CEMID:*
Bianca Rodrigues Costa – Titular;
Cristina Rocha Mezzadri – Titular;
Cristiane Hartmann;
d) *CREAS:*
Daiane Maria Ribas Santos – Titular;
Zeni de Lima Lopes – Suplente;
e) *Conselho Tutelar:*
Jaqueline Toczek Honorio Ferreira – Titular;
Erlinda Eliane Santana dos Santos – Suplente;
f) *Posto de Cadastro Único:*
Letícia Correa – Titular;
Djane Patricia Teleginski – Titular;
Cristiane Hartamann – Suplente;
g) *Serviço de Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente:*
Edevete Lopes – Titular;
Paola Regina Turra Alves – Suplente;
----------*"(NR)*

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A0D192B2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.176 DE 08/05/2025 - NOMEAÇÃO LANA CRISTINA SILVA DA ROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 1.176 de 08/05/2025

O Diretor Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 06 de fevereiro de 2022, homologado por meio da Edital nº 17.001/2022;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Lana Cristina Silva da Rosa , portador do R.G. nº 13.1xx.xx8-0 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.xxx.xx9-45, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 09 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:72B9EB1B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DECRETO Nº 18.223, DE 09 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (COMESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 9758/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal do Esporte a que se refere a Lei nº 5.394 de 30/09/2021, com mandato de 01 (um) ano, ficando assim constituído:

I) Representante do Poder Executivo:
a) Adelito Mores – CPF: 037.xxx.xxx-85;

II) Representante do Poder Legislativo:
a) Diego Fabricio Zanetti – CPF: 073. xxx.xxx -56;

III) Representante dos Professores de Educação Física:
a) Livingston Garcia – CPF: 026. xxx.xxx -07;

IV) Representante dos Professores da Terceira Idade:
a) Neusa Antonia Ramiro – CPF:036. xxx.xxx -43;

V) Representante do Movimento Estudantil:
a) Enzo Gabriel Schroeder – CPF: 159. xxx.xxx -62;

VI) Representante da Sociedade Civil:
a) Renan Linhares de Ramos – CPF: 077. xxx.xxx -44;
b) Aramis José Antunes Moreira – CPF:559. xxx.xxx-49;
c) Marcos dos Santos – CPF 078. xxx.xxx -32
d) Mayara de Freitas – CPF 044. xxx.xxx -28
e) Lucas Lourenço Lopes – CPF: 102. xxx.xxx-12
f) Rodrigo Vinicius Mourão – CPF: 034. xxx.xxx -81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17.849, de 06 de Dezembro 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BE6525AD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02/2025 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se por meio da Plataforma Google Meet, os membros da Câmara da Educação Básica, para reunião extraordinária os seguintes conselheiros: Thaís Meneguel de Paula, Cláudia Cristiane Breda, Tatielle Adams Rodrigues, Michele de Freitas Kapp. Justificaram suas ausências os seguintes membros: Adriane Aparecida Matos Kuhn. Participaram também como convidados: Marilene Sviech, Danieli Zwiegicoski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Gleicy de Cássia Bordignon Rodrigues e Daiana Bach. A presidente Tahis iniciou a reunião, dando boas-vindas a todos e passou a discorrer sobre a atualização dos Projetos Político Pedagógicos da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach e Escola Municipal Integrada imaculada Conceição Jesuíno Marcondes. Tahis explicou sobre as atualizações dos PPPs de todas as Instituições de Ensino. Em seguida passou a palavra para que Tatielle pudesse falar sobre as alterações da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach. Tatielle relatou que foram incluídos no documento a jornada ampliada e a classe especial, itens anteriormente ausentes. Na sequência, a conselheira Daiana Santana comentou sobre o PPP da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, relatando que a Secretaria Municipal de Educação procurou a escola para alinhar a inclusão da jornada ampliada, destacando a importância de os alunos permanecerem mais tempo na instituição. Segundo ela, essa foi a principal alteração do documento. Tahis destacou que o relatório enviado pela Secretaria e pela comissão de verificação, já aprovava os PPPs com as alterações mencionadas. Solicitou, então, que todos os presentes acessassem os documentos para análise conjunta, compartilhando sua tela para facilitar a verificação da conformidade dos itens Tatielle utilizou a palavra para informar que não conseguiu atualizar o PPP conforme o checklist encaminhado pela Secretaria, pois o envio ocorreu em cima da hora, sendo inviável realizar as adequações necessárias em apenas dois dias. Ela ressaltou a importância de uma melhor organização nos prazos de envio dos documentos, para que os mesmos possam ser elaborados com a qualidade devida. Tatielle também mencionou a falta de alinhamento por parte da Secretaria, observando que informações divergentes foram repassadas a diferentes diretoras escolares, o que prejudica a padronização dos documentos. Danieli também fez uso da palavra para relatar que, no CMEI onde atua como diretora, o checklist não foi recebido. Destacou a importância da solicitação para a Secretaria de um alinhamento entre a Comissão de Verificação e os responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, visando à padronização do processo. Falou que, apesar de cada instituição possuir sua autonomia e especificidades na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, é essencial que as orientações sejam unificadas, garantindo que todas as escolas recebam as mesmas informações sobre as alterações necessárias. Em seguida, sugeriu que fossem feitas a leitura e a análise dos PPPs já finalizados, com o objetivo de verificar se todos os itens exigidos estão contemplados, ainda que não sigam exatamente a ordem apresentada no checklist. Ato contínuo Tahis solicitou que Isabela explicasse sobre a questão dos checklist já que havia inconsistências entre os materiais. Ela então explicou detalhadamente, falou que o checklist é um norte e não precisa ser seguido rigorosamente na ordem, desde que todos os itens estejam contemplados, respeitando as especificidades de cada instituição. Informou ainda que a comissão de verificação dos PPPs é responsável pelo envio dos checklists. Tahis afirmou que compreende o checklist como o mínimo necessário que deve constar nos PPPs, e destacou a necessidade de uniformizar as orientações às escolas, especialmente àquelas com pedagogas novas. Ressaltou a importância de haver uma fala única por parte da Secretaria para garantir a padronização. A presidente também pontuou que a Comissão de Verificação já analisou os PPPs e a Secretaria Municipal de Educação também, falou que nesta ocasião o conselho precisa dar o parecer e pediu opinião dos conselheiros de como proceder. Tatielle sugeriu a aprovação com ressalvas, indicando a necessidade de alinhamento e realização de reuniões periódicas para as próximas atualizações. Isabela concordou, destacando que os documentos já passaram por diversas verificações e que cabe ao Conselho atestar sua conformidade. Daiana também manifestou concordância com a aprovação com ressalvas, destacando a importância do alinhamento entre Secretaria e escolas. Em seguida, os PPPs das escolas foram colocados em votação e aprovados por unanimidade, com a ressalva sobre o alinhamento e a comunicação entre os setores. Isabela falou que os PPPs precisam passar pelos setores pedagógicos, depois pela comissão de verificação e na sequência pelo Conselho. Tahis anunciou aos presentes que Gleicy participaria no final da reunião para falar sobre a jornada ampliada. Gleicy agradeceu a Daiana e Tatielle pelo comprometimento e agilidade na entrega dos documentos, e esclareceu a importância da aprovação dos PPPs. Ao ser questionada por Tahis sobre os pontos levantados, como o envio do checklist para todas as escolas e o tempo hábil para análise, Gleicy reconheceu a validade dos questionamentos e comprometeu-se a alinhar com os setores da Secretaria. Danieli reiterou a dificuldade em dialogar com a Secretaria e Tatielle reforçou que, por esse motivo, a aprovação dos PPPs foi feita com ressalvas. Gleicy afirmou que fará reuniões para alinhar os setores e que, como responsável pelo setor pedagógico, tomará as devidas providências. Por fim, Tahis destacou que esta foi a sua última reunião como presidente da Câmara da Educação Básica, explicou que será feita uma nova eleição em breve e falou sobre a importância de se manter uma comunicação padronizada, finalizou agradecendo a todos os conselheiros que estiveram presentes durante sua gestão, colocando-se à disposição para futuras colaborações. Informou ainda que o parecer precisa ser assinado nesta data. Na sequencia Gleicy passou a discorrer sobre a jornada ampliada nas escolas, explicou detalhadamente sobre como vai funcionar, houve questionamentos por parte das diretoras presentes, ao que Gleicy e Isabela se prontificaram em responder. Após as discussões ficou acertado em fazer uma reunião para esclarecer as dúvidas presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde as diretoras que terão jornada ampliada em suas escolas irão participar. Nada mais havendo a tratar, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9DA89CA4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 02/2025 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DA EDUAÇÃO BÁSICA

CONSELHEIROS: Tahis Meneguel de Paula, Tatielle Rodrigues Adams, Cláudia Cristiane Breda, Carine Louize Souza, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Roberta Vantroba Breda, Paula Rodrigues de Camargo, Michele de Freitas Kapp, Fabio Henrique da Silva, Adriane Aparecida Matos Kuhn.

ASSUNTO: Atualização dos Projetos Político Pedagógico

Considerando: A reunião extraordinária da Câmara da Educação Básica realizada no dia 07/05/2025

RESOLVEM
A Câmara da Educação Básica, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tahis Meneguel de Paula e os seus conselheiros, após análise conjunta dos documentos apresentados e considerando os relatos dos conselheiros, esta Câmara manifesta-se favorável à aprovação dos Projetos Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach e Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com a seguinte ressalva:

RESSALVA:
A aprovação se dá com a condição de que, nas atualizações dos próximos PPPs, haja maior alinhamento e padronização entre a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Verificação e as Instituições Municipais de Ensino de Palmeira. Destaca-se a necessidade de que todas as escolas recebam, de forma clara e em tempo hábil, as orientações oficiais, incluindo checklist e critérios de análise, de modo uniforme. Ressalta-se ainda a importância da realização de reuniões periódicas de orientação e alinhamento com os setores pedagógicos, a fim de garantir coerência e equidade no processo de construção e atualização dos documentos institucionais.

Diante do exposto, esta Câmara aprova os PPPs apresentados, considerando que contemplam os elementos essenciais exigidos, mesmo que em ordem distinta daquela sugerida nos checklists de verificação.

É o parecer.

Palmeira, 07 de maio de 2025.

TAHIS MENEGUEL DE PAULA
CPF:052.XXX.XXX-45

CLÁUDIA CRISTIANE BREDA
CPF:025.XXX.XXX-62

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
CPF:065.XXX.XXX-69

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:351E01E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.228 DE 09/05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JONAS FELIPE FERREIRA PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JONAS FELIPE FERREIRA***, portador do RG sob nº 13.7XX.XXX-1 inscrito no CPF sob o nº. 120.xxx.xxx-01, matrícula nº 204440, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de maio de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:9F2973E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDSON DOS SANTOS
Data início: 09/05/2025
Data fim: 09/05/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita técnica em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital no Hospital Câncer Center São Vicente e no Ambulatório Médico de Especialidades (AME).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 09 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9D6446BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 09/05/2025
Data fim: 09/05/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita técnica em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital no Hospital Câncer Center São Vicente e no Ambulatório Médico de Especialidades (AME).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 09 de maio de 2025.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AEF5368F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: ANA CAROLINE BUDSKE
Data início: 09/05/2025
Data fim: 09/05/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita técnica em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital no Hospital Câncer Center São Vicente e no Ambulatório Médico de Especialidades (AME).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 09 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C69CBF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **ANA CAROLINA BUDSK,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 09/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A93FFCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 928/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO PMAE /CRESEMS. 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 06/05/25 ÀS 13:30HS, NA SALA DE REUNIÕES DO CIS 5ª RS (SEDE ADMINISTRATIVA).
DATA DE SAÍDA: 06/05/205
DATA DE RETORNO: 06/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 05 DE MAIO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:E9645211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 4/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2022

6º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO,

INCLUINDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CAMERITE SISTEMAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 TERREO - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.818.541/0001-45, neste ato representado por UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.423.279-79, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 17/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº17/2022 do **Processo inexigibilidade 4/2022**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Camerite Sistemas S/A
UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO
048.423.279-79
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8946C311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 06/2025

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Palmital, Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 09/05/2025 até às 18:00 horas do dia 15/05/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultyura

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:816DDC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 PREGÃO ELETRONICO 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISICÃO DE GÈNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIOA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR

DATA DO CONTRATO: 09/05/2025 (nove dias de maio de 2025)

VIGÊNCIA: 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 297.988,19 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Dezenove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A64B87E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 PREGÃO ELETRONICO 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JANDIR CAMPANINI, 0 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº53.906.783/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MABIANE DOCHVAT, portador do RG nº 110465408 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.674.649-86 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISICÃO DE GÈNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIOA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR

DATA DO CONTRATO: 09/05/2025 (nove dias de maio de 2025)

VIGÊNCIA: 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 549.440,15 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B3D3B3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 24, DE 07 DE MAIO DE 2025

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
Considerando o disposto no Art. 117, "caput" da Lei Federal n° 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante da Administração;
Considerando o Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 2889/ 2025;

RESOLVE:

Art.1º-Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	Pablo Verçosa Silva	
Contrato:	4431357	Vigência: 12 meses
Contratado:	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A	
Objeto:	Contratação de serviço de fornecimento de internet banda larga em fibra ótica com velocidade de 700 mpbs simétrica.	

Art. 2°- O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.
§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;
II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);
III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal-executados ou não executados e sugerir à Diretora-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;
VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 683/2018 – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 683/2018 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;
IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.
X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C05229DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 68/2025

PORTARIA N.º 68/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 225/2025, Dispensa n° 16/2025, resolve:

Artigo 1º.Designar o servidor **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (dozes) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: **"**Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas do Consorcio do Município de Guaraqueçaba/Pr, para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município**".**

CONTRATO **N°: 14/2025**
Contratada: **K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**
CNPJ: n.º **35.157.507/0001-38**
Valor total do Contrato: R$ 49.444,80 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Artigo 2º.A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º.Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:043E91CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 56/2025

PORTARIA N.º 56/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 10/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS- ASSESSORA DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 30 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 10/2025
Contratada: **HIDEIA HASHTAG SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**
CNPJ: 35.635.643/0001/96
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADE E IMPRESSÃO DE BANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISLIPA.**"**
Valor total do Contrato: R$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais).

Artigo 3º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º.Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º.Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 05 de Maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A8E814BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 28/2025

PORTARIA N.º 28/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 513/2023, Pregão n° 05/2024, resolve:

Artigo 1º.Designar o servidor **DANIELA MOREIRA DA SILVA – FARMACÊUTICA como** fiscal dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATOS

Objeto do Credenciamento: "Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.".

CONTRATO **N°: 05/2024**
Contratada**: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS**
CNPJ: n.º **01.328.535/0001-59**
Valor total do Contrato**: R$ 772.730,04 (setecentos e setenta e dois reais, setecentos e trinta reais e quatro centavos).**

Objeto do Credenciamento: "Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.".

CONTRATO **N°: 10/2024**
Contratada**: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ: n.º **37.931.064/0001-16**
Valor total do Contrato**: R$ 772.730,04 (Setecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos).**

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 11/2024**
Contratada: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**
CNPJ: n.º **23.228.076/0001-74**
Valor total do Contrato: R$ 160.202,00 (cento e sessenta mil, duzentos e dois reais).
Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 12/2024**
Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR**
CNPJ: n.º **12.418.191/0001-95**
Valor total do Contrato: R$ 179.477,00 (cento e setenta e nova mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 13/2024**
Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: n.º **44.734.671/0022-86**
Valor total do Contrato: R$ 378.106,40 (trezentos e setenta e oito mil, cento e seis reais e quarenta centavos)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 14/2024**
Contratada: **DIMASTER COM. DE PROD HOSP LTDA**
CNPJ: n.º **02.520.829/0001-40**
Valor total do Contrato: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 15/2024**
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELLI-ME**
CNPJ: n.º **25.279.552/0001-01**
Valor total do Contrato: R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 15/2024**
Contratada: **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: n.º **37.714.493/0001-31**
Valor total do Contrato: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 16/2024**
Contratada: **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: n.º **47.647.493/0001-10**
Valor total do Contrato: R$ 234.595,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 17/2024**
Contratada: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: n.º **34.620.735/0001-30**
Valor total do Contrato: R$ 94.040,48 (noventa e quatro mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 18/2024**

Contratada: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: n.º **17.472.278/0001-64**
Valor total do Contrato: R$ 282.967,40 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 19/2024**
Contratada: **GRAMS & GRAMS LTDA**
CNPJ: n.º **10.448.145/0001-03**
Valor total do Contrato: R$ 128.909,60 (cento e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 20/2024**
Contratada: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: n.º **43.269.791/0001-62**
Valor total do Contrato: R$ 43.245,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 21/2024**
Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: n.º **12.889.035/0001-02**
Valor total do Contrato: R$ 100.266,00 (cem mil, duzentos e sessenta e seis reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 22/2024**
Contratada: **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: n.º **22.525.517/0001-37**
Valor total do Contrato: R$ 285.080,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitenta reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 23/2024**
Contratada: **JT MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: n.º **51.892.897/0001-46**
Valor total do Contrato: R$ 81.076,30 (oitenta e um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 24/2024**
Contratada: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA**
CNPJ: n.º **46.709.597/0001-49**
Valor total do Contrato: R$ 73.972,95 (Setenta e três mil reais, novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 25/2024**
Contratada: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: n.º **17.263.792/0001-90**
Valor total do Contrato: R$ 469.461,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 26/2024**
Contratada: **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: n.º **28.643.008/0001-95**
Valor total do Contrato: R$ 139.870,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

CONTRATO **N°: 27/2024**
Contratada: **SOMA / PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: n.º **00.656.468/0001-39**
Valor total do Contrato: R$ 666.265,10 (seiscentos e sessenta seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

CONTRATO **N°: 24/2024**
Contratada: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: n.º **43.025.186/0001-46**
Valor total do Contrato: R$ 90.587,00 (Noventa mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

Objeto do Credenciamento: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados.**".**

Artigo 2º.A Fiscal dos Contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º.Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de abril de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:5A2F6A01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 69/2025

PORTARIA N.º 69/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 252/2024, Dispensa Eletrônica n° 13/2024, resolve:

Artigo 1º.Designar o servidor **THAYNNA CRISTINE XAVIER - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, SEM LIMITE DE FRANQUIA DE CONSUMO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO E SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMU / CISLIPA, E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., COMO ADIANTE SE DECLARAM**".**

CONTRATO **N°: 11/2025**
Contratada: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**
CNPJ: n.º **04.368.865/0017-23**
Valor total do Contrato: R$ R$ 45.840,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Artigo 2º.Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º.Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º.Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º.Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de Maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D188A304

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba no prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Marinheiro.

O Departamento de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, através da sua Agente de Contatação – Zaira Braga de Souza, nomeada pela Portaria nº21/2025, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Chamamento Público nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Paranaguá, 08 de Maio de 2025.

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:0CB012E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA**, por meio da Comissão de Credenciamento, torna pública a **REABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 012025**, destinado ao **Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba no prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Marinheiro.**

O presente processo havia sido **suspenso para retificação do Edital e do Termo de Referência**, os quais foram devidamente atualizados e agora se encontram disponíveis para consulta e download no site oficial do consórcio:
www.cislipa.pr.gov.br; PNCP, comprasbr.com.br
A nova documentação passa a vigorar a partir da data de publicação deste aviso, sendo reaberto o prazo para **apresentação de documentos e manifestação de interesse no credenciamento** conforme as novas condições estabelecidas.
Prazo para envio da documentação: de 12/05/2025 até 12/05/2026.

Paranaguá, 12 de Maio de 2025.

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:28EEDD7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2025

Processo Administrativo n.º 191/2025
Processo Licitatório n.º 28/2025
Dispensa n.º 14/2025

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica nº 14/2025, que tem por Objeto: **"Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de ambulâncias da Central de Regulação do SAMU 192".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 191/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **JN RASTREAMENTO - EIRELI**, CNPJ n.º 30.243.868/0001-83 VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 20.520,00 (Vinte Mil Quinhentos e vinte reais).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de maio de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F8EEA9E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2025

Processo Licitatório n.º 28/2025
Dispensa n.º 14/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	JN RASTREAMENTO - EIRELI
CNPJ:	30.243.868/0001-83
Responsável pela assinatura:	LUCIANA ARAUJO DE OLIVEIRA
Objeto:	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de ambulâncias da Central de Regulação do SAMU 192.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 191/2025.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.390.39.77.02 -Fonte 496/1000/1496
Valor	R$ 20.520,00 (Vinte Mil Quinhentos e vinte reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	07/05/2025

Paranaguá, 07 de maio de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B490D939

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
DEBORA DO NASCIMENTO DA ROSA	377-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/05/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 07 de maio de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0CC990B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 680

PORTARIA Nº 680

"Concede licença maternidade à servidora Jamille Carolina Ortiz Cardoso."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.507/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO, matrícula nº 98.593-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07 fevereiro de 2025 e término em 05 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:356BDC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 681

PORTARIA Nº 681

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Edson Santiago."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.922/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor EDSON SANTIAGO, matrícula nº 7.517-2, Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 21 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82650F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 682

PORTARIA Nº 682

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Júlio Cesar Akira Furusawa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.301/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JÚLIO CESAR AKIRA FURUSAWA, matrícula nº 11.426-2, ocupante do cargo de Fiscal de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 03 de maio de 2025 e término em 10 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:370E0BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 683

PORTARIA Nº 683

"Relota a servidora municipal Francisca de Lima Fabricio para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 4.096/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora FRANCISCA DE LIMA FABRICIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.081-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:65AC0105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 684

PORTARIA Nº 684

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Nazide Benkendorf Mayer."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de

11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.514/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NAZIDE BENKENDORF MAYER, matrícula nº 8.442-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de maio de 2025 e término em 09 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:557121AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 685

PORTARIA Nº 685

“Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Andrea Lucia Santos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.055/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANDREA LUCIA SANTOS, matrícula nº 10.159-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, com início em 25 de abril de 2025 e término em 02 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3CB15251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 686

PORTARIA Nº 686

"Exonera, a pedido, Eunice Hiroko Mino do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.239/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, EUNICE HIROKO MINO, Professor, matrícula n° 7.112-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 05 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1C2E7438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 687

PORTARIA Nº 687

“Inclui o nome da servidora Maria Auxiliadora Pinheiro Silva na Portaria nº 6.973/2023.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 28.758/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.973, de 20 de julho de 2023, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
93.861-1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	17/12/2015	AUX. ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D33EBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 688

PORTARIA Nº 688

“Inclui o nome do servidor Rafael Serezuela na Portaria nº 5.386/2022.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 30.128/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 5.386, de 05 de agosto de 2022, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
9.062-1	RAFAEL SEREZUELA	01/06/2007	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E36753D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 689

PORTARIA Nº 689

“Inclui o nome do servidor Adão Jorge na Portaria nº 9.039/2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 30.211/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.039, de 23 de outubro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
6.961-2	ADÃO JORGE	01/10/2002	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:68391F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 690

PORTARIA Nº 690

“Autoriza o retorno às atividades funcionais da servidora conforme especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 879/2018, considerando o que dispõe as Portarias nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 21.471/2025,

RESOLVE:
I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, a servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5.311-1	ELI REGINA SODRÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO FOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8801E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 625

PORTARIA Nº 625

“Concede diárias ao servidor Agostinho Batista dos Santos de Oliveira, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.218/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Diretor de Projetos e Captação de Recursos da Saúde, matrícula n° 98.838-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 11 de maio e retorno no dia 15 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24FD05EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 627

PORTARIA Nº 627

“Concede diárias ao servidor Willian José de Freitas da Rocha, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.218/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WILLIAN JOSÉ DE FREITAS DA ROCHA, Engenheiro Civil, matrícula n° 7.416-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor

fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.752,10 (Mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 11 de maio e retorno no dia 15 de maio do corrente.
II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C83EBC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 626

PORTARIA Nº 626

"Concede diárias a servidora Marcia Macedo da Rocha Loures Jamnik, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.218/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK, Arquiteta, matrícula n° 8.585-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.752,10 (Mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 11 de maio e retorno no dia 15 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C888D5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 628

PORTARIA Nº 628

"Concede diárias a servidora Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.218/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, Assessor Especial de Manutenção e Obras, matrícula n° 11.471-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 11 de maio e retorno no dia 15 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4EFF953B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 691

PORTARIA Nº 691

"Estende a licença maternidade da servidora Saionara Aparecida Carvalho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.899/2025,

CONSIDERANDO a aplicação do art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988, com as alterações da Lei Federal nº 11.770/2008 que prorroga por mais 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade,

RESOLVE:

I - Estender a licença maternidade da servidora SAIONARA APARECIDA CARVALHO, matrícula nº 98.621-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com término em 16 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:08E130A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá/PR
MAPDATA – TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Data: 12/05/2025

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 061/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **03 de MARÇO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **02 de MARÇO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº13601/2025.**

Valor: R$ 44.477,36 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
PAULO EDUARDO ONOCHIC

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D2719430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 692

PORTARIA Nº 692

"Estende a licença maternidade da servidora Camila Alves Travaglia."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.772/2025,

CONSIDERANDO a aplicação do art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988, com as alterações da Lei Federal nº 11.770/2008 que prorroga por mais 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade,

RESOLVE:

I - Estender a licença maternidade da servidora CAMILA ALVES TRAVAGLIA, matrícula nº 97.981-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com término em 30 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:727353D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SCHIRLEY DO PILAR G. HURMANN – C.N.P.J. Nº 39.313.014/0001-09

Objeto: "Aquisição de Microesferas de Vidro Tipo II-A, Drop-On saco de 25 kg, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, para uso na pintura de vias, utilizado juntamente com a tinta de demarcação viária, proporcionando maior refletividade das marcações de vias, maior visibilidade das sinalizações, especialmente em condições de baixa luminosidade, visando atender as normas de segurança e aumentar a durabilidade da sinalização vária, contribuindo diretamente para a segurança dos motoristas e pedestres." Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança e inteiro teor do processo administrativo nº 16.472/2025.

Valor total da aquisição: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:
20.03.2202.2062.006.0181.023.3339030.4400.1509

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Maio de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:69BA15CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Microesferas de Vidro Tipo II-A, Drop-On saco de 25 kg, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, para uso na pintura de vias, utilizado juntamente com a tinta de demarcação viária, proporcionando maior refletividade das marcações de vias, maior visibilidade das sinalizações, especialmente em condições de baixa luminosidade, visando atender as normas de segurança e aumentar a durabilidade da sinalização vária, contribuindo diretamente para a segurança dos motoristas e pedestres." Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança e inteiro teor do processo administrativo nº 16.472/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SCHIRLEY DO PILAR G. HURMANN – C.N.P.J. Nº 39.313.014/0001-09**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Maio de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B6D6199A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Maio de 2025.

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DCF1C24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 01 DE 09 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, o Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego – Lucas Gabriel de Felício de França.

Paranaguá, 09 de maio de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:5DED11CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 02 DE 09 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, o Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego – Elza Macedo Pereira.

Paranaguá, 09 de maio de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C6FD5232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 03 DE 09 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, o Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego – Eliana Santos da Rocha.

Paranaguá, 09 de maio de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:729FD99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 04 DE 09 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, o Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego – Nazareth Rodi Pioli.

Paranaguá, 09 de maio de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:A7CFAA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 05 DE 09 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**

O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, o Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego – Jeisica Mendes da Silva.

Paranaguá, 09 de maio de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:D7C624A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 06 DE 09 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, o Plano Operativo dos Residentes do Lar Pequeno Aconchego – Fernando Alves Rodrigues.

Paranaguá, 09 de maio de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:42EC1D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

15ª Reunião Ordinária – 12 de maio de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 060/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.387/2002. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que altera o art. 182, §4º e §5º e o art. 183 inciso IV, Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 105/2025, dos Vereadores **Sampaio e Carlos Augusto**, que requerem ao Poder Executivo e à Secretaria responsável, que informe se há projetos ou estudos para implantação de uma passarela para pedestres na Rodovia Prefeito João Alexandre. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 106/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer informações sobre a possível instalação de restaurante popular nas dependências do IFPR, em parceria com a instituição, no Jardim Oásis. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 108/2025, dos Edis **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Sargento Marrique**, que requerem ao Executivo Municipal, para que, através do setor competente, informe quando será recolocada a ATI – Academia da Terceira Idade na praça do Conjunto Tânia Mara, Vila Operária, que foi retirada para manutenção. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 109/2025, dos Vereadores **Sargento Marrique, Professor Utrila, Mancha da Saúde, Rauny Rici Aguiar e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca de estudo de tráfego de veículos na Rua Luíz Spigolon, esquina com as Ruas Antônio Felipe e Manoel Ribas, para a inclusão de faixas elevadas ou semáforos, por conta dos diversos acidentes ocorridos na localidade e visando a melhoria da mobilidade urbana. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 110/2025, dos Edis **Dr. Waldur Trentini e Sargento Marrique,** que rogam ao Prefeito Municipal, para enviar à Câmara Municipal, além da mensagem do projeto, o respectivo parecer jurídico em que se sustentou a iniciativa, a fim de tornar induvidosa a constitucionalidade, juridicidade e o interesse público, e evitar possíveis e futuros questionamentos, que poderiam ser prejudiciais à população. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 006/2025, do Vereador **Carlos Augusto Pereira de Lima**, que requer a concessão de Moção de Aplauso à SOCIPAR – Sociedade Civil Organizada do Paraná, pelos relevantes serviços prestados a Paranavaí, Região Noroeste e ao Estado do Paraná, sempre com dedicação, empenho e compromisso com o bem comum. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:04C36227

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 53 - 2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIACAO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO
Dotação Orçamentária: [2025]
73 - 01.001.0010.0302.2009.2038.3339039990500000000.2001
Prazo de Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026.
Valor: R$558.677,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e
setenta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 53/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:45FA21F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por provável excesso de arrecadação, ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n° 11/2024, no Art.8º do Orçamento Anual do Consórcio Público.

Artigo 1° - Autoriza a abrir no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.077.378,53 (dois milhões, setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
001	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0010	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2009	Prestar Serviços a Consorciados	
2043	**Programa Opera Pr 2.0**	
3.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte Recurso	001	2.077.378,53

Artigo 2° - O crédito aberto pelo art. 1° desta Resolução terá sua cobertura através do provável excesso de arrecadação na seguinte receita:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	**Descrição**	**Valor**
4.1.7.3.9.50.0.1.16.05.00.00.00	Programa Opera Pr	R$ 2.077.378,53

_

Paranavaí/Pr, 09 de maio de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F3B4A2D9

PROCURADORIA
LEI Nº 5.474/2025

Institui a Campanha Educativa Permanente de Educação Ambiental e Reciclagem no município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município, o programa "Paranavaí Mais Limpa", uma campanha permanente de conscientização ambiental e combate à dengue, com foco na educação das crianças nas escolas municipais e na orientação da população sobre reciclagem e descarte correto do lixo.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I. A educação ambiental e reciclagem;
II. A Conscientização de alunos das escolas municipais sobre a importância da reciclagem;
III. A implementação da coleta seletiva nas escolas e o incentivo aos alunos à praticarem em casa;
IV. A criação de postos de descarte correto de resíduos recicláveis e lixo eletrônico;
V. O combate à dengue;
VI. A realização de palestras educativas sobre a prevenção do Aedes aegypti;
VII. A mobilização da comunidade para eliminar possíveis focos do mosquito;
VIII. A criação de mutirões de limpeza em bairros estratégicos;
IX. O incentivo de denúncia de locais com água parada por meio de um canal direto com a Prefeitura.

Art. 3º São estratégias de Execução:
I. A separação correta do lixo, que deverá:
a) Criar um sistema de lixeiras coloridas nas escolas e bairros para separar os resíduos:
1. Azul: Papel e papelão;
2. Vermelho: Plásticos;
3. Verde: Vidros;
4. Amarelo: Metais;
5. Preto: Madeira;
6. Marrom: Orgânicos;
7. Cinza: Rejeitos.
b) Implementar atividades pedagógicas e práticas ambientais nas escolas para reforçar a conscientização sobre a separação correta do lixo.
c) Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para reaproveitamento dos resíduos.
II. O combate ao mosquito da dengue, no qual deverá:
a) Criar um dia mensal de mobilização para vistoria e limpeza de terrenos baldios;
b) Desenvolver material didático interativo para o aprendizado dos alunos quanto aos perigos do Aedes aegypti;
c) Capacitar agentes mirins da dengue nas escolas para ajudarem na conscientização.

Art. 4º O programa poderá contar com parcerias de empresas privadas, universidades, instituições ambientais e ONGs, que poderão auxiliar na realização de atividades educativas e na viabilização de ações de combate à dengue e incentivo à reciclagem.
Parágrafo único. A campanha contará com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, que será responsável por coordenar as ações e garantir a continuidade do programa.

Art. 5º As diretrizes de que trata esta lei serão implementadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9C95CD02

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Composição da Diretoria Executiva do CMDPI - Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí-CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.
Considerando a Plenária realizada em 08 de maio de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2025-2027, eleita em reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025.

Presidente: Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira
Vice- presidente: Vanessa Bonetti Moraes
1ª Secretária: Maíra Andressa Nielsen Saraiba Scoz
2ª Secretária: Ranielli Coito

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí,08 de maio de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2274A1B9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 03/2025

SÚMULA: Divulga a nomeação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, composta dos seguinte membros:

Sociedade Civil:
Maíra Andressa Nielsen Saraiba Scoz
Patricía Aparewcida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira
Ranielli Coito
Sara Abreu
Vanessa Bonetti Moraes

Equipe de Apoio, Secretaria de Assistência Social:
Alessandra Ferreira da Silva Rossini
Luciane Estevam de Pontes Costa
Jéssica Mayara dos Santos Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí,08 de maio de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:02D45390

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ATT3J60	116100T002522637	25/04/2025	55250
AYM8993	116100T002633371	25/04/2025	54600
AYM8993	116100T002633372	25/04/2025	55250
BDS5I40	116100T002857851	25/04/2025	54600
EIL9527	116100T002209209	25/04/2025	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F3E31195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 128/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALINE PINTO ZANI – FARMACÊUTICO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALINE PINTO ZANI
CPF/MF: 085.XXX.XXX-03
SALÁRIO BASE: R$ R$ 5.948,82 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECDF1DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **JOSEMARA DOS REIS CARDOSO SOARES,** Matrícula n° 8545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de abril de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F4E6A95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 676/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **MARGARIDA FEORENZANO DE FREITAS,** Matrícula n° 11292-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORARIO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de abril de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09DIAS DE MAIODE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ACDA2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 677/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA,** Matrícula n° 9698-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BB85354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 678/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **ITERLEI JASPER,** Matrícula nº 8460-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de maio de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2ºEsta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FF4A2853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 679/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SIMONE FERREIRA DA SILVA MOMESSO,** Matrícula nº 7354-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de maio de 2025** pelo período de **270 (duzentos e setenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2ºEsta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:338A0E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 680/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula nº 3887-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em

Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de maio de 2025** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2ºEsta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7A0AC052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SIDINEIA CAETANO,** Matrículas nº 8330-2 e nº 8330-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **08 de maio de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2ºEsta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:25949308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, MARIA HELENA DOS SANTOS DE PAULA.

Considerando *o protocolo nº 770134821/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1ºConceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS DE PAULA**, Matrícula nº 7761-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 24/04/2025 e término em 20/10/2025.
Art.2ºEsta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9F6218DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 125/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA – COZINHEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA
CPF/MF: 695.XXX.XXX-04
SALÁRIO BASE: R$ R$ 1.479,42 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:658BECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 195/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS HILLMANN DE LIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: LUCAS HILLMANN DE LIMA
CPF/MF: 100.XXX.XXX.-20
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1178B1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 123/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GRACIELE GASQUES RIBEIRO – ENFERMEIRO GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GRACIELE GASQUES RIBEIRO
CPF/MF: 988.XXX.XXX-53
SALÁRIO BASE: R$ R$ 4.318,10 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4F032D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 690/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **DIRLENE AGOSTINHO DA SILVA CPF 929.XXX.XXX-72**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 074/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A4CE0CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 691/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº Desclassificar, a pedido, a candidata **LEONICE SILVA, C.P.F. N°. 022.XXX.XXX-12**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme Edital n°. 075/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de abril de 2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C28A6FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 692/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata, **PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 042.XXX.XXX-27,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 076/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3E1F43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 693/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clinico Geral – 40 horas, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **DEBORAH GOMES DA SILVA CPF. 000.XXX.XXX-78**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 077/2025, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4910AB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 688/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, do candidato **GUSTAVO GODINHO DA COSTA, CPF: XXX.512.019-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, conforme Edital n°. 078/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1E17EFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 689/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 078/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de abril de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
11º	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDAO FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.464.282-XX
12º	RAFAEL STECCA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.054.498-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4B3EE580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 684/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **SOFIA DOS SANTOS HAWERROTH CPF XXX.781.809-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 071/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F695A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 685/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 071/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
42º	RENATA SILVA SANTANA	AFRODESCENDENTE	XXX.975.259-XX
250º	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.204.009-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E7D42DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 686/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, do candidato **NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS, CPF: XXX.638.989-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme Edital n°. 072/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:73BCF288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 687/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 072/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de abril de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
99º	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.723.379-XX
100º	KAREN CAMILA MARTINEZ STURBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.133.969-XX
101º	ALICE DIAS SOBRAL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.905.898-XX
104º	ALISSON SALES BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.437.469-XX
106º	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.629.149-XX
107º	ALESSANDRO PEREIRA GUAREZI	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.678.049-XX
30º	CLAUDIO AKIO GONÇALVES VANZELLA	AFRODESCENDENTES	XXX.896.339-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB3BA125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 673/2025

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **LETICIA ALMEIDA DA SILVA C.P.F. n°. 093.XXX.XXX-47,** nomeada pela Portaria Municipal nº. 521/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38589852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 674/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.460/2025, na qual dispõe sobre a ampliação de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais;*
Considerando *os Processos Digitais nº 21177/2025, que dispõe sobre a exoneração da servidora no cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
256º	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	069.XXX.XXX-27
257º	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	048.XXX.XXX-94
258º	ANA MARIA SOARES DE BRITO	790.XXX.XXX-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:11CFC264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2025

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos da **Portaria Municipal nº. 674/2025**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 29 DE MAIO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
256º	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	069.XXX.XXX-27
257º	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	048.XXX.XXX-94
258º	ANA MARIA SOARES DE BRITO	790.XXX.XXX-72

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:73F7D88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 18247/2024) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 18247/2024)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.575/0066-95, com endereço na Rua Sergio Gaspareto, 350, Cond. Ind Albino Nicolau Schmidt, Santos Dumont, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.804-608, Telefone: (49) 3566-3135, E-mail: rafael.reis@elis.com, licitacao@elisbrasil.com, neste ato representada pelos seus Diretores Sr. OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG nº 4.191.060 SDS – PE e CPF nº 666.550.214-72 e Sr. REMI MICHEL FOULADOUX, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE- V214380-9 e CPF nº 215.825.398-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para a UPA24H**, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses**,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

10.024, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2024,** no valor de: **R$ 463.093,75 (quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, e 1º Termo de Apostilamento (reajuste de Valores). **R$ R$ 482.256,25 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** , conforme tabela abaixo:

Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Únit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA. Código CATSER 19542. Observações complementares: Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos.	KG	SERVIÇO	45.625	R$ 10,57	R$ 482.256,25
R$ 482.256,25 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **08 de maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 381/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS

Secretaria Municipal de Saúde:

04.001.0010.0302.0006.2243.3339039 (REF. 223) (FONTE 494)
Elemento Complemento 33.90.39.78.02

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024), datado de 08 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 de maio de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:538176AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2023 (ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2023
(ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2023

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 099/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade Civil RG º 38.210.307-5 SP e inscrita no CPF sob o nº 059.937.949-92, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, com sede à rodovia BR 376 – KM 110, Distrito Induatrial – Paranavaí/Pr, CNPJ nº 36.986.317/0001-9, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **LUCAS BERGAMINI FERNANDES**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.243.112-6 e inscrito no CPF sob nº 056.184.509-33.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a **"Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto espessura de 8 cm", obra: Estrada Cristo Rei, com área de execução de pavimentação de 30.999,50 m² e extensão de 4.300 m, através do Convênio nº 139/2022 - SEIL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da proposta de preços e demais documentos integrantes da Concorrência nº 015/2023",** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 099/2023**, de R$ 6.851.644,86 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Concorrência Eletrônica n° 15/2023 e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas contratuais e, em legislação geral, pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: DO ADITIVO – DO ACRÉSCIMO
2.1. O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula 3ª do Contrato nº 099/2023 e do Art. 124, 'b', da Lei nº 14.133/21, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 158/2025/SEINFRA, a anuência do Gestor do Contrato, as declarações de adequação e dotação orçamentária e, a declaração de adequação orçamentária assinada pelo ordenador da despesa, promove o acréscimo de metafísica ao Contrato nº 099/2023, representando acréscimo monetário no montante de R$ 215.111,56 (duzentos e quinze mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de 3,14% sobre o valor originalmente contratado para o período, conforme as planilhas de aditivos encartadas no processo digital n.º 21473/2025/IPM.

Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
5.001.15.451.0014.1100 – 4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – 000 – Recursos Livres – REF485

CLÁUSULA 3ª: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o acréscimo firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Empreita Global nº 099/2023, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: R$ 7.066.756,42 (sete milhões, sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA 4ª: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 16ª, parágrafo 9º do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2023.

CLÁUSULA 5ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram- se encartados no Processo Digital IPM nº 21165/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2023), datado de 17 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE MAIO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Contratante

PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
Contratada

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

FABIO YONEYAMA
Fiscal do Contrato

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:E9CD2D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.380/2025

DECRETO Nº 27.380/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 22/2025.

MAURICIO GEHLEN,Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de realizar a Avaliação dos catálogos oficial do fabricante , ficha técnica dos veículos e equipamentos nos termos do item 4 do do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de 02 (dois) veículos equipados com cesta isolada, para manutenção das luminárias instaladas na rede elétrica da Copel:

- ARON LONGO MICHEIELON ;
- KENDJE APARECIDO MATSUMOTO

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09de maiode 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:63C04E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 12/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 70/2014/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2014, PROCESSO Nº 135/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Luiz Bianchi & Cia Ltda. OBJETO: A locação de duas salas comerciais, matriculado sob nº 36836, no Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco - PR, Lote 01 da quadra 73, com área total de 350 m², localizado na Rua Tapir, nº 1.161, Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado pelo Município, para as instalações do Departamento de Trânsito – DEPATRAN. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no Art. 57, inciso II, da lei n° 8.666/93, assim como na Cláusula Segunda do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 20/05/2026. Dotação Orçamentária: 2631-7785. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 07 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EDSON LUIZ BIANCHI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:10ADC218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS DE BANCADA Nº 47 E 135/2024; EMENDA INDIVIDUAL Nº 23/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025 – PROCESSO N.º 15/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,*

observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando as Emenda de Bancada Municipal nº 47 e 135/2024 e Emenda Individual nº 23/2024 que destinaram recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 78.995.12 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Handebol de Pato Branco-AHPB,** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Venancio de Andrade, nº 15, Bairro Bonatto, Pato Branco/PR, telefone (46) 99114-8208. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de maio de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ –
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0C2CC85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, PROCESSO Nº 15/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para estruturar as suas equipes adultas masculinas e femininas que representarão o município em competições de handebol e nível regional e estadual. Serão contemplados 30(trinta) atletas, de ambos os sexos com idade entre 18(dezoito) a 45(quarenta e cinco) anos. **VALOR TOTAL: *R$ 78.995,12*** (setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 09 de maio de 2025.

THIAGO GUILHERME SANTIN –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FFCF8B6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.613, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Vigias;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor púbico efetivo **ILDEFONSO LINO**, Matrícula nº 5670-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7673E112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.521, de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **JOATAN VENZO GONÇALVES,** Matrícula nº 10494-9, do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:719C2661

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.360, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 127.877,63 (cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 127.877,63 (cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços do laboratório central	
3.1.90.11 – 303 (3741)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
3.1.90.13 – 303 (3742)	Contribuições Patronais	5.000,00

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS**	

	PARA AS MULHERES	
20.02	**SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0064	**Assistência à mulher**	
2.591	Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos Humanos da Mulher	
3.3.90.30 – 58015 (14474)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.14 - 58015 (14479)	Diárias - pessoal civil	8.000,00
3.3.90.33 - 58015 (14478)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 58015 (14475)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.877,63

Total	**127.877,63**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.13 – 303 (3683)	Contribuições Patronais	55.000,00

Subtotal	**55.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
58015	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação nº 04/2024 - CEDM / PR	72.877,63

Total	**127.877,63**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4306375A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.361, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Revoga dispositivos do Decreto nº 9.178, de 14 de março de 2022, que regulamenta o processo administrativo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; e considerando o contido no Memorando nº 7.776, de 14 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 26 do Decreto nº 9.178, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:343FDDFB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 35/2025/GP

Altera dispositivo da Portaria nº 10/2025/GP de 18 de março de 2025, que atualizou a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.661, de 18 de agosto de 2006; e considerando o contido no Memorando nº 13.434, de 7 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA:

Art. 1º O §2º, inciso I, alínea "a" do art.1º da Portaria nº 10/2025/GP de 18 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 2º
I -.....
titular: Vilso Dala Costa;
....." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E0BBC3F7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 36/2025/GP.

Altera dispositivo da Portaria nº 18, de 8 de abril de 2025, que atualiza a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 13.357, de 7 de maio de 2025, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º O art.1º da Portaria nº 18, de 8 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido dos incisos XXI e XXII, passando a vigorar seguinte redação:

"Art 1º
.....
IX – Heloiza Natalia Garbin - Secretaria Municipal de Assistência Social;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2260CF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021
CONTRATO DE Nº 088/2021
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR.*

REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **Precisa GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.954.970/0001-80,** vencedora do item abaixo, a o Reajuste pelo Indice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

ITEM 02
Licença de uso
CUSTO ANTERIOR (R$) 1.155,60
CUSTO REAJUSTADO (R$) 1.221,54

ITEM 03
Hospedagem de Datacenter
CUSTO ANTERIOR (R$) 220,02
CUSTO REAJUSTADO (R$) 213,55

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 09 de maio de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EE0EBD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro e Agente de Contratação Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o *objeto deste: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES e ERRATA AO EDITAL

EXCLUSÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇAO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21) (Pág. 26)

~~7.5 Da exigência de carta de solidariedade: (Art. 41, Inciso IV da Lei 14133/21 – Utilizado apenas no caso de no caso de licitante revendedor ou distribuidor)~~
~~7.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Ficando assim, retirada as exigências contidas nos itens 7.5 e 7.51 do Termo de Referência.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 09 de maio de 2025.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CF5662EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323/2023.
O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DC COMPANY LTDA, CNPJ nº 50.222.901/0001-04, com sede Rua Gumercindo Mares 77, Centro, Paula Freitas – PR – CEP – 84630-000doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DENER GABRIEL SOCOLOSKI, Portador(a) do RG sob nº 13.144.355-2, expedida pelo SESP – PR e CPF nº 126.158.599-27, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **17 de novembro de 2023** o Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2024 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 138/2023 – Pregão Eletrônico nº 87/2023, cujo objeto é R**egistro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a limpeza urbana de praças, ruas pavimentadas e seus respectivos passeios e também outros espaços públicos.**
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 09 de maio de 2025:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **17 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de maio de 2025.

Município de Paula Freitas – Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

DC COMPANY LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2549EF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 364/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 364/2023

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa FABIANO KUCHNIR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.273.085/0001-05, sediado(a) na Rua Marcilio Dias nº2004; Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabiano Kuchnir, portador(a) da Carteira de Identidade nº .12.479.308-4, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 090.353.309-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 364/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2023, nos termos da alínea 'd' e 'b' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 20 de dezembro de 2023 o Contrato de Execução de Serviços nº 364/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação de edificação para implantação de Base Descentralizada Samu 192 no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação, a partir de 09 de maio de 2025:
"O referido contrato tem sua vigência para até dia 19/04/2025, considerando os contratempos apresentados no parecer técnico a empresa precisa de mais prazo para realização do serviço fica concedido 30 dias para a empresa cumprir com a execução ficando definida a data de 19/05/2025 e 60 dias para a vigência 19/06/2025.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO KUCHNIR
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:245DBF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa FABIANO KUCHNIR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.273.085/0001-05, sediado(a) na Rua Marcilio Dias nº2004; Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabiano Kuchnir, portador(a) da Carteira de Identidade nº .12.479.308-4, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 090.353.309-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade CONCORRENCIA n.º 02/2024.
As partes acima qualificadas firmaram em 20 de fevereiro de 2024 o Contrato de Execução de Serviços nº 01/2025 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Processo CONCORRENCIA n.º 02/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde da Rondinha no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação, a partir de 21 de fevereiro de 2025:
"O referido contrato tem sua vigência para até dia 21/02/2025, considerando os contratempos apresentados no parecer técnico a empresa precisa de mais prazo para realização do serviço fica concedido 120 dias para a empresa cumprir com a execução ficando definida a data de 21/06/2025 e 150 dias para a vigência 21/07/2025.
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 09 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO KUCHNIR
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:795AD705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.236/2025 – DE 09 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Srª. ***Ivone Teresinha Suzzim Calgaroto***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de maio do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de maio de 2025.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeita em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FB5F8A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Convite

A Prefeita Municipal em Exercício de Paula Freitas, Ivone Teresinha Suzzim Calgaroto, e o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, Valdir Ferreira de Souza, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 30 de maio do corrente ano (Sexta - Feira), com início às 19h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 09 de maio de 2025.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0EDB1F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 - APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JAMIL PECH, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JAMIL PECH, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor **ALCEMIR IRINEU BRACIAK**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por maioria de votos, na sessão ordinária do dia 05/05/2025, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Sr. **JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, referentes ao exercício de **2023**, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo nº 210676/24 e Parecer Prévio nº 467/24 da Primeira Câmara do TCE/PR.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F893804C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 - DRH

PORTARIA Nº 078/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 1.375 de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea ”a”, da Lei Orgânica do Município, e o constante no Processo Administrativo nº 098/2025, **RESOLVE:**
Art. 1º. Deferir licença para tratar de assuntos particulares, à servidora CRISTIANE MEYER MACIEL, Matricula nº 303, inscrita no CPF sob nº. ***.***.749-43, contratada desde 02/02/2004 para o cargo efetivo de assistente social, a partir de 12/05/2025 até 12/05/2027, com prazo improrrogável de 02 anos, conforme art. 1º, da Lei 1.375 de 31 de maio de 2023.
Art. 2º. Durante o prazo em que permanecer afastada do emprego, devido o gozo da licença para tratar de assuntos particulares, a contrata permanecerá suspensa e diante da ausência de prestação de trabalho, não haverá o pagamento de remuneração à servidora.
Art. 3º. A licença para tratar de assuntos particulares poderá vir a ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por necessidade da Administração Pública, devidamente comprovada em processo administrativo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Paulo Frontin, 09 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E6E90F5A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2025 - FMS

ATA DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2025 - FMS

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SERVIÇOS, conforme TABELA DE PREÇO MUNICIPAL, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025, do Processo Licitatório 04/2025, do Município de Paulo Frontin/Pr. A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, apresentou os documentos para a habilitação: Ato contínuo verificou-se que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, cumpriu com todos os requisitos do presente Edital e está apta para ser Credenciado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024, do Processo Licitatório 04/2025. Ato contínuo o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43, apresentou o documento referente ao anexo II item 9 Licença Sanitária do Edital de Credenciamento 1/2025. Ato contínuo fica CREDENCIADO o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 07.231.603/0001-43.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E29DE9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 - DRH

PORTARIA Nº 079/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora JANETE VIEIRA NIZER, inscrita no CPF sob nº. ***.***.599-03, para o cargo de Assessora de Planejamento Econômico e Financeiro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias, revogando a portaria 009/2025 e suas disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na mesma data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 09 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:919C5CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2025
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 14 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail (licitação@peroladoeste.pr.gov.br) a manifestação de interesse bem como a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS
Prefeito Municipal

FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E77223E3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada ANTONIO FUHR NETO.
CNPJ/MF nº 51.513.892/0001-65
Endereço: Av. Das Perobas, n°312, Distrito de São Valerio, na cidade de Planalto,
Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

Perola D'Oeste-Pr, 09 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7106F0E3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 56/2025.
Processo Inexigibilidade nº 015/2024.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada ANTONIO FUHR NETO.
CNPJ/MF nº 51.513.892/0001-65

Endereço: Av. Das Perobas, n°312, Distrito de São Valerio, na cidade de Planalto,
Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A825E771

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
ANTONIO FUHR NETO	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E1627FA9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANTONIO FUHR NETO.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 15/2024, Processo administrativo nº 60/2024.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BC81772A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pela conselheira tutelar titular Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela sétima suplente SUZANA DINORÁ PEREIRA LENSCHOW onde manifestou a inviabilidade de entrar em exercício nesse momento e solicitou a sua reclassificação como última suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **ROSICLEIA DE FÁTIMA ANDRADE DE LIMA PEREIRA,** candidata eleita como oitava suplente (13º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 12/05/2025 a 21/05/2025;
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 09 de maio de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:A02DE668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 09 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA**, convocado (a) pelo Edital nº 020/2025, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL, CAMPINA DOS CRESPINS, PIÊN/PR portador da cédula de identidade civil com RG nº 10****** e CPF 102.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B2F999BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de maio de 2025.
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA** convocado(a) pelo Edital nº 017/2025, residente e domiciliado no Rua Abel Scuissiato, Guaira , Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 078.***.***-**venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

ELVIS EDUARDO ALENCAR DE FARIA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:83E11443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 27 de maio de 2.025 – às 16:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2.024.

Piên/Pr, 09 de maio de 2.025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:371AF4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE - PIÊN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 27 de maio de 2.025, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2.025.

Piên/Pr, 09 de maio de 2.025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D1B0A7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 058/2024

PROTOCOLO: 3006/2024

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

ABÍLIO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 017.883.059-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	OVOS DE GALINHA –	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ABILIO ROBERTO DE CAMARGO

CPF: 017.883.059-30

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:10FD0D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 059/2025

PROTOCOLO: 3005/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

JORGE BUBA CPF: 780.486.219-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	OVOS DE GALINHA –	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: JORGE BUBA

CPF: 780.486.219-91

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7E12AF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 060/2025

PROTOCOLO: 3002/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

CLEVERSON KNOPCKE CPF: 043.409.249-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	OVOS DE GALINHA –	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: CLEVERSON KNOPCKE

CPF: 043.409.249-54

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9F036C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 061/2025

PROTOCOLO: 2997/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

MARCOS DE OLIVEIRA MENDES CPF: 010.168.939-06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
61	SUCO DE UVA INTEGRAL	FRASCO	2000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 010.168.939-06

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E7CD04F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 062/2025

PROTOCOLO: 3004/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025.

GABRIEL RUNSCHKA CPF: 112.205.839-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	FEIJÃO DE COR	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
47	BANANA CATURRA	KG	4000	R$ 4,37	R$ 17.480,00
53	MORANGO IN NATURA	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 34.118,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: GABRIEL RUNSCHKA

CPF: 112.205.839-01

VALOR: R$ 34.118,00 (Trinta e quatro mil e cento e dezoito reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:68713A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 065/2025

PROTOCOLO: 2992/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025.

MARCIO SEIDEL CPF: 027.672.719-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA MENINA	KG	200	R$ 5,71	R$ 1.142,00
3	ABOBRINHA VERDE	KG	200	R$ 4,30	R$ 860,00
5	AGRIÃO	MAÇO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
12	BATATA DOCE	KG	300	R$ 3,66	R$ 1.098,00
13	BATATA INGLESA	KG	750	R$ 4,10	R$ 3.075,00
14	BATATA SALSA	KG	375	R$ 7,56	R$ 2.835,00
15	BERINJELA	KG	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
17	BRÓCOLIS	UNIDADE	750	R$ 5,83	R$ 4.372,50
18	CEBOLA	KG	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
19	CEBOLA ROXA	KG	200	R$ 4,89	R$ 978,00
20	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	433	R$ 3,03	R$ 1.311,99
21	CENOURA	KG	667	R$ 4,65	R$ 3.101,55
22	CHUCHU	KG	650	R$ 5,30	R$ 3.445,00
23	COUVE MANTEIGA	MAÇO	267	R$ 4,48	R$ 1.196,16
24	COUVE-FLOR	UNIDADE	450	R$ 5,97	R$ 2.686,50
25	ESPINAFRE	MAÇO	400	R$ 3,30	R$ 1.320,00
31	PEPINO JAPONES	KG	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
37	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	UNIDADE	650	R$ 3,75	R$ 2.437,50
42	VAGEM	KG	150	R$ 10,56	R$ 1.584,00
47	BANANA CATURRA	KG	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
TOTAL R$ 40.870,70					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: MARCIO SEIDEL

CPF: 027.672.719-30

VALOR: R$ 40.870,70 (Quarenta mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:09294745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 066/2025

PROTOCOLO: 2991/2025
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025.

ISRAEL WATTER CPF: 029.980.029-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	MORANGO IN NATURA	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 12.616,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ISRAEL WATTER

CPF: 029.980.029-60

VALOR: R$ 12.616,00 (Doze mil e seiscentos e dezesseis reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E3EBB877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 067/2025

PROTOCOLO: 3048/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025.

KEVEN SOCREPPA CPF: 090.591.329-98					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
52	MAÇA	KG	1000	R$ 8,53	R$ 8.530,00
58	UVA COMUM	KG	2000	R$ 10,95	R$ 21.900,00
TOTAL R$ 30.430,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: KEVEN SOCREPPA

CPF: 090.591.329-49

VALOR: R$ 30.430,00 (Trinta mil e quatrocentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7319BB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 068/2025

PROTOCOLO: 3000/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

FABIANO SEIDEL CPF: 035.871.299-83					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA	KG	100	R$ 4,49	R$ 449,00
3	ABOBRINHA VERDE	KG	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
12	BATATA DOCE	KG	200	R$ 3,66	R$ 732,00
13	BATATA INGLESA	KG	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
14	BATATA SALSA	KG	375	R$ 7,56	R$ 2.835,00
16	BETERRABA	MAÇO	250	R$ 3,96	R$ 990,00
18	CEBOLA	KG	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
21	CENOURA	KG	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
31	PEPINO JAPONES	KG	300	R$ 5,86	R$ 1.758,00
37	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	UNIDADE	650	R$ 3,75	R$ 2.437,50
40	TOMATE COMUM	KG	500	R$ 6,15	R$ 3.075,00
41	TOMATE CEREJA,	KG	100	R$ 17,33	R$ 1.733,00
47	BANANA CATURRA	KG	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
50	LARANJA PERA OU BAHIA	KG	1000	R$ 6,13	R$ 6.130,00
55	MELANCIA	UNIDADE	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
59	TANGERINA/BERGAMOTA/ MEXERICA/POKAN	KG	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
TOTAL R$ 39.639,50					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: FABIANO SEIDEL

CPF: 035.871.299-83

VALOR: R$ 39.639,50 (Trinta e nove mil, seiscentos e trina e nove reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FC753B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 070/2025

PROTOCOLO: 2999/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

ADOLAR KUROVSKI CPF: 394.026.909-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
45	AMORA PRETA -	KG	250	R$ 23,75	R$ 5.937,50
46	AMORA PRETA CONGELADA	KG	150	R$ 22,25	R$ 3.337,50
53	MORANGO IN NATURA	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 12.891,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ADOLAR KUROVSKI

CPF: 394.026.909-30

VALOR: R$ 12.891,00 (Doze mil e oitocentos e noventa e um reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4D1E2B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 071/2025

PROTOCOLO: 3003/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

MATHEUS SEIDEL CPF: 118.315.589-12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	FEIJÃO DE COR	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
27	FEIJÃO PRETO	KG	1250	R$ 8,00	R$ 10.000,00
53	MORANGO IN NATURA	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 26.638,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: MATHEUS SEIDEL

CPF: 118.315.589-12

VALOR: R$ 26.638,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1B8183EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 072/2025

PROTOCOLO: 3001/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

GENESIO VINICIUS STIEGLER CPF: 126.708.349-22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
6	AIPIM	KG	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
53	MORANGO IN NATURA	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 21.138,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: GENESIO VINICIUS STIEGLER

CPF: 126.708.349-22

VALOR: R$ 21.138,00 (Vinte e um mil e cento e trinta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:01B7B55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 073/2025

PROTOCOLO: 2994/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025.

RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER CPF: 092.761.459-66					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	ABOBRINHA VERDE	KG	700	R$ 4,30	R$ 3.010,00
4	ACELGA	UNIDADE	550	R$ 5,83	R$ 3.206,50
10	ALHO	PACOTE	1500	R$ 5,48	R$ 8.220,00
21	CENOURA	KG	1033	R$ 4,65	R$ 4.803,45
40	TOMATE COMUM	KG	1500	R$ 6,15	R$ 9.225,00
TOTAL R$ 28.464,95					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER

CPF: 092.761.459-66

VALOR: R$ 28.464,95 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0AB76C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 074/2025

PROTOCOLO: 3044/2025

Objeto: Pagamento de prestação de serviços de Consultorias e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, para Sensibilizar e Organizar o Setor de Turismo em Piên, impulsionando o desenvolvimento e reconhecimento do turismo Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

VALOR: R$ 64.020,00 (Sessenta e quatro mil e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO 09/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:41110DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195, DE 09 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 195, DE 09 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 189, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 189, de 06 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I –Representante do Poder Executivo: Carina Daniela Alves (titular) e Isabelle Barcelos Malaquias (suplente);".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CA114DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 021/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 021/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de maio de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
44º	MELAINE WARGENOWSKI

Cargo: Operador de Maquina

Classificação	Nome do Candidato
10º	CLODOALDO DA ROSA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:89391B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 018/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 018/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de maio de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
37º	Janaine Aparecida Graffe

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ABC2923E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova	Manhã	1º	Francieli Aparecida Fagundes das Neves
Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova	Manhã	1º	Teresinha Amália Gibbert
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Tarde	1º	Rita de Cassia Forteski

Piên, 09 de maio de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:E1D494EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente às Contas do Exercício financeiro de 2020, que recomenda a *IRREGULARIDADE* das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento e rejeita as contas Municipal de responsabilidade do Senhor Jaime Ernesto Carniel.

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º - Fica rejeitado as contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos da recomendação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica Aprovado o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nos termos do relatório parecer e voto do Relator.
Art. 3º - Este projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

SILVESTRE BARCKI IRIO FERNANDES
Presidente. Relator.

ILUIR ANTONIO VANZETO
Membro.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8FC6F36B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, SOBRE AS CONTAS MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, SOBRE AS CONTAS MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.

Trata-se de análise das Contas Municipal do Município de Pinhal de São Bento, relativo ao exercício financeiro do ano de 2020, de responsabilidade do ex-prefeito municipal, Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL.

Recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Ofício nº 71/25, OPD-GP datado de 6 de fevereiro de 20225, encaminhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as contas supra mencionadas, ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 68/24, da primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após leitura em Plenário do referido ACORDÃO, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, distribuiu cópias aos demais Vereadores e encaminhou a Comissão de Finanças e Orçamento a documentação, acompanhado de Edital de Comunicação, devidamente publicado no diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente e o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, para que após decorrido os prazos legais, seja devidamente analisadas as referidas contas e emitido parecer e projeto de Decreto contendo a decisão da Comissão para a devida análise plenária.

Em data de 02 de maio de 2025, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador SILVESTRE BARCKI, convocou os demais membros da Comissão para análise inicial, e após analisado a documentação recebida designou a mim, Vereador IRIO FERNANDES, Relator da referida Comissão para emitir relatório parecer e voto.

DO RELATÓRIO

Tra-se de análise da Prestação de contas do Município de Pinhal de São Bento, referente ao exercício financeiro do ano de 2020, de responsabilidade do ex-administrador, Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL, que vem para análise do Poder Legislativo, acompanhado da instrução nº 299/24, da Coordenadoria de Gestão Municipal, e do acórdão de Parecer Prévio nº 68/24, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que emitem PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A IRREGULARIDADE DAS CONTAS MUNICIPAIS, em função dos seguintes itens:

"Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15" (fls. 01/12);
"Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e

editais" (fls. 12/27).

Ainda conforme a análise preliminar da unidade técnica, detectou que o responsável encerrou o mandato com obrigações financeiras superiores às disponibilidades de caixa, no montante de R$ 613.524,68, em "Recursos Ordinários / Livres", conforme se observa do "Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos", apresentados na peça 16, a fl. 20, item 4.4.3.a, que, segundo a coordenadoria, caracteriza afronta ao artigo 421 da Lei de Responsabilidade Fiscal e aos critérios fixados no Prejulgado nº 15 – TCE/PR.

Dentro desse contexto, em relação aos "Recursos Ordinários / Livres", deficitário em R$ R$ 613.524,68, com base no conjunto probatório dos autos e nos elementos de convicção até então produzidos, se manifesta dizendo que, não há como descaracterizar a ofensa ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em montante significativo, sem qualquer motivação, até o momento, que justifique essa situação.

Verifica-se ainda nos relatórios de despesas irregulares, que no crepusculo de seu mandato, ou seja no último dia útil do exercício administrativo do ano de 2020, o Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL, retirou recursos de contas vinculadas a saúde, recursos a serem usados na manutenção em saúde, inclusive no combate ao covid 19, ou seja, que só poderiam serem gastos dentro da função/sub-função vinculadas, dentro da fonte de recursos saúde o valor de R$ 276.671,41. Retirou ainda da conta da fonte 1062 origem do Pré-sal da obra em andamento da rua coberta R$ 39.000,00, e ainda recursos destinados a assistência social da fonte 1078, conforme Plano de trabalho, eram para aquisição de cestas básicas o valor de R$ 20.544,42.
Pelos fatos expostos no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, este, recomenda a irregularidade das contas municipais exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Jaime JAIME ERNESTO CARNIEL, em razão de obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa;

Vale ressaltar que a responsabilidade de julgar as contas do Poder Executivo é do Poder Legislativo, considerados os três níveis – federal, estadual e municipal.
Por sua vez, o TRIBUNAL DE CONTAS, exsurge como simples órgão auxiliar, atuando na esfera opinativa – inteligência dos artigos 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 25, 31, 49, inciso IX, 71 e 75, todos do corpo permanente da Carta de 1988.
Assim, quanto aos chefes do Poder Executivo *Municipal* a competência para julgamento das contas é da Câmara Municipal, cabendo ao Tribunal de Contas apenas a emissão de parecer prévio. Aliás, é assim que estabelece o § 1° do art. 31 da CF/1988:
Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo

Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Verifica-se ainda que, a Lei Orgânica Municipal de Pinhal de São Bento estabelece em seu artigo 37 inciso XV, que compete a Câmara Municipal deliberar sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas do Município.
Art. 37. Compete a Câmara;

XV - deliberar sobre o Parecer Prévio do TC, sobre as contas anuais do Governo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, respeitados os seguintes preceitos:

Conforme se observa ainda no disposto do art. 31. Letra b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência da Comissão de Finanças e Orçamento a manifestação sobre as contas anuais do Poder Executivo.
Artigo 31º - Compete:
Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar
b. plano plurianual, as diretrizes e bases orçamentárias, **as contas anuais do Poder Executivo** e da Câmara, e, privativamente, o projeto do Orçamento anual;

É O RELATÓRIO.

DO PARECER:

Considerando que o administrador público deve pautar seus atos administrativos respeitando as normas legais, logo se observa que os atos administrativos aqui relatados, realizado no crepusculo de seu mandato, pelo Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL, ex-prefeito municipal de Pinhal de São Bento, em relação as irregularidades verificadas na análise desta prestação de contas, afrontam as normas estabelecidas no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O dispositivo citado, impede que prefeitos contraiam obrigações de despesas, que não possam serem pagas até o final do mandato, ou que tenham parcelas a serem pagas pelo futuro administrador, sem que haja provisão de recursos em caixa.
Vejamos o que dispõe o artigo 42 e parágrafo único da Lei de reponsabilidade fiscal nº 101 de 04 de maio do ano 2000:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Da análise da documentação anexada, extrai-se que os atos administrativos de responsabilidade do Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL, que determinou a retirada de recursos vinculados, em especial a saúde e assistência Social, em um momento em que a pandemia da covid 19, assolava o município, onde muitas famílias necessitavam de apoio, inclusive com cestas básicas. Atos estes, praticados consciente da ilicitude, e por tanto com consiência dos resultados danosos a saúde e bem estar da população, agindo com imprudência velada, o ex-Prefeito JAIME ERNESTO CARNIEL, agiu dolosamente, pois existiu ali, a vontade explicita em buscar o resultado ilícito dos atos.

De outra senda, em relação aos "Recursos Ordinários / Livres", deficitário em R$ R$ 613.524,68, com base no conjunto probatório dos autos, não há como descaracterizar a ofensa ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e não poderá produzir outro resultado senão a rejeição da contas municipal exercício de 2020, de resposabilidade do Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL.
Assim sendo, emito PARECER PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAL DO EXERCÍCO DE 2020, de responsabilidade do Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL, que de livre vontade e conhecimento da ilicitude dos atos praticados, de maneira intencional e por vontade própria, agiu dolosamente, para produzir o resultado ilícito ou burlar a lei.

Emita-se Decreto Legislativo, contendo a rejeição das contas municipal exercício de 2020, em conformidade com o Parecer, e após transitado em julgado pelo Plenário, seja encaminhado cópias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme solicitado no ofício 71/25-OPD-GP, e ao TRE. Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do disposto n art. 1º letra g, da Lei 64/90, e o que dispõe a Constituição Federal e a legislação vigente

E O PARECER. DO VOTO DO RELATOR:

Em face a tudo o que foi exposto e análise dos documentos acostados aos autos, voto em consonância com o Parecer Prévio do Egrejo Tribunal de Contas, e pela rejeição das contas municipal do município de Pinhal de São Bento exercício financeiro de 2020, e de resposabilidade do Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL nos termos deste Parecer.

IRIO FERNANDES
Relator.

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Voto deacordo com o Parecer do Relator, pela aprovação do PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR. EXERCÍCIO DE 2020, de resposabildade do Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL.

SILVESTRE BARCKI
Presidente.

ILUIR ANTONIO VANZETO
Membro.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E550441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1178/2025

DECRETO Nº 1.178/2025

SUMULA – Nomeia a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do

Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com a seguinte composição;

I – Comissão Coordenadora
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Eva Luzia Barcki Mazuco
Marisa Aparecida Marafon Barcki

II – Comissão da Câmara Municipal de Vereadores
Irio Fernandes
Marcio Menin

IV – Conselho Municipal de Educação;
Marcia Chaves da Silva
Clenir Fatima Heiderich Écco

V – Equipe Técnica;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Idete Bonetti
Marcio Silvino Beppler

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos oito de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3DB93DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1177/2025

DECRETO Nº 1.177/2025

SUMULA - Nomeia Membros para Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 325/2009 que criou o Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

I – Representante da Câmara de Vereadores
Marcio Menin
Irio Fernandes
II – Representantes do Executivo Municipal
Marcio Silvino Beppler
Sirlene Maria Stein Claudino
Franco Zelirio Ferrari

III – Representante religioso;
Flávia da Silva Faller Cemin

IV – Representante da Associação Comercial;
Arquimedes Bobco

V – Representantes dos Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Márcia Chaves da Silva
Maria Salute Mazuco
Inês Barcki Rizzatti

VI – Representante de Escola de Educação Especial e Filantrópica;
Zenir Andretti de Camargo Barbieri
Keila Fiorese
Patrícia da Silva Faller

VII – Represente do Conselho Tutelar;
Ilaine Siqueira Lesse
Maiara Cordeiro

VIII – Representante do Colégio Estadual, Ensino Fundamental anos Finais e Ensino Médio;
Daiane Aparecida Savoldi Vieira Velho
Marcio Sergio Graczik

IX – Representante da Educação Infantil;
Marilene Sandra Blauth
Elza Jahn de Lima

X – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Eva Luzia Barcki Mazuco
Marisa Aparecida Marafon Barcki
Idete Bonetti

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1006/2021 de 18/10/2021

Gabinete do prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos oito de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C2FA19D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 26 de outubro de 2023, Concurso Público nº 01/2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 08/2024, datado de 15 de janeiro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
342488	Rosana Rodrigues Tavares	Assistente Social	4º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 15 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 26 de outubro de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público,:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa; (se do sexo masculino)
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse; (modelo em anexo)
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos; (modelo em anexo)
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse; (modelo em anexo)
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu**,** _____
portador(a) do RG sob nº_____ SSP/_, brasileiro(a),_(estado civil), residente e domiciliado(a) na_____(endereço Completo), CEP:_____, Cidade de _____ , Estado do(e)___, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em___/___/____

(Nome completo)
Declarante

DECLARAÇÃO (moldelo)

Eu**,** _____ portador(a) do RG sob nº_____ SSP/_, brasileiro(a),___(estado civil),_____ residente e domiciliado(a) na_____(endereço Completo), CEP:_____, Cidade de_____, Estado do(e)_____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ no Município de Pinhal de São Bento /PR **DECLARO** que, não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em___/___/____

(Nome completo)
Declarante

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu_____ portador(a) do RG sob nº_____SSP/_, Brasileiro(a), _____(estado civil), residente e domiciliado(a) na endereço completo), CEP:_____, Cidade de_____ Estado do(e) ____, CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR,, **DECLARO** que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____(cidade), em_____/_____/_____

(Nome completo)
Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA (modelo)

Eu, _____, C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____ _____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: () Branca () Preto(a) () Pardo(a)
() Indígena.

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:03E9430E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 134/2024 para até 09/06/2025, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 4/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5C66EE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2024 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n.º 142/2024 para até 11/07/2025, conforme permissivo disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2024 e nos arts. 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 9 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4F4605C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 167/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 636-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/05/2025 á 14/05/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3 – R$ 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visitar os gabinetes dos deputados que representam o Município e Secretarias do Governo do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEES – Paraná Esporte, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SESA – Secretaria Estadual de Saúde, SECID – Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:655D2B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 168/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/05/2025 á 14/05/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3 – R$ 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o Prefeito Municipal em visitas aos gabinetes dos deputados que representam o Município e Secretarias do Governo do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEES – Paraná Esporte, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SESA – Secretaria Estadual de Saúde, SECID – Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento.
Dotação Orçamentária Liberação

Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF

756	4342	14260-3	032.886.859-06

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de maio de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador: A95DDDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.183/2025

DECRETO Nº 1.183/2025, DE 09 de maio de 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei municipal nº 1.063, de 29 de abril de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

DA REGULAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 1o Fica criado e regulamentado o Conselho Municipal de Turismo – órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônoma, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas ao turismo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, deverá garantir estrutura física, equipamentos, insumos e servidores, preferencialmente com nível superior, com conhecimentos e habilidades voltadas ao turismo.

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2o O Conselho Municipal de turismo possui as seguintes atribuições:
I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção do turismo no âmbito municipal;
II - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção do turismo;
III - promover trabalhos, emitir pareceres e apoiar a realização de estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes ao turismo de Pinhal de São Bento;
IV - realizar campanhas informativas e outros eventos objetivando o fomento do turismo e cultura;
V – estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados ao turismo;
VI - elaborar e apresentar anualmente relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII - apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas direcionada ao turismo;

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art.3º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 20 (vinte) membros, entre titulares e suplentes, abaixo relacionados:
I. 10 (dez) representantes da administração pública municipal, sendo:
a. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
b. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;
c. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
e. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária;
II. 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo:
a. 2 (dois) representantes de OSC;
b. 4 (quatro) representantes da sociedade civil.
c. 4 (quatro) representantes do comércio local.

Art. 4o A representação do Poder Público será composta de um membro titular e um membro suplente a serem indicados pelo gestor das seguintes pastas, preferencialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria de Administração;
V – Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária;
Parágrafo único: Havendo a extinção de alguma das Secretarias elencadas neste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao Conselho de Turismo, promover por meio de decreto a indicação da Secretaria e/ou Órgão que substituirá a que tiver sido extinta.
Art. 5o A representação da sociedade civil organizada será composta por 10 (dez) representantes, sendo eles 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento.
§1º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em Fórum.
Art. 6o Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados por Decreto Municipal.
Art. 7o A função dos membros do Conselho de Turismo não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e social.
Art. 8º A organização e o funcionamento do Conselho de turismo serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em plenário deste Conselho.
Parágrafo único: O Regimento Interno poderá ser alterado mediante a deliberação e aprovação do plenário do Conselho.
Art. 9. Os integrantes do conselho perderão o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
I – Por renúncia;
II – Pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

DA ESTRUTURA DO CONSELHO
Art. 10. O Conselho se reunirá conforme estabelecido no seu Regimento Interno e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente.
b) Vice-presidente.
c) 1º secretário.
II – Secretaria Executiva do conselho que contará com profissional, preferencialmente de nível superior, para assessoramento.
Parágrafo único: O Vice-Presidente do Conselho Municipal substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo 1º Secretário.
Art. 11. A Mesa Diretiva será eleita pelo COMTUR, de forma paritária entre os representantes do poder público e os representantes da sociedade civil, dentre os membros indicados, no dia da posse dos conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros.
§1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§2º A Mesa Diretiva, excepcionalmente poderá tomar decisões "*ad referendum*", mediante justificativa de urgência, e incluirá o assunto

na pauta da primeira Reunião Ordinária do Conselho realizada após a decisão, para fins de ratificação.
Art. 12. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes, quando em substituição do titular ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o regimento.
Art. 13. A organização, competência e funcionamento do conselho serão disciplinados em regimento a ser aprovado por ato próprio do conselho.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 14. A Conferência Municipal de Turismo constitui instância periódica de discussão, formulação e avaliação das políticas públicas voltadas ao turismo local e regional, com o objetivo de promover o setor. Sua realização ocorre com a participação efetiva de representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando a construção coletiva e democrática das diretrizes para o desenvolvimento turístico
§1º A Conferência Municipal de Turismo será convocada pelo COMTUR, conforme deliberações e convocações, respeitando o calendário nacional e estadual.
§2º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Turismo será elaborado e aprovado pelo COMTUR, o qual estabelecerá a forma de participação e escolha dos delegados.
§3º Para a realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.
Art. 15. A Conferência Municipal do COMTUR deve observar as seguintes diretrizes:
I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, temário, organização, datas, prazos e comissão organizadora;
II - Garantir a ampla participação de órgãos de representação do COMTUR e demais interessados;
III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Determinação do modelo/instrumentais de acompanhamento de suas deliberações;
VI - Articulação com a conferência estadual e nacional.
Art. 16. Compete à Conferência Municipal de Turismo:
I - Aprovar seu Regimento Interno;
II - Avaliar as Políticas Públicas de Promoção de Turismo, sugerir e aprovar propostas para elaborar, compor, atualizar e/ou reformular o Plano Municipal de Turismo;
III - aprovar e publicar suas deliberações.

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PINHAL DE SÃO BENTO – FUMTUR
Art. 17. Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR.
Parágrafo único: Caberá ao FUMTUR deliberar e aprovar a utilização dos recursos recebidos pelo Fundo, por meio de Resoluções e de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Município, garantida a ampla publicidade dos recursos recebidos e aplicados.
Art. 18. O Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos financeiro para implantação, manutenção e execução de políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo.
Parágrafo único: O FUMTUR terá registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Art. 19. A gestão deliberativa do FUMTUR será exercida e executada pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como gestor do Fundo o Secretário(a) Municipal desta pasta.
Art. 20. São receitas do FUMTUR:
I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no decorrer de cada exercício;
II - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Turismo - CNT;
III - Recursos provenientes do Conselho Estadual de Turismo - CEPATUR;
IV - Transferências financeiras, doações, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI - Captações resultantes de convênios, contratos, consórcios ou outros assuntos que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
Parágrafo único: As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, sob denominação "Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR.
Art. 21. O gerenciamento do Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR se dará da seguinte forma:
I – Pela Secretaria Municipal de Administração, à qual caberão as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção do turismo, segundo as Resoluções e Editais do COMTUR;
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício à promoção do Turismo, nos termos das Resoluções e Editais do COMTUR;
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
II – Pela Secretaria Municipal de Finanças:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício de entidade pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município, por meio de convênios, contratos, doações e outros ajustes ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 22. Os recursos do FUMTUR serão destinados conforme deliberação do COMTUR para:
II – custeio das atividades do COMTUR no desenvolvimento de ações e despesas próprias, subsidiariamente, por deliberação da Plenária;
III - para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados ao turismo e cultura, e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim;
IV - Repasse a órgãos e entidades não governamentais para a execução de planos, programas e projetos específicos na área do turismo;
V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área do turismo;
VI - Aquisição de material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ligados ao seu objetivo;
VII - Transferências fundo a fundo;
Art. 23. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras vigentes no município, os quais dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
Art. 24. O Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR será regulamentado por este Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 25. Constituem ativos do FUMTUR:
I - disponibilidade monetárias em conta corrente, oriundas das receitas especificadas nesta lei;
II - direitos que porventura vier a constituir;
§1º O saldo financeiro apurado no balanço do FUMTUR será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.
Art. 26. O FUMTUR terá vigência por prazo indeterminado.
Art. 27. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento (FUMTUR) e o Conselho Municipal de Turismo, nos termos estabelecidos pela legislação vigente, visando assegurar a efetiva implementação e o acompanhamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no município.
Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 09 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:987E12F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.184/2025

DECRETO Nº 1.184/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.063/2025, e, considerando o Decreto n° 1.183/2025 que regulamenta o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e o funcionamento do conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	Carmem Lurdes Marques
Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Ana Paula Cossetin
Secretaria Municipal de Administração	Sirlene Claudino Stein	Fernando Skreypczak
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Marcia Pettenon Cemin	Rudiney Bernardelli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Marcelo Denovais	Joice Rychcik da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	Elisane Teresinha Pereira de Souza
Representante da Sociedade Civil	Eliane Vieira	Larissa Cristiane de Lima Cordova
Representante da Sociedade Civil	Maria Lucia Geittenes	Marines Trindade Leal
Representante do Comércio Local	Cleonice de Fatima Dartora Lavarda	Arielde Menin
Representante do Comércio Local	Everaldo Amaral	Edilson França

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9C3B0F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.176/2025

DECRETO N°1176 DE30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Considerando que a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Município em matéria de proteção de dados;
Considerando a necessidade de regulamentação das normas especificas e procedimentos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Pinhal de São Bento;
DECRETA:
Art. 1° Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento;
Art. 2° O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Pinhal de São Bento;
Art. 3° Para fins deste decreto, considera-se:
I – Controlador: pessoa jurídica, de direito público, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II – Operador: pessoa natural, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
IV – Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplemente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com as atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
V – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoais (titular e suplemente) indicados pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VI – Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): Comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VII – Órgãos e Entidades Municipais todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
VIII – Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
IX – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente á saúde ou á vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
X – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XI – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XII – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIII – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XIV – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XV – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVI – Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVII – Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade

municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XVIII – Relatório de impacto á proteção de dados pessoais: documentação do encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XXIX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único: O Município de Pinhal de São Bento fica definido como Controlador.
Art. 4° A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito no Município de Pinhal de São Bento serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado – Geral do Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).
Art. 5° As regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dado, e seus procedimentos operacionais no Município de Pinhal de São Bento serão baseadas nas normativas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Art. 6° As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:
I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação ás finalidades do tratamento de dados;
IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;
V – Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimentos das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive da eficácia dessas medidas.
Art. 7° O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I – Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II – Observar o dever de conferir publicidade ás hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 8° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhada de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 9° A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal n° 13.790, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – A análise de risco;
III – O relatório de impacto á proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).
Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I – na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso á Informação);
II- na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação á autoridade nacional de proteção de dados;
IV – na hipótese de transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II – as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.
Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I – o Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:
Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8°, inciso II, deste decreto;
Nas hipóteses do artigo 10 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento sob pena de responsabilização em caso contrário.
Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I – um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e suplemente e respectivo suplente designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo;
III – Comissão Permanente Município de Proteção de Dados (CPMPD) composta pelo Encarregado Geral e pelos Encarregados Setoriais e suplentes a ser instituída por Portaria Municipal.
Art. 13. A função de titular de Encarregado Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira.
§ 1° Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, a realização de estudos e as providências necessárias para a atuação do encarregado Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.
Art. 14. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD),

cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II – elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Pinhal de São Bento;
III – elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV – elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V – encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI – comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respalda em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 10, parágrafo único, deste decreto:
VII – informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII – encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
IX – encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.
Art. 15. Compete aos Encarregados Setoriais:
I – elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnico específica:
II – implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.
Art. 16. Compete à Comissão Municipal:
I – analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II – atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto:
Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Pinhal de São Bento, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.
Art. 18. O Município deverá disponibilizar, em seu Portal da Transparência, canal eletrônico de atendimento aos titulares de dados pessoais, contendo:

I – Formulário específico para requerimentos, solicitações e denúncias;
II – Informações claras sobre o Encarregado Geral de Proteção de Dados;
III – Seção com perguntas frequentes (FAQ), orientações e materiais educativos sobre a LGPD.
Parágrafo único. O canal eletrônico deverá ser amplamente divulgado entre os servidores públicos e a população em geral.
Art. 19. A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada, para avaliação das políticas de proteção de dados, dos relatórios de impacto e dos planos de adequação dos órgãos da administração.
Parágrafo único. As atas das reuniões deverão ser registradas e arquivadas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 20. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal n° 13.709, de 14 agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.
Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 30 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A86700F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.166/2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 3.166 DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) e estabelece suas competências, conforme Decreto Municipal nº 1176/2025, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Município de Pinhal de São Bento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), conforme Decreto nº 1176/2025, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, com a seguinte composição:
I – Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município:
Franco Zelirio Ferrari – Titular;
Fernando Skreypczak – Suplemente.
II – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:
Eva Luzia Barcki Mazuco – Titular;
Idete Bonetti – Suplente;
Katiuça Mara Pasa – Titular;
Ana Paula Cossetin – Suplemente;
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira – Titular;
Caroline de Azevedo Menin Bochi – Suplente;
Marcelo Denovais – Titular;
Joice Rychcik da Silva – Suplente;
Eder Andretti de Camargo – Titular;
Vania Maria Barbieri – Suplementar;
Alfredo João Schuster – Titular;
Klicieli Bruch de Oliveira – Suplementar;
Art. 2º Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados:
I – Avaliar e aprovar eventual Norma Técnica elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados;
II – Propor ações estratégicas de conformidade à LGPD no Município;
III – Apoiar e supervisionar a implementação dos planos de adequação dos órgãos setoriais;
IV – Deliberar sobre casos concretos envolvendo conflitos ou dúvidas sobre proteção de dados pessoais;
V – Acompanhar a execução das políticas internas de governança de dados, recomendando melhorias e atualizações periódicas;
VI – Encaminhar propostas e recomendações ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário.
Art. 3º A participação na CPMPD será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F528D847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 594/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Parecer Consultivo nº 110/2025-PREV, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 07/08, constante do Processo nº 018/2025, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **ALFREDO CESAR LEAL**, portadora da CI/RG nº 5.976.XXX-7, inscrita no CPF nº 911.639.XXX-87, matricula funcional nº 328751, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 3.007,61 (três mil e sete reais e sessenta e um centavos),** com fulcro no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**
Art. 2º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de maio de 2025**.

Piraquara, 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7E33D995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2025 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a alteração de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020: Conforme deliberação dos membros em reunião realizada no dia 03 de abril de 2025 e Memorando recebido 6.859/2025.
RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a recomposição de representante titular da Secretaria Municipal de Finanças de Piraquara.

Art. 2º Fica designada a Sra. Diane Tonatto Nogueira Borges como conselheira Titular, substituindo a Sra. Ana Paula Machado dos Santos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Piraquara/PR.

Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 07 de abril de 2025.

Piraquara, 07 de maio de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA334645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2025 - CMDCA

Súmula: Exoneração de Conselheiro Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme Memorando nº 4.561/2025 recebido;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a Conselheira Tutelar Suplente Mayara Franco Crisostomo, em virtude do período de férias da Conselheira Titular Roselaine Simbalista, nos dias 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025..

Art. 2º Esta publicação retroagirá seus efeitos a partir da data de exoneração, ou seja, 06 de maio de 2025.

Piraquara, 07 de maio de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:409A2202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 114/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 093/2025 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
484	EVELYN APARECIDA IOUNGBLOOD LYZNIK	APTA
485	VALERIA CAMARGO MAXIMIANO	FINAL DE LISTA
486	GENESSI RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
487	GIOVANA TASCA CAMILO SILVA	APTA
488	JOÃO VITOR DE MORAES SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:394206DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 115/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado

em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 114/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
484	EVELYN APARECIDA IOUNGBLOOD LYZNIK	APTA
487	GIOVANA TASCA CAMILO SILVA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 13/05/2025, às 09h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D5B37064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 116/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 094/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CARLOS JESS (CAIÇARA)

Classif.	Nome	Resultado
05	JESSICA BERNARDO DE LIMA	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ELFRIDE MIGUEL DE OLIVEIRA

Classif.	Nome	Resultado
05	ODAIR JOSÉ RICARDO NABARRO	APTO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARIA FRANCELINA (MADRE TEREZA)

Classif.	Nome	Resultado
09	CAROLINE DOS SANTOS	APTA
10	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS NANCI TEREZINHA (BELA VISTA)

Classif.	Nome	Resultado
05	JHENIFER GONÇALVES HIPÓLITO	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS WANDA MALLMANN

Classif.	Nome	Resultado
02	RENUZA LOREN LOPES DE CAMARGO	APTA

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Resultado
***01**	GENIVALDO DIAS DOS REIS	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
11	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	APTA

*** Vaga reservada para Afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FC658123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 117/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 116/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CARLOS JESS (CAIÇARA)

Classif.	Nome	Resultado
05	JESSICA BERNARDO DE LIMA	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ELFRIDE MIGUEL DE OLIVEIRA

Classif.	Nome	Resultado
05	ODAIR JOSÉ RICARDO NABARRO	APTO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARIA FRANCELINA (MADRE TEREZA)

Classif.	Nome	Resultado
09	CAROLINE DOS SANTOS	APTA
10	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS NANCI TEREZINHA (BELA VISTA)

Classif.	Nome	Resultado
05	JHENIFER GONÇALVES HIPÓLITO	APTA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS WANDA MALLMANN

Classif.	Nome	Resultado
02	RENUZA LOREN LOPES DE CAMARGO	APTA

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Resultado
***01**	GENIVALDO DIAS DOS REIS	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
11	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	APTA

*** Vaga reservada para Afrodescendente.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 13/05/2025, às 09h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:626B3A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 118/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 096/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
17	CAIQUE FERREIRA (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
18	LISIANE TAMMY IGAMI (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	AUSENTE
19	GUILHERME ONEDA	AUSENTE
***03**	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	APTA

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
42	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	APTO

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
39	AYOUB ASSAF DE MACEDO	AUSENTE
40	FERNANDA CRISTINE QUINT	AUSENTE
01	DIEGO OLIVEIRA GIMENES (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
02	TAYNA CAROLINE HARTMAN (FINAL DE LISTA)	APTA

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
57	GABRIELE SOARES CORRÊA (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS AFRO)	AUSENTE
58	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	APTO
59	MARJORIE DANELHUK	AUSENTE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
07	VÂNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS	APTA
01	DENISE LAURENTINO DA ROCHA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

*** Vaga reservada para Afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:63094AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 119/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 118/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
***03**	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	APTA

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
42	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	APTO

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	TAYNA CAROLINE HARTMAN (FINAL DE LISTA)	APTA

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
58	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	APTO

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
07	VÂNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 13/05/2025, às 10h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:10DB668E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.645/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: CONTADOR

Nome	Admissão
JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	09/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2A47D4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.644/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 580.946,24 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 580.946,24 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	331000	Obras e instalações	R$ 580.946,24
T o t a l			**R$ 580.946,24**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7871A9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.646/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luiz Henrique Kavetski**, no cargo comissionado deSuperintendente de Imagem e Criação – CC5, Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:09D9C090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.647/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
DANILO CASTAGNO DA SILVA	09/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0653A135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.648/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Suelen Cristina Pietroski de Oliveira**, no cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração e Finanças – CC4, da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:18123925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 099/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARCIA MALTA SCHIRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/05/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0D8EA30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.414/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder a cessão funcional para Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, do servidor MARCELO MARÇAL MORINI**,** cargo Fiscal, matrícula funcional nº 734231, no período de **08/05/2025** a **31/12/2025**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2° com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C582AC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.415/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º REVOGAR a cessão funcional para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, do servidor LUIZ HENRIQUE KAVETSKI**,** cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 661501, a partir de **30/04/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **30/04/2025**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9581200B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.416/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º REVOGAR a cessão funcional para Secretaria de Estado da Saúde, da servidora **SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA,** cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 750001, a partir de **30/04/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **30/04/2025**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:62169A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.649/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de **desapropriação parcial** de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte do imóvel localizado, conforme descrito abaixo:
Fração de 3.694,41 m² do Lote de terreno n° 07, localizado na Rua Reinaldo Meira, 736, Vila São Cristovão, Piraquara/PR, registrado sob n.° 37.150 no CRI de Piraquara/PR, conforme levantamento topográfico realizado por esta Municipalidade**.**
Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade viabilizar a ampliação e reestruturação do espaço público municipal denominado Parque da Águas.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:65C31E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Bruna Daiany Cardoso dos Santos; Sonia Regina Rodrigues; Franciele Balduino; Miriam Espindola de Oliveira Foltran; Amanda Lourenço Alves; Marilene Gomes dos Santos; Ellen Cristine Lima Mariano; Thalyta Cristine Sikorski Afonso; Larissa dos Santos Matucheski; Tatiana Vidal dos Santos Cordeiro; Gabriel Henrique de Oliveira.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2BF16775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: Edson Lucio. Palácio 29 de Janeiro,

Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7F80429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 62.300/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 62.300/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025,** que tem por objeto a Aquisição de Computadores, Notebooks, Workstation e Tablets, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.216.370/0003-56, vencedora dos **itens 03; 06 e 07** pelo valor total de **R$ 858.970,00** (oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais); **INFOG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.145.571/0001-64, vencedora dos **itens 01 e 04,** pelo valor total de **R$ 852.162,00** (oitocentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e dois reais); **MAMUT TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.601.436/0001-53, vencedora dos **itens 02 e 05** pelo valor total de **R$ 163.213,60** (cento e sessenta e três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos);**- Item Fracassado – 08.** Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.874.345,60 (**um milhão oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FFA7ECA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.634/2025 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e

altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 71.973,56 (setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 71.973,56 (setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

21.001 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

21.001.04.422.0014.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33973	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
4.4.90.52.00.00	33973	Equipamentos e material permanente	R$ 22.973,56
Total			**R$ 71.973,56**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BDCDFF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.650/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de **desapropriação parcial** de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte do imóvel localizado, conforme descrito abaixo:

Fração de 2.929,20 m² do Lote de terreno com forma irregular, localizado na Rua Reinaldo Meira, S/N, Vila São Cristovão, Piraquara/PR, registrado sob n.° 37.594 no CRI de Piraquara, Indicação Fiscal n.° 11.208.0209.001, conforme levantamento topográfico realizado por esta Municipalidade**.**

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade viabilizar a ampliação e reestruturação do espaço público municipal denominado Parque da Águas.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C2DE62FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.651/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado, conforme descrito abaixo:

Lote de terreno com forma irregular, localizado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 415, Centro, Piraquara/PR, com área total de 11.499,22 m², conforme levantamento topográfico realizado por esta Municipalidade**.** O presente imóvel é confiante ao Parque das Águas.

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade viabilizar a ampliação e reestruturação do espaço público municipal denominado Parque da Águas.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B5E44312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Gleyce Daniela de Oliveira; Bruna Cristina da Silva; Kimberly Alecsandra do Nascimento. **item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Simone Aparecida Madzgalla Borges; Uilian Ferreira Silva; Janaina

de Almeida; Sheila Von Scheidt Lacerda. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Jessica Maiara de Oliveira. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Dieiny Mariana da Costa Belarmino, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE639FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**. **item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h:** Jennifer Tosin Costa. **item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h:** Fernanda Alves dos Santos; Erica Patricia Rodrigues dos Santos; Daniele de Lima Pereira; Flavia Ferreira Gonçalves; por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Izadora da Silva Ferreira – protocolo nº 8634/2025 – não anexou documentação; Maira Sueli Tiera – protocolo 8661/2025 – anexos: IV, V e VI; item 6.1 a; Izadora da Silva Ferreira – protocolo 8659/2025 – item 6.1 k; Renata Roberta da Silva – protocolo 8661/2025 – item 6.1 a; 6.1 j; 6.1 k; Ana Julia Rech Pinto – protocolo 8692/2025 – item 6.1 l; Maria Eduarda da Rosa Vieira – protocolo 8694/2025 – anexos: III, IV, V e VI; item 6.1 a; 6.1 k; Rubia Catarina Hajaki – protocolo 8724/2025 – item 6.1 j; 6.1 k; Guilherme Fontana – protocolo 8822/2025 – item 6.1 a; 6.1 b escolaridade não compatível com cargo/função; Rosalinda Ingrid de Souza dos Santos – protocolo 8890/2025 – item 6.1 j; 6.1 l; Heloisa Alves Lima – protocolo 8947/2025 – anexo: VI; item 6.1 h; 6.1 j; 6.1 k; Debora Aparecida Leite Langoski – protocolo 8661/2025 – anexo: V; item 6.1 a; 6.1 k; 6.1 l; Eliane Rodrigues da Silva – protocolo 8987/2025 – item 6.1 k; Jenifer Nicole Antonio dos Santos – protocolo 9079/2025 – item 6.1 f; 6.1 g; 6.1 j; Vitoria Elisabeth Meira Rosa – protocolo 9102/2025 – item 6.1 h; 6.1 i; 6.1 k; Julia de Almeida Santos – protocolo 9104/2025 – item 6.1 k; Simone Cristina de Andreade – protocolo 9283/2025 – item 6.1 a; 6.1 h; 6.1 i; 6.1 j; 6.1 k; 6.1 l; Kailayne Vitoria Aquiar Ferreira – protocolo 8219/2025 – anexos: item 6.1 j sem validade; Simone Cristina de Andrade – protocolo 9393/2025 – item 6.1 a; 6.1 k; Leticia Izabel de Souza dos Santos – protocolo 9394/2025 – item 6.1 a; 6.1 h. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82FD880B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.653/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **MAIO de 2025**:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
491151	EZOLNEIA DE QUADROS	Assistente Operacional	2	18
992940	JOELMA APARECIDA DE LIMA	Agente Comunitário De Saúde	1	2
837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	Agente Operacional	1	9
CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992939	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	Enfermeiro	1	3
632741	ANALICE MARIA DE SOUZA	Assistente Social	2	13
992937	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	Cirurgião Dentista 40 horas	1	3
833801	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	Assistente Social	1	9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C8602389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.652/2025

Altera da redação do Decreto Municipal nº 9.821/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 9.821/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 2º** Os Convênios ou Acordos de Cooperação de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão formalizados por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, a quem competirá à assinatura dos mesmos, com os representantes legais das Instituições de Ensino Superior ou Médio conveniadas e com o estudante, por meio do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º A seleção de novos estagiários competirá a Superintendência de Gestão de Pessoas."

Art. 2º Altera a redação do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.821/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 5º *O número de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal do***Poder Executivo Municipal,** *acrescido do quantitativo de cargos em comissão, observada dotação orçamentária, reservando-se desse quantitativo, 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência."*

Art. 3º Altera a redação do artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.821/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Art. 7º** O Termo de Compromisso será elaborado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, em 03 (três) vias e encaminhado à Instituição de Ensino solicitante para recolhimento das assinaturas necessárias."
Art. 4º Altera a redação dos incisos I e II do artigo 10 do Decreto Municipal nº 9.821/2022, que passar a vigorar nos seguintes termos:
"**Art. 10...**
I - caso o Estagiário de Nível Superior tenha estagiado no Poder Executivo Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, mesmo que seja matriculado num novo curso;
II - caso o Estagiário de Nível Médio tenha estagiado no Poder Executivo Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, não será permitido novo contrato na modalidade de Nível Superior."
Art. 5º Altera a redação do Parágrafo único do artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.821/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 11...
Parágrafo único. Os aditivos serão emitidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas, e enviados às Instituições de Ensino para recolhimento de assinaturas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."
Art. 6º Altera a redação do artigo 16 do Decreto Municipal nº 9.821/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 16 Os estagiários deverão ser beneficiados com o auxílio transporte, que deverá ser pago de acordo com os dias a serem trabalhados."
Art. 7º Altera a redação do artigo 18 do Decreto Municipal nº 9.821/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 18 A título de bolsa estágio serão pagos os seguintes valores:
I - para os estagiários de nível superior de 20 (vinte) horas semanais, a quantia de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
II - para os estagiários de nível superior de 30 (trinta) horas semanais, a quantia de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
III - para os estagiários de ensino médio regular ou profissionalizante de 20 (vinte) horas semanais, a quantia de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
IV- para os estagiários de ensino médio regular ou profissionalizante de 30 (trinta) horas semanais, a quantia de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
V - para os estagiários que estejam cursando os anos finais do ensino fundamental, obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais, a quantia de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Nível	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa Estágio Mensal
I - Superior	20 horas semanais	R$ 780,00
II - Superior	30 horas semanais	R$ 960,00
III - Médio Regular ou Profissionalizante	20 horas semanais	R$ 540,00
IV - Médio Regular ou Profissionalizante	30 horas semanais	R$ 720,00
V - Ensino Fundamental*	20 horas semanais	R$ 540,00

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 9.821/2022.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C3AAE638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.654/2025

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
3418	2024	166.750,50	1000
14115	2024	14.180,50	31159
11895	2024	1.694,24	107
3287	2024	1.425,36	33494
6469	2024	1.840,00	33494
7323	2024	193.047,08	681
13119	2024	154.780,95	31563
13120	2024	15.253,04	31565

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:66BDC2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.655/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Willian Roberto Kalinski**, no cargo comissionado deChefe de Divisão de Procuradoria CC- 3, Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/05/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:966F2A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.784/1999, bem como no inciso II do art. 256 e no inciso III do art. 257, ambos do Código de Processo Civil, aplicados por analogia, **NOTIFICA Costa Sul Serviços Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.855/0001-90, acerca de sua condição de **requerida** no Processo Administrativo nº 1/2025, para que, querendo, apresente **defesa** no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital com prazo de 20 dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

PITANGA, 9 DE MAIO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9C1A230D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 170, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando o memorando nº 7.489/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização
Profissional;
III. EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social; Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV. EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente, fortalecendo a participação social no SUAS e,
V. EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3°A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 12 de junho de 2025 das 13:00 h às 17 h30 min, de forma presencial no auditório do CEEP – Centro de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, situado na Avenida Francisco Berardi, n° 781, Pitanga-Paraná.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria, do orçamento do órgão gestor da política de Assistência Social do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo recursos livres e federal do IGD/SUAS e IGD/PBF.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 09 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
MIGUEL JAVORSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7B3A8441

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 248, DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomear Suelen de Fátima Ramos, por ter sido aprovado (a) em 233º lugar no Concurso público nº001/2019, no cargo de professor-20Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **SUELEN DE FÁTIMA RAMOS,** por ter sido aprovado (a) em 233º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62C588BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 256 DE 09 DE MAIO DE 2025

Conceder abono permanência a servidora ZIOLE APARECIDA DE LARA BREANCINI, nos termos do Art. 40 § 1º, III, "a" da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 § 1º, III, "a" da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

CONSIDERANDO o processo de abono permanência n° 09/2024.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** abono permanência à servidora **ZIOLE APARECIDA DE LARA BREANCINI**, matrícula nº 52704, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, padrão A, nível 07, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a contar de 19/12/2021 até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória. C**om efeitos financeiros a contar de 11/09/2024** conforme o art. 73, § 1º e § 2º da Lei Complementar 76/2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A087267

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 249, DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomear Geovana de França, por ter sido aprovado (a) em 234º lugar no Concurso público N°001/2019,no cargo de professor-20Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **GEOVANA DE FRANÇA ,** por ter sido aprovado (a) em 234º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1FA48460

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 258 DE 09 DE MAIO DE 2025

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo De Contribuição, ao servidor ORANDY BARANKIEVICZ, no cargo de Pedreiro, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ORANDY BARANKIEVICZ**, matrícula nº 24371, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.262,55 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$2.509,65 (dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$752,90 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretor de Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:40CDCB04

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 235 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias a servidora Edilaine Pereira, matrícula nº 506584.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EDILAINE PEREIRA,** matrícula nº506584,**FÉRIAS,**por 10(dez) dias do período de 2022/2023 e 20(vinte) dias no período de 2023/2024 ,no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6DEF5CD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 236 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias a servidora Luciane Stafim Buchmann , matrícula nº 50922.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCIANE STAFIM BUCHMANN,** matrícula nº50922,**FÉRIAS** por 10(dez) dias do período de 2022/2023,no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a contar de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:808C2416

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 234 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias ao servidor Henriqui Rafael De Souza De Macedo, matrícula nº 50205.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento do Servidor

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **HENRIQUI RAFAEL DE SOUZA DE MACEDO,** matrícula nº 50205,**FÉRIAS,** por 20(vinte)

dias do período de 2023/2024 ,no cargo de **MÉDICO,** a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8414C63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2025

DATA: 09 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Claudia da Silva Barbosa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de Alvorada do Sul/PR, nos dias 08 a 11 de maio de 2025, para sua participação nos Jogos Bom de Bola Paraná, como Técnica da equipe, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.974/2025, de 08/05/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AE292476

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2025, Edição 3265, Código Identificador: D4DAADC1, como segue:

No item 11 do Edital:

Onde se lê:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora, competindo à autoridade superior também homologar o procedimento licitatório.
11.2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial do Município (Disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp) e no sitio eletrônico do MUNICÍPIO (www.pitangueiras.pr.gov.br), competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a empresa vencedora e homologar o procedimento licitatório.

Passa-se a ler11.1. O Município poderá analisar o atendimento dos requisitos de cada sistema, através de demonstração da empresa melhor classificada a ser agendada pelo(a) pregoeiro (a), sendo que a empresa deverá atender 100% dos requisitos mínimos do ambiente geral e atender pelo menos 90% dos requisitos técnicos de cada um dos Módulos sob pena de desclassificação do certame. A aferição da aderência será realizada através de planilha, que possuirá a relação dos itens de cada sistema, bem como características atendidas ou não atendidas
11.2. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora, competindo à autoridade superior também homologar o procedimento licitatório.
11.3. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial do Município (Disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp) e no sitio eletrônico do MUNICÍPIO (www.pitangueiras.pr.gov.br), competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a empresa vencedora e homologar o procedimento licitatório.

No aviso de licitação:

Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/05/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/05/2025, às 09h30min.

Passa-se a ler
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/05/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/05/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 09 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:502157EC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BALLO ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 22.568.134/0001-46
OBJETO: Prestar serviços de realização de exames referentes a medicina do trabalho, pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Ocanha Silva
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FBD83FF9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Processo Administrativo nº 03/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde.
Recorrente: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Recorrida: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Concordo com a decisão da pregoeira no despanho de n° 21.

Pitangueiras, 09 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A0EA29E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO NO LINK DO CURSO DE ACE REFERENTE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O representante legal do Poder Executivo de Pitangueiras/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, a realização e o regramento do Concurso Público nº 01/2025, para os cargos públicos especificados no item 2.1, cujo provimento será regido pelo Regime Estatutário. O certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, segundo o contrato firmado e com a observância das normas legais próprias deste ente, incluindo o Decreto Municipal nº 109/1994, e demais disposições legais vigentes até a presente data, conforme os termos descritos a seguir. CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura completa, aquele que desejar impugnar seu teor deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados no Capítulo X, no qual também constam os canais oficiais para esclarecimento de dúvidas. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras do certame e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente. 1.1.1. Para requerer isenção, concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para prova presencial, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência em caso de empate ou ser identificado pelo nome social, o interessado deve consultar os itens específicos a cada situação nos Capítulos IV e V. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, que são vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos. 1.2. O Cronograma de Execução, último anexo do edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais para se manter informado sobre o andamento da seleção. 1.3. O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no link www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, no site www.pitangueiras.pr.gov.br – Portal da Transparência – e no site da Objetiva Concursos, www.concursos.objetivas.com.br. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos. 1.3.1. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações oficiais citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre 10h e 18h do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil. 1.4. Além do procedimento de inscrição, este certame contempla as etapas abaixo, as quais estão discriminadas no Capítulo VI: a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, para todos os candidatos com inscrição homologada; b) PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, para TODOS os cargos constantes na Tabela A do item 6.2.1 deste edital; c) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, para Merendeira e Operador de Máquinas Motrizes; d) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, como última etapa, para Educador Infantil (AMBOS) e Professor - Anos Iniciais e Educação Infantil (AMBOS). 1.5. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que tenha entrado em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital. 1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança dos eventos presenciais seguirão as normas vigentes à época de sua realização. Esses protocolos serão previamente divulgados, e seu cumprimento é obrigatório, sob pena de eliminação sumária. 1.7. Durante o período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o posto presencial (Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, Avenida Central, nº 408, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min), exclusivamente para a realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção será divulgado oportunamente por meio de edital. 1.7.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo. 1.8. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção. 1.8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão. 1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 2 de 49 1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. É responsabilidade do candidato manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado. 1.11. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fáticoprobatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente. 1.11.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, exonerado. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS 2.1. Tabela de especificações: Cargo Público Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1) CHS (2) Vagas a prover (3) Distribuição de vagas (3) Valor inicial Mar/25 R$ (4) Valor da inscrição R$ Ampla (5) PcD Advogado Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado 20h CR - - 6.945,20 100,00 Agente Administrativo I Ensino Fundamental completo 40h CR - - 1.791,90 65,00 Agente Comunitário de Saúde – ÁREA ÚNICA Ensino Médio completo, residir dentro do limite territorial do Município de Pitangueiras/PR desde a data da publicação deste edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h (6) 40h CR - - 3.036,00

80,00 Agente de Controle de Endemias Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h (7) 40h 01+CR 01 - 3.036,00 80,00 Assistente Social Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social 20h CR - - - 4.467,66 2.885,88 (9) 100,00 Auxiliar de Serviços Gerais II Ser Alfabetizado 40h 02+CR 02 - 1.480,91 65,00 Contador Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador 40h 01+CR 01 - 4.467,66 100,00 Coveiro Ensino Fundamental incompleto 40h 01+CR 01 - 1.412,00 1.518,00 (9) 65,00 Educador Infantil 20h Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como habilitação mínima a de Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério ou equivalente) 20h CR - - 1.544,68 1.764,27 (9) 100,00 40h 40h CR - - 3.089,36 3.528,55 (9) Educador Social II Ensino Superior em andamento nas áreas de Pedagogia ou Normal Superior 40h CR - - 2.168,21 80,00 Enfermeiro Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro 40h 01+CR 01 - 4.467,66 100,00 Farmacêutico Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico 40h CR - - 4.467,66 100,00 Fiscal de Tributos Municipais Ensino Superior completo nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito ou Economia 40h CR - - 2.623,53 100,00 Fisioterapeuta Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta 20h CR - - 2.885,88 100,00 Fonoaudiólogo Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo 20h CR - - 2.885,88 100,00 Médico - 40 horas Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral 40h CR - - 9.723,28 100,00 Merendeira Ensino Fundamental incompleto 40h CR - - 1.971,09 65,00 Motorista 4ª Série do Ensino Fundamental completa e CNH categoria “D” (8) 40h 02+CR 02 - 1.791,90 65,00 Nutricionista Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista 20h CR - - 2.885,88 100,00 Oficial Administrativo II Ensino Superior completo nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito ou Economia 40h CR - - 2.623,53 100,00 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 3 de 49 Operador de Máquinas Motrizes Ser Alfabetizado e CNH categoria “D” (8) 40h 01+CR 01 - 1.791,90 65,00 Professor - Anos Iniciais e Educação Infantil 20h Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como habilitação mínima a de Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério ou equivalente) 20h CR - - 1.544,68 1.764,27 (9) 100,00 40h 40h CR - - 3.089,36 3.528,55 (9) Psicólogo Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo 20h CR - - 4.467,66 2.885,88 (9) 100,00 Secretário de Estabelecimento de Ensino Ensino Médio completo 40h 01+CR 01 - 2.168,21 80,00 Técnico em Enfermagem Ensino Médio completo, Curso Técnico e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem 40h CR - - 2.385,02 80,00 Referências: 1 A habilitação legal para o exercício da profissão diz respeito a todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão, quando houver, exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, residência, especialização, Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE), diploma, registro/inscrição ativos, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos. Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital. 2 CHS significa “carga horária semanal”. A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias deste ente, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo I, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade deste mesmo ente. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI’s, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser. 3 CR significa “cadastro reserva”, o que indica que há apenas expectativa de vaga. PcD significa pessoa com deficiência. O ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas previstas por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados. 4 Valor base, inicial de ingresso, nos termos da legislação própria vigente, limitado ao teto Constitucional. O servidor poderá fazer jus a benefícios/vantagens/gratificações previstos na legislação vigente e/ou que entrar em vigor. 5 Haverá isenção do valor da inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008. 6 As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. No que diz respeito ao requisito de residência, cumpre salientar que ele deverá ser mantido durante todo o exercício das atividades, sob pena de exoneração, ressalvadas as exceções da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual deverá ser realizado diretamente na plataforma AVASUS, através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28. 7 As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual deverá ser realizado diretamente na plataforma AVASUS, através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29.
Atualizado conforme Edital 04/2025. 8 Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar válidos e regulares, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, quando for o caso, os candidatos deverão apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) seu(s) respectivo(s) teste(s), sob a pena de não poder realizá-lo(s). Em quaisquer momentos, NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH. 9 #RETIFICADO PELO EDITAL Nº 01-A/2025 2.2. O vínculo laboral entre o servidor público ingressante e este ente será regido pela Lei nº 035/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos). Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nº 038/1994 e nº 486/2011, que regulamentam os cargos públicos deste certame, dentre outras. CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) 3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas aos PcDs, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3 deste edital. 3.1.1. Segundo o Decreto Federal nº 9.508/2018, em cada cargo, é reservado aos PcDs o percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, de ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 4 de 49 forma que, em cada cargo, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, e assim sucessivamente, respeitado o percentual estabelecido. 3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo ao qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de

uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas. 3.1.3. Cumpre enfatizar que a deficiência de que já era portador, à época da posse, não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga. 3.1.4. Segundo a legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência. 3.1.5. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no Capítulo IV. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital. 3.1.6. O PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PcD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência. 3.1.7. A pessoa com deficiência que, ao se inscrever, deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3 deste edital, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência. 3.1.7.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida. 3.2. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de se submeter, quando convocado, à inspeção prevista no Capítulo IX, conforme as regras deste edital e da legislação em vigor. Na ocasião, o candidato deverá comparecer munido do original ou de cópia autenticada do laudo apresentado na solicitação da inscrição. 3.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame. CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL): 4.1. A solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no cronograma deste edital, exclusivamente no site www.objetivas.com.br, conforme o procedimento estabelecido no item 4.1.3 e demais disposições deste edital. Além dessas disposições, a página do certame e o sistema de inscrição contêm instruções na mesma linha deste edital, as quais devem ser rigorosamente seguidas. 4.1.1. As provas objetivas deste certame possuem previsão de ocorrer em TURNOS DISTINTOS, conforme discriminado no item 6.1.3 deste edital e seus subitens, assim, possibilita-se aos candidatos a realização de mais de uma inscrição, desde que o turno de aplicação da prova de ambas as vagas pretendidas não coincida, dada a previsão de realização de todas as provas em data única. Havendo outras etapas presenciais, a logística será organizada de forma a não prejudicar aqueles que realizaram mais de uma inscrição, desde que respeitada a divisão de turnos estabelecida em edital. 4.1.1.1. Identificadas múltiplas inscrições de um candidato, para vagas com prova em turno coincidente, caberá a ele escolher apenas UMA DAS PROVAS para realizar, sendo vedado realizar mais de uma prova durante um turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga. 4.1.2. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, na página do certame e no sistema de inscrição. Isso inclui o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a submissão dos documentos exigidos, quando necessário. 4.1.3. Durante o período estabelecido no cronograma, após concluir a leitura deste edital, o interessado em se inscrever deverá: a) localizar o certame desejado no site www.objetivas.com.br; b) clicar no botão “inscrição online”; c) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em “continuar”; ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 5 de 49 d) realizar seu LOGIN na área do candidato, mediante a informação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha; e) enviar fotografia digital tirada nos últimos 06 meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia; f) selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, o cargo ao qual deseja concorrer; g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; h) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver; i) enviar a solicitação; j) emitir o boleto para pagamento da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma 2ª via de cobrança do seu boleto a qualquer momento através da área do candidato. 4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO: 4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado: a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato; b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta; c) a face deve estar enquadrada no centro; d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada; e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco; f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras. 4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão. 4.1.4.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento. 4.1.4.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo. 4.1.5. A seguir constam os itens relacionados às solicitações vinculadas à inscrição. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital. 4.1.6. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído. 4.1.6.1. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, assim como aquelas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento. 4.1.6.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação. PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL: 4.2. O candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 tem o direito de optar pelo tratamento nominal e pela identificação pelo seu nome social, desde que essa solicitação seja feita durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição com o nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e as demais informações necessárias no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis na página. Caso contrário, o candidato será identificado pelo nome civil. PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):: 4.3. Durante o período de inscrições, o interessado em concorrer às vagas reservadas deverá, ao realizar sua inscrição: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “PD - pessoa com deficiência”; d) anexar, via upload, o Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo. 4.3.1. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento integral do item 4.3. Aquele que não

cumprir integralmente o respectivo item no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 6 de 49 4.3.2. Conforme já descrito no item 3.1.5, a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na Parte V deste capítulo. PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE: 4.4. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital. 4.4.1. Durante o período de inscrições, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá, ao realizar sua inscrição: a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar, via upload, o Anexo II-B – Requerimento de desempate pela condição de jurado, devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido. PARTE V – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS: 4.5. Durante o período de inscrições, o candidato, PcD ou não, que necessitar de atendimento especial para prova presencial, deverá, ao realizar sua inscrição: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar, via upload, o Anexo II-C – Requerimento de atendimento especial, devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável. 4.5.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. 4.5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas. 4.5.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.12, “b”, candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.5 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo. 4.5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o cumprimento integral do item 4.5 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. 4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar. 4.5.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no Capítulo VI. 4.6. Comum a todas as solicitações deste capítulo, vinculadas à inscrição: o resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e aos pareceres disponibilizados na área do candidato é de responsabilidade do candidato. CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 5.1. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do Capítulo IV, está condicionada ao correto e tempestivo pagamento do valor de inscrição ou ao deferimento da solicitação de isenção, conforme as regras previstas a seguir. 5.2. Da isenção do pagamento da inscrição: segundo o Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente. 5.2.1. Para solicitar a isenção, o interessado deve, durante o período estabelecido no cronograma de execução, realizar a inscrição na área do candidato e: 1) clicar no campo “solicitar isenção”; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda. Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, dentre outros) devem ser informados pelo candidato de ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 7 de 49 forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena de o órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica o indeferimento da solicitação. 5.2.2. O deferimento da solicitação está condicionado à comprovação dos requisitos exigidos para concessão do benefício e ao correto procedimento de solicitação, conforme estabelecido por este edital, e nos termos da legislação em vigor. 5.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido. 5.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição. 5.2.5. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no cronograma de execução. 5.2.6. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de isenção deferida terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico. 5.2.7. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) o candidato cujo recurso de isenção for procedente terá a inscrição automaticamente efetivada; b) o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução. 5.3. Do pagamento da inscrição: a quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário. 5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento: a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento; b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado. 5.3.2. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. 5.3.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (internet

banking ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem: a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido; b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição; c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento. 5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento. 5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências ou quaisquer outros. 5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames. 5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição. 5.3.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontre em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital. 5.3.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital. 5.3.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 8 de 49 5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada. 5.4. Da homologação das inscrições: a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos. O candidato não beneficiário de isenção somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. 5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos. 5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção. 5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova. 5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 5.4.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes. CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO E GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM ETAPA PRESENCIAL: 6.1. A estrutura e a pontuação da prova objetiva, da prova de produção escrita, da prova prática e da prova de títulos estão detalhadas em seção específica, neste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução deste edital. No entanto, segundo o item 1.2 deste edital, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior que demande os respectivos ajustes operacionais. 6.1.1. A confirmação de data(s) e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio do edital de convocação, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas. 6.1.2. NÃO haverá etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas pelo edital de convocação. A responsabilidade pela correta identificação das informações e regras necessárias para a participação na etapa e o cumprimento destas, na forma estabelecida por este edital e pelo edital de convocação, é exclusiva do candidato, sob pena de eliminação em caso de etapa eliminatória. 6.1.3. A prova objetiva, presencial, será realizada, preferencialmente, na cidade de Pitangueiras/PR e conforme a divisão de turnos abaixo definida. Havendo outras etapas presenciais, a logística será organizada de forma a não prejudicar aqueles que realizaram mais de uma inscrição, desde que respeitada a divisão de turnos estabelecida em edital. TURNO 01 TURNO 02 CARGOS: Advogado; Assistente Social; Contador; Educador Infantil (AMBOS); Educador Social II; Enfermeiro; Farmacêutico; Fiscal de Tributos Municipais; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico - 40 horas; Nutricionista; Oficial Administrativo II; Professor - Anos Iniciais e Educação Infantil (AMBOS); Psicólogo CARGOS: Agente Administrativo I; Agente Comunitário de Saúde; Agente de Controle de Endemias; Auxiliar de Serviços Gerais II; Coveiro; Educador Infantil (AMBOS); Merendeira; Motorista; Operador de Máquinas Motrizes; Secretário de Estabelecimento de Ensino; Técnico em Enfermagem #RETIFICADO PELO EDITAL Nº 01-A/2025 6.1.4. Caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as provas presenciais poderão ser realizadas em data distinta da estimada, em dias ou turnos distintos, ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de ajustes operacionais, o edital de convocação será publicado dentro de um prazo razoável (no mínimo 08 dias antes da realização da prova presencial), garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 9 de 49 6.1.4.1. Sendo necessária a realização de ajustes operacionais, os candidatos que efetuaram mais de uma inscrição, respeitando a divisão de turnos estabelecida, não serão prejudicados com a adequação, sendo-lhes assegurado o direito de realizar as provas de ambas as inscrições. 6.1.5. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos procedimentos de identificação necessários à etapa. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova. 6.1.6. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado. 6.1.7. Com base no exposto pelo item 6.1.10, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação necessários à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um documento de identificação oficial, conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.8 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação. 6.1.8. Consideram-se

documentos válidos para identificação do participante: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais. 6.1.8.1. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS: documentos digitais não citados no item 6.1.8 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. 6.1.8.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa. 6.1.8.3. USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos. 6.1.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente. 6.1.9. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o documento de inscrição e, se não for beneficiário de isenção, do comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas. 6.1.10. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato. 6.1.10.1. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato. 6.1.11. No dia da prova, a lactante deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova. 6.1.11.1. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 10 de 49 6.1.11.2 Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital. 6.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, durante a realização das provas: a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial; b) exceto por disposição específica expressa neste edital ou no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água; c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova; d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos; e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação; f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; h) ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem; i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva; j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo); k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas; l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos; m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo; o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação. 6.1.12.1. Atenção: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta. 6.1.13. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda

que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.12 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. 6.1.14. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, a Objetiva Concursos poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata. 6.1.15. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame. 6.1.16. Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que: a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 11 de 49 b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos; d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa; e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita; f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação; g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal; h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados; i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos; j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas; k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos; l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança; m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item. 6.1.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame. 6.1.18. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas. 6.1.19. Além das regras gerais deste edital, o edital de convocação para a prova pode incluir novas diretrizes ou regras mais específicas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova. PARTE II - ESPECÍFICA DA PROVA OBJETIVA – COMUM A TODOS: 6.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até 05 alternativas, das quais apenas uma será correta. As questões serão elaboradas com base no programa de estudo constante no Anexo III deste edital e segundo a distribuição do item 6.2.1, resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso. 6.2.1. Tabela de composição e pontuação da prova objetiva: Cargo Disciplina Nº de questões Peso por questão Peso total de cada disciplina (1) TABELA A Advogado Assistente Social Contador Educador Infantil - AMBOS Educador Social II Enfermeiro Farmacêutico Fiscal de Tributos Municipais Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico - 40 horas Nutricionista Oficial Administrativo II Professor - Anos Iniciais e Educação Infantil - AMBOS Psicólogo Língua Portuguesa Informática Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos 07 06 05 07 3,20 3,20 3,20 3,20 22,40 19,20 16,00 22,40 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 12 de 49 TABELA B Agente Comunitário de Saúde Agente de Controle de Endemias Secretario de Estabelecimento de Ensino Técnico em Enfermagem Língua Portuguesa Informática Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos 07 06 05 07 4,00 4,00 4,00 4,00 28,00 24,00 20,00 28,00 TABELA C Agente Administrativo I Auxiliar de Serviços Gerais II Coveiro Merendeira Motorista Operador de Máquinas Motrizes Língua Portuguesa História do Brasil Conhecimentos Gerais do Município de Pitangueiras/PR Conhecimentos Específicos 07 06 05 07 4,00 4,00 4,00 4,00 28,00 24,00 20,00 28,00 Referência: 1 A pontuação total obtida pelo candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas multiplicado pelo peso de cada questão dessa disciplina. A nota final na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas. 6.2.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva. 6.2.3. Cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que o candidato compareça munido de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e preparado em relação à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos. 6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto em casos de deferimento de atendimento especial ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta. 6.2.5. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno. 6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva. 6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame. 6.2.8. O tempo de duração da prova, incluído o tempo para assinatura, preenchimento e transcrição das respostas no(s) documento(s) oficial(ais) destinado(s) à correção, será de: a) para os cargos da tabela A do item 6.2.1: até 03 horas. b) para os cargos das tabelas B e C do item 6.2.1: até 02 horas. 6.2.9. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas e o caderno de questões, podendo copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Objetiva Concursos, desde que dentro do tempo estabelecido no item 6.2.8 deste edital. Durante o período de recursos contra o gabarito preliminar será garantida vista de prova padrão, e, durante o período de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva será garantida vista do cartão de respostas, conforme estabelecido no Capítulo VII deste edital. 6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento. 6.2.11. Os cartões de resposta da prova

objetiva serão corrigidos por sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital. 6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 13 de 49 6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica. 6.2.14. O resultado gabarito preliminar e o resultado preliminar serão divulgados nas datas previstas no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. PARTE III - ESPECÍFICA DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA – para TODOS os cargos constantes na tabela A do item 6.2.1 deste edital: 6.3. A prova de produção escrita será composta por uma questão prática do tipo ESTUDO DE CASO. A questão prática contará com uma situação-problema e duas perguntas (pergunta “a” e pergunta “b”). As respostas para ambas as perguntas devem ser articuladas em um único texto, escrito em língua portuguesa, ocupando um total de, no mínimo, 10 linhas e, no máximo, 15 linhas. O tema abordado na questão será relativo à disciplina de Conhecimentos Específicos, conforme descrito no programa do Anexo III deste edital, e estará alinhado às atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo. 6.3.1. Esta etapa será realizada na mesma data, horário e local da prova objetiva, assim, deverá ser concluída dentro do tempo estipulado na alínea “a”, do item 6.2.8 deste edital. Além das regras gerais aplicadas a todas as etapas, aplica-se a esta etapa, subsidiariamente, no que couber, o regramento da prova objetiva. 6.3.1.1. Todos os candidatos deverão realizar a prova de produção escrita, todavia, somente será divulgado o resultado da prova de produção escrita dos candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva. Os candidatos que não forem aprovados na prova objetiva, ainda que tenham realizado a prova de produção escrita, serão considerados reprovados no certame. 6.3.2. A resposta da questão prática será avaliada na escala de zero a 20,00 pontos, sendo que a avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará o valor total de pontos assim distribuído: Conteúdo técnico (40%): Adequação da resposta à questão apresentada e fundamentação legal; Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita e estrutura da resposta; Expressão linguística (30%): domínio da norma padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação etc.). 6.3.2.1. Aplicados os descontos relativos aos três níveis de avaliação, a nota da prova de produção escrita será o somatório dos pontos computados à resposta da questão prática, sendo que, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima de 10,00 pontos. 6.3.2.1.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima acima para aprovação na etapa serão considerados reprovados no certame. 6.3.4. Para realizar a prova de produção escrita, cada candidato receberá um rascunho, contendo o tema e espaço para desenvolver a escrita, e a folha oficial de texto, a qual será composta de espaço próprio para a transcrição do conteúdo desenvolvido e de canhoto de identificação. 6.3.5. O candidato deverá utilizar o rascunho para desenvolvimento da escrita, incluindo em seu conteúdo todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer marca que permita sua identificação quando da correção, vedada, ainda, qualquer tipo de consulta. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “Assinatura”. 6.3.6. Tendo em vista que a correção da prova de produção escrita dar-se-á de forma desidentificada, o candidato deverá passar a limpo o teor desenvolvido no rascunho para a folha oficial de texto, à CANETA e em letra legível. A folha oficial de texto NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco ser identificada, assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (no canhoto de identificação destacável), cabendo ao candidato rigoroso cuidado, sob pena de nulidade de sua prova. 6.3.7. É obrigação exclusiva do candidato: manter a folha oficial de texto em segurança durante a realização da prova, uma vez que é o único documento válido e utilizado para a correção da prova de produção escrita; conferir se os dados impressos no canhoto de identificação estão corretos e se há correspondência entre o código nele impresso com o código impresso na folha oficial de texto; entregar ao fiscal de sala, ao término da prova ou ao término do tempo de prova, a folha oficial de texto devidamente redigida e com o canhoto de identificação assinado, à CANETA, bem como o rascunho, sendo-lhe garantida a vista de prova para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de produção escrita. 6.3.7.1. A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame. 6.3.8. Após a correção das provas, de forma desidentificada, estas serão identificadas em ato que poderá ser acompanhado pelos candidatos, conforme data, local e horário informados oportunamente por edital. A identificação dar-se-á pela aproximação e correspondência entre o código impresso no canhoto de identificação e o impresso na folha oficial de texto. 6.3.8.1. Os candidatos cujas provas não forem identificadas, pela não correspondência de códigos, serão considerados reprovados na etapa e eliminados candidato. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato em local que não no canhoto de ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 14 de 49 identificação acarretará a anulação da referida prova, por se tratar de identificação do candidato em local indevido, ocorrência esta que frustra a correção desidentificada. 6.3.9. Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos da metade do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo/máximo de linhas exigido, tampouco far-se-á a soma dos textos entre linhas para completar número mínimo de linhas exigido. 6.3.9.1. O candidato receberá nota zero na prova de produção escrita quando: a) não abordar o tema e/ou teor técnico proposto; b) o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta; c) apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido; d) não houver texto na folha oficial de texto; e) for mera transcrição de dispositivos legais. 6.3.9.2. Qualquer item da prova de produção escrita que estiver em desconformidade com as instruções específicas poderá ser anulado, ficando condicionado à correção da Banca. 6.3.10. O resultado preliminar da prova de produção escrita será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. PARTE IV - ESPECÍFICA DA PROVA PRÁTICA – para MERENDEIRA e OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES: 6.4. A prova prática será avaliada na escala de zero a 100,00 pontos, e a pontuação obtida pelo candidato nessa etapa será somada à nota obtida por ele na(s) demais etapa(s), para composição da nota final. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50,00 pontos na prova prática. Os candidatos que não atingirem a nota mínima acima para aprovação na etapa serão considerados reprovados no certame. 6.4.1. Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso na vaga pleiteada, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo. 6.4.1.1. Para MERENDEIRA: Atividades: - Organizar estoque/depósito. - Selecionar e pré-preparar tubérculos ou frutas. - Limpar, higienizar e organizar utensílios e equipamentos de cozinha. - Separar, acondicionar e destinar resíduos corretamente. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. Duração: até 15 minutos Critérios/Parâmetros: Pontuação máxima: a) Forma adequada para a execução das atividades: Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória. 40 pontos b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais

disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los. 15 pontos c) Observância às normas de segurança no trabalho: Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros. 15 pontos d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto. 15 pontos e) Organização durante e após a execução das tarefas: Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar. 15 pontos 6.4.1.2. Para OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES: Atividades: Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em RETROESCAVADEIRA e/ou PATROLA e/ou PÁ CARREGADEIRA. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. Se a prova for realizada em mais de uma máquina, a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada máquina, sendo reprovados os candidatos que, além do previsto no item 6.4, não atingirem nota mínima de 25 pontos em alguma das máquinas. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 15 de 49 O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas: PARA: RETROESCAVADEIRA a) Inspecionar a máquina. b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado. c) Encher a concha dianteira com uma carga de material (areia, pedra brita ou terra), despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba. d) Abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, descarregando o material na lateral direita da valeta. e) Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado. f) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária). Duração: até 15 minutos Critérios/Parâmetros: FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS FE1 – Provocar acidente. FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento. FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento. FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame. FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem os estabilizadores, a lança, o braço da caçamba e/ou as caçambas estarem em posição de transporte. FG4 – Tentar escavar com a concha dianteira. FG5 – Tapar a vala usando o dispositivo de giro como arraste lateral da caçamba traseira. FG6 – Deslocar a máquina com a caçamba dianteira elevada e cheia. FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA FM1 – Não realizar verificações verbais de pelo menos 3 (três) itens (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em “neutro/desligados”, freio de estacionamento aplicado). FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina. FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra. FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha dianteira. FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo. FM8 – Operar com a lança traseira sem estar a concha dianteira em contato com o solo. FM9 – Escavar sem os estabilizadores estarem devidamente posicionados no solo. FM10 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado. FM11 – Não acionar as travas da lança/de giro quando deveria fazê-lo. FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial. FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos. FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho. FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada. FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro. FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina. FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha dianteira. FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados. FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala). FL9 – Descarregar o material no local incorreto. FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico. PARA: PATROLA a) Inspecionar a máquina. b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 16 de 49 c) Abrir 10 (dez) metros de sarjeta V, à direita, com profundidade aproximada de 10 (dez) centímetros. d) Tapar a sarjeta. e) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária). Duração: até 15 minutos Critérios/Parâmetros: FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS FE1 – Provocar acidente. FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento. FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento. FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de corte, capacidade de nivelamento, inclinação). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame. FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem a lâmina e os implementos estarem em posição de transporte. FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA FM1 – Não realizar verificações verbais de pelo menos 3 (três) itens (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em “neutro/desligados”, freio de estacionamento aplicado). FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina. FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra. FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lâmina. FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Inclinar/Posicionar mesa de giro e/ou lâmina de forma incorreta para a atividade proposta. FM8 – Não inclinar as rodas dianteiras para a esquerda, para compensar a pressão lateral. FM9 – Articular chassi de forma incorreta. FM10 – Destravar a sela sem justo motivo. FM11 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado. FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial. FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos. FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho. FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada. FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro. FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina. FL6 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados. FL7 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico. PARA: PÁ CARREGADEIRA a) Inspecionar a máquina. b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado. c) Carregamento de material (areia, pedra brita ou terra),

despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba. d) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária). Duração: até 15 minutos Critérios/Parâmetros: FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS FE1 – Provocar acidente. FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento. FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento. FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame. FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem a caçamba estar em posição de transporte. FG4 – Deslocar a máquina com a caçamba elevada e cheia. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 17 de 49 FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA FM1 – Não realizar verificações verbais de pelo menos 3 (três) itens (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em “neutro/desligados”, freio de estacionamento aplicado). FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina. FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra. FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da caçamba. FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado. FM8 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial. FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos. FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho. FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada. FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro. FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina. FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da caçamba. FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados. FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do material ou em diagonal ao ponto de carga). FL9 – Descarregar o material no local incorreto. FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico. 6.4.2. Das disposições gerais da prova prática: 6.4.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática os 30 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova. 6.4.2.2. Para a realização da prova prática, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que os candidatos se apresentem trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, e preparados no que se refere à alimentação e hidratação. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir sua proteção solar. 6.4.2.2.1. Especificamente, os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Motrizes deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo “CNH Digital” na presença do fiscal, na hora exata da identificação. 6.4.2.2.2. Durante a realização da prova prática, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta, desde que isso não prejudique a segurança da prova. 6.4.2.3. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização. 6.4.2.4. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais. 6.4.2.5. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento. 6.4.2.6. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato. 6.4.2.7. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 18 de 49 6.4.2.7.1. Em data e local a serem divulgados, será realizada a identificação das provas. Os interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas. 6.4.2.8. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com antecedência razoável. 6.4.2.9. O resultado preliminar da prova prática será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. PARTE V - ESPECÍFICA DA PROVA DE TÍTULOS – para EDUCADOR INFANTIL (AMBOS) E PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (AMBOS): 6.5. Esta etapa tem caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, não sendo motivo para eliminação caso o candidato não apresente títulos. 6.5.1. A entrega da documentação comprobatória dos títulos deve ser realizada exclusivamente em formato digital, via upload, através da área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período. 6.5.2. A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida nas demais etapas, para composição da nota final, assim, é exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital. 6.5.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade. 6.5.3.1. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso. 6.5.3.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação. 6.5.4. Se forem admitidas múltiplas inscrições, candidatos com mais de uma inscrição devem submeter a documentação completa em cada uma delas. A pontuação (in)deferida não será compartilhada entre as diferentes inscrições. 6.5.5. Se houver

divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos, é obrigatório: a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.; b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência. 6.5.6. Cursos descritos na Tabela do item 2.1 deste edital e que forem utilizados pelo candidato como pré-requisito para ingresso na vaga de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados. 6.5.7. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cujas categorias constem descritas na Tabela de Titulações e cuja conclusão do curso tiver ocorrido até a data de publicação deste edital. 6.5.8. Será aceito o máximo de UM título de formação acadêmica, devendo o candidato enviar somente a titulação de maior valoração que possuir, anexando-a no campo correspondente. É vedada a atribuição cumulativa de pontos de qualquer natureza. 6.5.9. TABELA DE TITULAÇÕES 6.5.9.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica) Títulos aceitos Documentação Comprobatória aceita Pontuação (não cumulativa) Quantidade máxima Pontuação máxima a) Doutorado (stricto sensu) - Diploma registrado; ou - Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar. 10,0 01 título 10,00 pontos b) Mestrado (stricto sensu) 6,0 c) Especialização/MBA/Residência (lato sensu) - Certificado registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; ou - Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar. 3,0 6.5.9.2. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS: ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 19 de 49 6.5.9.2.1. Serão pontuados somente os títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo. Se o documento não comprovar claramente que o título guarda relação direta com as atribuições, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título. 6.5.9.2.2. O certificado de pós-graduação lato sensu deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade lato sensu. 6.5.9.2.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pósgraduação lato sensu e, portanto, não serão pontuados. 6.5.9.2.4. A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO deve ser acompanhada de HISTÓRICO ESCOLAR e conter as seguintes características: a) ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, 180 dias da publicação deste edital; b) data de conclusão do curso; e c) data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências. d) no caso de Especialização/MBA lato sensu, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição. 6.5.9.2.5. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade. 6.5.9.2.6. Os documentos não expedidos em Língua Portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada. 6.5.9.2.7. Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição. 6.5.10. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato: a) digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas; c) salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB. d) nomeie o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: “Mestrado em Educação”). e) abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização. 6.5.11. A plataforma on-line para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico. 6.5.11.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”). 6.5.12. Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato: a) acesse o site da Objetiva Concursos em www.objetivas.com.br; b) faça login com seu CPF e senha na “Área do Candidato”; c) selecione a inscrição para anexar documentos desta etapa; d) clique em “Prova de títulos” e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição; e) leia e marque a declaração e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada; f) revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão. 6.5.13. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora da Objetiva Concursos, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na “Área do Candidato”, no link “Prova de Títulos”, quando da publicação do resultado preliminar da prova de títulos. 6.5.14. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. 6.5.15. No período recursal desta etapa, para fins de deferimento de pontuação, serão aceitos documentos que comprovem informações referentes aos títulos previamente submetidos para pontuação, contudo, NÃO SERÁ ACEITO: a) reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha); b) pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão; c) substituição de documentos erroneamente anexados; d) documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação; ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 20 de 49 e) documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação; f) documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros). 6.5.16. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva. 6.5.17. Os documentos pontuados na prova de títulos não poderão ser utilizados como pré-requisito para ingresso na vaga. 6.5.18. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório. 6.5.19. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério deste ente, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso. CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS 7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame. 7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página. 7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou

inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato; b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato. 7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento. 7.3. Não serão conhecidos os recursos que não apresentarem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados. 7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada. 7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados. 7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos. 7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação. 7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na área do candidato. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, em local a ser informado por edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL 8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas em cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica de cada etapa. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 21 de 49 8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos: a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo a maior idade dentre eles, quando for o caso; b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal; c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e/ou disciplinas estabelecidas para cada cargo, na ordem que segue: 1. obtiver maior nota na prova objetiva; 2. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos, quando houver; 3. obtiver maior nota em Língua Portuguesa, quando houver; 4. obtiver maior nota em Raciocínio Lógico, quando houver; 5. obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais do Município de Pitangueiras/PR, quando houver. d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento; e) 5ª preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital. 8.3. Processados os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas: a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos; b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas. 8.4. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, toda a publicidade oficial referente este será feita exclusivamente via no site www.pitangueiras.pr.gov.br. 8.5. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à Objetiva Concursos. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, por e-mail rh@pitangueiras.pr.gov.br, por telefone (43) 3257-1143, via postal, com aviso de recebimento, para o endereço Avenida Central, nº 408, Bairro Centro, CEP 86613000, ou pessoalmente no respectivo endereço. 8.6. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo concurso público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual nomeação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso. CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: NOMEAÇÃO E POSSE 9.1. A validade do Concurso Público será de 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério deste ente. 9.2. Durante o período de validade do certame e de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, este ente procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital. 9.2.1. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência. 9.2.1.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 9.2.1.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado. 9.2.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 9.2.2. A nomeação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item 8.4 deste edital. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles. 9.3. Os candidatos terão o prazo de 30 dias, contados da publicação da nomeação, prorrogável por até 30 dias, a pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse: a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972; ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 22 de 49 b) idade mínima de 18 anos completos na data da posse; c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições; d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação; e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação; f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse; g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio; h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria

civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88; i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente; j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço; j.1) para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital; k) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado; l) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais; m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições; n) outros documentos que este ente venha a solicitar quando da nomeação. 9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada por este ente, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o Capítulo IV deste edital. 9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador. 9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber). 9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação. 9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame. 9.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda a lista de classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, mediante requerimento direcionado a este ente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 8.5 deste edital. 9.7. É de 07 dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados do primeiro dia útil subsequente ao dia da posse. 9.8. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, posse ou exercício implica na perda automática da vaga, o que confere a este ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação. CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 23 de 49 10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação. 10.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova. 10.2. A Objetiva Concursos, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital. 10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da Objetiva Concursos à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da Objetiva Concursos. 10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame. 10.4. Este ente e a Objetiva Concursos, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos. 10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, este ente e a empresa Objetiva Concursos não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. 10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link. 10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato. 10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente. 10.6.3. Cumpre salientar que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital. 10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente

edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de ATÉ 05 DIAS ÚTEIS e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal. 10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 24 de 49 10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, sujeitandose às demais publicações oficiais referentes ao prosseguimento do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame. 10.9. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato. 10.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Comissão deste ente em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos. 10.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo I – Descritivo das atribuições; Anexo II – A – Requerimento de reserva para PcD; Anexo II – B – Requerimento de desempate pela condição de jurado; Anexo II – C – Requerimento de atendimento especial; Anexo III – Programa de estudo; Anexo IV – Cronograma de execução. Registre-se e publique-se. Pitangueiras/PR, 21 de março de 2025. Samuel Teixeira, Prefeito Municipal. Mateus Henrique de Souza, Presidente da Comissão. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 25 de 49 ANEXO I DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES ADVOGADO: Descrição Sintética: compreende as atividades referentes a assuntos de natureza jurídica. Descrição Detalhada: assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; representar o município judicialmente; promover a cobrança da dívida ativa do Município ou quaisquer outras dívidas não liquidadas no prazos legais; elaborar projetos de lei, justificativa de vetos, contratos e documentos de natureza jurídica; assessorar na instauração e apuração de sindicâncias e processos administrativos; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. AGENTE ADMINISTRATIVO I: Descrição Sintética: compreende as funções de operador de aparelhos telefônicos e de contínuo e atribuições nas áreas de saneamento e de vigilância sanitária. Descrição Detalhada: atribuições referentes à função de operador de parelhos telefônicos: atender chamadas telefônicas; efetuar ligações locais e interurbanas, quando solicitadas; anotar, segundo orientações recebida, dados sobre as ligações telefônicas realizadas; anotar e transmitir recados; atender com urbanidade as chamadas telefônicas; manter fichário atualizado com os telefones mais solicitados pelos usuários; conservar o equipamento que utiliza, assegurando-lhe perfeitas condições de funcionamento; juntar, ao final de cada mês, as planilhas das chamadas telefônicas e encaminha-las ao setor competente; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. Atribuições referentes à função de contínuo: proceder a entrega de avisos, documentos e correspondências diretamente aos destinatários, mediante protocolo, ou via correio; efetuar serviços internos e externos dos órgãos da Prefeitura, conforme determinação; prestar atendimento ao público em assuntos rotineiros, fazendo encaminhamento quando necessário; atender telefones, anotando e transmitindo recados; preparar e acondicionar materiais e documentos para transporte; extrair fotocópias, quando solicitado; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata. Atribuições típicas na Área de Saneamento: realizar visitas domiciliares, observando as condições de saneamento apresentadas e propondo soluções para os problemas detectados; informar, orientar e notificar aos moradores sobre medidas a serem tomadas visando assegurar a Saúde Pública e o bem estar Social, autuando se necessário; organizar, supervisionar e executar todas as ações estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito municipal, visando o combate e controle do mosquito transmissor da dengue; efetuar a coleta de dados, preencher relatórios, alimentar os sistemas e enviar os arquivos em meio magnético aos órgãos e instâncias superiores responsáveis pelo programa de combate à Dengue, em conformidade com as orientações recebidas; Atribuições Típicas na Área de Vigilância Sanitária: proceder a inspeção do abate no Matadouro Municipal e acompanhar a pesagem; inspecionar estabelecimentos farmacêuticos e de gêneros alimentícios, apreender e inutilizar alimentos e medicamentos com data de validade vencida; liberar licenças sanitárias e cadastrar os estabelecimentos; atender às reclamações dos consumidores; prestar auxílio no programas de saneamento básico; proceder ao controle e fiscalização do criame e permanência de animais no perímetro urbano; inspecionar hospitais, gabinetes odontológicos e clínicas veterinárias; Atribuições Gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição Sintética: visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas. Descrição Detalhada: atribuições típicas de visitas domiciliares: Dialogar com a população; Observar o ambiente físico; Avaliar as condições de higiene; Verificar a existência de animais; Observar o relacionamento entre os membros da família; Detectar problemas (saúde e social); Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças; Acompanhar a evolução da gestação; Acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas; Encaminhar para serviço de saúde; Verificar obediência à prescrição médica; Controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; Aferir pressão arterial (em alguns casos); Hidratar crianças (em casos de desidratação leve); Identificar casos de violência doméstica; Avaliar as condições de saúde dos animais. Atribuições típicas de orientar a comunidade para promoção da saúde: Orientar o paciente sobre o tratamento médico; Orientar casais sobre planejamento familiar; Orientar adolescentes sobre a prevenção de DST e gravidez indesejada; Orientar a família sobre cuidados com pacientes; Orientar sobre a gravidez, parto e pós-parto; Orientar sobre cuidados com o bebê; Orientar sobre amamentação; Orientar a família sobre vacinas; Orientar a família na prevenção de acidentes domésticos; Orientar a família sobre alimentação; Orientar sobre o melhor aproveitamento dos alimentos; Ensinar a elaboração da multimistura; Orientar sobre saúde bucal; Orientar sobre direitos e órgãos competentes. Atribuições típicas de assistir os pacientes: Acionar os profissionais de saúde quando necessário; Levar pacientes ao serviço de saúde; Marcar consultas para os pacientes; Acionar os órgãos públicos em casos de negligência; Acompanhar visita do médico; Acompanhar pacientes nos deslocamentos internos e externos; Encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos; Recepcionar pacientes na unidade de saúde; Aplicar injeção; Realizar assepsia; Retirar pontos; Banhar o paciente; Fazer curativos; preparar medicação (separar e ministrar); Fazer inalação; Vacinar; Preparar consultórios; Preparar material para esterilização; Prestar primeiros socorros. Atribuições típicas de rastrear focos de doenças específicas: Visitar o local do foco (casa, escola e bairro); verificar as condições do local; verificar fontes de risco; checar informações; informar aos órgãos competentes; informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária; coletar material e dados in loco para análise (água); monitorar resultados de exames; convocar pacientes. Atribuições típicas de promover educação sanitária e ambiental: Orientar sobre o uso da água; orientar para o tratamento e limpeza de caixa d´água; orientar sobre a construção de

fossa; esclarecer sobre a disposição do lixo; orientar sobre coleta seletiva de lixo; conscientizar sobre a criação de animais; orientar sobre a conservação de alimentos; orientar a família sobre condições de higiene. Atribuições típicas de participar de campanhas preventivas: Participar das campanhas de vacinação; preparar o material de apoio; distribuir material educativo; distribuir preservativos; distribuir material preventivo (cloro e escova de dentes); clorar a água (preparo para colocação nos poços); aplicar flúor em crianças nas escolas (juntamente com dentistas); convidar para participação de palestras; participar de campanhas de vacinação de animais. Atribuições típicas de incentivar atividades comunitárias: Identificar espaços para a realização de eventos; Preparar o espaço para realização de eventos; Organizar grupos de apoio; Organizar atividades físicas; Encaminhar crianças para programas especiais; Organizar grupos de adolescentes; Organizar atividades sociais; Organizar grupos de terceira idade; Organizar grupos de pais; Organizar visitas à maternidade com grupo de gestantes; Organizar grupos de orientação; Convidar as pessoas para os eventos; Divulgar eventos e atividades. Atribuições típicas de promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade: Participar de grupos e comitês representativos; encaminhar as reclamações da população; Dar subsídios para os conselhos que elaboram políticas públicas; discutir nos conselhos, as necessidades e carências da comunidade; Promover encontros e reuniões com autoridades. Atribuições típicas de participar de reuniões profissionais: Participar de reuniões com profissionais da saúde; participar de treinamentos específicos (cloragem de água, banco de leite e outros); participar de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); assistir aos cursos de capacitação obrigatórios. Atribuições típicas de executar tarefas administrativas: Cadastrar a família; Planejar roteiro de visitas; Realizar mapeamento da área; Registrar periodicamente informações sobre peso e altura das crianças; Agendar pacientes (cartão e ficha de ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 26 de 49 controle); Preencher fichas; Retirar prontuário de pacientes agendados; Arquivar prontuários; Preencher mapa diário; Elaborar relatórios; Administrar medicação específica; Preencher solicitação de medicação; Preencher cartão de vacinas; Comunicar oficialmente a zoonose; Notificar a vigilância; Registrar documentos sobre acidentes de trabalho. AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS: Descrição Sintética: atuar em atividades diversas, relativas à área de controle, e ao combate, às endemias. Descrição Detalhada: o Agente de Controle de Endemias deve desenvolver, sob supervisão, as atividades descritas abaixo: Visitar residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e outros, em toda a área geográfica do município de Pitangueiras; Vistoriar terrenos baldios; Localizar e eliminar focos e criadouros; Realizar tratamento focal e pele focal: aplicação de inseticida e larvicida (organofosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; Realizar tratamento focal em pontos estratégicos: borracharias, ferro velhos, oficina e outros; Realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos; Realizar levantamento de índices de LIRA e/ou LIA conforme determinação do Ministério da Saúde; Fazer orientação sobre o mosquito Aedes aegypti e como evitar o Dengue, em todas as visitas; Preencher formulários e digitação; Atualizar mapeamento; Participar de reuniões e treinamentos; Outras atividades inerentes à função. ASSISTENTE SOCIAL: Descrição Sintética: compreende as atividades referentes ao levantamento de problemas sociais existentes no Município, e ao planejamento e desenvolvimento de alternativas de ação de assistência social. Descrição Detalhada: desenvolver programas que visem minimizar problemas dos deficientes físicos e dos carentes do Município; providenciar consultas, exames, medicamentos e transporte para pessoas carentes; marcar consultas, exames e internação, e providenciar o encaminhamento de pacientes para outros municípios, quando o sistema de Saúde do Município não estiver suficientemente aparelhado para a solução do caso; acompanhar a entrega de leite para as creches e para menores carentes; estudar e resolver problemas verificados nas creches; participar do projeto “Mãe Esperança”; providenciar o transporte de crianças excepcionais à APAE; promover, juntamente com outros órgãos do Município e a Comunidade, ações preventivas ao problema do menor; promover reuniões com os servidores sob sua supervisão; participar de reuniões de prestação de contas com a LBA e encaminhar relatórios; identificar problemas sociais existentes no Município, e desenvolver programas de ação que visem resolvê-los; auxiliar na implantação e manutenção da política de Assistência social; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. Atribuições gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II: Descrição Sintética: compreende as tarefas braçais simples e que não exijam conhecimento especializado e as atividades referentes ao plantio e conservação de hortas, à preparação de merenda escolar e ao policiamento de próprios municipais. Descrição Detalhada: atribuições típicas referentes à Divisão de Limpeza Pública: proceder a capina e roçagem de beiras de estradas, terrenos baldios e outras áreas públicas; proceder a limpeza e conservação de canaletas, riachos, valetas e bueiros de águas pluviais Atribuições típicas referentes à Divisão de Iluminação Pública: substituir lâmpadas queimadas em praças e jardins públicos. Atribuições típicas referentes à Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros: receber animais, no Matadouro, para abate; efetuar o abate de animais; esquartejar o boi e retirar o seu couro; limpar e cortar o animal abatido; entregar carne nos mercados; zelar pela limpeza, conservação e higiene das dependências do Matadouro. Atribuições típicas referentes à Divisão de Cemitérios: efetuar serviços de guarda e conservação de cemitério, procedendo à limpeza de suas áreas e à poda de suas árvores; cavar sepultura; proceder o sepultamento e exumação de cadáveres. Atribuições típicas referentes à Divisão de Obras: executar serviços de serventes de pedreiro; auxiliar nos serviços de pintura; efetuar serviços de conservação, reparo e ampliação de próprios municipais. Atribuições típicas referentes à Divisão de Viação: auxiliar nos serviços de recuperação e pavimentação asfáltica; auxiliar na construção e conservação de pontes, lombadas, calçadas, meios-fios e galerias pluviais; efetuar serviços de caiação de meios-fios, postes e muros. Atribuições típicas referentes ao Departamento de Meio Ambiente: proceder a poda da grama e à limpeza e conservação de parques e jardins; proceder a arborização de ruas e praças, e podar árvores de áreas públicas, quando necessários. Atribuições típicas referentes à horticultura: preparar os canteiros, retirando materiais impróprios e colocando adubo e produtos químicos; semear os canteiros; replantar mudas e hortaliças; efetuar desbrota, poda e enxerto; capinar, conservar e regar a horta; adubar e irrigar os canteiros; zelar pela guarda e conservação dos materiais utilizados em seu trabalho. Atribuições típicas referentes à preparação da merenda escolar: preparar o cardápio da merenda; preparar as refeições e lanches de acordo com o cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; distribuir entre as pessoas que auxiliam as tarefas de preparo dos alimentos; distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos; verificar periodicamente a quantidade de alimentos em estoque, e fazer requisições destes quando necessário: zelar pelo fiel cumprimento dos horários de distribuição da merenda; zelar pela conservação e acondicionamento adequado dos alimentos; zelar pela higiene e limpeza das áreas da cozinha, do refeitório e dos equipamentos e utensílios; manter a higiene pessoal. Atribuições típicas referentes ao policiamento de próprios Municipais: percorrer e fiscalizar as áreas de próprios municipais, e tomar providências cabíveis quando suspeitar da existência de alguma irregularidade; fiscalizar e entrada e saída de pessoas e veículos nos edifícios em que funcionam repartições da Prefeitura; zelar pela guarda de veículos, máquinas e bens em geral de próprios municipais; controlar a saída e entrada de ferramentas no pátio da Prefeitura; prestar informações à populares; verificar, no final do expediente, se as luzes estão apagadas e se as portas e janelas estão fechadas; providenciar a abertura e o fechamento do prédio da Prefeitura responsabilizando-se pelo hasteamento e arriamento das bandeiras. CONTADOR: Descrição Sintética: compreendem as atividades de organização e execução e execução contábil. Descrição Detalhada: promover os lançamentos contábeis da despesa e da receita do Município; proceder à escrituração de todos os atos relacionados à gestão do patrimônio municipal, bem como os outros documentos sujeitos à escrituração contábil; proceder à escrituração de operações relativas a direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios e outros termos firmados; elaborar balancetes, balanços e demais anexos exigidos por Lei bem como as prestações de contas do Município, com observância dos prazos legais; efetuar o controle de Restos a

Pagar provenientes de exercícios anteriores; colaborar na elaboração do orçamentos municipais, fornecendo ao Departamento de Planejamento os elementos necessários; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. Atribuições gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. COVEIRO: Descrição Sintética: compreende o desempenho de funções relativas a execução de tarefas ligadas à conservação de cemitérios municipais, preparação de covas e realização de sepultamento. Descrição Detalhada: Atribuições típicas de visitas domiciliares: abrir covas para realização de sepultamento e outros procedimentos; realizar sepultamentos; auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura; executar serviços referentes à carga e descarga de veículos; executar serviços de manutenção e conservação de ferramentas; executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional; efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; utilizar equipamentos de proteção individual; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 27 de 49 EDUCADOR INFANTIL (AMBOS): Descrição Sumária das Funções: Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão mesmo, tempo, de crescimento intelectual; exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógica possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções do Educador Infantil: Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequadas características da clientela majoritária da escola pública Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; participa da elaboração do projeto pedagógico da escola. Divulga as experiências educacionais realizadas. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. EDUCADOR SOCIAL II: Descrição Sintética: desenvolver atividades junto de grupos que carecem de atenção especial seja crianças ou adolescentes, de forma a estimular o acesso a recursos e serviços sociais. Descrição Detalhada: atuar em atividades de execução de programas, relativas à área de educação social. Comprometer-se com o processo socioeducativo das crianças e adolescentes em todas as fases, participando da execução e avaliação de plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável; Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças/adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda socioeducacional; Desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto à crianças, adolescentes e idosos que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver; Executar atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário; Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento da criança, adolescente, idoso, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta; Encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessário; Participar dos cursos, grupos de estudos, eventos e reuniões, convocados pela coordenação do Programa, visando a capacitação permanente; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Realizar atividades administrativas. ENFERMEIRO: Descrição Sintética: compreende as atividades de coordenação e supervisão dos serviços de assistência de enfermagem. Descrição Detalhada: coordenar e supervisionar os serviços de assistência de enfermagem; verificar, no prontuário, a anamnese de cada paciente; proceder à visita aos pacientes internados, observando sinais e sintomas; prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base nos sinais e sintomas observados na prescrição médica; avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar atendimento de enfermagem aos pacientes mais graves; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade; responsabilizar-se pela prevenção e controle de infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; prestar assistência obstétrica em situações de emergência, na ausência do médico; orientar os pacientes por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação à sua enfermidade; auxiliar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação, e de implantação e montagem de unidades sanitárias; participar de ações de vigilância epidemiológica, coletando dados e emitindo notificações; participar de planejamento, execução e avaliação de programas de saúde; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. Atribuições gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. FARMACÊUTICO: Descrição Sintética: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; coordenar política de medicamento e de serviços; fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; prestar serviços; administrar estabelecimentos. Descrição Detalhada: atribuições típicas de dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; dialogar com prescritor e paciente; indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; proceder à dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; avaliar eficácia de tratamento; notificar farmacovigilância. atribuições típicas de garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: validar método de análise; validar produtos, processos, áreas e equipamentos; analisar indicadores de qualidade; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; sugerir mudança de processos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. atribuições típicas de coordenar política de medicamento e de serviços: participar na discussão de políticas públicas de saúde; participar na elaboração de políticas de medicamento; propor protocolos de tratamento; normatizar uso de medicamentos; planejar ações de assistência farmacêutica; coordenar programas de assistência farmacêutica; implementar ações de assistência farmacêutica; implementar ações de farmacovigilância; participar de ações de vigilância epidemiológica. atribuições típicas de supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: comprovar

origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; reembalar produtos; assegurar condições de entrega; colaborar na definição de logística de distribuição. atribuições típicas de fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional: instituir normas de fiscalização; orientar no cumprimento das normas; consentir funcionamento de estabelecimentos; inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços; fiscalizar exercício profissional; inspecionar produção, comércio e uso de produtos e serviços; conferir balanços oficiais de produtos controlados; investigar denúncias; tornar públicos desvios de qualidade de produtos e serviços; aplicar penalidades. atribuições típicas de prestação de serviços: orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; verificar temperatura de paciente. atribuições típicas de administrar estabelecimento: fazer cumprir boas ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 28 de 49 práticas; prospectar mercado de produtos e serviços; gerenciar documentação; administrar custos e preços; administrar estoques; escriturar livros e balanços oficiais de produtos controlados. atribuições gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Descrição Sintética: compreende as funções que se destinam a fiscalizar, apurar e constituir o crédito tributário pelo lançamento, além de orientar e prestar esclarecimentos sobre questões concernentes à arrecadação tributária municipal, aplicando a legislação e normas sobre a matéria para evitar a evasão fiscal e resguardar o erário público. Descrição Detalhada: constituir o crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos impostos, taxas e contribuições de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; plicar penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; praticar os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais; executar os procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; examinar e auditar a escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e realizar outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento; apreender livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; requerer informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas; acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal; propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; assessorar os trabalhos de inteligência fiscal e nas análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes com a finalidade de subsidiar a fiscalização, orientar ações contra incorreções, sonegação, evasão e fraude no pagamento dos tributos de competência municipal; elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais; propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio; assessorar as unidades superiores e prestar-lhes assistência especializada, visando a formulação e adequação de políticas tributárias e desenvolvimento econômico e social do Município; realizar auditoria em valores e outros dados para apuração de índices, coeficientes e outros critérios de participação do Município em receitas do Estado e da União, oriundas de transferências, convênios, contratos ou consórcios; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. FISIOTERAPEUTA: Descrição Sintética: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia; Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministrar testes e tratamentos ortopédicos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas e executar atividades administrativas. Descrição Detalhada: atribuições típicas de atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores dos pacientes; Analisar aspectos percepto-cognitivos dos pacientes; Analisar aspectos socioculturais dos pacientes; Traçar plano terapêutico; Preparar ambiente terapêutico; Indicar conduta terapêutica; Analisar atividades para pacientes; Prescrever atividades; Adaptar atividades; Preparar material terapêutico; Operar equipamentos e instrumentos de trabalho; Estimular cognição; Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; Estimular percepção táctilcinestésica, percepção auditiva, percepção visual e percepção olfativa; Reeducar postura dos pacientes; Prescrever órteses, próteses e adaptações; Introduzir formas alternativas de comunicação; Acompanhar evolução terapêutica; Reorientar condutas terapêuticas; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Indicar tecnologia assistiva aos pacientes; Adaptar órteses e próteses; Dar alta; Estimular percepção ocular, sensorial e motora. Atribuições típicas de habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, funções neuromúsculo-esqueléticas e habilitar funções locomotoras; Ensinar procedimentos de orientação e mobilidade dependente e de orientação e mobilidade independente; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico e em oncologia; Aplicar técnicas de tratamento dermatofuncional, de reabilitação cardiopulmonar e de reabilitação urológica; Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; Tratar patologias associadas à mulher (dismenorréia, algia pélvica etc); Habilitar funções intertegumentares; Habilitar funcionalidade manual; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD); Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP); Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT); Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Habilitar funções neuromúsculo-oculares; habilitar e reabilitar sistema sensório-motor ocular. Atribuições típicas de realizar diagnósticos específicos: Avaliar funções percepto-cognitivas; Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor; Avaliar funções neuro-músculo-esqueléticas; Avaliar sensibilidade, condições dolorosas e motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio); Testar reflexos; Avaliar habilidades motoras; Testar padrões motores; Avaliar alterações posturais, funções manuais; Avaliar órteses, próteses e adaptações; Avaliar funções cardiopulmonares, funções urológicas; Avaliar condições para o desempenho ocupacional; Avaliar funções intertegumentares; Estabelecer diagnóstico; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Reavaliar as condições do paciente; Avaliar funções neuromúsculoculares; Avaliar percepção espacial e estereoscópica. Atribuições típicas de analisar condições dos pacientes: Observar o paciente; efetuar anamnese; Solicitar exames complementares; Efetuar exames complementares; Analisar exames complementares; Analisar avaliações clínicas de outros profissionais; Analisar critérios de elegibilidade; Dar devolutiva da avaliação; Encaminhar o cliente a outros profissionais; Efetuar exames pré-operatórios. Atribuições típicas de orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis: Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; verificar a compreensão da orientação; Esclarecer dúvidas; Visitar domicílios, escolas e postos de trabalho; - Orientar técnicas ergonômicas. Atribuições típicas de desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Identificar a

população-alvo; Analisar a viabilidade dos procedimentos junto a população-alvo; Planejar campanhas de prevenção; Utilizar procedimentos de prevenção de deficiência e incapacidade; Acompanhar o desenvolvimento neuro-psico-motor; Compor plano de trabalho; Identificar procedimentos alternativos; Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas; Planejar atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos etc.); Executar procedimentos ergonômicos. Atribuições típicas de exercer atividades técnico-científicas: Montar protocolo de avaliação e tratamento; Supervisionar estágios; Ministrar cursos e palestras; Supervisionar profissionais Atribuições típicas de executar atividades administrativas: ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 29 de 49 Criar métodos de trabalho; Estabelecer metodologia de trabalho; Estabelecer critérios de elegibilidade; Estabelecer parâmetros de alta; Estabelecer capacidade de atendimento; Elaborar relatórios; Elaborar laudos; Emitir atestados; Elaborar manuais técnico-administrativos; Coordenar serviços de saúde (clínica, centro de reabilitação etc.); Auditorar programas e serviços; Realizar perícia; Promover campanhas educativas. Atribuições Gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. FONOAUDIÓLOGO: Descrição Sintética: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros. Descrição Detalhada: atribuições típicas tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistema auditivo; Reabilitar o sistema vestibular; Desenvolver percepção auditiva; Tratar distúrbios vocais; Tratar alterações da fala; Tratar alterações de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de deglutição; Tratar alterações de fluência; Tratar alterações das funções orofaciais; Desenvolver cognição; Adequar funções percepto-cognitivas; Avaliar resultados do tratamento; Dar alta. Atribuições efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológicos: Efetuar anamnese; Avaliar desenvolvimento neuro-psico-motor; Avaliar fluência, fala, funções orofaciais, sistema auditivo, sistema vestibular, linguagem oral, leitura e escrita, voz, deglutição, funções percepto-cognitivas, condições para o desempenho ocupacional, aspectos sócioculturais e órteses, próteses e adaptações; Solicitar exames complementares; Efetuar exames complementares; Efetuar exames/avaliações pré e pósoperatórios; Analisar exames e avaliações clínicas de outros profissionais; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Dar devolutiva da avaliação; Encaminhar paciente a outros profissionais. Atribuições típicas de aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; Preparar material terapêutico; Indicar tecnologia assistiva; Adaptar tecnologia assistiva; Introduzir formas alternativas de comunicação; Prescrever órteses e próteses; Adaptar órteses e próteses; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; Aperfeiçoar padrões faciais; Aperfeiçoar habilidades comunicativas; Aperfeiçoar voz; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Reorientar condutas terapêuticas. Atribuições típicas de orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis: Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; Esclarecer dúvidas; Visitar domicílios, escolas e locais de trabalho. Atribuições típicas de desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Caracterizar população-alvo; Analisar viabilidade dos procedimentos junto à população-alvo; Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção; Planejar estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, etc.); Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, handicap e incapacidade; Gerenciar programas e campanhas; Adotar medidas de precaução padrão; Estabelecer parâmetros de alta. Atribuições típicas de executar atividades administrativas: Criar métodos de trabalho; Estabelecer metodologia de trabalho; Estabelecer capacidade de atendimento; Auditorar programas e serviços; Realizar perícia; Solicitar laudos, relatórios, pareceres; Participar de entidades de classes; Promover campanhas educativas; Elaborar manuais técnico-administrativos; Elaborar relatórios; Elaborar laudos; Emitir atestados. Atribuições Gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. MÉDICO - 40 HORAS: Descrição Sintética: compreende as atividades de consulta a pacientes, prevenção e tratamento de doenças, e prescrição de medicamentos e cuidados necessários. Descrição Detalhada: prestar atendimento médico nas unidades sanitárias e no hospital, consultando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, e prescrevendo e orientando tratamento; preencher laudos de internamento e ambulatorial; fazer visitas aos pacientes internados, e prescrever a medicação e os cuidados de enfermagem necessários; realizar pequenas cirurgias; fazer visitas domiciliares e a asilos e creches; acompanhar as companhas de vacinação; participar de reuniões do Conselho Municipal de Saúde; participar de implantação e montagem de unidades de saúde; participar de planejamento, execução e avaliação de programas de saúde; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. MERENDEIRA: Descrição Sintética: preparar a merenda para atender a demanda referente à alimentação da clientela das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil assim como Projetos Educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas. Descrição Detalhada: preparar, adequadamente, refeições seguindo um cardápio pré-estabelecido garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica; Servir as refeições, observando a necessidade de cada aluno e colaborando para que os alunos desenvolvam hábitos alimentares saudáveis; Realizar limpeza, zelar pela organização e conservação do refeitório, cozinha, depósito e lactário; Realizar limpeza e zelar pela conservação de materiais, utensílios, equipamentos industriais ou não, utilizados no preparo e distribuição da alimentação; Seguir as orientações e exigências da legislação pertinente às boas práticas de manipulação em alimentação e do Programa Nacional de Alimentação Escolar; Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando as condições higiênico-sanitárias, data de validade, qualidade e quantidade, entre outros; Acondicionar os alimentos de forma adequada, zelando pela sua conservação e evitando perdas; Realizar e/ou auxiliar na execução do controle de estoque e de refeição; Participar de cursos, capacitações, palestras e treinamentos no âmbito da alimentação escolar e infantil; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) quando necessário e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção; Manter a higiene pessoal; Participar de Conselhos; Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou escolas; Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. MOTORISTA: Descrição Sintética: compreende as atividades de transporte de passageiros, materiais de pequeno porte e cargas pesadas. Descrição Detalhada: dirigir caminhão, efetuando transporte de lixo, pedras, saibro terra, madeira, lenha, estrume e materiais de construção em geral; dirigir ônibus, no transporte de estudantes e professores; dirigir ambulâncias, realizando o transporte de pacientes até hospitais de outros municípios; transportar cloro e materiais de pequeno porte; efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de emergência; verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo: pneus, combustível, água do radiador, bateria, etc., e providenciar serviços de manutenção, quando necessário; cuidar da limpeza e conservação do veículo; cuidar da segurança dos passageiros; auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias; orientar e auxiliar nos serviços de cargo e descarga de materiais; registrar a quilometragem do veículo no índice e no final do serviço e quando do abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechando e estacionado; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. NUTRICIONISTA: Descrição Sintética: prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Descrição Detalhada: atribuições típicas de prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS

INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 30 de 49 coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Realizar inquérito alimentar; Coletar dados antropométricos; Solicitar exames laboratoriais; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Realizar prescrição dietética; Prescrever complementos e suplementos nutricionais; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar familiares e cuidadores; Realizar acompanhamento nutricional; Dar alta em nutrição; Realizar atendimento domiciliar; Prover educação nutricional; Prover orientação nutricional. Atribuições típicas de administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar recepção de gêneros; supervisionar controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional; supervisionar preparo das refeições; supervisionar distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; Medir resto-ingestão; Executar procedimentos técnico-administrativos. Atribuições típicas de efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização de pessoal, do ambiente, dos equipamentos e utensílios e dos alimentos; controlar validade de produtos; controlar qualidade de alimentos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos; efetuar visitas técnicas. Atribuições típicas de planejar unidades de alimentação e nutrição: Descrever funções técnicoadministrativas, normas de trabalho, rotinas operacionais, procedimentos; Elaborar receituário de preparações culinárias; Definir metodologia de trabalho; Reavaliar procedimentos e produtos; Elaborar manuais técnico-administrativos; Preparar material de divulgação; Preparar material educativo; Criar mecanismos de comunicação interna; Elaborar manuais de boas práticas; Enviar material de divulgação; Registrar informações; Redigir relatórios. Atribuições Gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. OFICIAL ADMINISTRATIVO II: Descrição Sintética: Compreende as funções de fiscalização do cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, obras públicas e particulares e saneamento básico; assessoramento administrativo em todas as secretarias e departamentos do Município de Pitangueiras e também compreende as atividades inerentes à arrecadação dos tributos municipais, e funções administrativas que envolvam médio grau de complexidade. Descrição Detalhada: Atribuições típicas na área de fiscalização de Posturas Municipais: - autorizar a localização de coretos e palanques provisórios para festas, comícios e outras reuniões públicas; - autorizar a localização de bancas de jornais e revistas; - fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas, tendo em vista a segurança dos frequentadores; - fiscalizar concessionários ou permissionários, controlando os serviços prestados, no tocante à observância de preceitos e normas pré-estabelecidas pela Administração Pública Municipal; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; - verificar as licenças de vendedores ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; - impedir a entrada de ambulante em áreas não permitidas; - fiscalizar vias públicas e terrenos baldios quanto à existência de entulho, lixo, animais e sucatas, emitido notificação antes de providenciar a limpeza do local pela Prefeitura; - verificar e determinar a desobstrução de vias públicas; - organizar feiras livres, promovendo o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias; - verificar o horário de funcionamento das feiras e sua instalação em locais permitidos; - manter atualizado o cadastro de feirantes licenciados e o calendário de feiras do Município; - verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial em muros e tapumes; - verificar o horário de abertura e fechamento do comércio e outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; - verificar, além das condições de segurança, o cumprimento das posturas relativas à fabricação, manipulação, depósito, transporte e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos - apreender, por infração, mercadorias comercializadas irregularmente nas vias públicas; - apreender veículos e animais abandonados em vias e logradouros públicos; - receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades, inclusive o pagamento de multas; - efetuar a entrega de mercadorias apreendidas e não reclamadas a instituição de assistência social, conforme determinações superiores; - verificar o emplacamento de logradouros públicos; - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos; - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares; - verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, alto-falantes, clubes, boates, discotecas, etc.; - expedir notificações, autos de infração e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística, sob orientação da chefia imediata. Atribuições típicas na Área de Fiscalização de Obras Públicas e Particulares: - fiscalizar obras públicas e particulares, verificando e conferindo projetos aprovados pela Prefeitura, no que se refere à disposição, locação, situação, alinhamento de prédios e limpeza do passeio público durante a construção; - verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado; - informar os processos de licenciamento e certidões concedidos pela Prefeitura, referente à acréscimo, reformas e demolições; - notificar, embargar e autuar aqueles que infringirem o Código de Obras do Município; - solicitar ao Departamento competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; - proceder as vistorias para concessão de licenças e termos de habilite-se; - prestar informações em processos que versem sobre termos de habite-se, alvarás de licenças e aprovação de projetos em geral; - verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e a descarga do material na via pública; - inspecionar a execução de ampliações e pequenos serviços de conservação de prédios municipais. Atribuições Gerais nas Áreas de Postura, Obras, Saneamento e Vigilância Sanitária: orientar os contribuintes quanto às leis tributárias e Códigos de obras, Postura e Sanitário emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada sobre as irregularidades encontrada; realizar sindicância especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias ou reclamações; manter bom relacionamento com os municípios no desempenho de suas tarefas; entregar, quando necessário, notificações de cobrança; manter os devidos contatos com outros órgãos da Administração Pública em assuntos afins; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao seu trabalho; participar de reuniões administrativas e programas de treinamento quando convocado ou designado; utilizar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata. Atribuições Típicas referentes à Divisão de Receitas: - fazer lançamentos de pagamento de imposto, taxas, alvarás de licença, dívida ativa, etc.; - autenticar e fiscalizar notas fiscais e de produtores rurais para o controle do ICMS; - efetuar lançamentos, diariamente, no mapa de controle de arrecadação; proceder mensalmente, a soma geral do mapa de arrecadação; - receber documentos quitados para lançamentos em fichas; - proceder, mensalmente, ao fechamento da dívida ativa; - arquivar documentos; - dar baixa nos impostos pagos; - fazer cadastro imobiliário e de produtores rurais; - calcular impostos; - entregar carnês de impostos; - proceder à medição de lotes e datas a pedido de contribuinte; - examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de licença para localização e funcionamento; - manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; - examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório; - efetuar levantamento de campo e vistorias fiscais; - analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas à homologação dos lançamentos; - manter atualizado e arquivados os dossiês dos contribuintes; - elaborar análises ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 31 de 49 comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita; - estudar indicadores de comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa; - realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação, e autos de infração e apreensão com vistas à homologação dos lançamentos; - realizar levantamentos de campo por coleta das características físicas das unidades imobiliárias, que englobem dimensões do terreno e da edificação e os componentes dos materiais empregados na construção; - desenhar croqui das unidades imobiliárias e da quadra onde se localizam; - efetuar cálculo de áreas, do valor venal dos imóveis, dos tributos imobiliários e demais cálculos que se façam necessários; - realizar levantamento junto a cartórios de notas e de registro de imóveis, repartições governamentais e demais órgãos, sob orientação da chefia imediata; - informar processos relativos a licenciamento de obras, aprovação de loteamentos e de remembramento e desmembramento de terrenos; - informar processos de isenção e imunidade de tributos, reclamações ou defesa contra o lançamento de tributos e de localização e funcionamento de estabelecimento, bem como pedidos de certidão negativa; - executar análises comparativas a respeito dos contribuintes, supervisionando o trabalho de caracterização de evasões de receita e demais situações concernentes a proferições de maior complexidade; - orientar contribuintes quanto às suas obrigações; - informar processos fiscais; - executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata. Atribuições Típicas referentes à Divisão de Pessoal: - elaborar as folhas de pagamento dos servidores; - proceder conferência das folhas de pagamento; - proceder ao preenchimento de certidões e de relação de salários para efeito de aposentadoria; - proceder ao preenchimento de requerimentos, fichas, formulários e outros documentos funcionais; - proceder a atualização do livro da RAIS; - relacionar os servidores segurados para envio à empresa seguradora; - proceder ao arquivamento de todos os documentos relacionados a pessoal; - elaborar e datilografar portarias, decretos, ofícios, declarações, rescisões contratuais e demais documentos pertinentes a pessoal - elaborar, nos prazos regulamentares, a documentação necessária aos recolhimentos dos encargos sociais da Prefeitura; - proceder à anotação das ocorrências funcionais nas fichas próprias, zelando pela sua atualização; - atualizar as tabelas salariais de acordo com os reajustes concedidos aos servidores; - proceder ao cadastramento dos servidores admitidos no PIS/PASEP; - proceder ao levantamento do tempo de serviço dos servidores para fins de aposentadoria; - participar da organização e execução dos concursos públicos e de provas internas. Atribuições Típicas referentes à Divisão de Compras e Materiais: - manter atualizado o cadastro de fornecedores da Prefeitura; - conferir a exatidão das requisições de compras recebidas, verificando as especificações dos materiais; - adquirir o material necessário para as atividades da Prefeitura, de acordo com os procedimentos licitatórios vigentes; - elaborar relações de fornecedores, para coleta de preços; - preparar pedidos de cotação com base nos requisitos de compra; - emitir e distribuir pedidos de cotação de preços até os limites estabelecidos; - julgar cotações de preços de fornecedores, juntamente com a chefia imediata, efetuando comparações quanto à preço, prazo, desconto, qualidade dos materiais, pontualidade nas entregas, condições de entrega e de pagamento; - preparar minuta de autorização de fornecedores à firmas vencedoras de licitação e enviar para conferência e emissão; - manter os requisitos informados sobre o andamento do processo de compra; - encarregar-se do processo licitatório de obras e serviços, de acordo com a legislação vigente; - datilografar os contratos, oriundos de licitações, a serem firmados pela Prefeitura; - manter arquivo próprio de documentos relativos às licitações e ao Registro de Fornecedores. Atribuições Típicas da Divisão de Assistência Escolar: - redigir ofícios e documentos escolares; - fazer o livro-ponto dos professores e servidores da escola; - protocolar documentos recebidos e expedidos; - proceder à entrega de materiais aos servidores e professores; - desenvolver atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; - informar e auxiliar os professores na preparação do livro de chamada e de documentos do SERE; - preencher documentos escolares, como fichas individuais dos alunos, histórico escolar, requerimentos de matrícula e relatórios final; - arquivar documentos; - organizar e manter atualizado o protocolo, o arquivo e o registro de assentamento de alunos; receber mensalmente registro de classe dos professores com notas e frequência dos alunos; - elaborar o boletim de frequência e de notas dos alunos; registrar as fichas individuais dos alunos, as notas e a frequência dos mesmos; - lavrar a ata do Conselho de classe; - participar de projetos e promoções da escola; - operar mimeógrafo; - organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, ordens de serviço, circulares, resoluções e outros documentos escolares; - rever todo expediente a ser despachado e assinado; - datilografar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores; - auxiliar na elaboração de planos curriculares e de regimentos internos; - comunicar à Direção qualquer irregularidades que venha a ocorrer na Secretaria; - supervisionar os alunos durante o recreio; (Vetado) - auxiliar na confecção de materiais didáticos e utilizados em datas comemorativas. Atribuições típicas do Departamento de Saúde: - redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Saúde; - arquivar documentos; - atender o agendamento de consultas; - atender o público em geral; - demais atividades pertinentes à rotina administrativa, determinada pela chefia imediata. Atribuições típicas do Departamento de Assistência Social: - redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Assistência Social. - arquivar documentos. - atender o público em geral. - demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata. Atribuições típicas do Departamento de Cultura: - redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Cultura; - arquivar documentos; - atender o público em geral; - demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata. Atribuições típicas do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura: - redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura; - arquivar documentos; - atender o público em geral; - demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata. Atribuições típicas do Departamento de Esportes: - redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa do Departamento de Esportes; - arquivar documentos; - atender o público em geral; demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata. Atribuições típicas na Procuradoria Jurídica: - redigir documentos e ofícios pertinentes à rotina administrativa da Procuradoria Jurídica; - arquivar documentos; - atender o público em geral; - demais atividades pertinentes à rotina administrativa do departamento, determinadas pela chefia imediata. Atribuições gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES: Descrição Sintética: compreende as atividades referentes à operações de equipamentos rodoviários e outras máquinas pesadas, tais como motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, trator agrícola, rolo compactador, pá carregadeira, etc. Descrição Detalhada: operar máquinas motrizes na execução de serviços de conservação de estradas, compactação, alinhamento e nivelamento de solo, confecção de taludes e de valetas, roçagem, tombamento e aragem de terra demarcação de faixas de trânsito e pavimentação asfáltica, dentre outros; verificar as condições de uso das máquinas e providenciar serviços de manutenção quando necessário; observar as medidas de segurança recomendadas para a operação das máquinas. PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (AMBOS): Descrição Sumária das Funções: exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnicopedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País tornando-o ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 32 de 49 agente de

transformação social. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Funções Específicas em Atividades de Docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantes e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas. PSICÓLOGO: Descrição Sintética: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Descrição Detalhada: atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e Aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; - Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade; - Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso; - Prestar atendimento psicológico as crianças de escolas, centro de educação infantil e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família para promover o seu ajustamento.; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições Gerais: dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício das demais atividades. SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Descrição Sintética: compreende as funções que têm como atribuição executar ou auxiliar na execução das tarefas administrativas em estabelecimento de ensino. Descrição Detalhada: atribuições típicas da Divisão de Assistência Escolar: redigir ofícios e documentos escolares; fazer o livro-ponto dos professores e servidores da escola; protocolar documentos recebidos e expedidos; proceder à entrega de materiais aos servidores e professores; desenvolver atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; informar e auxiliar os professores na preparação do livro de chamada e de documentos do SERE; preencher documentos escolares, como fichas individuais dos alunos, histórico escolar, requerimentos de matrícula e relatórios final; arquivar documentos; organizar e manter atualizado o protocolo, o arquivo e o registro de assentamento de alunos; controlar os horários de entrada e saída dos alunos e servidores da escola; receber mensalmente registro de classe dos professores com notas e frequência dos alunos; elaborar o boletim de frequência e de notas dos alunos; registrar as fichas individuais dos alunos, as notas e a frequência dos mesmos; lavrar a ata do Conselho de classe; participar de projetos e promoções da escola; organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, ordens de serviço, circulares, resoluções e outros documentos escolares; rever todo expediente a ser despachado e assinado; datilografar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores; auxiliar na elaboração de planos curriculares e de regimentos internos; comunicar à Direção qualquer irregularidades que venha a ocorrer na Secretaria; supervisionar os alunos durante o recreio; auxiliar na confecção de materiais didáticos e utilizados em datas comemorativas. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade médicos e enfermeiros em suas atividades especificas. Descrição Detalhada: atribuições típicas do cargo: prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar os consulentes em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimentos; supervisionar e orientar a limpeza de desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras tarefas correlatas. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 33 de 49 ANEXO II - A REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome completo do candidato: Data de nascimento: DD/MM/AAAA Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Documento de Identificação Oficial: CPF: Telefone fixo: [] Telefone Celular: [] E-mail: DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO: Tipo de deficiência Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: Nome do Médico Responsável pelo laudo: DECLARAÇÃO EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Para tanto, junto a este requerimento,

apresento: (___) LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; (___) LAUDO MÉDICO emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico. DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. DECLARO estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital. PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO a) Providenciar o Laudo médico acima exigido; b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; c) digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados; d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 4.3 deste edital. ATENÇÃO: ➢ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. ➢ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no formulário eletrônico de inscrição. Nestes termos, espera deferimento. Local/Data (Assinatura do Candidato - a próprio punho) ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 34 de 49 ANEXO II – B REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome completo do candidato: Data de nascimento: DD/MM/AAAA Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Documento de Identificação Oficial: CPF: Telefone fixo: [] Telefone Celular: [] E-mail: DECLARAÇÃO EU, acima qualificado, VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto, apresento: () certidão expedida pela Justiça Estadual; () declaração expedida pela Justiça Estadual; () atestado expedidas pela Justiça Estadual; () certidão expedidas pela Justiça Federal; () declaração expedida pela Justiça Federal; () atestado expedida pela Justiça Federal; () outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: _____ _____ _____. DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO a) Providenciar o documento comprobatório; b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados; d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 4.4.1 deste edital. Nestes termos, espera deferimento. Local/Data (Assinatura do Candidato - a próprio punho) ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 35 de 49 ANEXO II - C REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nome completo do candidato: Data de nascimento: DD/MM/AAAA Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Documento de Identificação Oficial: CPF: Telefone fixo: [] Telefone Celular: [] E-mail: MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA (__) Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção) (__) sala para amamentação (para candidata lactante) (__) Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte: _____ (__) acessibilidade no local de provas (para cadeirante) (__) Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual) (__) ledor (para deficiência visual) (__) Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão) (__) prova em BRAILLE (para deficiência visual) (__) intérprete de libras (para deficiência auditiva) (__) Tempo adicional de 1 hora (__) Alimentação durante a prova (para problemas de saúde) (__) Outro (descrever nas linhas abaixo): DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial): DECLARAÇÃO EU, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTE CERTAME. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); Para demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no

Conselho Regional de Medicina. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO a) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; b) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados; c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; d) proceder conforme o item 4.5 deste edital. Nestes termos, espera deferimento. Local/Data (Assinatura do Candidato - a próprio punho) ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 36 de 49 ANEXO III – PROGRAMA DE ESTUDO ATENÇÃO CANDIDATO: 1) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor. 2) No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la; 3) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas. 4) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. 5) A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas municipais, quando sugeridas, sejam consultadas no link https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=11973&sessao=90167afbcclj90. LÍNGUA PORTUGUESA PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS "A" E ''B'' DO ITEM 6.2.1: Conteúdo Programático: 1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase. PARA: AGENTE ADMINISTRATIVO I: Conteúdo Programático: 1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, nexos e outros recursos coesivos. 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, pontuação, crase. PARA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, COVEIRO, MERENDEIRA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES: Conteúdo Programático: 1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, ideias principais e secundárias, significados e substituição de palavras e expressões. 2. Sinônimos e Antônimos. 3. Alfabeto: Ordem alfabética, reconhecimento de vogais e consoantes. 4. Sílabas: Separação, classificação e tonicidade. 5. Morfologia: Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. 6. Flexão: Verbos regulares (modo indicativo), singular e plural, masculino e feminino, aumentativo e diminutivo. 7. Acentuação Gráfica. 8. Ortografia: Emprego de maiúsculas e minúsculas, grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, R, RR, NR, LR, M antes de P e B, N antes de outras consoantes, uso de AU e AL, prefixos IM e IN, palavras com U, palavras com consoantes mudas, palavras com E e I com frequentes erros de escrita e pronúncia, palavras com QUE e QUI, outras regras básicas de ortografia. 9. Pontuação: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula. INFORMÁTICA PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS "A" E ''B'' DO ITEM 6.2.1: Conteúdo Programático: 1. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. RACIOCÍNIO LÓGICO PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS "A" E ''B'' DO ITEM 6.2.1: Conteúdo Programático: 1. Raciocínio Lógico e Quantitativo: Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e estatística. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica. HISTÓRIA DO BRASIL PARA: AGENTE ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, COVEIRO, MERENDEIRA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES: Conteúdo Programático: 1. História Geral do Brasil: Descobrimento e colonização do Brasil. A economia açucareira e o ciclo do ouro. Independência do Brasil. Brasil República e modernização do Brasil. Cidadania e sociedade brasileira. Momentos importantes da História recente do Brasil. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 37 de 49 CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR PARA: AGENTE ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, COVEIRO, MERENDEIRA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES: Conteúdo Programático: 1. Origem do Município: fundação, povoamento e primeiros habitantes. 2. Evolução Histórica: principais marcos e acontecimentos. 3. Localização Geográfica: posição no estado do Paraná e vizinhança. 4. Clima e Características do Relevo Local. 5. Recursos Naturais e Biodiversidade da Região. 6. Principais Atividades Econômicas do Município. 7. Cultura e Tradições: Festas e eventos tradicionais, expressões culturais, costumes e tradições. 8. Atualidades Locais. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: ADVOGADO: Conteúdo Programático: A avaliação engloba o conhecimento de normas, diplomas, doutrinas e posicionamentos jurisprudenciais que se relacionem com os conteúdos: 1. Direito Constitucional: História Constitucional do Brasil. Constitucionalismo, neoconstitucionalismo e pós-positivismo. Poder constituinte. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Conceito, classificação e interpretação das normas constitucionais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização político-administrativa do Estado. O município na Federação. Autonomia municipal. Repartição das competências constitucionais. Competências municipais e interesse local. Administração pública. Poder Executivo. Poder Legislativo. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Funções

essenciais à justiça: Ministério público. Advocacia pública. Defensoria pública. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Intervenção federal. Intervenção estadual nos municípios. Lei nº 11.417/2006 (Súmula vinculante). Sistema Tributário Nacional: Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União, dos estados e dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças e orçamento público. Ordem econômica e financeira. Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema Financeiro Nacional: Finanças municipais. Tributos e outras receitas municipais. Orçamento municipal. Ordem social. Regime constitucional da propriedade: função social. Direito à saúde na ordem constitucional e legal. Sistema Único de Saúde. Procuradoria Geral do Município: representação judicial e extrajudicial do município; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Lei Orgânica do Município de Pitangueiras/PR. 2. Direito Administrativo: Estado, governo e administração pública: conceitos e elementos. Conceito, objeto e fontes do direito administrativo. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Ato administrativo. Agentes públicos. Poderes da administração pública. Uso e abuso do poder. Regime jurídico-administrativo. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Serviços públicos. Bens públicos. Organização administrativa. Controle da administração pública. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Agentes e órgãos reguladores. Regulação normativa, executiva e judicante. Controle da atividade regulatória. Licitações e contratos administrativos: disposições constitucionais e doutrinárias aplicáveis. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei nº 12.232/2010 (Licitação para contratação de serviços de publicidade). Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços). Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Lei Federal nº 13.019/2014 (Parcerias na administração pública). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Lei nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa). Lei nº 9.784/1999 (Processo administrativo). Lei nº 11.107/2005 (Convênios e Consórcios públicos). Lei nº 11.079/2004 (Licitação e Contratação de Parceria Público-Privada - PPP). A LINDB e o direito administrativo. Responsabilidade de agentes públicos na LINDB. Lei Municipal nº 035/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/PR). 3. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais. Titulares do Poder de Tributar. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária. Código Tributário do Município de Pitangueiras/PR. 4. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia das leis no espaço. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Pessoas naturais e Pessoas jurídicas. Capacidade civil, direitos e responsabilidades inerentes à personalidade. Bens no Código Civil. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. Prescrição e decadência. Prova: teoria geral e meios de prova. Direito das obrigações. Contratos: disposições gerais do Código Civil, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). Atos unilaterais. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, précontratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Direito de empresa. Posse. Direitos reais: propriedade, superfície,servidões, usufruto, uso e habitação. Direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano). Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos). Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. Lei nº 8.245/1991 (Locação de Imóveis Urbanos). 5. Direito Processual Civil: Princípios gerais do Processo Civil. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Normas processuais civis. Função jurisdicional. Ação: conceito, natureza, elementos e características, condições e classificação da ação, pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Ministério público. Advocacia pública. Defensoria pública. Atos processuais: ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 38 de 49 forma dos atos; tempo e lugar; prazos; comunicação dos atos processuais; nulidades; distribuição e registro; valor da causa. Tutela provisória: Disposições gerais; Tutela de urgência. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Disposições gerais. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Audiência de instrução e julgamento. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Sentença e coisa julgada. Cumprimento da sentença: Disposições gerais, cumprimento e liquidação. Procedimentos especiais. Procedimentos de jurisdição voluntária. Processos de execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Livro Complementar: Disposições finais e transitórias. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Reclamação constitucional. 6. Direito do Trabalho: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). Relação de trabalho e relação de emprego. Vínculo empregatício como categoria jurídica. Sujeitos do vínculo empregatício. Empregador e capacidade jurídica. Responsabilidade solidária. Formação do vínculo empregatício. Contrato individual de trabalho. Alteração do vínculo empregatício. Vícios do consentimento em matéria trabalhista (dolo, erro, coação, simulação, fraude). Jornada de trabalho. Remuneração e salário. Salário mínimo. Aviso prévio. Férias. Décimo terceiro salário. FGTS. Equiparação salarial. Desvio de função. Suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. Extinção do vínculo empregatício. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Segurança e medicina no trabalho. Terceirização: conceito, tipos e efeitos. Entes estatais e terceirização: prestação de serviços e locação de mão de obra. Administração Pública e tratamento derrogatório da norma trabalhista. Prescrição e decadência. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Proteção ao trabalho do menor. Combate à exploração do trabalho na infância e juventude. Combate ao trabalho em condições análogas às de escravo. Teletrabalho. Direito de greve e serviços essenciais. O servidor público e a sindicalização. Decreto-Lei

nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). 7. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização, estrutura, competência e Jurisdição. Os Juízes de Direito. Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: composição, funcionamento, jurisdição e competência. Ministério Público do Trabalho. Corregedoria. Reclamação Correicional e pedido de providências. Procedimentos nos Dissídios Individuais. Reclamação: inquérito, revelia, contestação, reconvenção, partes e procuradores. Substituição processual na Justiça do Trabalho. Audiência. Conciliação: instrução e julgamento. Provas no Processo do Trabalho: interrogatório e depoimento pessoal - confissão e consequências. Documentos: oportunidade de juntada, incidente de falsidade. Prova técnica: sistemática de realização das perícias. Testemunhas: compromissos, impedimentos e consequências. Justiça Gratuita. Execução: conceito e incidentes na fase executória. Sentença de Liquidação e Impugnação. Embargos de devedor e impugnação de credor. Procedimento nos dissídios coletivos: instauração de instância, conciliação e julgamento. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Sentença individual e sentença coletiva. Recursos no Processo do Trabalho: disposições gerais; efeitos suspensivo, devolutivo e regressivo; recursos no processo de cognição; recursos no processo de execução. Prescrição e decadência no processo do trabalho. 8. Direito Previdenciário: Seguridade social na CFRB/88 (previdência, assistência social e saúde). Emendas Constitucionais relacionadas. Regras permanentes. Custeio da seguridade social: Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição. Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Previdência complementar no serviço público. Aposentadoria dos servidores públicos. Tempo de serviço público. Tempo de ingresso no serviço público. Contagem recíproca. Registro no Tribunal de Contas. Procedimento administrativo. Direito adquirido. Paridade do patrocínio da Administração Pública. Reforma Previdenciária de 2019. Regras de transição para servidores estaduais e municipais. Lei nº 9.717/98 (Regras Gerais para a Organização e o Funcionamento dos RPPS). Lei nº 10.887/2004 (Contribuição do Servidor Público). 9. Direito Ambiental/Urbanístico/Fundiário: Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC). Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano). Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional do Saneamento Básico). Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). Função social da propriedade urbana. Direito urbanístico: Conceito e princípios. Direito à cidade. Ordenação. Uso e ocupação solo urbano. Licenças urbanísticas. Concessão urbanística. Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas. Responsabilidade civil e penal. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária urbanística. Desapropriação. Proteção do patrimônio cultural. 10. Direito Financeiro: Direito financeiro: disposições constitucionais e doutrinárias aplicáveis. Orçamento público: Conceito, espécies, princípios e natureza jurídica. Leis orçamentárias: Espécies e tramitação legislativa. Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro). Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública: Conceito e classificação de despesa pública. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública: Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Crédito público: Conceito, classificação e natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública. 11. Legislação Complementar: Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público). Lei nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica). Lei nº 13.726/2018 (Racionaliza atos e procedimentos administrativos). Lei Complementar nº 95/1998 (Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis). PARA: AGENTE ADMINISTRATIVO I: Conteúdo Programático: 1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. 3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 4. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 5. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe. 6. Sistemas de telefonia: Tipos de aparelhos telefônicos: fixos, móveis e IP. Configuração, funcionamento e manutenção de mesas de telefonia. Sistemas de VoIP. Sistema PABX. Aplicativos de mensagens. Cuidado e conservação dos equipamentos utilizados. 7. Atendimento Telefônico: Princípios básicos. Consulta a listas telefônicas. Tipos de chamadas. Gerenciamento de chamadas. Registros de contatos. Registro e documentação de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Resolução de conflitos por telefone. Procedimentos para atender e realizar chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. 8. Recepção e atendimento ao público: Técnicas de recepção e acolhimento ao público. Comunicação verbal e não verbal. Comunicação eficaz. Expressão verbal e escuta ativa. Resolução de situações ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 39 de 49 delicadas e atendimento a chamadas urgentes. 9. Noções de Saneamento e Saúde Pública: Conceito de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Importância do saneamento na promoção da saúde pública. Métodos de controle e prevenção de doenças relacionadas ao saneamento inadequado. 10. Vigilância em Saúde e Combate a Endemias: Estratégias de combate ao mosquito Aedes aegypti (vetor da dengue, zika e chikungunya): medidas de prevenção e controle. Identificação de criadouros e ações de eliminação. Importância da educação em saúde e conscientização da população. Coleta de dados e preenchimento de relatórios em programas de vigilância em saúde. 11. Noções de Vigilância Sanitária: Conceitos básicos. Inspeção e fiscalização em estabelecimentos: normas para alimentos, medicamentos e serviços de saúde. Requisitos para liberação de licenças sanitárias e cadastro de estabelecimentos. Procedimentos para apreensão e descarte de produtos impróprios ao consumo. Inspeção de locais de abate e fiscalização de animais no perímetro urbano. 12. Saúde e Bem-Estar Social: Práticas de saúde e higiene em geral. Notificação e autuação em casos de descumprimento de normas sanitárias. Noções de bem-estar social aplicadas à saúde pública. 13. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337). - BRASIL. Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico. - BRASIL. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. - BRASIL. Lei nº 6.437/1977 - Infrações à Legislação Sanitária Federal. - BRASIL. Lei nº 14.785/2023 - Agrotóxicos. - BRASIL. Anvisa. Resolução-RDC nº 216/2004 - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. - BRASIL. Resolução CGSIM nº 62/2020 - Classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos estados, distrito federal e municípios. - BRASIL. Decreto nº 9.013/2017 - RIISPOA. PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Conteúdo Programático: 1. Noções de Saúde Pública:

Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde da Família e Comunidade: Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Território de Atuação: Conhecimento sobre a área de atuação do ACS, incluindo geografia, características demográficas e epidemiológicas. 9. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 10. Noções de Nutrição: Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. 11. Saúde da Criança e da Mulher: Cuidados com gestantes, aleitamento materno. 12. Saúde do Idoso: Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. 13. Saúde Mental: Noções básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. 14. Noções de Farmacologia: Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. 15. Registro de Dados: Coleta e registro de informações de saúde da comunidade. 16. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 17. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 18. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde. PARA: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS: Conteúdo Programático: 1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde Comunitária: Atuação do Agente de Combate a Endemias (ACE) na comunidade, visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 9. Vetores e Reservatórios: Proliferação, manejo e conhecimento dos principais vetores e reservatórios de doenças endêmicas. 10. Medidas de Controle: Métodos de prevenção e controle de endemias, incluindo o uso de inseticidas, medidas de saneamento básico e educação em saúde. 11. Vigilância Entomológica: Monitoramento, identificação de vetores, manejo. 12. Reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária: Proliferação, identificação, hábitos, ocorrência, prevenção, controle, manejo. 13. Registro de Dados: Coleta e registro de informações epidemiológicas e ambientais. 14. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 15. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 16. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 40 de 49 - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde. PARA: ASSISTENTE SOCIAL: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúdedoença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. 2. Serviço Social e Políticas Públicas: 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Proteção e Atenção Integral à Família. 8. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10. População em Situação de Rua. 11. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12. Abordagem Social. 13. Medidas Socioeducativas. 14. Calamidades Públicas e Emergências. 15. Vigilância Socioassistencial. 16. Inclusão social. 17. Enfrentamento da pobreza. 18. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19. Participação Social. 20. Controle Social. 21. Proteção Social Básica. 22. Proteção Social Especial. 23. Benefícios Assistenciais. 24. Objetivos da Assistência Social. 25. Entidades de Assistência Social. 26. Acolhimento. 27. Violência. 28. Família. 29. Dialética. 30. Mediação. 31. Serviço Social. 32. Assistência Social. 33. Direitos. 34. Participação. 35. Saúde. 36. Sistemas Público e Privado. 37. Seguridade Social. 38. Políticas Públicas. 39. Gestão Social. 40. Estudo Social. 41. Laudos Periciais. 42. Questão Social. 43. Estado. 44. Sociedade Civil. 45. Espaço Institucional e Profissional. 46. Dialética e Trabalho Social. 47. Ética. 48. Projeto ético-político do Serviço Social. 49. Globalização. 50. Saúde mental. 51. Interdisciplinaridade. 52. Trabalho. 53. Grupos. 54. Redes. 55. Cidadania. 56. Vida Social. 57. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 58. Contexto atual e o neoliberalismo. 59. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso. 60. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 61. Dimensões políticas e práticas do profissional. 62. Instrumentalidade/documentação (pareceres e relatórios, outros). 63. Gênero, diversidade, raça e políticas afirmativas. 64. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 65. Visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 66. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 67. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 68. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. 69. Gestão Social. 70. Planejamento Social. 71. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético políticos. 72.Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. 73. Abordagens grupais e individuais. 74. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. - BRASIL. Decreto nº 11.016/2022 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. - BRASIL. Decreto nº

6.307/2007 - Benefícios Eventuais. - BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas. - BRASIL. Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. - BRASIL. Resolução CNAS nº 145/ 2004 - Política Nacional de Assistência Social. - BRASIL. Resolução CNAS nº 33/2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). - BRASIL. Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. - BRASIL. Resolução nº 269/2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS). PARA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II: Conteúdo Programático: 1. Noções de Limpeza e Conservação: Técnicas básicas de limpeza e conservação de ambientes internos e externos. Métodos de capina, roçagem e remoção de resíduos em áreas públicas. Procedimentos para limpeza e desobstrução de canaletas, bueiros e riachos. 2. Noções de Jardinagem e Horticultura: Preparação, plantio e conservação de canteiros, hortas e jardins. Técnicas de adubação, irrigação, poda e enxertia. Cuidados com mudas e hortaliças: desbrota e replantio. Equipamentos e ferramentas de jardinagem e horticultura. 3. Noções de Manutenção e Conservação de Infraestruturas: Fundamentos básicos de construção civil: preparo de massas, reparos e conservação de estruturas. Técnicas de pintura e caiação de superfícies (meios-fios, postes e muros). Noções de recuperação de calçadas e pavimentação asfáltica. 4. Noções de Vigilância: Procedimentos para fiscalização e segurança de bens públicos. Controle de entrada e saída de pessoas, veículos e ferramentas em prédios municipais. Abertura, fechamento e verificação de segurança em edifícios públicos. 5. Higiene e Segurança na Preparação de Alimentos: Técnicas de culinária e manipulação de alimentos. Regras de higiene pessoal e no ambiente de preparo (cozinha e refeitório). Armazenamento e conservação de alimentos. Controle de estoque de alimentos. 6. Noções de Arborização e Meio Ambiente: Técnicas de arborização e poda de árvores em áreas públicas. Conservação e limpeza de parques e jardins. Preservação ambiental e manejo sustentável em áreas urbanas. 7. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 8. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 41 de 49 PARA: CONTADOR: Conteúdo Programático: 1. Contabilidade Geral: Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do valor adicionado. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração do Resultado Abrangente. Notas Explicativas. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa. Contas a receber. Estoques. Despesas antecipadas. Realizável a longo prazo (não circulante). Instrumentos financeiros. Mensuração do valor justo. Ativo Imobilizado. Ativos intangíveis. Redução ao valor recuperável de ativos. Passivo exigível. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Patrimônio Líquido. Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. Receitas de vendas de produtos e serviços. Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. Correção integral das demonstrações contábeis. Análise econômico-financeira: Indicadores de liquidez; Indicadores de rentabilidade; Indicadores de lucratividade; Indicadores de endividamento; Indicadores de estrutura de capitais; Análise vertical e horizontal. 2. Contabilidade Pública: Conceituação, objeto e campo de aplicação. Patrimônio Público: Composição; Ativo; Passivo; Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais: Qualitativas; Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial; Realização da variação patrimonial; Resultado patrimonial. Mensuração de ativos: Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Reavaliação e redução ao valor recuperável; Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos: Provisões; Passivos Contingentes. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Sistema de custos: Aspectos legais do sistema de custos; Ambiente da informação de custos; Características da informação de custos; Terminologia de custos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) - vigente. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: Balanço orçamentário; Balanço Financeiro; Demonstração das variações patrimoniais; Balanço patrimonial; Demonstração de fluxos de caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Notas explicativas às demonstrações contábeis; Consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Suprimento de Fundos. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - vigente. Regime contábil. 3. Contabilidade Tributária: Princípios constitucionais tributários. Tributos: conceitos, espécies e elementos fundamentais. ICMS. Imposto sobre a herança (ITD). ISS. PIS/PASEP e COFINS. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro líquido. Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Lucro presumido. Lucro real. Lucro arbitrado. Participações governamentais. 4. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público: Conceito; Técnicas orçamentárias; Princípios orçamentários; Ciclo orçamentário; Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil: Sistema de planejamento e de orçamento federal; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Sistema e processo de orçamentação; Classificações orçamentárias; Estrutura programática; Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira: Descentralização orçamentária e financeira; Acompanhamento da execução; Sistemas de informações; Alterações orçamentárias. Receita pública: Conceito e classificações; Estágios; Fontes; Dívida ativa. Despesa pública: Conceito e classificações; Estágios; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores; Dívida flutuante e fundada; Suprimento de fundos. Transferências voluntárias. 5. Auditoria e Controladoria. Conceitos e objetivos. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Estimativas contábeis. Transações e eventos subsequentes. Conferência de cálculo. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Presunção de omissão de receitas. Auditoria dos componentes patrimoniais. Auditoria das contas de resultado. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Controle Interno e Externo no Setor Público. 6. Código de Ética Profissional. 7. Matemática Financeira. Índices Oficiais de Reajuste. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. 8. Administração Pública e Direito Administrativo. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e accountability. 9. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 145 a 181). - BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337; Art. Art. 359-A a 359-H). - BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. - BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa. - BRASIL. Lei nº 8.137/1990 - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. - BRASIL. Lei nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro. - BRASIL. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. - BRASIL. Lei nº 6.404/1976 - Sociedades por Ações. - BRASIL. Lei nº 10.406/2002 - Código Civil (Art. 1179 a 1195) - BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. - BRASIL. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. - CFC. NBC TSP – do Setor Público – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. PARA: COVEIRO: Conteúdo Programático: 1. Jardinagem e Manutenção do Cemitério: Plantio e manutenção de gramados, flores e plantas. Prevenção e controle de ervas daninhas e pragas. Arborização e iluminação. Limpeza e conservação do cemitério e da infraestrutura em geral. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos,

materiais e equipamentos de trabalho. 2. Sepulturas: Tipos de cemitérios. Escavação. Construção de gavetas, jazigos e túmulos. Retirar e recolocar lápides. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. 3. Sepultamento: Rotinas e procedimentos de sepultamento. Comunicação, humanização e postura no atendimento a familiares em luto. Processo natural de decomposição. Exumação de corpos. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. 4. Condições sanitárias: necrochorume, bactérias e poluentes originários dos túmulos. 5. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 6. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 8. Normas Legais: - BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal. Arts. 208 ao 212. - BRASIL. Resolução CONAMA nº 335/2003 - Licenciamento ambiental de cemitérios. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 42 de 49 PARA: EDUCADOR INFANTIL (AMBOS): Conteúdo Programático: 1. Temas educacionais e pedagógicos: Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem infantil. Educação inclusiva e estratégias para a inclusão. Parceria entre escola e família: comunicação eficaz e construção de vínculos de confiança. Promoção da aprendizagem, autonomia, cooperação e desenvolvimento da criança. Práticas pedagógicas: atividades lúdicas, contação de histórias, jogos educativos, música, dança, artes visuais. Espaços, materiais, objetos e brinquedos como ferramentas pedagógicas. Convívio social, regras e resolução de conflitos. Comunicação, interação, afetividade e promoção de um ambiente de confiança. Saúde e bem-estar: alimentação, higiene e sono. Obesidade infantil: prevenção e manejo. Rotinas diárias: acolhida, alimentação, higiene, descanso, sono, atividades lúdicas, educativas e culturais, segurança e cuidados. Importância do brincar no desenvolvimento infantil. O brincar como ferramenta pedagógica: tipos de brincadeiras e suas funções. Comportamento infantil: manejo de agressividade, ansiedade, medo, choro, socialização, inclusão de crianças com necessidades especiais. Observação e avaliação do comportamento infantil: identificação de necessidades e intervenção adequada. Relações entre pares e facilitação de interações positivas. Funções executivas: desenvolvimento de autocontrole, memória de trabalho e flexibilidade cognitiva. Observação e escuta atenta às necessidades das crianças. TDAH, TEA, ansiedade, distúrbios e transtornos da fala e linguagem: características, estratégias de apoio e inclusão. Transição escolar: apoio e adaptação. Doenças comuns na infância: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e calendários de vacinação. Maus-tratos e negligência infantil: identificação, conduta e prevenção. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 2. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 3. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. PARA: EDUCADOR SOCIAL II: Conteúdo Programático: 1. Socioeducacional: Fundamentos do Serviço Social. Políticas públicas, programas, benefícios, serviços e ações de Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Estrutura do controle social e da rede socioassistencial. Unidades de atendimento do SUAS. Serviços de Proteção Social Básica e Especial. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e NOB/SUAS. Educação social e comunitária. Promoção da convivência e fortalecimento de vínculos. Função protetiva da família. Situações de risco e vulnerabilidade social. Trabalho social com grupos prioritários. Abordagem Social. Violação de direitos. Fundamentos do desenvolvimento humano e social. Atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas. Enfrentamento do trabalho infantil e à dependência química e de álcool. Apoio a pessoas com deficiência. Prevenção à violência física e/ou psicológica, à negligência e à violência sexual (abuso e/ou exploração sexual). Fundamentos do trabalho em grupo. Organização do trabalho socioeducativo. Saúde, nutrição e higiene. Bem-estar físico, social e emocional. Primeiros socorros e noções básicas de atendimento a emergências. 2. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 3. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Leinº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. - BRASIL. Decreto nº 11.016/2022 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. - BRASIL. Decreto nº 6.307/2007 - Benefícios Eventuais. - BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas. - BRASIL. Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. - BRASIL. Resolução CNAS nº 145/ 2004 - Política Nacional de Assistência Social (PNAS). - BRASIL. Resolução CNAS nº 33/2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). - BRASIL. Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. - BRASIL. Resolução nº 269/2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS). PARA: ENFERMEIRO: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúdedoença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 43 de 49 - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar. PARA: FARMACÊUTICO: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúdedoença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações,

imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: Conceitos. Assistência Farmacêutica no SUS. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Medicamentos Estratégicos. Uso racional de medicamentos. Medicamentos de Dispensação Excepcional. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica. Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). Medicamentos e insumos. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Semiologia Farmacêutica. Consulta farmacêutica. A oferta de medicamentos. Adesão ao tratamento. Monitorizações da farmacoterapia. 3. Farmacotécnica de produtos não estéreis: Análise de formulações. Manipulação de fórmulas magistrais e oficinais. Estabilidade de formulações extemporâneas. Unitarização de medicamentos sólidos e líquidos. Controle de qualidade. 4. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis. Unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária. Preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume. Controle microbiológico, controle de qualidade. Manipulação de quimioterápicos antineoplásicos. Validação de processos. 5. Farmacodinâmica: Vias de administração de medicamentos. Mecanismos de ação dos fármacos. Interação medicamentosa. Fatores que interferem na ação dos fármacos. Efeitos colaterais e reações adversas. Alergia, tolerância e intoxicação. Utilizações de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos. Utilizações de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardiovascular e respiratória. 6. Farmacocinética: Conceitos gerais. Parâmetros farmacocinéticos. Metabolismos de medicamentos. Margens terapêuticas. Posologias. Fatores que alteram a farmacocinética. Monitorizações de fármacos na prática clínica. Metodologias de monitorização. 7. Farmacoepidemiologia: Farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 8. Farmacoeconomia: Conceitos gerais. Análise custo-benefício, custo-utilidade e customização. 9. Seleção de medicamentos: Conceitos. Padronização de medicamentos. 10. Gestão em farmácia: Gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos. Sistemas informatizados de controle de estoque. Gestão da farmácia hospitalar. Sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 11. Análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. 12. Biossegurança. 13. Código de Ética Profissional. 14. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - BRASIL. Anvisa. Resolução-RDC nº 67/2007 - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em Farmácias. PARA: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Conteúdo Programático: 1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. 3. Direito Administrativo: Fundamentos: Conceito, fontes e princípios. Agentes públicos: espécies, poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceitos, classificação, espécies e formas; vícios, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; mérito, vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 4. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 5. Tributário: Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Tributos, classificação, fato gerador, base de cálculo, alíquota. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Simples Nacional. Código Tributário Nacional - CTN. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Processo Administrativo Tributário. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Contribuição de Melhoria. IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI - Imposto sobre ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 44 de 49 Transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Listas de Serviços. Imunidades e Isenções. Formas de Tributação: Simples Nacional. TAXAS - Regime Jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de política e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de Taxas. Hipóteses de Incidência Tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre Taxas, Tarifas e Preço Público. Verificações de conformidade: com o planejamento e com a utilização dos benefícios e incentivos - Conformidade, compliance e integridade. Verificações de conformidade de utilização dos benefícios e incentivos fiscais de utilização dos benefícios e incentivos fiscais. Guarda de documentos fiscais, extravio ou inutilização de documentos fiscais. Recolhimento de tributos, pagamento pontual, pagamento em atraso, pagamento a menor, pagamento a maior ou indevido. O crédito dos impostos, Impostos não cumulativos. Manutenção do crédito tributário, estorno de crédito tributário, crédito extemporâneo. Retenção na fonte, retenção, recolhimento e controle. Substituição tributária, transferência tributária, dedutibilidade. Apuração e recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais. Lucro, reservas e dividendos. Lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado. Regimes de tributação do IPRJ e da CSLL. Lucro real e lucro contábil, ajustes do lucro líquido. Obrigatoriedade de adoção do lucro real. Livro de apuração do lucro real - LALUR. Registro das adições, registro das exclusões e compensações. Falhas, faltas e penalidades na apresentação do LALUR. Compensação de prejuízos fiscais (IRPJ) e da base negativa da CSLL. Compensação de prejuízos fiscais apurados anteriormente. Compensação da base negativa da CSLL. Obrigações acessórias, generalidades, obrigação acessória de acordo com o CTN. Os deveres instrumentais ou formais, o lançamento tributário. Inadimplemento da obrigação - responsabilidade solidária. Documentos e livros fiscais, livros e demonstrações contábeis obrigatórios. Escrituração segundo o Novo Código Civil. Demonstrações financeiras obrigatórias. Tributação na fonte e responsabilidade do tomador por retenções na fonte. Tributos sobre a compra e venda de mercadorias, produtos e serviços. Tributos e encargos sobre a folha de pagamento. Espécies

tributárias, escrituração fiscal, escrituração fiscal digital - EFD. 6. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 145 a 162). - BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337). - BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa. - BRASIL. Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. - BRASIL. Lei nº 8.137/1990 - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. - BRASIL. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. - BRASIL. Lei Complementar nº 116/2003 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. - PITANGUEIRAS/PR. Lei Complementar nº 003/2012 - Código Tributário Municipal. PARA: FISIOTERAPEUTA: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúdedoença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Fisioterapia: Anatomia e fisiologia dos sistemas cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Neurofisiologia: contração muscular, receptores musculares e tendinosos, articulares e labirínticos; tônus e postura. Biomecânica e cinesiologia: análise de movimentos. Desenvolvimento neuropsicomotor normal e patológico. Fisioterapia em pneumologia, geriatria e cardiologia. Conhecimentos de clínica relacionadas às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Avaliação fisioterapêutica, raciocínio clínico e prescrição em fisioterapia nos diferentes níveis de atenção à saúde. Fisioterapia aplicada ao sistema musculoesquelético. Fisioterapia hospitalar. Fisioterapia em Saúde Coletiva. Métodos, técnicas e recursos terapêuticos utilizados na fisioterapia e aplicação a casos clínicos, em diferentes fases do ciclo vital. Atenção à saúde das pessoas com deficiências. Órteses e próteses, tecnologias assistivas. Níveis de atenção em saúde e a prática fisioterapêutica. Fisioterapia e a interdisciplinaridade. Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. PARA: FONOAUDIÓLOGO: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúdedoença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Fonoaudiologia: 1. Desenvolvimento e aquisição de linguagem. 2. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica junto aos recém-nascidos de risco para o desenvolvimento neuropsicomotor. 3. Avaliação audiológica do recém-nascido, da criança, do adolescente e do adulto. 4. Triagem auditiva. 5. Programas de conservação auditiva. 6. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, indicação, adaptação de próteses auditivas e reabilitação. 7. Avaliação e tratamento de doença mental infantil, do sistema estomatognático e das fissuras labiopalatinas. 8. Alterações de fala e linguagem oral e/ou escrita, alterações da voz. 9. Alterações da fluência. 10. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. 11. Atuação fonoaudiológica nos diversos meios sociais: creche, escola, comunidade, entre outros. 12. Saúde vocal. 13. Inclusão social e escolar da pessoa com deficiência e/ou doença mental. 14. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 15. Fisiologia da Fonação: processo de ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 45 de 49 aquisição, percepção e produção dos sons da fala. 16. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares. 17. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. 18. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. 19. Planejamento e programas preventivos. 20. Fonoaudiologia hospitalar. 21. Programas fonoaudiólogos de triagem. 22. Seleção e adaptação de próteses auditivas. 23. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. PARA: MÉDICO - 40 HORAS: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúdedoença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232. - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. PARA: MERENDEIRA: Conteúdo Programático: 1. Alimentação e Higiene: Noções sobre alimentação e nutrição: micronutrientes (vitaminas e minerais), macronutrientes (carboidratos, proteínas e gorduras), alimentos construtores, alimentos energéticos, alimentos reguladores. Guia Alimentar da População Brasileira. Cardápio escolar. Boas Práticas na Alimentação Escolar. Alimentação equilibrada e saudável. Dieta vegetariana e necessidades alimentares especiais. Controle de Estoque. Controle de qualidade de alimentos e

bebidas: escolha, recebimento, armazenamento e conservação de produtos. Pré-preparo e preparo seguros de alimentos e bebidas. Métodos de cocção. Aspectos dos alimentos quanto a aparência, cheiro, cor e sabor. Perigos que afetam os alimentos. Produtos impróprios para consumo. Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA). Higiene e preservação da saúde - higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, dos equipamentos e dos utensílios. Sanitização da cozinha, despensa e refeitório: desratização, desinsetização, limpeza da caixa d'água e elementos filtrantes. Operação, limpeza e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. 2. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 3. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 4. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. PARA: MOTORISTA: Conteúdo Programático: 1. Noções de primeiros socorros no trânsito. 2. Direção defensiva e segurança viária. 3. Mecânica e Manutenção: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. 4. Transporte e Carga: Conhecimento sobre transporte e manuseio de cargas, carregamento e descarregamento, distribuição de peso. 5. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 6. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 7. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 46 de 49 8. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 9. Normas Legais: - BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. - BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran PARA: NUTRICIONISTA: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva 1. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5. Imunizações, imunologia e vacinas. 6. Epidemiologia. 7. Prevenção e Combate a Doenças. 8. Direitos dos usuários da saúde. 9. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Nutrição: 1. Nutrição básica: nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; aspectos clínicos da carência e do excesso; dietas não convencionais; aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional; nutrição e fibras; utilização de tabelas de alimentos; alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional: conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional; papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares; aplicação de meios e técnicas do processo educativo; desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional; técnicas de medição; avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Alimentos: conceito, classificação, características e grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos; seleção e preparo planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos: análise microbiológica e toxicológica; fontes de contaminação; fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento; modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética: recomendações nutricionais; função social dos alimentos; atividade física e alimentação; alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia dos alimentos: operações unitárias; conservação e embalagem dos alimentos; processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal; análise sensorial. 8. Controle Higiênico-Sanitário dos Alimentos: higiene pessoal, do ambiente, utensílios, superfície de trabalho e dos equipamentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs) e os procedimentos para sua avaliação; deterioração dos alimentos; métodos de conservação dos alimentos; procedimentos operacionais padronizados (POP); boas práticas de fabricação de alimentos; análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 9. Nutrição em Saúde Pública: distúrbios nutricionais como problemas de Saúde Pública; Vigilância Sanitária de Alimentos; problemas nutricionais das populações de países em desenvolvimento. 10. Técnica Dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; prépreparo e preparo dos alimentos; operações, modificações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. 11. Dietoterapia: abordagem do paciente hospitalizado; generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades; exames laboratoriais: importância e interpretação; suporte nutricional enteral e parenteral. 12. Bromatologia: aditivos alimentares; condimentos; pigmentos; estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos; vitaminas; minerais; bebidas. 13. Planejamento de cardápios para escolares. 14. Segurança Alimentar e Nutricional. 15. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 16. Planejamento de cardápios e ferramentas para as boas práticas na alimentação escolar 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Lei nº 11.346/2006 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). - BRASIL. Decreto nº 7.272/2010 - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). - BRASIL. Lei nº 11.947/2009 - Atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - BRASIL. Anvisa. Resolução-RDC nº 216/2004 - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. PARA: OFICIAL ADMINISTRATIVO II: Conteúdo Programático: 1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. 3. Comunicação Oficial e Redação Oficial: Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura. 4. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 5. Arquivologia: Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos. 6. Administração de Recursos Materiais: Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens. 7. Normas Legais: - BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa. - BRASIL. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. - BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. - BRASIL. Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. - PITANGUEIRAS/PR. Lei Complementar nº 023/2023 - Código de Obras do Município. - PITANGUEIRAS/PR. Lei Complementar nº

024/2023 - Código de Posturas do Município. ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 47 de 49 - PITANGUEIRAS/PR. Lei Complementar nº 018/2023 - Plano Diretor Municipal. - PITANGUEIRAS/PR. Lei Complementar nº 020/2023 - Parcelamento e o Remembramento do Solo para fins urbanos e dá outras providências. - PITANGUEIRAS/PR. Lei Complementar nº 003/2012 - Código Tributário Municipal. PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES: Conteúdo Programático: 1. Noções de primeiros socorros no trânsito. 2. Direção defensiva e segurança viária. 3. Mecânica e Manutenção: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. 4. Máquinas: Tipos de máquinas pesadas, suas características e funcionalidades. Manuseio e operação de máquinas. Manutenção preventiva e corretiva. Operações executadas com máquinas pesadas. Mecânica básica de máquinas pesadas. 5. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 6. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 7. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 8. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 9. Normas Legais: - BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. - BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran PARA: PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (AMBOS): Conteúdo Programático: 1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. 2. Educação infantil: Fundamentos, concepções, finalidades e princípios da Educação Infantil. Desenvolvimento infantil. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. Abordagens pedagógicas e metodologia de ensino. Ludicidade na Educação Infantil. Interações, jogos, brincadeiras e atividades lúdicas na Educação Infantil. Currículo e planejamento pedagógico na Educação Infantil. Eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. Aprendizagens essenciais na Educação Infantil: comportamentos, habilidades, conhecimentos e vivências. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. Práticas pedagógicas na Educação Infantil. Ambiente educativo: organização, espaço físico, tempo e materiais pedagógicos na Educação Infantil. Mediação e intervenção pedagógica na Educação Infantil. Documentação pedagógica e práticas de registro na Educação Infantil. Planejamento, gestão e rotina do trabalho pedagógico na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Tecnologias educacionais na Educação Infantil. Educação inclusiva e diversidade na Educação Infantil. Relação escola e família. Educação Infantil e educação ambiental. Projetos e práticas interdisciplinares na Educação Infantil. Processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na Educação Infantil. Matemática na Educação Infantil. Saúde, alimentação, higiene e cuidados essenciais na Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular: etapa da Educação Infantil. 3. Anos Iniciais: Fundamentos, concepções, finalidades e princípios da educação dos Anos Iniciais. Desenvolvimento integral das crianças. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem. Abordagens pedagógicas e metodologia de ensino. Ludicidade nos Anos Iniciais. Interações, jogos, brincadeiras e atividades lúdicas nos Anos Iniciais. Currículo e planejamento pedagógico nos Anos Iniciais. Aprendizagens essenciais nos Anos Iniciais: comportamentos, habilidades, conhecimentos e vivências. Práticas pedagógicas nos Anos Iniciais. Ambiente educativo: organização, espaço físico, tempo e materiais pedagógicos nos Anos Iniciais. Mediação e intervenção pedagógica nos Anos Iniciais. Documentação pedagógica e práticas de registro nos Anos Iniciais. Planejamento, gestão e rotina do trabalho pedagógico nos Anos Iniciais. Avaliação nos Anos Iniciais. Tecnologias educacionais nos Anos Iniciais. Educação inclusiva e diversidade nos Anos Iniciais. Relação escola e família. Educação Integral e Formação Humana. Educação nos Anos Iniciais e educação ambiental. Integração entre as áreas do conhecimento: interdisciplinaridade e transversalidade. Saúde, alimentação, higiene e cuidados essenciais para crianças. Processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento: Língua Portuguesa e Matemática. Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física e Artes nos Anos Iniciais: conteúdos e habilidades. Base Nacional Comum Curricular: etapa do ensino fundamental. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE. - BRASIL. Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). - BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. - BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. - BRASIL. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. - BRASIL. Parecer CNE/CP nº 3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 48 de 49 PARA: PSICÓLOGO: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúdedoença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Psicologia: 1. Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2. Psicologia do desenvolvimento. 3. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4. Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5. Teorias da personalidade. 6. Abordagens psicoterápicas. 7. Processo psicodiagnóstico. 8. Testagem e Avaliação Psicológica. 9. Psicologia da Família. 10. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11. Epistemologia e Psicologia genéticas. 12. Psicologia Social. 13. Psicologia da Saúde. 14. Psicologia do Envelhecimento. 15. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16. Psicologia do Trabalho e

Organizacional. 17. Políticas Públicas de Saúde Mental. 18. Psicodiagnóstico. 19. Psicoterapias. 20. Psicologia Cultural. 21. DSM-5. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. PARA: SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Conteúdo Programático: 1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. 3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 4. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 5. Comunicação Oficial: Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, correio eletrônico. Documentos oficiais e expedientes administrativos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 6. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 7. Atendimento Telefônico: Princípios básicos. Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. 8. Rotinas administrativas básicas. 9. Arquivologia: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Conceitos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. 10. Secretaria Escolar: Serviços de secretaria. Cronograma de atividades do serviço de secretaria. Documentos de Gestão Escolar: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Plano de Trabalho Anual. Calendário Escolar. Escrituração Escolar. Registros escolares. Diário de Classe. Matrícula. Histórico Escolar. Documentos escolares. Transferências. Certificado e Diploma. Regularização da Vida Escolar: Serviço de pessoal. 11. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 12. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 13. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. - BRASIL. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). PARA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Conteúdo Programático: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúdedoença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrolítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia; Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 49 de 49 prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluídos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232). - BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990. - BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde. - BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. - BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. - BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa. - BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. - BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial. - BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - BRASIL. Resolução RDC nº 222/2018 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. - BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar. ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DATA EVENTOS 21/03/2025 Publicação do edital 21 a 25/03/2025 Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia 25/03/2025 Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia) 25 a 28/03/2025 Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia 08/04/2025 Resultado preliminar das solicitações de isenção 09 a 11/04/2025 Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia 23/04/2025 Resultado definitivo das solicitações de isenção 25/04/2025 Encerramento do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia) 25/04/2025 Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário) 09/05/2025 Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva e prova de produção escrita (data, local e horário) e demais disposições 12 a 14/05/2025 Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia 20/05/2025 Homologação definitiva das inscrições e demais disposições 25/05/2025 Aplicação da prova objetiva e prova de produção escrita 26/05/2025 Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva (a partir das 14h) 27 a 29/05/2025 Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia 12/06/2025 Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva e resultado preliminar da prova objetiva e da prova de produção escrita 16 a 18/06/2025 Interposição de recursos contra o

resultado preliminar da prova objetiva e da prova de produção escrita e vista do cartão de respostas e folha oficial de texto – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia 27/06/2025 Resultado definitivo da prova objetiva e da prova de produção escrita e convocação para as provas prática e de títulos 30/06 a 02/07/2025 Período para apresentação de títulos 06/07/2025 Aplicação da prova prática 15/07/2025 Resultado preliminar das provas prática e de títulos 16 a 18/07/2025 Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas prática e de títulos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia 25/07/2025 Resultado definitivo das provas prática e de títulos A definir Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário) A definir Classificação e homologação final OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F9987E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5663

DECRETO Nº. 5663
Data: 1º de Abril de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2851 de 17 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 591.925,12 (Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00370 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 2.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00891 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01822 – Transferências Especiais – Custeio.....R$ 3.088,08(Exc)
01822 – Transferências Especiais – Custeio.....R$ 1.321,34(Sup)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01651 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01876 – Complementação da União VAAT – Mínimo de 70%.....R$ 30.000,00(Exc)

07.122 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01841 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem de Distribuição gratuita
00115 – Transferências Voluntarias Federais.....R$ 91,30(Sup)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
02011 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01889 – Transferência Especial – InvestimentosR$ 200.000,00(Sup)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02201 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01882 – Emenda de Bancada Obrigatória – Elton Welter.....R$ 9.311,13(Sup)

02205 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01895 – Emenda Pap.....R$ 1.859,74(Exc)
02206 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01040 – Bloco de Investimentos.....R$ 118,42(Sup)

02207 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01818 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.....R$ 191,04(Sup)
01818 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.....R$ 4,44(Exc)

02208 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01861 – Emenda Pap.....R$ 4,76(Sup)

02209 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01862 – Emenda Bancada.....R$ 2,14(Sup)

02211 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01863 – Incremento Pap.....R$ 0,48(Sup)

02212 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01864 – Incremento Pap.....R$ 201,48(Sup)

02213 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01883 – Resolução SESA 1712/2024.....R$ 24.800,00(Sup)

02351 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00500 – Investimentos na Rede de Serviços em Saúde.....R$ 32.591,97(Exc)
00500 - Investimentos na Rede de Serviços em Saúde.....R$ 15.587,00(Sup)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02502 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
01898 - Resolução SESA 544/2025 - MCA - Consulta e Exames.....R$ 186.026,55(Exc)

10.301.1001-2030 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica
02411 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01093 – Resolução 1016/2021 0 IOAF.....R$ 134,79(Sup)

02412 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01800 – Resolução SESA 788/2022 – IOAF.....R$ 1.440,00(Sup)

02413 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01839 – IOAF 1472/2023 -Custeio.....R$ 10.465,67(Sup)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02621 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01858 – Provigia Resolução 374/2024.....R$ 5.000,00(Sup)

02622 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01899 – Provigia Resolução 689/2025R$ 28.151,00(Exc)

02631 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01794 – Resolução SESA 808/2022 – Custeio.....R$ 21.803,52(Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02843 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01058 – SUAS/COVID.....R$ 0,27(Sup)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03302 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01802 – Convênio 926571/2022 – Carreta AgrícolasR$ 17.730,00(Sup)

20.606.2001-2061 – Parceria com Associações – Consórcio CIFRA
03380 – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 9.000,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulações de Dotações conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00130 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 11.000,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1802	R$ 17.730,00
FONTE 1889	R$ 200.000,00
FONTE 1858	R$ 5.000,00
FONTE 1882	R$ 9.311,13
FONTE 1794	R$ 21.803,52
FONTE 0115	R$ 91,30
FONTE 0500	R$ 15.587,00
FONTE 1040	R$ 118,42
FONTE 1058	R$ 0,27
FONTE 1093	R$ 134,79
FONTE 1800	R$ 1.440,00
FONTE 1818	R$ 191,047
FONTE 1822	R$ 1.321,34
FONTE 1839	R$ 10.465,67
FONTE 1861	R$ 4,76
FONTE 1862	R$ 2,14
FONTE 1863	R$ 0,48
FONTE 1864	R$ 201,48
FONTE 1883	R$ 24.800,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1876	R$ 30.000,00
FONTE 1898	R$ 186.026,55
FONTE 0500	R$ 32.591,97
FONTE 1818	R$ 4,44
FONTE 1822	R$ 3.088,08
FONTE 1895	R$ 1.859,74
FONTE 1899	R$ 28.151,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5518791A

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 001/2025
CONTRATO Nº 002/2025

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no com base no art. 75, inciso II da Lei 814.133/2021 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, a ser prestado por médico (a) especializado (a) em Perícia Médica
EMPRESA: CLINICA MEDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA ME
CNPJ: 24.996.933/0001-49
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
O PRAZO de l2 (doze) meses, a iniciar em 05/05/2025 á 04/05/2026.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:B760B281

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
EMPRESA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 11.492.141/0018-33
VALOR: R$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).
DATA: 09 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FB7D945A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 24/2025 – Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de prestação de serviços técnicos, continuados e fracionados, Manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e derivados de petróleo para AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.** A contratação será pelo período

de 12 meses. ABERTURA**: 27/05/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 25 de março de 2025

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:0AA48FCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 70

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 109/2025
Inexigibilidade Nº. 70/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 70/2025, que tem por Objeto: **Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Eixo** Esporte e Lazer – **Apoio – Esporte e lazer**. Empresa Contratada: **APARECIDO PERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 57.445.394/0001-09**.** Data da ratificação e homologação**:** 08 de maio de 2025. Valor homologado: **R$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900000 - CR 821 - FR 3000.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E903F317

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 71

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 110/2025
Inexigibilidade Nº. 71/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 70/2025, que tem por Objeto: **Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Eixo** Culturas, Artes Educação Patrimonial - Estórias em quadrinhos. Empresa Contratada: **ROBERTO CORREA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 51.899.400/0001-11 Data da ratificação e homologação**:** 08 de maio de 2025. Valor homologado: **R$ 32.736,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900000 - CR 821 - FR 3000.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8B167DFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 72

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 112/2025
Inexigibilidade Nº. 72/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 72/2025, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, COM ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ATIVIDADES COLETIVAS E AÇÕES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** Empresa Contratada: **ESPAÇO AB FESTAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.797.016/0001-35.** Data da ratificação e homologação**:** 08 de maio de 2025. Valor homologado: **R$ 131.155,00 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).** Dotação orçamentária: 12001103030030205633903900000 - CR 603 - FR 303; 02001041310002200533903900000 – FR 1000 – CR 39; 06003082460009201633903900000 – FR 1000 – CR 169; 07002236950012202633903900000 – FR 1000 – CR 246; 10003123610028204533903900000 – FR 104 – CR 458; 10003123610028204533903900000 – CR 795 – FR 3107.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:24B9191F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO 243

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 112/2025
Inexigibilidade Nº. 72/2025
Extrato do contrato 243/2025
Contratante: Municipal de Pontal do Paraná. Contratada: **ESPAÇO AB FESTAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.797.016/0001-35.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, COM ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ATIVIDADES COLETIVAS E AÇÕES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** Data da assinatura**:** 08 de maio de 2025. Vigência: 12 meses. Valor do contrato: **R$ 131.155,00 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).** Dotações orçamentárias:
12001103030030205633903900000 - CR 603 - FR 303;
02001041310002200533903900000 – FR 1000 – CR 39;
06003082460009201633903900000 – FR 1000 – CR 169;
07002236950012202633903900000 – FR 1000 – CR 246;
10003123610028204533903900000 – FR 104 – CR 458;
10003123610028204533903900000 – CR 795 – FR 3107. Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025.

DANIELLE ALVES DA VEIGA
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:83C03A55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 73/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 113/2025
Inexigibilidade Nº. 73/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 73/2025, que tem por Objeto: Contratação de empresa para prestação serviço de assessoria ou consultoria para capacitação e supervisão técnica aos servidores que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Doce Lar da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando o aprimoramento da oferta de serviços socioassistenciais através de **SUPERVISÃO TÉCNICA,** conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Empresa Contratada: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.213.890/0001-86**.** Data da ratificação e homologação**:** 09 de maio de 2025. Valor homologado: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).** Dotação orçamentária: 06002082430008601033903900000- CR 803 - FR 33745. Pontal do Paraná, 09 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:BA9FF330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.665, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre criação da Escola de Governo do Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituída a Escola de Governo de Pontal do Paraná subordinada ao Gabinete do Prefeito, para atuar com o ensino nas modalidades presencial, semipresencial e integralmente on-line.

Art. 2ºCompete à Escola de Governo de Pontal do Paraná:
I - Promover a articulação entre o Poder Executivo de Pontal do Paraná com outras esferas da administração e/ou instituições de ensino, objetivando efetivar ações educacionais que busquem a capacitação dos servidores e agentes públicos municipais, com foco na excelência na prestação de serviços ao cidadão;
II - Ofertar cursos para atender aos servidores, agentes públicos e a comunidade externa, quando demonstrado o interesse público e o interesse do cidadão, observada a capacidade institucional da Escola de Governo de Pontal do Paraná;
III - Estabelecer parcerias, convênios e/ou acordos entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, ou instituições de ensino públicas e privadas, visando a qualificação profissional do servidor e agente público municipal;
IV - Fazer a gestão e a regulamentação referente à formação/capacitação dos servidores e agentes públicos municipais;
V – Promover a avaliação e as informações necessárias para o pagamento de benefício previsto na legislação própria das atribuições exercidas pelo servidor ou agente público municipal enquanto docente e/ou tutor em cursos ofertados pela Escola de Governo de Pontal do Paraná;
VI - Validar o cumprimento das atribuições da docência, que estará condicionado a participação do servidor e/ou agente público ministrando cursos e capacitações na Escola de Governo de Pontal do Paraná;
VII - Regulamentar a emissão da certificação dos cursos ofertados pela Escola de Governo de Pontal do Paraná;
VIII - Fazer a pesquisa, o mapeamento, as análises estatísticas descritivas e inferenciais e a avaliação dos resultados pertinentes à formação/capacitação ofertada pela Escola de Governo de Pontal do Paraná;
IX - Fazer a gestão de ambientes virtuais de aprendizagem que subsidiam a formação/capacitação do agente público municipal.

Art. 3ºConstituirão receitas da Escola de Governo de Pontal do Paraná:
I - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a capacitação/formação do agente público municipal;
II - Doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
III - Verbas consignadas para este fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pontal do Paraná e de seus créditos adicionais;
IV - Repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinadas à Escola de Governo de Pontal do Paraná;
V - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;
VI - Doações em espécie efetuadas à Escola de Governo de Pontal do Paraná, e,
VII- Outras receitas decorrentes de suas atividades.

CAPÍTULO II

DA OFERTA E CERTIFICAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS DA ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Art. 4ºOs cursos e demais eventos educacionais certificados pela Escola de Governo poderão ser planejados e executados por agentes públicos do Município de Pontal do Paraná ou por terceiros.

§1º. A contratação e o pagamento de cursos e demais eventos educacionais planejados e executados por terceiros observarão a legislação vigente.

§2º.Aos agentes públicos do Município de Pontal do Paraná que ministrarem os cursos, será concedido o pagamento no valor correspondente a meia UFM por hora, desde que o evento ocorra em horário diverso a seu horário de expediente.

Art. 5ºOs certificados de cursos e/ou eventos educacionais promovidos diretamente pelo Poder Executivo de Pontal do Paraná serão reconhecidos como válidos, idôneos e fidedignos somente se emitidos pela Escola de Governo de Pontal do Paraná.
Parágrafo Único: A certificação emitida pela Escola de Governo, a partir da carga horária ofertada em determinado curso e/ou capacitação, terá efeito para promoções e progressões, considerando o disposto nas Leis nº 2.401/2023 e 2.460/2023.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE DA ESCOLA DE GOVERNO DE PONTAL DO PARANÁ

Art. 6ºAs exigências dos servidores municipais efetivos que atuarão na execução das equipes técnico-administrativa e pedagógica serão normatizadas mediante regulamento, sem prejuízo das Leis nº2.401 de 27 de março de 2023 e nº 2.460 de 10 de agosto de 2023.

Art. 7ºAos servidores que forem tutores ou ministrarem cursos será garantido o benefício de que trata o §1º do art. 28, da Lei Municipal nº 2.401/2023 e do §1º do art.27 da Lei nº2460/2023.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS E CAPACITAÇÕES OFERTADOS PELA ESCOLA DE GOVERNO DE pONTAL DO PARANÁ

Art. 8ºAs proposições de temas para cursos e capacitações da Escola de Governo de Pontal do Paraná dar-se-á mediante pesquisa e análise de perfil junto aos servidores e agentes públicos, bem como sugestões dos Secretários Municipais.

Art. 9ºOs servidores e agentes públicos municipais serão informados sobre a abertura de inscrições para as capacitações via:
I- E-mail institucional da Escola Municipal de Governo;
II- No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;
III- Redes sociais da Escola Municipal de Governo;
IV- Outros que venham a ser implementados.

Art. 10A quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso ofertado deverá ser preenchida preferencialmente por servidores concursados, seguido de agentes públicos em geral.
Parágrafo Único: Havendo sobra na oferta de vagas, estas poderão ser preenchidas pela comunidade externa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11O Poder Executivo editará regulamento para a efetivação desta Lei, de acordo com as demais normas legais aplicáveis.

Art. 12Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de maio de 2025,

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Superintendente de Gestão Estratégica e Suporte ao Servidor

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65E554F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 439 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHOS no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 8.654/2025.**
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário **Jackson Cesar Bassfeld**, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca , para responder como Gestor e o funcionário **Vitor Hugo Aparecido Santana**, RG/CPF. nº 040.037.559-10 brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos , para responder como Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64C0C068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 440 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na **Lei Promulgada n°. 025/2009 e PROTOCOLO n°. 10.330/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **PAULO CESAR RODRIGUES DE JESUS** , ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:833D1B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 441 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Nomeia os membros do Credenciamento de pareceristas para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais, inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, promovidos por esta Secretaria para o exercício de 2024, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021. ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 3478/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2025 -CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Eduardo Yoshio Saçaki
Lucas Daniel da Silva Galdino
Valéria Maria MIssau

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8518ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 442 DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Atendimento 424/2025 e Ofício nº011/2025 – DIR .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO ALVES,**ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA 81921,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de maio de 2025** ,revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F173680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2020/2025

LEI Nº 2020 /2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2025, subvenção através de incentivos fiscais destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
APAE	Troca do padrão de energia da APAE, com aquisição de materiais necessários e mão de obra	20.650,00
Serviço de Obras Sociais - SOS	Custeio Recursos Humanos	20.650,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B279FB2B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2021/2025

LEI Nº 2021 /2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2025, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R$
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO	- Atender melhor às necessidades dos idosos acolhidos no Lar padre Calógero Gaziano, investindo em melhorias, - Ofertar um espaço mais aconchegante e adequado aos idosos e, - Ofertar melhores condições de trabalho aos colaboradores da instituição	50.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:59493974

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 33/2025

PORTARIA Nº 33/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 32/2025, de 30 de abril de 2025, que concedeu 4 (quatro) de diárias ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho, no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada, para viabilizar a participação do vereador no evento "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios".

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 06 de maio de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F139A5AE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°27/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 27/2025
Na publicação do dia 15/04/2025, edição nº 3257, página 382, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 118.367,00 (cento e dezoito mil e trezentos e sessenta e sete reais)

Leia-se:

VALOR R$ 117.367,00 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B9039CB0

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°19/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 42/2025.
Dispensa de Licitação nº 19/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médico auditor no Hospital Municipal de Porecatu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 19/2025, materializada nos autos, para contratação da **PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 31.793.074/0001-56** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1497 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 09 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6A5095D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Resolução nº 01/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas – CMAS, aprova o Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/04/2025.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º -Aprovar o Relatório da Comissão de Monitoramento do ano de 2022, referente ao Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025)
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 29 de abril de 2025.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1D2AD5C4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Resolução nº 02/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PAS/ FEAS de 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/04/2025.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - **Aprova a Prestação de Contas do Piso de Assistência Social- PAS/ FEAS de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 29 de abril de 2025.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E8A547FB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REOLUÇÃO Nº 01/2025

Resolução nº 01/2025

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 29/04/2025 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMDI conforme segue:
- Presidente: **Adalto Luis de Freitas;**
- Vice-presidente: **Elaine Cristina Marcondes Kazeker;**
- Secretária executiva: **Sheila Molkenthin.**
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 29 de abril de 2025.

ADALTO LUIS DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EEEC42F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 61 DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 494, de 17 de maio de 1991, que instituí o Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto N° 27 de 19 de outubro de 2015 que constitui o comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 529/2025 – DMS/VISA, protocolado nesta Administração sob o nº 671/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, no âmbito municipal.

Art. 2.º O Comitê de Gestão Intersetorial de Combate à Dengue, passará a ser composto pelos seguintes membros:

I – Departamento Municipal de Saúde, sendo representante, Bruna Aparecida Oliveira, como Presidente e Tatiane Ribas Vieira, como Vice-Presidente;
II - Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo representante titular Gislaine Carvalho Quadros e suplente Camila Nayla Marcondes;

III - Defesa Civil, sendo representante titular Marcelo de Jesus Domingues e suplente Liriana Vieira Santos;

IV – Departamento Municipal de Assistência Social, sendo representante titular Thayse de Paula Padilha e suplente Moises Schereiber;

V – Divisão de Meio Ambiente, sendo titular Mireyla Bassani de Lima Cordeiro e suplente Rafaela Gomes de Oliveira;

VI – CB Limpeza, sendo representante titular Cleide Maria Ieni Bueno e suplente Salvador Luiz Ferreira;

VII – Departamento Municipal Rodoviário e Departamento Municipal de Obras, como titular Rubens de Paula e como suplente Robson Ribeiro Fagundes;

VIII – Atenção Primária, sendo representante titular Renata Ferrari Coelho e suplente Alisson Luiz Berton;

IX - Usuários, sendo titular Adalto Luiz de Freitas e suplente Wagner José Morais Fiusa.

Art. 3.º Serão realizadas reuniões quadrimestrais, às quintas-feiras da primeira semana de cada mês, nos meses de abril, agosto e dezembro.
Parágrafo único. Havendo necessidade serão agendadas reuniões extraordinárias, que serão convocadas, quando possível, com quinze dias de antecedência.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto Nº 159, de 30 de outubro de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:35970C2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2025

DECRETO Nº 62, DE 09 DE MAIO DE 2025

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas a partir do Art. 69, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºAlteraraComposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal nº 1.311/2025 a qual alterou o art.11 da Lei nº532/92.
I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
Titular**ANELISE RIBAS**, tendo como suplente**DIRLEI DE LIMA;**
Departamento de Assistência Social
Titular**SHEILA MOLKENTHIN,**tendo como suplente **THAYSE DE PAULA PADILHA**;
Departamento de Educação e Cultura
Titular **MARILIANE DUDZIAK,** tendo como suplente **GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA**
Titular: **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER** tendo como suplentes **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PAES.**
II – 4 (quatro) membros representantes de organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.
Titular**OCIMAR DE PAULA JUNIOR,**tendo como suplente**ERMELIN DOS ANJOS PORTELA,**ambos representando a APAE.
Representante de Associações de atendimento à Criança e Adolescente, regularmente constituída
Titular **DANIEL RICARDO CANESTRARO**, representando a entidade ASVC,tendo como suplente, **DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA** representando o PROVOPAR;

Titular**LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO,**tendo como suplente**LEONILDA DE PAULA,**ambasrepresentando a AMAS;

Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular **NELI APARECIDA HILDEBRANT**,tendo como suplente**DELOURDES SOARES VIEIRA DE GOES,**ambas representando APMF – Escolas Municipais e Estaduais.

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto n.º 26 de 24 fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:15F18C98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2025

DECRETO Nº 63, DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas a partir do Art. 69, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porto Amazonas, de acordo com o artigo 3.º da Lei municipal n° 1069/2017.
I – 03 (três) membros representando o poder público municipal, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
Departamento de Saúde
Titular**ANELISE RIBAS,** tendo como suplente**ALYSSON LUÍZ BERTON;**
Departamento de Assistência Social
Titular**THAYSE DE PAULA PADILHA** tendo como suplente**SHEILA MOLKENTHIN;**
Departamento de Educação e Cultura
Titulares**ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**tendo como suplente**MARILIANE DUDZIAK;**
II – 03 (quatro) membros representando a sociedade civil, conforme inciso II da Lei Municipal n.º 1069/2017:
Representante de Associações Organizadas de Moradores e/ou representativas:
Titular**LUIZA MARIA FERREIRA KASEKER,**tendo como suplementes **AMANDA ALVES DORNELLES**
Representante de Comunidades Religiosas
Titular**ADALTO LUIZ DE FREITAS**tendo como suplente**PLACIDIA MARIA TEIXEIRA VIEIRA**
Representante dos Usuários dos Serviços de Atendimento ao Idoso
Titular**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BASSANI** tendo como suplente**LUIZ ROBERTO BERTON**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4C897821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 09/2025

EDITAL Nº 09/2025
EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art. 1º - Após detida análise dos recursos interpostos, no que tange as notas prova de títulos, restou constatado que, os candidatos abaixo relacionados, se encontram em conformidade com as exigências editalícias.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, em 12 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025				
INSC	**RECURSO**	**CARGO**	**NOME**	**TÍTULO**
23785698	*	PROFESSOR	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	5,00
23785272	*	PROFESSOR	LUCIANO BASSANI DE MELLO	5,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A6E6D558

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°019/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 483/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:00 horas do dia 23 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 23 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 717.417,5783 (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco mil e setecentos e oitenta e três milésimos de centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EBA9EC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 025/2025 e **ADJUDICO** a empresa **SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA EPP (SIE Engenharia)**, no valor total de **R$ 3.450,00** ***(Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)***

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em inspeção de autoclave para atendimento da norma regulamentadora NR 13, do Ministério do Trabalho e Emprego

CONTRATADO: SIE SERVICOS, CURSOS E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 11.383.621/0001-18
Endereço: Rua Conselheiro Moreira de Barros, n° 365, Santana, São Paulo – SP, CEP: 02.018-011
Telefone: (11) 2867-9494
E-mal: adm@siengenharia.com.br
VALOR: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 08 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:99ED5583

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 027/2025 e **ADJUDICO** a empresa **BRE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de empilhadeira, incluindo carga, deslocamento e descarga, do local de origem ao destino final.

CONTRATADO: BRE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 44.204.639/0001-64
ENDEREÇO: Rua Walter Jose Wunderlich Junior, n° 559, Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 81.460-357
TELEFONE: (41) 99800-2820
EMAIL: brendhacosta@hotmail.com
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 08 de maio de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1988CEB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
*** REPUBLICAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 13 de maio de 2025 até às 17h00min do dia de 15 de maio de 2025,** estará buscando propostas adicionais a Aquisição de brindes institucionais para distribuição em quatro situações específicas: entrega aos regulados do ORCISPAR, entrega aos regulados do CISPAR e promoção do 1º Congresso Nacional de Saneamento ORCISPAR.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira** (15/05/2025) que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 09 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B622301D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 100,00 (cem reais)***, em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 08/04/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 10/04/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/04/2025, no transporte de pacientes para Londrina/PR e região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D6AB8837

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO N.º 080/2025 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 80/2025, QUE TEM COMO OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, sediada à R. São Paulo, 191, Prado Ferreira - PR, 86618-000, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA, com CPF n.º , portador do RG n.º SSP/XX, residente a AVENIDA OITO, 630 - CEP: 14620000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Orlândia/SP, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do contrato n.º 80/2025, originário do certame na modalidade Pregão n.º 10/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA celebrado em 07/04/2025, entre as partes suso mencionadas, com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, anexa ao processo licitatório. O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 90, §7º, da Lei n.º 14.133/21, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, da ARP n.º 80/2025, firmado entre as partes em 07/04/2025.

Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem
descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da garantia da obra;
c) Da prestação de contas;
d) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de
questões anteriores a ela.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prado Ferreira/PR, 09 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO,
Recarga e Manutencao LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7E7B10FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10738/2025

Súmula: Concede Promoção Funcional para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015 e o Processo Administrativo n° 3192/2025, CONCEDE Promoção Funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Maio de 2025:

- RODRIGO PIRARD BASSO, CPF n° ***.233.519-**, para o nível MEDESP05 da Lei 908/2015.
- LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES, CPF n° ***.260.209-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- RENATO SANTOS CECCON, CPF n° ***.761.019-**, para o nível DIRIG06 da Lei 907/2015.

- ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS, CPF n° ***.799.059-**, para o nível TECEN07 da Lei 908/2015.
- ELAINE CRISTINA MOROZINI, CPF n° ***.121.609-**, para o nível PSICO07 da Lei 908/2015.
- RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA, CPF n° ***.598.879-**, para o nível CIRDEN2008 da Lei 908/2015.
- MARIA ELOISA CASSIANO ALGOUVER, CPF n° ***.129.699-**, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.

Quatro Barras, 09 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F70D25EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10739/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARIANE FERREIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARIANE FERREIRA, CPF nº. ***.781.799-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviço, a partir de 12 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 09 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BED07BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3613/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3613/2025
PRISCILA AFONSO MAGALHÃES - CPF. XXX.019.209-XX
I)Processo Administrativo n° 6799/2025
II) Cargo do servidor: Professora – SMEELJ
III)Período de afastamento: 14/05/2025(19h) a 19/05/2025(03h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.411,00 (quatro mil quatrocentos e onze reais).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da 2ª fase dos jogos Paradesportivos do Paraná 2025, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 09 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2C3D4920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 34/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 4655/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma especializada com personalização, implantação e manutenção tecnológica integrada para Construção Inteligente de Termos de Referência e Outros Documentos, incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 100/2025.**
CONTRATADA: VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.305.597/0001-97
VALOR MENSAL DE: R$ 4.789,17 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 57.470,04 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20–03001041220002200833904000000–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.
53–03003041260025221133904000000–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D08D4C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 3647 E 3648/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3647/2025
LORENO BERNARDO TOLARDO – CPF. XXX.649.529-XX
I)Processo Administrativo n° 6866/2025
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III)Período de afastamento: 19/05/2025(06h) a 23/05/2025(23h15)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.391,20 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3648/2025
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – CPF. XXX.642.309-XX
I)Processo Administrativo n° 6867/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMGICS
III)Período de afastamento: 19/05/2025(06h) a 23/05/2025(23h15)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.391,20 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 09 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:82FDD7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 10/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

57.055.488 DEBORA TATIANE DOS SANTOS DIMAS
CNPJ: 57.055.488/0001-71

Querência do Norte PR, 09 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:07DA9DF5

LICITAÇÃO
PE 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
CNPJ: 33.475.145/0001-06
GNATUS PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 09.609.356/0001-00
LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CNPJ: 05.823.205/0001-90
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
ODONTOMED CANÃA LTDA

CNPJ: 07.947.536/0001-68
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Querência do Norte PR, 09 de MAIO de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CB892D2C

LICITAÇÃO
ADITIVO 125/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 125/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 43845535 PR e CPF 249.664.478-79 , acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 29/07/2025, com início do aditivo em 29/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C08C6A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LICENÇA PREVIA PAVMENTAÇÃO PORTO 18

Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – CEP: 87930-000
CNPJ: 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte –PR
Prefeitura municipal de Querência do Norte, torna público que requereu ao IAT, a LAS – Licença Ambiental Simplificada, para Asfalto em C.B.U.Q – Estrada Porto 18– Querência do Norte. Foi determinado que não necessita o estudo de impacto ambiental

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:810C658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LICENÇA PREVIA PAVIMENTÇÃO PORTO BRASILIO

Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – CEP: 87930-000
CNPJ: 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte –PR
Prefeitura municipal de Querência do Norte, torna público que requereu ao IAT, a LAS – Licença Ambiental Simplificada, para Asfalto em C.B.U.Q – Estrada Porto Brasílio – Querência do

Norte. Foi determinado que não necessita o estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:34F46227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGULAMENTO

Republicação por incorreção

REGULAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL DE QUITANDINHA – 2025

Este regulamento é um conjunto de disposições que regem as normas para a participação do Desfile Cívico Municipal – Quitandinha, em comemoração aos 63 anos de emancipação política.

1. TEMAS APRESENTADOS AO DESFILE

1.1 REDE MUNICIPAL e REDE PARTICULAR DE ENSINO: **"RESGATE HISTÓRICO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO."**

1.2 REDE ESTADUAL DE ENSINO: **"RESGATE HISTÓRICO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO."**

1.3 ORGANIZAÇÃO SOCIAIS E CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES, COMÉRCIO LOCAL, AGRICULTORES, DEMAIS SEGMENTOS E A SOCIEDADE CIVIL: **"RESGATE HISTÓRICO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO."**

2. OBJETIVO

2.1 Comemorar historicamente o aniversário do Município em 13/06/2025;

2.2 Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à história do município em suas riquezas culturais.

2.3 Possibilitar a apresentação das comunidades locais por meio do resgate histórico das comunidades que o município possui, através de pesquisa e material desenvolvido na rede de ensino, valorizando e demonstrando as riquezas e belezas que a comunidade contribui na formação e valorização do município.

2.4 Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva organizada da sociedade, valorizando as diferentes identidades culturais do município.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, vem através deste convidar as Instituições de Ensino, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil para participarem do ato cívico que se realizará no dia 13 de junho de 2025.

3.2 O ato cívico Desfile Municipal, acontecerá na Avenida Fernandes de Andrade, concentração na Praça da Bíblia, conforme croqui divulgado após efetuadas as inscrições de participação.

3.3 A concentração iniciará às 08h00min, para todas as Instituições de Ensino, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha, deverão estar em seus locais na ordem para o ato cívico.

3.4 O Desfile Municipal realizado pelas Instituições da Rede de Ensino, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil inscritas estarão participando de uma competição onde serão avaliadas por uma comissão de júri, determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

3.4.1 A participação da competição será efetivada mediante apresentação dos quesitos descritos no item 5.

3.5 O Desfile Municipal poderá ter a participação das Instituições da Rede de Ensino, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha, com a inscrição efetuada mesmo não apresentando o relato da pesquisa "Resgate Histórico das Comunidades do Município".

3.6 A concentração das Instituições, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha, onde participantes deverão respeitar a ordem do croqui, estando em seus locais determinados com antecedência no mínimo 25 minutos antes do início do ato cívico.

3.7 A Comissão Organizadora designará responsáveis para dar suporte aos participantes durante o percurso do desfile, zelando para que sejam respeitados e o cumprimento das normas estabelecidas para a realização do evento.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 O Desfile Municipal realizado contará com a participação das Instituições da Rede de Ensino Municipal, Particular e Estadual e Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha e a Sociedade Civil mediante a inscrição efetuada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, respectivamente, no período do dia 19 de Maio ao dia 02 de junho de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h.

4.2 As Instituições da Rede de Ensino Municipal, Particular e Estadual, deverão encaminhar junto ao ato da inscrição as pesquisas realizadas, que fundamentam as apresentações no ato cívico, resumos históricos a serem lidos durante a apresentação e passagem a equipe jurada e ao palco das autoridades.

4.3 As Instituições da Rede de Ensino Municipal, Particular e Estadual e Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil durante o desfile deverão respeitar uma distância de aproximadamente 5 (cinco) metros entre as suas posições no ato cívico.

4.4 As Instituições da Rede de Ensino Municipal - CMEIs, Educação Infantil, serão compostas por pelotões de no mínimo 20 pessoas (alunos e funcionários de apoio, pais) e no máximo 40 pessoas, podendo ser organizados no mínimo 02 blocos de pelotões, podendo a utilizar com o apoio veículos para dar suporte e conduzir se necessários os alunos na apresentação ao Ato Cívico Desfile.

4.5 As Instituições da Rede de Ensino Municipal e Rede Particular de Ensino, que abrangem a Educação Infantil, Pré Escola e Ensino Fundamental I até 5º ano, serão compostas por pelotões de no mínimo 20 pessoas (alunos e funcionários de apoio) e no máximo 40 pessoas, podendo ser organizados no mínimo 04 blocos de pelotões caso o número de participação seja maior do que o permitido.

4.6 As Instituições da Rede de Ensino Estadual, Ensino Fundamental II do 6º ano ao 9º ano e Ensino Médio, até o 3º ano serão compostas por pelotões de no mínimo 20 pessoas (estudantes e funcionários de apoio) e no máximo 40 pessoas, podendo ser organizados em vários blocos de pelotões caso o número de participantes seja maior do que o permitido.

4.7 Os pelotões referidos nos Itens 4.4, 4.5 e 4.6 que não apresentarem o quantitativo mínimo e máximo serão desclassificados.

4.8 As Organizações Sociais, Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil serão compostas por pelotões ou blocos, não possuem limites de pessoas participantes, organizadas entre seus participantes na apresentação a ser realizada no Ato Cívico Desfile.

4.8 Os pelotões ou blocos das Instituições da Rede de Ensino deverão estar devidamente uniformizados pela instituição ou estarem de acordo com o tema apresentado: **"Resgate Histórico das Comunidades do Município".**

4.8.1 Será permitido faixa com o nome da Instituição, tema apresentado e participantes caracterizados destacando o tema se houver a necessidade.

4.9. As Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil terão a participação no Ato Cívico Desfile, com sua equipe organizadora em seus pelotões de maneira a seguir a ordem do croqui.

5.0 Somente poderão ter a participação e apresentação de seus membros no ato cívico ao desfile, as Instituições e Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha, inscritas no prazo determinado.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil deverão efetuar suas inscrições na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo (Rua Padre Francisco, nº 47, Centro).

6.2 As Instituições de Rede de Ensino deverão efetuar suas inscrições na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com os critérios a serem apresentados:

6.2.1 A representação do Tema principal deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição em forma de um curto resumo de no máximo 20 linhas.

6.2.2 As Instituições de Rede de Ensino e demais segmentos devem encaminhar a pesquisa realizada em forma de texto, descritivo e do resgate histórico contendo identificação da comunidade;

6.2.3 As pesquisas do resgate históricos deverão ser entregues em papel tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, alinhamento justificado com identificação das pessoas responsáveis que podem variar de 1(um) a 5(cinco) integrantes e dos estudantes que compõem o pelotão ou bloco.

6.2.4 A pesquisa referente ao resgate histórico não tem limites de páginas.

6.2.5 O relato descritivo não deverá ultrapassar o tempo de permanência da apresentação e passagem da mesma às autoridades e equipe avaliadora do desfile, sugerindo que o mesmo seja descrito no máximo de 20 linhas;

6.2.6 As pessoas descritas no histórico deverão ter a pronúncia entre parênteses para o entendimento do cerimonialista, evitando constrangimento aos seus representantes.

6.3 Não será permitida a participação de Instituições ou Organizações Sociais e Culturais que apresentarem:

a) Temas com ideologia política, sociais, culturais e outros que visam engrandecer pessoas jurídicas e físicas;
b) Tem abordando a ridicularizarão de órgão públicos, privados e pessoas jurídicas e físicas;
c) Tema vexatório denegrindo a imagem e o evento no modo geral;
d) Não será permitido qualquer ato de intolerância, posição política ou qualquer tema que fuja ao objetivo principal do Ato Cívico.

7. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PARTICIPANTE

7.1 A equipe gestora de cada Instituição e Organização Social e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil, terá a responsabilidade de:

a) Manter todos os participantes sob a sua responsabilidade, nos espaços destinados a concentração, ao desfile, respeitar a ordem e o croqui determinado pela equipe organizadora do evento;
b) Responsabilidade por todas as informações prestadas na inscrição e ao tema escolhido;
c) Dirigir-se aos coordenadores e organizadores do evento, reportando-se da dificuldade apresentada durante o evento;
d) Atender as orientações contidas no presente regulamento, respeitando e zelando pelo bem comum a todos participantes do evento;
e) Direcionar após o desfile, estudantes e demais participantes aos seus responsáveis, quando o mesmo estiver presente, aos demais direcionar aos seus respectivos ônibus para o retorno seguro a suas famílias.

8. AVALIAÇÃO AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES NA COMPETIÇÃO AO ATO CÍVICO.

8.1 A avaliação das Instituições inscritas serão avaliadas por uma equipe de júri, determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e, avaliando-as nos seguintes critérios:
a) Originalidade;
b) Inovação;
c) Representação;
d) Harmonia entre os integrantes;
e) Organização;
f) Criatividade;
g) Relevância ao tema apresentado.

9. PREMIAÇÃO

9.1 Como forma de incentivo das apresentações e à participação à valorização da cultura, esporte e lazer do município e serão concedidas premiações aos grupos que se destacarem durante o desfile, conforme critérios estabelecidos por este regimento, nas categorias:

• Escolas Municipais e Particulares;
• Escolas Estaduais;
• Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil.

9.1.1 A premiação às Instituições de Ensino e Organizações, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil participantes no Ato cívico, terão participação na premiação de troféu (1º, 2º e 3º lugar) e valores em moeda nacional, as que apresentarem juntamente com a ficha de inscrição a pesquisa e relato da temática do Ato cívico "Resgate Histórico da Comunidade do Município".

9.1.2 Não serão avaliados pelos jurados os participantes que não estejam inscritos como concorrentes na premiação de troféu e valores em moeda nacional, os que não apresentarem juntamente com a ficha de inscrição a pesquisa e relato da temática do Ato cívico "Resgate Histórico da Comunidade do Município".

9.2 A entrega da premiação dos troféus será efetuada após a apuração dos resultados do Ato cívico. Sendo necessária a presença de representantes das equipes participantes, que cumprirem todos os requisitos para premiação, no dia 13/06, às 19 horas, na praça da Bíblia, ao lado do palco. Sendo que a premiação em valores se dará de forma simbólica, sendo o pagamento efetuado no prazo de 15 dias úteis.

9.2.1 As instituições premiadas serão anunciadas após a contagem das pontuações atingidas na ficha de avaliação seguindo os critérios contidos no item 7. Em tempo das autoridades no palco e presentes no Ato Cívico Desfile.
9.2.2 Premiação de participação ao evento com troféu e valores na moeda nacional mediante apresentação dos requisitos citados no item 7;

9.3 Haverá a premiação simbólica por participação no evento, que será por meio do troféu de participação por inscrição efetuada na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, dentro do prazo estabelecido.
9.3.1 Não serão avaliados pelos jurados os participantes que não estejam inscritos como concorrentes na premiação de troféu e valores em moeda nacional, os que não apresentarem juntamente com a ficha de inscrição a pesquisa e relato da temática do Ato cívico “Resgate Histórico da Comunidade do Município".

9.4 Da premiação às Instituições da Rede Municipal de Ensino e Rede Particular de Ensino, com seus pelotões ou blocos, sendo da Pré Escola ao 5º ano, será obtida pontuação nos critérios avaliativos, ocupando lugares na ordem 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, atingindo maior pontuação ao resultado final.

9.5 Da premiação às Instituições da Rede Estadual de Ensino será obtida pontuação aos critérios avaliativos, ocupando lugares na ordem 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar atingindo maior pontuação ao resultado final.

9.6 Dá premiação às Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil será obtida pontuação aos critérios avaliativos, ocupando lugares na ordem 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar atingindo maior pontuação ao resultado final.

9.7 Premiação na moeda nacional, para todas as categorias:
9.7.1 Premiação do 1º lugar R$500,00 (Quinhentos reais).
9.7.2 Premiação do 2º lugar R$400,00 (Quatrocentos reais).
9.7.3 Premiação do 3º lugar R$300,00 (Trezentos reais).
9.8 A premiação será realizada em valores monetários, conforme disponibilidade orçamentária, e será custeada com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, respeitando os trâmites legais e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.
9.9 O repasse dos valores premiados será feito diretamente aos representantes legais dos grupos vencedores, mediante apresentação de documentação exigida.
9.10 A comissão organizadora reserva-se o direito de alterar ou suprimir categorias de premiação, conforme critérios técnicos e orçamentários, devendo comunicar previamente aos participantes.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS
10.1 As informações e interpretações do regulamento estarão disponibilizadas a todos os envolvidos no evento.
10.2 A organização compromete-se a fornecer a todos os participantes, melhor esclarecimento das informações contidas nesta norma.
10.3 Havendo dúvidas sobre o evento, esclarecimento das informações e aplicação das normas deste evento, compete à equipe da Organização do Desfile tratar, esclarecer sanando as dificuldades e eventuais fatos.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo – Portaria 141/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E36F767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 18/2024-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 18/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Marili Lacerda Dos Anjos
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 05/05/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D7E99594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 11/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 11/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Marcelo Luiz Da Cruz
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 05/05/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC79605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025-PMQ
eprocesso(s): Nº(s) 241/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **46/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 Caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa FUNDACAO MED E ASSIST DO TRAB RUR DO MUN DE QUITANDINHA, inscrita sob o CNPJ nº 77.509.479/0001-10, com o valor global de R$ 4.606.272,12 (Quatro Milhões, Seiscentos e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos), pelo período de 12 meses para CONTRATACAO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGENCIA E EMERGENCIA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 09 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:EEA401BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025-PMQ
E-processos: Nº(s) 91/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO
Com base nas informações constantes do Processo nº **30/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 Caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e

ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.022.008/0001-11, com o valor global de R$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais), para AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR ATRAVES DE CARONA FNDE. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humado Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E45B11C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 43, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 43, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui o Campeonato Mundo dos Esportes no Futebol com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de integração social, promoção da saúde e bem-estar dos alunos do município;
CONSIDERANDO o desejo de incentivo à prática esportiva e à valorização do futebol como uma das modalidades mais populares e representativas no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;
CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela institui a Lei Municipal nº 1.278/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **Campeonato Mundo dos Esportes no Futebol**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e pelo Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q, com o objetivo de promover a prática esportiva e a integração entre as equipes do município.
Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futebol será realizado de acordo com as seguintes disposições:
Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q serão responsável pela organização, supervisão e regulamentação do campeonato, incluindo sorteio de grupos, definição de regulamento e arbitragem.
Art. 4º - O Campeonato Mundo dos Esportes no Futebol será realizado com alunos da Jornada Ampliada, sem custos e as inscrições serão realizadas na Instituição de Ensino.
Parágrafo único - O Campeonato Mundo dos Esportes no Futebol terá como início o final do mês de maio e as finais serão realizadas no dia 13 de junho, no período vespertino.

Art. 5º - A premiação aos vencedores do Campeonato Mundo dos Esportes no Futebol, se dará conforme a seguinte classificação:
1º (primeiro) lugar: R$300,00 (trezentos reais) e troféu;
2º (segundo) lugar: R$200,00 (duzentos reais) e troféu;
3º (terceiro) lugar: R$100,00 (cem reais) e troféu.

Art. 6º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:
troféus - custeado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro.
1º, 2º e 3º - lugares Premiação - Valores custeados pelo Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023.

Art. 7º - A despesa referente à premiação em dinheiro do Campeonato Mundo dos Esportes no Futebol, 100% (cem por cento) deve ser registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, no Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.299 de 2024 em seu artigo 1º e 4º.

Art. 8º - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha PR, 09 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:57F41539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGULAMENTO

REGULAMENTO
2º CAMPEONATO MUNDO DOS ESPORTES NO FUTEBOL 2025.

Capítulo I – Disposições Gerais
Objetivo: Este regulamento tem como finalidade estabelecer as regras para a organização e realização do campeonato de Futebol Society Infantil, com os alunos/atletas da ***JORNADA AMPLIADA***, promovendo o esporte como forma de lazer, integração social e desenvolvimento físico e mental, despertando o espírito esportivo.

Participantes: Atletas/alunos matriculados no Centro de Desenvolvimento das Potencialidades Humanas - Jornada Ampliada com frequência nas aulas. Atletas/alunos na idade de 06 até 12 anos.

Sobre a formação das Formação das Equipes:
3.1 As equipes serão formadas pelos professores que realizam as aulas com os alunos em dias determinados no atendimento no Mundo dos Esporte.
3.2 As equipes formadas apenas por titulares, oportunizando a formação de mais equipes na participação do campeonato. Dessa forma oportunizando a todos a vivência do esporte competitivo.
3.3 As equipes serão formadas por *categorias **A** e **B***, de acordo com a faixa etária da criança.
Categoria **A** (séries 1º, 2º e 3º anos)
Categoria **B** (séries 4º e 5º anos).
4. Leva-se em consideração a formação das equipes os seguintes critérios para a participação:

• Frequência dos alunos;
• Empenho no desenvolvimento do esporte;
• Disciplina;
• Boas condutas na prática esportiva e no sistema educacional;

Capítulo II – Regras do Jogo
5. Duração das Partidas:
5.1 Cada partida terá dois tempos de 12 minutos, com intervalo de 5 minutos.

5.2 Em caso de empate nos jogos eliminatórios, será realizada disputa de pênaltis (3 cobranças iniciais para cada equipe).
6. Número de Jogadores:
6.1 Cada equipe será composta por 07 atletas/alunos, sendo 1 goleiro e 6 jogadores de linha.

7. Dimensões do Campo e Bola:
7.1 O campo deverá medir entre 25m x 50m e 35m x 55m.
7.2 Será utilizada uma bola oficial de futebol society tamanho 4.
8. Uniformes e Equipamentos:
8.1 Indispensável o uso de chuteira (society) e calção leve.
8.2. Obrigatório o uso de caneleiras e meião.
8.3 A equipe poderá usar camisa de patrocinador desde que todos os jogadores estejam iguais.
8.4 Utilizaremos coletes para a competição na identificação das equipes participantes no campeonato.

Capítulo III – Sistema de Competição

9. Fase de Grupos:
9.1 As equipes serão divididas em grupos de acordo com as categorias A e B, jogando todas contra todas dentro do grupo. Cada grupo em seu período (manhã/tarde) seguindo o cronograma do atendimento Mundo dos Esportes.
9.2. A pontuação será: vitória = 3 pontos, empate = 1 ponto, derrota = 0 pontos.
9.3. Os critérios de desempate serão, nesta ordem: saldo de gols, gols marcados, número de faltas executadas nos confronto, confronto direto e sorteio.

10. Fase Eliminatória:
10.1 As melhores equipes de cada grupo avançaram às semifinais e finais.
10.2 Em caso de empate, haverá disputa de pênaltis conforme regra descrita no *Capítulo II*.
10.3 Os jogos ocorreram no campo sintético na Praça da Juventude.

Capítulo IV – Conduta e Penalidades

11. FairPlay: É obrigatório que jogadores, técnicos e torcedores hajam de maneira respeitosa e disciplinada durante os jogos.
12. Cartões:
12.1. Cartão amarelo: advertência; após dois cartões no mesmo jogo, o jogador será expulso.
12.2. Cartão vermelho: expulsão imediata, com suspensão automática para o próximo jogo.
13. Penalidades:
13.1. Atos de indisciplina por parte de jogadores, técnicos ou torcedores poderão acarretar penalidades, como advertências, suspensão de jogos ou exclusão do campeonato.

Capítulo V – Arbitragem

14. Cada partida será conduzida por um árbitro principal e um assistente, responsáveis por aplicar as regras e garantir o bom andamento do campeonato.
15. As decisões da arbitragem são soberanas e inapeláveis durante a partida.

Capítulo VI – Premiação

16. A premiação as equipes vencedoras dará conforme a seguinte classificação:
1º (primeiro) lugar: Premiação troféu e em dinheiro;
2º (segundo) lugar: Premiação em troféu e em dinheiro;
3º (terceiro) lugar: Premiação em troféu e em dinheiro;

17. Premiação na moeda nacional:
Premiação do 1º lugar R$300,00 (Trezentos reais).
Premiação do 2º lugar R$200,00 (Duzentos reais).
Premiação do 3º lugar R$100,00 (Cem reais).

Capítulo VII – Disposições Finais

17. Casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela organização do campeonato.

18. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aceito por todas as equipes participantes e pelos pais responsáveis.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo – Portaria 141/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome/ EQUIPE:			
Nº	NOME COMPLETO ATLETA	DATA NASCIMENTO	CONTATO/RESPONSÁVEL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
CAPITÃO:			

AUTORIZAÇÃO.

Eu, _____ portador do RG nº _____, declaro ser responsável legal pelo menor _____, portador do RG nº _____, venho através desta autorizar a participação do mesmo no 2º **Campeonato Mundo dos Esportes – Jornada Ampliada,** no Município de Quitandinha, organizado pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, a ser realizado na aulas do Mundo dos Esportes - no mês de junho com o cronograma classificatório e a realização da semifinal e final do campeonato no dia 13 de junho de 2025, período da tarde com início as 13:00 horas no Campo Sintético situado em anexo à Praça da Juventude. Considerando que no dia 13 de junho de 2025, no período vespertino, será realizada a as finais do campeonato, os responsáveis devem trazer o seu filho/atleta para a competição.
Declaro que meu filho (a) possui totais condições físicas e mentais para a prática esportiva na modalidade do Futebol society, isentando de qualquer responsabilidade os organizadores deste campeonato. Declaro ainda, estar ciente por eventuais fausto acontecimentos que possam vir a ocorrer antes, durante e após o evento.

Quitandinha,_____ de _____ 2025.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73E25027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 44, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 44, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 382/97, Memorando n° 026/2025,
D E C R E T A:

Art. 1o Altera membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Poder Executivo (governamentais):
Titular – Evandro Cesar Ludwig – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;
Suplente – Jordele De Oliveira Ribeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;
Titular – Agatha Larissa Czarnescki Barchechen – Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar;
Suplente - Edna Barbosa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar;
Titular – Cassiana Piscke Lavandoski – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;
Suplente - Marhyane Dominique Cardoso – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

II – Sociedade Civil (não governamentais):
Titular – Emerson Mitsui Karasawa – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha;
Suplente - Irene Das Graças Piontkievicz De Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha;

Titular – Michelle Kais Wojcikievicz - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual da Lagoa Verde;
Suplente – Carlos Henrique Lecz - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual da Lagoa Verde;
Titular – Nara Fernanda Ramos Cruz Piontkievic - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antonio;

Suplente – Solange Fetzer Ribeiro - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 98, de 25 de novembro de 2022 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 09 de maio 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5747605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 176/2025

PORTARIA N° 176/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 2218/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, DEISY RAFAELI HABINOSKI GONCALVES, RG nº. 10.719.337-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Psicólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE50AAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 177/2025

PORTARIA N° 177/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2218/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Psicólogo, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida a servidora DEISY RAFAELI HABINOSKI GONCALVES, RG nº. 10.719.337-5/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF6C96E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 178/2025

PORTARIA N° 178/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ALAN KUSDRA, portador do RG nº 9.561.611-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Executivo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:048E42DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 179/2025

PORTARIA N° 179/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JOSNAR DE SOUZA, portador do RG nº 9.952.216-0/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de maio 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD745636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 180/2025

PORTARIA N° 180/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2217/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 29/04/2025 a 27/07/2025, para EDNILSON MATTOS DE LIMA, RG nº. 8.257.959-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:47914E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 181/2025

PORTARIA N° 181/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MILLENA GABRIELA FABIENSKI, portadora do RG nº 14.672.927-4/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de maio 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F827827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 966/09/2025

LEI Nº 966/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 966/08/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 2.457,55 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2765	1.854,64
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2778	602,91
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				2.457,55
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.457,55

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS
ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Maio de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:34A1439F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1849/09/2025

DECRETO Nº 1849/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 966/08/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 2.457,55 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2765	1.854,64
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2778	602,91
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				2.457,55
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.457,55

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Maio de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:184241A2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 967/09/2025

LEI Nº 967/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 967/08/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 16,12 (Dezesseis Reais e Doze Centavos), para a seguinte Dotação:

AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	778	16,12
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				16,12
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				16,12

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE (778).
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Maio de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:CC9A450B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1850/09/2025

DECRETO Nº 1850/09/2025.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 967/08/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 16,12 (Dezesseis Reais e Doze Centavos), para a seguinte Dotação:

AÇÃO SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	778	16,12
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				16,12
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				16,12

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE (778).

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Maio de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:1F51BE87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025 e Decreto nº. 1848/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para verificar e resolver pendências do município perante a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, SETU – Secretaria de Turismo do Paraná e IAT – Instituto Água e Terra; acompanhar o prefeito municipal nos Gabinetes do Deputado Estadual Romanelli e Deputado Estadual Adão Litro, acompanhando assim as demandas municipais; verificar o andamento do Processo de Tomada de Contas Extraordinária do município perante o TCE/PR.
III – Data: **11/05/2025 à 14/05/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 09 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F005ECD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025 e Decreto nº. 1848/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinetes do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Adão Litro, SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, SETU – Secretaria de Turismo do Paraná e IAT – Instituto Água e Terra em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **11/05/2025 à 14/05/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 09 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7166305F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025 e Decreto nº. 1848/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinetes do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Adão Litro, SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, SETU – Secretaria de Turismo do Paraná e IAT – Instituto Água e Terra em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **11/05/2025 à 14/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 09 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:AFCADB15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/09/2025

PORTARIA 231/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025 e Decreto nº. 1848/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para participar do evento “GOVBR GP-Gestão de Pessoal: Capacitação e treinamento Gestão de Pessoal e Esocial” a ser realizado pela empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
III – Data: **14/05/2025 à 16/05/2025.**
IV – Cidade de **Foz de Iguaçu/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 09 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2CCA0B01

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 232/09/2025

SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física - Voluntária por Tempo de Contribuição, ao Servidor Municipal Sr. Joel José dos Santos.

O PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor *Joel José dos Santos*,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor Joel José dos Santos, brasileiro, servidor público municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, padrão I, nível 13, portador do RG

nº 5.198.929-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.133.439-21, Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, com proventos Integrais pela Média, com fundamento no Art. 40, § 4°, III da CF (Redação anterior a EC 103/2019), c/c Súmula Vinculante STF n° 33 de 09/04/2014 - Voluntária por Tempo de Contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.231,37, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:12B590D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.108/2025 09/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 12/05/2025, a conselheira tutelar abaixo relacionada para exercer o Mandato Eletivo temporariamente até a data de 21/07/2025, conforme Edital de Convocação Nº03/2025 do CMDCA. E considerando o que consta nos termos da Lei Municipal nº 2.058 de 29 de maio de 2023 e a eleição do dia 01 de outubro de 2023:
CONSELHEIRO TUTELAR

ANA PAULA WORST DRESCH	RG Nº 27.690.513-0 SSP/RJ

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78985293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.109/2025 09/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 12/05/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Técnico de Ginástica Rítmica, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº05/2025, conforme Edital de Convocação Nº06:

TÉCNICO DE GINÁSTICA RÍTMICA

ELIANE ROSA SAMPAIO	RG Nº 30.910.752-38 SSP/RS

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05F0D76A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(12 a 16 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1265	MARIANE MORANDIN DA SILVA	11º
1423	GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES	12º
1380	MAIRI ELENA RIOS DIS SANTOS	13º

Realeza, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:559C8184

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL Nº 22 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 16 de maio de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
340	ELIZANGELA APARECIDA ALVES	26/09/1997	10º
234	JONIA SCHMATZ SPADA	07/10/1990	11º
287	BRUNO HENRIQUE CARMO VENANCIO	15/07/1972	12º
273	KELE TISSIANI KLEE	18/01/1984	13º
319	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	16/12/1986	14º

Realeza, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:072A719C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Joao Ricardo Copette 36316576846
OBJETO: Aquisição de Kit Educacional Interativo e Mesa educacional interativa
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 139/2024
VALOR TOTAL: R$792.500,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C15817AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 92/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento
de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$70.132,80 (Setenta Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 93/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BP Papéis LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento
de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$48.725,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 95/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento
de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$21.264,34 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 96/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos

em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento
de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$4.496,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 97/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento
de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$399,00 (Trezentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 98/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABEL ALVES DE SOUZA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$3.043,80 (Três Mil e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 99/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$14.595,42 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JET COMÉRCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$22.510,80 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$6.096,20 (Seis Mil e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$3.228,35 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 106/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Quintal dos Brinquedos
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$2.557,50 (Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 107/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o

fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$10.767,25 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024
VALOR TOTAL: R$11.317,80 (Onze Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B96EA063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 09 DE MAIO DE 2025

Determina a abertura de Sindicância Investigativa.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 203, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e,
Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos ocorridos em data de 14/03/2025 no CMEI GIRASSOL;
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Sindicância Investigativa, nos termos do artigo 203, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2025, para apurar os fatos ocorridos em data de 14/03/2025 no CMEI GIRASSOL, acerca de um possível equívoco no transporte de uma criança.
Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para emitir relatório conclusivo sobre os fatos.

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	777-2	Presidente
João Paulo B. Boese	970-9	Membro
Deise Martinello	997-0	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:769F689D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 09 DE MAIO DE 2025

Nomeia Julya Ferreira Siliprandi dos Santos para o cargo de Assessor de Assistência a Enfermagem.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Julya Ferreira Siliprandi dos Santos**, matricula 1656-0, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Assistência a Enfermagem**, CC-13, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 09 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2DAAA0B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 089 DE 08 DE MAIO DE 2025.

Convocar candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 23 de maio de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
9º	LAZIE PEREIRA NICOLAO*	16/07/1993	72.75

*Candidato optante pelo fim de lista

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 23 de maio de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:07486EBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 09 DE MAIO DE 2025

Exonera a servidora Ana Carolina da Rocha Aralde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a servidora **Ana Carolina da Rocha Aralde**, matricula nº 1592/0, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Industria, Comercio, Serviços e Turismo**, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Industria, Serviços, Comercio e Turismo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8AC1E147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 080/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

ANA AMELIA MACHOSKI, ocupante do cargo de Enfermeiro I, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 089.XXX.XXX-75 e Registro de Habilitação sob nº: 07473058514, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:32A34F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 081/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sra. ELISANA GOMES DA CRUZ inscrita no CPF nº: XXX.348.968-XX, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 II, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 05/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7EB8CBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 082/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 141 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Sem Vencimento ao Sr. MARCIANO RAMALHO, inscrito no CPF nº: XXX.087.379-XX, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E5D61C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 133/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RONALDO RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF sob nº: XXX.149.449-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5BE0DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 132/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JUCEMIR MORENO, brasileiro, portador do CPF sob nº: XXX.455.009-XX, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A6766671

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 131/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. DARCI ZANONI PADILHA, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.675.639-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2154D23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 130/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. RENAN WESLEY NUNES, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.708.869-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário I, lotado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:39294C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 129/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. DERECK MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.627.279-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AEB98AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LEMOBS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SISTEMA SIGELU - Alimentação Escolar Inteligente (AEI),
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LEMOBS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ.: 14.457.637/0001-16
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 24 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LEMOBS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ.: 14.457.637/0001-16
VALOR: R$ **23.666,56** (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/04/2025** à **23/04/2026.**
ASSINATURA: 24/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DAVID WAGNER SOARES DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ECCA0D50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Rozilda Ferraz Zipiela**, matrícula 986-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 100% (cem por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014;
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 033/2021 de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D2BAE1F3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 1000/2019, que dispõe sobre a necessidade de instituição de mandato de 4 (quatro) anos ao Coordenador/Auditor, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do (a) servidor (a) que ocupava a função, conforme Decreto nº 116/2025, o (a) qual estava nomeado pelo Decreto nº 221/2022, para exercício do mandato 2023/2026;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de nomear um substituto para exercícios das funções de Controlador Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para as funções de Coordenador/Auditor pela Unidade de Controle Interno para a continuidade do exercício do mandato 2023/2026, a servidora municipal, ROZILDA FERRAZ ZIPIELA, matrícula nº 986-1, com formação em Nível Superior de Tecnólogo em Secretariado e Pós-Graduação em Auditoria, Contabilidade e Perícia Contábil.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 221/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 09 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:007B3603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REPUBLICAÇÃO DECRETO LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 08/2025

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado a abertura no orçamento-programa da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante as seguintes providências:
- Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
T O T A L:		**7.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

- Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	7.000,00
T O T A L:		**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B7826B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 110-2025-RH

DECRETO Nº. 110/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 015/2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
DECRETA:

Art. 1º. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 015/2025, de 18 de Março de 2025, publicado pelo Edital de Resultado final nº. 022/2025, de 25 de Abril de 2025, conforme relação nominal abaixo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
001	Marilza Rosalina dos Santos	1º	6.0
004	Rosiane Rodrigues de Souza	2º	3.0
005	Rui Gustavo Nascimento Veloso	3º	2.5
003	Lucimara S. Moreira Ferreira	4º	2.0

Art. 2º. O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação a critério da administração conforme previsto na Lei Municipal nº. 582/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário, em especial o decreto 108/2025 em consonância a divergência sobre a duração da contratação, conforme Edital nº015/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 09 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FE81B77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 024-2025- RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS CONFORME EDITAL Nº 021/2025 DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**. No uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados e relacionados no Edital nº 021/2025 do RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, realizado em 25 de abril de 2025 para compareceram na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02(dois) dias a contar da data deste.

O não comparecimento ou ausência da documentação abaixo descrita implicará como renúncia e na perda do direito ao cargo, sendo certo que não haverá segunda convocação.

01 - Cédula de Identidade;
02- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
03- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
04- Cartão do NIS (PIS/PASEP);
05- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
06-Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
07-Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
08- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
09-Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
10- 01 (uma) foto 3x4 recente;
11- Diploma de Escolaridade:
12- Atestado de Idoniedade Moral:
OBS: Todos os documentos pessoais deverão ser acompanhados de xerox.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
005	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	1º
012	SAMUEL TEODORO DA SILVA	2º

CARGO – DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	ANA LUISA AFONSO VANZO	1º
010	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO	2º

CARGO – TÉCNICO EM RAIO X

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
011	BIANCA POLIANA GOMES	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF ---

EMPREGO/FUNÇÃO –----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

Declarante:_____ _____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D84892BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 025-2025- RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS CONFORME EDITAL Nº 021/2025 DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**. No uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados e relacionados no Edital nº 021/2025 do RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, realizado em 25 de abril de 2025 para compareceram na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02(dois) dias a contar da data deste.

O não comparecimento ou ausência da documentação abaixo descrita implicará como renúncia e na perda do direito ao cargo, sendo certo que não haverá segunda convocação.

01 - Cédula de Identidade;
02- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
03- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
04- Cartão do NIS (PIS/PASEP);
05- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
06-Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
07-Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
08- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
09-Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
10- 01 (uma) foto 3x4 recente;
11- Diploma de Escolaridade:
12- Atestado de Idoniedade Moral:
OBS: Todos os documentos pessoais deverão ser acompanhados de xerox.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF ----

EMPREGO/FUNÇÃO –----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

Declarante:_____ _____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:06C64207

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 111-2025-RH

DECRETO Nº. 111/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 09 de Maio de 2025, a Sra. **BIANCA POLIANA GOMES** , lotado no cargo de Comissão de **CHEFE DO HOSPITAL MUNICIPAL** , conforme Decreto de nomeação de nº **080/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1DB3093B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
SUMULA -001-2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada** para **Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil** a ser implantada **no Lote de Terras Rural FAZENDA DO PINHO - GLEBA C, Gleba Ribeirão Bonito, Secção Sul 02, Rio Branco do Ivai/PR**.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EFF9571D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.046/2025

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 05 de Maio de 2025, **JOAO PAULO COUTINHO**, portador do CPF Nº 108.125.039-96, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 05 de Maio de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EED585FF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Produção Musical completa do Hino da Cidade de Rio Branco do Sul, para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul"** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**Valor R$**
I	01	Unidade	Produção Musical completa do Hino da Cidade de Rio Branco do Sul, para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul	R$ 7.000,00	R$7.000,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/05/2025.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.braté a data limite dia **14/05/2025**às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.netou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025 Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CC9C1CFB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:Aquisição de equipamentos de limpeza destinados a atender às Escolas Municipais, com o objetivo de melhorar a eficiência operacional, garantir um ambiente escolar limpo e seguro, e promover a saúde e bem-estar de todos os envolvidos. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 147.042,35 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 12/05/2025, até às 08:00 horas do dia 26/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 26/05/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26/05/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 12/05/2025 ao dia 26/05/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 09/05/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0AF3E472

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL

Às quatorze horas do dia 09 de maio de dois mil e vinte e cinco, em ambiente virtual (plataforma Whatsapp – ligação em grupo), aconteceu reunião extraordinária do CMPC de Rio Branco do Sul, convocada pelo Presidente do Conselho, Robson Maestrelli.
Estavam presentes os Srs. Dieverson Francisco Costa Rosa, Ezequiel Sales de Faria, Wilson Monteiro Filho, Robson Maestrelli e as Sras. Regiane de Jesus Santos, Fernanda Steici Ferreira Cardoso, Hortência Cavalli Bueno, Elisabete Elias dos Santos Raab e Jhessica Rosa Stocko.
O Presidente explanou o motivo da convocação da sessão extraordinária, sendo essa as eleições do Conselho Estadual de Cultura. Comentou dos prazos apertados dados pela SEEC para essas organizações, motivo pelo qual a sessão foi de maneira exclusivamente virtual e extraordinária.
Após ler os documentos reativos as Eleições e explicar as divisões das macros regiões, mencionou a importância de representatividade da região do Vale do Ribeira, por, historicamente, não ter participação ativa nas questões da cultura na região. Mencionou que sugeriu uma cadeira para o vale no Conselho e reforçou que a presença de conselheiro ajudaria nas defesas das pautas, com foco na descentralização das ações de cultura e na defesa de um olhar mais atento ao Vale.
A conselheira Elisabete Raab mencionou a dificuldade de levar um representante do Vale para representar a macro região, uma vez que a mesma está na mesma macro da capital Curitiba, onde a articulação é mais forte e a classe mais organizada.
Com essa fala, a conselheira Hortência sugeriu que o indicado fosse o próprio secretário de cultura e presidente do CMPC, Robson Maestrelli, uma vez que o mesmo teria mais destreza nas articulações, sugestão que foi atacada pelos demais.
O Secretário, Robson Maestrelli, mencionou a preocupação de estar no cargo de gestor publico e não poder concorrer, mas foi frisado que a indicação seria como sociedade civil. O secretario então estimulou que mais voluntários fossem indicados, principalmente para representar alguma das cadeiras artísticas, mas nenhum conselheiro se habilitou.
Foi então, definido por unanimidade, que o nome indicado seria o do secretário Robson Maestrelli.
Nada mais a declarar, dou por encerrada a ata que lavrei e afirmo verdadeiras todas as disposições supracitadas.

Rio Branco do Sul, 09 de maio de 2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80086D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Orienta sobre a designação de responsáveis pelo recebimento e conferência dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEsta Instrução Normativa tem como objetivo designar formalmente os(as) Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino como responsáveis pelo recebimento e conferência dos gêneros alimentícios fornecidos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2ºA medida visa garantir a efetividade do controle de qualidade e conformidade das entregas, tendo em vista que a Nutricionista Responsável Técnica, embora designada como fiscal do contrato, não possui condições operacionais de estar presente simultaneamente em todas as unidades escolares no momento das entregas.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRETORES

Art. 3ºCompete ao(à) Diretor(a) da Unidade Escolar:

I – Acompanhar ou designar servidor capacitado para o ato de recebimento dos alimentos;
II – Conferir os itens entregues com base na nota fiscal, requisição e termo de referência do contrato vigente;
III – Verificar condições de higiene, temperatura, integridade das embalagens, validade e características sensoriais dos produtos;
IV – Registrar e comunicar imediatamente à Nutricionista RT quaisquer irregularidades;
V – Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo I desta Instrução Normativa

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4ºOs casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Unidades Escolares e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, paraconhecimento, análise e parecer.

Art. 5ºEsta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, Instrução Normativa Nº 03/2025

Rio Branco do Sul-PR 09 de maio de 2025.

ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS
Nutricionista Responsável Técnica.

JULIANE NOVAK PERIN
Nutricionista Quadro Técnico

TAYNÃ COSMOSKI MOURA
Diretora do Departamento de Infraestrutura.

ROSILENE JAMBISKI MENDES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I –

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____, assumo, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2025,a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar nesta unidade.
Declaro estar ciente de que:
– A conferência deve observar critérios de qualidade, validade, higiene e conformidade contratual;
– Qualquer irregularidade deverá ser comunicada à Nutricionista Responsável Técnica e à Secretaria Municipal de Educação;
– O não cumprimento das diretrizes poderá acarretar responsabilizações administrativas, civis e penais.

Rio Branco do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Diretor(a)

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:94EF0390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 005/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.606/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOnotícia de que consta no relatório informativo de 27 de março de 2025, envolvendo o atendimento médico.

CONSIDERANDOa informação prestada pelo Departamento de Secretaria de Saúde- SEMSA

CONSIDERANDOo dever de apuração de irregularidade no serviço público, conforme dispõe o art. 163, da Lei Municipal nº. 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDOa necessidade de melhor elucidar aspectos de autoria e materialidade, bem como o disposto no art. 4º, do Decreto nº 7.606/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades relacionadas aos fatos.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº. 7.606/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos (art. 172, da Lei nº 465/97).

Art. 4º Para cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à completa elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, 05 de abril de 2025.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9147CF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 750/2025

A Portaria nº 750/2025, publicada na Edição nº 3272, de 09/05/2025, página 346, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:
Onde lê-se:

"[...] Art. 2º ... , Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de abril de 2025,...[...]".

Leia-se:

"[...] Art. 2º ... , Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025,...[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFFA19EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 77/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho da Rota Turística Caminhos do Peabiru, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Estadual n.º 21.046, de 5 de maio de 2022, que "Declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos do Peabiru no trecho que compreende o Estado do Paraná";
Considerando a Lei Estadual n.º 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os "Caminhos do Peabiru" como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto Estadual n.º 8.025, de 26 de novembro de 2024, que "Institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru" com o objetivo de implementar e manter a rota turística "Caminhos do Peabiru", promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso;
Considerando a adesão do município no Programa Rota Turística "Caminhos do Peabiru", através do e-protocolo Paraná n.º 23.667.860-1;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho da Rota Turística "Caminhos do Peabiru" no município de Rio Negro.

Art. 2º O grupo de trabalho da Rota Turística "Caminhos do Peabiru" será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Luiz Felipe Custódio de Oliveira – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – Herichy Luan Zielinski de Lorena - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
III – Larissa Grein Becker - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV – Edilson Kohut - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V – Viviane Marques Sass - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Fábio Elias – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Eduardo Martin Pedro – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
VIII – João Diego Schimansky – Conselho Municipal de Turismo;

IX – Claudinei Uhlmann – Conselho Municipal de Políticas Culturais;
X – Sandra Aparecida Ruthes Elias – Núcleo ACI Mulher;
XI – Sandro Moreira – Mestre em Educação, Historiador e Pesquisador.

Art. 3º O grupo de trabalho tem a responsabilidade de coordenar e executar as atividades em cada fase do programa, assegurando que as diretrizes sejam seguidas e os objetivos sejam alcançados de forma eficiente e colaborativa.

Art. 4º O grupo de trabalho será gerido conforme regimento interno proposto no Manual "Caminhos do Peabiru", anexo VI, publicado pela Secretaria do Turismo/Secretaria do Planejamento do Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:336A004E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 11/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Rio Negro/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste edital, o que segue:
1. Homologação final: depois de processado o resultado do sorteio de desempate, DIVULGA-SE a **classificação final do Concurso Público nº 01/2024**, conforme **os Anexos I, II e III** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame para os cargos contemplados nos respectivos anexos, **especificamente.**
1.1. **Ratifica-se** que NÃO há homologação final para os cargos relacionados nos Editais 05/2025 e 10/2025, face os motivos divulgados pelos respectivos Editais.
2. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Concurso Público** dar-se-á exclusivamente através dos meios elencados no item **8.4** do Edital de Abertura das Inscrições. Acompanhar a publicidade oficial até o término do prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR,** por e-mail **rionegro.adm.protocolo@gmail.com,** por telefone **(47) 3643-6906**, via postal, com aviso de recebimento, para o endereço **Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, ou pessoalmente** no respectivo endereço, conforme o procedimento estabelecido no item **8.5** do Edital de Abertura das Inscrições, são responsabilidades exclusivas do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Registre-se e publique-se.

Rio Negro/PR, 09 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB0BE4D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 78/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde - CMS - de Rio Negro/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
...
Suplente: Janete Schelbauer; (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 21, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BCBEC2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 64/2025

OBJETO: Aquisição de pastas individuais personalizadas para atender as necessidades das Unidades Escolares da rede Municipal de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.000,00	UN	PASTA INDIVIDUAL - 34x25cm, 240 gramas, (55x25cm aberto) cor 1x0, 2 dobras, personalizado com uma cor de impressão na frente há na aba conforme modelo enviado em anexo.	1,28	GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Rio Negro, 09 de maio de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:163ABEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 101/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **V. A. IMPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Carolina Castelli, nº 605, Novo Mundo, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.418.315/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Senhor **VINICIUS AGUILAR DA ENCARNAÇÃO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 077.460.779-35, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para serviço de **reforma do telhado do Complexo de Saúde Oscar Koster**, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir de **12/05/2025. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 30 de abril de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A51EE899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 106/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por MAURICIO VOGELSANGER portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia **10/05/2025**, para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ERVINO PAULO WEINSCHULTZ E JACOB MAIDL**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F7144190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **1º quadrimestre de 2025**, no dia 29 de maio de 2025, (transmissão via Facebook) as 14:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 09 de maio de 2025.

JOÃO ARDIGO (MDB)
Presidente da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças (COTF)

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:F2FBCFD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.326/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARCELO STUCHI**, matrícula **378354-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 07 **(sete)** dias, a partir de **02/05/2025**, conforme certidão protocolada sob nº 11.059/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6293DDE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.327/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **OLIANE APARECIDA PEREIRA ROMANCINI,** matrícula **32580-5/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/05/2025 a 03/06/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 8.602/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6A22F963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.301/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA,** matrícula 378532-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **23/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:65AC62BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.328/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PEDRO BATISTA RIBEIRO,** matrícula **295-0/1**, admitido (a) em **05/03/1987**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/05/2025 a 31/05/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 10.138/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BEB63014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.329/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **APARECIDA DE JESUS,** matrícula 378251-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE165572

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.330/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula 378265-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C13838BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.331/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALLINSON CLAYTON DE SOUZA,** matrícula **n° 378660-9/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de maio de 2025 e término em 03 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B7E0819B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.332/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **APARECIDA DE JESUS,** matrícula **n° 378251-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de maio de 2025 e término em 03 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C4077CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.333/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula **n° 378265-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de maio de 2025 e término em 03 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:58140738

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.334/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE APARECIDA PONTES,** matrícula **n° 378663-3/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de maio de 2025 e término em 03 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:41EEEDDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.335/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO CASSEMIRO,** matrícula **n° 378661-7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de maio de 2025 e término em 03 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:178F72F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.336/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **INGLE DANIELI PALOSKI,** matrícula **n° 378662-5/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de maio de 2025 e término em 03 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BC2C7652

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.338/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOSUE ALVES PEREIRA** matrícula n° **377316-7/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **05/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.253/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7542D123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.337/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELAINE DOS SANTOS FEITOSA LOPES** matrícula n° **1269-6/1 e 1550-4/1,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **05/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.226/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A2FE8A62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.339/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI** matrícula n° **378553-0/1,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **05/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.675/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B32A2F47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.340/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES,** matrícula n° **32579-1/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **05/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.252/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0561733D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.341/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.637/2025,
Considerando a portaria n.º 33.269/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDO DOS SANTOS GONZAGA DA MOTA,** matrícula **377925-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.909/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/04/2025 a 01/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:31326565

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.342/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA,** matrícula n° **32531-7/1,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **04/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.263/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:323E80A9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 25/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 165/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) BRUNA CAPARELLI SILVERIO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora BRUNA CAPARELLI SILVERIO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil PINF40-B, referência 001, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 12 de Maio de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.343,80 (Mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.593,90 (Mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:17B5EEE4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 211 09 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 4.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3501**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	4.4	3501	Maio	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 4.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C07109D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 059/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

REFERENTE À CONCORRÊNCIA 003/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA,** CNPJ 56.425.576/0001-55, e-mail: **imobmontini@gmail.com**, localizada na Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, representada por **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 094.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS
Fica incluída na cláusula terceira deste contrato a seguinte dotação Orçamentária:
04. Secretaria Municipal de Administração
04.01. Gestão das Políticas de administração
0412200042.01.2000.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

04. Secretaria Municipal de Finanças
04.01. Coordenação Geral
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

06. Secretaria Municipal de Planejamento
06.01. Diretoria administrativa
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

11. Secretaria Municipal de Esportes
11.01. Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12.01. Coordenação geral
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo
14.01. Coordenação geral
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

16. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
16.01. Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
17.01. Diretoria de Planejamento de Serviços Públicos
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA/CAU nº 143431-D
Fiscal do Objeto do Contrato

AGILSON DELATTRE DAL-BÓ
CREA/PR nº 219318/D
Fiscal do Objeto do Contrato

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
CREA/PR nº 21991/D
Fiscal do Objeto do Contrato

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
CAU nº A54807-3
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:91233748

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Pagamento referente à análise técnica dos projetos para a concessionária RUMO detentora da faixa de domínio da linha férrea do município"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.
Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, no caso da contratação com a Rumo Logística, empresa

responsável pela operação da linha férrea, a inexigibilidade de licitação é cabível pelas razões a seguir: a empresa já possui para concessão da linha férrea para fins de justificar a inexigibilidade
A Rumo Logística é a empresa responsável pela infraestrutura ferroviária e pelos serviços de transporte de carga ferroviária em diversas regiões do Brasil. Como detentora da operação da malha ferroviária, ela exerce um monopólio natural sobre o serviço, não havendo outras empresas que possam prestar os mesmos serviços de maneira concorrencial, já que a linha férrea é um bem público e sua operação está restrita à empresa contratada para tal. Operação Exclusiva: A Rumo Logística foi selecionada por meio de um processo licitatório para operar e administrar a malha ferroviária, o que garante sua exclusividade na execução dos serviços relacionados. Qualquer pagamento ou contratação de serviços dentro do escopo de sua operação é inerente à natureza de sua atividade e não exige novo processo licitatório e não há concorrência com outras empresas.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	UND MED	DESCRIÇÃO	R$ UNT
01	01	SVÇ	Análise de projeto referente a ciclovia e anuidade da utilização da faixa de domínio dos anos de 2023 e 2024	R$ 18.104,68
02	01	SVÇ	Análise de projeto referente a Passagem não destrutiva rede de águas pluviais pela linha férrea – Av Hungria e anuidade da utilização da faixa de domínio dos anos de 2023 e 2024	R$ 18.104,68
03	01	SVÇ	Análise de projeto referente ao Alargamento da Rua Barão do Rio Branco	R$ 24.958,34
04	01	SVÇ	Análise de projeto referente a Passagem de esgoto não destrutivo pela linha férrea do armazém ferroviário e mercadão	R$ 24.958,34

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **RUMO MALHA SUL S.A.,** inscrito no CNPJ **01.258.944/0001-26**, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala 02, Vila Oficinas, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.920-030, representado pelo Sr.
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 86.126,04 (oitenta e seis mil e cento e vinte e seis reais e quatro centavos) devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

Imediato, com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.267/2025.
ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 267820007.2.032.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:33C51FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 59/2025 COMISSÃO INTERSETORIAL

DECRETO 59, DE 09 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Altera membros da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do CONANDA estabelece a criação da comissão intersetorial para discussão e elaboração do plano decenal. Resolução nº 05, de 17 de maio de 2018, que aprovou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho, bem como a Comunicação Interna nº 768/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho:
I - Acompanhar, coordenar, e cobrar a implementação do Plano Decenal junto aos órgãos envolvidos diretamente.
II - Verificar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Plano de Ação, bem como avaliar a implementação das ações previstas;
III - Avaliar o processo, resultado e o impacto, a fim de observar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal;
IV - Solicitar, anualmente, relatório às instituições e aos órgãos responsáveis pela execução do Plano Decenal, a fim de acompanhar o das ações, observadas as metas, os prazos, os indicadores de resultado propostos;

V - Realizar, se necessário, a verificação *in loco* quanto à execução das ações propostas, bem como solicitar documentos complementares;
VI - Elaborar, ao final de cada ano, relatório unificado contendo análise e avaliação quanto ao cumprimento do Plano de Ação, de acordo com os prazos estabelecidos, além da análise conclusiva quanto aos resultados alcançados e a situação do problema apontado, permitida a elaboração e emissão de sugestões e recomendações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, que venham a qualificar e efetivar o cumprimento e atendimento dos objetivos;
VII - Encaminhar ao CMDCA os relatórios anuais e o relatório conclusivo final, no ano posterior à vigência do Plano Decenal, considerando todo o período de execução e implementação do Plano de Ação com análise dos resultados e impactos na realidade local da criança e do adolescente, finalizando com sugestões, recomendações e aprovação do CMDCA quanto à elaboração do novo Plano Decenal, a fim de garantir à continuidade e o aperfeiçoamento das ações e políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente; para
VIII - convidar adolescentes para participar do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do referido Plano Decenal.
Art. 2º A Comissão será composta por oito membros titulares e igual número de suplentes, conforme designação abaixo:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
a) Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
b) Suplente: Elaine Rodrigues

Conselho Tutelar
a) Titular: Neomar Severo
b) Suplente: Teresinha de Fátima da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Liciane Rosa Dapper
b) Suplente: Ivonete Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Silvana Tereza Welter
b) Suplente: Eliane Cimoni Pilger Pires

Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Paula Joziane Picini
b) Suplente: Marise Milkiewicz

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
a) Titular: Jean Carlos Zvetch
b) Suplente: Raquel Krause Manfrin

Colégio Estadual Padre Anchieta
a) Titular: Joicelene da Glória de Oliveira
b) Suplente: Mariza de Fátima Rodrigues Dias

Criança e Adolescente
a) Titular: Gabriela Dhein Garcia Duarte
b) Suplente: Kelly Kaufmann
Parágrafo Único: A comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, Defensoria Pública, e outras instituições públicas para participarem em caráter permanente com direito a voz e voto.
Art. 3º A Comissão elegerá, em reunião ordinária, uma mesa diretiva para a condução dos trabalhos composta por Coordenador e Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 4º A função dos membros da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 09 de maio de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:AE201788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canello nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS RAVANELI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2025 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2025 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 30 de maio de 2025, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:392A9204

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2025 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Apresentação das alterações dos valores do PPA (Plano Plurianual) do período de 2022 a 2025;

Apresentação das alterações dos valores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício de 2025;
Apresentação das alterações dos valores da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Apresentação da proposta do PPA (Plano Plurianual) dos Exercícios de 2026 a 2029, para encaminhamento ao Legislativo;
Apresentação da proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício 2026, para encaminhamento ao Legislativo;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2026, para encaminhamento ao Legislativo;
Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2025 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 30 de maio de 2025, as 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6E6F9676

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2025

SÚMULA: - Designa servidores públicos municipais para responderem como Gestor e Fiscal de Convênios a serem celebrados com a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Roberto Carlos Lucieto, brasileiro, admitido em 06/01/2014, ocupante do cargo de Assistente de Administração e designado como Diretor do Departamento de Agricultura, matr. funcional nº 9660/1, para responder como Gestor e o servidor público Matheus da Silva Soligo, brasileiro, admitido em 22/04/2025, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matr. funcional nº 16209/1, para responder como Fiscal dos termos de convênios firmados com a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 744 de 03 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:164EB2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de futebol de campo, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA
CNPJ:	46.391.605/0001-51
REAJUSTE:	Item nº 01: R$ 2.615,10
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BE39B01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora e scaner, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as necessidades das Secretarias solicitantes
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
VALOR:	180.888,00
VIGÊNCIA:	09/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C08A813

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 975-2025

PORTARIA N° 975, DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: - Concede Promoção por Tempo de Serviço e Curso à servidora municipal ERLANE REGINA BONIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção por Tempo de Serviço e Curso aos Servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Admissão	Atual	Adquirido
Erlane Regina Bonin	Professor	02/10/2017	A2	B3

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6C2DF0FB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 976-2025

PORTARIA N° 976, DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal VALDETE BERKENBROCK BOLIGON e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 05 de maio de 2025 à servidora municipal **VALDETE BERKENBROCK BOLIGON**, brasileira, portadora da matrícula 3115/2, admitida em 01/03/1977, período aquisitivo 2016 a 2023, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 05 de maio de 2025 à servidora municipal **VALDETE BERKENBROCK BOLIGON**, brasileira, portadora da matrícula 3115/1, admitida em 01/01/1984, período aquisitivo 2011 a 2016, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7C2CED11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 59.154.342 JEISSELIN LIMA BORCATH, CNPJ: 59.154.342/0001-09, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:79BD6C3F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 020/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 12 de maio de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PSICÓLOGO II	CPF
Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro	087.663.059-00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 09 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:071E1A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 35161, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, no período de 12/05 a 26/05, correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022. O servidor deverá retornar às atividades normais no dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0486F39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista	11/05/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:693C9DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Jose Roberto Vilalva	Motorista	08/05/2025	R$ 140,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CFB7AE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025 DISPENSA ELETRÔNICA - SAMAE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE, Conforme descritos no Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2025,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: TOTAL: R$ 10.192,22 (Dez mil, cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 19/05/2025 às 09:59h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 19/05/2025 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2151A5EB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. CLAUDIO COVRE**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2025, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.

No dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira), com inicio às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:03B2CCB4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº03/2025

Inexigibilidade nº03/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO – DUPLA DHIEGO E VITOR HUGO a ser realizado na XXV AGROFEST no dia 01 de agosto de 2025, conforme solicitação da secretaria de educação e cultura**, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Em favor de DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 28.492.798/0001-55,** em conformidade com a Lei nº14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 09 de maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:547F8C6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	3/2025	**Data de abertura:**	09/05/2025
Data adjudicação:	09/05/2025	**Data homologação:**	09/05/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Unica parcela

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	

Objeto da licitação: SHOW ARTÍSTICO DHIEGO E VITOR HUGO

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	28.492.798/0001-55
Total:	

DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
17002	SHOW ARTISTICO – DHIEGO E VITOR HUGO, a ser realizado na XXV AGROFEST no dia 01 de agosto de 2025.	UND	1,0000	R$ 250.000,0000
Valor Total: R$ 250.000,00				

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 9 de maio de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:841FDB65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº06-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº06-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica com sede na Av. José Paes de Almeida 950, Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-140 – Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.798/0001-55, representada neste ato por MARCELO CORRÊA NASCIMENTO, sócio proprietário, RG sob nº M-3.262.780 SSP/MG e CPF nº 570.877.416-91**.**
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2025 A 09 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 09/05/2025

Santa Cecília do Pavão, 09/05/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E3A7202D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 01/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADO** e **HOMOLOGAD** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, com fundamento nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Legislativo nº 01/2024, das empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	**CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**	49.704.499/0002-98	R$ 1.794,00
02	**52.994.508 JULIO GARALUZ**	52.994.508/0001-56	R$ 16.536,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de Maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F5C8C3D7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: , ENGENHARIA ZENITH LTDA, com sede na Rua Cel. Sebastião Faustino , 360, JAGUAPITÃ/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 56.306.736/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ENGENHARIA, COM A DEVIDA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, BEM COMO NA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

VALOR: A importância GLOBAL de de 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 08/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 09 de Maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E43F1139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento
Inexigibilidade nº 020/2025
Chamamento Público nº 010/2025
Processo Administrativo n. º 057/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do exercício financeiro de 2025, às 10:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.446/2025, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e-mail deste setor, o qual objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE 15 EM 15 DIAS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.**
M J R MAGALHÃES JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro na Rua Mascarenhas de Moraes, n° 67, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 52.711.054/0001-69, neste ato representada por Rudner Magalhães Junior, portador do RG de nº 11.048.238-7SSP-PR e do CPF de 094.263.999-50, residente e domiciliado Rua Mascarenhas de Moraes, n° 67, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR; com o seguinte item:

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE 15 EM 15 DIAS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	UND	960	R$130,00	R$124.800,00

Valor total do serviço R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais.)

O proponente apresentou os documentos necessários, e está apto a prestação de serviços.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público n° 020/2025, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 11.947/2009, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado, declarando vencedora a empresa acima citada e seu respectivo item.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDERSON JOSÉ BAZZO	*DAIANE DOS SANTOS GOMES*	*ELIZABETE SCORPIONE*
Equipe de Apoio	Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:13DC4179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
03 (quatro) candidatos aprovados/classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;**
Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** do **Edital de Convocação nº 09/2025** listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 15 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos APROVADOS (classificados) serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
– O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.
1.2. – Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a

Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;
n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2024);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2024);
p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2024)

3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:

3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2024), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:

1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.

5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

5.6. O candidato é responsável pelos custos:

1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.
5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de maio de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 12/05/2025 (segunda-feira) até o dia 15/05/2025 (quinta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - 03 (três) candidatos aprovados/classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23º	9	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO
24º	88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO
25º	64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FAD9B3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 199/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
459 - 3.3.90.39.00.00	802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
461 - 4.4.90.52.00.00	33802	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos nove dias do mês de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:28A43964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 200/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.117		MANUTENÇÃO DA DEFESA AO CONSUMIDOR	
35 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
155 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	20.000,00
Total da Receita:	20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos nove dias do mês de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9001E5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 10/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
REVOGAÇÃO DE DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 10/2025, de 31 de março de 2025.
OBJETO: Dispensa de licitação por objeto a aquisição emergencial de materiais estruturais essenciais para suprir a demanda das secretarias municipais, garantindo a continuidade dos trabalhos e evitando a paralisação de obras de grande relevância para o município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:4B2CB698

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, TABATA VITORIA ZUCONELLI, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO, CLASSE I, NÍVEL A.

PORTARIA Nº 15.387
Data: 12.05.2025

Nomeia, TABATA VITORIA ZUCONELLI, para exercer, o cargo efetivo de Odontólogo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital nº 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 34/2025 de 28 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **TABATA VITORIA ZUCONELLI,** CPF. Nº 098.***.***-10 para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7C8643C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23 de Maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 23 de Maio de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23 de Maio de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 109.212,44 (Cento e Nove Mil Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 09 de Maio de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro
Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A81AB535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0764/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0764/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR REALIZAR EXAME IML.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/04/2025
Data de Retorno: 09/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C810985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0765/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0765/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR REALIZAR EXAME IML.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/04/2025-11/04/2025
Data de Retorno: 10/04/2025-11/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:12B39A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0766/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0766/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR REALIZAR EXAME IML.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/04/2025-1/04/2025-21/04/2025
Data de Retorno: 15/04/2025-1/04/2025-21/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A0E5BBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0769/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0769/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IRENE APARECIDA SCHOMOELLER **MATRÍCULA n.º** 9997489
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º** 036.***.***-12
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGAPARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROJETO CONSTRUÇÃO DA CASA REGIONAL DE ACOLHIMENTO MULHERES VITIMA DE VIOLENCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/04/2025-
Data de Retorno: 24/04/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D064137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0768/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0768/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGAPARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROJETO CONSTRUÇÃO DA CASA REGIONAL DE ACOLHIMENTO MULHERES VITIMA DE VIOLENCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/04/2025-
Data de Retorno: 24/04/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B4856302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0767/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0767/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARINA CANDIDA LEAL **MATRÍCULA n.º** 9997528
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º º** 066.***.***-45
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGAPARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROJETO CONSTRUÇÃO DA CASA REGIONAL DE ACOLHIMENTO MULHERES VITIMA DE VIOLENCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/04/2025-
Data de Retorno: 24/04/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:94998FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0770/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0770/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR REALIZAR EXAME IML.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/04/2025-
Data de Retorno: 16/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Maio de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:890C5862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2025

SÚMULA: DAR POSSE AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADOS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADOS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025, conforme descrito abaixo.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
7º	Janaina Koch	50 pontos
8º	Paulo Matheus Tomen	50 pontos
9º	Agda Milaine Proença de Lima	30 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F4CDA04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **LEO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA,** portador do CPF Nº 123.***.***-30, para exercer o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4C81AED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2025

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidor Público efetivo do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidor abaixo relacionado, estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 06/05/2025 à 06/08/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
14411	JOCELIO PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 09 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1D7233D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2025

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 01/05/2025 à 01/08/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12541	TEREZA DE JESUS OLIVEIRA PADILHA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 09 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6602461C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2025

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 01/05/2025 à 01/08/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
9391	NEURACI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 09 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:72B4356A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PROCESSO Nº 557/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO Nº 557/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/05/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto:

Aquisição de materiais personalizados (brindes) e materiais para as campanhas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.

Data para cadastrar proposta n plataforma eletrônnica vai do dia 12/05/2025, as 08:00 horas até 27/05/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EC2FE5B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2023 PREGÃO Nº 031/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2023
Pregão Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE VIECELI.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE VIECELI -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:692A6C7A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024 CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024
Concorrência Nº 02/2024

OBJETO: Execução de obra destinada à implantação de galerias pluviais nas vias Rua João Scalon, Vereador Ondino Alves dos Anjos, Percy Schreiner e BR 163, no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
EXECUÇÃO ATUAL: 14/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EABD1080

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 30/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
Pregão Nº 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: Annual Sbscription, Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, para prestação de serviço de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.
VIGÊNCIA: 09/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 45.135,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO EDUARDO ONUCHIC - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E2D0829C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
Processo inexigibilidade Nº 16/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO.
VIGÊNCIA: 12/10/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 15.033,30(Quinze Mil e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2B4478A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
Processo inexigibilidade Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: THATYANE DOS SANTOS MINETTO.
VIGÊNCIA: 16/10/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 8.136,95(Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:51DEEFCD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2021 PREGÃO Nº 030/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2021
Pregão Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F19FFF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO Nº 31/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
Pregão Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950.
VIGÊNCIA: 14/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: STEPHANY FEIL MACARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:176AC069

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 PREGÃO Nº 31/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
Pregão Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS.
VIGÊNCIA: 14/05/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 26.100,00(Vinte e Seis Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JORGE PAULO KLEINHANS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:061B7A43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0421/2021 PREGÃO Nº 097/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0421/2021
Pregão Nº 097/2021

OBJETO: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADILSON KRUGER GARBIN.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADILSON KRUGER GARBIN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D661E77

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Julia Morais Paim, RG. nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Agricultura, para responder como GESTORA de Convênio "CASTRAPET - IAT"; e como fiscal do mesmo o funcionário Altair Carlos Dubay Martins, RG. nº 10.027.953-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o IAT – Instituto Água e Terra – Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 09 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA7ADACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ADICARLOS LEITE**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**08/05/2025 a 08/05/2025**
Quantidade	1de 40%
Valor	R$280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Gabinete do Deputado Alisson Wandscheer.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO**
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**08/05/2025 a 09/05/2025**
Quantidade	1diária e uma de 40%
Valor	R$980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Participação no 6 encontro da procuradoria da mulher do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**FLAVIA DE JESUS FERREIRA**
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**09/05/2025 a 09/05/2025**
Quantidade	1 uma de 40%
Valor	R$280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Encontro observatório da violência contra as mulheres indígenas.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JEISSUANE VALIM MORGADO.**
Cargo/Função	Assessora do Procon.
Data	**28/04/2025 a 01/05/2025**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso de defesa da consumidor e capacitação no sistema proconsumidor.

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:794208B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 22/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AMANDA MACHADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhora**AMANDA MACHADO GONÇALVES**, brasileira, RG n.º XXXXXXXXX2, CPF n.º XXXXXXXXXX, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Legislativo, criado pela Lei Municipal nº 266/2023, a partir desta data.
Art. 2ºA presente nomeação atende aos requisitos legais e às necessidades administrativas da Câmara Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 09 de maio de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:BAB22EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 23/2025

Portaria N.º 23/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA JOSIANE ALINE AIALA, EM RAZÃO DA EXTINÇÃO E RECRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/2025.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra,

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar o cargo comissionado da servidora**JOSIANE ALINE AIALA**, do cargo de Assessor Executivo (previsto na Lei Municipal nº 8/2020, originado pela Resolução nº 2/2010 e regulamentado pela Lei nº 8/2010), para o cargo de Assessor Executivo instituído pela Lei Municipal nº 354/2025, mantendo-se as demais condições do vínculo funcional.

Art. 2ºA alteração decorre da extinção do cargo anterior e da recriação de novo cargo com a mesma denominação pela Lei nº 354/2025, não havendo interrupção ou prejuízo aos direitos da servidora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 9 de maio de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:41B8BAA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 24/2025

Portaria N.º 24/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR KLEBER R. P. R. S. BUENO, DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra,
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 95/2022, que criou o cargo de Assessor Legislativo;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 354/2025, que instituiu o cargo de Chefe de Gabinete;
CONSIDERANDOa necessidade de readequação da estrutura administrativa em atendimento às demandas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar o cargo comissionado do servidor KLEBER R. P. R. S. BUENO, do cargo de Assessor Legislativo (previsto na Lei Municipal nº 95/2022) para o cargo de Chefe de Gabinete (criado pela Lei Municipal nº 354/2025), a partir desta data.
Art. 2ºA presente alteração decorre de ato discricionário da autoridade nomeante, fundamentado nos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, em consonância com as necessidades da Câmara Municipal.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 9 de maio de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:00223A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JERONIMO DA SERRA – PARANÁ.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1° - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, criado pela Lei Municipal n° 051/1991, de 27 de junho de 1991.
Art. 2° - O Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra é composto por 05 (cinco) membros titulares e suplentes, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.
§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, para mandato de 04 (QUATRO) anos, permitida recondução.
§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de eleição da comunidade.
Art. 3° - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, na sede do Município.
Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.
§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências sob sua responsabilidade, caso em que permanecerá ao menos 01 (UM) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.
§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.
Art. 5º - A organização administrativa interna dos trabalhos dos Conselheiros Tutelares é de sua escolha e responsabilidade.
Art. 6 - A escala dos plantões será elaborada pelos Conselheiros Tutelares em reunião Plenária todos os meses.
§ 1º - Em sendo necessária a alteração do plantão, por questões particulares, o conselheiro tutelar está autorizado a trocar o plantão, desde que comunicado a Diretoria e aos demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente (Ministério Público, Polícia Civil e Militar e CMDCA).
§ 2º - A troca de plantões não pode, de forma alguma, prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Tutelar e os atendimentos em sistema de plantão.
Art. 7º - O veículo do Conselho Tutelar é de uso exclusivo dos Conselheiros Tutelares para a realização dos atendimentos.
§ 1º - Durante os plantões noturnos, finais de semana e feriados o veículo poderá permanecer sob o cuidado do Conselheiro Tutelar, em sua residência.
§ 2º - Estando o veículo com o conselheiro sua guarda e cuidado é de total responsabilidade deste, devendo mantê-lo em local seguro.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 8° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal, na comunidade local.
Art. 9° - São atribuições do Conselho Tutelar:
I - Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;
II - Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;
III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estes executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, § 3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;
IV - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.
V - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;
VI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das

situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);
VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);
VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);
IX - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;
X - Expedir notificações;
XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;
XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contrapropaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;
XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
XV - Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.
§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;
§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);
§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectiva, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;
§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;
§ 5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);
§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);
§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;
§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso está providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);
§ 9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);
Art. 10° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 11º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 12° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de São Jerônimo da Serra (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).
I§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);
§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;
§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;
§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas à aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);
§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado à residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 13 - O Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/PR conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - A Coordenação;
II - A Secretaria Geral;
III - O Plenário;
IV - O Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 14 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador, um Vice Coordenador e um Secretário-Geral.
§ 1° - O mandato do Coordenador, Vice- Coordenador e Secretário Geral, terá duração de 2 (ano), permitida recondução aos cargos respectivos;
§ 2° - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice Coordenador e Secretário-Geral;
Art. 15 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.
§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;
§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador, o Vice Coordenador e o Secretário-Geral;
§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Coordenação:

Art. 16 - São atribuições do Coordenador:
I - Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - Convocar as sessões extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho;
V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
VII - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts.88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
VIII - Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;
IX - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;
XII - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 17 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar: I
I - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
II - Distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;
III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
IV - Preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - Secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;
VI - Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;
VII - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;

VIII - Cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;
IX - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;
X - Participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
XI - agendar os compromissos dos Conselheiros;
XII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;
XIII - registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;
XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 18 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão todas as quartas feiras, às 09 horas, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;
§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;
§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;
§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;
§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;
§ 6° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;
§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;
§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;
Art. 19 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:
I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)6 a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;
II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;
IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;
Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).
Art. 20 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.
Art. 21 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 22 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:
I - Proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
III - Auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;
IV - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
V - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
VI - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;
VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão;
Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.
Art. 23 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:
I - Usar da função em benefício próprio;
II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI - Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;
VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
VIII - Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 24 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.
Art. 25 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.
§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;
§ 2º - Quando necessária à requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;
§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;
§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;
§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.
Art. 26 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 01 (um) Conselheiro Tutelar deverá permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.
§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;
§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva;
Art. 27 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso;
§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;
§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;
§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;
§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado à discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis à criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;
§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;
§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;
§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;
§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;
§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.
Art. 28 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AOS PRONTUÁRIOS:
Art. 29 – Os prontuários de atendimento do Conselho Tutelar são sigilosos em razão de envolverem direito de criança e adolescente (cf. previsão do ECA), somente podendo ter acesso a eles as partes envolvidas no fato, mediante requerimento formal direcionado e analisado pelo Plenário.
§ 1º - O requerimento de acesso aos prontuários deverá ser devidamente justificado, endereçado ao Plenário do Conselho Tutelar e terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise.
§ 2º - O acesso a prontuários a pessoas estranhas aos fatos é proibido, ainda que pertençam a família dos envolvidos.
§ 3º - Os prontuários que decorram de crimes praticados contra criança ou adolescente somente poderão ser obtidos mediante pedido judicial, de modo a não prejudicar andamento de investigação.

CAPÍTULO VII - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 30 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.
Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VIII - DA VACÂNCIA:

Art. 31 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:
I - Falecimento;
II - Perda do mandato;
III - renúncia.
Art. 32 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.
Art. 33 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.
Art. 34 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES;

Art. 35 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;
II - Descumprir os deveres inerentes à função;
III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
IV – Praticar alguma das condutas previstas da Lei Municipal nº 046/2017 e no art. 18 deste Regimento Interno.
Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.
Art. 36 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto na Lei Municipal nº 046/2017, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;
§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis na esfera criminal.
Art. 37 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios;

CAPÍTULO X - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 38 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da prefeitura municipal, que fará o pagamento conforme os demais servidores públicos.
Art. 39 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.
Art. 40 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 046/2017, sem prejuízo de seus subsídios.
Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).
Art. 41 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.
§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.
Art. 42 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 43 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/PR, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.
§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.
Art. 44 - O Coordenador, Vice Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.
Art. 45 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.
Art. 46 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.
Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

São Jerônimo da Serra, 22 de outubro de 2024.

CEZAR CLODOALDO PROENÇA
Presidente do Conselho Tutelar

PLÍNIO LÍVERO LAYZE WACHISKI ELIAS
Conselheiro Tutelar Conselheira Tutelar

FABIANA CAROLINA BRANDÃO
Conselheira Tutelar

SUELI GARCIA DOS SANTOS COSTA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:78CD44D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	08/05/2025 a 07/06/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Claudinei da Silva Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	08/05/2025 a 10/05/2025
Quantidade	03 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Ibiporã
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:56F1F649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 30/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de sistema de captação e Distribuição de Água Potável na Comunidade Santa Cruz, conforme Instrumento de Repasse Nº 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal Representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da concorrência nº. 01/2025, para a contratação junto à HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, que indicou o valor total de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6BF8EE61

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 29/2025- Processo administrativo nº 30/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de sistema de captação e Distribuição de Água Potável na Comunidade Santa Cruz, conforme Instrumento de Repasse Nº 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal Representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Período de vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026.
Valor: R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

São José da Boa Vista PR, 09 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7EE2BC6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 198/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 30/2025 – Concorrêcia nº 01/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de sistema de captação e Distribuição de Água Potável na Comunidade Santa Cruz, conforme Instrumento de Repasse Nº 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal Representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do Contrato de nº 29-2025 o sr. Elio Roberto Vaciloto – Secretário do Meio Ambiente, e como fiscais Luciano Dias - responsável pelo RH e Edson Jackson Yera Oliveira – engenheiro.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:98367143

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Gisele de Fatima Claudino Oliveira se deu em 07/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal GISELE DE FATIMA CLAUDINO OLIVEIRA, Professora, Matrícula 433/2 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 08/05/2025, imediatamente posterior a do último dia de trabalho, até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:98F6F3F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 84/2022, e Edital 97/2022, Homologado através da Portaria 301/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 12/05/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 84/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011 e 1036/2022.

Matricula	NOME	Documento	FUNÇÃO
2331/1	Leticia Pereira Franco	118.367.***-29	Atendente Infantil

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 16/12/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 84/2022.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8E884148

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 197/2025

PORTARIA nº 197/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei orgânica Municipal, pela presente e,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 1º - Designar a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA, RG nº 13.087.945-4/PR, nomeada para a função de Gestora de Convênios, Repasses e Contratos, para atuar como GESTORA DO CONVÊNIO e ELIO ROBERTO VACILOTO, RG nº 3.906.234-8/PR, nomeado para o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, para atuar como FISCAL DO CONVÊNIO, devendo os mesmos operar como auxiliares da fiscalização do Convênio a ser firmado com O Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3A80893E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 30/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 30/2025
Beneficiário: AZENIR SOARES DE ALMEIDA JUNIOR
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/05/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0BFEABF0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 31/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2022
Beneficiário: RODRIGO DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/05/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:09C55D2D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS Nº 19/2024-PM

Parte interessada: **SS BARCAR VEÍCULOS LTDA**

1. Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo nº 19/2024, tendo por parte SS BARCAR VEÍCULOS LTDA, tendo sido assegurado o contraditório e ampla defesa à empresa, entendo ter ficado demonstrado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa ao participar do processo de licitação Pregão Eletrônico 38/2024, a qual não promoveu a entrega dos itens licitados no prazo contratual, gerando o descumprimento total da obrigação, ensejador do dever da Administração de aplicar seu poder sancionador decorrente do regime jurídico dos contratados administrativos;
2. Decido decretar a extinção do contrato nº 66/2024 com fulcro no artigo 137, I, da Lei 14.133/2021;
3. Determino o cancelamento do empenho nº 9995/2024 de 31/10/2024;
4. Ante o exposto, decido APLICAR as penalidades de multa de 2% do valor do contrato 66/2024 e impedimento licitar e de contratar com a Administração Municipal de São José da Boa Vista pelo período de 1 (um) ano, considerando as razões de fato e de direito expostos no Relatório da Comissão de Responsabilização e Parecer Jurídico nº 76/2025 da Procuradoria do Município os quais ficam fazendo parte integrante desta decisão como razões de decidir, consoante autoriza o artigo 50, § 1º, da Lei nº 9784/1999.
5. Comunique-se e publique-se.
6. Cumpra-se, na forma da lei.

São José da Boa Vista – PR; 09 de maio de 2025; 65º da Emancipação política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9D668231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.600.991/0001-00com sede na Rua Doutor José Stilitano, nº 370 - Bairro Parque Ouro Fino – Sorocaba/SP, inscrita sob o CNPJ de n.º 11.052.224/0001-63,e a empresa **ALL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 40.315.132/0001-27 com sede na Rua Guarapuava, nº 5 - Jardim São Félix – TelemacoBorba – PR, e a empresa **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.808/0001-70, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, Sala 02 - Centro – Guarapuava– PR, cujo objeto é aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:66EF8756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**
Endereço: Rua Doutor José Stilitano, nº 370 - Bairro Parque Ouro Fino
Cidade: Sorocaba/SP
CNPJ/MF: 11.052.224/0001-63
Preço total: R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais)
Contratada: **ALL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO LTDA**
Endereço: Rua Guarapuava, nº 5 - Jardim São Félix
Cidade: TelemacoBorba
CNPJ/MF: 40.315.132/0001-27
Preço total: R$ 2.871,00 (Dois Mil oitocentos e setenta e um reais)
Contratada: **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, Sala 02 - Centro
Cidade: Guarapuava - PR
CNPJ/MF: 09.254.808/0001-70,
Preço total: R$ 1.100,00 Um mil e cem reais)

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BC6C9F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

OBJETO: **Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: RECHE SERV. DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
VALOR: R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 09 de maio de 2026.

São José das Palmeiras, em 09 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8A4277E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA:MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 09 de maio de 2026.

São José das Palmeiras, em 09 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6723E505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 07/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
As empresas vencedoras foram:**RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, com o valor total de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais**),** empresa**ALL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, com o valor total de :R$ 2.871,00 (Dois Mil oitocentos e setenta e um reais)**, MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor total de R$ 1.100,00 Um mil e cem reais).Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:50171BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

OBJETO: **Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: ALL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO LTDA
VALOR: R$ 2.871,00 (Dois mil oitocentos e setenta e um reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 09 de maio de 2026.

São José das Palmeiras, em 09 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A6FFC388

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 28 de Maio de 2025 às 14:30 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 09 de Maio de 2025.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:989667F1

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 28 de maio de 2025 às 14:30 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 09 de maio de 2025.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:630722D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente, Vereadores e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2025, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 28 de maio de 2025, às 14:30 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de Maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DC70FE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
DECRETO Nº 247/2025

DECRETO N° 247/2025

Súmula: Nomeia os integrantes do Conselho Municipal das Cidades, nos termos do art. 131 da Lei Municipal n°034/2025 – Lei do Plano Diretor.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal das Cidades instituído nos termos do art.129 da Lei Municipal n°034/2025 – Lei do Plano Diretor, e a eleição realizada para tal finalidade realizada durante a Conferência Municipal realizada no dia 25 de março de 2025, fica composto pelos seguintes membros:

• Representantes do Grupo Técnico Permanente:

- Titular: Usiel Baldoino da Rosa;
- Suplente: Matheus Dantas Dominges;
- Titular: Fabio Junior Vieira;
- Suplente: Bruna Graziella Madureira;

• Representantes do poder executivo municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, instituição de ensino e meio ambiente:

- Titular: Fabrícia Elayne Ruiz Boni;
- Suplente: Gleicy Ane Farias Gonçalves;
- Titular: Mara Izabel da Silva;
- Suplente: Jefferson Tarifa de Lima;
- Titular: Evandro Luiz de Oliveira;
- Suplente: Robson Luís Cavenaghi;

• Representante do Poder Legislativo Municipal:

- Titular: Eli Marini;
- Suplente: Ailton Alfredo da Cruz;

• Representante de organização do setor da construção civil:

- Titular: Thiara Simone Sanna;
- Suplente: Vinicius Sanna Baldoino;

Representante do Distrito do Porto São José:
- Titular: Flavio Pereira do Vale;
- Suplente: Marcio Martelli;

Representante do Bairro Porto Eucalipto:
- Titular: Ronaldo Vinicius Rodrigues;
- Suplente: Robson Martins;

Representante de Associação de Produtos rurais:
- Titular: Valdecir Faxina;
- Suplente: Carlos Forner;

Representante das instituições de extensão rural:
- Titular: Ivanildo Passareli;
- Suplente: Salvador Moretti;

Representante das entidades de ensino, entidades acadêmicas ou de pesquisas: o Titular:
- Stenio Cardoso Rodrigues;
- Suplente: André Martins Silva;

Representante das comunidades ribeirinhas:
- Titular: Marlon Ramos;
- Suplente: Edson Souza de Oliveira.

Art. 2º - A primeira Reunião do Conselho Municipal das Cidades será convocada por meio de ato do poder executivo, cabendo ao Plenário do Conselho a elaboração e aprovação do seu regimento interno.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal das Cidades:

• Estabelecer prioridades municipais para a Política de Nacional de Desenvolvimento Urbano;
• Acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
• Acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, pela proposição de alterações;
• Emitir parecer sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial, por solicitação do órgão municipal competente;
• Acompanhar os pareceres técnicos elaborados pelo Grupo Técnico Permanente - GTP;
• Emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
• Opinar e acompanhar a implantação dos planos setoriais, de execução do Plano Diretor;
• Acompanhar o desenvolvimento urbano do Município, propondo a correção das distorções identificadas, que produzam grandes impactos no espaço urbano municipal;
• Avaliar, auxiliar e deliberar sobre situações que não estejam contempladas e/ou não estejam em consonância com a política do Plano Diretor, e propor novas soluções;
• Assegurar a transparência e a participação popular nas discussões das políticas urbanas no Município;
• Garantir a participação de todos os agentes que atuam na produção do espaço municipal;
• Constituir um fórum independente e permanente de debates da gestão urbana no Município;
• Integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do desenvolvimento e planejamento urbano do Município de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
• Garantir a supremacia das diretrizes do Plano Diretor em relação às políticas setoriais;
• Promover a integração das políticas setoriais do desenvolvimento e planejamento urbano no Município;
• Auxiliar na preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, construído e cultural;
• Assegurar e coordenar o desenvolvimento de uma política municipal que objetive a descentralização urbana e o aproveitamento de todas as potencialidades de trânsito, de acordo com as diretrizes viárias definidas no Plano Diretor Municipal;
• Propor ações e programas visando à integração das áreas rural e urbana, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

• Convocar e organizar, em conjunto com o os poderes executivo e legislativo do Município de São Pedro do Paraná, a Conferência Municipal das Cidades;
• Elaborar, aprovar e aprimorar seu regimento interno;
• Aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme disposto na presente lei.

Art. 4° - Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, incluindo as 7 leis relacionadas ao PDM e os demais instrumentos do Estatuto da Cidade, deverá conter levantamento e parecer técnico emitido pelo GTP, bem como o Conselho Municipal da Cidade, deverá emitir parecer como pré-requisito, seguido pela realização de Audiência Pública antes do processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 5° - Há impedimento do Conselheiro, sendo-lhe vedado exercer suas funções no Conselho:

I. Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente à matéria sob análise do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe:

II. Membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.

Art. 6° - Há suspeição do Conselheiro:

I. Membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar,

II. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

Art. 7° - No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte interessada alegará o impedimento ou a suspeição do Conselheiro, em petição específica dirigida ao presidente do Conselho, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instrui-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§1º Poderá o Conselheiro declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

§2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

I. Houver sido provocada por quem a alega;

II.A parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

§3º Recebido o pedido de impedimento ou suspeição, o Presidente do Conselho notificará imediatamente o Conselheiro referido, para que querendo apresente contrarrazões no prazo de 3 dias.

§4º No dia da Assembleia de deliberação, antes de analisar o projeto, o Conselho deliberará sobre o pedido de impedimento ou suspeição, e havendo as contrarrazões apresentadas pelo conselheiro.

§5º Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o Presidente do Conselho determinará que o membro impedido ou suspeito está proibido de intervir nos debates ou de votar nas reuniões que tratarem do tema para o qual foi declarado.

§6º O Conselheiro que sabendo ser impedido ou suspeito, não se declarar como tal, sofrerá sanções administrativas podendo configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal n.º 8.429/1992.

Art. 8° - O Conselho da Cidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 9° - O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná, necessário a seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.

Art. 10° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:53C3F994

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 248/2025

DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 07/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

4º classificado: **CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.684.789-37, sob protocolo nº 6309.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025 – 09 de maio de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 300,00 (trezentos reais) para plantão em finais de semana e feriados, e R$ 125,83 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para plantão em dias de semana.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9AC54CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°249/2025

DECRETO Nº 249/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 07/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.560.658-32, sob protocolo nº 6302.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025 – 09 de maio de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°102/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 300,00 (trezentos reais) para plantão em finais de semana e feriados, e R$ 125,83 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para plantão em dias de semana.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:06D7824F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°250/2025

DECRETO Nº 250/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 07/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

3º classificado: **VANESSA COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.211.958-40, sob protocolo nº 6306.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025 – 09 de maio de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°103/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 300,00 (trezentos reais) para plantão em finais de semana e feriados, e R$ 125,83 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para plantão em dias de semana.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6A53E922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°251/2025

DECRETO Nº 251/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 07/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: **ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.913.199-60, sob protocolo nº 6305.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025 – 09 de maio de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°104/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 300,00 (trezentos reais) para plantão em finais de semana e feriados.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BF705AF5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 01/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e RIO LIGEIRO EMPREITADA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 33.864.196/0001-11

Modalidade: Concorrência nº 01/2024-PMSPPR de 03 de maio de 2024.
Execução de rede de drenagem e recomposição de pavimento em CBUQ.

Cláusula Primeira– Nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de execução e vigência da obra para mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo os mesmos valores do contrato original.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CBC0104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de maio de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art. 2º - Dos quais dois foram analisados pelo Conselho e um foi aprovado e um reprovado.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 09 de maio de 2025.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:69DDC6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 181/2025

Súmula: Torna sem efeito nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação ocorrida através do Decreto nº159/2025, da candidata Camila Batista Raimundo, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, devido ao não comparecimento e/ou justificativa para posse dentro do prazo previsto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5EC319E4

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 182/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA CRISTINA DA SILVA	53.50	11º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:12140F82

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 183/2025

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Programas de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 12 de maio de 2024, a senhora BRUNA CRISTINA MIGUEL, portador do CPF nº. 071.209.869-02, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Programas de Saúde**, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:8B853440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 182 DE 09 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal do Convênio Castrapet - PR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora HARIANE THALITA RAMALHO, matrícula 1377, como Gestora do Convênio com o Instituto Água e Terra, referente ao Programa Castrapet Paraná.

Art. 2º Nomear o servidor GUILHERME BRAGA SOARES, matrícula 1606, como Fiscal do Convênio com o Instituto Água e Terra, referente ao Programa Castrapet Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:6DC2F0A1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 117/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, estabelecida à Rua Bernardino Bogo, nº 250, Bairro Vila Bernardino Bogo, CEP: 87160-000 no Município de Mandaguaçu no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41.597.900/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Thiago Medeiros Pinto, portador do RG nº 9.977.652-8 SESP/PR e do CPF nº 123.305.867-36, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Miguel Peres nº 116 no Município de Mandaguaçu, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) totalizando valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:97E38995

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

OBJETO: Aquisição de quatro (04) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 23/05/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7F5DA8FE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer controle interno, expedido pela Controladoria interna, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa FERNANDO SERRATO IBANHEZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.887.087/0001-72, localizada na rodovia BR 369, no km 96, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:668CB9B7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2025

Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

Contratado: FERNANDO SERRATO IBANHEZ E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços buffet livre para as mulheres que usuárias da Política Municipal de Assistência Social que frequentam o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa e grupo da PRIMEIRA INFÂNCIA, acompanhadas pela Equipe da Proteção Social Especial, Centro de Referência em Assistência Social, em comemoração ao Dia das Mães do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

Valor Total: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 09/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D3C932F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 05/2025
O Município de Sapopema-Pr, torna público que fará realizar, ás 09h00m do dia 02/06/2025, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA, com critério de avaliação Menor Preço**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global. Em conformidade com a Lei 14.133/2021. Visando a **Contratação de empresa de engenharia especializada em atualização do cadastro técnico multifinalitário com fornecimento de sistema de informação geográfica (sig) para plataforma web com módulos de gestão cadastral multifinalitária para o município de Sapopema-Pr.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , 0800 090 4201.

Sapopema-PR, 09 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6861A5CA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 81/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 81/2024

Pregão 8/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 11.284.844/0001-28, *sediado* na cidade de Ibaiti/PR à Avenida dos Bandeirantes, 53 - Centro - CEP: 84.900-000, telefone (43) 3546-1244, e-mail: assecon@bol.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOSE ALBERTO DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 005.047.899-02 e RG nº 30492278, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do lote, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 81/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 28/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) referente ao contrato nº 81/2024. Justifica-se o valor para a continuação da prestação de serviços nos próximos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:398759B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº19/2025-CMS
Requisição de compras nº109-008/2025-CMS
Participação exclusiva para microe pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços comuns de publicidade legal por empresas jornalísticas, em sítio eletrônico, para garantir a ampla divulgação dos instrumentos convocatórios das licitações (extratos dos editais / avisos de licitações) a serem realizadas pela Câmara Municipal de Sarandinos próximos 12 (doze) meses,conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 08h de 10/05/2025; **Término**: às 12h de 19/05/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 9 de maio de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:3AE8515C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 387/2025

SÚMULA: Nomeia membros para integrarem o Conselho Municipal da Educação de Sarandi-CMES.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº120/2025-, da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:
I) Secretaria Municipal de Educação I
a)Titular: Suzane Jacob de Oliveira CPF: 071.xxx.xxx-20
Suplente: Camila Jeane Correia Zuconelli CPF: 058.xxx.xxx-41

II) Secretaria Municipal de Educação II

a)Titular: Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves CPF: 006.xxx.xxx-55
Suplente: Jeiviane de Brito Oliveira CPF: 066.xxx.xxx-01
III) Rede Estadual de Ensino

a)Titular: Robson de Oliveira Lemes CPF: 028.xxx.xxx-74

Suplente: Marcia Maria Pinho Pereira CPF: 775.xxx.xxx-49

IV) Secretaria Municipal de Administração

b)Titular: Newton Cesar Martins CPF: 016.xxx.xxx-11

Suplente: Cleiton Muller Modos CPF: 038.xxx.xxx-63

V) Coordenadores administrativos (Diretor) dos Centros Municipais de Educação Infantil

c)Titular: Natalia de Oliveira CPF: 048.xxx.xxx-90

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva Lira CPF: 006.xxx.xxx-12

VI) Instituição de Ensino Superior de Sarandi-Pr

d)Titular: Lucilene Amarante CPF: 033.xxx.xxx-01

Suplente: Gisele Aparecida da Silva CPF: 010.xxx.xxx-93

Art. 2º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:
VII) Representantes de Pais e Mães de alunos das Instituições
g) Titular: Gisele Cristina Silva Bueno CPF: 040.xxx.xxx-00
Suplente: Aline Honório Machado CPF: 043.xxx.xxx-17

VIII) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.)

h)Titular: Francieli Chiarato Ribas CPF: 005.xxx.xxx-70
Suplente: Elieda da Paz Spiazzi CPF: 666.xxx.xxx-20

IX) Instituições Filantrópicas
i) Titular: Lucineire Aparecida Montini Oliveira CPF: 126.xxx.xxx-76
Suplente: Jaqueline da Cruz Ribeiro CPF: 059.xxx.xxx-92

X) Diretores das Escolas Municipais

j) Titular: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso CPF: 468.xxx.xxx-04
Suplente: Adilson Lucio Costa CPF: 573.xxx.xxx-45

XI) Docentes das Instituições Educacionais Privadas do Sistema Municipal de Ensino

k) Titular: Danielle Aparecida Martinez Camara CPF: 061.xxx.xxx-88
Suplente: Soraya Galvão Evaristo CPF: 047.xxx.xxx-60

Art. 3º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas:
XII) Docentes da Educação Pública Municipal
l) Titular: Ana Cristina do Nascimento Miranda CPF: 006.xxx.xxx-38
Suplente: Marlene Aparecida Bodnariuc CPF: 006.xxx.xxx-30

XIII) Pedagogos da Educação Pública Municipal

a)Titular: Monara Alexandrino Zavan CPF: 064.xxx.xxx-79

Suplente: Fellipe Luiz Totoro Ognibeni CPF: 058.xxx.xxx-66

XIV) Conselhos Escolares e A.P.M.F./A.P.P.F.

a)Titular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos CPF: 007.xxx.xxx-22

Suplente: Cristiane Aparecida D'Agostini CPF: 884.xxx.xxx-15

XV) Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.J.U.V.)

a)Titular: Elizabete da Silva CPF: 537.xxx.xxx-34
Suplente: Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini CPF: 072.xxx.xxx-05

XVI) Movimentos Sociais

a)Titular: Salete Batista Eduardo CPF: 294.xxx.xxx-84

Suplente: Alba Gomes da Silva CPF: 097.xxx.xxx-01

Art. 4º Fica designada e **Eleita** a representante do Conselho Escolar e Associação de Pais, Professores e Funcionários (A.P.P.F) Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos para exercer a **Presidência** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., no período correspondente **2025-2029**.

Art. 5º Fica designada e **Eleita** a representante dos Docentes da Educação Pública Municipal Ana Cristina do Nascimento Miranda para exercer a **Vice-Presidência** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., período correspondente **2025-2029**.

Art. 6º Fica designada a representante dos Diretores das Escolas Municipais Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso na qual foi **Eleita** para o cargo de 1ª secretária e representante da Secretaria Municipal de Educação II Jeiviane de Brito Oliveira para cargo de 2ª secretária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Art. 7º Ainda, aproveitamos para informar, em conformidade a subdivisão da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV), e até a alteração da Lei vigente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., seguirá então como representantes deste segmento Elisabete da Silva - Secretaria de Esportes (SESP) e Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini - Secretaria da Cultura e Juventude de Sarandi (SECULT).
Art.8º Fica revogado o Decreto nº 127/2025, tendo validade a nova publicação.

Art 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 07 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C3039D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 389/2025

SÚMULA: *INSTITUI O PROJETO "15 MINUTOS COM A LEITURA – SARANDI LÊ!" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que assegura às crianças e aos adolescentes o direito à educação com absoluta prioridade, visando ao seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece como princípio da educação escolar o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, e como finalidade o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, incluindo a leitura como eixo estruturante do processo educativo;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente:

•ODS 4 – Educação de Qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

•ODS 10 – Redução das Desigualdades: garantir a igualdade de oportunidades educacionais por meio de práticas de leitura acessíveis e diversificadas;

CONSIDERANDO os critérios do repasse do ICMS Educação, que valorizam práticas pedagógicas estruturadas e indicadores de qualidade da educação municipal;
CONSIDERANDO os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, que demonstram a importância da fluência leitora e da compreensão textual para o desempenho escolar;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal "Alfabetiza Sarandi", que estabelece a política pública local de alfabetização e letramento e propõe ações estruturadas para garantir que todas as crianças aprendam a ler e escrever na idade certa;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, o projeto "15 Minutos com a Leitura – Sarandi Lê!", como ação integrante da política de alfabetização do município.

Art. 2º O projeto tem como objetivo geral implantar e consolidar um momento diário de, no mínimo, 15 (quinze) minutos dedicados à leitura em todas as unidades escolares da rede municipal, utilizando diferentes espaços e gêneros textuais.

Art. 3º São objetivos específicos do projeto:
I – Estimular o gosto pela leitura desde a Educação Infantil;
II – Ampliar o repertório textual dos estudantes;
III – Desenvolver habilidades de compreensão leitora e pensamento crítico;
IV – Promover o letramento literário e funcional;
V – Valorizar a leitura como prática cotidiana e democrática.

Art. 4º As ações do projeto compreenderão, entre outras estratégias:
I – Inserção de 15 minutos diários de leitura no cronograma escolar;
II – Utilização de espaços diversificados: salas, pátios, gramados, bibliotecas, cantinhos da leitura, entre outros;
III – Leitura individual, em duplas, grupos ou coletiva mediada pelo professor;
IV – Trabalho com diversos gêneros textuais (literários e não literários);
V – Formação continuada dos profissionais da educação com foco na mediação da leitura;
VI – Organização de circuitos literários, exposições, feiras, murais e demais ações de valorização da leitura e da produção estudantil.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e acompanhar a implantação do projeto nas unidades educacionais;
II – Disponibilizar orientações pedagógicas e promover formação para os profissionais;
III – Monitorar a execução e os impactos do projeto por meio de registros e indicadores;
IV – Articular ações com demais políticas educacionais do município, especialmente o Decreto "Alfabetiza Sarandi".

Art. 6º As unidades escolares deverão:
I – Incluir o momento de leitura na rotina diária;
II – Garantir a participação de todas as crianças/estudantes e demais profissionais das unidades de ensino para o hábito da leitura;
III – Integrar o projeto ao Projeto Político-Pedagógico e aos planejamentos docentes;
IV – Organizar e valorizar os espaços de leitura na escola.

Art. 7º O projeto deverá ser monitorado por meio de instrumentos de observações pedagógicas, portfólios, registros escolares e eventos literários, com vistas à melhoria dos indicadores educacionais do município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 07 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4E015ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 388/2025

SÚMULA: *Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi – PR, o Programa "Quem falta, faz falta", voltado à prevenção, ao enfrentamento da infrequência e do abandono escolar, e dá outras providências.*

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, *no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município*:

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a garantia do direito à educação para todas as crianças e adolescentes, conforme preceituado nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo o acesso, a permanência e o sucesso escolar;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996, que determina a obrigatoriedade de matrícula e a notificação de casos de infrequência escolar às autoridades competentes;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, que estabelece metas voltadas ao acesso, permanência e aprendizagem, articulando políticas intersetoriais para a garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade, que prevê assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, e o ODS 10 – Redução das Desigualdades, com foco na equidade educacional;

CONSIDERANDO os critérios do ICMS Educação no Estado do Paraná, que valorizam indicadores de matrícula, fluxo e aprendizagem, estimulando os municípios a fortalecerem políticas públicas eficazes no enfrentamento da evasão escolar;

CONSIDERANDO a relevância dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) como ferramenta para o planejamento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem de estudantes da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação intersetorial no âmbito da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, por meio de ações sistematizadas, integradas e coordenadas que promovam a prevenção e o enfrentamento ao abandono e à evasão escolar;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi – PR, o Programa "Quem falta, faz falta", voltado à prevenção, ao enfrentamento da infrequência e do abandono escolar por meio da sistematização de ações de Busca Ativa Escolar, em articulação com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – Garantir o direito à educação de crianças e adolescentes, assegurando-lhes o acesso, a permanência e o sucesso escolar;

II – Monitorar e acompanhar a frequência escolar dos(as) crianças/estudantes da Rede Municipal de Ensino;

III – Identificar e reintegrar crianças/estudantes em situação de infrequência e/ou evasão escolar;

IV – Articular, de forma intersetorial, ações preventivas e corretivas junto às famílias e aos órgãos competentes.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a normatização e implementação das diretrizes do Programa, mediante Instrução Normativa específica, que regulamentará os procedimentos, responsabilidades, prazos e instrumentos necessários à efetivação da Busca Ativa Escolar.

Art. 4º As Instituições de Ensino da Rede Municipal deverão:
I – Estabelecer mecanismos de acompanhamento sistemático da frequência dos(as) crianças/estudantes;
II – Notificar, conforme estabelecido em normativa, os casos de infrequência reiterada e ausência injustificada;
III – Realizar ações pedagógicas e sociais com foco na prevenção e enfrentamento da evasão, em articulação com a equipe gestora, a Secretaria Municipal de Educação e a Rede de Proteção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:5D65AFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2025

SÚMULA: Institui o fluxograma processual e operacional dos instrumentos de Chamamento Público realizados pela SECULT no âmbito da PNAB/2023-2024 – Ciclo 1, designa e nomeia comissões que atuarão nestes instrumentos e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE**, no uso de sua respectivas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 115/2005, art. 36-K/L/M, anexos X/VII e Decreto Municipal nº 315/2025;

Considerando a realização dos Editais de Chamamento para contratação de fomento cultural, por meio de Termos de Execução Cultural, decorrentes da execução da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o fluxograma processual e operacional dos instrumentos de Chamamento Público realizados pela Secretaria Municipal da Cultura e Juventude – SECULT, no âmbito das ações realizadas decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, lançados no primeiro semestre de 2025.

Parágrafo único. O fluxograma a ser observado se submete à Lei Federal nº 14.399/2022, ao Decreto Federal nº 11.740/2023, às demais normativas expedidas pelo Ministério da Cultura – MinC e pela SECULT e aos instrumentos convocatórios específicos.

Art. 2º. Ato próprio do Secretário Municipal da Cultura e Juventude poderá designar servidores públicos da SECULT e suas unidades

vinculadas para eventual formação de Comissão de Análise Técnica e de Mérito dos projetos culturais apresentados nos editais de chamamento público realizado pelo Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, no âmbito da Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo Único. Caberá aos membros das Comissões a análise técnica e de mérito dos projetos apresentados no âmbito da PNAB/2023-2024 – Ciclo 1 pela SECULT, conforme critérios definidos em cada instrumento convocatório.

Art. 3º Designa e nomeia os seguintes servidores públicos para formação de Comissão de Seleção dos editais de chamamento público realizados pelo Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, no âmbito da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I-Alberto Souza Silva, CPF nº XXX.856.XXX-83 – membro titular – Presidente;

II-Cecília Taísa Tres de Moraes, CPF nº XXX.251.XXX-32 – membro titular – Secretária;

III-Almir Pedroso de Morais, CPF nº XXX.405.XXX-87 – membro titular;

IV-Arthur Hosner Borges Nadaluti, CPF nº XXX.586.XXX-85 – membro titular;

V-Luiz Sidnei de Morais, CPF nº XXX.553.XXX-72 – membro titular;

VI-Edimilson José de Moura, CPF nº XXX.091.XXX-94 – membro suplente;

VII-Victor Henrique de Paula Cabral, CPF nº XXX.315.XXX-48 – membro suplente;

§1º. Caberá ao presidente da Comissão o voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate.

§2º. Caberá à Comissão de Seleção observar as diretrizes definidas para a seleção de projetos culturais estabelecida em cada edital de chamamento público, aplicadas aos projetos culturais que obtiverem a pontuação mínima de classificação no instrumento convocatório.

§3º. O critério objetivo de classificação por nota em cada categoria, abrangência, faixa orçamentária, cota ou outro item definido pelo instrumento convocatório será o primeiro a ser implementado para fins de seleção, podendo não haver necessidade de deliberação da comissão de seleção caso o resultado final possa ser aferido pela ordem de classificação final do edital.

Art. 4º Designa e nomeia a Comissão de habilitação/contratação dos editais de chamamento público realizados pelo Município de Sarandi, por meio da Secretaria de Municipal da Cultura e Juventude, no âmbito da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1º. Considerando o Fluxograma instituído no art. 1º da presente Portaria, e a definição de 02 (duas) fases, na etapa de habilitação/contratação, fica nomeada a comissão de habilitação/contratação:

I-Jose Felipe Duarte Soares, CPF nº XXX.225.XXX-45 – membro titular – presidente;

II-Josane Ferreira de Souza, CPF nº XXX.209.XXX-03 – membro titular – secretária;

III-Adrilaine Cristina Monge Caetano, CPF nº XXX.842.XXX-88 – membro titular;

IV-Leni Farias de Araújo, CPF nº XXX.638.XXX-76 – membro titular;

V-Roberto Pinheiro, CPF nº XXX.511.XXX-91 – membro titular;

VI-Elisana Maciel Pereira, CPF nº XXX.337.XXX-78 – membro suplente;

2º. Fica designado que, em razão da execução dos instrumentos de Chamamento Público pelo Município de Sarandi, amparados no Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da administração pública – Lei Federal nº 14.903/2024, que a Controladoria Geral, participará do fluxo processual e operacional estabelecido, como nível de governança, tendo como atribuição realizar controle, por amostragem, dos procedimentos de habilitação/contratação realizados nos termos desta Portaria.

Art. 5º Ficam designados como servidores responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento interno dos instrumentos de responsabilidade realizados pelo Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude, no âmbito da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I-Pelos instrumentos de responsabilidade do Departamento Administrativo da Cultura e Juventude – DAD 1) Premiação de Pontos de Cultura e 2) Qualificação Artística-Cultural: Cezar Felipe Cardozo Farias, CPF nº XXX.135.XXX-39;

II-Pelos instrumentos de responsabilidade do Departamento de Ação Cultural e Juventude – DAC 3) Sarandi Festivais e 4) Sarandi MultiArtes: Aline Natalia Pacifico de Lima da Silva Paganini, CPF nº XXX.089.XXX-05.

Parágrafo único. Caberá aos servidores nomeados pelo caput deste artigo, a atualização do status de cada instrumento em ferramenta própria adotada pelo Departamento Administrativo da Cultura e Juventude – DAD/SECULT.

Art. 6º Casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal da Cultura e Juventude.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:76B4EAD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às determinações contidas no §4º do artigo 135 da Lei Complementar nº 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, faz saber a quem possa interessar que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicados, para a elaboração, discussão e apresentação das seguintes alterações referentes ao Plano Diretor Municipal:

-Projeto de Lei de Regularização de Edificações no município de Sarandi-PR.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, 660 - Centro.

DATA: 23 de maio de 2025 (sexta-feira).

HORÁRIO: 14:00 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C00B073B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 CONTRATO N° 66/2025 ID: 10271

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 17/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SAV BUBLITZ LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.910.402/0001-27**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA	**09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.**
ASSINATURA	**09 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F3A84D05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 CONTRATO N° 67/2025 ID: 10272

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 14/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**13.729.206/0001-07**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA	**09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.**
ASSINATURA	**09 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EDF53616

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025 CONTRATO N° 58/2025 ID: 10263

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 3/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.**
CNPJ/CPF:	**13.427.177/0001-10**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica e Consultoria para Adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Sarandi**
VALOR GLOBAL:	**188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)..**
VIGÊNCIA	**12 de maio de 2025 a 11 de novembro de 2025.**
ASSINATURA	**9 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4AB0B95B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 176/2022 ID 8604

ORIGEM:	**DISPENSA N° 09/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**G3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.642.635/0001-04**
OBJETO:	**Locação de imóvel localizado na Praça Ipiranga nº 225 Centro, no município de Sarandi, com área construída 90,00 m², destinado ao funcionamento da sede da Controladoria, Ouvidoria e Corregedoria.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026, o valor global será de R$ 32.518,20 (trinta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.709,85 (dois mil e setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), devidamente reajustado pelo IPCA acrescido de 50%, ou seja, 1,0821, conforme Cláusula Décima-Quinta.
ASSINATURA	**Sarandi, 09 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A10E77CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CONTRATO N° 70/2025 ID: 10275

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 13/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.442.386/0001-67**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais)..**
VIGÊNCIA	**09 de maio de 2025 a 8 de maio de 2026.**
ASSINATURA	**09 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EE5C76F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 CONTRATO N° 71/2025 ID: 10276

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 20/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais)..**
VIGÊNCIA	**09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.**
ASSINATURA	**09 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:7650DD2A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 176/2022 ID 8604

ORIGEM:	**DISPENSA N° 09/2022 – PMS**

CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**G3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.642.635/0001-04**
OBJETO:	**Locação de imóvel localizado na Praça Ipiranga nº 225 Centro, no município de Sarandi, com área construída 90,00 m², destinado ao funcionamento da sede da Controladoria, Ouvidoria e Corregedoria.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato.
ASSINATURA	**Sarandi, 09 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD750721

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 CONTRATO N° 72/2025 ID: 10277

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 15/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**M. MANO ZILIOLI SERVIÇOS MEDICOS**
CNPJ/CPF:	**35.430.682/0001-57**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA	**09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.**
ASSINATURA	**09 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:57EA4116

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025-PMS

OBJETO: **Credenciamento de profissionais com formação na(s) área(s) de comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da futura Concorrência para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Sarandi – Paraná.**
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por **deferir** o credenciamento das inscrições abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:
Nome
Andréia Aparecida da Silva
Ismael Garcia dos Santos Filho
Ariádiny Rinaldi Sevidanis
Evandro Mandadori
Eduardo Passarela Garcia dos Santos
Yasmin Gonçalves Santos
Kaio Santos Kauffman
Wilame do Prado Elias
Osvaldo Sigles Junior
Gabriel Seiji Aray
Isabella Dinardi Alves da Silva
Luan Giovane Fava Ribeiro
Thuane Cassitas Goulart
Cássio Luís de Souza Soares

A Comissão decide por **indeferir** o credenciamento da inscrição abaixo indicada, por não atender a todos os requisitos de habilitação:

Nome	Motivo do indeferimento
Mayara de Almeida Sebrian	- Não atendeu ao Item 9 IV do Edital (apresentou somente declaração de matrícula).

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recursos, conforme Item 28.1 do Edital.

Sarandi, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:AA2E318A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025-PMS

COMUNICADO DE DESCREDENCIAMENTO
N.º 02/2025-PMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025-PMS, que as empresas relacionadas abaixo ficam DESCREDENCIADAS pelo motivo que segue:

Nome	Motivo do descredenciamento
Clínica Monte Sião LTDA	- Empresa solicitou o descredenciamento através de e-mail.
Doctor Gestão em serviços LTDA– Médica Pediatra Maisa Andressa Sohn	- Impossibilidade de participação, motivada no item 27 inciso II e V.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.

Sarandi, 09 de maio de 2025

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:5398B14E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N. º 672/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº118/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº118/2025 de 17 de janeiro de 2025,que concediaaoservidor municipal**DOUGLAS MEDICE VALIN**, matrícula9837, cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de15% (quinzepor cento) sobreovencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**GESTOR DE BIOMETRIA**,símbolo GEE - 08,na Secretaria Municipal deEducação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DF8BCF98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 684/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**MARCIA RODRIGUES BATISTA DA SILVA,**matrícula**3794,**Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de**Professor 20 horas**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de12/05/2005 à 11/05/2010**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de05/05/2025 á 03/06/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:95D2DBDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 691/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal - efetivo, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
7396	ALESSANDRA CUSTODIO MAZURCA	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2025
9634	ANDREIA DE GODOY MOLDO	PROFESSOR - 20 HORAS	15/04/2025
9642	ANDREIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	04/04/2025
5570	CHADIA SERHAN HAJ AHMAD	COORDENADOR PEDAGOGICO	25/04/2025
7661	CLEDIMAR DA SILVA GABRIEL	PROFESSOR - 20 HORAS	03/04/2025
3612	EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO	ASFALTADOR	10/04/2025
7100	FLAVIA JORDANA INACIO	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2025
9850	GABRIEL SCUIZATO TELLES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/2025
9619	MARIA CLARA ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	15/04/2025
9899	MATEUS MAIA CEZAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/04/2025
10419	WELLINGTON SILVA LIMA	MEDICO CLINICO - CAPS AD	23/04/2025

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4B931585

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º376/2025

SÚMULA: Nomeia GIOVANA DE FREITAS MACHADO CAMPOS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e lei Complementar nº483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **GIOVANA DE FREITAS MACHADO CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.364.XXXX-9 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.692.XXX-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:59C5272D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 692/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado a pedido o servidor abaixo relacionado:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9485	LEONARDO DOS REIS MARQUES	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	05/05/2025

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4C69E05A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 697/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº101/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidoras de matrícula funcional nº 6675/5197 e nº 8972.
2º - NOMEAR os servidores **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR,** matrícula nº 5733, **TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº6566 e **MICHELE FERREIRA DEFENDI,** matrícula nº6849, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:15FF131A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 695/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº54/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 7536.
2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº3943, **RENATA MARIA SIMOES DA COSTA,** matrícula nº8901 e **AMANDA MEDEIROS DE SOUZA,** matrícula nº9003, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:418477BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 700/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº96/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 8883.
2º - NOMEAR os servidores **JESSICA CATHCART,** matrícula nº8222, **REGIANE MOREIRA BARBOSA,** matrícula nº6866 e **RENATA MARIA SIMOES DA COSTA,** matrícula nº8901, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 06 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9CC30B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 02/2025

Prezados (a) Senhores (a)

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Ordinária do Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação da Ata ordinária CMAS n.º 01/2025;

Pauta 03: Apresentação do tema da Conferência Nacional de Assistência Social, e convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social com tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e deliberação da Comissão de Organização da Conferência da Assistência Social”;

Pauta 04: Apresentação dos resultados da estruturação do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo demanda proveniente do CIAPS;

Pauta 05: Apresentação do Ofício n.º 377/2025 SAS/PSB - proposta de contratação de empresa para cadastradores para o Cadastro Único de Sarandi;

Pauta 06: Apresentação e deliberação prestação de contas do SIFF - 2.º semestre 2024 - Recursos Incentivo de Proteção Social Básica - Benefícios Eventuais e PAS - Piso Único da Assistência Social - Ofício SAS/ADM N.º 372/2025;

Pauta 07: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 024/2025 - Associação Coração Eucarístico de Jesus, alteração no Plano de Aplicação e de trabalho do Termo de Colaboração n.º 209/2020;

Pauta 08: Apresentação dos trabalho do Núcleo Social Professora Hanako Pasquali Kinoshita - OSC e solicitação de inscrição no CMAS - Ofício n.º 002/2025;

Data: 13/05/2025 às 08:30 min
Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941 Centro - Sarandi/PR.

ALISSON JHONNATHAN G. ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4B219A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA n.º 04/2025

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta Única: Apresentação e Deliberação sobre o Ofício n.º 382/2025 do Conselho Tutelar e Parecer Jurídico sobre suplência do conselho tutelar e alteração no Edital para Eleição Suplementar de Conselheiros Tutelares 2025;

Data: 13/05/2025 às 09:30
Local: PROMEC - Proteção ao Menor Carente - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4119AD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 380/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
1992 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro ;
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 08 de maio de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:8FEE1E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 372/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.132,70 (treze mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
1900 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.132,70
Total Suplementação: 13.132,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.843.0000.0.131. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE
OPERAÇOES DE CRÉDITOS
1893 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 13.132,70
Total Redução: 13.132,70

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 29 de abril de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:7499B395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EDUCACIONAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO DE SAÚDE - CURSO DE EXTENSÃO

SOLUÇÃOASSISTENCIAL

TERMO DE COOPERAÇAO TECNICA-EDUCACIONAL DE PROGRAMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO DE SAÚDE - CURSO OE EXTENSAO

SOLUÇAO ASSISTENCIAL LTDA. com sede administrativa situada na Rua 232 n°
275 sl. 06, bairro Meia Praia, no municipio de ltapema/SC. CEP 88220-000, Inscnto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 24 333.590/0001-32 denominada **PARCEIRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI.** pessoa jurídica de dtreito publico com sua sede administrahva na Rua Jose Emiliano de Gusmão, 565. Centro, CEP 87 111-230. Sarandi Parana, inscnto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 78.200 482/0001-10 neste ato representada pelo Prefeito Sr. Carlos Alberto de Paula Junior doravante denominado MUNICiPIO DE SARANDI, e **o FUNDO MUNICIPAL DE SAUPE DE SARANDI** pessoa Jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Jose Emiliano de Gusmão 565 Centro, CEP 87 111-
230 Sarandi Paraná Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 09.262.602/0001-91 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Sarandi, **Sr. Erasmo Cardoso Pereira** (nomeado pelo Decreto Municipal n° 08/2025). doravante denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** resolvem firmar o presente Termo de Cooperação que sera regido pelas cláusulas seguintes:
Considerando que·

a)
a **PARCEIRA** possui dentre seus objetivos. colaborar com atividades de entidades escolas ou universidades do país ou internacionais relacionadas a área da saude,

b)
a **PARCEIRA** proporciona e oferece capacitação, educação, instrução formação e desenvolvimento de profissionais da área da saúde e outras áreas.

c)
a **PARCEIRA** possui vigente o Convênio de Cooperação Técnica-Educacional de Programa de Treinamento em Serviço de Saúde-Curso de Extensão firmado com uma lnstituição de Ensino Superior (doravante •IES PARCEIRA"),

(d) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE receberá extensionistas de cursos da área da saúde junto as UNIDADES DE SAUDE DESTA MUNICfPALIDADE para o desenlvolvimento de um Curso de Extensão Universitária.
Resolvem as PARTES celebrar o preseme Termo de Cooperação Técnica/Educacional de Programa de Treinamento em Serviço de Saúde, como Curso de Extensão, doravante denominado simplesmente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com as Cláusulas e condicões a seguir:

1-DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tern por objeto principal a conjugação de esforços na forma de um Programa de Treinamento em Serviços de Saúde (doravante denominado simplesmente "Curso de Extensão). para a experiência prática de graduandos da área da saúde, através de módulos com base em ensino prático e teórico, em nível ambulatorial e hospitalar de acordo com as prerrogativas do convênio firmado entre a **PARCEIRA** e a IES **PARCEIRA.**

II - DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades a que se refere este TERMO DE COOPERAÇÃO serão realizadas em conformidade com a seguinte estrutura.

•
Objetivos Gerais: O Curso de Extensão tern como objetivo fundamental o progressivo aperfeiçoamento profissional e científico bem coma de habilidades e atitudes do extensionista nas várias áreas do conhecimento. com vistas a capacitação e qualificação que possibilitem o desempenho ético e competente da profissão.

•
Objetivos Especificos·(i) promover uma formacão voltada a atenção e aos cuidados clínicos apropriados do paciente, (ii) brindar um conhecimento profundo das ciências básicas da anatomia. patologia e fisiologia, de todos os sistemas de maneira individual eintegrada: (Ill) fomentar um conhecimento teórico-prático das técnicas profissionais da área da saúde pertinentes a cada um dos órgãos e sisternas correspondentes a cada especialidade **(iv)** capacitar na resolução e tratamento de patologias de complexidades variadas

•
Enfoque: (I) permitir a aquisição de competências específicas. (ii) outorgar aos dissentes da á*rea* da saúde as bases clínicas, nas diversas áreas, de acordo com o ramo de atuação de cada seguimento, (iii) expor ao estudante uma metodologia de trabalho e de como se integram os diferemes membros da equipe de saúde **(iv)** submeter o estudante a uma metodologia de resolução de problemas **(v)** adicionalmente poderão ser abordados temas relacionados a bioética, ética profissional e metodologia científica.

•
Atlvidades a estrutura das atividades a serem desenvolvidas no Curso de **Extensão,** relacionadas a abordagem assistencial, consulta externa, assistência clínica e cirúrgica. entre outras, obedecerá fielmente às normas da **PARCEIRA,** da **IES PARCEIRA** e da **UNIDADE DE SAÚDE** onde será realizado o programa, de acordo com suas diretrizes, procedimentos regulamentos e de seu código de ética profissional.

•
Módulos. os módulos das referidas atividades dependerão de cada modalidade de atuação e de especialidade que serão informadas quando do encaminhamento dos extensionistas.

•
Avaliação: as respectivas avaliações das atividades serão realizadas em cada módulo de cada um dos extensionistas, sendo validadas pelo respectivo Tutor do módulo cursado o qual se responsabilizará pelo acompanhamento de cada extensionista.

Paragrafo Único: Todas as atividades previstas nesta Cláusula serão realizadas pelos extensionistas na forma de Curso de Extensão, através dos módulos cursados, acompanhados e sob a responsabilidade direta de um Tutor da UNIDADES DE SAÚDE

Ill - DA CONTRAPRESTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - A PARCEIRA auxiliará as UNIDADES DE SAÚDE em
eventuais manutenções, que deverão ser previamente alinhadas e autorizadas. a título de auxílio relativo aos extensionistas na realizacão do Curso de Extensão.

Paragrafo Único. As UNIDADES DE SAÚDE onde forem realizadas atividades do Curso de Extensão obrigam-se a encaminhar ate o 20° (vigésimo) dia de cada mês o Registro de Desempenho individual de cada extensionistas, elaborado e assinado pelo Tutor.

IV - DA VIGENCIA
CLÁUSULA QUARTA - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO vi**gorará por **24 (vinte** e **quatro) meses** podendo ser denunciado par qualouer uma das **PARTES** em qualquer momento. nos termos da Cláusula **Sétima,** caso em que, será preservada a finalização dos Cursos de Extensão que estejam em andamento. viabilizando a qualidade do ensino em questão sendo que as **PARTES** envidarão todos os esforços necessários para evitar o prejuízo ao aprendizado dos extensionistas.

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA QUINTA- Compete a PARCEIRA:

•
- Firmar convênio com lnstituições de Ensino Superior;

•
- Elaborar conduzir e acompanhar o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão, além de supervisionar a execuição;

Ill - Acompanhar as escalas dos extensionistas que serão elaboradas pelas **UNIDADES**
DE SAÚDE

•
- lntermediar as comunicacões necessárias entre as UNIDADES DE SAÚDE e a IES

PARCEIRA;

•
- Encaminhar as UNIDADES DE SAÚDE as solicitações de abertura de novos campos de atividades do Curso de Extensão que não estejam expressamente previstas na Cláusula Primeira do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

•
- Observar e cumprir as normas internas das UNIDADES DE SAÚDE mantendo rigído sigilo sabre as informações de caráter privativo nela obtidas. em especial quanto aos dados e informarções médicas classificadas como sigilosas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Let n° 13.709/2018) abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o nome a imagem ou a confiança ,interna e pública da Instituição.

•
- Garantir que os extensionistas e demais profissionis do seu quadro envolvidos também cumpram respeitem e observem as rormas internas das **UNIDADES** DE **SAÚDE** em especial quanto aos dados e informações medicas classificadas como sigilosas pela Lei Geral de Protecão de Dados (Lei n° 13 709i2018) determinando que estes se

abstenham de qualquer atitude que possa prejudicar o nome a imagem ou a confiança Interna e publica da Instituição;

•
- Advertir os Tutores e os extensionistas de que devem abster-se de qualquer declaração a Imprensa em geral sobre as **UNIDADES** DE **SAÚDE** e/ou a **PARCEIRA** e/ou a IES PARCEIRA no decorrer das atividades desenvolvidas no Curso de

Extensão e após a fInalização desse.

Paragrafo Unico. Constituem ainda responsabilidades da PARCEIRA através de seus profisslonais para a execução do objetivo do presente TERMO OE COOPERAÇÃO as seguintes atividades:

•
Coordenação Geral: Responder pela Coordenacão Geral das atividades e/ou do Curso de Extensão de acordo com as diretrizes da IES PARCEIRA. do Mmisterio da Educação e outros órgãos supervisores e reguladores correspondentes.

II) Coordenação de Ativldades Práticas; Responder pela supervisao dos extensionistas na realização de atividades práticas supervisionadas relativas ao Curso de Extensão.

III) Avaliação: (a) Prática: O extensionista terá o seu desempenho prático constantemente avaliado fazendo parte desta avaliação, as habilidades práticas. comportamentais conduta moral e ética (b) Teórica: Ao final de cada módulo de realização de atividades teóricas práticas e supervisionadas, será aplicada uma avaliação teórica conforme as diretrizes e em formulário padrão apresentado pela IES **PARCEIRA.**

IV) Reavaliação Teórica: Caso o extensionista não atinja o desempenho mínimo necessário para sua aprovação teórica, será lhe oporturnzada uma reavaliação substitutiva, em data e horários a serem designados pela Coordenação Geral, sendo que em hipótese alguma será oportunizado ao extensionista a reavaliação quanta as atividades práticas.

CLAUSULA SEXTA- Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** dispor de:

I - lnfraestrutura Disponibilizar o espaço compreendido nas Unidades Básicas de Saúde - UBS no intuito de prestar todo o apoio ao extensionista para o exercício do **Curso de Extensão**

Coordenação de Atividdes Práticas *da* **PARCEIRA,** o qual será responsável, pela orientação, acompanhamento e supervisão dos extensionistas, promovendo a aproximação entre os extensionistas e os órgaos locais de supervisão e apoia-los nos procedimentos e trâmites para a obtenção de registros antes do início da reallzação de qualquer atividade prática o Tutor deverá:

•
Orientar os extensionistas quanto ao cumprimento das diretrizes operacionais e seus códigos de ética e de conduta, normas ,ntemas orientações de conduta, incluindo suas responsabilidades e respectivas penalidades correspondentes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

•
Orientar sobre as normativas e diretnzes nacionais sabre as atividades práticas na área da saúde no Brasil, caso sejam ministrados para estudantes estrangeiros.

•
Organizar a realização de aulas, palestras, seminárlosa, reuniões clínicas, entre outras, de orientação técnica e teórica de suporte e preparação para as atvidades práticas.

Ill - **Registro de Desempenho.** Preencher o Registro de Desempenho para cada atividade realizada pelo extensionista, em cada módulo indicando pontualmente a condição em que o extensionista participou, as técnicas e procedimentos realizados, descrição pontual dos conhecimentos técnico-práticos desenvolvidos devidamente assinados pelo profissronal responsável, bem como pelo extensionista

•
Uma via original, de cada uma das atividades realizadas, e seu respectivo certificado, se for o caso, de cada um dos extensionistas, deverá ser formalmente encaminhada para a **IES PARCEIRA,** através da **PARCEIRA,** ao final de cada módulo do Curso de **Extensao.**

•
Ao final do módulo, todos os Registros de Desempenho devem estar devidamente assinados pelas UNIDADES DE SAÚDE onde o Curso de Extensão for desenvolvido, pelo Tutor do módulo e pela Coordenação de Atividades Práticas da **PARCEIRA.**

•
- Permitir o acesso dos extensionistas às suas instalações e dependências para que possam desenvolver as atividades relativas ao Curso de Extensão, desde que estejam devidamente trajados e utilizando o respectivo crachá de identificação individual;

•
- Proibir o ingresso de extensionistas que estejam em desacordo com o disposto nas cláusulas do presente **TERMO** OE **COOPERACAO** ou de forma inconveniente.

Parágrafo Primeiro. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deve se abster de contratar qualquer um dos extensionistas pelo período em que estejam desenvolvendo as atividades relativas ao Curso de Extensão.
Parágrafo Segundo Em hipótese alguma os extensionistas do Curso de Extensão poderão atender aos pacientes das UNIDADES DE SAÚDE caso estejam desacompanhados do Tutor.

•
- RESCISAO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido imotivadamente por qualquer das **PARTES** bastando para tanto, que a Parte interessada notifique a outra acerca de seu desinteresse com antecedencia de **60 (sessenta) dias** caso em que, será preservada a continuidade mínima do módulo em andamento **a** qualidade do ensino, enviando as **PARTES** todos os esforços necessários para evltar o prejuízo ao aprendizado dos discentes intemos.

•
-DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os direitos provenientes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa de ambas as **PARTES.**

CLAUSULA NONA – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** obriga, em todas as suas cláusulas e condições, tanto as **PARTES** coma também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLAUSULA DÉCIMA - A invalidade de condições isoladas do presente **TERMO OE COOPERAÇÃO,** ou de partes do mesmo, não constitui *in*validade de todo o seu conteúdo, sendo que as modificações e alterações serão processadas através de Termo Aditivo de forma escrita e firmado por ambas as **PARTES**
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Evemual tolerância. por qualquer das PARTES, ao descumprimento de cláusulas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não Implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste Instrumento as quais permanecerão integras e em pleno vigor
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não
pressupõe, estabelece ou gera entre as PARTES qualquer vínculo empregatício. comercial tributário societário *e* previdenciário.
.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As **PARTES** afirmam e dcclaram que o presente **TERMO** DE **COOPERAÇÃO** poderá ser assinado por meio eletrônico sendo consideradas válidas as referidas assinaturas quando enviadas para os respectivos endereços de e-mail dos signatários nos termos do art 10. paragrafo 2° da MP2200- 2/2001

•
- **FORO**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As **PARTES** elegem o foro da Comarca de ltapema/SC para dirimir eventuais dúvidas e controversas decorrentes do cumprimento do presente **TERMO** DE **COOPERAÇÃO,** renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento e 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de *02* (duas) testemunhas.

ltapema/SC, 26 de fevere1ro de 2025

PREFEITURA MUNICLPAL DE SARANDI/PR

SOLUÇÃO ASSISTENCIAL LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARANDI/PR

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:F24EAC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 750/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Municipal de Sengés aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;

II - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;

III - as normas para a execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas, as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos, programada para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições contidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos
Seção I - Disposições Gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, serão considerados como:
Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;
Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade à Portaria Ministerial da Fazenda e do Planejamento, Secretarias do Tesouro Nacional e Gestão, nº 163/01, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicação de suas metas físicas.

Seção I - Da Estrutura e Organização

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Ministerial n.º 163/01, e suas alterações.

Art. 6º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo, agregadas segundo as subcategorias econômicas da receita e os grupos de despesa constarão do demonstrativo, desta Lei.

Art. 7º – Os municípios com população inferior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 249/2010 – STN.

Art. 8º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 7º desta Lei constitui-se dos seguintes:
Anexo de Riscos Fiscais:
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Anexo de Metas Fiscais:
Demonstrativo I – Metas Anuais; (metodologia de cálculo)
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento para cada unidade administrativa será feito de forma a evidenciar os seus recursos e seus respectivos códigos.

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2026, os estimados para 2025 e os observados em 2024, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, até 15 de julho de 2025, em conformidade com a emenda Constitucional nº 25/2000, suas respectivas propostas orçamentárias, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do município, não cabendo qualquer tipo de analise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais, estabelecidos a esse respeito.

Seção III – Da Elaboração do Orçamento

Art. 12 O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, por meio eletrônico, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2026.

Art. 15. O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações, ou que venham ser objeto de lei específica.

Art. 16. Fica assegurado ao Poder Legislativo do Municipal, além da observação do estabelecido no Art. 8º dessa Lei, o limite da despesa estabelecida no art. 29-A d Constituição Federal, fixando o valor máximo do repasse a que faz jus, em 8% (oito por cento) do valor das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2025, salvo acordo entre os poderes, e que lhe será creditado até o dia 20 (vinte) de cada mês, em forma de duodécimo, independentemente da proporcionalidade entre o valor total das despesas do Poder Legislativo e o orçamento geral do município.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o ***inciso III, do art. 25***, desta Lei e caput do art. 35 desta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquidos desta Lei destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 22. As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 23. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar, por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentárias, respeitados sempre os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 24. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 25. Para promover a execução orçamentária de 2026, o executivo municipal está autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada;

II – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2018, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

III – diante das alterações orçamentárias efetuadas que se fizerem necessárias, fica automaticamente estendido aos demais instrumentos de planejamento, afim de compatibilizar os planos.

III – destinar recursos para compor a contrapartida de convênio e empréstimo, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados o cronograma de desembolso da respectiva operação.

§ 1º - Excetuam-se do limite acima fixado, os créditos adicionais abertos, por excesso de arrecadação por fonte de recurso do exercício em vigor, e o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite do valor fixado na lei orçamentária.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar nº 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2026, obedecerá no mínimo à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de março de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 29 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de março de 2026, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade.

Parágrafo Único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
A expansão do número de contribuintes;
A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e, recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 26.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar ao enceramento de cada bimestre, cronograma bimestral de desembolso atualizado contemplando a receita arrecadada e a prevista, bem como a despesa fixada e executada.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a:

I – pela internet através de SITE próprio;

II – diretamente ao setor de contabilidade.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;
IV - pagamento do serviço da dívida;
Parágrafo Único. O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a

apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Advocacia poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 9 DE MAIO DE 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D0F70977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.177/2025

DESIGNA RESPONSÁVEL E SUPLENTE PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. – Designar, com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, Decreto estadual nº 10.285/2014, Lei Municipal 311/2018, a servidora **Vanessa Koso Oliveira** - matricula 973005, Diretora do Departamento de Administração, como responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Adminstração Municipal, bem como designar sua suplente, **Rayssa Dutra Gaia Rocha** - matricula: 972960, Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Ao Responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, compete, de acordo com as atribuições elencadas no artigo Art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011;

II – Orientar e monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de pessoal que desempenhe atividades inerentes à salvaguarda de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais

Art. 3º. – O Responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão fica subordinado ao Chefe do Poder Executivo da Adminstração Municipal.

Art. 4º. – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C6D4A2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.176/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Adilson Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de n.º 3291, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir de 05/05, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 30/12/2023.
*Republicado por alteração no número do documento

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B5CC95A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

Objeto: contratação de agricultora devidamente habilitada no processo de Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **30.415,20 (trinta mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**, de acordo com o disposto nos incisos I, II, III, art.14 da Lei nº 11.947/2009.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos dos incisos I, II, III, art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Sengés, 09 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B4C10B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 085, DE 9 DE MAIO DE 2025

Súmula: Estabelece a correção dos valores das bolsas e do auxílio transporte dos estagiários de nível médio e superior no âmbito do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor das bolsas e do auxílio transporte dos estagiários de nível médio, superior e de pós-graduação; CONSIDERANDO a justificativa encaminhada pela Diretora de Administração da Prefeitura de Sertanópolis assim como das Autarquias e do Departamento de Educação e CONSIDERANDO ainda a variação do INPC/IBGE havida nos anos de 2023 e 2024 e, CONSIDERANDO ainda que o Decreto 41/2025 deixou de corrigir a bolsa dos estagiários de pós-graduação

DECRETA:

Art. 1º. O valor da bolsa paga aos estagiários de nível médio do Município de Sertanópolis que realizem carga horária semanal de 20 horas, fica fixado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º. O valor da bolsa paga aos estagiários de nível superior do Município de Sertanópolis que realizem carga horária semanal de 20 horas, fica fixado em R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) por mês.

Art. 3º. O valor da bolsa paga aos estagiários de nível superior do Município de Sertanópolis que realizem carga horária semanal de 30 horas, fica fixado em R$ 1.220,00 (mil, duzentos e vinte reais) por mês.

Art. 4º. O valor da bolsa paga aos estagiários de pós-graduação do Município de Sertanópolis que realizem carga horária semanal de 20 horas, fica fixado em R$ 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais) por mês.

Art. 5º. O valor do auxílio transporte dos estagiários do Município de Sertanópolis fica fixado em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por mês.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 41/2025, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B33590D

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **025/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e SINDICATO RURAL DE SERTANÓPOLIS
OBJETO: Equipar Cozinha para ser ministrado curso de culinária.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.020.20.608.0013.2063.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7CA277D

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 020/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 7655 - Quadra: 10 / Lote: 7 – Rua Anisio Toti, N° 1085 – Jardim Aeroporto II, Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo de Notificação de Infração, N.º 003/02.2025.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 26/05/2025, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).
Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 2 (DUAS) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.
Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R$ 118,03 (cento e dezoito reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:624C06BE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 071/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - designar o funcionário **LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO,** C.P.F. nº 101.906.779-96, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Bem Estar Animal, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designada a funcionária **VALCINETE GOMES DA SILVA,** C.P.F nº 714.143.479-87 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo efetivo de Agente de Saúde, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio para o programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CASTRAPET PARANÁ.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1228B3F3

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2025 PARA ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 12 DE JUNHO DE 2025 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para **ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 12 de junho de 2025 na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **06.030.08.244.0009.2.048.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolva ações de acolhimento e tratamento a dependentes de substancias psicoativas.
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui Alvará de Funcionamento e os profissionais habilitados para as atividades laborais e terapêuticas, nos termos do Anexo I.
Obrigatoriedade da entidade ser certificada Pelo Conselho Municipal Anti Drogas – COMAD do Município de Sertanópolis.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2025
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento	**PONTOS**
05 acolhidos	10
10 acolhidos	20
20 ou mais acolhidos	30

Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc)	**PONTOS**
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

Item 3 – Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares	**PONTOS**
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

10.4 - A pontuação total máxima será resultante do somatório das notas obtidas (0 a 60), obtidos pelas somatórias dos pontos adquiridos.
10.5 – Será desclassificada a proposta que não pontuar em qualquer um dos itens.
10.6 - Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, obtiver:
I – Maior pontuação no item 1
II - Maior pontuação no item 2
III - Maior pontuação no item 3
10.7 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.
12.8 - Os documentos para julgamento e classificação das propostas deverão ser apresentados junto com o envelope contendo a proposta de trabalho e demais documentos de habilitação, conforme abaixo:
I – Item 1 - Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento:

apresentar documentos oficiais (a exemplo de convênios ou contratos ou notas fiscais) que comprovem ter a proponente atendido a quantidade informada de acolhidos de forma simultânea.

II - Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc):
Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o número de oficinas que serão ofertadas, bem como, quais serão estas oficinas, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.

III - Item 3 - Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares:
Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o número de atividades, bem como, quais serão, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 09 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora Dpto. Municipal Assistência Social

Anexo I

O de Acolhimento-Tratamento será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: atendimento a dependentes de substancias psicoativas, através de ações de prevenção e tratamento, objetivando a estabilização e abstinência do dependente levando em consideração labor terapia, atividades desportivas, atividades socioeducativas e grupo de apoio.

Modalidade: Acolhimento Terapêutico Masculino para pessoas entre 18 e 65 anos.

Periodicidade, Local, Público alvo e Período de vigência:

Local	Modalidade	Período	Público alvo	Valores por Metas
A ser disponibilizado pela Instituição, em condições de higiene, segurança e habitabilidade atestados mediante Alvará de Funcionamento	Acolhimento em Período Integral	01 ano	06 internos mensais, referenciados e indicados pelo serviço de Proteção Social Especial do Município de Sertanópolis	Será repassado a entidade o valor de aproximadamente R$ 1.666,66 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por cada acolhido.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Disponibilizar educador físico para realização de, no mínimo, duas atividades semanais, com habilitação compatível, s ser descrito no Plano de Trabalho a ser proposto pela entidade;
Apresentação de trabalhos em oficinas ou terapia durante a Semana Municipal Antidrogas;
Apresentação de relatório mensal das atividades dos internos.
Disponibilizar assistente social para acompanhamento familiar dos acolhidos.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda: efetuar o repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EF6CBD0F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2025 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2025
RETIFICADO
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis. **Motivo Retificação:** a) inclusão de planilha dos valores que compõe o custo da mão de obra de forma detalhada; b) inclusão da declaração de que a proposta contempla integralmente a convenção coletiva da categoria;

SERTANÓPOLIS, 09 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BF7844C4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ADRIANA DE MOURA SARAIVA.
OBJETO: APRESENTAÇÃO DO **ARTISTA GAÚCHO DA FRONTEIRA,** COMO PARTE DAS FESTIVIDADES DA XI EXPO SERTÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 73 (SETENTA E TRES) DIAS.
INÍCIO: 08 DE MAIO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 16/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 ID Nº 84856
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MAIO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2E778462

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BRERSANETTI NEGRO.

SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E FERMENTO BIOLÓGICO PARA A PRODUÇÃO DE PÃO DE DISTRIBUIÇÃO NA PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR: R$ 3.079,00(TRÊS MIL E SETENTA E NOVE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 9 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C8660351

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DE CESARO ACABAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO, ARGAMASSA E REJUNTE PARA REFORMA DA SALA DE ASSESSORIA.

VALOR: R$ 1.343,15(UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 9 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A71FF067

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
S R SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA LAR.

VALOR: R$ 5.994,05(CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 9 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B23275B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 28 de maio de 2025*****,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 09/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da Farmácia Básica, *conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nos termos do Edital e seus anexos.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:161A88A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 108/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
OSCAR VICENTE BORTH	15	08/05/2025 a 22/05/2025	2025/2026
VALMOR DE ALMEIDA	20	05/05/2025 a 24/05/2025	2025/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 09 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 09/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FA2704E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 109/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CEDER, por 20 (vinte) horas semanais a servidora municipal Senhora **GIOVANA MARTINELLI**, matrícula Funcional 3972/1, portadora da cédula de identidade sob o nº. 6.571.926-6 e CPF sob o nº. 006.999.369-69, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, ao Escritório Local do IDR- Instituto de Desenvolvimento Rural de Sulina, conforme Termo de Cooperação Técnica 2025, assinado entre a Municipalidade e o IDR.

Art. 2 º - A referida servidora deverá cumprir o horário de trabalho de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, referente ao período da Cedência, e, as 20 horas semanais restantes, deverão ser cumpridas no prédio da Prefeitura Municipal de Sulina no período da Manhã das 07:30 às 11:30 horas.

Art. 3 º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 09/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:95AC3299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 110/2025

Gilberto João Rossi, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para a Professora efetiva abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome da Servidora	Horas Ampliadas	Data de Validade
9598/1	DAIANA WILLENBORG	10	01/05/2025

Parágrafo Único - As horas ampliadas conforme "caput" são para suprir a demanda de profissionais na Jornada Ampliada/Tempo Integral e Atividades com os Vovós do nosso Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especial a ampliação de carga horária concedida pela Portaria 079/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09/05/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:ABCD0949

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

DATA:
09/05/2025

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **28/05/2025**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, correspondente ao 1º quadrimestre/2025, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 09 de maio de 2025.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:3E88A040

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Em relação à impugnação exarada pela empresa **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS,** inscrita no CNPJ sob nº 35.263.905/0001-39**,** DECIDO por receber a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada TEMPESTIVAMENTE, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, em face da pertinência das alegações e com base na resposta emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado, inclusive a sessão ocorrerá no dia 13/05/2025 às 09h:00min. **Publique-se nos órgãos oficiais o resultado do julgamento do recurso.** Intime-se o interessado, enviando cópia da resposta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina(Pr), 09 de maio de 2025.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:68D552E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **A P BARANOVSKI PRE-MOLDADOS**, mantendo a decisão da douta Agente de Contratação em classificar e habilitar a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 09 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BCCA3958

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATADA	MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935
CNPJ	26.918.046/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.4/2025
VALOR	160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA	07 de março de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:535F225C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 24, DE 09 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), ao Vereador Hans Getúlio Wagner, devido a viagem a ser empreendida na data de 12 de maio de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Adão Fernandes Litro, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:22F23DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Terra Boa, 09 de maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referentes ao 1º **Quadrimestre de 2025 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **26/05/2025 às 09h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR LUIZ ATÍLIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B4F402B9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 92/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 13/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.111.952/0001-94, com sede RUA MARECHAL RONDON, 146, CASA FORTE, CEP 52061055, Recife - PE, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 075.650.519-42, carteira de Identidade nº 56505487.

OBJETO: Contratação de show artístico para comemoração do Aniversario de 70 Anos da cidade de Terra Boa-Pr..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de abril de 2025, com vencimento até 29 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D793D1C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 93/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME, CNPJ nº 17.776.657/0001-48, com sede AVENIDA AGENOR CORREA LEITE CAMPOS, 320, ITU NOVO CENTRO, CEP 13304070, Itu - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS PAULO DO NASCIMENTO, CPF: 260.279.868-16, carteira de Identidade nº 248402845.

OBJETO: Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 14/12/2025.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de abril de 2025, com vencimento até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D9B65CD9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 94/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 15/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ nº 43.998.179/0001-20, com sede AVENIDA MELVIN JOVENS, 1194, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP 87070030, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRE LUIZ EVARISTO TAVARES, CPF: 080.848.039-13, carteira de Identidade nº 102674936.

OBJETO: Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 13/12/2025..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de abril de 2025, com vencimento até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0B90303F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **ALUISIO CEZAR SPLENDOR**, portador do CPF sob o nº 666.872.419-15 e cédula de identidade civil RG n° 4.100.492-4, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 110/2024, que tem por objeto o **Contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas da Área de Medicina Veterinária para prestação de serviços veterinários de emergências em animais de pequeno e grande porte (felinos caninos equinos bovinos e silvestres) no município de Terra Boa e Malu** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 09 de maio de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 124, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento), passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais)**,** mensal.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:402023F7

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 10/2025**, Credenciamento de Empresa por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para serviços complementares em atendimentos Especializados Odontológicos.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CNPJ
R C GALO HENRIQUES - ODONTOLOGIA	13.299.564/0001-19

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de

que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:43731ECC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 120/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 10/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R C GALO HENRIQUES - ODONTOLOGIA - ME, CNPJ nº 13.299.564/0001-19, com sede AVENIDA BRASIL, 1293, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENATA CRISTINA GALO, CPF: 054.135.159-10, carteira de Identidade nº 97699607.

OBJETO: Credenciamento de Empresa por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para serviços complementares em atendimentos Especializados Odontológicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de maio de 2025, com vencimento até 09 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:05C960E7

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 02/2025**, Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CNPJ
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA	76.681.170/0001-40

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3F65EA07

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 05/2024 CONTRATO Nº: 383/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA"** sob CNPJ 16.575.350/0001-16, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 5087 – Loteamento Sumaré – Maringá - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr. **HUGO ROGERIO SANTOS GABAS**, portador do CPF n° 290.707.858-54 e cédula de identidade civil RG n° 33.595.878-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 05/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 75/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da Pré-Escola Tia Maria** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor originalmente contratado, obedecendo o limite de 25%, em razão de acréscimo no objeto contratado conforme planilhas e pareceres anexas ao processo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.
Valor de Acréscimo: R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:803E10EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/05/2025** a **21/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E6CA2777

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **LETICIA MAGON,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2025** a **31/10/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D624289A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **LETICIA MAGON,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44565008

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **POLLIANNA MACHADO PIU** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/05/2025** a **31/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A7125E66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROSANGELA MARANHO GENOVEZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/05/2025** a **31/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D66CE30B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 511/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN,** Classe C (Pós Graduação), de **06/05/2025** a **01/08/2025** em substituição a Professora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI,** que se encontra de licença especial do Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D9C48E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 512/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **06/05/2025** a **15/05/2025** em substituição a Professora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO,** que se encontra de férias.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD37F162

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 514/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **25/04/2025** a **17/10/2025** em substituição a Professora **DANIELLY CARIS SODRÉ,** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0356D5B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 513/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DANIELLE PINHA BARBOSA,** Classe A (Magistério), de **25/04/2025** a **30/04/2025** em substituição a Professora **ROSALINA GONÇALVES ALVES DE LIMA,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/04/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECE5C1E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato
NATALIA ADELIA MARTINS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96DE32F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2022, e tendo em vista, a Solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
Nome dos Candidatos
JULIANO SAKUNO PEZZOTI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:15EE890A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 517/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/05/2025 o Senhor **EDERSON JOSE TERRA** portador do CPF 045.646.839-00 para exercer o cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista**,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6E25185

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 22 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **TERMO DE ADESÃO**, **PLANO DE AÇÃO e o PLANO DE TRABALHO** da **DELIBERAÇÃO 013/2025** – **CEDCA/PR** que aprovou o repasse de Incentivo Estadual voltado a **Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) para o Município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 05 de maio de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60783636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.550.051/0001-79**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, Planaltina do Paraná/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aula nas modalidades de Vôlei, Futsal, Basquete, Natação, Capoeira, Atletismo para o projeto "Esporte Para Todos - Terra Rica em Movimento", do Pregão 41/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **191.529,60 (Cento e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/05/2025(oito dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Felibreno Treinamentos LTDA
DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B0F329F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Repetição 001-2025

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 45/2025.
Processo nº 68/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de locação de cama elástica para o público infantil das campanhas de vacina e vigilância alimentar e nutricional.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 26/05/2025
MOTIVAÇÃO: A primeira sessão desertou.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DFA8F0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 56/2025.
Processo nº 91/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E8CC1A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 44/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes originais para o equipamento Audmax 240i em vigência de garantia contratual.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 23/05/2025.

Retificações:
Substituído o lote 8.

Terra Rica, 09/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:14F80802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.058.175/0001-67**.

DOMICÍLIO: RUA VIA ROMA, SALA 01,172 - CEP: 99250000 - BAIRRO: CENTRO, Serafina Corrêa/RS.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos, Pregão N° 28/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 09/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.678,40 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

J Martins Comercio de Suprimentos de Informatica LTDA
JESSICA MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1867447C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: WP DO BRASIL LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.483.808/0001-28**.

DOMICÍLIO: AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos, Pregão N° 28/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 09/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **390.704,30 (Trezentos e Noventa Mil, Setecentos e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

WP Do Brasil LTDA.EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8D931603

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 178/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JOSIANE SANTOS SOARES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JOSIANE SANTOS SOARES DE ALMEIDA,** matrícula Nº 11286, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 a 15/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/05/2025 a 31/05/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:61AC9500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 179/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SARA LUQUES CORTEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SARA LUQUES CORTEZ,** matrícula Nº 1189, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/05/2025 a 31/05/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A65621F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 180/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA,** matrícula Nº 1016, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/05/2025 a 31/05/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EEEBAECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: Aprova as alterações na Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Programação Anual da Saúde - 2025, do Departamento Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O **Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010,

Considerando o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 8.142/1990;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as alterações na Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Programação Anual da Saúde - 2025, do Departamento Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:C0936EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0029/2025

EMENTA: Autoriza Viagem e Concede Diárias a Vereador para tratar de assuntos de interesse do Município à Capital do Estado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária ao Vereador HELINTON ROGERIO MARQUES para viajar até Curitiba - Pr. para tratar de assuntos de interesse do Município, junto à Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado, nos dias 13 e 14 e maio de 2025.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:EFBD30B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0030/2025

EMENTA: Autoriza Viagem e Concede Diárias a Vereador para tratar de assuntos de interesse do Município à Capital do Estado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1.ºAutorizar o pagamento de 01 (uma) Diária ao Vereador MILTON DA SILVA, para viajar até Curitiba - Pr. para tratar de assuntos de interesse do Município, junto à Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado, nos dias 13 e 14 e maio de 2025.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:0F7C57CA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0031/2025

EMENTA: Autoriza Viagem e Concede Diárias a Vereador para tratar de assuntos de interesse do Município à Capital do Estado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:
Art. 1.ºAutorizar o pagamento de 01 (uma) Diária ao Vereador JOSÉ DO EGITO MARQUES SOARES, para viajar até Curitiba - Pr. para

tratar de assuntos de interesse do Município, junto à Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado, nos dias 13 e 14 e maio de 2025.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:AA28AE97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16710/2025

PORTARIA Nº 16710/2025

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Professor, Fonoaudiólogo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Enfermeiro Padrão, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico por prazo determinado, assim composta:

I – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-00;
II – FABRICIO DUIM RUFATO – Matrícula nº 1279769-00;
III – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:920415CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16711/2025

PORTARIA Nº 16711/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 15781/2024 de 05 de fevereiro de 2024, para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Especial n° 027/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9634B9B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16712/2025

PORTARIA Nº 16712/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASTRAPET PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a celebração de convênio com o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra (IAT), para execução do **Programa Castrapet Paraná**, uma relevante iniciativa voltada ao controle populacional de cães e gatos;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor(es) para atuar na gestão e fiscalização da execução do referido convênio;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 150002, para exercer a função de **Gestor** do convênio do Programa Castrapet Paraná no âmbito municipal, sendo responsável pelo alinhamento, organização, execução e envio dos relatórios pertinentes ao Instituto Água e Terra (IAT).
Art. 2º Nomear o servidor **VALDECIR MESSIAS ROCHA**, matrícula nº 34274, para exercer a função de **Fiscal** do referido convênio, atuando em colaboração com o Gestor, especialmente na organização dos processos relacionados à execução do Programa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CCD2C381

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16713/2025

PORTARIA Nº 16713/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Secretaria de Estado da Agricultura, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado das Cidades - SECID e na Assembleia Legislativa nos dias 11 a 13 de maio de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:85771EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 001 - CHAMAMENTO N° 001/2025

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16359/2024, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May, Paulo Cesar Farias e Antonio Marcos de Carvalho, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 48.689.904/0001-00
FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.850.357/0001-49
M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ 46.456.111/0001-08
L. R. CARVALHO – CLINICA, CNPJ 17.599.363/0001-98
TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ 36.100.795/0001-57
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 47.826.214/0001-85
MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA, CNPJ 53.190.299/0001-50
DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 55.197.332/0001-08
3R GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ 55.853.806/0001-14
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 43.403.587/0001-92
MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.061.229/0001-16
ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ 40.043.575/0001-06
L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 40.383.420/0001-19
E H S ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ 35.819.610/0001-04
G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 36.290.323/0001-04
IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ 58.201.190/0001-95
WSAJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.605.535/0001-90
ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA, CNPJ 26.802.327/0001-70
SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 33.736.522/0001-05
C. SCHMITT LTDA, CNPJ 11.734.865/0001-06
I J MONTANHER CLINICA LTDA, CNPJ 59.082.473/0001-28
VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.490.004/0001-38
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 16.550.953/0001-63
FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 42.094.362/0001-39
BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ 58.476.855/0001-73
CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA – ME, CNPJ 28.200.123/0001-95
S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.780.255/0001-80
Participantes do Edital do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 48.689.904/0001-00
FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.850.357/0001-49
L. R. CARVALHO – CLINICA, CNPJ 17.599.363/0001-98
TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ 36.100.795/0001-57
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 47.826.214/0001-85
MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA, CNPJ 53.190.299/0001-50
3R GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ 55.853.806/0001-14
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 43.403.587/0001-92
MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.061.229/0001-16
ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ 40.043.575/0001-06
ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA, CNPJ 26.802.327/0001-70
SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 33.736.522/0001-05
I J MONTANHER CLINICA LTDA, CNPJ 59.082.473/0001-28
VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.490.004/0001-38
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 16.550.953/0001-63
FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 42.094.362/0001-39
BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ 58.476.855/0001-73

Ficando **INABILITADA** a empresa:
M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ 46.456.111/0001-08
A empresa apresentou Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata com distribuidor de sede diferente da empresa.

DOMENES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 55.197.332/0001-08
A empresa deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.
L M MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 40.383.420/0001-19
A empresa deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.
E H S ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ 35.819.610/0001-04
A empresa deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.
G.S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 36.290.323/0001-04
A empresa apresentou Certidão FGTS com data vencida, deixou de apresentar Certidão de Regularidade da pessoa jurídica junto ao CRM, apresentou Carta Credencial e Proposta sem autenticação, apresentou Diploma sem autenticação.
IF MARQUES MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ 58.201.190/0001-95
A empresa apresentou Certidão Municipal Positiva de Débitos, deixou de apresentar Certidão de regularidade de pessoa física junto ao CRM, deixou de apresentar Diploma de conclusão de curso de Medicina.
WSAJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.605.535/0001-90
A empresa deixou de apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.
C. SCHMITT LTDA, CNPJ 11.734.865/0001-06
A empresa deixou de apresentar Certidão de Regularidade da pessoa jurídica junto ao CRM.
CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA – ME, CNPJ 28.200.123/0001-95
A empresa deixou de apresentar Carta Credencial (Anexo III), deixou de apresentar Declaração Anexo V, deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, deixou de apresentar Certidão de Regularidade da pessoa jurídica junto ao CRM.
S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.780.255/0001-80
A empresa deixou de apresentar Certidão de Regularidade da pessoa jurídica junto ao CRM.

Ficando com a seguinte colocação:
Item 1.1
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA

Item 1.2
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA

Item 1.3
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
5°. MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Item 1.4
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
9°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
11°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA

Item 1.5
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MEDICOS
5°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
6°. 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA
7°. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
8°. MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
9°. I J MONTANHER CLINICA LTDA
10°. VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11°. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12°. FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
13°. BORESKI CLINICA MÉDICA LTDA

Item 1.6
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. L. R. CARVALHO – CLINICA
3°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
4°. I J MONTANHER CLINICA LTDA

Item 1.7
1°. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2°. FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3°. L. R. CARVALHO – CLINICA
4°. ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Item 1.8
1°. ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA

Item 1.9

Item 1.10
1°. ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA – SERVIÇOS MEDICOS
2°. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Item 1.11

As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C8903E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 011 - CHAMAMENTO N° 004/2024

ATA Nº 011 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16595/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May, Antonio Marcos de Carvalho e Paulo César Farias, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

52.714.582 JULIO CESAR SANTANA DA SILVA, CNPJ 52.714.582/0001-71;

Participante do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentaram as documentações conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

52.714.582 JULIO CESAR SANTANA DA SILVA, CNPJ 52.714.582/0001-71.

Ficando com a seguinte colocação:
Item: Dirigir e manobrar veículos públicos de pequeno porte para o transporte de pessoas.
1°. 54.772.933 RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ n° 54.772.933/0001-26
2°. 56.068.617 FABIO ROBERTO RAMOS, CNPJ n° 56.068.617/0001-01
3°. 22.234.886 MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ n° 22.234.886/0001-70

Item: Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros e transporte escolar de estudantes.
1°. 47.670.764 CLODOALDO SILVA DE CARVALHO, CNPJ n° 47.670.764/0001-58
2°. 34.622.964 VALMIR MARELLI, CNPJ n° 34.622.964/0001-93

Item: Dirigir caminhão destinado ao transporte de cargas
1°. 56.104.595 JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA, CNPJ n° 56.104.595/0001-80
2°. 52.714.582 JULIO CESAR SANTANA DA SILVA, CNPJ 52.714.582/0001-71;

Item: Serviços de preparador de alimentos, cozinhar e preparar alimentação
1°. 54.823.997 CLAUDETE DELARMELINO, CNPJ n° 54.823.997/0001-09
2°. 55.934.948 POLIANA BARBOSA MARTINS, CNPJ n° 55.934.948/0001-06
3°. 56.265.422 EDINEIA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 56.265.422/0001-43
4°. 53.598.292 TANIA MARIA DE SOUZA, CNPJ n° 53.598.292/0001-72
5°. 28.395.363 CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ, CNPJ n° 28.395.363/0001-92
6°. 58.936.720 ROMILDA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, 58.936.720/0001-43

Item: Serviços de limpeza interna e externa nos prédios escolares e demais prédios públicos
1°. 56.347.600 SAMIRA APARECIDA BARBOSA DUARTE, CNPJ n° 56.347.600/0001-85
2°. 33.551.853 ROSELI LAURINDA DA SILVA, CNPJ n° 33.551.853/0001-70
3°. 56.339.943 IVANIR DUARTE LUIZ, CNPJ n° 56.339.943/0001-06
4°. 56.426.001 ANGELICA MARTINS DURÃES, CNPJ n° 56.46.001/0001-57
5°. 57.895.598 MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS, CNPJ 57.895.598/0001-41
6°. 59.786.683 ANDREIA SCALABRIN MOREIRA, CNPJ 59.786.683/0001-05
7°. 60.096.573 EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA, CNPJ 60.096.573/0001-92

Item: Dirigir ambulância destinada ao serviço de transporte e remoção de pacientes do sistema único de saúde.
1°. 57.044.998 FAGNER CAMARGO JOSÉ, CNPJ n° 57.044.998/0001-43.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A26D7753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos para Atender à Demanda das Unidades Básicas de Saúde, bem como das Vigilâncias em Saúde do Município De Terra Roxa - PR, conforme Resoluções SESA nº 976/2021, 1102/2021, 808/2022 e 1519/2023,** no valor máximo de R$

406.705,26 (quatrocentos e seis mil setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 09 de maio de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D3CD2B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 164, DE 08 DE MAIO DE 2025

Designar Fiscal de Convênio a ser firmado com a SEAB.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO DA CRUZ MELO, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 5.822.118/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de Implementos Agrícolas. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 23.790.162-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C2BFC268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 165, DE 08 DE MAIO DE 2025

Designar gestor de Convênio a ser firmado com a SEAB.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor JAHIR ALARCÃO JUNIOR, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 16.186.861-2/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como gestor Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de Implementos Agrícolas. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 23.790.162-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5B7A87D8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PATRÍCIA LEPREVOST THEURER ALVES	202593	PROFESSOR	70º
RAFAELA MACHADO PERUSSO	201375	PROFESSOR	71º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 12 de maio de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D11B7C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5699, DE 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 08 de maio de 2026, o contrato de trabalho da servidora **RAFAELA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.539.321-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:72637E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5700, DE 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 08 de maio de 2026, o contrato de trabalho da servidora **CAROLINE DE FÁTIMA SILVA** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.459.183-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4C1F1AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5701, DE 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.163-0/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 4573, de 04 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A99438EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5702, DE 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **LUCILENE DOS SANTOS BATISTA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.190.577-9/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 4580, de 09 de maio de 2023.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de maio de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1DB85C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5703, 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.163-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 03, de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de maio de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2805A9E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5704, 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **LUCILENE DOS SANTOS BATISTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.190.577-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 07, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C290D2F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5705, DE 09 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **BRENDA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.016.713-6/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 5498, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EF9F0005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025 - ESTRUTURA 4º FESTA DO AGRICULTOR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/05/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA "4ª FESTA DO AGRICULTOR", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 09 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:66AC9405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/2024 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°115/2024	Pregão Eletrônico n°24/2024	Reequilíbrio econômico-financeiro: **Item 28**- Bandagem triangular M resgate SP	**SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E**	08/05/2025

		O valor passou de **R$ 5,00** para **R$ 8,94.**	**HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 47.181.976/0001-71	

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:7B222CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.P. Nº 22/2025

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:22/2025-PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2025 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 20/2025-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 09 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4FFBC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5694 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 5694, DE 29 de abril de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 941.213,79

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***941.213,79*** (Novecentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e Nove Centavos), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2090	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
2093	00850-CONVENIO AQUISIÇÃO MAQUINAS AGRÍCOLAS	170.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE	170.000,00
2353	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE	422.213,79
	SUBTOTAL	642.213,79
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	16.000,00
12.365.0005.2045	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3930	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00
	SUBTOTAL	96.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4450	00494-Bloco de Custeio Saude	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2038	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5990	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	941.213,79

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00	00000	290.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.40.00.00	00000	50.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.93.00.00	00000	50.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.30.00.00	00511	50.000,00
06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.39.00.00	00000	10.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.1.90.11.00.00	00000	20.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.30.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.361.0005.2021	3.3.90.32.00.00	00107	16.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.36.00.00	00103	30.000,00
08.001.12.365.0005.2045	3.3.90.39.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2045	4.4.90.51.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2045	4.4.90.52.00.00	00103	10.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	00494	13.000,00
13.001.15.452.0009.2038	3.3.90.39.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	589.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.7.99.0.1.09.00.00.00.00	CONVENIO AQUISIÇÃO MAQUINAS AGRÍCOLAS (CONV FED 01-2025) CONTRA PART. R$ 11.867,77	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	182.213,79
	TOTAL	182.213,79

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 29 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:8BE236F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2025

DECISÃO

Tomazina, 09 de maio de 2025.

Diante do memorando interno expedido pelo Presidente da Comissão de Inquérito, onde se narra a concessão da dilação do prazo para apresentação da defesa escrita, determino, nos termos do art. 165 da Lei 12/97, a prorrogação de 60 (sessenta dias) do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C49392C9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 242/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 08 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **SILVANA CRISOSTOMO DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula de nº 1289, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 177/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B14B5EE2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 243/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 09 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr. ALINE DO PRADO FREITAS, portador(a) da matrícula Nº 1411, do Cargo de "MONITOR(A)", nomeado(a) pela Portaria de nº 147/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:52EE1569

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 244/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 09 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr. JANAINA ACOSTA DO PRADO, portador(a) da matrícula Nº 1412, do Cargo de "MONITOR(A)", nomeado(a) pela Portaria de nº 148/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E63FD6F2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 245/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 09 de maio de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr. MARIA TEREZINHA VIEIRA, portador(a) da matrícula Nº 1352, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) pela Portaria de nº 023/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1C72E41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
Sistema de Registro de Preços
Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de preço para aquisição de Persiana Rolo Tela Solar de poliéster com PVC e Acessório bandô em alumínio incluindo medições, instalação e transporte e todos os demais insumos necessários para a instalação, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo a este Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 61.459,20 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 16/05/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina– PR. O Edital completo

está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.

Tomazina, 09 de maio de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:87FD18E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.097/2025

EDITAL Nº.097/2025
09/05/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAIANY ZANELLA	47°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6818089E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** marcada originalmente para às 09h do dia 16 DE MAIO DE 2025, **FICA ADIADA PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2025, ás 09 horas.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1ABC1718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI DOS SANTOS CORDEIRO

Equipe Pedagógica:
Titular: Leticia Wieleviski de Oliveira Cecílio
Suplente: Amabilly Belemer Tavares

Corpo Docente:
Titular: Luci Mara Costa de Jesus Straub
Suplente: Vanessa Cardoso da Silva

Técnico Administrativo:
Titular: Karolyne Prestes dos Santos
Suplente: Arieli da Silva Bonicheski

Funcionários de Serviços Gerais:
Titular: Teresinha Abranches de Lima Krammer
Suplente: Roseli do Carmo Sykacz

APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários):
Titular: Estéfani Prestes dos Santos
Suplente: Daniele Oliveira de Lima

Pais de Alunos:
Titular: Luis Carlos Batista
Suplente: Nayara Cristina Tavares

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação:

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO –
Presidente

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI –
Membro

TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS -
Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01DA746C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOANA PRESTES

Equipe Pedagógica:
Titular: Arieli Cristina dos Santos Ribeiro
Suplente: Meire Helen Rosa Fortes Gerent

Corpo Docente:
Titular Solange Lopes Teixeira
Suplente: Eliane Fernandes de Paula Lucena;

Técnico Administrativo:
Titular: Karolyne Prestes dos Santos
Suplente: Dilma Fernandes de Lima

Funcionários de Serviços Gerais:
Titular: Edina da Silva Florão
Suplente Olinda Aparecida Prestes de Lima

Pais de Alunos:
Titular: Adriele de Godói Ribeiro
Suplente: Elen Neves

APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários):
Titular Alessandro Prestes dos Santos
Suplente: Marcia Aparecida Baldão.

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação:

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO **–**
Presidente

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI **–**
Membro

TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS **–**
Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:495BE0E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA

Equipe Pedagógica:
Titular: Rian Messias de Castro Oliveira
Suplente: Josilene Bonete de Faria

Corpo Docente:
Titular: Edilaine Batista de Souza da Silva
Suplente: Rosi Prestes de Assunção

Técnico Administrativo:
Titular: Karolyne Prestes dos Santos
Suplente: Tatiane Neves Teixeira

Funcionários de Serviços Gerais:
Titular: Vani Biajone da Silva
Suplente: Andrea da Silva Jacezim

Pais de Alunos:
Titular: Geni de Paula Pacheco Maia
Suplente: Jaine Pereira

APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários):
Titular: Josiele de Castro
Suplente: Ana Maria de Oliveira

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação:

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO **–**
Presidente

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI **–**
Membro

TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS **–**
Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68B93861

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CÂNDIDO KRASOTA

Equipe Pedagógica:
Titular Iraci Maria Batista Belemer
Suplente: Izenaide Rodrigues de Lima

Corpo Docente:
Titular: Danieli do Rocio Galvão Sykacz,
Suplente: Mônica Cristina Santos de Oliveira

Técnico Administrativo:
Titular: Adriele de Godoi Ribeiro
Suplente: Josiane dos Santos Marculino

Funcionários Serviços Gerais:
Titular: Jéssica Aparecida Santos Bonete
Suplente: Keli Ribeiro de Lima

Pais de Alunos:
Titular: Autair Aparecida Santos
Suplente: Eliane dos Santos Bellemer

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação:

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO **–**
Presidente

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI **–**
Membro

TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS **–**
Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:66A9D7DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARQUÊS DE ABRANTES

Equipe Pedagógica:
Titular: Magnalene Santos Castro
Suplente: Adinaldo de Jesus Franco

Corpo Docente:
Titular: Evandro João Tavares
Suplente: Rosicleia Straub

Técnico Administrativo:
Titular: Karolyne Prestes dos Santos
Suplente: Izabel do Carmo de Paula Warenhuk

Funcionários de Serviços Gerais:
Titular: Ariane da Silva Bonicheski
Suplente: Anadir Aparecida Galvão de Oliveira

Pais de Alunos:

Titular: Sueli Maria de Pontes Santos
Suplente: Marta Alves dos Santos

APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários):
Titular: Edicleia da Silva Schimerski
Suplente: Elaine Cristina de Pontes Souza

Movimento Social:
Titular: Cristiane de Pontes Moraes
Suplente: Elenilde Oliveira dos Santos
Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação:
Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro – Presidente
Margarida Eliane Berticelli – Membro
Teresinha Arcanjo dos Santos – Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:783D477B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

fica corrigido o Edital onde consta os nomes dos conselheiros representantes de pais e de funcionários de serviços gerias do Conselho Escolar:

Corrige os segmentos dos representantes de pais e funcionários de serviços gerais:

Onde se lê:

SEGMENTO: Representante de Funcionários de Serviços Gerais
Titular: Geni de Paula Pacheco Maia e Suplente: Jaine Pereira

SEGMENTO: Representante de Pais de Alunos
Titular: Vani Biajone da Silva e Suplente: Andrea da Silva Jacezim

Leia-se:

SEGMENTO: Representante de Funcionários de Serviços Gerais
Titular: Vani Biajone da Silva e Suplente: Andrea da Silva Jacezim

SEGMENTO: Representante de Pais de Alunos
Titular: Geni de Paula Pacheco Maia e Suplente: Jaine Pereira

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação:

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO –
Presidente

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI –
Membro

TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS –
Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA1EFA0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280 DE 08 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de outubro de 2007 à 30 de setembro de 2012, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 05 de maio de 2025 e findando em 02 de agosto de 2025, ao(a) servidor(a) ***MEIRE HELEN ROSA FORTES GERENT***, matrícula 562, ocupante do cargo efetivo de ***EDUCADOR INFANTIL.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:96B73EC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281 DE 09 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2015 à 07 de fevereiro de 2020, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2025 e findando em 04 de agosto de 2025, ao(a) servidor(a) ***FRANCISCO CEZAR ZELENSKI***, matrícula 585, ocupante do cargo efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C4427CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 282 DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4277FE25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283 DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 944 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 39.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 944 EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARODIAS/EMENDA 9 CUSTEIO.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0406A67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 31/2025, cujo objeto **Aquisição de Kit Maternidade (Bolsa, Banheira, Manta, Toalha de banho, Fralda, Termômetro e Sabonete), conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital,** para as empresas:

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 51.689.269/0001-68
LOTE 01: no valor total de **R$ 7.999,20 (**Sete mil com novecentos e noventa e nove reais)**. LOTE 06**: no valor total de **R$ 2.520,00** (Dois mil com quinhentos e vinte reais)**.**

M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 44.651.148/0001-61
LOTE 02: no valor total de **R$ 4.299,60 (**Quatro mil com duzentos e noventa e nove reais com sessenta centavos)**. LOTE 03**: no valor total de **R$ 4.149,60** (Quatro mil com cento e quarenta e nove reais com sessenta centavos)**. LOTE 04**: no valor total de **R$ 4.099,20** (Quatro mil com noventa e nove reais com vinte centavos)**.**

KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 21.782.356/0001-02
LOTE 05: no valor total de **R$ 3.379,20 (** Três mil com trezentos e setenta e nove reais com vinte centavos)**.**

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA – CNPJ: 42.433.719/0001-66
LOTE 05: no valor total de **R$ 540,00 (** Quinhentos e quarenta reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B598BB85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 33/2025, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições **EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO (EPC) ,** ,conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para a empresas:

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA – CNPJ: 42.433.719/0001-66
LOTE 02: no valor total de **R$ 3.850,00** (Três mil com oitocentos e cinquenta reais)**. LOTE 09**: no valor total de **R$ 590,00** (Quinhentos e noventa reais)**.**

RP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.604.417/0001-70

LOTE 03: no valor total de **R$ 1.190,80** (hum mil com cento e noventa reais)**. LOTE 04**: no valor total de **R$ 6.389,53** (Seis mil com trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. LOTE 07**: no valor total de **R$ 1.148,85** (Hum mil com cento e quarenta e oito reais com oitenta e cinco centavos)**. LOTE 08**: no valor total de **R$ 2.818,70** (Dois mil com oitocentos e dezoito reais com setenta centavos)**.**

QUALITY ATACADO EIRELI – CNPJ: 17.725.019/0001-58
LOTE 10: no valor total de **R$ 3.507,00** (Três mil com quinhentos e sete reais)**.**

STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇAO & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 14.284.565/0001-52
LOTE 01: no valor total de **R$ 15.999,88** (Quinze mil com novecentos e noventa e nove reais com oitenta e oito centavos)**. LOTE 06**: no valor total de **R$ 24.537,10** (Vinte e quatro mil com quinhentos e trinta e sete reais com dez centavos)**. LOTE 11**: no valor total de **R$ 28.900,00** (Vinte e oito mil com novecentos reais)**.**

CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.256.518/0001-17
LOTE 05: no valor total de **R$ 3.198,35** (Três mil com cento e noventa e oito reais com trinta e cinco centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95EB67B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINA DE COSTURA, MESA PROFESSOR E MESA REFEITORIO,** conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital**,** para a empresa:

REIFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA – CNPJ: 93920361/0001-37
LOTE 02: no valor total de **R$ 2.900,00** (Dois mil com novecentos reais)**. LOTE 03**: no valor total de **R$ 4.080,00** (Quatro mil com oitenta reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72F209F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 36/2025, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO HATCH, SEDAN E MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES** , conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para a empresa:

RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 14.164.110/0001-01
LOTE 01: no valor total de **R$ 30.240,00** (Trinta mil com duzentos e quarenta reais)**. LOTE 02**: no valor total de **R$ 75.900,00** (Setenta e cinco mil com novecentos reais)**. LOTE 03**: no valor total de **R$ 53.325,00** (Cinquenta e três mil com trezentos e vinte e cinco reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F78A46AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2025 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR DA GESTÃO 2025/2027

A Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria N°01/2025 de 17/03/2025, vem através do presente convocar os conselheiros (as) do Conselho Escolar para à Posse da Gestão 2025-2027, conforme o cronograma abaixo:

Nº	INSTITUIÇÃO	DATA	HORÁRIO
1	Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes	13/05/2025	9 horas
2	CMEI – Araci dos Santos Cordeiro	13/05/2025	10 horas
3	CMEI – Professora Gelta Santos Taborda de Faria	13/05/2025	13 horas
4	CMEI – Maria Joana Prestes	13/05/2025	15 horas
5	Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota	13/05/2025	16 horas

Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação:

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO –
Presidente

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI –
Membro

TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS –
Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA1D79CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 429/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora Vani Tluscik, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de abril de

2025 a 23 de maio de 2025. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B12FA181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2025

O Município de Turvo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve firmar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.655.973/0001-08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a concessão de uso dos seguintes bens patrimoniais de propriedade do Município de Turvo:

DESCRIÇÃO	PLAQUETA
Semeadeira adubadeira (distribuidor de fertilizantes)	7677
Carreta agrícola 4 toneladas	8137

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Os bens ora concedidos destinam-se exclusivamente ao atendimento das finalidades estatutárias da entidade cessionária, sendo vedado seu uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município em caso de uso inadequado ou desinteresse recíproco, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A cessionária obriga-se a manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por qualquer dano decorrente de uso inadequado, devendo ainda comprovar sua regularidade jurídica e fiscal sempre que solicitado.

Turvo/PR, 17 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO	*FERNANDO ALVES CAMARGO*
Prefeito Municipal	Responsável Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Comunidade Passa Quatro
CPF: 731.737.469-53	CPF: 083.700.309-12

FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA	*JEAN FELLYPE BINI*
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial
CPF: 040.668.389-10	CPF: 119.315.339-54

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:42DEC67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2025

O Município de Turvo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve firmar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.763.236/0001-57, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a concessão de uso dos seguintes bens patrimoniais de propriedade do Município de Turvo:

DESCRIÇÃO	PLAQUETA
Arado subsolador	7817

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Os bens ora concedidos destinam-se exclusivamente ao atendimento das finalidades estatutárias da entidade cessionária, sendo vedado seu uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município em caso de uso inadequado ou desinteresse recíproco, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A cessionária obriga-se a manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por qualquer dano decorrente de uso inadequado, devendo ainda comprovar sua regularidade jurídica e fiscal sempre que solicitado.

Turvo/PR, 17 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO	*EVERTON DA LUZ*
Prefeito Municipal	Responsável Associação Comunitária de Moradores de Buriti
CPF: 731.737.469-53	CPF: 050.234.479-28

FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA	*JEAN FELLYPE BINI*
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial
CPF: 040.668.389-10	CPF: 119.315.339-54

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:03CC9D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 003/2025

O Município de Turvo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve firmar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.469/0001-93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a concessão de uso dos seguintes bens patrimoniais de propriedade do Município de Turvo:

DESCRIÇÃO	PLAQUETA
01 - Semeadeira adubadeira (distribuidor de fertilizantes)	7676

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Os bens ora concedidos destinam-se exclusivamente ao atendimento das finalidades estatutárias da entidade cessionária, sendo vedado seu uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município em caso de uso inadequado

ou desinteresse recíproco, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A cessionária obriga-se a manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por qualquer dano decorrente de uso inadequado, devendo ainda comprovar sua regularidade jurídica e fiscal sempre que solicitado.

Turvo/PR, 17 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO	*NELSON JOSÉ NEUMANN*
Prefeito Municipal	Responsável Associação de Agricultores da Comunidade de Arroio Fundo dos Neumann
CPF: 731.737.469-53	CPF: 740.128.789-72

FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA	*JEAN FELLYPE BINI*
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial
CPF: 040.668.389-10	CPF: 119.315.339-54

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D5AD5267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 19/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2025

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 19/2025– INEXIGIBILIDADE DE **LICITAÇÃO N° 20/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: AFASSA – ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 16.367.710/0001-94, com sede no Faxinal Saudade Santa Anita, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhora **Luciele Pereira de Andrade**, portador do RG sob nº 9.596.849-0 SSP/PR e do CPF nº 071.332.309-41 – **Objeto:** repasse de materiais, insumos e serviços, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2025, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025 - **Vigência:** 237 dias, com início em 09/05/2025 e encerramento em 31/12/2025 – **Valor global:** R$68.574,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:656C8C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 004/2025

O Município de Turvo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve firmar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com a **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.620.834/0001-39, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a concessão de uso dos seguintes bens patrimoniais de propriedade do Município de Turvo:

DESCRIÇÃO	PLAQUETA
01 – Carreta agrícola basculante	8136

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Os bens ora concedidos destinam-se exclusivamente ao atendimento das finalidades estatutárias da entidade cessionária, sendo vedado seu uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município em caso de uso inadequado ou desinteresse recíproco, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A cessionária obriga-se a manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por qualquer dano decorrente de uso inadequado, devendo ainda comprovar sua regularidade jurídica e fiscal sempre que solicitado.

Turvo/PR, 17 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO	*THOMAS EDSON DA SILVA FAGUNDES*
Prefeito Municipal	Responsável Associação São Francisco de Assis
CPF: 731.737.469-53	CPF: 146.791.619-65

FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA	*JEAN FELLYPE BINI*
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial
CPF: 040.668.389-10	CPF: 119.315.339-54

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7C710C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 005/2025

O Município de Turvo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve firmar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MORADORES DE SÃO GERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.945.792/0001-32, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a concessão de uso dos seguintes bens patrimoniais de propriedade do Município de Turvo:

DESCRIÇÃO	PLAQUETA
01 - Plantadeira 5 linhas	8135

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Os bens ora concedidos destinam-se exclusivamente ao atendimento das finalidades estatutárias da entidade cessionária, sendo vedado seu uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município em caso de uso inadequado ou desinteresse recíproco, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A cessionária obriga-se a manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por qualquer dano decorrente de uso inadequado, devendo ainda comprovar sua regularidade jurídica e fiscal sempre que solicitado.

Turvo/PR, 17 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO	***SAMUEL FERNANDO***
Prefeito Municipal	Responsável Associação de Desenvolvimento Comunitário de Moradores de São Gerônimo
CPF: 731.737.469-53	CPF: 095.353.049-33

FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA	***JEAN FELLYPE BINI***
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial
CPF: 040.668.389-10	CPF: 119.315.339-54

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:229DDBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 38/2025, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 47/2025", cujo objeto é a Contratação de leiloeiro oficial para realização, operacionalização multiplataforma e suporte de leilão público de bens inservíveis, evento necessário uma vez que a licitações possui pedidos de esclarecimentos e impugnações, que ainda não foram respondidas, sendo que após a resposta a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de maio de 2025.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6EE6FA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 48/2025,** o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, cuja abertura se deu em 08 de maio de 2025, foi verificado vícios insanáveis, uma vez que o sistema apresentou instabilidade grave, com falha generalizada de acesso, impedindo tanto os licitantes quanto esta pregoeira de interagir com a plataforma o certame foi prejudicado. Foram realizadas tentativas de restabelecimento do sistema, sem sucesso, tornando inviável a continuidade do certame, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), sendo assim além da anulação já se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3° do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 09 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2C806393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial em virtude de Operação de Crédito e Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 22 de 06 de maio de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 6.498.000,00** (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
16.482.0801.1132	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5736	00000-Recursos Ordinários (Livres)	498.000,00
5735	00616-Operações de Crédito Internas FINISA PRO MORADIA	6.000.000,00
	TOTAL	**6.498.000,00**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º Da abertura do crédito adicional de que trata a Lei nº 65 de 16 de novembro de 2022, provenientes de operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00616	Operações de Créditos Internas FINISA PRÓ-MORADIA	6.000.000,00
	TOTAL	**6.000.000,00**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	498.000,00
	TOTAL	**498.000,00**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FF710A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Décimo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor:** R$ 900,00 (novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A7494531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Anderson Cripa Luis Cardoso, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 04/2025 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 04/2025
Data da Homologação: 09/05/2025

Objeto: Contratação de serviço de internet fibra óptica velocidade de download 400 MB, mesma velocidade de upload, com IP fixo, mais portabilidade de uma linha telefônica IP, com ligações ilimitadas, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) do edital.

Empresa Vencedora: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A – CNPJ: 02.255.187/0001-08 com a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 9.708,00 (nove mil setecentos e oito reais).

União da Vitória, 09 de maio de 2025

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:48C7AF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2024 – PROCESSO 49/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO da Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) WOLFF E OCONSKI LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 001/2024.
CONTRATADA: WOLFF E OCONSKI LTDA – CNPJ nº 21.114.278/0001-60.
DO VALOR: Este instrumento constitui o aditivo ao credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário WOLFF E OCONSKI LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024**.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.º 28/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em **11/05/2025 e a terminar em 10/05/2026.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:F14D1838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2024 – PROCESSO 51/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) CLINICA VETERINÁRIA RDL LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público n° 001/2024.
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA – CNPJ nº. 33.144.526/0001-02
DO VALOR: Este instrumento constitui o aditivo ao credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.º 29/2024 fica prorrogado por

mais 12 (doze) meses, a iniciar em 11/05/2025 e a terminar em 10/05/2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC070C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2024 – PROCESSO 50/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) UNIÃO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público n° 001/2024.
CONTRATADA: UNIÃO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – CNPJ nº. 50.487.301/0001-60.
DO VALOR: Este instrumento constitui o aditivo ao credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário UNIÃO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.º 30/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 11/05/2025 e a terminar em 10/05/2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:596F2637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 575/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 12 a 14 DE MAIO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

23ª Chamada
Cargo: AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
203°	NICOLE RAYSSA OLIVEIRA BELTRAN
204°	VANIELE APARECIDA RODRIGUES
205°	ANA CAROLINE DA LUZ
206°	VANESSA DE FATIMA ROBERTO
207°	MARCOS SCHMAINDA WIECZOUKOWSKI
208°	CARLA ZAYRA FERNANDES
209°	SARAH CORDEIRO
210°	REGIANE APARECIDA DE LIMA
211°	CRISLAINE FERREIRA MACHADO
212°	GABRIEL ANTONIO PRECHLAK
213°	JHENIFFER TAUNARA MARTINS
214°	GUILHERME THIAGO SCHUNEMANN
215°	LUISA ARNDT DE ALMEIDA
216°	BEATRIZ TRINDADE MAZZEO VIANA

Conforme Edital 001/2024, Item 13 – o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensado da vaga escolhida (12.1.1.3)
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BCCE8A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 554/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0112418**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F6AA2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 555/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0109427**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C133ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 556/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 00360.114973**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FDB62487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 557/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.996/2025**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F0D774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 566/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de ABRIL de 2025, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
1512728	MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	TECNICO DE ENFERMAGEM
1512693	ROSANGELA WIECZORKOSKI BATISTA	GRADUAÇÃO 40%	ZELADOR
991504076	MUANA AUGUSTA KOMONSKI	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
1284001	TELMA CRISTINA PONTES	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1169001	CARLA TERESINHA DA SILVA	MESTRADO 25%	PROFESSORA
1409501	SIMONE DA SILVA BARTH	MESTRADO 25%	PROFESSORA
1252101	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	MESTRADO 25%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0E07C28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 574/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLADIR DOS SANTOS	14/02/2013 A 14/02/2018	PROFESSORA	07/05/2025 A 01/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C878C1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 576/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 08/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 06/2025 (872)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES SS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.773.921/0001-10 , sediado(a) na Rua Castro Alves n° 222, Centro, União da Vitoria - PR – CEP 84.600-270
Valor Global...: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**
Objeto.: *Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Radiologia, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.*
Data de Assinatura.....: 08/05/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 08/05/2025 - Término: 08/05/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 06/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FAF0EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 577/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 09/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2025 (873)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **ROMAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.111.050/0001-74 , sediado(a) na Rua Cruz Machado n°281, Sala 11,Centro, União da Vitoria - PR – CEP 84-600-175.
Valor Global...: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**
Objeto.:
Data de Assinatura.....: 08/05/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 08/05/2025 - Término: 08/05/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inixibilidade de Licitação 07/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FC474EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 578/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 10/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2025 (874)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **YLUMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.825.102/0001-84 , sediado(a) na Rua Sete de Setembro n°279, Centro, Porto União - SC – CEP 89.400-000.
Valor Global...: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**
Objeto.: *CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.*
Data de Assinatura.....: 08/05/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 08/05/2025 - Término: 08/05/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inixibilidade de Licitação 08/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE990E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 579/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA WOLF JORDAO	1512432	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/06/2025 A 11/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F743A592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 288/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art.1º. Ficam nomeados as Conselheiras Titulares e Suplentes, abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, do município de União da Vitória – Paraná,

1 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato do Magistério Municipal
Titular: Arlete Rebeika
Suplente: Sandra Mara da Silva

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD
Titular: Denise Aparecida Wosowski
Suplente: Maria Isabel Scistowski

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pr – APP
Titular: Luciane Vieira Missau
Suplente: Anna Karina Scaramella

Associação Laços de Amor Down – ALAD
Titular: Lurdes Nicolak
Suplente: Silvia Adriany Kochn Marcon

Instituto Piamarta
Titular: Daniele Rosinski
Suplente: Ketlin Karen Kovalczuk

Associação Autismo sem Barreiras
Titular: Siane Pereira Andreiov
Suplente: Letícia Pimentel

2 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Gabinete do Executivo
Titular: Meriellen Lusa Krug Jacobi
Suplente: Pablo Ribas

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Andrea Sacks
Suplente: Sionara Pigatto Clivatti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
Titular: Izabella Kurten Cavalinn Abrahão
Suplente: Antônio Marcos Nogueira

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Evelin Sayonara Gleich
Suplente: Estela Weisshaar

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Rodrigo A. Crema
Suplente: Angelita Marta Nogueria Roveda

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gláucia Ilkiv Foggiatto Calistro
Suplente: Roberta Soek Polanski

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 570/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F5A7B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 291/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: ENGENHEIRA CIVIL

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
5ª	TAILANE APARECIDA RIBEIRO	05/05/2025

CARGO: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
361ª	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	05/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7AA95376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 292/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
12ª	LEILA MARIA SANTOS CORREA	06/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:13C20281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 293/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
366ª	PATRICIA APARECIDA LUTES MICALICHEN FERNANDES	08/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CB62DEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 294/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MARCIA REGINA MAZUR ADACHESKI**, da função de ZELADORA, Nível Padrão 01, a partir de 04 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE8CDF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 296/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
61ª	IZABEL CRISTINA RIBAS RODRIGUES CALLIARI	08/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FAAA138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 297/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **EDIANES APARECIDA MACHADO**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:15F215BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 354/2016 (5292)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.
CONTRATADO: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 354/2016 (5292), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E A EMPRESA ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (8995), QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO DO CONTRATO: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada "ZONA AZUL" compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado seu Prefeito, **ARY CARNEIRO JUNIOR,** portador da cédula de identidade n.º 7.441.754 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.827.259-34, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.653.961/0001-44, com sede à Rua Padre Julião nº 819, Bairro Centro, Município de Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Procurador, **ALBERTO BARDUQUE CANO**, portador da Cédula de Identidade n° 41.124.574-SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 218.120.568-00, aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo de Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade Concorrência Pública n.º 003/2016 – Processo n.º 062/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder o aditamento do prazo de contratual do Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, firmado em 05 de dezembro de 2016, oriundo do processo licitatório nº 062/2016 – Concorrência pública nº 03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Pelo presente TERMO ADITIVO, fica adicionado ao respectivo contrato de concessão pública o período/prazo de mais 60 (sessenta) meses, ante de período inicial de 60 meses, tendo, portanto, o período de concessão total alterado para 162 (cento e sessenta e dois) meses, sem qualquer tipo de prejuízo futuro na sua renovação, assim caso ocorra, resguardados ainda o seu reequilíbrio econômico e financeiro pretérito, caso haja.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: A presente alteração de prorrogação contratual justifica-se, tendo por base o Requerimento de Renovação Contratual encaminhando pela Contratada, a Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização e o Parecer Jurídico n.º 155/2025, face ao impacto das medidas listadas na Cláusula Segunda (DA ALTERAÇÃO) deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL: O presente termo vigorará até o final do Contrato nº 354/2016 (3117) agora prorrogado, ou seja, até **13/05/2030.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES OPERACIONAIS: Pelo presente TERMO ADITIVO, fica autorizado ainda:

5.1. Remoção dos parquímetros – terminais de mobilidade (emissores de tickets de estacionamento) instalados nas vias do Município pela sua mínima e inexpressiva utilização pelos próprios usuários, pela função exclusiva de emissão de tickets avulsos e que poderão serem substituídos sem qualquer obrigatoriedade por equipamentos do tipo "PARQUÍMETROS FÍSICOS INDOOR" (área interna de estabelecimento comercias e estabelecimentos públicos), ou seja, pela implantação oficial de plataforma de disponibilidade ao Usuário de operação de compra de tickets AVULSO por meio de pagamento pelo sistema bancário PIX, pelo nome fantasia de "PARQUÍMETRO DIGITAL / PIX AVULSO

5.2. Implantação da Zona Verde nas proximidades de hospitais, clínicas médicas e odontológicas, fórum e demais órgãos públicos, locais onde os usuários frequentemente enfrentam longos períodos de espera. Nessa zona, o tempo máximo permitido para estacionamento será ampliado para 3 (três) horas.

5.3. A tolerância de dez minutos será concedida por vaga rotativa utilizada dentro do período máximo (2h/3h), e não mais uma vez por dia. Além disso, o prazo para regularização do novo 'ACT – Aviso Eletrônico de Irregularidade' foi alterado para até 10 dias corridos a partir da data de sua emissão, visando maior conveniência e eficiência operacional.

5.4. Implantação da plataforma de ativação de TICKET AVULSO através da operação do(s) veículo(s) de fiscalização equipado(s) com tecnológica de leitura automática de placas de veículos automotores por sistema OCR/LPR, pelo seu acionamento/leitura imediata da placa do veículo estacionado e sem qualquer tipo de tolerância do serviço de conveniência "DÉBITO AUTOMÁTICO", pelo desconto automático de 01 (um) hora de estacionamento da conta pré-paga do Usuário, quando da passagem do veículo de fiscalização OCR pelo veículo do usuário ora estacionado no sistema regulamentado.

5.5. Implantação oficial de nova plataforma de "mensageria" através de SMS e de Email, para envio de mensagens aos Usuários com o devido uso do aplicativo "SIGAPAY" em situação de irregularidade;

5.6. Implantação oficial de plataforma de disponibilidade ao Usuário de operação de compra de tickets AVULSO por meio de pagamento pelo sistema bancário PIX, pelo nome fantasia de "PARQUÍMETRO DIGITAL / PIX AVULSO".

5.7. Implantação oficial de nova plataforma de atendimento automático ao Usuário por sistema "BOOT" - por WHATSAPP;

5.8. Pela necessária diminuição e alteração do quantitativo exigido de profissionais contratados pela Concessionária na função de "CONTROLADOR DE ACESSO / MONITOR" em atendimento e operação nas vias e ruas do sistema regulamentado, para a proporção de 01 funcionário de operação geral a cada 400 (quatrocentas) vagas rotativas remuneradas, por compensação parcial à implantação e operação destes novos sistemas de disponibilidade ao Usuário e demais custos da operação a serem impostos à Concessionária, tendo ainda a função do funcionário denominada como "FUNCIONÁRIOS DE OPERAÇÃO GERAL" em atendimento geral da operação, incluindo serviços e áreas administrativas.

5.9. Os serviços de venda de "tickets avulsos" e de recebimento/quitação dos "ACT - Avisos eletrônico de cobrança de tarifa / Avisos eletrônico de Irregularidade" será exclusivamente por meio das novas plataformas de disponibilidade:

- Plataforma de compra de ticket avulso por meio do sistema pix: "PIX AVULSO" / "PARQUÍMETRO DIGITAL";
- Plataforma de atendimento automático de informações "BOOT" por WhatsApp;
- Plataforma de atendimento e informação programada ao Usuário em situação de irregularidade por meio do aplicativo "SIGAPAY", SMS e E-mail;
- Plataforma de ativação do DÉBITO AUTOMÁTICO pelo veículo OCR, de forma automática e imediata.

5.10. Pela eliminação/exclusão da operação e necessidade da emissão física (impressa em papel) do "ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA / AVISO DE IRREGULARIDADE" e da sua colocação nos painéis dos veículos infratores, nas operações de monitoramento pelos Controladores de acesso / Monitores em atendimento e operação nas vias e ruas do sistema regulamentado, por ser de fato um sistema eletrônico e em especial pela impossibilidade desta operação adiante em razão da implantação e operação do novo sistema de fiscalização por veículo OCR, se tornando assim "ACT – AVISO ELETRÔNICO DE IRREGULARIDADE" com sua regularização disponível pelas plataformas digitais, na sede da Concessionária e nos PDV´s credenciados, que deverão assim ser consultada e/ou acessada pelo próprio Usuário por sua própria responsabilidade quando do uso ou pelo pós-uso do sistema regulamentado; bem como pela compensação à implantação e operação das novas plataformas de disponibilidade:

 Plataforma de atendimento automático de informações "BOOT" - por WhatsApp;
 Plataforma de atendimento e aviso ao Usuário em situação de irregularidade por meio do aplicativo "SIGAPAY", SMS e E-mail;

5.11. Pela alteração do quantitativo exigido de "POSTOS DE VENDA – PDV" físicos operados por meio de equipamentos do tipo POS (com cartão de crédito e débito) instalados na rede do Comércio e de Serviço da Cidade dentro da área regulamentada, para a proporção de 01 PDV à cada 50 (cinquenta) vagas rotativas remuneradas, podendo inclusive serem permutados/trocados por PDV operados através de plataformas digitais por meio de aplicativo ou computadores (sem cartão de crédito e débito).

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS DE ESTACIONAMENTO

6.1. Ficam mantidas as tarifas públicas vigentes para os períodos regulamentados do estacionamento rotativo, tomando-se como base nesta data o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o período de 1 (uma) hora, sendo as demais tarifas calculadas proporcionalmente conforme o tempo de utilização. As tarifas deverão ser reajustadas anualmente pelo Município pelo índice do IPCA ou INPC, de forma obrigatória, sempre no mês de maio, considerado como data-base deste contrato. Excepciona-se a tarifa referente ao ACT/Aviso eletrônico de Irregularidade, que terá valor inicial fixado em R$ 15,00 (quinze reais) a ser autorizado por decreto municipal, estando igualmente sujeita aos reajustes anuais com base nos mesmos índices inflacionários aplicáveis às demais tarifas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO REPASSE MENSAL / OUTORGA

7.1. Fica estabelecido a alteração do repasse mensal (outorga) ao Município de União da Vitória a partir do mês de junho de 2025 para 20.0% (vinte porcento) sobre a receita bruta/arrecadação do sistema regulamentado, ao invés de 5,68% inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

8.1. Fica estabelecido que a sinalização viária vertical (postes e placas de trânsito exclusivas do sistema regulamentado) será de responsabilidade da Contratada.

8.2. Fica estabelecido que a sinalização viária horizontal (pintura de solo e demarcações do sistema regulamentado) será de responsabilidade do próprio Município de União da Vitória.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 9° da Lei Ordinária 4553/2015 de 06/10/2015; Art. 65**°,** Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações e Decretos Municipais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE OPERACIONAL: Este TERMO ADITIVO entra em vigor quando da sua publicação e validação com alterações operacionais por meio de decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, 09 de maio de 2025.

Representante do Poder Concedente
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Representante da Concessionária
ALBERTO BARDUQUE CANO

CLEOMAR BUENO DA ROCHA
Secretário de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:05DDF134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 298/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o **CONSELHO GESTOR DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CGCUV**, para o **PERÍODO DE 2025 A 2026**, o qual fica assim constituído:

Representantes do PODER EXECUTIVO

Cleomar Bueno da Rocha	Prefeitura municipal de União da Vitoria
Jamar Rossoni Clivatti	Prefeitura Municipal de União da Vitória
Leocadia Maria Glaza Grabovski	Prefeitura Municipal de União da Vitória
Karime Massignan Grassi Vieira	Prefeitura Municipal de União da Vitória
Nei Antônio Kukla	Prefeitura Municipal de União da Vitória

Representantes do Poder Legislativo

Amanda Beatriz Guimarães Bueno	Câmara Municipal de União da Vitória
Hadrielly Tomasi	Câmara Municipal de União da Vitória

SOCIEDADE CIVIL - Representantes dos Movimentos populares

Ricardo Angelino dos Santos	Associação de Deficientes Vale do Iguaçu
Antônio Sadi Lima	Associação de Moradores Conjunto Panorama
Nelson Ronaldo Pedroso	Associação de Moradores da Vila Ferroviária
Marlon Pedro Toigo	Associação Casa Familiar Rural
Salete Maria de Lima Venâncio	Associação de Apoio para Dependentes do Álcool e outras Drogas

SOCIEDADE CIVIL - Representantes Trabalhadores/Entidades sindicais

Elis Regina Fernandes	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de UV e Região
Clemente Scistowski	União Comunitária das Associações de União da Vitória

SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Associações

Andressa Haiduk	CREA- PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Marlene Sonnenstrahl	NUCRESS - Núcleo Regional de Serviço Social

SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Entidades Profissionais

Ione Carla Jorge da costa	CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

SOCIEDADE CIVIL - Representantes das Organizações não-governamentais

Ricardo Dragoni	SEC-CORPRERI - Comissão Regional Permanente de Prevenção contra Enchentes do Rio Iguaçu

Art. 2º O **PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CGCUV,** será eleito entre os membros do Conselho, na primeira reunião convocada, devidamente registrado em ata.

Art. 3º A participação dos membros no Conselho Gestor da Cidade de União da Vitória – CGCUV não ensejará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando tratar-se de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6166BE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

Extrato de Inexigibilidade nº 03/2025 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: CONSULTECH - Capacitação, e Treinamentos LTDA - CNPJ: 20.723.315/0001-74- Objeto: Pagamento de uma (01) inscrição para o curso "Elaboração do PPA (Plano Plurianual) período 2026-2029, pela empresa CONSULTECH – Capacitação e Treinamentos: "Elaboração do PPA (Plano Plurianual) período 2026 -2029", conforme folder anexo a ser realizado na cidade de Francisco Beltrão, nos dias 13, e 14 de maio de 2025, conforme folder anexo. Valor Total R$ 900,00 (Novecentos Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 12.05.2025. Assinaturas: Câmara Municipal – Vanderson Junior Echer. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:9B03E927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 053/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 053/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 20 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1000	Erica Lopes Pereira	14º
572	Rejane Ranzan	15º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **12/05/2025** até **16/05/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 12 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FB30CF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5889/2025 - CRED ADIC LOA SAUDE

DECRETO nº 5.889/2025

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.786,77 (Hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.786,77 (Hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0503 – GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0021.2.019 – VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30 – 126 – (2) 497 – Material de Consumo R$ 936,61
3.3.90.39 – 128 – (2) 497 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 850,16

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recursos:
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR
Vigilância Sanitária fonte 497 R$ 1.786,77

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Vitorino, 09 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C6432B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 1 QUAD 2025

Edital de Convocação

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 22 de maio de 2025, a partir 13:45 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino,

localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do ***PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2025****, Perante a Comissão da Câmara Municipal.*

Vitorino, 08 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:451532DB

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO N° 016/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 016/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias para a cobertura de despesas de viagem e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de diárias para servidores, empregados públicos e agentes políticos que se deslocarem a serviço deste Consórcio;
CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, a concessão de diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, sem prejuízo do fornecimento/reembolso de passagens ou do pagamento de despesas de deslocamento de embarque/desembarque, de servidores, empregados públicos e agentes políticos em viagens realizadas em razão de serviço ou interesse institucional.
Parágrafo único. A concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:
I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com os interesses institucionais do CISMEL-NCP;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições ou as atividades desempenhadas no exercício do cargo ou função.
Art. 2º. Considera-se viagem a serviço ou interesse do consórcio o afastamento dos servidores, empregados públicos e agentes políticos da sede do seu Município de origem para desempenhar tarefa ou ofício inerentes ao cargo ocupado, participar de cursos, seminários, treinamentos, capacitações ou similares.
Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço.
§1º. Será considerado como termo inicial e final, para contagem do período de afastamento, respectivamente:
I - o horário da partida do veículo e seu horário de retorno;
II - em viagens por meio de transporte coletivo rodoviário ou aéreo, o horário de embarque e desembarque no local de origem.
§2º. Quando iniciar-se na sexta-feira ou incluir sábado, domingo ou feriado, o afastamento deverá ser expressamente justificado.
Art. 4º. Considerar-se-á Meia Diária, com seu valor reduzido à metade da Diária Integral, quando o afastamento não exigir pernoite fora do Município ou quando for superior a seis horas e inferior a oito horas, bem como o dia do retorno ao Município de origem.
Art. 5º. Considerar-se-á Diária de Alimentação aquela destinada apenas ao pagamento de refeições ou lanches nos casos de afastamento superior a três horas e inferior a seis horas.
Art. 6º. Não serão concedidas diárias:
I - quando o deslocamento não exigir a realização de gastos com alimentação ou hospedagem;
II - quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;
III - a quem não atender às disposições desta Resolução, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório circunstanciado de viagem anterior, a que se refere o art. 10.
Art. 7º. A quantidade de diárias por servidor, empregado público ou agente político, concedidas por mês, não poderá exceder de 15 (quinze), salvo expressa autorização do Presidente do Consórcio, nos casos de comprovada necessidade de serviço.
Art. 8º. O requerimento de diária deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio, com antecedência mínima de 48 horas, devidamente fundamentado com a indicação do destino e motivação da viagem, bem como do período de afastamento e a necessidade de uso de veículo oficial ou aquisição de passagens, conforme modelo de requerimento do Anexo II desta Resolução.
§1º. Nos casos em que o Presidente for o beneficiário da diária ou passagem, deverá endereçar seu requerimento ao setor de contabilidade consórcio, seguindo os demais trâmites previstos para os demais servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle Interno.
§ 2º. No caso de requerimento apresentado fora do prazo previsto no caput deste artigo, a solicitação deverá estar acompanhada de justificativa fundamentada, sob pena de arquivamento.
§ 3º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o agente político, servidor ou empregado público farão jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.
Art. 9º. O ato concessivo de diárias e passagens, expedido pela autoridade competente, conterá as seguintes informações essenciais:
I - O nome do cargo e do agente;
II - A descrição objetiva do serviço a ser executado;
III - A indicação dos locais do serviço a ser executado;
IV - O período do provável afastamento;
V - O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga;
VI - Valor da passagem, quando for o caso.
Art. 10. O agente político, servidor ou empregado público apresentará ao Presidente do CISMEL-NCP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, acompanhado de todos os documentos comprobatórios do deslocamento, da hospedagem, da alimentação e do cumprimento do objetivo da viagem.
Art. 11. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária do beneficiário, exceto na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º desta Resolução, casos em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.
Art. 12. No caso de viagem com veículo oficial em que haja necessidade de reabastecimento do veículo, o agente político, servidor ou empregado público será ressarcido através de apresentação de Nota Fiscal de abastecimento.

Art. 13. Os valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos, servidores e empregados públicos do CISMEL-NCP serão fixados em tabela no Anexo I desta Resolução e poderão ser ajustados ou corrigidos sempre que necessário.
Parágrafo único. O valor da diária será diferenciado de acordo com a seguinte hierarquia funcional:
I - Presidente e Vice-Presidente;
II - Agentes;
Art. 14. A concessão de diárias será permitida somente dentro dos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento do agente, em viagem de serviço devidamente autorizada.
Art.15. As diárias pagas a maior ou indevidamente serão restituídas pelo beneficiário, de uma só vez, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do retorno, do recebimento ou da constatação da irregularidade.
Art. 16. As solicitações para a emissão das requisições de passagens aéreas deverão ser promovidas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ressalvada a urgência devidamente justificada.
§1º. A solicitação deverá ser submetida à apreciação do ordenador de despesas, após aprovação do Presidente, juntamente com pesquisa de preços que contenha todas as tarifas disponíveis na data do embarque.
§2º. A aquisição de passagens deverá ser realizada prioritariamente pela menor tarifa disponível para voos de duração semelhante, independentemente de companhia aérea, prevalecendo, sempre que possível, os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CISMEL-NCP.
Art. 18. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

ANEXO I

As diárias serão concedidas por solicitação dos servidores, empregados públicos ou agentes políticos segundo os critérios a seguir:

DIÁRIA	Presidente e Vice Presidente	Agentes
BRASÍLIA, FOZ DO IGUAÇÚ, CURITIBA e demais capitais da Federação	800,00	R$ 600,00
Cidades do interior de **outros estados**	R$ 600,00	R$ 400,00
Cidades **dentro do Estado** do Paraná **Acima de 100 km**	R$ 400,00	R$ 350,00
Demais Cidades **dentro do Estado** do Paraná **Até 100 km**	R$ 350,00	R$ 200,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	R$ 200,00	R$ 100,00

ANEXO II

Nome:				
Cargo /Função			Mês de referência:	
A) Diária Integral				
Data saída	Destino	Data retorno	Nº diárias	Valor
B) Meia Diária				
Data saída	Destino	Data retorno	Nº diárias	Valor
C) Diária de Alimentação				
Data saída	Destino	Data retorno	Nº diária	Valor
Total a receber (A + B + C)				
Motivo e justificativa da solicitação de diárias				
Conforme justificativa acima solicito o pagamento das diárias requeridas				
Controle interno	Beneficiário			
LOCAL e DATA:				
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) () Não autorizo o pagamento solicitado () _____ Presidente do Consórcio				

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3A2E8F7B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGAR PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 652/2022.

DECRETO Nº 2262/2025, de 09 de Maio de 2025.

SÚMULA: Homologar Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1	ADRIANO PRETO	184	02/05/2025	GOP-B194	GOP-A195
2	ANA PAULO MORO	22217	04/05/2025	GOA-A043	GOA-A044

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 09 de Maio de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:AFC22B7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRAÇÕES APAE - BEI

MINISTÉRIO DA FAZENDA					
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL					
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped					
RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL					
IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO					
NIRE	**CNPJ**				
	03.826.844/0001-84				
NOME EMPRESARIAL					
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU					
IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO					
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO**				
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2024 a 31/12/2024				
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**				
Livro Balancete Diário	10				
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)					
C3.18.B3.C5.10.DB.13.F3.96.65.D9.D3.D6.EA.1C.98.90.93.8D.1A					
ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**Nº SÉRIE DO CERTIFICADO**	**VALIDADE**	**RESPONSÁVEL LEGAL**
Contador	01948054922	ROGERIO TARTARI:01948054922	143097839651746109 50	15/01/2025 a 15/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03826844000184	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE B:03826844000184	728010840219834328 8	28/05/2024 a 28/05/2025	Sim
NÚMERO DO RECIBO: C3.18.B3.C5.10.DB.13.F3.96.65.D9.D3.D6.EA.1C.98.90.93.8D.1A-0	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO				
	em 29/04/2025 às 14:14:41				
	61.0E.C0.0D.32.AA.88.6A A8.98.98.99.E3.48.80.E4				
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma					
de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.					

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO	
IGUACU	
Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 03.826.844/0001-84
Número de Ordem do Livro: 10	
TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU
NIRE	
CNPJ	03.826.844/0001-84
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Município	BOA ESPERANCA DO IGUACU
Data do arquivamento dos atos	
	25/02/2014
constitutivos	
Data de arquivamento do ato de	
conversão de sociedade simples em	
sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3757
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3757
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.18.B3.C5.10.DB.13.F3.96.65.D9.D3.D6.EA.1C.98.90.93.8D.1A-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.	
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped	

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: 03.826.844/0001-84

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 457.158,13	R$ 556.280,97
ATIVO CIRCULANTE		R$ 133.700,82	R$ 194.973,65
DISPONÍVEL		R$ 133.397,48	R$ 194.849,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 4.314,46	R$ 3.175,27
BANCO SICOOB 011078001-9 - Recursos sem Restrição		R$ 346,50	R$ 980,56
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 577567615-3 - Recursos com Restrição		R$ 3.270,58	R$ 0,00
CRESOL C/C 6231-6 - Recursos sem Restrição		R$ 697,38	R$ 2.158,65
BANCO DO BRASIL C/C 66958-X - Recurso com restrição		R$ 0,00	R$ 16,06
BANCO DO BRASIL C/C 67479-6 - Recurso com Restriçao		R$ 0,00	R$ 20,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 129.083,02	R$ 157.691,78
POUPANÇA OURO CONTA 27952-8 - Recursos sem Restrição		R$ 404,44	R$ 1.881,65
POUPANÇA CRESOL 6231-6 - Recursos sem Restrição		R$ 37.809,28	R$ 40.501,26
POUPANÇA OURO DIARIA CONTA 50277-4 - Recursos com Restrição		R$ 50,16	R$ 0,00
APLICAÇÃO CRESOL 6231-6 - Recursos sem Restrição		R$ 30.339,56	R$ 22.350,03
POUPANÇA CRESOL 14317-0 - Recursos sem Restrição		R$ 29.118,15	R$ 7.413,96
POUPANÇA CEF AG 0931 C/C 738949178-8 - Recursos sem Restrição		R$ 1.399,03	R$ 1.497,34
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL 19732-7 - Recursos com Restrição		R$ 0,00	R$ 8.697,13
APLICAÇÃO BB 63168-X - Recursos com Restrição		R$ 0,69	R$ 0,37
APLICAÇÃO BB 96 C/C 66055-8 - Recursos com Restrição		R$ 23.975,47	R$ 66.368,60
POUPANÇA OURO DIARIA 51 C/c 66055- 8 - Recursos com Restrição		R$ 5.986,24	R$ 8.981,44
POUPANÇA SICOOB C/C 66.387.764-4 - Recurso sem Restrição		R$ 0,00	R$ 12.067,48
POUPANÇA BB C/C 66958-X - Recurso com Restrição		R$ 0,00	R$ 3.950,41
APLICAÇÃO BB C/C 67479-6 - Recurso com Restriçao		R$ 0,00	R$ 17.964,63
OUTROS CRÉDITOS		R$ 303,34	R$ 124,08
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 303,34	R$ 124,08
INSS A COMPENSAR		R$ 303,34	R$ 124,08
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 323.457,31	R$ 361.307,32
INVESTIMENTOS		R$ 5.272,20	R$ 5.629,71
CONTROLADAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO		R$ 5.272,20	R$ 5.629,71
COTAS CAPITAL SICOOB 15085 - Recursos sem Restrição		R$ 4.440,20	R$ 4.797,71
COTAS CAPITAL CRESOL 006231-6 - Recursos sem Restrição		R$ 832,00	R$ 832,00
IMOBILIZADO		R$ 318.185,11	R$ 355.677,61
IMÓVEIS		R$ 25.560,00	R$ 25.560,00
TERRENOS - Com Restrição		R$ 25.560,00	R$ 25.560,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 75.883,16	R$ 75.883,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - Com Restrição		R$ 75.883,16	R$ 75.883,16
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 78.141,62	R$ 78.141,62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Com Restrição		R$ 41.200,13	R$ 41.200,13
COMPUTADORES E PERIFERICOS - Com Restrição		R$ 32.211,44	R$ 32.211,44
BENS DE PEQUENO VALOR - Com Restrição		R$ 4.730,05	R$ 4.730,05
VEÍCULOS		R$ 30.420,78	R$ 30.420,78
VEÍCULOS - Com Restrição		R$ 30.420,78	R$ 30.420,78
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 108.179,55	R$ 145.672,05
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - Com Restrição		R$ 108.179,55	R$ 145.672,05
PASSIVO		R$ 457.158,13	R$ 556.280,97
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 38.875,13	R$ 25.336,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.421,36	R$ 818,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.421,36	R$ 818,55
IRRF A RECOLHER		R$ 1.421,36	R$ 818,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 37.453,77	R$ 24.518,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.716,66	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ 2.080,04	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 3.636,62	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 31.737,11	R$ 24.518,27
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 29.386,31	R$ 22.702,17
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.350,80	R$ 1.816,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 418.283,00	R$ 530.944,15
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		R$ 418.283,00	R$ 530.944,15
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		R$ 418.283,00	R$ 530.944,15
SUPERAVIT ACUMULADO		R$ 695.922,61	R$ 808.583,76
(-) DEFICIT ACUMULADOS		R$ (277.639,61)	R$ (277.639,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.18.B3.C5.10.DB.13.F3.96.65.D9.D3.D6.EA.1C.98.90.93.8D.1A-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: 03.826.844/0001-84

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS COM RESTRIÇÃO		R$ 574.487,23	R$ 746.601,39
PROGRAMA PDDE		R$ 3.650,00	R$ 1.735,00
PROGRAMA DE SAUDE (SUS)		R$ 59.506,92	R$ 0,00
PROGRAMA SEED		R$ 0,00	R$ 442.676,84
PROGRAMA SEED CONTA C/C 62718-6		R$ 208.269,56	R$ 0,00
CONVENIO PREFEITURA		R$ 0,00	R$ 100.000,00
PROGRAMA PM BEI		R$ 23.000,00	R$ 110.344,55
PROGRAMA FUNDEB		R$ 78.126,90	R$ 0,00
PROGRAMA SEED C/C 66055-8		R$ 201.933,85	R$ 0,00
CONVENIO FIA		R$ 0,00	R$ 91.845,00

RECEITAS SEM RESTRIÇÃO		R$ 59.401,60	R$ 133.657,97
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		R$ 4.586,00	R$ 9.180,33
RECEITAS COM PROMOÇÕES		R$ 33.345,00	R$ 44.751,00
PROGRAMA NOTA PARANÁ		R$ 10.680,60	R$ 79.726,64
GRATUIDADES - ALIMENTOS		R$ 5.585,00	R$ 0,00
GRATUIDADES - MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R$ 2.255,00	R$ 0,00
GRATUIDADES - SERVIÇOS PRESTADOS VOLUNTÁRIOS		R$ 2.500,00	R$ 0,00
GRATUIDADES - DINHEIRO		R$ 450,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (10.909,19)	R$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÃO SALDO REMANESCENTE 202100142/2021		R$ (185,08)	R$ 0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE SALDO		R$ (10.724,11)	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 622.979,64	R$ 880.259,36
SUPERAVIT BRUTO		R$ 622.979,64	R$ 880.259,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (648.523,50)	R$ (794.219,69)
(-) DESPESAS COM RESTRIÇÕES		R$ (597.195,77)	R$ (741.531,16)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (332.366,94)	R$ (354.168,68)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (27.199,43)	R$ (32.960,46)
(-) FÉRIAS		R$ (73.764,55)	R$ (35.146,54)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (2.658,99)
(-) FGTS		R$ (38.762,96)	R$ (36.187,69)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (5.025,32)	R$ (4.893,98)
(-) PIS S/ FOLHA		R$ (2.009,93)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (5.179,64)	R$ (15.706,13)
(-) TELEFONE		R$ (2.802,85)	R$ (779,39)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (7.831,49)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (17.440,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS VEICULO / MANUTENÇÃO		R$ (620,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM USO E CONSUMO		R$ (45.921,47)	R$ (250.328,73)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (7.566,59)	R$ (8.700,57)
(-) DESPESA COM ALIMENTAÇÃO		R$ (21.688,60)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM MATERIAL ESCOLAR		R$ (7.812,00)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R$ (1.204,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS SEM RESTRIÇÕES		R$ (51.327,73)	R$ (52.688,53)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (458,70)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (2.025,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM JANTAR		R$ (480,00)	R$ (1.742,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (4.643,15)	R$ (40.045,48)
(-) ANUIDADE FEDERAÇÃO		R$ (1.247,80)	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R$ (6.045,00)	R$ (4.320,00)
(-) SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		R$ (500,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (16.345,99)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS MEDICAS		R$ (1.385,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (2.252,82)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (4.210,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM RIFAS		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) GRATUIDADES - ALIMENTOS		R$ (5.585,00)	R$ (0,00)
(-) GRATUIDADES - MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R$ (2.255,00)	R$ (0,00)
(-) GRATUIDADES - SERVIÇOS PRESTADOS VOLUNTÁRIOS		R$ (2.500,00)	R$ (0,00)
(-) GRATUIDADES - DINHEIRO		R$ (450,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS		R$ (250,57)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SECRASO		R$ (0,00)	R$ (155,97)
(-) IRF (IMPOSTO RETIDO NA FONTE)		R$ (63,70)	R$ (448,49)
(-) CONTA TRANSITÓRIA/ESTORNO		R$ (580,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (5.115,55)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R$ (0,00)	R$ (480,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (381,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (480,13)	R$ (137,21)
(-) DESPESAS BANCARIAS - Sem Restrição		R$ (480,13)	R$ (137,21)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 13.602,07	R$ 18.704,84
JUROS DE APLICAÇÕES - Com Restrição		R$ 5.651,66	R$ 12.201,57
JUROS DE APLICAÇÕES - Sem Restrição		R$ 7.156,80	R$ 5.910,23
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - Sem Restrição		R$ 793,61	R$ 593,04
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.988,47	R$ 8.053,85
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 3.924,04	R$ 3.736,26
DEVOLUÇÃO/EXTORNO		R$ 4.064,43	R$ 4.313,11
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 4,48
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (4.433,45)	R$ 112.661,15
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (4.433,45)	R$ 112.661,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (4.433,45)	R$ 112.661,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.18.B3.C5.10.DB.13.F3.96.65.D9.D3.D6.EA.1C.98.90.93.8D.1A-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNP 03.826.844/0001-84 | Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	SUPERAVIT DO PERIODO (R$)	SUPERAVIT ACUMULADO (R$)	DEFICIT ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2024	0,00	695.922,61	(-)277.639,61	418.283,00
Superávit do Período		112.661,15		112.661,15
Saldo Final em 31.12.2024	0,00	808.583,76	(-)277.639,61	530.944,15

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.18.B3.C5.10.DB.13.F3.96.65.D9.D3.D6.EA.1C.98.90.93.8D.1A-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU		Folha:0001
C.N.P.J.: 03.826.844/0001-84	Número livro:	10
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024	Emissão:	29/04/2025
	Hora:	13:50
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE	DEZEMBRO DE 2024	2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2024	
Resultado do período	112.661,15	(4.433,45)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	112.661,15	(4.433,45)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00	37.931,99
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(13.359,05)	(8.419,34)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	99.302,10	25.079,20
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	99.302,10	25.079,20
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(37.492,50)	(10.822,84)
Aquisição de ações/cotas	(357,51)	(622,23)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(37.850,01)	(11.445,07)
Aumento nas Disponibilidades	61.452,09	13.634,13
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	133.397,48	119.763,35
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	194.849,57	133.397,48
ELIANE ALBERTON	***ROGERIO TARTARI***	
Presidente	Contador Reg. no CRC - PR SOB O NO. 054191O2	
CPF: 796.025.259-91	CPF: 019.480.549-22	
Sistema licenciado para ESCRITORIO GERENCIAL DE CONTABILIDADE LTDA		

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	
CNPJ: 03.826.844/0001-84	Número livro: 0010
Erro! Indicador não definido.	Erro! Indicador Erro! Indicador não não definido. definido.
	Erro! Indicador Erro! Indicador não não definido. definido.
NOTAS EXPLICATIVAS	
CONTEXTO OPERACIONAL	
NOTA Nº 01	
A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, entidade sem finalidade de lucros de iniciativa privada, cadastrada no CNPJ sob o número 03.826.844/0001-84, constituída em 18/05/2000, localizada na Rua R DAS CAMELIAS, nº58-CENTRO no município de BOA ESPERANCA DO IGUACU-PR, tem por objeto a 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	
POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS	
NOTA Nº 02	
As Receitas foram reconhecidas pelo regime de competência sendo originárias de contribuições	
voluntárias, pela prestação de serviços de voluntários e de subvenções. Os serviços gratuitos que foram prestados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu foram mensurados e registrados, como receitas através de valores similares que seriam pagos se tais serviços fossem prestados a título oneroso. Assim, tais receitas foram reconhecidas à medida que os serviços gratuitos foram sendo prestados com base nos valores justos de tais serviços. Já as subvenções foram reconhecidas como receitas à medida que as exigências contratuais, junto as entidades públicas, foram sendo cumpridas. Antes disso o registro figurava como um passivo.	
NOTA Nº 03	
A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizados dentro do que determina a ITG 2002(R1), especifica para entidades sem Finalidades de Lucros.	
RENÚNCIA FISCAL	
NOTA Nº 04	
A entidade teve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, PIS, IPVA e IPTU.	
SUBVENÇÕES RECEBIDAS	
NOTA Nº 05	
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu recebeu da Prefeitura Municipal um repasse anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para ser aplicado na funcionalidade da Associação. Sendo um total de gastos de R$ 97.749,38 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), devidamente contabilizado como despesas com restrição. A diferença está contabilizada na conta de aplicação financeira.	
NOTA Nº 06	
Recebeu verbas oriundas do Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE) no valor de 1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais). Sendo um total de gastos de R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), devidamente contabilizado como despesas com restrição. A diferença está contabilizada na conta de aplicação financeira.	
NOTA Nº 07	
Também obteve verbas do Programa da Secretaria de Educação a Distância (SEED) do Ministério da Educação totalizando o montante de R$ 442.676,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Sendo um total de gastos de	
R$ 436.810,11 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e onze centavos), devidamente contabilizado como despesas com restrição. A diferença está contabilizada na conta de aplicação financeira.	
NOTA Nº 08	

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	
CNPJ: 03.826.844/0001-84	Número livro: 0010
Erro! Indicador não definido.	Erro! Indicador Erro! Indicador não não definido. definido.
	Erro! Indicador Erro! Indicador não não definido. definido.
Obteve também verbas relativas ao Programa do Sistema Único de Saúde (SUS), utilizado para atender as necessidades dos usuários, que totaliza o montante de R$ R$ 91. 845,00 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Sendo um total de gastos de R$ 86.212,87 (oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos), devidamente contabilizado como despesas com restrição. A diferença está contabilizada na conta de aplicação financeira.	
NOTA Nº 09	
Obteve verbas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que totaliza o montante de R$ R$ 110.344,55 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo um total de gastos de R$ 99.347,15 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), devidamente contabilizado como despesas com restrição. A diferença está contabilizada na conta de aplicação financeira.	
RECURSOS COM APLICAÇÃO RESTRITA OU VINCULAÇÃO NOTA Nº 10	
O acordo firmado com a Prefeitura restringe a aplicação dos recursos exclusivamente para atender a manutenção da Associação, sendo vedada a aplicação destes recursos para outras finalidades. Os recursos mencionados nas notas nº05, 06, 07,08 e 09 foram utilizados para atender as necessidades dos usuários membros da Associação. Recursos esses utilizados também para manter a conservação e manutenção da entidade, mantendo assim sua continuidade. Esses recursos foram devidamente contabilizados como receitas com Restrição.	
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
NOTA Nº 11	
Foram elaboradas, segundos previstos na ITG 2002 (R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas:	
- Balanço Patrimonial;	
- Demonstração do Resultado do Período;	
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC	
EVENTOS SUBSEQUENTES	
NOTA Nº 12	
A Associação não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.	
IMOBILIZADO	
NOTA Nº 13	
O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico não sendo reconhecida a depreciação acumulada. Totalizando assim distribuídos: -Máquinas e Equipamentos: R$ 41.200,13 (quarenta e um mil, duzentos reais e treze centavos). -Móveis e Utensílios: R$ 75.883,16 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).	
-Veículos: R$ 30.420,78 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais com setenta e oito centavos).	
-Computadores e Periféricos: R$ 32.211,44 (trinta e dois mil, duzentos e onze reais com quarenta e quatro centavos).	
-Terrenos: R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).	
-Bens de Pequeno Valor: R$ 4.730,05 (quatro mil, setecentos e trinta reais com cinco centavos).	
-Construção em Andamento: R$ 145.672,05 (cento e quarenta e cinco mil, siscentos e setenta e dois reais com cinco centavos).	

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

CNPJ: 03.826.844/0001-84	Número livro: 0010
Erro! Indicador não definido.	Erro! Indicador Erro! Indicador não não definido. definido.
	Erro! Indicador Erro! Indicador não não definido. definido.
RECEITAS COM DOAÇÃOES E PROMOÇÕES PRATICADAS	
NOTA Nº 14	
Recebeu verbas oriundas do Governo do Estado do Paraná (NOTA PARANÁ) totalizando R$ 79.726,64 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).	
Promoções: Montante arrecadado em R$ 44.781,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais).	
Contribuições e Doações: Montante arrecadado em R$ 9.180,33 (nove mil, sento e oitenta reais e trinta e três centavos).	
GRATUIDADES E SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS	
NOTA Nº 15	
Recebeu gratuidades em forma de alimentos (carne de gado, carne suíno, carne de frango, dúzias de ovos, saladas, pães, cucas, feijão, bananas, magas) o valor correspondente a R$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais), de diversos doadores.	
Obteve gratuidades em forma de prestações de serviços de pessoas da diretoria o valor correspondente a R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).	
ELIANE ALBERTON	***ROGERIO TARTARI***
Presidente Contador Reg.	No CRC-PR sob o No.
054191O2	
CPF.796.025.259-91	
CPF.019.480.549-22	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C093D47E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

ID Contrato: 94/2023
Processo: 057/2023
Homologação: 21/06/2023
Pregão presencial nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.***.***-5 PR e CPF nº. 788.***.***-20 SSP/PR

CONTRATADA: LUIZA NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 32.129.311/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Saul Martignago, nº 984, casa, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de quantidade do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 036/2023 e CONTRATO ADMINISTRAITVO Nº 043/2023, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, parecer favorável expedido pela Procuradoria Jurídica, as partes pactuam acordo de Aditivo de Quantidade com fundamento no disposto no 65, § 1º, da Lei 8.666/93, do objeto contratado para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	137,50	Contratação de Profissional habilitado em Artesanato para ministrar Oficina com materiais recicláveis para o SCFV (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos). (Crianças, mulheres e clubes de mães). PERÍODO: 12 meses EXECUÇÃO: Segunda-feira a sexta-feira, obedecendo o planejamento das atividades dos grupos de SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos) de acordo com o cronograma do CRAS	HR	19,63	2.699,12
		VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO----------R$			**2.699,12**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 21.246,50 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 23.945,62 (vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Principal: 3696 Despesa: 3715
Fonte de Recurso: 2803 – Bloco da Proteção Social Básica – Superávit
Valor em R$: 2.699,12

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 8666/1993, Decreto Municipal n° 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 8 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGERIO GALLINA –
Prefeito Municipal – Contratante

LUIZA NUNES DE OLIVEIRA –
CNPJ Nº 32.129.311/0001-41
Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3CC5039C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 025/2025

DECRETO N.º 025/2025, de 24 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 235.073,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setenta e três reais), conforme descrito abaixo:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
02.122.0205.2007	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	28.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
005	DIVISAO DE FAZENDA	
04.129.0309.2015	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FAZENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
314 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	7.100,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
69 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
405 \| 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF	35.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
95 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	40.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
961 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
138 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
165 \| 00101	Fundeb 60%	25.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
985 \| 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	5.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
929 \| 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	20.669,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
929 \| 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	799,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
987 \| 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II	41.005,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais);
II – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);
III – Fonte de Recurso 507 – COSIP – contribuição de iluminação pública, Art. 149-A, CF, o valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);
IV – Fonte de Recurso 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil, o valor de R$ 20.669,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais);
V – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e
VI – Fonte de Recurso 1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (...), o valor de R$ 41.005,00 (quarenta e um mil e cinco reais).
§ 2º - Excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, nas seguintes fontes:
I – 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
II – 101 – Fundeb 60%, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e
IV – 703 – Programa de Erradicação Trabalho Infantil o valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BB59A7C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.328.535/0001-59, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a remune, para a Unidade Básica de Saúde do município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5940	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	660,00	M	R$ 0,59	R$ 389,40
TOTAL						R$ 389,40
LOTE 12						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	2175	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	600,00	M	R$ 6,88	R$ 4.128,00
TOTAL						R$ 4.128,00
LOTE 19						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	8653	NISTATINA 25.000 UI/G	660,00	UN	R$ 6,99	R$ 4.613,00

TOTAL						R$ 4.613,00
LOTE 23						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	37	RISPERIDONA 1MG	1000,00	UN	R$ 0,11	R$ 110,00
TOTAL						R$ 110,00
LOTE 24						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	5960	RISPERIDONA 2 MG	6690,00	UN	R$ 0,13	R$ 869,70
TOTAL						R$ 869,70

VALOR: R$ 10.110,10 (dez mil, cento e dez reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0995A430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 ID 3336 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CONTROLLARE TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.752.805/0001-71

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos, orientações, revisão e acompanhamento de processos administrativos, suporte técnico na área contábil, financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal para a equipe de governo e servidores diretamente envolvidos com o processo de planejamento municipal conduzidos pela profissional técnica Jaqueline de Paula Siqueira da Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Amaporã-PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos, orientações, revisão e acompanhamento de processos administrativos, suporte técnico na área contábil, financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal para a equipe de governo e servidores diretamente envolvidos com o processo de planejamento municipal conduzidos pela profissional técnica Jaqueline de Paula Siqueira da Costa	MÊS	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

06001041210032029339035000 0 – Serviços de Consultoria
06001041210032029339039000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 12 de março de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municip

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F0A0B2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 150/ITEM 01:** Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth - AMPLA CONCORRÊNCIA

A empresa **AMMO INFORMATICA LTDA** pediu desistência do lote, justificando que ocorreu um erro no cadastro do produto ofertado.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 150**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
150	1	Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth - AMPLA CONCORRÊNCIA	ACER/A515	UND	13	R$ 2.900,00	R$ 37.700,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de maio de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4D8C8E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42/2025
PROTOCOLO Nº 6596/2025

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

AUTORIZOa DISPENSAde licitação que tem por objetivo a**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de certificado digital**,do inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR:CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ sob nº 22.087.251/0001-98 com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, nº 3640, Parque Industrial, CEP: 87030-405 na cidade de Maringá/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	**Emissão de certificado digital e-CPF A3**- Emissão de certificado digital e-CPF a3, com token (físico) incluso, pessoa física, emitido com atendimento a domicílio ou de maneira online a critério da contratada e assistência pós emissão, válido por 36 meses.	Serviço	UND	8	108,00	864,00
2	1	**Emissão de certificado digital e - CNPJ A1**- Emissão de certificado digital e - CNPJ a1 para pessoa jurídica, emitido com atendimento a domicílio ou de maneira online a critério da contratada e assistência pós emissão, válido por 12 meses.	Serviço	UND	1	57,00	57,00
3	1	**Renovação de certificado digital e-CPF A3**- Renovação de certificado digital e-CPF A3 token, emitido com atendimento a domicílio ou de maneira online a critério da contratada e assistência pós emissão, válido por 36 meses.	Serviço	UND	7	104,00	728,00

Total:R$ 1.649,00(Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
05001041220002201833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 08 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3AA320C3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (08/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 078/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.479.179/0001-30**, com endereço na Rua Genoveva de Souza, nº. 1335, bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-220, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 99551-0810, endereço eletrônico e-mail inovarindustriaecomunicacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSEMEIRE DE FATIMA LEITE, inscrito no CPF sob nº. 730.797.906-34 e portadora do RG nº 5.994.551, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 078/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025

Signatário da Ata: Empresa **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.479.179/0001-30**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO REMOVÍVEL	PRÓPRIA	UN.	800	79,99	63.992,00
3	1	MOCHILA ESCOLAR COSTAL –ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIA	UN.	1.600	46,99	75.184,00
4	1	MOCHILA PROFESSOR / EDUCADOR	PRÓPRIA	UN.	300	69,99	20.997,00
VALOR TOTAL: R$ 160.173,00 (cento e sessenta mil, cento e setenta e três reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4F142C0F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (08/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 078/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.748.212/0001-51**, com endereço na Rua Pastor João Pereira, nº. 71, Bairro CIC, CEP: 81.270-630 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99115-7411, endereço eletrônico e-mail contato@pnkbolsas.com.br, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSÉ KAPPES, inscrito no CPF sob nº. 521.332.810-53 e portador do RG nº 604411345, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 078/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025

Signatário da Ata: Empresa **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.748.212/0001-51**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ESTOJO ESCOLAR PROFESSORES/ EDUCADORES/ALUNOS	própria	UN.	2.650	14,50	38.425,00
VALOR TOTAL: R$ 38.425,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:118EC6A0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (08/05/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 078/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.380.640/0001-84**, com endereço na Rua Salvador Gonçalo de Christo, nº. 232, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.270-380, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 98502-2843, endereço eletrônico e-mail comercialtecvam@gmail.com, neste ato representado pela Sra. TATIANE CHAGAS, inscrito no CPF sob nº. 083.940.109-46 e portadora do RG nº 125479405, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 078/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 078/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 078/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025

Signatário da Ata: Empresa **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.380.640/0001-84**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	SQUEEZE PROFESSORES/ EDUCADORES	SQZ	UN.	400	20,00	8.000,00
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5C477E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivodo contrato nº46 / 2023, decorrente de DispensaN°11/ 2023 que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e **JOSE VANDERLEY BELINATO,** portador do CPF/CNPJ sob nº59948930991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 21,600.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TATAL
1	53910	PRÉDIO SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1.592, CONSTRUÍDO NO LOTE CUJA MATRÍCULA É Nº 11.173, MEDINDO 264,5 M², SENDO 72 M² EM ALVENARIA COM PAREDES E INSTALAÇÃO SANITÁRIA (BANHEIRO) E 192,5 M² EM BARRACÃO COM COBERTURA E PISO REFORÇADO.	MENSAL	12	1.800,00	21,600.00

BARBOSA FERRAZ, 07 demaio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
JOSE VANDERLEY BELINATO
59948930991
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E7570BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTO ESPORTIVO (CORRIDA DE RUA).

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas 48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CNPJ 48.672.019/0001-00, RUA MASSATO MORIMATSU, 58, Nova Londrina-PR, CEP 87970-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 21.398,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTO ESPORTIVO (CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA), CONTENDO 300 CHIPS DESCARTAVEIS, 300 NÚMEROS DE PEITO, 01 RELÓGIO DIGITAL DUPLA FACE, 01 PÓRTICO DE LARGADA, 300 MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADAS, 64 TROFÉUS DE 20CM EM MDF, 50 TROFEUS DE ACRILICO PARA CORRIDA KIDS E 01 BACKDROP COM LONA DE 3X3.	Serviço		SRV	2,00	10.699,00	21.398,00
TOTAL								21.398,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C3D23BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº. 03-2025 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vaga de Psicólogo Educacional, Monitor de Alunos, Técnico de Enfermagem, Oficineiro de Pintura, Oficineiro de Corte e Costura, Operador Braçal, Coveiro, Cadastro Reserva Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Cadastro Reserva Professor de Arte e Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **LUIZ FABIANO ZANATTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 043/25.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 16/1993 e 29/1997.
Para o suprimento de 01 (uma) vaga de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, 01 (uma) vaga de MONITOR DE ALUNOS, 01 (uma) vaga TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE PINTURA, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, 01 (uma) vaga de OPERADOR BRAÇAL, 01 (uma) vaga de COVEIRO, Cadastro Reserva OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRA, Cadastro reserva PROFESSOR DE ARTE e Cadastro Reserva PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Técnico de Enfermagem, de acordo com o ofício nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, contratação de Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Oficineiro de Pintura e Oficineiro de Corte e Costura conforme oficio nº 06/2025 da Secretaria de Assistência Social, contratação de Monitor de Alunos, Psicólogo Educacional, cadastro de reserva de Professor de Arte e Professor de educaçao física de acordo com o ofício 91/2025 da Secretaria Municipal de Educação, contratação de Operador Braças e Coveiro de acordo com os ofícios de protocolo nº 04/2025 do Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

1.3 - As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de ***Psicólogo Educacional, Monitor de Alunos, Técnico de Enfermagem, Oficineiro de Pintura, Oficineiro de Corte e Costura, Operador Braçal, Coveiro , Cadastro Reserva Oficineiro de Músicas e Fanfarras, Cadastro Reserva Professor de Arte e Professor de Educação Física,*** dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.5 - **ETAPA 01** - análise de títulos de caráter classificatório;

1.5.1 - Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025.

1.5.2 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5.3 - As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 - **ETAPA 2** - Prova prática para o cargo de COVEIRO.

1.6.1- A prova prática será realizada em local e horário determinado pela Secretaria responsável e acompanhado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

1.6.2- Serão convocados pra realizar a prova prática os 05 (cinco) primeiros colocados na classificação provisória II.

1.6.3- A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença dos examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
Organização do trabalho: 10,00 pontos.
Uso correto de instrumentos e equipamentos: 10,00 pontos.
Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas:10,00 pontos
Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas: 10,00 pontos.

1.7 - Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

I. Preparação de massa;
II. Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;
III. Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;
IV. Assentamento de pisos e revestimentos;
V. Uso correto de instrumentos e equipamentos;
VI. Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;

1.8 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 25 pontos na prova prática será desclassificado.

2– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
e) Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;
f) Gozar de boa saúde física e mental;
g) Ter concluído o Ensino de acordo com as vagas ofertadas;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**
3.2- Será admitida apenas 2 (duas) inscrição por candidato.
3.3 - As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Rui Barbosa n 27- Centro, nos dias 08/05/2025 até 16/05/2025 nos horários das 9h às 11:30h e das 13h até as 16:30h, ou podem ser realizadas via e-mail:

psspbj@gmail.com, no período de 08/05/2025 das 9h até 16/05/2025 às 16:30h. A ficha de inscrição e de Títulos (Anexo III e IV) deverão ser preenchidas e assinadas pelo candidato e enviadas juntamente no e-mail psspbj@gmail.com.
3.4 - As inscrições realizadas por e-mail deverão conter ficha de inscrição e demais anexos preenchidos e assinados pelo candidato e ser enviado no e-mail psspbj@gmail.com.com em arquivo PDF juntamente com os documentos exigidos. Não serão aceitos arquivos com imagem tipo JPG, GIF, etc.
3.5 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
3.7 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.
3.8 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.10 – Todos os documentos deverão ser entregues no período para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (Modelo Anexo VII) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos no cronograma deste edital, portando os documentos originais e cópia a seguir descritos:

a. Cédula de identidade ou documento com foto;
b. CPF;
c. Comprovante de residência;
d. Comprovante de escolaridade, acompanhado de histórico escolar de acordo com o cargo pretendido;
e. Comprovantes dos títulos e tempo de serviço (carteira de trabalho) para Classificação.
f. Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência. (Anexo VI).
g. Ficha de auto declaração para pessoa negra. (Anexo VII).

3.11 - O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência.**

3.12 - A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o conteúdo enviado por e-mail.
3.13 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.
3.14 - A ausência de qualquer documento previsto no item 3.10 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
3.15 - Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.
3.16 - Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.
3.17 -A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

4– CRONOGRAMA

4.1 - Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	08/05/2025 até 16/05/2025 nos horários das 9h às 11:30h e das 13h até as 16:30h, ou podem ser realizadas via e-mail: psspbj@gmail.com, no período de 08/05/2025 das 9h até 16/05/2025 às 16:30h.
Taxa de Inscrição	Isento
Publicação da Classificação Provisória I	A partir do dia 21/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	Das 09h do dia 22/05/2025 às 16:30h na secretária de educação ou via e-mail: psspbj@gmail.com
Convocação Prova Prática (Coveiro)	No dia 24/05/2025 às 09:00h
Prazo de entrega dos recursos (Coveiro)	Das 09h do dia 26/05/2025 às 16:30h na secretária de educação ou via e-mail: psspbj@gmail.com
Publicação da Classificação Provisória II	A partir do dia 28/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	A partir do dia 30/05/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.

5– DAS VAGAS

5.1 – **Serão ofertadas inicialmente, 01 (uma) vaga de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, 01 (uma) vaga de MONITOR DE ALUNOS, 01 (uma) vaga TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE PINTURA, 01 (uma) vaga de OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, 01 (uma) vaga de OPERADOR BRAÇAL, 01 (uma) vaga de COVEIRO e ficará em Cadastro Reserva as vagas de OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRA, PROFESSOR DE ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	Nº de Vagas	Valor do Salário Mensal em R$	Carga Horária Semanal	Requisitos do Edital
Psicólogo Educacional	01+ CR	R$ 3.603,20 + R$ 360,00 de vale alimentação	30h	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Psicologia,com registro ativo e no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Possuir Curso de Aplicação de WISC com Comprovação em Documento.
Técnico em Enfermagem	01 + CR	R$ 2.270,59 + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de ensino médio. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Oficineiro de Pintura	01 + CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão Ensino Médio e Certificado de Curso em Pintura.
Oficineiro de Corte e Costura	01+CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de curso em Corte e Costura.
Oficineiro de Músicas e Fanfarras	CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Curso em Música e Fanfarra.
Coveiro	01+CR	R$ 1.447,82 + Complemento piso salarial + R$	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Fundamental e

		360,00 do vale alimentação		noções básicas de alvenaria e reboco.
Monitor de Alunos	01+CR	R$ 1.458,80 + Complemento piso salarial + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Médio
Operador Braçal	01+CR	R$ 1.645,26 + R$ 360,00 do vale alimentação	40h	Diploma devidamente registrado de Conclusão de Ensino Fundamental.
Professor de Arte	CR	R$ 2.124,96 + complemento piso + R$ 360,00 do vale alimentação	20h	Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Arte
Professor de Educação Física	CR	R$ 2.124,96 + complemento piso + R$ 360,00 do vale alimentação	20h	Diploma devidamente registrado de Licenciatura Plena em Educação Física

5.2 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

5.3 - Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.4 - Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.5 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.6 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

5.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.8 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
espécie e grau ou nível da deficiência;
código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
função para a qual é candidato;
se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 6.2 deste Edital;
data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
não será considerado laudo médico inelegível.

5.10- Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.11- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.12- Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

5.13- Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n. º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.14- Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.15- Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

5.16- O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.17- O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VI deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

5.18- O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
5.19- O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

6– DA JORNADA DE TRABALHO

6.1- O **contratado** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta- feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais conforme o cargo de Psicologo Educacional e, de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta- feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais para os Professores de Arte e de Educaçao Física.

6.2.- As atribuições dos cargos de **PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, PROFESSOR DE ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** constam no Anexo I deste Edital.

7- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 -A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, terá validade até 31/12/2025, contados da data da homologação podendo ser prorrogado uma única vez caso haja interesse da administração.

7.2-Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2025 e no ano seguinte se prorrogado.

7.3-Quaisquer alterações fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

8– DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ocontraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
g) Após o término da contratação temporária.

9- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos**.**
9.2 - Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela
Portaria nº 043/2025, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - **Será indeferido o candidato que:**
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 3.10, relativa à função pleiteada.

10- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 3.10 deste edital, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), juntamente com o comprovante de inscrição e ficha de entrega de títulos.

11- DOS RECURSOS

11.1- O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto em anexo V do presente edital, endereçado e protocolizado junto ao departamento de Educação, localizado na rua Rui Barbosa, 27 -Barra do Jacaré/PR, das 9h às 11:30h e das 13h às 16:30h no dia 22/05/2025 e para o cargo de Coveiro 26/05/2025.
11.2- Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos
Inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.
11.3- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.
11.4- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultados de recursos ou recursos de recurso.
11.5- Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora do processo seletivo serão desprovidos.
11.6- O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
11.7- A comissão Organizadora do Processo Seletivo será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no Diário
Oficial e na Prefeitura Municipal.

12- DO RESULTADO FINAL:

12.1- O resultado final será a soma da pontuação de títulos. E para o cargo de Coveiro, será a soma da pontuação de títulos e o resultado da prova prática
12.2- Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.
12.3- Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
12.4 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br
12.5- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste
Edital.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário
Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.
13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 **Documentos para admissão**:
a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
c) TÍTULO ELEITORAL;
d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO
DO SEXO MASCULINO;
f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH.
g) CARTÃO DO CPF;
h) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
l) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO
PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA;
p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE
SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

13.4- Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela
Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 043/2025. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em: www.barradojacare pr.gov.br.

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo
Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do
Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo
Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 043/2025, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 08 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
Formação Escolar: Formação Superior em Psicologia

Carga horária: 30 horas semanais

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Descrição de ocupação: Atribuições Detalhadas I - Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. II - Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. III - Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. IV - Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. V - Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensinoaprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares. VI - Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. VII - Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. VIII - Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. IX - Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Formação Escolar: Formação Técnica em Enfermagem e Registro no Conselho Competente.
Carga horária: 40 horas semanais

Executar tarefas na área de técnico de enfermagem na saúde pública, sob supervisão da Enfermeira (o); sob supervisão do médico, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, ou outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e tipos dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; coletar amostras para exame laboratorial, distribuindo recipiente, orientando a clientela nos procedimentos, recebendo-as, preparando-as ao laboratório, sob orientação médica; executar outras atividades correlatas. Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Ensinar noções básicas de ritmos musicais escolares, execuções musicais em coral, ensinar execução de instrumentos tais como: flauta, violão, bateria, percussão e outros, atendendo as crianças e adolescentes do período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OFICINEIRO DE PINTURAS

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Ensinar e executar trabalhos de pinturas em tecidos, telas e objetos, com diversos tipos de tintas e técnicas variadas, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

Formação Escolar: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Executar serviços de orientações e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: COVEIRO

Formação Escolar: Ensino Fundamental.
Carga horária: 40 horas semanais

Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento, carregar e colocar o caixão na cova aberta , manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, manter a limpeza e conservação de jazigos e covas, realizar exumação dos cadáveres, realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver, zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: OPERADOR BRAÇAL
Formação Escolar: Ensino Fundamental.
Carga horária: 40 horas semanais

Exercer as funções de auxiliar em obras e serviços públicos seja na zona urbana ou na zona rural; Exercer a função de servente de pedreiros; Auxiliar na construção e limpezas de mata-burros; Auxiliar nos serviços de conservação das estradas municipais e dos logradouros públicos do Município; Carregar e descarregar caminhões; Executar pequenos reparos onde se fizer necessário; Auxiliar nas mudanças de móveis em órgãos da Administração; Colocar placas e faixas nos lugares determinados; Auxiliar na limpeza e lavagem de máquinas e veículos;; Auxiliar na recuperação ou execução de asfalto ou pavimentação das ruas da cidade; Desentupir bueiros; Desobstruir ruas e córregos; limpezas nos cursos de água que cortam o Município; Limpar redes de esgotos do Município; e Coletar o lixo, com caminhão, em diversos pontos do Município; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins, praças e outros logradouros públicos, raspando, varrendo, lavando, colhendo; Cuidar da conservação das ferramentas usadas para a execução do trabalho; Recolher ao almoxarifado da prefeitura, no final do expediente, as ferramentas usadas na execução do trabalho. Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, lavagem de caixa d'água, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo (roça) da grama; Poda de árvores e flores em vias públicas, praças, prédios e espaços públicos; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos.

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Formação Escolar Ensino Médio
Carga horária: 40 horas semanais

Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à equipe pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que eventualmente estiverem no espaço escolar por atraso do transporte; acompanhar e monitorar os alunos dentro dos veículos do transporte escolar, nos trechos da casa para as escolas e vice-versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola, e as questões de ordem e segurança durante os trajetos; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

Formação Escolar: Licenciatura plena em Arte
Carga horária: 20 horas semanais

Exercer na docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes a sua área de atuação de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. b) Funções Específicas: - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência no ensino regular; Selecionar, apresenta e revisa conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regime da escola; Participar da elaboração,

execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Organizar o estudo da Arte e suas variáveis de forma a privilegiar observação e exploração de suas características visuais, sensoriais, sonoras ou temáticas; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA

Formação Escolar: Licenciatura plena em Educação Física
Carga horária: 20 horas semanais

Participar ativamente da elaboração da Proposta Pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Planejar e ministrar aulas de Educação Física nos estabelecimentos de ensino do Município; Integrar o aluno ao meio social através da prática esportiva, com trabalho de equipe com colegas; Desenvolver a prática de ginástica e exercícios físicos entre os alunos; Desenvolver entre os alunos os princípios e regras de atividades esportivas como basquetebol, voleibol, futsal, handebol, etc. Planejar a formação de fanfarras nos estabelecimentos de ensino no Município; Desempenhar outras atividades concernentes ao cargo. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Psicologia.	50 pontos
Certificado de Pós Graduação "Latu Senso" na área de Psicologia, com no mínimo 360 horas.	5 pontos cada Máximo 10
Certificado de Cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento ou formação continuada na área educacional com no minimo de 20h cada.	5 pontos cada Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	05 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio e Formação Técnico em Enfermagem	50 pontos
Certificado de Cursos de qualificação profissional, capacitação, treinamento ou formação continuada na área de saúde com no minimo de 20h cada.	10 pontos cada Máximo 20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	05 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em Música e Fanfarras de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE PINTURAS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em pintura de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de Capacitação em corte e costura de no mínimo 20h.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

MONITOR DE ALUNOS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	5 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento como Curso de Capacitação na área de Monitor de Alunos de no minino 20h cada	10 pontos cada Máximo 30 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	5 pontos por ano Máximo 20 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OPERADOR BRAÇAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	20 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	10 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

COVEIRO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho na area).	01 pontos por ano Máximo 05 pontos
Prova Prática	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**
Diploma registrado de **Licenciatura Plena em Arte** ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciado em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas	
públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão	01 ponto por ano
considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a	
presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**
Diploma registrado de **Licenciatura Plena em Educação Física** ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciado em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 20 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas	
públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão	01 ponto por ano
considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a	
presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ				
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025.				
FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME:					
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	/ /		RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:				
Endereço:					Nº:
Bairro:		Complemento:			
Cidade:			UF:	CEP:	
Telefone residencial: ()		Telefone comercial: ()			
Telefone celular: ()		E-mail:			
Cargo pretendido:					
() PSICÓLOGO EDUCACIONAL					
() TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
() OFICINEIRO DE PINTURA					
() OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA					
() OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS					
() MONITOR DE ALUNO					
()PROFESSOR DE ARTE					
() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
() OPERADOR BRAÇAL					
() COVEIRO					
Deseja concorrer à reserva de vagas?	() Não. () Sim:	() Negro		() Portador de Deficiência	
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.					
DATA: /./ ***Assinatura do CANDIDATO***					

ANEXO IV
MODELO ENTREGA DE TÍTULOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	
Diploma Ensino Fundamental	**()**
Diploma Ensino Médio	**()**
Diploma Ensino Superior	**()**
Diploma Ensino Superior em outras áreas(caso vaga seja Professor)	**()**
Diploma Magistério	**()**
Diploma Pós Graduação	**()**
Diploma Curso de Aperfeiçoamento	**()**
Tempo de Serviço (cópia do resgistro de trabalho)	**()**
Quantidade total de FOLHAS entregues: ()	
DATA: / /.	
Assinatura do CANDIDATO	

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
(CORTAR AQUI)

COMPROVANTE DE ENTREGA *DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado 2025		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: / /	BARRA DO JACARÉ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ()		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura da Comissão	

ANEXO V

FOLHA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
FOLHA DE RECURSOS
NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA**:**
() PSICÓLOGO EDUCACIONAL
() TÉCNICO DE ENFERMAGEM
() OFICINEIRO DE PINTURA
() OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA
() OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS
() MONITOR DE ALUNO
()PROFESSOR DE ARTE
() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
() OPERADOR BRAÇAL
() COVEIRO
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:
DATA: / /.

Assinatura do CANDIDATO

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
() PSICÓLOGO EDUCACIONAL
() TÉCNICO DE ENFERMAGEM
() OFICINEIRO DE PINTURA
() OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

() OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS
() MONITOR DE ALUNO
()PROFESSOR DE ARTE
() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
() OPERADOR BRAÇAL
() COVEIRO
PARECER DO MÉDICO
A- TIPO DE DEFICIÊNCIA:
B- CÓDIGO CID:
C- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:
D- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de . () INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Local e data: , de de

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

Eu,_, abaixo assinado(a), de nacionalidade_, nascido(a) em_/ /_, no município de , UF_, filho(a) de e de ,estado civil_,residente no endereço_, município de ,RG:_, UF_, expedido em_/ /_, órgão expedidor e de CPF .
INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

, de de 20_.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

Eu,_Nacionalidade:_, Profissão: Estado civil: ,Portador(a) da Identidade:_, UF:_,CPF:_, Residente no endereço_, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a):_, Nacionalidade:_, Profissão:_Estado civil: . Portador(a) da Identidade: UF:_, CPF:_, Residente no endereço:_, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR por ocasião da: () Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de , referente ao ano de , podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

, de de 20_.

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:74CD665E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Altera o Anexo único do Decreto Municipal nº 070/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 070/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	EXPECTATIV A DE CONTRATAÇ ÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00

33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00

68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE	R$ 87.260,80

			USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 130.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00

143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos, visando a construção de um centro administrativo para a administração municipal de Bela Vista da Caroba.	R$ 178.800,00
170	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 207.711,56
171	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mão de obra, para a execução de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades do Município de Bela Vista Da Caroba.	R$ 311.120,00
172	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 26.000,00
173	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresa especializada no serviço (mão de obra) para manutenção e conserto de ar condicionado em veículos, caminhões, vans e máquinas pesadas.	R$ 91.642,67
174	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Veículo tipo Ambulância 0km (Zero Km) Para Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal De Saúde de Bela Vista Da Caroba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.	R$ 358,633,33
175	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Outdoor para Secretaria de Saúde do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 12.999,99

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BEFBB77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 023/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS E SERVIÇO DE PRENSAGEM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 58.926.443 CRISTIANE VEZARO MACHADO - CNPJ: 58.926.443/0001-98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.915,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA HIDRAÚLICA ¼ 2 SN 5800 PSI	SER	40	R$ 36,9500	R$ 1.478,0000
2	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 3/8 2 SN 5800 PSI	SER	40	R$ 38,2500	R$ 1.530,0000
3	MANGUEIRA HIDRAÚLICA ½ 4 SP 600 PSI	SER	40	R$ 87,1400	R$ 3.485,6000
4	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 5/8 4 SP 500PSI	SER	60	R$ 86,1200	R$ 5.167,2000
5	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 3/4 - 4 SH 6090PSI	SER	60	R$ 97,0200	R$ 5.821,2000
6	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 1" 4 SH 5500PSI	SER	60	R$ 122,3700	R$ 7.342,2000
7	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 1/4 1 SN 3250 PSI	SER	60	R$ 18,5700	R$ 1.114,2000
8	MANGUEIRA HIDRAÚLICA 3/8 1SN 2610 PSI	SER	50	R$ 23,7200	R$ 1.186,0000
9	MÃO DE OBRA DE PRENSA DE MANGUEIRA	SER	300	R$ 51,0600	R$ 15.318,0000
10	TERMINAIS 1/4	SER	60	R$ 9,7200	R$ 583,2000
11	CAPAS DESCASQUE 3310 3/8 2 TRAMAS	SER	60	R$ 10,6200	R$ 637,2000
12	TERMINAIS 3/8	SER	60	R$ 23,8300	R$ 1.429,8000
13	CAPAS 3/8 4 TRAMA	SER	60	R$ 10,9400	R$ 656,4000
14	TERMINAIS 1	SER	60	R$ 68,8900	R$ 4.133,4000
15	CAPAS DESCASQUE 3310 1/4 2 TRAMA	SER	60	R$ 4,0200	R$ 241,2000
16	TERMINAIS 5/8 4 TRAMA	SER	60	R$ 27,2300	R$ 1.633,8000
17	CAPAS DESCASQUE 3310 3/8 25/8 2 TRAMA	SER	60	R$ 4,6900	R$ 281,4000
18	TERMINAIS 3/4 4 TRAMA	SER	60	R$ 25,0200	R$ 1.501,2000
19	CAPA DESCASQUE 3310 5/8 2 TRAMA	SER	60	R$ 6,8000	R$ 408,0000
20	CAPA PRENSADA RAIADA 1/2 4 TRAMA	SER	60	R$ 11,1200	R$ 667,2000
21	CAPA PRENSADA RAIADA 5/8 4 TRAMA	SER	60	R$ 13,4500	R$ 807,0000
22	CAPA PRENSADA RAIADA 3/4 4 TRAMA	SER	60	R$ 12,1600	R$ 729,6000
23	CAPA PRENSADA RAIADA 1 4 TRAMA	SER	60	R$ 15,1800	R$ 910,8000
24	FEMEA GIR JIC 37 RETA 3/4X1/4	SER	60	R$ 13,5000	R$ 810,0000
25	FEMEA GIR DKO ORING RETA 24X3/8 TB 16	SER	60	R$ 17,3800	R$ 1.042,8000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.915,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 09/05/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CE54B686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 09/2025 (Processo Licitatório 17/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO PESO DE 420 – 445G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5– 69,5 CM, LAMINADA EM ECOKNIT, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS, CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) PRO. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR), SEGUE IMAGEM ILUSTRATIVA, MODELO DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA.	15	Unid.	PENALTY	133,50	2.002,50
2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERENCIA 68-70CM, PESO 410-450G, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	15	Unid.	PENALTY	128,00	1.920,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300 A 330, CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 55CM, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA CONTENDO OS SELOS DA CBFS. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II. APRESENTAR AMOSTRA	25	Unid.	PENALTY	125,00	3.125,00
25	CAIXA TÉRMICA 42 LITROS COM RODAS PARA TRANSPORTE AZUL. DIMENSÕES (AXLXP): 44 X 48 X 35 CM A CAIXA TÉRMICA 42L LEVA ATÉ 8 GARRAFAS PET 2 LITROS EM PÉ, OU DEITADAS E OU 56 LATAS DE 350ML EM PÉ, PESO: 6,7 KG MATERIAL: POLIPROPILENO. COR PREDOMINANTE: AZUL CAPACIDADE: 42 LITROS.	2	Unid.	MOR	314,00	628,00
31	KIT COM 6 SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 500ML CADA, BICO AUTOMÁTICO + CESTA PORTA GARRAFAS COM ALÇA RETRÁTIL, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. GARRAFAS DEVEM SER LIVRES DE BISFENOL (BPA FREE).	5	Unid.	MK NUTRIÇÃO	85,89	429,45
40	BOLA OFICIAL DE BEACH TENNIS, TUBO COM 03 UNIDADES, COM AS SEGUINTES	10	Unid.	PENALTY	45,98	459,80

	ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO 50MM, COMPOSIÇÃO PROTEÇÃO INTERNA - TECIDO PRINCIPAL: 100% - BORRACHA - BORRACHA NATURAL - LATEX.OUTER SHELL: 70% - ACRÍLICO15% - LÃ15% - POLIAMÍDA 6.6. MODELO BTB 900, BOLA HOMOLOGADA PELA ITF. APRESENTAR AMOSTRA.					
44	KIT DE 5 ELÁSTICO EXTENSOR DE BRAÇOS E PERNAS, ELÁSTICOS EM DUPLO LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO DOS ELÁSTICOS: 1200CM, SENDO: 1 (UM) ELÁSTICO AMARELO (LEVE); 1 (UM) ELÁSTICO VERMELHO (MÉDIO); 1 (UM) ELÁSTICO AZUL (FORTE); 1 (UM) ELÁSTICO VERDE (SUPERFORTE); 1 (UM) ELÁSTICO PRETO (EXTRAFORTE).	30	Unid.	ACTE SPORT	74,89	2.246,70
50	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS FL64 HIP BAND PRO 3 PEÇAS, TAMANHO ALTURA: 75MM \| DIÂMETRO - P - 32 CM PRETO/LARANJA \| M - 37 CM PRETO/LILAS \| G - 42 CM - PRETO/CINZA, COMPOSIÇÃO 69% POLIÉSTER, 31% ELASTODIENO	20	Unid.	HIDROLIGHT	91,98	1.839,60
88	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº 12, COM VÁLVULA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 A 58 CM, DIÂMETRO ENTRE 17 A 18 CM, PESO ENTRE 320 A 350 GRAMAS, MATRIZADA, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E USO EM JOGOS RECREATIVOS E LÚDICOS DIVERSOS, COMO BASQUETE, FUTSAL E FUTEBOL. ATÓXICA (SEM CHEIRO).	50	Unid.	MAGUSSY	20,87	1.043,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 13.694,55** **(treze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME - CNPJ: 25.371.647/0001-50

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉMO SELO IVS-TESTED BY FIVB, BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR), CONFORME ANEXO I. APRESENTAR AMOSTRA.	25	Unid.	PENALTY	251,00	6.275,00
4	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÃOES: CIRCUNFERENCIA 65-67CM, PESO 260-280G, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	25	Unid.	PENALTY	201,00	5.025,00
5	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO TECNOFUSION, CONTENDO O PESO DE 260G A 280G- CIRCUNFERENCIA: 66 A 67CM, CONTENDO 12 GOMOS, CONSTRUÇÃO BUTILICA, LAMINADA EM ULTRA POWER, MIOLO SUBISTITUIVEL E LUBRIFICADA. APRESENTAR AMOSTRA.	30	Unid.	KAGIVA	81,00	2.430,00
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 A 63,5 CM, PESO: 410 A 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 14 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II. APRESENTAR AMOSTRA	30	Unid.	PENALTY	201,82	6.054,60
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, PESO: 400 A 440G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, CONTENDO 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRADE DUPLA COLAGEM. BOLA CONTENDO OS SELOS CBFS. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II. APRESENTAR AMOSTRA.	20	Unid.	PENALTY	166,00	3.320,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350 A 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 58CM, CONTENDO 14 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA CONTENDO SELOS DA CBFS. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II. APRESENTAR AMOSTRA.	25	Unid.	PENALTY	116,00	2.900,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 425- 440G, PESO 68-69CM, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADA EM PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMERA 6D, SISTRMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	10	Unid.	PENALTY	160,00	1.600,00
14	BOMBA DUPLA AÇÃO, TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLANOS DOIS SENTIDOS), COM LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA 1 MANGUEIRA, 1 BICO, PODENDO SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA. APRESENTAR AMOSTRA.	10	Unid.	PENALTY	20,00	200,00
15	BOCHA – CONJUNTO COMPLETO PARA BOCHA COM 06 (SEIS) UNIDADES, ITALIANA (IMPORTADA) MODELO “MUNDIAL” DIAMETRO 107 MM, PESO 0,950 KG, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOCHA, UTILIZADA NAS PRINCIPAIS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO PAÍS.	1	Unid.	BOCHASRIO	1.201,00	1.201,00
18	PAR DE REDES PARA FUTSAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 6 MM, MEDIDAS: 2,10M ALTURA, 3,10M COMPRIMENTO, 1,20M PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO NYLON (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG. APRESENTAR AMOSTRA.	10	Unid.	ANCORA REDES	200,00	2.000,00
19	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO 5 MTS EM NYLON FIO 6 STANDART. DIMENSÕES: 4,20M NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA, 0,50M DE RECUO SUPERIOR E 1,80M DE RECUO INFERIOR. PRODUZIDO COM FIO NYLON (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 15X15CM, A REDE DEVERÁ TER REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE.	5	Unid.	ANCORA REDES	227,00	1.135,00
20	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO 6 DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P). APRESENTAR AMOSTRA.	2	Unid.	ANCORA REDES	400,00	800,00
21	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM DUAS APLICAÇÃO DE ÓLEO UV (ULTRA VIOLETA) COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10, REDE COM INSTALAÇÃO, CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, COM CATRACAS, ARGOLA A CADA 0,80CM.	2.000	Metros	ANCORA REDES	5,96	11.920,00
22	PARES DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEIBOL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, NAS CORES VERMELHA E BRANCA, MEDINDO 1,80 M DE ALTURA.	2	Unid.	ANCORA REDES	70,00	140,00

	APRESENTAR AMOSTRA.					
24	PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA, PARATREINAMENTOESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM, COM OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL, TAMANHO: 41 X 23 CM. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	SCALIBU	91,00	455,00
26	ESCADA AGILIDADE. A ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ALÉM DA AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO. POSSUI DUAS TIRAS DE NYLON MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO E OITO DEGRAUS DE NYCON MEDINDO 42 CENTÍMETROS.ESPECIFICAÇÕES: 4 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA DOS DEGRAUS: 42 CM; COR: AMARELA. CONTÉM: 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE DE 4 METROS COM 8. DEGRAUS EM NYLON. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	SCALIBU	24,20	121,00
27	CONE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO PERFURADO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM, COR LARANJA E VERMELHO	50	Unid.	SCALIBU	4,44	222,00
28	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	50	Unid.	SCALIBU	1,98	99,00
32	KIT DE MINI TRAVE PARA FUTEBOL DUAS UNIDADES, TRAVE FEITA DE TUBO DE AÇO CARBONO 2" E 3/8. REDE DE NYLON DE SEDA 5MM EM MALHA DE 5X5. ESTRURURA COM POINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, COM DIMENSÃO DE 90 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE.	4	Unid.	FACIL SPORTE	509,00	2.036,00
36	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, DEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA- GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	4	Unid.	SCALIBU	82,50	330,00
37	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTAN SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.	5	Unid.	ANCORA REDES	24,00	120,00
38	REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL, FIO 1,5MM EM PP (POLIPROPILENO/SEDA) COM LARGURA DE 8,20M E ALTURA DE 1,00M. 04 FAIXAS. REDE OFICIAL PADRÃO CBBT. MALHA 4X4CM. REDE CONTENDO 4 FAIXAS DE 6CM DE LARGURA FABRICADAS EM NTLON POLIÉSTER FIXADA A REDE COM COSTURA DUPLA, POSSUI REBITE DE LATÃO DE ACABAMENTO NIQUELADO (ANTI FERRUGEM) NAS 4 PONTAS DA REDE PARA REFORÇAR A COSTURA DAS FAIXAS.	2	Unid.	ANCORA REDES	178,20	356,40
39	RAQUETE DE BEACH TENNIS BEATS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS DO NÚCLEO: FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 22MM, MATERIAIS DO EXTERIOR: EM FIBRA DE VIDRO, PESO: 310G-330G- COM 50 FUROS E CORAÇAÕ ABERTO, RECOMENDADA PARA NIVEL INICIANTE, POSSUI SACOLA DE NYLON COM TELA INCLUIDA. APRESENTAR AMOSTRA.	8	Unid.	CAMEWLIN	241,80	1.934,40
41	RAQUETE PARA TENIS DE MESA MODELO CLASSICA COM 2 BORRACHAS, APROVADAS PELA ITTF CIM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; VELOCIDADE 09 EFEITO 10 CONTROLE 08. COM ESPOJA R.I.T.C. BORRACHA VERMELHA COM ESPOJA LARANJA EA BORRACHA PRETA COM ESPOJA ESPECIAL AZUL. RAQUETE DEVERÁ TER FITA SIDE TAPE E ESTOJO PRETO PARA PROTEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	20	Unid.	VOLLO	198,98	3.979,60
51	BOLA TONIFICADORA 1KG TONNING BALL TREINO. REABILITAÇÃO ESPECIFICAÇÕES:-PESO APROXIMADO: 1KG - DIMENSÃO APROXIMADA: DIÂMETRO 11,5 CM; MATERIAL PVC; MODELOVP1061 SUGESTÃO DE MARCA: VOLLO	30	Unid.	VOLLO	38,39	1.151,70
63	KIT DE TROFÉUS 1º AO 4º LUGAR. COM AS SEGUINTES ALTURAS:1º LUGAR COM 145 CM, 2º LUGAR COM 133 CM, 3º LUGAR COM 124 CM E 4º LUGAR 124 CM. TROFEUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 CM. LARGURA INFERIOR – 26,5 CM. ALTURA DA BASE – 10,70 CM. PESO APROXIMADO– 4,70 KG, CORES – DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO. COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO SUBSTITUINDO A COR AZUL ROYAL FOSCO PELAS CORES VERMELHA FOSCO, DOURADO FOSCO OU PRETO. APRESENTAR AMOSTRA	5	Unid.	VITÓRIA	2.210,00	11.050,00
65	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 34 CM. LARGURA SUPERIOR – 29 CM. LARGURA INFERIOR – 22,50 CM. ALTURA DA BASE- 5,6 CM. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	12	Unid.	VITÓRIA	77,00	924,00
66	TROFÉU COM 27 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA DE LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL COM BOLA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 18,50 CM DE ALTURA. APRESENTAR AMOSTRA	6	Unid.	VITÓRIA	77,00	462,00
67	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 3º LUGAR PARA VOLEIBOL, COM AS SEGUINTES ALTURAS; 1º LUGAR 46 CM, 2º LUGAR 40 CM E 3º LUGAR DE 33 CM DE ALTURA, PESO APROX DE CADA TROFÉU DE 1.5 KG, CORES VINHO E DOURADO ALUSIVA A MODALIDADE DA COMPETIÇÃO. COMPONENTES FABRICADOS EM POLIMERO, BASE OITAVADA, RAMO PARA COLAGEM DO ADESIVO. OUTROS COMPONENTES PARA FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL ESTAMPADA. APRESENTAR AMOSTRA.	4	Unid.	VITÓRIA	252,92	1.011,68
68	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM MEDIDAS: ALTURA 54 CM, LARGURA SUPERIOR – 33 CM. LARGURA INFERIOR 21 CM. ALTURA DA BASE 8,5	8	Unid.	VITÓRIA	140,00	1.120,00

	CM, PESO APROXIMADO DE 1,75 KG, CORES DOURADO, PRETO CORES ALTERNATIVAS; SUPORTE, ANEL, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR NAS CORES PRATA OU BRONZE, COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO, BASE REDONDA, SUPORTE, ANEL, TAÇA COM ALÇAS ETAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES; FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA					
69	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LIDO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVOE NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA, VERDE. COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELO COM 2,5 CM DE LARGURA. APRESENTAR AMOSTRA	200	Unid.	VITÓRIA	10,00	2.000,00
70	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LIDO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVOE NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA FITA PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICIPIO E ALUSIVA AO EVENTO. (LAYOUT E CORES SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO) COM 2,5 CM DE LARGURA. APRESENTAR AMOSTRA	300	Unid.	VITÓRIA	10,00	3.000,00
72	MEDALHA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, MODELO CIRCULAR COM 75MM DE DIÂMETRO, COM PESO DO DISCO DE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, COM DETALHES NO RELOVO, COM VERSO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO MULTICOLORIDO PERSONALIZADO OU GRAVAR EVENTO, EM AÇO ESCOVADO COM AS DETERMINADAS MODALIDADES, COM ACABAMENTO RESINADO COM METALIZAÇÃO BRILHANTE NAS CORES DOURADA, PRATEADA E BRONZE. FITA DE CETIM COM LARGURA DE APROXIMADAMENTO 22 MM NAS CORES VERDE/VERMELHA/AZUL/AMARELA. APRESENTAR AMOSTRA.	300	Unid.	VITÓRIA	5,44	1.632,00
75	AGASALHO ESPORTIVO MASCULINO E FEMININO AGASALHO (JAQUETA E CALÇA) EM TECIDO ADIDAS – MICROTEL – ADULTO. SUBLIMADO, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. JAQUETA COM ZÍPER, ELÁSTICO REGULADOR NA BARRA DA JAQUETA, PUNHO COM ELÁSTICO E BOLSOS LATERAIS. NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NA FRENTE DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇA MALHA ADIDAS COM BOLSOS LATERAIS, ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO NA CINTURA. LISTRA LATERAL DE 4CM DE LARGURA NAS PERNAS. NAS LISTRAS NOME DO MUNICÍPIO EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DTF.	50	Unid.	AE UNIFORMES	170,47	8.523,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 85.528,88** **(oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.305.083/0001-10

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
17	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	5	Unid.	GISMAR 4 FAIXAS	130,00	650,00
29	PLACAR COM MARCAÇÃO DE 7 SETS E 31 PONTOS. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE JOGOS ESPORTIVOS PLACAR USADO PARA MARCAR PONTOS E RODADAS RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES PLACAR DE MESA COMPOSIÇÃO: PVC RÍGIDO COR: PRETO; PESO APROXIMADO:942G; IMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 39 X 19 CM	5	Unid.	DH PLACAR	126,40	632,00
78	UM TRIO DE BERIMBAUS COMPLETO, SENDO 01 GUNGA, 01 MÉDIO, 01 VIOLA COM DOBROES, BAQUETAS E CAXIXI.	2	Unid.	PRÓPRIA	920,00	1.840,00
79	PANDEIRO DE MADEIRA 10 POLEGADAS DE COURO	2	Unid.	LUEN PROFISSIONAL	265,00	530,00
80	AGOGÔ DE CASTANHA	2	Unid.	ARTESANAL AGOGO	210,00	420,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 4.072,00** **(quatro mil e setenta e dois reais**					

EMPRESA FORNECEDORA: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - CNPJ: 01.669.984/0001-60

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
89	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,80X2,56 (4.0 PANOS). ESTAMPADA E REFORÇADA	4	Unid.	SERIBAND	1.396,99	5.587,96
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 5.587,96** **(cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
6	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 66-68CM, PESO 260-280G, CONTENDO 12 GOMOS LAMINADA EM MICROFIBRA. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLAS USADAS PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). NECESSÁRIO AMOSTRA. SUGESTÃO DE MARCA: PENALTY	15	Unid.	PENALTY	105,27	1.579,05
64	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 3º LUGAR, COM AS SEGUINTES ALTURAS 1º LUGAR 88 CM DE ALTURA, 2º LUGAR 78CM DE ALTURA E 3º LUGAR 73CM DE ALTURA TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO- LARGURA SUPERIOR – 21 CM. LARGURA INFERIOR – 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO – 2,80 KG CORES-DOURADO, PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFÉU COM 88 CM DE	5	Unid.	PRÓPRIA	981,99	4.909,95

	ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADAS NA COR PRATA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA.					
71	MEDALHA PERSONALIZADA COM MATRIZ, CONFECCIONADA EM ZAMAK, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE FUNDIÇÃO NAS CORES OURO/PRATA/BRONZE OU OURO ESCOVADO. COM DIÂMETRO DE 85MM, COM 4MM DE ESPESSURA, AOLICAÇÃO DE ATÉ 3 (TRES) RELEVOS, APLICAÇÃO DE RESINA EPOXI, EM ATÉ 05 CORES. FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER DE 30MM DE LARGURA, COM 80CM DE COMPRIMENTO TOTAL, PERSONALIZADA COM COM LOGO DO MUNICÍPIO E ALISIVAS AO EVENTO. (LAYOUT E CORES SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO) APRESENTAR AMOSTRA.	200	Unid.	PRÓPRIA	8,99	1.798,00
90	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRÁS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS). BORDADAS E REFORÇADAS	4	Unid.	SUL BANDEIRAS	737,79	2.951,16
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 11.238,16** **(onze mil e duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA- ME - CNPJ: 41.227.145/0001-07

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE, COM PESO: 425 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 69CM, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADO EM PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	20	Unid.	PENALTY	134,99	2.699,80
47	PAR DE CANELEIRAS C/ TORNOZELEIRA EM MATERIAL COM PREENCHIMENTO TAMANHO ADULTO ESPECÍFICA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS RESISTIDOS. COM SISTEMA FECHAMENTO CARRAPICHO, EM NYLON REFORÇADO.	30	Unid.	RADAR	29,99	899,70
58	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) PARA PRATICA DE ARTES MARCIAIS.	10	Unid.	FHERAS	54,99	549,90
59	PROTETOR BUCAL COM ESTEJO MOLDÁVEL SIMPLES	10	Unid.	FHERAS	14,49	144,90
60	PROTETOR BUCAL COM ESTEJO MOLDÁVEL DUPLO	10	Unid.	FHERAS	27,47	274,70
61	KIT PAR DE LUVAS DE BOXE INICIAÇÃO TAMANHO 10OZ	6	Unid.	FHERAS	115,00	690,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 5.259,00** **(cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
49	MINI JUMP PRO, SENDO LONA, COM 36 MOLAS EM AÇO ZINCADAS, E GANCHOS ZINCADOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA NA COR PRETA, COM 5 PÉS EMBORRACHADOS OU COM ANTIDERRAPANTE, PESO SUPORTADO 150 KG, DESMONTÁVEL.	20	Unid.	MEGAGYN	283,00	5.660,00
82	TATAME 1 METRO X 1 METRO COM 30MM DE ESPESSURA, 03 KG (CADA PLACA) COM ENCAIXE.	100	Unid.	EVAMAX	64,49	6.449,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 12.109,00** **(doze mil e cento e nove reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: ACSUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.471.513/0001-68

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
30	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, 100CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	100	Unid.	ACSUL	25,90	2.590,00
48	COLCHONETE DE ESPUMA EM COURVIM GRANDE, DENSIDADE 23; REVESTIDO COM COURVIM. DIMENSÕES, APROXIMADAS: 1,00MT X 60 CM X 5CM. SUGESTÃO DE MARCA: ACTE SPORTS, ORTHOVIDA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	Unid.	ACSUL	38,66	1.159,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 3.749,80** **(três mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: TITA UNIFORMES LTDA - ME - CNPJ: 59.021.193/0001-00

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
74	JOGO DE UNIFORME COMPLETO INFANTIL COMPOSTO POR 30 CAMISETAS, 30 CALÇÕES E 30 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO). NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF , NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES	4	Unid.	PRÓPRIA	2.200,00	8.800,00

	CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.					
76	UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA) PARA JOGO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MALHA DRAY ELASTANO 100% POLIÉSTER, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO.	70	Unid.	PRÓPRIA	32,00	2.240,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - CNPJ: 00.295.234/0001-03

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
34	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, LETRAS E RAMOS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. • TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITAM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO, SEJA DE USO INTERNO E EXTERNO. • COSTURA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO: 128X90CM.	2	Unid.	BANDEIRAS ONLINE	114,99	229,98
35	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS. BRASÃO E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. • TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITAM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO, SEJA DE USO INTERNO E EXTERNO. • COSTURA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO: 128X90CM.	2	Unid.	BANDEIRAS ONLINE	148,35	296,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 526,68 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO - ME - CNPJ: 52.208.900/0001-22

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
45	PAR DE HALTERES NATURAL FITNESS EMBORRACHADOS PESO 3KG, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: "BOLAS" NAS LATERAIS, COR: PRETO.	30	Unid.	MARCAP	85,00	2.550,00
46	PAR DE HALTERES NATURAL FITNESS EMBORRACHADOS PESO 2KG: MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS COR PRETO.	20	Unid.	MARCAP	57,00	1.140,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais**					

EMPRESA FORNECEDORA: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 34.386.298/0001-31

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
13	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM, CONTENDO 32 PAINÉIS, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND TAMANHO 5-OFICIAL, CALIBRAGEM: 3-4 PSI. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	POKER	140,00	700,00
23	FITA DEMARCATÓRIA OFICIAL VÔLEI DE PRAIA COM MEDIDAS DE 8X16 (COMPRIMENTO) 5CM DE LARGURA. CONTENDO 4 FITAS ALÉM DE 06 FIXADORES DE FERRO, NA COR AZUL. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E MATÉRIA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAR AMOSTRA.	5	Unid.	SS ESPORTES	72,89	364,45
42	BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 55 CM, PVC ANTIDERRAPANTE, CARGA: 300 KG.	30	Unid.	SS ESPORTS/ IMPORT	37,00	1.110,00
52	ANEL ARCO PILATES YOGA FLEXÍVEL, DIÂMETRO 38CM, MATERIAL FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA; PESO 0,34G, FORMATO DE ANEL FLEXÍVEL COM 2 PEGADORES DE ALTA RESISTÊNCIA.	20	Unid.	SS ESPORTES	43,00	860,00
53	EXTENSOR TONING TUBE FITNESS ATRIO - ES222, COMPRIMENTO 40CM, COM ALÇA, MATERIAL DE PLÁSTICO TPR E ESPUMA NBR.	20	Unid.	LIVE UP	20,89	417,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 3.452,25 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
43	KIT MINI BANDS COM OS NÍVEIS DE TENSÃO LEVE/MÉDIO/FORTE, CONFECCIONADAS EM ELÁSTICO, 6 CM.	30	Unid.	NEDEL	11,83	354,90
55	PARES DE PROTETOR DE CANELA KARATÊ - COR VERMELHO - TAMANHO M. CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO MELHOR AJUSTE COFORME A NECESSIDADE DO ATLETA, FORMATO ANATOMICO PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO PARA CANELA E PÉ. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA CONFEDERÇÃO BRASILEIRA DE KARATE. IGUAL OU SIMILAR ZANSHIN.	5	Unid.	FHERAS	264,47	1.322,35
56	PROTETOR DE TÓRAX BRANCO, MODELAGEM LEVE, FRESCA, CONFORTÁVEL E SEGURA, COMBINA TECIDO DE MICROFIBRA NA PARTE EXTERNA E TECIDO TELADO NO INTERIOR, GARANTINDO FRESCOR E CONFORTO DURANTE O USO. FECHAMENTO EM VELCRO E ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM AJUSTE PERSONALIZADO QUE FACILITA A TRANSPIRAÇÃO. O ENCHIMENTO É COMPOSTO POR ESPUMA EXPANDIDA DE 20MM, DIVIDIDA EM GOMOS, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ	5	Unid.	FHERAS	251,20	1.256,00
62	PROTETOR DE SEIOS PARA ARTES MARCIAIS TAMANHOS, P OU M	5	Unid.	FHERAS	211,57	1.057,85
81	ATABAQUE DE 01 METRO COM AFINAÇÃO EM CORDAS E CUNHAS	1	Unid.	NEDEL	1.174,99	1.174,99
84	SISTEMA PORTÁTIL DE REDE DE PICKLEBALL DE TÊNIS DE 6,8 M, COM LATERAIS DE 91CM E 86 CM DE ALTURA CENTRAL, REDE PE DE TAMANHO REGULAR PARA	2	Unid.	FACIL	1.226,00	2.452,00

	GARAGEM, PROJETADA PARA TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS COM ESTRUTURA DE METAL ESTÁVEL E FORTE. REDE COM BOLSA DE ARMAZENAMENTO. APRESENTAR AMOSTRA.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 7.618,09** **(sete mil e seiscentos e dezoito reais e nove centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 81.229.858/0001-24

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
33	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. • TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA E ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITAM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO, SEJA DE USO INTERNO E EXTERNO. • COSTURA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. • TAMANHO: 128X90CM.	2	Unid.	BIG BAND	80,00	160,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 160,00** **(cento e sessenta reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.664.980/0001-39

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
91	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO CETIM BRILHOSO DE LUXO DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12XACOMPANHA ROSETAS DE LUXO QUE COMPLEMENTAM AS BANDEIRAS COM MEDALHA DA REPÚBLICA. BORDADAS USO INTERNO	3	Unid.	BANDESUL	2.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 6.000,00** **(seis mil reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: FABRIPEC ESPORTES LTDA - CNPJ: 43.586.456/0001-98

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
16	APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA MÍNIMA: 110 DECIBÉIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.APRESENTAR AMOSTRA.	10	Unid.	PISTA E CAMPO	6,79	67,90
83	CONJUNTO DE REDE PORTÁTIL PARA BADMINTON COM BASE DE ARMAZENAMENTO, REDE DOBRÁVEL PARA BADMINTON PARA VOLEIBOL COM 02 RAQUETES DE BADMINTON 02 PETECAS, REDE DE 3X1,5 M, FÁCIL CONFIGURAÇÃO PARA PRAIA E QUINTAL. APRESENTAR AMOSTRA.	4	Unid.	LOIRE	577,20	2.308,80
87	BAMBOLÊ PRO COLAPSÁVEL ¾ FEITOS EM TUBOS DE POLIPROPILENO (PP) 3/4" DE ALTA QUALIDADE, BOTÃO DE PRESSÃO PARA ENCAIXE MATERIAL SUPER RESISTENTE E LEVE, TAMNHOS P (90 CM) TAMNHO M (95 CM)	200	Unid.	ARTE	49,99	9.998,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 12.374,70** **(doze mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ: 10.649.722/0001-25

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
86	CAMA ELÁSTICA PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA. * LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA. * ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO. * REDE DE PROTEÇÃO INTERNA EM MATERIAL MUITO RESISTENTE. DIÂMETRO: 4,27M MOLAS: 88 ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 90CM IMPACTO: 400KG PESO MÁXIMO: 150KG	2	Unid.	TRAMPOLIM	2.390,00	4.780,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 4.780,00** **(quatro mil e setecentos e oitenta reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA – CNPJ: 10.268.280/0001-77

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
77	CAMISETAS EM POLIVISCOSE ANTI PILING, 65% DE POLIESTER E 35% VISCOSE GRAMATURA 160, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) MASCULINA E FEMININA COM APLICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 LOGOS, QUE SERÃO ENCANINHADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM O EVENTO.	200	Unid.	PRÓPRIA	19,00	3.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 3.800,00** **(três mil e oitocentos reais)**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 194.681,07
(cento e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:024552C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024–PREGÃO Nº 18/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR E A EMPRESA GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.063.834/0001-19, com sede Rua Papa João XXIII, Centro, na cidade de Paranacity, estado do PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). João Gonçalves Da Silva Neto, CPF nº 07895922904, RG nº 99263288, celebram o presente Termo de apostilamento objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA- PR, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Baseado nos termos do Artigo 124, I, ‘d’ da Lei Federal nº 14133/21, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, ficando reajustado o valor do item 49 do lote 1,no valor de R$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

1.2. O valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:

GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
49	1	MARGARINA com sal POTE 500 GR Mínimo 80% de lipídios.O produto deverá conter, no mínimo,80% de lipídeo e não deverá conter gorduras trans. Embalagem em pote de plástico atóxico,com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção efiscalização, identificação do fabricante,composição, rotulagem nutricional obrigatória,data de fabricação, validade. Validade mínimade 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	COAMO	UNID	400,00	5,73	2.292,00
TOTAL							2.292,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 09 de maio de 2025

Graneto Empacotadora E Comercio De Alimentos LTDA
ELTON FÁBIO LAZARETTI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B25AE408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 498/2025-DRH

PORTARIA N. º 498/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. REENQUADRAR servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art.15 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
ANA KARLA DEBIAZI	FARMACÊUTICO	767321877	GSU	C	I-I	4
REGINA RABELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	71381	GEM	B	A-II	19

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1F373477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 18/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 18/2025
Objeto: INSCRIÇÃO DO SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, PARA OS SERVIDORES LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN, RONY ZOTTO CARTAXO, SILMARA DE SOUZA COSTA, ANA PAULA BISCARO DE MATOS, JOICE CECCON DE GODOY, PATRICIA SIMIONI DA CRUZ, TIAGO TREVISAN E DIOGO GIACOMITI, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 13 A 15 DE MAIO DE 2025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	Inscrição para participação em Seminário, Palestra, Congresso, Fórum, Treinamento ou Curso.	SEV	8	R$ 2.090,00	R$ 16.720,00	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 09/05/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6A494CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 100/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 437.896,70 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1388/2023 de 17 de Dezembro de 2024.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 437.896,70 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0815	4.557,10
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0790	3.443,34
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0803	79.129,56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0817	317.46
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0791	611,91
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0792	2.053,36
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0833	16.937,14
TOTAL			107.095,41

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0107	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0107	150.000,00
TOTAL			300.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0111	100,00
TOTAL			100,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
12.392.1007.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0850	27.003,70
3.3.9.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0851	3.443,13
TOTAL			30.446,83

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais a Crianças e Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0855	100,00
TOTAL			100,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0825	100,00
TOTAL			100,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0854	100,00
TOTAL			100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2025, no importe de 300.000,00 (Trezentos mil reais) e o excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de R$ 137.896,70 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos):

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0107	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**
0111	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**
0790	**3.443,34**	**0,00**	**3.443,34**	**0,00**
0791	**611,91**	**0,00**	**611,91**	**0,00**
0792	**2.053,36**	**0,00**	**2.053,36**	**0,00**
0803	**79.129,56**	**0,00**	**79.129,56**	**0,00**
0815	**4.557,10**	**0,00**	**4.557,10**	**0,00**
0817	**317,46**	**0,00**	**317,46**	**0,00**
0825	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**
0833	**16.937,14**	**0,00**	**16.937,14**	**0,00**
0850	**27.003,70**	**0,00**	**27.003,70**	**0,00**
0851	**3.443,13**	**0,00**	**3.443,13**	**0,00**
0854	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**
0855	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**
TOTAL	**437.896,70**	**300.000,00**	**137.896,70**	**0,00**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 8.º da Lei 1388/2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 28 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CADDDE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 04º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2021 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.331.788/0033-04.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo, originário do protocolo n° 1847/2025, fica prorrogado a vigência do presente contrato, perfazendo o período entre: **06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026**, conforme cláusula 3º do 2º termo de aditivo do instrumento contratual.
O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo é de até **R$ 236.260,80 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos**), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição/Especificação Técnica	Unid	Valor Unitário	Qtde mensal	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	**Locação de Concentradores** com fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto, concentração mínima de oxigênio de 87%, nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 60 dBA, deverá possuir rodízios, permitindo fácil movimentação, dotado de filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falta de energia elétrica, baixa pureza do oxigênio, incluso Frasco umidificador, Cateter nasal, Máscara simples, Máscara para Traqueostomia e conexão de látex. SENDO PREVISTA A UTILIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 40 CONCENTRADORES/MÊS.	Unid.	R$ 492,21	40	R$ 19.688,40	R$ 236.260,80
VALOR TOTAL (12 Meses)					**R$ 236.260,80**	

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:801ECAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS ABRIL 2025

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/04/2025 a 30/04/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.882.600,95
COMPENSAÇÂO RECURSOS HÍDRICOS	759.256,13
COMPENSAÇÂO RECURSOS MINERAIS	5.502,10
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.240,92
ITR	14.277,00
FEP	48.074,47
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.741,41
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
PAB/SUS PACS	97.152,00
FNS/APS/PER CAPITA TRANSIÇÂO	15.047,56
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	9.108,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	16.945,16
FNS/VS INC. PREV.CONT. AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.250,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	86.955,62
FNDE/VAAR	81.149,74
FNAS/IGBDF	2.099,72
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	3.953,34
FNAS/EQUIPE VOLANTE PISO VARIÁVEL III	2.965,00
FNAS/SCFV	4.941,75
FNAS/PSEMAC	170,27
SUBTOTAL	**3.228.593,64**

Candói (PR), 08 de maio de 2025.

MARCIA MIS GOMES
Secretária de Finanças

C O M U N I C A D O

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/04/2025 a 30/04/2025** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO ESTADUAL	VALOR
CONV. MAPA 942021/23 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC	48.042,17
CONVÊNIO SECID 21620235-0 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES	244.881,04
CONV. SECID 158/2024 – URBANIZAÇÃO/CALÇADAS DA PAZ	234.010,95
CONVÊNIO FUNARTE 952491/23 – INSTRUMENTOS MUSICAIS	100.000,00

Candói (PR), 08 de maio de 2025.

MARCIA MIS GOMES
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:93914652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 380/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir Horn	Motorista	02 (duas)	Corbélia – PR	08 e 11 de maio de 2025.	Conduzir a equipe de atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para os jogos da 5° edição do Bom de Bola Paraná
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Antonio Luis Valendolf	Chefe de Divisão de Esporte				
Wellinton de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Lindoeste – PR	26 de abril de 2025.	Conduzir a equipe d atletas da escolinha de futebol do município para jogo da copa Aurinegra.
Eloina Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais				
Daiane Aparecida R. da Silva V.	Educador Fisico	01 (uma)	Corbélia – PR	06 de maio de 2025.	Participação como técnico da modalidade de voleibol dos JEP'S escolares de 2025.
Alter J. Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Lindoeste – PR	26 de abril de 2025.	Estádio Municipal de Lindoeste.
Edeson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	07 de maio de 2025.	Parque Técnico de Itaipu.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de maio de 2025.	TCO
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	05 (cinco)	Curitiba – PR	12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2025.	Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
Micheli Zache	Agente de Administração				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:62E13724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025
EDITAL Nº 01.001/2025
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA Nº 10.001/2025

Divulga alteração de cronograma e convocação de candidatos para realização da prova prática.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, resolve:

1. TORNAR PÚBLICO, a alteração do cronograma das atividades a serem desenvolvidas tendo em vista a necessidade de realização da avaliação de títulos após o resultado da prova prática do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 01 - Edital n° 01.001/2025, a saber:

ONDE SE LÊ:

1.29	Convocação avaliação de títulos.	09/05/2025
1.30	Convocação prova prática.	09/05/2025
1.31	**Aplicação da Avaliação de Títulos (on line).**	**14/05 a 15/05/2025**
1.32	**Aplicação Prova Prática.**	**18/05/2025**
1.33	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e prova prática.	20/05/2025
1.34	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	21/05 a 22/05/2025
1.35	Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	27/05/2025
1.36	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	28/05/2025

1.37	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos.	29/05 a 30/05/2025
1.38	Resposta recurso contra o resultado e classificação final.	03/06/2025
1.39	Homologação final.	04/06/2025

LEIA-SE:

1.29	Convocação prova prática.	09/05/2025
1.30	**Aplicação Prova Prática.**	**18/05/2025**
1.31	Divulgação do resultado da prova prática.	20/05/2025
1.32	Prazo para recurso contra o resultado da prova prática.	21/05 a 22/05/2025
1.33	Resposta recurso contra o resultado da prova prática e Convocação avaliação de títulos.	23/05/2025
1.34	**Aplicação da Avaliação de Títulos (on line).**	**28/05 a 29/05/2025**
1.35	Divulgação do resultado da avaliação de títulos.	02/06/2025
1.36	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos.	03/06 a 04/06/2025
1.37	Resposta recurso contra o resultado da avaliação de títulos.	09/06/2025
1.38	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	10/06/2025
1.39	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos.	11/06 a 12/06/2025
1.40	Resposta recurso contra o resultado e classificação final.	16/06/2025
1.41	Homologação final.	17/06/2025

2. CONVOCAR, para prova prática os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova objetiva e teste físico, nos cargos de Agente de Defesa Civil, Motorista e Operador de Máquinas, no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2025, os quais deverão comparecer portando documento de identificação (CNH – obrigatória para ingresso no cargo) em data, local e horário, a saber:

Data: 18/05/2025
Cargos: Agente de Defesa Civil, Motorista e Operador de Máquinas
Local de Apresentação: a ser divulgado em 14/05/2025
Horário de Apresentação (fechamento do portão): a ser divulgado em 14/05/2025

Nº de inscrição	CARGO	NOME CANDIDATO(A)
174177	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ADRIÉLE LUZIA CEMIN
173557	AGENTE DE DEFESA CIVIL	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO
174727	AGENTE DE DEFESA CIVIL	BRUNI FAGUNDES BUENO
175171	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CARLOS JUNIOR DE DEUS
174150	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CLEVERSON BARON DOS SANTOS
174644	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CRISTIANO APARECIDO MURINELLI
174974	AGENTE DE DEFESA CIVIL	EVERTON CAMARGO DE SOUZA
173926	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GEAN CARLOS CORBOLIN
173527	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GIOVANI LOTICI
174094	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS
175094	AGENTE DE DEFESA CIVIL	JONEI SZEKUT RITTER
173739	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LANDERSON CARLOS RIBAS DE OLIVEIRA
174196	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LEANDRO ANTÔNIO RIBEIRO
174593	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LUCAS ALVES DE CARVALHO
174234	AGENTE DE DEFESA CIVIL	LUIS FERNANDO VALERIO DIAS
173636	AGENTE DE DEFESA CIVIL	OSMAIR MENDES
174272	AGENTE DE DEFESA CIVIL	RAFAEL DE MEDEIRO
174274	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ROSANI CHIODI
174143	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VAGNER DE SOUZA
174455	MOTORISTA - DIST. ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	ANGELO GREGOLIM FILHO
174399	MOTORISTA - DIST. ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	ANILTON EZEQUIEL OLIVEIRA
173788	MOTORISTA - DIST. ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	LUIZ FERNANDO OTTONI GUGEL
173738	MOTORISTA - SEDE	ALAIR VEIGA
174444	MOTORISTA - SEDE	ALEX SANDRO MANICA
174109	MOTORISTA - SEDE	ALEX SANDRO VELOSO DE LINHARES
173485	MOTORISTA - SEDE	ALEXANDRE ALI AWADA
173922	MOTORISTA - SEDE	BRUNO RUTH SCHMIDT MANICA
174616	MOTORISTA - SEDE	CARLOS FRÉO
174441	MOTORISTA - SEDE	CLARIANE DA SILVA SANDRI
175197	MOTORISTA - SEDE	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT
174724	MOTORISTA - SEDE	DILSON ANTONIO ABIDO
174693	MOTORISTA - SEDE	EDILENE APARECIDA CEMIN
173480	MOTORISTA - SEDE	ELENIR ROSINHA LORENCETI
173823	MOTORISTA - SEDE	ELENOIR LUCAS FONTANA
174101	MOTORISTA - SEDE	ELIZANGELA FATIMA CEMIN
174421	MOTORISTA - SEDE	FLAVIO BEVILAQUA
174858	MOTORISTA - SEDE	GILBERTO ADÃO ODY
174291	MOTORISTA - SEDE	IDEMAR ROQUE DIFRANCESCHI
175092	MOTORISTA - SEDE	JOSE CARLOS SCRAMIN
174905	MOTORISTA - SEDE	JOSE DA SILVA
174512	MOTORISTA - SEDE	JULIO CEZAR DA CAS
173762	MOTORISTA - SEDE	LAURI ANTÔNIO PILONI
174892	MOTORISTA - SEDE	LEANDRO MAFE
173773	MOTORISTA - SEDE	LUIS CARLOS MEDEIROS
173721	MOTORISTA - SEDE	MARCO ANTÔNIO SCHERER
174819	MOTORISTA - SEDE	MARCOS LUIZ KONRADT
173870	MOTORISTA - SEDE	MARCOS VENICIO ALVES
174542	MOTORISTA - SEDE	NEIMAR BEVILAQUA
174412	MOTORISTA - SEDE	NELTON DA SILVA
174832	MOTORISTA - SEDE	PAULO FABIO GOSSLER
175148	MOTORISTA - SEDE	RICARDO MENDES RIBEIRO DE SOUZA
174029	MOTORISTA - SEDE	SAMUEL OSTEMBERG AIRES
174953	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDERSON DA ROCHA
173690	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDINEI BOLLICO
174432	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDIOMIR ANTÔNIO QUEVEDO
174182	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELTON ADRIANO VEIGA

174531	OPERADOR DE MÁQUINAS	ERTO GERHARDT JUNIOR
173514	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERALDO FERNANDO SANTOS
174068	OPERADOR DE MÁQUINAS	EVERTON DE MATOS
175042	OPERADOR DE MÁQUINAS	GELSO CASTRO
174089	OPERADOR DE MÁQUINAS	JACKSON WILLIAN GARCIA
174126	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIR GARCIA
174178	OPERADOR DE MÁQUINAS	JEVERSON FYDRYSZEWSKI MILLA
174004	OPERADOR DE MÁQUINAS	JHONI VALMOR SCHEUERMANN
173679	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOCEMIR VELOSO
174336	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEANDRO GILVANE SIMSEN
173916	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUCAS LUAN MARQUES ROSA
173694	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAIKI WILLIAN MAFFEI
174528	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAX RAPHAEL PESSATTO
173717	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODALIRIO DA VEIGA
174005	OPERADOR DE MÁQUINAS	RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO
174358	OPERADOR DE MÁQUINAS	RUDIMAR DA SILVA
174051	OPERADOR DE MÁQUINAS	SERGIO PUCINI
174498	OPERADOR DE MÁQUINAS	SIDICLEI AMORIM
174125	OPERADOR DE MÁQUINAS	SIDINEI BEVILAQUA
174529	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO CRISTOVAN DIFRANCHESCHI
174159	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALMIR RIBEIRO
174106	OPERADOR DE MÁQUINAS	VITAMAR DE SOUZA
174843	OPERADOR DE MÁQUINAS	WANDERLEY BILIBIO

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR., 09 de maio de 2025.

BEATRIZ FERREIRA GARCIA
Presidente Da Comisão Organizadora De Concurso Público

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CDED2485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 - PROCESSO Nº 073/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº **********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº10.745.254/0001-92**, com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, nº 220, parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, Telefone: (43)3545-1057, E-mail: licitacao@cbrasilserv.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Pamella Carneiro Kulik, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP-PR e CPF nº **********, residente e domiciliado na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 086/2024 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 104/2023, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de **R$ 386.818,73 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25852	Serviços de Pedreiro	DIA	875	R$ 263,23	230.326,25	SERVICO
2	25854	SERVENTE DE PEDREIRO	DIA	816	R$ 191,78	156.492,48	SERVICO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 09/05/2025 a 09/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 086/2024– Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de maio de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA	***C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI***
Contratante	Contratada
FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE	
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5002D116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMRPESA: EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA CNPJ: 29.122.044/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**MARCA/ MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO, que contenha no mínimo 2 torneiras uma gelada e uma natural , em aço inox base tampa e reservatório de agua, injetadas em polipropileno de grande qualidade e alta resistência, serpentina interna em aço inox no min 304 com isolamento em EPS, com controle de temperatura ajustável, conexões hidráulicas em material atóxico, ralo sifonado para escoamento de sobras, com tomadas de três pinos , com gás ecológico, com filtro de ar e mangueira de entrada, altura mínima de 118 cm e largura mínima de 34cm e profundidade de no mínimo de 43 cm . com certificação do IMETRO.	ACQUA GELATA/ PRE25	Unid.	02	1.600,00	3.200,00
EMRPESA: IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA CNPJ: 16.684.742/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**MARCA/ MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ESTEREOMICROSCÓPIO COM LUPA Cabeçote binocular, com inclinação mínima de 45 ° e 360 ° de rotação. Objetiva de com o mínimo de aumento 2x e 4x, Focagem controlada por um mecanismo de pinhão e cremalheira em ambos os lados; Base equipada de vidro fosco circular com diâmetro mínimo de 95 mm e duas presilhas, pina para fixação de amostras, estativo metálico. Disco em acrílico; Disco de Vidro Fosco; Pintura eletrostática de alta durabilidade com tratamento anticorrosivo; Oculares de no mínimo WF 10x; Ampliação: 20x-40x (Podendo chegar até 80x com ocular opcional de 20x); Iluminação: LED transmitida e incidente (superior e inferior); Distancia de Trabalho: 88mm. Distância Inter pupilar e diferença de dioptria, ajustável; Alimentação Bivolt.	BIOFOCUS/ XT-3L-NM-BI	Unid.	02	1.569,16	3.138,32
EMRPESA: MICRON ATACADO LTDA CNPJ: 44.133.337/0001-42						
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**MARCA/ MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	FORNO MICRO-ONDAS Possui capacidade mínima de 34 litros e potência mínima de 1.400 W. Conta com diferentes níveis 110 de potência, display digital integrado, equipado com prato giratório e trava de segurança.	MONDIAL/ MO 02 34W	Unid.	03	625,01	1.875,03
ITENS FRACASSADOS						
2	CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTATIL. Equipamento que produz oxigeno para entregar ao paciente o gás mais purificado, com a possibilidade de fornecimento de no mínimo 5 litros por minuto, dimensão de no mínimo 305mmpor 300mmx 535mm com pureza de oxigênio de no mínimo 93% com voltagem 110 ou Alimentação Bivolt, com modo de funcionamento continuo, com pressão máxima de saída de 8,5psi com ruido de no máximo. 45db, com peso aproximado de 15kg com potência elétrica de 280w, com sensor de concentração de oxigênio de no mínimo 82%, com dispositivo de segurança para picos de energia, com certificação do IMETRO.					
3	MESA GINECOLOGICA Mesa para exame ginecológico, construída por base em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) leito acolchoado com espuma densidade de no mínimo 28, com gabinete de duas portas e no mínimo duas gavetas, um par de porta coxas, suporte para lençol descartável, cuba em aço inox, com capacidade de peso de no mínimo 150 kg, com comprimento aproximado de 1,20 metros, com comprimento aberto total de no mínimo 1,80 metros largura mínima 60cm altura máxima 85cm na cor azul.					
5	MESA DE CABECEIRA Construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) possui uma gaveta e um armário inferior com porta e prateleira. Mesa de refeição acoplada com altura regulável guia em aço carbono tampo em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão). Base com quatro rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas da mesa de cabeceira 44 cm compr. x 42 cm larg. x 82 cm alt. Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição 60 cm compr. x 31 cm larg. x 0.94 1.14 m de altura, cubagem 0,257 m³e peso 20 kg					
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO Modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e dreno					
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO Modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – com mão de obra de instalação e drenos					
8	BOMBA DE VACUO Que atenda no mínimo 3 cadeiras odontológicas. Com potência mínima de 1 HP, com tensão bivolt 127/220w com vácuo de 640MMHG E dimensões aproximadamente 28x23,5x34,5 cm. Monobloco em liga de bronze/alumínio naval com revestimento antiaderente e anticorrosão; Sistema com atraso no desligamento do equipamento para a retro lavagem do monobloco e limpeza da tubulação de sucção, eliminando mau cheiro; Motor com eixo central em aço inox; Sistema de descarga automática no esgoto; Pré-lavagem automática do filtro coletor; Filtro coletor de detritos na entrada de sucção, possui abertura superior, evitando contato com os resíduos; Fácil limpeza e assepsia; Filtro de entrada de água; Carenagem em Poliestireno (PS) alto-brilho; Fácil manutenção e operação; Alto fluxo e desempenho estável; Protetor térmico de sobreaquecimento, evitando a queima do equipamento; Sistema de acionamento 12VDC para o terminal de sucção, evitando acidentes; com garantia de no mínimo 12 meses e certificação do IMETRO. Com instalação.					
12	PURIFICADOR DE ÁGUA Com água gelada, fria e natural, com compressor na cor prata. Frequência de 60Hz. Medidas aproximadas: Altura 42,3 cm, largura 29 cm e profundidade 37,8 cm. Peso aproximado 9,48 kg. Sistema de filtragem com retenção de partículas e cloro, com luz indicativa para alerta de troca do refil. Com bandeja coletora removível. Voltagem 127V, com Refil incluso. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.					
13	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL. Fluxo de ar 20.000m3 para área de no mínimo até 150m2 Cor: Branco Tipo: fixo, fluxo de ar: 20.000m³/h, área efetiva de no mínimo: 150m², pressão de fluxo de ar 130Pa. Voltagem: 220V. Potência:1.500w Corrente: 4,9ª Velocidade: variável por inversor de frequência Controle: Painel LCD com controle remoto; Capacidade de água de no mínimo: 20 Litros; Ruído: =70dB Saída de ar: 68,5cm x 48cm Tamanho: 110cm x 110cm x 99cm. Peso aproximado 50kg. Com instalação					

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 09 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7B13460E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 88/2025 A CONTRATO Nº 90/2025.

CONTRATO Nº 88/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, Nº 6326, Pavmto 2, sala 01, setor 67, Edif. Cent. Emp. Torre Gêmea, bairro Zona 07, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.122.044/0001-76, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Laila de Oliveira Vedovoto Bidóia, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.861-x, e do CPF nº 053.xxx.xxx-30, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, Nº 138, bairro Centro, cidade de Douradina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da

Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 17/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO, que contenha no mínimo 2 torneiras uma gelada e uma natural , em aço inox base tampa e reservatório de agua, injetadas em polipropileno de grande qualidade e alta resistência, serpentina interna em aço inox no min 304 com isolamento em EPS, com controle de temperatura ajustável, conexões hidráulicas em material atóxico, ralo sifonado para escoamento de sobras, com tomadas de três pinos , com gás ecológico, com filtro de ar e mangueira de entrada, altura mínima de 118 cm e largura mínima de 34cm e profundidade de no mínimo de 43 cm . com certificação do IMETRO.	ACQUA GELATA/ PRE25	Unid.	02	1.600,00	3.200,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303	2807 2863 3364
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2797	3363
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2518	3359 3360
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21014	3361 3362

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 90 dias;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir do recebimento da solicitação de compras/pedido de empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA
Ademar Luiz Burckhardt Laila de Oliveira Vedovoto Bidóia
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 053.xxx.xxx-30

Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 89/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, estabelecida na Av. São Paulo, sem Nº, quadra 06, lote 05, sala 01 , bairro Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 16.684.742/0001-13, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marcella Cavalcanti Vasconcelos Silva Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 47xxx83, e do CPF nº 016.xxx.xxx-32, residente e domiciliada a Av. São Paulo, sem Nº, quadra 06, lote 05, sala 01 , bairro Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 17/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.138,32 (três mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ESTEREOMICROSCÓPIO COM LUPA Cabeçote binocular, com inclinação mínima de 45 ° e 360 ° de rotação. Objetiva de com o mínimo de aumento 2x e 4x, Focagem controlada por um mecanismo de pinhão e cremalheira em ambos os lados; Base equipada de vidro fosco circular com diâmetro mínimo de 95 mm e duas presilhas, pina para fixação de amostras, estativo metálico. Disco em acrílico; Disco de Vidro Fosco; Pintura eletrostática de alta durabilidade com tratamento anticorrosivo; Oculares de no mínimo WF 10x; Ampliação: 20x-40x (Podendo chegar até 80x com ocular opcional de 20x); Iluminação: LED transmitida e incidente (superior e inferior); Distancia de Trabalho: 88mm. Distância Inter pupilar e diferença de dioptria, ajustável; Alimentação Bivolt.	BIOFOCUS/ XT-3L-NM-BI	Unid.	02	1.569,16	3.138,32

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303	2807 2863 3364
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2797	3363
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2518	3359 3360
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21014	3361 3362

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 90 dias;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir do recebimento da solicitação de compras/pedido de empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

IDM Soluções Públicas LTDA
MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS
Representante Legal
CPF: 016.xxx.xxx-32

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 90/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MICRON ATACADO LTDA**, estabelecida na Rua Nidolfo Carlos Matjje, Nº 616, fundos, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.133.337/0001-42, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Caroline Philippsen Cruz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 67xxx83, e do CPF nº 099.xxx.xxx-25, residente e domiciliada a Rua Nidolfo Carlos Matjje, Nº 616, fundos, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 17/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.875,03 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FORNO MICRO-ONDAS Possui capacidade mínima de 34 litros e potência mínima de 1.400 W. Conta com diferentes níveis 110 de potência, display digital integrado, equipado com prato giratório e trava de segurança.	MONDIAL/ MO 02 34W	Unid.	03	625,01	1.875,03

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303	2807 2863 3364
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2797	3363
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2518	3359 3360
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21014	3361 3362

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 90 dias;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir do recebimento da solicitação de compras/pedido de empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de maio de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Micron Atacado LTDA
ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
Representante Legal
CPF: 099.xxx.xxx-25

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3CED5E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2025

DECRETO Nº 128/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.811/2015, Decreto nº 264/2024 e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.811/2015 e com o Decreto nº264/2024.
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Enquadramento nas Classes MA, MB e MC, e avanço da Progressão Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, a partir do mês de março de 2025.
ARTIGO 2º - Abaixo a relação dos Professores e o devido enquadramento na Lei mencionada no *"caput"* do Artigo 1º, deste Decreto.
TABELA DE PROGRESSÃO DOS PROFESSORES
DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PR ANO 2025.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO FUNÇÃO	FAIXA ATUAL	ATINGIU PROGRESSÃO	PROGRESSÃO FAIXA
01	Adriana de Oliveira Turozi	1400	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
02	Adriano Moraes Santos	1305	Professor de Ed.Fis 20hs	MB02	Sim	MB03
03	Adriano Moraes Santos	1419	Professor de Ed.Fis 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
04	Alessandra da Silva Castilho	1464	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
05	Aline Ferreira Dutra	1397	Professora Ed.Infantil 40hs	MA01	Não Probatório	MA01
06	Ana Maria Lopes Martins	1503	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
07	Ana Paula Casteluci Savio	1233	Professora 20hs	MB05	Sim	MB06
08	Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti	1200	Professora 20hs	MB06	Sim	MB07
09	Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti	1446	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
10	Anézia da Silva Rodrigues	194	Professora 20hs	MB09	Sim	MB10
11	Anézia da Silva Rodrigues	529	Professora 20hS	MB09	Sim	MB10
12	Aparecida Inez Ramos da Silva	197	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11
13	Bruna Francishetti Mardegam Gomes	1466	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
14	Camila Cordeiro Boquio	1346	Professora Ed.Infantil 40hs	MB02	Sim	MB03
15	Caroline Maria Burci Di Manno	1505	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
16	Cássia Silene dos Santos	1378	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
17	Cláudia Regina Corsino Silva	1399	Professora Ed.Infantil 40hs	MA01	Não Probatório	MA01
18	Cleisa Regina Galbero de Abreu	1447	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
19	Dalva dos Reis Souza Mello	731	Professora 20hs	MB08	Não Indeferida	MB08
20	Danieli Parussolo Fiori	1539	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
21	Dirce Ricardo Ramos	207	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11
22	Ednalva Maria da Conceição	1347	Professora Ed. Infantil 40hs	MB02	Sim	MB03
23	Elaine Aparecida Scalone	879	Professora 20hs	MA08	Não Indeferida	MA08
24	Elaine Aparecida Scalone	767	Professora 20hs	MA08	Não Indeferida	MA08
25	Eli Vieira da Silva	618	Professora 20HS	MB09	Sim	MB10
26	Eliane Rosa Santino da Silva	212	Professora 20hrs	MB07	Sim	MB08
27	Elisangela Adriana Teixeira Romão	527	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11

28	Elisangela Adriana Teixeira Romão	720	Professora 20hs	MB11	Sim	MB11
29	Elisangela Fernandes Garcia Da Silveira	1183	Professora 20hs	MB06	Sim	MB07
30	Elvira Costa Martins	742	Professora 20hs	MB10	Não Indeferida	MB10
31	Elvira Costa Martins	428	Professora 20hs	MB10	Não Indeferida	MB10
32	Erica Gomes de Almeida Silva	1439	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
33	Eurides da Silva Pinto	532	Professora 20hs	MB10	Não Indeferida	MB10
34	Eurides da Silva Pinto	219	Professora 20hs	MB10	Não Indeferida	MB10
35	Eunice Freitas	1526	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
36	Eva Claudino da Silva	575	Professora 20hs	MB07	Não Indeferida	MB07
37	Fábio Queiroga Alves	1175	Professor de Ed.Fis 20hs	MB01	Não Indeferido	MBO1
38	Fernanda da Silva Queiroz Giovanineti	1334	Professora Ed. Infantil 40hs	MB03	Sim	MB04
39	Gabrieli Larisse Grego Rubira	1527	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
40	Gisele Cristina Ignotti	223	Professora 20HS DIRETORA	MB05	Não Indeferida	MB05
41	Gislaine Cristina da Silva	1178	Professora 20hs	MB06	Sim	MB07
42	Ilza Xavier dos Santos	224	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11
43	Irma Cordeiro Xavier de Oliveira	227	Professora 20hs	MB10	Não Indeferida	MB10
44	Isabel Cristina Gamero	289	Professora 20hs DIRETORA	MB10	Sim	MB11
45	Janice Verderio Martins	1227	Professora 20hs DIRETORA	MB05	Sim	MB06
46	Janice Verderio Martins	1448	Professora 20hs	MA01	Não	MA01
47	José Aparecido de Oliveira	1486	Professor Ed.Física 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
48	Josiane de Paula Passoni	1395	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
49	Jucimar Antero Quintino Ribeiro	1153	Professora 20hs DIRETORA	MB06	Sim	MB07
50	Jucimar Antero Quintino Ribeiro	1460	Professora 20hs DIRETORA	MA01	Não Probatório	MA01
51	Juliane Cristina Venancio Miguel	1449	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
52	Karen Ayala Kadoguti	1481	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
53	Karina dos Santos Meirelis da Silva	1426	Educadora 40hs	MA01	Não Probatório	MA01
54	Katiúscia Julienny Congio da Silva	1380	Professora 20hs DIRETORA	MA01	Não Indeferida	MA01
55	Laudicéia Garcia Domingues	535	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11
56	Laudicéia Garcia Domingues	235	Professora 20hs	MB10	s Sim Indeferida	MB11
57	Leandro Junior dos Santos	1312	Professor Ed.Física 20hs	MB03	Não Indeferido	MB03
58	Leila Aquatti Antivere	1234	Professora 20hs	MB05	Sim	MB06
59	Liliane Lucy Dal Bem Alves	351	Professora 20hs	MB05	Não Indeferida	MB05
60	Mágila Aparecida de Oliveira Lima	733	Professora 20hs	MB03	Não/Indeferida Licença Médica	MB03
61	Márcia Aparecida Bedin Vitorino	1311	Professora 20hs	MB03	Sim	MB04
62	Márcia Cristina Ferreira de Lima	1294	Professora 20hs	MB02	Sim	MB03
63	Margarida Dantas da Silva	241	Professora 20hs	MB09	Sim	MB10
64	Margarida Dantas da Silva	732	Professora 20hs	MB09	Sim	MB10
65	Maria Aparecida Benedito da Silva	243	Professora20hs	MB09	Sim	MB10
66	Maria Aparecida da Cunha	244	Professora20hs	MB09	Sim	MB10
67	Maria Aparecida dos Santos Rocha	1531	Professora20hs	MA01	Não Probatório	MA01
68	Maria Cristina Teodoro da Silva	1349	Professora Ed.Infantil 40hs	MB02	Sim	MB03
69	Maria de Fátima da Silva	734	Professora 20hs	MB09	Não	MB09
70	Maria Francisca Ferreira de Souza Santos	1535	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
71	Maria Nair Bedin Manganaro	735	Professora 20hs	MB09	Não	MB09
72	Maria Sandra da Silva Oliveira	729	Professora 20hs DIRETORA	MB10	N Não	MB10
73	Mônica Servelin de Paula	1396	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
74	Natali Mezavila Lisboa	1155	Professora 20hs	MB06	Sim	MB07
75	Natália Goulart Mendes	1398	Professora Ed.Infantil 40Hhs	MA01	Não Probatório	MA01
76	Neusa Gomes Alexandre	267	Professora20hs	MA06	Não	MA06
77	Noéli Poletto Muniz Silva	1379	Professora 20hs	MA01	Sim Vertical	MB01
78	Noemia dos Santos Oliveira Congio	269	Professora 20HS	MB10	Não	MB10
79	Polyanna Ferreira Santos de Jesus	1332	Professora Ed.Infantil 40hs	MB03	Sim	MB04
80	Renata Fernanda Soares Passoni	1510	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
81	Rosana Alen Figueiredo	1157	Professora 20hrs	MB05	Sim	MB06
82	Rosimeire Aparecida Reis de Castro	417	Professora 20hs	MB10	Não Indeferida	MB10

83	Rosirene Cristina Silva de Araujo	1154	Professora 20hs	MB06	Sim	MB07
84	Rosirene Cristina Silva de Araujo	1450	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
85	Sandra Cristina Evaristo da Silva	1420	Professora Ed.Infantil 40hs	MA01	Não Probatório	MA01
86	Sandra Glória de Sena Macari	1421	Ed.Infantil 40hs	MA01	Não Probatório	MA01
87	Sandra Regina da Silva	272	Professora 20hs	MB09	Não Indeferida	MB09
88	Sandra Regina Sylagyi	273	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11
89	Selma Mendonça da Costa Santos	1451	Ed.Infantil 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
90	Sonia de Lourdes Vasconcelos	1530	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
91	Sonia Maria Meca Vital	276	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11
92	Stella Maris da Silva	277	Professora 20hs DIRETORA	MB07	Não Indeferida	MB07
93	Stella Maris da Silva	821	Professora 20hs DIRETORA	MB07	Não Indeferida	MB07
94	Sueli José Rocco de Moraes	1431	Professora 20hs	MA0I	Não Probatório	MA01
95	Sueli Simon dos Santos	279	Professora 20hs	MB01	Não Indeferida	MB01
96	Suely Braulino Costa	278	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11
97	Taíza Roberta Plácido dos Santos	1452	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
98	Thainara Bianca Ferreira Bernardes	1328	Professora Ed.Infantil 40hs	MB02	Sim	MB03
99	Valéria Apª de Quadros Mançan	730	Professora 20hs	MB09	Não Indeferida	MB09
100	Vanessa de Cassia Ercolin	1310	Professora Ed. Física 40hs	MB03	Sim	MB04
101	Vanessa Paula Francisco	1423	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
102	Vaulene Francisco da Silva	722	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11
103	Vaulene Francisco da Silva	1453	Professora 20hs	MA01	Não	MA01
104	Verônica Cezar Costa	533	Professora 20hs	MB09	Não Indeferida	MB09
105	Verônica Cezar Costa	282	Professora 20hs	MB09	Não Indeferida	MB09
106	Vitor Hugo de Re Paz	1461	Professor de Ed. Física 40 hs	MA01	Não Probatório	MA01
107	Vivian Izabela Julião	1158	Professora 20hs	MB06	Sim	MB07
108	Viviani Zago Kawassaki	723	Professora 20hs	MB08	Não Indeferida	MB08
109	Viviani Zago Kawassaki	1422	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
110	Yasmim Raiza de Souza	1418	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
111	Yasmim Raiza de Souza	1483	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	MA01
112	Zeila Aparecida Felicio	284	Professora 20hs	MB10	Sim	MB11

ARTIGO 3º - Os valores referentes ao pagamento do avanço horizontal e vertical, terão efeitos retroativos a partir do dia 01/03/2025.
ARTIGO 4º- Os valores deverão ser alterados nos vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Educação.
ARTIGO 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:716B42E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, na cidade de Centenário do Sul/PR, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designada pela Decreto Nº. 135/2024 – 096/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, vem através deste TORNAR PÚBLICO no uso de suas atribuições legais e considerando as legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009 Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, e através da Secretaria Municipal da Educação, a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 para Aquisição de generous alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar noano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionaisprevistas pelo ProgramaNacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Centenário do Sul
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda:
DO OBJETO

O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO Á COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo para o ano letivo.
1.1 Descrição do objeto:

Itens	Nome do produto	Quant.	Um.	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABACAXI PEROLA	1.500,00	KG	6,112	9.168,00
2	ABOBRINHA VERDE	700,00	KG	3,928	2.749,60
3	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	1.000,00	KG	17,172	17.172,00
4	ALFACE CRESPA	1.200,00	KG	7,07	8.484,00
5	ALMEIRÃO	600,00	KG	6,522	3.913,20
6	BANANA PRATA	5.000,00	KG	5,162	25.810,00
7	BATATA DOCE	1.200,00	KG	3,088	3.705,60
8	BETERRABA	800,00	KG	3,592	2.873,60
9	BRÓCOLIS	600,00	KG	5,184	3.110,40
10	CEBOLINHA VERDE	150,00	KG	18,778	2.816,70
11	CENOURA	800,00	KG	4,202	3.361,60
12	CHUCHU	800,00	KG	2,482	1.985,60
13	COUVE-FLOR	500,00	UN	6,134	3.067,00
14	COUVE MANTEIGA	600,00	KG	7,56	4.536,00
15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	1.200,00	KG	5,452	6.542,40
16	LARANJA PERA	5.000,00	KG	3,32	16.600,00
17	MAMÃO FORMOSA	1.000,00	KG	6,548	6.548,00
18	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	2.000,00	KG	4,928	9.856,00
19	MANGA TOMMY	2.000,00	KG	5,952	11.904,00
20	MARACUJÁ	2.000,00	KG	16,156	32.312,00
21	MELANCIA	1.500,00	KG	3,45	5.175,00
22	MELÃO AMARELO	800,00	KG	4,796	3.836,80
23	MEXERICA	2.000,00	KG	5,038	10.076,00
24	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	1.000,00	KG	5,59	5.590,00
25	MORANGO	500,00	KG	24,54	12.270,00
26	QUIABO	500,00	KG	8,764	4.382,00
27	REPOLHO	2.000,00	KG	2,962	5.924,00
28	SALSA SALSINHA	150,00	KG	20,634	3.095,10
29	TOMATE CEREJA	4.000,00	KG	7,996	31.984,00
					R$ 258.848,60

O presente Chamamento Público tem o valor total de R$ 258.848,60 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão unidade	Funcional programática	Despesas		Fonte
08.001	12.306.0020.2044	Natureza	Código	1042
		33.90.30.00.00	2800	

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 15 (quinze) dias úteis, a partir da divulgação no Site Oficial/Portal da Transparência e publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município e Portal Nacional de Compras Públicas e https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/atoteca/239519/area/251.

4.2. Os interessados deverão protocolar a documentação para CREDENCIAMENTO **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, via protocolo onlineatravés do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508, cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site da https://www.centenariodosul.pr.gov.br/.

4.3. Os interessados a participar no presente CHAMAMENTO deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente processo licitatório,dar-se-ão,***preferencialmente***, via ***protocolo online*** atravésdo link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço https://www.centenariodosul.pr.gov.br/, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto Licitação/Credenciamento.

4.5. A abertura de *protocolo online* gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

HABILITAÇÃO - deverá conter:

5.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- a declaração de atendimento de requisitos normas higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso(Anexo XI); e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais - Anexo V);
- modelo da declaração conjunta (Anexo IX);
- Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos,(Anexo X);

5.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- a declaração de atendimento de requisitos normas higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso (Anexo XI); e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais - Anexo V);
- modelo da declaração conjunta (Anexo IX);
- Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos,(Anexo X);

5.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais - ANEXO IV);
- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III).
- a declaração de atendimento de requisitos normas higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso, quando for o caso (anexo XI);
- modelo da declaração conjunta (Anexo IX);
- Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos,(Anexo X);

6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI, VII ou VIII deste edital, de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, após resultado da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.4. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.5. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.6. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais deCooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

SERÁ DISPENSADO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, elaborado pela Nutricionista, do Município após a contratação, diretamente na Cozinha Central, localizada na Rua Vereador Maziad Felício, nº 567;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Prefeitura Muncipal de Centenário do Sul, situada a Praça Padre Aurélio Basso, 328, Centro, Centenário do Sul-Pr e site oficial do Município: www.centenariodosul.pr.gov.br.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

11.4. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

11.5. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

11.6. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.

11.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do chamamento público e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Dos Contratos, art. 124 da Lei 14.133/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II MODELO DE CONTRATO DE VENDA;

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS;

ANEXO VII MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO VIII MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS; ANEXO IX DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO X DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

ANEXO XI DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICA SANITÁRIA.

Centenário do Sul/PR, 24 de abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F8F09862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - DECRETO 149/2025

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - DECRETO 149/2025

Súmula**:** "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 525.988,33 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 525.988,33 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7	1.00.000	20,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1392	3.00.000	600,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27	1.00.000	1.020,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	25.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44	1.00.000	5.630,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1256	3.00.501	5.550,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	106	1.00.000	400,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			

3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	141	1.00.000	740,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1386	3.00.501	48.055,60
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196	1.00.000	4.680,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	202	1.00.000	210,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270	1.00.000	45.560,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275	1.00.000	4.993,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1384	3.00.104	47.248,48
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	339	1.00.104	1.500,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	405	1.00.107	4.900,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1258	3.00.103	54.737,56
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	499	1.00.103	400,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	511	1.00.101	510,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	535	1.00.101	625,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	539	1.00.101	1.860,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	590	1.00.000	17.520,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	597	1.00.000	600,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1393	3.00.000	1.567,26
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	625	1.00.000	1.820,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	655	1.00.303	2.100,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	679	1.00.303	860,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1353	1.00.4942	64.570,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1354	1.00.4942	6.300,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	703	1.00.000	15.700,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1381	1.00.4942	31.287,43
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	795	1.00.000	58,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1385	3.00.303	100.215,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.050.	**Manutenção do Conselho Municipal/Vig. Socioassistencial Conferência Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1382	3.00.000	6.111,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1014	1.00.000	3.040,00
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	958	1.00.000	1.000,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2.058.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	1.00.000	4.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1128	1.00.000	15.000,00
TOTAL				**525.988,33**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 264.084,90 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.278,26
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.737,56
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	47.248,48
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.215,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	53.605,60
TOTAL		**264.084,90**

II – O valor de R$ 159.746,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			

04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11	1.00.000	20,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.00.000	1.020,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	30.630,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	97	1.00.000	400,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	131	1.00.000	740,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	197	1.00.000	210,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	1.00.000	4.680,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	1.00.000	49.253,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	273	1.00.000	700,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	276	1.00.000	600,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	331	1.00.104	1.500,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	406	1.00.107	4.900,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	491	1.00.103	400,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	505	1.00.101	510,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533	1.00.101	1.860,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	541	1.00.101	625,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	1.00.000	5.520,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	594	1.00.000	12.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	1.00.000	300,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	622	1.00.000	1.520,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	623	1.00.000	300,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	647	1.00.303	2.100,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	683	1.00.000	15.700,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	693	1.00.303	540,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	701	1.00.303	320,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	794	1.00.000	58,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1006	1.00.000	3.040,00
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	961	1.00.000	1.000,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2.058.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1100	1.00.000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1101	1.00.000	2.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1133	1.00.000	15.000,00
TOTAL				**159.746,00**

III – O valor de R$ 102.157,43 (cento e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Felipe Francischini	1.00.4942	6.670,00
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Felipe Francischini	1.00.4942	95.487,43
TOTAL			**102.157,43**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261.

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:36AEDB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	7.385,39	21.099,63	1.164.900,37	7.385,39	21.099,63	1.164.900,37	21.099,63
DESPESAS CORRENTES	1.098.000,00	1.098.000,00	7.385,39	21.099,63	1.076.900,37	7.385,39	21.099,63	1.076.900,37	21.099,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753.000,00	753.000,00	7.385,39	21.099,63	731.900,37	7.385,39	21.099,63	731.900,37	21.099,63
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.186.000,00	1.186.000,00	7.385,39	21.099,63	1.164.900,37	7.385,39	21.099,63	1.164.900,37	21.099,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.186.000,00	1.186.000,00	7.385,39	21.099,63	1.164.900,37	7.385,39	21.099,63	1.164.900,37	21.099,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.863,15	0,00	0,00	3.863,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.248,54	21.099,63	1.164.900,37	11.248,54	21.099,63	1.164.900,37	21.099,63

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:8133BD32

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.248,54	0,95	16.776,27	1,41	1.169.223,73
RECEITAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	11.248,54	1,01	16.776,27	1,50	1.099.223,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	278,24	0,00	919,06	0,00	(919,06)
IMPOSTOS	0,00	0,00	278,24	0,00	919,06	0,00	(919,06)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	468,13	0,00	864,79	0,00	(864,79)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	468,13	0,00	864,79	0,00	(864,79)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	10.502,17	0,94	14.992,42	1,34	1.101.007,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.116.000,00	1.116.000,00	10.502,17	0,94	14.992,42	1,34	1.101.007,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.248,54	0,95	16.776,27	1,41	1.169.223,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.248,54	0,95	16.776,27	1,41	1.169.223,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.323,36	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.186.000,00	1.186.000,00	11.248,54	0,95	16.776,27	1,41	1.169.223,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:06E5242F

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2024 A ABRIL/2025			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	9.684,71	0,00	9.684,71
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	9.684,71	0,00	9.684,71
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	6.569,18	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	34.848,98	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	10.766,97	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	11.876,67	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRuZEIRO DO IGUAÇU	5.700,48	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	6.766,83	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	5.365,48	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE	8.621,42	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	5.563,10	0,00	
TOTAL	96.079,11	0,00	

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:7D6FEA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2025

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o Município de Fernandes Pinheiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, com sede na Avenida Remis João Loss, 600, Centro, em Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, em exercício o Sr. Oziel Neivert, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ nº 34.843.253/0001-49, com sede à Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, 205 bairro Stroparo - CEP: 84500000, Irati/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Marcelo Amaral Lucas, portador da Cédula de Identidade, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata, pelas cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 040/2025 e no Pregão Eletrônico n° 011/2025 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS
2.1. Contratação de serviços de consertos mecânicos em máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**.**
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
01	Hora de Mão de Obra	**93,50%**	**R$ 13,92**
2	Peças e Acessórios	**71%**	----
VALOR TOTAL DO LOTE: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) **ITEM 01: SERVIÇOS R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** **ITEM 02: PEÇAS E ACESSÓRIOS R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**			

2.3 Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
2.4 Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas somente acessórios/peças originais.
2.5 desde que justificado a falta de peças originais no mercado poderão ser utilizados ou peças paralelas após a aprovação do departamento de compras ou frotas e utilizando a margem descrita no item **abaixo:**
2.6 Os descontos serão utilizados em sistema de peso, sendo:
a) O desconto registrado para peças originais terá peso 1.
b) O desconto registrado para outras peças terá peso 2.
2.8.Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA TRAZ VALOR, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças originais: % (); e
Peças similares: % ().

2.7 Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
b) Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

2.10. Entende-se por:
1. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
2. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

2.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia),

apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
3.3 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.
3.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
4.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025.

4.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
4.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
4.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.
4.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
4.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
4.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
4.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
4.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
4.10. A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.
4.11.Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
4.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
4.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
4.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
4.15.O Sistema TRAZ VALOR, pode ser consultado pelo endereço web https://www.sistematrazvalor.com.br/.
4.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Obras e Urbanismos, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
4.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

4.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
4.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
4.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
4.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**. **É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.**
4.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
4.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
4.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
4.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição originais. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
4.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
4.**27.No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A DETENTORA DA ATA deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.**
4.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
4.29.Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
4.30.Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA
5.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
5.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
5.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10**.000** (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
5.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
5.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
6.1 Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
6.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.5 Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.8 Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.11 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
6.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
6.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
6.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
6.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
6.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.
6.26 EMITIR ORÇAMENTOS ANTES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA DA TABELA TRAZ VALOR;
6.27 PARA ATENDIMENTO DO ITEM ANTERIOR O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO IRÁ DISPONIBILIZAR UM LOGIN NO SISTEMA TRAZ VALOR PARA O FORNECEDOR, NÃO SENDO NECESSÁRIO A EMPRESA ADQUIRIR UM ACESSO PARTICULAR A TABELA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
7.2 Sendo que estes serrão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
7.1.1 Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**
7.1.2 Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;
7.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
7.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
7.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 011/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
04120 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04180 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
04440 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04460 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
8.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
8.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

8.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
8.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

9. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA
9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.
10.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
10.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.
10.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) Adiada a data da abertura desta licitação;
b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
10.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.
10.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
10.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.
10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 09 de maio de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT

MARCELO AMARAL LUCAS
Contratante

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:30847623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FLOR DA SERRA DO SUL – PR

EDITAL Nº 001/2025 – CMDCA
ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2024-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 005/2025 - CMDCA, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Escolha será disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, Resolução nº 170/2014 – CONANDA e será regido por este Edital, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flor da Serra do Sul e fiscalização do Ministério Público.

1.1.1 Para fins de condução do Processo de Escolha, o CMDCA designou a Comissão Especial Eleitoral pela Resolução nº 006/2025, de 05 de maio de 2025.

1.2 Os membros Titulares suplentes para compor o Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de **27 de julho de 2025.**

1.3 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo de escolha serão o Diário Oficial Eletrônico e o *site* oficial da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, no endereço eletrônico http://www.fssul.pr.gov.br, devendo o candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua João Arisi, n° 56 - centro, nesta cidade, aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.6 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Cronograma do Processo de Escolha é o constante do Anexo I, deste Edital, cujas datas serão respeitadas, salvo por motivo relevante que justifique sua alteração.

2 – DAS VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente Processo de Escolha visa eleger Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para ser convocado nas férias, afastamentos legais ou eventual desligamento dos Conselheiros Tutelares Titulares com mandato vigente até 2027.

2.2. A remuneração básica do Conselheiro Tutelar é de R$1.662,87(mil seiscentos e sessenta e dois reais com oitenta e sete centavos) mais vale alimentação, incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

2.3. Durante o período em que assumir a vaga do titular, o suplente exercerá suas atividades durante o horário previsto na Lei Municipal N° 556/2013 (trinta e cinco horas semanais), sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, (horário de atendimento 08h00 as 11h30 e das 13h30 até 17h00).

2.4. Além do cumprimento do estabelecido no item 2.3 deste edital, o exercício da função exigirá que o candidato se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

2.5. Compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, e Regimento interno e, em especial, as constantes no Anexo VI, deste Edital.

2.6 Compete aos membros do conselho tutelar utilizarem obrigatoriamente o sistema SIPIA-CT, sob pena de incorrem em infração disposta no artigo 26-A da lei 287-1995 (precisão incluída pela Lei 838/2023.

3 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 São requisitos cumulativos para a candidatura ao Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Reconhecida idoneidade moral;
c) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
d) Residir no Município de Flor da Serra do Sul há mais de 02 (dois) anos;
e) Ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou equivalente;
f) Não possuir cargo público eletivo;
g) Apresentar certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual;
h) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, bem como ser eleitor no Município de Flor da Serra do sul;
i) Estar quite com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
j) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, a ser formulada por Examinador designado pelo CMDCA;
k) Submeter-se à avaliação psicológica, que será realizada por Junta de Psicólogos designada pelo CMDCA;
l) Declarar que terá disponibilidade para dedicação exclusiva à função após a posse;
m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição, com ressalva para o elencado nas alíneas “c” e “e”, que poderão ser comprovados até o registro da candidatura.

3.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

4.2 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 O Processo de Escolha para membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário do Anexo I deste Edital.

5.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município para cada uma das fases do processo de escolha, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos, após a análise dos documentos;
c) Relação dos candidatos considerados habilitados para as provas, após o julgamento de eventuais impugnações;
d) Relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento;
e) Relação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica;
f) Relação dos candidatos habilitados para a eleição e registro das candidaturas;
g) Dia e locais de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; e
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

6 – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição do candidato, a ser realizada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sito a Rua João Arisi, n° 56 - centro, nesta cidade, no período **de 14 de Maio a 28 de Maio de 2025,** no horário das **07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.**

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente e preencher o requerimento padronizado oferecido pelo CMDCA (Anexo II), apresentando os seguintes documentos:
a) Original e cópia de Documento de Identidade;
b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c) Original e cópia do comprovante de residência, que poderá ser feita através da conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de duas testemunhas (Anexo IV), os documentos apresentados deverão comprovar a residência atual e há mais de dois anos no Município;
d) Declaração de idoneidade moral (Anexo VI), prestadas por três pessoas distintas e sem vínculo de parentesco com o candidato;
e) Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
f) Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal e Estadual, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
g) Folha de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
h) Original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i) Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino.

6.3 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

6.3.1 Excepcionalmente, os documentos relacionados nas alíneas "e" do Item 6.2 poderão ser apresentados até a homologação da candidatura, desde que, no ato da inscrição, o candidato comprove estar com o processo de emissão do documento em andamento.

6.4 O responsável pelo recebimento da inscrição emitirá comprovante de entrega, relacionando todos os documentos apresentados para fé e contrafé, conforme Termo de Recebimento constante no Anexo II.

6.5 Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital, com código de autenticação.

6.6 Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste edital.

6.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6.8 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

6.9 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de conhecimento deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e entregar com a documentação da inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse do CMDCA.

6.11 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo de escolha e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Comissão Especial Eleitoral, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até 03 (três) dias antes da prova de conhecimento, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.14 A Comissão Especial Eleitoral não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.15 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico https://fssul.pr.gov.br.

6.16 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.17 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS

7.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, no prazo de até 01 (um) dia, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos no *site* Oficial do Município.

7.2 Cópia da relação dos candidatos habilitados ao pleito será encaminhada ao Ministério Público desta Comarca para ciência e impugnação, no prazo de 05 (cinco dias.

7.3 Qualquer cidadão poderá apresentar a impugnação às inscrições/candidaturas, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação da inscrição preliminar.

7.4 As impugnações devem ser apresentadas por escrito, em petição fundamentada e dirigida à Comissão Especial Eleitoral, acompanhadas das provas já existentes ou com indicações de onde poderão ser colhidas.

7.5 Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa quanto à matéria da impugnação.

7.6 Decorrido o prazo do Item anterior, com ou sem apresentação da defesa, os autos serão enviados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7 O julgamento das impugnações será realizado pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.8 Desta decisão, caberá recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão.

7.9 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados.

7.10 Concluída o prazo/análise das impugnações e/ou esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, com cópia ao Ministério Público.

7.11 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA A CANDIDATURA

Para obter o registro da candidatura no Processo de Escolha os candidatos que tiveram deferida a inscrição na forma do Item 7.10 do Edital, deverão ser aprovados na:
a) Avaliação de Conhecimentos; e
b) Avaliação Psicológica.

8.1 – DA PROVA DE CONHECIMENTO

8.1.1. A prova de conhecimento será realizada no dia 29 de junho de 2025 das 8h30 às 11h30, na Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, na Rua Professora Irse Demartini Tecchio, N° 01, Bairro Nova Conquista, nesta cidade, e terá a duração de até 03 (três) horas.

8.1.2. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da prova, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, no Diário Oficial Eletrônico e no *site* oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos meios de publicação oficial já indicados eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

8.1.4 O candidato deverá comparecer ao seu local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

8.1.5 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h (oito horas) e fechadas às 08h15 (oito horas e quinze minutos). Após este horário, somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Especial Eleitoral. Extraordinariamente e a critério da comissão, poderá ser prorrogado o horário de fechamento as portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais à realização da prova.

8.1.6 A Comissão Especial Eleitoral poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

8.1.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de candidato, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.8 Não serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.1.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.1.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

8.1.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.1.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

8.1.12 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.1.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

8.1.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção;
k) não permitir a coleta de sua assinatura;
l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

8.1.15. A prova será fiscalizada pelo Ministério Público e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019.

8.1.16 A prova de conhecimentos possui caráter eliminatório e valerá 100 (cem) pontos, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo somente uma alternativa correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto ao conteúdo e valoração:

Norma	Número de Questões	Valor Individual	Pontuação Parcial	Pontuação Total
Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019	05	5,0	25	
ECA – Lei Federal n° 8.069/90	15	5,0	75	100

8.1.17 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro.

8.1.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.19 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

8.1.20 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.1.21 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

8.1.22 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega das provas e gabaritos.

8.1.23 Até às 19h do dia seguinte a data de aplicação da prova, a Comissão Eleitoral publicará no *site* oficial do Município a prova e o gabarito preliminar, acerca do qual caberá recurso forma e prazo estabelecida no Capítulo 9 deste Edital.

8.1.24 Decorrido o prazo recursal e em até 05 (cinco) dias após a realização da prova, a Comissão Eleitoral publicará no *site* oficial do Município Edital contendo o resultado preliminar da avaliação de conhecimento e o gabarito definitivo, se houver alguma alteração.

8.1.25 Do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso na forma e prazo estabelecida no Capítulo 9 deste Edital.

8.1.26. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota da prova.

8.1.27 Decorrido o prazo recursal, os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados por Edital para a avaliação psicológica.

8.2 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 10 de Julho de 2025, com horário e local a ser marcado e divulgado em site oficial.

8.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 15 (quinze) minutos de antecedência.

8.2.3 Será desclassificado o candidato que se recusar a participar da Avaliação Psicológica.

8.2.4 A ausência do candidato na avaliação, por qualquer motivo, acarretará na sua eliminação.

8.2.5 A Avaliação Psicológica será realizada por Junta de Psicólogos designada pelo CMDCA e visa verificar, mediante o uso de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.

8.2.6 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor.

8.2.7 De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

8.2.8 Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na entrevista para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

8.2.9 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

8.2.10 Somente os candidatos que forem considerados “Aptos” através da Avaliação Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

8.2.11 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Especial Eleitoral, no prazo previsto no cronograma (anexo I) após a divulgação e conforme modelo constante no Anexo V, sobre:
a) Indeferimento da inscrição preliminar;
b) Prova de Conhecimento e Gabarito Preliminar;
c) Resultado da Prova de Conhecimento.

9.2. Os recursos deverão ser protocolizados, pelos candidatos, no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário de 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e endereçado à Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, com a indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo Anexo V.

9.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4. Compete à Comissão Especial Eleitoral o julgamento dos recursos em única instância.

9.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no site do Município quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão da decisão de julgamento de recurso.

10. DA HABILITAÇÃO AO PLEITO – REGISTRO DA CANDIDATURA

10.1. Serão considerados candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
a) Que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota da Prova de Conhecimento;
b) Que sejam considerados “aptos” na Avaliação Psicológica.

10.2. A lista com os candidatos habilitados e o registro de suas candidaturas será divulgada no *site* e Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019. Na mesma oportunidade será realizado o sorteio dos números para composição da cédula eleitoral e indicação de um Fiscal para cada candidato.

10.4 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

10.5 A campanha eleitoral terá início no dia seguinte ao da reunião para composição da cédula eleitoral.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. A propaganda eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente.

11.2. É vedado aos candidatos:
a) A propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos;
b) Fazer propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

11.2.1. O candidato que diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas nas alíneas do Item 11.2 será notificado para comparecer, no prazo de 03 (três) dias perante a Comissão Especial Eleitoral, onde receberá formalmente um advertência pelo ato praticado.

11.2.2. Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito.

11.3. É também proibido ao candidato:
a) Transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
b) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
c) Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral. 11.3.1. A não observância das vedações do item 11.3 acarretará no cancelamento do registro de sua candidatura.

11.4. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.5. Qualquer pessoa pode noticiar a inobservância das proibições referidas nos itens anteriores, protocolando junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, petição escrita dirigida a Comissão Especial Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

11.5.1 A comissão ou membro designado procederá as diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e consequente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.

11.5.2 Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, sendo então submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias.

11.5.3. Desta decisão caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão na imprensa local.

11.6. Constatada a infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliando os fatos, poderá cassar a candidatura do faltoso ou, na hipótese de já ter sido eleito, sobrestar sua posse, iniciando-se o processo para cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos previstos em Lei Municipal.

12. DA ELEIÇÃO

12.1. Os candidatos habilitados e com registro da candidatura concorrerão, em processo eleitoral específico, às vagas de Conselheiro Tutelar Titulares e Suplente, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Flor da Serra do Sul – PR.

12.2. A eleição para escolha dos candidatos será realizada no dia **27 de julho de 2025**, das **8h às 17h.**

12.3. As urnas estarão na Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, na Rua Professora Irse Demartini Tecchio, N° 01, Bairro Nova Conquista, nesta cidade.

12.4. Inicialmente o pleito será realizado com a utilização de unas eletrônicas, porem na falta destas, serão emitidas cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

12.4.1 Serão nulos os votos:
a) quando forem assinalados dois ou mais nomes de candidatos;
b) quando ficar duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
c) quando houver evidência suficiente de fraude.

12.4.2 Nas Cabines de votação serão fixadas as listas com relação de nome, cognomes e números dos candidatos.

12.5. O local de recebimento dos votos contará com 02 (duas) Mesas de Recepção/Urnas Eletrônicas, composta por 3 (três) membros: 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

12.6. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

12.7. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão Especial Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público.

12.8. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

12.9. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá também em 24 (vinte e quatro) horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.10. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

12.11. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

12.12. O 1° (primeiro) candidato mais votados será considerado Titular eleito, e seguindo-se a ordem decrescente de votação, com publicação do resultado da eleição no Diário Oficial Eletrônico no primeiro útil subsequente.

12.13. Em caso de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato que apresentar, sucessivamente:
a) Maior idade;
b) Maior pontuação na Prova de Conhecimento;
c) Maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

12.14. A Comissão Especial Eleitoral poderá publicar Resolução específica sobre os procedimentos e normas a serem observados no dia da eleição, caso necessário.

13. DA FORMAÇÃO

13.1. Após a finalização do Processo de Escolha de Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, o CMDCA divulgará datas e diretrizes para formação dos suplentes eleitos, sendo obrigatório o comparecimento às reuniões e treinamentos.

14. DA POSSE

14.1. Os Conselheiros Eleitos serão empossados na vacância dos cargos dos titulares, na forma do Capítulo 2, desde Edital, através de decreto de nomeação no cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

14.2. Será tornado sem efeito o provimento do cargo se o candidato eleito não tomar posse no cargo na época de sua convocação, admitida a prorrogação justificada, a pedido do interessado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ou que tiver cassada a sua eleição por decisão judicial irrecorrível.

14.3. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

14.4. O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo CMDCA, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

15.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo CMDCA através da Resolução nº 02/2022:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

15.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.3. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final do Processo de Escolha e o resultado da votação ao CMDCA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação no processo de escolha não assegura direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade e limites de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral juntamente com o Ministério Público, com divulgação de Resolução do CMDCA, no que couber.

16.3. Também integram este Edital os Anexos I a VI.

Flor da Serra do Sul, 09 de maio de 2025.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/05/2025	-	Publicação do Edital	Jornal de Circulação e *site* do Município
14/05/2025 a 28/05/2025	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Inscrições dos candidatos	Assistência Social
30/05/2025	-	Publicação da análise e homologação das Inscrições	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
02/06/2025 a 03/06/2025	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos aos indeferimentos de inscrições (candidatos)	Setor de Protocolo da Prefeitura
04/06/2025 a 09/06/2025	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Impugnações às inscrições dos candidatos (demais cidadãos e MP)	Setor de Protocolo da Prefeitura
10/06/2025 a 23/06/2025	-	Período para cumprimento dos atos dos itens 7.5 a 7.8, se necessário.	-
25/06/2025	-	Publicação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimento	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
29/06/2025	08h30 às 11h30	Prova de conhecimento	Escola Municipal Nossa Senhora Da Glória
30/06/2025	Até às 19h	Divulgação do gabarito preliminar	*Site* do Município
01/07/2025 a 02/07/2025	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos do gabarito preliminar	Setor de Protocolo da Prefeitura
03/07/2025	-	Divulgação do gabarito definitivo e do resultado das provas	*Site* do Município
04/07/2025 a 07/07/2025	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos do resultado da prova de conhecimento	Setor de Protocolo da Prefeitura
08/07/2025	-	Resultado final da prova de conhecimento e convocação para avaliação psicológica	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
10/07/2025	-	Avaliação Psicológica	A ser definido
11/07/2025	-	Publicação do resultado da Avaliação Psicológica	*site* do Município

14/07/2025	-	Publicação dos Candidatos Habilitados para a Eleição	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
15/07/2025	Às 14h00	Reunião com candidatos para compromisso, sorteio dos números e indicação de fiscal.	Secretaria de Assistência Social
16/07/2025 a 26/07/2025	-	Campanha Eleitoral	-
27/07/2025	8h00 às 17h00	**ELEIÇÃO**	Escola Municipal Nossa Senhora Da Glória
27/07/2025	A partir das 17h05	Apuração dos votos da eleição e divulgação do resultado da escolha	Escola Municipal Nossa Senhora Da Glória
28/07/2025	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Prazo para impugnação do resultado	Setor de Protocolo da Prefeitura
29/07/2025	-	Publicação do resultado na Imprensa Oficial	Imprensa Oficial

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE
FLOR DA SERRA DO SUL/PR
QUADRIÊNIO 2024-2027

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Membro Suplentes do Conselho Tutelar de Flor da Serra do Sul/PR

Nome: _____
Data de nascimento: ___/___/_____.
Sexo: () Masculino () Feminino.
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
E-mail: _____
Telefone fixo: () _____Celular: () _____
Recado com: _____
CPF:_____ Nº Identidade: _____ Órgão Expeditor: _____ Data: _____ Carteira de Reservista: _____ Categoria: _____

Necessito de atendimento especial para a realização da prova de conhecimento:
() Sim () Não

Se sim, especificar o recurso especial necessário: _____

Eu, acima qualificado(a), **solicito a minha inscrição de pré-candidato(a) para o Processo de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar de Flor da Serra do Sul/PR – quadriênio 2024-2027.**

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Informo que tomei ciência do conteúdo do Edital e que estou de acordo com seus termos.

.
Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

TERMO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o Processo de Escolha do Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul/PR, às _____ horas do dia ____/_____/____.
Certifico, ainda, que o candidato apresentou os seguintes documentos:
() Original e cópia de Documento de Identidade;
() Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
() Original e cópia do comprovante de residência;
() Declaração de idoneidade moral (Anexo VI), prestadas por três pessoas distintas e sem vínculo de parentesco com o candidato;
() Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
() Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal
() Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual
() Folha de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
() Original e cópia do Título de Eleitor;
() Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
() Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
() Laudo Médico que justifica o atendimento especial, se solicitado.
Observações relacionadas ao Item 6.3 do Edital:

_____, _____ de _____ de 2025.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III

DECLARAÇAO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____,
Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na_____ _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que conheço o Senhor (a) _____, e que não tenho conhecimento de nenhum fato que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, DECLARO sob as penas da lei, que _____ reside no Município de Flor da Serra do Sul desde _____.

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À(ao)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Comissão Especial Eleitoral

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar – Flor da Serra do Sul – Edital nº 01/CMDCA/2025

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, solicito a revisão da decisão da comissão quanto ao seguinte:

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de _____.

(Assinatura candidato)

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

São atribuições do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, as contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, as contidas na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e Regimento interno e, em especial:
1.1 Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I a VII, da mesma lei;
1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do ECA;
1.3 Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
1.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
1.5 Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
1.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, do ECA para o adolescente autor de ato infracional.
1.7 Expedir notificações.
1.8 Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.
1.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal.
1.11 Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

1.12. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
1.13. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 do ECA.
1.14 Respeitar o disposto na Lei n° Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e Regimento interno.

Cópia do presente Termo deverá ser anexada à Ficha de Inscrição e o original entregue ao candidato.

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:6E815D84

LICITAÇÕES
13/2025 - PE

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Página: 1 / 8	
	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 13/2025	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	19/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	01/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	19/2025
b) Nr. Licitação:	13/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	08/05/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de preço para aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas com objetivo é atender às demandas e necessidades do Departamento de Esportes de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
44	Mesa de tênis de mesa com no mínimo as seguintes especificações: tamanho oficial, dobrável e ajustável. Com estrutura e acabamento metálicos. Pés de madeira com rodas e trava. Dobrável para fácil armazenamento e transporte. Ajustável para que apenas um jogador possa se divertir e treinar. Ideal para competições e treino. Produto de alta qualidade e durabilidade, com visual diferenciado: chapa na cor azul Royal escuro e bordas em branco. Acompanha postes e rede Oficiais. Dimensões: 274 x 152,5 x Marca: KLOPF	2,000	UN	1.687,50	3.375,00
		Total do Participante:		3.375,00	
Participante: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
1	Bola oficial de futsal infantil contendo 6 gomos, peso de 300 – 330 g, circunferência de 52 - 55 cm, laminada em PU, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termo fixo, camada interna neogel, processo extra de dupla colagem e miolo cápsula sis contendo selo da confederação brasileira de futsal (cbfs). Marca: PENALTY	30,000	UN	65,00	1.950,00
2	Bola oficial de futsal infantil contendo 6 gomos, peso de 350 - 380g, circunferência de 55 – 58 cm, laminada em PU, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termo fixo, camada interna neogel, processo extra de dupla colagem e miolo cápsula sis contendo selo da confederação brasileira de futsal (cbfs). Marca: PENALTY	20,000	UN	63,00	1.260,00
3	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350 a 380g, circunferência: 55 a 58cm, contendo 14 gomos laminada em pu, construção em ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Contendo os selos da CBFS. Bola usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do Paraná (aesupar), conforme anexo.	25,000	UN	115,00	2.875,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/05/2025, às 16:55:46. Protocolo: 93541d79-3554-461f-92d4-1c373e97428b					
Página: 2 / 8					
	Apresentar amostra: Marca: PENALTY				
4	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62,5 a 63,5 cm, peso: 410 a 430g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu pro, contendo 14 gomos, miolo cápsula sis, processo extra de dupla colagem. Contendo os selos da FIFA PRO E CBFS. Bola usada pela Paraná esporte e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do Paraná (aesupar), conforme anexo. Apresentar amostra: Marca: PENALTY	30,000	UN	200,00	6.000,00
6	Bola oficial de futebol de campo contendo peso de 420 – 445g, 14 gomos, circunferência de 68,5– 69,5 cm, laminada em ecoknit, construção em termotec, câmara 6d,	20,000	UN	293,00	5.860,00
	sistema de forro termofixo ecológico, camada interna em neotec ecológico, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis, contendo selo da federação internacional de futebol (fifa) pro. Bola usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do Paraná (aesupar), conforme anexo. Apresentar amostra: Marca: PENALTY				
7	Bola oficial de voleibol pró, com as seguintes especificações: peso 260 a 280g, circunferência: 65 a 67 cm, contendo 18 gomos laminado em microfibra, construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel com dupla colagem, miolo cápsula sis. contémo selo ivs-tested by fivb. Bola usada pela associação esportiva dos municípiosdo sudoeste do Paraná (aesupar), conforme anexo. Apresentar amostra: Marca: PENALTY	20,000	UN	252,00	5.040,00
8	Bola oficial de vôlei de praia pro contendo as seguintes especificações: peso 260 – 280 g circunferência 66 – 68 cm, 12 gomos, laminada em microfibra, construção em termotec, câmara 6 d, sistema de forro termo fixo, camada interna em neogel, processo extra de dupla colagem e miolo cápsula sis. • Bola usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do Paraná (aesupar), conforme anexo. I. Apresentar amostra Marca: PENALTY	10,000	UN	85,00	850,00
9	Bola oficial de voleibol infantil contendo 18 gomos, peso de 260 – 280g, circunferência de 65 – 67 cm, laminada em micro Power, construção em ultra fusion, câmara 6 d, sistema de forro termo fixo, camada interna em evacel, processo extra de dupla colagem e miolo cápsula sis. Marca: ALLPHA	20,000	UN	49,00	980,00
10	Bola oficial de futebol sete contendo as seguintes especificações: peso 425 – 450 g, circunferência de 66 – 69 cm, 14 gomos, laminada em pu pró, construção termotec, câmara 6 d, sistema de forro termo fixo, camada interna em neogel, processo extra de dupla colagem e kick off e miolo cápsula sis. Marca: PENALTY	20,000	UN	125,00	2.500,00
11	Bola oficial de beach soccer pro contendo 410 – 440 g, 8 gomos circunferência 68 – 70, laminada em pu pró, construção em termotec, câmara 6 d, sistema de forro termo fixo, camada interna neogel processo extra dupla colagem e miolo cápsula sis. Marca: PENALTY	6,000	UN	109,00	654,00
14	Placar digital marcando pontos e faltas/sets material em liga de alumínio cor da tela em 4 números vermelho e 2 verde, tamanho da tela: 1,8 pol. 1in Modo de controle: 433 controle remoto ou controle bluetooth app, distância de controle: aprox. 9 ~ 10m / 29,5 ~ 32,8 pés, bateria de fonte de alimentação de controle remoto: modo de fonte de alimentação bateria de íon de lítio 2000 mah, tensão de carregamento: dc 5v Marca: RUBIX	2,000	UN	1.099,00	2.198,00
15	Placar com marcação de 7 sets e 31 Pontos. Ideal para quaisquer tipos de Jogos esportivos. Placar usado para marcar pontos e rodadas resistente, leve e durável possui sistema articulado para facilitar o transporte. Especificações placar de mesa composição: pvc rígido cor: Preto; peso aproximado: 942 g; dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. Marca: VOLLO	2,000	UN	130,00	260,00
16	Cronômetro eletrônico, produto este acompanha pilha e cordão para pescoço, dimensões 65 x 80 x 21 mm, cronômetro progressivo, split medição parcial de tempo, relógio, alarme de	4,000	UN	13,00	52,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/05/2025, às 16:55:46. Protocolo: 93541d79-3554-461f-92d4-1c373e97428b					
Página: 3 / 8					
	hora cheia, alarme diário ajustável e calendário com dias da semana. Marca: VOLLO				
17	Bombas de ar para encher bolas, com tecnologia double action inflando nos dois sentidos, em material sintético com 50% policarbonato, com dimensões de 4,5 x 4,5 x 35 cm; 0,15 g, bico e mangueira rosqueável e removível. Marca: PENALTY	8,000	UN	18,34	146,72
18	Apito profissional com no mínimo 120 decibéis, com material de plástico ABS sendo impermeáveis a humidade, sem peças móveis e contendo bocal para melhor higiene. Marca: FOX	10,000	UN	14,00	140,00
19	Kit 04 bandeirinhas para escanteio de futebol sendo com haste em PVC 25 mm de diâmetro e altura de 1,50 m, base em ferro zincado de 6 mm de espessura e com mola	2,000	KIT	271,98	543,96

	flexível na base, bandeiras removíveis fabricadas em tecido personalizadas conforme solicitado pela contratante. Marca: SCALIBU				
20	Cones esportivos com 50 cm, em material resistente, PVC, plásticos flexível. Marca: SCALIBU	10,000	UN	16,00	160,00
25	Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus de plástico 6 m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 10 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento. Marca: SCALIBU	5,000	UN	24,00	120,00
26	Kit suporte de squeeze com cesta porta garrafas kit, contendo 06 garrafas de 1000 ml, com tampa de rosca e válvula automática, e cesta plástica de alça ajustável medindo 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 16 cm de altura com alça recolhida e 29 cm de altura com alça expandida e com 6 divisórias internas. Marca: SCALIBU	4,000	KIT	115,00	460,00
27	Kit de estacas de agilidade contendo 8 estacas, estacas em material sendo de polietileno / PVC, base que possua uma válvula eficaz que oferece a opção de ser preenchida com areia ou similar, estaca com aproximadamente 1,60 mt. Marca: SCALIBU	2,000	KIT	255,00	510,00
28	Balde massagista grande térmico preto em material de polietileno contendo 06 bolsos externos para melhor armazenamento dos itens com alças para melhor transporte. Marca: SCALIBU	4,000	UN	75,00	300,00
29	Prancheta tática de futsal com face da frente a quadra inteira e na face de trás meia quadra. Confeccionada em placa de poliestireno com um clip para a fixação de papéis e acompanha caneta com limpeza dos traços a seco. Características: caneta para quadro branco com sistema de limpeza a seco; dupla face; clip em aço inox para fixar papéis; dimensões aproximadas (l x a): 23 x 41 cm; peso aproximado: 500 g; composição: poliestireno protegido com vinil transparente; Marca: SCALIBU	2,000	UN	80,00	160,00
30	Prancheta tática magnética de futebol de campo, tamanho aproximado 36 cm x 24 cm (altura x largura), vindo junto um pincel para quadro magnético. Marca: SCALIBU	2,000	UN	80,00	160,00
31	Quadro tático magnético de futsal com tripé retrátil e com sistema de engate rápido, acabamento em alumínio, acompanhando caneta com sistema de limpeza a seco e imãs que simulam jogadores e bola, estojo para caneta e imãs e sacola de transporte do quadro, dimensões mínimas de 51 cm x 85 cm (lxa) com altura montado de 1.60 m. Marca: KIEF SPORTS	2,000	UN	869,00	1.738,00
33	Par de redes p/ trave de futebol de campo, personalizada nas cores solicitadas pela contratante, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio 6 de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento UV, com 6mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p). Marca: ANCORA REDES	3,000	PAR	350,00	1.050,00
34	Par de redes para futsal, personalizada nas cores solicitadas pela contratante com no mínimo as seguintes especificações: fio 6 mm,	2,000	PAR	200,00	400,00

	medidas: 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20 m profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultravioleta, medida dos quadrados de 12 x 12 cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado de resistência 2.600 kg. Marca: ANCORA REDES				
35	Rede oficial para trave de futebol society modelo standard (simples) confeccionada em fio nylon (polietileno) 4 mm, trançado, com 5,2 metros de largura, 2,3 metros de altura, 1,5 metros de profundidade em malha 15 x 15 cm. Marca: ANCORA REDES	5,000	PAR	190,00	950,00
36	Par de redes para futsal, com no mínimo as seguintes especificações: fio 6 mm, medidas: 2,10 m altura, 3,10m comprimento, 1,20 m profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio nylon (polietileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultravioleta, medida dos quadrados de 12 x 12 cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado de resistência 2.600 kg. Marca: ANCORA REDES	3,000	PAR	190,00	570,00
37	Caixa térmica 42 litros com rodas Azuis. Dimensões (axlxp): 44 x 48 x 35 Cm, a caixa térmica mor 42l leva até 8 Garrafas pet 2 litros em pé ou Deitadas, ou 56 latas de 350 ml em pé. Peso: 6,7 kg materiais: polipropileno. Cor predominante: azul Capacidade: 42 litros. Marca: MOR	2,000	UN	240,00	480,00
40	Kit badminton oficial com 9 peças. O kit é composto por 4 raquete, 3 petecas, rede e suporte em material alumínio. Dimensões aproximadas do produto: 68 x 23 x 9 cm. Peso aproximadamente 1,1 kg. Marca: VOLLO	6,000	KIT	158,00	948,00
41	Rede para badminton produzida em seda, medindo 3,00 metros de comprimento e 0,75 metros de altura. Inclui 2 mastros produzidos em aço, com sistema de fácil montagem e desmontagem, cordas elásticas internas de tensão forte, articulações rígidas e firmes, e conector abs de quatro vias estáveis e durável. Acompanha bolsa com alça para armazenamento e transporte. Marca: ANCORA REDES	3,000	KIT	209,00	627,00
42	Baralho original naipe convencional caixinhas com 55 cartas cada (52 cartas +2 coringas + carta garantia. Tipo de embalagem: caixa com 12 unidades (06 un. Azul + 6 un. Vermelha), não transparente, atóxico e reciclável Marca: COPAG	12,000	DZ	17,99	215,88
43	Jogo de bocha oficial, bolas de alta resistência, modelo lisa e acompanha; 8 bolas, sendo 4 brancas 4 vermelhas e 2 balins comuns de 40 mm, com peso de 1,080 kg, diâmetro 11 cm. Bochas para cancha de areia. Marca: FAISCA	2,000	JOG	560,00	1.120,00
46	Rede de tênis de mesa com suporte de metal. Fixação com presilha tipo "alicate". Ajuste de tensão. Produto de alta qualidade. Marca: VOLLO	2,000	UN	61,00	122,00
47	Raquete tênis de mesa profissional, fabricado em madeira com cabo de 10 cm possuindo borrachas de 1.5 mm de espessura em ambos os lados com espessura total de 8 mm, pesando aproximadamente 160 gramas. Marca: VOLLO	8,000	UN	12,00	96,00
48	Par de antenas de vôlei fibra de vidro tamanho oficial é um bastão/vara flexível com e, 80 m de comprimento e aproximadamente 10 mm, listra de vermelho e branco. Marca: SCALIBU	2,000	PAR	56,00	112,00
49	Troféus com 120-110-103 cm de altura, com base octogonal com 21,50 cm de largura em polímero na cor preta, quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polí Marca: VITÓRIA	3,000	KIT	698,00	2.094,00
50	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,50 cm de largura em polímero na cor preta, quatro colunas compostas por	6,000	UN	200,00	1.200,00

	componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero meta Marca: VITÓRIA				
51	Troféus com altura de 85-81-75 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor azul acetinado. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero, metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone um tampo fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é compo Marca: VITÓRIA	4,000	KIT	410,00	1.640,00
52	Troféus com 75-64-53 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor azul acetinado. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada e sobre esta tampa uma coroa de 12 pontas com uma copa interna em polímero na cor azul acetinado. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa interna da coroa nas cores dourada acetinado (dofa), v Marca: VITÓRIA	4,000	KIT	200,00	800,00
53	Troféus com 67-56-48 cm de altura, com base oitavada com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, um cone em polímero com detalhes na parte superior metalizada na cor dourada e uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma copa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada com 15,50 cm de largura entre as alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiáv Marca: VITÓRIA	3,000	KIT	200,00	600,00
54	Troféu com 72-63-56 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça aberta em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (vrfa), azul acetinado (azfa) e Marca: VITÓRIA	3,000	KIT	480,00	1.440,00
55	Troféus com 44 cm - 48 cm - 53 cm cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor dourada, com efeito, texturizado com 27 cm de largu Marca: VITÓRIA	2,000	KIT	300,00	600,00
56	Troféu com alturas de 38 cm. 34 cm e 29 cm, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com 10,3 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Os troféus devem vir acompanhados com adesivos em resina multicoloridos desenvolvidos e produzidos conforme as informaçõ Marca: VITÓRIA	10,000	KIT	100,00	1.000,00
57	Troféus com altura de 50 cm, 45 cm 40 cm e 35 cm ou maior, em mdf 6 mm com base de 03 cm, bases sobrepostas umas as outras com elevação de cano inox alto brilho, sobreposições em detalhes acrílico espelhado, alto brilho, com peças vazadas, recortadas a laser com alto padrão de acabamento. Os troféus devem vir acompanhados com adesivos em resina multicoloridos desenvolvidos e produzidos conforme as informações repassadas	2,000	KIT	169,98	339,96

	pela contratante. Marca: TROFÉUS CATANEO				
58	Troféus com alturas de 30 cm, 26 cm e 22 cm ou maior, em MDF 06 mm com base de 03 cm sobrepostas uma a outra com recorte especial a laser, sendo modelo personalizado conforme pedido para a modalidade, modelos com alto-relevo, personalização com impressão digital com posterior aplicação de resina e gravação nas superfícies dos troféus, sobreposições em detalhes acrílico espelhado, alto brilho, com peças vazadas, recortadas a laser com alto padrão de acabamento. Marca: TROFÉUS CATANEO	21,000	KIT	74,00	1.554,00
59	Troféus com alturas de 36 cm, 32 cm, 28 cm, 24 e 20 cm ou maiores, em MDF 03 cm com base de 03 cm, sendo modelo personalizado conforme pedido para a modalidade, modelos com alto-relevo, personalização e gravação nas superfícies dos troféus, sobreposições em detalhes acrílico espelhado, alto brilho, com peças vazadas, recortadas a laser com alto padrão de acabamento padrão UV. Marca: TROFÉUS CATANEO	6,000	KIT	139,99	839,94
60	Troféus com alturas de 30 cm, 26 cm e 23 cm ou maior, em MDF cm com base de 02 cm com tarjeta para gravação personalizada, sendo modelo personalizado conforme pedido para a modalidade, modelos com alto-relevo, sobreposições em detalhes acrílico espelhado, alto brilho, com peças vazadas, recortadas a laser com alto padrão de acabamento padrão UV. Os troféus devem vir acompanhados com adesivos em resina multicoloridos desenvolvidos e produzidos conforme as informações repassadas pela contratante. Marca: TROFÉUS CATANEO	20,000	KIT	79,00	1.580,00
61	Troféu com altura de 44 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata	6,000	UN	40,00	240,00

	com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. O troféu deve vir acompanhado com adesivos em resina multicoloridos desenvolvidos e produzidos conforme as informações repassada Marca: JEBS				
62	Troféu com altura de 31 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. O troféu deve vir acompanhado com adesivos em resina multicoloridos desenvolvidos e produzidos conforme as informações repassadas pela contratante. Marca: JEBS	24,000	UN	32,00	768,00
63	Troféu com 31 cm de altura, confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, com plaqueta dourada para gravação, acima tubos azuis e coroas douradas, estatueta intercambiável. O troféu deve vir acompanhado com adesivos em resina multicoloridos desenvolvidos e produzidos conforme as informações repassadas pela contratante. Marca: JEBS	18,000	UN	49,00	882,00
64	Troféu com 33 cm de altura, base redonda preta, com anéis dourado e azul, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta intercambiável. O troféu deve vir acompanhado com adesivos em resina multicoloridos desenvolvidos e produzidos conforme as informações repassadas pela contratante. Marca: JEBS	30,000	UN	41,00	1.230,00
65	Troféu com 20 cm ou maior, em MDF 06 mm com base de 03 cm, sobrepostas uma a outra, podendo ter elevação de canos inox alto brilho sendo modelo personalizado conforme pedido com recortes especial a laser, modelos com alto-relevo, personalização com impressão digital e gravação nas superfícies dos troféus, sobreposições em detalhes acrílico espelhado, alto brilho, com peças vazadas, recortadas a laser com alto padrão de acabamento padrão UV. Marca: TROFÉUS CATANEO	10,000	UN	18,00	180,00
66	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 70 mm por 60 mm e centro liso com 50 mm de	500,000	UN	5,66	2.830,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/05/2025, às 16:55:46. Protocolo: 93541d79-3554-461f-92d4-1c373e97428b					
Página: 7 / 8					
	diâmetro. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada nas cores dourada, prata ou bronze, suporte para fita com 2,5 cm de largura. Acompanhada de fita de gorgorão 2,5 cm personalizada e o adesivo conforme solicitado. Marca: VITÓRIA				
67	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho mínimo de 80 mm e centro liso com mínimo de 60 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada nas cores dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Acompanhada de fita de gorgorão 2,5 cm personalizada e o adesivo conforme solicitado. Marca: VITÓRIA	500,000	UN	5,80	2.900,00
68	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 55 mm por 55 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com descrição de honra ao mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura máxima de 1,2 mm. Metalizada nas cores dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Acompanhada de fita de gorgorão 2,5 cm personalizada e o adesivo conforme solicitado. Marca: VITÓRIA	600,000	UN	3,70	2.220,00
		Total do Participante:		66.546,46	
Participante: LAGUNA ESPORTE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
21	Cones esportivos com 75 cm, em material resistente, PVC, plásticos flexível. Marca: NEDEL	10,000	UN	34,80	348,00
22	Cone flexível com no mínimo as seguintes especificações: em plástico, altura 23 cm, diâmetro da base 14,5 cm, Diâmetro do topo 2,5 cm, cor laranja. Marca: NEDEL	30,000	UN	3,63	108,90
23	Cone demarcatório chapéu chinês, material plástico e flexível, emborrachado, com altura de 6 cm em cores diversas. Marca: NEDEL	30,000	UN	1,45	43,50
24	Argolas de agilidade (bambolê) para treinamentos funcionais. Modelo argolas unitárias, plástico, com dimensões de 63 cm de diâmetro e peso aproximado de 400 g. Marca: SR	30,000	UN	4,35	130,50
32	Kit de 04 fitas elástica (mini band) para fortalecimento muscular, em látex, com 6 cm de largura contendo 3 níveis de tensão, sendo eles leve, médio e forte. Marca: NEDEL	8,000	KIT	18,85	150,80
38	Colchonete para pratica de exercícios com no mínimo as seguintes especificações: 100 cm x 50 cm x 4 cm. Dobrável. Material em lona (sintético) e com espuma interna. Atóxico e lavável. Cor azul. Marca: NEDEL	10,000	UN	37,70	377,00
45	Bolinha de tênis de mesa oficial, 40 mm de diâmetro pesando aproximadamente 2,7 g produto de alta qualidade (celuloide). Marca: IDEA	12,000	UN	1,02	12,24
		Total do Participante:		1.170,94	
Participante: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
12	Bola oficial de basquete infantil contendo peso de 300 – 325 g, 56 – 59 cm, laminada em borracha, construção vulcanizada, câmara 6 d, sistema de forro termofixo e miolo em capsula sis. Marca: SR	10,000	UN	35,56	355,60
13	Calibrador de bolas digital com precisão de +- 1% da escala, resolução de 0,5 a 19,95 libras com temperatura operacional de -10ºc a 40ºc, com bateria e libras em psi. Marca: MAGUSSY	3,000	UN	87,83	263,49
39	Rolo de liberação miofascial, possui 34 cm de comprimento e 13 cm de diâmetro, produzido em EVA e PP possui ranhuras de	20,000	UN	55,51	1.110,20
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/05/2025, às 16:55:46. Protocolo: 93541d79-3554-461f-92d4-1c373e97428b					
Página: 8 / 8					
	liberação miofascial em formato triangular com uma depressão ao meio. Marca: YINS				
		Total do Participante:		1.729,29	
		Total Geral:		72.821,69	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	06.002.27.812.0761.2018.3.3.90.30.00	R$ 59.000,00
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.30.00	R$ 75.000,00

Flor da Serra do Sul, 08/05/2025

Assinatura do Responsável

VALMOR F. JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:04D82DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025.

II – Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **18 DE MAIO DE 2025**, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL PROFª DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, sito à Rua José Cesnik, nº 1058 - Centro, em Flórida-PR.
Cargos: Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL PROFª DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, sito à Rua José Cesnik, nº 1058 - Centro, em Flórida-PR.
Cargos: Motorista, Operador de Máquinas e Zelador.

III – Informamos ainda que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos no local de provas.

IV – Para realizar a prova escrita objetiva o candidato deverá apresentar documento original conforme disposto no item 9.9. do Edital de Abertura do Concurso Público.

V - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente Edital.

Flórida - PR, em 08 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
39831	FONOAUDIÓLOGO	AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO
39563	FONOAUDIÓLOGO	CAROLINA RIBEIRO BORIM
39449	FONOAUDIÓLOGO	LÍVIA FERNANDES
39586	FONOAUDIÓLOGO	MARIELI DOS SANTOS MOURA
39712	MOTORISTA	ADAILTON CARVALHO DA SILVA
39657	MOTORISTA	ADISLAN DELMUNDES
39730	MOTORISTA	AILTON GOMES DOS SANTOS
39562	MOTORISTA	ALEX SANDRO MATHEUS
39620	MOTORISTA	ALICIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
39810	MOTORISTA	AMAURI AYRES BARBOSA
39805	MOTORISTA	ANDERSON LUIZ DALOÇO
39612	MOTORISTA	APARECIDO RAIMUNDO FILHO
39616	MOTORISTA	BYRON DAVID ESQUIVEL SEQU
39492	MOTORISTA	CLAUDIA ANDREA GARCIA
39710	MOTORISTA	CLAUDIONOR PEDRO NEVES
39815	MOTORISTA	DIÓ DE JESUS MORAIS
39700	MOTORISTA	DJALMA APARECIDO ALVES NETTO TOTIS
39597	MOTORISTA	EMERSON PASTRE
39483	MOTORISTA	EUNICE PAULINO DA SILVA
39467	MOTORISTA	FABIANE DO NASCIMENTO REIS
39546	MOTORISTA	FABIANO DOS SANTOS
39462	MOTORISTA	FÁBIO BARBOSA PRESTES
39608	MOTORISTA	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
39674	MOTORISTA	IVAN LUCAS RAMOS
39471	MOTORISTA	JOSE PEREIRA SANTOS
39446	MOTORISTA	JOSÉ ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
39445	MOTORISTA	LUIZ JOSE ALBERTO
39475	MOTORISTA	MAICON DE SOUZA MORAIS
39835	MOTORISTA	MAICON RABELO
39583	MOTORISTA	PAULO EMERSON VIDIGAL
39513	MOTORISTA	RICARDO AUGUSTO LOPES PEREIRA
39745	MOTORISTA	RICARDO LOURENÇO BORGES
39501	MOTORISTA	ROBSON OLIVEIRA FERREIRA
39759	MOTORISTA	RODRIGO GONÇALVES
39627	MOTORISTA	SILVANA DA SILVA
39472	MOTORISTA	VALCIR PEREIRA LUNAS
39547	MOTORISTA	VALDIR DONIZETI DA SILVA
39697	MOTORISTA	WELINTON LUIS VITURI
39667	MOTORISTA	WESLEY SABAINI
39663	MOTORISTA	WILLIAN SOUZA DE ANDRADE
39484	MOTORISTA	WUIMITÃ DION ROMER VIEIRA
39771	OPERADOR DE MÁQUINAS	DENILSON MARTINS DOS REIS
39576	OPERADOR DE MÁQUINAS	GERSON MARTINS DOS REIS FILHO
39599	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO MANOEL NUNES BERNARDO
39656	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSÉ AMÉRICO MARTINS DOS REIS
39765	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSÉ MAURICIO CALIXTO ALVES
39567	OPERADOR DE MÁQUINAS	VINICIUS PICHINIM
39761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALBERONE CORNÉLIO DE SOUZA
39782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA CLAUDIA TAMBORLIM ALMEIDA ANDREOTTI
39588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA NATÁLIA BARBOSA JORGE
39633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAIO ACACIO MARIM
39649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELA MATEUS DOS SANTOS
39795	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ
39827	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS

39481	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELI TEIXEIRA
39623	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES
39832	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSE DOS SANTOS
39504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KARLA CRISTINA NUNES FRANZONI
39566	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS MATOZO MILAN
39590	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA
39817	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIS HENRIQUE VIEIRA FACHINI
39694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIZ VENANCIO GREGORIO GOMES
39525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA EDUARDA DAMASCENO
39696	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO
39594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAPHAEL CANDIDO GOMES CORRÊA
39664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE CRISTINA PISSINATTI
39793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THAINA LANGUER LODDI
39736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁDHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO
39628	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA
39687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
39808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA MENDES VERLINGUE
39737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELLY DA SILVA PEREIRA
39750	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE ALVES DA SILVA
39763	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA
39666	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE OLIVEIRA VELOSO
39425	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE SOUZA DA SILVA BERNUCI
39543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA
39555	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA GARCIA BERE LIMA
39447	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI
39773	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA CIPRIANO DA SILVA BATISTA
39743	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BARBARA FRANCIELLI HERMENEGILDO RAMOS ARAUJO
39794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA JAQUELINE LEAL DE CARVALHO
39523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA
39443	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA FALCÃO DE MOURA
39644	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI
39574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA PEINADO VISENTIN
39589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAILANE BOTIGLIERI PEREIRA
39596	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA NEVES SOARES DA SILVA
39784	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA CASSIA RIBEIRO DA CRUZ
39502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA CRISTINA ALVES
39770	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE DA SILVA BRITO
39693	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÁSSIA DA SILVA PAIVA
39705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELMA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE
39678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHRISTINA SOUZA VIDAL LIMA
39724	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CINTIA MARIA AGUETONI DA SILVA
39785	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA
39642	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEONICE NEVES
39515	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CREONICE GOMES ROCHA DOS REIS
39571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA
39758	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE CABERLIN PALHARES
39489	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DE OLIVEIRA
39806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAMARIS CRISTINA RIBEIRO SPINELLI
39722	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIEL GOMES DA ROCHA
39434	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI MARIA SVERZUT DE SOUZA
39662	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO
39621	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE AMANCIO RAMOS
39834	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISANGELA MARIA DA SILVA
39778	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE HELENA VIANA
39518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZANGELA FURTUNATO DA CRUZ
39488	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMILIA FERNANDA BALIERO DA SILVA
39459	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS
39618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA DO CARMO
39686	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLAVIA APARECIDA ROCHA CAVALLARI
39632	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA
39622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA VITORIA BARONE
39478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA
39610	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GÉSSICA CARREIRA CARDOSO
39585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELI SILVESTRE PALODETI
39560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELE RODRIGUES
39442	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOISA REAL MARTINELLI
39734	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOISA SARAIVA GONDOLFO
39699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOISE ESPERANÇA VIANA
39578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELOISE MEIRELES SANTIAGO
39685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO DA REISSUREIÇÃO
39549	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE BARCELOS DA SILVA
39801	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA VICENTE
39754	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA SCUISSATO
39598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIELI CRISTINA DE SOUZA
39536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATIA ELIZANDRA BIANCHINI
39614	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI
39679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LÍGIA IZEPON DE FREITAS
39440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORRAINY MARIANA DE ALBUQUQERQUE
39779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA CRISTINA PEREIRA
39775	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA CORREIA DOS SANTOS FERREIRA
39704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCILENE LINS DA SILVA
39757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUZIA CARI
39552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRCIA DA SILVA
39731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MANGNANI RIBEIRO
39711	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA PEREIRA TOTA
39529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA OZÓRIO MIATO
39533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA INÊS RUAS PEREIRA
39448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE
39787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA

39676	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA PAULA BOSSO DA SILVA
39753	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM
39671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA DE JESUS MARINHO
39496	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA OLÍVIA RODRIGUES COSTA
39557	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA
39441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIELI SOUZA DA SILVA
39654	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARTA APARECIDA DE ALMEIDA CIAVOLELA
39647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICAELI ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS
39436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAULA ANDRÉIA BENHOSSE
39818	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA BATISTA DE SOUZA
39691	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA DA SILVA ZIROLDO
39813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA MATIAS
39811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA DA SILVA DE JESUS EGEA
39781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA ISABEL DE SOUZA
39573	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSEMEIRE PAIVA
39825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMERI DA SILVA MARTINS GELPKE
39661	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SÂMILA CHAGAS SANTANA
39729	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMILY BARBOSA DE OLIVEIRA
39500	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE GONZAGA DOS SANTOS
39669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIRLEI APARECIDA MOREIRA MARTINS
39438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLANGE PEREIRA BERETA
39735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUZANA CORNÉLIO DE SOUZA
39709	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAÍS OLIVEIRA DOS REIS
39741	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS DAUANA BROLEZE ALVES
39692	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALÉRIA BONFIM VILHALVA PALAZINI
39707	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALQUIRIA DIONIZIO DOS PASSOS VALOTO
39595	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA ARMBRUST LEONEL
39584	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA CRISTINA MARMENTINI LOPES
39625	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIRGINIA MARIA BOSSO LUCA
39800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VITOR LUCAS CALEGARI
39675	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VITOR VINICIUS PALAZINI DOS SANTOS
39826	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VITÓRIA FERNANDES BATISTA FERREIRA
39428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE MOURA DA COSTA
39756	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	YASMIM THAINA VIEIRA LINS
39638	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA
39768	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIANA CORREIA DA SILVA BOSSO
39733	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA
39732	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALANA DA SILVA PEDROSO
39624	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES
39788	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMABILE MARIANO MARQUES
39783	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA CLAUDIA TAMBORLIM ALMEIDA ANDREOTTI
39524	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA
39645	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI
39786	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLAUDIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA
39791	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI
39606	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO
39490	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAIANE DE OLIVEIRA
39802	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DEISE MARA JESUINO QUEZINI
39604	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DENISE APARECIDA DOS SANTOS
39790	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DULCICLER NELO MARIANO
39665	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
39682	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES
39457	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EMANUELE PAVINATI
39601	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EUNICE CESNIK GOMES
39619	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FELIPE SOUZA PEREIRA
39714	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA BOTIGLIERI ASSUNÇÃO
39803	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	IRMA APRECIDA DE SOUZA
39509	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ISABELLA REBUCI FERLINI
39698	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JANDIRA MARIA LOPES DA SILVA
39755	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JESSICA SCUISSATO
39816	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA
39796	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	KELLY NATHALIA DE BRITO SANTANA
39615	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI
39494	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LARA SOPHIA LAVAGNOLI DOS SANTOS
39680	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LÍGIA IZEPON DE FREITAS
39749	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LILIAN DANIELI DA SILVA FRANCHETTI PIASSI
39602	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LORRANA PRISCILA PEREIRA BENGOZI
39717	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUAN SANTOS DE LIMA
39466	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LUCIANA BOVO ANDRETTO
39804	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MAINARA SANTIAGO FERNANDES
39534	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA INÊS RUAS PEREIRA
39631	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA
39564	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM
39807	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARLI NUNES DOS SANTOS
39497	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS
39764	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MILENE FELTRIN BAZONI BENTO
39558	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NATÁLIA GALANTI RAYMUNDO
39708	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO
39646	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PATRÍCIA ANDRETTO
39431	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ROSILÉIA JORGE DA CRUZ SOUSA
39658	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SANDRA PEREIRA RODRIGUES
39548	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUELI REGINA DE AFONSO MELO
39720	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS
39561	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	TAMIRA MATHEUS
39728	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANESSA CRISTINA BENHOZZI
39600	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANIA NAIARA PIASSI
39751	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	WILLIAN HENRIQUE RONCA
39760	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	YARA DAMASCENO
39677	ZELADOR	ALINE CARIOCA DE OLIVEIRA DA SILVA

39670	ZELADOR	ALINE POLIANA BASSI DA SILVA
39726	ZELADOR	ANA LUIZA DE PAIVA TOBIAS
39482	ZELADOR	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA
39688	ZELADOR	ANA PAULA DE MATOS CASTRO
39718	ZELADOR	ANA PAULA MARQUES
39748	ZELADOR	APARECIDA SANTOS DE MORAIS
39636	ZELADOR	ARIEL TOMÉ PESSOA
39427	ZELADOR	DANIELLI FERNANDA DA SILVA
39713	ZELADOR	ELIANE GARCEZ
39517	ZELADOR	EULER BERNUCI
39544	ZELADOR	GESSICA VANESSA DA SILVA
39470	ZELADOR	GISLEIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS
39435	ZELADOR	GLAUCIA APARECIDA SILVA DE MELO
39539	ZELADOR	GRAZIELA APARECIDA LOBO DA SILVA
39742	ZELADOR	HEVILLIN PESSOA DA SILVA
39767	ZELADOR	JANAINA VALÉRIO DOS SANTOS
39797	ZELADOR	JÉSSICA BORGES DE SOUZA
39652	ZELADOR	JOSIANE ALVES
39430	ZELADOR	LUANA REGINA MENDES DE OLIVEIRA
39538	ZELADOR	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA
39635	ZELADOR	LUCINEIA CEZAR COSTA DE MORAIS
39609	ZELADOR	LUZIA MATIAS DE OLIVEIRA SILVA
39812	ZELADOR	MARCIA DA SILVA ZIROLDO
39823	ZELADOR	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO
39456	ZELADOR	MARIA CLAUDIA MODENES ARAUJO NEVES
39545	ZELADOR	MARIELE APARECIDA SPAULONCI
39723	ZELADOR	MILZA MARINS
39792	ZELADOR	NATAN DE SOUZA VICENTE
39469	ZELADOR	PATRICIA KELLEN MORAIS DOS SANTOS
39809	ZELADOR	REGIANE APARECIDA TOME
39603	ZELADOR	REGIANI JORGE DA CRUZ
39528	ZELADOR	RENATA DE OLIVEIRA
39762	ZELADOR	RENATA DE OLIVEIRA SOUSA
39650	ZELADOR	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA
39683	ZELADOR	RUTE IGNACIO
39503	ZELADOR	SABRINA GODOY DOS REIS SANTOS
39432	ZELADOR	SANDRA SANTOS DE PAULA
39814	ZELADOR	SIMONE DOS SANTOS DE
39830	ZELADOR	SUELI ALVES DE OLIVEIRA
39706	ZELADOR	TAYLANA SANTANA DE JESUS
39668	ZELADOR	VANESSA APARECIDA ELEOTERIA ANDRUSZKIEWCZ RODRIGUES
39476	ZELADOR	VERA LUCIA SOARES DA SILVA PORTELA
39747	ZELADOR	VILMA CESAR DE OLIVEIRA REIS
39579	ZELADOR	VILMA DE OLIVEIRA SOUZA
39611	ZELADOR	WELINTON DE OLIVEIRA OPRINI
39738	ZELADOR	YARA BARBOSA DA SILVA

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
39733	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA
39585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISELI SILVESTRE PALODETI
39534	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA INÊS RUAS PEREIRA
39533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA INÊS RUAS PEREIRA
39706	ZELADOR	TAYLANA SANTANA DE JESUS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:48B48FF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.769, DE 5 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.769, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente a avaliação de títulos nº 06/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado da avaliação de títulos nº 06/2025, de 11/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2025, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01265	Aline de Jesus Sebastião	Zelador	15%
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista/20h	10%
2-01159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/20h	5%
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional	5%
2-01259	Maycon Andre de Oliveira Bacho	Motorista	10%
2-01009	Marta Ap. de Almeida Ciavolela	Zelador	5%
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de maio de 2025.

Flórida, 5 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:990CBF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 13/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS GELADEIRAS DA SALA DE VACINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2025.
Detentor da Ata: LEV INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.795.852/0001-16, sediada à AV.PADRE ANTÔNIO, 0 AP 201 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JARDEL BARON ESTEVÃP, inscrito (a) no CPF sob nº 086.236.569-46, portador (a) da cédula de identidade RG nº 11.012.443-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27704	BATERIA ESTACIONÁRIA ORIGINAL VENTILADA 185 AH -10,5 VPM	Serviço	UN	3,00	2.864,71	8.594,13
LOTE: 001 - Lote 001	2	27705	KIT DE PLAGAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM	Serviço	UN	3,00	3.686,67	11.060,01
LOTE: 001 - Lote 001	3	27710	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTVA COM LAUDO TECNICO EQUIPAMENTO INDREL RVV 22 D SERIE: 64356 OBS: V, USB, SS, DIS, EV, CERT.	Serviço	UN	3,00	1.400,19	4.200,57
LOTE: 001 - Lote 001	4	27710	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTVA COM LAUDO TÉCNICO EQUIPAMENTO INDREL/MODELO: RC 430 D LCD/ SERIE: 62923.	Serviço	UN	3,00	1.400,19	4.200,57
LOTE: 001 - Lote 001	5	27710	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTVA COM LAUDO TECNICO EQUIPAMENTO INDREL/MODELO: RVV 440D/SERIE: 44739/ OBS: V,SS,LCD,SAS,DIS.	Serviço	UN	3,00	1.400,19	4.200,57
LOTE: 001 - Lote 001	6	27710	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTVA COM LAUDO TECNICO, CAMARA DE VACINA MARCA: INDREL/MODELO: RVV 22 FDV/ N° DE SÉRI: 31245	Serviço	UN	3,00	1.400,19	4.200,57
TOTAL								36.456,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 36.456,42 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1C18251C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ Nº 95.387.015/0001-60)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 37/2024 do Pregão nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renovação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	17302	DIESEL S10	L	150.000,00	6,31	946.500,00
TOTAL							946.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 09 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9E6F9BBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO6 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024.

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VISSOTO E RAMOS LTDA EPP (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 38/2024 do Pregão nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renovação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	17303	DIESEL S500 (COMUM)	L	90.000,00	6,26	563.400,00
TOTAL							563.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 09 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:424F6B88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO4 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024.

EXTRATO
TERMO ADITIVO4 DO Ata de registro de preço Nº 39/2024.

PROCESSO:Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO:AUTO POSTO J. MACHADO LTDA (CNPJ Nº 03.581.672/0001-26)
OBJETO:"Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 39/2024 do Pregão nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"
QUANTITATIVO E VALORES:O presente visa a renovação do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	25115	GASOLINA COMUM	L	90.000,00	6,19	557.100,00
TOTAL							557.100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 09 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA:16/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2219CF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 407/2025, 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento, para o exercício de 2025 e da outras providências

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.605.769,64 (nove milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R$
02	Poder Executivo	
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamentos Administrativos	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.460,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.998,84
	SUBTOTAL	59.458,84
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.584,29
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1751	00934-Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	6.350,00
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
2510	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	13.658,55
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.640,45
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1972	01282-MF - EMENDA - INVEST/LEANDRE - La.Macanham/Ampliação	113.483,16
1973	01286-MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B. Sadia	43.083,86
	SUBTOTAL	224.800,31
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.002	Departamento de Ensino	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3090	00102-Fundeb 40%	21.200,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3770	00102-Fundeb 40%	33.100,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3130	00102-Fundeb 40%	4.000,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3810	00102-Fundeb 40%	76.100,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3200	00102-Fundeb 40%	3.100,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3880	00102-Fundeb 40%	13.000,00
07.003	Departamento Administrativo	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4571	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.390,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4590	00102-Fundeb 40%	156.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00102-Fundeb 40%	3.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4641	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4660	00102-Fundeb 40%	15.000,00
	SUBTOTAL	338.690,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	

10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5361	00428-FNS/ CUSTEIO APS - EMENDA CAROL DARTORA	4.299,61
5370	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5021	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	306.900,00
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6341	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.500,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5031	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.100,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.100,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5051	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.900,00
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6381	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.300,00
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6082	00419-FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO MAC/APAE	200.000,00
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6691	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.570,00
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.644,03
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5591	00000-Recursos Ordinários (Livres)	131.776,60
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.119.000,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.520,88
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5923	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.048.000,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00
10.302.1001.2048	Consórcio - CONSUD	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5873	00000-Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00
5872	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5667	00368-SESA-PR - RES 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTO E APS	34.359,07
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5962	00407-MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123001/2023 (DEP VERMELHO)	37.037,96
5963	00408-MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	124.980,00
5961	00416-SESA/FUNSAÚDE - CV 107/2024 - EQUIP HOSP	44.025,00
	SUBTOTAL	4.059.013,15
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
09.001	Departamento de Agropecuária	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7421	01299-SEAB CV 56/2024 PPMC III - VEÍCULO	14.329,84
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7561	01299-SEAB CV 56/2024 PPMC III - VEÍCULO	651,13
	SUBTOTAL	14.980,97
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
8170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
15.452.1501.2064	Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8090	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	
15.451.1501.1010	Controle de Águas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.400,00
15.451.1501.2067	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8551	00611-Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO	616.826,00
8553	01259-Emenda Especial-2022/Min Econ-Serráglio - Pavimentação	1.322.065,12

8554	01260-Emenda Especial-2022/Min Econ-Toninho - Pavimentação	100.000,00
15.451.1501.1015	Centro Cívico - Paço Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8591	01272-SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	398.249,74
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8552	01309-SECID - CV 840/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	217.061,21
8555	05010-Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	25.900,00
	SUBTOTAL	4.865.102,07
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
9650	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.900,00
	SUBTOTAL	3.900,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.001	Divisão de Projetos Municipais	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9871	01204-MIN ECON - EMENDA ESPECIAL/A.M	8.006,14
	SUBTOTAL	8.006,14
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
14.001	Fundo Municipal do Esporte	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
10230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10182	01274-SECID CV 282/2023 - INFR ESPORTE E LAZER - N CONCÓRDIA	9.518,16
	SUBTOTAL	11.818,16
	TOTAL	9.605.769,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 9.605.769,64

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão utilizados os recursos provenientes da **Anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R$
02	Poder Executivo	
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamentos Administrativos	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.998,84
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
570	05010-Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	25.900,00
	SUBTOTAL	63.898,84
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
14.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.640,45
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.330,00
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
06.008	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
16.482.0801.2078	Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	47.670,45

07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.002	Departamento de Ensino	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3080	00101-Fundeb 60%	27.400,00
3110	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	90,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3760	00101-Fundeb 60%	30.000,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3120	00101-Fundeb 60%	4.000,00
3150	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.500,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00101-Fundeb 60%	76.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3870	00101-Fundeb 60%	13.000,00
07.003	Departamento Administrativo	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00101-Fundeb 60%	159.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4650	00101-Fundeb 60%	15.000,00
	SUBTOTAL	338.690,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.630.000,00
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	297.400,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.053.100,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	86.300,00
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.570,00
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	214.000,00
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	3.432.370,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.340,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
8320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	
15.451.1501.1009	Construção de Pontes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
15.451.1501.2068	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.560,00
	SUBTOTAL	185.000,00
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9610	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.900,00
	SUBTOTAL	3.900,00
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
14.001	Fundo Municipal do Esporte	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
	TOTAL	4.088.829,29

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 4.088.829,29

Art 3º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro** das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor R$
00000	Recursos Ordinários (Livres)	170.434,92
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.520,88
00368	SESA-PR - RES 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTO E APS	34.359,07
00407	MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123001/2023 (DEP VERMELHO)	37.037,96
00408	MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	124.980,00
00416	SESA/FUNSAÚDE - CV 107/2024 - EQUIP HOSP	44.025,00
00419	FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO MAC/APAE	200.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000.000,00
00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	6.350,00
00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	13.658,55
01204	MIN ECON - EMENDA ESPECIAL/A.M	7.832,29
01259	Emenda Especial-2022/Min Econ-Serráglio - Pavimentação	1.288.582,64
01260	Emenda Especial-2022/Min Econ-Toninho - Pavimentação	100.000,00
01282	MF - EMENDA - INVEST/LEANDRE - La.Macanham/Ampliação	113.483,16
01286	MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B. Sadia	43.083,86
01299	SEAB CV 56/2024 PPMC III - VEÍCULO	11.962,81
	TOTAL	4.215.311,14

TOTAL DE SUPERÁVIT R$ 4.215.311,14

Art 4º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, contabilizado na seguinte rubrica

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor R$
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00.00.00	RECEITA DE DESCONTOS DIVERSOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00	FNS - INCENTIVO TEMPORÁRIO APS/PORT 6360 - CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL - EMENDA CAROL DARTORA	2.906,26
1.7.1.3.50.2.1.12.00.00.00.00	FNS - FAEC - PROG. MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	38.067,84
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO	616.826,00
2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00	SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	398.249,74
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00	SECID CV 282/2023 - INFR ESPORTE E LAZER - N CONCÓRDIA (89617-9)	9.518,16
2.4.2.2.99.0.1.36.00.00.00.00	SECID CV 840/2024 - PAV. VIAS URBANAS (93710-X)	217.061,21
	TOTAL	1.301.629,21

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.301.629,21

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.088.829,29	4.088.829,29
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.088.829,29	4.088.829,29
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.301.629,21	1.301.629,21
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	4.215.311,14	4.215.311,14

Art. 5º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4F25375F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 49

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de cestas básicas, para atender aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas através da política de assistência social do município de Goioxim**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 60.027.685/0001-91 R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 363 Goioxim-PR CEP 85162-000 E-MAIL super_tauscher@hotmail.com 42 3656-1137.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total
1	Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: •AÇUCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS •Arroz subgrupo parbolizado, classe longo fino, tipo 1 não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 5 kg •Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no mínimo de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral, margarina. sal, fermentos químicos e aromatizantes. Acondicionados em embalagem de 600 GR, em sacos plásticos, de polietileno, resistentes. A rotulagem deve estar legalmente dentro dos padrões legais. O produto a ser entregue com validade mínima 8 meses a contar da entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior. •Biscoito cream cracker Tipo água e salmínimo, por farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente), gordura, sal, açúcar, fermento biológico, bicarbonato de sódio, entre outros ingredientes. Embasado com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 360 GR com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixa de papelão resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. •Café em pó homogêneo tradicional - Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida. Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. O produto deve ser embalado à vácuo, com registro da data de fabricação, peso e validade estampadas no rótulo da embalagem. Emabalegm de 500 gr. Qualidade superior ao cafe Melitta. •FARINHA DE MILHO - farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 1kg; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; •Farinha de trigo especial, branca, tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 110 dias a contar da data da entrega. •Feijão preto tipo 1, in natura, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor escura (tom preto), maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de matéria terrosa, pedra, corpos estranhos ou parasitas. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo de 7 meses a contar da data de entrega. •Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral, instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior. •Fubá de milho amarelo, em embalagem plástica resistente, com 01 kg. Prazo de validade mínimo de 7 meses a contar da data da entrega. •MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 - massa alimentícia; formato espaguete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; •Óleo de soja refinado, em embalagem pet de 900 ml. Isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega. •Sal refinado Sal refinado - extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. •Saco plástico 80x50	Cestas	400	140,00	R$ 56.000,00

Goioxim, 09 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BB27C772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: A.P. RODRIGUES LTDA.
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9826	25	BL	IMPRESSO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR - AEROMÉDICO; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, COMPOSTO POR 30 JOGOS DE TRÊS VIAS, PRIMEIRA VIA BRANCA, COM IMPRESSÃO PRETO, SOMENTE FRENTE, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, SEGUNDA VIA NA COR AMARELA, IMPRESSÃO PRETA, SOMENTE FRENTE, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, TERCEIRA VIA AZUL CLARA, COM IMPRESSÃO PRETO SOMENTE FRENTE, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	PRÓPRIA	19,00	475,00
2	5315	20	BL	BLOCO RECIBO DE ENTREGA DE PERTENCES, IMPRESSO DO TIPO BLOCO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21 X 15, CONTENDO 50 JOGOS DE DUAS VIAS CADA, PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA, SEGUNDA VIA NA COR AZUL.	PRÓPRIA	13,80	690,00
3	5314	190	BL	IMPRESSO CAUTELA DE EQUIPAMENTOS, IMPRESSO DO TIPO BLOCO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO,	PRÓPRIA	4,74	900,60

				TAMANHO A5, TAMANHO 15X21, COMPOSTO POR 50 JOGOS DE DUAS VIAS CADA, PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA E SEGUNDA VIA NA COR AZUL E IMPRESSÃO NA COR PRETA.			
4	364	60	BL	CHECK LIST CONDUTOR: IMPRESSOS DO TIPO BLOCO, EM PAPEL, AUTO COPIATIVO, TAMANHO A4, CONTENDO 50 FOLHAS CADA, IMPRESSO EM UMA COR, DUAS VIAS UMA VIA BRANCA E OUTRA VIA A DEFINIR, NUMERADO, CONFORME MODELO PADRÃO DO SAMU (CHECK LIST CONDUTOR).	PRÓPRIA	10,99	659,40
5	1750	1.850	BL	IMPRESSO FICHA DE ATENDIMENTO PRÉHOPITALAR; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, COMPOSTO POR 50 JOGOS DE DUAS VIAS, PRIMEIRA VIA BRANCA, 1X1 (FRENTE E VERSO) COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, EM PAPEL ALTO COPIATIVO, SEGUNDA VIA NA COR AMARELA 1X0 IMPRESSÃO NA COR PRETA SOMENTE FRENTE, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	PRÓPRIA	8,99	16.631,50
7	6205	850	UND	ENVELOPE PERSONALIZADO PADRÃO CONSAMU, TAMANHO 11,5CM x 23CM, EM PAPEL NA COR BRANCA, COM LOGO MARCA E ENDEREÇO, COM IMPRESSÃO EM CORES 4x0	PRÓPRIA	1,08	918,00
8	6207	450	UND	ENVELOPE PERSONALISADO PADRÃO CONSAMU, TAMANHO 24CM x 34CM, EM PAPEL NA COR BRANCA, COM A LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, IMPRESSÃO EM CORES 4x0	PRÓPRIA	2,35	1.057,50
9	9828	10	BL	BLOCO MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 NO TAMANHO A5, IMPRESSO 1 VIA IMPRESSÃO COLORIDA A LASER COM NUMERAÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	28,53	285,30
11	2927	200	BL	BLOCO REQUISIÇÃO INTERNA: TAMANHO 14,5X21 CM. IMPRESSO TIPO BLOCO, COMPOSTO POR 50 FOLHAS CADA BLOCO. IMPRESSÃO NA COR PRETA, SOMENTE FRENTE.	PRÓPRIA	2,89	578,00

VALOR TOTAL: R$ 22.195,30 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Adenilson Pereira Rodrigues

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4B8FE89F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	3741	10	M²	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: EM PVC, 10 3741 10 M² IDENTIFICAÇÃO PARA AMBIENTES, COM ADESIVOS PARA APLICAÇÃO.	PRÓPRIA	168,33	1.683,30

VALOR TOTAL: R$ 1.683,30 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Daniel Giacobbe Carboni

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:88B264C1

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA.
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	1366	965	BL	IMPRESSO FICHA DE TRANSFERENCIA/REMOÇÃO; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, COMPOSTO POR 50 JOGOS DE TRES VIAS, PRIMEIRA VIA BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, EM PAPEL ALTO COPIATIVO, SEGUNDA VIA NA COR AMARELA, PAPEL ALTO COPIATIVO IMPRESSÃO NA COR PRETA, TERCEIRA VIA NA COR AZUL CLARA, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	PRÓPRIA	13,90	13.413,50

VALOR TOTAL: R$ 13.413,50 (treze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Maicon Henrique Albano

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3F91D8FA

PROJUR
DECRETO Nº 301/2025 DATA: 09.05.2025 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 018/2025, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e,

Considerando o processo de avaliação e observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaír,

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

Considerando o memorando online sob o n° 6.224/2013

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30246-01	Adriane de Matos	03/05/2022	Técnico em Enfermagem	355	APROVADO	03/05/2025
22888-02	José Carlos da Silva Filho	03/05/2022	Agente Comunitário de Saúde	377	APROVADO	03/05/2025
30247-01	Jessica Kimie Pinheiro	03/05/2022	Assistente Administrativo Escolar	400	APROVADO	03/05/2025
29704-03	Patricia Sant Anna de Oliveira	03/05/2022	Assistente Administrativo Escolar	400	APROVADO	03/05/2025

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:B6EE0684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	010/2025
b) Licitação Nº :	006/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	09/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.104.353/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 167.783,91 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

2) SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.693.321/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.053,38 (trinta mil e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

3) POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.329.006/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.175,40 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

4) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.366,48 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

5) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.835,60 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA - CNPJ: 43.104.353/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto.	Zaeli Und	UNI	270	2,9900	807,3000
2	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas.	Alto Alegre Kg	KG	802	15,7900	12.663,5800
3	1	AMENDOIM EM GRÃOS SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR.	Apti Pcte	PCT	191	4,9900	953,0900
5	1	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%.	Aene Und	UNI	200	17,9900	3.598,0000
6	1	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto,	Pragesta Pcte	PCT	250	6,8900	1.722,5000
7	1	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Zaeli Pcte	PCT	150	14,4900	2.173,5000
9	1	BISCOITO DE LEITE - Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria.	Izabela Pcte	PCT	1.120	2,6900	3.012,8000
11	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	Todeschini Pcte	PCT	920	2,4900	2.290,8000
12	1	Bombom de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente.	Lacta Pcte	PCT	200	37,2000	7.440,0000
13	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	Zaeli Pcte	PCT	120	9,4300	1.131,6000
14	1	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas.	Sendesk Pcte	PCT	2.250	15,5500	34.987,5000
15	1	Milho para Canjicabeneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	Yoki Pcte	PCT	90	2,7900	251,1000
16	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem man	Ribeiro Kg	KG	300	22,4500	6.735,0000
17	1	CARNE BOVINA ISCAS: Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) congeladas.	Ribeiro Kg	KG	300	28,3100	8.493,0000
18	1	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	Ribeiro Kg	KG	350	18,7500	6.562,5000
19	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	Ribeiro Kg	UNI	300	16,9300	5.079,0000
20	1	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Embalagem 250g.	Mate leão Pcte	PCT	1.350	2,3900	3.226,5000
21	1	Chocolate Tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada.	Lcta Caixa	CX	300	4,0900	1.227,0000
22	1	Chocolate Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco.	Marvi Pcte	PCT	200	2,2200	444,0000
23	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros.	Sococo Pcte	PCT	220	2,8900	635,8000
24	1	Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	Copacol Pcte	PCT	450	7,8900	3.550,5000
25	1	Creme de Leite, EspessantesCarboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citr	Piracanjuba Und	UNI	470	2,7900	1.311,3000
26	1	Doce leite puro e cremoso, embalados em baldes de aproximadamente 4,8kg.	Marvi Balde	BALDE	5	56,0500	280,2500
27	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo	Fujinu Und	UNI	300	1,7900	537,0000
28	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação.	Moinho Pcte	PCT	370	2,3900	884,3000
29	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	Kicaldo Und	UNI	300	3,6900	1.107,0000
30	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	Royal Pcte	PCT	250	5,1500	1.287,5000
31	1	Filé de frango desfiado, congelado, com cheiro e sabor característico, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em embalagem plásticos transparentes atóxicos.	Copacol Pcte	PCT	250	25,4900	6.372,5000
32	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.	Copacol Pcte	PCT	300	33,5900	10.077,0000
33	1	Coxinha da Asa de frango congelada em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento.	Copacol Kg	KG	400	12,5900	5.036,0000
34	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria	Zaeli Pcte	PCT	190	2,4900	473,1000

		terrosa, parasita e larvas.					
37	1	Goiabada em barra. Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Apti Pcte	PCT	140	3,9900	558,6000
38	1	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	Piracanju Caixa	CX	400	4,8900	1.956,0000
39	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	CCGL Pcte	PCT	560	10,7800	6.036,8000
40	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF.	Pira Caixa	CX	1.524	4,5900	6.995,1600
41	1	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	Basilar Pacte	PCT	200	1,8900	378,0000
42	1	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	Basilar Pcte	PCT	200	1,8900	378,0000
45	1	Marshmallow colorido formato torcido, 2,5 cm x 3 cm, pacote de 500 g.	Marvi Pcte	PCT	200	15,0600	3.012,0000
46	1	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	Apti Pcte	PCT	432	1,8900	816,4800
48	1	MORANGUETE: ingrediente: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico, ácido ascórbico e sal.	Prafesta Caixa	CX	150	24,9000	3.735,0000
49	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	Cocamar Und	UNI	512	5,7600	2.949,1200
54	1	Pipoca doce crocante/assada, saquinho de 20g cada.	Londrina Und	UNI	300	1,6700	501,0000
57	1	Queijo ralado, ingredientes tipo queijo parmesão, não congelado, prazo validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	Cocamar Pcte	PCT	162	28,8800	4.678,5600
60	1	SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	Zaeli Und	UNI	83	0,9900	82,1700
62	1	SUSPIRO: Composição: Açúcar Cristal, Gelatina, Aroma Artificial de Tutti-Fruti e Corante, caixa com 50 unidades.	Marvi Caixa	CX	50	27,1200	1.356,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 167.783,91 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

FORNECEDOR: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.187.334/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	BISCOITO DE SAL - Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	PICCININI	PCT	990	2,9600	2.930,4000
35	1	Geladinho, Tipo chup-chup, ingrediente: Água, açúcar. acidulante, ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana, corante amarelo crepúsculo.	GELADITO	PCT	200	8,8000	1.760,0000
36	1	GELATINA: Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios.	CELLI	PCT	220	0,6600	145,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.835,60 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.329.006/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente.	MAQUEA PACOTE	PCT	1.590	12,0600	19.175,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.175,40 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Amido de Milho, Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	D'mille	UNI	170	4,8900	831,3000
44	1	MARIA MOLE: Doce de gelatina com coco, caixa com 50 unidades.	Bonn	CX	40	30,3400	1.213,6000
47	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	D'mille	PCT	419	2,3800	997,2200
51	1	Paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino, moldada em formato cilíndrico em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades	Bonn	PT	300	20,3000	6.090,0000
56	1	POLVILHO DOCE: polvilho doce é obtido após a lavagem da massa ralada da mandioca e posterior decantação (separação de misturas heterogênicas e impurezas) da água da lavagem.	D'mille	PCT	62	3,7800	234,3600

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.366,48 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA - CNPJ: 51.693.321/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - Soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído ou soro de leite concentrado reconstituído, açúcar, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído.	COLONIA HOLANDESA COLONIA HOLANDESA	PCT	1.000	0,9800	980,0000
43	1	Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto.	DELICIA DELICIA	PT	692	5,1700	3.577,6400
50	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	ACAMPAMENTO ACAMPAMENTO	BJ	662	19,2700	12.756,7400
52	1	PANETONE: Sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos	VENEZA VENEZA	UNI	300	14,3000	4.290,0000
53	1	PEITO DE FRANGO/SASSAMI: Cortes congelados de frango sassamiem embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	FRANGÃO FRANGÃO	PCT	200	18,3500	3.670,0000
58	1	REFRIGERANTE - 2 L: - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros.	CONQUISTA CONQUISTA	UNI	300	4,4500	1.335,0000
59	1	Refrigerante diversos sabores acondicionando em embalagem descartável de 200 ml. Ingredientes: Água gaseificada, extrato natural de guaraná, corante caramelo iv, acidulante: Ácido cítrico, conservante	CONQUISTA CONQUISTA	UNI	1.000	1,1700	1.170,0000
61	1	SALSICHA CONGELADA: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento.	ESTRELA ESTRELA	KG	300	7,5800	2.274,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.053,38 (trinta mil e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 231.214,77 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 09 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AEC6A2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 051/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Cornélio Procópio	10/05/2025	Levar atletas para campeonato	R$ 120,00
Eliete Caetano Domingues Velani	Agente Administrativo	Curitiba	11 à 14/05/2025	Curso Presencial : Formação de Agente de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio- Lei 14.133/2021	R$ 1.400,00
Renata Cristina dos Santos	Assistente Administrativo	Curitiba	11 à 14/05/2025	Curso Presencial : Formação de Agente de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio- Lei 14.133/2021	R$ 1.400,00
Andreia Silvestrine	Agente Administrativo	Curitiba	11 à 14/05/2025	Curso Presencial : Formação de Agente de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio- Lei 14.133/2021	R$ 1.400,00
Tamires Fernanda Teixeira	Agente Administrativo	Curitiba	11 à 14/05/2025	Curso Presencial : Formação de Agente de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio- Lei 14.133/2021	R$ 1.400,00
Daniel Henrique de Andrade	Conselheiro Tutelar	Foz do Iguaçu	12 à 16/05/2025	103ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP	R$ 580,00
Lizandra Maria Barbosa Bianconi	Conselheira Tutelar	Foz do Iguaçu	12 à 16/05/2025	103ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP	R$ 580,00
Patrícia Soares	Conselheira Tutelar	Foz do Iguaçu	12 à 16/05/2025	103ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP	R$ 580,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:03F38754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMAMENTO EJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITAMBARACÁ - PR

EDITAL N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1 - DO PROGRAMA:
O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.
A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais adequados às ações educacionais evitando grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

1.1 São diretrizes do Programa:
a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
c) Incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;

d) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado.**

2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes de dar início às aulas.
2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.**

2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio de ficha de inscrição disponibilizada no anexo I deste edital, anexar os documentos solicitados em envelope com identificação e entregar na Secretaria de Educação e Cultura de Itambaracá no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas nº 409, no período de **09/05 a 15/05 de 2025** até as **16h** sendo o encerramento das inscrições;

2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;

2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;

2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação;

2.3.4 Documentos que deverão ser anexados juntamente com a ficha de inscrição (cópias autenticadas):
a) Comprovante de escolaridade; (cópias autenticadas)
b) Comprovante das experiências; (cópias autenticadas)
c) Documento de identidade e CPF;
d) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;

2.3.5 Os candidatos selecionados e convocados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação na data de **26 de maio de 2025 às 10h** para assinarem um termo de compromisso.

2.4 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO ALFABETIZADOR:
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
c) Ter formação/ou cursando magistério, ou nível superior completo na área da educação ou Pedagogia;
d) Ter disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.

4 - DA QUANTIDADE DE VAGAS:
Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de Itambaracá, distribuídas da seguinte forma: 1 vaga na zona urbana e 1 vaga na zona rural podendo ser na sede ou no distrito São Joaquim do Pontal. As vagas serão condicionadas à demanda de alunos.

4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
A seleção dos candidatos será realizada, no dia **22 de maio 2025,** pela Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

Requisitos de escolaridade:	**Pontuação**
Certificado e/ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão de curso de Pedagogia ou;	3 pontos
Certificado e/ou Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso em graduação na área da Educação ou; Cursando pedagogia (declaração) ou; Certificado e/ou Certidão e/ou Declaração de conclusão de magistério ou; Cursando magistério (declaração)	2 pontos
Experiencias a serem comprovadas:	**somatórias**
Experiência comprovada em alfabetização.	2 pontos
Experiência comprovada na Educação de Jovens e Adultos	2 p o n t o s
Experiência comprovada no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
b) Maior idade.

7 - DOS RESULTADOS:
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.

7.1 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.

7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.

7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **19 de maio de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Itambaracá.

7.3 Após a divulgação da classificação provisória, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação, ou seja, nos dias **20 e 21/05/2025**.

7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, a classificação final será divulgada dia **22 de maio de 2025.**

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA:

8.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

8.2 Desenvolver, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

8.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

8.4 Desenvolver o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

8.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

8.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

8.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

8.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

8.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

8.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados;

8.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

8.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

8.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

8.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

8.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma;

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:
Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**

9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.

9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros remanescentes do PBA transferidos pelo MEC em ciclos anteriores.

9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.

10 - DA DURAÇÃO DO CICLO:
O ciclo terá duração de 12 (doze) meses, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aulas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;

11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;

11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

11.4 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;

11.5 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;

11.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação;

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DAS ETAPAS E CRONOGRAMA
O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será composto das seguintes etapas:

Etapas	**Períodos**
Publicação do edital de abertura.	09/05/2025
Período de inscrições.	09 a 15/05/2025
Período de Entrega de Envelopes.	09 a 15/05/2025 (dias úteis)
Divulgação da homologação das inscrições.	16/05/2025
Divulgação e homologação da classificação provisória	19/05/2025
Prazo para recurso quanto a classificação provisória,	20 e 21/05/2025
Divulgação e homologação da classificação final	22/05/2025
Convocação para distribuição de vagas temporárias	23/05/2025
Distribuição das Vagas disponíveis	26/05/2025

14. O ANEXO:
Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
b) ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Itambaracá - PR, 08 de maio de 2025.

ANDREIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 042/2025

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento: _____/_____/_____Sexo: Fem. () Masc.()		
RG: CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone:()	Celular:()	E-mail:

Requisitos de escolarização:	**Checklist**
Certificado e/ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão de curso de Pedagogia ou;	
Certificado e/ou Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso em graduação na área da Educação ou; Cursando pedagogia (declaração) ou; Certificado e/ou Certidão e/ou Declaração de conclusão de magistério ou; Cursando magistério (declaração)	
Experiencias a serem comprovadas:	
Experiência comprovada em alfabetização.	
Experiência comprovada em na Educação de Jovens e Adultos	
Experiência comprovada em magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	

DADOS COMPLEMENTARES
1- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;
2- A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
3- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Data:_____/_____/2025
Assinatura de candidato (a):_____

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,__ _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).
Itambaracá, _____de _____de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0C722FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE ITAMBÉ PR

1 - APRESENTAÇÃO:

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itambé, situada na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, realizou-se a 7ª Conferência Municipal das Cidades de Itambé, convocada conforme o Decreto Municipal nº 029/2025, de 14 de abril de 2025, e organizada pela Comissão Municipal Organizadora, nos termos do Regimento Interno aprovado na abertura da plenária.
A conferência teve como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", e como objetivo principal promover o debate sobre políticas urbanas, eleger delegados(as) à Conferência Estadual das Cidades, e atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Itambé.
O evento teve o seu Regimento aprovado e as atividades se deram seguindo o seguinte cronograma:

PROGRAMAÇÃO DESENVOLVIDA:

14h00: Credenciamento;
14h30: Abertura oficial e leitura do Regimento Interno;
15h00: Mesa de debates e divisão dos grupos de trabalho por eixo temático;
15h45: Plenária deliberativa com apresentação das propostas dos grupos;
16h30: Eleição dos(as) delegados(as) e respectivos(as) suplentes;
17h00: Eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes para o Conselho Municipal da Cidade;
17h30: Encerramento dos trabalhos.

Na ocasião, o coordenador Helton Eugênio de Camargo conduziu a abertura do evento, apresentando os temas centrais da Conferência. Destacou os 16 Objetivos de Desenvolvimento Urbano, alinhados com as diretrizes da Conferência Nacional para promover cidades inclusivas e sustentáveis. Além disso, explicou que as discussões foram organizadas em três eixos temáticos:
1. Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas;
2. Gestão estratégica e financiamento; e
3. Grandes temas transversais.

2- ESTIVERAM PRESENTES NA CONFERÊNCIA:

Segmentos	
Gestores, administradores públicos do executivo e do legislativo – estaduais, municipais2	05
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano	06
Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano	02
Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano	02
Observadores / Convidados/ Funcionário Público	14
Total geral de Presentes	**29**

3- PROPOSTAS DOS EIXOS TEMÁTICOS A SEREM APROVADAS

EIXO 1 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

a. Plano Plurianual: estratégias integradas para promover crescimento econômico, justiça social e sustentabilidade em médio e longo prazo.
b. Habitação e Regularização Fundiária: garantia de moradia digna, segurança jurídica e inclusão social através da legalização de territórios urbanos e rurais.
c. Saneamento Básico: universalização do acesso à água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e gestão de resíduos para saúde pública e qualidade de vida.
d. Mobilidade Urbana Cicloviária: infraestrutura segura, integração com transportes públicos e políticas de incentivo ao uso da bicicleta.

EIXO 2 - GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

a. As regiões metropolitanas cooperação interfederativa, consórcios e financiamento sustentável para implementar a PNDU e promover desenvolvimento regional integrado e eficiente.
b. Representação municipal integrada para solucionar desafios comuns via banco de dados unificado e consórcios coletivos.
c. Fortalecer os conselhos de políticas públicas, conferindo caráter deliberativo às decisões de interesse público e coletivo, possibilitando a participação efetiva da sociedade nas tomadas de decisão.

EIXO 3 - GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS

a. Políticas de sustentabilidade ambiental e gestão de riscos climáticos com planejamento urbano resiliente e tecnologias verdes para reduzir vulnerabilidades territoriais.
b. Internet gratuita em praças públicas: democratização do acesso à informação, redução da exclusão digital e fortalecimento da participação cidadã em territórios periféricos.
c. Políticas integradas de segurança pública para combater o controle armado em favelas, priorizando inteligência policial, direitos humanos e ações sociais de prevenção à violência

4- PROPOSTAS APROVADAS DOS EIXOS TEMÁTICOS A SEREM ENVIADOS A ETAPA ESTADUAL – CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO MUNICIPAL:

EIXOS	PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA PARA O RELATÓRIO MUNICIPAL
	HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:
	GARANTIA DE MORADIA DIGNA, SEGURANÇA
	JURÍDICA E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA
	LEGALIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS URBANOS E
EIXO 1 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	**RURAIS.**
	SANEAMENTO BÁSICO: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM
	URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS PARA
	SAÚDE PÚBLICA E QUALIDADE DE VIDA
	AS REGIÕES METROPOLITANAS
EIXO 2 - GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO	**COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA, CONSÓRCIOS E FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL PARA IMPLEMENTAR A PNDU E PROMOVER DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
	INTEGRADO E EFICIENTE
EIXO 3 - GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS:	**INTERNET GRATUITA EM PRAÇAS PÚBLICAS: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO, REDUÇÃO DA EXCLUSÃO DIGITAL E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ EM TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS**

ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, SENDO OS ELEITOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS

Quantitativos de conselheiros por Segmento:

01 do Poder Executivo
01 do Poder Legislativo
01 dos Movimentos Populares
01 das Entidades de Trabalhadores
01 das Entidades Empresariais
05 conselheiros no total.

LISTA DE CONSELHEIROS:

#	Nome Completo	Titular ou suplente	Entidade	Segmento
1	Helton Eugênio de Camargo	Titular	Poder Público Municipal	EXECUTIVO
1	Maria Aparecida Alino Rosa	Suplente	Poder Público Municipal	EXECUTIVO
2	André Luiz Vertuan dos Santos	Titular	Poder Público Executivo	LEGISLATIVO
2	Ricardo Santana da Silva	Suplente	Poder Público Executivo	LEGISLATIVO
3	Rogério Kasperzak	Titular	Sociedade Civil	Associação Comércio
3	Edneia Ramos Paradelas	Suplente	Sociedade Civil	Associação Comércio
4	Luiz Florentino Ribeiro	Titular	Sociedade Civil	Associação de Moradores
4	João Pereira Cardoso	Suplente	Sociedade Civil	Associação de Moradores
5	Solange Ferreira da Silva	Titular	Sociedade Civil	Sindicato dos Trabalhadores
5	Izolina de Fátima Messias Vertuan	Suplente	Sociedade Civil	Trabalhadores

6. ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL, SENDO OS ELEITOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS

Quantitativos de Delegados eleitos por Segmento:

01 do Poder Executivo
01 do Poder Legislativo
01 dos Movimentos Populares
01 das Entidades de Trabalhadores
01 das Entidades Empresariais
05 DELEGADOS NO TOTAL.

LISTA DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A ETAPA ESTADUAL:

#	Nome Completo	Titular ou suplente	Entidade	Segmento
1	André Maycon Amâncio Sabino	Titular	Poder Público Municipal	EXECUTIVO
1	Gisele Pereira Batista	Suplente	Poder Público Municipal	EXECUTIVO
2	Sérgio da Silva	Titular	Poder Público Executivo	LEGISLATIVO
2	Rubens Guilherme Silva Vitorino	Suplente	Poder Público Executivo	LEGISLATIVO
3	Jamile Saade Said	Titular	Sociedade Civil	Associação Comércio
3	Eduardo Henrique Viana	Suplente	Sociedade Civil	Associação Comércio
4	Aparecido Beltramin	Titular	Sociedade Civil	Associação de Moradores
4	Pedro Pereira Dias	Suplente	Sociedade Civil	Associação de Moradores
5	Deomiro Fugazza	Titular	Sociedade Civil	Sindicato dos Trabalhadores

5	Ruth Landgraf Beltramin Alves	Suplente	Sociedade Civil	Trabalhadores

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Itambé, convocada pelo Decreto Municipal nº 029/2025, de 14 de abril de 2025, com fundamento na Lei Estadual nº 21.051, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. A Conferência constitui-se em espaço institucional de debate democrático sobre o direito à cidade, com a participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 3º. A Conferência será realizada no dia 30 de abril de 2025, das 14h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal de Itambé.

Art. 4º. Os participantes serão classificados nas seguintes categorias:
I – Representantes de segmentos da sociedade civil organizada;
II – Convidados(as).

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º. São objetivos da Conferência:

I – Promover a interlocução entre autoridades públicas e representantes da sociedade civil sobre políticas de desenvolvimento urbano;
II – Garantir a participação social na formulação de propostas e avaliações relacionadas ao crescimento urbano.

Art. 6º A Conferência tem por finalidades:

I – Eleger delegados(as) e suplentes para a etapa estadual da conferência;
II – Atualizar a composição do Conselho Municipal da Cidade;
III – Definir os segmentos da sociedade civil que o integrarão.

CAPÍTULO III – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º. O tema da 7ª Conferência será: *"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."*

Art. 8º. As discussões deverão ser organizadas nos seguintes eixos abaixo:
I – Articulação entre setores urbanos e o planejamento de políticas públicas;
II – Gestão estratégica e financiamento das políticas urbanas;
III – Grandes temas transversais (sustentabilidade, inovação, inclusão social).

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A Conferência terá abrangência municipal, destinando-se à formulação de propostas aplicáveis à realidade local.

Art. 10. A presidência dos trabalhos caberá ao Prefeito Municipal ou, em sua ausência, ao Coordenador da Comissão Organizadora.

Art. 11. A organização do evento será responsabilidade da Comissão Organizadora, com apoio do Departamento Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora estão nomeados na Resolução Municipal nº 001/2025.

Art. 12. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 13. A programação da Conferência compreenderá as seguintes etapas:

I- Inscrições;
II- Credenciamento;
III- abertura e leitura do Regimento;
IV- Mesa de debate;
V- Plenária consultiva e deliberativa;
VI – Plenária final.

Art. 14. Compete à Comissão Organizadora:
I – Subsidiar os Poderes Executivo Municipal e Estadual com propostas de políticas urbanas;
II – Colaborar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
III – Conduzir o processo de eleição dos(as) delegados(as) e conselheiros(as);
IV – Definir data, local e pauta da Conferência Municipal;
V – Elaborar e revisar o Regimento Interno;
VI – Planejar a infraestrutura necessária;
VII – Mobilizar a sociedade para participação qualificada no evento.

SEÇÃO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente no dia do evento.

SEÇÃO II – DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença, abrangendo:
I – Representantes da sociedade civil organizada;
II – Convidados(as);
III – Observadores(as).

SEÇÃO III – DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 17. A mesa de abertura será composta por autoridades locais.

Parágrafo único. A Conferência será oficialmente aberta pelo Prefeito Municipal ou, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora, Engenheiro Helton Eugênio de Camargo.

Art. 18. Após a abertura, será realizada a leitura do Regimento Interno, sendo permitidas proposições de destaque para posterior deliberação.

SEÇÃO IV – DA MESA DE DEBATE

Art. 19. A mesa de debate será composta por representantes da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 20. A mesa de debate terá duração de 15 minutos, seguida de 15 minutos destinados a perguntas do público, as quais deverão ser feitas por escrito ou mediante sinalização com o crachá.

SEÇÃO V – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21. Os participantes serão divididos em três grupos, correspondentes aos eixos temáticos do Art. 8º.

§ 1º. A escolha do grupo será feita no momento da inscrição.
§ 2º. Em caso de desequilíbrio na distribuição, a Comissão poderá remanejar os participantes.

Art. 22. Os grupos de trabalho iniciarão suas atividades às 14h30 e terão duração de 30 minutos.

SEÇÃO VI – DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 23. A plenária deliberativa será composta por representantes da sociedade civil devidamente credenciados, com a responsabilidade de analisar e aprovar as propostas oriundas dos grupos de trabalho e demais moções apresentadas.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 24. Serão eleitos(as) 5 (cinco) delegados(as) titulares e seus(as) respectivos(as) suplentes, respeitada a proporcionalidade estabelecida pela Resolução Normativa nº 001/2025, do Conselho Estadual das Cidades:

Poder Público: 42,30%
Movimentos Populares: 19,04%
Trabalhadores(as): 19,04%
Empresários(as): 19,04%

CAPÍTULO VI – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 25. Após a plenária final, serão definidas as entidades representativas que integrarão o Conselho Municipal da Cidade no período de maio de 2025 a maio de 2027.
Art. 26. A composição do Conselho será distribuída da seguinte forma:
I – 2 (duas) vagas para gestores e representantes do poder público;
II – 3 (três) vagas para representantes da sociedade civil.
Parágrafo único. Cada entidade eleita indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Art. 27. Em caso de número superior de entidades interessadas por segmento, estas deverão consensual a distribuição entre as vagas disponíveis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os resultados da Conferência serão reunidos em Relatório Final, acompanhado da ata e do registro fotográfico, devidamente assinados pelos membros da Comissão Organizadora.

Art. 29. O Relatório Final será encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do evento, para as providências de nomeação dos(as) conselheiros(as) municipais.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Itambé.

Itambé, 17 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

ATA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE ITAMBÉ

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itambé, situada na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, realizou-se a 7ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto Municipal nº 029/2025 e conforme o Regimento Interno previamente aprovado, tendo seu início presidido pelo Coordenador da Comissão Organizadora, senhor Helton Eugênio de Camargo. A conferência, cujo tema foi "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", teve como finalidade promover o debate sobre políticas públicas urbanas, eleger delegados(as) à Conferência Estadual das Cidades e atualizar o Conselho Municipal da Cidade. A programação compreendeu credenciamento, abertura e leitura do regimento, mesa de debate, divisão dos grupos de trabalho por eixo temático, plenária deliberativa, eleição de delegados(as) e suplentes, eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes e encerramento. Foram aprovadas as seguintes propostas para encaminhamento à etapa estadual: 1) atualização participativa do Plano Diretor Municipal; 2) implantação de sistema integrado de monitoramento urbano; 3) garantia da função social da propriedade urbana; 4) criação de fundo municipal de habitação social; 5) captação de recursos para saneamento e mobilidade; 6) plano municipal de regularização fundiária; 7) políticas para mitigação de riscos ambientais; 8) incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis; 9) promoção da acessibilidade universal. Foram eleitos(as) como delegados(as) e suplentes: pelo Poder Público Executivo, André Maycon Amâncio Sabino (titular) e Gisele Pereira Batista (suplente); pelo Poder Público Legislativo, Sérgio da Silva (titular) e Rubens Guilherme Silva Vitorino (suplente); pelos Movimentos Populares, Aparecido Beltramin (titular) e Pedro Pereira Dias (suplente); pelos Trabalhadores(as), Deomiro Fugazza (titular) e Ruth Landgraf Beltramin Alves (suplente); e pelos Empresários(as), Jamile Saade Said (titular) e Eduardo Henrique Viana (suplente). Para o Conselho Municipal da Cidade, foram nomeados os(as) seguintes conselheiros(as) titulares e suplentes: pelo Poder Público Executivo, Helton Eugênio de Camargo (titular) e Maria Aparecida Alino Rosa (suplente); pelo Poder Público Legislativo, André Luiz Vertuan dos Santos (titular) e Ricardo Santana da Silva (suplente); pelos Movimentos Populares, Luiz Florentino Ribeiro (titular) e João Pereira Cardoso (suplente); pelos Trabalhadores(as), Solange Ferreira da Silva (titular) e Izolina de Fátima Messias Vertuan (suplente); e pelos Empresários(as), Rogério Kasperzak (titular) e Edneia Ramos Paradelas (suplente). Nada mais havendo a tratar, a conferência foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata por Helton Eugênio de Camargo, para tal designado, segue aprovados por todos os presentes que assinam a lista de presença que fazem parte integrante dessa ATA.

Documento assinado disponível no link:
https://www.itambe.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1470636

REGISTRO FOTOGRÁFICO7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE – ITAMBÉ PR

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itambé, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, Itambé – PR, realizou-se a 7ª Conferência Municipal das Cidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 071/2025 e o Regimento Interno aprovado, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Segue abaixo os registros da conferência.
https://www.itambe.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1470636

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1EF3E0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 011/2025-PMI

CONTRATO Nº. 021/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HF GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 12.402.787/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para implantação, conversão de dados, locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Luis Otavio Severino Silva, lotado no Gabinete do Prefeito.**

Implantação, Conversão de Dados, Locação e Manutenção Mensal de Softwares de Gestão Pública					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	6	Mensal	Orçamento (PPA, LDO e LOA)	490,48	2.942,88
2	6	Mensal	Contabilidade	1.226,22	7.357,32
3	6	Mensal	Tesouraria	490,48	2.942,88
4	6	Mensal	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	613,11	3.678,66
5	6	Mensal	Atendimento ao TCE-PR	364,29	2.185,74
6	6	Mensal	Compras / Licitações e Contratos	1.103,61	6.621,66
7	6	Mensal	Almoxarifado	546,46	3.278,76
8	6	Mensal	Recursos Humanos / Folha de Pagamento	1.250,74	7.504,44
9	6	Mensal	E-SOCIAL	490,48	2.942,88
10	6	Mensal	Fiscalização Municipal	245,24	1.471,44
11	6	Mensal	Processos Judiciais	245,24	1.471,44
12	6	Mensal	Frotas	728,61	4.371,66
13	6	Mensal	Tributos Municipais	1.250,74	7.504,44
14	6	Mensal	Portal da transparência	735,74	4.414,44
15	6	Mensal	ISSQN / Nota Fiscal Eletrônica	2.452,46	14.714,76
16	6	Mensal	Protocolo e Controle do Processos	735,74	4.414,44
17	6	Mensal	Portal de Atendimento ao Contribuinte	735,74	4.414,44
18	6	Mensal	Holerite / Portal RH	245,24	1.471,44
19	6	Mensal	Patrimônio	728,61	4.371,66
20	6	Mensal	Obras	735,74	4.414,44
21	6	Mensal	Cemitério	980,98	5.885,88
22	6	Mensal	Alvará	245,24	1.471,44
23	6	Mensal	Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão)	980,98	5.885,88
24	6	Mensal	Business Intelligence - BI	4.527,02	25.750,98

25	6	Mensal	ITBI	245,24	1.471,44
26	6	Mensal	Gerenciamento Cartão Ponto	980,98	5.885,88
29	6	Mensal	Hospedagem em nuvem	2.544,42	15.266,52
			TOTAL	25.684,64	**155.518,98**

VALOR: **R$ 155.518,98 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de maio de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC8904A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 008/2025-PMI

CONTRATO Nº. 022/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **55.743.915 MAYARA PINAS DA SILVA FELHANER, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 55.743.915/0001-89.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Serralheria.**
FISCAL DESIGNADO: **José Davi Costa, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço	1	Materiais e serviços com todos os itens necessários inclusos, para a Fabricação e instalação de 25 metros de rufos, vedação e fixação das calhas e rufos existentes no local, e reapertar todos os parafusos da Cobertura de vedação dos mesmos, na Casa da Cultura Carlos Alberto Mori.	7.700,00	7.700,00
1.2	Serviço	1	Materiais e serviços com todos os itens necessários inclusos para a Fabricação e instalação de 2 guarda corpo de 4,60 x 1.10 em ferro 30 x 30 e ferro 20 x 30 pintura na cor padrão; 1 corrimão de 6,80 metros externa e 4 corrimãos de 6,10 metros interno, pintura na cor padrão e fazer manutenção na fechadura da porta, incluindo solda, montagem e desmontagem, no Ginásio de Esportes Nivaldo Trevisan	3.400	3.400,00
TOTAL					11.100,00

VALOR: **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **09 de maio de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:077D5A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 50/2025, de 11 de abril de 2025 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 050/2025 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

"2. Secretaria Municipal de Saúde:
1. Ouvidoria
1. 01 (uma)Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2. Departamento Geral de Saúde

2.1. 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 **com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais**;
2.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
2.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2.1.1.1.1. 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.1.1.2. 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
2.1.2.1. 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
2.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
2.1.3. 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1. 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;
3.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.1.1.1. 01 (uma) Seção do Programa Hiperdia, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.1.1.2. 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.2.1. 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.1.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.2.2. 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.2.2.1. 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.3.1. 01 (uma) Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.4.1. 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.4.2. 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.4.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.5. 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.6. 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
3.1.6.1. 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.7. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
3.1.7.1. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
3.1.7.2. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4. Departamento Geral Planejamento da Saúde
4.1. 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
4.1.1. 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.1.1.1. 01 (uma) Seção Financeira, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.1.1.2. 01 (uma) Seção de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.1.1.2.1. 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07
com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais; ;
4.1.1.2.2. 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais**;
4.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
4.2.1. 01 (uma) Seção Sanitária e Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.2. 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.3. 01 (uma) Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.4. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.5. 01 (uma) Seção Prevenção e Combate à Dengue, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.2.6. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
4.3. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.4. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
4.5. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (hum mil reais) mensais**;
5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde
6. Departamento de Estatística
6.1.01 (uma)Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU

7.1. 01 (uma)Direção Técnica da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;
7.1.1. 01 (uma)Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
7.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
7.1.1.2. 01 (uma)Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
7.1.1.3 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8. Departamento da Maternidade
8.1. 01 (uma)Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
8.1.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
8.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
8.1.1.2 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
8.1.2. 01 (uma)Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
8.1.3 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00**(três mil reais) mensais**;
8.2. 01 (uma)Direção Geral Clínica da MMHC, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;

9. Departamento de Odontologia
9.1. 01 (uma)Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;
9.1.1. 01 (uma)Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
9.1.1.1. 01 (uma)Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**
9.1.2. 01 (uma)Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
10. Departamento de Exames
10.1. 01 (uma)Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
11. Departamento de Marcação de Consultas
11.1. 01 (uma)Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
12.Departamento de Logística Sanitária
13. Departamento de Transporte de Pacientes
13.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;
13.1.2 01 (uma)Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
13.1.3 01 (uma)Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
13.2 01 (uma)Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
13.2.1 01 (uma)Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
14. Departamento da Central de Ambulâncias
14.1 01 (uma)Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;
14.1.1 01 (uma)Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;
15. 01 (uma)**Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa**, com a simbologia FG-SMS-02A **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;"

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:
I) Direção Técnica (**FG-SMS-01), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**
II) Direção Geral (**FG-SMS-02), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**
III) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (**FG-SMS-02A), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**
IV) Coordenadoria (**FG-SMS-03), com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;**
V) Assessoria Técnica (**FG-SMS-04), com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**
VI) Divisão (**FG-SMS-05), com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**
VII) Seção (**FG-SMS-06), com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; e**
VIII) Setor (**FG-SMS-07), com valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R$ 2.500,00
ASSESSORIA TECNICA	FG-SMS-04	R$ 2.000,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R$ 350,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em08 de maio de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 058, DE 08DE MAIODE 2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria
1.1 Divisão de Ouvidoria
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;
II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;
III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;
IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;
VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes
estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde

2.1 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio
I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento,
tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;
II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;
III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;
III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;
IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);
V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;
VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas
I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;
II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;
III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;
IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;
V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;
VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;
VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.
VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1 Divisão de Serviços Administrativos
I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1 Seção de Integração e Relações Externas
I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.1.1.2 Seção de Educação Permanente em Saúde
I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.2 Assessoria Técnica Administrativa

I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1 Divisão de Patrimônio
I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;
II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;
V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;
VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;
VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Controle de Informação
I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;
VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde
I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.3 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem
I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;
IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.
XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1 Direção Técnica de Saúde
I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;
IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;

V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;
VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;
VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;
VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;
X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;
XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;
XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;
XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;
XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;
XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária
I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;
II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;
III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;
V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica
I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;
III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.1 Seção do Programa Hiperdia
I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no munícipio;
II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;
III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica
I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;
II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;
III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher
I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;
II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;
III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;
IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico
I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;
II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos
III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;
V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico
VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF

I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;
II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico
IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde
I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde
I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3Assessoria Técnica da Farmácia Básica
I) Supervisionar a dispensação dos medicamentos da Farmácia Municipal
II) Capacitar a equipe para controle de estoque, dispensação de medicamentos e orientações aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos;
III) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos para a Regional, bem como quaisquer outros que forem solicitados pela Coordenação e Secretaria de Saúde;
IV) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos e insumos
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.
VI) Promover o correto gerenciamento dos resíduos do serviço.
VII) Supervisionar o cadastro e atendimento dos pacientes no sistema de dispensação;

3.1.3.1 Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica
I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;
II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Assessoria Técnica da Farmácia Especial
I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.4.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos
I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
III) Realizar a renovação dos processos do CEAF

IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.4.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações
I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.4.3 Seção da Farmácia Especial
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6 Divisão do CAPS
I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Saúde Mental
I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.7 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos
I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.7.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental
I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;
II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil
I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;
II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira
I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;
IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira
I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.1 Seção Financeira
I) Realizar o processamento de pagamentos e despesas, garantindo a conformidade com as normas legais;

II) Controlar o fluxo de caixa e a movimentação financeira diária;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e prestações de contas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2 Seção de Licitação e Contratos
I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;
II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;
III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.1 Setor de Licitações
I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;
II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;
III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.2 Setor de Contratos
I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;
III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias
I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;
III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;
V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1 Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;
II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;
III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador
I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;
II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;
II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;
III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;
II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.5 Seção Prevenção e Combate à Dengue
I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;
II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;
III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.6 Seção de Digitação de Programas Federais
I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;
II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Serviço Social da Saúde
I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;
II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.
V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.4 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;
II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;
III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias
I)Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
II)Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
III)Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
IV)Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.
V)Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.
VI)Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)

I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.
III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.
VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu
7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU
I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.
II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.
VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA
I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.
VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU
I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.

VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade
I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.
VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC
I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.
III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.
VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC
I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal

I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.
IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC
I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.
VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.3 Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade
I. Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas da Maternidade, garantindo a qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados.
II. Assegurar a implementação, atualização e cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e boas práticas em saúde materno-infantil.
III. Monitorar os indicadores de desempenho técnico-assistenciais, propondo ações de melhoria contínua na qualidade do atendimento.
IV. Supervisionar a atuação das equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e éticas.
V. Participar do planejamento estratégico da Maternidade, colaborando na definição de políticas técnicas e diretrizes assistenciais.
VI. Coordenar programas de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos serviços.
VII. Garantir a adesão às normas sanitárias, de biossegurança e aos requisitos legais relacionados aos serviços assistenciais.
VIII. Analisar e validar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados aos serviços assistenciais da Maternidade.
IX. Fomentar a integração entre os setores técnicos da Maternidade, visando a otimização dos processos assistenciais e a segurança do paciente.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção-Geral da Maternidade e normas legais.

8.2 Direção Geral Clínica da MMHC

I. Coordenar as atividades clínicas da Maternidade, assegurando a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência médica prestada.
II. Supervisionar e orientar a atuação dos profissionais médicos, promovendo o cumprimento das boas práticas clínicas e dos protocolos institucionais.
III. Participar do planejamento e da execução de ações estratégicas voltadas à atenção materno-infantil, em articulação com a Direção Geral da Maternidade.
IV. Avaliar periodicamente os indicadores de desempenho clínico e propor medidas para a qualificação contínua dos serviços.
V. Atuar na integração das equipes multiprofissionais, favorecendo a comunicação e a cooperação entre médicos, enfermagem e demais áreas assistenciais.
VI. Representar a classe médica da Maternidade junto à Direção, conselhos profissionais e órgãos de regulação, quando solicitado.
VII. Zelar pelo cumprimento da ética profissional, das normas sanitárias e das diretrizes estabelecidas pelo SUS.
VIII. Identificar necessidades de capacitação técnica e propor treinamentos e atualizações para a equipe médica.
IX. Participar da elaboração de escalas médicas e garantir a cobertura assistencial adequada.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente.

9. Departamento de Odontologia

9.1 Direção Geral de Odontologia
I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.
II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.
III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.
IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.
V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.
VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia
I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.
II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.
III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.
IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.
V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.
VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.
VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva
I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.
II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.
III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.
IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.
V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.
VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.2 Divisão de Endodontia
I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.
II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.
III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

10. Departamento de Exames

10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.

II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.
VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas
I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário
I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.
V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.
VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.
VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes
I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.
II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.
III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.
IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.
V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.
VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios
I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.
II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.
III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.
IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.
V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.
VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2 Divisão de Manutenção da Frota
I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.
II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.
III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.
IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.
V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.
VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota
I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.
II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.

III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.
IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.
V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.
VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias
I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.
II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.
III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.
IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.
V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.
VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.
VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.
II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.
III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.
V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.
VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa
I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.
II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.
III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.
IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.
V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.
VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.
VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.
VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.
IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.
X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.
XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.
XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.
XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:114671D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73

Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4357 de 16/04/2025.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de MAIO de 2025:

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	MAIO 2025	OBSERVAÇÃO
10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
82185-01	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	02903438609	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
82086-01	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	14992669794	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
9109-02	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	03291511930	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
9452-01	ANGELA CRISTINA GONCALVES	01516022980	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
1908-02	ADRIELI DOS SANTOS	08174017925	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82441-01	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	02892732930	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
4467-02	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	05106319919	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
308-04	CRISTIANE ADAO	02280679957	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	

8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$462,16	
317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
81177-01	DIRCELIA SARNICK	03293672930	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
82216-01	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	05576460901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
10118-01	EDNILSON SANTOS NETTO	03429125936	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
8983-02	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	04392982963	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
81950-01	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	10854758917	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
491-02	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	83572473934	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLAÇO	03587325901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82523-01	JELLY TOLEDO CORDEIRO	04901621939	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
82314-01	JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	07233634980	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
81176-01	JOAO CARLOS MORO	61787264068	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
82306-01	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	92972306287	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82305-01	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	02286320993	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81891-02	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	06290219960	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
791-02	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	02049661916	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
5616-02	KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
82073-02	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
81125-01	MAGALI REGINA PENTEADO	02832055982	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	

8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82140-01	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	11159493901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81342-02	MARIA INES SILVA SANTOS	80355870991	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
1052-02	MARIA MIKA KULKA E SILVA	77950992972	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
81338-02	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
8630-02	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	01538156989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
4488-03	MARGARETH GONÇALVES RANKEL	05493959976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	06786920926	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
11010-01	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	03812216957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81140-01	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	04281340920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81339-02	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	02021774910	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
82393-01	ROSELI ALVES	72090235934	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81695-03	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
4580-03	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	05653071935	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 46,99	
9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
82238-01	SIMONE LEINEKER PAQUET	02895652945	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82116-01	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	04525045973	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	30	R$ 46,99	
81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
82442-01	TATIANI APARECIDA LEINEKER	02916790993	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	
1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
81887-02	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRET	05340857921	ENFERMEIRO	30	R$ 135,20	**ADMISSÃO EM: 05/05/2025**
8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
1647-04	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	78187354968	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 46,99	

	TOTAL:				**R$: 38.856,12**	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de Maio de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8CEB29A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025L
A **Câmara Municipal de Lobato** torna público, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as demais disposições legais aplicáveis, que será realizada a contratação direta por dispensa de licitação, conforme as seguintes informações:
1. DO OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto o **fornecimento de materiais de expediente, papelaria e demais suprimentos diversos**, conforme demanda da **Câmara Municipal de Lobato – PR**, visando suprir as necessidades administrativas e operacionais do órgão, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas, conforme quantidade e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	25 cx	Papel Sulfite A4 Cx. c/ 5.000 folhas
02	01 cx	Papel Sulfite A4 Reciclável Cx. c/ 5.000 folhas
03	500	Envelope Saco Branco 26 x 36
04	500	Envelope Saco Branco 18,5 x 24,8
05	500	Envelope Ofício Branco 11,4 x 22,9
06	10 cx	Caneta Esferográfica Azul c/ 50 unid. Escrita 1.0mm, Corpo Hexagonal com Furo Lateral Central.
07	10 cx	Caneta Esferográfica Preta c/ 50 unid. Escrita 1.0mm, Corpo Hexagonal com Furo Lateral Central.
08	05 cx	Caneta Marca Texto c/ 12 unid.
09	05 cx	Lápis Preto Sextavado c/ 72 unid.
10	10 cx	Clips 2/0 c/ 500 gramas c/ 720 unid.
11	10 cx	Clips 8/0 c/ 500 gramas c/ 720 unid.
12	05	Caixa de Correspondência Tripla
13	05	Acessório p/ Mesa Triplo
14	20	Fitas adesiva Larga Transparente 45 x 40m
15	10	Cola Líquida 110 gramas
16	20	Cola Bastão 20 gramas
17	15 cx	Grampos p/ Grampeador 26/6
18	10	Agenda Anual 176 folhas
19	150 cx	Arquivo Morto 35 x 13,3 x 24,7cm
20	20	Pasta c/ Elástico Larga 4 cm
21	200	Envelope Plástico Ofício 0,10 micras
22	05	Grampeador Médio p/ 20 folhas
23	05	Grampeador Grande p/ 25 folhas
24	05	Tesoura 21 cm
25	15	Grampo Trilho Metal c/ 50 unid.
26	10	Calculadora de Mesa 12 dig.
27	20	Bloco de Recado 38 x 50 mm c/ 400fls.
28	10	Pasta Catálogo c/ 50 Envelopes
29	05	Bobina de Papel Kraft 60 x 200mt.
30	20	Régua Grossa 30 cm
31	10	Etiqueta Adesiva p/ Impressora c/ 25 Fls.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total da contratação será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A presente Dispensa de Licitação permanecerá aberta para o recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Convidamos os interessados a submeterem suas propostas em conformidade com as condições e especificações estabelecidas, conforme as informações detalhadas no quadro abaixo.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA
INÍCIO: às 08h – 13 de maio de 2025.
FIM: às 17h – 15 de maio de 2025.
E-MAIL: camaralobato@uol.com.br
ENDEREÇO: Setor administrativo- Rua Joaquim Nabuco, nº 710, centro – Lobato/Pr.

Os interessados na dispensa de licitação terão o edital disponibilizado através do endereço eletrônico http://www2.camaralobato.pr.gov.br/publicacoes.
As propostas serão abertas no dia 16 de maio, às 11h, no setor administrativo da Câmara Municipal, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 710, na cidade de Lobato, Paraná.
ATENÇÃO: Propostas e documentos recebidos fora do prazo de recebimento não serão aceitos. Assim, as empresas participantes devem atentar-se rigorosamente aos prazos estabelecidos para o início e término da fase de recebimento de propostas, conforme disposto neste Edital.
Para dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato pelo e-mail: camaralobato@uol.com.br ou através do telefone (44) 3249-1596.

Lobato 12 de maio de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:C3519B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPD 003/2024 APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028

RESOLUÇÃO CMDPD 003/2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Lobato/PR para o quadriênio 2024-2028.

Considerando a Deliberação COEDE/PR 009/2024 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato/ PR – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da III Reunião Ordinária da plenária realizada em 14 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Lobato/PR,** para o quadriênio 2024-2028.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 14 de outubro de 2024.

GISELE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LOBATO

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

LOBATO 2024 - 2028

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
PREFEITO
FABIO CHICAROLI
VICE-PREFEITO
MILTON KASUYUKI INOUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
RESPONSÁVEL TÉCNICA
TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA – ASSISTENTE SOCIAL 6223 – 11º Região/PR

RESPONSÁVEL TÉCNICA
GISELE DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL 12264 – 11º Região/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: GISELE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: CLAUDIA MATIAS DE SOUZA NEVES SUPLENTE: AMANDA COTRIM RIBEIRO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LIDIANE R. S. DOS SANTOS
SUPLENTE: ZARA SANTIAGO LEMOS
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DE PAIS, RESPONSÁVEIS E FAMILIARES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: GESSIKA DAILEY DE ALMEIDA FARIAS FREITAS
SUPLENTE: RAFAELA SANTOS

TITULAR: MAIRA DE OLIVEIRA JESUS
SUPLENTE: MARTA CRISTINA DA SILVA
REPRESENTANTE DE ENTIDADES (APAE)
TITULAR: TUAMY SOARES LOPES
SUPLENTE: GISLAYNE ESPERANÇA SIQUEIRA BEZERRA

COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
EQUIPE TÉCNICA:
TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA
GISELE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: GISELE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: CLAUDIA MATIAS DE SOUZA NEVES SUPLENTE: AMANDA COTRIM RIBEIRO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LIDIANE R. S. DOS SANTOS
SUPLENTE: ZARA SANTIAGO LEMOS
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DE PAIS, RESPONSÁVEIS E FAMILIARES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: GESSIKA DAILEY DE ALMEIDA FARIAS FREITAS
SUPLENTE: RAFAELA SANTOS

TITULAR: MAIRA DE OLIVEIRA JESUS
SUPLENTE: MARTA CRISTINA DA SILVA
REPRESENTANTE DE ENTIDADES (APAE)
TITULAR: TUAMY SOARES LOPES
SUPLENTE: GISLAYNE ESPERANÇA SIQUEIRA BEZERRA

ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal Nível de Gestão: Pequeno Porte I CNPJ: 76.970.367/0001-08
Cidade: Lobato
UF: PR
Endereço: Rua Antonio Coletto, nº 1260 – Centro. CEP: 86.790-000
Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: gabinete@lobato.pr.gov.br
Prefeito: Fabio Chicaroli
ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 12.940.065/0001-04
Cidade: Lobato
UF: PR
Endereço: Rua Joaquim Nabuco 713– Centro. CEP: 86.790-000
Telefone: (44) 3249-1245
E-mail: assistencialobato@gmai.com
Gestora: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Endereço do FMDPD: Rua Joaquim Nabuco, nº 713 Bairro: Centro CEP: 86790-000
Telefone: (44) 3249-1245
E-mail: assistencialobato@gmail.com Nome da Presidente: Gisele de Oliveira
Nome vice-Presidente: Pedro Henrique da Silva
Nome da 1ª Secretária: Lidiane Rodrigues dos Santos
Nome da 2ª Secretária: Amanda Cotrim Ribeiro
Nº total de membros: 12 (doze)

SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

SUMÁRIO

– INTRODUÇÃO.....
- JUSTIFICATIVA
- DIRETRIZES E EIXOS.....
- EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....
- EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALI- AÇÃO BIOPSICOSSOCIAL UNIFICADA.....
- EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....
- EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.....
- EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.....
– METAS.....
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....
– REFERÊNCIAS.....

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.
O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.
Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.
Segundo dados do IBGE/2010 – temos no município de Lobato um total de 809 pessoas com deficiência (esse total se refere a pelo menos uma das deficiências investigadas/A mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.), sendo 613 pessoas com deficiência visual, 122 pessoas com deficiência auditiva, 181 pessoas com deficiência física e/ou motora, 34 pessoas com deficiência mental e/ou intelectual.
Para chegar a construção deste plano municipal, foram realizadas várias etapas, como a criação de Lei Municipal Nº 1051/2008 alterada posteriormente pela lei Nº 1299/2015, a realização de três Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato em 2008, 2012, 2015; um Encontro Temático realizado em 2010 e a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Lobato em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esportes organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Lobato.
Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 1299/2015, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

DIRETRIZES

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na III Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Lobato, que servirão de base para a construção das ações voltadas ao atendimento da pessoa com deficiência por parte do poder público.

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.
Conjuntura do controle social no Brasil;

A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;

Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicosso- cial unificada.
Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.

Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;

Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade.
Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;

Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

Eixo 5: Os desafios para comunicação universal.
Acesso à informação instrumental e tecnológica;

Tecnologias assistivas na informação e comunicação;

Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2028

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Divulgar e orientar junto a população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2 anos	Municipal	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD.
Realizar consultas públicas as cercas das necessidades dos pcd's e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.	Realizar consulta pública	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e maior participação social.
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiencia em todas as pautas sociais.	Abranger os conselhos municipais.	4 anos	Municipal	Direito da PCD. pautado em todas as políticas públicas.
EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL UNIFICADA.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade para as PCD´S.
Manter o benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que estejam em situação de abandono	Garantia de renda ao cuidador	4 anos	Federal	Auxilio para atender as pessoas com deficiência em situação de abandono
EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de transito para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos	Estadual e federal	Alocação de recurso para investimento na política pública.
Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas adequadas aos usuários.	Compra de cadeira de rodas.	4 anos	Estadual e federal	Atendimento com cadeira de rodas as PCD´S do município.
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criação de legislação municipal.	4 anos	Municipal	Legalização do direito.
EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Capacitação para libras, braile,	Capacitação dos	2 anos	Municipal	Profissionais
para os profissionais que	profissionais da			capacitados para os
realiza o atendimento as	rede de			atendimentos as
pessoas com deficiência.	atendimento.			PCD.'s.
Oferta de empregos para	Inclusão da PCD.	4 anos	Municipal	Inclusão.
Pessoas com deficiência nos órgãos públicos. Ex: estagiários.	no mundo do trabalho.			
Transporte acessível com	Meio de	4 anos	Municipal	Garantia de
elevador para pessoas com	transporte			acessibilidade.
deficiência, participar de	adequado para			
eventos local ou fora do	PCD.'s.			
munícipio.				
Parques adaptados para pessoas com deficiências.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade
EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Criação de rede social que transmita informações sobre os direitos das pessoas com deficiencia, promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público, também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, uma vez que são vistas como "Incapazes".	Criar rede social	1 ano	Municipal	Promoção da
				pessoa com
				deficiência como
				sujeito de direitos e
				capacitar famílias.
Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizada e a técnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação ás pessoas com deficiência.	Campanhas informativas, capacitação de RH para atendimento as PCD.'s	4 anos	Municipal	Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos direitos da PCD.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Lobato vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2026) e no final do ano 4 (2028).

Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.

Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

Lobato, 26 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI	***FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva

Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).
Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasi- leira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).
Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5D0D4D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31/2025

Súmula: *Estabelece o Plano de Ações no Município de Lupionópolis, Estado do Paraná para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº094/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida para o Município de Lupionópolis a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentário, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2025 / 2025

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e/ou implementação das ações.

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	**NÃO**	**1ª - Verificar o Vencimento do contrato licitatório da Câmara Municipal**	**Paulo Henrique Santos de Oliveira**	**01/01/2025**	**31/12/2026**
				2ª – Unificar os bancos de dados dos sistemas da Prefeitura e Câmara, já que utilizam o mesmo sistema.	**Adivaldo Angelini**	**01/01/2025**	**31/12/2026**
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	**NÃO**	**Concentrar no Poder Executivo Municipal o processo licitatório, bem como a manutenção e atualização do SIAFIC.**	**Rafaela de Souza Menezes**	**01/01/2025**	**31/12/2026**
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	**NÃO**	**1ª - Definir as políticas e regras de acesso e segurança da informação, através de uma instrução normativa do controle interno.**	**Lucineia Aparecida Toffani da Silva**	**01/01/2025**	**31/12/2026**
				3ª - Criação de fluxos de processos para definições de regras.	**Paulo Henrique Santos de Oliveira Adivaldo Angelini**	**01/01/2025**	**31/12/2026**
					Adivaldo Angelini	**01/01/2025**	**31/12/2026**
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	**SIM**				
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	**SIM**				
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	**SIM**				
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	**SIM**				
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**				
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à	**SIM**				

		apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?					
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	**SIM**				
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**				
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas Gerais de consolação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**				
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**				
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**				
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	**SIM**				

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**				
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**				
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	**SIM**				
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**SIM**				
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**				
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	**SIM**				
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	**SIM**				
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	**SIM**				
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**SIM**				
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que	**SIM**				

		possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?					
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**				
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	**SIM**				
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**				
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	**SIM**				
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**				
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	**SIM**				

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	**NÃO**	**Criar regramento interno capaz de identificar as situações que estão em desacordo com a lei geral de proteção de dados, regulamentar e aplicar.**	**Paulo Henrique Santos de Oliveira**	**01/01/2025**	**31/12/2026**
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**				
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**				
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	**SIM**				
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**				
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**				
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**SIM**				
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas	**SIM**				

		unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?					
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**				
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	**SIM**				
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	**SIM**				
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	**SIM**				
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	**SIM**				
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	**SIM**				

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INI	FIM
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**				
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**SIM**				
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a adequação deste item.**	**Paulo Henrique Santos de Oliveira**	**01/01/2025**	**31/12/2026**
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**SIM**				
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	**SIM**				
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**				
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a vinculação do cadastro do usuário com os atos de nomeação equivalentes.**	**Rafaela de Souza Menezes**	**01/01/2025**	**31/12/2026**
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	**SIM**				
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	**SIM**				
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**SIM**				
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	**SIM**				
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	**SIM**				

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação – SIAFIC

Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	E-mail
Adivaldo Angelini	Coordenador Geral	17.574.009-82	adivaldo_angelini@hotmail.com
Paulo Henrique Santos de Oliveira	Chefe de Gabinete	098.290.229-86	gabinete@p-lupionopolis.pr.gov.br
Lucineia Aparecida Toffani da Silva	Controle Interno	919.426.169-53	lucineialup@hotmail.com
Rafaela de Souza Menezes	Setor de Licitação	083.410.669-80	pmllicitacao@uol.com.br
Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Contadora da Câmara	797.6.52.899-87	rosildaturozi@hotmail.com

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a ser adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que trata o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F570D4BE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.32/2025

DECRETO Nº32/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$266.698,60 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), como se segue:

004	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**103,06**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.241.0007.1087	**Construção do Centro de Convivência e da Pessoa Idosa**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	14.400,00
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00963	Rec. SEJUFE-PR – INCENTIVO AO C.M.D.C.A	6.483,66
00963	Rec. SEJUFE-PR – INCENTIVO AO C.M.D.C.A	173,36
00964	Rec. SEJUFE-PR – INCENTIVO AO CÇA E ADOLESCENTE	783,75
00964	Rec. SEJUFE-PR – INCENTIVO AO CÇA E ADOLESCENTE	20,96
00969	Rec. SEJUFE-PR – Programa Crescer em Familia – Acolhimento Familiar	1.732,95
00969	Rec. SEJUFE-PR – Programa Crescer em Familia – Acolhimento Familiar	35,67
00977	FIA – Impacto Covid	12.627,57
00977	FIA – Impacto Covid	337,62
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**266.698,60**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
00551	Compensação entre Regime Previdenciários	103,06
00518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
00963	Rec. SEJUFE-PR – INCENTIVO AO C.M.D.C.A	6.483,66

00964	Rec. SEJUFE-PR – INCENTIVO AO CÇA E ADOLESCENTE	783,75
00969	Rec. SEJUFE-PR – Programa Crescer em Familia – Acolhimento Familiar	1.732,95
00977	FIA – Impacto Covid	12.627,57
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**31.730,99**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**14.400,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003	**SETOR DE CULTURA**	
12.392.0010.2112	**Apoio a Realização da Festa do Peão de Rodeio de Lupionópolis**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
TOTAL CANCELADO		**234.400,00**

Artigo 4º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00964	**(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**20,96**
00977	**(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**337,62**
00963	**(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**173,36**
00969	**(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**35,67**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**567,61**

Artigo 5°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,16 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:3B72962A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 038/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
2291 DANIELE FERNANDA GOMES DA SILVA	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	08/03/2014	À	07/03/2019	12/05/2025	À	09/08/2025
10681 REGINA RODRIGUES MALHEIRO DA CUNHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	02022016	À	01/02/2021	12/05/2025	À	09/08/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1B88B93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 14/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 14/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 89.154,24 (oitenta e nove mil cento e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
580 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
579 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
264 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
578 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Suplementação:			**32.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
579 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
262 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
578 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
328 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
340 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.400,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.22.661.2201.2.049.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
513 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**52.100,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	47.100,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	47.100,00
Total da Receita:	**99.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
173 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
261 - 3.3.90.31.00.00	01107	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
270 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**32.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
581 - 3.3.22.93.00.00	39345	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54,24
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
560 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.054,24**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
39345 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS - Programas Estaduais
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:64051C91

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 15/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 15/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 60.196,00 (sessenta mil cento e noventa e seis reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
580 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	396,00
Total Suplementação:			**396,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
74 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
183 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
580 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
564 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
524 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**59.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	53.600,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	53.600,00
Total da Receita:	**113.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
181 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396,00
Total Redução:			**396,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
561 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
Total Suplementação:			**200,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:095DC335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2137 DE 08 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2137/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 343.666,63 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil - PME - Meta 18 18.1– Estratégia	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 169.370,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 174.296,25
	Total Suplementação:	R$ 343.666,63

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.576,25
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3,2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 8.684,53
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.576,25
06.001.12.361.0210.2.019		Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 10.109,99
06.001.12.365.0210.2.023		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 21.315,47
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 34.728,75
06.001.12.367.0200.2.028		Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 34.728,75
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.031,62
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.788,13
06.001.12.367.0210.2.031		Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 92.610,00
06.002.12.361.0190.1.002		Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.788,13
01104		Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
		Total Redução:	R$ 343.666,63
		Resumo por Fonte	
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	169.370,38	169.370,38
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	174.296,25	174.296,25
Total		343.666,63	343.666,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4810FCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2122 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2122/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 598.375,55 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.229,59
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.6, 2.9, 2.10	2.2, 2.3,
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 233.663,88
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9.470,00
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 178.304,32
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 19.088,28
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.920,95
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 129.425,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.272,56
	Total Suplementação:	R$ 598.375,55

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 124.205,55
06.001.12.122.0041.2.069	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
06.001.12.122.0041.2.071	Manutenção de Instituições conveniadas	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 48.000,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.6, 2.9, 2.10	2.2, 2.3,
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9.470,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 45.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 23.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 27.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 46.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 34.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 34.000,00
	Total Redução:	R$ 598.375,55

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	598.375,55	598.375,55
	Total:	598.375,55	598.375,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8410BB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2025 CMDCA

Ata: nº 01/2025
No dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito Av. Paraná, 711 – Centro - Nova América da Colina/PR, às dez horas reuniu-se em reunião extraordinária os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado pela sigla CMDCA. A assistente social Elisangele, fez a abertura da reunião dando boas-vindas a todos os presentes e apresentou a pauta, que tem como tema: **1- A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 2- CRONOGRAMA ANUAL DAS REUNIÕES.** Ao detalhar a pauta, a assistente social Elisangele, apresentou os membros que saíram do conselho e a composição dos novos membros, sendo a seguinte composição: Presidente: Exonera-se Francisco Walter Marena Junior e nomeia-se Rosiney Ferreira. Vice-presidente: se manteve a Sra. Ana Elize Messa. Secretária Executiva: Exonera-se Isadora Acácia Francisco e nomeia-se Ingrid Oliveira Araújo. Representantes governamentais: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação; Mantém a titular Silvia Cristina de Oliveira Carvalho, exonera-se a suplente Silmara Amâncio de Carvalho e nomeia-

se a suplente Sirlene Pio. Secretaria Municipal de Saúde: Exonera-se o titular Odinei Paulo Venâncio e nomeia-se titular Reginaldo Rodrigues. Mantém o suplente Alessi Nunes de Oliveira. Secretaria Municipal de Assistência Social: Exonera-se a titular Francielle Ilidiane da Silva Rogatti, nomeia-se titular Elisangele Adriana Soares Neves. Exonera-se suplente Patricia Ambo e nomeia-se suplente Elza Cristiano de Melo. Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Exonera-se o titular Francisco Walter Marena Junior e nomeia-se titular Kassio Alexandre da Silva Basso. Exonera-se a suplente Abgail Nunes de Araújo e nomeia-se suplente Josiane Luiz. Representantes da sociedade civil: APAE - Mantém a titular Marcia Cristina de Campo Nakashima e mantém a suplente Isabela Costa Godoy. APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI: Mantém a titular Magna Regina Pedrosa e mantém a suplente Maria Gorete de Melo. Igreja Presbiteriana: Mantém o titular Mauro Célio Agostinis e mantém o suplente Oziel Vieira de Aquino. Igreja Católica: Mantém a titular Ana Elize Messa e mantém a suplente Erika Ataíde Porfírio Barros. Após detalhar a nova composição do conselho, foi apresentado o calendário anual das reuniões, sendo que as mesmas acontecerão toda última quinta-feira de cada mês, às 9h na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Após a explanação, a Assistente Social Elisangele, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Ingrid Oliveira Araújo, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada unanimemente, será assinada por mim, pela Presidente e por todos os presentes.

NOME	CPF / RG	ENTIDADE	ASSINATURA **********
Presidente: Rosiney Ferreira		Organização ou Entidades de Trabalhadores do Setor	
Vice-Presidente: Ana Elize Messa		Igreja católica	
Secretária Executiva: Ingrid Oliveira Araújo		Organização ou Entidades de Trabalhadores do Setor	
Titular: Elisangele Adriana Soares Neves		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Suplente: Elza Cristiano de Melo		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular: Silvia Cristina de Oliveira Carvalho		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação	
Suplente: Sirlene Pio		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação	
Titular: Reginaldo Rodrigues		Secretaria Municipal de Saúde	
Suplente: Alessi Nunes de Oliveira		Secretaria Municipal de Saúde	
Titular: Kassio Alexandre da Silva Basso		Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Suplente: Josiane Luiz		Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Titular: Márcia Cristina de Campos Nakashima		APAE	
Suplente: Isabela Costa Floriano		APAE	
Titular: Magna Regina Pedrosa		APMF	
Suplente: Maria Gorete de Melo		APMF	
Titular: Mauro Célio Agostinis		Igreja Presbiteriana	
Suplente: Oziel Vieira de Aquino		Igreja Presbiteriana	
Titular: Ana Elize Messa		Igreja Católica	
Suplente: Erika Ataíde Porfírio Barros		Igreja Católica	

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:2EF951A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – Valor
CONTRATO Nº 318/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de prestação de serviços de Manutenção e Conservação rodoviária e viária no Município de Nova Prata do Iguaçu com execução de remendo profundo e massa asfáltica nas estradas rurais e vias urbanas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme necessidade e vantajosidade ao município em manter o contrato atual, uma vez que o contrato encontra-se vigente e os valores permanecerão o mesmo, e o aditivo de 25% do contrato irá suprir a demanda pela prestação dos serviços que são essenciais para manter a trafegabilidade rodoviária em estradas com condições e qualidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65 da Lei 8.666/93, que trata da permissão de alterações de contratos com as devidas justificativas, observados os limites legais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 427.717,07 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e sete centavos)** referente ao aditivo de 25% dos itens.

Item	Qtdd	Aditivo 25%	Valor Unitário – R$	Valor Total do Aditivo 25% - R$
01	2.712,00	678,00	23,49	15.926,22
02	18.029,00	4507,25	2,03	9.149,72
03	2.453,70	613,42	11,63	7.134,07
04	193,70	48,42	156,57	7.581,12
05	106.907,00	26.726,75	2,03	54.255,30
06	2.260,00	565,00	142,93	80.755,45
07	6.457,20	1.614,00	0,62	1.000,68
08	7,80	1,95	8.024,86	15.648,48
09	13.022,20	3.255,55	0,62	2.018,44
10	15,61	3,90	5.628,06	21.949,43
11	12.204,00	3.051,00	2,03	6.193,53
12	258,30	64,57	13,34	861,36
13	455,30	113,82	1.647,04	187.466,09
14	30,00	7,00	171,88	1.203,16
15	30,00	7,00	288,36	2.018,52
16	30,00	7,00	221,02	1.547,14
17	30,00	7,00	78,98	552,86

18	30,00	7,00	162,62	1.138,34
19	30,00	7,00	160,57	1.123,99
20	6,00	1,0	4.936,43	4.936,43
21	6.565,00	1641,25	2,85	4.677,56
22	197,00	49,25	11,76	579,18
Valor Total (25%) R$ 427.717,07 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e sete centavos)				

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:34D20490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE
CONTRATO Nº 03/2025 – DISPENSA Nº 03/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.382.012/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 31/2024, cujo objeto é aquisição de **para aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 25%, ou seja, aumento de **R$ 1.607,76** (um mil, seiscentos e sete reais, setenta e seis centavos).

LOTE 01					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	116	UNID.	**REVISTAS - KIT PROERD:** MODELO NOVO (COLORIDO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPA: 28,5X56CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHANTE, 540 GRAMAS, CTP INCLUSO, COM MIOLO: 52 PÁGINAS, 21,5X28CM, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHANTE FOSCO 90G, CTP INCLUSO.	12,26	1.422,16
2	116	UNID.	**CERTIFICADO:** 21X30 COM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180G. CTP INCLUSO, DOBRA, CORTE/VINCO(CAPA).	1,60	185,60
TOTAL					**R$ 1.607,76**

§3º - O valor inicial do contrato nº 03/2025 foi de R$ 6.444,90 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, noventa centavos) com este 1º aditivo de aumento de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 8.052,66** (oito mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 07 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A82B9CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 E 8.384/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 e 8.384/2024

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023 e 8384/2024
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/05/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	

	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00

	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

Palmeira, 09 de maio de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:6D51C288

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 E 8.384/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 e 8.384/2024

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023 e 8384/2024
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/05/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	

	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00

	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 09 de maio de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:24C85F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 15/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº32/2025** , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 015/2025** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIO-A DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE**

PALMITAL- PR”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

41.676.559 ECLEIA BARBOSA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
75	1	PÃO DE QUEIJO CONGELADO pão de queijo congelado. ingredientes:	SALLE	KG	500,00	10,50	5.250,00
TOTAL							5.250,00
ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	400,00	11,88	4.752,00
74	1	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	600,00	10,665	6.399,00
76	1	PÃO FRANCÊS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	4.460,00	10,089	44.996,94
77	1	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	600,00	10,5116	6.306,96
78	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B -	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	400,00	15,9975	6.399,00
84	1	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO	FRIELLA	KG	600,00	20,8316	12.498,96
85	1	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA	BASSANEZE	KG	400,00	32,4875	12.995,00
TOTAL							94.347,86
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	400,00	2,5925	1.037,00
2	1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) -	ZAELI	UND	200,00	3,175	635,00
4	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO,	NOBRE	KG	300,00	34,1333	10.239,99
6	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250 GR	ZAELI	PCT	300,00	4,50	1.350,00
8	1	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA,	MONALISA	KG	800,00	8,5725	6.858,00
9	1	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	KG	300,00	22,4233	6.726,99
10	1	BEBIDA LACTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS	UNIBABY	LT	2.200,00	6,8168	14.996,96
11	1	BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS 0% LACTOSE.	UNIBABY	UND	200,00	11,175	2.235,00
12	1	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	KG	200,00	5,15	1.030,00
13	1	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE- 400G	NINFA	PCT	200,00	10,745	2.149,00
14	1	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS	SOL	PCT	600,00	7,88	4.728,00
15	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR	DOTIM DOTOSO	PCT	600,00	7,8733	4.723,98
16	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR	NINFA	PCT	600,00	7,8316	4.698,96
17	1	BISCOITO SALGADO 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE - 400G	NINFA	PCT	200,00	9,685	1.937,00
18	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS	SOL	PCT	600,00	8,4583	5.074,98
19	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR	DOTIM DOTOSO	PCT	600,00	7,7716	4.662,96
20	1	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS.	MIRIAM	UND	400,00	16,1425	6.457,00
21	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR	ZAELI	PCT	500,00	10,364	5.182,00
27	1	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	KG	400,00	7,13	2.852,00
28	1	CENOURA GRAUDA, EXTRA A	IN NATURA	KG	300,00	7,7466	2.323,98
29	1	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS -	YARI	CX	600,00	9,0566	5.433,96
30	1	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA -	81	UND	600,00	4,79	2.874,00
31	1	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA,	ZAELI	PCT	100,00	8,15	815,00
32	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR	GERIBA	PCT	300,00	10,4633	3.138,99
33	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG “IN NATURA” .	JAGUAR	KG	3.600,00	9,7216	34.997,76
35	1	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G,	CCGL	UND	300,00	4,38	1.314,00
36	1	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA.	DIFRUTTI	POTE	500,00	7,104	3.552,00
37	1	ERVILHA COZIDA NO VAPOR -	QUERO	SACHE	300,00	5,8733	1.761,99
38	1	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE -	QUERO	SACHE	1.200,00	2,6541	3.184,92
39	1	FARINHA DE ARROZ CARACTERÍSTICAS:	TIO URBANO	UND	100,00	16,13	1.613,00
41	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG	KOENE	PCT	400,00	19,5925	7.837,00
42	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG	MAC MIL	PCT	600,00	9,5783	5.746,98
43	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O	FLEISCHMANN	PCT	100,00	10,18	1.018,00
44	1	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS	ROYAL	PCT	150,00	4,7866	717,99
46	1	FRANGO INTEIRO KG “IN NATURA”	JAGUAR	KG	1.000,00	11,346	11.346,00
47	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º	KOENE	PCT	600,00	6,7883	4.072,98
48	1	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	KG	2.000,00	12,9495	25.899,00
49	1	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO	SANTA CLARA	CX	100,00	10,78	1.078,00
50	1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	CCGL	UND	1.400,00	11,00	15.400,00
60	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR	NINFA	PCT	800,00	8,4075	6.726,00
64	1	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G,	FRIMESA	POTE	500,00	17,30	8.650,00
65	1	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS	COAMO	UND	500,00	4,998	2.499,00
66	1	MELANCIA - FRUTOS DE TAMANHO GRANDE	IN NATURA	KG	3.500,00	2,2854	7.998,90
83	1	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	PRATA	UND	200,00	2,745	549,00
86	1	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	KOENE	PCT	600,00	8,6616	5.196,96
87	1	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG	IN NATURA	KG	500,00	5,076	2.538,00
88	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE,	GERIBA	PCT	400,00	10,1425	4.057,00
89	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª	GARÇA	PCT	600,00	2,8583	1.714,98
90	1	SALSICHA DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE	SEARA	KG	400,00	6,85	2.740,00
91	1	SELETA DE LEGUMES COZIDOS NO VAPOR	QUERO	SACHE	300,00	6,1733	1.851,99
92	1	SEMENTE DE ABOBORA	NATURAL VITTA	UND	100,00	11,96	1.196,00
93	1	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA	CALDO BOM	UND	100,00	13,05	1.305,00
94	1	SEMENTE DE GERGELIM	CALDO BOM	UND	100,00	11,84	1.184,00
95	1		VITAO	UND	100,00	29,79	2.979,00
96	1	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM .	CALDO BOM	UND	100,00	14,03	1.403,00
97	1	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML.	MAGUARY	LT	1.200,00	5,875	7.050,00
98	1	TOMATE IN NATURA PERA EXTRA	SALADETE	KG	500,00	4,58	2.290,00
99	1	UVA ITALIA	IN NATURA	KG	500,00	21,018	10.509,00
100	1	VAGEM FRESCA	IN NATURA	KG	300,00	11,9333	3.579,99
101	1	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE.	CHEMIM	UND	200,00	1,35	270,00
TOTAL							297.988,19
MD EMPREENDIMENTOS LTDA							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG	SÃO JOÃO	PCT	600,00	19,3383	11.602,98
5	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1.	GRÃO DE OURO	PCT	900,00	31,13	28.017,00
7	1	BANANA NANICA CLIMATIZADA EXTRA,	CEASA	KG	3.000,00	5,5963	16.788,90
22	1	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA;	CONAFRI	KG	1.500,00	37,034	55.551,00
23	1	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU "IN NATURA".	CONAFRI	KG	1.600,00	24,9493	39.918,88
24	1	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU "IN NATURA".	FRIGOLDEN	KG	2.800,00	24,696	69.148,80
25	1	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO- PCT 2KG 2º QUALIDADE CORTE; PEÇA INTEIRA;	CONAFRI	KG	1.600,00	19,1056	30.568,96
26	1	CARNE BOVINA; COXAO MOLE; CORTADO EM CUBOS 2X2CM. DE 1ª QUALIDADE;	CONAFRI	KG	1.500,00	34,5326	51.798,90
34	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: PEITO INTEIRO - KG "IN NATURA"	COOPAVEL	KG	800,00	18,4562	14.764,96
40	1	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA,	PRINCESA	PCT	1.000,00	7,317	7.317,00
45	1	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO;	CONAFRI	KG	800,00	19,975	15.980,00
51	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1 LITRO	AMANHECER	CX	300,00	6,7233	2.016,99
52	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO 0 LACTOSE TIPO LONGA VIDA, SEM LACTOSE,	TERRA VIVA	CX	300,00	10,50	3.150,00
53	1	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,	GRAN LEITE	LT	8.800,00	6,7026	58.982,88
54	1	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	AMAFIL	UND	400,00	15,2825	6.113,00
55	1	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR	CEASA	KG	3.500,00	12,9705	45.396,75
56	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO	NINFA	PCT	500,00	8,434	4.217,00
57	1	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA	GALO	PCT	300,00	7,7666	2.329,98
58	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS	TODESCHINI	PCT	300,00	8,2233	2.466,99
59	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR	JOIA	PCT	1.000,00	6,747	6.747,00
61	1	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	CEASA	KG	300,00	10,86	3.258,00
62	1	MANGA TOMMY TAMANHO MÉDIA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS	CEASA	KG	2.000,00	8,58	17.160,00
63	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - .	NATIVO	PCT	200,00	5,145	1.029,00
67	1	MILHO COZIDO NO VAPOR	FUGINI	SACHE	400,00	5,08	2.032,00
68	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS	JUREIA	PCT	200,00	7,88	1.576,00
69	1	MOLHO DE TOMATE - .	CIAFRIOS	SACHE	800,00	5,19	4.152,00
70	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE.	VITALIV	UND	1.000,00	10,25	10.250,00
71	1	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE.	CPA	PCT	200,00	7,06	1.412,00
72	1	OVOS 1ª QUALIDADE	GRANJA GEMA DOURADA	DZ	800,00	10,90	8.720,00
79	1	PEPINO JAPONÊS, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	300,00	8,1766	2.452,98
80	1	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	1.200,00	13,1133	15.735,96
81	1	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	800,00	18,4337	14.746,96
82	1	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE	PRATA	UND	200,00	8,78	1.756,00
TOTAL							557.158,87

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**954.744,92 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 14**/04/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2D3226AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 04/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 16 de maio de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner), ***em regime de comodato***, ***sendo 02 (duas) máquinas em boas condições de uso***, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Data: **12 a 16 de maio de 2025**
Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.
Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:
a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 3421-4200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 3421-4200, ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.
Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site http://cmparanavai.pr.gov.br menu Processos Licitatórios - Dispensa de Licitação nº 02/2025.

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação empresa especializada em fornecimento de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner), ***em regime de comodato***, ***sendo 02 (duas) máquinas em boas condições de uso***, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Item	Descrição	CATMAT	Un.	Valor Máximo por Página e Excedentes	Valor Máximo Franquia Mensal (3.500)	Qt	Valor Máximo Estimado Anual
1	Impressora Multifuncional Monocromática	26573	Serv.	R$ 0,07	R$ 245,00	12	R$ 2.940,00

1.2 Especificação detalhada das impressoras:
a) Digitalização:
· Colorida e monocromática;
· Visualização e software OCR;
· Resolução ótica do scanner mínimo de 1200x1200 dpi (MESA) e de 600x600 dpi (ADF)
· Digitaliza para: arquivo, imagem, e-mail, OCR, FTP, USB, pasta de rede;
· Digitalização em duplex automático;
· Digitalização em rede.

b) Cópia:
· Cópia sem uso do PC;
· Velocidade da cópia em preto 40 ppm;
· Ampliação e redução de 25% a 400%;
· Vidro exposição tamanho ofício;
· Cópia duplex automática;

c) Impressão:
· De 40 ppm em preto;
· Resolução impressão mínimo de 600 dpi;
Tecnologia impressão laser monocromática;
Ciclo mensal 50.000 páginas;
· Emolução: PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / Epson FX;
· Memória padrão 512 MB;
· Duplex impressão;
· Capacidade bandeja de papel mínimo de 250 folhas;

d) Geral
· Papel A4, A5, Carta, Executive e Ofício;
· Alimentador automático de frente e verso para 50 folhas;
· Interfaces Ethernet 10/100/1000 base TX, USB 2.0 e Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n);
· Tipos de papel: comum, fino e reciclado;
· Velocidade do processador de no mínimo 800 Mhz.

1.3 Descrição da quantidade das franquias de cópias
A franquia será de 3.500 cópias mensais, com a possibilidade de 55.000 cópias anuais, ou seja, optou-se pela contratação de 3.500 cópias mensais por valor fixo, com possibilidade, em caso de necessidade do serviço, de contratar até 13.000 cópias a mais no decorrer do ano, totalizando 55.000 cópias anuais. Com isso a Administração pretende atender sua demanda que pode alterar-se mês a mês, prezando pela economia, pagando apenas o que efetivamente necessitar a partir das 3.500 cópias mensais.
1.4 Rito da seleção: Dispensa de Licitação
1.5 Forma da seleção: Presencial
1.6 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
01.001.01.2010.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
01.001.01.2010.33.90.39.83.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.
4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:
4.4.1 Da Habilitação Jurídica:
a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente:
b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).
4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).
5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:
5.1 Do Fornecimento e do Recebimento
5.1.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, devidamente instalados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.1.2 Local de entrega ou execução: Sede da Câmara Municipal de Paranavaí: Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro, Paranavaí/PR. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
5.2 Pagamento
5.2.1 O pagamento dos serviços contratados será realizado até o dia 10 do mês subsequente, após a efetiva entrega da nota fiscal, respeitada a franquia contratada e excedentes, se houver, acompanhada de relatório do fiscal de contrato, no qual constará a quantidade de cópias efetuadas no período, baseada na numeração fornecida pela própria máquina
5.2.2 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual;

5.2.3 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa;

5.2.4 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal;

5.2.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

5.2.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo;

5.2.7 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

5.2.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.8.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
6.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
6.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:
6.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
6.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
6.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
6.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
6.4.5 As providências dos subitens 6.4.1 e 6.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
6.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:970EC604

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 14/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 43 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 14/2025

Processo Administrativo: 43/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 14/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

830 - G H B VIEIRA COMERCIO DE GAS E AGUA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VASILHAME VAZIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13 KG	UNIDADE		2	R$180,00	R$360,00
				Total do Fornecedor:		R$360,00
				Total Geral:		R$360,00

Dos recursos orçamentários:

74 - 00.000.0000.3339030040000000000.00000000 - Gás e outros materiais engarrafados

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3DF669A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 15/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos

Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 44 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial
Nº 15/2025
Processo Administrativo: 44/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 15/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
835 - C J DA SILVA TOSSE - CRIAÇÕES GRAFICAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPRESSÃO DE FOLDER COM DOBRA TAMANHO ABERTO DE 210X200MM. IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 120G, FRENTE E VERSO, DOBRADO	UNIDADE		500	R$1,42	R$710,00
Total do Fornecedor:						R$710,00
Total Geral:						R$710,00

Dos recursos orçamentários:
11 - 00.000.0000.3339039630200000000.00000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
27 - 00.000.0000.3339039630200000000.00000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:77B96F9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 02/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -	
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico Nº 2/2025**
	Processo Administrativo: 4/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 2/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
11410 - SOI PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR COM ARMAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	UNIDADE	Serviço	240	R$344,50	R$82.680,00
6	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR COM ARMAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	UNIDADE	Serviço	240	R$344,50	R$82.680,00
Total do Fornecedor:						R$165.360,00
57835 - SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM PALATO INCOLOR, DEVENDO SER DENTES NACIONAIS E RESINA INCOLOR.	UNIDADE	Serviço	840	R$169,50	R$142.380,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR, COM PALATO INCOLOR DEVENDO SER DENTES NACIONAIS E RESINA INCOLOR.	UNIDADE	Serviço	840	R$189,50	R$159.180,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM PALATO INCOLOR, DEVENDO SER DENTES NACIONAIS E RESINA INCOLOR	UNIDADE	Serviço	480	R$149,25	R$71.640,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, COM PALATO INCOLOR, DEVENDO SER DENTES NACIONAIS E RESINA INCOLOR	UNIDADE	Serviço	480	R$149,25	R$71.640,00
Total do Fornecedor:						R$444.840,00
Total Geral:						R$610.200,00
Dos recursos orçamentários:						
7 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS						
84 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS						

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F027FF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 07 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703
Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número
- Minuta - Licitação: 45 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Inexigibilidade Nº 7/2025
Processo Administrativo: 45/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 7/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
61336 - IAGP INSTITUTO APLICADOEM GESTÃOPÚBLICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TREINAMENTO EM SEMINÁRIO			1	R$2.490,00	R$2.490,00
Total do Fornecedor:						R$2.490,00
Total Geral:						R$2.490,00

Dos recursos orçamentários:
11 - 00.000.0000.3339039480000000000.00000000 - Serviços de seleção e treinamento

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:62056D76

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**	**Valor da Infração**
ABL4630	277490F000169922	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ACI2204	277490F000169875	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ADM9247	277490F000170008	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AFQ6B43	277490F000169912	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AFZ5A88	277490F000169979	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AHF0C52	277490F000169986	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AHQ9A34	277490F000169904	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AHX7703	277490F000169952	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AII3F23	277490F000169899	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AIO5C33	277490F000169906	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AIO5C33	277490F000169959	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000169941	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AKH7023	277490F000169978	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000169915	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AKS7332	277490F000169956	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ALH3375	277490F000169929	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ALZ9914	277490F000169969	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB1D81	277490F000169887	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169998	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000169947	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ANE4D96	277490F000169894	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ANN6827	277490F000169909	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ANO8C64	277490F000169983	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000169946	26/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000169870	24/02/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000169945	26/02/2025	60503	R$ 293,47
APT4133	277490F000169902	25/02/2025	60503	R$ 293,47
APT4133	277490F000169928	25/02/2025	60503	R$ 293,47
APX4914	277490F000169996	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD3271	277490F000169934	25/02/2025	56732	R$ 130,16
ARG4A38	277490F000169990	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ARM3451	277490F000169985	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ARQ2F37	277490F000169965	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ARV1C75	277490F000169954	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ARX2G15	277490F000169885	24/02/2025	60503	R$ 293,47
ARZ2B68	277490F000169974	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ASC8940	277490F000169975	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000169884	24/02/2025	60503	R$ 293,47

ASW4G29	277490F000169932	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ASX9J14	277490F000169973	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATA5289	277490F000169968	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000169991	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000170004	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB9801	277490F000169896	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ATJ1931	277490F000169989	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATJ8E01	277490F000169994	26/02/2025	60503	R$ 293,47
ATZ1C15	277490F000170000	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AUR5170	277490F000169927	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN6C16	277490F000169976	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AWD2E30	277490F000169958	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AWS2603	277490F000169901	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000169963	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AXL1F89	277490F000169877	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AXN7I62	277490F000169880	24/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO9I15	277490F000169924	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP5519	277490F000170010	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY7444	277490F000169919	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AYJ6708	277490F000169993	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY6A03	277490F000169892	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AZQ3H83	277490F000170006	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT7764	277490F000169893	25/02/2025	60503	R$ 293,47
AZX9J52	277490F000169861	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BAA4I34	277490F000170002	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BAM5A30	277490F000169905	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BAM7233	277490F000169923	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BAU9H85	277490F000169913	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV5387	277490F000170012	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BBX3362	277490F000169935	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BCA7341	277490F000169970	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BCC7184	277490F000169903	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BCR5J34	277490F000169988	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BCU1F92	277490F000169889	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BCW4E97	277490F000169874	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BDM6I94	277490F000169862	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR7D71	277490F000169879	24/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT6A73	277490F000169933	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BDY4G67	277490F000169907	25/02/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B36	277490F000170001	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BEI5F46	277490F000170003	26/02/2025	60503	R$ 293,47
BOH0H01	277490F000169992	26/02/2025	60503	R$ 293,47
CFG9279	277490F000169897	25/02/2025	60503	R$ 293,47
CML9256	277490F000169920	25/02/2025	60503	R$ 293,47
DBL4C04	277490F000169981	26/02/2025	60503	R$ 293,47
DJA9783	277490F000169940	25/02/2025	60503	R$ 293,47
DKO3996	277490F000169914	25/02/2025	60503	R$ 293,47
DML4F57	277490F000169860	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DOG3085	277490F000169876	24/02/2025	60503	R$ 293,47
DOO6B61	277490F000169936	25/02/2025	60503	R$ 293,47
ENC7C52	277490F000169972	26/02/2025	60503	R$ 293,47
EOC4J47	277490F000170009	26/02/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000169949	26/02/2025	60503	R$ 293,47
EPI3464	277490F000169962	26/02/2025	60503	R$ 293,47
EVX8C62	277490F000170013	26/02/2025	60503	R$ 293,47
FMG6C30	277490F000169937	25/02/2025	60503	R$ 293,47
FPS7G84	277490F000169943	26/02/2025	60503	R$ 293,47
FPU5540	277490F000170005	26/02/2025	60503	R$ 293,47
FXB9J01	277490F000169987	26/02/2025	60503	R$ 293,47
GAL9H35	277490F000169971	26/02/2025	60503	R$ 293,47
GBQ6J22	277490F000169895	25/02/2025	60503	R$ 293,47
GDG5112	277490F000169950	26/02/2025	60503	R$ 293,47
GQI0077	277490F000169984	26/02/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000169939	25/02/2025	60503	R$ 293,47
HRY5308	277490F000169872	24/02/2025	60503	R$ 293,47
IYS4E86	277490F000169961	26/02/2025	60503	R$ 293,47
JAG4B68	277490F000169953	26/02/2025	60503	R$ 293,47
JZS0835	277490F000169921	25/02/2025	60503	R$ 293,47
KCP5604	277490F000169977	26/02/2025	60503	R$ 293,47
KNW7953	277490F000169999	26/02/2025	60503	R$ 293,47
LOT5702	277490F000169910	25/02/2025	60503	R$ 293,47
LWU3516	277490F000169931	25/02/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000169883	24/02/2025	60503	R$ 293,47
MHO0511	277490F000169948	26/02/2025	60503	R$ 293,47
MJH8J17	277490F000169967	26/02/2025	60503	R$ 293,47
MKJ2J65	277490F000169942	26/02/2025	60503	R$ 293,47
OBR0985	277490F000169871	24/02/2025	60503	R$ 293,47
OOG8H74	277490F000169930	25/02/2025	60503	R$ 293,47
PSX1I18	277490F000169966	26/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169863	24/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000169960	26/02/2025	60503	R$ 293,47
QBK9A04	277490F000170007	26/02/2025	60503	R$ 293,47
QHA8E39	277490F000169964	26/02/2025	60503	R$ 293,47
QQJ0D54	277490F000169873	24/02/2025	60503	R$ 293,47
RGA3J57	277490F000169917	25/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG2B61	277490F000170011	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RHJ7B64	277490F000169938	25/02/2025	60503	R$ 293,47
RHM1C63	277490F000169995	26/02/2025	60503	R$ 293,47
RHY4B84	277490F000169957	26/02/2025	60503	R$ 293,47

RYX7E59	277490F000169955	26/02/2025	56732	R$ 130,16
SDP3D06	277490F000169951	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SDV8A64	277490F000169911	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SEF6G59	277490F000169926	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM5B45	277490F000169900	25/02/2025	56732	R$ 130,16
SEP3G04	277490F000169908	25/02/2025	60503	R$ 293,47
SET9G57	277490F000169980	26/02/2025	60503	R$ 293,47
SEX3H36	277490F000169997	26/02/2025	60503	R$ 293,47
STY0H17	277490F000169925	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAI3C92	277490F000169888	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ7A21	277490F000169916	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAO1A16	277490F000169886	24/02/2025	60503	R$ 293,47
TAQ5A44	277490F000169891	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAR6F50	277490F000169890	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ7B98	277490F000169878	24/02/2025	60503	R$ 293,47
TBT4I35	277490F000169898	25/02/2025	60503	R$ 293,47
TCS1D06	277490F000169982	26/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:87368427

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW2G49	277490F000174435	23/04/2025	60503
AAY5C86	277490F000174402	22/04/2025	60503
ABI2B12	277490F000174314	20/04/2025	60503
ABK3081	277490F000174544	24/04/2025	60503
ABW4966	277490F000174303	19/04/2025	60503
ABZ3703	277490F000174609	24/04/2025	60503
ACQ0775	277490F000174369	22/04/2025	60503
ACZ2757	277490F000174495	23/04/2025	60503
ADW4G89	277490F000174385	22/04/2025	60503
ADY1A06	277490F000174230	19/04/2025	60503
AEN8B36	277490F000174270	20/04/2025	60503
AES6E43	277490F000174623	24/04/2025	60503
AFU3J13	277490F000174528	24/04/2025	60503
AGA6A64	277490F000174458	23/04/2025	56732
AGQ8B88	277490F000174316	20/04/2025	60503
AHC0H02	277490F000174578	24/04/2025	60503
AHE8D45	277490F000174213	19/04/2025	60503
AHS5D35	277490F000174355	19/04/2025	60503
AHT7C00	277490F000174204	21/04/2025	60503
AHZ3424	277490F000174493	23/04/2025	60503
AIF0165	277490F000174471	23/04/2025	60503
AJK8F52	277490F000174308	20/04/2025	60503
AJR5E34	277490F000174629	24/04/2025	60503
AJS6722	277490F000174141	19/04/2025	60503
AJS8335	277490F000174191	21/04/2025	60503
AJX6C88	277490F000174395	22/04/2025	60503
AJX7I96	277490F000174356	19/04/2025	60503
AJX7I96	277490F000174154	19/04/2025	60503
AJX7I96	277490F000174254	19/04/2025	60503
AJY3038	277490F000174576	24/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000174360	20/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000174196	20/04/2025	60503
AJZ3848	277490F000174335	20/04/2025	60503
AKC6462	277490F000174548	24/04/2025	60503
AKC6462	277490F000174529	24/04/2025	60503
AKD6420	277490F000174249	19/04/2025	60503
AKG2122	277490F000174600	24/04/2025	60503
AKG3150	277490F000174500	23/04/2025	60503
AKG5304	277490F000174397	22/04/2025	60503
AKH8D89	277490F000174631	24/04/2025	60503
AKI8035	277490F000174616	24/04/2025	60503
AKM1J77	277490F000174135	20/04/2025	60503
AKM7139	277490F000174166	19/04/2025	60503
AKN9429	277490F000174310	20/04/2025	60503
AKS1G38	277490F000174219	21/04/2025	60503
AKY5399	277490F000174446	23/04/2025	60503
ALD0926	277490F000174419	23/04/2025	60503
ALD0926	277490F000174382	22/04/2025	60503
ALI5B90	277490F000174317	20/04/2025	60503
ALS8444	277490F000174237	20/04/2025	60503
AMA9931	277490F000174240	21/04/2025	60503
AMB0A43	277490F000174236	20/04/2025	60503
AML8B75	277490F000174520	23/04/2025	60503
AML9583	277490F000174586	24/04/2025	60503
AMO2019	277490F000174234	20/04/2025	60503
AMO4201	277490F000174424	23/04/2025	60503

AMP1I95	277490F000174432	23/04/2025	60503
AMS1868	277490F000174524	23/04/2025	60503
AMX9126	277490F000174438	23/04/2025	60503
ANB2J49	277490F000174372	22/04/2025	60503
ANG6J03	277490F000174318	20/04/2025	60503
ANI7384	277490F000174366	21/04/2025	60503
ANI9553	277490F000174122	20/04/2025	60503
ANL9A48	277490F000174277	20/04/2025	60503
ANN8J59	277490F000174503	23/04/2025	60503
ANO6G22	277490F000174564	24/04/2025	60503
ANO8E56	277490F000174264	20/04/2025	60503
ANP2C04	277490F000174128	20/04/2025	60503
ANP2C04	277490F000174123	20/04/2025	60503
ANQ5737	277490F000174460	23/04/2025	60503
ANR0118	277490F000174130	21/04/2025	60503
ANR9134	277490F000174117	19/04/2025	60503
ANS3J02	277490F000174536	24/04/2025	60503
ANW8505	277490F000174307	19/04/2025	60503
AON0I23	277490F000174589	24/04/2025	60503
AOP3650	277490F000174296	20/04/2025	60503
AOV3824	277490F000174263	20/04/2025	60503
AOV3824	277490F000174336	20/04/2025	60503
AOY7431	277490F000174344	20/04/2025	60503
APC7059	277490F000174433	23/04/2025	60503
APF0956	277490F000174425	23/04/2025	60503
APF4C17	277490F000174311	20/04/2025	60503
APG9676	277490F000174147	21/04/2025	60503
APG9676	277490F000174298	21/04/2025	60503
APG9676	277490F000174292	19/04/2025	60503
APS2C66	277490F000174321	21/04/2025	60503
APT6A74	277490F000174295	20/04/2025	60503
APW4817	277490F000174206	19/04/2025	60503
APX6C48	277490F000174604	24/04/2025	60503
APY6A35	277490F000174301	21/04/2025	60503
APZ4131	277490F000174379	21/04/2025	60503
APZ4131	277490F000174364	21/04/2025	60503
AQF8927	277490F000174380	21/04/2025	60503
AQG6396	277490F000174365	21/04/2025	60503
AQH8H10	277490F000174441	23/04/2025	60503
AQK3C81	277490F000174252	19/04/2025	60503
AQL0A93	277490F000174289	19/04/2025	60503
AQM1909	277490F000174229	19/04/2025	60503
AQP2D88	277490F000174185	19/04/2025	60503
ARA2685	277490F000174617	24/04/2025	60503
ARA4C95	277490F000174552	24/04/2025	60503
ARB1107	277490F000174394	22/04/2025	60503
ARC1918	277490F000174231	20/04/2025	60503
ARC1918	277490F000174167	20/04/2025	60503
ARI2135	277490F000174374	22/04/2025	60503
ARP2G55	277490F000174555	24/04/2025	60503
ARU1602	277490F000174567	24/04/2025	60503
ARU2972	277490F000174149	21/04/2025	60503
ARW2474	277490F000174585	24/04/2025	60503
ARZ4212	277490F000174271	20/04/2025	60503
ARZ4212	277490F000174158	20/04/2025	60503
ASA4J47	277490F000174421	23/04/2025	60503
ASB2254	277490F000174445	23/04/2025	60503
ASE2515	277490F000174470	23/04/2025	60503
ASE2743	277490F000174509	23/04/2025	60503
ASE2789	277490F000174464	23/04/2025	60503
ASF5671	277490F000174107	20/04/2025	60503
ASH6G30	277490F000174496	23/04/2025	60503
ASL1338	277490F000174514	23/04/2025	60503
ASN0F56	277490F000174304	19/04/2025	60503
ASO9D18	277490F000174558	24/04/2025	60503
ASO9D18	277490F000174550	24/04/2025	60503
ASQ2B12	277490F000174275	20/04/2025	60503
ASS3638	277490F000174127	20/04/2025	60503
ASS3638	277490F000174398	22/04/2025	60503
ASS3638	277490F000174467	23/04/2025	60503
ASS3638	277490F000174124	20/04/2025	60503
ASS3638	277490F000174468	23/04/2025	60503
ASS3638	277490F000174125	20/04/2025	60503
ASS3H08	277490F000174337	20/04/2025	60503
ASS8I70	277490F000174282	21/04/2025	60503
ASS9C60	277490F000174422	23/04/2025	60503
ATA5289	277490F000174457	23/04/2025	60503
ATE2C67	277490F000174119	19/04/2025	60503
ATJ1C21	277490F000174272	20/04/2025	60503
ATP6518	277490F000174357	19/04/2025	60503
ATP7982	277490F000174608	24/04/2025	60503
ATR4D84	277490F000174156	20/04/2025	60503
ATS6205	277490F000174377	20/04/2025	60503
ATU2E38	277490F000174326	21/04/2025	60503
ATU4186	277490F000174480	17/04/2025	60503
ATU5J24	277490F000174322	21/04/2025	60503
ATV5B33	277490F000174584	24/04/2025	60503
AUA0H02	277490F000174218	20/04/2025	60503
AUE7E26	277490F000174610	24/04/2025	60503

AUL7I17	277490F000174430	23/04/2025	60503
AUO0030	277490F000174575	24/04/2025	60503
AUP2I53	277490F000174632	24/04/2025	60503
AUQ9453	277490F000174399	22/04/2025	60503
AUU6D85	277490F000174255	19/04/2025	60503
AUV0928	277490F000174517	23/04/2025	60503
AUY4288	277490F000174294	20/04/2025	60503
AVH2A10	277490F000174186	19/04/2025	60503
AVI7F01	277490F000174102	19/04/2025	60503
AVJ0F96	277490F000174109	21/04/2025	60503
AVK8951	277490F000174481	17/04/2025	60503
AVP3755	277490F000174363	20/04/2025	60503
AVR0F74	277490F000174202	21/04/2025	60503
AVR7B81	277490F000174570	24/04/2025	60503
AVS4043	277490F000174497	23/04/2025	60503
AVS4043	277490F000174502	23/04/2025	60503
AVV1D88	277490F000174332	19/04/2025	60503
AVV4C99	277490F000174543	24/04/2025	60503
AVV9C36	277490F000174607	24/04/2025	60503
AVW5829	277490F000174440	23/04/2025	60503
AVZ2259	277490F000174518	23/04/2025	60503
AWH2G05	277490F000174132	21/04/2025	60503
AWH2G05	277490F000174348	21/04/2025	60503
AWI6155	277490F000174319	20/04/2025	60503
AWJ6J77	277490F000174450	23/04/2025	60503
AWJ9I70	277490F000174494	23/04/2025	60503
AWN9H60	277490F000174250	19/04/2025	60503
AWO7I00	277490F000174546	24/04/2025	60503
AWW3D76	277490F000174328	19/04/2025	60503
AWX8153	277490F000174306	19/04/2025	60503
AXC4114	277490F000174465	23/04/2025	60503
AXE5A62	277490F000174325	21/04/2025	60503
AXG2108	277490F000174148	21/04/2025	60503
AXO0631	277490F000174486	23/04/2025	60503
AXO3C50	277490F000174534	24/04/2025	60503
AXS8I90	116100T002838861	19/04/2025	53800
AXV4436	277490F000174596	24/04/2025	60503
AXW0E41	277490F000174443	23/04/2025	60503
AXZ2558	277490F000174489	23/04/2025	60503
AYB8D49	277490F000174131	21/04/2025	60503
AYE4249	277490F000174189	21/04/2025	60503
AYE4E12	277490F000174224	19/04/2025	60503
AYG4C95	277490F000174228	19/04/2025	60503
AYG9274	277490F000174376	19/04/2025	60503
AYH1F90	277490F000174227	19/04/2025	60503
AYK5428	277490F000174393	22/04/2025	60503
AYM0D13	277490F000174114	19/04/2025	60503
AYN9551	277490F000174414	22/04/2025	60503
AYQ7B57	277490F000174373	22/04/2025	60503
AYR3924	277490F000174498	23/04/2025	60503
AYT6295	277490F000174413	22/04/2025	60503
AYW7171	277490F000174454	23/04/2025	60503
AYZ1428	277490F000174243	19/04/2025	60503
AZA5I91	277490F000174299	21/04/2025	60503
AZB6G33	277490F000174104	19/04/2025	60503
AZF7D48	277490F000174410	22/04/2025	60503
AZG2A35	277490F000174286	21/04/2025	60503
AZI9C87	277490F000174142	19/04/2025	60503
AZJ5853	277490F000174225	19/04/2025	60503
AZK2D10	277490F000174466	23/04/2025	60503
AZQ3C83	277490F000174193	19/04/2025	60503
AZR1H01	277490F000174523	23/04/2025	60503
AZS1262	277490F000174601	24/04/2025	60503
AZS3397	277490F000174606	24/04/2025	60503
AZS3C83	277490F000174351	22/04/2025	60503
AZT0F81	277490F000174484	17/04/2025	60503
AZT8J58	277490F000174390	22/04/2025	60503
AZU9H45	277490F000174455	23/04/2025	60503
AZV0796	277490F000174591	24/04/2025	60503
AZV5A03	277490F000174485	23/04/2025	60503
AZW1C78	277490F000174180	20/04/2025	60503
AZX4F76	277490F000174331	19/04/2025	60503
AZY1334	277490F000174157	20/04/2025	60503
AZY8C91	277490F000174626	24/04/2025	60503
BAC3I34	277490F000174574	24/04/2025	60503
BAI4323	277490F000174260	20/04/2025	60503
BAJ5G10	277490F000174409	22/04/2025	60503
BAQ4015	277490F000174521	23/04/2025	60503
BAS1118	277490F000174253	19/04/2025	60503
BAW1C15	277490F000174462	23/04/2025	60503
BAW9899	277490F000174153	19/04/2025	60503
BAZ3I55	277490F000174151	19/04/2025	60503
BAZ4D46	277490F000174257	20/04/2025	60503
BBF2A37	277490F000174361	20/04/2025	60503
BBF7E52	277490F000174261	20/04/2025	60503
BBG9H33	277490F000174159	21/04/2025	60503
BBH8682	277490F000174342	20/04/2025	60503
BBI6H09	277490F000174579	24/04/2025	60503
BBI7075	277490F000174482	17/04/2025	60503

BBK7466	116100T002553779	19/04/2025	55680
BBK8D06	277490F000174116	21/04/2025	60503
BBN7692	277490F000174568	24/04/2025	60503
BBP2G19	277490F000174444	23/04/2025	60503
BBQ0A53	277490F000174634	24/04/2025	60503
BBQ1693	277490F000174595	24/04/2025	60503
BBT8377	277490F000174276	20/04/2025	60503
BBY5C19	277490F000174599	24/04/2025	60503
BBY5E89	277490F000174262	20/04/2025	60503
BBY8E03	277490F000174592	24/04/2025	60503
BCA3J79	277490F000174287	19/04/2025	60503
BCF7B45	277490F000174547	24/04/2025	60503
BCI1D74	277490F000174562	24/04/2025	60503
BCK1G35	277490F000174347	21/04/2025	60503
BCL4523	277490F000174614	24/04/2025	60503
BCL7449	277490F000174478	23/04/2025	60503
BCM6E60	277490F000174537	24/04/2025	60503
BCM7339	277490F000174580	24/04/2025	60503
BCO9J48	277490F000174280	21/04/2025	60503
BCP2A22	277490F000174182	19/04/2025	60503
BCP6850	277490F000174150	21/04/2025	60503
BCT3A83	277490F000174461	23/04/2025	60503
BCU8G40	277490F000174222	21/04/2025	60503
BCV1F66	277490F000174416	22/04/2025	60503
BCV6A81	277490F000174490	23/04/2025	60503
BCV6C79	277490F000174194	19/04/2025	60503
BCY8J53	277490F000174527	24/04/2025	60503
BCY9G42	277490F000174563	24/04/2025	60503
BDA5B32	277490F000174266	20/04/2025	60503
BDB1I32	277490F000174391	22/04/2025	60503
BDB1I32	277490F000174350	22/04/2025	60503
BDB9G27	277490F000174212	19/04/2025	60503
BDE3J82	277490F000174226	19/04/2025	60503
BDE8C20	277490F000174172	19/04/2025	60503
BDK6E51	277490F000174293	19/04/2025	60503
BDL0J59	277490F000174407	22/04/2025	60503
BDM6H24	277490F000174197	20/04/2025	60503
BDQ7D93	277490F000174475	23/04/2025	60503
BDR3B42	277490F000174111	21/04/2025	60503
BDS5D31	277490F000174297	20/04/2025	60503
BDS8F38	277490F000174581	24/04/2025	60503
BDT6G06	277490F000174251	19/04/2025	60503
BDT8I77	277490F000174165	19/04/2025	60503
BDV9J77	277490F000174549	24/04/2025	60503
BDW5J43	277490F000174169	21/04/2025	60503
BDY6F20	277490F000174388	22/04/2025	60503
BEA3G99	277490F000174370	22/04/2025	60503
BEC1G99	277490F000174281	21/04/2025	60503
BED1E79	277490F000174383	22/04/2025	56732
BED6D12	277490F000174146	21/04/2025	60503
BED7D58	277490F000174516	23/04/2025	60503
BEE8C90	277490F000174354	19/04/2025	60503
BEI6D40	277490F000174476	23/04/2025	60503
BEJ5G47	277490F000174389	22/04/2025	60503
BEM7C91	277490F000174545	24/04/2025	60503
BEP3B95	277490F000174118	19/04/2025	60503
BEV6D94	277490F000174396	22/04/2025	60503
BEW3H13	277490F000174526	24/04/2025	60503
BEZ9B60	277490F000174210	19/04/2025	60503
BHP5H70	277490F000174371	22/04/2025	60503
BMV5C16	277490F000174121	20/04/2025	60503
BRI6978	277490F000174300	21/04/2025	60503
BSY3D67	277490F000174401	22/04/2025	60503
BTF3A44	277490F000174504	23/04/2025	60503
BYE6G08	277490F000174199	21/04/2025	60503
BZB1A33	277490F000174618	24/04/2025	60503
BZD1A40	277490F000174613	24/04/2025	60503
CBB8639	277490F000174411	22/04/2025	60503
CEX7A70	277490F000174267	20/04/2025	60503
CGF5182	277490F000174140	19/04/2025	60503
CHM6100	277490F000174143	19/04/2025	60503
CRB3378	277490F000174352	19/04/2025	60503
CSJ1030	277490F000174288	19/04/2025	60503
CVJ2H44	277490F000174513	23/04/2025	60503
CVU1667	277490F000174605	24/04/2025	60503
CZD8339	277490F000174259	20/04/2025	60503
DAJ1I81	277490F000174245	20/04/2025	60503
DCA5697	277490F000174378	20/04/2025	60503
DDB1F47	277490F000174540	24/04/2025	60503
DDD9470	277490F000174603	24/04/2025	60503
DDQ3B56	277490F000174431	23/04/2025	60503
DGK2346	277490F000174633	24/04/2025	60503
DHT1318	277490F000174412	22/04/2025	60503
DKH0F41	277490F000174192	19/04/2025	60503
DKP1E96	277490F000174386	22/04/2025	60503
DLB4836	277490F000174341	20/04/2025	60503
DNB2151	277490F000174217	20/04/2025	60503
DPN0350	277490F000174246	20/04/2025	60503
DRT6887	277490F000174323	21/04/2025	56732

DTR1D55	277490F000174312	20/04/2025	60503
DVS2400	277490F000174302	19/04/2025	60503
DWO6C97	277490F000174597	24/04/2025	60503
DXL1370	277490F000174428	23/04/2025	60503
EAJ7E56	277490F000174541	24/04/2025	60503
ECS0D91	277490F000174451	23/04/2025	56732
ECS0D91	277490F000174561	24/04/2025	60503
EFJ2I63	277490F000174535	24/04/2025	60503
ETE1G50	277490F000174538	24/04/2025	60503
EVI0B13	277490F000174590	24/04/2025	60503
EWC3B45	277490F000174179	20/04/2025	60503
EXL8470	277490F000174507	23/04/2025	60503
FAZ4I56	277490F000174305	19/04/2025	60503
FFV2468	277490F000174491	23/04/2025	60503
FGF5C53	277490F000174108	20/04/2025	60503
FGF6A64	277490F000174273	20/04/2025	60503
FHL2G59	277490F000174144	20/04/2025	60503
FJC4F84	277490F000174565	24/04/2025	60503
FND9B18	277490F000174283	21/04/2025	60503
FOI0G05	277490F000174417	20/04/2025	60503
FOI0G05	277490F000174340	20/04/2025	60503
FOS3H45	277490F000174577	24/04/2025	60503
FQO1J18	277490F000174619	24/04/2025	60503
FQQ1E68	277490F000174330	19/04/2025	60503
FRV9J05	277490F000174163	19/04/2025	60503
FSS5300	277490F000174285	21/04/2025	60503
FTT3734	277490F000174195	20/04/2025	60503
FWB0H37	277490F000174525	24/04/2025	60503
FWE4G67	277490F000174492	23/04/2025	60503
FWZ2H87	277490F000174427	23/04/2025	60503
FXT3D35	277490F000174233	20/04/2025	60503
FYT5D67	277490F000174392	22/04/2025	60503
FYV4E57	277490F000174187	20/04/2025	60503
FZD1B53	277490F000174201	21/04/2025	60503
GBR0D77	277490F000174200	21/04/2025	60503
GCT5A02	277490F000174178	20/04/2025	60503
GCW7G84	277490F000174559	24/04/2025	60503
GGE1454	277490F000174602	24/04/2025	60503
GGK9C94	277490F000174136	21/04/2025	60503
GHQ0C42	277490F000174442	23/04/2025	60503
GIP9376	277490F000174400	22/04/2025	60503
GJE4J83	277490F000174184	19/04/2025	56732
GJH5B50	277490F000174203	21/04/2025	60503
GJH5B50	277490F000174436	23/04/2025	60503
GJH5B50	277490F000174448	23/04/2025	60503
GKW8294	277490F000174256	19/04/2025	60503
GXA6B25	277490F000174554	24/04/2025	60503
HAM4F80	277490F000174519	23/04/2025	60503
HDB8924	277490F000174333	20/04/2025	60503
HDM5C74	277490F000174573	24/04/2025	60503
HFT4B93	116100T000369572	21/04/2025	54521
HMI1I62	277490F000174447	23/04/2025	60503
HNK1D29	277490F000174188	20/04/2025	60503
HOI6C70	277490F000174406	22/04/2025	60503
HOL9821	277490F000174472	23/04/2025	60503
HRK5808	277490F000174522	23/04/2025	60503
HRZ4H26	277490F000174129	21/04/2025	60503
HTB3727	277490F000174173	19/04/2025	60503
HTI8J52	277490F000174247	20/04/2025	60503
IHK4768	277490F000174384	22/04/2025	60503
IJL5H69	277490F000174628	24/04/2025	60503
ILT8167	277490F000174477	23/04/2025	60503
ITU6C50	277490F000174320	21/04/2025	60503
IZI7B53	277490F000174244	20/04/2025	60503
JAY2H61	277490F000174190	21/04/2025	60503
JBP2I64	277490F000174216	20/04/2025	60503
JCF4B92	277490F000174181	20/04/2025	60503
JVC0J24	277490F000174134	20/04/2025	60503
KKV2474	277490F000174367	21/04/2025	60503
LLQ6C18	277490F000174155	19/04/2025	60503
LSV9I71	277490F000174510	23/04/2025	60503
LZX6632	277490F000174429	23/04/2025	60503
MAQ1756	277490F000174636	24/04/2025	60503
MDE6273	277490F000174566	24/04/2025	60503
MES9J76	277490F000174205	19/04/2025	60503
MGF2I56	277490F000174160	21/04/2025	60503
MGS5G88	277490F000174221	21/04/2025	60503
MHV4400	277490F000174248	21/04/2025	60503
MIL3839	277490F000174174	19/04/2025	60503
MJV1F66	277490F000174175	19/04/2025	60503
MOK6F68	277490F000174279	21/04/2025	60503
MXR3250	277490F000174499	23/04/2025	60503
NCD3J53	277490F000174161	19/04/2025	60503
NRF0D99	277490F000174359	20/04/2025	60503
NRQ7422	277490F000174598	24/04/2025	60503
NUS9I50	277490F000174556	24/04/2025	60503
OAA9B64	277490F000174375	22/04/2025	60503
OAH7D75	277490F000174456	23/04/2025	60503
OKJ5C53	277490F000174539	24/04/2025	60503

OOU4F98	277490F000174415	22/04/2025	60503
OQZ8D66	277490F000174459	23/04/2025	60503
OZW5I83	277490F000174183	19/04/2025	60503
PAH7F80	277490F000174239	20/04/2025	60503
PCM6J76	277490F000174620	24/04/2025	60503
PXM6G66	277490F000174403	22/04/2025	60503
PZW2783	277490F000174423	23/04/2025	60503
QAC1F40	277490F000174532	24/04/2025	60503
QAR6I52	277490F000174324	21/04/2025	60503
QAW0A03	277490F000174309	20/04/2025	60503
QAW4H15	277490F000174115	19/04/2025	56732
QBK9227	277490F000174145	21/04/2025	60503
QBP4A58	277490F000174505	23/04/2025	60503
QHY4H09	277490F000174112	21/04/2025	56732
QIA2J05	277490F000174291	19/04/2025	60503
QIA2J05	277490F000174334	20/04/2025	60503
QIU9I08	277490F000174207	20/04/2025	60503
QJJ7165	277490F000174463	23/04/2025	56732
QNK7D08	277490F000174343	20/04/2025	56732
QOW6I75	277490F000174242	19/04/2025	60503
QPC7C20	277490F000174126	20/04/2025	60503
QPR9J99	277490F000174152	19/04/2025	60503
QPR9J99	277490F000174241	21/04/2025	60503
QPR9J99	277490F000174162	19/04/2025	60503
QPX2H65	277490F000174483	17/04/2025	60503
QUK2A62	277490F000174557	24/04/2025	60503
QYB5E05	277490F000174420	23/04/2025	60503
QZZ7B72	277490F000174588	24/04/2025	60503
RCD6I50	277490F000174553	24/04/2025	60503
RFO1F09	277490F000174551	24/04/2025	60503
RHA2F22	277490F000174515	23/04/2025	60503
RHF2D00	277490F000174345	21/04/2025	60503
RHF7D60	277490F000174508	23/04/2025	60503
RHH6C71	277490F000174353	19/04/2025	60503
RHH8A84	277490F000174139	19/04/2025	60503
RHK0F23	277490F000174170	21/04/2025	60503
RHK7D02	277490F000174453	23/04/2025	60503
RHO0G27	277490F000174512	23/04/2025	60503
RHP8B87	277490F000174313	20/04/2025	60503
RHQ8F90	277490F000174594	24/04/2025	60503
RHT4I17	277490F000174133	21/04/2025	60503
RHV9E24	277490F000174612	24/04/2025	60503
RHW6A67	277490F000174368	21/04/2025	60503
RHW6A67	277490F000174621	24/04/2025	60503
RKW1I16	277490F000174329	19/04/2025	60503
RMW6J39	277490F000174404	22/04/2025	60503
RNK3F36	277490F000174269	20/04/2025	60503
RNL9D88	277490F000174560	24/04/2025	60503
RTR9D83	277490F000174571	24/04/2025	60503
RUC5J64	277490F000174177	20/04/2025	60503
RWJ4H68	277490F000174176	20/04/2025	60503
SDQ7H93	277490F000174274	20/04/2025	60503
SDT0E90	277490F000174625	24/04/2025	60503
SDT2C75	277490F000174479	23/04/2025	60503
SDU7E84	277490F000174408	22/04/2025	60503
SDX6E34	277490F000174235	20/04/2025	60503
SDZ0H54	277490F000174315	20/04/2025	60503
SEC6F78	277490F000174487	23/04/2025	60503
SED1C20	277490F000174511	23/04/2025	60503
SED5H47	277490F000174387	22/04/2025	60503
SEG6A82	116100T002553780	19/04/2025	55500
SEH2B46	277490F000174572	24/04/2025	60503
SEH4C45	277490F000174113	21/04/2025	60503
SEJ3D78	277490F000174437	23/04/2025	60503
SEL0G67	277490F000174268	20/04/2025	60503
SEM9I69	277490F000174474	23/04/2025	60503
SEO6H54	277490F000174110	21/04/2025	60503
SEP5D60	277490F000174405	22/04/2025	60503
SEQ8A51	277490F000174106	20/04/2025	60503
SES3A62	277490F000174587	24/04/2025	60503
SEV1A42	277490F000174338	20/04/2025	60503
SEV1B88	277490F000174615	24/04/2025	60503
SEV2H32	277490F000174434	23/04/2025	60503
SEW2F09	277490F000174569	24/04/2025	60503
SEW2F43	277490F000174582	24/04/2025	60503
SEX4C93	277490F000174530	24/04/2025	60503
SEY2J05	277490F000174284	21/04/2025	60503
SEZ4J94	277490F000174346	21/04/2025	60503
SEZ9I73	277490F000174258	20/04/2025	60503
SFA4I63	277490F000174138	19/04/2025	60503
SFA6E26	277490F000174627	24/04/2025	60503
SFA7J00	277490F000174238	20/04/2025	60503
SFE4H84	277490F000174278	21/04/2025	60503
SFF5G47	277490F000174531	24/04/2025	60503
SFF5G47	277490F000174533	24/04/2025	60503
SFF5G47	277490F000174327	21/04/2025	60503
SFF5G47	277490F000174381	21/04/2025	60503
SFG1A02	277490F000174473	23/04/2025	60503
SFG1H78	277490F000174611	24/04/2025	60503

SFH5C07	277490F000174469	23/04/2025	60503
SFI8G52	277490F000174488	23/04/2025	60503
SFJ8I68	277490F000174583	24/04/2025	60503
SFK1H05	116100T000504769	19/04/2025	54870
SFL6B78	277490F000174105	20/04/2025	60503
SFL6D25	277490F000174223	19/04/2025	60503
SFM3B39	277490F000174439	23/04/2025	56732
SFN2A89	277490F000174624	24/04/2025	60503
SFN4H53	277490F000174103	19/04/2025	60503
SFN9E26	277490F000174349	22/04/2025	60503
SHJ6G18	277490F000174209	21/04/2025	60503
SIT5A33	277490F000174232	20/04/2025	60503
SIT5A33	277490F000174120	20/04/2025	60503
SIX4F81	277490F000174593	24/04/2025	60503
SMA2G34	277490F000174635	24/04/2025	60503
SPE5A98	277490F000174171	21/04/2025	60503
SVB1D99	277490F000174339	20/04/2025	60503
SYW8E55	277490F000174506	23/04/2025	60503
TAI7E70	277490F000174164	19/04/2025	60503
TAJ6H99	277490F000174215	20/04/2025	60503
TAJ6H99	277490F000174214	20/04/2025	60503
TAK9A35	277490F000174362	20/04/2025	60503
TAL0F91	277490F000174290	19/04/2025	60503
TAL3I58	277490F000174426	23/04/2025	60503
TAN3B39	277490F000174542	24/04/2025	60503
TAN5E49	277490F000174449	23/04/2025	60503
TAP6F51	116100T002838862	19/04/2025	76251
TAQ0J52	277490F000174622	24/04/2025	60503
TAS4H78	277490F000174208	20/04/2025	60503
TAX0C72	277490F000174358	20/04/2025	60503
TAX9D48	277490F000174211	19/04/2025	60503
TBA7C20	277490F000174265	20/04/2025	60503
TBD8D54	277490F000174220	21/04/2025	60503
TCE3F03	277490F000174452	23/04/2025	60503
TCF9E38	277490F000174501	23/04/2025	60503
TDD0A54	277490F000174630	24/04/2025	60503
TEA1E89	277490F000174168	21/04/2025	60503
TLS8A29	277490F000174137	21/04/2025	60503
TLT1C10	277490F000174198	20/04/2025	60503
TMJ0C41	277490F000174418	22/04/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:581DFA44

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL4F85	277490NIC0039095	08/04/2025	50020
AMN4716	277490A000162124	28/04/2025	55411
AND5072	277490NIC0039099	08/04/2025	50020
AOU7338	277490A000162128	28/04/2025	55414
APE7F26	277490A000162126	28/04/2025	55411
AQO1F67	277490A000162120	25/04/2025	55411
ASL6971	277490NIC0039072	08/04/2025	50020
AUA6B03	277490A000162127	28/04/2025	55414
AUF0D59	277490NIC0039057	08/04/2025	50020
AUY6854	277490NIC0039071	08/04/2025	50020
AXF9977	277490NIC0039084	08/04/2025	50020
BAU3933	277490NIC0039052	08/04/2025	50020
BAV2632	277490NIC0039096	08/04/2025	50020
BBC5A80	277490A000162119	25/04/2025	76251
BBI5H43	277490NIC0039093	08/04/2025	50020
BCB9H34	277490NIC0039061	08/04/2025	50020
BCI9586	277490NIC0039049	08/04/2025	50020
BDK9H29	277490NIC0039087	08/04/2025	50020
BDX7H06	277490NIC0039069	08/04/2025	50020
BEC3J54	277490NIC0039064	08/04/2025	50020
BEX9I45	277490NIC0039056	08/04/2025	50020
BEY6E56	277490NIC0039074	08/04/2025	50020
CJH5C61	277490NIC0039092	08/04/2025	50020
CQD3067	277490A000162118	28/04/2025	54600
CUE6I68	277490NIC0039075	08/04/2025	50020
DGC3D60	277490NIC0039053	08/04/2025	50020
EAB0E45	277490NIC0039078	08/04/2025	50020
ESX9J77	277490NIC0039076	08/04/2025	50020
EVF3H14	277490NIC0039082	08/04/2025	50020
FDL9E74	277490NIC0039097	08/04/2025	50020
FFA9J85	277490NIC0039079	08/04/2025	50020
MFU1G01	277490NIC0039067	08/04/2025	50020
OXJ6B50	277490NIC0039088	08/04/2025	50020

PYW2D58	277490NIC0039089	08/04/2025	50020
QHH3I61	277490NIC0039070	08/04/2025	50020
RHG9G76	277490NIC0039080	08/04/2025	50020
RHI7F09	277490NIC0039094	08/04/2025	50020
RHQ6H43	277490NIC0039060	08/04/2025	50020
RLC7G06	277490NIC0039058	08/04/2025	50020
RTG5H27	277490NIC0039054	08/04/2025	50020
RUT4D50	277490NIC0039091	08/04/2025	50020
RVM2D45	277490NIC0039065	08/04/2025	50020
SCW7H70	277490NIC0039063	08/04/2025	50020
SDS1E58	277490NIC0039098	08/04/2025	50020
SDV2G88	277490NIC0039062	08/04/2025	50020
SEH8A62	277490NIC0039066	08/04/2025	50020
SEN5J29	277490NIC0039068	08/04/2025	50020
SET8J67	277490NIC0039073	08/04/2025	50020
SEU6B85	277490NIC0039085	08/04/2025	50020
SEV7B49	277490NIC0039050	08/04/2025	50020
SEZ7C84	277490NIC0039081	08/04/2025	50020
SFK0H68	277490NIC0039086	08/04/2025	50020
SFO3F78	277490NIC0039051	08/04/2025	50020
SLK2J57	277490NIC0039055	08/04/2025	50020
TAM1D03	277490NIC0039059	08/04/2025	50020
TAP7F17	277490NIC0039077	08/04/2025	50020
TAQ7J35	277490NIC0039090	08/04/2025	50020
TBC8E20	277490A000162121	25/04/2025	76251
TBD8D54	277490A000162125	28/04/2025	55411
TCS1C93	277490A000162123	28/04/2025	76331
TMI8B55	277490NIC0039083	08/04/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B7797733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 080/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **LETICIA ALMEIDA DA SILVA C.P.F. n°. 093.XXX.XXX-47** autorizam a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO

41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO

130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	ADMITIDO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	ADMITIDO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	ADMITIDO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	ADMITIDO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	ADMITIDO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	ADMITIDO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	ADMITIDO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	ADMITIDO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	ADMITIDO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	FINAL DE FILA
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	ADMITIDO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	ADMITIDO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	FINAL DE FILA
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	DESISTENTE
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	ADMITIDO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	ADMITIDO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	ADMITIDO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	ADMITIDO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	ADMITIDO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	FINAL DE FILA
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	ADMITIDO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	DESISTENTE
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	FINAL DE FILA
208	NAYARA MORAIS PAULINO	ADMITIDO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	ADMITIDO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	ADMITIDO
212	LISANDRA BORGO	ADMITIDO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	ADMITIDO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	ADMITIDO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	ADMITIDO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	FINAL DE FILA
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	ADMITIDO

219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	ADMITIDO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	FINAL DE FILA
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	ADMITIDO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	FINAL DE FILA
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	ADMITIDO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	FINAL DE FILA
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	FINAL DE FILA
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ADMITIDO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	ADMITIDO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
230	AURORA LOPES LORENCIN	FINAL DE FILA
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	ADMITIDO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	FINAL DE FILA
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	ADMITIDO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	ADMITIDO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	ADMITIDO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	ADMITIDO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	ADMITIDO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	ADMITIDO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	ADMITIDO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	ADMITIDO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	ADMITIDO
247	NATALIA AIRES DE MELO	FINAL DE FILA
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	ADMITIDO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
250	ISABELA VIANA MACEDO	DESISTENTE
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	FINAL DE FILA
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

•RUI NUNES
•Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECB8B88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico

Para Compras e serviços
21/2025
Processo Administrativo: 35/2025
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 21/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3153975 - CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Emulsão Asfáltica do tipo RL 1C.	TONELADA	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	500	R$4.050,00	R$2.025.000,00
2	Emulsão Asfáltica do tipo RR 2C.	TONELADA	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	150	R$4.370,00	R$655.500,00
3	Emulsão Asfáltica Catiônica do tipo RC 1 CE	TON	FABRICAÇÃ PRÓPRIA	750	R$5.420,00	R$4.065.000,00
				Total do Fornecedor:		R$6.745.500,00

Paranavaí, 8 de maio de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:1FC9E3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 063/2025

PROTOCOLO: 2993/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

DIONIZIO NOSSOL CPF: 021.686.739-85					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	MORANGO – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	MORANGO - Congelado - Embalagem de 01 kg.	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 12.638,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: DIONIZIO NOSSOL

CPF: 021.686.739-85

VALOR: R$ 12.638,00 (Doze mil e seiscentos e trinta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E343342D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 064/2025

PROTOCOLO: 2990/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025.

ALCEU JOSE RUNSCHKA CPF: 014.523.649-82					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	AGRIÃO	MAÇO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
7	ALFACE AMERICANA	UNIDADE	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
8	ALFACE CRESPA VERDE	UNIDADE	3000	R$ 2,96	R$ 8.880,00
9	ALFACE CRESPA ROXA	UNIDADE	500	R$ 3,16	R$ 1.580,00
17	BRÓCOLIS	UNIDADE	750	R$ 5,83	R$ 4.372,50
20	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	867	R$ 3,03	R$ 2.627,01
23	COUVE MANTEIGA	MAÇO	533	R$ 4,48	R$ 2.387,84
27	FEIJÃO PRETO	KG	1250	R$ 8,00	R$ 10.000,00
29	MILHO VERDE EM ESPIGA	ESPIGA	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
38	RÚCULA	UNIDADE	100	R$ 4,03	R$ 403,00
39	SALSINHA	MAÇO	1000	R$ 2,62	R$ 2.620,00
TOTAL R$ 40.272,85					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: ALCEU JOSE RUNSCHKA

CPF: 014.523.649-82

VALOR: R$ 40.272,85 (Quarenta mil, duzentos s e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B406FF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 069/2025

PROTOCOLO: 2998/2025

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 002/2025

VALMIR QUANDT CPF: 021.104.139-48					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	BATATA SALSA	KG	750	R$ 7,56	R$ 5.670,00
53	MORANGO IN NATURA	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	MORANGO CONGELADO	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 18.286,00					

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FISÍCA: VALMIR QUANDT

CPF: 021.104.139-48

VALOR: R$ 18.286,00 (Dezoito mil e duzentos e oitenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:093BBDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025 - DESCUMPRIMENTO CONTRATO DE REPARCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários de imóveis localizados em local incerto, que se encontra com pendências cadastrais e/ou tributárias, para comparecerem ao Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, com o objetivo de regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados, perante esta Secretaria. **Considerando o Contrato de Reparcelamento**: Cláusula Terceira, o não pagamento de qualquer parcela, nos prazos fixados, implicará na imediata exigência do saldo devedor do crédito tributário, prevalecendo os benefícios da lei apenas proporcionalmente aos valores das parcelas não pagas, sendo estas automaticamente inscritas em Dívida Ativa para cobrança judicial. Clausula Quinta: A inadimplência no pagamento de **três parcelas consecutivas** ou de **05 parcelas alternadas**, nos respectivos vencimentos, implicará na exigência imediata do saldo

devedor do parcelamento, com a consequente inscrição do saldo em Dívida Ativa e cobrança judicial, conforme o artigo 3º do decreto 2044/2001. **Prazo e Consequências do Não Comparecimento**: O contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para atualização de cadastro e regularização do débito. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias para regularização dos débitos acarretará as sanções previstas em lei, inclusive com a possibilidade de cobrança via executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80. **Base Legal**: Em conformidade com o Código Tributário do Município de Piraquara (Lei Municipal 573/2011), artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426, que tratam da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal, e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria) e não tributários, sob pena das sanções previstas na referida Lei e na Instrução Normativa Conjunta 001/2023 deste Município. **Protesto da Dívida Ativa**: Considerando a Lei Federal 9492/1997, caso o débito não seja regularizado dentro do prazo estabelecido, será promovido o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos, bem como a inclusão do nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. **Informações Adicionais**: Caso o contribuinte já tenha regularizado o débito, favor desconsiderar a presente notificação. **Consultas e Condições de Pagamento**: Os valores atualizados e as condições de pagamento estão disponíveis nos seguintes canais: **Site**: Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » Portal do Contribuinte » Débitos » Consulta de Débitos Imóveis (digite o cadastro). **Aplicativo para celular**: Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore, Acesse: OXY CIDADÃO » Cidade: Piraquara-PR » Confirmar » Nº do CPF do Proprietário A » Pagar » Selecionar a Propriedade. **Guichês de Atendimento**: Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara e Regional do Guarituba. **Dúvidas e Informações**: A Secretaria de Finanças se coloca à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Numero Contrato	Ano Contrato	Tipo Cadastro	Indicação Fiscal	Quantidade Parcelas	Valor
1499	2024	1	01.01.220.0328.001	3	R$ 278,07
789	2024	1	01.01.172.0635.001	12	R$ 1.006,93
1784	2024	1	01.01.133.0106.001	6	R$ 1.860,07
866	2024	1	01.01.049.0232.001	7	R$ 749,49
573	2024	1	01.01.045.0072.001	7	R$ 612,70
1509	2024	1	01.01.127.0041.001	8	R$ 1.506,43
1508	2024	1	01.01.127.0041.002	8	R$ 1.981,04
1631	2024	1	01.01.065.0290.001	5	R$ 1.242,50
1050	2024	1	01.01.066.0338.001	3	R$ 281,75
754	2024	1	01.01.660.0672.001	7	R$ 2.351,01
1404	2024	1	01.01.067.0507.001	5	R$ 1.069,43
621	2024	1	01.01.068.0123.001	12	R$ 1.545,95
1113	2024	1	01.01.069.0300.001	5	R$ 462,29
2009	2024	1	01.01.070.0370.001	4	R$ 1.309,64
65	2024	1	01.01.083.0191.001	11	R$ 2.061,33
1233	2024	1	01.01.082.0143.002	3	R$ 330,04
18	2024	1	01.01.082.0491.001	7	R$ 616,81
1978	2024	1	01.01.081.0253.002	3	R$ 307,09
1734	2024	1	01.01.088.0354.001	5	R$ 439,73
1580	2024	1	01.01.103.0262.001	4	R$ 4.089,84
375	2024	1	01.01.107.0166.001	4	R$ 802,35
651	2024	1	01.01.106.0031.001	8	R$ 716,15
858	2024	1	01.01.099.0170.002	6	R$ 581,15
1460	2024	1	01.01.099.0300.001	4	R$ 923,98
1461	2024	1	01.01.099.0300.001	4	R$ 3.400,80
654	2024	1	01.02.095.0202.001	8	R$ 755,21
1099	2024	1	01.02.020.0124.001	4	R$ 568,30
1542	2024	1	01.02.154.0216.002	3	R$ 1.149,77
1838	2024	1	01.02.154.0268.001	3	R$ 1.267,02
712	2024	1	01.02.128.0038.003	3	R$ 878,17
280	2024	1	01.02.144.0292.001	7	R$ 932,07
482	2024	1	01.02.118.0012.001	6	R$ 554,49
1999	2024	1	01.02.038.0242.001	3	R$ 1.539,33
797	2024	1	01.02.142.0189.001	3	R$ 450,07
328	2024	1	01.02.141.0064.001	9	R$ 1.235,74
563	2024	1	01.02.143.0146.004	13	R$ 2.603,33
321	2024	1	01.02.258.0083.001	6	R$ 611,22
2006	2024	1	01.02.055.0351.001	3	R$ 292,77
1287	2024	1	01.02.267.0249.001	3	R$ 272,42
1702	2024	1	01.02.256.0013.001	3	R$ 2.201,37
714	2024	1	01.02.085.0449.001	8	R$ 1.187,61
649	2024	1	01.02.084.0076.001	12	R$ 2.575,53
669	2024	1	01.02.084.0319.001	12	R$ 1.987,35
1588	2024	1	01.02.072.0260.001	7	R$ 5.812,54
21	2024	1	01.02.083.0131.001	3	R$ 1.344,42
673	2024	1	01.02.104.0018.003	9	R$ 824,00
1236	2024	1	01.02.102.0026.001	4	R$ 1.013,54
374	2024	1	01.02.102.0133.001	6	R$ 2.755,10
1418	2024	1	01.02.033.0207.001	7	R$ 585,26
1836	2024	1	01.02.028.0205.002	6	R$ 2.130,55
1035	2024	1	01.02.023.0080.001	10	R$ 3.006,88
1036	2024	1	01.02.023.0080.001	5	R$ 444,58
1442	2024	1	01.02.027.0087.001	6	R$ 1.974,16
386	2024	1	01.02.074.0075.001	10	R$ 942,47
303	2024	1	01.02.074.0272.001	8	R$ 1.596,04
1950	2024	1	01.02.066.0048.002	4	R$ 425,26
2005	2024	1	01.02.241.0217.001	3	R$ 8.971,51
1018	2024	1	01.02.169.0244.001	6	R$ 1.151,87
588	2024	1	01.02.036.0054.001	13	R$ 3.164,88
906	2024	1	01.02.036.0071.003	5	R$ 457,45
1458	2024	1	01.02.191.0131.001	8	R$ 1.510,82
432	2024	1	01.02.032.0146.001	14	R$ 8.075,32
1621	2024	1	01.03.019.0020.001	3	R$ 2.087,67
1986	2024	1	01.03.067.0126.001	4	R$ 2.054,48
1058	2024	1	01.04.013.0092.001	11	R$ 948,20
1561	2024	1	01.04.012.0090.001	4	R$ 859,37
1117	2024	1	01.04.042.0035.001	10	R$ 988,79

1165	2024	1	01.04.037.0154.001	4	R$ 365,03
1719	2024	1	05.01.043.0165.001	5	R$ 516,37
1075	2024	1	05.01.038.0167.001	3	R$ 1.200,98
1462	2024	1	05.01.030.0147.001	3	R$ 559,45
122	2024	1	05.01.013.0195.001	14	R$ 2.011,24
713	2024	1	05.01.011.0433.001	10	R$ 2.622,93
1724	2024	1	05.01.010.0369.001	6	R$ 1.058,91
1888	2024	1	05.01.003.0066.001	5	R$ 473,51
1960	2024	1	05.01.003.0503.001	3	R$ 1.570,13
1739	2024	1	05.01.004.0123.003	3	R$ 1.044,60
1080	2024	1	05.01.005.0223.001	12	R$ 1.061,96
385	2024	1	05.01.029.0207.001	5	R$ 494,06
1766	2024	1	05.01.018.0111.001	6	R$ 2.073,31
1728	2024	1	05.01.018.0147.001	5	R$ 706,15
861	2024	1	05.01.017.0054.001	11	R$ 1.354,77
1017	2024	1	05.01.017.0171.001	5	R$ 454,99
208	2024	1	04.05.002.0466.002	3	R$ 346,68
1722	2024	1	04.05.003.0121.001	5	R$ 462,48
472	2024	1	04.05.005.0026.001	7	R$ 663,45
471	2024	1	04.05.005.0026.002	9	R$ 777,49
1074	2024	1	04.05.007.0283.001	9	R$ 1.254,25
1638	2024	1	04.05.012.0347.001	4	R$ 2.973,93
860	2024	1	04.05.014.0128.001	11	R$ 2.429,23
600	2024	1	04.05.032.0347.001	8	R$ 780,66
601	2024	1	04.05.032.0347.001	3	R$ 265,48
1410	2024	1	04.05.038.0154.001	4	R$ 558,00
1340	2024	1	04.05.039.0295.001	9	R$ 1.664,09
1352	2024	1	04.05.102.0377.001	8	R$ 3.363,40
1182	2024	1	04.05.115.0074.001	9	R$ 828,35
1294	2024	1	04.05.112.0028.001	3	R$ 1.197,46
1174	2024	1	04.04.029.0388.001	3	R$ 288,88
1920	2024	1	04.04.028.0096.004	4	R$ 489,48
524	2024	1	04.04.027.0228.001	3	R$ 445,35
2010	2024	1	04.04.027.0436.001	4	R$ 1.123,98
13	2024	1	04.04.017.0472.001	8	R$ 1.907,74
1263	2024	1	04.04.015.0260.001	6	R$ 2.532,98
2011	2024	1	04.04.013.0034.001	5	R$ 1.628,74
503	2024	1	04.04.013.0132.001	10	R$ 1.536,86
1802	2024	1	04.04.010.0424.001	5	R$ 3.929,76
1803	2024	1	04.04.010.0424.001	5	R$ 4.299,74
283	2024	1	03.01.126.0034.001	4	R$ 362,85
507	2024	1	03.01.120.0176.001	6	R$ 616,71
238	2024	1	03.01.118.0035.001	3	R$ 557,55
1226	2024	1	03.01.118.0123.001	11	R$ 1.111,78
603	2024	1	03.01.076.0234.001	5	R$ 475,42
105	2024	1	03.01.128.0325.001	3	R$ 5.436,60
329	2024	1	03.01.143.0300.001	5	R$ 2.793,17
1645	2024	1	03.01.134.0282.001	5	R$ 766,05
397	2024	1	03.01.147.0066.001	8	R$ 701,30
1200	2024	1	03.01.089.0355.001	9	R$ 1.910,01
634	2024	1	03.01.090.0545.001	6	R$ 873,00
2012	2024	1	03.01.155.0092.001	4	R$ 1.168,28
32	2024	1	03.02.188.0132.001	3	R$ 274,81
235	2024	1	03.02.190.0363.001	7	R$ 635,25
1853	2024	1	03.01.023.0033.001	5	R$ 2.397,80
508	2024	1	03.03.115.0024.001	8	R$ 758,01
42	2024	1	03.03.119.0036.001	9	R$ 1.781,81
448	2024	1	03.03.085.0156.001	3	R$ 2.070,08
487	2024	1	03.03.104.0109.001	5	R$ 1.592,23
1574	2024	1	03.03.109.0081.003	5	R$ 449,73
891	2024	1	03.03.118.0111.001	6	R$ 1.552,69
1120	2024	1	03.03.059.0119.001	9	R$ 5.506,80
946	2024	1	03.03.177.0028.001	4	R$ 351,97
881	2024	1	03.03.188.0108.001	10	R$ 1.670,17
98	2024	1	03.03.182.0032.001	3	R$ 3.216,04
1118	2024	1	03.03.182.0247.001	6	R$ 1.094,48
1086	2024	1	03.03.197.0053.001	7	R$ 870,44
828	2024	1	03.03.197.0139.001	12	R$ 1.793,56
47	2024	1	03.03.220.0082.001	3	R$ 2.869,48
636	2024	1	03.03.220.0082.001	5	R$ 422,49
556	2024	1	03.03.154.0061.001	4	R$ 910,46
1259	2024	1	03.03.172.0058.001	3	R$ 2.163,95
915	2024	1	03.03.172.0070.001	9	R$ 1.758,93
916	2024	1	03.03.172.0070.001	3	R$ 264,61
144	2024	1	03.03.200.0027.001	6	R$ 4.129,54
143	2024	1	03.03.227.0086.001	13	R$ 5.086,35
70	2024	1	03.04.018.0192.002	13	R$ 1.150,54
1607	2024	1	03.04.106.0048.001	4	R$ 5.050,73
1025	2024	1	03.04.107.0120.001	7	R$ 608,37
1255	2024	1	03.04.033.0460.001	7	R$ 1.727,30
1044	2024	1	03.05.078.0332.001	5	R$ 804,95
1121	2024	1	03.05.030.0166.001	7	R$ 1.271,86
1886	2024	1	03.05.205.0220.001	5	R$ 2.129,88
1969	2024	1	01.01.008.0271.001	4	R$ 1.927,43
1970	2024	1	01.01.008.0271.001	4	R$ 643,19
1186	2024	1	01.01.028.0628.001	7	R$ 2.207,91
1188	2024	1	01.01.028.0628.002	7	R$ 807,35
402	2024	1	01.01.099.0089.001	6	R$ 563,55
1641	2024	1	01.01.103.0274.001	4	R$ 1.311,81

1562	2024	1	01.01.135.0083.001	4	R$ 1.973,88
115	2024	1	01.01.141.0776.001	9	R$ 823,07
263	2024	1	01.01.148.0317.001	15	R$ 3.895,76
249	2024	1	01.01.151.0052.002	15	R$ 1.932,42
675	2024	1	01.02.005.0060.001	3	R$ 865,74
1659	2024	1	01.02.097.0197.001	5	R$ 1.802,21
485	2024	1	01.02.097.0249.001	3	R$ 1.141,24
1628	2024	1	01.03.002.0057.001	6	R$ 1.161,22
1824	2024	1	01.03.023.0219.001	4	R$ 1.214,15
1087	2024	1	01.03.094.0218.001	10	R$ 992,18
1315	2024	1	03.01.024.0081.001	7	R$ 1.635,04
269	2024	1	03.01.056.0052.001	7	R$ 953,49
272	2024	1	03.01.078.0090.002	9	R$ 798,53
1738	2024	1	03.02.002.0203.001	6	R$ 1.080,84
1053	2024	1	03.02.025.0045.001	4	R$ 348,03
803	2024	1	03.02.035.0039.001	13	R$ 9.826,41
36	2024	1	03.02.051.0106.001	5	R$ 1.214,18
37	2024	1	03.02.051.0106.001	5	R$ 4.480,74
1966	2024	1	03.02.107.0126.001	4	R$ 706,49
1678	2024	1	03.02.119.0180.001	3	R$ 2.023,18
1524	2024	1	03.02.119.0242.001	6	R$ 1.504,86
316	2024	1	03.02.119.0416.001	4	R$ 1.055,07
361	2024	1	03.02.120.0100.001	12	R$ 4.579,62
82	2024	1	03.02.122.0121.001	3	R$ 3.097,15
908	2024	1	03.02.122.0249.001	6	R$ 1.677,68
194	2024	1	03.02.142.0360.001	4	R$ 1.484,58
614	2024	1	03.02.143.0360.001	4	R$ 781,28
1854	2024	1	03.03.010.0371.001	6	R$ 877,06
1299	2024	1	03.03.029.0013.001	9	R$ 1.317,34
1221	2024	1	03.03.036.0179.003	4	R$ 387,67
1049	2024	1	03.03.051.0246.001	3	R$ 538,22
1257	2024	1	03.03.057.0232.001	6	R$ 781,08
676	2024	1	03.03.080.0269.001	12	R$ 1.989,83
1705	2024	1	03.03.082.0123.001	5	R$ 1.105,54
1384	2024	1	03.03.094.0124.001	6	R$ 540,03
1136	2024	1	03.03.146.0279.001	7	R$ 1.004,81
169	2024	1	03.03.148.0092.001	6	R$ 728,06
735	2024	1	03.03.166.0121.001	6	R$ 1.092,92
760	2024	1	03.03.167.0333.001	8	R$ 720,19
5	2024	1	03.03.292.0014.001	4	R$ 690,59
369	2024	1	03.04.011.0141.001	7	R$ 1.929,98
506	2024	1	03.04.039.0129.001	12	R$ 2.607,51
381	2024	1	03.04.047.0219.001	5	R$ 1.123,61
1098	2024	1	03.04.071.0039.001	6	R$ 922,45
769	2024	1	03.04.072.0292.001	3	R$ 819,97
1416	2024	1	03.04.088.0317.001	4	R$ 1.024,36
1582	2024	1	03.04.089.0359.001	7	R$ 2.540,29
1585	2024	1	03.04.089.0373.001	7	R$ 2.540,29
1581	2024	1	03.04.089.0387.001	7	R$ 2.540,29
1583	2024	1	03.04.089.0401.001	7	R$ 2.540,29
1584	2024	1	03.04.089.0415.001	7	R$ 2.540,29
1427	2024	1	03.04.098.0005.001	6	R$ 2.385,47
1097	2024	1	03.04.102.0373.001	3	R$ 565,81
1525	2024	1	03.05.002.0060.001	9	R$ 881,38
1522	2024	1	03.05.002.0073.001	8	R$ 794,98
390	2024	1	03.05.047.0096.001	11	R$ 962,94
152	2024	1	03.05.171.0042.001	7	R$ 1.479,14
105	2024	1	03.05.276.0480.001	10	R$ 5.427,36
1078	2024	1	03.06.062.0022.001	8	R$ 3.176,21
1077	2024	1	03.06.062.0034.001	9	R$ 2.850,09
1471	2024	1	03.07.004.0040.001	8	R$ 1.843,13
1373	2024	1	04.04.011.0102.001	7	R$ 1.845,38
1156	2024	1	04.04.055.0032.001	5	R$ 1.902,89
954	2024	1	04.05.052.0032.001	3	R$ 279,43
1295	2024	1	04.05.053.0350.001	7	R$ 663,99
98	2024	1	04.05.056.0164.001	10	R$ 2.221,45
1800	2024	1	04.05.065.0063.001	3	R$ 634,35
566	2024	1	04.05.071.0091.001	5	R$ 476,16
271	2024	1	04.05.099.1475.001	4	R$ 3.647,94
1336	2024	1	04.05.100.1055.001	4	R$ 14.278,00
333	2024	1	04.05.100.1399.001	14	R$ 6.164,27
1407	2024	1	05.01.031.0159.001	10	R$ 1.108,74
1786	2024	1	05.01.036.0175.001	4	R$ 371,86
493	2024	1	05.01.044.0339.001	7	R$ 691,58
1893	2024	1	05.01.044.0351.001	4	R$ 1.331,08
1378	2024	1	05.01.079.0218.001	10	R$ 3.650,03
1712	2024	1	05.02.008.0135.001	4	R$ 465,57
326	2024	1	05.02.017.0168.001	10	R$ 1.720,95
1690	2024	1	05.02.042.0079.001	4	R$ 1.726,66
91	2024	1	05.02.145.0396.001	4	R$ 1.548,27
59	2024	1	05.02.154.0810.001	5	R$ 48.596,00
15	2024	1	05.02.157.0311.001	4	R$ 6.467,18
779	2024	1	05.02.262.0396.001	7	R$ 821,76
780	2024	1	05.02.262.0396.001	9	R$ 3.850,40
825	2024	1	05.02.262.0396.001	9	R$ 1.034,58
49	2024	1	05.02.277.0020.001	10	R$ 1.254,66
80	2024	1	03.02.086.0061.001	14	R$ 2.787,36
135	2024	1	03.03.300.0208.001	11	R$ 8.175,69
60	2024	1	05.02.154.0730.002	5	R$ 8.330,75

1483	2024	1	01.01.229.0102.003	4	R$ 745,70
1620	2024	1	04.05.014.0032.002	7	R$ 1.155,15
1841	2024	1	01.02.093.0146.004	5	R$ 446,19
845	2024	1	03.05.173.0240.001	4	R$ 49.041,14
846	2024	1	03.05.173.0240.001	4	R$ 7.530,51
848	2024	1	03.05.173.0240.001	4	R$ 7.494,65
777	2024	1	04.05.104.0255.001	3	R$ 2.214,17
526	2024	1	01.01.137.0466.001	9	R$ 819,41
731	2024	1	01.02.043.0085.003	9	R$ 829,23
175	2024	1	01.02.218.0039.002	8	R$ 789,87
367	2024	1	01.02.090.0147.004	7	R$ 685,54
180	2024	1	01.01.261.0214.022	14	R$ 2.512,33
1791	2024	1	01.01.261.0214.027	3	R$ 894,86
1311	2024	1	01.01.261.0214.063	5	R$ 519,61
1403	2024	1	01.01.261.0214.088	6	R$ 539,44
721	2024	1	01.01.261.0214.158	10	R$ 1.515,91
325	2024	1	05.01.031.0405.003	11	R$ 1.056,26
1322	2024	1	05.01.008.0054.004	9	R$ 735,15
1033	2024	1	01.01.028.0333.004	11	R$ 1.278,65
553	2024	1	01.02.040.0215.003	4	R$ 488,26
635	2024	1	05.01.001.0143.003	8	R$ 918,70
1892	2024	1	05.01.044.0363.002	3	R$ 1.005,99
1994	2024	1	01.01.186.0200.002	5	R$ 1.654,25
624	2024	1	01.01.216.0297.014	8	R$ 729,11
1546	2024	1	05.01.007.0042.004	8	R$ 1.154,68
1133	2024	1	01.01.089.0192.003	10	R$ 1.368,76
1386	2024	1	01.01.266.0028.054	5	R$ 717,53
1048	2024	1	01.04.013.0104.002	5	R$ 1.526,00
1312	2024	1	01.02.056.0095.002	8	R$ 1.859,34
1514	2024	1	05.01.017.0042.003	4	R$ 404,10
1516	2024	1	01.02.040.0012.003	9	R$ 1.861,22
473	2024	1	01.01.174.0574.002	4	R$ 1.184,37
259	2024	1	03.01.093.0200.009	15	R$ 53.066,62
749	2024	1	01.01.064.0015.004	3	R$ 658,98
46	2024	1	05.01.014.0300.003	7	R$ 2.240,96
57	2024	1	01.01.024.0774.005	10	R$ 929,08
1612	2024	1	01.03.017.0040.002	3	R$ 314,36
82	2024	1	03.05.335.0117.001	6	R$ 3.149,02
1346	2024	1	01.02.097.0067.004	9	R$ 2.198,01
62	2024	1	01.02.155.0113.003	10	R$ 3.442,42
1284	2024	1	04.05.139.0446.001	10	R$ 2.404,69
1071	2024	1	05.01.009.0312.004	11	R$ 2.735,38
935	2024	1	01.03.029.0315.003	11	R$ 1.470,55
1169	2024	1	01.03.057.0489.004	8	R$ 711,57
985	2024	1	05.01.011.0290.003	4	R$ 994,86
1539	2024	1	01.02.098.0379.003	6	R$ 5.161,56
53	2024	1	01.01.102.0394.002	9	R$ 1.063,78
376	2024	1	01.02.141.0025.004	12	R$ 2.322,34
1772	2024	1	01.02.020.0048.003	5	R$ 757,14
1041	2024	1	03.03.152.0034.001	4	R$ 1.982,34
318	2024	1	05.01.005.0058.002	11	R$ 1.459,42
1324	2024	1	01.03.004.0080.002	8	R$ 661,81
209	2024	1	03.03.142.0392.002	4	R$ 346,49
145	2024	1	01.03.042.0078.010	15	R$ 3.791,85
1002	2024	1	01.03.042.0078.012	3	R$ 1.251,31
88	2024	1	01.03.023.0333.002	15	R$ 2.505,72
1102	2024	1	01.01.203.0445.004	12	R$ 4.238,21
1649	2024	1	01.02.275.0120.002	7	R$ 2.443,25
1651	2024	1	01.02.275.0120.002	5	R$ 2.935,92
1863	2024	1	01.02.216.0529.011	4	R$ 1.936,57
1326	2024	1	01.02.083.0357.003	6	R$ 948,05
1982	2024	1	01.01.031.0233.002	4	R$ 2.369,98
1082	2024	1	01.01.103.0055.003	5	R$ 1.178,23
1829	2024	1	05.02.259.0187.006	3	R$ 409,70
905	2024	1	01.01.097.0321.003	6	R$ 1.147,59
1684	2024	1	01.01.135.0150.009	3	R$ 314,85
134	2024	1	01.01.273.0122.001	4	R$ 385,82
1335	2024	1	01.01.274.0396.001	6	R$ 502,49
1389	2024	1	01.01.274.0073.001	4	R$ 2.125,57
1162	2024	1	01.01.274.0348.001	11	R$ 2.649,85
933	2024	1	01.01.275.0092.001	11	R$ 1.211,28
1176	2024	1	01.01.276.0413.001	4	R$ 2.297,52
1414	2024	1	01.01.277.0307.001	8	R$ 880,23
791	2024	1	01.01.277.0175.001	12	R$ 1.287,60
474	2024	1	01.01.278.0296.001	13	R$ 1.607,42
609	2024	1	01.04.049.0190.003	4	R$ 2.090,91
581	2024	1	01.01.144.0510.002	6	R$ 634,08
364	2024	1	01.01.143.0640.007	10	R$ 946,37
96	2024	1	01.02.121.0149.002	4	R$ 1.639,12
529	2024	1	01.02.121.0149.005	5	R$ 549,70
1686	2024	1	01.02.023.0080.003	7	R$ 2.577,48
379	2024	1	05.01.013.0183.004	3	R$ 303,05
1452	2024	1	01.01.135.0576.010	4	R$ 462,34
1474	2024	1	01.02.130.0241.001	8	R$ 1.761,69
1037	2024	1	05.01.005.0106.003	3	R$ 916,26
546	2024	1	05.01.005.0106.013	13	R$ 1.697,27
436	2024	1	05.01.003.0354.001	6	R$ 564,67
1296	2024	1	01.04.013.0116.002	3	R$ 641,55
322	2024	1	01.02.040.0038.004	6	R$ 494,90

685	2024	1	01.01.042.0061.002	6	R$ 529,03
996	2024	1	05.01.012.0181.003	10	R$ 927,14
1464	2024	1	01.01.143.0610.002	4	R$ 1.123,60
308	2024	1	01.02.017.0134.016	11	R$ 1.960,74
1028	2024	1	01.01.054.0806.018	8	R$ 715,67
423	2024	1	03.05.199.0268.002	8	R$ 720,98
391	2024	1	03.03.301.0247.001	5	R$ 445,56
226	2024	1	03.03.301.0279.001	11	R$ 1.002,52
1225	2024	1	03.03.302.0144.001	7	R$ 590,82
112	2024	1	03.03.305.0101.001	9	R$ 872,91
1267	2024	1	03.03.307.0135.001	10	R$ 971,71
1171	2024	1	03.03.311.0238.001	5	R$ 1.287,77
309	2024	1	03.03.318.0021.001	11	R$ 1.217,21
1195	2024	1	03.03.321.0326.001	7	R$ 603,58
2007	2024	1	01.01.208.0165.005	4	R$ 1.678,00
533	2024	1	01.02.199.0213.005	6	R$ 1.956,75
1752	2024	1	03.03.324.0134.001	6	R$ 741,70
1885	2024	1	03.03.324.0362.001	6	R$ 715,18
863	2024	1	03.03.325.0076.001	4	R$ 903,94
871	2024	1	03.03.325.0242.001	6	R$ 1.308,41
1157	2024	1	03.03.325.0324.001	9	R$ 849,12
970	2024	1	03.03.329.0306.001	4	R$ 401,03
1760	2024	1	03.03.145.0278.001	3	R$ 265,01
1745	2024	1	01.01.142.0324.002	3	R$ 268,59
1632	2024	1	03.03.212.0238.001	5	R$ 2.324,70
984	2024	1	03.01.055.0457.001	6	R$ 985,15
1279	2024	1	01.02.121.0136.002	5	R$ 448,97
1780	2024	1	03.04.162.0138.001	5	R$ 1.477,21
1026	2024	1	03.04.162.0487.001	3	R$ 450,81
1020	2024	1	01.02.128.0012.003	11	R$ 938,52
552	2024	1	03.03.057.0008.001	6	R$ 536,47
952	2024	1	03.02.151.0186.001	11	R$ 962,17
1624	2024	1	03.05.181.0388.001	4	R$ 9.172,87
1198	2024	1	03.05.185.0132.001	11	R$ 1.128,69
1211	2024	1	01.04.911.0350.001	8	R$ 735,28
1390	2024	1	03.01.052.0191.001	3	R$ 1.132,88
550	2024	1	01.01.250.0095.007	4	R$ 375,81
664	2024	1	03.01.152.0038.001	8	R$ 681,88
1396	2024	1	03.03.221.0013.001	6	R$ 564,11
87	2024	1	03.02.042.0054.001	5	R$ 478,58
821	2024	1	03.05.141.0418.001	4	R$ 1.046,70
815	2024	1	04.05.050.0048.001	5	R$ 451,98
155	2024	1	01.01.231.0156.001	3	R$ 1.388,67
1123	2024	1	01.01.141.0715.001	6	R$ 536,75
841	2024	1	01.01.070.0341.001	10	R$ 907,89
741	2024	1	03.05.123.0147.002	5	R$ 7.500,06
1369	2024	1	01.03.099.0218.001	6	R$ 65.555,41
1096	2024	1	01.03.099.0071.001	6	R$ 34.021,82
1135	2024	1	03.02.019.0161.001	3	R$ 274,76
1904	2024	1	03.02.140.0383.001	4	R$ 1.410,35
1130	2024	1	05.01.024.0383.003	9	R$ 933,63
459	2024	1	01.02.037.0214.014	13	R$ 1.304,89
433	2024	1	01.01.142.0294.010	6	R$ 528,89
3887	2023	1	01.01.132.0234.001	14	R$ 3.262,94
2709	2023	1	01.01.201.0125.001	5	R$ 873,94
604	2023	1	01.01.200.0226.001	8	R$ 863,86
255	2023	1	01.01.020.0228.002	3	R$ 921,84
3476	2023	1	01.01.064.0648.001	11	R$ 2.215,98
845	2023	1	01.01.075.0094.001	17	R$ 1.502,21
632	2023	1	01.01.083.0393.001	7	R$ 674,65
3889	2023	1	01.01.082.0431.001	14	R$ 1.282,06
533	2023	1	01.01.051.0150.001	8	R$ 916,09
493	2023	1	01.02.115.0051.001	4	R$ 425,63
497	2023	1	01.02.115.0051.001	23	R$ 2.781,26
3854	2023	1	01.02.210.0017.002	11	R$ 1.647,29
525	2023	1	01.02.210.0166.002	3	R$ 542,59
637	2023	1	01.02.091.0129.001	6	R$ 544,50
2074	2023	1	01.02.032.0158.001	3	R$ 1.154,96
3897	2023	1	01.03.022.0312.003	15	R$ 1.230,88
728	2023	1	01.04.011.0103.001	8	R$ 750,58
342	2023	1	05.01.019.0477.001	3	R$ 274,19
433	2023	1	05.01.013.0135.001	3	R$ 269,69
726	2023	1	05.01.016.0042.001	16	R$ 1.414,73
751	2023	1	05.01.009.0147.001	15	R$ 1.308,17
1528	2023	1	05.01.001.0215.001	3	R$ 819,96
812	2023	1	05.01.002.0447.001	4	R$ 376,96
215	2023	1	05.01.004.0329.001	10	R$ 869,77
3789	2023	1	04.05.015.0238.002	4	R$ 1.113,56
2041	2023	1	04.05.077.0171.001	7	R$ 660,89
218	2023	1	04.04.028.0096.001	5	R$ 2.150,56
12	2023	1	04.04.027.0240.001	6	R$ 907,93
159	2023	1	04.04.020.0204.001	8	R$ 645,71
447	2023	1	04.04.020.0484.001	22	R$ 2.017,32
933	2023	1	04.04.021.0376.001	15	R$ 4.920,66
418	2023	1	04.04.015.0200.002	11	R$ 1.103,66
177	2023	1	04.04.072.0161.001	15	R$ 2.265,75
883	2023	1	03.01.122.0034.001	3	R$ 2.164,81
1306	2023	1	03.01.118.0274.001	3	R$ 434,17
854	2023	1	03.01.076.0234.001	6	R$ 1.087,81

282	2023	1	03.01.050.0137.001	3	R$ 293,45
362	2023	1	03.03.003.0196.002	19	R$ 2.812,29
817	2023	1	03.03.115.0306.001	3	R$ 987,70
95	2023	1	03.05.303.0104.001	7	R$ 688,86
21	2023	1	03.03.058.0163.001	5	R$ 3.635,62
757	2023	1	03.03.099.0040.002	4	R$ 1.202,39
394	2023	1	03.03.175.0120.001	10	R$ 981,65
869	2023	1	03.03.227.0284.001	14	R$ 1.926,90
345	2023	1	03.05.063.0293.001	5	R$ 914,13
584	2023	1	03.05.195.0177.001	9	R$ 1.524,96
585	2023	1	03.05.195.0191.001	9	R$ 1.640,47
3631	2023	1	01.01.051.0410.001	7	R$ 1.676,75
3856	2023	1	01.01.103.0338.001	4	R$ 1.053,00
929	2023	1	01.01.151.0262.001	22	R$ 2.458,75
982	2023	1	01.01.167.0432.001	7	R$ 625,07
28	2023	1	01.01.174.0278.001	19	R$ 1.603,64
920	2023	1	01.01.181.0143.001	9	R$ 831,05
3898	2023	1	01.01.208.0092.001	15	R$ 5.672,16
752	2023	1	01.02.008.0287.001	13	R$ 1.168,77
515	2023	1	03.01.021.0186.001	17	R$ 2.889,55
766	2023	1	03.01.047.0097.001	11	R$ 1.046,86
2878	2023	1	03.01.078.0240.001	5	R$ 898,10
825	2023	1	03.02.039.0112.001	8	R$ 809,10
241	2023	1	03.02.064.0364.001	10	R$ 3.473,43
35	2023	1	03.02.120.0331.001	4	R$ 2.674,33
867	2023	1	03.02.185.0117.001	9	R$ 2.881,82
183	2023	1	03.02.189.0081.001	4	R$ 424,91
1871	2023	1	03.03.015.0372.001	4	R$ 1.010,71
14	2023	1	03.03.074.0081.001	26	R$ 3.291,62
740	2023	1	03.03.144.0038.001	5	R$ 483,24
44	2023	1	03.03.288.0052.001	11	R$ 1.685,12
816	2023	1	03.03.299.0112.001	18	R$ 2.704,84
502	2023	1	03.04.011.0127.001	22	R$ 2.224,88
219	2023	1	03.04.024.0220.001	10	R$ 7.440,91
3075	2023	1	03.04.057.0020.001	6	R$ 2.432,30
696	2023	1	03.05.024.0192.001	3	R$ 777,45
207	2023	1	03.05.135.0314.001	4	R$ 709,89
11	2023	1	03.05.146.0053.001	25	R$ 2.181,26
455	2023	1	03.05.149.0067.001	19	R$ 1.725,59
228	2023	1	03.05.152.0160.001	5	R$ 3.494,70
20	2023	1	03.07.007.0444.001	3	R$ 269,84
421	2023	1	04.04.015.0200.001	25	R$ 3.069,27
2745	2023	1	04.05.011.0386.001	4	R$ 1.158,42
2653	2023	1	04.05.099.1529.001	4	R$ 2.477,75
2985	2023	1	04.05.100.0135.001	4	R$ 6.570,64
2652	2023	1	04.05.100.0175.001	4	R$ 1.915,73
3888	2023	1	04.05.100.0483.001	3	R$ 13.720,76
2788	2023	1	04.05.100.2301.001	4	R$ 7.424,85
1342	2023	1	04.05.114.0313.001	7	R$ 599,32
966	2023	1	05.01.036.0175.001	15	R$ 1.333,28
573	2023	1	05.01.088.0291.001	10	R$ 3.391,35
572	2023	1	05.01.088.0349.001	10	R$ 4.192,01
650	2023	1	05.01.099.0567.001	24	R$ 7.597,61
2720	2023	1	05.02.032.0036.001	6	R$ 1.604,67
388	2023	1	05.02.032.0331.001	10	R$ 995,97
2321	2023	1	05.02.144.0500.001	7	R$ 901,35
806	2023	1	05.02.144.1550.001	9	R$ 3.781,55
830	2023	1	05.02.900.0013.001	5	R$ 1.660,41
540	2023	1	05.02.900.0015.008	8	R$ 707,65
673	2023	1	05.01.100.0226.001	4	R$ 363,53
737	2023	1	03.05.064.0057.003	18	R$ 1.597,10
1066	2023	1	04.05.002.0349.002	20	R$ 5.314,39
336	2023	1	04.05.017.0342.002	23	R$ 2.040,13
3896	2023	1	01.01.261.0214.120	12	R$ 1.617,76
1037	2023	1	01.01.188.0246.002	3	R$ 414,75
100	2023	1	01.04.006.0066.002	3	R$ 298,55
802	2023	1	01.02.278.0047.002	14	R$ 1.279,00
464	2023	1	05.01.030.0276.003	16	R$ 1.418,30
449	2023	1	01.02.116.0089.001	25	R$ 4.116,95
689	2023	1	01.01.266.0028.126	4	R$ 724,56
2087	2023	1	05.01.030.0030.002	4	R$ 524,86
925	2023	1	01.01.089.0402.004	8	R$ 671,45
192	2023	1	01.04.036.0178.002	16	R$ 1.525,35
665	2023	1	05.02.900.0007.005	3	R$ 734,97
536	2023	1	05.01.017.0042.002	19	R$ 2.152,98
3293	2023	1	01.02.051.0161.003	4	R$ 601,32
348	2023	1	01.01.070.0555.003	6	R$ 897,21
440	2023	1	05.01.010.0288.004	6	R$ 600,58
311	2023	1	01.01.130.0238.002	7	R$ 600,44
3797	2023	1	01.02.093.0064.004	5	R$ 593,33
707	2023	1	05.01.028.0099.003	6	R$ 584,66
646	2023	1	01.02.137.0051.004	3	R$ 642,31
337	2023	1	04.05.017.0342.003	15	R$ 1.189,18
703	2023	1	01.01.012.0165.004	23	R$ 2.477,24
265	2023	1	01.01.069.0028.003	16	R$ 1.558,52
991	2023	1	01.02.097.0249.002	15	R$ 1.691,18
294	2023	1	01.01.039.0275.003	9	R$ 1.726,97
295	2023	1	01.01.039.0275.005	9	R$ 1.870,72
296	2023	1	01.01.039.0275.006	10	R$ 2.041,52

50	2023	1	01.02.147.0077.004	8	R$ 730,80
160	2023	1	01.01.135.0576.004	16	R$ 1.526,27
448	2023	1	01.02.051.0174.004	16	R$ 2.847,28
350	2023	1	01.02.051.0174.009	16	R$ 1.314,12
385	2023	1	04.04.008.0292.003	6	R$ 550,99
454	2023	1	03.05.149.0067.003	19	R$ 1.708,31
365	2023	1	01.01.054.0752.015	8	R$ 817,57
788	2023	1	01.01.054.0752.033	14	R$ 1.303,52
681	2023	1	03.03.319.0082.001	5	R$ 513,08
856	2023	1	03.03.320.0090.001	5	R$ 467,89
246	2023	1	01.01.135.0127.015	11	R$ 1.119,29
361	2023	1	03.02.075.0034.001	11	R$ 1.081,74
3853	2023	1	01.01.129.0252.002	4	R$ 357,81
82	2023	1	03.03.167.0119.001	5	R$ 723,39
472	2023	1	03.02.040.0069.001	10	R$ 1.026,73
641	2023	1	03.02.075.0894.001	5	R$ 502,30
731	2023	1	01.01.064.0696.004	13	R$ 2.167,30
1182	2023	1	01.02.033.0039.008	6	R$ 596,06
2203	2023	1	05.01.008.0345.003	15	R$ 3.138,64
1256	2022	1	01.01.036.0110.001	8	R$ 616,63
40	2022	1	01.02.118.0051.001	5	R$ 7.297,04
1029	2022	1	01.02.249.0234.001	4	R$ 312,37
1411	2022	1	01.02.249.0276.001	9	R$ 711,90
829	2022	1	01.02.029.0015.001	4	R$ 556,84
830	2022	1	01,02.029.0015.001	4	R$ 916,69
686	2022	1	01.02.198.0232.001	3	R$ 625,11
1349	2022	1	01.04.042.0035.001	3	R$ 211,62
439	2022	1	04.05.064.0219.001	3	R$ 336,33
1429	2022	1	03.01.059.0173.001	9	R$ 743,06
238	2022	1	03.03.115.0165.001	3	R$ 1.938,87
491	2022	1	03.03.197.0122.001	7	R$ 831,05
1484	2022	1	01.02.022.0434.001	4	R$ 316,26
1259	2022	1	03.01.077.0561.001	9	R$ 733,34
1321	2022	1	03.04.043.0139.001	12	R$ 1.195,94
1448	2022	1	03.04.089.0095.001	4	R$ 297,05
427	2022	1	03.05.062.0166.001	12	R$ 1.560,22
1216	2022	1	03.06.059.0280.001	8	R$ 606,61
1323	2022	1	03.06.146.0217.001	4	R$ 754,48
946	2022	1	04.05.101.0222.001	7	R$ 3.121,06
1420	2022	1	05.02.144.0500.001	6	R$ 1.718,97
1190	2022	1	05.02.150.0265.001	3	R$ 822,35
1188	2022	1	05.02.150.0315.001	3	R$ 257,19
972	2022	1	05.02.156.0970.001	6	R$ 913,36
1006	2022	1	01.02.059.0090.005	4	R$ 349,95
1414	2022	1	03.05.335.0030.003	4	R$ 6.096,05
83	2022	1	03.07.027.0048.001	3	R$ 1.275,66
325	2022	1	03.02.183.0043.001	4	R$ 2.221,77
1020	2021	1	03.03.142.0120.001	6	R$ 496,71
14	2020	1	04.05.002.0208.001	3	R$ 6.308,89
33	2020	1	03.04.037.0126.001	4	R$ 4.919,86

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6F04F70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA N°12/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°12/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°12/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	08/05/2025
Objeto	DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDORES	**VALOR R$**
TEREZINHA SZWED PIETROVSKI inscrita no CNPJ/MF nº. 02.664.476/0001-52, estabelecida na RUA JOAO GONCALVES PADILHA, 168, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000.	22.000,00
AEGER ARTES GRAFICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 77.009.900/0001-24, estabelecida na RUA SALDANHA MARINHO, 2954, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA – PR, CEP 85010-000.	6.720,00
GUIMARAES E SOARES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000.	1.490,00
ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA. – ME inscrita no CNPJ/MF nº. 04.452.336/0001-46, estabelecida na PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM, 2111, GASPAR	1.410,00

GRANDE, GASPAR – SC, CEP 89111270.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)	Fornecedor
1	74133	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO 10 CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	50	40,00	2.000,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI
2	74134	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO 12 CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	150	40,00	6.000,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI
3	74135	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO 14 CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	150	40,00	6.000,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI
4	74137	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO 16 CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	100	40,00	4.000,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI
5	65605	Cartilha: Cartilha PROERD - Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso.	UNID	600	11,20	6.720,00	AEGER ARTES GRAFICAS LTDA
6	65392	Leão mascote Proerd tam G 40cm altura com camiseta preta e logotipo PROERD frente	UNID	30	47,00	1.410,00	ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA. – ME
7	74129	BOLINHO CHOCOLATE 40G apresentar textura macia e leve, produto com no mínimo 30 dias de validade.	01	500	1,49	745,00	**GUIMARAES E SOARES LTDA ME**
8	74130	ACHOCOLATADO CAIXINHA 200ML, bebida de sabor de chocolate, contendo vitaminas a, c e d, fonte de cálcio, ferro, composta por uma mistura equilibrada de cacau e leite, produto com no mínimo 45 dias de	01	500	1,49	745,00	**GUIMARAES E SOARES LTDA ME**
9	74138	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO P CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	10	40,00	400,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI
10	74139	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO M CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	25	40,00	1.000,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI
11	74141	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO GG CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	15	40,00	600,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI
12	74142	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO XG CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	15	40,00	600,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI
13	74143	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO XGG CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA	01	10	40,00	400,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI

		PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.					
14	74140	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO G CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA; GOLA V COM RIBANA PRETA, MANGAS COM: RIBANA PRETA DE 1,5 CM E VIÉS VERMELHO DE 0,5 CM. ESTAMPAS: MANGA DIREITA: BRASÃO DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ; MANGA ESQUERDA: BRASÃO DA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA; FRENTE: CINZA CLARA; COM IMAGEM DO DARE, LOGO DO PROERD NA VERTICAL. ATRÁS: CINZA CLARA; COM LOGO DO MUNICÍPIO DE PITANGA COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIESTER, 33% VISCOSE OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA CAMISETA MODELO PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO.	01	25	40,00	1.000,00	TEREZINHA SZWED PIETROVSKI

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$31.620,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 08 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°128/2025
DISPENSA N°12/2025.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na DISPENSA n.º 12/2025, por mim Ratificado, para, DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Termo de referência deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS 7 E 8 – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.1465 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
7	74129	BOLINHO CHOCOLATE 40G apresentar textura macia e leve, produto com no mínimo 30 dias de validade.	UN	500	1,49	745,00
8	74130	ACHOCOLATADO CAIXINHA 200ML, bebida de sabor de chocolate, contendo vitaminas a, c e d, fonte de cálcio, ferro, composta por uma mistura equilibrada de cacau e leite, produto com no mínimo 45 dias de	UN	500	1,49	745,00

2.3. Preço Total Registrado: R$1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027.
Edicarla Penteado de Oliveira, matrícula nº 25023.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
14.2. Os itens deverão ser entregue até o dia 22 de maio de 2025.
14.3. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.4. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.5. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.
14.6. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
14.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
14.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
102	06002123610602202833903200000	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***GUIMARAES E SOARES LTDA ME***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

Fiscais da Ata conforme portaria n°244 de 06 de maio de 2025;

GREGORI HENRIQUE VOTTRI TROMBETTA,
Matrícula nº 25027.

EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA,
Matrícula nº 25023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°129/2025
DISPENSA N°12/2025.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na DISPENSA n.º 12/2025, por mim Ratificado, para, DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Termo de referência deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13 E 14 – adjudicado para **TEREZINHA SZWED PIETROVSKI** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.664.476/0001-52, estabelecida na RUA JOAO GONCALVES PADILHA, 168, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. Terezinha Szwed Pietrovski, portador da Cédula de Identidade nº. 5.983.731-1 SSP-PR, CPF nº. 441.531.399-04, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	74133	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO 10 CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	50	40,00	2.000,00
2	74134	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO 12 CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	150	40,00	6.000,00
3	74135	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO 14 CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	150	40,00	6.000,00
4	74137	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO 16 CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	100	40,00	4.000,00
9	74138	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO P CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	10	40,00	400,00
10	74139	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO M CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	25	40,00	1.000,00
11	74141	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO GG CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	15	40,00	600,00
12	74142	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO XG CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	15	40,00	600,00
13	74143	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO XGG CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	10	40,00	400,00
14	74140	CAMISETA PROERD MANGA CURTA, TAMANHO G CAMISETA PROERD: MANGA CURTA; COR BRANCA;	UN	25	40,00	1.000,00

2.3. Preço Total Registrado: R$22.000,00 (Vinte e dois mil).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027.
Edicarla Penteado de Oliveira, matrícula nº 25023.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
14.2. Os itens deverão ser entregue até o dia 22 de maio de 2025.
14.3. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.4. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.5. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.
14.6. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
14.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
14.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
102	06002123610602202833903200000	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***TEREZINHA SZWED PIETROVSKI***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

Fiscais da Ata conforme portaria n°244 de 06 de maio de 2025;

GREGORI HENRIQUE VOTTRI TROMBETTA,
Matrícula nº 25027.

EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA,
Matrícula nº 25023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°130/2025
DISPENSA N°12/2025.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na DISPENSA n.º 12/2025, por mim Ratificado, para, DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Termo de referência deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS 06 – adjudicado para **ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA. – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.452.336/0001-46, estabelecida na PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM, 2111, GASPAR GRANDE, GASPAR – SC, CEP 89111270, neste ato representada pelo Sr. Odeti Maria Schneider, portador da Cédula de Identidade nº. 1.480.790 SSP-SC, CPF nº. 466.464.349-72, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
6	65392	Leão mascote Proerd tam G 40cm altura com camiseta preta e logotipo PROERD frente	UN	30	47,00	1.410,00

2.3. Preço Total Registrado: R$1.410,00 (Um mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027.
Edicarla Penteado de Oliveira, matrícula nº 25023.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
14.2. Os itens deverão ser entregue até o dia 22 de maio de 2025.
14.3. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.4. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.5. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.
14.6. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
14.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
14.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
102	06002123610602202833903200000	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais da Dispensa.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA. – ME***
Prefeito	Contratada _____
Município de Pitanga	

Fiscais da Ata conforme portaria n°244 de 06 de maio de 2025;

GREGORI HENRIQUE VOTTRI TROMBETTA,
Matrícula nº 25027.

EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA,
Matrícula nº 25023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°131/2025
DISPENSA N°12/2025.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na DISPENSA n.º 12/2025, por mim Ratificado, para, DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LANCHES DESTINADOS À FORMATURA DO PROERD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Termo de referência deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Dispensa, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS 05 – adjudicado para **JAEGER ARTES GRAFICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 77.009.900/0001-24, estabelecida na RUA SALDANHA MARINHO, 2954, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA – PR, CEP 85010-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Fernando Jaeger, portador da Cédula de Identidade nº. 1432758-4 SESP-SC, CPF nº. 372.614.019-00, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
5	65605	Cartilha: Cartilha PROERD - Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP	UN	600	11,20	6.720,00

2.3. Preço Total Registrado: R$6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 80/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027.
Edicarla Penteado de Oliveira, matrícula nº 25023.
13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.
14.2. Os itens deverão ser entregue até o dia 22 de maio de 2025.
14.3. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.4. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.5. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.
14.6. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
14.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
14.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
102	06002123610602202833903200000	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais da Dispensa.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***JAEGER ARTES GRAFICAS LTDA***
Prefeito	Contratada _____
Município de Pitanga	

Fiscais da Ata conforme portaria n°244 de 06 de maio de 2025;

GREGORI HENRIQUE VOTTRI TROMBETTA,
Matrícula nº 25027.

EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA,
Matrícula nº 25023.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CE44C7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 56/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CONTRATO Nº. 56/2025
VENCIMENTO: 08/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 60.202.409 ELAINE FERREIRA LIMA
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 60.202.409 ELAINE FERREIRA LIMA, **CNPJ sob o nº 60.202.409/0001-12 com sede na Rua Projetada, 440 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR** , neste ato representado por Sra. ELAINE FERREIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF 098.XXX.369-XX, portadora do RG 10.XXX.907-X, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,89	9.441,18
					TOTAL:	9.441,18

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia 09.05.2025 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e qurenta e um centavos e dezoito centavos).
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 08 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELAINE FERREIRA LIMA***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4C63CB19

LICITAÇÃO
EXTRATO 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2025
CONTRATO Nº 51/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 07/11/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: JUNIOR CESAR DE SOUZA 08735739940, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Patrocinia Lopes, 60, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.348.647/0001-59, doravante denominada CONTRATADA.
- DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Publico nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.	SERV	01	11.782,96
		- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.			
		- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante; colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;			
		- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.			
		- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.			
		-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.			
		***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**			
					11.786,96

– DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.
2.3 – O valor de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) será dividido em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.
- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***JUNIOR CESAR DE SOUZA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3D105F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 136 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua

convocação **(09 a 20 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0038548	SANDRA ROSA	9º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7771FBDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **KITS COM ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução da presente Ata de Registro de Preços para **15 de Maio de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77193	AMPLA CONCORRÊNCIA - CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENES CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KG, subgrupo parboilizado, classe longo, fino, tipo 01, não sendo necessário lavar para sua preparação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE FARINHA 5KG, farinha de trigo especial sem fermento, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE AÇÚCAR 2KG, açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 03 PACOTES DE FEIJÃO 1KG CADA, feijão preto tipo 1, livre de fungo, mofo, mau odor, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 04 PACOTES DE MACARRÃO DE 500G CADA, macarrão espaguete, vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FUBÁ 1KG, farinha de milho fubá, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE SAL 1KG, sal iodado, refinado, para consumo doméstico, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 02 UNIDADES DE ÓLEO DE 900 ML CADA, óleo de soja, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS CADA, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DALON DALA ALTO ALEGRE FLOR DO SUL NINFA REAL UNIÃO COAMO GUAÍRA	KIT	3.370,00	106,14 28,21 12,40 6,90 7,65 2,50 2,50 7,34 5,10 3,65	357.691,80
TOTAL								357.691,80

REFERENTE: PREGÃO Nº 40/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:90999BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 210/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS COM ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução da presente Ata de Registro de Preços para **15 de Maio de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	77194	COTA ME-EPP CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENES CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KG, subgrupo parboilizado, classe longo, fino, tipo 01, não sendo necessário lavar para sua preparação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência,	SABOR SUL DALLA ALTO ALEGRE	KIT	630,00	91,00 23,35 14,25	57.330,00

			informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE FARINHA 5KG, farinha de trigo especial sem fermento, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE AÇÚCAR 2KG, açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 03 PACOTES DE FEIJÃO 1KG CADA, feijão preto tipo 1, livre de fungo, mofo, mau odor, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 04 PACOTES DE MACARRÃO DE 500G CADA, macarrão espaguete, vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FUBÁ 1KG, farinha de milho fubá, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 PACOTE DE SAL 1KG, sal iodado, refinado, para consumo doméstico, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 02 UNIDADES DE ÓLEO DE 900 ML CADA, óleo de soja, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS CADA, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SABOR SUL NINFA REAL UNIÃO COAMO ZAVASKI			7,25 4,95 2,65 3,09 1,23 5,69 2,50	
TOTAL								57.330,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:90295580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 559/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUÍDO SERVIÇO DE SOCORRO EM LOCAL ONDE SE ENCONTRA AS MÁQUINAS (DESLOCAMENTO INCLUSO NO VALOR DA HORA), SCANNER PARA DETECTAR DEVIDAS FALHAS, RECALIBRAMENTO DE TORQUE E MANUTENÇÃO DE TODA PARTE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: acrescentar ao contrato as quantidades descritas na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade adicionada	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74831	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: JCB	PRÓPRIA	HORAS	20	90,35
LOTE: 002 - Lote 002	1	74833	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: CATERPILLAR	PRÓPRIA	HORAS	50	93,83
LOTE: 002 - Lote 002	2	74834	SERVIÇO DE SOCORRO COM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE, QUANDO NECESSÁRIO O Recolhimento da máquina até a mecânica da empresa.	PRÓPRIA	KM	175	8,49
LOTE: 008 - Lote 008	1	74843	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica. MARCA: VOLVO	PRÓPRIA	HORAS	15	135,68

REFERENTE: PREGÃO Nº 147/2023
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 560/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUÍDO SERVIÇO DE SOCORRO EM LOCAL ONDE SE ENCONTRA AS MÁQUINAS (DESLOCAMENTO INCLUSO NO VALOR DA HORA), SCANNER PARA DETECTAR DEVIDAS FALHAS, RECALIBRAMENTO DE TORQUE E MANUTENÇÃO DE TODA PARTE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: acrescentar ao contrato as quantidades descritas na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade adicionada	Preço unitário reajustado
LOTE: 004 - Lote 004	1	74837	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento. MARCA XCMG	HORAS	20	323,18

REFERENTE: PREGÃO Nº 147/2023
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0060A5C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 584/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: acrescentar os itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Quantidade adicionada
LOTE: 001 - Lote 001	1	44392	Plantão Presencial diurno, em dias úteis com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	300,00	75

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 27/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ABBDAAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 15º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA	
Terça-Feira, 13 de Maio de 2025 – 19:00 horas.	
ABERTURA	
Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	Vereadores ausentes:
Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quinta Sessão Extraordinária (anterior)	
Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Oficio nº176/2025 do Executivo Municipal.	
Projeto de Lei nº033/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Oficio nº196/2025 do Executivo Municipal.	
Projeto de Lei nº035/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
ORDEM DO DIA	
Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões	
Matéria em primeira discussão e votação:	
Projeto de Lei nº031/2025 do Executivo Municipal (receber bem/imóvel)	
Matéria em segunda discussão e votação:	
Projeto de Lei nº024/2025 do Executivo Municipal (municipalizar o trecho da Rodovia Estadual)	
Projeto de Lei nº032/2025 do Executivo Municipal (aquisição/imóvel urbano)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 20 de Maio de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.
Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.	

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:82C32514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90009/2025	
Às 17:03 horas do dia 08 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 90009/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga e cilindro de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 e 45 kg.	
Entrega de propostas: De 22/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/05/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 10:39:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 10:49:00	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	08/05/2025 às 10:49:02	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	08/05/2025 às 11:08:14	Segue o link para acesso a situação do fornecedores https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=893
Sistema	08/05/2025 às 11:08:54	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	08/05/2025 às 11:35:16	Senhores licitantes intervalo almoço 11:40 com retorno as 13:15
Sistema	08/05/2025 às 14:04:36	Senhores Licitantes Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	08/05/2025 às 14:06:09	Senhores Licitantes, caso não seja identificado no SICAF os documentos exigidos no edital e termo referência será estipulado o prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 10:39:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Botijão Para Gás	
Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	
Quantidade: 35	Valor estimado: R$ 243,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.512,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002- 79, melhor lance: R$ 243,0000 (unitário) / R$ 8.505,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.054.280/0002-79 - A. P. F. DE ARAUJO	R$ 243,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 8.505,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Supergasbras		
Modelo/versão: 13kg		
Valor proposta: R$ 243,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 35
R$ 8.505,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/05/2025 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 09:02:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 09:12:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 11:10:33	Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para referido item.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 11:12:00	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 13:58:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:52 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 14:23:50	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas. .

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o		O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:24:29 de 08/05/2025.

participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 14:24:29	Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	08/05/2025 às 14:24:29	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 14:34:29.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 14:38:24	você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 14:39:09	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas..
Pelo participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 15:15:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:37 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79.
Sistema	08/05/2025 às 16:05:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 16:15:11.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 11:12:00	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
08/05/2025 às 13:58:52	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 14:23:50	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas. .
08/05/2025 às 14:39:09	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas..
08/05/2025 às 15:15:37	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 17:03:44	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 243,0000.
08/05/2025 às 17:03:44	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/05/2025 14:34:29
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2025 16:15:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90009/2025	
Às 17:03 horas do dia 08 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 90009/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga e cilindro de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 e 45 kg.	
Entrega de propostas: De 22/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/05/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 10:39:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 10:49:00	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	08/05/2025 às 10:49:02	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	08/05/2025 às 11:08:14	Segue o link para acesso a situação do fornecedores https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=893
Sistema	08/05/2025 às 11:08:54	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	08/05/2025 às 11:35:16	Senhores licitantes intervalo almoço 11:40 com retorno as 13:15
Sistema	08/05/2025 às 14:04:36	Senhores Licitantes Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	08/05/2025 às 14:06:09	Senhores Licitantes, caso não seja identificado no SICAF os documentos exigidos no edital e termo referência será estipulado o prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 10:39:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Botijão para gás	
Botijão Para Gás Uso: Industrial, Capacidade: Cerca De 45KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 793,7700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.175,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002- 79, melhor lance: R$ 793,0000 (unitário) / R$ 3.172,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.054.280/0002-79 - A. P. F. DE ARAUJO	R$ 793,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 3.172,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Supergasbras		
Modelo/versão: 45kg		
Valor proposta: R$ 793,0000 (unitário) R$ 3.172,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 2		
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/05/2025 às 09:00:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 09:02:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 09:12:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 11:13:08	Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para referido item.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 11:13:30	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 13:58:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:41 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79.
Sistema	08/05/2025 às 14:25:57	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 14:35:57.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 14:44:02	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas..
Pelo participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 15:16:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:16 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79.
Sistema	08/05/2025 às 16:05:40	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 16:15:40.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 11:13:30	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
08/05/2025 às 13:58:41	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 14:44:02	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas..
08/05/2025 às 15:16:16	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 17:03:44	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 793,0000.
08/05/2025 às 17:03:44	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/05/2025 14:35:57
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2025 16:15:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90009/2025	
Às 17:03 horas do dia 08 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 90009/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga e cilindro de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 e 45 kg.	
Entrega de propostas: De 22/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/05/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 10:39:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 10:49:00	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	08/05/2025 às 10:49:02	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	08/05/2025 às 11:08:14	Segue o link para acesso a situação do fornecedores https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=893
Sistema	08/05/2025 às 11:08:54	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	08/05/2025 às 11:35:16	Senhores licitantes intervalo almoço 11:40 com retorno as 13:15
Sistema	08/05/2025 às 14:04:36	Senhores Licitantes Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	08/05/2025 às 14:06:09	Senhores Licitantes, caso não seja identificado no SICAF os documentos exigidos no edital e termo referência será estipulado o prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 10:39:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Gás refino de petróleo

Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico	
Quantidade: 479	Valor estimado: R$ 105,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Quilograma	R$ 50.409,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002- 79, melhor lance: R$ 97,5900 (unitário) / R$ 46.745,6100 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.054.280/0002-79 - A. P. F. DE ARAUJO	R$ 97,5900 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 46.745,6100 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Supergasbras		
Modelo/versão: 13kg		
Valor proposta: R$ 105,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 479
R$ 50.390,8000 (total)		
59.554.731/0001-21 - RIVAIR C DE LIMA GAS	R$ 67,6000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 32.380,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NACIONAL GÁS		
Modelo/versão: GLP 13KG		
Valor proposta: R$ 105,2300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 479
R$ 50.405,1700 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 09:09:12	59.554.731/0001-21	R$ 105,1000
08/05/2025 às 09:11:55	15.054.280/0002-79	R$ 105,0000
08/05/2025 às 09:12:10	59.554.731/0001-21	R$ 104,9000
08/05/2025 às 09:12:38	15.054.280/0002-79	R$ 104,8900
08/05/2025 às 09:14:04	59.554.731/0001-21	R$ 104,8000
08/05/2025 às 09:14:18	15.054.280/0002-79	R$ 104,7900
08/05/2025 às 09:15:51	59.554.731/0001-21	R$ 104,7000
08/05/2025 às 09:15:52	15.054.280/0002-79	R$ 104,6900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 09:16:13	59.554.731/0001-21	R$ 104,6800
08/05/2025 às 09:16:26	15.054.280/0002-79	R$ 104,6700
08/05/2025 às 09:16:45	59.554.731/0001-21	R$ 104,6600
08/05/2025 às 09:17:07	15.054.280/0002-79	R$ 104,6500
08/05/2025 às 09:18:10	59.554.731/0001-21	R$ 104,6400
08/05/2025 às 09:18:14	15.054.280/0002-79	R$ 104,6200
08/05/2025 às 09:18:24	15.054.280/0002-79	R$ 104,6100
08/05/2025 às 09:19:26	59.554.731/0001-21	R$ 104,6000
08/05/2025 às 09:19:39	15.054.280/0002-79	R$ 104,5900
08/05/2025 às 09:21:03	59.554.731/0001-21	R$ 104,5700
08/05/2025 às 09:22:14	15.054.280/0002-79	R$ 104,5600
08/05/2025 às 09:23:51	59.554.731/0001-21	R$ 104,0000
08/05/2025 às 09:24:05	15.054.280/0002-79	R$ 103,9900
08/05/2025 às 09:24:49	59.554.731/0001-21	R$ 103,5000
08/05/2025 às 09:25:09	15.054.280/0002-79	R$ 103,4900
08/05/2025 às 09:25:43	59.554.731/0001-21	R$ 103,4000
08/05/2025 às 09:26:35	15.054.280/0002-79	R$ 103,3900
08/05/2025 às 09:26:48	59.554.731/0001-21	R$ 103,3000
08/05/2025 às 09:26:56	15.054.280/0002-79	R$ 103,2900
08/05/2025 às 09:27:19	59.554.731/0001-21	R$ 103,2000
08/05/2025 às 09:27:52	15.054.280/0002-79	R$ 103,1900
08/05/2025 às 09:28:04	59.554.731/0001-21	R$ 103,1000
08/05/2025 às 09:28:21	15.054.280/0002-79	R$ 103,0900
08/05/2025 às 09:29:07	59.554.731/0001-21	R$ 103,0500
08/05/2025 às 09:29:21	15.054.280/0002-79	R$ 103,0400
08/05/2025 às 09:30:45	59.554.731/0001-21	R$ 103,0300
08/05/2025 às 09:30:54	15.054.280/0002-79	R$ 103,0200
08/05/2025 às 09:31:50	59.554.731/0001-21	R$ 103,0000
08/05/2025 às 09:32:22	15.054.280/0002-79	R$ 102,9900
08/05/2025 às 09:33:47	59.554.731/0001-21	R$ 102,9800
08/05/2025 às 09:33:59	15.054.280/0002-79	R$ 102,9700
08/05/2025 às 09:34:11	59.554.731/0001-21	R$ 102,9600
08/05/2025 às 09:34:19	15.054.280/0002-79	R$ 102,9500
08/05/2025 às 09:34:35	59.554.731/0001-21	R$ 102,9400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 09:35:36	15.054.280/0002-79	R$ 102,9300
08/05/2025 às 09:36:52	59.554.731/0001-21	R$ 102,9200
08/05/2025 às 09:37:17	15.054.280/0002-79	R$ 102,9100
08/05/2025 às 09:38:23	59.554.731/0001-21	R$ 102,9000
08/05/2025 às 09:39:21	15.054.280/0002-79	R$ 102,8900
08/05/2025 às 09:39:41	15.054.280/0002-79	R$ 102,8800
08/05/2025 às 09:39:52	15.054.280/0002-79	R$ 102,8700
08/05/2025 às 09:39:57	15.054.280/0002-79	R$ 102,8600
08/05/2025 às 09:40:04	15.054.280/0002-79	R$ 102,8500
08/05/2025 às 09:40:09	15.054.280/0002-79	R$ 102,8400

08/05/2025 às 09:40:15	15.054.280/0002-79	R$ 102,8300
08/05/2025 às 09:40:19	15.054.280/0002-79	R$ 102,8200
08/05/2025 às 09:40:24	15.054.280/0002-79	R$ 102,8100
08/05/2025 às 09:40:28	15.054.280/0002-79	R$ 102,8000
08/05/2025 às 09:40:33	15.054.280/0002-79	R$ 102,7900
08/05/2025 às 09:40:37	15.054.280/0002-79	R$ 102,7800
08/05/2025 às 09:40:41	15.054.280/0002-79	R$ 102,7700
08/05/2025 às 09:40:45	15.054.280/0002-79	R$ 102,7600
08/05/2025 às 09:40:48	15.054.280/0002-79	R$ 102,7500
08/05/2025 às 09:40:52	15.054.280/0002-79	R$ 102,7400
08/05/2025 às 09:41:35	59.554.731/0001-21	R$ 102,7000
08/05/2025 às 09:41:53	15.054.280/0002-79	R$ 102,7300
08/05/2025 às 09:42:01	15.054.280/0002-79	R$ 102,6900
08/05/2025 às 09:42:17	59.554.731/0001-21	R$ 102,6800
08/05/2025 às 09:42:27	15.054.280/0002-79	R$ 102,6700
08/05/2025 às 09:42:44	59.554.731/0001-21	R$ 102,6600
08/05/2025 às 09:43:06	15.054.280/0002-79	R$ 102,6500
08/05/2025 às 09:44:10	59.554.731/0001-21	R$ 102,6000
08/05/2025 às 09:44:18	15.054.280/0002-79	R$ 102,5900
08/05/2025 às 09:44:26	59.554.731/0001-21	R$ 102,5700
08/05/2025 às 09:44:48	15.054.280/0002-79	R$ 102,5600
08/05/2025 às 09:45:25	59.554.731/0001-21	R$ 102,5500
08/05/2025 às 09:45:34	15.054.280/0002-79	R$ 102,5400
08/05/2025 às 09:46:36	59.554.731/0001-21	R$ 102,5300

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 09:46:56	15.054.280/0002-79	R$ 102,5200
08/05/2025 às 09:47:32	59.554.731/0001-21	R$ 102,5100
08/05/2025 às 09:47:38	15.054.280/0002-79	R$ 102,5000
08/05/2025 às 09:47:44	59.554.731/0001-21	R$ 102,4900
08/05/2025 às 09:48:03	15.054.280/0002-79	R$ 102,4800
08/05/2025 às 09:48:20	59.554.731/0001-21	R$ 102,4700
08/05/2025 às 09:48:47	15.054.280/0002-79	R$ 102,4600
08/05/2025 às 09:49:03	59.554.731/0001-21	R$ 102,4300
08/05/2025 às 09:49:18	15.054.280/0002-79	R$ 102,4200
08/05/2025 às 09:50:12	59.554.731/0001-21	R$ 102,4000
08/05/2025 às 09:50:27	15.054.280/0002-79	R$ 102,3900
08/05/2025 às 09:50:36	59.554.731/0001-21	R$ 102,3800
08/05/2025 às 09:50:47	15.054.280/0002-79	R$ 102,3700
08/05/2025 às 09:51:35	59.554.731/0001-21	R$ 102,3600
08/05/2025 às 09:51:41	15.054.280/0002-79	R$ 102,3500
08/05/2025 às 09:52:01	59.554.731/0001-21	R$ 102,3400
08/05/2025 às 09:52:04	15.054.280/0002-79	R$ 102,3300
08/05/2025 às 09:52:08	59.554.731/0001-21	R$ 102,3200
08/05/2025 às 09:52:24	15.054.280/0002-79	R$ 102,3100
08/05/2025 às 09:52:26	59.554.731/0001-21	R$ 102,3000
08/05/2025 às 09:52:30	15.054.280/0002-79	R$ 102,2900
08/05/2025 às 09:52:38	15.054.280/0002-79	R$ 102,2700
08/05/2025 às 09:52:45	59.554.731/0001-21	R$ 102,2600
08/05/2025 às 09:52:47	15.054.280/0002-79	R$ 102,2500
08/05/2025 às 09:52:55	59.554.731/0001-21	R$ 102,2400
08/05/2025 às 09:53:01	15.054.280/0002-79	R$ 102,2300
08/05/2025 às 09:53:05	59.554.731/0001-21	R$ 102,2200
08/05/2025 às 09:53:14	15.054.280/0002-79	R$ 102,2100
08/05/2025 às 09:53:16	59.554.731/0001-21	R$ 102,2000
08/05/2025 às 09:53:21	15.054.280/0002-79	R$ 102,1900
08/05/2025 às 09:53:39	59.554.731/0001-21	R$ 102,1800
08/05/2025 às 09:53:43	15.054.280/0002-79	R$ 102,1700
08/05/2025 às 09:53:53	59.554.731/0001-21	R$ 102,1500
08/05/2025 às 09:54:00	15.054.280/0002-79	R$ 102,1400

Data/hora	Participante	Lance
08/05/2025 às 09:54:23	59.554.731/0001-21	R$ 102,1200
08/05/2025 às 09:54:29	15.054.280/0002-79	R$ 102,0000
08/05/2025 às 09:54:42	59.554.731/0001-21	R$ 100,0000
08/05/2025 às 09:54:49	15.054.280/0002-79	R$ 99,9900
08/05/2025 às 09:55:04	59.554.731/0001-21	R$ 99,9800
08/05/2025 às 09:55:09	15.054.280/0002-79	R$ 99,9700
08/05/2025 às 09:55:16	59.554.731/0001-21	R$ 99,9500
08/05/2025 às 09:55:22	15.054.280/0002-79	R$ 99,9400
08/05/2025 às 09:55:27	59.554.731/0001-21	R$ 99,9300
08/05/2025 às 09:55:42	15.054.280/0002-79	R$ 99,9200
08/05/2025 às 09:55:51	59.554.731/0001-21	R$ 99,9000
08/05/2025 às 09:55:55	15.054.280/0002-79	R$ 99,8900
08/05/2025 às 09:56:00	15.054.280/0002-79	R$ 99,8800
08/05/2025 às 09:56:02	59.554.731/0001-21	R$ 99,8700
08/05/2025 às 09:56:06	15.054.280/0002-79	R$ 99,8600
08/05/2025 às 09:56:10	59.554.731/0001-21	R$ 99,8500
08/05/2025 às 09:56:17	15.054.280/0002-79	R$ 99,8400
08/05/2025 às 09:56:21	15.054.280/0002-79	R$ 99,8300
08/05/2025 às 09:56:24	59.554.731/0001-21	R$ 99,8000
08/05/2025 às 09:56:24	15.054.280/0002-79	R$ 99,8200
08/05/2025 às 09:56:36	15.054.280/0002-79	R$ 99,7900
08/05/2025 às 09:56:39	15.054.280/0002-79	R$ 99,7800
08/05/2025 às 09:56:42	15.054.280/0002-79	R$ 99,7700
08/05/2025 às 09:56:44	59.554.731/0001-21	R$ 99,7500
08/05/2025 às 09:56:51	15.054.280/0002-79	R$ 99,7400
08/05/2025 às 09:57:00	59.554.731/0001-21	R$ 99,7300

08/05/2025 às 09:57:06	15.054.280/0002-79	R$ 99,7200
08/05/2025 às 09:57:12	59.554.731/0001-21	R$ 99,7000
08/05/2025 às 09:57:28	15.054.280/0002-79	R$ 99,6900
08/05/2025 às 09:57:36	59.554.731/0001-21	R$ 99,6500
08/05/2025 às 09:57:41	15.054.280/0002-79	R$ 99,6400
08/05/2025 às 09:57:51	59.554.731/0001-21	R$ 99,6200
08/05/2025 às 09:58:05	15.054.280/0002-79	R$ 99,6100
08/05/2025 às 09:58:08	59.554.731/0001-21	R$ 99,6000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 09:58:31	15.054.280/0002-79	R$ 99,5900
08/05/2025 às 09:58:40	59.554.731/0001-21	R$ 99,5500
08/05/2025 às 09:59:14	15.054.280/0002-79	R$ 99,5400
08/05/2025 às 09:59:19	59.554.731/0001-21	R$ 99,5300
08/05/2025 às 09:59:29	15.054.280/0002-79	R$ 99,5200
08/05/2025 às 09:59:33	59.554.731/0001-21	R$ 99,5100
08/05/2025 às 09:59:38	15.054.280/0002-79	R$ 99,5000
08/05/2025 às 09:59:48	59.554.731/0001-21	R$ 99,4900
08/05/2025 às 10:00:00	15.054.280/0002-79	R$ 99,4800
08/05/2025 às 10:00:14	59.554.731/0001-21	R$ 99,4600
08/05/2025 às 10:00:16	15.054.280/0002-79	R$ 99,4500
08/05/2025 às 10:00:22	59.554.731/0001-21	R$ 99,4300
08/05/2025 às 10:00:38	15.054.280/0002-79	R$ 99,4200
08/05/2025 às 10:00:51	59.554.731/0001-21	R$ 99,4100
08/05/2025 às 10:00:54	15.054.280/0002-79	R$ 99,2000
08/05/2025 às 10:01:45	59.554.731/0001-21	R$ 99,0000
08/05/2025 às 10:02:11	15.054.280/0002-79	R$ 98,6000
08/05/2025 às 10:02:18	59.554.731/0001-21	R$ 98,5000
08/05/2025 às 10:02:37	15.054.280/0002-79	R$ 98,4900
08/05/2025 às 10:02:54	59.554.731/0001-21	R$ 98,4500
08/05/2025 às 10:03:35	15.054.280/0002-79	R$ 98,4400
08/05/2025 às 10:03:41	59.554.731/0001-21	R$ 98,4200
08/05/2025 às 10:03:47	15.054.280/0002-79	R$ 98,4100
08/05/2025 às 10:03:57	59.554.731/0001-21	R$ 98,4000
08/05/2025 às 10:04:31	15.054.280/0002-79	R$ 98,3900
08/05/2025 às 10:04:41	59.554.731/0001-21	R$ 98,3700
08/05/2025 às 10:05:03	15.054.280/0002-79	R$ 98,3600
08/05/2025 às 10:05:24	59.554.731/0001-21	R$ 98,3000
08/05/2025 às 10:05:37	15.054.280/0002-79	R$ 98,2900
08/05/2025 às 10:05:45	59.554.731/0001-21	R$ 98,2700
08/05/2025 às 10:06:06	15.054.280/0002-79	R$ 98,2600
08/05/2025 às 10:06:14	59.554.731/0001-21	R$ 98,2400
08/05/2025 às 10:06:30	15.054.280/0002-79	R$ 98,2300
08/05/2025 às 10:06:58	59.554.731/0001-21	R$ 98,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 10:07:10	15.054.280/0002-79	R$ 98,2100
08/05/2025 às 10:07:35	59.554.731/0001-21	R$ 98,2000
08/05/2025 às 10:07:51	15.054.280/0002-79	R$ 98,1900
08/05/2025 às 10:08:00	59.554.731/0001-21	R$ 98,0000
08/05/2025 às 10:08:14	15.054.280/0002-79	R$ 97,9900
08/05/2025 às 10:08:22	59.554.731/0001-21	R$ 97,9600
08/05/2025 às 10:08:43	15.054.280/0002-79	R$ 97,9500
08/05/2025 às 10:08:50	59.554.731/0001-21	R$ 97,9400
08/05/2025 às 10:09:03	15.054.280/0002-79	R$ 97,9300
08/05/2025 às 10:09:10	59.554.731/0001-21	R$ 97,9200
08/05/2025 às 10:09:30	15.054.280/0002-79	R$ 97,9100
08/05/2025 às 10:09:35	59.554.731/0001-21	R$ 97,9000
08/05/2025 às 10:09:42	15.054.280/0002-79	R$ 97,8900
08/05/2025 às 10:09:53	59.554.731/0001-21	R$ 97,8500
08/05/2025 às 10:10:04	15.054.280/0002-79	R$ 97,8400
08/05/2025 às 10:10:10	59.554.731/0001-21	R$ 97,8300
08/05/2025 às 10:10:23	15.054.280/0002-79	R$ 97,8200
08/05/2025 às 10:10:26	59.554.731/0001-21	R$ 97,8100
08/05/2025 às 10:10:37	15.054.280/0002-79	R$ 97,8000
08/05/2025 às 10:10:44	59.554.731/0001-21	R$ 97,7900
08/05/2025 às 10:11:19	15.054.280/0002-79	R$ 97,7800
08/05/2025 às 10:11:32	59.554.731/0001-21	R$ 97,7700
08/05/2025 às 10:11:40	15.054.280/0002-79	R$ 97,7600
08/05/2025 às 10:11:46	59.554.731/0001-21	R$ 97,7500
08/05/2025 às 10:12:09	15.054.280/0002-79	R$ 97,7400
08/05/2025 às 10:12:14	59.554.731/0001-21	R$ 97,7300
08/05/2025 às 10:12:34	15.054.280/0002-79	R$ 97,7200
08/05/2025 às 10:12:38	59.554.731/0001-21	R$ 97,7100
08/05/2025 às 10:12:50	15.054.280/0002-79	R$ 97,7000
08/05/2025 às 10:13:11	59.554.731/0001-21	R$ 97,6900
08/05/2025 às 10:13:31	15.054.280/0002-79	R$ 97,6800
08/05/2025 às 10:13:44	59.554.731/0001-21	R$ 97,6700
08/05/2025 às 10:14:01	15.054.280/0002-79	R$ 97,6500
08/05/2025 às 10:14:09	59.554.731/0001-21	R$ 97,6400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 10:14:15	15.054.280/0002-79	R$ 97,6300
08/05/2025 às 10:14:19	59.554.731/0001-21	R$ 97,6200
08/05/2025 às 10:14:24	15.054.280/0002-79	R$ 97,6100
08/05/2025 às 10:14:34	59.554.731/0001-21	R$ 67,6000
08/05/2025 às 10:14:51	15.054.280/0002-79	R$ 97,5900
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/05/2025 às 09:00:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	08/05/2025 às 09:02:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 10:16:52	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/05/2025 às 10:39:38	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 59.554.731/0001-21	08/05/2025 às 11:16:29	No âmbito do processo licitatório supracitado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 59, que trata da verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, vimos, por meio deste, solicitar a apresentação de contratos com outros município ou notas fiscais que comprovem a viabilidade econômica e técnica da proposta ofertada.
Sistema para o participante 59.554.731/0001-21	08/05/2025 às 11:18:32	no prazo de ate duas conforme solicitado.
Sistema para o participante 59.554.731/0001-21	08/05/2025 às 11:18:52	Sr. Fornecedor RIVAIR C DE LIMA GAS, CNPJ 59.554.731/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 59, que trata da verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, vimos, por meio deste, solicitar a apresentação de contratos com outros município, notas fiscais que comprovem a viabilidade da proposta..
Sistema para o participante 59.554.731/0001-21	08/05/2025 às 15:00:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:02 de 08/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RIVAIR C DE LIMA GAS, CNPJ 59.554.731/0001-21.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 15:37:37	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para referido item..
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 15:38:23	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 15:42:21	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:21 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 16:04:41	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	08/05/2025 às 16:04:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 16:14:41.
Sistema	08/05/2025 às 16:52:15	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 17:02:15.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 11:18:52	Fornecedor RIVAIR C DE LIMA GAS, CNPJ 59.554.731/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 59, que trata da verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, vimos, por meio deste, solicitar a apresentação de contratos com outros município, notas fiscais que comprovem a viabilidade da proposta..
08/05/2025 às 15:38:23	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
08/05/2025 às 15:42:21	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 17:03:44	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 97,5900.
08/05/2025 às 17:03:44	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/05/2025 16:14:41
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2025 17:02:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90009/2025

Às 17:03 horas do dia 08 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 90009/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga e cilindro de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 e 45 kg.

Entrega de propostas: De 22/04/2025 às 08:00 até 08/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/05/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:10 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 10:39:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/05/2025 às 10:49:00	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	08/05/2025 às 10:49:02	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	08/05/2025 às 11:08:14	Segue o link para acesso a situação do fornecedores https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=893
Sistema	08/05/2025 às 11:08:54	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	08/05/2025 às 11:35:16	Senhores licitantes intervalo almoço 11:40 com retorno as 13:15
Sistema	08/05/2025 às 14:04:36	Senhores Licitantes Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	08/05/2025 às 14:06:09	Senhores Licitantes, caso não seja identificado no SICAF os documentos exigidos no edital e termo referência será estipulado o prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/05/2025 às 10:39:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Gás refino de petróleo	
Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 424,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Quilograma	R$ 42.442,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002- 79, melhor lance: R$ 421,7700 (unitário) / R$ 42.177,0000 (total)

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.054.280/0002-79 - A. P. F. DE ARAUJO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 421,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 42.177,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Supergasbras		
Modelo/versão: 45kg		
Valor proposta: R$ 424,0000 (unitário) R$ 42.400,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
59.554.731/0001-21 - RIVAIR C DE LIMA GAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 421,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 42.178,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NACIONAL GÁS		
Modelo/versão: GLP 45KG		
Valor proposta: R$ 424,4000 (unitário) R$ 42.440,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 09:09:26	59.554.731/0001-21	R$ 423,5000
08/05/2025 às 09:11:59	15.054.280/0002-79	R$ 423,0000
08/05/2025 às 09:12:21	59.554.731/0001-21	R$ 422,9000
08/05/2025 às 09:13:18	15.054.280/0002-79	R$ 422,8900
08/05/2025 às 09:14:08	59.554.731/0001-21	R$ 422,8000
08/05/2025 às 09:14:28	15.054.280/0002-79	R$ 422,7900
08/05/2025 às 09:16:04	59.554.731/0001-21	R$ 422,7000
08/05/2025 às 09:16:05	15.054.280/0002-79	R$ 422,6900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 09:16:18	59.554.731/0001-21	R$ 422,6800
08/05/2025 às 09:16:31	15.054.280/0002-79	R$ 422,6700
08/05/2025 às 09:16:43	59.554.731/0001-21	R$ 422,6600
08/05/2025 às 09:16:58	15.054.280/0002-79	R$ 422,6500
08/05/2025 às 09:18:26	59.554.731/0001-21	R$ 422,6200
08/05/2025 às 09:19:32	15.054.280/0002-79	R$ 422,6100
08/05/2025 às 09:20:25	59.554.731/0001-21	R$ 422,6000
08/05/2025 às 09:20:56	15.054.280/0002-79	R$ 422,5900
08/05/2025 às 09:21:54	59.554.731/0001-21	R$ 422,5800
08/05/2025 às 09:22:24	15.054.280/0002-79	R$ 422,5700
08/05/2025 às 09:23:57	59.554.731/0001-21	R$ 422,5000
08/05/2025 às 09:24:12	15.054.280/0002-79	R$ 422,4900
08/05/2025 às 09:25:00	59.554.731/0001-21	R$ 422,4000
08/05/2025 às 09:25:18	15.054.280/0002-79	R$ 422,3900
08/05/2025 às 09:26:02	59.554.731/0001-21	R$ 422,3000
08/05/2025 às 09:26:48	15.054.280/0002-79	R$ 422,2900
08/05/2025 às 09:27:00	59.554.731/0001-21	R$ 422,2000
08/05/2025 às 09:27:12	15.054.280/0002-79	R$ 422,1900
08/05/2025 às 09:27:33	59.554.731/0001-21	R$ 422,1000
08/05/2025 às 09:28:06	15.054.280/0002-79	R$ 422,0900
08/05/2025 às 09:29:21	59.554.731/0001-21	R$ 422,0500
08/05/2025 às 09:29:36	15.054.280/0002-79	R$ 422,0400
08/05/2025 às 09:30:58	59.554.731/0001-21	R$ 422,0300
08/05/2025 às 09:30:59	15.054.280/0002-79	R$ 422,0000
08/05/2025 às 09:31:57	59.554.731/0001-21	R$ 421,9000
08/05/2025 às 09:32:37	15.054.280/0002-79	R$ 421,8900
08/05/2025 às 09:33:52	59.554.731/0001-21	R$ 421,8800
08/05/2025 às 09:34:06	15.054.280/0002-79	R$ 421,8700
08/05/2025 às 09:34:16	59.554.731/0001-21	R$ 421,8600
08/05/2025 às 09:34:26	15.054.280/0002-79	R$ 421,8500
08/05/2025 às 09:34:39	59.554.731/0001-21	R$ 421,8400
08/05/2025 às 09:35:16	15.054.280/0002-79	R$ 421,8300
08/05/2025 às 09:36:00	59.554.731/0001-21	R$ 421,8200
08/05/2025 às 09:36:32	15.054.280/0002-79	R$ 421,8100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/05/2025 às 09:36:58	59.554.731/0001-21	R$ 421,8000
08/05/2025 às 09:37:36	15.054.280/0002-79	R$ 421,7900
08/05/2025 às 09:38:46	59.554.731/0001-21	R$ 421,7800
08/05/2025 às 09:38:54	15.054.280/0002-79	R$ 421,7700

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/05/2025 às 09:00:04	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/05/2025 às 09:02:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2025 às 09:40:55	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 11:19:24	Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para referido item.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 11:19:45	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante	08/05/2025 às	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:25 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ

15.054.280/0002-79	13:58:25	15.054.280/0002-79.
Sistema	08/05/2025 às 14:26:37	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 14:36:37.
Sistema para o participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 14:44:40	Sr. Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas..
Pelo participante 15.054.280/0002-79	08/05/2025 às 15:16:58	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:58 de 08/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79.
Sistema	08/05/2025 às 16:06:20	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 16:16:20.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 11:19:45	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
08/05/2025 às 13:58:25	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 14:44:40	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 08/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF o seguinte documento cartão CNPJ, Certidão Simplificada, certidão municipal válida, e os documentos qualificação técnica conforme edital e termos referência). O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas..
08/05/2025 às 15:16:58	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 finalizou o envio de anexo.
08/05/2025 às 17:03:44	Fornecedor A. P. F. DE ARAUJO, CNPJ 15.054.280/0002-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 421,7700.

Data/Hora	**Descrição**
08/05/2025 às 17:03:44	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/05/2025 14:36:37
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2025 16:16:20

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:732D9FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 123/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500– CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.123/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:. SALÃO DE ATOS – 2º ANDAR DO PALÁCIO IGUAÇU, PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/N – CENTRO CIVICO						
Saída:13/05/2025				Chegada: 13/05/2025		
Motivo do Deslocamento:						
CERIMÔNIA DE ASSINATURAS DE CONVÊNIOS E LANÇAMENTO DE NOVOS PROGRAMAS HABITACIONAIS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor Total das Diárias: R$ 320,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de MAIO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:15BA3EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2025, que tem por objeto a contratação de "***Aquisição de 1(um) aparelho de smartphone com processador de alto desempenho, câmera com resolução mínima de 48MP, capacidade mínima de 1TB e recursos avançados de vídeo em 4K, podendo ser iPhone 16 Pro Max ou modelo equivalente e 1(uma) Fonte de alimentação compatível e original do fabricante do smatphone fornecido para uso do Departamento de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **'' IMPACTO ELETRONICOS CNPJ: 36.241.620/0001-60**cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**Valor R$**
I	01	Unidade	Smartphone com processador de alto desempenho, câmera com resolução mínima de 48MP, capacidade mínima de 1TB e recursos avançados de vídeo em 4K, podendo ser iPhone 16 Pro Max ou modelo equivalente.	R$ 10.050,00	R$10.050,00
II	01	Unidade	Fonte de alimentação compatível e original do fabricante do smartphone	R$ 200,00	R$ 200,00
Total (R$):					**10.250,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 09 de Maio de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto 7.802 /2025
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04DE0393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

OBJETO: Aquisição de Coletes de identificação para Secretaria Municipal de Assistência Social, Defesa Civil e Conselho tutelar

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40,00	UN	COLETE -Colete modelo "tático"; Produzidos em brim, sarja ou outro tecido resistente e leve; Cor: Verde; Colete com zíper 100% poliéster; Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura; Costuras rebatidas com fio 100% poliéster; As costuras deverão ser duplas rebatidas, para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; Parte Frontal do Colete: 02 (dois) bolsos tipo "cargo", no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; No quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca do Município de Rio Negro; As logomarcas terão dimensão mínima de 08 centímetros e máxima de 12 centímetros; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, a Logo SUAS, e a descrição na cor Branca e letras modelo Verdana, em caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm, a Frase "Sistema Único de Assistência Social"; Disponível dos tamanhos PP ao XG As artes finais das logomarcas serão fornecidas pela CONTRATANTE. O quantitativo será distribuído em seus respectivos tamanhos na ORDEM DE COMPRA	84,31	INFINITI CONFECCAO LTDA
2	7,00	UN	COLETE - Colete modelo "tático" Produzidos em brim, sarja ou outro tecido resistente e leve; Cor: Preto; Colete com zíper 100% poliéster; Frente com lapela cobrindo o zíper; Meio elástico na cintura; Costuras rebatidas com fio 100% poliéster; As costuras deverão ser duplas rebatidas, para evitar o esgarçamento do tecido; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;	84,31	INFINITI CONFECCAO LTDA

			Parte Frontal do Colete: 02 (dois) bolsos tipo "cargo", no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; No quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca do Município de Rio Negro; As logomarcas terão dimensão mínima de 08 centímetros e máxima de 12 centímetros; Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, a Logo do Conselho Tutelar. Disponível dos tamanhos PP ao XG; As artes finais das logomarcas serão fornecidas pela CONTRATANTE. quantitativo será distribuído em seus respectivos tamanhos na ORDEM DE COMPRA		
3	40,00	UN	COLETE - Colete Padrão Defesa Civil 1.Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip; 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone 3. Detalhes frente a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições DEFESA CIVIL; em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição; em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. Disponível dos tamanhos PP ao XG As artes finais das logomarcas serão fornecidas pela CONTRATANTE. quantitativo será distribuído em seus respectivos tamanhos na ORDEM DE COMPRA	138,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

Rio Negro, 08 de maio de 2025 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D5660BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2025.

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2025.

Ref. Pregão nº005/2025- Gêneros Alimentícios – PA -10.825/2024.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº53.814.361/0001-38 com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº749, Vila Santa Izabel, CEP nº87.080-470 , fone nº (44)3354-4307, Email conticomerciodeprodutos@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, representada pelo Senhor LUCIO CONTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
10	10	PCT	230	69332	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), aciduidade ácido	9,45	CELLI

					cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg. Sabores a escolher.				

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:44A9574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 070/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001-22 com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86.210-000, fone (43) 3305-8700, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
26	26	PT	67908	MARGARINA, SEM GORDURAS TRANS. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não conter glúten. Potes de 500 gramas e, apresentar validade de 5 meses no ato da entrega.	5,07	COAMO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D24D593B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CARGA DE GÁS	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	350,00	350,00
1	2	SERVIÇOS GERAIS - SR	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,50	345,88	172,94
1	3	SERVIÇO TROCA DE OLEO E FILTROS	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	115,58	115,58
1	4	ALINHAMENTO/BALANCIAMENTO - KIT BAL CRETA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	57,69	57,69
1	5	CONJUNTO DO CONDENSAD - 97606M0000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	1.734,29	1.734,29
1	6	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	121,98	121,98
1	7	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO - 2630035505	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	28,41	28,41
1	8	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	3,00	3,00
1	9	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	23,55	23,55
1	10	ELEMENTO FILTRANTE - 97133D1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	67,81	67,81
1	11	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	100,33	100,33
1	12	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,78	82,78
1	13	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,90	66,90
1	14	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,53	58,53
1	15	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,78	82,78
1	16	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	121,25	121,25
1	17	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,53	58,53
1	18	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,78	82,78
1	19	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,63	37,63
1	20	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	54,35	54,35
1	21	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,21	60,21
1	22	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	155,54	155,54
1	23	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	137,60	137,60
1	24	AROMATIZADOR AUTOMOTI - OF005256	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	86,00	86,00
1	25	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,54	39,54
2	1	REVISÃO 40.000KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,20	356,48	427,78
2	2	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	8,11	8,11
2	3	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,21	6,21
2	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	63,55	63,55
2	5	ELEMENTO FILTRANTE - 97133D1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,00	82,91	165,82
2	6	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	96,35	96,35
2	7	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,79	48,79
2	8	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
2	9	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
2	10	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
2	11	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,00	65,00
2	12	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	80,00	80,00
2	13	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	119,98	119,98
2	14	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	99,00	99,00
2	15	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	145,00	145,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	5.569,17

Salto do Lontra, 09 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F1C68CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Servente	Jacarezinho	14/05/2025	Participar de Encontro de Lideranças do Norte Pioneiro	PBL2C49	45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7F81397B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Rodrigues	Contador	Maringá	13/05/2025	Participar da Oficina de Planejamento Orçamentário	BDE8E15	140,00
B	Angélica Cristina de Souza Duque de Moraes	Controladora Interna	Maringá	13/05/2025	Participar da Oficina de Planejamento Orçamentário	BDE8E15	140,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7745FF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Jacarezinho	11/05/2025	Transportar Atletas	BER4B06	45,00

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EC1588AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 20/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: J. L. B MATERIAIS PARA
CONSTRUÇOES LTDA - ME CPF/CNPJ: 22.798.251/0001-04 estabelecido(a) à Rua AV GETULIO VARGAS
CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ
OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
20/2024	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM	R$1,30	2,15
20/2024	CABO FLEXÍVEL 750V 10,00 MM	R$8,64	13,83
20/2024	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50 MM	R$2,05	3,22
20/2024	CABO FLEXÍVEL 750V 4,00 MM	R$3,37	5,38
20/2024	CABO FLEXÍVEL 750V 6,00 MM	R$4,70	7,97
20/2024	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PVC 2X4	R$0,75	1,47
20/2024	CURVA PVC 03 90 1"	R$2,10	3,18
20/2024	DISJUNTOR DIN C2X 16A	R$21,00	40,52
20/2024	DISJUNTOR DIN C2X 20A	R$21,00	40,52
20/2024	DISJUNTOR DINC2X 32A	R$21,00	40,52
20/2024	FIO 750V RÍGIDO 10,0 MM	R$9,59	14,47
20/2024	PINO ADAPTADOR 3 SAÍDAS 2P+T PADRAO	R$6,30	6,79
20/2024	PROJETOR LED 50W 5000K BIV	R$21,00	46,16
20/2024	TOMADA INTERNA	R$7,00	7,87
20/2024	CONECTOR PERFURANTE PRIM- 16/95MM SEC- 4,0/35M	R$16,00	26,60
20/2024	CONECTOR SPLITBOLT 16 MM	R$ 7,55	7,87
20/2024	CORDÃO PARALELO 2X 1,50 MM	R$2,30	2,59
20/2024	CORDÃO PARALELO 2X 2,50 MM	R$4,10	3,89
20/2024	DISJUNTOR UL2X 50A	R$52,00	91,10
20/2024	LAMPADA DE LED 50WBIV E27 6500K	R$6,10	23,94
20/2024	LAMPADA LED 20W	R$6,10	10,92
20/2024	LAMPADA LED 20W BIV E27 6500K	R$6,10	10,92
20/2024	LAMPADA LED 40W	R$13,10	20,10
20/2024	LAMPADA LED 50W	R$17,20	23,94
20/2024	LAMPADA LED TUBULAR 40W	R$29,00	55,00
20/2024	LAMPADA METALICA 400W E40	R$35,00	77,00
20/2024	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400WTUB	R$35,00	77,00
20/2024	LUMINARIA LED 36W 6500K BIV	R$20,00	27,86
20/2024	LUMINARIA SLIM LED 36W 6500K BC FOCO COMPLETO	R$20,00	27,86
20/2024	REFLETOR LED 100 W	R$29,90	49,14
20/2024	REFLETOR LED 50 W	R$21,00	30,73
20/2024	SOQUETE 1464-C E -40	R$5,99	11,76
20/2024	MANGUEIRA LUMINOSA NATAL LED 127 DIVERSAS CORES	R$12,98	14,70
20/2024	LAMPADA E27 85W FLORESCENTE	R$50,00	87,84
20/2024	LAMPADA FLOURECON 85W 220V	R$45,00	86,80
20/2024	REATOR 400W	R$110,00	166,88
20/2024	REATOR V MET/SODIO 400W	R$110,00	166,88

DATA: 09/05/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B13701C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 19/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 19/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: 6J. L. B MATERIAIS PARA
CONSTRUÇOES LTDA - ME CPF/CNPJ: 22.798.251/0001-04 estabelecido(a) à Rua AV GETULIO VARGAS
CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ
OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
19/2024	AREIA GROSSA	R$ 136,00	R$ 195,00
19/2024	AREIA MEDIA	R$ 151,00	R$ 195,00
19/2024	TIJOLO CERAMICA 06 FUROS 10% MEIO 10X15X20 CM CONFORME NORMA ABNT	R$ 0,45	0,62
19/2024	Areia fina	R$140,00	R$ 155,00
19/2024	CIMENTO SACA 50 KG	R$ 29,38	R$ 38,75
19/2024	CAL VIRGEM	R$ 11,30	R$ 18,00
19/2024	CAIBRO DE EUCALIPITO	R$ 3,80	R$ 5,00
19/2024	VIGA DE EUCALIPITO	R$ 7,80	R$ 10,00
19/2024	TABUA DE 10 CM EUCALIPITO	R$3,35	R$4,20
19/2024	TABUA DE 15 CM EUCALIPITO	R$4,30	R$6,30
19/2024	TABUA DE 20 CM EUCALIPITO	R$6,10	R$8,30
19/2024	CAIXA DAGUA POLIETILENO 100LITROS	R$365,00	R$525,00
19/2024	COLA INSTANTANEA 20 GR	R$5,80	R$12,16
19/2024	COLA ADESIVA 75 GR	R$5,00	R$9,60
19/2024	ALICATE DE BICO 6”	R$19,20	R$35,50

19/2024	ANEL DE VEDAÇÃO	R$7,00	R$10,27
19/2024	BOTA BORRACHA LONGA	R$49,00	R$75,61
19/2024	COTURNO DE SEGURANÇA COM BICO PVC	R$55,00	R$ 73,47
19/2024	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	R$1,70	R$ 4,26
19/2024	CADEADO Nº 40	R$22,50	R$ 32,34
19/2024	CADEADO Nº 50	R$30,00	R$ 50,35
19/2024	CAIXA DE DESCARGA	R$41,50	R$ 52,2
19/2024	CANTONEIRA 30CM REFORÇADA	R$8,40	10,87
19/2024	CARRINHO DE MÃO 45L	R$122,00	148,79
19/2024	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 17X30 CM	R$6,50	9,73
19/2024	DISCO DESBASTE 4,5"	R$4,90	12,15
19/2024	DOBRADIÇAS 3.1/2" POL ZINCADA	R$2,70	4,17
19/2024	DOBRADIÇAS 4" POL ZINCADA	R$4,10	5,47
19/2024	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	R$5,70	7,8
19/2024	ENGATE FLEVIVEL 60CM	R$6,40	9,15
19/2024	ESMIRILHADEIRA PROFISSIONAL 850W	R$360,00	520
19/2024	FECHADURA INTERNA	R$41,00	55,95
19/2024	FECHADURA PORTA DE CORRER "BICO DE PAPAGAIO"	R$49,00	72,57
19/2024	FORMÃO 3/4	R$14,50	32,17
19/2024	CURVA ESGOTO 50 MM 90°	R$2,50	3,39
19/2024	CURVA ESGOTO 75 MM 90°	R$5,90	7,47
19/2024	CURVA ESGOTO 100 MM 90°	R$4,25	7,47
19/2024	CURVA ESGOTO 150 MM	R$17,90	36,82
19/2024	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	R$3,90	5,83
19/2024	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	R$7,00	10,71
19/2024	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	R$15,40	26,09
19/2024	DISCO VIDEA 185 MM	R$29,00	41,95
19/2024	LIXA D'AGUA GRÃO 80 ATE 400	R$1,49	2,74
19/2024	FIXA FERRO GRÃO 36 ATE 220	R$2,40	3,85
19/2024	LIXA MASSA GRÃO 50 ATE 220	R$1,05	1,5
19/2024	LUVA DE ESGOTO 50 MM	R$2,00	2,83
19/2024	LUVA DE ESGOTO 75 MM	R$4,70	6,42
19/2024	LUVA DE ESGOTO 100 MM	R$3,90	6,97
19/2024	MARTELO CABO FIBRA N° 27	R$21,90	43,8
19/2024	DESENGRIPANTE SPRAY	R$6,20	12,55
19/2024	RALO SANFONADO CROMADO	R$11,80	16,36
19/2024	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50	R$5,30	8,22
19/2024	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	R$5,50	8,46
19/2024	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	R$5,30	R$ 11,37
19/2024	REGUA PEDREIRO 2 MT LEVE	R$27,00	R$ 68,62
19/2024	SILICONE 50 GR	R$4,20	R$ 7,33
19/2024	TINTA SPRAY CORES SOLIDAS	R$15,00	R$ 22,36
19/2024	TALHADEIRA CHATA 8" POL	R$8,50	R$ 21,42
19/2024	TEE ESGOTO 40 MM	R$2,40	R$ 2,85
19/2024	TEE ESGOTO 50 MM	R$6,40	R$ 6,66
19/2024	TEE ESGOTO 75 MM	R$6,80	R$ 15,86
19/2024	TEE ESGOTO 100 MM	R$8,90	R$ 16,5
19/2024	TEE HIDRÁULICO 20 MM	R$1,00	R$ 1,14
19/2024	TEE HIDRÁULICO 32 MM	R$3,40	R$ 4,42
19/2024	TEE HIDRÁULICO 50 MM	R$7,80	R$ 10,33
19/2024	TORNEIRA ALAVANCA % X %	R$20,90	R$ 32,14
19/2024	TUBO ESGOTO 40 MM COM 6 METROS	R$18,00	R$ 33,67
19/2024	TUBO HIDRÁULICO PVC 20 MM C/ 6 METROS	R$13,50	R$ 20,46
19/2024	TUBO HIDRÁULICO PVC 25 MM C/ 6 METROS	R$13,50	R$19,98
19/2024	TUBO HIDRÁULICO PVC 32 MM C/ 6 METROS	R$40,00	R$ 35,38
19/2024	TUBO HIDRÁULICO PVC 50 MM C/ 6 METROS	R$67,00	R$ 87,68

DATA: 08/05/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F87A28A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em cardiologia (consulta), serviço **continuo e complementar ao** atendimento SUS, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.

CONTRATADA: M J R MAGALHÃES JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.711.054/0001-69, sediado(a) na Rua Mascarenhas de Moraes, 67, casa terreo, centro, CEP:87.920-000 na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE 15 EM 15 DIAS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	UNID	960	R$130,00	R$124.800,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 09 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8656976E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 020/2025
Chamamento 010/2025
Credenciamento 010/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: M J R Magalhães Junior Serviços Médicos Ltda. **CNPJ nº:** 52.711.054/0001-69
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE 15 EM 15 DIAS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.122.0030.2038 - Manutenção da secretaria da saúde 07.001.10.302.0030.2045 - PAB - Unidade Pronto Atendimento 07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de Atenção Básica 3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais Fontes: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente 1039 - Saúde rec. vinc. c/c 10655-0 (EC29/00 - 15%) 31494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:315C2A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 198/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.1.190		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM UNIDADES ESCOLARES	
363 - 4.4.90.51.00.00	823	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
363 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
540 - 3.3.90.14.00.00	819	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
541 - 3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
542 - 3.3.90.32.00.00	819	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			208.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos nove dias do mês de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:41600928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 12/2025
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 12/2025***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GENTE SEGURADORA S A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMINHONETE FIAT/STRADA FREEDOM CD13 PLACA TAT-4J30 CAMINHONETE FIAT/STRADA FREEDOM CD13 PLACA TAT-4J30 RENAVAM: 01410183146 CHASSI: 9BD281BKHSYG26232 PLAQUETA 06486 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	595,00	595,00
5	1	AUTOMOVEL RENAULT KWID PLACA: TAU-7E21 AUTOMOVEL RENAULT KWID PLACA: TAU-7E21 RENAVAM: 01416556203 CHASSI: 93YRBB002SJ074112 PLAQUETA: 06491 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	595,00	595,00
6	1	VEICULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 AT PLACA TAZ-8F44 VEICULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 AT PLACA TAZ-8F44 RENAVAM: 01424874251 CHASSI: 9BD358AGASYP13396 PLAQUETA 06490 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	595,00	595,00
TOTAL								1.785,00

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

4	1	VEICULO VAN I/FORD PLACA TBE-9J65 TRANSIT FL AL C/ ACESSIBILIDADE 2024 VEICULO VAN I/FORD PLACA TBE-9J65 TRANSIT FL AL C/ ACESSIBILIDADE ANO 2024 - CHASSI: WF0DTTVG6RU015363 - PLAQUETA 06489 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	1.950,00	1.950,00
7	1	VEICULO AUTOMOVEL CHEVROLET ONIX ANO 2018 PLACA IYZ-4H05 VEICULO AUTOMOVEL CHEVROLET ONIX ANO 2018 PLACA IYZ-4H05 - RENAVAM: 01176108929 CHASSI: 9BGKL48U0KB175318, MODELO: CHEVROLET ONIX 10MT JOYE – PLAQUETA: 6182 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	595,00	595,00
8	1	SAVEIRO RB CS 1.6 FLEX Ano/Mod 2025/2025 SAVEIRO RB CS 1.6 FLEX Ano/Mod 2025/2025 Cor: Branca Chassi:9BWKL45U3SP062401. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	730,00	730,00
9	1	SEGURO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS - PLACA - BCV-4I65 SEGURO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS - PLACA - BCV-4I65 Renault Master L3H2 Minibus Furgão 2.3 16 V, ano/modelo 2018, Chassi: 9BGJC7520JB238937. Renavan: 01160406550 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	1.465,00	1.465,00
10	1	SEGURO VEÍCULO VAN FIAT DUCATO: BDL-8H09 SEGURO VEÍCULO VAN FIAT DUCATO: BDL-8H09 Ano/Modelo: 2019/2019, Renavan: 01206488910 Chassi: 3C6EFVEK3KE535031 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	1.460,00	1.460,00
11	1	SEGURO VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS - PLACA - RHV-9I76 SEGURO VEÍCULO FIAT DUCATO MINIBUS - PLACA - RHV-9I76 CHASSI 3C6EFVEKXME552203 Renavan 01293497921 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida.	SERVIÇO		UN	1,00	1.830,00	1.830,00
TOTAL								8.030,00

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEICULO CAMINHÃO PRANCHA VW/26.280 SEGURO VEICULO CAMINHÃO – PRANCHA VW/26.280 - Placa: BDW-6F22 RENAVAM: 01222359615 Chassi: 953658263LR035817 PLAQUETA: 04857 – Valor estimado da Prancha: 100.000,00; Coberturas a serem contratadas Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	2.500,00	2.500,00
2	1	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 27-320 - PLACA: TAT-9H92 CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 27-320 - PLACA: TAT-9H92 RENAVAM: 01415319100 CHASSI 93ZE62RNZS8708908 - PLAQUETA 06484 valor adquirido: 687.000,00. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00; Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SERVIÇO		UN	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL								5.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 15.315,00 (Quinze Mil, Trezentos e Quinze Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em nove dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0F64E125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.700.000,00	179.080.626,32	24.719.982,92	13,80	46.853.224,56	26,16	132.227.401,76
RECEITAS CORRENTES	128.132.997,00	129.223.623,32	19.577.702,11	15,15	40.394.315,78	31,26	88.829.307,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.626.000,00	14.626.000,00	3.518.959,35	24,06	5.236.978,89	35,81	9.389.021,11
IMPOSTOS	11.665.000,00	11.665.000,00	2.811.553,19	24,10	4.172.242,85	35,77	7.492.757,15
TAXAS	2.961.000,00	2.961.000,00	707.406,16	23,89	1.064.736,04	35,96	1.896.263,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00	2.600.000,00	415.018,84	15,96	792.243,10	30,47	1.807.756,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.600.000,00	2.600.000,00	415.018,84	15,96	792.243,10	30,47	1.807.756,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.174.464,50	2.215.090,82	192.524,55	8,69	374.404,91	16,90	1.840.685,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.034.464,50	2.075.090,82	192.524,55	9,28	374.404,91	18,04	1.700.685,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	2.395,43	7,98	23.073,76	76,91	6.926,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.891,00	0,00	(19.891,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	2.395,43	7,98	3.182,76	10,61	26.817,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.587.532,50	109.637.532,50	15.434.093,17	14,08	33.933.090,03	30,95	75.704.442,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	59.186.390,00	60.236.390,00	7.682.810,25	12,75	17.578.417,76	29,18	42.657.972,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	27.826.142,50	27.826.142,50	4.380.647,06	15,74	9.213.922,19	33,11	18.612.220,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	380.000,00	380.000,00	79.000,00	20,79	92.000,00	24,21	288.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	195.000,00	195.000,00	62.182,92	31,89	83.805,96	42,98	111.194,04
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	21.000.000,00	21.000.000,00	3.229.452,94	15,38	6.964.944,12	33,17	14.035.055,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	14.710,77	12,79	34.525,09	30,02	80.474,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	200,78	2,01	1.545,32	15,45	8.454,68
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	105.000,00	105.000,00	14.509,99	13,82	32.979,77	31,41	72.020,23
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	47.567.003,00	49.857.003,00	5.142.280,81	10,31	6.458.908,78	12,95	43.398.094,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	400.000,00	2.000.000,00	500,00	2.000.000,00	500,00	(1.600.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	400.000,00	2.000.000,00	500,00	2.000.000,00	500,00	(1.600.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.967.003,00	49.057.003,00	3.142.280,81	6,41	4.458.908,78	9,09	44.598.094,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.378.003,00	3.378.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378.003,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	43.589.000,00	45.679.000,00	3.142.280,81	6,88	4.458.908,78	9,76	41.220.091,22
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.700.000,00	179.080.626,32	24.719.982,92	13,80	46.853.224,56	26,16	132.227.401,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.700.000,00	179.080.626,32	24.719.982,92	13,80	46.853.224,56	26,16	132.227.401,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	175.700.000,00	179.080.626,32	24.719.982,92	13,80	46.853.224,56	26,16	132.227.401,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.269.524,07	0,00	0,00	5.269.524,07	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.269.524,07	0,00	0,00	5.269.524,07	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/05/2025 10:04							

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:34419E61

CONTABILIDADE
02- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.165.000,00	180.815.150,39	26.296.063,45	48.373.816,97	132.441.333,42	25.988.088,77	44.418.727,76	136.396.422,63	41.561.987,05
DESPESAS CORRENTES	120.972.997,00	121.821.409,82	20.550.841,67	37.633.274,55	84.188.135,27	20.167.976,86	36.021.383,34	85.800.026,48	34.339.316,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.221.200,00	48.114.185,47	6.942.330,37	13.711.598,51	34.402.586,96	6.942.330,37	13.711.598,51	34.402.586,96	13.398.623,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	445.203,27	870.178,99	1.829.821,01	445.203,27	870.178,99	1.829.821,01	870.178,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.051.797,00	71.007.224,35	13.163.308,03	23.051.497,05	47.955.727,30	12.780.443,22	21.439.605,84	49.567.618,51	20.070.513,81
DESPESAS DE CAPITAL	50.892.003,00	58.693.740,57	5.745.221,78	10.740.542,42	47.953.198,15	5.820.111,91	8.397.344,42	50.296.396,15	7.222.670,69
INVESTIMENTOS	49.692.003,00	57.493.740,57	5.559.009,94	10.392.062,11	47.101.678,46	5.633.900,07	8.048.864,11	49.444.876,46	6.874.190,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	186.211,84	348.480,31	851.519,69	186.211,84	348.480,31	851.519,69	348.480,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.165.000,00	180.815.150,39	26.296.063,45	48.373.816,97	132.441.333,42	25.988.088,77	44.418.727,76	136.396.422,63	41.561.987,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.165.000,00	180.815.150,39	26.296.063,45	48.373.816,97	132.441.333,42	25.988.088,77	44.418.727,76	136.396.422,63	41.561.987,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434.496,80	(2.434.496,80)	5.291.237,51
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.700.000,00	180.815.150,39	26.296.063,45	48.373.816,97	132.441.333,42	25.988.088,77	46.853.224,56	133.961.925,83	46.853.224,56

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5593662C

CONTABILIDADE
06- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL- MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.223.623,32	40.394.315,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.626.000,00	5.236.978,89
IPTU	4.550.000,00	1.724.822,13
ISS	3.060.000,00	1.104.394,10
ITBI	1.005.000,00	274.683,03
IRRF	3.050.000,00	1.068.343,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.961.000,00	1.064.736,04
Contribuições	2.600.000,00	792.243,10
Receita patrimonial	2.215.090,82	374.404,91
Aplicações Financeiras (II)	2.075.090,82	374.404,91
Outras Receitas Patrimoniais	140.000,00	0,00
Transferências correntes	109.637.532,50	33.933.090,03
Cota-Parte do FPM	38.500.000,00	12.102.934,88
Cota-Parte do ICMS	19.420.000,00	5.810.564,71

Cota-Parte do IPVA	6.460.000,00	2.653.369,43
Cota-Parte do ITR	86.390,00	1.697,54
Transferências da LC 61/1989	179.400,00	80.666,59
Transferências do FUNDEB	23.900.000,00	8.396.883,45
Outras transferências correntes	21.091.742,50	4.886.973,43
Demais receitas correntes	145.000,00	57.598,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	145.000,00	57.598,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.148.532,50	40.019.910,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	49.857.003,00	6.458.908,78
Operações de Crédito (VIII)	400.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	49.057.003,00	4.458.908,78
Convênios	18.704.000,00	3.097.595,52
Outras Transferências de Capital	30.353.003,00	1.361.313,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	49.457.003,00	4.458.908,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.605.535,50	44.478.819,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	176.605.535,50	44.478.819,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.821.409,82	37.633.274,55	36.021.383,34	34.339.316,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	48.114.185,47	13.711.598,51	13.711.598,51	13.398.623,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	870.178,99	870.178,99	870.178,99	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	71.007.224,35	23.051.497,05	21.439.605,84	20.070.513,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.121.409,82	36.763.095,56	35.151.204,35	33.469.137,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.693.740,57	10.740.542,42	8.397.344,42	7.222.670,69	457.565,00	1.466.741,02	1.458.341,02
Investimentos	57.493.740,57	10.392.062,11	8.048.864,11	6.874.190,38	457.565,00	1.466.741,02	1.458.341,02
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	348.480,31	348.480,31	348.480,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	57.493.740,57	10.392.062,11	8.048.864,11	6.874.190,38	457.565,00	1.466.741,02	1.458.341,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	176.915.150,39	47.155.157,67	43.200.068,46	40.343.327,75	457.565,00	1.466.741,02	1.458.341,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	176.915.150,39	47.155.157,67	43.200.068,46	40.343.327,75	457.565,00	1.466.741,02	1.458.341,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.219.585,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.219.585,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.975.959,89)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	374.404,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	616.733,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.977.256,97
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.522.395,32	15.427.360,18
DEDUÇÕES (XL)	9.064.651,72	8.854.407,50
Disponibilidade de Caixa	9.064.651,72	8.854.407,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.522.216,72	11.719.548,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.565,00	2.865.140,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.457.743,60	6.572.952,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(115.209,08)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.261.247,67)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.407.575,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.292.366,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.534.695,54	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.269.524,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.269.524,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C4217EC4

CONTABILIDADE
08- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.665.000,00	4.172.242,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.550.000,00	1.724.822,13
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.005.000,00	274.683,03
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.060.000,00	1.104.394,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.050.000,00	1.068.343,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	77.820.000,00	25.899.081,37
2.1 - Cota-parte FPM	46.500.000,00	15.128.668,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.500.000,00	15.128.668,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	23.500.000,00	7.263.205,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	100.833,25
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	2.121,89
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	3.316.711,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	87.540,11
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.485.000,00	30.071.324,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.764.000,00	5.179.816,27
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.607.250,00	2.338.014,78

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.050.000,00	8.452.641,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.150.000,00	7.020.702,66
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	6.964.944,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	55.758,54
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	994.568,79
6.3.1 - Principal	1.800.000,00	994.568,79
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100.000,00	437.370,54
6.4.1 - Principal	1.100.000,00	437.370,54
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.236.000,00	1.785.127,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	728.876,55
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	728.876,55
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.181.518,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.750.979,31	8.502.042,22	8.444.605,80	8.250.876,82	57.436,42
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	16.245.000,00	5.683.973,22	5.683.973,22	5.511.212,85	0,00

BÁSICA					
10.1.1 - Educação Infantil	5.640.000,00	2.175.851,88	2.175.851,88	2.110.830,47	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.605.000,00	3.508.121,34	3.508.121,34	3.400.382,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.505.979,31	2.818.069,00	2.760.632,58	2.739.663,97	57.436,42
10.2.1 - Educação Infantil	2.846.780,50	826.597,56	795.621,56	794.456,50	30.976,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.659.198,81	1.991.471,44	1.965.011,02	1.945.207,47	26.460,42
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.801.062,91	7.743.626,49	7.549.897,51	57.436,42	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.810.705,75	6.792.391,25	6.627.946,72	18.314,50	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	625.163,24	598.163,24	585.492,71	27.000,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	365.193,92	353.072,00	336.458,08	12.121,92	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.683.973,22	5.683.973,22	5.511.212,85	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	625.163,24	598.163,24	585.492,71	27.000,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	161.397,00	134.397,00	134.397,00	27.000,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.610.690,02	5.683.973,22	5.683.973,22	70,91
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	497.284,40	598.163,24	598.163,24	60,14
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	149.185,32	134.397,00	134.397,00	13,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	845.264,20	709.015,50	709.015,50	0,00	8,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.045.898,92	11.571.322,63	700.979,31	0,00	10.870.343,3	10.870.343,3
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.838.202,84	11.571.322,63	700.979,31	0,00	10.870.343,3	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	207.696,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.335.833,20	2.549.641,87	2.541.813,09	2.532.381,81	7.828,78
20.1 - Educação Infantil	3.664.000,00	837.349,30	835.374,30	835.374,30	1.975,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.185.833,20	1.712.292,57	1.706.438,79	1.697.007,51	5.853,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.450.032,01	6.767.686,54	6.735.372,34	6.598.398,55	32.314,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.450.032,01	6.767.686,54	6.735.372,34	6.598.398,55	32.314,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.541.813,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.179.816,27
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.721.629,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.517.831,06	7.721.629,36	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.367.000,00	792.032,27
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.563.000,00	620.223,77
31.1.1 - Salário-Educação	1.400.000,00	402.321,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	503.000,00	157.954,26
31.1.4 - PNATE	210.000,00	59.947,90
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	450.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.010.000,00	609,33
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	794.000,00	171.199,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.726.744,23	1.955.784,98	1.154.846,35	1.138.416,00	800.938,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.420.000,00	177.476,68	65.893,68	65.893,68	111.583,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.306.744,23	1.778.308,30	1.088.952,67	1.072.522,32	689.355,63
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.145.556,74	12.936.139,07	12.069.935,24	11.916.344,63	866.203,83
33.1 - Despesas Correntes	40.210.362,51	12.557.225,07	11.727.021,24	11.573.430,63	830.203,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.807.054,65	6.213.735,98	6.213.735,98	6.032.739,64	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.007.307,86	6.343.489,09	5.513.285,26	5.540.690,99	830.203,83
33.2 - Despesas de Capital	3.935.194,23	378.914,00	342.914,00	342.914,00	36.000,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.935.194,23	378.914,00	342.914,00	342.914,00	36.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.158.544,31	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.452.641,99	402.321,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.745.901,60	226.674,66
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	865.284,70	175.646,95
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	865.284,70	175.646,95

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E2A8BED2

CONTABILIDADE
09- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	400.000,00	2.000.000,00	(1.600.000,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.693.740,57	10.740.542,42	47.953.198,15
Investimentos	57.493.740,57	10.392.062,11	47.101.678,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	348.480,31	851.519,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.693.740,57	10.740.542,42	47.953.198,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	58.293.740,57	8.740.542,42	49.553.198,15

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A1BCC1BD

CONTABILIDADE
10- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00	
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00	

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)		0,00			(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A7B1F324

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.665.000,00	11.665.000,00	4.172.242,85	35,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.550.000,00	4.550.000,00	1.724.822,13	37,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.005.000,00	1.005.000,00	274.683,03	27,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.060.000,00	3.060.000,00	1.104.394,10	36,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	1.068.343,59	35,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.820.000,00	73.820.000,00	25.899.081,37	35,08
Cota-Parte FPM	42.500.000,00	42.500.000,00	15.128.668,41	35,60
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	2.121,89	2,12
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	3.316.711,91	44,22
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	7.263.205,80	30,91
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	100.833,25	45,83

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	87.540,11	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.485.000,00	85.485.000,00	30.071.324,22	35,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.042.000,00	15.592.000,00	6.597.362,71	42,31	6.457.769,46	41,42	6.107.926,55	39,17
Despesas Correntes	14.922.000,00	15.132.857,77	6.295.003,78	41,60	6.155.410,53	40,68	5.806.807,12	38,37
Despesas de Capital	120.000,00	459.142,23	302.358,93	65,85	302.358,93	65,85	301.119,43	65,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.000,00	65.000,00	8.080,00	12,43	8.080,00	12,43	8.080,00	12,43
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	8.080,00	12,43	8.080,00	12,43	8.080,00	12,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.107.000,00	15.657.000,00	6.605.442,71	42,19	6.465.849,46	41,30	6.116.006,55	39,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.605.442,71	6.465.849,46	6.116.006,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	123.006,40	123.006,40	123.006,40
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.482.436,31	6.342.843,06	5.993.000,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.510.698,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.971.737,68	1.832.144,43	1.482.301,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,56	21,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.510.698,63	6.482.436,31	1.971.737,68	0,00	123.006,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094.744,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	39.280.000,00	39.280.000,00	4.234.524,89	10,78
Proveniente da União	13.030.000,00	13.030.000,00	2.543.077,62	19,52
Proveniente dos Estados	26.250.000,00	26.250.000,00	1.691.447,27	6,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	597.550,00	597.550,00	277.006,37	46,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	39.877.550,00	39.877.550,00	4.511.531,26	11,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	38.775.000,00	40.711.108,93	4.820.440,10	11,84	4.766.756,94	11,71	4.715.969,25	11,58

Despesas Correntes	12.645.000,00	13.756.801,57	3.433.974,40	24,96	3.380.291,24	24,57	3.329.503,55	24,20
Despesas de Capital	26.130.000,00	26.954.307,36	1.386.465,70	5,14	1.386.465,70	5,14	1.386.465,70	5,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.905.000,00	1.905.000,00	242.058,30	12,71	241.123,40	12,66	241.123,40	12,66
Despesas Correntes	1.905.000,00	1.905.000,00	242.058,30	12,71	241.123,40	12,66	241.123,40	12,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.680.000,00	42.616.108,93	5.062.498,40	11,88	5.007.880,34	11,75	4.957.092,65	11,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.817.000,00	56.303.108,93	11.417.802,81	20,28	11.224.526,40	19,94	10.823.895,80	19,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.970.000,00	1.970.000,00	250.138,30	12,70	249.203,40	12,65	249.203,40	12,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.787.000,00	58.273.108,93	11.667.941,11	20,02	11.473.729,80	19,69	11.073.099,20	19,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0234B1A0

CONTABILIDADE
13- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	175.700.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	179.080.626,32			
Receitas Realizadas	46.853.224,56			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	5.269.524,07			
Dotação Inicial	172.165.000,00			
Créditos Adicionais	8.650.150,39			
Dotação Atualizada	180.815.150,39			
Despesas Empenhadas	48.373.816,97			
Despesas Liquidadas	44.418.727,76			
Despesas Pagas	41.561.987,05			
Superávit Orçamentário	2.434.496,80			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	48.373.816,97			
Despesas Liquidadas	44.418.727,76			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	114.280.334,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.080.334,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.118.051,78			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.977.256,97		0,00 %
Resultado Primário	(4.975.959,90)	2.219.585,88		(45,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.135.384,64	128.040,41	1.458.341,02	549.003,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.592.949,64	128.040,41	1.915.906,02	549.003,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.721.629,36	25% / 18%	25,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.683.973,22	70%	70,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00	(1.600.000,00)		
Despesa de Capital Líquida	10.740.542,42	47.953.198,15		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre o**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a exercício aplicar no %	**Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.342.843,06	15%	21,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:31892BEB

CONTABILIDADE
15- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.522.395,32	15.427.360,18	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.522.395,32	15.427.360,18	0,00	0,00
Empréstimos	1.782.811,99	1.805.312,84	0,00	0,00
Internos	1.782.811,99	1.805.312,84	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.739.583,33	13.622.047,34	0,00	0,00
Internos	13.739.583,33	13.622.047,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.064.651,72	8.854.407,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.064.651,72	8.854.407,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.522.216,72	11.719.548,21	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	457.565,00	2.865.140,71	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.457.743,60	6.572.952,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.513.306,16	114.280.334,26	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.850.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.663.306,16	111.080.334,26	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,55	13,89	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,05	5,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	127.995.967,39	133.296.401,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	115.196.370,65	119.966.761,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.135.384,64	540.603,21	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5CBAAA63

CONTABILIDADE
16- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**109.513.306,16**	**114.280.334,26**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.850.000,00**	**3.200.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**106.663.306,16**	**111.080.334,26**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**23.465.927,36**	**24.437.673,54**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**21.119.334,62**	**21.993.906,18**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2E600BD6

CONTABILIDADE
17- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	114.280.334,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.080.334,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	17.772.853,48	16,00 %

EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	15.995.568,13	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.775.623,40	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BD5CAA43

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - MODELO A PARTIR DE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.392.038,87	0,00	881.829,06	0,00	0,00	0,00	1.510.209,81	515.998,81	0,00	994.211,00
CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	40.080,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.080,28	0,00	0,00	40.080,28
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.432.119,15	0,00	881.829,06	0,00	0,00	0,00	1.550.290,09	515.998,81	0,00	1.034.291,28
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	171,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,89	0,00	0,00	171,89
EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/INVESTIMENTO (VERMELHO)	51.620,02	0,00	51.340,00	0,00	0,00	0,00	280,02	0,00	0,00	280,02
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	26.665,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.665,87	24.592,00	0,00	2.073,87
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM	36.272,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.272,76	0,00	0,00	36.272,76
CONV.EST.SETU/PARANÁ MAIS VIAGEM- CONVÊNIO Nº 257/2024 - FONTE 1166	2.972,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.972,77	0,00	0,00	2.972,77
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DE	612,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,82	0,00	0,00	612,82
CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES- CONVº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE - CONV. Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	5.629,43	0,00	23.578,15	0,00	0,00	0,00	(17.948,72)	0,00	0,00	(17.948,72)
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	11.216,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.216,14	0,00	0,00	11.216,14
BLPSBFNAS/26931-X	6.362,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.362,19	0,00	0,00	6.362,19
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	635,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,39	0,00	0,00	635,39
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	130.137,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.137,76	0,00	0,00	130.137,76
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	3.479,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479,35	0,00	0,00	3.479,35
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(3.417,76)	0,00	316.833,97	0,00	0,00	0,00	(320.251,73)	158.491,68	0,00	(478.743,41)
FUNDEB - VAAR	72.176,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.176,62	0,00	0,00	72.176,62
SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM	8.573,88	0,00	4.137,40	0,00	0,00	0,00	4.436,48	0,00	0,00	4.436,48
CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	416.949,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.949,23	0,00	0,00	416.949,23
CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021	235,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,93	0,00	0,00	235,93
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº	341,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341,07	0,00	0,00	341,07
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	2.295,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,42	0,00	0,00	2.295,42
EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	2.203,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203,25	0,00	0,00	2.203,25
FUNDEB 70% - VAAT	245.102,45	0,00	12.670,53	0,00	0,00	0,00	232.431,92	0,00	0,00	232.431,92

FUNDEB 30% - VAAT	163.973,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.973,63	27.000,00	0,00	136.973,63
CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE	475.531,14	0,00	0,00	412.546,39	0,00	0,00	62.984,75	0,00	0,00	62.984,75
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES	70.275,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.275,97	0,00	0,00	70.275,97
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO	5.856,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856,35	0,00	0,00	5.856,35
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	17.568,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.568,97	0,00	0,00	17.568,97
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	62.925,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.925,94	1.213,10	0,00	61.712,84
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	30.792,81	0,00	17.162,72	0,00	0,00	0,00	13.630,09	0,00	0,00	13.630,09

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	1.895.578,02	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.745.578,02	0,00	0,00	1.745.578,02
CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P	302,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,89	0,00	0,00	302,89
CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	86.575,35	0,00	29.195,28	0,00	0,00	0,00	57.380,07	26.500,00	0,00	30.880,07
TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	13.063,90	0,00	9.037,96	0,00	0,00	0,00	4.025,94	0,00	0,00	4.025,94
CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	9.059,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.059,07	0,00	0,00	9.059,07
Fundeb 60%	88.332,30	0,00	160.089,84	0,00	0,00	0,00	(71.757,54)	0,00	0,00	(71.757,54)
Fundeb 40%	313.844,45	0,00	97.794,69	0,00	0,00	0,00	216.049,76	3.976,00	0,00	212.073,76
REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	26.028,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.028,17	0,00	0,00	26.028,17
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.096,21	0,00	76.001,12	0,00	0,00	0,00	(66.904,91)	48.076,93	0,00	(114.981,84)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	142.308,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.308,32	8.520,80	0,00	133.787,52
OUTROS RECURSOS LIVRES	3.077,46	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	3.065,46	0,00	0,00	3.065,46
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.223.996,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.996,41	0,00	0,00	1.223.996,41
Salário-Educação	175.646,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.646,95	580.411,13	0,00	(404.764,18)
ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	8.177,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.177,09	0,00	0,00	8.177,09
REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS	2.489,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489,64	0,00	0,00	2.489,64
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	957.381,54	0,00	1.000,04	0,00	0,00	0,00	956.381,50	49.642,49	0,00	906.739,01
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	20.389,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.389,51	0,00	0,00	20.389,51
TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	782,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,33	0,00	0,00	782,33
CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-CONV Nº	1.283,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283,90	0,00	0,00	1.283,90
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.759,60	0,00	41.006,76	0,00	0,00	0,00	127.752,84	1.983,01	0,00	125.769,83
CONV. EST. SEAB/DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO- CONV. Nº 106 211867620	83.394,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.394,74	0,00	0,00	83.394,74
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	9.232,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.232,85	1.355,70	0,00	7.877,15
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	932.384,31	0,00	932.384,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	871.307,86	0,00	0,00	3.618,00	0,00	0,00	867.689,86	0,00	0,00	867.689,86
CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	14.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.220,05	9.000,00	0,00	5.220,05
CONVÊNIO CASA LAR/PÉROLA D'OESTE	167,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,86	0,00	0,00	167,86
CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO	4.482,59	0,00	2.365,87	0,00	0,00	0,00	2.116,72	0,00	0,00	2.116,72
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.543,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.543,13	0,00	0,00	10.543,13
REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO	4.788,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.788,60	0,00	0,00	4.788,60
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - APAE - SAÚDE MAC	81.840,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.840,77	0,00	0,00	81.840,77
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	22.921,42	0,00	15.063,27	0,00	0,00	0,00	7.858,15	0,00	0,00	7.858,15
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	143.860,98	0,00	1.900,89	0,00	0,00	0,00	141.960,09	0,00	0,00	141.960,09
CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	209.479,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.479,64	0,00	0,00	209.479,64

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores	Do Exercício (c)							

		(b)		de Exercícios Anteriores (d)			PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	(h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	134.616,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.616,45	0,00	0,00	134.616,45
Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.732,65	0,00	27.561,35	0,00	0,00	0,00	(9.828,70)	407,98	0,00	(10.236,68)
Taxas - Prestação de Serviços	3.310,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.310,81	40.044,34	0,00	(36.733,53)
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS	50.836,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.836,84	0,00	0,00	50.836,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.588.455,95	0,00	1.969.136,15	416.164,39	0,00	0,00	7.203.155,41	2.981.215,16	0,00	4.221.940,25
TOTAL (III) = (I + II)	12.020.575,10	0,00	2.850.965,21	416.164,39	0,00	0,00	8.753.445,50	3.497.213,97	0,00	5.256.231,53
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/05/2025 10:43										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A7DC5897

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	114.280.334,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.080.334,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.118.051,78	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	37.401.725,75	35,58
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.763.747,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	53.925.560,56	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.087.373,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	6.572.952,68	5,92
Limite definido por resolução do senado federal	133.296.401,11	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	24.437.673,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	17.772.853,48	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.775.623,40	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FBC3A710

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 04/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **16 DE MAIO DE 2025, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ZELADORA,** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**

DIA 16/05/2025 (sexta-feira) ÁS 16:00 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 09 DE MAIO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**
05	JOSÉ FRANCISCONI	016.003.468-27
06	ANDERSON PELENTIR	016.003.473-23
07	CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	016.003.468-78

08	ANDRÉ MARCIANO PEREIRA MANN	016.003.494-88
09	MAICON CHARLES DA SILVA	016.003.496-07
10	RONALDO ADRIANO MACÁRIO DA SILVA	016.003.468-10

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
34	DANIELE REGINA DE OLIVEIRA	016.003.487-96
35	IVONETE ERNESTINA DA SILVA	016.003.487-96

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ()		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ()		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ()		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ()		
ENSINO TÉCNICO ()		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ()		
PÓS GRADUAÇÃO ()		
MESTRADO ()		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ()	EM DÉBITO ()
POSSUI DEPENDENTES?	SIM () NÃO ()	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2025.

Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

() Não possuo bens e valores a declarar
() Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2025.

Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:6B6E62D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
24491	ANIBAL JOSE DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2025	01/04/2024 à 01/04/2025	07/05/2025 à 16/05/2025
21731	CELIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2024	15/05/2024 à 15/05/2025	01/05/2025 à 30/05/2025
6761	JOSE CARLOS NUNES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/04/2020	01/04/2023 à 01/04/2024	28/04/2025 à 17/05/2025
872	LENI MATILDE DA SILVA DIAS	DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE	07/10/2021	07/10/2023 à 07/10/2024	05/05/2025 à 14/05/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
17321	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO	24/06/2019	24/06/2019 à 24/06/2024	20/05/2025 à 17/08/2025
2241	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/03/2000	12/06/2017 à 12/06/2022	05/05/2025 à 19/05/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:46F2E4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 79/2025, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços buffet livre para as mulheres que usuárias da Política Municipal de Assistência Social que frequentam o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa e grupo da PRIMEIRA INFÂNCIA, acompanhadas pela Equipe da Proteção Social Especial, Centro de Referência em Assistência Social, em comemoração ao Dia das Mães do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr,** sendo **adjudicado** a empresa **FERNANDO SERRATO IBANHEZ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.887.087/0001-72, localizada na rodovia BR 369, no km 96, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, conforme descrição a seguir:

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ALMOÇO/JANTAR SERVIDO EM BUFFET LIVRE EM DIA DA SEMANA NO MÊS DE MAIO/2025 COMPOSTO PELO SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, PURÊ DE BATATA, LASANHA OU ESCONDIDINHO, CARNE ASSADA (CHURRASCO) NO MÍNIMO DUAS VARIEDADES DE CARNE BOVINA, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO, SALADA VARIADAS, INCLUINDO BEBIDAS (REFRIGERANTE, ÁGUA MÍNERAL SEM GÁS OU SUCO) E SOBREMESA (PUDIM, GELATINA OU PAVÊ)	UND	110	R$ 65,00	R$ 7.150,00
Total por Fornecedor:						**R$ 7.150,00**

Em, 09 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8B091501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 377/2025

SÚMULA:Reajuste dos valores das diárias estabelecidas na Lei º 2754/2021, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1° Fica estabelecido o índice de correção monetária de 1,041 a ser aplicado nos valores das diárias conforme Art.9º, da Lei nº 2754/2021, referente ao ano 2025 INPC acumulado nos últimos 12 meses.
Art.2º – Os valores das diárias dos Anexos I,II e III do Decreto nº 1861/2024, ficam reajustados nos Anexos I,II e III deste Decreto.
Art.3º- O reajuste estabelecido neste Decreto possui efeito "ex-nunc".
Art.4º- Ficam expressamente revogados todas as disposições em contrário
Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DE DIÁRIAS SEM VEÍCULO OFICIAL

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	80 A 250 KM
CONTROLADOR GERAL	R$436,33	R$481,08	R$130,90
PROCURADOR JURÍDICO			
CHEFE DE GABINETE			
DIRETOR-GERAL			
SUPERINTENDENTE			
DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS	R$391,58	R$432,97	R$100,69
SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS OU NÃO GOVERNAMENTAIS	R$352,42	R$389,34	R$80,55

ANEXO II
VALORES DAS DIÁRIAS COM VEÍCULO OFICIAL

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	80 A 250 KM
CONTROLADOR GERAL	R$402,77	R$425,14	R$130,90
PROCURADOR JURÍDICO			
CHEFE DE GABINETE			
DIRETOR-GERAL			
SUPERINTENDENTE			
DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS	R$362,48	R$389,34	R$100,69
SERVIDORES EFETIVOS E CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS OU NÃO GOVERNAMENTAIS	R$325,57	R$346,82	R$80,55

ANEXOIII
TABELA DE DIÁRIAS PARA MOTORISTAS E ACOMPANHANTES

			Acima de 250 KM		
Cargo/Função	Até 80 km	De 80 à 250 km	Sem pernoite	Com pernoite	
Motorista	Reembolso	R$67,13	R$134,25	No Paraná	Fora do Paraná
Acompanhante				R$325,57	R$346,82

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:240F518D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 12.04.24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JABUTI TR218A	UNI	8,00	140,00	1.120,00
2	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R16.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JABUTI TR15	UNI	20,00	95,00	1.900,00
3	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JABUTI TR15	UNI	20,00	95,00	1.900,00
5	1	CAMARA DE AR 1400 X 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JABUTI TR220A	UNI	26,00	140,00	3.640,00
6	1	CAMARA DE AR 17.5 x 25 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JABUTI TR220A	UNI	56,00	222,00	12.432,00
9	1	CAMARA DE AR 19.5 x 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JABUTI TR220A	UNI	36,00	260,00	9.360,00
10	1	CAMARA DE AR 7.50-16 para veículos médios , material 1ª linha , novo	JABUTI TR75A	UNI	26,00	55,00	1.430,00
11	1	CAMARA DE AR 900 x 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JABUTI TR78A	UNI	20,00	80,00	1.600,00
18	1	P - PNEU 195/65 R 15 88 H para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	SUNSET ENZO B2	UNI	6,00	265,00	1.590,00
20	1	PNEU 10 - 16.5 10 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR EP09	UNI	10,00	850,00	8.500,00
21	1	PNEU 12 x 16,5 - 12 LONAS para máquinas pesadas, 1ª linha, novo.	EMPEROR EP10	UNI	16,00	900,00	14.400,00
22	1	PNEU 12.4-24 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR EP15	UNI	2,00	1.650,00	3.300,00
23	1	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR EP08 MPT	UNI	14,00	1.350,00	18.900,00
25	1	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS profundidade mínima de sulcos 25 mm, largura mínima da secção 354 mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo, (L2/G2)	EMPEROR EP02	PÇ	6,00	2.199,98	13.199,88
26	1	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS profundidade mínima de sulcos 25 mm, largura mínima da secção 354 mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo, (L2/G2) AMPLA CONCORRENCIA	EMPEROR EP02	PÇ	18,00	2.199,98	39.599,64
27	1	PNEU 14.9.24 para veículos pesados, material 1ª linha, novo	EMPEROR EP16	UNI	4,00	1.700,00	6.800,00
32	1	PNEU 18.4-30 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR EP18	UNI	4,00	3.150,00	12.600,00
33	1	PNEU 18.4-34 14 LONAS para veículos pesados, material 1ª linha, novo	EMPEROR EP19	UNI	4,00	3.500,00	14.000,00
34	1	PNEU 185/60 R15 para veículo automotivo leve, material 1ª linha, novo	LINGLONG CROSSWIND HP010	UNI	112,00	240,00	26.880,00
35	1	PNEU 185/65 R15 88H	SUNSET ENZO B2	UNI	58,00	245,00	14.210,00
37	1	PNEU 19.5L-24 12LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR EP12	UNI	7,00	2.525,00	17.675,00
38	1	PNEU 19.5L-24 12LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo AMPLA CONCORRENCIA	EMPEROR EP12	UNI	21,00	2.525,00	53.025,00
39	1	PNEU 205/60 R16 92H para veículos leves , material 1ª linha , novo	SUNSET ENZO G1	UNI	10,00	282,00	2.820,00
40	1	PNEU 205/65 R15 88H veiculos médios , material 1º linha, novo	DURABLE CONFORT F01	UNI	8,00	279,00	2.232,00
43	1	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO 126/124L com no mimimo 14.9 mm de profundidade de sulcos para veiculos pesados , material 1ª linha , novo.	XBRI XFORZA P1	UNI	26,00	680,00	17.680,00
44	1	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO 126/124L com no mimimo 14.9 mm de profundidade de sulcos para veiculos pesados , material 1ª linha , novo. AMPLA CONCORRENCIA	XBRI XFORZA P1	UNI	78,00	680,00	53.040,00
45	1	PNEU 215/75 R17.5 LISOMISTO126/124K com no mimimo 14 mm de profudidade de sulcos , indice de velocidade K ou superior para veiculos pesados , material 1ª linha , novo.	DOUBLESTAR DSR165	UNID	20,00	690,00	13.800,00
46	1	PNEU 215/75 R17.5 LISOMISTO126/124K com no mimimo 14 mm de profudidade de sulcos , indice de velocidade K ou superior para veiculos pesados , material 1ª linha , novo. AMPLA CONCORRENCIA	DOUBLESTAR DSR165	UNID	60,00	690,00	41.400,00
48	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo	XBRI FORZA VAN E1	UNI	42,00	422,00	17.724,00
63	1	PNEU 900-20 BORRACHUDO 14 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	CHENGSHAN CSP13C	UNI	20,00	1.070,00	21.400,00
65	1	PROTETOR CAMARA DE AR 16 (7.50-16) para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JABUTI JABUTI	UNI	16,00	24,00	384,00
TOTAL							448.541,52

DETENTORA DA ATA: BENÍCIO PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 39.535.062/0001-33.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 09 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC2967B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/05/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de pneus, para atender às necessidades da frota dos veículos do Serviço Municipal de Saúde, Sertanópolis-Pr. PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO, APROVADO PELO INMETRO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 5 ANOS E CATÁLOGO DO FABRICANTE
f) Processo Adm Nrº :	9/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PNEU 185/65 – R 14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN OU EQUIVALENTE.	CASUMINA	14	R$ 275,00	R$ 3.850,00
7	PNEU 225/75 – R 16, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 118/116, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN OU EQUIVALENTE.	WESTLAKE	40	R$ 520,00	R$ 20.800,00

Valor Total Homologado - R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fornecedor: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 55.695.599/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
3	PNEU 195/65 - R 15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, OU EQUIVALENTE.	MASSIMO OTTIMA PLUS	26	R$ 263,76	R$ 6.857,76
4	PNEU 215/75 - R 16, COM NO MÍNIMO DE 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 113/111, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCRO DE 10,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN OU EQUIVALENTE.	APTANY RL 108	8	R$ 468,84	R$ 3.750,72
5	PNEU 225/65 - R 16, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN OU EQUIVALENTE.	MASSIMO DUREVO V1	20	R$ 406,04	R$ 8.120,80
8	PNEU 285/70 – R 19,5, LISO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 146/144, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN OU EQUIVALENTE.	JINYU JF568	24	R$ 799,63	R$ 19.191,12

Valor Total Homologado - R$ 37.920,40 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos)

Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 52.954.144/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 175/70 – R 14, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 7,3 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN OU EQUIVALENTE.	LANDPIDESPIDER-DURATRAXX VAN	6	R$ 229,00	R$ 1.374,00
6	PNEUS 225/70 - R 16, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 ANOS, MARCAS DE REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, OU EQUIVALENTE.	SUNWIDE-CONQUEST	10	R$ 426,00	R$ 4.260,00

Valor Total Homologado - R$ 5.634,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

SERTANÓPOLIS, 09 de maio de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:44E930EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 001/2025 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERSA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CARGOS LISTADOS NO DECRETO nº 028/2025, ATENDENDO A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SULINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para **cadastro de reserva** dos seguintes cargos: Professor(a) com Pedagogia, Professor(a) com Psicopedagogia, Médico(a) Veterinário(a), Auxiliar de serviços gerais I (masculino), Zeladora, Psicólogo(a), Procurador(a) Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Mecânico.
OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção pública por tempo determinado destina-se à Professor(a) com Pedagogia, Professor(a) com Psicopedagogia, Médico(a) Veterinário(a), Auxiliar de serviços gerais I (masculino), Zeladora, Psicólogo(a), Procurador(a) Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Mecânico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município, tratando-se de **CR: Cadastro de reserva.**

A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado - PSS compete à Comissão Organizadora do PSS, instituída e nomeada através da Portaria nº 085/2025, de 22 de abril de 2025 e obedecerá os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

Este edital será publicado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do edital de homologação final do resultado do processo seletivo, podendo ser renovado por igual período.

Para o cargo de Professor com Pedagogia e de Professor com Psicopedagogia **consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço na área do cargo e realização de uma aula prática à Banca, conforme disposto no Anexo I,** parte integrante deste Edital, etapa esta de caráter classificatório, e de posterior exame médico admissional de caráter eliminatório.

Para os cargos de Médico Veterinário, Psicólogo e Procurador Municipal **consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço na área do cargo e realização de uma prova escrita com conhecimentos específicos da profissão, conforme disposto no Anexo I,** parte integrante deste Edital, etapas de caráter classificatório, e de posterior exame médico admissional de caráter eliminatório.

Para os cargos de motorista e mecânico **consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e realização de uma prova prática, conforme disposto no Anexo I,** parte integrante deste Edital, etapa de caráter classificatório, e de posterior exame médico admissional de caráter eliminatório.

Para os cargos de agente comunitário de saúde, auxiliar de serviços gerais I (masculino), Zeladora e agente de combate a endemias, **consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e realização de uma prova escrita sobre português e matemática básicos e conhecimentos gerais, conforme disposto no Anexo I,** parte integrante deste Edital, etapa de caráter classificatório, e de posterior exame médico admissional de caráter eliminatório.

É de competência da Comissão Examinadora nomeada para esse fim, através de Portaria, a avaliação de títulos e currículo e da prova escrita, podendo pedir auxílio de profissionais de cada área para a devida análise.

As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 968/2018, 1084/2022, 1189/2025 e 1201/2025.

Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora do PSS e da Comissão Examinadora do PSS, bem como pessoas com parentesco de até 3 º (terceiro) grau dos mesmos.

A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 8.6 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

QUADRO 01 Cargos com classificação através de Prova de Títulos referentes à Escolaridade e realização de prova escrita com conhecimentos específicos da profissão.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO R$	FUNDAMENTO LEGAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Psicólogo(a)	40	CR	3.530,10	LEI Nº 1189/2025	120,00
Procurador(a) Municipal	20	CR	4.636,43	LEI Nº 1201/2025	120,00
Médico(a) Veterinário(a)	40	CR	5.519,36	LEI Nº 1084/2022	120,00

QUADRO 2 Cargos com classificação através de titulação, experiência profissional comprovada na área do cargo e realização de aula prática.

Professor com Pedagogia	20	CR	2.442,28	LEI Nº 968/2018	120,00
Professor com Psicopedagogia	40	CR	4.870,77	LEI Nº 1201/2025	120,00

QUADRO 03 Cargos com classificação através de prova de títulos referentes à escolaridade e realização de uma prova escrita sobre português e matemática básicos e conhecimentos gerais.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO R$	FUNDAMENTO LEGAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40	CR	3.036,00	LEI Nº 1201/2025	40,00
Auxiliar de serviços gerais I (masculino)	40	CR	1.710,50	LEI Nº 1084/2022	40,00
Zeladora	40	CR	1.710,50	LEI nº 1084/2022	40,00
Agente de Combate à Endemia	40	CR	3.036,00	LEI Nº 1201/2025	40,00

QUADRO 4 Cargos com Classificação através de Prova de Títulos referentes à Escolaridade e realização de uma prova prática, conforme disposto no Anexo I.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO R$	FUNDAMENTO LEGAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Mecânico	40	CR	3.261,30	LEI Nº 1201/2025	40,00
Motorista	44	CR	2.542,88	LEI Nº 1084/2022	40,00

Para comprovar os requisitos específicos, as habilitações dos cursos deverão estar reconhecidas e certificadas pelo órgão competente.

Sobre a remuneração bruta haverá a incidência de descontos legais, inclusive as decorrentes do art. 37, XI da Constituição Federal.

Os cargos com carga horária de 20h poderão ter ampliação de carga horária até o limite definido pela legislação pertinente, desde que haja interesse do Município e a concordância e disponibilidade de horário por parte do interessado.

As descrições das atribuições de cada cargo constam do Anexo II parte integrante deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, por meio do endereço eletrônico: http://www.sulina.pr.gov.br, no diário eletrônico Oficial do Município no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no Quadro de avisos da Prefeitura, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas e nos que forem publicados durante a execução desse Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento.

Os contratados submetem-se ao regime de trabalho definido nas Leis Municipais nº. 1140/2023 e na Lei n. 1142/2023.

Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado, irão atuar conforme horário de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.
Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:
Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;
Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
Inscrição no Regime Geral da Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	Até o dia 12/05/2025 no Diário Oficial do Município
Impugnações ao Edital	13/05/2025 à 15/05/2025
Período de Inscrições	16/05/2025 à 23/05/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	27/05/2025
Recursos ao Edital de Homologação das inscrições	28/05/2025 à 30/05/2025
Realização das provas e apresentação dos títulos	31/05/2025 – abertura dos portões às 7:30h e fechamento as 8h.
Realização das provas práticas e apresentação da aula para a Banca	31/05/2025 – abertura dos portões às 13:00h e fechamento as 13:30h.
Divulgação das notas	04/06/2025
Recursos	05/06/2025 à 10/06/2025
Publicação do Resultado Final	11/06/2025
Recursos	12/06/2025 à 14/06/2025
Publicação da homologação do Resultado Final	18/06/2025

1.20. De acordo com a conveniência da Administração Pública, as datas poderão sofrer alterações, e poderá haver prorrogação de prazo de inscrições, ainda que específico a determinado cargo, que serão comunicadas por meio do endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

1.21. A prova e a aula prática deverão ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos; A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, devendo os últimos três candidatos permanecerem na sala até o último entregar a prova. Para realização das provas os candidatos devem comparecer sem atrasos na Escola Municipal Arnaldo Busato, sob pena de desclassificação. O horário será divulgado oportunamente no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

As inscrições serão aceitas exclusivamente na forma presencial. Dúvidas ou maiores Informações pelo fone (46) 3244.8000, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30 às 16:30 (horário de Brasília).
As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 16 (dezesseis) de maio de 2025 até o dia 23 (vinte e três) de maio de 2025, no horário das 08h00 min às 11h00 min e das 13h30 min às 16h30 min, na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina na R. Tupinambá, 68, Sulina – PR.
A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado está disponível no item 1.12 do presente Edital.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Sulina o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via e-mail ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição constante do Anexo III, se portador de deficiência deverá preencher o formulário do anexo V e as declarações dos anexos VI e VII e apresentar os seguintes documentos:
Documento original de identidade e uma fotocópia;
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF – original e uma fotocópia.
Diploma original de conclusão do curso exigido para o cargo e uma fotocópia.
Declaração, carteira de trabalho (página inicial e registro para o cargo pretendido), declaração de estágio, devendo ser apresentados originais e uma cópia de cada ou cópia do contrato de trabalho, caso houver, que comprove a experiência profissional no cargo exigido, cópia e original.
Em caso de declaração deverá ser a original ou cópia autenticada.
O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
Em hipótese alguma serão finalizadas inscrições que não contemplem a documentação exigida para o cargo apresentadas no original e uma fotocópia.

DA RESERVA DE VAGAS
Considerando que o presente Processo Seletivo se destina a Cadastro de Reserva, a concorrência será igual entre todos os candidatos interessados, independente da condição de participação do candidato.
No caso do chamamento para as vagas ser ampliado durante a vigência do Processo Seletivo, bem como respeitado o prazo de validade do mesmo, fica assegurado aos candidatos que se inscreverem na condição de reserva de vaga para pessoa com deficiência, os percentuais definidos em Lei Federal de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
Os candidatos que declararem em ficha de inscrição ser pessoa com deficiência e que forem aprovados e convocados para assumirem vagas no presente Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

O candidato com deficiência, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos à avaliação clínica pela perícia oficial do Município, em data a ser agendada junto ao Departamento de Recursos Humanos, que deliberará, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a condição do candidato autodeclarado como pessoa portadora de deficiência, a fim de convalidá-la, bem como emitirá parecer quanto à veracidade da declaração.

DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

No momento da inscrição, o candidato apresentará os documentos pessoais e de qualificação (diploma), os títulos de que dispuser para classificação no certame. Todos os documentos e suas cópias deverão estar acondicionados em envelope sem timbre.
Os comprovantes de escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso para os cargos.
O Tempo de Serviço deverá ser comprovado:
Através da cópia dos contratos de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração de estágio ou declaração de serviço público no cargo pretendido, sujeitas à verificação pela Comissão Examinadora.
Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 01/05/2020 a 01/05/2025, de acordo com a pontuação descrita no Anexo I.
Os comprovantes (títulos e de tempo de serviço) deverão ser entregues unicamente no momento da realização da inscrição. Não sendo recebidos fora deste ato.
Membro da Comissão Organizadora no ato da inscrição verificará cada título e sua cópia, autenticando na cópia "**Confere com original**", escrito a caneta, deverá assinar e colocar a portaria de nomeação da Comissão, após lacrando o envelope sem timbre, na frente do candidato, **CONTENDO APENAS O NÚMERO DE INSCRIÇÃO E CARGO**.
O membro da comissão apenas certificará a autenticidade da cópia em comparação com o original, **não fará conferência da documentação entregue.**
A conferência da documentação necessária cabe ao candidato sendo parte do processo seletivo.

DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, pontuando-os nos termos do **Anexo I**.
O total Máximo da prova de títulos, prova escrita e tempo se serviço é de 100 pontos.
O total Máximo da prova de títulos, tempo de serviço e aula prática é de 100 pontos.
O total Máximo da prova de títulos, tempo se serviço e prova prática é de 100 pontos
A nota de corte será a média inferior a 50 (cinquenta) pontos.
As notas alcançadas se tornarão públicas na divulgação da relação dos aprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado, cuja previsão consta do cronograma, item 1.19, do presente edital, através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal.
O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil, ou conforme o cronograma disposto no item 1.19 deste Edital, a contar do próximo dia útil da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação e/ou desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.
Decididos os recursos porventura interpostos, será publicada a Classificação Final do Processo Seletivo, cuja previsão consta do cronograma deste documento, através de Edital específico que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal.
O candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação da Classificação Final, para recorrer quanto a sua classificação, inclusive no que tange ao critério de desempate no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 6 deste Edital.

CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL
Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade, Títulos e/ou Tempo de Serviço e/ou prova prática, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

DOS RECURSOS
Modelo de Formulário de Recurso Anexo VIII do presente Edital.
Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital das Inscrições, Edital de divulgação das Notas, Edital de Convalidação das Reservas de Vagas e Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo período até 1 (um) dia útil contado de sua respectiva publicação, na forma prevista no cronograma, em documento endereçado e protocolizado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Prefeitura Municipal de Sulina na R. Tupinambá, 68, Sulina – PR.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.2.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
8 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo e o resultado e classificação final publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal.
A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas no cronograma do presente edital, item 1.19.
A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, quando houver a necessidade por parte da Municipalidade (CADASTRO DE RESERVA).
O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público e/ou rescindido a qualquer tempo em virtude do preenchimento de vagas através de concurso público ou ainda, pelo encerramento da necessidade da administração.
A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
ter completado 18(dezoito) anos de idade;
encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos, se brasileiro ou naturalizado;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, se for o caso;
estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se brasileiro ou naturalizado;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido por médico do trabalho designado pelo Município de Sulina;
não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato (a) enquadrado(a) na execução prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
Serão desclassificados(as) ainda, os(as) candidatos(as) que encaminhados(as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação.

9 DA BANCA
9.1 A apresentação perante a banca avaliadora será no dia conforme horários previamente determinados pela comissão, que será divulgado nos meios oficiais com antecedência.
9.2. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) membros, com 1 (um) suplente, com conhecimento igual ou superior ao candidato examinado.
9.3. A banca avaliadora, analisará os seguintes critérios:
a) Postura e oratória: apresentação e capacidade de comunicação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
b) Conhecimento e domínio de conteúdo: domínio do assunto e organização de pensamento, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
c) Metodologia e didática aplicada: planejamento e metodologia da aula será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
9.4. Serão submetidos à banca avaliadora todos os inscritos para os cargos de Professor com Pedagogia e Professor com Psicopedagogia.
9.5. Cada candidato deverá entregar à banca avaliadora, seu plano de aula em 3 (três) vias.
9.6. A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma aula prática com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
9.7**.** Nenhum candidato poderá assistir a prova de desempenho didático dos demais concorrentes.

-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.sulina.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e afixado no paço municipal, reservando-se a Prefeitura do Município de Sulina o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicada no Diário Oficial do Município.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
A compreensão do presente edital é parte integrante do processo seletivo.
Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, serão divulgados no **Mural da Prefeitura de Sulina – PR**, site oficial do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e no Diário Oficial Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp .**
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

PUBLICADO EM 12/05/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 10/05/2025 EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

QUADRO 01

CARGO	TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Procurador(a) Municipal	Requisito Básico: Graduação Universitária na Área, com registro no órgão de classe	Diploma ou certidão de conclusão do curso	30	30
		Pós-graduação na área do Direito	10	20
		Prova Escrita	30	30
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	20
		TOTAL		**100**
Médico(a) veterinário(a)	Requisito Básico: Graduação Universitária na Área, com registro no órgão de classe	Diploma ou certidão de conclusão do curso	30	30
		Pós – Graduação na área da Medicina Veterinária	10	20
		Prova Escrita	30	30
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	20
		TOTAL		**100**
Professor com Pedagogia	Requisito Básico: Graduação Universitária na Área	Diploma ou certidão de conclusão do curso em Pedagogia	30	30
		Pós-graduação na área da Pedagogia	10	20
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	20
		Aula Prática	30	30
		TOTAL		**100**
Psicólogo(a)	Requisito Básico: Graduação Universitária na Área, com registro no órgão de classe.	Diploma ou certidão de conclusão do curso em Psicologia	30	30
		Pós – Graduação na área da Psicologia	10	20
		Prova Escrita	30	30
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	20
		TOTAL		100
Professor com Psicopedagogia	Requisito Básico: Graduação Universitária na Área	Diploma ou certidão de conclusão do curso em Pedagogia	30	30
		Pós-graduação Em psicopedagogia	10	20
		Tempo de serviço comprovado na área Pública ou Privada. Registro em CTPS, Declaração com firma reconhecida ou contrato de prestação de serviço.	1/ por mês	20
		Aula Prática	30	30
		TOTAL		**100**
Mecânico e Motorista	Requisito Básico: Ensino fundamental	Histórico escolar	30	30
		Prova Escrita	30	30
		Prova Prática	40	40
		TOTAL		100
Agente Comunitário de Saúde	Requisito Básico; Ensino fundamental	Histórico escolar	40	40
		Prova Escrita	60	60
		TOTAL		100
Agente de Combate a Endemias	Requisito Básico; Ensino fundamental	Histórico escolar	40	40
		Prova Escrita	60	60
		TOTAL		100
Auxiliar de serviços gerais I (masculino) e zeladora	Requisito Básico: Ensino fundamental	Histórico escolar	40	40
		Prova Escrita	60	60
		TOTAL		100

CR: Cadastro de reserva.
***** Os conteúdos programáticos constam no Anexo IX deste Edital.**

ANEXO II
DESCRIÇÃO DE CARGOS
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CARGO	DESCRIÇÃO
Médico(a) Veterinário(a)	orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem; praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos; realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município; promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças; elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária; fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar vacinação e inseminação artificial em animais; promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; projetar instalações para animais; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças,carências e aumentar a produtividade; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomo patológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico;

	participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Professor(a) com Pedagogia	**a) Descrição sintética:** Orientar o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico, auxiliando o desenvolvimento de habilidades comportamentais dos estudantes e dos professores. **b) Descrição analítica:** assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da proposta pedagógica da escola; participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e cumprir o plano de orientação educacional; zelar pelo cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas; auxiliar os professores em tarefas de desenvolvimento; orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal; contribuir com o desenvolvimento de habilidades comportamentais entre os alunos; colaborar no processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar; desenvolver relacionamento e confiança com os pais; colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos; elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e professores, atividades de desenvolvimento profissional; elaborar e desenvolver projetos que estimulem a harmonização dos alunos e dos demais profissionais da escola; ser um mediador de conflitos dentro do ambiente escolar, entre aluno e professores; criar um espaço seguro de diálogo para os alunos e prezar por seus direitos; promover um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais; identificar dificuldades de aprendizagem e auxiliar os alunos; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da escola; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem.
Psicólogo(a)	**Descrição Sintética:** -Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. **Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** -Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. - Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. - Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. - Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. - Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. - Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. - Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização. - Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo. - Executa outras tarefas correlatas.
Professor(a) com Psicopedagogia	**a) Descrição sintética:** Orientar o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico, auxiliando o desenvolvimento de habilidades comportamentais dos estudantes e dos professores. **b) Descrição analítica:** assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da proposta pedagógica da escola; participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e cumprir o plano de orientação educacional; zelar pelo cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas; auxiliar os professores em tarefas de desenvolvimento; orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal; contribuir com o desenvolvimento de habilidades comportamentais entre os alunos; colaborar no processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar; desenvolver relacionamento e confiança com os pais; colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos; elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e professores, atividades de desenvolvimento profissional; elaborar e desenvolver projetos que estimulem a harmonização dos alunos e dos demais profissionais da escola; ser um mediador de conflitos dentro do ambiente escolar, entre aluno e professores; criar um espaço seguro de diálogo para os alunos e prezar por seus direitos; promover um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais; identificar dificuldades de aprendizagem e auxiliar os alunos; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da escola; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem.
Procurador(a) Municipal	ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte; examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município; emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município; representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município; representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município; assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município; supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza; promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município. minutar editais de licitação, pareceres, contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, responder impugnações, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica; colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito; auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros, visando orientar a forma e os procedimentos a serem adotados com base nas normas legais vigentes; promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos; coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando apontadas como coatoras; propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos; sugerir providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes; requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado; emitir pareceres sobre projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município; acompanhar o andamento de processos; praticar os atos necessários para garantir seu trâmite legal;

	prestar assistência jurídica; propor ou contestar ações, assim como dando o adequado impulso processual, atendendo às intimações que ocorrerem e demais determinações judiciais; comparecer a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos, assim como dentro dos parâmetros legais, transigir em nome do Município; responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesse da Prefeitura Municipal; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações; buscar atualização permanentemente; estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas ao cargo.

Agente Comunitário de Saúde	ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação; cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados; detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; atuar na consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados deverá: aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; fazer a verificação antropométrica. o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem; atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Agente de Combate à Endemia	ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; auxiliar em tarefas e atividades na área de saúde, tanto de caráter interno como externo, de apoio, administrativas ou de natureza geral; realizar vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos; analisar processos, prestar informações, emitir pareceres e relatórios; dar conhecimento da legislação sanitária e promover a educação sanitária; proceder a inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; aplicar larvicidas e inseticidas; orientar a comunidade para promoção da saúde; contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; elaborar relatórios e encaminhar para autoridades competentes, solicitando providências quando necessário; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e as equipes de Atenção Básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais; exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores; orientação da comunidade, de forma integrada com os ACS, quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; rastrear focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água; socorrer as vítimas e realizam ações de controle de endemias; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor e medidas de prevenção; informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue; vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue; orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti;* promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; alimentar os sistemas e programas que façam parte das atividades desenvolvidas; responsabilizar-se pela guarda e encaminhamento de documentos e informações para os setores competentes; zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Mecânico	ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: realizar serviços de mecânica em geral, visando a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do município, zelando pelas ferramentas sob sua guarda; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores e equipamentos pesados, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas; efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos tanto de veículos leves como pesados; manter, inspecionar e reparar máquinas e equipamentos de diferentes espécies, caminhões e carros em geral; manufaturar e ajustar pequenas peças mecânicas, consertar acessórios para máquinas; executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento; executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados; executar manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, examinando e detectando defeitos nos seus componentes; fazer embuchamento geral de lâminas, retificação de tambores das viaturas em geral, reconstruir e substituir quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores; fazer revisão, lavagem e troca de óleo de máquinas e veículos em geral; desamassar e reparar carrocerias metálicas; verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos; manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustamento de máquinas e motores, corrigindo os defeitos encontrados; efetuar a conservação de instalações eletromecânicas; interpretar e elaborar desenhos e projetos técnicos e executá-los em peças; anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle; executar pequenos serviços de solda, quando necessário; quando terceirizado o serviço, fiscalizar e testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento, dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado; testar o veículo, tratores e máquinas leves e pesadas uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município; prestar socorro a veículos em trânsito, dirigindo-se ao local e providenciando a reposição das peças que estão impossibilitando o funcionamento; registrar as quantidades e tipos de materiais utilizados e/ou aplicados, organizando fichas e mapas de controle, possibilitando o cálculo dos serviços prestados; informar ao superior imediato a real necessidade de substituições de peças dos veículos; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; participar de treinamentos na sua área de atuação; executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
Motorista	executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas; dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiro; dirigir ambulância, empregada no transporte de doentes; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; conduzir qualquer veículo do setor ou de outros setores, quando houver determinação da Administração, desde que condizente com a habilitação definida em sua Carteira; executar a direção de veículos na sede e na zona rural do Município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal; tratar os passageiros com atenção e ajuda-los na carga e descarga de seus pertences; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem, quando for o caso; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego; informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade; realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização destino para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e/ou máquinas; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado pelo superior imediato; fazer reparos de emergência; colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização; cumprir escala de trabalho; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de serviços gerais I (masculino)	ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil; transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto; preparar argamassas, armar andaimes; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; transportar volumes; zelar pelos cemitérios municipais; realizar atividades de suporte, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, peças e estruturas em geral; executar consertos, serviços de reparação e pintura nas instalações públicas municipais; realizar tarefas auxiliares de reparação, operações de montagem e desmontagem, regulagem e conservação em sistemas e aparelhos elétricos; executar serviços de manutenção elétrica predial; executar operações de montagem e desmontagem, regulagem, conservação e lubrificação de máquinas; auxiliar na execução de serviços de alvenaria e revestimentos; executar serviços de suporte e manutenção relativas à conservação de construções prediais e viárias; executar tarefas de reparação e pavimentação de calçamento; auxiliar na montagem de peças e estruturas; auxiliar na confecção e montagem de estruturas de ferro e madeira; auxiliar nas atividades onde serão iniciadas obras de infraestrutura; transportar instrumentos e equipamentos em geral; operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário; prestar auxílio na execução de tarefas relativas as áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza e conservação de viveiros, jardins, praças, prédios, logradouros públicos e outros; varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; se necessário operar terminais de computador; efetuar atendimento ao público; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; participar de treinamentos na sua área de atuação; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Zeladora	executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; distribuir as refeições preparadas; registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor; receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza no local do trabalho;

	zelar e cuidar de próprios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, unidades de saúde prédios e instalações; conservar a cantina em boas condições de uso, procedendo a limpeza e arrumação dos locais; trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; auxiliar no controle dos produtos utilizados na cantina, informando ao setor competente da necessidade de reposição de estoque; varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; participar de treinamentos na sua área de atuação; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo, sem abreviações:	
Sexo: [] Feminino [] Masculino	
Documento de Identidade nº: Órgão expedidor do Documento:	
CPF/MF nº: Título Eleitoral nº:	
Data de nascimento: Estado Civil: Número de Filhos:	
Endereço Completo:	
Cidade: Estado: CEP:	
Telefone Celular para contato: Telefone Fixo para contato:	
E-mail para contato:	
Portador de Deficiência? () Sim () Não	
Tipo de Deficiência:	
Grau de Escolaridade:	
OPÇÃO:	
[] Médico Veterinário, [] Professor com Pedagogia, [] Procurador Municipal [] Professor com Psicopedagogia [] Psicóloga []Agente Comunitário de Saúde []Agente de Combate a Endemia [] Mecânico [] Auxiliar de serviços gerais I (masculino) [] Zeladora	

Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo.
Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Teste Seletivo Simplificado **Nº 001/2025.**

Data: _____/_____/2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição		
Tipo dos Documentos	**Conferência**	
Fotocópias	**Apresentou?**	**Confere com o original?**
Documento de Identidade	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem, brasileiro ou naturalizado)	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 3(três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (se brasileiro ou naturalizado)	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Certificado de conclusão de curso de ou diploma de conclusão de curso de Graduação Universitária	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Certificado de conclusão de curso de do ensino fundamental e/ou médio	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Curso Técnico Certificado de conclusão	()Sim ()Não	()Sim ()Não
Demais documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência profissional	()Sim ()Não	()Sim ()Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão **"Confere com o Original",**	()Sim ()Não	
Assinou e colocou a Data em todas fotocópias	()Sim ()Não	
Data: _____/_____/2025		
Nome do Funcionário responsável pela inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição:		
Nome do Candidato:		
Assinatura do Candidato		

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
REFERENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

NOME:_____

CIRG _____

Venho por meio deste, requerer as seguintes condições especiais:
1. () Deficiência física;
2. () Deficiência auditiva;
3. () Deficiência visual;
4. () Deficiência múltipla.

Informações que julgar necessárias:

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, ____ / ____ / 2025.
Local/Data

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Eu, _____CPF:_____

DECLARO:

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
3- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

_____, ____ / ____ / 2025.
Local/Data

ASSINATURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Eu,____ ____,CPF: _____DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de _____.

_____, ____ / ____ / 2025.
Local/Data

ASSINATURA

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA RECURSO PARTE INTEGRANTE
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Contra _____ do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, de ___ de _____ de 2025, realizado pela comissão instituída pela Portaria nº _____.
Eu, portador(a) do RG _____e CPF n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____, conforme Edital nº 01/2025, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria nº _____, em face do(a)
() Edital das Inscrições;
() Edital de divulgação das Notas;
() Edital de Convalidação das Reservas de Vagas;
() Edital de Classificação Final;
() Questão da prova
tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Sulina, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

Conteúdos comuns para os Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às endemias, Auxiliar de Serviços Gerais (I) (masculino), Auxiliar de Serviços Gerais (II) (feminino), motorista e mecânico.

1. Língua Portuguesa

• Leitura e interpretação de textos curtos
• Ortografia (grafia correta das palavras)
• Uso de letras maiúsculas e minúsculas
• Pontuação (ponto final, vírgula, ponto de interrogação)
• Acentuação
• Gênero e número (masculino/feminino – singular/plural)
• Concordância verbal e nominal (verbo de acordo com o sujeito)
• Antônimos e sinônimos
• Divisão silábica
• Uso adequado de pronomes
• Substantivos, verbos e adjetivos em frases simples

2. Matemática
Conteúdos:

• Quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão
• Problemas envolvendo as quatro operações
• Raciocínio lógico
• Sistema de Medidas
• Resolução de situações-problema
• Noções de dobro, metade e porcentagem simples
• Sequência numérica e números pares/ímpares
• Número Racional
• Medidas de tempo, comprimento e temperatura
• Figuras geométricas
• Interpretação de gráficos e tabelas simples
• Percentuais
• Noções de valor e cálculo com dinheiro
• Tabelas
• Gráficos

3. Conhecimentos Gerais
Conteúdos:

• História e geografia do Brasil (conhecimentos básicos)
• Datas cívicas importantes: Independência do Brasil, Proclamação da República, Dia do Trabalhador etc.
• Cultura brasileira e símbolos nacionais (bandeira, hino, brasão)
• Conhecimentos sobre o Estado do Paraná: localização, capital, principais características econômicas e geográficas
• Conhecimentos sobre o Município de Sulina: localização, economia, população estimada, atividades principais
• Atualidades Políticas Nacionais e Internacionais;
• História do Município de Sulina;
• Meio Ambiente;
• Ética;
• Noções básicas de Informática: Pacote Office, Sistema Operacional Windows; Hardware, Software e Periférico

4. Conhecimentos Específicos para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde
Conteúdos:

• Atribuições do Agente Comunitário de Saúde segundo a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)
• Estratégia Saúde da Família (ESF): objetivos e funcionamento
• Importância das visitas domiciliares e do vínculo com a comunidade
• Prevenção e promoção da saúde
• Noções básicas de higiene, vacinação e doenças comuns (dengue, COVID-19, tuberculose, etc.)
• Organização do Sistema Único de Saúde (SUS)
• Ações educativas em saúde e orientação da população
• Ética, sigilo e respeito no atendimento à população
• Noções básicas sobre doenças transmissíveis e endemias locais

5. Conhecimentos Específicos para o Cargo de Agente de Combate a Endemias:
Conhecimentos específicos:

• Ciclo de vida do Aedes aegypti
• Prevenção de doenças endêmicas
• Visitas domiciliares
• Noções básicas de saneamento
• SUS e políticas públicas de saúde.

5. Conhecimentos Específicos para Motorista:

• **Legislação de Trânsito**

• **Sinalização de Trânsito:**

• **Sinalização Vertical e Horizontal:** Conhecimento dos diferentes tipos de placas de trânsito (proibidas, de advertência, indicativas e de regulamentação).

• **Sinalização de Pedestres:** A importância da sinalização para pedestres e motoristas.
• **Comportamento no Trânsito:**

• **Segurança no trânsito:** Uso do cinto de segurança, respeito às faixas de pedestres, limites de velocidade.
• **Condições do Veículo:** Importância de manter o veículo em bom estado, com manutenção preventiva.

• **Primeiros Socorros:**

• **Sinalização de Acidente:** Como sinalizar e proteger a área de um acidente para evitar novos incidentes.

• **Conduta do Motorista.**

6. Conhecimentos Específicos para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II:

• Cuidados com limpeza de ambientes públicos (escolas, postos de saúde, etc.)
• Uso correto de produtos de limpeza
• Equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, etc.)
• Separação de lixo: reciclável, orgânico, perigoso
• Higiene pessoal e do ambiente de trabalho

7. Conhecimentos Específicos para o Cargo de Médico Veterinário
Classificação e Identificação dos microorganismos; Esterilização e Desinfecção: por meios físicos e Químicos; Técnicas de Colheita de material para exame histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos; Inspeção e Fiscalização de produtos de origem animal: legislação vigente; Interação agente-hospedeiro-ambiente: fonte de infecção; Terapêutica: uso de antimicrobianos – Benefício x Malefício; Doenças Bacterianas: Mamites, Brucelose, Tuberculose e Saúde Pública; Doenças Viróticas: Raiva, Febre Aftosa, e Anemia Infecciosa Equina; Doenças Parasitárias: Babesiose, Eimeriose e Leishimanioses; Produtos Transgênicos: Riscos e Benefícios; Doentologia Veterinária: Exercício Legal e Ilegal da Profissão; Medicina Veterinária Legal: Transporte de Animais exigências legais.

8.Conhecimentos Específicos para o de Procurador Municipal.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito. Autarquias, associações públicas, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Consórcio. Controle da administração indireta. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Ato administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Parceria público-privada. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias,
direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei Federal n.° 8.429/92. Tombamento. Agências Reguladoras. Autarquias especiais. Fundações. Terceirização do serviço público.
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais. Leis Complementares à Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Não cumprimento de leis inconstitucionais. Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direitos e garantias individuais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal: Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte. Regime jurídico dos servidores públicos civil. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Ordem Social. Seguridade social. O Município e o direito à saúde, assistência social e educação. Advocacia pública.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios constitucionais e gerais de processo civil. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Intervenção federal e estadual. Sequestro de renda. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações da competência. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. As pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Especificidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela de mérito. Tutelas de urgência. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção e exceções. Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema, espécies, produção. Audiência. Sentença e coisa julgada. Ação rescisória. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recurso adesivo. Recursos regimentais. Recurso Extraordinário e Repercussão Geral. O processo nos tribunais. Uniformização

de jurisprudência. Súmula Vinculante. Liquidação da sentença. Execução. Espécies. Cumprimento de sentença. Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Penhora. Expropriação: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, usufruto de bem móvel ou imóvel. Exceção de pré-executividade. Execução contra as pessoas jurídicas de direito público. Precatórios. Processo cautelar. Princípios. Poder geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos. Ações petitórias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação de registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Ação monitória. Ação declaratória. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal: Lei Federal n.º 6.830/80.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato imponível. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial/falências). Tributos de competência municipal: fato gerador, base de cálculo e sujeitos passivos. IPTU. ISS. ITBI. Taxas municipais. Contribuições municipais. Repartição constitucional de receitas tributária.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Direito objetivo. Normas jurídicas. Fontes de direito. Vigência, hierarquia, revogação e interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial de leis. Relações entre a Constituição e o Código Civil. As pessoas como sujeito da relação jurídica: conceito e classificação. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Registro civil. Domicílio e residência. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Diferentes classes de bem. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. 6. Obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Obrigações por atos ilícitos. Contratos em geral. Várias espécies de contrato. Atos unilaterais. Direito de empresa. Empresário. Sociedade. Sociedades personificadas e não-personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares. Coisas. Posse: conceito, noções, gerais e classificação. Teorias acerca da natureza jurídica da posse. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Direitos reais. Propriedade. Restrições ao uso da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, anticrese e hipoteca. Desapropriação: modalidades, fundamentos. Desapropriação urbanística. Desapropriação sancionatória.

9. Conhecimentos Específicos para o cargo de Psicólogo Conhecimentos Específicos: Leis n° 8080/90 e n° 8142/90. Decreto Federal no 7.508/2011. As interrelações familiares: orientação psicológica à família; Entrevista e terapia psicológicas; Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas; Psicopatologia; A Importância do Tratamento Psicoeducacional; A Importância da Psicologia na Equipe Interdisciplinar; Código de Ética Profissional; Resolução CFP n° 01/2018; Políticas de Saúde Mental; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa Com Deficiência; Lei n° 11.340/2006; Lei Municipal n° 875/2018; Lei Municipal n° 821/2017; Atividades Grupais; Bullying; Transgênero e Sexualidade; Questões Étnico-raciais; Drogadição; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Referências Técnicas para atuação do/a psicólogo/a no CRAS/SUAS; Referências Técnicas para a atuação do psicólogos/as no CREAS/SUAS; Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social; Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, CREAS - Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Teoria de Piaget e Vigotsky, Psicologia da Educação, A história da psicologia, Psicopatologia, Código de Ética Profissional e Psicodiagnóstico.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EED95831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 121/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 2/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 76.681.170/0001-40, com sede RUA SAO PAULO, 36, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GLEICYANE MAIARA FERRETTI SILVA, CPF: 052.861.929-20, carteira de Identidade nº 96754574.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Serviço Complementar em Laboratório de Análises Clinica Ambulatorial:	Valor a ser pago	Quantidade Prazo de 12 meses
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) – Hemograma Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 8,22	Até 10.000 Exames
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) PCR. Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal -	R$ 5,66	Até

"CONSULFARMASAUDE".		10.000 Exames

Valor esse que será pago de acordo com edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de maio de 2025, com vencimento até 09 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1F28AA3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: TERRA BOA - PR		**CNPJ:** 18.289.100/0001-90
Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 240		**CEP:** 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8008		**E-mail institucional**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente SUELI DA COSTA MATIAS PERES		
Telefone (44) 3641-8002	**Celular** (44) 98456-8021	**E-mail:** **conselhos@terraboa.pr.gov.br**

1.2 Nome do Programa/Serviço :
1. Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Antonio e Jaime Mantovan
2. Unidade de Acolhimento de Criança e Adolescente Pequeno Principe
Local / endereço onde será executado o programa/serviço
1. Avenida Melvin Jones, 1.169
2. Rua Pe. Tadeu Zienski, 29

2. DIAGNÓSTICO

1. O Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Antonio e Jaime Mantovan atende 180 (cento e Oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos em SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo serviço socioassistencial visa promover a convivência social, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento de vínculos, oferecendo atividades lúdicas, culturais e esportivas, além de contribuir para o fortalecimento familiar e comunitário. O Centro de Convivência da Criança e Adolescente de Terra Boa é um espaço de socialização, onde crianças e adolescentes podem interagir, aprender, desenvolver suas potencialidades e se fortalecer como cidadãos, especialmente aqueles em situação de risco ou vulnerabilidade social. A solicitação de recursos adicionais para o Serviço de Convivência de Crianças e Adolescentes (SCFV) é fundamental para garantir a continuidade e a ampliação das ações de proteção social, promoção do desenvolvimento integral e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O Centro de Convivência da Criança e Adolescente desempenha um papel crucial na prevenção de situações de risco social e na promoção de espaços seguros, educativos e de convivência saudável para crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Com recursos adequados, é possível ampliar a oferta de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de apoio psicossocial, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, autoestima e cidadania.

Com a crise econômica e política vivida na Venezuela, tem levado grande parte da sua população, principalmente a mais pobre, a migrarem para outros países em busca de alimento, moradia, emprego, ou seja, condições básicas de sobrevivência. Assim, importa salientar que os primeiros venezuelanos chegaram à cidade de **TERRA BOA** por meio de um acordo firmado entre a organização Hermanitos, e a empresa Gtfoods, com unidade no município, que se responsabilizou pelo acolhimento inicialmente de dezesseis (16) famílias, totalizando sessenta (60) pessoas entre adultos, crianças e adolescentes. Essa acolhida consistia na oferta de moradia temporária (por sessenta dias), alimentação, intermediação para acesso as políticas públicas do município. Neste primeiro momento as famílias venezuelanas foram alojadas em casas locadas pela empresa Gtfoods, que mobilizou o setor público, entidade e organizações filantrópicas e sociedade civil para doações de alimentos, roupas, utensílios domésticos, móveis, entre outros. Todavia a empresa Gtfoods, manteve o acordo com a Hermanitos, e continuou a inserir novos trabalhadores e suas famílias, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. Após essas novas inserções soma-se hoje um total de **duzentas e cinquenta e nove (259) pessoas,** fora a demanda espontânea, concluímos hoje mais de 300 pessoas no Município, totalizando mais de 60 (sessenta) crianças e adolescentes inseridos no SCFV no Centro de Convivência da Criança e Adolescente Antonio e Jaime Mantovan.

Os recursos também viabilizam a capacitação contínua dos profissionais envolvidos, garantindo a qualidade do atendimento e a adaptação às necessidades específicas de cada grupo.

Por fim, investir no SCFV reforça o compromisso do município com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, promovendo uma sociedade mais justa, inclusiva e segura.

2. A Unidade de Acolhimento Pequeno Principe atende até 10 crianças e adolescentes na faixa etária de 00 a 18 anos.

Essa unidade desempenha um papel fundamental na proteção de direitos, oferecendo um espaço temporário de convivência, cuidado e apoio emocional, enquanto se busca a reintegração familiar ou a colocação em famílias substitutas.

Com recursos adequados, é possível adquirir móveis e utensilios, bem como equipamentos, ainda adquirir materiais pedagógicos, alimentação e de higiene, além de garantir a capacitação contínua de profissionais qualificados. Isso resulta em um atendimento de maior qualidade, promovendo o bem-estar, o desenvolvimento integral e a segurança das crianças e adolescentes acolhidos.

Investir na unidade de acolhimento também contribui para a redução de riscos de violência, maus-tratos e abandono, além de fortalecer a rede de proteção social do município. Assim, reforçamos o compromisso de garantir os direitos de crianças e adolescentes, promovendo uma sociedade mais justa, inclusiva e segura para todos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

1. No **Centro de Convivência da Criança e Adolescente Antonio e Jaime Mantovan** é desenvolvido o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social, além disso, fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração, troca de experiência, valorizando o sentido de vida coletiva, oferecendo à população do município que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Hoje atende **120 crianças e adolescentes** com oficinas de Artes Marciais, Artesanato, Educação Física, Teatro e dança entre outras, com uma Equipe que conta com 01 Coordenador de nível superior, 06 Educadores Sociais, 01 Profissional de Educação Fícica, 05 Agentes de Alimentação, 01 Agente Administrativo, 01 Motorista.

2. A **Unidade de Acolimento Pequeno Principe** atende até 10 crianças e Adolescentes, hoje acolhido 05 (cinco) crianças e 02 (duas) adolescentes, conta com uma Equipe de 02 (duas) Cuidadoras Residentes (Mãe Social) 01 (um) Agente de Alimentação e Limpeza e com uma Equipe Compatilhada com o CREAS de um Coordenador, 01 Psicologo e 01 Assistente Social.

4. PÚBLICO-ALVO

1. 120 crianças e adolescentes de 07 a 15 anos do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Antonio e Jaime Mantovan;
2. 10 Crianças e Adolescente de 00 a 18 anos incompletos da Unidade de Acolhimento Pequeno Principe;
3. 30 Profissionais das Equipes de Atendimento socioassistencial
4. 30 Atores do Sistema de Garantia de Direitos
5. 10 famílias

5. OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
1. Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em SCFV, fortalecendo suas habilidades sociais, emocionais, cognitivas e físicas.
2. Garantir um ambiente seguro, acolhedor e digno, promovendo o bem-estar físico, emocional e psicológico das crianças e adolescentes acolhidos em Unidade de Acolhimento.
3. Garantir capacitação para Famílias, Equipes e Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
· Oferecer espaços seguros, acolhedores e estimulantes onde às crianças e adolescentes possam conviver, aprender e se divertir.
· Incentivar a participação ativa de crianças e adolescentes em atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, promovendo o protagonismo juvenil.
· Fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo a convivência saudável e o apoio mútuo.
· Prevenir situações de risco social, violência, abandono escolar e outros problemas que possam afetar o desenvolvimento dos jovens.
· Contribuir para a formação de valores, cidadania, respeito às diferenças e responsabilidade social.
· Apoiar o fortalecimento das redes de proteção social, articulando ações com famílias, escolas e demais instituições da comunidade.
· Proporcionar cuidados e apoio integral, atendendo às necessidades básicas, de saúde, educação e desenvolvimento social dos jovens.
· Promover a convivência familiar e comunitária, buscando a reintegração familiar sempre que possível ou a colocação em famílias substitutas qualificadas.
· Oferecer atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer que contribuam para o desenvolvimento integral e a formação de valores positivos.
· Fortalecer vínculos afetivos e de confiança, promovendo o protagonismo e a autonomia dos adolescentes.
· Prevenir situações de risco, maus-tratos, violência e abandono, atuando de forma preventiva e protetiva.
· Trabalhar em parceria com famílias, redes de proteção social, escolas e demais instituições para garantir uma abordagem integrada e eficaz.

6. METAS DE ATENDIMENTO

1. Atender 100% das crianças e adolescentes do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Antonio e Jaime Mantovan.
2. Atender 100% das Crianças e Adolescentes acolhidas na Unidade de Acolhimento Pequeno príncipe.
3. Atender 30 Profissionais de Atendimento e 30 Atores do Sistema de Garantia de Direitos e até 10 famílias com capacitação presencial.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades e horários serão executadas pelas Equipes dos Equipamentos com a carga horária já estabelecida.

Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Antonio e Jaime Mantovan e Unidade de Acolhimento de Criança e Adolescente Pequeno principe de acordo com Plano de Trabalho das Unidades.
Carga horária: 08h00min às 12h00min é das 13h00min às 17h00min – de segunda à sexta-feiras

Unidade de Acolhimento Pequeno Principe: 24 horas por dia – Integral, de acordo com Plano de Trabalho e PIA de cada Criança e/ou adolescente.

Capacitações para as Equipes e Atores do Sistema de Garantia serão feita na forma presencial no mínimo 02 capacitações durante o ano de 2025, com os Temas: Prevenção à Violência, Proteção Social Especial e Proteção Social Básica. Será feito a Contratação de pessoa Física ou Juridica.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		Diária	**Semanal**	**Mensal**
1. Manter a oferta do SCFV com a aquisição de materiais para as oficinas conforme necessidades.	Aquisição de Materias Materiais de Consumo; Material pedagógico e de escritório; Material esportivo, educativo e pedagógico; Material de higiene e limpeza; Material de artesanato e recreação; Alimentos perecíveis e não perecíveis;	x		
	Aquisição de Móveis; Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos.	x		
2. Manter a oferta do Serviço de Acolhimento (Casa Lar) com a aquisição de materiais conforme necessidades.	Aquisição de Materias Materiais de Consumo; Material pedagógico e de escritório; Material esportivo, educativo e pedagógico; Material de higiene e limpeza; Material de recreação; Alimentos perecíveis e não perecíveis;	x		
	Aquisição de Móveis; Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos;	x		
3. Contratação de empresa que oferte capacitação para as Famílias, Equipes e Atores do Sistema de Garantia de Direitos.	Serviços de terceiros, pessoa física ou pessoa jurídica.			x

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Mensalmente as ações e metas, bem como seus prazos serão atualizados/avaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e submetido ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação dos mesmos. Qualquer ação que por algum motivo não seja concluída de forma integral deve ser justificada, e as ações e metas cumpridas devem ser apresentadas, bem como, dados/informações que apresentem os resultados alcançados;

O acompanhamento do CMAS, permitirá a revisão mensal das metas quantitativas e qualitativas descritas no Plano de Trabalho para possíveis alterações, visando o alcance das ações necessárias para implementação da Deliberação Nº 013/2025 – CEDECA/PR no Município de Terra Boa/Pr.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
Telefone	(44) 99844-5912
E-mail	lourdes@terraboa.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social / CRESS Nº 9917 11ª PR

Terra Boa, 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

SUELI DA COSTA MATIAS PERES
Gestora da Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:091ADA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 08.071.906/0001-09** com endereço na RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 611.449.919-00, com domicilio na RUA RODROGO AYRES DE OLIVEIRA , 1155 CASA - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 25/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de maio de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário de acordo com o índice INPC de 5,20%, passando de R$ 107,53 (Cento e sete reais e cinquenta e três) para R$ 113,12 (Cento e treze reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
001	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12	380,00	R$ 113,12	R$ 42.985,60
002	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA RURAL E URBANA COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LM- IR, LM-3 REBAIXADAS E ORNAMNETAIS, REATORES RELES LAMPADAS, CONECTORES, SOQUETES E CABOS DE ENERGIA INCLUINDO PODA DE ARVORES PARA	1620,00	R$ 113,12	R$ 183.254,40

		EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONTENDO UM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AEREO QUE ATENDA A NR 12			
TOTAL					**R$ 226.240,00**

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 226.240,00 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 156/2023 de 10/05/2023.

Terra Rica-Pr, 07/05/2025.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Mazutti Santos & CIA LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F7AE11F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 307/2025

SÚMULA: RETIFICA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 46/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica retificado e homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 46/2025 de 14/04/2025(quatorze dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição autoclave, ar-condicionado, cadeiras de escritório e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde Bucal via recurso financeiro de investimento da Resolução SESA 860/2022..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - FILIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO GRANDE PORTE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO	PAC36000IQFM15	UNID	1,00	8.050,00	8.050,00
TOTAL								8.050,00
MICROFORT INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO Especificações mínimas: - Velocidade: Até 35 ppm - Ciclo de trabalho: Até 50.000 páginas/mês1 Manuseio de papel: - Saída de papel: 150 f olhas - Impressão em f rente e verso automática padrão Alimentador automático de originais (ADF): - 50 f olhas; Tamanhos personalizados: 142x147 mm a 216x356 mm - Bandeja manual: 50 f olhas; tamanhos personalizados: 76x127mm a 216x356mm - Bandeja 1: 250 f olhas; tamanhos personalizados: 99x147 mm a 216x356mm Impressão: - Tempo de saída da primeira impressão: 6,5 segundos² - Resolução de impressão	PANTUM	M7105	UNID	4,00	1.999,00	7.996,00

		(máx.): Qualidade de até 1200x1200 dpi - Processador: 1GHz - Conectividade: USB 2.0 (portas dianteira e traseiras), 10/100/1000 Base-T Ethernet, Wif i - Linguagens de descrição de página (PDL): Compatível com Adobe PostScript 3, PCL 5e, 6, PDF Direct, TIFF, JPEG - Impressão móvel e aplicativos: Padrão: Apple AirPrint, Google Cloud Print3 / Download grátis: Plug-in Xerox Print Service para android, Mopria Cópia: - Tempo de saída da primeira cópia: 13 segundos a partir do vidro de originais - Resolução de cópia (máx.): Até 600 x 600 dpi						
TOTAL								7.996,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42L Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável,	MM CAPELARO	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42L CONTROL	UNID	1,00	8.598,32	8.598,32

		totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. O vencedor do lote deverá fornecer treinamento para 02 servidores sobre a utilização do equipamento						
5	1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Composição: 1) CPU: a) Processador Quad Core 3.4GHz / Cache 12MB / Gráficos Integrados / Núcleos: 10 / Threads: 8; b) Placa Mãe compatível com o processador; c) Memória 8GB DDR4 3200 MHz Desktop; d) SSD 240GB M.2 NVME f) Fonte ATX 200W Bivolt Chaveada g) Gabinete Minitorre 1 Baia Preto; g) PAINEL TRASEIRO: - 1 x VGA - 1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse e teclado compartilhada - 1 x LAN 10/100/1000 Mb/s - 3 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio, Entrada de Áudio e Entrada de Microfone); i) PAINEL FRONTAL: - 2 x USB 2.0 - 2 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio e Entrada Microfone); SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 Pro Original. 2) MONITOR LED FULL HD - Tamanho da tela: 24" - Tipo de painel: IPS - Curvatura da Tela: Plano - Brilho (típico): 250 cd/m² - Contraste Estático: 1000:1 - Resolução: 1,902x1,080 - Proporção de Tela: 16:09 - Tempo de Resposta: 5ms - Taxa de Atualização: Max 75 Hz - Ângulo de visão (Horizontal / Vertical): 178°/178° - Suporte de Cores: Max 16.7 M Entrada de Sinal: - 1x D-Sub - 1 x HDMI 1.4.	SKILL	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COMPOSIÃ§Ã£O	UNID	13,00	2.400,00	31.200,00
TOTAL								39.798,32

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de maio de 2025. (09/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:18101E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 313/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 49/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 49/2025 de 22/04/2025(vinte e dois dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para composição de fanfarra infantil, destinados ao projeto de educação musical desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RR LOPES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TALABARTE P/CAIXA TALABARTE CONFECCIONADO EM NYLON, CONTENDO 2 GANCHOS E COM TAMANHO REGULÁVEL PARA CAIXA.	SPANKING	1G	UNID	20,00	21,00	420,00
2	1	Bumbo de marcha com colete med. 10'x 8' - 6 afinações Descrições e especificações mínimas aceitas: Tambor ou corpo, com 5,5mm de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamentoé revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada. As PELES: são de filme leitoso com espessura de 250 microns. Os AROS são feitos de madeira impermeabilizados com seladora. As CANOAS são feitas de aço torneadas com acabamento em resina eletrostática cor preta. Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO utilizados tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados.. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento.Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti-manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.	ADAH	MFB10100	UNID	2,00	860,00	1.720,00
3	1	Bumbo de marcha com colete med. 12"x 8" - 6 afinações – Descrições e especificações mínimas aceitas: Tambor ou corpo, com 5,5mm de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamentoé revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada. As PELES: são de filme leitoso com espessura de 250 microns. Os AROS são feitos de madeira impermeabilizados com seladora. As CANOAS são feitas de aço torneadas com acabamento em resina eletrostática cor preta. Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO utilizados tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados.. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento.Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti-manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.	ADAH	MFB12100	UNID	2,00	910,00	1.820,00
4	1	Bumbo de marcha com colete med. 14'x 8' - 6 afinações Descrições e especificações mínimas aceitas: Tambor ou corpo, com 5,5mm de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamentoé revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada. As PELES: são de filme leitoso com espessura de 250 microns. Os AROS são feitos de	ADAH	MFB14100	UNID	1,00	950,00	950,00

		madeira impermeabilizados com seladora. As CANOAS são feitas de aço torneadas com acabamento em resina eletrostática cor preta. Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO utilizados tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados.. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento.Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti-manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.						
5	1	Bumbo de marcha com colete 16x10 Descrições e especificações mínimas aceitas: Fabricado com lâminas naturais de eucalipto transgênico, proporcionando um timbre médio bem definido e um impressionante volume. Com bordas reforçadas de 9,50mm, compreendendo 6,00mm de espessura do corpo e 3,50mm do anel de reforço. O tambor oferece alta resistência para altas afinações. A superfície revestida com lâmina melamínica em diversas cores, enquanto a face interna impermeabilizada assegura a durabilidade. Aros feitos de chapa de aço perfilada e estampada de 1,60mm, com acabamento em resina de poliéster preta, garantindo durabilidade e estabilidade. As canoas, feitas de aço maciço torneado, possuem um acabamento em resina de poliéster preta, combinando elegância com robustez.	ADAH	MCJB11610	UNID	2,00	1.645,00	3.290,00
6	1	Bumbo de marcha com colete 18x10 Descrições e especificações mínimas aceitas: Fabricado com lâminas naturais de eucalipto transgênico, proporcionando um timbre médio bem definido e um impressionante volume. Com bordas reforçadas de 9,50mm, compreendendo 6,00mm de espessura do corpo e 3,50mm do anel de reforço. O tambor oferece alta resistência para altas afinações. A superfície revestida com lâmina melamínica em diversas cores, enquanto a face interna impermeabilizada assegura a durabilidade. Aros feitos de chapa de aço perfilada e estampada de 1,60mm, com acabamento em resina de poliéster preta, garantindo durabilidade e estabilidade. As canoas, feitas de aço maciço torneado, possuem um acabamento em resina de poliéster preta, combinando elegância com robustez.	ADAH	MCJB11610	UNID	1,00	2.020,00	2.020,00
7	1	CAIXAS DE MARCHA COM COLETE 10X 4 - 6 afinações Descrição e especificações mínimas aceitas: o tambor ou corpo, com 5,5mm. de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, é feito com madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamento é revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada . As PELES: são de filme leitoso com espessura de 250 microns. Os AROS são feitos de madeira impermeabilizados com seladora. As CANOAS são feitas de aço torneadas com acabamento em resina eletrostática cor preta. Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO utilizados tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados.. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento.Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti-manchas) de 10mm de	ADAH	MFC10100	UNID	4,00	850,00	3.400,00

		espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.						
8	1	CAIXAS DE MARCHA COM COLETE: 8X 4 - 6 afinações Descrição e especificações mínimas aceitas: o tambor ou corpo, com 5,5mm. de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, é feito com madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamento é revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada . As PELES: são de filme leitoso com espessura de 250 microns. Os AROS são feitos de madeira impermeabilizados com seladora. As CANOAS são feitas de aço torneadas com acabamento em resina eletrostática cor preta. Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO utilizados tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados.. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento.Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti-manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.	ADAH	MFC08100	UNID	4,00	748,00	2.992,00
9	1	TENOR DE MARCHA COM COLETE: 8 X 3.1/2 - 5 afinações e 6x 3.1/2 -4 afin TENOR DE MARCHA COM COLETE: 8' X 3.1/2' 5 afinações e 6' x 3.1/2' 4 afinações Descrição e Especificações Mínimas aceitas: O tambor ou corpo, com 5,5mm. de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, é feito com madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamento é revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada . As PELES: são feitas de filme leitoso com espessura de 250 microns. Os AROS são feitos de chapa de aço de 1,6mm. de espessura, perfilada e estampada com acabamento em resina eletrostática na cor preta. As CANOAS são feitas de aço torneado com precisão e acabamento em resina de poliéster cor preta Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO utilizados tem cabeça quadrada e rosca M-6 (mais resistente que 7/32') e cromados. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, com apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento. Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti-manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento	ADAH	MFT02100	UNID	4,00	796,00	3.184,00
10	1	SURDO DE MARCHA COM COLETE: 8 x 6 - 5 afinações Descrição e Especificações Mínimas aceitas O tambor ou corpo, com 5,5mm. de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, é feito com madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamento é revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada . As PELES: Batedeira são feitas de filme leitoso com espessura de 250 microns e anel controlador de harmônicos e a Resposta é feita de filme cristal de 175mm. micras de espessura . Os AROS são feitos de chapa de aço de 1,6mm. de espessura, perfilada e estampada com acabamento em resina eletrostática na cor preta. As CANOAS são feitas de aço torneado com precisão e acabamento em	ADAH	MFS08100	UNID	4,00	730,00	2.920,00

		resina de poliéster cor preta Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento.Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti- manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.						
11	1	SURDO DE MARCHA COM COLETE: 10x 8 - 5 afinações Descrição e Especificações Mínimas aceitas O tambor ou corpo, com 5,5mm. de espessura cuidadosamente lixados e borda de chanfro duplo, é feito com madeira de média densidade com excelente volume e timbre médio bem definido. O acabamento é revestido com lâmina sintética em diversas opções de cores, e face interna impermeabilizada . As PELES: Batedeira são feitas de filme leitoso com espessura de 250 microns e anel controlador de harmônicos e a Resposta é feita de filme cristal de 175mm. micras de espessura . Os AROS são feitos de chapa de aço de 1,6mm. de espessura, perfilada e estampada com acabamento em resina eletrostática na cor preta. As CANOAS são feitas de aço torneado com precisão e acabamento em resina de poliéster cor preta Os PARAFUSOS DE AFINAÇÃO tem cabeça quadrada e rosca M-6 cromados. O COLETE é feito com perfis de alumínio pintados com resina eletrostática cor branca, ombreiras de regulagem livre na abertura (inclinação) e tripla regulagem de altura, apoios nos ombros e costas, para melhor distribuição do peso do instrumento.Tem sistemas de fixação do instrumento com encaixe preciso e aperto rápido. O apoio abdominal e as ombreiras contam com proteção interna de borracha sintética anti- manchas) de 10mm de espessura, assegurando uma postura ergonômica adequada ao tocar o instrumento.	ADAH	MFS10100	UNID	4,00	810,00	3.240,00
12	1	Par de pratos marching band 13" com correias liga de bronze Par de pratos marching band 13" com correias liga de bronze	ORION	SP13MB	PAR	4,00	770,00	3.080,00
13	1	Lira juvenil 25 teclas Descriçao e erspecificações Mínimas Aceitas: Espessura das Teclas - 4.76 mm - 25 Teclas em Alumínio (Dó a Dó Cromático) - Armação em Alumínio - Cabo retrátil - Peso : 3 kg Dimensões Aproximadas 7 x 43 x 63 cm - Suporte ajustável de altura. - 01 Par de Baquetas	JOG	P4225L	UNID	6,00	1.580,00	9.480,00
14	1	Escaletas 32 teclas com estojo Acabamento plástico resistente, teclas resistentes a impactos, afinadas em dó maior. Deve vir acompanhada de estojo para transporte.	SPRING/SMART	SG-32	UNID	12,00	220,00	2.640,00
15	1	Baqueta para bumbo/surdo ponta de madeira Descriçaõ e Especificações Mínimas aceitas: Material: - Corpo: Madeira de alta densidade (ex.: ébano, carvalho) ou material sintético resistente a impactos. - Ponta: Nylon de alta resistência ou madeira lixada, com acabamento liso para durabilidade. Dimensões: - Comprimento: 40 a 45 cm. - Diâmetro: 2,5 a 3 cm (adequado para empunhadura infantil/juvenil). Design: - Formato cilíndrico ou levemente cônico, com grip antiderrapante (revestimento em borracha ou texturizado). Resistência: - Capaz de suportar impactos repetitivos sem rachaduras ou deformações. Aplicação- Compatível com bombos de 10" a 18" e surdos de 8" a 10".	SPANKING	COMBAT	UNID	15,00	12,00	180,00
16	1	Baqueta para caixa (instrumento) Descriçao e especificações mínimas aceitas Material - Corpo: Madeira de alta densidade (ex.: hickory, maple) ou material compósito resistente. -	SPANKING	COMBAT	UNID	24,00	15,00	360,00

		Ponta: Nylon de alta densidade ou madeira torneada, com acabamento liso e uniforme. Dimensões - Comprimento: 38 a 42 cm. - Diâmetro: 1,4 a 1,6 cm (adequado para empunhadura infantil/juvenil). - Peso: 40 a 60 gramas (balanceamento adequado para técnica rudimentar). Design - Formato cilíndrico reto ou levemente afilado, com grip texturizado ou revestimento antiderrapante. Resistência - Resistência a impactos repetitivos sem rachaduras, lascas ou deformações. Aplicação - Compatível com caixas de marcha (8"x4" e 10"x4").						
17	1	BAQUETA PARA BITON Descrição e Especificações Mínimas aceitas Material do corpo:Madeira de alta densidade (ex.: hickory, ébano) ou material compósito de alta resistência. Material da ponta:Nylon de alta densidade, moldado em formato esférico ou oval (diâmetro: 1,2 cm a 1,5 cm). Dimensões: - Comprimento total: 36 cm a 40 cm. - Diâmetro do corpo: 1,2 cm a 1,4 cm. Peso: 50 a 70 gramas (balanceamento uniforme para técnica de rotação e rebatimento). Acabamento: - Corpo lixado e envernizado, sem farpas ou irregularidades. - Ponta fixada com cola epóxi ou sistema de encaixe reforçado. Resistência: Suportar impactos contínuos sem lascamento, rachaduras ou deformação da ponta.	SPANKING	COMBAT	UNID	12,00	69,00	828,00
18	1	BAQUETA PARA SURSO MIRIM Descriçaõ e especificações mínimas aceitas Material: - Corpo: Madeira de alta densidade (hickory ou similar) - Ponta: Nylon de alta resistência ou madeira maciça lixada Dimensões - Comprimento: 35-38 cm - Diâmetro: 1,2-1,5 cm - Peso: 45-65 gramas Design - Formato cilíndrico reto - Grip antiderrapante (revestimento texturizado ou borracha) Resistência - Capaz de suportar impactos repetitivos sem rachaduras ou deformações Acabamento - Superfície lisa e uniforme, sem farpas ou irregularidades	SPANKING	MIRIM	UNID	24,00	12,00	288,00
19	1	Maçaneta Mini para Bumbo Fuzileiro Descrição e especificações mínimas aceitas: Material do corpoMadeira de alta densidade (hickory, ébano) ou fibra de vidro resistente Material da pontaBorracha sintética de alta densidade (não porosa) - diâmetro 2,5-3,5 cm Dimensões totaisComprimento: 25-30 cm • Diâmetro do cabo: 1,0-1,2 cm Peso80-120 gramas (balanceamento centralizado) Fixação da pontaSistema de encaixe reforçado com cola epóxi ou parafuso interno AcabamentoCorpo lixado e envernizado • Ponta com superfície lisa e uniforme	SPANKING	MINI BORRACHA	UNID	10,00	26,00	260,00
20	1	Pele Leitosa para Surdo 14" Pele Leitosa para Surdo 14"	LUEN	14LEITOSA	UNID	17,00	25,00	425,00
21	1	Pele leitosa para Repique Pele leitosa para Repique	LUEN	14P	UNID	17,00	17,00	289,00
22	1	Pele Resposta Para Repique 14" Pele Resposta Para Repique 14"	LUEN	14RESP	UNID	17,00	27,00	459,00
23	1	BAQUETA PARA REPIQUE COM PONTA DE MADEIRA BAQUETA PARA REPIQUE COM PONTA DE MADEIRA	SPANKING	COMBAT	UNID	10,00	15,00	150,00
24	1	TALABARTE 1 GANCHO TALABARTE CONFECCIONADO EM NYLON, CONTENDO 1 GANCHO E COM TAMANHO REGULÁVEL.	SPANKING	1 G	UNID	10,00	20,00	200,00
TOTAL								44.595,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de maio de 2025. (09/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C83787BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 12/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 12/2025
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE ABRIL** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
17	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
18	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
24	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
25	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
26	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
27	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
29	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**100,00**
30	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
31	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
32	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
33	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
35	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
36	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
40	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
41	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
42	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
43	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
242	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
37	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
39	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
44	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
45	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
46	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
48	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
49	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
52	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
53	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
54	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
56	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
58	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
60	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
61	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
63	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
64	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de abril**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

.

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 9 de maio de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A25534BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		**06/2025**	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		**17/2025**	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul	**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul	**CNPJ**	15.458.221/0001-85
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	Itaú Unibanco S/A	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Endereço	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Jabaquara, São Paulo/SP	**Data Constituição**	02/01/1945
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM	06/07/1989 **Categoria (s)**	Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira	
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**
Banco BTG Pactual AS			

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Bernardo Guimaraes	Officer	bernardo.guimaraes@btgpactual.com	+55 11 3383-2128
Rodrigo Rocha	Officer	rodrigo.rocha@btgpactual.com	+55 11 33832073
Gabriel Kami	Officer	gabriel.kami@btgpactual.com	+55 11 33836877

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	X	Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não		
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não		

Documentos disponibilizados em site	**Sim**	**X**	**Não**		**Página Internet**

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	*Títulos Públicos Federais*		
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	É definida em lei e pelo Estatuto da Fundação Itaú Unibanco, compõe-se da seguinte forma: Conselho Deliberativo; - Conselho Fiscal; - Diretoria-Executiva; Comitê de Planos e Comitê de Auditoria
Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui um Procedimento de Segregação de Atividades
Qualificação do corpo técnico	A qualificação do corpo técnico é adequada
Histórico e experiência de atuação	O Itaú Unibanco é o maior banco privado do Brasil, com mais de R$ 1,07 trilhão sob gestão
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de Renda Fixa, Fundos de Ações, Fundos Multimercado, Fundos de investimento no exterior, Títulos Públicos Federais
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontradas informações que desaconselhem um relacionamento seguro
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária
Volume de ativos sob sua gestão	R$ 1,07 trilhão sob gestão
Outros critérios de análise	-

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV. A Instituição é dealer do Banco Central e do Tesouro Nacional, atuando nas emissões primária de títulos públicos federais, bem como na negociação no mercado secundário desses títulos

Local:	**Tijucas do Sul**	**Data**	28/4/2025

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Aline Sthefani de Melo	Membro do Comitê de Investimentos	084.813.389-74	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro do Comitê de Investimentos	049.789.329-04	
Henrique Rafael dos Santos Arruda	Presidente do Comitê de Investimentos	089.021.819-60	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro do Comitê de	079.449.209-65	

	Investimentos		
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	066.292.359-67	
Tiago de Almeida	Membro do Comitê de Investimentos	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:632ABD43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2025

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**07/2025**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**17/2025**		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	**CNPJ**	15.458.221/0001-85

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			**ADMINISTRADOR**			**GESTOR**	**x**
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA				**CNPJ**		40.430.971/0001-96
Endereço	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3500 - 5° ANDAR, SÃO PAULO - SP, CEP: 04538-132				**Data Constituição**		17/01/2021
E-mail (s)	atendimentoasset@itau-unibanco.com.br				**Telefone (s)**		11 3631-9200
Data do registro na CVM	25/06/2021	**Categoria (s)**	Administrador de carteira de valores mobiliários				
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**					

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Fábio Augusto de Almeida Alves	Gerente comercial poder público	fabio-almeida,alves@itau-unibanco.com.br	41 98743-9300

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	x	Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não		

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
x	Art. 7º, I, "b"	x	Art. 8º, II
x	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
x	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
x	Art. 7º, III,"b"	x	Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV	x	Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
x	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
x	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
Itaú Institucional Global Dinâmico RF LP FIC FI	*32.972.942/0001-28*	
Itaú Institucional RF IRF-M 1 FI	*08.703.063/0001-16*	
Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI	*21.838.150/0001-49*	
Itaú Institucionais Legend RF LP FIC FI	*29.241.799/0001-90*	
Itaú Institucional Optimus RF LP FIC FI	*40.635.061/0001-40*	
Itaú Institucional IPCA Action RF LP FIC FI	*41.200.277/0001-45*	
Itaú Institucional RF IMA-B FIC FI	*10.474.513/0001-98*	
Itaú Institucional RF IMA-B 5 FIC FI	*09.093.819/0001-15*	
Itaú Institucional RF IRF-M FIC FI	*10.396.381/0001-23*	
Itaú IDKA 2 IPCA FIC FI RF	*32.922.086/0001-04*	
Itaú Institucional MM Juros e Moedas FIC FI	*00.973.117/0001-51*	
Itaú Institucional Active FIX IB - MM FI	*04.764.174/0001-81*	
Itaú Private MM S&P 500 Brl FIC FI	*26.269.692/0001-61*	
Itaú BDR Nível 1 Ações FIC FI	*37.306.507/0001-88*	
Itaú Ações Small Cap Index FIC FI	*36.348.109/0001-61*	
Itaú Private Ações Index Ibovespa FIC FI	*20.354.935/0001-83*	
Itaú Small Cap Valuation FIC FIA	*01.063.897/0001-65*	
Itaú Oliimpo FIC FIA	*32.246.546/0001-13*	
Itaú Ações Momento 30 II FIC FI	*42.318.981/0001-60*	
Itaú Ações Phoenix FIC FI	*23.731.629/0001-07*	
Itaú Ações Asgard Institucional FIC FI	*35.495.250/0001-24*	
Itaú Ações Dunamis Institucional FIC FI	*36.347.815/0001-99*	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Itaú Unibanco Asset Management é a gestora de fundos de investimentos do Itaú Unibanco. A estrutura conta com mais de 200 profissionais que atuam em escritórios nas cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Nova Iorque, Santiago, Bogotá e Buenos Aires
Segregação de Atividades	O Itaú possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais, com o objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente da IAM tendo um back office próprio para desempenhar estas atividades
Qualificação do corpo técnico	Conforme o Questionário Due Diligence, os gestores possuem excelência profissional, experiência, formação e certificações

Histórico e experiência de atuação	A Itaú Asset Management é a gestora de fundos de investimentos do Itaú Unibanco. Fundada em 1957, tem mais de 60 anos de atuação e é atualmente a maior gestora privada de recursos do Brasil.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Multimercado, Renda Variável, Investimentos no Exterior
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os relatórios de risco são gerados diariamente, com a última posição disponível do Fundo ou Carteira, e disponibilizado aos gestores. Os relatórios possuem as principais medidas de risco pertinentes à categoria do Fundo ou Carteira: VaR, Stress, B-VaR, Tracking Error, Exposição e Year Equivalent. Diariamente também é elaborado o relatório de controle de limites, que mostra a utilização do limite de riscos de mercado dos Fundos e Carteiras Administradas
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontradas informaçõees que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária
Volume de recursos sob administração/gestão	Conforme ranking da ANBIMA, com posição em março/2025, o volume de fundos sob gestão era de R$ 1,07 trilhão, sendo o segundo maior gestor de Fundos do Brasil
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os Fundos sob gestão da instituição apresentam aderência aos benchmarks. A instituição adota política de avaliaçaõ de riscos dos fundos sob gestão conforme relatórios de Due Diligencia, bem como os manuais e políticas da Instituição
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Segue os códigos ANBIMA: Código de Administração de Recursos de Terceiros, Código de Ética, Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas e o Código para o Programa de Certificação Continuada
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A Instituição faz parte do conglomerado Unibanco S.A. Atua no segmento há mais de 60 anos. É a maior gestora privada de recursos do Brasil, com mais R$ 800 bilhões sog gestão e mais de 2,9 milhões de clientes. Atende vários RPPS em todo o Brasil. A documentação apresentada atende aos requisitos do Edital de Credenciamento, tendo sido analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	28/04/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ALINE STHEFANI DE MELO	MEMBRO DO COMITÊ	084.813.389-74	
CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	MEMBRO DO COMITÊ	049.789.329-04	
HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	069.292.549-08	
KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA	MEMBRO DO COMITÊ	079.449.209-65	
RANOLFO ERICHES DE LIMA	MEMBRO DO COMITÊ	066.292.359-67	
TIAGO DE ALMEIDA	MEMBRO DO COMITÊ	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:490DFCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MULTIPLAK HORTO COMÉRCIO DE PLACAS LTDA** CNPJ: sob nº. 36.996.674/0001-35
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Placas e postes de sinalização viária, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1:R$ 62.550,00
(Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
PARA AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA** Placa de sinalização viária (regulamentação, advertência e indicação) em chapa de aço galvanizado de espessura nominal 1,5mm, lisas e planas com película e legenda tipo grau técnico prismático, parte traseira com pintura eletrostática O MODELO DA PLACA SERÁ ENVIADO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. OBS: as placas deverão estar em conformidade com as especificações dos Manuais Brasileiras de Sinalização de Trânsito volume I e II, Resolução nº180 de 26/08/2005 e Resolução nº243 de 22/07/2007, respectivamente, e atualizações. No que se refere as cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas atender a norma ABNT NBR 11904:2005, com utilização de película refletiva, grau engenharia prismático tipo III, com sinal impresso, nas cores padrões da sinalização viária e atender a ABNT NBR 14644:2007. O verso e os fundos da placa deverão ter pintura eletrostática na cor preta. As garantias mínimas do material deverão ser de 12(doze) meses da data do fornecimento resguardadas as orientações técnicas provenientes dos fabricantes/fornecedor. Todas as placas deverão conter em seu verso a data de fabricação e nome da empresa-Unidade **de medida M². Marca Própria**	**M².**	150	417,00	62.550,00

LOTE 2:R$ 20.850,00
(Vinte mil oitocentos e cinquenta reais).
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA** Placa de sinalização viária (regulamentação, advertência e indicação) em chapa de aço galvanizado de espessura nominal 1,5mm, lisas e planas com película e legenda tipo grau técnico prismático, parte traseira com pintura eletrostática O MODELO DA PLACA SERÁ ENVIADO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. OBS: as placas deverão estar em conformidade com as especificações dos Manuais Brasileiras de Sinalização de Trânsito volume I e II, Resolução nº180 de 26/08/2005 e Resolução nº243 de 22/07/2007, respectivamente, e atualizações. No que se refere as cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas atender a norma ABNT NBR 11904:2005, com utilização de película refletiva, grau engenharia prismático tipo III, com sinal impresso, nas cores padrões da sinalização viária e atender a ABNT NBR 14644:2007. O verso e os fundos da placa deverão ter pintura eletrostática na cor preta. As garantias mínimas do material deverão ser de 12(doze) meses da data do fornecimento resguardadas as orientações técnicas provenientes dos fabricantes/fornecedor. Todas as placas deverão conter em seu verso a data de fabricação e nome da empresa-Unidade **de medida M². Marca Própria**	**M².**	50	417,00	20.850,00

LOTE 03: R$ 109.498,50
(Cento e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos**).**
PARA AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO-** Nas seguintes especificações mínimas: Comprimento 3,50 metros; Diâmetro externo: 2.1/2"; Espessura de parede 2,65mm; Na parte inferior do suporte deverá conter aleta antigiro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm, soldada através de processo de solda mig, na parte superior deverá ser soldado barra chata de 3/16 x 300mm para fixação de placa de publicidade. **Marca Própria**	Uni	450	243,33	109.498,50

LOTE 4: R$ 36.499,50
(Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e noves reais com cinquenta centavos**).**
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO-** Nas seguintes especificações mínimas: Comprimento 3,50 metros; Diâmetro externo: 2.1/2"; Espessura de parede 2,65mm; Na parte inferior do suporte	Uni	150	243,33	36.499,50

	deverá conter aleta antigiro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm, soldada através de processo de solda mig, na parte superior deverá ser soldado barra chata de 3/16 x 300mm para fixação de placa de publicidade. **Marca Própria**				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.001.15.452.0021.2064 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013

DATA: Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ROGÉRIO ONOFRE DE SOUZA Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2FDE9A0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS-ME**, CNPJ: sob nº 19.865772/0001-14.
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 13: R$ 2.109,00
(Dois mil com cento e nove reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Pendrive 32GB** conexão usb**. Marca Kapbom**	Uni	5	34,30	171,50
2	**Pendrive Capacidade 64GB. Marca Kapbom**	Uni	50	38,75	1.937,50

LOTE 14: R$ 155,00
(Cento e cinquenta e cinco reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Pilha AA** com 4 unidades-modelo palito. **Marca Elgin**	Pct	10	5,26	52,60
2	**Pilha AAA** com 4 unidades-modelo palito. **Marca Elgin**	Pct	10	10,24	102,40

LOTE 19: R$ 1.589,00
(Hum mil com quinhentos e oitenta e nove reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Controle Apresentador** - Caneta passador de slides, caneta laser vermelho, avançador multimídia de slide, para apresentações em tela projetor, recarregável. **Marca Generic**	Uni	25	63,56	1.589,00

LOTE 22: R$ 1.469,00
(Hum mil , quatrocentos e sessenta e nove reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Encadernadora Perfuradora Para Espiral A4 - Em aço**. Marca Idealmix**	Uni	2	734,50	1.469,00

LOTE 26: R$ 1.019,00
(Hum mil com dezenove reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Porta Canetas, clipes e lembretes.** Material acrílico Cristal. **Marca Dello.**	Uni	5	13,33	66,65
2	**Prancheta Acrílica** - Ofício grampo de Metal. **Marca Dello.**	Uni	10	12,86	128,60
3	**Suporte de Monitor 2 Gavetas,** em Mdf, na cor preta. **Marca Dello.**	Uni	6	87,25	523,50
4	**Gaveteiro organizador com 03 gavetas,** material acrílico cristal nas medidas aproximadas 23,5x19,5x13,5. **Marca Dello.**	Ui	5	60,05	300,25

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
102	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
103	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
148	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
149	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
150	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 09 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ELIEZER COUTO GONÇALVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E76ED107

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ALEXANDRE FREIRE LTDA** CNPJ: sob nº. 39.334.587/0001-00
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 35 R$ 674,52 **(**Seiscentos e setenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**MOUSEPAD ERGONÔMICO** MousePad Ergonômico, com base de apoio de pulso com preenchimento em gel, quadrado ou oval, face deslizável confeccionado em neoprene, na cor preta, preenchido com material que possibilite a rigidez, mas que não se deforme de forma permanente, fundo de apoio em borracha antiderrapante. O Mousepad deverá ser confeccionado em material não reflexivo. Medindo aproximadamente 230x190x3mm, podendo variar para mais em até 50mm, ou seja, 230mm (até 280mm) x 190mm (até 240mm) x 3mm. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR17. **Marca Knup**	Uni	15	35,00	525,00
2	**Calculadora grande de mesa, 12 dígitos.** Tamanho: 15,8 x 10,6 x 2 cm. **Marca Eletronic**	Uni	6	24,92	149,22

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
102	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
103	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
148	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
149	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
150	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 07 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ALEXANDRE FREIRE, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0F4D9494



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 152, DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Aprova e ratifica o planejamento realizado para o Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito **MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, deste município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 12, VII, que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;
CONSIDERANDO a realização do planejamento de contratações públicas, visando o exercício de 2025;
CONSIDERANDO o DECRETO nº. 385, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências;
DECRETA
Art.1º Fica aprovado e ratificado o**Plano de Contratações Anual (PCA)**do Poder Executivo municipal, incluindo suas Secretarias e órgãos, para o**exercício de 2025,**conforme a tabela contida no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º A execução e o cumprimento do Plano serão de responsabilidade, acompanhamento e fiscalização das Secretarias e órgãos, de acordo com as suas respectivas demandas de contratações públicas, consolidadas na tabela contida no Anexo Único.
Art. 3º As eventuais necessidades de adequações, ampliações e exclusões das proposituras contidas no Plano, bem como correções de quaisquer informações, deverão ser precedidas de justificativa e/ou documento técnico correlato, com clara demonstração dos fatos e motivos para tal.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 09 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Número do item no PCA	Classificação do Catálogo	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Valor Total Estimado (R$)	Mês pretendido para a aquisição	Grau de prioridade para a contratação	Classificação da Demanda	Secretaria/Departamento	Categoria econômica da despesa	Grupo da Natureza de despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento
1	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO	MÊS	R$ 10.000,00	ABRIL	ALTO	demanda especifica	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	3	3	90	39
2	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	MÊS	R$ 17.000,00	MAIO	ALTO	demanda especifica	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	3	3	90	36
3	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E COPA E COZINHA PARA A SUBPREFEITURA DE ALTO ALEGRE	UNIDADE	R$ 40.000,00	JULHO	ALTO	demanda especifica	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	3	3	90	30
4	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BRIGADISTAS ALOCADOS NA DEFESA CIVIL (BOMBEIRO COMUNITÁRIO)	UNIDADE	R$ 140.000,00	NOVEMBRO	ALTA	demanda especifica	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	3	3	90	30
5	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	R$ 30.000,00	MAIO	ALTA	demanda especifica	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	3	3	90	30
6	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALCULOS E PERÍCIAS DAS AÇÕES JUDICIAIS AJUIZADAS CONTRA O MUNICÍPIO	UNIDADE	R$ 225.000,00	FEVEREIRO	ALTA	demanda específica	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	3	3	90	39
7	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	R$ 50.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	3	3	90	30
8	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E VITIMADAS POR DESASTRES AMBIENTAIS, CONFORME LAUDOS EMITIDOS PELA DEFESA CIVIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	R$ 50.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda especifica	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	3	3	90	30

9	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA DAR PUBLICIDADE AOS ATOS OFICIAIS, AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 350.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL**	3	3	90	39
10	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	MÊS	R$ 500.000,00	JULHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
11	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELEFONIA VOIP	MÊS	R$ 70.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
12	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR EM REALEZA	KM	R$ 200.000,00	JULHO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
13	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR EM CASCAVEL	KM	R$ 200.000,00	JULHO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
14	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO (REP) COM LEITOR BIOMÉTRICO, INCLUSO SISTEMA DE GESTÃO - INSTALAÇAO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO	MÊS	R$ 85.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
15	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DA SALA DO ARQUIVO PERMANENTE MUNICIPAL	MÊS	R$ 20.000,00	JULHO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	36
16	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA	MÊS	R$ 150.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
17	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS	GLOBAL	R$ 170.000,00	ABRIL	MÉDIA	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
18	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA PUBLICAÇÕES - JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ	CM	R$ 80.000,00	MAIO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
19	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTÁGIO	UNIDADE	R$ 30.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
20	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	MÊS	R$ 12.700,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
21	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 30.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
22	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO PEÇAS	UNIDADE	R$ 40.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
23	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	MÊS	R$ 40.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
24	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE LÓGICA	UNIDADE	R$ 15.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
25	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS	UNIDADE	R$ 25.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
26	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	HR/SER	R$ 80.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
27	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 10.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
28	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	UNIDADE	R$ 2.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
29	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	UNIDADE	R$ 50.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
30	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RECARGAS DE IMPRESSORA E TONERS	UNIDADE	R$ 20.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
31	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA, METALÚRGICA, ESQUADRIAS E SERVIÇOS PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE/SERV	R$ 4.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
32	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UNIDADE	R$ 50.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39

		JURÍDICA											
33	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	R$ 91.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
34	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	R$ 28.900,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
35	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (ENCARREGADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, VARREDOR/COLETOR EXTERNO)	UNIDADE	R$ 60.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
36	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UNIDADE	R$ 15.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
37	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO E MOTO	UNIDADE	R$ 1.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
38	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTAS ADMISSIONAIS, EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS)	UNIDADE	R$ 66.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
39	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE PREÇOS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS PRATICADOS PELO MERCADO ATRAVÉS DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS.	MÊS	R$ 6.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
40	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL	UNIDADE	R$ 25.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
41	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	UNIDADE	R$ 10.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
42	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	R$ 50.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
43	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIDADE	R$ 30.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
44	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	R$ 40.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
45	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA	UNIDADE	R$ 120.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
46	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO	UNIDADE	R$ 50.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
47	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE	R$ 1.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
48	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	R$ 70.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
49	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES	UNIDADE	R$ 20.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
50	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK	UNIDADE	R$ 35.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
51	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	R$ 5.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
52	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	R$ 60.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
53	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, CAMISETAS E CRACHÁS	UNIDADE	R$ 15.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
54	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	UNIDADE	R$ 70.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	4	4	90	52
55	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS	UNIDADE	R$ 15.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	4	4	90	52
56	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	KM	R$ 80.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
57	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES	UNIDADE	R$ 200.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	4	4	90	30
58	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP	SERVIÇO	R$ 112.270,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
59	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DA BASE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	R$ 90.000,00	SETEMBRO	MEDIO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
60	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA O	SERVIÇO	R$ 70.000,00	SETEMBRO	MEDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39

			CONSUMO E SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES										
61	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS , MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO EARMAZENAMENTO	UNIDADE	R$ 30.000,00	JUNHO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	30
62	SERVIÇO	SERVIÇO - ÉSSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDASMARQUES-PR,	SERVIÇO	R$ 51.011,87	MAIO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
63	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.	UNIDADE	R$ 112.270,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	3	3	90	39
64	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS	UNIDADE	R$ 100.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	3	3	90	39
65	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD POR 12 MESES	UNIDADE	R$ 20.000,00	JULHO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	3	3	90	39
66	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 'LICENÇA ANUAL DE PACOTE DE SOFTWARE BIM, CHAMADO NO MERCADO DE: ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD.	MÊS	R$ 40.000,00	ABRIL	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	3	3	90	39
67	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, DE LICITAÇÕES E DE RECURSOS HUMANOS, COM ORIENTAÇÕES ACERCA DA CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO,	MÊS	R$ 180.000,00	JANEIRO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	3	3	90	39
68	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UNIDADE	R$ 80.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	3	3	90	39
69	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UNIDADE	R$ 280.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	3	3	90	39
70	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBE DO VOVÔ	MÊS	R$ 38.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	36
71	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBE DO VOVÔ FELIZ, NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU	MÊS	R$ 20.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	36
72	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	R$ 17.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	36
73	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PASTORAL DA CRIANÇA	MÊS	R$ 7.000,00	ABRIL	ALTO	LOCAL COMPARTILHADO COM A EDUCAÇÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	36
74	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL	MÊS	R$ 38.000,00	JUNHO	ALTO	LOCAL COMPARTILHADO COM A EDUCAÇÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	36
75	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MÊS	R$ 17.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	36
76	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTA MÔNICA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	MÊS	R$ 31.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	36
77	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL -TRANSLADO MUNICIPAL	KM	R$ 17.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	36
78	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COMPOR O KIT NATALIDADE	UNIDADE	R$ 40.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
79	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EVENTUAIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS	UNIDADE	R$ 100.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
80	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EVENTUAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA FRENTES DE TRABALHO TEMPORÁRIO	UNIDADE	R$ 200.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
81	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COBERTORES E MANTAS DE MICROFIBRA	UNIDADE	R$ 20.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
82	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ATIVIDADES DA PASTORAL DA CRIANÇA (CESTA BÁSICA)	UNIDADE	R$ 60.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**	3	3	90	30

									CULTURA E CIDADANIA				
83	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE HIGIENE E DE USO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	UNIDADE	R$ 50.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	30
84	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS	UNIDADE	R$ 650.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	30
85	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - FACILITADOR DE ARTESANATO	MÊS	R$ 20.000,00	JANEIRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
86	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - FACILITADOR DE AUTOMAQUIAGEM	HORAS AULA	R$ 20.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
87	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS ORIENTADORES SOCIAIS (40 HORAS SEMANAIS)	MÊS	R$ 85.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
88	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - FACILITADOR DE PILATES	MÊS	R$ 60.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
89	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - FACILITADOR DE TRABALHOS MANUAIS	MÊS	R$ 20.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
90	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL PARA IDOSOS (30 HORAS SEMANAIS)	MÊS	R$ 20.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
91	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS (20 HORAS SEMANAIS)	MÊS	R$ 12.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
92	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO OPERADOR/DIGITADOR DO CAD ÚNICO, COM CARGA DE 40 HORAS	MÊS	R$ 40.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
93	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - FACILITADOR DE OFICINA DE VIOLA CAIPIRA, COM FORNECIMENTO DE VIOLAS	MÊS	R$ 30.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
94	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - INSTRUTOR DE ACORDEON	MÊS	R$ 36.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
95	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - INSTRUTOR DE CAPOEIRA	MÊS	R$ 18.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
96	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - OFICINA DE PINTURA E TELA	MÊS	R$ 7.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
97	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CREDENCIAMENTO DE CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR (04 PROFISSIONAIS)	MÊS	R$ 106.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
98	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - FACILITADOR DE OFICINA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E CUIDADOS COM OS ALIMENTOS (02 PROFISSIONAIS COM CARGA DE 40 HORAS)	MÊS	R$ 20.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
99	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - INSTRUTOR DE VIOLA	MÊS	R$ 32.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
100	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL COM CARÁTER ASSISTENCIAL	UNIDADE	R$ 75.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica, mas pode ser comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	30
101	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS OFICINAS E CURSOS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	R$ 80.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	30
102	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, SCFV, PAIF E PAEFI - INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS	MÊS	R$ 38.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
103	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS	MÊS	R$ 67.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
104	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTÁGIO	UNIDADE	R$ 50.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	3	3	90	39
105	SERVIÇO	SERVIÇO -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	MÊS	R$ 13.800,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL	3	3	90	39

		PESSOA JURÍDICA							**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**				
106	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 13.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
107	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO PEÇAS	HR/SER	R$ 20.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
108	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	HR/SER	R$ 2.500,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
109	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE LÓGICA	GLOBAL	R$ 2.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
110	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	HR/SER	R$ 20.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
111	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 8.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
112	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	UNIDADE	R$ 1.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
113	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	UNIDADE	R$ 18.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
114	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RECARGAS DE IMPRESSORA E TONERS	UNIDADE	R$ 5.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
115	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA, METALÚRGICA, ESQUADRIAS E SERVIÇOS PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE/SERV	R$ 10.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
116	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	R$ 100.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
117	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **VEÍCULOS**	KM	R$ 20.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
118	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	R$ 4.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
119	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	UNIDADE	R$ 80.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
120	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO E MOTO	UNIDADE	R$ 1.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
121	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS	UNIDADE	R$ 10.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
122	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTAS ADMISSIONAIS, EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS)	UNIDADE	R$ 3.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
123	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL	UNIDADE	R$ 10.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
124	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	UNIDADE	R$ 10.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
125	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	R$ 30.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
126	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIDADE	R$ 20.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
127	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	LITRO	R$ 180.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
128	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA	UNIDADE	R$ 12.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**	3	3	90	30

									CULTURA E CIDADANIA				
129	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO	UNIDADE	R$ 50.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
130	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE	R$ 500,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
131	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	R$ 10.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
132	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES	UNIDADE	R$ 3.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
133	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK	UNIDADE	R$ 75.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
134	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	R$ 5.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
135	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	R$ 5.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
136	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, CAMISETAS E CRACHÁS	UNIDADE	R$ 2.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
137	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	GENEROS ALIMENTICIOS CAMPANHAS	UNIDADE	R$ 60.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
138	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	UNIDADE	R$ 20.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	4	4	90	52
139	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 150.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	4	4	90	52
140	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS	UNIDADE	R$ 18.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	4	4	90	52
141	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES	UNIDADE	R$ 20.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	30
142	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR A OFICINA CORPO E MOVIMENTO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DO CENTRO CONVIVÊNCIA.	MÊS	R$ 22.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	4	4	90	52
143	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR TREINAMENTO A EQUIPE DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	HORAS AULA	R$ 115.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	4	4	90	52
144	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	COORDENADOR DE SERVIÇO CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA	MÊS	R$ 16.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	4	4	90	52
145	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	R$ 22.800,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	3	3	90	39
146	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA / OFICINAS / GRUPOS CRAS E CULTURA	MÊS	R$ 70.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA**	4	4	90	52
147	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEDE DA SECRETARIA	MÊS	R$ 38.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	36
148	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	UNIDADE	R$ 175.000,00	OUTUBRO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	52
149	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	R$ 931.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
150	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MESAS INTERATIVAS, COM SOFTWARE	UNIDADE	R$ 300.000,00	OUTUBRO	BAIXA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	52
151	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TESTES WISC PARA O CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL	UNIDADE	R$ 22.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
152	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES, PORTAS, VIDROS, FECHADURAS, CONSERTO DE GRADES, CALHAS ETC PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL	SERVIÇO	R$ 400.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	52
153	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS E SISTEMAS	MÊS	R$ 91.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39

		JURÍDICA	EDUCACIONAIS										
154	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	ASSINATURA DA FERRAMENTA INFORMATIZADA BANCO DE PREÇOS	MÊS	R$ 15.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
155	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E LIVROS PARADIDÁTICOS PARA AMPLIAR OS INSTRUMENTOS EDUCACIONAIS	UNIDADE	R$ 250.000,00	MAIO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	52
156	REPASSE	REPASSE	CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO À APAE	MÊS	R$ 650.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
157	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE - CLASSES ESPECIAIS DO DISTRITO ALTO ALEGRE	MÊS	R$ 50.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
158	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE	KM	R$ 200.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
159	OBRA	OBRA	CONSTRUÇÃO DA COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURINDO PARMIGIANI	OBRA	R$ 600.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	51
160	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UNIDADE	R$ 50.000,00	AGOSTO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
161	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	SERVIÇO	R$ 20.000,00	MARÇO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
162	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA A AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR	MÊS	R$ 277.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
163	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ESCOLA INTEGRAL	MÊS	R$ 50.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
164	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP)	METROS QUADRADOS	R$ 10.000,00	AGOSTO	BAIXO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
165	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	R$ 700.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
166	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME E CÂMERAS PARA AS INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	R$ 73.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
167	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DO CAE - CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL	MÊS	R$ 7.000,00	ABRIL	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	36
168	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÕES, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL)	HR/SER	R$ 130.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
169	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS	UNIDADE	R$ 65.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
170	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	MÊS	R$ 30.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
171	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E MOTIVACIONAIS PARA PAIS E ALUNOS	UNIDADE	R$ 40.000,00	CONFORME DEMANDA	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
172	OBRA	OBRA	SERVIÇOS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES PARA NECESSIDADES DA SECRETARIA	GLOBAL	R$ 300.000,00	CONFORME DEMANDA	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	51
173	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	HR/SER	R$ 50.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
174	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURIIDICA	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	R$ 30.000,00	AGOSTO	MEDIO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
175	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO PONTO ELETRÔNICO	MÊS	R$ 20.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
176	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MÊS	R$ 20.000,00	MAIO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
177	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS E UNIFORMES, E TREINAMENTO, PARA A FANFARRA MUNICIPAL, BEM COMO ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	R$ 24.500,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	90
178	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTÁGIO	UNIDADE	R$ 300.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39

179	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	MÊS	R$ 29.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
180	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 150.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
181	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO PEÇAS PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SERVIÇO	R$ 600.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
182	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE LÓGICA	UNIDADE	R$ 10.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
183	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	HR/SER	R$ 700.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
184	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 5.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
185	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	UNIDADE	R$ 150.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
186	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RECARGAS DE IMPRESSORA E TONERS	UNIDADE	R$ 70.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
187	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	R$ 80.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
188	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	R$ 85.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
189	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (ENCARREGADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, VARREDOR/COLETOR EXTERNO)	UNIDADE	R$ 800.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
190	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UNIDADE	R$ 10.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
191	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTAS ADMISSIONAIS, EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS)	UNIDADE	R$ 90.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
192	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL	UNIDADE	R$ 70.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
193	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	R$ 25.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
194	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	R$ 300.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
195	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	LITRO	R$ 560.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
196	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	R$ 300.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
197	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO	UNIDADE	R$ 200.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
198	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE	R$ 15.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
199	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	R$ 60.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
200	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	R$ 55.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
201	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PADRONIZADOS PARA OS SERVIDORES DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	R$ 50.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
202	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, CAMISETAS E CRACHÁS	UNIDADE	R$ 25.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
203	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA FROTA	UNIDADE	R$ 10.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
204	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES,SALAS DA AULA E DEMAIS NECESSIDADES	UNIDADE	R$ 450.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	52
205	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ONIBUS ESCOLAR E VEICULO PARA A SECRETARIA)	UNIDADE	R$ 780.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	52

206	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO FTD EDUCAÇÃO, UM CONJUNTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ALUNO, MATERIAIS DO PROFESSOR, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DA EDUCAÇÃO, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO, E PLATAFORMA EDUCACIONAL	UNIDADE	R$ 560.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	39
207	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, BLECAUTES E CORTINAS	UNIDADE	R$ 50.000,00	CONFORME DEMANDA	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	4	4	90	52
208	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UNIDADE	R$ 450.000,00	JUNHO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	3	3	90	30
209	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	R$ 300.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
210	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE SEMENTES (GRAMA BERMUDA)	METROS QUADRADOS	R$ 19.617,00	MARÇO	ALTO	demanda comum com a agricultura	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
211	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO JUNTO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTSAL PARA ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS MUNICIPAIS - JAM'S 2025	UNIDADE	R$ 15.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
212	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE LUTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	R$ 20.000,00	MARÇO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
213	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS EM GERAL	UNIDADE	R$ 200.000,00	AGOSTO	MEDIO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
214	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES NAS ÁREAS DE KARATÊ, GINÁSTICA RÍTMICA E LUTAS EM GERAL	MÊS	R$ 110.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
215	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	MÊS	R$ 320.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
216	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MASSOTERAPIA	MÊS	R$ 30.000,00	OUTUBRO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
217	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESQUADRIA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES	UNIDADE	R$ 50.000,00	JULHO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
218	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PLACAR ELETRÔNICO	UNIDADE	R$ 20.000,00	JULHO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	4	4	90	52
219	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	UNIDADE	R$ 150.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
220	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE TORNEIO INTERSELEÇÕES DE BOLÃO DO IAT CLUBE DE GUARATUBA	UNIDADE	R$ 10.000,00	MARÇO	BAIXO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
221	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COBERTURA FOTOGRÁFICA	UNIDADE	R$ 70.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
222	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA COMPEONATOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO MUNICIPIO	UNIDADE	R$ 122.000,00	FEVEREIRO	BAIXO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
223	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA OS PROJETOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	R$ 70.000,00	MARÇO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
224	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	MÊS	R$ 4.600,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
225	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 17.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
226	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO PEÇAS	HR/SER	R$ 5.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
227	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	HR/SER	R$ 2.500,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
228	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE LÓGICA	UNIDADE	R$ 2.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
229	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA -	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	HR/SER	R$ 120.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
230	SERVIÇO	SERVIÇO -	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 5.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL**	3	3	90	39

		PESSOA JURÍDICA							**DE ESPORTE E LAZER**				
231	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	UNIDADE	R$ 2.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
232	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RECARGAS DE IMPRESSORA E TONERS	UNIDADE	R$ 5.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
233	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ESQUADRIA E METALURGIA	HR/SER	R$ 50.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
234	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO	UNIDADE	R$ 30.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
235	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	R$ 21.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
236	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **VEÍCULOS**	UNIDADE	R$ 30.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
237	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO E MOTO	UNIDADE	R$ 7.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
238	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS	UNIDADE	R$ 15.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
239	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTAS ADMISSIONAIS, EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS)	UNIDADE	R$ 3.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
240	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL	UNIDADE	R$ 1.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
241	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	UNIDADE	R$ 1.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
242	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	R$ 5.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
243	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIDADE	R$ 20.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
244	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	LITRO	R$ 45.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
245	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA	UNIDADE	R$ 5.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
246	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE	R$ 1.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
247	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	R$ 20.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
248	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES	UNIDADE	R$ 2.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
249	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COOFFE BREAK	UNIDADE	R$ 5.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
250	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	R$ 10.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
251	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, CAMISETAS E CRACHÁS	UNIDADE	R$ 5.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
252	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK (LANCHES, SALGADOS, FRUTAS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS), PARA ATENDER OS ATLETAS DAS ESCOLINHAS	UNIDADE	R$ 50.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	30
253	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	UNIDADE	R$ 20.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	4	4	90	52
254	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	MENSAL	R$ 20.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
255	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO VII CAPITÃO FIGTH	UNIDADE	R$ 20.000,00	MAIO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
256	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	R$ 40.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39
257	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURIIDICA	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	R$ 3.000,00	AGOSTO	MEDIO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	3	3	90	39

258	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 150.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	4	4	90	52
259	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS PRODECAP (LEI MUNICIPAL 2.278/2017)	MÊS	R$ 20.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	36
260	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS PRODECAP (LEI MUNICIPAL 2.278/2017)	MÊS	R$ 20.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	36
261	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS PRODECAP (LEI MUNICIPAL 2.278/2017)	MÊS	R$ 20.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	36
262	ALUGUEL	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROJETOS PRODECAP (LEI MUNICIPAL 2.278/2017)	MÊS	R$ 95.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	36
263	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PALCO, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO	UNIDADE	R$ 90.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
264	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	R$ 25.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
265	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO	HORAS	R$ 40.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
266	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	R$ 35.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
267	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DO EVENTO	UNIDADE	R$ 200.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
268	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS	UNIDADE	R$ 50.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
269	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	R$ 350.000,00	JANEIRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
270	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O NATAL DOS SONHOS E VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO	UNIDADE	R$ 100.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
271	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE USO PERMITIDO (AO CONSUMIDOR) E DE MENOR RUÍDO, PARA A VIRADA DO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	R$ 45.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
272	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	R$ 25.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	4	4	90	52
273	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	UNIDADE	R$ 3.100,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
274	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 5.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
275	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO PEÇAS	UNIDADE	R$ 10.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
276	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	UNIDADE	R$ 2.500,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	3	3	90	39

		JURÍDICA							ECONÔMICO, TURISMO E RENDA				
277	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE LÓGICA	UNIDADE	R$ 2.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
278	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 10.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
279	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 5.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
280	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	UNIDADE	R$ 1.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
281	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	UNIDADE	R$ 60.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
282	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RECARGAS DE IMPRESSORA E TONERS	UNIDADE	R$ 5.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
283	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA, METALÚRGICA, ESQUADRIAS E SERVIÇOS PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	R$ 50.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
284	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO	UNIDADE	R$ 6.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	30
285	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	R$ 21.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
286	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	KM	R$ 25.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
287	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS DA SECRETARIA	UNIDADE	R$ 36.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
288	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO E MOTO	UNIDADE	R$ 13.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
289	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS	UNIDADE	R$ 5.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
290	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTAS ADMISSIONAIS, EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS)	UNIDADE	R$ 3.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	39
291	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL	UNIDADE	R$ 5.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	30
292	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	UNIDADE	R$ 2.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	30
293	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	R$ 10.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	3	3	90	30
294	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIDADE	R$ 3.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	3	3	90	30

									ECONÔMICO, TURISMO E RENDA				
295	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	R$ 13.010,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
296	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA	UNIDADE	R$ 10.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
297	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	R$ 22.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
298	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE	R$ 1.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
299	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES	UNIDADE	R$ 1.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
300	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK	UNIDADE	R$ 15.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
301	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	R$ 1.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
302	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES	UNIDADE	R$ 10.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	52
303	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, CAMISETAS E CRACHÁS	UNIDADE	R$ 10.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	30
304	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	UNIDADE	R$ 50.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	4	4	90	52
305	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS	UNIDADE	R$ 10.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	4	4	90	52
306	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	ASSINATURA ADETUROESTE	UNIDADE	R$ 11.951,28	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
307	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 100.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	4	4	90	52
308	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	UNDIDADE	R$ 290.000,00	MARÇO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
309	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL	UNIDADE	R$ 50.000,00	OUTUBRO	MEDIO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
310	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UNIDADE	R$ 40.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
311	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	R$ 5.700,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
312	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARA ELABORAÇÃO DE	UNIDADE	R$ 40.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	3	3	90	39

		JURÍDICA	LAUDOS						**ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**				
313	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAS	UNIDADE	R$ 20.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	4	4	90	52
314	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS	UNIDADE	R$ 5.000,00	CONFORME DEMANDA	MEDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**	3	3	90	39
315	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO EM AÇO GALVANIZADO ANTI-INSETOS E ANTI-ODOR PARA BOCAS DE LOBO	UNIDADE	R$ 12.000,00	MARÇO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
316	SERVIÇO	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	GLOBAL	R$ 110.000,00	OUTUBRO	BAIXA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
317	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	R$ 650.000,00	ABRIL	MÉDIA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	4	4	90	52
318	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE TUBOS, ADUELAS DE CONCRETO E VERGALHÕES PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS, ESTRADAS E VIAS	UNIDADE	R$ 580.000,00	MARÇO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	4	4	90	52
319	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TON	R$ 735.000,00	MAIO	MÉDIA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
320	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UNIDADE	R$ 50.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
321	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNIDADE	R$ 472.500,00	MAIO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
322	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (ABNT-NBR 14890/03 E NBR 14891)	UNIDADE	R$ 150.000,00	MAIO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
323	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	R$ 500.000,00	JUNHO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
324	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRÉ-MISTURADO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM VIAS	UNIDADE	R$ 35.000,00	MAIO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
325	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	HR/SER	R$ 180.000,00	DEZEMBRO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
326	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, REINSTALAÇÃO DE NOVOS BRAÇOS E LUMINÁRIAS DE LED, BEM COMO INSTALAÇÃO DE CABOS	UNIDADE	R$ 50.000,00	NOVEMBRO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
327	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HR/SER	R$ 200.000,00	JUNHO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
328	SERVIÇO	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SOBRE PEDRA IRREGULAR	GLOBAL	R$ 1.500.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
329	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS DE LED) PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	R$ 750.000,00	AGOSTO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
330	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED,	UNIDADE	R$ 71.782,50	ABRIL	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,**	3	3	90	30

									INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
331	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ DA MANHÃ) - INCLUINDO DESCARTÁVEIS	UNIDADE	R$ 110.000,00	SETEMBRO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
332	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA FROTA	UNIDADE	R$ 10.000,00	STEMBRO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
333	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTAS ADMISSIONAIS, EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS)	UNIDADE	R$ 35.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
334	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL	UNIDADE	R$ 700,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
335	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	UNIDADE	R$ 2.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
336	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	R$ 5.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
337	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIDADE	R$ 20.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
338	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	LITRO	R$ 1.456.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
339	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA	UNIDADE	R$ 6.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
340	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO	UNIDADE	R$ 400.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
341	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE	R$ 5.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
342	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	R$ 10.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
343	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES	UNIDADE	R$ 130.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
344	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	R$ 50.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
345	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	UNIDADE	R$ 5.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	52
346	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	UNIFORMES, CAMISETAS E CRACHÁS	UNIDADE	R$ 10.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
347	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	MÊS	R$ 22.600,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
348	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 70.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,**	3	3	90	39

		JURÍDICA						**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
349	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO PEÇAS	HR/SER	R$ 5.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
350	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	HR/SER	R$ 3.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
351	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE LÓGICA	UNIDADE	R$ 2.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
352	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	HR/SER	R$ 1.500.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
353	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 10.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
354	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	UNIDADE	R$ 20.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
355	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURIIDICA	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	R$ 15.000,00	AGOSTO	MEDIO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
356	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	UNIDADE	R$ 15.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
357	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RECARGAS DE IMPRESSORA E TONERS	UNIDADE	R$ 5.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
358	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA, METALÚRGICA, ESQUADRIAS E SERVIÇOS PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE/SERV	R$ 50.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
359	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (ENCARREGADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, VARREDOR/COLETOR EXTERNO)	MÊS	R$ 500.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
360	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	UNIDADE	R$ 20.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	4	4	90	52
361	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES	UNIDADE	R$ 3.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	52
362	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS	M2	R$ 140.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
363	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	R$ 28.500,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
364	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E TRANSPORTE DE CARGAS	HORAS	R$ 755.000,00	MARÇO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
365	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES COMPLETOS, PARA ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, INCLUINDO O MATERIAL,	UNIDADE	R$ 50.000,00	ABRIL	MEDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
366	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE PAVER E MEIO FIO COM	M2/UNIDADE	R$ 280.000,00	JUNHO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,**	3	3	90	39

		JURÍDICA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO, VISANDO MELHORIAS EM INFRAESTRUTURA						**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
367	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO DE FORMA ESPECÍFICA COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO, SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMAMECANIZADA.	UNIDADE	R$ 280.000,00	MAIO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	4	4	90	52
368	SERVIÇO	SERVIÇO-PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS COM CAMINHÃO GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIASDOMUNICIPIO.	KM	R$ 80.000,00	JULHO	MÉDIA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
369	SERVIÇO	SERVIÇO-PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS E GERENCIAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS VOLTADA PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTEMUNICÍPIO.	MÊS	R$ 175.000,00	JULHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
370	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)/	METRO CUBICO	R$ 500.000,00	MAIO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	30
371	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA SECRETARIA	MÊS	R$ 2.850,00	ABRIL	ALTO	Obras e subprefeitura	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	3	3	90	39
372	OBRA	OBRA	REFORMAS E/OU CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL DA SAÚDE	OBRA	R$ 500.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	51
373	OBRA	OBRA	AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA E DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	OBRA	R$ 500.000,00	MAIO	MÉDIA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	51
374	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO À VIGILÂNCIA MUNICIPAL	UNIDADE	R$ 120.000,00	JUNHO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
375	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL	UNIDADE	R$ 130.000,00	JUNHO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
376	SERVIÇO	ALUGUEL	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	MÊS	R$ 20.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	36
377	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS	UNIDADE	R$ 31.850,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
378	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL	UNIDADE	R$ 150.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
379	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, MOUSE, TECLADO	UNIDADE	R$ 100.000,00	JUNHO	BAIXA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
380	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	UNIDADE	R$ 300.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
381	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	R$ 80.000,00	AGOSTO	MÉDIA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
382	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MICROSCOPIO PARA ANALISE DE LARVAS	UNIDADE	R$ 25.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
383	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FARMACEUTICOS	UNIDADE	R$ 150.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
384	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	UNIDADE	R$ 103.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
385	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTRUTURA DA FARMÁCIA E CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	UNIDADE	R$ 150.000,00	NOVEMBRO	MEDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
386	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS , MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO	UNIDADE	R$ 100.000,00	OUTUBRO	MEDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
387	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES	UNIDADE	R$ 720.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
388	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO	UNIDADE	R$ 212.000,00	JANEIRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
389	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	UNIDADE	R$ 200.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
390	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS/ E OU FRALDAS GERIATRICAS	UNIDADE	R$ 130.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
391	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIS	UNIDADE	R$ 400.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
392	MATERIAL	MATERIAL DE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNIDADE	R$	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL**	3	3	90	30

		CONSUMO			300.000,00				DE SAÚDE				
393	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURIIDICA	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	R$ 20.000,00	AGOSTO	MEDIO	demanda comum	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	30
394	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE	UNIDADE	R$ 20.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	30
395	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE SACOS DE PAPEL KRAFT PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	R$ 70.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	30
396	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS1	UNIDADE	R$ 350.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	30
397	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS2	UNIDADE	R$ 520.000,00	JULHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	30
399	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS3	UNIDADE	R$ 350.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	30
400	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS4	UNIDADE	R$ 315.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	30
401	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS GELADEIRAS - SALA DE VACINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNIDADE	R$ 90.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
402	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CREDENCIAMENTO DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E ACOMPANHANTES EM CURITIBA E/OU CAMPO LARGO	UNIDADE	R$ 130.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
403	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS EDUCADORES FÍSICOS	MÊS	R$ 45.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
404	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	R$ 35.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
405	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	MÊS	R$ 52.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
406	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS	UNIDADE	R$ 90.000,00	JULHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
407	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	R$ 60.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
408	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CARDIOLOGISTA	MÊS	R$ 160.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
409	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENDIMENTO EM PLANTÃO NOTURNO	MÊS	R$ 1.470.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
410	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO NEUROPEDIATRA	MÊS	R$ 170.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
411	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA	MÊS	R$ 330.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
412	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	MÊS	R$ 155.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
413	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA	MÊS	R$ 156.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
414	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VASCULAR	MÊS	R$ 135.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
415	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	UNIDADE	R$ 230.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
416	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO	MÊS	R$ 28.000,00	JULHO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
417	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	MÊS	R$ 50.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39
418	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO MENSAL E HORAS TÉCNICAS	MÊS	R$ 600.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	3	90	39

419	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO MENSAL E HORAS TÉCNICAS - APLICATIVO PARA AGENTES DE ENDEMIAS	MÊS	R$ 15.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
420	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CAMPANHAS	UNIDADE	R$ 80.000,00	MAIO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
421	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	UNIDADE	R$ 130.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
422	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS GERAIS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	MÊS	R$ 550.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
423	SERVIÇO CATSERV	SERVICOS PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTÁGIO	UNIDADE	R$ 150.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
424	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	MÊS	R$ 22.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
425	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 115.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
426	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO PEÇAS	UNIDADE	R$ 150.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
427	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	UNIDADE	R$ 30.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
428	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 450.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
429	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS	UNIDADE	R$ 30.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
430	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AMBULANCIAS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	R$ 100.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
431	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	UNIDADE	R$ 10.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
432	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RECARGAS DE IMPRESSORA E TONERS	UNIDADE	R$ 85.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
433	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA, METALÚRGICA, ESQUADRIAS E SERVIÇOS PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	R$ 40.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
434	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	R$ 110.000,00	FEVEREIRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
435	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	R$ 55.000,00	NOVEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
436	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	UNIDADE	R$ 115.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
437	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO E MOTO	UNIDADE	R$ 10.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
438	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS	UNIDADE	R$ 10.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
439	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTAS ADMISSIONAIS, EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS)	UNIDADE	R$ 70.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
440	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE PREÇOS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS PRATICADOS PELO MERCADO ATRAVÉS DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS.	UNIDADE	R$ 6.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
441	SERVIÇO	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL	UNIDADE	R$ 15.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39

442	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	UNIDADE	R$ 20.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
443	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	R$ 30.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
444	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIDADE	R$ 50.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
445	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	R$ 840.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
446	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA	UNIDADE	R$ 90.000,00	MAIO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
447	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO	UNIDADE	R$ 100.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
448	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE	R$ 5.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
449	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	R$ 70.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
450	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES, SALGADOS, DOCES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E FRUTAS), A SEREM SERVIDOS NAS CAPACITAÇÕES, CURSOS, CONFERÊNCIAS, CAMPANHAS E REUNIÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	R$ 100.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
451	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	CRACHÁS	UNIDADE	R$ 2.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
452	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EPIS, UNIFORMES PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	R$ 150.000,00	JANEIRO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	30
453	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES	UNIDADE	R$ 150.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	30
454	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	R$ 57.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	3	3	90	39
455	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, BLECAUTES E CORTINAS	UNIDADE	R$ 100.000,00	JULHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
456	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 120.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	4	4	90	52
457	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO	SERVIÇO	R$ 290.000,00	JUNHO	médio	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	52
458	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS	R$ 50.000,00	SETEMBRO	médio	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
459	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA	UNIDADE	R$ 45.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
460	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS PÚBLICOS	UNIDADE	R$ 75.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
461	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GRAMINEAS (AVEIA PRETA, BRAQUIARA E OUTROS)	KG	R$ 40.517,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
462	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO	HORAS	R$ 35.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
463	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE RÁFIA	UNIDADE	R$ 40.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	51
464	MATERIAL	MATERIAL PERMATENTE	AQUISIÇÃO DE CASINHAS PARA DEPOSITO DE LIXO RECICLÁVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UNIDADES	R$ 50.000,00	SETEMBRO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
465	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS/REJEITOS E NÃO	TONELADA	R$ 700.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**	3	3	90	39

		JURIDICA	RECICLÁVEIS						**PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
466	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA SECRETARIA	MESES	R$ 2.850,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
467	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS), GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR.	TONELADA	R$ 870.000,00	JULHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
468	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DE COLETA DESTES MATERIAIS	MESES	R$ 350.000,00	MARÇO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
469	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	FORNECIMENTO DE SEMEN E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PRODUÇÃO LEITEIRA	ITENS	R$ 80.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
470	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E TRANSPORTE DE CARGAS	HORAS	R$ 420.000,00	MARÇO	ALTO	COMPARTILHADO COM O OBRAS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
471	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS	UNIDADE	R$ 40.000,00	JULHO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
472	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES ANM E IAT E ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA DE PROCESSOS MINIRÁRIOS	UNIDADE	R$ 22.000,00	JUNHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
473	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DOS CÓRREGOS	UNIDADE	R$ 40.000,00	MAIO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
474	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA	UNIDADE	R$ 40.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
475	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	HR/SER	R$ 40.000,00	JULHO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
476	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES	UNIDADE	R$ 30.000,00	SETEMBRO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
477	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS	UNIDADE	R$ 350.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	90
478	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO - INCENTIVO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	UNIDADE	R$ 20.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	52
479	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES	UNIDADE	R$ 40.000,00	SETEMBRO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	52
480	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (CONJUNTO FENAÇÃO)	UNIDADE	R$ 60.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	52
481	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA	UNIDADE	R$ 10.000,00	NOVEMBRO	BAIXO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
482	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	UNIDADE	R$ 100.000,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39

483	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES	UNIDADE	R$ 335.000,00	ABRIL	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
484	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES	KG	R$ 10.000,00	MARÇO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
485	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE DE UNIFORMES E CRACHAS	UNIDADE	R$ 10.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
486	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS	UNIDADE	R$ 6.000,00	MARÇO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
487	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	HR/SER	R$ 60.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	52
488	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E VERGALHÕES	UNIDADE	R$ 35.000,00	MARÇO	ALTO	COMPARTILHADO COM O OBRAS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
489	SERVIÇO - CATSERV	SERVICOS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO CLÍNICO DE CANINOS E FELINOS	UNIDADE	R$ 20.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	51
490	OBRA	OBRA	REFORMA UNIDADES DA SECRETARIA	GLOBAL	R$ 100.000,00	AGOSTO	MÉDIO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	52
491	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	R$ 45.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
492	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET	MÊS	R$ 3.700,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
493	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 17.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
494	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO PEÇAS	UNIDADE/SER	R$ 10.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
495	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	HR/SER	R$ 2.500,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
496	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	HR/SER	R$ 450.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
497	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	R$ 5.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
498	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS	UNIDADE	R$ 10.000,00	CONFORME DEMANDA	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
499	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RECARGAS DE IMPRESSORA E TONERS	UNIDADE	R$ 5.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
500	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA, METALÚRGICA,ESQUADRIAS E SERVIÇOS PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE/SER	R$ 10.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39

501	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO E MOTO	UNIDADE	R$ 5.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
502	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS	UNIDADE	R$ 6.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
503	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (CONSULTAS ADMISSIONAIS, EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS)	UNIDADE	R$ 10.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
504	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL	UNIDADE	R$ 1.000,00	MAIO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
505	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	UNIDADE	R$ 1.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
506	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	R$ 15.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
507	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIDADE	R$ 10.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
508	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	LITRO	R$ 201.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
509	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA	UNIDADE	R$ 11.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
510	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO	UNIDADE	R$ 102.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
511	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE	R$ 1.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
512	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	R$ 30.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
513	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES	UNIDADE	R$ 20.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
514	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK	UNIDADE	R$ 5.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
515	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	R$ 15.000,00	ABRIL	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	30
516	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA FROTA	UNIDADE	R$ 11.000,00	SETEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	52
517	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	UNIDADE	R$ 30.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
518	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	R$ 5.700,00	DEZEMBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39

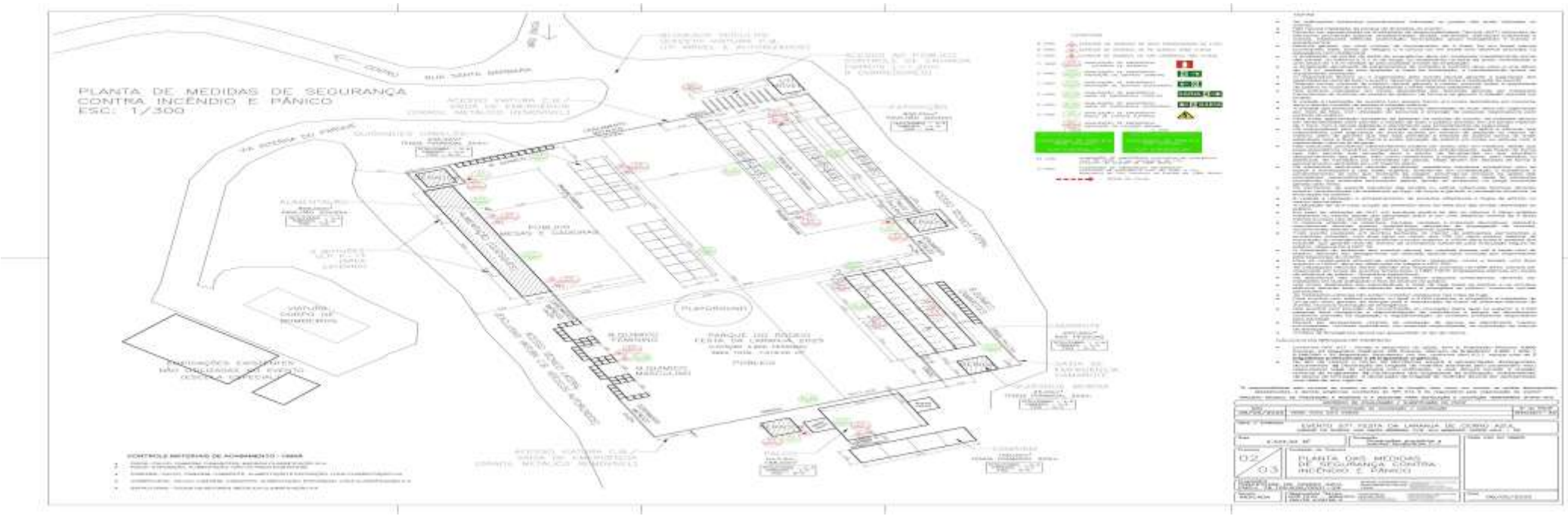
519	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CAMBAGEM, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	UNIDADE	R$ 5.000,00	OUTUBRO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	3	3	90	39
520	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM SERVIÇO DE BUFFET COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, A SER SERVIDO NO EVENTO APOIADO PELO MUNICÍPIO, DE AÇÃO AMBIENTAL DA "LIMPEZA DO RESERVATORIO DO BAIXO IGUAÇU"	UNIDADE	R$ 21.000,00	MARÇO	ALTO	demanda especifica	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	4	4	90	52
521	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS	UNIDADE	R$ 30.000,00	AGOSTO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
522	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TECNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO (SECRETARIA DA FAZENDA)	MÊS	R$ 250.000,00	SETEMBRO	ALTA	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	3	3	90	39
523	MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	UNIDADE	R$ 10.000,00	JUNHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	4	4	90	52
524	MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	R$ 20.000,00	JULHO	ALTO	demanda comum	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	3	3	90	30
525	SERVIÇO	SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	MÊS	R$ 100.000,00	JULHO	ALTO	demanda específica	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	3	3	90	39

Secretaria	**Valor total PCA**
SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE - GOVERNO MUNICIPAL	R$ 912.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.513.151,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	R$ 5.510.267,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	R$ 3.398.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA	R$ 2.103.261,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 12.657.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 2.248.717,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 12.832.932,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R$ 380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 14.284.850,00
TOTAL ESTIMADO	**R$ 58.541.279,65**

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:9003A64C

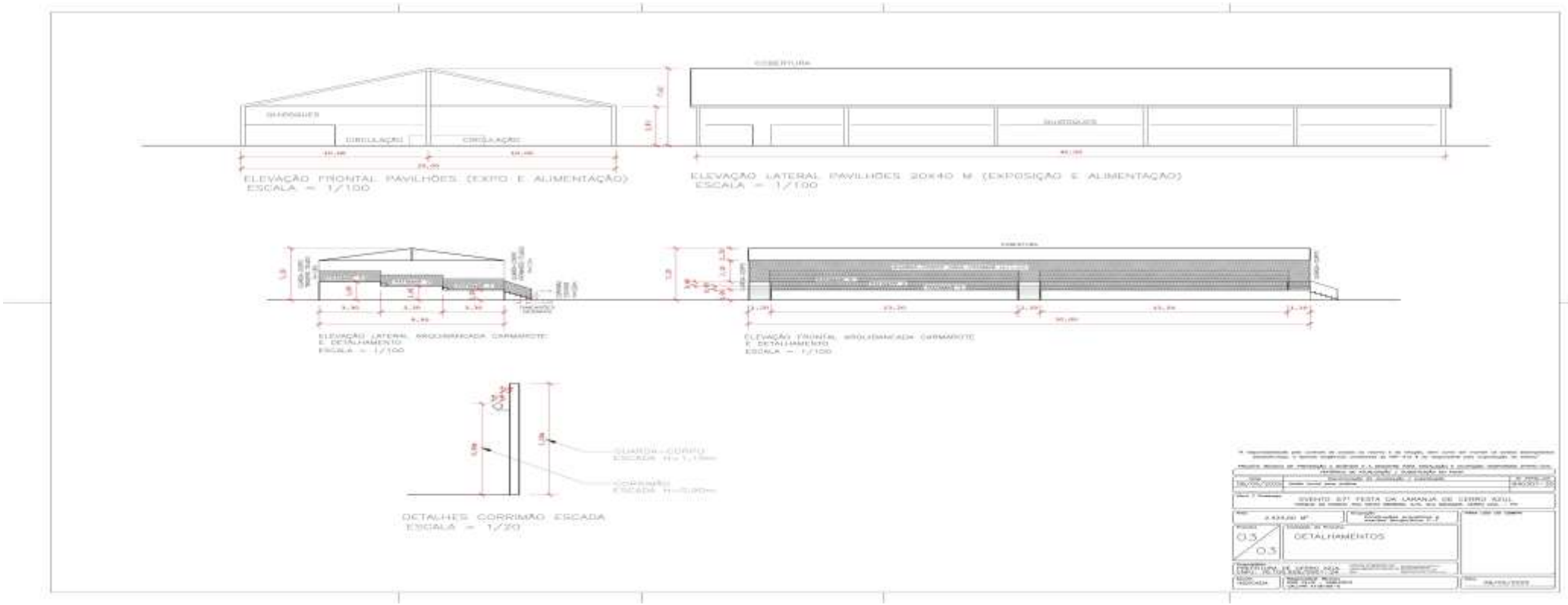
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
CROQUI 04 57° FESTA NACIONAL DA PONKAN



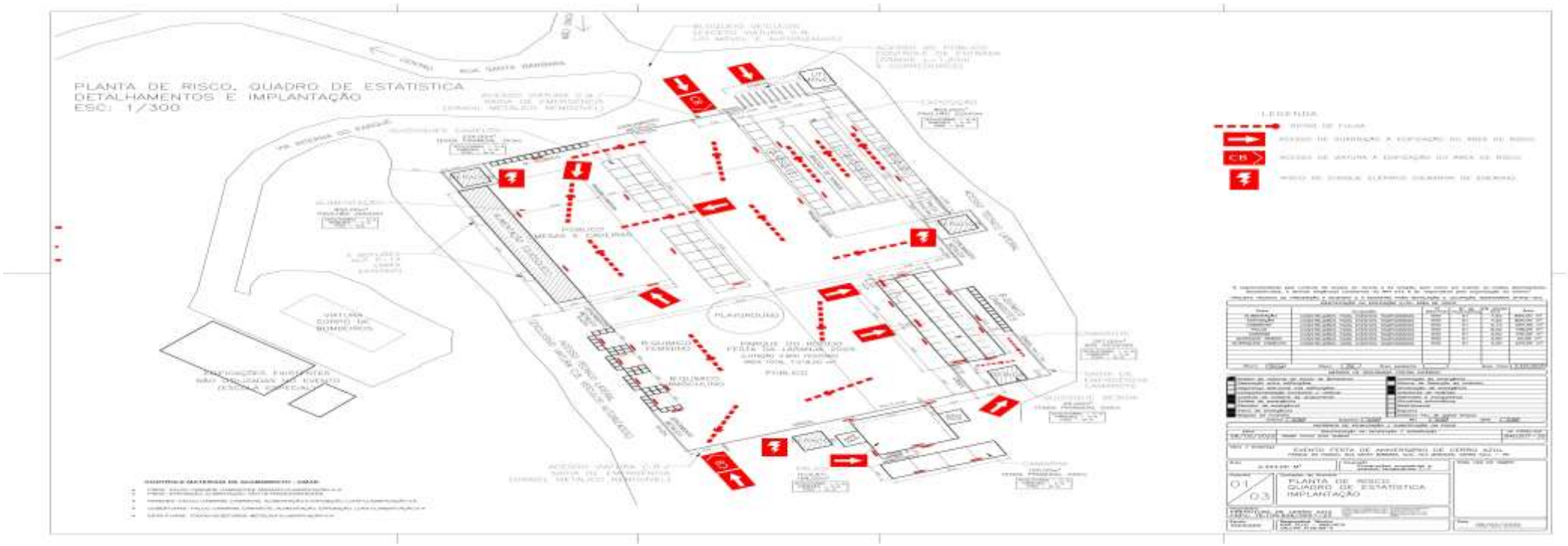
Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BC8BEC7D

SECRETARIA GOVERNO
CROQUI 03 57° FESTA NACIONAL DA PONKAN



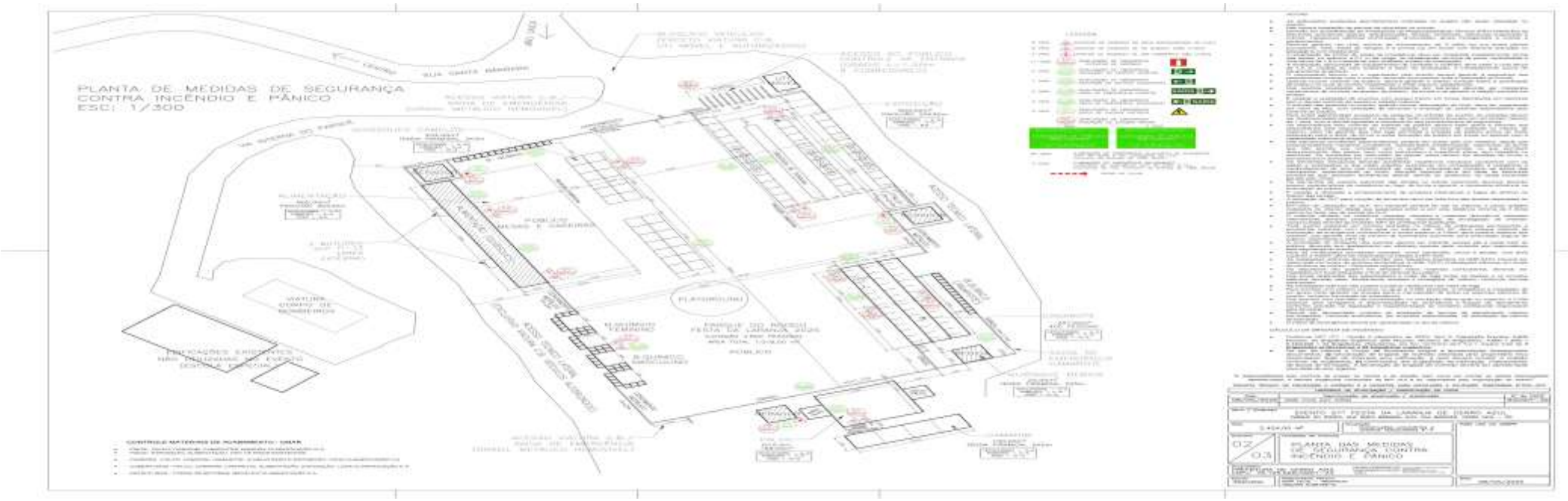
Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1FE9354F

SECRETARIA GOVERNO
CROQUI 01 57° FESTA NACIONAL DA PONKAN



Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:59D3D86F

SECRETARIA GOVERNO
CROQUI 02 57° FESTA NACIONAL DA PONKAN



Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:859EE417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.186.000,00	1.186.000,00	7.385,39	21.099,63	100,00	1.164.900,37	7.385,39	21.099,63	100,00	1.164.900,37
ADMINISTRAÇÃO	1.028.000,00	1.028.000,00	7.385,39	21.099,63	100,00	1.006.900,37	7.385,39	21.099,63	100,00	1.006.900,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.028.000,00	1.028.000,00	7.385,39	21.099,63	100,00	1.006.900,37	7.385,39	21.099,63	100,00	1.006.900,37
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE AÉREO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.186.000,00	1.186.000,00	7.385,39	21.099,63	100,00	1.164.900,37	7.385,39	21.099,63	100,00	1.164.900,37

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:DA7AA5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: MAIO 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59																			S										
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59																				S									
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59																					S								
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00																						S							

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso
Foz do Jordão 08 de Maio de 2025.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0D07BE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS INTERESSADAS NA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 001/2025 PROCESSO 74.383/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS INTERESSADAS NA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 001/2025

PROCESSO 74.383/2024

O município de Paranaguá-PR, torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal 3.835 de 08 julho 2019 e na alínea a), do inciso II do artigo 76, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na alínea a), do inciso II do artigo 610, do Decreto Municipal nº 4.319, de 23 de março de 2023.

Fazem parte integrante do Edital, **Anexo I** - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis; **Anexo II** - o Modelo de solicitação de Doação e **Anexo III** - Minuta de Termo de Doação de Bens Inservíveis**.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.

1.2 A presente Doação está dividida em lotes, conforme especificado no **Anexo I**.

1.3 O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no município de Paranaguá e declarada de utilidade pública municipal, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da pasta, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 3.835/19, Art. 2º.

2. DAS ENTIDADES INTERESSADAS

2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de Doação à Secretaria Municipal de Administração, com indicação do número deste Edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no**Anexo II,**o pedido seráprotocolado no Departamento de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura, situado na Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá - Paraná ou na Divisão de Protocolo localizado na SubPrefeitura do Bairro Nilson neves, anexo ao CAIC.

2.1.1 O pedido será protocolado e encaminhado ao Departamento de Patrimônio.

2.2 Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, destinando-os a mais de uma entidade, ficando a critério do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a divisão em partes iguais.

2.2.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

2.3 Fica autorizada a venda, reciclagem ou qualquer meio de transformação dos Bens doados em fonte de receita financeira para as entidades beneficiadas. A receita financeira se destina, exclusivamente, à assistência social de seus usuários e filiados. (Lei 3.835/19, art. 6º)

3. DAS DESPESAS E DA RETIRADA

3.1 As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.

3.1.1 A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Departamento de Patrimônio, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis, sob pena do material ser oferecido a outro órgão ou entidade classificada.

3.1.2 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo mesmo com a observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

3.2 Os bens deverão ser retirados exclusivamente com o acompanhamento do Diretor do Departamento do Patrimônio - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4. DA PUBLICIDADE

4.1 O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração dará publicidade do presente Edital, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

41.1 O anexo I deste Edital estará à disposição das Entidades interessadas, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Departamento de Patrimônio - SEMAD, localizado na Rua: Maneco Viana, 760, Alto São Sebastião, Paranaguá - Paraná.

4.1.2 A relação dos bens inservíveis, dos respectivos lotes, deverá ser fixada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada à Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá - Paraná.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A solicitação de doação dos bens deverá constar o lote desejado, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade, podendo ser dividido somente na forma do disposto no Item 2.2 deste Edital.

5.1.1 O ato de assinatura do Termo de Doação ocorrerá na sede da Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.

5.1.2 Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do Termo de Doação.

Paranaguá, 09 de maio de 2025.

EMERSON BOETTCHER
Diretor De Departamento De Patrimônio

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

ILMO. SR.
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
DD. Secretário Municipal de Paranaguá
Rua: **Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR**

DADOS DO SOLICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:

DADOS DO REPRESENTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens inservíveis do Departamento de Patrimônio, que será utilizado _____ (finalidade social dos bens)

OBS.: Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade de economia mista, no formulário de solicitação de bens, deverá constar, também a finalidade social para destinação dos bens pretendidos.

Localidade, data.

Nome

Cargo

ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 01/2025

Termo de doação de bens inservíveis que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR e o Órgão/Entidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, com sede à Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ n° 76.017.458/0001-15, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Ramos e o Órgão/Entidade, inscrito no CNPJ/MF n°. XXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° XXXXXXXXXX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, com fundamento Lei Municipal 3.835 de 08 julho 2019, e na alínea a), do inciso II do artigo 76, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na alínea a), do inciso II do artigo 610, do Decreto Municipal nº 4.319, de 23 de março de 2023, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR, de acordo com a Lei Municipal nº 3.835 de 08 julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relacioná-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:

a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;

b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;

c) Promover, dentro dos 10 (DEZ) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR, a retirada dos bens doados no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo agendar previamente data e hora para a diligência.

Parágrafo único. São de responsabilidade do**DONATÁRIO**todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR:

a) Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;

b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial dos municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem justos e firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, XX de XXXX de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo I - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 01
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UPA JOÃO PEREIRA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	17726	Cadeira de Rodas branca	2/7/1988	19/9/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	18620	Cadeira de Rodas	02/07/88	19/9/2024	25,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	61146	Mocho azul	09/06/00	19/9/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	71595	Cadeira giratória	23/10/12	19/9/2024	12,00	R$ 42,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 42,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	71596	Cadeira	23/10/12	19/9/2024	12,00	R$ 42,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 42,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	170371	Suporte pra soro	06/01/22	19/9/2024	2,00	R$ 349,62	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 46,62	R$ 303,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 02

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – ESCOLA FRANCISCA MENDES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	8042	Conj. de carteira e cadeira acoplados verde	20/5/2011	19/9/2024	13,00	R$ 775,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 775,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	11666	Ar condicionado	20/7/2012	19/9/2024	12,00	R$ 589,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 589,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	30587	Conj. infantil carteira e cadeira	9/5/2004	19/9/2024	20,00	R$ 270,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 270,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

		colorido												
4	30754	Carteira escolar amarela	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	30805	Carteira escolar azul	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	30869	Mesa	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	31323	Carteira escolar azul	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	31331	Carteira escolar amarela	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	31341	Carteira escolar verde	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	39278	Ventilador	15/2/1999	19/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	62211	Conj. de carteira e cadeira acoplados verde	23/10/2012	19/9/2024	12,00	R$ 200,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	89255	Freezer horizontal	20/12/2013	19/9/2024	11,00	R$ 1.668,85	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.668,85	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	125754	Ventilador de parede	25/5/2015	19/9/2024	9,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,56	R$ 12,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	125755	Ventilador de parede	25/5/2015	19/9/2024	9,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,56	R$ 12,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	125926	Ventilador de parede	25/5/2015	19/9/2024	9,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,56	R$ 12,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	125938	Ventilador de parede	25/5/2015	19/9/2024	9,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,56	R$ 12,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	126449	Conj. escolar adulto carteira e cadeira	12/6/2015	19/9/2024	9,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 398,69	R$ 44,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	126468	Conj. escolar adulto carteira e cadeira	12/6/2015	19/9/2024	9,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 398,69	R$ 44,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	134856	Conj. escolar juvenil	2/3/2016	19/9/2024	8,00	R$ 475,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 380,00	R$ 95,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	146708	Ventilador de parede	17/4/2019	19/9/2024	5,00	R$ 146,90	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 73,45	R$ 73,45	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	156748	Conj. aluno	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 220,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,00	R$ 110,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	157782	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	157783	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	157784	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	157785	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	157786	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	157787	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	157788	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	157790	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	157791	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	157792	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	157793	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	157795	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	157802	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	157804	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

36	157805	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	157806	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	157807	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	157808	Conj. aluno tamanho 05	8/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 6.814,25	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.407,13	R$ 3.407,13	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	157809	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
41	157810	Conj. aluno tamanho 05	4/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
42	158041	Playground 1 modulo com tubos	8/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 6.814,25	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.407,13	R$ 3.407,13	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
43	158042	Playground 1 modulo com tubos	8/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 6.814,25	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.407,13	R$ 3.407,13	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
44	158422	Conj. aluno tamanho 05	16/10/2019	19/9/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 02
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI- ESCOLA FRANCISCA MENDES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 016987	Armário de aço	3836	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
2 - 08008	Cadeira de aluno	3836	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
3 - 016882	Cadeira de aluno	3836	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
4 - 05884	Cadeira de aluno	3836	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
5 - 09094	Cadeira de aluno	3836	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
6 - 016987	Mesa refeitório	3836	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável
7 - 018741	Escada de alumínio	3836	4.4.90.52.1200	Inserível irrecuperável
8 - 018631	Escada de alumínio	Não consta no sistema	4.4.90.52.1200	Inserível irrecuperável
9 - 016573	Pedestal	Não consta no sistema	4.4.90.52.4200	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 03
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – CMEI – ZULEIDE PINTO ROSA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	267	Geladeira	20/5/2011	19/9/2024	13,00	R$ 775,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 775,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	727	Secadora de roupas eletrolux	20/7/2012	19/9/2024	12,00	R$ 589,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 589,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	90307	Lavadora de roupas 15kg	9/5/2004	19/9/2024	20,00	R$ 270,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 270,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	134963	Conj. infantil modelo trevo	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	147088	Bebedouro de	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL

		pressão coluna inox												IRRECUPERÁVEL
6	158059	Playground módulos	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 03
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI-CMEI Zuleide Pinto Rosa
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 018354	Gangorra	3043	4.4.90.52.1000	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 04
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – ESCOLA SULLY DA ROSA VILARINHO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1216	Carteira	9/8/1996	19/9/2024	28,00	R$ 1.800,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.800,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2622	Armário alto de ferro	28/8/1997	19/9/2024	27,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	2624	Armário alto de ferro	28/8/1997	19/9/2024	27,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	2672	Arquivo cinza em aço 4 gavetas	17/9/1999	19/9/2024	25,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	4878	Telefone fax	12/11/2002	19/9/2024	22,00	R$ 1.200,00	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	6553	Bebedouro	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 940,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 940,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	7148	Conj. escolar juvenil	12/11/2002	19/9/2024	22,00	R$ 870,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 870,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	7149	Cadeira escolar em madeira	12/11/2002	19/9/2024	22,00	R$ 870,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 870,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	7150	Cadeira escolar	12/11/2002	19/9/2024	22,00	R$ 870,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 870,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	7974	Banco refeitório em madeira	8/4/2010	19/9/2024	14,00	R$ 790,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 790,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	8030	Mesa	20/5/2011	19/9/2024	13,00	R$ 775,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 775,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	8619	Banco retangular bege	12/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 696,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 696,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	9746	Cadeira em mdf colorida	12/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	11225	Armário em aço	25/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 600,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 600,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	11230	Armário em aço	25/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 600,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 600,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	12000	Cpu	18/6/1992	19/9/2024	32,00	R$ 580,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 580,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

17	12251	Bebedouro	6/8/2012	19/9/2024	12,00	R$ 515,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 515,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	12689	Carteira	22/7/2000	19/9/2024	24,00	R$ 510,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 510,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	13354	Balcão de madeira	19/8/2010	19/9/2024	14,00	R$ 465,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 465,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	14170	Cadeira escolar infantil	27/3/1999	19/9/2024	25,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	24726	Monitor AOC	23/6/1989	19/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	26668	Cpu positivo	18/06/92	19/9/2024	32,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	26722	Cpu positivo	18/6/1992	19/9/2024	32,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	30779	Cadeira	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	31346	Cadeira escolar infantil	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	31349	Cadeira escolar infantil	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	31368	Cadeira em pvc	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	31391	Conj. mesa e 4 cadeiras em pvc	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	31392	Conj. mesa e 4 cadeiras em pvc	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	31395	Conj. mesa e 4 cadeiras em pvc	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	31396	Conj. mesa e 4 cadeiras em pvc	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	33117	Mesa em mdf	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	39756	Ventilador	22/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	39759	Ventilador de teto	22/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	39761	Cadeira escolar infantil	22/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
36	39763	Cadeira escolar infantil	22/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	39764	Cadeira escolar infantil	22/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	40688	Cadeira escolar infantil	14/10/2001	19/9/2024	23,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	52273	Cadeira em mdf colorida	30/9/1996	19/9/2024	28,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	52365	Cadeira em mdf colorida	30/9/1996	19/9/2024	28,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
41	52402	Cadeira em mdf colorida	28/9/1999	19/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
42	55553	Mesa em L com 2 gavetas	27/3/1999	19/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
43	55714	Banco	27/3/1999	19/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
44	56297	Banco	27/3/1999	19/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
45	62252	Mesa de ping pong	23/10/2012	19/9/2024	12,00	R$ 200,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
46	71481	Estabilizador	23/10/2012	19/9/2024	12,00	R$ 44,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 44,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
47	71482	Estabilizador	23/10/2012	19/9/2024	12,00	R$ 44,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 44,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
48	71499	Estabilizador	23/10/2012	19/9/2024	12,00	R$ 44,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 44,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
49	71501	Estabilizador	23/10/2012	19/9/2024	12,00	R$ 44,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 44,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
50	71688	Cadeira escolar infantil	5/11/2012	19/9/2024	12,00	R$ 42,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 42,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

51	94308	TV	7/3/2014	19/9/2024	10,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
52	121638	Quadro	5/6/2014	19/9/2024	10,00	R$ 1.228,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.228,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
53	126020	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
54	126023	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
55	126024	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
56	126026	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
57	126042	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
58	126044	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
59	126053	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
60	126054	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
61	126057	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
62	126058	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
63	126059	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
64	126060	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
65	126061	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
66	126065	Conj. escolar verde acoplado	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
67	126066	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
68	126067	Conj. escolar verde acoplado	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
69	126069	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
70	126089	Conj. de cadeira com mesa verde	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
71	129734	Conj. professor mesa e cadeira	22/5/2014	19/9/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
72	136036	Tabela de basquete	17/5/2016	19/9/2024	8,00	R$ 271,73	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 217,38	R$ 54,35	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
73	136037	Tabela de basquete	17/5/2016	19/9/2024	8,00	R$ 271,73	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 217,38	R$ 54,35	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
74	136038	Tabela de basquete	17/5/2016	19/9/2024	8,00	R$ 271,73	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 217,38	R$ 54,35	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
75	145921	Conj. de lixeiras seletivas	16/1/2019	19/9/2024	5,00	R$ 324,05	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 162,03	R$ 162,03	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
76	149734	Conj. escolar aluno mesa e cadeira	10/7/2019	19/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
77	161238	Conj. mesa e bancos	29/1/2020	19/9/2024	4,00	R$ 611,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 244,60	R$ 366,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
78	161239	Conj. mesa e bancos	29/1/2020	19/9/2024	4,00	R$ 611,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 244,60	R$ 366,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
79	161241	Conj. para refeitório 1 mesa e dois bancos	29/1/2020	19/9/2024	4,00	R$ 611,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 244,60	R$ 366,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
80	161349	Gira gira	14/2/2020	19/9/2024	4,00	R$ 1.097,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 438,80	R$ 658,20	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
81	169203	Banco retangular monobloco	6/8/2021	19/9/2024	3,00	R$ 285,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 85,50	R$ 199,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
82	169204	Banco retangular monobloco	6/8/2021	19/9/2024	3,00	R$ 285,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 85,50	R$ 199,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
83	169208	Banco retangular monobloco	6/8/2021	19/9/2024	3,00	R$ 285,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 85,50	R$ 199,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 04
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI-ESCOLA SULLY DA ROSA VILARINHO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 34507	Banco refeitório	3141	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
2 - 34510	Banco refeitório	3141	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
3 - 34523	Banco refeitório	3141	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
4 - 12302	Monitor	3141	4.4.90.52.4200	Inservível irrecuperável
5 - 12345	Teclado	3141	4.4.90.52.3500	Inservível irrecuperável
6 - 12303	Monitor	3141	4.4.90.52.3500	Inservível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 05

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI-CMEI SATHIE MIDORIKAWA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	2602	Cadeira escolar	28/8/1997	24/10/2024	27,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	24375	Caixa de som	30/04/92	24/10/2024	25,00	R$ 350,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	32985	Enceradeira cleaner	28/06/10	24/10/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	56432	Ventilador	27/03/99	24/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	62916	Gangorra inf. tipo cavalinho	18/08/11	24/10/2024	13,00	R$ 194,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 194,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	66864	Cadeira Almofadada	18/10/10	24/10/2024	14,00	R$ 130,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 130,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	88031	Conj. para professor colorido	23/10/12	24/10/2024	12,00	R$ 774,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 774,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	96344	Televisor 47"	30/12/13	24/10/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	96347	Televisor 47"	30/12/13	24/10/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	124859	Conjunto Infantil modelo trevo	23/12/14	24/10/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	124871	Conjunto Infantil modelo trevo	23/12/14	24/10/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	124891	Conjunto Infantil modelo trevo	23/12/14	24/10/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	124904	Conjunto Infantil modelo trevo	23/12/14	24/10/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	134948	Conjunto Infantil modelo trevo	22/12/15	24/10/2024	9,00	R$ 919,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 827,82	R$ 91,98	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	134949	Conjunto Infantil modelo trevo	22/12/15	24/10/2024	9,00	R$ 919,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 827,82	R$ 91,98	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	150292	Playground de	14/06/19	24/10/2024	5,00	R$ 5.125,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.562,50	R$ 2.562,50	INSERVÍVEL

		madeira												IRRECUPERÁVEL
17	158003	Kit basquete infantil	28/08/19	24/10/2024	5,00	R$ 407,35	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 203,68	R$ 203,68	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	174315	Conj. modular maternal e inf.	06/04/23	24/10/2024	1,00	R$ 4.477,41	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 447,74	R$ 4.029,67	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	174321	Conj. modular maternal e inf.	06/04/23	24/10/2024	1,00	R$ 4.477,41	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 447,74	R$ 4.029,67	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 06
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – ESCOLA MUN. NAYÁ CASTILHO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1339	Carteira escolar	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.800,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.800,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	1437	Mesa retangular 2 gavetas	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 1.795,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.795,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	1659	Cadeira giratória	13/8/2009	20/9/2024	15,00	R$ 1.732,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.732,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	2138	Carteira	12/11/2002	20/9/2024	22,00	R$ 1.500,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.500,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	2142	Carteira	12/11/2002	20/9/2024	22,00	R$ 1.500,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.500,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	2167	Carteira escolar	12/11/2002	20/9/2024	22,00	R$ 1.500,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.500,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	4005	Cadeira em madeira	3/2/1996	20/9/2024	28,00	R$ 1.300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	13196	Cadeira de plástico professor	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 490,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 490,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	14649	Cadeira escolar	20/5/2011	20/9/2024	13,00	R$ 437,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 437,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	14810	Cadeira escolar em madeira	17/12/2009	20/9/2024	15,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	14811	Cadeira escolar em madeira	17/12/2009	20/9/2024	15,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	14812	Cadeira escolar em madeira	17/12/2009	20/9/2024	15,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	14852	Cadeira em madeira	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	15177	Armário	20/5/2011	20/9/2024	13,00	R$ 400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	16282	Bebedouro	24/5/1989	20/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	17177	Cadeira em madeira	23/5/2004	20/9/2024	20,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	28530	Mesa	15/6/2009	20/9/2024	15,00	R$ 270,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 270,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	39077	Estante	31/3/2001	20/9/2024	23,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	39453	Ventilador de teto	15/2/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	60055	Cadeira infantil	22/7/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	60065	Cadeira escolar infantil	22/7/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	89241	Freezer horizontal 2 portas	27/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 1.668,85	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.668,85	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	96561	Impressora	30/12/2013	20/9/2024	11,00	R$ 2.930,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2.930,00	R$ -	INSERVÍVEL

		multifuncional												IRRECUPERÁVEL
24	96744	Playground infantil em plástico	25/11/2013	20/9/2024	11,00	R$ 1.490,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.490,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	146969	Fogão 4 bocas	27/3/2019	20/9/2024	5,00	R$ 365,95	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 182,98	R$ 182,98	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	169681	Totem dispensador de álcool	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	169682	Totem dispensador de álcool	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	169683	Totem dispensador de álcool	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 07

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI-ESCOLA MUN. ELOÍNA LOYOLA VIANNA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	163	Geladeira branca consul	22/7/2009	20/9/2024	15,00	R$ 3.990,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.990,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 08

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI-ESCOLA RURAL MUN. LUIZ ANDRIOLI

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	235	Cadeira fixa	5/4/2010	20/9/2024	14,00	R$ 3.480,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.480,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2393	Carteira escolar	2/6/1996	20/9/2024	28,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	56045	Conj. 01 mesa 01 cadeira	27/3/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	124628	Conj. 01 mesa 01 cadeira	29/12/2014	20/9/2024	10,00	R$ 448,86	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 448,86	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	126829	Conj. 01 mesa 01 cadeira	12/5/2015	20/9/2024	9,00	R$ 448,86	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 403,97	R$ 44,89	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	126830	Conj. 01 mesa 01 cadeira	12/5/2015	20/9/2024	9,00	R$ 448,86	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 403,97	R$ 44,89	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	149577	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	13/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

8	149578	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	13/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	149579	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	13/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	149580	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	13/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	149581	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	13/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	149946	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	149952	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	149953	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	149954	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	149955	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	149957	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	149958	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	149959	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	149960	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	149961	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	149965	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	149967	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	149971	Conj. escolar aluno 01 mesa e 01 cadeira	10/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 578,20	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 289,10	R$ 289,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	158442	Playground de madeira	19/7/2019	20/9/2024	5,00	R$ 6.227,27	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.113,64	R$ 3.113,64	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 09

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI-ESCOLA RURAL MUN. DR. ANTONIO FONTES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS

						R$								
1	2796	Cadeira escolar	2/6/1996	20/9/2024	28,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	135385	Gira Gira com no mínimo 3 lugares	18/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 855,13	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 769,62	R$ 85,51	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 10

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL –SEMEDI-ESC. RURAL MUN. CIPRIANO L RAMOS
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	143331	Caixa de som ambiente	4/5/2016	20/9/2024	8,00	R$ 124,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 99,20	R$ 24,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	161664	Tv de lcd 32po	18/2/2020	20/9/2024	4,00	R$ 984,99	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 394,00	R$ 590,99	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 11
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI-ESC. RURAL MUN. JOSÉ CHEMURE
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	12289	Bebedouro	6/8/2012	20/9/2024	12,00	R$ 515,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 515,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	109943	Casinha temática infantil	25/11/2013	20/9/2024	11,00	R$ 1.740,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.740,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	135189	Escorregador em polietileno	7/3/2016	20/9/2024	8,00	R$ 996,42	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 797,14	R$ 199,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	145939	Conj. de lixeiras seletivas	19/11/2018	20/9/2024	6,00	R$ 324,05	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 194,43	R$ 129,62	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	158004	Kit basquete infantil	28/8/2019	20/9/2024	5,00	R$ 407,35	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 203,68	R$ 203,68	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	158005	Kit basquete infantil	28/8/2019	20/9/2024	5,00	R$ 407,35	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 203,68	R$ 203,68	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	158037	Playground ll módulos	29/8/2019	20/9/2024	5,00	R$ 5.400,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 12
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL –SEMAD - Dep. de Saúde Ocupacional
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	40473	Cadeira giratória preta	13/6/2000	20/9/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	61053	Forno de micro-ondas	26/3/2000	20/9/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	70821	Telefone sem fio elgin preto	26/8/2010	20/9/2024	14,00	R$ 62,50	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	138934	Telefone com fio	6/10/2017	20/9/2024	7,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,00	R$ 10,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	138936	Telefone com fio	6/10/2017	20/9/2024	7,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,00	R$ 10,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	142927	Armário baixo em mdf cinza	13/2/2018	20/9/2024	6,00	R$ 2.310,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.386,45	R$ 924,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 12
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DSO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 1947	Monitor	5488	4.4.90.52.35.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 13

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SEMAD - Dep. de Tecnologia da Informação.
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	57713	Mesa bege em mdf	24/5/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	123072	Condicionador de ar split	16/9/2014	20/9/2024	10,00	R$ 5.450,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 5.450,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 14

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL –SEMEDI - Escola Mun. João Rocha dos Santos
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	7949	Cadeira	9/12/2009	20/9/2024	15,00	R$ 790,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 790,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	87963	Fogão industrial	31/12/2012	20/9/2024	12,00	R$ 2.624,25	44.90.52.28.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.624,25	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	88614	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	88615	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 15
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL –SEMEDI-CMEI ROSY MATTAR
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	3417	Cama infantil plástica	9/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	15297	Mesa	7/7/2008	20/9/2024	16,00	R$ 387,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 387,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	15861	Cadeira infantil	25/3/1990	20/9/2024	34,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	26823	CPU	18/6/1992	20/9/2024	32,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	26867	CPU Lenovo	18/6/1992	20/9/2024	32,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	40489	Caixa de som	13/6/2000	20/9/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	58448	Nobreak	8/8/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	90250	Impressora Epson	30/12/2013	20/9/2024	11,00	R$ 2.930,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2.930,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	96620	Balanço infantil	25/11/2013	20/9/2024	11,00	R$ 1.089,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.089,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	143717	Mesa digital interativa	13/6/2018	20/9/2024	6,00	R$ 8.038,46	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 8.038,46	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	145904	Conj. de lixeiras seletivas	19/11/2018	20/9/2024	6,00	R$ 324,05	44.90.52.12..00	10	10,00%	10,00%		R$ 194,43	R$ 129,62	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	161760	Berço de madeira	18/2/2020	20/9/2024	4,00	R$ 504,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 201,94	R$ 302,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	161761	Berço de madeira	18/2/2020	20/9/2024	4,00	R$ 504,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 201,94	R$ 302,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	161762	Berço de madeira	18/2/2020	20/9/2024	4,00	R$ 504,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 201,94	R$ 302,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	169654	Totem dispensador de álcool com pedal	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	169655	Totem dispensador de álcool com pedal	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 15

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI-CMEI Rosy Mattar Maia
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 3473	Escorregador infantil pvc	3947	4.4.90.52.10.00	Inservível irrecuperável
2 - 6504	Aparelho de som	3947	44.90.52. 33.00	Inservível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 16
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – ESCOLA MUN. NAYÁ CASTILHO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	297	Scanner	17/12/2012	19/9/2024	12,00	R$ 2.990,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2.990,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	812	CPU	26/2/2010	19/9/2024	14,00	R$ 2.000,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	909	Impressora	24/5/2010	19/9/2024	14,00	R$ 1.890,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.890,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	975	Cpu lenovo	24/5/2010	19/9/2024	14,00	R$ 1.890,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.890,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	1530	Cpu	21/12/2012	19/9/2024	12,00	R$ 1.743,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.743,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	1652	Cadeira giratória	13/8/2009	19/9/2024	15,00	R$ 1.732,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.732,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	1784	Ar condicionado	25/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 1.595,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.595,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	2316	Computador – CPU	21/12/2011	19/9/2024	13,00	R$ 1.447,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.447,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	5724	Impressora	9/11/2009	19/9/2024	15,00	R$ 1.100,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.100,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	6058	Mesa 2 gavetas	31/1/1992	19/9/2024	32,00	R$ 1.000,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	7847	Impressora	10/12/2010	19/9/2024	14,00	R$ 798,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 798,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	8486	Ventilador	10/12/2010	19/9/2024	14,00	R$ 735,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	8681	Mesa	27/3/1999	19/9/2024	25,00	R$ 696,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 696,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	11985	Estabilizador	18/6/1992	19/9/2024	32,00	R$ 580,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 580,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	11986	Estabilizador	18/6/1992	19/9/2024	32,00	R$ 580,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 580,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	11987	Estabilizador	18/6/1992	19/9/2024	32,00	R$ 580,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 580,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	16762	Televisão	14/2/1994	19/9/2024	30,00	R$ 350,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	24330	Caixa de som	12/9/1989	19/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	24352	Caixa de som Waldman	12/9/1989	19/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

20	24353	Caixa de som Waldman	12/9/1989	19/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	24354	Caixa de som Lenox	12/9/1989	19/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	25134	Aparelho de DVD Phillips	31/5/2010	19/9/2024	14,00	R$ 347,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 347,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	25579	Dvd principal	28/6/2010	19/9/2024	14,00	R$ 325,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 325,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	25900	Mesa	30/4/2008	19/9/2024	16,00	R$ 320,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 320,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	34819	Televisão	5/11/2012	19/9/2024	12,00	R$ 229,99	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 229,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	72866	CPU	27/10/2010	19/9/2024	14,00	R$ 2,59	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2,59	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	89606	Armário cinza em mdf	27/11/2013	19/9/2024	11,00	R$ 221,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 221,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	94270	Televisor	21/2/2014	19/9/2024	10,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	94272	Televisor	21/2/2014	19/9/2024	10,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	96293	Televisor 47	30/12/2013	19/9/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	96351	Televisor 47	30/12/2013	19/9/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	96581	Impressora Multifuncional	30/12/2013	19/9/2024	11,00	R$ 2.930,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2.930,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	121086	Conj. refeitório acoplado	27/12/2013	19/9/2024	11,00	R$ 1.267,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.267,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	132286	CPU	11/12/2015	19/9/2024	9,00	R$ 2.000,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	169668	Totem dispensador de álcool em gel pedal	3/11/2021	19/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 16
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI-ESCOLA MUNICIPAL NAYÁ CASTILHO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 – 7863	Aparelho DVD	5414	44.90.52.33.00	Inserível irrecuperável
2 - 4371	CPU	5414	44.90.52.35.00	Inserível irrecuperável
3 – 10590	Monitor	5414	44.90.52.35.00	Inserível irrecuperável
4 - 10586	Monitor	5414	44.90.52.35.00	Inserível irrecuperável
5 – 1589	Monitor	5414	44.90.52.35.00	Inserível irrecuperável
6 - 10587	Monitor	5414	44.90.52.35.00	Inserível irrecuperável
7 - 10593	Monitor	5414	44.90.52.35.00	Inserível irrecuperável
8 - 10581	Monitor	5414	44.90.52.35.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 17
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA - UPA JOÃO PEREIRA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	3517	Ventilador de parede	9/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 1.357,80	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	3575	Ventilador de parede	9/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 1.357,80	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	18682	cadeira giratória preta	2/7/1988	19/9/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	18869	cadeira preta	2/7/1988	19/9/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	23378	Banco em madeira	27/10/1991	19/9/2024	33,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	59587	Mesa auxiliar	25/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	160463	Poltrona 1 lugar	8/11/2019	19/9/2024	5,00	R$ 750,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 375,00	R$ 375,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	167650	Carro maca hospitalar avançado	23/12/2020	19/9/2024	4,00	R$ 3.283,33	44.90.52.08.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.313,33	R$ 1.970,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	170645	cadeira alta	8/3/2022	19/9/2024	2,00	R$ 417,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 83,50	R$ 334,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	170709	cadeira giratória preta com braço	8/3/2022	19/9/2024	2,00	R$ 525,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,00	R$ 420,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	171550	cadeira giratória preta executiva	24/6/2022	19/9/2024	2,00	R$ 525,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,00	R$ 420,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	175950	cadeira preta s/ rodinhas	27/7/2023	19/9/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	175968	cadeira preta s/ rodinhas	27/7/2023	19/9/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	175969	cadeira preta s/ rodinhas	27/7/2023	19/9/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 18
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA - UBS SUELI DUTRA ALVES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	2707	Arquivo pequeno	17/9/1999	19/9/2024	25,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2708	Arquivo pequeno	17/9/1999	19/9/2024	25,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	2709	Arquivo AaG 4 gavetas	17/9/1999	19/9/2024	25,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	62852	Mesa	23/8/2012	19/9/2024	12,00	R$ 194,49	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 194,49	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	163914	Cadeira secretaria	1/4/2020	19/9/2024	4,00	R$ 75,96	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 30,38	R$ 45,58	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	165389	Mesa de mayo	7/7/2020	19/9/2024	4,00	R$ 293,39	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 117,36	R$ 176,03	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	170805	Cadeira escritório preta	28/2/2022	19/9/2024	2,00	R$ 130,35	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 26,07	R$ 104,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 18
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA - UBS SUELI DUTRA ALVES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 6845	Cadeira escolar	5188	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
2 - 6835	Cadeira escolar	5188	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
3 - 6830	Cadeira escolar	5188	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
4 - 6840	Cadeira escolar	5188	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
5 - 6978	Mesa de madeira	5188	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 19
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SUBPREFEITURA WALDIR SALMON
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	54679	Escrivaninha de madeira	28/2/2022	19/9/2024	2,00	R$ 130,35	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 26,07	R$ 104,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	90176	Cadeira fixa secretária	27/11/2013	19/9/2024	11,00	R$ 61,10	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 61,10	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	90181	Cadeira fixa secretária	27/11/2013	19/9/2024	11,00	R$ 61,10	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 61,10	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	90185	Cadeira fixa secretária	27/11/2013	19/9/2024	11,00	R$ 61,10	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 61,10	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 20
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ERASTO GAERTNER
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	159310	Purificador de água	6/9/2019	19/9/2024	5,00	R$ 450,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 225,00	R$ 225,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	159311	Purificador de água	06/09/19	19/9/2024	25,00	R$ 450,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 450,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 21

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – ESCOLA FRANCISCA MENDES

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	860	Armário	25/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 1.984,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.984,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	5687	Impressora Epson	13/3/1998	19/9/2024	26,00	R$ 1.120,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.120,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	9152	Cadeira escolar	23/9/1989	19/9/2024	35,00	R$ 690,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 690,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	10842	Armário em aço 2 portas	23/10/2012	19/9/2024	12,00	R$ 645,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 645,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	10844	Armário em aço 2 portas	23/10/2012	19/9/2024	12,00	R$ 645,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 645,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	16285	Bebedouro	24/5/1989	19/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	57980	Televisor	8/7/2000	19/9/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	90397	Ventilador de parede	27/12/2013	19/9/2024	11,00	R$ 159,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 159,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	123037	Guilhotina	14/11/2013	19/9/2024	11,00	R$ 185,90	44.90.52.32.00	15	6,67%	10,00%		R$ 136,33	R$ 49,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	123992	Conj. circular 6 carteiras e 6 cadeiras	29/12/2014	19/9/2024	10,00	R$ 1.469,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.469,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	125786	Ventilador de parede	7/5/2015	19/9/2024	9,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,56	R$ 12,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	135049	Conj. trevo 1 mesa 4 cadeiras	22/12/2015	19/9/2024	9,00	R$ 919,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 827,82	R$ 91,98	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 22

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI-ESCOLA MUN. TIRADENTES

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	562	Carteira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 2.460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2472	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	2473	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	2474	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	2475	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	2476	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	2477	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	2478	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL

														IRRECUPERÁVEL
9	2479	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	2480	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	2481	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	2482	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	2483	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	2484	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	2490	Carteira	21/07/88	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	2491	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	2492	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	2493	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	2496	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	2497	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	2498	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	2500	Carteira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	3553	Cadeira em pvc	9/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	4144	Cadeira em pvc	3/2/1996	20/9/2024	28,00	R$ 1.300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	7957	Cadeira em pvc	8/4/2010	20/9/2024	14,00	R$ 790,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 790,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	9956	Cadeira	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	11112	Armário em aço 2 portas	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 624,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 624,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	12065	Bebedouro	21/6/2011	20/9/2024	13,00	R$ 570,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 570,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	12105	Armário em madeira	29/6/2011	20/9/2024	13,00	R$ 556,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 556,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	13869	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	13870	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	13871	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	13872	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	13873	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	13881	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
36	13882	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	13883	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	13885	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	13886	Cadeira escolar	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	14808	Cadeira verde em pvc	17/12/2009	20/9/2024	15,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
41	16358	Armário em aço 2 portas	8/3/1989	20/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
42	17051	Cadeira verde em	23/12/1998	20/9/2024	26,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL

		pvc												IRRECUPERÁVEL
43	17052	Cadeira verde em pvc	23/12/1998	20/9/2024	26,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
44	55961	Cadeira em pvc	27/3/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
45	67603	Radio elite mp3	5/8/2011	20/9/2024	13,00	R$ 107,60	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 107,60	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
46	68040	Radio elite mp3	20/8/2012	20/9/2024	12,00	R$ 99,00	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 99,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
47	89839	Lavadora eletrolux	27/12/2013	20/9/2024	11,00	R$ 239,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 239,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
48	90190	Aspirador de pó	27/12/2013	20/9/2024	11,00	R$ 548,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 548,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
49	94392	Televisor 46	30/12/2013	20/9/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
50	94400	Televisor 47	30/12/2013	20/9/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
51	124350	Lavadora de alta pressão	2/1/2014	20/9/2024	10,00	R$ 450,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 450,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
52	124367	Soprador térmico	2/1/2014	20/9/2024	10,00	R$ 430,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 430,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
53	127319	Dvd tectoy	20/1/2015	20/9/2024	9,00	R$ 159,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 159,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
54	146455	Lavadora de alta pressão	1/3/2019	20/9/2024	5,00	R$ 485,48	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 242,74	R$ 242,74	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
55	146874	Bebedouro com 4 torneiras	27/3/2019	20/9/2024	5,00	R$ 2.055,42	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.027,71	R$ 1.027,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
56	169565	Totem dispensador de álcool com pedal	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
57	169566	Totem dispensador de álcool com pedal	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
58	169567	Totem dispensador de álcool com pedal	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 22
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 1735	Banqueta de madeira	3670	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 23
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI ESCOLA MUN. MIRIAN SOARES CUNHA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	275	Mesa retangular	12/11/2002	20/9/2024	22,00	R$ 3.120,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.120,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	524	Mesa retangular	2/8/2011	20/9/2024	13,00	R$ 2.500,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.500,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	766	Mesa retangular	29/10/2010	20/9/2024	14,00	R$ 2.208,33	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.208,33	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	1405	Mesa retangular	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 1.795,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.795,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	1772	Guilhotina	24/2/2011	20/9/2024	13,00	R$ 1.599,00	44.90.52.32.00	15	6,67%	10,00%		R$ 1.385,80	R$ 213,20	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	8560	Impressora	13/8/2009	20/9/2024	15,00	R$ 709,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 709,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	13938	Cadeira fixa	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	14759	Cadeira em pvc	28/2/2011	20/9/2024	13,00	R$ 423,40	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 423,40	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	14835	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	14840	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	14843	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	14844	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	14846	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	14847	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	14850	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	14858	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	14860	Cadeira escolar	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	15504	Cadeira escolar	28/2/2011	20/9/2024	13,00	R$ 372,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 372,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	15690	Cadeira plástica desk amarela professor	17/4/1989	20/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	15692	Cadeira plástica desk amarela professor	17/4/1989	20/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	30881	Cadeira	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	30883	Cadeira	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	33250	Estabilizador enermex	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	33252	Estabilizador microsol	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.30.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	61310	Freezer	27/9/2000	20/9/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	68923	Monitor AOC preto	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 89,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 89,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	80127	Monitor positivo	23/10/2012	20/9/2024	12,00	R$ 290,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 290,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	80196	Monitor	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 290,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 290,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	80198	Monitor	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 290,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 290,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	80199	Monitor	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 290,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 290,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	80200	Monitor	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 290,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 290,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

32	127760	Monitor	10/7/2015	20/9/2024	9,00	R$ 567,99	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 567,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	128319	CPU positivo	10/7/2015	20/9/2024	9,00	R$ 2.000,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	131695	Condicionador de ar	9/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 2.018,01	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.816,21	R$ 201,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	131704	Ar condicionado	9/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 2.018,01	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.816,21	R$ 201,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
36	132279	Computador desktop lenovo	11/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 2.000,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 2.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	133138	Monitor 21,5 AOC	27/10/2015	20/9/2024	9,00	R$ 567,99	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 567,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	133315	Cadeira estofada giratória	27/10/2015	20/9/2024	9,00	R$ 163,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 146,70	R$ 16,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	134800	Conj. pré escolar 6 carteira e 6 cadeiras	22/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 1.950,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.755,00	R$ 195,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	135173	Monitor positivo	15/10/2015	20/9/2024	9,00	R$ 567,99	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 567,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
41	135429	Conj. pré escolar 6 carteira e 6 cadeiras	22/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 1.908,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.717,20	R$ 190,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
42	135445	Conj. pré escolar 6 carteira e 6 cadeiras	22/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 1.908,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.717,20	R$ 190,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
43	135446	Conj. pré escolar 6 carteira e 6 cadeiras	22/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 1.908,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.717,20	R$ 190,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
44	135447	Conj. pré escolar 6 carteira e 6 cadeiras	22/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 1.908,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.717,20	R$ 190,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
45	135448	Conj. pré escolar 6 carteira e 6 cadeiras	22/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 1.908,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.717,20	R$ 190,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
46	135450	Conj. pré escolar 6 carteira e 6 cadeiras	22/12/2015	20/9/2024	9,00	R$ 1.908,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.717,20	R$ 190,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
47	136040	Balizas para vôlei	9/5/2016	20/9/2024	8,00	R$ 525,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ 105,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
48	136041	Balizas para vôlei	9/5/2016	20/9/2024	8,00	R$ 525,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ 105,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
49	139440	Cadeira com encosto plástica	1/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 146,67	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 102,67	R$ 44,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
50	139693	Cadeira com encosto plástica	1/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 146,67	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 102,67	R$ 44,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
51	139694	Cadeira com encosto plástica	1/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 146,67	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 102,67	R$ 44,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
52	139695	Cadeira com encosto plástica	1/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 146,67	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 102,67	R$ 44,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
53	147109	Bebedouro de coluna 2 torneiras	26/3/2019	20/9/2024	5,00	R$ 604,14	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 302,07	R$ 302,07	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
54	149264	Conj. aluno tamanho 4	13/5/2019	20/9/2024	5,00	R$ 220,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,00	R$ 110,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
55	150383	Conj. professor	20/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 280,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 140,00	R$ 140,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
56	156845	Conj. aluno tamanho 4	4/9/2019	20/9/2024	5,00	R$ 220,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,00	R$ 110,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
57	156917	Conj. aluno tamanho 4	4/9/2019	20/9/2024	5,00	R$ 220,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,00	R$ 110,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
58	156947	Conj. aluno tamanho 4	4/9/2019	20/9/2024	5,00	R$ 220,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,00	R$ 110,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
59	158010	Kit basquete infantil	29/8/2019	20/9/2024	5,00	R$ 407,35	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 203,68	R$ 203,68	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 23
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI-ESCOLA MUN. MIRIAN SOARES CUNHA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 17793	Mesa	3842	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
2 - 29688	Estabilizador	3842	4.4.90.52.30.00	Inservível irrecuperável
3 - 16238	Estabilizador	3842	4.4.90.52.30.00	Inservível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 24
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA - UBS RODRIGO GOMES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	4052	Cadeira fixa preta s/ braços	3/2/1996	20/9/2024	28,00	R$ 1.300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	4070	Cadeira fixa preta s/ braços	3/2/1996	20/9/2024	28,00	R$ 1.300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	4139	Leitor de raio x	3/2/1996	20/9/2024	28,00	R$ 1.300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	7522	cadeira escolar	27/6/1997	20/9/2024	27,00	R$ 800,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 800,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	11380	cadeira escolar	4/4/1997	20/9/2024	27,00	R$ 600,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 600,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	13239	Bicama	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 490,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 490,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	16511	Armário em mdf 2 portas	13/3/2002	20/9/2024	22,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	16789	Armário em aço 2 portas	26/1/2010	20/9/2024	14,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	16942	Arquivo em aço 8 portas	15/5/1996	20/9/2024	28,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	25396	Armário em mdf 4 portas	21/12/2010	20/9/2024	14,00	R$ 330,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 330,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	25397	Armário em mdf 2 portas	21/12/2010	20/9/2024	14,00	R$ 330,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 330,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	25398	Armário em mdf 2 portas	21/12/2010	20/9/2024	14,00	R$ 330,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 330,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	31104	Armário	26/8/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	31105	Armário em mdf branco	26/8/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	33553	Cadeira giratória azul s/ braços	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 245,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 245,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	34483	Ventilador de parede arge	10/6/2011	20/9/2024	13,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 230,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	41420	Cadeira fixa preta	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	42147	Cama em madeira de solteiro	20/7/2003	20/9/2024	21,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	42149	Cama em madeira de solteiro	20/7/2003	20/9/2024	21,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	42150	Cama em madeira de solteiro	20/7/2003	20/9/2024	21,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	55637	Estante de aço	27/3/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	55643	Estante de aço	27/3/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	55812	Mesa em mdf 3 gavetas	27/3/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	56286	Mes auxiliar em	27/3/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL

		aço												IRRECUPERÁVEL
25	56803	Mesa em mdf 3 gavetas	20/8/2002	20/9/2024	22,00	R$ 209,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	57095	Mes auxiliar	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	61443	Geladeira consul	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	62608	Cadeira giratória executiva	23/8/2012	20/9/2024	12,00	R$ 197,97	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 197,97	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	63476	Mesa em mdf	23/12/2011	20/9/2024	13,00	R$ 186,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 186,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	65849	Cadeira giratória preta	14/2/2011	20/9/2024	13,00	R$ 164,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 164,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	69001	Estante de aço 5 prateleiras	16/12/2009	20/9/2024	15,00	R$ 89,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 89,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	71621	Cadeira fixa	23/10/2012	20/9/2024	12,00	R$ 42,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 42,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	71690	Cadeira fixa preta	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 42,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 42,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	71720	Cadeira	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 42,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 42,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	71750	Livros crianças do Brasil	13/7/2010	20/9/2024	14,00	R$ 42,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 42,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
36	72644	Banco	21/12/2010	20/9/2024	14,00	R$ 12,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	125124	Balança antropométrica infantil	17/12/2014	20/9/2024	10,00	R$ 621,37	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 621,37	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	125625	Armário em aço 2 portas	17/12/2014	20/9/2024	10,00	R$ 364,28	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 364,28	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	129060	Estante de aço 6 prateleiras	7/7/2015	20/9/2024	9,00	R$ 327,93	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 295,14	R$ 32,79	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	129061	Estante de aço 6 prateleiras	7/7/2015	20/9/2024	9,00	R$ 327,93	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 295,14	R$ 32,79	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
41	129084	Mesa secretária 3 gavetas	7/7/2015	20/9/2024	9,00	R$ 425,89	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 383,30	R$ 42,59	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
42	134131	Longarina plástica 3 lugares	20/10/2015	20/9/2024	9,00	R$ 157,14	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 141,43	R$ 15,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
43	159936	Cadeira giratória – estofada com espumas	6/9/2019	20/9/2024	5,00	R$ 271,76	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 135,88	R$ 135,88	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
44	163833	Poltrona diretor	1/4/2020	20/9/2024	4,00	R$ 288,83	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,53	R$ 173,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
45	165424	Suporte de braço pra injeção	7/7/2020	20/9/2024	4,00	R$ 120,78	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 48,31	R$ 72,47	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
46	177550	pedestal organizador de fila com fita	13/12/2023	20/9/2024	1,00	R$ 254,99	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,50	R$ 229,49	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 24
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS RODRIGO GOMES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 38028	Escrivaninha de madeira	5294	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 25

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMEDI - CEMEI JURANDIR ROZENDO DE LIMA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	731	Secadora de roupa electrolux	23/10/2012	20/9/2024	12,00	R$ 2.255,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.255,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	3308	Cadeira	9/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	3310	Cadeira	9/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	9142	Cadeira escolar	23/9/1989	20/9/2024	35,00	R$ 690,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 690,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	9151	Cadeira escolar	23/9/1989	20/9/2024	35,00	R$ 690,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 690,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	56531	Cadeira infantil	27/3/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	60061	Ventilador de parede	22/7/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	124807	Conj. Infantil 1 mesa 4 cadeiras	23/12/2014	20/9/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 26
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMEDI - ESCOLA MUN. INÁ XAVIER
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1361	Conj. de carteira e cadeira acoplados	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.800,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.800,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	6702	Carteira	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 900,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 900,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	9031	Carteira escolar plástica	23/9/1989	20/9/2024	35,00	R$ 690,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 690,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	9131	Cadeira fixa almofadada	23/9/1989	20/9/2024	35,00	R$ 690,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 690,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	9341	Cadeira	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	9348	Cadeira	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	11676	Ventilador	23/9/2010	20/9/2024	14,00	R$ 580,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 580,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	13538	Conj. de carteira e cadeira	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	13612	Carteira escolar plástica	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	24459	Impressora	28/10/1989	20/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	27066	Conj. de carteira e cadeira acoplados	21/12/2011	20/9/2024	13,00	R$ 290,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 290,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	27067	Conj. de carteira e cadeira acoplados	21/12/2011	20/9/2024	13,00	R$ 290,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 290,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	32194	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	32195	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

15	32196	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	32197	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	32198	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	32199	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	32200	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	32201	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	32202	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	32203	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	32204	Conj. de carteira e cadeira acoplados	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	68730	Cadeira escolar	21/12/2010	20/9/2024	14,00	R$ 90,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 90,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	88660	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	88663	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	88666	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	88671	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	88672	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	88673	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	88675	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	88691	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	88714	Cadeira plástica	30/8/2013	20/9/2024	11,00	R$ 18,72	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,72	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	89878	Refrigerador	30/12/2013	20/9/2024	11,00	R$ 2.480,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.480,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	94141	Máquina fotográfica	27/12/2013	20/9/2024	11,00	R$ 690,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 690,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
36	96625	Balanço	25/11/2013	20/9/2024	11,00	R$ 1.089,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.089,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	96765	Playground infantil plástico	25/11/2013	20/9/2024	11,00	R$ 1.490,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.490,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	127293	Câmera digital samsung	20/1/2015	20/9/2024	9,00	R$ 699,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 629,10	R$ 69,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	127294	Câmera digital samsung	20/1/2015	20/9/2024	9,00	R$ 699,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 629,10	R$ 69,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	127295	Câmera digital samsung	20/1/2015	20/9/2024	9,00	R$ 699,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 629,10	R$ 69,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
41	127307	Tv led 42 CCE	20/1/2015	20/9/2024	9,00	R$ 2.021,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.818,90	R$ 202,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
42	127316	Filmadora Kodak	20/1/2015	20/9/2024	9,00	R$ 410,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 369,00	R$ 41,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
43	127318	Amplificador Hayonic	20/1/2015	20/9/2024	9,00	R$ 690,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 621,00	R$ 69,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
44	127320	Caixa amplificada	20/1/2015	20/9/2024	9,00	R$ 186,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 167,40	R$ 18,60	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
45	139604	Cadeira com encosto em resina plástica	1/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 146,67	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 102,67	R$ 44,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
46	139609	Cadeira com encosto em resina plástica	1/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 146,66	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 102,66	R$ 44,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
47	143137	Estabilizador	12/6/2017	20/9/2024	7,00	R$ 287,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,90	R$ 86,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

48	146697	Data show	20/3/2019	20/9/2024	5,00	R$ 4.137,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.068,50	R$ 2.068,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
49	150293	Playground de madeira	14/6/2019	20/9/2024	5,00	R$ 5.125,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.562,50	R$ 2.562,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
50	157970	Kit gol desmontável	29/8/2019	20/9/2024	5,00	R$ 495,77	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 247,89	R$ 247,89	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
51	165604	Cadeira executiva giratória com braços	26/8/2020	20/9/2024	4,00	R$ 287,82	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,13	R$ 172,69	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
52	169594	Totem dispensador de álcool em gel	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
53	169595	Totem dispensador de álcool em gel	3/11/2021	20/9/2024	3,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,70	R$ 146,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 27
LOCAL DE ORIGEM: PROGEM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	6956	Fogão com 6 bocas	19/8/2011	20/9/2024	13,00	R$ 890,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 890,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	25101	Bebedouro Libell	14/7/2009	20/9/2024	15,00	R$ 349,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 349,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	67689	Condicionador de ar perede 10.000	21/5/2010	20/9/2024	14,00	R$ 105,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	129116	Condicionador de ar perede 30.000	5/8/2015	20/9/2024	9,00	R$ 4.266,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.839,40	R$ 426,60	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	141427	Ar condicionado Midea	6/12/2017	20/9/2024	7,00	R$ 2.155,17	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.508,62	R$ 646,55	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 28
LOCAL DE ORIGEM:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA - LABORATÓRIO JOÃO PAULO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1815	Ar condicionado de parede	6/12/2017	20/9/2024	7,00	R$ 2.155,17	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.508,62	R$ 646,55	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	1821	Ar condicionado eletrolux	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 1.595,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.595,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	1835	Condicionador de ar perede	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 1.595,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.595,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	1836	Condicionador de ar perede	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 1.595,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.595,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	2896	Banqueta estofada branca	2/6/1996	20/9/2024	28,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	4525	Longarina	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 1.300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	7168	Mesa em mdf com	12/11/2002	20/9/2024	22,00	R$ 870,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 870,00	R$ -	INSERVÍVEL

		3 gavetas												IRRECUPERÁVEL
8	11553	Cadeira fixa preta s/ braços	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 600,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 600,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	11555	Cadeira fixa preta s/ braços	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 600,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 600,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	13117	Ar condicionado consul	11/7/2011	20/9/2024	13,00	R$ 490,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 490,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	13213	Cama maca hospitalar móvel	5/11/2012	20/9/2024	12,00	R$ 490,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 490,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	15966	Condicionador de ar perede	25/3/1990	20/9/2024	34,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	16007	Podadeira vulcan	25/3/1990	20/9/2024	34,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	16378	Estante de aço	8/3/1989	20/9/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	17088	Cadeira giratória preta sem braço	23/5/2004	20/9/2024	20,00	R$ 350,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	17106	Cadeira giratória preta sem braço	23/5/2004	20/9/2024	20,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	24183	Banqueta de ferro fixa cinza	13/4/1984	20/9/2024	40,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	34864	Cadeira fixa preta s/ braços	10/11/2009	20/9/2024	15,00	R$ 224,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 224,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	40897	Cadeira giratória preta sem braço	23/4/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	40899	Cadeira giratória preta sem braço	23/4/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	41525	Cadeira giratória sem braço	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	41742	Cadeira giratória preta sem braço	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	41747	Cadeira giratória estofada sem braço	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	55523	Mesa em mdf com 1 prateleira	20/7/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	56811	Mesa em mdf azul	20/8/2002	20/9/2024	22,00	R$ 209,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	68977	Cadeira fixa plástica pvc branco	28/6/2010	20/9/2024	14,00	R$ 89,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 89,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	88925	Cadeira giratória presidente	23/8/2012	20/9/2024	12,00	R$ 197,97	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 197,97	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	89088	Ar condicionado eletrolux	6/12/2012	20/9/2024	12,00	R$ 983,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 983,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	123439	Ar condicionado agratto 12.000 btus	11/11/2014	20/9/2024	10,00	R$ 2.018,01	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.018,01	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	124177	Balança antropométrica adulto	17/12/2014	20/9/2024	10,00	R$ 552,08	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 552,08	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	125631	Centrífuga p/ tubo de coleta de sangue	13/3/2015	20/9/2024	9,00	R$ 4.875,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 4.387,50	R$ 487,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	141467	Ar condicionado eletrolux 7.500 btus	6/12/2017	20/9/2024	7,00	R$ 2.155,17	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.508,62	R$ 646,55	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	150212	Fragmentadora de papel	4/7/2019	20/9/2024	5,00	R$ 1.508,87	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 754,44	R$ 754,44	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	150726	Forno micro-ondas	12/7/2019	20/9/2024	5,00	R$ 450,05	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 225,03	R$ 225,03	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 28
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – LABORATÓRIO JOÃO PAULO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 36811	Arquivo de aço	5281	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
2 - 5526	Pia mármore	5281	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
3 - 36842	Mesa	5281	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
4 - 36866	Mesa	5281	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 29
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA - UPA JOÃO PEREIRA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	15238	Mesa	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	41299	Cadeira fixa	8/3/2022	20/9/2024	2,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 41,80	R$ 167,20	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	170712	Cadeira giratória com braço	8/3/2022	20/9/2024	2,00	R$ 525,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,00	R$ 420,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	170796	Cadeira para escritório s/ rodinhas	28/2/2022	20/9/2024	2,00	R$ 130,35	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 26,07	R$ 104,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	175962	Cadeira para escritório s/ rodinhas	27/7/2023	20/9/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	175966	Cadeira para escritório s/ rodinhas	27/7/2023	20/9/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 30

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMMU - SECRETARIA DA MULHER
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1921	Cadeira	21/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 1.595,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.595,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	4843	Cadeira plástica	12/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 1.200,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	6900	Guiche de atendimento em mdf	31/1/1992	20/9/2024	32,00	R$ 900,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 900,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	16472	Armário	13/3/2002	20/9/2024	22,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	16473	Armário	13/3/2002	20/9/2024	22,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	17692	Cadeira	2/7/1988	20/9/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	41300	Cadeira fixa	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL

														IRRECUPERÁVEL
8	41604	Mesa retangular	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	56245	Armário	27/3/1999	20/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	56999	Cadeira escolar	25/3/1998	20/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	63691	Cadeira Giratória	20/5/2011	20/9/2024	13,00	R$ 179,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 179,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	66392	Cadeira Giratória	19/8/2010	20/9/2024	14,00	R$ 139,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 139,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	70115	Cadeira	16/2/2012	20/9/2024	12,00	R$ 72,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 72,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	70508	Biombo branco	18/12/2009	20/9/2024	15,00	R$ 63,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 63,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	123313	Condicionador de ar 12000bts	11/11/2014	20/9/2024	10,00	R$ 2.018,01	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.018,01	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	124516	Biombo lona crua-	17/12/2014	20/9/2024	10,00	R$ 212,69	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 212,69	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	134660	Cadeira fixa preta sem braços	28/10/2015	20/9/2024	9,00	R$ 165,89	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 149,30	R$ 16,59	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	164611	Cadeira secretária fixa sem braços	12/6/2020	20/9/2024	4,00	R$ 75,25	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 30,10	R$ 45,15	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 30
LOCAL DE ORIGEM: SEMU – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 3009	Cadeira plástica	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
2 - 43238	Cadeira fixa	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
3 - 41497	Mesa	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
4 - 3154	Cadeira giratória	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
5 - 7345	Sofá	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 31
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JOÃO PAULO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	5794	Cama maca preta	10/12/2010	19/9/2024	14,00	R$ 1.080,00	44.90.52.08.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.080,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	15817	Armário em aço com 2 portas	25/03/90	19/9/2024	25,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	15943	Estante em aço 6 prateleiras	25/03/90	19/9/2024	34,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	15997	Cama maca preta	25/03/90	19/9/2024	34,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

5	16959	Cadeira estofada fixa preta	15/05/96	19/9/2024	28,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	35456	Carteira	12/03/98	19/9/2024	26,00	R$ 213,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 213,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	36779	Carteira	12/03/98	19/9/2024	26,00	R$ 213,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 213,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	36815	Carteira	12/03/98	19/9/2024	26,00	R$ 213,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 213,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	36838	Carteira	12/03/98	19/9/2024	26,00	R$ 213,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 213,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	37484	Carteira	12/03/98	19/9/2024	26,00	R$ 213,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 213,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	39466	Ventilador de parede	15/02/99	19/9/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	40740	Poltrona hidráulica p/ otorrino	14/10/01	19/9/2024	23,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	41422	Cadeira fixa preta	25/03/98	19/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	55523	Mesa em mdf com 1 prateleira	20/07/98	19/9/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	60949	Biombo duplo	16/06/00	19/9/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	61138	Cadeira estofada fixa preta	09/06/00	19/9/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	68972	Cadeira fixa preta	26/01/10	19/9/2024	14,00	R$ 89,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 83,07	R$ 5,93	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	125016	Ar condicionado LG	29/12/14	19/9/2024	10,00	R$ 2.018,01	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 1.345,34	R$ 672,67	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 32

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEI AURORA XAVIER
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	927	Bebedouro Libell	21/5/2010	19/9/2024	14,00	R$ 1.869,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.869,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	963	Geladeira consul	20/05/11	19/9/2024	25,00	R$ 1.860,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.860,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	88201	Conj. inf. 6 mesas 1 central 6 cadeiras	05/11/12	19/9/2024	12,00	R$ 1.743,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.743,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	88202	Conj. exagonal	05/11/12	19/9/2024	12,00	R$ 1.743,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.743,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	88205	Conj. inf. 1 mesa central 6 cadeiras	05/11/12	19/9/2024	12,00	R$ 1.743,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.743,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	88207	Conj. exagonal	05/11/12	19/9/2024	12,00	R$ 1.743,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.743,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	88209	Conj. exagonal	05/11/12	19/9/2024	12,00	R$ 1.743,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.743,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	90318	Lavadora de roupas	27/12/13	19/9/2024	11,00	R$ 1.519,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.519,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	96424	Conj.pra alimentação 4 lugares	27/12/13	19/9/2024	11,00	R$ 2.231,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.231,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	127704	Conj. refeitório 1 mesa 2 bancos	12/05/15	19/9/2024	9,00	R$ 1.356,66	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.220,99	R$ 135,67	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	135464	Conj. inf. 6 mesas 1 central 6 cadeiras	22/12/15	19/9/2024	9,00	R$ 1.908,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.717,20	R$ 190,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

12	150550	Conj. professor 6 mesas e 6 cadeiras	20/06/19	19/9/2024	5,00	R$ 280,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 140,00	R$ 140,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 33
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI - CMEI MARIA DE LOURDES KOSSATZ
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	24408	Caixa de som wattsom	24408	19/9/2024	58,00	R$ 350,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	25094	Aparelho de fax	26/07/89	19/9/2024	25,00	R$ 350,00	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	33220	Monitor AOC	28/06/10	19/9/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	58285	Caixa de som oneal	25/03/90	19/9/2024	34,00	R$ 209,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	89580	Armário alto mdf	25/03/90	19/9/2024	34,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	94347	Tv LG	21/02/14	19/9/2024	10,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	94360	Televisor 47	21/02/14	19/9/2024	10,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	94397	Tv LG	30/12/13	19/9/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	147087	Bebedouro de coluna com 2 torneiras	26/03/19	19/9/2024	5,00	R$ 604,14	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 302,07	R$ 302,07	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	143617	Mesa digital interativa	05/06/18	18/9/2024	6,00	R$ 8.038,46	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 8.038,46	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 33
LOCAL DE ORIGEM: SEMU – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 3009	Cadeira plástica	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
2 - 43238	Cadeira fixa	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
3 - 41497	Mesa	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
4 - 3154	Cadeira giratória	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
5 - 7345	Sofá	5437	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 34
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA – UBS GUILHERMINA MAZZALI GAIDA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	16363	Armário em aço	8/3/1989	16/10/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	17719	Mesa infantil	02/07/88	16/10/2024	25,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	18726	Cadeira almofadada preta	02/07/88	16/10/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	18804	Cadeira giratória preta	02/07/88	16/10/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	18848	Cadeira giratória preta	02/07/88	16/10/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	18851	Cadeira plástica branca	02/07/88	16/10/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	25253	Mesa	16/11/09	16/10/2024	15,00	R$ 347,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 347,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	39942	Armário em aço	25/03/99	16/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	41302	Cadeira fixa	25/03/98	16/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	41490	Cadeira	25/03/98	16/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	41756	Cadeira	25/03/98	16/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	41833	Cadeira verde	25/03/98	16/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	70794	Cadeira branca de plástico	16/11/09	16/10/2024	15,00	R$ 62,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	70816	Cadeira preta	16/11/09	16/10/2024	15,00	R$ 62,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 62,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	124159	Mesa computador 2 gavetas	17/12/14	16/10/2024	10,00	R$ 355,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 355,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	124549	Cadeira espuma injetada	17/12/14	16/10/2024	10,00	R$ 140,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 140,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	150727	Forno micro-ondas	12/07/19	16/10/2024	5,00	R$ 450,05	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 225,03	R$ 225,03	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	156050	Refrigerador frost free 1 porta	12/07/19	16/10/2024	5,00	R$ 1.517,24	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 758,62	R$ 758,62	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	156069	Máquina de lavar roupas	12/07/19	16/10/2024	5,00	R$ 1.382,35	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 691,18	R$ 691,18	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	156071	Máquina de lavar roupas 12kg	12/07/19	16/10/2024	5,00	R$ 1.382,35	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 691,18	R$ 691,18	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	162845	Cadeira executiva giratória	16/04/20	16/10/2024	4,00	R$ 275,05	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,02	R$ 165,03	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	164070	Cadeira executiva giratória	14/05/20	16/10/2024	4,00	R$ 287,82	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,13	R$ 172,69	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	177005	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	177007	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	177008	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	177011	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	177012	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	177017	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	177018	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	177021	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

31	177023	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	177027	Cadeira fixa preta	27/07/23	16/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 34
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS GUILHERMINA MAZZALI GAIDA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 -38252	Cadeira de plástico	5167	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 35

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DSO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	61053	Forno de micro-ondas	26/3/2000	16/10/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	138936	Telefone sem fio	06/10/17	16/10/2024	25,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 35,71	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	138939	Telefone sem fio	06/10/17	16/10/2024	7,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,00	R$ 10,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	142927	Armário baixo em mdf	13/02/18	16/10/2024	6,00	R$ 256,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 154,05	R$ 102,70	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 36
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FASP
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	171092	Cadeira giratória estofada	5/4/2022	16/10/2024	2,00	R$ 683,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 136,77	R$ 547,07	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	171094	Cadeira giratória estofada	05/04/22	16/10/2024	2,00	R$ 683,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 136,77	R$ 547,07	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	171097	Cadeira giratória estofada	05/04/22	16/10/2024	2,00	R$ 683,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 136,77	R$ 547,07	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	171098	Cadeira giratória	05/04/22	16/10/2024	2,00	R$ 683,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 136,77	R$ 547,07	INSERVÍVEL

		estofada												IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 37

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – ESCOLA MUN. CASTELO BRANCO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	2899	Carteira escolar triangular	2/6/1996	16/10/2024	28,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	4380	Estante	23/9/1997	16/10/2024	27,00	R$ 1.300,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	4802	Casinha temática infantil plástica	18/8/2011	16/10/2024	13,00	R$ 1.203,40	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.203,40	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	9173	Conj. infantil 1 mesa e 4 cadeiras	8/5/2009	16/10/2024	15,00	R$ 690,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 690,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	15881	Lixeira ecológica	8/5/2009	16/10/2024	15,00	R$ 690,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 690,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	24130	Mesa com 4 cadeiras	30/10/1989	16/10/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	24131	Mesa com 4 cadeiras	30/10/1989	16/10/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	24132	Mesa com 4 cadeiras	30/10/1989	16/10/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	41193	Carteira	25/3/1998	16/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	132324	Monitor led 21,5 AOC	11/12/2015	16/10/2024	9,00	R$ 567,99	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 511,19	R$ 56,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	133228	Cadeira estofada giratória	27/10/2015	16/10/2024	9,00	R$ 163,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 146,70	R$ 16,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	134813	Conj.circular 6 carteira 6 cadeiras 6 mesas	22/12/2015	16/10/2024	9,00	R$ 1.950,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.755,00	R$ 195,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	134818	Conj.circular 6 carteira 6 cadeiras 6 mesas	22/12/2015	16/10/2024	9,00	R$ 1.950,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.755,00	R$ 195,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	148499	Conj. professor 1 mesa 1 cadeira	15/5/2019	16/10/2024	5,00	R$ 1.168,55	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 584,28	R$ 584,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 37
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ESCOLA MUN. PRES. CASTELO BRANCO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 47599	Mesa escolar	47599	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
2 - 47596	Mesa escolar	47596	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
3 - 48078	Mesa retangular	48078	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
4 - 47620	Ventilador de teto	47620	4.4.90.52.34.00	Inserível irrecuperável

5 - 48289	Cadeira	48289	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
6 - 47827	Cadeira escolar	47827	4.4.90.52.42.00	

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 38
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UPA JOÃO PEREIRA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	18751	Cadeira giratória	2/7/1988	17/10/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	26926	Escada médica	10/12/10	17/10/2024	25,00	R$ 300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	69964	Cadeira	21/12/10	17/10/2024	14,00	R$ 72,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 72,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	69965	Cadeira	21/12/10	17/10/2024	14,00	R$ 72,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 72,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	170710	Cadeira giratória com braço	08/03/22	17/10/2024	2,00	R$ 525,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,00	R$ 420,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	175959	Cadeira s/rodinhas preta	27/07/23	17/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	175965	Cadeira s/rodinhas preta	27/07/23	17/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 39
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA –CAPS
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	429	Fogão esmaltec 4 bocas	27/7/2023	17/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	34484	Cadeira giratória	24/11/09	17/10/2024	15,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 230,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	41429	Geladeira eletrolux	25/03/98	17/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	89226	Freezer horizontal 2 portas	27/08/13	17/10/2024	11,00	R$ 1.668,85	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.668,85	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 40

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI MARIA DE LOURDES KOSSATZ
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	749	Máquina de secar eletrolux	17/12/2012	17/10/2024	12,00	R$ 2.255,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.255,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	13893	Cadeira escolar	12/03/98	17/10/2024	25,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	24154	Mesa escolar	13/04/84	17/10/2024	40,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 41
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI - ESC. MUN. FRANCISCA PESSOA MENDES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1005	Conj. escolar acoplado azul	12/11/2002	17/10/2024	22,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	1006	Conj. escolar acoplado azul	12/11/02	17/10/2024	25,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	1007	Conj. escolar acoplado azul	12/11/02	17/10/2024	22,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	1008	Conj. escolar acoplado azul	12/11/02	17/10/2024	22,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	1009	Conj. escolar acoplado azul	12/11/02	17/10/2024	22,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	1010	Conj. escolar acoplado azul	12/11/02	17/10/2024	22,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	1011	Conj. escolar acoplado azul	12/11/02	17/10/2024	22,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	1012	Conj. escolar acoplado azul	12/11/02	17/10/2024	22,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	1013	Conj. escolar acoplado azul	12/11/02	17/10/2024	22,00	R$ 1.836,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.836,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	1513	Carteira Desk de plástico	21/12/12	17/10/2024	12,00	R$ 1.743,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.743,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	2078	Computador	13/08/09	17/10/2024	15,00	R$ 1.520,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.520,00		INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	2392	Bebedouro	02/06/96	17/10/2024	28,00	R$ 1.400,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	9870	Conj. infantil 1 mesa 4 cadeiras	12/03/98	17/10/2024	26,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	17112	Conj. 1 mesa e 1 cadeira	23/05/04	17/10/2024	20,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	24728	Monitor	23/06/89	17/10/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	25226	Cadeira	26/08/10	17/10/2024	14,00	R$ 347,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 347,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	30704	Carteira escolar laranja	28/06/10	17/10/2024	14,00	R$ 267,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 267,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	58156	Monitor	25/09/98	17/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	67771	Monitor 14 polegadas	28/06/10	17/10/2024	14,00	R$ 105,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 105,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

20	88989	Fogão indust. forno e 6 bocas	27/08/13	17/10/2024	11,00	R$ 1.192,86	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.192,86	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	96319	Televisor 29	30/12/13	17/10/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	96320	Televisor47	30/12/13	17/10/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	126448	Conj. escolar adulto 1 carteira 1 cadeira	31/12/14	17/10/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	12458	Conj. escolar adulto 1 carteira 1 cadeira	22/07/00	17/10/2024	24,00	R$ 510,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 510,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	126473	Conj. escolar adulto 1 carteira 1 cadeira	31/12/14	17/10/2024	10,00	R$ 442,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	157783	Conjunto aluno tamanho 5	29/08/19	17/10/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	158428	Conjunto aluno tamanho 5	23/08/19	17/10/2024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 41
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI - ESCOLA MUN. FRANCISCA P. MENDES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 5765	Retroprojetor	3836	4.4.90.52.33.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 42
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDI – ALMOXARIFADO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	39170	Bebedouro	20/1/2000	18/10/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	90317	Lavadora de roupas 15 kg	27/12/13	18/10/2024	25,00	R$ 1.519,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.519,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	96211	Bebedouro	27/12/13	18/10/2024	11,00	R$ 730,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 730,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	149473	Bebedouro	08/11/18	18/10/2024	6,00	R$ 1.710,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.026,00	R$ 684,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 43
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS – EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	61513	Longarina com 3 lugares	25/3/1990	18/10/2024	34,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	133162	Arquivo escritório 4 gavetas	20/10/15	18/10/2024	25,00	R$ 348,33	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 348,33	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	160683	Conjunto aluno tamanho 4	24/10/19	18/10/2024	5,00	R$ 220,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,00	R$ 110,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	164077	Cadeira giratória com braços	14/05/20	18/10/2024	4,00	R$ 287,82	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,13	R$ 172,69	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	174730	Cadeira giratória com braços	28/03/23	18/10/2024	1,00	R$ 458,90	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 45,89	R$ 413,01	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	174780	Cadeira giratória com braços	28/03/23	18/10/2024	1,00	R$ 276,78	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 27,68	R$ 249,10	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	176624	Cadeira giratória com braços	17/03/23	18/10/2024	1,00	R$ 458,90	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 45,89	R$ 413,01	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 44
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	15058	Arquivo de aço	21/12/2011	18/10/2024	13,00	R$ 405,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 405,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	27490	Armário m mdf 2 portas	14/02/11	18/10/2024	25,00	R$ 275,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 275,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 45
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EVANIL RODRIGUES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	13078	Cadeira longarina 3 lugares	28/6/2010	18/10/2024	14,00	R$ 499,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 499,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	13079	Cadeira longarina 3 lugares	28/06/10	18/10/2024	25,00	R$ 499,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 499,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	14851	Cadeira s / braços	31/01/92	18/10/2024	25,00	R$ 420,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	27656	Cadeira azul	19/08/10	18/10/2024	25,00	R$ 271,25	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 271,25	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	34876	Mesa com 3 gavetas	24/03/10	18/10/2024	25,00	R$ 224,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 224,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	55337	Armário	19/10/99	18/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	66121	Mesa em madeira	20/07/12	18/10/2024	25,00	R$ 150,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 150,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

8	67493	Mesa em mdf	10/06/11	18/10/2024	25,00	R$ 115,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	124563	Cadeira espuma injetada preta	17/12/14	18/10/2024	25,00	R$ 140,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 140,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	145356	Longarina 3 lugares s/ braços	15/08/18	18/10/2024	25,00	R$ 345,91	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 345,91	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	145358	Longarina 3 lugares s/ braços	15/08/18	18/10/2024	25,00	R$ 345,91	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 345,91	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	164593	Mesa carrinho auxiliar	22/06/20	18/10/2024	25,00	R$ 386,12	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 386,12	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 45
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA - UBS EVANI RODRIGUES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 39755	Mesa 3 gavetas	5020	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
2 - 39633	Armário de aço	5020	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
3 - 39642	Cadeira fixa	5020	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
4 - 39780	Prateleira de aço	5020	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 46
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI - ESCOLA MUN. EVA AMARANTE CAVANI
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	827	Puxador peitoral	10/5/2011	18/10/2024	13,00	R$ 2.000,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	828	Voador peitoral e dorsal	10/05/11	18/10/2024	25,00	R$ 2.000,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	1732	Adução e abdução de pernas	10/05/11	18/10/2024	25,00	R$ 2.000,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	1733	Balanço	22/06/10	18/10/2024	25,00	R$ 1.649,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.649,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	4719	Banco azul/amarelo rotary	10/05/11	18/10/2024	25,00	R$ 1.649,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.649,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	5407	Simulador estimulador de bicep	22/06/10	18/10/2024	25,00	R$ 1.148,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.148,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	5408	Musculatura envolvida	22/06/10	18/10/2024	25,00	R$ 1.148,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.148,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	5409	Balanço ski	22/06/10	18/10/2024	25,00	R$ 1.148,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.148,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	5735	Bicicleta ergométrica	10/05/11	18/10/2024	25,00	R$ 1.100,00	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.100,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	15231	Simulador de escada	03/11/09	18/10/2024	25,00	R$ 395,25	4.4.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 395,25	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 47

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – ESCOLA MUN. LEÔNCIO CORREIA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	2439	Carteira	8/5/2009	18/102024	15,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2442	Carteira	8/5/2009	18/102024	15,00	R$ 1.400,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	3239	Carteira	9/3/1998	18/102024	26,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	3655	Mesa retangular	15/2/2010	18/102024	14,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	5132	Conj. refeitório acoplado 4 cadeiras	28/6/2010	18/102024	14,00	R$ 1.160,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.160,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	6507	Conj. 6 mesas e 6 cadeiras	20/5/2011	18/102024	13,00	R$ 970,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 970,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	7724	Mesa amarela	23/9/1989	18/102024	35,00	R$ 800,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 800,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	9596	Carteira em MDF colorida	12/3/1998	18/102024	26,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	9971	Cadeira Escolar	12/3/1998	18/102024	26,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	10665	Cadeira Escolar	12/3/1998	18/102024	26,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	10789	Bebedouro inox.	4/2/2011	18/102024	13,00	R$ 649,75	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 649,75	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	11189	Estante	20/5/2010	18/102024	14,00	R$ 610,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 610,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	13868	Cadeira Escolar	12/3/1998	18/102024	26,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	16520	Armário madeira c/ 2 portas	12/3/1981	18/102024	43,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	17749	Cadeira Escolar	2/7/1988	18/102024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	19192	Cadeira azul em pvc	2/7/1988	18/102024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	19239	Cadeira Escolar	2/7/1988	18/102024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	20136	Carteira	2/7/1988	18/102024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	24067	Mesa	18/6/1989	18/102024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	25485	Armário	21/12/2011	18/102024	13,00	R$ 325,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 325,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	25883	Mesa Escolar	27/3/1999	18/102024	25,00	R$ 320,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 320,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	25884	Mesa Escolar	27/3/1999	18/102024	25,00	R$ 320,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 320,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	26164	Cadeira desk plástico azul	27/3/1998	18/102024	26,00	R$ 300,00	44.90.52.42.00	5	20,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	56712	Mesa Retangular verde	12/12/2000	18/102024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	62951	Cadeira desk plástico azul	19/8/2010	18/102024	14,00	R$ 193,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 193,75	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	69447	Armário madeira c/ 2 portas	10/12/2010	18/102024	14,00	R$ 79,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 79,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

27	69448	Armário	10/12/2010	18/102024	14,00	R$ 79,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 79,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	88080	Conj. refeitório acoplado 4 cadeiras	23/10/2012	18/102024	12,00	R$ 1.374,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.374,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	88081	Conj. refeitório acoplado 4 cadeiras	23/10/2012	18/102024	12,00	R$ 1.374,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.374,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	109946	Casinha temática infantil	25/11/2013	18/102024	11,00	R$ 1.740,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.740,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	134331	Armário escolar alto fechado	25/9/2015	18/102024	9,00	R$ 547,49	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 492,74	R$ 54,75	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	134338	Armário escolar alto fechado	25/9/2015	18/102024	9,00	R$ 547,49	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 492,74	R$ 54,75	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	134342	Armário escolar alto fechado	25/9/2015	18/102024	9,00	R$ 547,49	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 492,74	R$ 54,75	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	147196	Armário de aço 2 portas	1/4/2019	18/102024	5,00	R$ 557,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 279,00	R$ 279,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	147199	Armário de aço 2 portas	1/4/2019	18/102024	5,00	R$ 557,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 279,00	R$ 279,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
36	154738	Conj aluno tamanho 5 (modelo 2 – abs)	13/8/2019	18/102024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	154843	Conj aluno tamanho 5 (modelo 2 – abs)	13/8/2019	18/102024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	154893	Conj aluno tamanho 5 (modelo 2 – abs)	13/8/2019	18/102024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	154895	Conj aluno tamanho 5 (modelo 2 – abs)	13/8/2019	18/102024	5,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,00	R$ 115,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 47
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI - ESCOLA MUN. LEÔNCIO CORREA- LOTE
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 46187	Freezer	5542	4.4.90.52.12.00	Inserível irrecuperável
2 - 3286	Cadeira escolar	5542	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável
3 - 46179	Cadeira escolar	5542	4.4.90.52.42.00	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 48
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEDE
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	89418	Armário 02 portas	6/2/2014	18/10/2024	10,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 49

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUN. LEÔNCIO CORREIA

LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	967	Bebedouro	21/6/2011	18/10/2024	13,00	R$ 1.860,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.860,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	135182	Escorregador em polietileno	07/03/16	18/10/2024	8,00	R$ 996,42	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 797,14	R$ 199,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	135372	Playground	18/12/15	17810/2024	0,00	R$ 3.528,57	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ -	R$ 3.528,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 50

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEDE
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	39462	Ventilador	15/2/1999	18/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 51
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI - ESCOLA MUN. PROF. JOÃO ROCHA DOS SANTOS
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	112110	Escorregador inf. plástico	25/11/2013	18/10/2024	11,00	R$ 300,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 52
LOCAL DE ORIGEM: SEMOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 42359	Cadeira plástica	3154	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 53

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEI ANTÔNIO TORTATO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	2602	Cadeira escolar	28/8/1997	24/10/2024	27,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	24375	Caixa de som	30/04/92	24/10/2024	25,00	R$ 350,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	32985	Enceradeira cleaner	28/06/10	24/10/2024	14,00	R$ 261,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	56432	Ventilador	27/03/99	24/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	62916	Gangorra inf. tipo cavalinho	18/08/11	24/10/2024	13,00	R$ 194,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 194,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	66864	Cadeira Almofadada	18/10/10	24/10/2024	14,00	R$ 130,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 130,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	88031	Conj. para professor colorido	23/10/12	24/10/2024	12,00	R$ 774,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 774,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	96344	Televisor 47"	30/12/13	24/10/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	96347	Televisor 47"	30/12/13	24/10/2024	11,00	R$ 2.335,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	124859	Conjunto Infantil modelo trevo	23/12/14	24/10/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	124871	Conjunto Infantil modelo trevo	23/12/14	24/10/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	124891	Conjunto Infantil modelo trevo	23/12/14	24/10/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	124904	Conjunto Infantil modelo trevo	23/12/14	24/10/2024	10,00	R$ 304,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 304,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	134948	Conjunto Infantil modelo trevo	22/12/15	24/10/2024	9,00	R$ 919,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 827,82	R$ 91,98	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	134949	Conjunto Infantil modelo trevo	22/12/15	24/10/2024	9,00	R$ 919,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 827,82	R$ 91,98	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	150292	Playground de madeira	14/06/19	24/10/2024	5,00	R$ 5.125,00	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.562,50	R$ 2.562,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	158003	Kit basquete infantil	28/08/19	24/10/2024	5,00	R$ 407,35	44.90.52.10.00	10	10,00%	10,00%		R$ 203,68	R$ 203,68	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	174315	Conj. modular maternal e inf.	06/04/23	24/10/2024	1,00	R$ 4.477,41	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 447,74	R$ 4.029,67	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	174321	Conj. modular maternal e inf.	06/04/23	24/10/2024	1,00	R$ 4.477,41	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 447,74	R$ 4.029,67	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 53
LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI ANTÔNIO TORTATO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 9696	Cadeira pvc	3851	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
2 - 1024	Cadeira pvc	3851	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
3 - 10368	Cadeira mdf branca	3851	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
4 - 10100	Cadeira mdf branca	3851	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
5 - 10253	Cadeira mdf branca	3851	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
6 - 10026	Cadeira mdf branca	3851	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
7 - 10125	Ventilador arge	3851	4.4.90.52.34.00	Inservível irrecuperável
8 - 10036	Mesa retangular 3 gavetas	3851	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável
9 - 4731	Casinha	3851	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 54
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDI – ALMOXARIFADO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1632	Ar condicionado	13/8/2009	24/10/2024	15,00	R$ 1.732,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.732,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2354	Ar condicionado	08/05/09	24/10/2024	25,00	R$ 1.400,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	72300	Ar condicionado	10/12/10	24/10/2024	14,00	R$ 25,99	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	141460	Ar condicionado	06/12/17	24/10/2024	7,00	R$ 2.155,17	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.508,62	R$ 646,55	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 55
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO – SEMICOM
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	67683	Ar condicionado 18.000	21/5/2010	24/10/2024	14,00	R$ 105,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 56
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	4077	Cadeira fixa preta s/braços	3/2/1996	24/10/2024	28,00	R$ 1.300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	4078	Cadeira fixa preta s/braços	03/02/96	24/10/2024	25,00	R$ 1.300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	14408	Mesa	20/05/11	24/10/2024	13,00	R$ 450,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 450,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	16558	Armário em aço	12/03/81	24/10/2024	43,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	17024	Cadeira	06/12/89	24/10/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	26152	Cadeira giratória preta c/braços	27/03/98	24/10/2024	26,00	R$ 300,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	34494	Cadeira fixa preta	20/05/11	24/10/2024	13,00	R$ 230,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 230,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	39954	Mesa bege com 02 gavetas	21/01/01	24/10/2024	23,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	40344	Longarina azul c/ braços	25/03/98	24/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	56282	Cristaleira com 2 portas	27/03/99	24/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	62975	Cadeira fixa preta	19/08/10	24/10/2024	14,00	R$ 193,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 193,75	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	94215	Ar Condicionado 9.000 BTUs	30/12/13	24/10/2024	11,00	R$ 1.228,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.228,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	124280	Ar Condicionado 9.000 BTUs	26/11/14	24/10/2024	10,00	R$ 1.614,23	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.614,23	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	142967	Cadeira giratória c/braços	12/03/18	24/10/2024	6,00	R$ 351,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 210,60	R$ 140,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	145875	Ar Condicionado 18.000 BTUs	07/01/19	24/10/2024	5,00	R$ 1.652,17	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 826,09	R$ 826,09	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 57
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEI RUTH CROCCTI BAKA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	146958	Máquina de lavar roupas	27/3/2019	24/10/2024	5,00	R$ 13.823,50	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 6.911,75	R$ 6.911,75	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 58
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMMU - SECRETARIA DA MULHER
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	141792	Telefone sem fio	24/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,00	R$ 10,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	141793	Telefone sem fio	24/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,00	R$ 10,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	141800	Telefone sem fio	24/11/2017	20/9/2024	7,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,00	R$ 10,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 59

LOCAL DE ORIGEM: FUNREBOM – BOMBEIRO COSTEIRA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	18841	Armário c/ 4 volumes	2/7/1988	29/10/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	39950	Armário em mdf 5 portas	21/01/01	29/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	145478	Mesa em L	21/09/18	29/10/2024	6,00	R$ 236,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 142,10	R$ 94,74	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 60
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS GUILHERMINA MAZZALI GAIDA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	4961	Mesa em mdf 2 gavetas	25/3/1998	29/10/2024	26,00	R$ 1.198,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.198,84	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	31203	Mesa em mdf bege	28/06/10	29/10/2024	25,00	R$ 261,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 261,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	57511	Mesa para computador	25/03/98	29/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	62935	Arquivo em mdf 4 gavetas	19/08/10	29/10/2024	14,00	R$ 193,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 193,75	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	144423	Cadeira empilhável estofada	18/06/18	29/10/2024	6,00	R$ 305,36	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 183,22	R$ 122,14	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	145687	Armário mdf 2 portas alto	21/09/18	29/10/2024	6,00	R$ 256,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 154,05	R$ 102,70	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	145688	Armário mdf 2 portas alto	21/09/18	29/10/2024	6,00	R$ 256,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 154,05	R$ 102,70	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	145689	Armário mdf 2 portas alto	21/09/18	29/10/2024	6,00	R$ 256,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 154,05	R$ 102,70	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	145690	Armário mdf 2 portas alto	21/09/18	29/10/2024	6,00	R$ 256,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 154,05	R$ 102,70	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 60
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA - UBS GUILHERMINA MAZZALI GAIDA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Código de barra	Descrição	Localização interna	Desdobramento	Estado do bem
1 - 37767	Armário para vestiário	5167	4.4.90.52.42.00	Inservível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 61
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UPA JOÃO PEREIRA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	41222	Longarina preta 3 lugares	25/3/1998	29/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	144080	cadeira executiva giratória	25/07/18	29/10/2024	25,00	R$ 351,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 351,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	170658	Longarina 3 lugares s/ braços	08/03/22	29/10/2024	2,00	R$ 577,77	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 115,55	R$ 462,22	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	175954	Cadeira escritório capac. 110kg	27/07/23	29/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	175955	Cadeira escritório capac. 110kg	27/07/23	29/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	175956	Cadeira escritório capac. 110kg	27/07/23	29/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	175960	Cadeira escritório capac. 110kg	27/07/23	29/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	175963	Cadeira escritório capac. 110kg	27/07/23	29/10/2024	1,00	R$ 121,18	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 12,12	R$ 109,06	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 62
LOCAL DE ORIGEM: SEMTRA – Secretaria Mun. do Trabalho e Emprego
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	3634	Mesa em L pequena	15/2/2010	29/10/2024	14,00	R$ 1.357,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	5902	Cadeira giratória s/braço preta	12/03/98	29/10/2024	25,00	R$ 1.000,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	5913	Cadeira fixa s/braço preta	12/03/98	29/10/2024	26,00	R$ 1.000,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

4	13254	Mesa retangular 2 gavetas	12/03/07	29/10/2024	17,00	R$ 490,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 490,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	17642	Cadeira fixa de ferro s/braço	02/07/88	29/10/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	18118	Lixeira ecológica pvc colorida	02/07/88	29/10/2024	36,00	R$ 350,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	24288	mesa redonda	24/05/94	29/10/2024	30,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	24430	Impressora Sansung	28/10/89	29/10/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	24801	Monitor AOC preto 21”	23/06/89	29/10/2024	35,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	26786	Monitor preto 15”	18/06/92	29/10/2024	32,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	26815	Monitor Lenovo	18/06/92	29/10/2024	32,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	26819	Cpu branco Positivo	18/06/92	29/10/2024	32,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	27642	Armário baixo 2 portas	28/06/10	29/10/2024	14,00	R$ 274,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 274,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	30617	Quadro branco	18/03/09	29/10/2024	15,00	R$ 270,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 270,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	30661	Escrivaninha bege	18/12/08	29/10/2024	16,00	R$ 270,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 270,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	33442	Cadeira	28/06/10	29/10/2024	14,00	R$ 256,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 256,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	55869	Mesa retangular	27/03/99	29/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	56236	Armário de ferro 4 gavetas	27/03/99	29/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	56238	Armário baixo 2 portas	27/03/99	29/10/2024	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	56898	Mesa de mármore c/ 3 cadeiras	25/03/98	29/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	56919	Mesa retangular 3 gavetas	25/03/98	29/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	57417	Mesa retangular	25/03/98	29/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	57431	Mesa em mdf c/ 3 gavetas	25/03/98	29/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	58503	Impessora	10/06/00	29/10/2024	24,00	R$ 209,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	61713	Telefone com fio intelbrás	25/03/98	29/10/2024	26,00	R$ 209,00	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	68524	Cadeira giratória s/braço preta	26/10/12	29/10/2024	12,00	R$ 96,99	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 96,99	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	70010	Cadeira	21/12/10	29/10/2024	14,00	R$ 72,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 72,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	70185	Cadeira	21/12/10	29/10/2024	14,00	R$ 72,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 72,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	70394	Cadeira giratória preta	24/03/10	29/10/2024	14,00	R$ 65,90	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 65,90	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	70397	Cadeira giratória s/braço preta	28/06/10	29/10/2024	14,00	R$ 65,90	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 65,90	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	89335	Monitor Sansumg 17”	20/01/14	29/10/2024	10,00	R$ 504,58	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 504,58	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	121492	Cpu Core l3	30/12/13	29/10/2024	11,00	R$ 1.006,71	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.006,71	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	124267	Cpu preto mega web	30/12/13	29/10/2024	11,00	R$ 1.006,71	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 1.006,71	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	126633	Cadeira azul giratória	15/05/15	29/10/2024	9,00	R$ 163,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 146,70	R$ 16,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	126634	Cadeira azul giratória	15/05/15	29/10/2024	9,00	R$ 163,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 146,70	R$ 16,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
36	135421	Monitor positivo	23/12/15	29/10/2024	9,00	R$ 567,90	44.90.52.35.00	5	20,00%	10,00%		R$ 567,90	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	135797	Cadeira giratória almof. preta	22/12/15	29/10/2024	9,00	R$ 2,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1,80	R$ 0,20	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

38	141171	Telefone com fio intelbrás	02/12/17	29/10/2024	7,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 25,00	R$ 10,71	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	141534	Cadeira giratória apoio braço	12/12/17	29/10/2024	7,00	R$ 351,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 245,70	R$ 105,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	141576	Cadeira giratória com braço	12/12/17	29/10/2024	7,00	R$ 351,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 245,70	R$ 105,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
41	142211	Mesa	13/02/18	29/10/2024	6,00	R$ 236,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 142,10	R$ 94,74	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
42	142891	Telefone com fio	12/03/18	29/10/2024	6,00	R$ 35,71	44.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 21,43	R$ 14,28	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
43	143077	Poltrona giratória apoio braços	08/05/18	29/10/2024	6,00	R$ 259,89	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 155,93	R$ 103,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
44	144114	Cadeira executiva giratória	25/07/18	29/10/2024	6,00	R$ 351,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 210,60	R$ 140,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
45	144115	Cadeira azul giratória	25/07/18	29/10/2024	6,00	R$ 351,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 210,60	R$ 140,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
46	144116	Cadeira azul giratória	25/07/18	29/10/2024	6,00	R$ 351,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 210,60	R$ 140,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

A comissão de Bens Moveis, analisou os bens contidos nesse laudo, dando parecer de sua condição conforme termo de responsabilidade e assim da continuidade ao processo de doação.

PARANAGUÁ-PR, 09 DE MAIO DE 2025,

JULIA MARIA ALVES DUTRA
Presidente:

AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA
Secretária

ALAN GLAISON SANTOS MOZER

Membros:

LILIAN ELIAS DE PAULA

YEDMAR DE CARVALHO LOPES

CARLOS IVAN BERNARDO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A7A713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS INTERESSADAS NA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 002/2025 PROCESSOS 41.448/2023 E 57.745/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS INTERESSADAS NA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 002/2025
PROCESSOS 41.448/2023 e 57.745/2023

O município de Paranaguá-PR, torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal 3.835 de 08 julho 2019 e na alínea a), do inciso II do artigo 76, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na alínea a), do inciso II do artigo 610, do Decreto Municipal nº 4.319, de 23 de março de 2023.

Fazem parte integrante do Edital, **Anexo I** - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis; **Anexo II** - o Modelo de solicitação de Doação e **Anexo III** - Minuta de Termo de Doação de Bens Inservíveis**.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.

1.2 A presente Doação está dividida em lotes, conforme especificado no **Anexo I**.

1.3 O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no município de Paranaguá e declarada de utilidade pública municipal, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da pasta, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 3.835/19, Art. 2º.

2. DAS ENTIDADES INTERESSADAS

2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de Doação à Secretaria Municipal de Administração, com indicação do número deste Edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no**Anexo II,**o pedido seráprotocolado no Departamento de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura, situado na Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá - Paraná ou na Divisão de Protocolo localizado na SubPrefeitura do Bairro Nilson neves, anexo ao CAIC.

2.1.1 O pedido será protocolado e encaminhado ao Departamento de Patrimônio.

2.2 Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, destinando-os a mais de uma entidade, ficando a critério do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a divisão em partes iguais.

2.2.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

2.3 Fica autorizada a venda, reciclagem ou qualquer meio de transformação dos Bens doados em fonte de receita financeira para as entidades beneficiadas. A receita financeira se destina, exclusivamente, à assistência social de seus usuários e filiados. (Lei 3.835/19, art. 6º)

3. DAS DESPESAS E DA RETIRADA

3.1 As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.

3.1.1 A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Departamento de Patrimônio, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis, sob pena do material ser oferecido a outro órgão ou entidade classificada.

3.1.2 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo mesmo com a observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

3.2 Os bens deverão ser retirados exclusivamente com o acompanhamento do Diretor do Departamento do Patrimônio - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4. DA PUBLICIDADE

4.1 O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração dará publicidade do presente Edital, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

41.1 O anexo I deste Edital estará à disposição das Entidades interessadas, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Departamento de Patrimônio - SEMAD, localizado na Rua: Maneco Viana, 760, Alto São Sebastião, Paranaguá - Paraná.

4.1.2 A relação dos bens inservíveis, dos respectivos lotes, deverá ser fixada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada à Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá - Paraná.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A solicitação de doação dos bens deverá constar o lote desejado, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade, podendo ser dividido somente na forma do disposto no Item 2.2 deste Edital.

5.1.1 O ato de assinatura do Termo de Doação ocorrerá na sede da Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.

5.1.2 Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do Termo de Doação.

Paranaguá, 09 de maio de 2025.

EMERSON BOETTCHER
Diretor De Departamento De Patrimônio

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

ILMO. SR.
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
DD. Secretário Municipal de Paranaguá
Rua: **Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR**

DADOS DO SOLICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:

DADOS DO REPRESENTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens inservíveis do Departamento de Patrimônio, que será utilizado _____ (finalidade social dos bens)

OBS.: Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade de economia mista, no formulário de solicitação de bens, deverá constar, também a finalidade social para destinação dos bens pretendidos.

Localidade, data.

Nome

Cargo

ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 01/2025

Termo de doação de bens inservíveis que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR e o Órgão/Entidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, com sede à Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ n° 76.017.458/0001-15, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Ramos e o Órgão/Entidade, inscrito no CNPJ/MF n°. XXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° XXXXXXXXXX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, com fundamento Lei Municipal 3.835 de 08 julho 2019, e na alínea a), do inciso II do artigo 76, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na alínea a), do inciso II do artigo 610, do Decreto Municipal nº 4.319, de 23 de março de 2023, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR, de acordo com a Lei Municipal nº 3.835 de 08 julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relacioná-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:

a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;

b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;

c) Promover, dentro dos 10 (DEZ) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR, a retirada dos bens doados no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo agendar previamente data e hora para a diligência.

Parágrafo único. São de responsabilidade do**DONATÁRIO**todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR:

a) Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;

b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial dos municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem justos e firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranaguá, XX de XXXX de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

Donatária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo I - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis

PROCESSO 41.448/2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 01

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDI – CMEI – JURANDIR ROSENDO DE LIMA, Proc. 13368/2023
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	150294	PLAYGROUND DE MADEIRA,	23/07/19	09/08/23	4,00	R$ 5.125,00	4.4.90.52.1000	10	10,00%	10,00%		R$ 2.050,00	R$ 3.075,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 02
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – SEMEDI – Proc. 3.203/2023
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1 - 6550	Armário em mdf	03/11/09	09/08/23	14,00	R$ 945,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 945,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2 - 14914	CPU	25/03/98	09/08/23	25,00	R$ 420,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 420,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

3	3 - 24551	Impressora	23/06/89	09/08/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	4 - 90240	Impressora	30/12/13	09/08/23	10,00	R$ 2.930,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 2.930,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	5 - 131659	Condicionador de ar – 9.000 Btus	09/12/15	09/08/23	8,00	R$ 1.614,23	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.291,38	R$ 322,85	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	6 - 131660	Condicionador de ar – 9.000 Btus	09/12/15	09/08/23	8,00	R$ 1.614,23	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.291,38	R$ 322,85	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 03

LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD – DSO Proc. 14605/2023
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	9255	CPU	12/03/98	09/08/23	25,00	R$ 689,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	17134	BANCO	23/05/04	09/08/23	19,00	R$ 350,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	61053	Forno microondas	26/03/00	09/08/23	23,00	R$ 209,00	4.4.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	122772	Cadeira giratória	23/10/14	09/08/23	9,00	R$ 20,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,00	R$ 2,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	126749	Cadeira giratória	07/05/15	09/08/23	8,00	R$ 163,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 130,40	R$ 32,60	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	142243	Arquivo de aço com 04 gavetas	29/01/18	09/08/23	5,00	R$ 1.155,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 577,50	R$ 577,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 04
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SEMAS - Prédio e CRAS - Ilha dos Valadares, Proc. 12909-2023
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	3907	Impressora	16/11/10	09/08/23	13,00	R$ 1.335,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	6085	Mesa mdf	31/01/92	09/08/23	31,00	R$ 1.000,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	56498	Balcão	27/03/99	09/08/23	24,00	R$ 209,00	4.4.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	56893	Mesa pra computador em mdf	25/03/98	09/08/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	141784	Telefone sem fio	24/11/17	09/08/23	6,00	R$ 85,95	4.4.90.52.06.00	10	10,00%	10,00%		R$ 51,57	R$ 34,38	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	144917	Poltrona preta estofada com braço de madeira	20/03/18	09/08/23	5,00	R$ 0,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ -	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

7	144946	Poltrona 02 lugares	20/03/18	09/08/23	5,00	R$ 0,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ -	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	144948	Poltrona 03 lugares	20/03/18	09/08/23	5,00	R$ 0,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ -	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	144950	Poltrona 03 lugares	20/03/18	09/08/23	5,00	R$ 0,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ -	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	167230	Mesa retangular com bancos	01/11/20	09/08/23	3,00	R$ 722,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 216,60	R$ 505,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	167451	Longarina estofada 3 lugares preta	09/11/20	09/08/23	3,00	R$ 307,84	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 92,35	R$ 215,49	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	129120	Mesa retangular mdf	07/08/15	09/08/23	8,00	R$ 944,44	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 755,55	R$ 188,89	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 05
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAPA – Proc. 43156/2022
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	56751	Raker de computador azul	25/07/01	09/08/23	22,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	159890	Carrinho de 4 rodas	04/11/19	09/08/23	4,00	R$ 699,99	4.4.90.52.4800	15	6,67%	10,00%		R$ 186,66	R$ 513,33	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	159892	Carrinho plataforma de 4 rodas	04/11/19	09/08/23	4,00	R$ 699,99	4.4.90.52.4800	15	6,67%	10,00%		R$ 186,66	R$ 513,33	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 06
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR Proc. 12064/2023
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	3396	Cadeira escolar branca	09/03/98	09/08/23	25,00	R$ 1.357,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	8502	Cadeira giratória preta	09/12/09	09/08/23	14,00	R$ 720,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 720,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	16494	Armário fixo c/ 06 gavetas	13/03/02	09/08/23	21,00	R$ 350,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	16499	Armário fixo c/ 06 gavetas bege	13/03/02	09/08/23	21,00	R$ 350,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	42043	Cadeira giratória s/ braços preta	26/03/00	09/08/23	23,00	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	56404	Cadeira estofada c/ braços	27/03/99	09/08/23	24,00	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	62972	Cadeira fixa preta	19/08/10	09/08/23	13,00	R$ 193,75	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 193,75	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	62975	Cadeira fixa preta	19/08/10	09/08/23	13,00	R$ 193,75	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 193,75	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

9	67854	Cadeira escolar bege	25/06/10	09/08/23	13,00	R$ 105,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	120818	Cadeira fixa azul c/ apoio para os braços	17/04/14	09/08/23	9,00	R$ 369,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 332,10	R$ 36,90	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	142961	Cadeira giratória c/ apoio para os braços	12/03/18	09/08/23	5,00	R$ 351,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 175,50	R$ 175,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	142964	Cadeira giratória c/ apoio para os braços	12/03/18	09/08/23	5,00	R$ 351,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 175,50	R$ 175,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	142966	Cadeira giratória c/ apoio para os braços	12/03/18	09/08/23	5,00	R$ 351,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 175,50	R$ 175,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	143884	Cadeira executiva giratória com braços, preta	30/06/18	09/08/23	5,00	R$ 351,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 175,50	R$ 175,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	146480	Cadeira fixa sem braços	20/03/18	09/08/23	5,00	R$ 73,23	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 36,62	R$ 36,62	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 07
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1230	Carteira	09/08/96	09/08/23	27,00	R$ 1.800,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.800,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2934	Mesa grande	09/03/98	09/08/23	25,00	R$ 1.357,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	25803	Mesa em mdf c/ 2 gavetas	27/03/99	09/08/23	24,00	R$ 320,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 320,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	42001	Cadeira fixa preta	22/05/99	09/08/23	24,00	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	54666	Cadeira giratória preta	13/03/98	09/08/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	57048	Mesa branca em mdf	25/03/98	09/08/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 08
LOCAL DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDI – CMEI ANITA CANALE RABY
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	160979	PLAYGROUND DE MADEIRA,	09/08/19	09/08/23	4,00	5856,25	4.4.90.52.1000	10	10,00%	10,00%		R$ 2.342,50	R$ 3.513,75	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

A comissão de Bens Moveis, analisou os bens contidos nesse laudo, dando parecer de sua condição conforme termo de responsabilidade e assim da continuidade ao processo de doação.

PARANAGUÁ-PR, 09 DE MAIO DE 2025,

Presidente: Julia Maria Alves Dutra _____
Secretária: Aircleudes Batista de Lima _____
Membros: Alan Glaison Santos Mozer_____
Lilian Elias de Paula _____
Yedmar de Carvalho Lopes _____
Carlos Ivan Bernardo _____

PROCESSO 57.745/2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 01

LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS DOMINGOS LOPES DO ROSARIO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	8702	Arquivo em aço co 4 gavetas cinza	27/03/99	04/10/23	24,00	R$ 696,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 696,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	8707	Arquivo de aço 4 gavetas	27/03/99	04/10/23	24,00	R$ 696,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 696,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	9382	Balança balmak	12/03/98	04/10/23	25,00	R$ 689,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	14093	Mesa	27/03/99	04/10/23	24,00	R$ 460,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	14746	Arquivo em md com 04 gavetas	16/02/12	04/10/23	11,00	R$ 428,00	44.90.52.4200	10	10,00%	10,00%		R$ 428,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	16437	Armário de aço	13/03/02	04/10/23	21,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	16509	Armário de aço com 2 portas	13/03/02	04/10/23	21,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	16977	Armário de aço branco com 2 portas	12/03/96	04/10/23	27,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	17187	Armário de aço branco com 2 gavetas	23/05/04	04/10/23	19,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	18699	Suporte pra soro com rodas branco	02/07/88	04/10/23	35,00	R$ 350,00	44.90.52..08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	25023	Monitor positivo	23/06/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	25039	Autoclave dabi atlante	14/05/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	27020	Armário com 3 portas	19/08/10	04/10/23	13,00	R$ 294,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 294,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	33907	Cadeira fixa preta sem braços	23/10/12	04/10/23	11,00	R$ 235,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 235,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	40064	Armário de vidro médio	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	41443	Armário suspenso com 3 portas em mdf	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	41456	Cadeira	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	55544	Mesa com 4 divisoras	27/03/99	04/10/23	24,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	57554	Mesa em pvc	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL

		branca												IRRECUPERÁVEL
20	58015	Armário em aço c/02 portas	05/04/01	04/10/23	22,00	R$ 36.986,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 36.986,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	58475	Impressora sansung 2851 cinza com preto	10/06/00	04/10/23	23,00	R$ 209,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	58654	Impressora brother ocp 8060	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	58655	Impressora sansung	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	62253	Mesa auxiliar com 2 prateleira em aço	23/10/12	04/10/23	11,00	R$ 200,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	62254	Mesa auxiliar com 2 prateleira em aço	23/10/12	04/10/23	11,00	R$ 200,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	62281	Mesa auxiliar com 2 prateleira em aço	23/10/12	04/10/23	11,00	R$ 200,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	62998	Cadeira preta giratória com braços	23/12/11	04/10/23	12,00	R$ 190,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 190,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	66789	Balança brião	10/12/10	04/10/23	13,00	R$ 132,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 114,40	R$ 17,60	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	67436	Cadeira	19/08/10	04/10/23	13,00	R$ 116,25	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 116,25	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	67916	Armário com 6 portas	19/08/10	04/10/23	13,00	R$ 100,75	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 100,75	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	88914	Armário em aço	23/08/12	04/10/23	11,00	R$ 389,98	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 389,98	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	122375	Monitor 18,5 led	30/12/13	04/10/23	10,00	R$ 470,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 470,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	122376	Monitor 18,5 led	30/12/13	04/10/23	10,00	R$ 470,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 470,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	124589	Bebedouro	30/12/14	04/10/23	9,00	R$ 530,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 477,00	R$ 53,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	125893	Ventilador ventisol	07/05/15	04/10/23	8,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 98,27	R$ 24,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
36	125894	Ventilador ventisol	07/05/15	04/10/23	8,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 98,27	R$ 24,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	125909	Ventilador de parede ventisol	07/05/15	04/10/23	8,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 98,27	R$ 24,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	129269	Longarina preta e verde	14/09/15	04/10/23	8,00	R$ 132,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,60	R$ 26,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	129270	Longarina preta e verde	14/09/15	04/10/23	8,00	R$ 132,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,60	R$ 26,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	129271	Longarina preta e verde	14/09/15	04/10/23	8,00	R$ 132,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,60	R$ 26,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
41	129272	Longarina preta e verde	14/09/15	04/10/23	8,00	R$ 132,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,60	R$ 26,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
42	133355	Ventilador de parede	20/10/15	04/10/23	8,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 98,27	R$ 24,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
43	150678	Bebedouro inox de pressão de coluna	09/07/19	04/10/23	4,00	R$ 604,14	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 241,66	R$ 362,48	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
44	150697	Forno micro-ondas	12/07/19	04/10/23	4,00	R$ 450,05	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 180,02	R$ 270,03	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 02
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS ALINE MARINHO ZACHARIAS
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	38599	Persianas	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.51.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	38601	Persianas	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.51.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	38602	Persianas	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.51.00	10	10,00%	20,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	38603	Persianas	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.51.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	38604	Persianas	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.51.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	67506	Ventilador de teto	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 110,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 110,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	126255	Cadeira de rodas adulto alumínio c/ suporte pra soro	17/12/14	04/10/23	9,00	R$ 800,00	44.90.52.08.00	10	10,00%	10,00%		R$ 720,00	R$ 80,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	129268	Longarina preta e verde	14/09/15	04/10/23	8,00	R$ 132,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 105,60	R$ 26,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	139258	Estante com rodas	28/09/17	04/10/23	6,00	R$ 808,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 484,80	R$ 323,20	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	139273	Estante de aço 6 prateleiras	28/09/17	04/10/23	6,00	R$ 808,00	44.90. 52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 484,80	R$ 323,20	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	141134	Escada c/ 02 degraus	23/10/17	04/10/23	6,00	R$ 117,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 70,20	R$ 46,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	156069	Máquina de lavar roupas	12/07/19	04/10/23	4,00	R$ 1.382,35	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 552,94	R$ 829,41	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	156273	Televisão	21/08/19	04/10/23	4,00	R$ 1.893,00	44.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 757,20	R$ 1.135,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	158447	Conjunto de lixeiras seletivas em aço inox, 50 lts	24/09/19	04/10/23	4,00	R$ 814,43	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 325,77	R$ 488,66	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	158448	Conjunto de lixeiras seletivas em aço inox, 50 lts	24/09/19	04/10/23	4,00	R$ 814,43	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 325,77	R$ 488,66	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	170555	armário	04/10/21	04/10/23	2,00	R$ 1.087,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 217,50	R$ 870,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 03
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS SUELI DUTRA ALVES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	16142	Ar condicionado eletrolux	13/05/92	04/10/23	31,00	R$ 350,00	4.4.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	35981	Carteira escolar	12/03/98	04/10/23	25,00	R$ 213,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 213,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	37598	Carteira escolar	12/03/98	04/10/23	25,00	R$ 213,00	44.90.52.42.00	15	10,00%	10,00%		R$ 213,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	125631	Centrífuga p/tudo de coleta de sangue a vácuo	13/03/15	04/10/23	8,00	R$ 4.875,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 3.900,00	R$ 975,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	125891	Ventilador ventisol	07/05/15	04/10/23	8,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 98,27	R$ 24,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	125892	Ventilador ventisol	07/05/15	04/10/23	8,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 98,27	R$ 24,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	134403	Cadeira estofada	20/10/15	04/10/23	8,00	R$ 165,89	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 132,71	R$ 33,18	INSERVÍVEL

		fixa executiva												IRRECUPERÁVEL
8	134404	Cadeira estofada fixa executiva	20/10/15	04/10/23	8,00	R$ 165,89	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 132,71	R$ 33,18	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	134405	Cadeira estofada fixa executiva	20/10/15	04/10/23	8,00	R$ 165,89	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 132,71	R$ 33,18	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	141105	Carro de curativo com balde e bacia	23/10/17	04/10/23	6,00	R$ 869,00	44.90.52..08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 347,60	R$ 521,40	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	158449	Conjunto de lixeira seletivas em aço inox	24/09/19	04/10/23	4,00	R$ 814,43	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 325,77	R$ 488,66	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 04
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS GUILHERMINA MAZZALI GAIDA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	6452	Persiana	15/04/10	04/10/23	13,00	R$ 989,00	4.4.90.52.51.00	10	10,00%	10,00%		R$ 989,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	38568	persiana	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.51.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	123701	Ventilador de teto	17/12/14	04/10/23	9,00	R$ 81,09	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 72,98	R$ 8,11	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	125889	Ventilador ventisol	07/05/15	04/10/23	8,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 98,27	R$ 24,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	125890	Ventilador qualitas	07/05/15	04/10/23	8,00	R$ 122,84	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 98,27	R$ 24,57	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	126263	Carro maca simples e suporte de soro	17/12/14	04/10/23	9,00	R$ 800,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 480,00	R$ 320,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	138673	Persiana horizontal 25mm	28/07/17	04/10/23	6,00	R$ 287,00	44.90.52.51.00	10	10,00%	10,00%		R$ 172,20	R$ 114,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	144268	Longarina executiva com 03 lugares s/braços modelo corsa	24/07/18	04/10/23	5,00	R$ 317,70	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 158,85	R$ 158,85	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	144269	Longarina executiva com 03 lugares s/braços modelo corsa	24/07/18	04/10/23	5,00	R$ 317,70	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 158,85	R$ 158,85	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	158450	Suporte para hamper em inox	18/09/19	04/10/23	4,00	R$ 198,00	44.90.52..08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 52,80	R$ 145,20	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 05

LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS EVANIL RODRIGUES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE	TAXA DE VALOR	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS

						CONTÁBIL R$			DEPRECIAÇÃO	RESIDUAL %				
1	1 - 9380	Ar condicionado eletrolux	12/03/98	04/10/23	25,00	R$ 689,00	4.4.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2 - 18725	Autoclave digitale	02/07/88	04/10/23	35,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	3 - 39440	Ventilador de parede	15/02/99	04/10/23	24,00	R$ 209,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	4 - 88014	Ar condicionado 12.000 btus	27/11/12	04/10/23	11,00	R$ 983,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 983,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	5 - 134087	Longarina plástica	20/10/15	04/10/23	8,00	R$ 157,14	44.90.52.34200	10	10,00%	10,00%		R$ 125,71	R$ 31,43	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	6 -138912	Foco de luz para exames clínicos	04/10/17	04/10/23	6,00	R$ 360,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 144,00	R$ 216,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	7 - 143179	Bebedouro	16/08/17	04/10/23	6,00	R$ 580,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 348,00	R$ 232,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	8 -164089	Mesa auxiliar	11/05/20	04/10/23	3,00	R$ 266,66	44.90.52.42.00	15	10,00%	10,00%		R$ 53,33	R$ 213,33	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 06
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS GUILHERMINA MAZZALI GAIDA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	25043	Suporte para braço	28/12/12	04/10/23	11,00	R$ 350,00	4.4.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 256,67	R$ 93,33	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	55491	Mesa esritório com 03 gavetas	20/07/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	61234	Fogão	23/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	68281	Ventilador	30/08/12	04/10/23	11,00	R$ 97,30	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 97,30	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	124482	Mesa mayo	17/12/14	04/10/23	9,00	R$ 274,91	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 164,95	R$ 109,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	124483	Mesa mayo	17/12/14	04/10/23	9,00	R$ 274,91	44.90.52.08.00	10	10,00%	10,00%		R$ 247,42	R$ 27,49	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	129069	Estante de aço com 6 prateleiras	07/07/15	04/10/23	8,00	R$ 327,93	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 262,34	R$ 65,59	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	129070	Estante de aço com 6 prateleiras	07/07/15	04/10/23	8,00	R$ 327,93	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 262,34	R$ 65,59	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	133176	Arquivo 4 gavetas bege e cnza	20/10/15	04/10/23	8,00	R$ 348,33	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 278,66	R$ 69,67	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	141658	Autoclave horizontal de mesa 21 litros	07/12/17	04/10/23	6,00	R$ 2.064,90	44.90.52..08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 825,96	R$ 1.238,94	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	141659	Autoclave horizontal de mesa 21 litros	07/12/17	04/10/23	6,00	R$ 2.064,90	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 825,96	R$ 1.238,94	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	145075	Armário 2 portas alto	31/08/18	04/10/23	5,00	R$ 256,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 128,00	R$ 128,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	150707	Micro-ondas 27 litros	12/07/19	04/10/23	4,00	R$ 450,05	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 180,02	R$ 270,03	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	161713	Mesa	27/02/20	04/10/23	3,00	R$ 1.545,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 463,50	R$ 1.081,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	163183	Armário vitrine 2 portas	22/05/20	04/10/23	3,00	R$ 729,77	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 218,93	R$ 510,84	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	163765	Mesa ginecológica	22/05/20	04/10/23	3,00	R$ 1.033,33	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 206,67	R$ 826,66	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

17	164053	Balança plataforma portátil	04/06/20	04/10/23	3,00	R$ 850,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 170,00	R$ 680,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	164078	Cadeira executiva giratória com braços	14/05/20	04/10/23	3,00	R$ 287,82	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 86,35	R$ 201,47	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	165208	Balança antropométrica adulta	24/06/20	04/10/23	3,00	R$ 780,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 156,00	R$ 624,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	165840	Escada 02 degraus	14/05/20	04/10/23	3,00	R$ 95,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 28,50	R$ 66,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	167166	Maca fixa clínico adulto	13/10/20	04/10/23	3,00	R$ 400,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 80,00	R$ 320,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	170678	Longarina preto	08/03/22	04/10/23	1,00	R$ 577,77	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 57,78	R$ 519,99	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	170679	Longarina preto	08/03/22	04/10/23	1,00	R$ 577,77	44.90.52.42.00	10	10,00%	20,00%		R$ 57,78	R$ 519,99	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	170807	Cadeira preta fixa	28/02/22	04/10/23	1,00	R$ 130,35	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 13,04	R$ 117,32	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	170808	Cadeira preta fixa	28/02/22	04/10/23	1,00	R$ 130,35	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 13,04	R$ 117,32	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 07
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	3853	Maca	16/11/10	04/10/23	13,00	R$ 1.344,99	4.4.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 1.165,66	R$ 179,33	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	25845	Mesa	27/03/99	04/10/23	24,00	R$ 320,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 320,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	41995	Poltrona para pacientes com estofado azul	29/05/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	161045	Estante em aço com 6 prateleira	08/11/19	04/10/23	4,00	R$ 1.692,80	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 677,12	R$ 1.015,68	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 08
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS LUIZ CARLOS GOMES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	30060	Ventilador de parede	08/05/09	04/10/23	14,00	R$ 270,00	4.4.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 270,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	121196	Seladora de papel grau cirúrgico modelo de mesa	16/04/14	04/10/23	9,00	R$ 140,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 84,00	R$ 56,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	3528	Ventilador de	09/03/98	04/10/23	25,00	R$ 1.357,80	4.4.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL

		parede												IRRECUPERÁVEL
4	16374	Armário de aço com 02 portas	08/03/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	60945	Biombo duplo	16/06/00	04/10/23	23,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	6946	Biombo duplo	21/12/11	04/10/23	12,00	R$ 890,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 890,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	124482	Mesa de mayo	22/07/00	04/10/23	23,00	R$ 510,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 510,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 09

LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – ALMOXARIFADO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	919	Condicionador de ar	27/10/10	04/10/23	13,00	R$ 1.869,47	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.869,47	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	123308	Condicionador de ar 12.000 btus	11/11/14	04/10/23	9,00	R$ 2.018,01	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.816,21	R$ 201,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	123314	Condicionador de ar 12.000 btus	11/11/14	04/10/23	9	R$ 2.018,01	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.816,21	R$ 201,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	123321	Condicionador de ar 18.000 btus	11/11/14	04/10/23	9	R$ 2.719,49	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.447,54	R$ 271,95	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	123336	Condicionador de ar 12.000 btus	11/11/14	04/10/23	9	R$ 2.018,01	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.816,21	R$ 201,80	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	125022	Condicionador de ar 9.000 btus	11/11/14	04/10/23	9	R$ 1.614,23	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.452,81	R$ 161,42	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	125026	Condicionador de ar 9.000 btus	11/11/14	04/10/23	9	R$ 1.614,23	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.452,81	R$ 161,42	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	125027	Condicionador de ar 9.000 btus	11/11/14	04/10/23	9	R$ 1.614,23	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.452,81	R$ 161,42	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	125035	Condicionador de ar 9.000 btus	11/11/14	04/10/23	9	R$ 1.614,23	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.452,81	R$ 161,42	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	125037	Condicionador de ar 9.000 btus	11/11/14	04/10/23	9	R$ 1.614,23	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.452,81	R$ 161,42	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	149458	Condicionador de ar 18.000 btus	13/06/19	04/10/23	4	R$ 1.652,17	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 660,87	R$ 991,30	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	153375	Condicionador de ar 9.000 btus	19/06/19	04/10/23	4,00	R$ 1.000,00	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 400,00	R$ 600,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	153444	Condicionador de ar 12.000 btus	19/06/19	04/10/23	4,00	R$ 1.105,12	44.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 442,05	R$ 663,07	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	1667	Monitor AOC 21	13/08/09	04/10/23	14,00	R$ 1.732,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.732,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	3547	Monitor Positivo	09/03/98	04/10/23	25,00	R$ 1.357,80	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.357,80	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	4365	CPU	23/09/97	04/10/23	26,00	R$ 1.300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	5392	CPU LG	28/06/10	04/10/23	13,00	R$ 1.148,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.148,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	6073	CPU Samsung preto	31/01/92	04/10/23	31,00	R$ 1.000,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	6074	CPU Samsung preto	31/01/92	04/10/23	31,00	R$ 1.000,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	6075	CPU Samsung preto	31/01/92	04/10/23	31,00	R$ 1.000,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	6076	Monitor Positivo	31/01/92	04/10/23	31,00	R$ 33.634,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 33.634,00	R$ -	INSERVÍVEL

		15												IRRECUPERÁVEL
22	13323	Monitor 17 LCD preto	23/08/12	04/10/23	11,00	R$ 472,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 472,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	13324	Monitor 17 LCD preto	23/08/12	04/10/23	11,00	R$ 472,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 472,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	18805	Monitor Positivo	02/07/88	04/10/23	35,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	24589	Monitor Positivo preto	23/06/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	24592	Monitor Positivo preto	23/06/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	24623	Monitor Positivo preto	23/06/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	24856	Monitor AOC 21 polegadas	23/06/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	25015	Monitor Positivo 21 polegadas	23/06/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	25021	Monitor Positivo	23/06/89	04/10/23	34,00	R$ 350,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	26677	Monitor LG 17	18/06/92	04/10/23	31,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	26912	Monitor LG	18/06/92	04/10/23	31,00	R$ 300,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	122260	Monitor Positivo 20	30/12/13	04/10/23	10,00	R$ 470,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 470,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	122384	Monitor Positivo preto 18,5 LED	30/12/13	04/10/23	10,00	R$ 470,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 470,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	137046	Microcomputador Torre 8gb 500 gb lenovo	07/03/16	04/10/23	7,00	R$ 2.000,00	44.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 2.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 10
LOCAL DE ORIGEM: SEMSA – UBS RODRIGO GOMES
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1840	Ar condicionado	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 696,00	4.4.90.52..12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 696,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2613	Cadeira giratória preta	28/08/97	04/10/23	26,00	R$ 696,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 696,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	3548	Cadeira giratória preta	09/03/98	04/10/23	25,00	R$ 689,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	3579	Ventilador de coluna	09/03/98	04/10/23	25,00	R$ 460,00	44.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 460,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	3731	Mesa de escritório com 02 gavetas	30/05/99	04/10/23	24,00	R$ 428,00	44.90.52.4200	10	10,00%	10,00%		R$ 428,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	3732	Mesa com 03 gavetas	30/05/99	04/10/23	24,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	3930	Maca simples	27/06/97	04/10/23	26,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	4048	Cadeira de rodas preta	03/02/96	04/10/23	27,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	4051	Cadeira giratória preta com braços	03/02/96	04/10/23	27,00	R$ 350,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	4055	Maca com rodas estofado azul	03/02/96	04/10/23	27,00	R$ 350,00	44.90.52..08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	4133	Balança pediátrica	03/02/96	04/10/23	27,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL

		welmi												IRRECUPERÁVEL
12	4137	Balança portátil G-TECH	03/02/96	04/10/23	27,00	R$ 350,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	4210	Cadeira giratória preta	03/02/96	04/10/23	27,00	R$ 294,50	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 294,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	4366	Autoclave	23/09/97	04/10/23	26,00	R$ 235,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 235,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	9365	Cadeira giratória executiva	12/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	9377	Maca hospitalar	12/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	16384	Armário em aço	08/03/89	04/10/23	34,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	16829	Arquivo de aço	15/05/96	04/10/23	27,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	16946	Arquivo de aço c/ 0 4 gavetas	15/05/96	04/10/23	27,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	18673	Cadeira preta giratória	02/07/88	04/10/23	35,00	R$ 36.986,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 36.986,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	18674	Cadeira preta giratória	02/07/88	04/10/23	35,00	R$ 209,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	18734	Autoclave	02/07/88	04/10/23	35,00	R$ 209,00	44.90.52.08.00	15	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	24428	Lavadora de alta pressão	28/10/89	04/10/23	34,00	R$ 209,00	4.4.90.52..34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	33462	Armário em aço branco c/02 portas de vidro 1,20x0,80	18/10/10	04/10/23	13,00	R$ 200,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	33552	Cadeira giratória azul s/ braços	26/01/10	04/10/23	13,00	R$ 200,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	39228	Bebedouro Libell em inox	23/03/98	04/10/23	25,00	R$ 200,00	4.4.90.52..34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 200,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	40055	Armário em aço branco c/02 portas de vidro 1,50x0,70	25/03/98	04/10/23	25,00	R$ 190,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 190,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	10 - 4055	Mesa de madeira c/ 08 gavetas 2,80x0,90	20/08/02	04/10/23	21,00	R$ 132,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 132,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	68779	Cadeira estudante	16/02/12	04/10/23	11,00	R$ 116,25	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 116,25	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	72560	Livro A curiosidade premiada	13/07/10	04/10/23	13,00	R$ 100,75	4.4.90.52..18.00	10	10,00%	10,00%		R$ 100,75	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	143001	Seladora	20/04/18	04/10/23	5,00	R$ 389,98	4.4.90.52..35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 389,98	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	163831	Poltrona diretor	01/04/20	04/10/23	3,00	R$ 470,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 141,00	R$ 329,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	166185	Cadeira rodas adulto	21/09/20	04/10/23	3,00	R$ 470,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 141,00	R$ 329,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	4052	Cadeira fixa preta s/ braços	03/02/96	04/10/23	27,00	R$ 530,00	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 530,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	16945	Arquivo de aço c/ 0 5 gavetas	15/05/96	04/10/23	27,00	R$ 122,84	44.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 122,84	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 11
LOCAL DE ORIGEM: FUNREBOM
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – ALMOXARIFADO.
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	Valor Depreciado R$	VALOR À DEPRECIAR	Estado Status
1 - 2521	Aparelho de fax	20/03/2009	04/10/23	14,00	1.400,00	4.4.90.52.06.00	10	10%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	Inserível irrecuperável
2 - 57561	Mesa	25/03/1998	04/10/23	25,00	209,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	Inserível irrecuperável
3 - 61478	geladeira	25/03/1998	04/10/23	25,00	209,00	4.4.90.52.12.00	10	10%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	Inserível irrecuperável
4 - 80420	Câmera infrared 25 metros	27/03/2013	04/10/23	10,00	195,00	4.4.90.52.33.00	10	10%	10,00%		R$ 195,00	R$ -	Inserível irrecuperável
5 - 80428	Mini câmara com dome	27/03/2013	04/10/23	10,00	130,00	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 130,00	R$ -	Inserível irrecuperável
6 - 128095	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
7 - 128096	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
8 - 128097	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
9 - 128098	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
10 - 128099	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
11 - 128100	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
12 - 128101	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
13 - 128102	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
14 -128103	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável
15 -128104	Lanterna de cabeça resistente a explosão	28/07/2015	04/10/23	8,00	535,4	4.4.90.52.24.00	10	10%	10,00%		R$ 428,32	R$ 107,08	Inserível irrecuperável

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 12

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI – ROSIANE PINHEIRO NORATO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	1 - 19121	Cadeira escolar	02/07/88	04/10/23	35,00	R$ 350,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	2 - 19255	Cadeira fixa colorida infantil	02/07/88	04/10/23	35,00	R$ 350,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	3 - 23148	Cadeira colorida infantil	27/10/91	04/10/23	32	R$ 350,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	4 - 25189	Cadeira plástico	28/06/10	04/10/23	13	R$ 347,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 347,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	5 - 25190	Cadeira plástico	28/06/10	04/10/23	13	R$ 347,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 347,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	6 - 25192	Cadeira plástico	28/06/10	04/10/23	13	R$ 347,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 347,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	7 - 25193	Cadeira plástico	28/06/10	04/10/23	13	R$ 347,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 347,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 13

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI – DENIZE ALBOIT
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	8555	Mesa	13/08/09	04/10/23	14,00	R$ 709,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 709,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	55515	Mesa	20/07/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.35.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	127625	Bebedouro inox Karina	07/05/15	04/10/23	8	R$ 600,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 480,00	R$ 120,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	127626	Bebedouro inox Karina	07/05/15	04/10/23	8	R$ 600,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 480,00	R$ 120,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	127627	Bebedouro inox Karina	07/05/15	04/10/23	8	R$ 600,00	4.4.90.52.35.00	10	10,00%	10,00%		R$ 480,00	R$ 120,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	127628	Bebedouro inox Karina	07/05/15	04/10/23	8	R$ 600,00	4.4.90.52.35.00	10	10,00%	10,00%		R$ 480,00	R$ 120,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	148648	Bebedouro inox Karina	13/11/18	04/10/23	5	R$ 2.565,00	4.4.90.52.35.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.282,50	R$ 1.282,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	160887	Conjunto aluno tamanho 04 (modelo 2 - ABS)	24/10/19	04/10/23	4	R$ 220,00	4.4.90.52.35.00	10	10,00%	10,00%		R$ 88,00	R$ 132,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	160888	Conjunto aluno tamanho 04 (modelo 2 - ABS)	24/10/19	04/10/23	4	R$ 220,00	4.4.90.52.35.00	10	10,00%	10,00%		R$ 88,00	R$ 132,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	160889	Conjunto aluno tamanho 04 (modelo 2 - ABS)	24/10/19	04/10/23	4	R$ 220,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 88,00	R$ 132,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	160890	Conjunto aluno tamanho 04 (modelo 2 - ABS)	24/10/19	04/10/23	4	R$ 220,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 88,00	R$ 132,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	173881	Mesa de alimentação coletiva para bebês	23/02/23	04/10/23	0,00	R$ 5.688,02	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ -	R$ 5.688,02	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 14

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – CMEI ARCELINA ANA DE PINA
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	792	CPU	14/01/11	04/10/23	12,00	R$ 2.095,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.095,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	929	Bebedouro	21/05/10	04/10/23	13,00	R$ 1.869,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.869,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	2521	Aparelho de fax	20/03/09	04/10/23	14	R$ 1.400,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.400,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	6557	Bebedouro	28/06/10	04/10/23	13	R$ 940,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 940,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	8559	Impressora	13/08/09	04/10/23	14	R$ 709,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 709,00	R$ -	INSERVÍVEL

														IRRECUPERÁVEL
6	39829	Ventilador de parede	22/03/98	04/10/23	25	R$ 209,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	60728	Computador	22/07/98	04/10/23	25	R$ 209,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
8	68278	Ventilador arge de parede	30/08/12	04/10/23	11	R$ 97,30	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 97,30	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	68279	Ventilador arge de parede	30/08/12	04/10/23	11	R$ 97,30	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 97,30	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	89878	Refrigerador	30/12/13	04/10/23	10	R$ 2.480,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.480,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	96764	Playgraund infantil em plástico	25/11/13	04/10/23	10	R$ 1.490,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.490,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	134991	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	135007	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	135009	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	135010	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	135012	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	135013	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	135027	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	135028	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	135029	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	135036	Conjunto infantil modelo trevo	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	135377	Gira gira 3 lugares	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 855,13	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 684,10	R$ 171,03	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	145903	Conjunto de lixeiras seletivas	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 324,05	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 259,24	R$ 64,81	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 15

LOCAL DE ORIGEM: SEMEDI – ALMOXARIFADO
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

SEQ	NUMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	AVALIAÇÃO VALOR CONTÁBIL R$	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	PRAZO DE VIDA UTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	ESTADO STATUS
1	6059	Mesa	31/01/92	04/10/23	31,00	R$ 1.000,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
2	6361	Monitor Lg	10/12/10	04/10/23	13,00	R$ 1.000,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 1.000,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
3	6589	TV led lg 47	12/03/98	04/10/23	25	R$ 910,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 910,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
4	10118	Carteira	12/03/98	04/10/23	25	R$ 689,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 689,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
5	16715	CPU	14/02/94	04/10/23	29	R$ 350,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
6	24026	Monitor AOC preto 21’5	24/06/89	04/10/23	34	R$ 350,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
7	24658	Monitor Lg 19”	23/06/89	04/10/23	34	R$ 350,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 350,00	R$ -	INSERVÍVEL

														IRRECUPERÁVEL
8	26787	Gabinete cpu Lenovo	18/06/92	04/10/23	31	R$ 300,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 300,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
9	40808	CPU	23/04/99	04/10/23	24	R$ 209,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
10	40908	Cadeira	23/04/99	04/10/23	24	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
11	41985	Cadeira	29/05/98	04/10/23	25	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
12	43708	Carteira escolar	12/03/98	04/10/23	25,00	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
13	61822	Cadeira	17/08/02	04/10/23	21,00	R$ 209,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
14	67977	Carteira	16/02/12	04/10/23	11,00	R$ 100,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 100,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
15	70288	Carteira escolar	21/12/10	04/10/23	13,00	R$ 72,50	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 72,50	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
16	72613	Carteira escolar	12/03/98	04/10/23	25,00	R$ 18,90	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 18,90	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
17	88139	Conjunto para professor colorido 1,20x0,52x0,60	23/10/12	04/10/23	11,00	R$ 774,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 774,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
18	89685	TV	23/10/12	04/10/23	11,00	R$ 774,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 774,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
19	89699	Televisor	27/12/13	04/10/23	10,00	R$ 1.498,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.498,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
20	89876	Refrigerador vertical frost free duplex c/ 02 portas	30/12/13	04/10/23	10,00	R$ 2.480,00	4.4.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.480,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
21	94358	Televisor 47”	21/02/14	04/10/23	9,00	R$ 2.335,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.101,50	R$ 233,50	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
22	94476	TV 47 polegadas	30/12/13	04/10/23	10,00	R$ 2.335,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
23	94592	Televisor 46”	30/12/13	04/10/23	10,00	R$ 2.335,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 2.335,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
24	96250	Berço infantilmanta de bidim para jardim c/ rodinhas, bege , 1,34x1,32x1,00m	27/12/13	04/10/23	10,00	R$ 330,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 330,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
25	96251	Berço infantil c/ rodinhas, bege , 1,34x1,32x1,00m	27/12/13	04/10/23	10,00	R$ 330,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 330,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
26	96252	Berço infantil c/ rodinhas, bege , 1,34x1,32x1,00m	27/12/13	04/10/23	10,00	R$ 330,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 330,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
27	121483	Monitor 18,5” led	30/12/13	04/10/23	10,00	R$ 470,00	4.4.90.52.33.00	10	10,00%	10,00%		R$ 470,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
28	134846	Conjunto esolar juvenil	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 475,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 380,00	R$ 95,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
29	134847	Conjunto esolar juvenil	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 475,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 380,00	R$ 95,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
30	134848	Conjunto esolar juvenil	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 475,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 380,00	R$ 95,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
31	134863	Conjunto esolar juvenil	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 475,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 380,00	R$ 95,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
32	134989	Conjunto infantil modelo trevo (1 mesa e 4 cadeiras)	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
33	135044	Conjunto infantil modelo trevo (1 mesa e 4 cadeiras)	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 919,80	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 735,84	R$ 183,96	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
34	135399	Bebedouro refrigerao de pressão conjugado	28/03/16	04/10/23	7,00	R$ 600,00	4.4.90.52.34.00	10	10,00%	10,00%		R$ 420,00	R$ 180,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
35	135729	Conjunto circular Pré escolar (6 carteiras, 6 cadeiras e mesa em formato	29/02/16	04/10/23	7,00	R$ 1.950,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 1.365,00	R$ 585,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

		trapézio)												
36	135902	Monitor LG	22/12/15	04/10/23	8,00	R$ 40,00	4.4.90.52.35.00	5	20,00%	20,00%		R$ 40,00	R$ -	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
37	143152	Mesa	10/10/17	04/10/23	6,00	R$ 500,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 300,00	R$ 200,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
38	146975	Refrigerador 320L/340L frost free – 1 porta	27/03/19	04/10/23	4,00	R$ 1.517,24	4.4.90.52.12.00	10	10,00%	10,00%		R$ 606,90	R$ 910,34	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
39	152747	Conjunto aluno tamanho 06 (modelo 2 - ABS)	03/07/19	04/10/23	4,00	R$ 240,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 96,00	R$ 144,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL
40	152838	Conjunto aluno tamanho 06 (modelo 2 - ABS)	03/07/19	04/10/23	4,00	R$ 240,00	4.4.90.52.42.00	10	10,00%	10,00%		R$ 96,00	R$ 144,00	INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - LOTE 16
LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - 2023
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – ALMOXARIFADO.

A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	DATA DA BAIXA	TEMPO DE USO EM ANOS	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	TAXA DE VALOR RESIDUAL %	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIADO	VALOR À DEPRECIAR	Estado Status
1 - 6453	Bebedouro elétrico	15/04/2010	04/10/23	13,00	989,00	4.4.90.52.34.00	10	10%	10,00%		R$ 989,00	R$ -	Inserível irrecuperável
2 - 8502	Cadeira giratória preta	09/12/2009	04/10/23	14,00	720,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 720,00	R$ -	Inserível irrecuperável
3 - 27629	Impressora HP Deskjet F2050	28/06/2010	04/10/23	13,00	274,00	4.4.90.52.35.00	5	20%	20,00%		R$ 274,00	R$ -	Inserível irrecuperável
4 - 42043	Cadeira giratória s/ braço preta	26/03/2000	04/10/23	23,00	209,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	Inserível irrecuperável
5- 56160	Cadeira fixa preta	27/03/1999	04/10/23	24,00	209,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	Inserível irrecuperável
6 - 56404	Cadeira estofada em madeira	27/03/1999	04/10/23	24,00	209,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 209,00	R$ -	Inserível irrecuperável
7 - 62972	Cadeira fixa preta	19/08/2010	04/10/23	13,00	193,75	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 193,75	R$ -	Inserível irrecuperável
8 - 67353	Cadeira giratória preta com poio para os braços	08/05/2009	04/10/23	14,00	118,34	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 118,34	R$ -	Inserível irrecuperável
9 - 68569	Poltrona fixa preta com braço	09/08/1996	04/10/23	27,00	95,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 95,00	R$ -	Inserível irrecuperável
10 - 68619	Cadeira estofada em madeira	31/01/1992	04/10/23	31,00	95,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 95,00	R$ -	Inserível irrecuperável
11 - 68833	Cadeira estofada em madeira	12/03/1998	04/10/23	25,00	90,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 90,00	R$ -	Inserível irrecuperável
12 - 72633	Cadeira escolar em pvc cinza	21/12/2010	04/10/23	13,00	12,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 12,00	R$ -	Inserível irrecuperável
13 - 141230	Ar condicionado	06/12/2017	04/10/23	6,00	2.155,17	4.4.90.52.12.00	10	10%	10,00%		R$ 1.293,10	R$ 862,07	Inserível irrecuperável
14 - 142966	Cadeira giratória com poio para os braços	12/03/2018	04/10/23	5,00	351,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 175,50	R$ 175,50	Inserível irrecuperável
15 - 143884	Cadeira executiva giratória com braços, preta	30/06/2018	04/10/23	5,00	351,00	4.4.90.52.42.00	10	10%	10,00%		R$ 175,50	R$ 175,50	Inserível irrecuperável

A comissão de Bens Moveis, analisou os bens contidos nesse laudo, dando parecer de sua condição conforme termo de responsabilidade e assim da continuidade ao processo de doação.

Paranaguá, 09 de maio 2025.

Presidente: Julia Maria Alves Dutra _____
Secretária: Aircleudes Batista de Lima _____
Membros: Lilian Elias de Paula _____

Yedmar de Carvalho Lopes _____
Carlos Ivan Bernardo_____

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0A922DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE MAIO DE 2025.

Cronograma Mensal de Desembolso
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]
Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — **Total Realizado:** 41.325,47
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, — **Diferença:** 58.674,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	11.036,86	-2.703,53	8.333,33	11.036,86	-2.703,53
FEVEREIRO	8.333,33	9.950,46	-1.617,13	16.666,66	20.987,32	-4.320,66
MARÇO	8.333,33	9.934,28	-1.600,95	24.999,99	30.921,60	-5.921,61
ABRIL	8.333,33	10.403,87	-2.070,54	33.333,32	41.325,47	-7.992,15
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	41.325,47	341,18
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	41.325,47	8.674,51
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	41.325,47	17.007,84
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	41.325,47	25.341,17
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	41.325,47	33.674,50
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	41.325,47	42.007,83
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	41.325,47	50.341,16
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	41.325,47	58.674,53

Despesa: 100 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 62.571,55
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — **Total Realizado:** 2.282,36
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, — **Diferença:** 60.289,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.214,29	1.674,16	3.540,13	5.214,29	1.674,16	3.540,13
FEVEREIRO	5.214,29	269,99	4.944,30	10.428,58	1.944,15	8.484,43
MARÇO	5.214,29	135,46	5.078,83	15.642,87	2.079,61	13.563,26
ABRIL	5.214,29	202,75	5.011,54	20.857,16	2.282,36	18.574,80
MAIO	5.214,29	0,00	5.214,29	26.071,45	2.282,36	23.789,09
JUNHO	5.214,29	0,00	5.214,29	31.285,74	2.282,36	29.003,38
JULHO	5.214,29	0,00	5.214,29	36.500,03	2.282,36	34.217,67
AGOSTO	5.214,29	0,00	5.214,29	41.714,32	2.282,36	39.431,96
SETEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	46.928,61	2.282,36	44.646,25
OUTUBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	52.142,90	2.282,36	49.860,54
NOVEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	57.357,19	2.282,36	55.074,83
DEZEMBRO	5.214,36	0,00	5.214,36	62.571,55	2.282,36	60.289,19

Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	60.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Despesa: 102 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.748,06
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	6.613,80
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	134,26
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,33	175,20	387,13	562,33	175,20	387,13
FEVEREIRO	562,33	0,00	562,33	1.124,66	175,20	949,46
MARÇO	562,33	5.650,20	-5.087,87	1.686,99	5.825,40	-4.138,41
ABRIL	562,33	788,40	-226,07	2.249,32	6.613,80	-4.364,48
MAIO	562,33	0,00	562,33	2.811,65	6.613,80	-3.802,15
JUNHO	562,33	0,00	562,33	3.373,98	6.613,80	-3.239,82
JULHO	562,33	0,00	562,33	3.936,31	6.613,80	-2.677,49
AGOSTO	562,33	0,00	562,33	4.498,64	6.613,80	-2.115,16
SETEMBRO	562,33	0,00	562,33	5.060,97	6.613,80	-1.552,83
OUTUBRO	562,33	0,00	562,33	5.623,30	6.613,80	-990,50
NOVEMBRO	562,33	0,00	562,33	6.185,63	6.613,80	-428,17
DEZEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.748,06	6.613,80	134,26
Despesa: 103 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	17.711,64
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	14.736,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	9.946,73	-7.242,73	5.408,00	9.946,73	-4.538,73
MARÇO	2.704,00	3.235,20	-531,20	8.112,00	13.181,93	-5.069,93
ABRIL	2.704,00	4.529,71	-1.825,71	10.816,00	17.711,64	-6.895,64
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	17.711,64	-4.191,64
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	17.711,64	-1.487,64
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	17.711,64	1.216,36
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	17.711,64	3.920,36
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	17.711,64	6.624,36
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	17.711,64	9.328,36

NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	17.711,64	12.032,36
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	17.711,64	14.736,36
Despesa: 103 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	28.724,21
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	14.539,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	19.132,91	-15.527,58	3.605,33	19.132,91	-15.527,58
FEVEREIRO	3.605,33	7.826,30	-4.220,97	7.210,66	26.959,21	-19.748,55
MARÇO	3.605,33	1.765,00	1.840,33	10.815,99	28.724,21	-17.908,22
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	28.724,21	-14.302,89
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	28.724,21	-10.697,56
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	28.724,21	-7.092,23
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.724,21	-3.486,90
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	28.724,21	118,43
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	28.724,21	3.723,76
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	28.724,21	7.329,09
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	28.724,21	10.934,42
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	28.724,21	14.539,79
Despesa: 103 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.052,68
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	9.397,31
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	33.655,37
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,72	5.932,91	-2.345,19	3.587,72	5.932,91	-2.345,19
FEVEREIRO	3.587,72	2.995,00	592,72	7.175,44	8.927,91	-1.752,47
MARÇO	3.587,72	0,00	3.587,72	10.763,16	8.927,91	1.835,25
ABRIL	3.587,72	469,40	3.118,32	14.350,88	9.397,31	4.953,57
MAIO	3.587,72	0,00	3.587,72	17.938,60	9.397,31	8.541,29
JUNHO	3.587,72	0,00	3.587,72	21.526,32	9.397,31	12.129,01
JULHO	3.587,72	0,00	3.587,72	25.114,04	9.397,31	15.716,73
AGOSTO	3.587,72	0,00	3.587,72	28.701,76	9.397,31	19.304,45
SETEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	32.289,48	9.397,31	22.892,17
OUTUBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	35.877,20	9.397,31	26.479,89
NOVEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	39.464,92	9.397,31	30.067,61
DEZEMBRO	3.587,76	0,00	3.587,76	43.052,68	9.397,31	33.655,37
Despesa: 104 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.624,93
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	46.624,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	3.885,41	0,00	3.885,41
FEVEREIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	7.770,82	0,00	7.770,82
MARÇO	3.885,41	0,00	3.885,41	11.656,23	0,00	11.656,23
ABRIL	3.885,41	0,00	3.885,41	15.541,64	0,00	15.541,64
MAIO	3.885,41	0,00	3.885,41	19.427,05	0,00	19.427,05
JUNHO	3.885,41	0,00	3.885,41	23.312,46	0,00	23.312,46
JULHO	3.885,41	0,00	3.885,41	27.197,87	0,00	27.197,87

AGOSTO	3.885,41	0,00	3.885,41	31.083,28	0,00	31.083,28
SETEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	34.968,69	0,00	34.968,69
OUTUBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	38.854,10	0,00	38.854,10
NOVEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	42.739,51	0,00	42.739,51
DEZEMBRO	3.885,42	0,00	3.885,42	46.624,93	0,00	46.624,93
Despesa: 105 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	5.116,50
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	6.132,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	575,00	362,38	937,38	575,00	362,38
FEVEREIRO	937,38	1.381,50	-444,12	1.874,76	1.956,50	-81,74
MARÇO	937,38	1.580,00	-642,62	2.812,14	3.536,50	-724,36
ABRIL	937,38	1.580,00	-642,62	3.749,52	5.116,50	-1.366,98
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	5.116,50	-429,60
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	5.116,50	507,78
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	5.116,50	1.445,16
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.116,50	2.382,54
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.116,50	3.319,92
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.116,50	4.257,30
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.116,50	5.194,68
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.116,50	6.132,14
Despesa: 106 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	8.358,34
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	34.905,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.962,80	642,53	3.605,33	2.962,80	642,53
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	2.962,80	4.247,86
MARÇO	3.605,33	1.637,22	1.968,11	10.815,99	4.600,02	6.215,97
ABRIL	3.605,33	3.758,32	-152,99	14.421,32	8.358,34	6.062,98
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	8.358,34	9.668,31
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	8.358,34	13.273,64
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	8.358,34	16.878,97
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	8.358,34	20.484,30
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	8.358,34	24.089,63
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	8.358,34	27.694,96
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	8.358,34	31.300,29
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	8.358,34	34.905,66
Despesa: 106 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	44.617,74
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	55.382,26
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	20.347,95	-12.014,62	8.333,33	20.347,95	-12.014,62
FEVEREIRO	8.333,33	5.989,64	2.343,69	16.666,66	26.337,59	-9.670,93
MARÇO	8.333,33	11.982,65	-3.649,32	24.999,99	38.320,24	-13.320,25
ABRIL	8.333,33	6.297,50	2.035,83	33.333,32	44.617,74	-11.284,42

MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	44.617,74	-2.951,09
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	44.617,74	5.382,24
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	44.617,74	13.715,57
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	44.617,74	22.048,90
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	44.617,74	30.382,23
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	44.617,74	38.715,56
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	44.617,74	47.048,89
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	44.617,74	55.382,26
Despesa: 106 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	9.622,75
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	12.874,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	273,01	1.601,76	1.874,77	273,01	1.601,76
FEVEREIRO	1.874,77	102,88	1.771,89	3.749,54	375,89	3.373,65
MARÇO	1.874,77	34,54	1.840,23	5.624,31	410,43	5.213,88
ABRIL	1.874,77	9.212,32	-7.337,55	7.499,08	9.622,75	-2.123,67
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	9.622,75	-248,90
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	9.622,75	1.625,87
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	9.622,75	3.500,64
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	9.622,75	5.375,41
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	9.622,75	7.250,18
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	9.622,75	9.124,95
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	9.622,75	10.999,72
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	9.622,75	12.874,53
Despesa: 107 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	16.872,96
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	16.872,96	-15.466,88	1.406,08	16.872,96	-15.466,88
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	16.872,96	-14.060,80
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	16.872,96	-12.654,72
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	16.872,96	-11.248,64
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	16.872,96	-9.842,56
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	16.872,96	-8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	16.872,96	-7.030,40
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.872,96	-5.624,32
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.872,96	-4.218,24
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.872,96	-2.812,16
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.872,96	-1.406,08
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.872,96	0,00
Despesa: 108 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.742,66
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	16.872,56
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	43.870,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.061,88	4.250,00	811,88	5.061,88	4.250,00	811,88

FEVEREIRO	5.061,88	4.221,68	840,20	10.123,76	8.471,68	1.652,08
MARÇO	5.061,88	4.122,56	939,32	15.185,64	12.594,24	2.591,40
ABRIL	5.061,88	4.278,32	783,56	20.247,52	16.872,56	3.374,96
MAIO	5.061,88	0,00	5.061,88	25.309,40	16.872,56	8.436,84
JUNHO	5.061,88	0,00	5.061,88	30.371,28	16.872,56	13.498,72
JULHO	5.061,88	0,00	5.061,88	35.433,16	16.872,56	18.560,60
AGOSTO	5.061,88	0,00	5.061,88	40.495,04	16.872,56	23.622,48
SETEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	45.556,92	16.872,56	28.684,36
OUTUBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	50.618,80	16.872,56	33.746,24
NOVEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	55.680,68	16.872,56	38.808,12
DEZEMBRO	5.061,98	0,00	5.061,98	60.742,66	16.872,56	43.870,10
Despesa: 109 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	8.685,91
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	313,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	2.392,00	-1.642,10	1.499,80	2.392,00	-892,20
MARÇO	749,90	2.311,74	-1.561,84	2.249,70	4.703,74	-2.454,04
ABRIL	749,90	3.982,17	-3.232,27	2.999,60	8.685,91	-5.686,31
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	8.685,91	-4.936,41
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	8.685,91	-4.186,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.685,91	-3.436,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.685,91	-2.686,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.685,91	-1.936,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.685,91	-1.186,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.685,91	-437,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.685,91	313,00
Despesa: 110 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.622,63
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	13.250,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.927,63	-1.521,55	1.406,08	2.927,63	-1.521,55
FEVEREIRO	1.406,08	695,00	711,08	2.812,16	3.622,63	-810,47
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	3.622,63	595,61
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	3.622,63	2.001,69
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	3.622,63	3.407,77
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	3.622,63	4.813,85
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	3.622,63	6.219,93
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	3.622,63	7.626,01
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	3.622,63	9.032,09
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	3.622,63	10.438,17
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	3.622,63	11.844,25
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	3.622,63	13.250,33
Despesa: 110 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	9.396,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.852,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.008,00	-7.070,62	937,38	8.008,00	-7.070,62
FEVEREIRO	937,38	870,00	67,38	1.874,76	8.878,00	-7.003,24
MARÇO	937,38	518,00	419,38	2.812,14	9.396,00	-6.583,86
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	9.396,00	-5.646,48
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	9.396,00	-4.709,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	9.396,00	-3.771,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	9.396,00	-2.834,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	9.396,00	-1.896,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.396,00	-959,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	9.396,00	-22,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.396,00	915,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.396,00	1.852,64
Despesa: 111 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	8.888,04
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	13.609,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	8.888,04	-7.013,27	3.749,54	8.888,04	-5.138,50
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	8.888,04	-3.263,73
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	8.888,04	-1.388,96
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	8.888,04	485,81
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	8.888,04	2.360,58
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	8.888,04	4.235,35
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	8.888,04	6.110,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	8.888,04	7.984,89
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	8.888,04	9.859,66
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	8.888,04	11.734,43
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	8.888,04	13.609,24
Despesa: 112 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 113 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	144.509,16
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	5.490,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	95.438,29	-82.938,29	25.000,00	95.438,29	-70.438,29
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	95.438,29	-57.938,29
ABRIL	12.500,00	49.070,87	-36.570,87	50.000,00	144.509,16	-94.509,16
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	144.509,16	-82.009,16
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	144.509,16	-69.509,16
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	144.509,16	-57.009,16
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	144.509,16	-44.509,16
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	144.509,16	-32.009,16
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	144.509,16	-19.509,16
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	144.509,16	-7.009,16
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	144.509,16	5.490,84
Despesa: 114 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	25.226,19
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	39.669,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00
FEVEREIRO	5.408,00	22.851,45	-17.443,45	10.816,00	22.851,45	-12.035,45
MARÇO	5.408,00	1.163,88	4.244,12	16.224,00	24.015,33	-7.791,33
ABRIL	5.408,00	1.210,86	4.197,14	21.632,00	25.226,19	-3.594,19
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	25.226,19	1.813,81
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	25.226,19	7.221,81
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	25.226,19	12.629,81
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	25.226,19	18.037,81
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	25.226,19	23.445,81
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	25.226,19	28.853,81
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	25.226,19	34.261,81
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	25.226,19	39.669,81
Despesa: 114 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	27.998,07
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	15.265,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	12.486,33	-8.881,00	3.605,33	12.486,33	-8.881,00
FEVEREIRO	3.605,33	12.318,88	-8.713,55	7.210,66	24.805,21	-17.594,55
MARÇO	3.605,33	2.500,00	1.105,33	10.815,99	27.305,21	-16.489,22
ABRIL	3.605,33	692,86	2.912,47	14.421,32	27.998,07	-13.576,75
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.998,07	-9.971,42
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	27.998,07	-6.366,09
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	27.998,07	-2.760,76
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	27.998,07	844,57
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	27.998,07	4.449,90
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	27.998,07	8.055,23
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	27.998,07	11.660,56
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	27.998,07	15.265,93
Despesa: 114 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	84.080,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	21.482,73
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	62.597,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.006,66	18.325,13	-11.318,47	7.006,66	18.325,13	-11.318,47
FEVEREIRO	7.006,66	789,40	6.217,26	14.013,32	19.114,53	-5.101,21
MARÇO	7.006,66	789,40	6.217,26	21.019,98	19.903,93	1.116,05
ABRIL	7.006,66	1.578,80	5.427,86	28.026,64	21.482,73	6.543,91
MAIO	7.006,66	0,00	7.006,66	35.033,30	21.482,73	13.550,57
JUNHO	7.006,66	0,00	7.006,66	42.039,96	21.482,73	20.557,23
JULHO	7.006,66	0,00	7.006,66	49.046,62	21.482,73	27.563,89
AGOSTO	7.006,66	0,00	7.006,66	56.053,28	21.482,73	34.570,55
SETEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	63.059,94	21.482,73	41.577,21
OUTUBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	70.066,60	21.482,73	48.583,87
NOVEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	77.073,26	21.482,73	55.590,53
DEZEMBRO	7.006,74	0,00	7.006,74	84.080,00	21.482,73	62.597,27
Despesa: 115 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	86.847,31
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	75.392,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	4.356,35	9.163,65	13.520,00	4.356,35	9.163,65
FEVEREIRO	13.520,00	77.353,92	-63.833,92	27.040,00	81.710,27	-54.670,27
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	86.847,31	-46.287,31
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	86.847,31	-32.767,31
MAIO	13.520,00	0,00	13.520,00	67.600,00	86.847,31	-19.247,31
JUNHO	13.520,00	0,00	13.520,00	81.120,00	86.847,31	-5.727,31
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	86.847,31	7.792,69
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	86.847,31	21.312,69
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	86.847,31	34.832,69
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	86.847,31	48.352,69
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	86.847,31	61.872,69
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	86.847,31	75.392,69
Despesa: 115 \| Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.608,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	99.775,68
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	40.832,32
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.717,33	14.513,99	-2.796,66	11.717,33	14.513,99	-2.796,66
FEVEREIRO	11.717,33	19.892,84	-8.175,51	23.434,66	34.406,83	-10.972,17
MARÇO	11.717,33	25.730,35	-14.013,02	35.151,99	60.137,18	-24.985,19
ABRIL	11.717,33	39.638,50	-27.921,17	46.869,32	99.775,68	-52.906,36
MAIO	11.717,33	0,00	11.717,33	58.586,65	99.775,68	-41.189,03
JUNHO	11.717,33	0,00	11.717,33	70.303,98	99.775,68	-29.471,70
JULHO	11.717,33	0,00	11.717,33	82.021,31	99.775,68	-17.754,37
AGOSTO	11.717,33	0,00	11.717,33	93.738,64	99.775,68	-6.037,04
SETEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	105.455,97	99.775,68	5.680,29
OUTUBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	117.173,30	99.775,68	17.397,62
NOVEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	128.890,63	99.775,68	29.114,95

DEZEMBRO	11.717,37	0,00	11.717,37	140.608,00	99.775,68	40.832,32
Despesa: 115 \| Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.751,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	20.281,63
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	34.470,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.562,64	0,00	4.562,64	4.562,64	0,00	4.562,64
FEVEREIRO	4.562,64	635,50	3.927,14	9.125,28	635,50	8.489,78
MARÇO	4.562,64	12.694,81	-8.132,17	13.687,92	13.330,31	357,61
ABRIL	4.562,64	6.951,32	-2.388,68	18.250,56	20.281,63	-2.031,07
MAIO	4.562,64	0,00	4.562,64	22.813,20	20.281,63	2.531,57
JUNHO	4.562,64	0,00	4.562,64	27.375,84	20.281,63	7.094,21
JULHO	4.562,64	0,00	4.562,64	31.938,48	20.281,63	11.656,85
AGOSTO	4.562,64	0,00	4.562,64	36.501,12	20.281,63	16.219,49
SETEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	41.063,76	20.281,63	20.782,13
OUTUBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	45.626,40	20.281,63	25.344,77
NOVEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	50.189,04	20.281,63	29.907,41
DEZEMBRO	4.562,69	0,00	4.562,69	54.751,73	20.281,63	34.470,10
Despesa: 116 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	402,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	15.821,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	325,00	1.027,00	1.352,00	325,00	1.027,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	325,00	2.379,00
MARÇO	1.352,00	77,50	1.274,50	4.056,00	402,50	3.653,50
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	402,50	5.005,50
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	402,50	6.357,50
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	402,50	7.709,50
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	402,50	9.061,50
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	402,50	10.413,50
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	402,50	11.765,50
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	402,50	13.117,50
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	402,50	14.469,50
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	402,50	15.821,50
Despesa: 116 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	58.328,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	49.831,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	5.745,00	3.268,33	9.013,33	5.745,00	3.268,33
FEVEREIRO	9.013,33	9.308,50	-295,17	18.026,66	15.053,50	2.973,16
MARÇO	9.013,33	7.651,00	1.362,33	27.039,99	22.704,50	4.335,49
ABRIL	9.013,33	35.624,00	-26.610,67	36.053,32	58.328,50	-22.275,18
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	58.328,50	-13.261,85
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	58.328,50	-4.248,52
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	58.328,50	4.764,81
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	58.328,50	13.778,14

SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	58.328,50	22.791,47
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	58.328,50	31.804,80
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	58.328,50	40.818,13
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	58.328,50	49.831,50
Despesa: 116 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 117 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	46.657,64
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	53.342,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	13.583,88	-5.250,55	16.666,66	13.583,88	3.082,78
MARÇO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	24.999,99	29.530,16	-4.530,17
ABRIL	8.333,33	17.127,48	-8.794,15	33.333,32	46.657,64	-13.324,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	46.657,64	-4.990,99
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	46.657,64	3.342,34
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	46.657,64	11.675,67
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	46.657,64	20.009,00
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	46.657,64	28.342,33
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	46.657,64	36.675,66
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	46.657,64	45.008,99
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	46.657,64	53.342,36
Despesa: 118 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	33.745,92
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	13.184,46	-10.372,30	2.812,16	13.184,46	-10.372,30
FEVEREIRO	2.812,16	9.522,05	-6.709,89	5.624,32	22.706,51	-17.082,19
MARÇO	2.812,16	11.039,41	-8.227,25	8.436,48	33.745,92	-25.309,44
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	33.745,92	-22.497,28
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.745,92	-19.685,12

JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.745,92	-14.060,80
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.745,92	-11.248,64
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.745,92	-8.436,48
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.745,92	-5.624,32
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.745,92	-2.812,16
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.745,92	0,00
Despesa: 118 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.354,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.354,84
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.529,57	30.354,84	-27.825,27	2.529,57	30.354,84	-27.825,27
FEVEREIRO	2.529,57	0,00	2.529,57	5.059,14	30.354,84	-25.295,70
MARÇO	2.529,57	0,00	2.529,57	7.588,71	30.354,84	-22.766,13
ABRIL	2.529,57	0,00	2.529,57	10.118,28	30.354,84	-20.236,56
MAIO	2.529,57	0,00	2.529,57	12.647,85	30.354,84	-17.706,99
JUNHO	2.529,57	0,00	2.529,57	15.177,42	30.354,84	-15.177,42
JULHO	2.529,57	0,00	2.529,57	17.706,99	30.354,84	-12.647,85
AGOSTO	2.529,57	0,00	2.529,57	20.236,56	30.354,84	-10.118,28
SETEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	22.766,13	30.354,84	-7.588,71
OUTUBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	25.295,70	30.354,84	-5.059,14
NOVEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	27.825,27	30.354,84	-2.529,57
DEZEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	30.354,84	30.354,84	0,00
Despesa: 118 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.030,52	-20.155,75	1.874,77	22.030,52	-20.155,75
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.030,52	-18.280,98
MARÇO	1.874,77	466,76	1.408,01	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 119 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	86.592,60
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	13.407,40
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	21.434,08	-13.100,75	8.333,33	21.434,08	-13.100,75
FEVEREIRO	8.333,33	20.944,86	-12.611,53	16.666,66	42.378,94	-25.712,28

MARÇO	8.333,33	21.759,66	-13.426,33	24.999,99	64.138,60	-39.138,61
ABRIL	8.333,33	22.454,00	-14.120,67	33.333,32	86.592,60	-53.259,28
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	86.592,60	-44.925,95
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	86.592,60	-36.592,62
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	86.592,60	-28.259,29
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	86.592,60	-19.925,96
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	86.592,60	-11.592,63
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	86.592,60	-3.259,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	86.592,60	5.074,03
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	86.592,60	13.407,40
Despesa: 120 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 121 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	12.084,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-836,35
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	3.874,99	-2.937,61	1.874,76	3.874,99	-2.000,23
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	3.874,99	-1.062,85
ABRIL	937,38	8.210,00	-7.272,62	3.749,52	12.084,99	-8.335,47
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	12.084,99	-7.398,09
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	12.084,99	-6.460,71
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	12.084,99	-5.523,33
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	12.084,99	-4.585,95
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	12.084,99	-3.648,57
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	12.084,99	-2.711,19
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	12.084,99	-1.773,81
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	12.084,99	-836,35
Despesa: 121 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.339,76
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	31.108,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	12.707,96	-10.003,96	5.408,00	12.707,96	-7.299,96
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	12.707,96	-4.595,96
ABRIL	2.704,00	-11.368,20	14.072,20	10.816,00	1.339,76	9.476,24
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	1.339,76	12.180,24
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	1.339,76	14.884,24
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	1.339,76	17.588,24
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	1.339,76	20.292,24
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	1.339,76	22.996,24
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	1.339,76	25.700,24
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	1.339,76	28.404,24
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	1.339,76	31.108,24
Despesa: 122 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.221,63
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	33.221,63
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	2.768,46	0,00	2.768,46
FEVEREIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	5.536,92	0,00	5.536,92
MARÇO	2.768,46	0,00	2.768,46	8.305,38	0,00	8.305,38
ABRIL	2.768,46	0,00	2.768,46	11.073,84	0,00	11.073,84
MAIO	2.768,46	0,00	2.768,46	13.842,30	0,00	13.842,30
JUNHO	2.768,46	0,00	2.768,46	16.610,76	0,00	16.610,76
JULHO	2.768,46	0,00	2.768,46	19.379,22	0,00	19.379,22
AGOSTO	2.768,46	0,00	2.768,46	22.147,68	0,00	22.147,68
SETEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	24.916,14	0,00	24.916,14
OUTUBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	27.684,60	0,00	27.684,60
NOVEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	30.453,06	0,00	30.453,06
DEZEMBRO	2.768,57	0,00	2.768,57	33.221,63	0,00	33.221,63
Despesa: 123 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	129.792,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	42.425,76
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	87.366,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	10.816,00	245,66	10.570,34
FEVEREIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	21.632,00	491,32	21.140,68
MARÇO	10.816,00	245,66	10.570,34	32.448,00	736,98	31.711,02
ABRIL	10.816,00	41.688,78	-30.872,78	43.264,00	42.425,76	838,24
MAIO	10.816,00	0,00	10.816,00	54.080,00	42.425,76	11.654,24
JUNHO	10.816,00	0,00	10.816,00	64.896,00	42.425,76	22.470,24
JULHO	10.816,00	0,00	10.816,00	75.712,00	42.425,76	33.286,24
AGOSTO	10.816,00	0,00	10.816,00	86.528,00	42.425,76	44.102,24
SETEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	97.344,00	42.425,76	54.918,24
OUTUBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	108.160,00	42.425,76	65.734,24
NOVEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	118.976,00	42.425,76	76.550,24
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	42.425,76	87.366,24
Despesa: 124 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	43.264,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	0,00	25.237,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	0,00	28.842,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	0,00	32.447,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	0,00	36.053,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	0,00	39.658,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	0,00	43.264,00
Despesa: 125 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	120.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	60.651,39
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	59.348,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
FEVEREIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MARÇO	10.000,00	60.561,49	-50.561,49	30.000,00	60.561,49	-30.561,49
ABRIL	10.000,00	89,90	9.910,10	40.000,00	60.651,39	-20.651,39
MAIO	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	60.651,39	-10.651,39
JUNHO	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.651,39	-651,39
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	60.651,39	9.348,61
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	60.651,39	19.348,61
SETEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	60.651,39	29.348,61
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	60.651,39	39.348,61
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	60.651,39	49.348,61
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	60.651,39	59.348,61
Despesa: 125 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	165.375,56
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	34.624,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	79.457,61	-62.790,95	16.666,66	79.457,61	-62.790,95
FEVEREIRO	16.666,66	83.967,95	-67.301,29	33.333,32	163.425,56	-130.092,24
MARÇO	16.666,66	1.950,00	14.716,66	49.999,98	165.375,56	-115.375,58
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	165.375,56	-98.708,92
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	165.375,56	-82.042,26
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	165.375,56	-65.375,60
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	165.375,56	-48.708,94
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	165.375,56	-32.042,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	165.375,56	-15.375,62
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	165.375,56	1.291,04
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	165.375,56	17.957,70
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	165.375,56	34.624,44
Despesa: 125 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.755,00

Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	191.245,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	8.755,00	7.911,66	16.666,66	8.755,00	7.911,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	8.755,00	24.578,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	8.755,00	41.244,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	8.755,00	57.911,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	8.755,00	74.578,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	8.755,00	91.244,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	8.755,00	107.911,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	8.755,00	124.578,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	8.755,00	141.244,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	8.755,00	157.911,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	8.755,00	174.578,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	8.755,00	191.245,00
Despesa: 125 \| Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	196.851,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	54.794,70
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	142.056,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	16.404,26	0,00	16.404,26
FEVEREIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	32.808,52	0,00	32.808,52
MARÇO	16.404,26	0,00	16.404,26	49.212,78	0,00	49.212,78
ABRIL	16.404,26	54.794,70	-38.390,44	65.617,04	54.794,70	10.822,34
MAIO	16.404,26	0,00	16.404,26	82.021,30	54.794,70	27.226,60
JUNHO	16.404,26	0,00	16.404,26	98.425,56	54.794,70	43.630,86
JULHO	16.404,26	0,00	16.404,26	114.829,82	54.794,70	60.035,12
AGOSTO	16.404,26	0,00	16.404,26	131.234,08	54.794,70	76.439,38
SETEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	147.638,34	54.794,70	92.843,64
OUTUBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	164.042,60	54.794,70	109.247,90
NOVEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	180.446,86	54.794,70	125.652,16
DEZEMBRO	16.404,34	0,00	16.404,34	196.851,20	54.794,70	142.056,50
Despesa: 125 \| Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	69.446,17
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	69.446,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	5.787,18	0,00	5.787,18
FEVEREIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	11.574,36	0,00	11.574,36
MARÇO	5.787,18	0,00	5.787,18	17.361,54	0,00	17.361,54
ABRIL	5.787,18	0,00	5.787,18	23.148,72	0,00	23.148,72
MAIO	5.787,18	0,00	5.787,18	28.935,90	0,00	28.935,90
JUNHO	5.787,18	0,00	5.787,18	34.723,08	0,00	34.723,08
JULHO	5.787,18	0,00	5.787,18	40.510,26	0,00	40.510,26
AGOSTO	5.787,18	0,00	5.787,18	46.297,44	0,00	46.297,44
SETEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	52.084,62	0,00	52.084,62
OUTUBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	57.871,80	0,00	57.871,80
NOVEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	63.658,98	0,00	63.658,98
DEZEMBRO	5.787,19	0,00	5.787,19	69.446,17	0,00	69.446,17

Despesa: 126 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 127 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	23.417,30
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	56.582,70
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	19.911,05	-13.244,39	13.333,32	19.911,05	-6.577,73
MARÇO	6.666,66	2.981,85	3.684,81	19.999,98	22.892,90	-2.892,92
ABRIL	6.666,66	524,40	6.142,26	26.666,64	23.417,30	3.249,34
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	23.417,30	9.916,00
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	23.417,30	16.582,66
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	23.417,30	23.249,32
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	23.417,30	29.915,98
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	23.417,30	36.582,64
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	23.417,30	43.249,30
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	23.417,30	49.915,96
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	23.417,30	56.582,70
Despesa: 127 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	53.335,05
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	744,95
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	10.499,88	-5.993,22	4.506,66	10.499,88	-5.993,22
FEVEREIRO	4.506,66	25.202,56	-20.695,90	9.013,32	35.702,44	-26.689,12
MARÇO	4.506,66	629,10	3.877,56	13.519,98	36.331,54	-22.811,56
ABRIL	4.506,66	17.003,51	-12.496,85	18.026,64	53.335,05	-35.308,41
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	53.335,05	-30.801,75
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	53.335,05	-26.295,09
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	53.335,05	-21.788,43
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	53.335,05	-17.281,77
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	53.335,05	-12.775,11

OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	53.335,05	-8.268,45
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	53.335,05	-3.761,79
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	53.335,05	744,95
Despesa: 127 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	48.268,21	-43.761,55	4.506,66	48.268,21	-43.761,55
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	48.268,21	-39.254,89
MARÇO	4.506,66	4.211,56	295,10	13.519,98	52.479,77	-38.959,79
ABRIL	4.506,66	1.600,23	2.906,43	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 \| Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.905,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.165,43
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	34.740,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	5.408,79	0,00	5.408,79
FEVEREIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	10.817,58	0,00	10.817,58
MARÇO	5.408,79	13.707,63	-8.298,84	16.226,37	13.707,63	2.518,74
ABRIL	5.408,79	16.457,80	-11.049,01	21.635,16	30.165,43	-8.530,27
MAIO	5.408,79	0,00	5.408,79	27.043,95	30.165,43	-3.121,48
JUNHO	5.408,79	0,00	5.408,79	32.452,74	30.165,43	2.287,31
JULHO	5.408,79	0,00	5.408,79	37.861,53	30.165,43	7.696,10
AGOSTO	5.408,79	0,00	5.408,79	43.270,32	30.165,43	13.104,89
SETEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	48.679,11	30.165,43	18.513,68
OUTUBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	54.087,90	30.165,43	23.922,47
NOVEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	59.496,69	30.165,43	29.331,26
DEZEMBRO	5.408,90	0,00	5.408,90	64.905,59	30.165,43	34.740,16
Despesa: 127 \| Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	28.121,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76

JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60
Despesa: 128 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 128 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	20.782,92
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	12.963,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	5.510,84	-2.698,68	2.812,16	5.510,84	-2.698,68
FEVEREIRO	2.812,16	4.944,24	-2.132,08	5.624,32	10.455,08	-4.830,76
MARÇO	2.812,16	5.114,36	-2.302,20	8.436,48	15.569,44	-7.132,96
ABRIL	2.812,16	5.213,48	-2.401,32	11.248,64	20.782,92	-9.534,28
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	20.782,92	-6.722,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	20.782,92	-3.909,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	20.782,92	-1.097,80
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	20.782,92	1.714,36
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	20.782,92	4.526,52
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	20.782,92	7.338,68
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	20.782,92	10.150,84
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	20.782,92	12.963,00
Despesa: 129 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.270,64
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	11.227,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58

ABRIL	1.124,86	2.270,64	-1.145,78	4.499,44	2.270,64	2.228,80
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	2.270,64	3.353,66
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	2.270,64	4.478,52
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	2.270,64	5.603,38
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	2.270,64	6.728,24
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	2.270,64	7.853,10
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	2.270,64	8.977,96
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	2.270,64	10.102,82
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	2.270,64	11.227,73
Despesa: 130 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	300.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Despesa: 131 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	16.591,01
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	5.906,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	16.591,01	-14.716,24	7.499,08	16.591,01	-9.091,93
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	16.591,01	-7.217,16
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	16.591,01	-5.342,39
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	16.591,01	-3.467,62
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	16.591,01	-1.592,85
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	16.591,01	281,92
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	16.591,01	2.156,69
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	16.591,01	4.031,46
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	16.591,01	5.906,27
Despesa: 132 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	40.027,88
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	14.052,12
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	40.027,88	-35.521,22	9.013,32	40.027,88	-31.014,56
MARÇO	4.506,66	0,00	4.506,66	13.519,98	40.027,88	-26.507,90
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	40.027,88	-22.001,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	40.027,88	-17.494,58
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	40.027,88	-12.987,92
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	40.027,88	-8.481,26
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	40.027,88	-3.974,60
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	40.027,88	532,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	40.027,88	5.038,72
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	40.027,88	9.545,38
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	40.027,88	14.052,12
Despesa: 133 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	24.649,21
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	75.350,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	55,92	8.277,41	16.666,66	55,92	16.610,74
MARÇO	8.333,33	19,74	8.313,59	24.999,99	75,66	24.924,33
ABRIL	8.333,33	24.573,55	-16.240,22	33.333,32	24.649,21	8.684,11
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	24.649,21	17.017,44
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	24.649,21	25.350,77
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	24.649,21	33.684,10
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	24.649,21	42.017,43
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	24.649,21	50.350,76
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	24.649,21	58.684,09
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	24.649,21	67.017,42
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	24.649,21	75.350,79
Despesa: 134 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.904,72
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	23.543,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	791,84	1.912,16	2.704,00	791,84	1.912,16
FEVEREIRO	2.704,00	5.063,36	-2.359,36	5.408,00	5.855,20	-447,20
MARÇO	2.704,00	3.049,52	-345,52	8.112,00	8.904,72	-792,72
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	8.904,72	1.911,28
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	8.904,72	4.615,28
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	8.904,72	7.319,28
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	8.904,72	10.023,28
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	8.904,72	12.727,28
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	8.904,72	15.431,28
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	8.904,72	18.135,28
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	8.904,72	20.839,28
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	8.904,72	23.543,28
Despesa: 134 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	32.201,34
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	246,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.101,34	-9.397,34	2.704,00	12.101,34	-9.397,34
FEVEREIRO	2.704,00	20.100,00	-17.396,00	5.408,00	32.201,34	-26.793,34
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	32.201,34	-24.089,34
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	32.201,34	-21.385,34
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	32.201,34	-18.681,34
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	32.201,34	-15.977,34
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	32.201,34	-13.273,34
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.201,34	-10.569,34
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.201,34	-7.865,34
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.201,34	-5.161,34
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.201,34	-2.457,34
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.201,34	246,66

Despesa: 134 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	20.717,14
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	33.362,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	15.053,44	-10.546,78	4.506,66	15.053,44	-10.546,78
FEVEREIRO	4.506,66	394,70	4.111,96	9.013,32	15.448,14	-6.434,82
MARÇO	4.506,66	3.884,50	622,16	13.519,98	19.332,64	-5.812,66
ABRIL	4.506,66	1.384,50	3.122,16	18.026,64	20.717,14	-2.690,50
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	20.717,14	1.816,16
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	20.717,14	6.322,82
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	20.717,14	10.829,48
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	20.717,14	15.336,14
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	20.717,14	19.842,80
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	20.717,14	24.349,46
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	20.717,14	28.856,12
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	20.717,14	33.362,86
Despesa: 135 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	61.980,32
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	100.259,68
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	6.203,63	7.316,37	13.520,00	6.203,63	7.316,37
FEVEREIRO	13.520,00	50.639,65	-37.119,65	27.040,00	56.843,28	-29.803,28
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	61.980,32	-21.420,32
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	61.980,32	-7.900,32
MAIO	13.520,00	0,00	13.520,00	67.600,00	61.980,32	5.619,68
JUNHO	13.520,00	0,00	13.520,00	81.120,00	61.980,32	19.139,68
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	61.980,32	32.659,68
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	61.980,32	46.179,68
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	61.980,32	59.699,68
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	61.980,32	73.219,68
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	61.980,32	86.739,68
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	61.980,32	100.259,68
Despesa: 135 \| Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	143.925,68

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	105.625,12
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	38.300,56
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.993,80	17.382,23	-5.388,43	11.993,80	17.382,23	-5.388,43
FEVEREIRO	11.993,80	22.874,04	-10.880,24	23.987,60	40.256,27	-16.268,67
MARÇO	11.993,80	25.730,35	-13.736,55	35.981,40	65.986,62	-30.005,22
ABRIL	11.993,80	39.638,50	-27.644,70	47.975,20	105.625,12	-57.649,92
MAIO	11.993,80	0,00	11.993,80	59.969,00	105.625,12	-45.656,12
JUNHO	11.993,80	0,00	11.993,80	71.962,80	105.625,12	-33.662,32
JULHO	11.993,80	0,00	11.993,80	83.956,60	105.625,12	-21.668,52
AGOSTO	11.993,80	0,00	11.993,80	95.950,40	105.625,12	-9.674,72
SETEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	107.944,20	105.625,12	2.319,08
OUTUBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	119.938,00	105.625,12	14.312,88
NOVEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	131.931,80	105.625,12	26.306,68
DEZEMBRO	11.993,88	0,00	11.993,88	143.925,68	105.625,12	38.300,56
Despesa: 135 \| Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	20.285,03
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	35.958,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	635,50	4.051,43	9.373,86	635,50	8.738,36
MARÇO	4.686,93	12.696,22	-8.009,29	14.060,79	13.331,72	729,07
ABRIL	4.686,93	6.953,31	-2.266,38	18.747,72	20.285,03	-1.537,31
MAIO	4.686,93	0,00	4.686,93	23.434,65	20.285,03	3.149,62
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	20.285,03	7.836,55
JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	20.285,03	12.523,48
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	20.285,03	17.210,41
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	20.285,03	21.897,34
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	20.285,03	26.584,27
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	20.285,03	31.271,20
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	20.285,03	35.958,17
Despesa: 136 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	80.780,16
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	27.379,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	19.431,66	-10.418,33	9.013,33	19.431,66	-10.418,33
FEVEREIRO	9.013,33	30.436,00	-21.422,67	18.026,66	49.867,66	-31.841,00
MARÇO	9.013,33	30.912,50	-21.899,17	27.039,99	80.780,16	-53.740,17
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	80.780,16	-44.726,84
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	80.780,16	-35.713,51
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	80.780,16	-26.700,18
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	80.780,16	-17.686,85
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	80.780,16	-8.673,52
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	80.780,16	339,81
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	80.780,16	9.353,14
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	80.780,16	18.366,47

DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	80.780,16	27.379,84
Despesa: 136 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.651,83
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	62,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	13.589,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
		Mensal			Acumulado	
Mês						
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	1.137,65	0,00	1.137,65
FEVEREIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	2.275,30	0,00	2.275,30
MARÇO	1.137,65	62,50	1.075,15	3.412,95	62,50	3.350,45
ABRIL	1.137,65	0,00	1.137,65	4.550,60	62,50	4.488,10
MAIO	1.137,65	0,00	1.137,65	5.688,25	62,50	5.625,75
JUNHO	1.137,65	0,00	1.137,65	6.825,90	62,50	6.763,40
JULHO	1.137,65	0,00	1.137,65	7.963,55	62,50	7.901,05
AGOSTO	1.137,65	0,00	1.137,65	9.101,20	62,50	9.038,70
SETEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	10.238,85	62,50	10.176,35
OUTUBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	11.376,50	62,50	11.314,00
NOVEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	12.514,15	62,50	12.451,65
DEZEMBRO	1.137,68	0,00	1.137,68	13.651,83	62,50	13.589,33
Despesa: 137 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	25.311,54
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	33.688,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.916,66	0,00	4.916,66	4.916,66	0,00	4.916,66
FEVEREIRO	4.916,66	11.643,31	-6.726,65	9.833,32	11.643,31	-1.809,99
MARÇO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	14.749,98	25.311,54	-10.561,56
ABRIL	4.916,66	0,00	4.916,66	19.666,64	25.311,54	-5.644,90
MAIO	4.916,66	0,00	4.916,66	24.583,30	25.311,54	-728,24
JUNHO	4.916,66	0,00	4.916,66	29.499,96	25.311,54	4.188,42
JULHO	4.916,66	0,00	4.916,66	34.416,62	25.311,54	9.105,08
AGOSTO	4.916,66	0,00	4.916,66	39.333,28	25.311,54	14.021,74
SETEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	44.249,94	25.311,54	18.938,40
OUTUBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	49.166,60	25.311,54	23.855,06
NOVEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	54.083,26	25.311,54	28.771,72
DEZEMBRO	4.916,74	0,00	4.916,74	59.000,00	25.311,54	33.688,46
Despesa: 137 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	14.680,69
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	26.319,31
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	3.416,66	0,00	3.416,66
FEVEREIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	6.833,32	0,00	6.833,32
MARÇO	3.416,66	0,00	3.416,66	10.249,98	0,00	10.249,98
ABRIL	3.416,66	14.680,69	-11.264,03	13.666,64	14.680,69	-1.014,05
MAIO	3.416,66	0,00	3.416,66	17.083,30	14.680,69	2.402,61
JUNHO	3.416,66	0,00	3.416,66	20.499,96	14.680,69	5.819,27
JULHO	3.416,66	0,00	3.416,66	23.916,62	14.680,69	9.235,93

AGOSTO	3.416,66	0,00	3.416,66	27.333,28	14.680,69	12.652,59
SETEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	30.749,94	14.680,69	16.069,25
OUTUBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	34.166,60	14.680,69	19.485,91
NOVEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	37.583,26	14.680,69	22.902,57
DEZEMBRO	3.416,74	0,00	3.416,74	41.000,00	14.680,69	26.319,31
Despesa: 138 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.008,45
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	240,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.937,42	-8.000,04	937,38	8.937,42	-8.000,04
FEVEREIRO	937,38	1.271,16	-333,78	1.874,76	10.208,58	-8.333,82
MARÇO	937,38	693,96	243,42	2.812,14	10.902,54	-8.090,40
ABRIL	937,38	105,91	831,47	3.749,52	11.008,45	-7.258,93
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.008,45	-6.321,55
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.008,45	-5.384,17
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.008,45	-4.446,79
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.008,45	-3.509,41
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.008,45	-2.572,03
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.008,45	-1.634,65
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.008,45	-697,27
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.008,45	240,19
Despesa: 138 \| Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	46.193,46
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	34.303,82
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.708,10	30.840,29	-24.132,19	6.708,10	30.840,29	-24.132,19
FEVEREIRO	6.708,10	3.874,98	2.833,12	13.416,20	34.715,27	-21.299,07
MARÇO	6.708,10	7.358,15	-650,05	20.124,30	42.073,42	-21.949,12
ABRIL	6.708,10	4.120,04	2.588,06	26.832,40	46.193,46	-19.361,06
MAIO	6.708,10	0,00	6.708,10	33.540,50	46.193,46	-12.652,96
JUNHO	6.708,10	0,00	6.708,10	40.248,60	46.193,46	-5.944,86
JULHO	6.708,10	0,00	6.708,10	46.956,70	46.193,46	763,24
AGOSTO	6.708,10	0,00	6.708,10	53.664,80	46.193,46	7.471,34
SETEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	60.372,90	46.193,46	14.179,44
OUTUBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	67.081,00	46.193,46	20.887,54
NOVEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	73.789,10	46.193,46	27.595,64
DEZEMBRO	6.708,18	0,00	6.708,18	80.497,28	46.193,46	34.303,82
Despesa: 139 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	64.670,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	85.330,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.575,00	-4.075,00	12.500,00	16.575,00	-4.075,00
FEVEREIRO	12.500,00	16.517,96	-4.017,96	25.000,00	33.092,96	-8.092,96
MARÇO	12.500,00	15.611,32	-3.111,32	37.500,00	48.704,28	-11.204,28
ABRIL	12.500,00	15.965,72	-3.465,72	50.000,00	64.670,00	-14.670,00

MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	64.670,00	-2.170,00
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	64.670,00	10.330,00
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	64.670,00	22.830,00
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	64.670,00	35.330,00
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	64.670,00	47.830,00
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	64.670,00	60.330,00
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	64.670,00	72.830,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	64.670,00	85.330,00
Despesa: 14 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	410.575,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	225.061,18
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	185.514,18
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.214,61	96.467,59	-62.252,98	34.214,61	96.467,59	-62.252,98
FEVEREIRO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	68.429,22	139.332,12	-70.902,90
MARÇO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	102.643,83	182.196,65	-79.552,82
ABRIL	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	136.858,44	225.061,18	-88.202,74
MAIO	34.214,61	0,00	34.214,61	171.073,05	225.061,18	-53.988,13
JUNHO	34.214,61	0,00	34.214,61	205.287,66	225.061,18	-19.773,52
JULHO	34.214,61	0,00	34.214,61	239.502,27	225.061,18	14.441,09
AGOSTO	34.214,61	0,00	34.214,61	273.716,88	225.061,18	48.655,70
SETEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	307.931,49	225.061,18	82.870,31
OUTUBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	342.146,10	225.061,18	117.084,92
NOVEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	376.360,71	225.061,18	151.299,53
DEZEMBRO	34.214,65	0,00	34.214,65	410.575,36	225.061,18	185.514,18
Despesa: 140 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	874,81
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	874,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 141 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	27.234,59
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-21.610,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69

FEVEREIRO	468,69	24.352,59	-23.883,90	937,38	24.352,59	-23.415,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	24.352,59	-22.946,52
ABRIL	468,69	2.882,00	-2.413,31	1.874,76	27.234,59	-25.359,83
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	27.234,59	-24.891,14
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	27.234,59	-24.422,45
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	27.234,59	-23.953,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	27.234,59	-23.485,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	27.234,59	-23.016,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	27.234,59	-22.547,69
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	27.234,59	-22.079,00
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	27.234,59	-21.610,27
Despesa: 141 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.339,76
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	41.924,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	1.339,76	2.265,57	7.210,66	1.339,76	5.870,90
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	1.339,76	9.476,23
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	1.339,76	13.081,56
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	1.339,76	16.686,89
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	1.339,76	20.292,22
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	1.339,76	23.897,55
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	1.339,76	27.502,88
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	1.339,76	31.108,21
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	1.339,76	34.713,54
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	1.339,76	38.318,87
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	1.339,76	41.924,24
Despesa: 141 \| Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 142 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 142 \| Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.969,46
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	1.969,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	164,12	0,00	164,12	164,12	0,00	164,12
FEVEREIRO	164,12	0,00	164,12	328,24	0,00	328,24
MARÇO	164,12	0,00	164,12	492,36	0,00	492,36
ABRIL	164,12	0,00	164,12	656,48	0,00	656,48
MAIO	164,12	0,00	164,12	820,60	0,00	820,60
JUNHO	164,12	0,00	164,12	984,72	0,00	984,72
JULHO	164,12	0,00	164,12	1.148,84	0,00	1.148,84
AGOSTO	164,12	0,00	164,12	1.312,96	0,00	1.312,96
SETEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.477,08	0,00	1.477,08
OUTUBRO	164,12	0,00	164,12	1.641,20	0,00	1.641,20
NOVEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.805,32	0,00	1.805,32
DEZEMBRO	164,14	0,00	164,14	1.969,46	0,00	1.969,46
Despesa: 143 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.849,15
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	3.849,15
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	320,76	0,00	320,76	320,76	0,00	320,76
FEVEREIRO	320,76	0,00	320,76	641,52	0,00	641,52
MARÇO	320,76	0,00	320,76	962,28	0,00	962,28
ABRIL	320,76	0,00	320,76	1.283,04	0,00	1.283,04
MAIO	320,76	0,00	320,76	1.603,80	0,00	1.603,80
JUNHO	320,76	0,00	320,76	1.924,56	0,00	1.924,56
JULHO	320,76	0,00	320,76	2.245,32	0,00	2.245,32
AGOSTO	320,76	0,00	320,76	2.566,08	0,00	2.566,08
SETEMBRO	320,76	0,00	320,76	2.886,84	0,00	2.886,84
OUTUBRO	320,76	0,00	320,76	3.207,60	0,00	3.207,60
NOVEMBRO	320,76	0,00	320,76	3.528,36	0,00	3.528,36
DEZEMBRO	320,79	0,00	320,79	3.849,15	0,00	3.849,15
Despesa: 144 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 144 \| Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.181,44
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	3.181,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	265,12	0,00	265,12	265,12	0,00	265,12
FEVEREIRO	265,12	0,00	265,12	530,24	0,00	530,24
MARÇO	265,12	0,00	265,12	795,36	0,00	795,36
ABRIL	265,12	0,00	265,12	1.060,48	0,00	1.060,48
MAIO	265,12	0,00	265,12	1.325,60	0,00	1.325,60
JUNHO	265,12	0,00	265,12	1.590,72	0,00	1.590,72
JULHO	265,12	0,00	265,12	1.855,84	0,00	1.855,84
AGOSTO	265,12	0,00	265,12	2.120,96	0,00	2.120,96
SETEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.386,08	0,00	2.386,08
OUTUBRO	265,12	0,00	265,12	2.651,20	0,00	2.651,20
NOVEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.916,32	0,00	2.916,32
DEZEMBRO	265,12	0,00	265,12	3.181,44	0,00	3.181,44
Despesa: 145 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	350.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	206.330,72
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	143.669,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	206.330,72	-177.164,06	29.166,66	206.330,72	-177.164,06
FEVEREIRO	29.166,66	0,00	29.166,66	58.333,32	206.330,72	-147.997,40
MARÇO	29.166,66	0,00	29.166,66	87.499,98	206.330,72	-118.830,74
ABRIL	29.166,66	0,00	29.166,66	116.666,64	206.330,72	-89.664,08
MAIO	29.166,66	0,00	29.166,66	145.833,30	206.330,72	-60.497,42
JUNHO	29.166,66	0,00	29.166,66	174.999,96	206.330,72	-31.330,76
JULHO	29.166,66	0,00	29.166,66	204.166,62	206.330,72	-2.164,10
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	206.330,72	27.002,56
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	206.330,72	56.169,22
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	206.330,72	85.335,88
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	206.330,72	114.502,54
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	206.330,72	143.669,28
Despesa: 146 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	676.000,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	225.415,44
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	450.584,56
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56.333,33	6.056,76	50.276,57	56.333,33	6.056,76	50.276,57
FEVEREIRO	56.333,33	78.335,19	-22.001,86	112.666,66	84.391,95	28.274,71
MARÇO	56.333,33	67.300,64	-10.967,31	168.999,99	151.692,59	17.307,40
ABRIL	56.333,33	73.722,85	-17.389,52	225.333,32	225.415,44	-82,12
MAIO	56.333,33	0,00	56.333,33	281.666,65	225.415,44	56.251,21
JUNHO	56.333,33	0,00	56.333,33	337.999,98	225.415,44	112.584,54
JULHO	56.333,33	0,00	56.333,33	394.333,31	225.415,44	168.917,87
AGOSTO	56.333,33	0,00	56.333,33	450.666,64	225.415,44	225.251,20
SETEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	506.999,97	225.415,44	281.584,53
OUTUBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	563.333,30	225.415,44	337.917,86
NOVEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	619.666,63	225.415,44	394.251,19
DEZEMBRO	56.333,37	0,00	56.333,37	676.000,00	225.415,44	450.584,56
Despesa: 147 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	213.666,94
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	36.333,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	84.134,07	-63.300,74	20.833,33	84.134,07	-63.300,74
FEVEREIRO	20.833,33	61.042,52	-40.209,19	41.666,66	145.176,59	-103.509,93
MARÇO	20.833,33	67.638,58	-46.805,25	62.499,99	212.815,17	-150.315,18
ABRIL	20.833,33	851,77	19.981,56	83.333,32	213.666,94	-130.333,62
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	213.666,94	-109.500,29
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	213.666,94	-88.666,96
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	213.666,94	-67.833,63
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	213.666,94	-47.000,30
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	213.666,94	-26.166,97
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	213.666,94	-5.333,64
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	213.666,94	15.499,69
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	213.666,94	36.333,06
Despesa: 148 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.303.009,86
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.151.434,42
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	151.575,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.584,15	399.687,26	-291.103,11	108.584,15	399.687,26	-291.103,11
FEVEREIRO	108.584,15	241.568,87	-132.984,72	217.168,30	641.256,13	-424.087,83
MARÇO	108.584,15	255.874,63	-147.290,48	325.752,45	897.130,76	-571.378,31
ABRIL	108.584,15	254.303,66	-145.719,51	434.336,60	1.151.434,42	-717.097,82
MAIO	108.584,15	0,00	108.584,15	542.920,75	1.151.434,42	-608.513,67
JUNHO	108.584,15	0,00	108.584,15	651.504,90	1.151.434,42	-499.929,52
JULHO	108.584,15	0,00	108.584,15	760.089,05	1.151.434,42	-391.345,37
AGOSTO	108.584,15	0,00	108.584,15	868.673,20	1.151.434,42	-282.761,22
SETEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	977.257,35	1.151.434,42	-174.177,07
OUTUBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.085.841,50	1.151.434,42	-65.592,92
NOVEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.194.425,65	1.151.434,42	42.991,23

DEZEMBRO	108.584,21	0,00	108.584,21	1.303.009,86	1.151.434,42	151.575,44
Despesa: 149 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	209.579,21
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	240.420,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	109.797,36	-72.297,36	37.500,00	109.797,36	-72.297,36
FEVEREIRO	37.500,00	1.673,51	35.826,49	75.000,00	111.470,87	-36.470,87
MARÇO	37.500,00	84.772,43	-47.272,43	112.500,00	196.243,30	-83.743,30
ABRIL	37.500,00	13.335,91	24.164,09	150.000,00	209.579,21	-59.579,21
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	209.579,21	-22.079,21
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	209.579,21	15.420,79
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	209.579,21	52.920,79
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	209.579,21	90.420,79
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	209.579,21	127.920,79
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	209.579,21	165.420,79
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	209.579,21	202.920,79
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	209.579,21	240.420,79
Despesa: 15 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	24.295,64
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	115.704,36
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.666,66	5.362,39	6.304,27	11.666,66	5.362,39	6.304,27
FEVEREIRO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	23.333,32	11.673,47	11.659,85
MARÇO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	34.999,98	17.984,55	17.015,43
ABRIL	11.666,66	6.311,09	5.355,57	46.666,64	24.295,64	22.371,00
MAIO	11.666,66	0,00	11.666,66	58.333,30	24.295,64	34.037,66
JUNHO	11.666,66	0,00	11.666,66	69.999,96	24.295,64	45.704,32
JULHO	11.666,66	0,00	11.666,66	81.666,62	24.295,64	57.370,98
AGOSTO	11.666,66	0,00	11.666,66	93.333,28	24.295,64	69.037,64
SETEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	104.999,94	24.295,64	80.704,30
OUTUBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	116.666,60	24.295,64	92.370,96
NOVEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	128.333,26	24.295,64	104.037,62
DEZEMBRO	11.666,74	0,00	11.666,74	140.000,00	24.295,64	115.704,36
Despesa: 150 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	105.171,40
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	144.828,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	29.626,80	-8.793,47	20.833,33	29.626,80	-8.793,47
FEVEREIRO	20.833,33	6.718,94	14.114,39	41.666,66	36.345,74	5.320,92
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	36.345,74	26.154,25
ABRIL	20.833,33	68.825,66	-47.992,33	83.333,32	105.171,40	-21.838,08
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	105.171,40	-1.004,75
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	105.171,40	19.828,58
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	105.171,40	40.661,91
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	105.171,40	61.495,24

SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	105.171,40	82.328,57
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	105.171,40	103.161,90
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	105.171,40	123.995,23
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	105.171,40	144.828,60
Despesa: 151 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	143.427,30
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	1.056.572,70
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	132.173,46	-32.173,46	100.000,00	132.173,46	-32.173,46
FEVEREIRO	100.000,00	370,34	99.629,66	200.000,00	132.543,80	67.456,20
MARÇO	100.000,00	5.330,65	94.669,35	300.000,00	137.874,45	162.125,55
ABRIL	100.000,00	5.552,85	94.447,15	400.000,00	143.427,30	256.572,70
MAIO	100.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00	143.427,30	356.572,70
JUNHO	100.000,00	0,00	100.000,00	600.000,00	143.427,30	456.572,70
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	143.427,30	556.572,70
AGOSTO	100.000,00	0,00	100.000,00	800.000,00	143.427,30	656.572,70
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	143.427,30	756.572,70
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	143.427,30	856.572,70
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	143.427,30	956.572,70
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	143.427,30	1.056.572,70
Despesa: 152 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	92.669,44
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	357.330,56
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	41.252,61	-3.752,61	37.500,00	41.252,61	-3.752,61
FEVEREIRO	37.500,00	12.364,80	25.135,20	75.000,00	53.617,41	21.382,59
MARÇO	37.500,00	19.689,67	17.810,33	112.500,00	73.307,08	39.192,92
ABRIL	37.500,00	19.362,36	18.137,64	150.000,00	92.669,44	57.330,56
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	92.669,44	94.830,56
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	92.669,44	132.330,56
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	92.669,44	169.830,56
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	92.669,44	207.330,56
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	92.669,44	244.830,56
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	92.669,44	282.330,56
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	92.669,44	319.830,56
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	92.669,44	357.330,56
Despesa: 153 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	33.829,34
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	78.657,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	19.070,54	-9.696,68	9.373,86	19.070,54	-9.696,68
FEVEREIRO	9.373,86	0,00	9.373,86	18.747,72	19.070,54	-322,82
MARÇO	9.373,86	1.823,60	7.550,26	28.121,58	20.894,14	7.227,44
ABRIL	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	37.495,44	33.829,34	3.666,10
MAIO	9.373,86	0,00	9.373,86	46.869,30	33.829,34	13.039,96

JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	33.829,34	22.413,82
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	33.829,34	31.787,68
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	33.829,34	41.161,54
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	33.829,34	50.535,40
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	33.829,34	59.909,26
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	33.829,34	69.283,12
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	33.829,34	78.657,06
Despesa: 154 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.370,24
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	18.203,02
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	21.167,22
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	7.000,26	-3.719,41	3.280,85	7.000,26	-3.719,41
FEVEREIRO	3.280,85	4.074,82	-793,97	6.561,70	11.075,08	-4.513,38
MARÇO	3.280,85	3.563,97	-283,12	9.842,55	14.639,05	-4.796,50
ABRIL	3.280,85	3.563,97	-283,12	13.123,40	18.203,02	-5.079,62
MAIO	3.280,85	0,00	3.280,85	16.404,25	18.203,02	-1.798,77
JUNHO	3.280,85	0,00	3.280,85	19.685,10	18.203,02	1.482,08
JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	18.203,02	4.762,93
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	18.203,02	8.043,78
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	18.203,02	11.324,63
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	18.203,02	14.605,48
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	18.203,02	17.886,33
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	18.203,02	21.167,22
Despesa: 155 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 156 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66

MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 157 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	13.185,31
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	94.974,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	13.185,31	-4.171,98	9.013,33	13.185,31	-4.171,98
FEVEREIRO	9.013,33	0,00	9.013,33	18.026,66	13.185,31	4.841,35
MARÇO	9.013,33	0,00	9.013,33	27.039,99	13.185,31	13.854,68
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	13.185,31	22.868,01
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	13.185,31	31.881,34
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	13.185,31	40.894,67
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	13.185,31	49.908,00
AGOSTO	9.013,33	0,00	9.013,33	72.106,64	13.185,31	58.921,33
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	13.185,31	67.934,66
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	13.185,31	76.947,99
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	13.185,31	85.961,32
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	13.185,31	94.974,69
Despesa: 158 \| Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 159 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	8.998,91
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	0,00	3.749,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	0,00	4.499,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	0,00	5.249,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	0,00	5.999,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	0,00	6.749,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	0,00	7.499,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	0,00	8.248,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	0,00	8.998,91
Despesa: 16 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	14.193,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	8.304,28
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	1.176,25	698,52	1.874,77	1.176,25	698,52
FEVEREIRO	1.874,77	8.159,75	-6.284,98	3.749,54	9.336,00	-5.586,46
MARÇO	1.874,77	2.073,50	-198,73	5.624,31	11.409,50	-5.785,19
ABRIL	1.874,77	2.783,50	-908,73	7.499,08	14.193,00	-6.693,92
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	14.193,00	-4.819,15
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	14.193,00	-2.944,38
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	14.193,00	-1.069,61
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	14.193,00	805,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	14.193,00	2.679,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	14.193,00	4.554,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	14.193,00	6.429,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	14.193,00	8.304,28
Despesa: 160 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 161 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	562,43
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						

Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 162 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 163 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.499,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.499,23
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,60	3.499,23	-3.207,63	291,60	3.499,23	-3.207,63
FEVEREIRO	291,60	0,00	291,60	583,20	3.499,23	-2.916,03
MARÇO	291,60	0,00	291,60	874,80	3.499,23	-2.624,43
ABRIL	291,60	0,00	291,60	1.166,40	3.499,23	-2.332,83
MAIO	291,60	0,00	291,60	1.458,00	3.499,23	-2.041,23
JUNHO	291,60	0,00	291,60	1.749,60	3.499,23	-1.749,63
JULHO	291,60	0,00	291,60	2.041,20	3.499,23	-1.458,03
AGOSTO	291,60	0,00	291,60	2.332,80	3.499,23	-1.166,43
SETEMBRO	291,60	0,00	291,60	2.624,40	3.499,23	-874,83
OUTUBRO	291,60	0,00	291,60	2.916,00	3.499,23	-583,23
NOVEMBRO	291,60	0,00	291,60	3.207,60	3.499,23	-291,63
DEZEMBRO	291,63	0,00	291,63	3.499,23	3.499,23	0,00
Despesa: 164 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 165 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.749,60
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	0,00	145,80	729,00	0,00	729,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	0,00	874,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	0,00	1.020,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	0,00	1.166,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	0,00	1.312,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	0,00	1.458,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	0,00	1.603,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	0,00	1.749,60
Despesa: 166 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	40.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00

Despesa: 167 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 168 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	197,10
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.802,90
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	197,10	-30,44	499,98	197,10	302,88
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	197,10	469,54
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	197,10	636,20
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	197,10	802,86
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	197,10	969,52
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	197,10	1.136,18
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	197,10	1.302,84
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	197,10	1.469,50
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	197,10	1.636,16
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	197,10	1.802,90
Despesa: 169 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.134,06
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	7.681,94
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	575,70	325,63	901,33	575,70	325,63
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	575,70	1.226,96
MARÇO	901,33	475,81	425,52	2.703,99	1.051,51	1.652,48
ABRIL	901,33	2.082,55	-1.181,22	3.605,32	3.134,06	471,26
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.134,06	1.372,59
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.134,06	2.273,92
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	3.134,06	3.175,25
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	3.134,06	4.076,58
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	3.134,06	4.977,91

OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	3.134,06	5.879,24
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	3.134,06	6.780,57
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	3.134,06	7.681,94
Despesa: 17 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 170 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	10.112,75
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	703,25
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.112,75	-9.211,42	901,33	10.112,75	-9.211,42
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.112,75	-8.310,09
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.112,75	-7.408,76
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.112,75	-6.507,43
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.112,75	-5.606,10
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.112,75	-4.704,77
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.112,75	-3.803,44
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.112,75	-2.902,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.112,75	-2.000,78
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.112,75	-1.099,45
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.112,75	-198,12
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.112,75	703,25
Despesa: 171 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.500,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.744,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	1.500,00	-1.229,60	270,40	1.500,00	-1.229,60
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	1.500,00	-959,20
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.500,00	-688,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.500,00	-418,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.500,00	-148,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.500,00	122,40

JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.500,00	392,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.500,00	663,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.500,00	933,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.500,00	1.204,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.500,00	1.474,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.500,00	1.744,80
Despesa: 172 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	54.080,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	9.477,50	-4.970,84	4.506,66	9.477,50	-4.970,84
FEVEREIRO	4.506,66	16.966,54	-12.459,88	9.013,32	26.444,04	-17.430,72
MARÇO	4.506,66	14.094,52	-9.587,86	13.519,98	40.538,56	-27.018,58
ABRIL	4.506,66	13.541,44	-9.034,78	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 173 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 174 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07

ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 175 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.440,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.934,59
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	1.440,00	-1.158,79	1.124,84	1.440,00	-315,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	1.440,00	-33,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	1.440,00	247,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	1.440,00	528,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	1.440,00	809,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	1.440,00	1.090,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	1.440,00	1.372,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	1.440,00	1.653,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	1.440,00	1.934,59
Despesa: 176 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 177 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	208.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	146.920,26
Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS					**Diferença:**	61.079,74
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	17.333,33	146.920,26	-129.586,93	17.333,33	146.920,26	-129.586,93
FEVEREIRO	17.333,33	0,00	17.333,33	34.666,66	146.920,26	-112.253,60
MARÇO	17.333,33	0,00	17.333,33	51.999,99	146.920,26	-94.920,27
ABRIL	17.333,33	0,00	17.333,33	69.333,32	146.920,26	-77.586,94
MAIO	17.333,33	0,00	17.333,33	86.666,65	146.920,26	-60.253,61
JUNHO	17.333,33	0,00	17.333,33	103.999,98	146.920,26	-42.920,28
JULHO	17.333,33	0,00	17.333,33	121.333,31	146.920,26	-25.586,95
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	146.920,26	-8.253,62
SETEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	155.999,97	146.920,26	9.079,71
OUTUBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	173.333,30	146.920,26	26.413,04
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	146.920,26	43.746,37
DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	146.920,26	61.079,74
Despesa: 178 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	57.789,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	28.538,15
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	29.251,77
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	4.815,82	6.531,81	-1.715,99
FEVEREIRO	4.815,82	6.860,32	-2.044,50	9.631,64	13.392,13	-3.760,49
MARÇO	4.815,82	8.409,05	-3.593,23	14.447,46	21.801,18	-7.353,72
ABRIL	4.815,82	6.736,97	-1.921,15	19.263,28	28.538,15	-9.274,87
MAIO	4.815,82	0,00	4.815,82	24.079,10	28.538,15	-4.459,05
JUNHO	4.815,82	0,00	4.815,82	28.894,92	28.538,15	356,77
JULHO	4.815,82	0,00	4.815,82	33.710,74	28.538,15	5.172,59
AGOSTO	4.815,82	0,00	4.815,82	38.526,56	28.538,15	9.988,41
SETEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	43.342,38	28.538,15	14.804,23
OUTUBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	48.158,20	28.538,15	19.620,05
NOVEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	52.974,02	28.538,15	24.435,87
DEZEMBRO	4.815,90	0,00	4.815,90	57.789,92	28.538,15	29.251,77
Despesa: 179 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.054,90
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	3.613,24
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	12.441,66
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.337,90	885,23	452,67	1.337,90	885,23	452,67
FEVEREIRO	1.337,90	917,03	420,87	2.675,80	1.802,26	873,54
MARÇO	1.337,90	897,95	439,95	4.013,70	2.700,21	1.313,49
ABRIL	1.337,90	913,03	424,87	5.351,60	3.613,24	1.738,36
MAIO	1.337,90	0,00	1.337,90	6.689,50	3.613,24	3.076,26
JUNHO	1.337,90	0,00	1.337,90	8.027,40	3.613,24	4.414,16
JULHO	1.337,90	0,00	1.337,90	9.365,30	3.613,24	5.752,06
AGOSTO	1.337,90	0,00	1.337,90	10.703,20	3.613,24	7.089,96
SETEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	12.041,10	3.613,24	8.427,86
OUTUBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	13.379,00	3.613,24	9.765,76
NOVEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	14.716,90	3.613,24	11.103,66
DEZEMBRO	1.338,00	0,00	1.338,00	16.054,90	3.613,24	12.441,66
Despesa: 18 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	1.293,23
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	4.331,09
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	392,21	76,48	468,69	392,21	76,48
FEVEREIRO	468,69	901,02	-432,33	937,38	1.293,23	-355,85
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.293,23	112,84
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.293,23	581,53
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.293,23	1.050,22
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.293,23	1.518,91
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.293,23	1.987,60
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.293,23	2.456,29
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.293,23	2.924,98
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.293,23	3.393,67
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.293,23	3.862,36
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.293,23	4.331,09

Despesa: 180 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.705,70
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	2.294,30
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	209,10	207,56	416,66	209,10	207,56
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	209,10	624,22
MARÇO	416,66	1.971,00	-1.554,34	1.249,98	2.180,10	-930,12
ABRIL	416,66	525,60	-108,94	1.666,64	2.705,70	-1.039,06
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	2.705,70	-622,40
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	2.705,70	-205,74
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	2.705,70	210,92
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	2.705,70	627,58
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	2.705,70	1.044,24
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	2.705,70	1.460,90
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	2.705,70	1.877,56
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	2.705,70	2.294,30
Despesa: 181 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	16.508,43
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	3.491,57
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	8.471,08	-6.804,42	1.666,66	8.471,08	-6.804,42
FEVEREIRO	1.666,66	5.847,40	-4.180,74	3.333,32	14.318,48	-10.985,16
MARÇO	1.666,66	175,75	1.490,91	4.999,98	14.494,23	-9.494,25
ABRIL	1.666,66	2.014,20	-347,54	6.666,64	16.508,43	-9.841,79
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	16.508,43	-8.175,13
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	16.508,43	-6.508,47
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	16.508,43	-4.841,81
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	16.508,43	-3.175,15
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	16.508,43	-1.508,49
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	16.508,43	158,17
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	16.508,43	1.824,83
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	16.508,43	3.491,57
Despesa: 182 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00

Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	7.675,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	35.589,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	7.675,00	-4.069,67	7.210,66	7.675,00	-464,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	7.675,00	3.140,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	7.675,00	6.746,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	7.675,00	10.351,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	7.675,00	13.956,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	7.675,00	17.562,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	7.675,00	21.167,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	7.675,00	24.772,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	7.675,00	28.378,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	7.675,00	31.983,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	7.675,00	35.589,00
Despesa: 183 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	1.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	20.632,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	1.000,00	802,66	1.802,66	1.000,00	802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	1.000,00	2.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	1.000,00	4.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	1.000,00	6.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	1.000,00	8.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	1.000,00	9.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	1.000,00	11.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	1.000,00	13.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	1.000,00	15.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	1.000,00	17.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	1.000,00	18.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	1.000,00	20.632,00
Despesa: 184 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26

DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 185 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 186 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	64.896,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	35.295,00	-29.887,00	5.408,00	35.295,00	-29.887,00
FEVEREIRO	5.408,00	2.100,00	3.308,00	10.816,00	37.395,00	-26.579,00
MARÇO	5.408,00	5.450,00	-42,00	16.224,00	42.845,00	-26.621,00
ABRIL	5.408,00	22.051,00	-16.643,00	21.632,00	64.896,00	-43.264,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	64.896,00	-37.856,00
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	64.896,00	-32.448,00
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	64.896,00	-27.040,00
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	64.896,00	-21.632,00
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	64.896,00	-16.224,00
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	64.896,00	-10.816,00
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	64.896,00	-5.408,00
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	64.896,00	0,00
Despesa: 187 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	3.286,72
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	7.961,92
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	821,68	115,70	937,38	821,68	115,70
FEVEREIRO	937,38	850,00	87,38	1.874,76	1.671,68	203,08
MARÇO	937,38	821,68	115,70	2.812,14	2.493,36	318,78
ABRIL	937,38	793,36	144,02	3.749,52	3.286,72	462,80
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	3.286,72	1.400,18
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	3.286,72	2.337,56
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	3.286,72	3.274,94
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	3.286,72	4.212,32

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	3.286,72	5.149,70
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	3.286,72	6.087,08
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	3.286,72	7.024,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	3.286,72	7.961,92
Despesa: 188 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 189 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.998,41
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	6.998,41
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	6.998,41	-6.415,21	583,20	6.998,41	-6.415,21
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	6.998,41	-5.832,01
MARÇO	583,20	0,00	583,20	1.749,60	6.998,41	-5.248,81
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	6.998,41	-4.665,61
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	6.998,41	-4.082,41
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	6.998,41	-3.499,21
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	6.998,41	-2.916,01
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	6.998,41	-2.332,81
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	6.998,41	-1.749,61
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	6.998,41	-1.166,41
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	6.998,41	-583,21
DEZEMBRO	583,21	0,00	583,21	6.998,41	6.998,41	0,00
Despesa: 19 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90

JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 190 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	11.491,77
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	10.140,23
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	11.491,77	-9.689,11	1.802,66	11.491,77	-9.689,11
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	11.491,77	-7.886,45
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	11.491,77	-6.083,79
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	11.491,77	-4.281,13
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	11.491,77	-2.478,47
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	11.491,77	-675,81
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	11.491,77	1.126,85
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	11.491,77	2.929,51
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	11.491,77	4.732,17
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	11.491,77	6.534,83
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	11.491,77	8.337,49
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	11.491,77	10.140,23
Despesa: 191 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 192 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	27.721,41
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	15.542,59
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	18.782,41	-15.177,08	3.605,33	18.782,41	-15.177,08
FEVEREIRO	3.605,33	3.650,00	-44,67	7.210,66	22.432,41	-15.221,75

MARÇO	3.605,33	5.289,00	-1.683,67	10.815,99	27.721,41	-16.905,42
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	27.721,41	-13.300,09
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.721,41	-9.694,76
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	27.721,41	-6.089,43
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	27.721,41	-2.484,10
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	27.721,41	1.121,23
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	27.721,41	4.726,56
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	27.721,41	8.331,89
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	27.721,41	11.937,22
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	27.721,41	15.542,59
Despesa: 193 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.501,59
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	122,73
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	5.501,59	-5.032,90	468,69	5.501,59	-5.032,90
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	5.501,59	-4.564,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	5.501,59	-4.095,52
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	5.501,59	-3.626,83
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.501,59	-3.158,14
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.501,59	-2.689,45
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.501,59	-2.220,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.501,59	-1.752,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.501,59	-1.283,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.501,59	-814,69
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.501,59	-346,00
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.501,59	122,73
Despesa: 194 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	84.364,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	34.000,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	50.364,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.030,40	13.600,00	-6.569,60	7.030,40	13.600,00	-6.569,60
FEVEREIRO	7.030,40	6.800,00	230,40	14.060,80	20.400,00	-6.339,20
MARÇO	7.030,40	6.800,00	230,40	21.091,20	27.200,00	-6.108,80
ABRIL	7.030,40	6.800,00	230,40	28.121,60	34.000,00	-5.878,40
MAIO	7.030,40	0,00	7.030,40	35.152,00	34.000,00	1.152,00
JUNHO	7.030,40	0,00	7.030,40	42.182,40	34.000,00	8.182,40
JULHO	7.030,40	0,00	7.030,40	49.212,80	34.000,00	15.212,80
AGOSTO	7.030,40	0,00	7.030,40	56.243,20	34.000,00	22.243,20
SETEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	63.273,60	34.000,00	29.273,60
OUTUBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	70.304,00	34.000,00	36.304,00
NOVEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	77.334,40	34.000,00	43.334,40
DEZEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	84.364,80	34.000,00	50.364,80
Despesa: 195 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	3.686,28
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	18.811,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	921,57	953,20	1.874,77	921,57	953,20
FEVEREIRO	1.874,77	921,57	953,20	3.749,54	1.843,14	1.906,40
MARÇO	1.874,77	921,57	953,20	5.624,31	2.764,71	2.859,60
ABRIL	1.874,77	921,57	953,20	7.499,08	3.686,28	3.812,80
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	3.686,28	5.687,57
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	3.686,28	7.562,34
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	3.686,28	9.437,11
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	3.686,28	11.311,88
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	3.686,28	13.186,65
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	3.686,28	15.061,42
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	3.686,28	16.936,19
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	3.686,28	18.811,00
Despesa: 196 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 197 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	21.151,15
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	11.296,85
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.997,14	-293,14	2.704,00	2.997,14	-293,14
FEVEREIRO	2.704,00	6.770,00	-4.066,00	5.408,00	9.767,14	-4.359,14
MARÇO	2.704,00	9.289,01	-6.585,01	8.112,00	19.056,15	-10.944,15
ABRIL	2.704,00	2.095,00	609,00	10.816,00	21.151,15	-10.335,15
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	21.151,15	-7.631,15
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	21.151,15	-4.927,15
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	21.151,15	-2.223,15
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	21.151,15	480,85
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	21.151,15	3.184,85
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	21.151,15	5.888,85
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	21.151,15	8.592,85
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	21.151,15	11.296,85
Despesa: 198 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	874,81
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	874,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 199 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.247,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.360,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	18.887,55
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	1.687,29
FEVEREIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	3.374,58	0,00	3.374,58
MARÇO	1.687,29	0,00	1.687,29	5.061,87	0,00	5.061,87
ABRIL	1.687,29	1.360,00	327,29	6.749,16	1.360,00	5.389,16
MAIO	1.687,29	0,00	1.687,29	8.436,45	1.360,00	7.076,45
JUNHO	1.687,29	0,00	1.687,29	10.123,74	1.360,00	8.763,74
JULHO	1.687,29	0,00	1.687,29	11.811,03	1.360,00	10.451,03
AGOSTO	1.687,29	0,00	1.687,29	13.498,32	1.360,00	12.138,32
SETEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	15.185,61	1.360,00	13.825,61
OUTUBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	16.872,90	1.360,00	15.512,90
NOVEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	18.560,19	1.360,00	17.200,19
DEZEMBRO	1.687,36	0,00	1.687,36	20.247,55	1.360,00	18.887,55
Despesa: 20 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	6.545,12
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	20.451,62
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	1.685,84	563,88	2.249,72	1.685,84	563,88
FEVEREIRO	2.249,72	1.544,24	705,48	4.499,44	3.230,08	1.269,36
MARÇO	2.249,72	1.671,68	578,04	6.749,16	4.901,76	1.847,40
ABRIL	2.249,72	1.643,36	606,36	8.998,88	6.545,12	2.453,76
MAIO	2.249,72	0,00	2.249,72	11.248,60	6.545,12	4.703,48
JUNHO	2.249,72	0,00	2.249,72	13.498,32	6.545,12	6.953,20
JULHO	2.249,72	0,00	2.249,72	15.748,04	6.545,12	9.202,92
AGOSTO	2.249,72	0,00	2.249,72	17.997,76	6.545,12	11.452,64
SETEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	20.247,48	6.545,12	13.702,36
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	6.545,12	15.952,08
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	6.545,12	18.201,80
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	6.545,12	20.451,62
Despesa: 200 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.430,30

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	66,98
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.209,65	-20.334,88	1.874,77	22.209,65	-20.334,88
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.209,65	-18.460,11
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.209,65	-16.585,34
ABRIL	1.874,77	220,65	1.654,12	7.499,08	22.430,30	-14.931,22
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.430,30	-13.056,45
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.430,30	-11.181,68
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.430,30	-9.306,91
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.430,30	-7.432,14
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.430,30	-5.557,37
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.430,30	-3.682,60
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.430,30	-1.807,83
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.430,30	66,98
Despesa: 201 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 202 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	33.745,92
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92

Despesa: 203 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.111,86
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	5.636,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	557,39	171,61	2.187,00	557,39	1.629,61
ABRIL	729,00	2.554,47	-1.825,47	2.916,00	3.111,86	-195,86
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.111,86	533,14
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.111,86	1.262,14
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.111,86	1.991,14
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	3.111,86	2.720,14
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	3.111,86	3.449,14
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	3.111,86	4.178,14
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	3.111,86	4.907,14
DEZEMBRO	729,01	0,00	729,01	8.748,01	3.111,86	5.636,15
Despesa: 204 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 205 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	104.000,00
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	80.000,00	-71.333,34	8.666,66	80.000,00	-71.333,34
FEVEREIRO	8.666,66	24.000,00	-15.333,34	17.333,32	104.000,00	-86.666,68
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	104.000,00	-78.000,02
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	104.000,00	-69.333,36
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	104.000,00	-60.666,70
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	104.000,00	-52.000,04
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	104.000,00	-43.333,38
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	104.000,00	-34.666,72
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	104.000,00	-26.000,06

OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	104.000,00	-17.333,40
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	104.000,00	-8.666,74
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	104.000,00	0,00
Despesa: 206 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 207 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	497.536,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	538.100,07
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	-40.564,07
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.461,33	243.849,52	-202.388,19	41.461,33	243.849,52	-202.388,19
FEVEREIRO	41.461,33	163.824,49	-122.363,16	82.922,66	407.674,01	-324.751,35
MARÇO	41.461,33	190,08	41.271,25	124.383,99	407.864,09	-283.480,10
ABRIL	41.461,33	130.235,98	-88.774,65	165.845,32	538.100,07	-372.254,75
MAIO	41.461,33	0,00	41.461,33	207.306,65	538.100,07	-330.793,42
JUNHO	41.461,33	0,00	41.461,33	248.767,98	538.100,07	-289.332,09
JULHO	41.461,33	0,00	41.461,33	290.229,31	538.100,07	-247.870,76
AGOSTO	41.461,33	0,00	41.461,33	331.690,64	538.100,07	-206.409,43
SETEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	373.151,97	538.100,07	-164.948,10
OUTUBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	414.613,30	538.100,07	-123.486,77
NOVEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	456.074,63	538.100,07	-82.025,44
DEZEMBRO	41.461,37	0,00	41.461,37	497.536,00	538.100,07	-40.564,07
Despesa: 208 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	149.636,26
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	50.363,74
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	44.187,38	-27.520,72	16.666,66	44.187,38	-27.520,72
FEVEREIRO	16.666,66	35.658,86	-18.992,20	33.333,32	79.846,24	-46.512,92
MARÇO	16.666,66	32.667,35	-16.000,69	49.999,98	112.513,59	-62.513,61
ABRIL	16.666,66	37.122,67	-20.456,01	66.666,64	149.636,26	-82.969,62
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	149.636,26	-66.302,96
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	149.636,26	-49.636,30

JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	149.636,26	-32.969,64
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	149.636,26	-16.302,98
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	149.636,26	363,68
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	149.636,26	17.030,34
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	149.636,26	33.697,00
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	149.636,26	50.363,74
Despesa: 209 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	197.587,67
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	188.244,46
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	9.343,21
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	16.465,63	0,00	16.465,63
FEVEREIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	32.931,26	0,00	32.931,26
MARÇO	16.465,63	178.285,08	-161.819,45	49.396,89	178.285,08	-128.888,19
ABRIL	16.465,63	9.959,38	6.506,25	65.862,52	188.244,46	-122.381,94
MAIO	16.465,63	0,00	16.465,63	82.328,15	188.244,46	-105.916,31
JUNHO	16.465,63	0,00	16.465,63	98.793,78	188.244,46	-89.450,68
JULHO	16.465,63	0,00	16.465,63	115.259,41	188.244,46	-72.985,05
AGOSTO	16.465,63	0,00	16.465,63	131.725,04	188.244,46	-56.519,42
SETEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	148.190,67	188.244,46	-40.053,79
OUTUBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	164.656,30	188.244,46	-23.588,16
NOVEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	181.121,93	188.244,46	-7.122,53
DEZEMBRO	16.465,74	0,00	16.465,74	197.587,67	188.244,46	9.343,21
Despesa: 209 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.002.412,33
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	564.506,49
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	437.905,84
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.534,36	251.239,42	-167.705,06	83.534,36	251.239,42	-167.705,06
FEVEREIRO	83.534,36	150.496,05	-66.961,69	167.068,72	401.735,47	-234.666,75
MARÇO	83.534,36	6.094,60	77.439,76	250.603,08	407.830,07	-157.226,99
ABRIL	83.534,36	156.676,42	-73.142,06	334.137,44	564.506,49	-230.369,05
MAIO	83.534,36	0,00	83.534,36	417.671,80	564.506,49	-146.834,69
JUNHO	83.534,36	0,00	83.534,36	501.206,16	564.506,49	-63.300,33
JULHO	83.534,36	0,00	83.534,36	584.740,52	564.506,49	20.234,03
AGOSTO	83.534,36	0,00	83.534,36	668.274,88	564.506,49	103.768,39
SETEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	751.809,24	564.506,49	187.302,75
OUTUBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	835.343,60	564.506,49	270.837,11
NOVEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	918.877,96	564.506,49	354.371,47
DEZEMBRO	83.534,37	0,00	83.534,37	1.002.412,33	564.506,49	437.905,84
Despesa: 209 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	244.552,15
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.143,30
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	243.408,85
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	20.379,34	0,00	20.379,34
FEVEREIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	40.758,68	0,00	40.758,68
MARÇO	20.379,34	571,65	19.807,69	61.138,02	571,65	60.566,37

ABRIL	20.379,34	571,65	19.807,69	81.517,36	1.143,30	80.374,06
MAIO	20.379,34	0,00	20.379,34	101.896,70	1.143,30	100.753,40
JUNHO	20.379,34	0,00	20.379,34	122.276,04	1.143,30	121.132,74
JULHO	20.379,34	0,00	20.379,34	142.655,38	1.143,30	141.512,08
AGOSTO	20.379,34	0,00	20.379,34	163.034,72	1.143,30	161.891,42
SETEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	183.414,06	1.143,30	182.270,76
OUTUBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	203.793,40	1.143,30	202.650,10
NOVEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	224.172,74	1.143,30	223.029,44
DEZEMBRO	20.379,41	0,00	20.379,41	244.552,15	1.143,30	243.408,85
Despesa: 21 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.998,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.484,73
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	4.513,73
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	0,00	583,20	583,20	0,00	583,20
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	0,00	1.166,40
MARÇO	583,20	2.484,73	-1.901,53	1.749,60	2.484,73	-735,13
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	2.484,73	-151,93
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	2.484,73	431,27
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	2.484,73	1.014,47
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	2.484,73	1.597,67
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	2.484,73	2.180,87
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	2.484,73	2.764,07
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	2.484,73	3.347,27
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	2.484,73	3.930,47
DEZEMBRO	583,26	0,00	583,26	6.998,46	2.484,73	4.513,73
Despesa: 210 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	543.756,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	177.153,41
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	366.603,39
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.313,06	68.120,72	-22.807,66	45.313,06	68.120,72	-22.807,66
FEVEREIRO	45.313,06	26.697,56	18.615,50	90.626,12	94.818,28	-4.192,16
MARÇO	45.313,06	54.542,01	-9.228,95	135.939,18	149.360,29	-13.421,11
ABRIL	45.313,06	27.793,12	17.519,94	181.252,24	177.153,41	4.098,83
MAIO	45.313,06	0,00	45.313,06	226.565,30	177.153,41	49.411,89
JUNHO	45.313,06	0,00	45.313,06	271.878,36	177.153,41	94.724,95
JULHO	45.313,06	0,00	45.313,06	317.191,42	177.153,41	140.038,01
AGOSTO	45.313,06	0,00	45.313,06	362.504,48	177.153,41	185.351,07
SETEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	407.817,54	177.153,41	230.664,13
OUTUBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	453.130,60	177.153,41	275.977,19
NOVEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	498.443,66	177.153,41	321.290,25
DEZEMBRO	45.313,14	0,00	45.313,14	543.756,80	177.153,41	366.603,39
Despesa: 210 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	6.666,97
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	49.576,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	6.666,97	-1.980,04	9.373,86	6.666,97	2.706,89
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	6.666,97	7.393,82
ABRIL	4.686,93	0,00	4.686,93	18.747,72	6.666,97	12.080,75
MAIO	4.686,93	0,00	4.686,93	23.434,65	6.666,97	16.767,68
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	6.666,97	21.454,61
JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	6.666,97	26.141,54
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	6.666,97	30.828,47
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	6.666,97	35.515,40
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	6.666,97	40.202,33
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	6.666,97	44.889,26
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	6.666,97	49.576,23
Despesa: 211 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	34.936,42
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	8.327,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	6.568,62	-2.963,29	3.605,33	6.568,62	-2.963,29
FEVEREIRO	3.605,33	6.920,40	-3.315,07	7.210,66	13.489,02	-6.278,36
MARÇO	3.605,33	13.891,90	-10.286,57	10.815,99	27.380,92	-16.564,93
ABRIL	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	14.421,32	34.936,42	-20.515,10
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	34.936,42	-16.909,77
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	34.936,42	-13.304,44
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	34.936,42	-9.699,11
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	34.936,42	-6.093,78
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	34.936,42	-2.488,45
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	34.936,42	1.116,88
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	34.936,42	4.722,21
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	34.936,42	8.327,58
Despesa: 212 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	9.104,41
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	90.895,59
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	480,35	7.852,98	8.333,33	480,35	7.852,98
FEVEREIRO	8.333,33	1.004,30	7.329,03	16.666,66	1.484,65	15.182,01
MARÇO	8.333,33	3.173,73	5.159,60	24.999,99	4.658,38	20.341,61
ABRIL	8.333,33	4.446,03	3.887,30	33.333,32	9.104,41	24.228,91
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	9.104,41	32.562,24
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	9.104,41	40.895,57
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	9.104,41	49.228,90
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	9.104,41	57.562,23
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	9.104,41	65.895,56
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	9.104,41	74.228,89
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	9.104,41	82.562,22
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	9.104,41	90.895,59
Despesa: 212 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	290.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	260.525,22
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	29.474,78
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.166,66	52.971,80	-28.805,14	24.166,66	52.971,80	-28.805,14
FEVEREIRO	24.166,66	123.752,67	-99.586,01	48.333,32	176.724,47	-128.391,15
MARÇO	24.166,66	32.029,60	-7.862,94	72.499,98	208.754,07	-136.254,09
ABRIL	24.166,66	51.771,15	-27.604,49	96.666,64	260.525,22	-163.858,58
MAIO	24.166,66	0,00	24.166,66	120.833,30	260.525,22	-139.691,92
JUNHO	24.166,66	0,00	24.166,66	144.999,96	260.525,22	-115.525,26
JULHO	24.166,66	0,00	24.166,66	169.166,62	260.525,22	-91.358,60
AGOSTO	24.166,66	0,00	24.166,66	193.333,28	260.525,22	-67.191,94
SETEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	217.499,94	260.525,22	-43.025,28
OUTUBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	241.666,60	260.525,22	-18.858,62
NOVEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	265.833,26	260.525,22	5.308,04
DEZEMBRO	24.166,74	0,00	24.166,74	290.000,00	260.525,22	29.474,78
Despesa: 212 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.989,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	41.176,20
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	48.812,90
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	17.544,90	-10.045,81	7.499,09	17.544,90	-10.045,81
FEVEREIRO	7.499,09	8.353,44	-854,35	14.998,18	25.898,34	-10.900,16
MARÇO	7.499,09	7.961,10	-462,01	22.497,27	33.859,44	-11.362,17
ABRIL	7.499,09	7.316,76	182,33	29.996,36	41.176,20	-11.179,84
MAIO	7.499,09	0,00	7.499,09	37.495,45	41.176,20	-3.680,75
JUNHO	7.499,09	0,00	7.499,09	44.994,54	41.176,20	3.818,34
JULHO	7.499,09	0,00	7.499,09	52.493,63	41.176,20	11.317,43
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	41.176,20	18.816,52
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	41.176,20	26.315,61
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	41.176,20	33.814,70
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	41.176,20	41.313,79
DEZEMBRO	7.499,11	0,00	7.499,11	89.989,10	41.176,20	48.812,90
Despesa: 213 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	7.305,91
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	42.694,09
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	7.050,00	-2.883,34	8.333,32	7.050,00	1.283,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	7.050,00	5.449,98
ABRIL	4.166,66	255,91	3.910,75	16.666,64	7.305,91	9.360,73
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	7.305,91	13.527,39
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	7.305,91	17.694,05
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	7.305,91	21.860,71
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	7.305,91	26.027,37
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	7.305,91	30.194,03
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	7.305,91	34.360,69
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	7.305,91	38.527,35
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	7.305,91	42.694,09
Despesa: 213 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	4.180,48
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	28.267,52

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.037,20	666,80	2.704,00	2.037,20	666,80
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	2.037,20	3.370,80
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	2.037,20	6.074,80
ABRIL	2.704,00	2.143,28	560,72	10.816,00	4.180,48	6.635,52
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	4.180,48	9.339,52
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	4.180,48	12.043,52
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	4.180,48	14.747,52
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	4.180,48	17.451,52
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	4.180,48	20.155,52
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	4.180,48	22.859,52
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	4.180,48	25.563,52
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	4.180,48	28.267,52
Despesa: 213 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 214 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.000.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	467.384,79
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	532.615,21
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.333,33	234.617,63	-151.284,30	83.333,33	234.617,63	-151.284,30
FEVEREIRO	83.333,33	73.399,89	9.933,44	166.666,66	308.017,52	-141.350,86
MARÇO	83.333,33	73.509,57	9.823,76	249.999,99	381.527,09	-131.527,10
ABRIL	83.333,33	85.857,70	-2.524,37	333.333,32	467.384,79	-134.051,47
MAIO	83.333,33	0,00	83.333,33	416.666,65	467.384,79	-50.718,14
JUNHO	83.333,33	0,00	83.333,33	499.999,98	467.384,79	32.615,19
JULHO	83.333,33	0,00	83.333,33	583.333,31	467.384,79	115.948,52
AGOSTO	83.333,33	0,00	83.333,33	666.666,64	467.384,79	199.281,85
SETEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	749.999,97	467.384,79	282.615,18
OUTUBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	833.333,30	467.384,79	365.948,51
NOVEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	916.666,63	467.384,79	449.281,84
DEZEMBRO	83.333,37	0,00	83.333,37	1.000.000,00	467.384,79	532.615,21
Despesa: 215 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	13.003,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	30.261,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	5.025,00	-1.419,67	3.605,33	5.025,00	-1.419,67
FEVEREIRO	3.605,33	2.010,00	1.595,33	7.210,66	7.035,00	175,66
MARÇO	3.605,33	2.953,00	652,33	10.815,99	9.988,00	827,99
ABRIL	3.605,33	3.015,00	590,33	14.421,32	13.003,00	1.418,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	13.003,00	5.023,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	13.003,00	8.628,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	13.003,00	12.234,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	13.003,00	15.839,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	13.003,00	19.444,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	13.003,00	23.050,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	13.003,00	26.655,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	13.003,00	30.261,00
Despesa: 215 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	9.045,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	7.827,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	2.812,16	3.015,00	-202,84
MARÇO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	4.218,24	6.030,00	-1.811,76
ABRIL	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	5.624,32	9.045,00	-3.420,68
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	9.045,00	-2.014,60
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	9.045,00	-608,52
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	9.045,00	797,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	9.045,00	2.203,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	9.045,00	3.609,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	9.045,00	5.015,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	9.045,00	6.421,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	9.045,00	7.827,96
Despesa: 216 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	141.185,87
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	38.814,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	5.606,87	9.393,13	30.000,00	5.606,87	24.393,13
MARÇO	15.000,00	61.669,92	-46.669,92	45.000,00	67.276,79	-22.276,79
ABRIL	15.000,00	73.909,08	-58.909,08	60.000,00	141.185,87	-81.185,87
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	141.185,87	-66.185,87
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	141.185,87	-51.185,87
JULHO	15.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	141.185,87	-36.185,87
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	141.185,87	-21.185,87
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	141.185,87	-6.185,87
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	141.185,87	8.814,13

NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	141.185,87	23.814,13
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	141.185,87	38.814,13
Despesa: 216 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	465.088,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	465.088,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	38.757,33	355.764,81	-317.007,48	38.757,33	355.764,81	-317.007,48
FEVEREIRO	38.757,33	77.253,18	-38.495,85	77.514,66	433.017,99	-355.503,33
MARÇO	38.757,33	31.052,37	7.704,96	116.271,99	464.070,36	-347.798,37
ABRIL	38.757,33	1.017,64	37.739,69	155.029,32	465.088,00	-310.058,68
MAIO	38.757,33	0,00	38.757,33	193.786,65	465.088,00	-271.301,35
JUNHO	38.757,33	0,00	38.757,33	232.543,98	465.088,00	-232.544,02
JULHO	38.757,33	0,00	38.757,33	271.301,31	465.088,00	-193.786,69
AGOSTO	38.757,33	0,00	38.757,33	310.058,64	465.088,00	-155.029,36
SETEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	348.815,97	465.088,00	-116.272,03
OUTUBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	387.573,30	465.088,00	-77.514,70
NOVEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	426.330,63	465.088,00	-38.757,37
DEZEMBRO	38.757,37	0,00	38.757,37	465.088,00	465.088,00	0,00
Despesa: 216 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.261,09
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	24.733,47
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	16.540,35	-12.790,81	3.749,54	16.540,35	-12.790,81
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	16.540,35	-9.041,27
MARÇO	3.749,54	3.457,50	292,04	11.248,62	19.997,85	-8.749,23
ABRIL	3.749,54	263,24	3.486,30	14.998,16	20.261,09	-5.262,93
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	20.261,09	-1.513,39
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	20.261,09	2.236,15
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	20.261,09	5.985,69
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	20.261,09	9.735,23
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	20.261,09	13.484,77
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	20.261,09	17.234,31
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	20.261,09	20.983,85
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	20.261,09	24.733,47
Despesa: 217 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	5.624,32
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	5.624,32	-5.155,63	1.874,76	5.624,32	-3.749,56
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.624,32	-3.280,87
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.624,32	-2.812,18
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.624,32	-2.343,49

AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.624,32	-1.874,80
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.624,32	-1.406,11
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.624,32	-937,42
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.624,32	-468,73
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.624,32	0,00
Despesa: 218 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	179.978,24
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	114.960,80
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	65.017,44
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.998,18	29.455,57	-14.457,39	14.998,18	29.455,57	-14.457,39
FEVEREIRO	14.998,18	28.662,61	-13.664,43	29.996,36	58.118,18	-28.121,82
MARÇO	14.998,18	28.379,21	-13.381,03	44.994,54	86.497,39	-41.502,85
ABRIL	14.998,18	28.463,41	-13.465,23	59.992,72	114.960,80	-54.968,08
MAIO	14.998,18	0,00	14.998,18	74.990,90	114.960,80	-39.969,90
JUNHO	14.998,18	0,00	14.998,18	89.989,08	114.960,80	-24.971,72
JULHO	14.998,18	0,00	14.998,18	104.987,26	114.960,80	-9.973,54
AGOSTO	14.998,18	0,00	14.998,18	119.985,44	114.960,80	5.024,64
SETEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	134.983,62	114.960,80	20.022,82
OUTUBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	149.981,80	114.960,80	35.021,00
NOVEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	164.979,98	114.960,80	50.019,18
DEZEMBRO	14.998,26	0,00	14.998,26	179.978,24	114.960,80	65.017,44
Despesa: 218 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 219 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.717,56
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	5.030,51
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	90,09	638,91	729,00	90,09	638,91
FEVEREIRO	729,00	505,28	223,72	1.458,00	595,37	862,63
MARÇO	729,00	2.520,84	-1.791,84	2.187,00	3.116,21	-929,21
ABRIL	729,00	601,35	127,65	2.916,00	3.717,56	-801,56

MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.717,56	-72,56
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.717,56	656,44
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.717,56	1.385,44
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	3.717,56	2.114,44
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	3.717,56	2.843,44
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	3.717,56	3.572,44
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	3.717,56	4.301,44
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	3.717,56	5.030,51
Despesa: 22 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.370,24
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	39.370,24
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	3.280,85	0,00	3.280,85
FEVEREIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	6.561,70	0,00	6.561,70
MARÇO	3.280,85	0,00	3.280,85	9.842,55	0,00	9.842,55
ABRIL	3.280,85	0,00	3.280,85	13.123,40	0,00	13.123,40
MAIO	3.280,85	0,00	3.280,85	16.404,25	0,00	16.404,25
JUNHO	3.280,85	0,00	3.280,85	19.685,10	0,00	19.685,10
JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	0,00	22.965,95
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	0,00	26.246,80
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	0,00	29.527,65
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	0,00	32.808,50
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	0,00	36.089,35
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	0,00	39.370,24
Despesa: 220 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	45.331,64
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	4.668,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	25.846,64	-21.679,98	4.166,66	25.846,64	-21.679,98
FEVEREIRO	4.166,66	14.379,00	-10.212,34	8.333,32	40.225,64	-31.892,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	40.225,64	-27.725,66
ABRIL	4.166,66	5.106,00	-939,34	16.666,64	45.331,64	-28.665,00
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	45.331,64	-24.498,34
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	45.331,64	-20.331,68
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	45.331,64	-16.165,02
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	45.331,64	-11.998,36
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	45.331,64	-7.831,70
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	45.331,64	-3.665,04
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	45.331,64	501,62
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	45.331,64	4.668,36
Despesa: 221 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38

FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 222 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 223 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 224 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64

Despesa: 224 \| Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.433,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	13.433,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	1.119,43	0,00	1.119,43
FEVEREIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	2.238,86	0,00	2.238,86
MARÇO	1.119,43	0,00	1.119,43	3.358,29	0,00	3.358,29
ABRIL	1.119,43	0,00	1.119,43	4.477,72	0,00	4.477,72
MAIO	1.119,43	0,00	1.119,43	5.597,15	0,00	5.597,15
JUNHO	1.119,43	0,00	1.119,43	6.716,58	0,00	6.716,58
JULHO	1.119,43	0,00	1.119,43	7.836,01	0,00	7.836,01
AGOSTO	1.119,43	0,00	1.119,43	8.955,44	0,00	8.955,44
SETEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	10.074,87	0,00	10.074,87
OUTUBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	11.194,30	0,00	11.194,30
NOVEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	12.313,73	0,00	12.313,73
DEZEMBRO	1.119,50	0,00	1.119,50	13.433,23	0,00	13.433,23
Despesa: 225 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	8.748,07
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	0,00	3.645,00
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	0,00	4.374,00
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	0,00	5.103,00
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	0,00	5.832,00
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	0,00	6.561,00
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	0,00	7.290,00
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	0,00	8.019,00
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	0,00	8.748,07
Despesa: 226 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 227 \| Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 228 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	985,50
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	1.264,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	985,50	-798,03	562,41	985,50	-423,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	985,50	-235,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	985,50	-48,15
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	985,50	139,32
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	985,50	326,79
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	985,50	514,26
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	985,50	701,73
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	985,50	889,20
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	985,50	1.076,67
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	985,50	1.264,23

Despesa: 229 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 23 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 230 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72

OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 231 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 232 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	14.975,59
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	243.743,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	13.594,83	7.965,06	21.559,89	13.594,83	7.965,06
FEVEREIRO	21.559,89	0,00	21.559,89	43.119,78	13.594,83	29.524,95
MARÇO	21.559,89	0,00	21.559,89	64.679,67	13.594,83	51.084,84
ABRIL	21.559,89	1.380,76	20.179,13	86.239,56	14.975,59	71.263,97
MAIO	21.559,89	0,00	21.559,89	107.799,45	14.975,59	92.823,86
JUNHO	21.559,89	0,00	21.559,89	129.359,34	14.975,59	114.383,75
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	14.975,59	135.943,64
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	14.975,59	157.503,53
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	14.975,59	179.063,42
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	14.975,59	200.623,31
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	14.975,59	222.183,20
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	14.975,59	243.743,13
Despesa: 233 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	9.451,50
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	46.791,70
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	4.695,58	-8,65	9.373,86	4.695,58	4.678,28
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	4.695,58	9.365,21
ABRIL	4.686,93	4.755,92	-68,99	18.747,72	9.451,50	9.296,22
MAIO	4.686,93	0,00	4.686,93	23.434,65	9.451,50	13.983,15
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	9.451,50	18.670,08

JULHO	4.686,93	0,00	4.686,93	32.808,51	9.451,50	23.357,01
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	9.451,50	28.043,94
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	9.451,50	32.730,87
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	9.451,50	37.417,80
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	9.451,50	42.104,73
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	9.451,50	46.791,70
Despesa: 234 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	70.353,19
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	188.365,53
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	24.524,33	-2.964,44	21.559,89	24.524,33	-2.964,44
FEVEREIRO	21.559,89	12.597,20	8.962,69	43.119,78	37.121,53	5.998,25
MARÇO	21.559,89	18.664,03	2.895,86	64.679,67	55.785,56	8.894,11
ABRIL	21.559,89	14.567,63	6.992,26	86.239,56	70.353,19	15.886,37
MAIO	21.559,89	0,00	21.559,89	107.799,45	70.353,19	37.446,26
JUNHO	21.559,89	0,00	21.559,89	129.359,34	70.353,19	59.006,15
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	70.353,19	80.566,04
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	70.353,19	102.125,93
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	70.353,19	123.685,82
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	70.353,19	145.245,71
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	70.353,19	166.805,60
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	70.353,19	188.365,53
Despesa: 235 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	18.274,59
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	105.460,45
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	10.311,25	0,00	10.311,25
FEVEREIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	20.622,50	0,00	20.622,50
MARÇO	10.311,25	0,00	10.311,25	30.933,75	0,00	30.933,75
ABRIL	10.311,25	18.274,59	-7.963,34	41.245,00	18.274,59	22.970,41
MAIO	10.311,25	0,00	10.311,25	51.556,25	18.274,59	33.281,66
JUNHO	10.311,25	0,00	10.311,25	61.867,50	18.274,59	43.592,91
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	18.274,59	53.904,16
AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	18.274,59	64.215,41
SETEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	92.801,25	18.274,59	74.526,66
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	18.274,59	84.837,91
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	18.274,59	95.149,16
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	18.274,59	105.460,45
Despesa: 236 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	69.446,71
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	43.039,69
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	6.925,38	2.448,48	9.373,86	6.925,38	2.448,48
FEVEREIRO	9.373,86	28.368,97	-18.995,11	18.747,72	35.294,35	-16.546,63
MARÇO	9.373,86	4.435,62	4.938,24	28.121,58	39.729,97	-11.608,39

ABRIL	9.373,86	29.716,74	-20.342,88	37.495,44	69.446,71	-31.951,27
MAIO	9.373,86	0,00	9.373,86	46.869,30	69.446,71	-22.577,41
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	69.446,71	-13.203,55
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	69.446,71	-3.829,69
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	69.446,71	5.544,17
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	69.446,71	14.918,03
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	69.446,71	24.291,89
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	69.446,71	33.665,75
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	69.446,71	43.039,69
Despesa: 237 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.871,87
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	12.648,46
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	13.223,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.155,98	0,00	2.155,98	2.155,98	0,00	2.155,98
FEVEREIRO	2.155,98	6.135,48	-3.979,50	4.311,96	6.135,48	-1.823,52
MARÇO	2.155,98	0,00	2.155,98	6.467,94	6.135,48	332,46
ABRIL	2.155,98	6.512,98	-4.357,00	8.623,92	12.648,46	-4.024,54
MAIO	2.155,98	0,00	2.155,98	10.779,90	12.648,46	-1.868,56
JUNHO	2.155,98	0,00	2.155,98	12.935,88	12.648,46	287,42
JULHO	2.155,98	0,00	2.155,98	15.091,86	12.648,46	2.443,40
AGOSTO	2.155,98	0,00	2.155,98	17.247,84	12.648,46	4.599,38
SETEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	19.403,82	12.648,46	6.755,36
OUTUBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	21.559,80	12.648,46	8.911,34
NOVEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	23.715,78	12.648,46	11.067,32
DEZEMBRO	2.156,09	0,00	2.156,09	25.871,87	12.648,46	13.223,41
Despesa: 238 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	14.623,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	14.623,23
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	1.218,60	0,00	1.218,60
FEVEREIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	2.437,20	0,00	2.437,20
MARÇO	1.218,60	0,00	1.218,60	3.655,80	0,00	3.655,80
ABRIL	1.218,60	0,00	1.218,60	4.874,40	0,00	4.874,40
MAIO	1.218,60	0,00	1.218,60	6.093,00	0,00	6.093,00
JUNHO	1.218,60	0,00	1.218,60	7.311,60	0,00	7.311,60
JULHO	1.218,60	0,00	1.218,60	8.530,20	0,00	8.530,20
AGOSTO	1.218,60	0,00	1.218,60	9.748,80	0,00	9.748,80
SETEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	10.967,40	0,00	10.967,40
OUTUBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	12.186,00	0,00	12.186,00
NOVEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	13.404,60	0,00	13.404,60
DEZEMBRO	1.218,63	0,00	1.218,63	14.623,23	0,00	14.623,23
Despesa: 239 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 24 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 240 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	24.826,80
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	173,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	13.852,02	-11.768,69	2.083,33	13.852,02	-11.768,69
FEVEREIRO	2.083,33	10.314,57	-8.231,24	4.166,66	24.166,59	-19.999,93
MARÇO	2.083,33	231,61	1.851,72	6.249,99	24.398,20	-18.148,21
ABRIL	2.083,33	428,60	1.654,73	8.333,32	24.826,80	-16.493,48
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	24.826,80	-14.410,15
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	24.826,80	-12.326,82
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	24.826,80	-10.243,49
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	24.826,80	-8.160,16
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	24.826,80	-6.076,83
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	24.826,80	-3.993,50
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	24.826,80	-1.910,17
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	24.826,80	173,20
Despesa: 241 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	9.657,01
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	342,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.781,44	-1.948,11	833,33	2.781,44	-1.948,11
FEVEREIRO	833,33	2.427,06	-1.593,73	1.666,66	5.208,50	-3.541,84
MARÇO	833,33	2.252,10	-1.418,77	2.499,99	7.460,60	-4.960,61
ABRIL	833,33	2.196,41	-1.363,08	3.333,32	9.657,01	-6.323,69
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	9.657,01	-5.490,36
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	9.657,01	-4.657,03
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	9.657,01	-3.823,70
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	9.657,01	-2.990,37
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	9.657,01	-2.157,04
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.657,01	-1.323,71
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	9.657,01	-490,38
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.657,01	342,99
Despesa: 242 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 243 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	110.137,26
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	139.862,74
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.728,95	-3.895,62	20.833,33	24.728,95	-3.895,62
FEVEREIRO	20.833,33	40.669,44	-19.836,11	41.666,66	65.398,39	-23.731,73
MARÇO	20.833,33	44.615,88	-23.782,55	62.499,99	110.014,27	-47.514,28
ABRIL	20.833,33	185,72	20.647,61	83.333,32	110.199,99	-26.866,67
MAIO	20.833,33	-62,73	20.896,06	104.166,65	110.137,26	-5.970,61
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	110.137,26	14.862,72
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	110.137,26	35.696,05
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	110.137,26	56.529,38
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	110.137,26	77.362,71
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	110.137,26	98.196,04
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	110.137,26	119.029,37
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	110.137,26	139.862,74
Despesa: 244 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.000,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 245 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 246 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 247 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 248 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.508,68
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	41.755,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	15,00	3.590,33	7.210,66	15,00	7.195,66
MARÇO	3.605,33	493,68	3.111,65	10.815,99	508,68	10.307,31
ABRIL	3.605,33	1.000,00	2.605,33	14.421,32	1.508,68	12.912,64
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	1.508,68	16.517,97
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	1.508,68	20.123,30
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	1.508,68	23.728,63
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	1.508,68	27.333,96
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	1.508,68	30.939,29
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	1.508,68	34.544,62
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	1.508,68	38.149,95
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	1.508,68	41.755,32
Despesa: 249 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	216.320,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	106.513,45
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	109.806,55
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.026,66	0,00	18.026,66	18.026,66	0,00	18.026,66
FEVEREIRO	18.026,66	48.638,44	-30.611,78	36.053,32	48.638,44	-12.585,12
MARÇO	18.026,66	42.736,41	-24.709,75	54.079,98	91.374,85	-37.294,87
ABRIL	18.026,66	15.138,60	2.888,06	72.106,64	106.513,45	-34.406,81
MAIO	18.026,66	0,00	18.026,66	90.133,30	106.513,45	-16.380,15
JUNHO	18.026,66	0,00	18.026,66	108.159,96	106.513,45	1.646,51
JULHO	18.026,66	0,00	18.026,66	126.186,62	106.513,45	19.673,17
AGOSTO	18.026,66	0,00	18.026,66	144.213,28	106.513,45	37.699,83
SETEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	162.239,94	106.513,45	55.726,49
OUTUBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	180.266,60	106.513,45	73.753,15

NOVEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	198.293,26	106.513,45	91.779,81
DEZEMBRO	18.026,74	0,00	18.026,74	216.320,00	106.513,45	109.806,55
Despesa: 249 \| Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.908,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.398,04
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	21.510,19
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.659,01	0,00	2.659,01	2.659,01	0,00	2.659,01
FEVEREIRO	2.659,01	10.398,04	-7.739,03	5.318,02	10.398,04	-5.080,02
MARÇO	2.659,01	0,00	2.659,01	7.977,03	10.398,04	-2.421,01
ABRIL	2.659,01	0,00	2.659,01	10.636,04	10.398,04	238,00
MAIO	2.659,01	0,00	2.659,01	13.295,05	10.398,04	2.897,01
JUNHO	2.659,01	0,00	2.659,01	15.954,06	10.398,04	5.556,02
JULHO	2.659,01	0,00	2.659,01	18.613,07	10.398,04	8.215,03
AGOSTO	2.659,01	0,00	2.659,01	21.272,08	10.398,04	10.874,04
SETEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	23.931,09	10.398,04	13.533,05
OUTUBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	26.590,10	10.398,04	16.192,06
NOVEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	29.249,11	10.398,04	18.851,07
DEZEMBRO	2.659,12	0,00	2.659,12	31.908,23	10.398,04	21.510,19
Despesa: 25 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 250 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31

AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 251 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	35.371,27
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	9.623,29
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	9.075,47	-5.325,93	3.749,54	9.075,47	-5.325,93
FEVEREIRO	3.749,54	9.439,93	-5.690,39	7.499,08	18.515,40	-11.016,32
MARÇO	3.749,54	7.590,00	-3.840,46	11.248,62	26.105,40	-14.856,78
ABRIL	3.749,54	9.265,87	-5.516,33	14.998,16	35.371,27	-20.373,11
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	35.371,27	-16.623,57
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	35.371,27	-12.874,03
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	35.371,27	-9.124,49
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	35.371,27	-5.374,95
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	35.371,27	-1.625,41
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	35.371,27	2.124,13
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	35.371,27	5.873,67
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	35.371,27	9.623,29
Despesa: 252 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	3.270,53
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.227,84
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	1.634,70	-509,84	2.249,72	1.634,70	615,02
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	1.634,70	1.739,88
ABRIL	1.124,86	1.635,83	-510,97	4.499,44	3.270,53	1.228,91
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	3.270,53	2.353,77
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	3.270,53	3.478,63
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	3.270,53	4.603,49
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	3.270,53	5.728,35
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	3.270,53	6.853,21
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	3.270,53	7.978,07
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	3.270,53	9.102,93
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	3.270,53	10.227,84
Despesa: 253 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	674,92
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	674,92
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56,24	0,00	56,24	56,24	0,00	56,24
FEVEREIRO	56,24	0,00	56,24	112,48	0,00	112,48
MARÇO	56,24	0,00	56,24	168,72	0,00	168,72
ABRIL	56,24	0,00	56,24	224,96	0,00	224,96

MAIO	56,24	0,00	56,24	281,20	0,00	281,20
JUNHO	56,24	0,00	56,24	337,44	0,00	337,44
JULHO	56,24	0,00	56,24	393,68	0,00	393,68
AGOSTO	56,24	0,00	56,24	449,92	0,00	449,92
SETEMBRO	56,24	0,00	56,24	506,16	0,00	506,16
OUTUBRO	56,24	0,00	56,24	562,40	0,00	562,40
NOVEMBRO	56,24	0,00	56,24	618,64	0,00	618,64
DEZEMBRO	56,28	0,00	56,28	674,92	0,00	674,92
Despesa: 254 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 255 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 256 \| Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77

FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 257 \| Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 258 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 259 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 26 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	337,46
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	337,46
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	28,12	0,00	28,12	28,12	0,00	28,12
FEVEREIRO	28,12	0,00	28,12	56,24	0,00	56,24
MARÇO	28,12	0,00	28,12	84,36	0,00	84,36
ABRIL	28,12	0,00	28,12	112,48	0,00	112,48
MAIO	28,12	0,00	28,12	140,60	0,00	140,60
JUNHO	28,12	0,00	28,12	168,72	0,00	168,72
JULHO	28,12	0,00	28,12	196,84	0,00	196,84
AGOSTO	28,12	0,00	28,12	224,96	0,00	224,96
SETEMBRO	28,12	0,00	28,12	253,08	0,00	253,08
OUTUBRO	28,12	0,00	28,12	281,20	0,00	281,20
NOVEMBRO	28,12	0,00	28,12	309,32	0,00	309,32
DEZEMBRO	28,14	0,00	28,14	337,46	0,00	337,46
Despesa: 260 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	282.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	135.472,08
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	146.527,92
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.500,00	43.690,26	-20.190,26	23.500,00	43.690,26	-20.190,26
FEVEREIRO	23.500,00	33.945,85	-10.445,85	47.000,00	77.636,11	-30.636,11
MARÇO	23.500,00	29.690,03	-6.190,03	70.500,00	107.326,14	-36.826,14
ABRIL	23.500,00	28.145,94	-4.645,94	94.000,00	135.472,08	-41.472,08
MAIO	23.500,00	0,00	23.500,00	117.500,00	135.472,08	-17.972,08
JUNHO	23.500,00	0,00	23.500,00	141.000,00	135.472,08	5.527,92
JULHO	23.500,00	0,00	23.500,00	164.500,00	135.472,08	29.027,92
AGOSTO	23.500,00	0,00	23.500,00	188.000,00	135.472,08	52.527,92
SETEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	211.500,00	135.472,08	76.027,92
OUTUBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	235.000,00	135.472,08	99.527,92
NOVEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	258.500,00	135.472,08	123.027,92
DEZEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	282.000,00	135.472,08	146.527,92
Despesa: 261 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	93.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	22.007,74
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	71.592,26
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.800,00	6.728,91	1.071,09	7.800,00	6.728,91	1.071,09
FEVEREIRO	7.800,00	5.975,27	1.824,73	15.600,00	12.704,18	2.895,82
MARÇO	7.800,00	4.651,78	3.148,22	23.400,00	17.355,96	6.044,04
ABRIL	7.800,00	4.651,78	3.148,22	31.200,00	22.007,74	9.192,26
MAIO	7.800,00	0,00	7.800,00	39.000,00	22.007,74	16.992,26
JUNHO	7.800,00	0,00	7.800,00	46.800,00	22.007,74	24.792,26
JULHO	7.800,00	0,00	7.800,00	54.600,00	22.007,74	32.592,26
AGOSTO	7.800,00	0,00	7.800,00	62.400,00	22.007,74	40.392,26
SETEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	70.200,00	22.007,74	48.192,26
OUTUBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	78.000,00	22.007,74	55.992,26
NOVEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	85.800,00	22.007,74	63.792,26
DEZEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	93.600,00	22.007,74	71.592,26
Despesa: 262 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	56.268,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	23.732,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	56.268,00	-49.601,34	6.666,66	56.268,00	-49.601,34
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	56.268,00	-42.934,68
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	56.268,00	-36.268,02
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	56.268,00	-29.601,36
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	56.268,00	-22.934,70
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	56.268,00	-16.268,04
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	56.268,00	-9.601,38
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	56.268,00	-2.934,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	56.268,00	3.731,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	56.268,00	10.398,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	56.268,00	17.065,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	56.268,00	23.732,00
Despesa: 263 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.131,65
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	4.868,35
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.284,65	-1.451,32	833,33	2.284,65	-1.451,32
FEVEREIRO	833,33	1.314,00	-480,67	1.666,66	3.598,65	-1.931,99
MARÇO	833,33	1.204,50	-371,17	2.499,99	4.803,15	-2.303,16
ABRIL	833,33	328,50	504,83	3.333,32	5.131,65	-1.798,33
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	5.131,65	-965,00
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	5.131,65	-131,67
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	5.131,65	701,66
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	5.131,65	1.534,99
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	5.131,65	2.368,32
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	5.131,65	3.201,65
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	5.131,65	4.034,98
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	5.131,65	4.868,35
Despesa: 264 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	33.743,18
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	16.256,82
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	13.449,00	-9.282,34	8.333,32	13.449,00	-5.115,68
MARÇO	4.166,66	18.138,56	-13.971,90	12.499,98	31.587,56	-19.087,58
ABRIL	4.166,66	2.155,62	2.011,04	16.666,64	33.743,18	-17.076,54
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	33.743,18	-12.909,88
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	33.743,18	-8.743,22
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	33.743,18	-4.576,56
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	33.743,18	-409,90
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	33.743,18	3.756,76
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	33.743,18	7.923,42
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	33.743,18	12.090,08
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	33.743,18	16.256,82
Despesa: 265 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 266 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59

DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 267 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 268 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.000,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	27.513,36	-25.013,36	2.500,00	27.513,36	-25.013,36
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	27.513,36	-22.513,36
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	27.513,36	-20.013,36
ABRIL	2.500,00	2.486,64	13,36	10.000,00	30.000,00	-20.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	30.000,00	-5.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	30.000,00	-2.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Despesa: 269 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	9.177,62	-8.240,24	937,38	9.177,62	-8.240,24
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	9.177,62	-7.302,86
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	9.177,62	-6.365,48
ABRIL	937,38	2.071,02	-1.133,64	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 27 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.399,35
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.399,35
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	449,94	0,00	449,94	449,94	0,00	449,94
FEVEREIRO	449,94	0,00	449,94	899,88	0,00	899,88
MARÇO	449,94	0,00	449,94	1.349,82	0,00	1.349,82
ABRIL	449,94	0,00	449,94	1.799,76	0,00	1.799,76
MAIO	449,94	0,00	449,94	2.249,70	0,00	2.249,70
JUNHO	449,94	0,00	449,94	2.699,64	0,00	2.699,64
JULHO	449,94	0,00	449,94	3.149,58	0,00	3.149,58
AGOSTO	449,94	0,00	449,94	3.599,52	0,00	3.599,52
SETEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.049,46	0,00	4.049,46
OUTUBRO	449,94	0,00	449,94	4.499,40	0,00	4.499,40
NOVEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.949,34	0,00	4.949,34
DEZEMBRO	450,01	0,00	450,01	5.399,35	0,00	5.399,35
Despesa: 270 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.618,88
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	20.077,21
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	30.541,67
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.218,24	5.432,61	-1.214,37	4.218,24	5.432,61	-1.214,37
FEVEREIRO	4.218,24	5.032,44	-814,20	8.436,48	10.465,05	-2.028,57
MARÇO	4.218,24	4.845,02	-626,78	12.654,72	15.310,07	-2.655,35
ABRIL	4.218,24	4.767,14	-548,90	16.872,96	20.077,21	-3.204,25
MAIO	4.218,24	0,00	4.218,24	21.091,20	20.077,21	1.013,99
JUNHO	4.218,24	0,00	4.218,24	25.309,44	20.077,21	5.232,23
JULHO	4.218,24	0,00	4.218,24	29.527,68	20.077,21	9.450,47
AGOSTO	4.218,24	0,00	4.218,24	33.745,92	20.077,21	13.668,71
SETEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	37.964,16	20.077,21	17.886,95
OUTUBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	42.182,40	20.077,21	22.105,19
NOVEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	46.400,64	20.077,21	26.323,43
DEZEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	50.618,88	20.077,21	30.541,67
Despesa: 271 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	473,05
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.901,54
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	473,05	-191,84	1.124,84	473,05	651,79
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	473,05	933,00

JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	473,05	1.214,21
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	473,05	1.495,42
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	473,05	1.776,63
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	473,05	2.057,84
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	473,05	2.339,05
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	473,05	2.620,26
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	473,05	2.901,54
Despesa: 272 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	8.920,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.328,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	4.460,00	-3.522,62	937,38	4.460,00	-3.522,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	4.460,00	-2.585,24
MARÇO	937,38	2.230,00	-1.292,62	2.812,14	6.690,00	-3.877,86
ABRIL	937,38	2.230,00	-1.292,62	3.749,52	8.920,00	-5.170,48
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	8.920,00	-4.233,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	8.920,00	-3.295,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	8.920,00	-2.358,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	8.920,00	-1.420,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	8.920,00	-483,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	8.920,00	453,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	8.920,00	1.391,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	8.920,00	2.328,64
Despesa: 273 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.860,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	4.889,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	1.860,00	-1.297,57	1.687,29	1.860,00	-172,71
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	1.860,00	389,72
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	1.860,00	952,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	1.860,00	1.514,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	1.860,00	2.077,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	1.860,00	2.639,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	1.860,00	3.201,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	1.860,00	3.764,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	1.860,00	4.326,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	1.860,00	4.889,18
Despesa: 274 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	7.874,05
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34

MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05
Despesa: 275 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.249,73
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	2.249,73	-2.062,26	374,94	2.249,73	-1.874,79
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.249,73	-1.687,32
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.249,73	-1.499,85
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.249,73	-1.312,38
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.249,73	-1.124,91
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.249,73	-937,44
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.249,73	-749,97
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.249,73	-562,50
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.249,73	-375,03
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.249,73	-187,56
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.249,73	0,00
Despesa: 276 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	16.115,54
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	757,42
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	5.556,59	-4.150,51	1.406,08	5.556,59	-4.150,51
FEVEREIRO	1.406,08	3.771,20	-2.365,12	2.812,16	9.327,79	-6.515,63
MARÇO	1.406,08	4.588,00	-3.181,92	4.218,24	13.915,79	-9.697,55
ABRIL	1.406,08	2.199,75	-793,67	5.624,32	16.115,54	-10.491,22
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	16.115,54	-9.085,14
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	16.115,54	-7.679,06
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	16.115,54	-6.272,98
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.115,54	-4.866,90
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.115,54	-3.460,82
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.115,54	-2.054,74
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.115,54	-648,66
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.115,54	757,42
Despesa: 277 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	6.794,01
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	24.405,99
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.213,00	1.387,00	2.600,00	1.213,00	1.387,00
FEVEREIRO	2.600,00	4.605,43	-2.005,43	5.200,00	5.818,43	-618,43
MARÇO	2.600,00	98,98	2.501,02	7.800,00	5.917,41	1.882,59
ABRIL	2.600,00	876,60	1.723,40	10.400,00	6.794,01	3.605,99
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	6.794,01	6.205,99
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	6.794,01	8.805,99
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	6.794,01	11.405,99
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	6.794,01	14.005,99
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	6.794,01	16.605,99
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	6.794,01	19.205,99
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	6.794,01	21.805,99
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	6.794,01	24.405,99

Despesa: 278 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	**Diferença:**	5.248,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	0,00	1.312,20
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	0,00	1.749,60
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	0,00	2.187,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	0,00	2.624,40
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	0,00	3.061,80
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	0,00	3.499,20
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	0,00	3.936,60
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	0,00	4.374,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	0,00	4.811,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	0,00	5.248,84

Despesa: 279 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	8.748,07
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	900,00	-171,00	1.458,00	900,00	558,00
MARÇO	729,00	514,46	214,54	2.187,00	1.414,46	772,54
ABRIL	729,00	7.333,61	-6.604,61	2.916,00	8.748,07	-5.832,07
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	8.748,07	-5.103,07
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	8.748,07	-4.374,07
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	8.748,07	-3.645,07
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	8.748,07	-2.916,07
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	8.748,07	-2.187,07
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	8.748,07	-1.458,07
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	8.748,07	-729,07
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	8.748,07	0,00

Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	**Diferença:**	1.124,86

Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 280 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.385,70
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	4.238,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.385,70	-917,01	468,69	1.385,70	-917,01
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.385,70	-448,32
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.385,70	20,37
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.385,70	489,06
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.385,70	957,75
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.385,70	1.426,44
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.385,70	1.895,13
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.385,70	2.363,82
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.385,70	2.832,51
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.385,70	3.301,20
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.385,70	3.769,89
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.385,70	4.238,62
Despesa: 281 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 282 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 283 \| Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	17.865,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	17.865,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	1.488,77	0,00	1.488,77
FEVEREIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	2.977,54	0,00	2.977,54
MARÇO	1.488,77	0,00	1.488,77	4.466,31	0,00	4.466,31
ABRIL	1.488,77	0,00	1.488,77	5.955,08	0,00	5.955,08
MAIO	1.488,77	0,00	1.488,77	7.443,85	0,00	7.443,85
JUNHO	1.488,77	0,00	1.488,77	8.932,62	0,00	8.932,62
JULHO	1.488,77	0,00	1.488,77	10.421,39	0,00	10.421,39
AGOSTO	1.488,77	0,00	1.488,77	11.910,16	0,00	11.910,16
SETEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	13.398,93	0,00	13.398,93
OUTUBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	14.887,70	0,00	14.887,70
NOVEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	16.376,47	0,00	16.376,47
DEZEMBRO	1.488,78	0,00	1.488,78	17.865,25	0,00	17.865,25
Despesa: 284 \| Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	55.915,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	55.915,71
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	4.659,64	0,00	4.659,64
FEVEREIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	9.319,28	0,00	9.319,28
MARÇO	4.659,64	0,00	4.659,64	13.978,92	0,00	13.978,92
ABRIL	4.659,64	0,00	4.659,64	18.638,56	0,00	18.638,56
MAIO	4.659,64	0,00	4.659,64	23.298,20	0,00	23.298,20
JUNHO	4.659,64	0,00	4.659,64	27.957,84	0,00	27.957,84
JULHO	4.659,64	0,00	4.659,64	32.617,48	0,00	32.617,48
AGOSTO	4.659,64	0,00	4.659,64	37.277,12	0,00	37.277,12
SETEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	41.936,76	0,00	41.936,76
OUTUBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	46.596,40	0,00	46.596,40

NOVEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	51.256,04	0,00	51.256,04
DEZEMBRO	4.659,67	0,00	4.659,67	55.915,71	0,00	55.915,71
Despesa: 285 \| Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 286 \| Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	44.994,56
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	3.749,54	0,00	3.749,54
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	0,00	7.499,08
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	0,00	11.248,62
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	0,00	14.998,16
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	0,00	18.747,70
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	0,00	22.497,24
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	0,00	26.246,78
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	0,00	29.996,32
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	0,00	33.745,86
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	0,00	37.495,40
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	0,00	41.244,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	0,00	44.994,56
Despesa: 287 \| Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39

AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 288 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	90.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	59.372,74
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E					**Diferença:**	30.627,26
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.500,00	12.765,56	-5.265,56	7.500,00	12.765,56	-5.265,56
FEVEREIRO	7.500,00	16.072,01	-8.572,01	15.000,00	28.837,57	-13.837,57
MARÇO	7.500,00	4.968,77	2.531,23	22.500,00	33.806,34	-11.306,34
ABRIL	7.500,00	25.566,40	-18.066,40	30.000,00	59.372,74	-29.372,74
MAIO	7.500,00	0,00	7.500,00	37.500,00	59.372,74	-21.872,74
JUNHO	7.500,00	0,00	7.500,00	45.000,00	59.372,74	-14.372,74
JULHO	7.500,00	0,00	7.500,00	52.500,00	59.372,74	-6.872,74
AGOSTO	7.500,00	0,00	7.500,00	60.000,00	59.372,74	627,26
SETEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	67.500,00	59.372,74	8.127,26
OUTUBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	75.000,00	59.372,74	15.627,26
NOVEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	82.500,00	59.372,74	23.127,26
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	59.372,74	30.627,26
Despesa: 289 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 29 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	350.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	104.210,59
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	245.789,41
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	40.861,43	-11.694,77	29.166,66	40.861,43	-11.694,77
FEVEREIRO	29.166,66	19.922,50	9.244,16	58.333,32	60.783,93	-2.450,61
MARÇO	29.166,66	22.458,38	6.708,28	87.499,98	83.242,31	4.257,67
ABRIL	29.166,66	20.968,28	8.198,38	116.666,64	104.210,59	12.456,05

MAIO	29.166,66	0,00	29.166,66	145.833,30	104.210,59	41.622,71
JUNHO	29.166,66	0,00	29.166,66	174.999,96	104.210,59	70.789,37
JULHO	29.166,66	0,00	29.166,66	204.166,62	104.210,59	99.956,03
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	104.210,59	129.122,69
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	104.210,59	158.289,35
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	104.210,59	187.456,01
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	104.210,59	216.622,67
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	104.210,59	245.789,41
Despesa: 290 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.519,67
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	4.519,67
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	376,63	0,00	376,63	376,63	0,00	376,63
FEVEREIRO	376,63	0,00	376,63	753,26	0,00	753,26
MARÇO	376,63	0,00	376,63	1.129,89	0,00	1.129,89
ABRIL	376,63	0,00	376,63	1.506,52	0,00	1.506,52
MAIO	376,63	0,00	376,63	1.883,15	0,00	1.883,15
JUNHO	376,63	0,00	376,63	2.259,78	0,00	2.259,78
JULHO	376,63	0,00	376,63	2.636,41	0,00	2.636,41
AGOSTO	376,63	0,00	376,63	3.013,04	0,00	3.013,04
SETEMBRO	376,63	0,00	376,63	3.389,67	0,00	3.389,67
OUTUBRO	376,63	0,00	376,63	3.766,30	0,00	3.766,30
NOVEMBRO	376,63	0,00	376,63	4.142,93	0,00	4.142,93
DEZEMBRO	376,74	0,00	376,74	4.519,67	0,00	4.519,67
Despesa: 291 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.321,75
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	52,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.321,75	-3.040,54	562,42	3.321,75	-2.759,33
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.321,75	-2.478,12
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.321,75	-2.196,91
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.321,75	-1.915,70
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.321,75	-1.634,49
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.321,75	-1.353,28
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.321,75	-1.072,07
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.321,75	-790,86
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.321,75	-509,65
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.321,75	-228,44
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.321,75	52,84
Despesa: 292 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.611,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.676,92
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	6.934,33
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	884,27	0,00	884,27	884,27	0,00	884,27

FEVEREIRO	884,27	0,00	884,27	1.768,54	0,00	1.768,54
MARÇO	884,27	0,00	884,27	2.652,81	0,00	2.652,81
ABRIL	884,27	3.676,92	-2.792,65	3.537,08	3.676,92	-139,84
MAIO	884,27	0,00	884,27	4.421,35	3.676,92	744,43
JUNHO	884,27	0,00	884,27	5.305,62	3.676,92	1.628,70
JULHO	884,27	0,00	884,27	6.189,89	3.676,92	2.512,97
AGOSTO	884,27	0,00	884,27	7.074,16	3.676,92	3.397,24
SETEMBRO	884,27	0,00	884,27	7.958,43	3.676,92	4.281,51
OUTUBRO	884,27	0,00	884,27	8.842,70	3.676,92	5.165,78
NOVEMBRO	884,27	0,00	884,27	9.726,97	3.676,92	6.050,05
DEZEMBRO	884,28	0,00	884,28	10.611,25	3.676,92	6.934,33
Despesa: 293 \| Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.590,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	11.590,73
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	965,89	0,00	965,89	965,89	0,00	965,89
FEVEREIRO	965,89	0,00	965,89	1.931,78	0,00	1.931,78
MARÇO	965,89	0,00	965,89	2.897,67	0,00	2.897,67
ABRIL	965,89	0,00	965,89	3.863,56	0,00	3.863,56
MAIO	965,89	0,00	965,89	4.829,45	0,00	4.829,45
JUNHO	965,89	0,00	965,89	5.795,34	0,00	5.795,34
JULHO	965,89	0,00	965,89	6.761,23	0,00	6.761,23
AGOSTO	965,89	0,00	965,89	7.727,12	0,00	7.727,12
SETEMBRO	965,89	0,00	965,89	8.693,01	0,00	8.693,01
OUTUBRO	965,89	0,00	965,89	9.658,90	0,00	9.658,90
NOVEMBRO	965,89	0,00	965,89	10.624,79	0,00	10.624,79
DEZEMBRO	965,94	0,00	965,94	11.590,73	0,00	11.590,73
Despesa: 294 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 295 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 296 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.124,86
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 297 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 298 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 299 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	11.580,66
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	55.911,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	5.790,33	-166,01	16.872,96	5.790,33	11.082,63
ABRIL	5.624,32	5.790,33	-166,01	22.497,28	11.580,66	10.916,62
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	11.580,66	16.540,94
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	11.580,66	22.165,26
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	11.580,66	27.789,58
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	11.580,66	33.413,90
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	11.580,66	39.038,22
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	11.580,66	44.662,54
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	11.580,66	50.286,86
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	11.580,66	55.911,18
Despesa: 30 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	17.070,69
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	42.929,31
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	4.457,24	542,76	5.000,00	4.457,24	542,76
FEVEREIRO	5.000,00	4.382,07	617,93	10.000,00	8.839,31	1.160,69
MARÇO	5.000,00	4.035,59	964,41	15.000,00	12.874,90	2.125,10
ABRIL	5.000,00	4.195,79	804,21	20.000,00	17.070,69	2.929,31
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	17.070,69	7.929,31
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	17.070,69	12.929,31
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	17.070,69	17.929,31
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	17.070,69	22.929,31
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	17.070,69	27.929,31
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	17.070,69	32.929,31
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	17.070,69	37.929,31
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	17.070,69	42.929,31
Despesa: 300 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.477,92

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	2.828,71
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	33.649,21
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	3.039,82	0,00	3.039,82
FEVEREIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	6.079,64	0,00	6.079,64
MARÇO	3.039,82	1.247,96	1.791,86	9.119,46	1.247,96	7.871,50
ABRIL	3.039,82	1.580,75	1.459,07	12.159,28	2.828,71	9.330,57
MAIO	3.039,82	0,00	3.039,82	15.199,10	2.828,71	12.370,39
JUNHO	3.039,82	0,00	3.039,82	18.238,92	2.828,71	15.410,21
JULHO	3.039,82	0,00	3.039,82	21.278,74	2.828,71	18.450,03
AGOSTO	3.039,82	0,00	3.039,82	24.318,56	2.828,71	21.489,85
SETEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	27.358,38	2.828,71	24.529,67
OUTUBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	30.398,20	2.828,71	27.569,49
NOVEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	33.438,02	2.828,71	30.609,31
DEZEMBRO	3.039,90	0,00	3.039,90	36.477,92	2.828,71	33.649,21
Despesa: 301 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 302 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	33.745,92
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76

DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 303 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.374,59
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.374,59	-3.093,38	562,42	3.374,59	-2.812,17
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.374,59	-2.530,96
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.374,59	-2.249,75
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.374,59	-1.968,54
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.374,59	-1.687,33
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.374,59	-1.406,12
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 304 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	17.448,82
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	10.672,78
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	17.448,82	-15.105,36	7.030,38	17.448,82	-10.418,44
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	17.448,82	-8.074,98
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	17.448,82	-5.731,52
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	17.448,82	-3.388,06
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	17.448,82	-1.044,60
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	17.448,82	1.298,86
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	17.448,82	3.642,32
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	17.448,82	5.985,78
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	17.448,82	8.329,24
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	17.448,82	10.672,78
Despesa: 305 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 306 \| Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 307 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 308 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05

JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 309 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 31 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.080,50
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	169,23
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	219,00	-31,53	374,94	219,00	155,94
MARÇO	187,47	1.861,50	-1.674,03	562,41	2.080,50	-1.518,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.080,50	-1.330,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.080,50	-1.143,15
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.080,50	-955,68
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.080,50	-768,21
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.080,50	-580,74
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.080,50	-393,27
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.080,50	-205,80
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.080,50	-18,33
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.080,50	169,23
Despesa: 310 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42

MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 311 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 312 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 313 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 314 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 315 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 316 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 317 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.247,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	12.247,30
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	1.020,60	0,00	1.020,60
FEVEREIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	2.041,20	0,00	2.041,20
MARÇO	1.020,60	0,00	1.020,60	3.061,80	0,00	3.061,80
ABRIL	1.020,60	0,00	1.020,60	4.082,40	0,00	4.082,40
MAIO	1.020,60	0,00	1.020,60	5.103,00	0,00	5.103,00
JUNHO	1.020,60	0,00	1.020,60	6.123,60	0,00	6.123,60
JULHO	1.020,60	0,00	1.020,60	7.144,20	0,00	7.144,20
AGOSTO	1.020,60	0,00	1.020,60	8.164,80	0,00	8.164,80
SETEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	9.185,40	0,00	9.185,40
OUTUBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	10.206,00	0,00	10.206,00
NOVEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	11.226,60	0,00	11.226,60
DEZEMBRO	1.020,70	0,00	1.020,70	12.247,30	0,00	12.247,30
Despesa: 318 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 319 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.124,87

Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	4.499,45
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	1.124,87	-656,18	937,38	1.124,87	-187,49
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.124,87	281,20
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.124,87	749,89
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.124,87	1.218,58
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.124,87	1.687,27
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.124,87	2.155,96
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.124,87	2.624,65
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.124,87	3.093,34
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.124,87	3.562,03
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.124,87	4.030,72
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.124,87	4.499,45
Despesa: 32 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 320 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.582,64
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	1.666,20
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	3.582,64	-3.145,24	1.312,20	3.582,64	-2.270,44
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	3.582,64	-1.833,04
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	3.582,64	-1.395,64
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	3.582,64	-958,24
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	3.582,64	-520,84
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	3.582,64	-83,44
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	3.582,64	353,96
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	3.582,64	791,36
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	3.582,64	1.228,76
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	3.582,64	1.666,20

Despesa: 321 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 322 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 323 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93

OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 324 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 325 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.066,66
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	7.181,98
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	4.066,66	-3.129,28	2.812,14	4.066,66	-1.254,52
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	4.066,66	-317,14
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	4.066,66	620,24
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.066,66	1.557,62
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.066,66	2.495,00
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.066,66	3.432,38
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.066,66	4.369,76
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.066,66	5.307,14
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.066,66	6.244,52
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.066,66	7.181,98
Despesa: 326 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14

JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 327 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	52.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 328 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	77.781,61
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	322.218,39
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00	33.333,33
FEVEREIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	66.666,66	0,00	66.666,66
MARÇO	33.333,33	77.781,61	-44.448,28	99.999,99	77.781,61	22.218,38
ABRIL	33.333,33	0,00	33.333,33	133.333,32	77.781,61	55.551,71
MAIO	33.333,33	0,00	33.333,33	166.666,65	77.781,61	88.885,04
JUNHO	33.333,33	0,00	33.333,33	199.999,98	77.781,61	122.218,37
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	77.781,61	155.551,70
AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	77.781,61	188.885,03
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	77.781,61	222.218,36
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	77.781,61	255.551,69
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	77.781,61	288.885,02
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	77.781,61	322.218,39
Despesa: 329 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00

ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 33 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 330 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.496.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	2.496.000,00
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÀREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00
FEVEREIRO	208.000,00	0,00	208.000,00	416.000,00	2.496.000,00	-2.080.000,00
MARÇO	208.000,00	0,00	208.000,00	624.000,00	2.496.000,00	-1.872.000,00
ABRIL	208.000,00	0,00	208.000,00	832.000,00	2.496.000,00	-1.664.000,00
MAIO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.040.000,00	2.496.000,00	-1.456.000,00
JUNHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.248.000,00	2.496.000,00	-1.248.000,00
JULHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.456.000,00	2.496.000,00	-1.040.000,00
AGOSTO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.664.000,00	2.496.000,00	-832.000,00
SETEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.872.000,00	2.496.000,00	-624.000,00
OUTUBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.080.000,00	2.496.000,00	-416.000,00
NOVEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.288.000,00	2.496.000,00	-208.000,00
DEZEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.496.000,00	2.496.000,00	0,00
Despesa: 331 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	117.784,23
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	182.215,77
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	32.917,51	-7.917,51	25.000,00	32.917,51	-7.917,51
FEVEREIRO	25.000,00	30.928,93	-5.928,93	50.000,00	63.846,44	-13.846,44
MARÇO	25.000,00	25.556,48	-556,48	75.000,00	89.402,92	-14.402,92
ABRIL	25.000,00	28.381,31	-3.381,31	100.000,00	117.784,23	-17.784,23
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	117.784,23	7.215,77
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	117.784,23	32.215,77
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	117.784,23	57.215,77
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	117.784,23	82.215,77
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	117.784,23	107.215,77
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	117.784,23	132.215,77
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	117.784,23	157.215,77
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	117.784,23	182.215,77

Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	22.765,03
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	127.234,97
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	6.143,93	6.356,07	12.500,00	6.143,93	6.356,07
FEVEREIRO	12.500,00	5.448,67	7.051,33	25.000,00	11.592,60	13.407,40
MARÇO	12.500,00	5.885,50	6.614,50	37.500,00	17.478,10	20.021,90
ABRIL	12.500,00	5.286,93	7.213,07	50.000,00	22.765,03	27.234,97
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	22.765,03	39.734,97
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	22.765,03	52.234,97
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	22.765,03	64.734,97
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	22.765,03	77.234,97
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	22.765,03	89.734,97
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	22.765,03	102.234,97
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	22.765,03	114.734,97
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	22.765,03	127.234,97

Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	547,50
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	2.952,50
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,66	0,00	291,66	291,66	0,00	291,66
FEVEREIRO	291,66	547,50	-255,84	583,32	547,50	35,82
MARÇO	291,66	0,00	291,66	874,98	547,50	327,48
ABRIL	291,66	0,00	291,66	1.166,64	547,50	619,14
MAIO	291,66	0,00	291,66	1.458,30	547,50	910,80
JUNHO	291,66	0,00	291,66	1.749,96	547,50	1.202,46
JULHO	291,66	0,00	291,66	2.041,62	547,50	1.494,12
AGOSTO	291,66	0,00	291,66	2.333,28	547,50	1.785,78
SETEMBRO	291,66	0,00	291,66	2.624,94	547,50	2.077,44
OUTUBRO	291,66	0,00	291,66	2.916,60	547,50	2.369,10
NOVEMBRO	291,66	0,00	291,66	3.208,26	547,50	2.660,76
DEZEMBRO	291,74	0,00	291,74	3.500,00	547,50	2.952,50
Despesa: 335 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	17.409,07
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	34.590,93
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	3.022,66	1.310,67	4.333,33	3.022,66	1.310,67
FEVEREIRO	4.333,33	16,08	4.317,25	8.666,66	3.038,74	5.627,92
MARÇO	4.333,33	7.842,60	-3.509,27	12.999,99	10.881,34	2.118,65
ABRIL	4.333,33	6.527,73	-2.194,40	17.333,32	17.409,07	-75,75
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	17.409,07	4.257,58
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	17.409,07	8.590,91
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	17.409,07	12.924,24
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	17.409,07	17.257,57
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	17.409,07	21.590,90
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	17.409,07	25.924,23
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	17.409,07	30.257,56
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	17.409,07	34.590,93
Despesa: 336 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 337 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.015,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	359,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	1.005,00	-723,79	281,21	1.005,00	-723,79
FEVEREIRO	281,21	1.005,00	-723,79	562,42	2.010,00	-1.447,58
MARÇO	281,21	1.005,00	-723,79	843,63	3.015,00	-2.171,37
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.015,00	-1.890,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.015,00	-1.608,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.015,00	-1.327,74
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.015,00	-1.046,53
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.015,00	-765,32
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.015,00	-484,11
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.015,00	-202,90
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.015,00	78,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.015,00	359,59
Despesa: 338 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	24.799,69
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.200,31
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.166,66	20.647,15	-18.480,49	2.166,66	20.647,15	-18.480,49
FEVEREIRO	2.166,66	862,40	1.304,26	4.333,32	21.509,55	-17.176,23
MARÇO	2.166,66	981,89	1.184,77	6.499,98	22.491,44	-15.991,46
ABRIL	2.166,66	2.308,25	-141,59	8.666,64	24.799,69	-16.133,05
MAIO	2.166,66	0,00	2.166,66	10.833,30	24.799,69	-13.966,39
JUNHO	2.166,66	0,00	2.166,66	12.999,96	24.799,69	-11.799,73
JULHO	2.166,66	0,00	2.166,66	15.166,62	24.799,69	-9.633,07
AGOSTO	2.166,66	0,00	2.166,66	17.333,28	24.799,69	-7.466,41
SETEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	19.499,94	24.799,69	-5.299,75
OUTUBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	21.666,60	24.799,69	-3.133,09
NOVEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	23.833,26	24.799,69	-966,43
DEZEMBRO	2.166,74	0,00	2.166,74	26.000,00	24.799,69	1.200,31
Despesa: 339 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	1.700,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	25.296,74
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	2.249,72	425,00	1.824,72
FEVEREIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	4.499,44	850,00	3.649,44
MARÇO	2.249,72	425,00	1.824,72	6.749,16	1.275,00	5.474,16
ABRIL	2.249,72	425,00	1.824,72	8.998,88	1.700,00	7.298,88
MAIO	2.249,72	0,00	2.249,72	11.248,60	1.700,00	9.548,60
JUNHO	2.249,72	0,00	2.249,72	13.498,32	1.700,00	11.798,32
JULHO	2.249,72	0,00	2.249,72	15.748,04	1.700,00	14.048,04
AGOSTO	2.249,72	0,00	2.249,72	17.997,76	1.700,00	16.297,76
SETEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	20.247,48	1.700,00	18.547,48
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	1.700,00	20.797,20
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	1.700,00	23.046,92

DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	1.700,00	25.296,74
Despesa: 34 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 340 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	283,83
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.340,49
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	283,83	184,86	1.874,76	283,83	1.590,93
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	283,83	2.059,62
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	283,83	2.528,31
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	283,83	2.997,00
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	283,83	3.465,69
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	283,83	3.934,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	283,83	4.403,07
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	283,83	4.871,76
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	283,83	5.340,49
Despesa: 341 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.082,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.166,84
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	2.388,34	-1.950,94	437,40	2.388,34	-1.950,94
FEVEREIRO	437,40	1.693,66	-1.256,26	874,80	4.082,00	-3.207,20
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	4.082,00	-2.769,80
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	4.082,00	-2.332,40
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	4.082,00	-1.895,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	4.082,00	-1.457,60
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	4.082,00	-1.020,20
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	4.082,00	-582,80

SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	4.082,00	-145,40
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	4.082,00	292,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	4.082,00	729,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	4.082,00	1.166,84
Despesa: 342 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 343 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 344 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	62.400,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	1.959,00	3.241,00	5.200,00	1.959,00	3.241,00
FEVEREIRO	5.200,00	0,00	5.200,00	10.400,00	1.959,00	8.441,00
MARÇO	5.200,00	40.010,67	-34.810,67	15.600,00	41.969,67	-26.369,67
ABRIL	5.200,00	20.430,33	-15.230,33	20.800,00	62.400,00	-41.600,00
MAIO	5.200,00	0,00	5.200,00	26.000,00	62.400,00	-36.400,00

JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	62.400,00	-31.200,00
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	62.400,00	-26.000,00
AGOSTO	5.200,00	0,00	5.200,00	41.600,00	62.400,00	-20.800,00
SETEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	46.800,00	62.400,00	-15.600,00
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	62.400,00	-10.400,00
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	62.400,00	-5.200,00
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	62.400,00	0,00
Despesa: 345 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 346 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	135.200,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	36.899,58
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	98.300,42
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.266,66	16.319,83	-5.053,17	11.266,66	16.319,83	-5.053,17
FEVEREIRO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	22.533,32	23.319,83	-786,51
MARÇO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	33.799,98	30.319,83	3.480,15
ABRIL	11.266,66	6.579,75	4.686,91	45.066,64	36.899,58	8.167,06
MAIO	11.266,66	0,00	11.266,66	56.333,30	36.899,58	19.433,72
JUNHO	11.266,66	0,00	11.266,66	67.599,96	36.899,58	30.700,38
JULHO	11.266,66	0,00	11.266,66	78.866,62	36.899,58	41.967,04
AGOSTO	11.266,66	0,00	11.266,66	90.133,28	36.899,58	53.233,70
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	36.899,58	64.500,36
OUTUBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	112.666,60	36.899,58	75.767,02
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	36.899,58	87.033,68
DEZEMBRO	11.266,74	0,00	11.266,74	135.200,00	36.899,58	98.300,42
Despesa: 347 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54

MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 348 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	168.729,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	142.623,38
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	26.106,22
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.060,80	25.101,96	-11.041,16	14.060,80	25.101,96	-11.041,16
FEVEREIRO	14.060,80	87.796,74	-73.735,94	28.121,60	112.898,70	-84.777,10
MARÇO	14.060,80	14.496,01	-435,21	42.182,40	127.394,71	-85.212,31
ABRIL	14.060,80	15.228,67	-1.167,87	56.243,20	142.623,38	-86.380,18
MAIO	14.060,80	0,00	14.060,80	70.304,00	142.623,38	-72.319,38
JUNHO	14.060,80	0,00	14.060,80	84.364,80	142.623,38	-58.258,58
JULHO	14.060,80	0,00	14.060,80	98.425,60	142.623,38	-44.197,78
AGOSTO	14.060,80	0,00	14.060,80	112.486,40	142.623,38	-30.136,98
SETEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	126.547,20	142.623,38	-16.076,18
OUTUBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	140.608,00	142.623,38	-2.015,38
NOVEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	154.668,80	142.623,38	12.045,42
DEZEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	168.729,60	142.623,38	26.106,22
Despesa: 349 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	314.961,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	104.319,19
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	210.642,73
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.246,82	27.546,52	-1.299,70	26.246,82	27.546,52	-1.299,70
FEVEREIRO	26.246,82	26.655,33	-408,51	52.493,64	54.201,85	-1.708,21
MARÇO	26.246,82	24.413,88	1.832,94	78.740,46	78.615,73	124,73
ABRIL	26.246,82	25.703,46	543,36	104.987,28	104.319,19	668,09
MAIO	26.246,82	0,00	26.246,82	131.234,10	104.319,19	26.914,91
JUNHO	26.246,82	0,00	26.246,82	157.480,92	104.319,19	53.161,73
JULHO	26.246,82	0,00	26.246,82	183.727,74	104.319,19	79.408,55
AGOSTO	26.246,82	0,00	26.246,82	209.974,56	104.319,19	105.655,37
SETEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	236.221,38	104.319,19	131.902,19
OUTUBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	262.468,20	104.319,19	158.149,01
NOVEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	288.715,02	104.319,19	184.395,83
DEZEMBRO	26.246,90	0,00	26.246,90	314.961,92	104.319,19	210.642,73
Despesa: 35 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.010,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	239,73
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	1.005,00	-817,53	187,47	1.005,00	-817,53
FEVEREIRO	187,47	1.005,00	-817,53	374,94	2.010,00	-1.635,06
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.010,00	-1.447,59
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.010,00	-1.260,12
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.010,00	-1.072,65
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.010,00	-885,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.010,00	-697,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.010,00	-510,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.010,00	-322,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.010,00	-135,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.010,00	52,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.010,00	239,73
Despesa: 350 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.989,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	22.840,77
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	67.148,35
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	6.007,56	1.491,53	7.499,09	6.007,56	1.491,53
FEVEREIRO	7.499,09	5.607,18	1.891,91	14.998,18	11.614,74	3.383,44
MARÇO	7.499,09	5.759,76	1.739,33	22.497,27	17.374,50	5.122,77
ABRIL	7.499,09	5.466,27	2.032,82	29.996,36	22.840,77	7.155,59
MAIO	7.499,09	0,00	7.499,09	37.495,45	22.840,77	14.654,68
JUNHO	7.499,09	0,00	7.499,09	44.994,54	22.840,77	22.153,77
JULHO	7.499,09	0,00	7.499,09	52.493,63	22.840,77	29.652,86
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	22.840,77	37.151,95
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	22.840,77	44.651,04
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	22.840,77	52.150,13
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	22.840,77	59.649,22
DEZEMBRO	7.499,13	0,00	7.499,13	89.989,12	22.840,77	67.148,35
Despesa: 351 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	157.480,96
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	43.964,91
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	113.516,05
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
		Mensal			Acumulado	
Mês						
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.123,41	7.444,31	5.679,10	13.123,41	7.444,31	5.679,10
FEVEREIRO	13.123,41	2.858,60	10.264,81	26.246,82	10.302,91	15.943,91
MARÇO	13.123,41	13.912,00	-788,59	39.370,23	24.214,91	15.155,32
ABRIL	13.123,41	19.750,00	-6.626,59	52.493,64	43.964,91	8.528,73
MAIO	13.123,41	0,00	13.123,41	65.617,05	43.964,91	21.652,14
JUNHO	13.123,41	0,00	13.123,41	78.740,46	43.964,91	34.775,55
JULHO	13.123,41	0,00	13.123,41	91.863,87	43.964,91	47.898,96
AGOSTO	13.123,41	0,00	13.123,41	104.987,28	43.964,91	61.022,37
SETEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	118.110,69	43.964,91	74.145,78
OUTUBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	131.234,10	43.964,91	87.269,19
NOVEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	144.357,51	43.964,91	100.392,60
DEZEMBRO	13.123,45	0,00	13.123,45	157.480,96	43.964,91	113.516,05
Despesa: 352 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.005,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	4.619,32
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	1.005,00	-536,31	1.874,76	1.005,00	869,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.005,00	1.338,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.005,00	1.807,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.005,00	2.275,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.005,00	2.744,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.005,00	3.213,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.005,00	3.681,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.005,00	4.150,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.005,00	4.619,32
Despesa: 353 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.937,49
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	109.302,51
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	24.119,83	-10.599,83	13.520,00	24.119,83	-10.599,83
FEVEREIRO	13.520,00	10.717,66	2.802,34	27.040,00	34.837,49	-7.797,49
MARÇO	13.520,00	8.000,00	5.520,00	40.560,00	42.837,49	-2.277,49
ABRIL	13.520,00	10.100,00	3.420,00	54.080,00	52.937,49	1.142,51
MAIO	13.520,00	0,00	13.520,00	67.600,00	52.937,49	14.662,51
JUNHO	13.520,00	0,00	13.520,00	81.120,00	52.937,49	28.182,51
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	52.937,49	41.702,51
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	52.937,49	55.222,51
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	52.937,49	68.742,51
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	52.937,49	82.262,51
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	52.937,49	95.782,51
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	52.937,49	109.302,51
Despesa: 354 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	28.885,84
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	38.606,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	5.624,32	7.225,00	-1.600,68
FEVEREIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	11.248,64	14.450,00	-3.201,36
MARÇO	5.624,32	7.210,84	-1.586,52	16.872,96	21.660,84	-4.787,88
ABRIL	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	22.497,28	28.885,84	-6.388,56
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	28.885,84	-764,24
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	28.885,84	4.860,08
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	28.885,84	10.484,40
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	28.885,84	16.108,72
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	28.885,84	21.733,04
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	28.885,84	27.357,36
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	28.885,84	32.981,68
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	28.885,84	38.606,00
Despesa: 355 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 356 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	33.509,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	4.347,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	29.489,00	-26.334,34	3.154,66	29.489,00	-26.334,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	29.489,00	-23.179,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	29.489,00	-20.025,02
ABRIL	3.154,66	4.020,00	-865,34	12.618,64	33.509,00	-20.890,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	33.509,00	-17.735,70
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	33.509,00	-14.581,04
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	33.509,00	-11.426,38
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	33.509,00	-8.271,72
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	33.509,00	-5.117,06
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	33.509,00	-1.962,40
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	33.509,00	1.192,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	33.509,00	4.347,00
Despesa: 356 \| Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59

DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 357 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	50.569,48
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	16.922,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	46.089,48	-40.465,16	11.248,64	46.089,48	-34.840,84
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	46.089,48	-29.216,52
ABRIL	5.624,32	4.480,00	1.144,32	22.497,28	50.569,48	-28.072,20
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	50.569,48	-22.447,88
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	50.569,48	-16.823,56
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	50.569,48	-11.199,24
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	50.569,48	-5.574,92
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	50.569,48	49,40
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	50.569,48	5.673,72
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	50.569,48	11.298,04
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	50.569,48	16.922,36
Despesa: 357 \| Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.542,76
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	1.542,76
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	128,56	0,00	128,56	128,56	0,00	128,56
FEVEREIRO	128,56	0,00	128,56	257,12	0,00	257,12
MARÇO	128,56	0,00	128,56	385,68	0,00	385,68
ABRIL	128,56	0,00	128,56	514,24	0,00	514,24
MAIO	128,56	0,00	128,56	642,80	0,00	642,80
JUNHO	128,56	0,00	128,56	771,36	0,00	771,36
JULHO	128,56	0,00	128,56	899,92	0,00	899,92
AGOSTO	128,56	0,00	128,56	1.028,48	0,00	1.028,48
SETEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.157,04	0,00	1.157,04
OUTUBRO	128,56	0,00	128,56	1.285,60	0,00	1.285,60
NOVEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.414,16	0,00	1.414,16
DEZEMBRO	128,60	0,00	128,60	1.542,76	0,00	1.542,76
Despesa: 358 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28

SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 359 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	52.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 36 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	599,30
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	10.649,34
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	599,30	338,08	937,38	599,30	338,08
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	599,30	1.275,46
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	599,30	2.212,84
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	599,30	3.150,22
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	599,30	4.087,60
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	599,30	5.024,98
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	599,30	5.962,36
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	599,30	6.899,74
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	599,30	7.837,12
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	599,30	8.774,50
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	599,30	9.711,88
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	599,30	10.649,34
Despesa: 360 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	134.983,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	54.081,76
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	80.901,92
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.248,64	21.010,39	-9.761,75	11.248,64	21.010,39	-9.761,75
FEVEREIRO	11.248,64	11.023,79	224,85	22.497,28	32.034,18	-9.536,90
MARÇO	11.248,64	11.023,79	224,85	33.745,92	43.057,97	-9.312,05
ABRIL	11.248,64	11.023,79	224,85	44.994,56	54.081,76	-9.087,20
MAIO	11.248,64	0,00	11.248,64	56.243,20	54.081,76	2.161,44

JUNHO	11.248,64	0,00	11.248,64	67.491,84	54.081,76	13.410,08
JULHO	11.248,64	0,00	11.248,64	78.740,48	54.081,76	24.658,72
AGOSTO	11.248,64	0,00	11.248,64	89.989,12	54.081,76	35.907,36
SETEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	101.237,76	54.081,76	47.156,00
OUTUBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	112.486,40	54.081,76	58.404,64
NOVEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	123.735,04	54.081,76	69.653,28
DEZEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	134.983,68	54.081,76	80.901,92
Despesa: 361 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	8.593,26
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	36.401,30
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	1.465,56	2.283,98	3.749,54	1.465,56	2.283,98
FEVEREIRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	7.499,08	3.841,46	3.657,62
MARÇO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	11.248,62	6.217,36	5.031,26
ABRIL	3.749,54	2.375,90	1.373,64	14.998,16	8.593,26	6.404,90
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	8.593,26	10.154,44
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	8.593,26	13.903,98
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	8.593,26	17.653,52
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	8.593,26	21.403,06
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	8.593,26	25.152,60
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	8.593,26	28.902,14
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	8.593,26	32.651,68
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	8.593,26	36.401,30
Despesa: 362 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	2.500,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208,33	0,00	208,33	208,33	0,00	208,33
FEVEREIRO	208,33	0,00	208,33	416,66	0,00	416,66
MARÇO	208,33	0,00	208,33	624,99	0,00	624,99
ABRIL	208,33	0,00	208,33	833,32	0,00	833,32
MAIO	208,33	0,00	208,33	1.041,65	0,00	1.041,65
JUNHO	208,33	0,00	208,33	1.249,98	0,00	1.249,98
JULHO	208,33	0,00	208,33	1.458,31	0,00	1.458,31
AGOSTO	208,33	0,00	208,33	1.666,64	0,00	1.666,64
SETEMBRO	208,33	0,00	208,33	1.874,97	0,00	1.874,97
OUTUBRO	208,33	0,00	208,33	2.083,30	0,00	2.083,30
NOVEMBRO	208,33	0,00	208,33	2.291,63	0,00	2.291,63
DEZEMBRO	208,37	0,00	208,37	2.500,00	0,00	2.500,00
Despesa: 363 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	20.590,55
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.291,74
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	16.298,81
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.715,87	0,00	1.715,87	1.715,87	0,00	1.715,87
FEVEREIRO	1.715,87	1.819,24	-103,37	3.431,74	1.819,24	1.612,50

MARÇO	1.715,87	2.377,50	-661,63	5.147,61	4.196,74	950,87
ABRIL	1.715,87	95,00	1.620,87	6.863,48	4.291,74	2.571,74
MAIO	1.715,87	0,00	1.715,87	8.579,35	4.291,74	4.287,61
JUNHO	1.715,87	0,00	1.715,87	10.295,22	4.291,74	6.003,48
JULHO	1.715,87	0,00	1.715,87	12.011,09	4.291,74	7.719,35
AGOSTO	1.715,87	0,00	1.715,87	13.726,96	4.291,74	9.435,22
SETEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	15.442,83	4.291,74	11.151,09
OUTUBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	17.158,70	4.291,74	12.866,96
NOVEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	18.874,57	4.291,74	14.582,83
DEZEMBRO	1.715,98	0,00	1.715,98	20.590,55	4.291,74	16.298,81
Despesa: 364 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 365 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 366 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.488,44
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.659,89
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	20.828,55
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.040,70	617,36	1.423,34	2.040,70	617,36	1.423,34
FEVEREIRO	2.040,70	980,90	1.059,80	4.081,40	1.598,26	2.483,14
MARÇO	2.040,70	23,77	2.016,93	6.122,10	1.622,03	4.500,07
ABRIL	2.040,70	2.037,86	2,84	8.162,80	3.659,89	4.502,91
MAIO	2.040,70	0,00	2.040,70	10.203,50	3.659,89	6.543,61
JUNHO	2.040,70	0,00	2.040,70	12.244,20	3.659,89	8.584,31
JULHO	2.040,70	0,00	2.040,70	14.284,90	3.659,89	10.625,01
AGOSTO	2.040,70	0,00	2.040,70	16.325,60	3.659,89	12.665,71
SETEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	18.366,30	3.659,89	14.706,41
OUTUBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	20.407,00	3.659,89	16.747,11
NOVEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	22.447,70	3.659,89	18.787,81
DEZEMBRO	2.040,74	0,00	2.040,74	24.488,44	3.659,89	20.828,55
Despesa: 367 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	8.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	0,00	666,66	2.666,64	0,00	2.666,64
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	0,00	3.333,30
JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	0,00	3.999,96
JULHO	666,66	0,00	666,66	4.666,62	0,00	4.666,62
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	0,00	5.333,28
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	0,00	5.999,94
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	0,00	6.666,60
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	0,00	7.333,26
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	0,00	8.000,00
Despesa: 368 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	26.364,26
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	7.381,66
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	6.375,00	-3.562,84	2.812,16	6.375,00	-3.562,84
FEVEREIRO	2.812,16	6.757,52	-3.945,36	5.624,32	13.132,52	-7.508,20
MARÇO	2.812,16	6.743,36	-3.931,20	8.436,48	19.875,88	-11.439,40
ABRIL	2.812,16	6.488,38	-3.676,22	11.248,64	26.364,26	-15.115,62
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	26.364,26	-12.303,46
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	26.364,26	-9.491,30
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	26.364,26	-6.679,14
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	26.364,26	-3.866,98
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	26.364,26	-1.054,82
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	26.364,26	1.757,34
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	26.364,26	4.569,50
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	26.364,26	7.381,66
Despesa: 369 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.599,33
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	3.400,67
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	90,09	326,57	416,66	90,09	326,57
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	90,09	743,23
MARÇO	416,66	90,09	326,57	1.249,98	180,18	1.069,80
ABRIL	416,66	1.419,15	-1.002,49	1.666,64	1.599,33	67,31
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	1.599,33	483,97
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	1.599,33	900,63
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	1.599,33	1.317,29
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	1.599,33	1.733,95
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	1.599,33	2.150,61
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	1.599,33	2.567,27
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	1.599,33	2.983,93
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	1.599,33	3.400,67
Despesa: 37 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.998,91
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	8.998,91	-8.249,01	749,90	8.998,91	-8.249,01
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	8.998,91	-7.499,11
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	8.998,91	-6.749,21
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	8.998,91	-5.999,31
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	8.998,91	-5.249,41
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 370 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.374,04
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.374,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,50	4.374,04	-4.009,54	364,50	4.374,04	-4.009,54
FEVEREIRO	364,50	0,00	364,50	729,00	4.374,04	-3.645,04
MARÇO	364,50	0,00	364,50	1.093,50	4.374,04	-3.280,54
ABRIL	364,50	0,00	364,50	1.458,00	4.374,04	-2.916,04
MAIO	364,50	0,00	364,50	1.822,50	4.374,04	-2.551,54
JUNHO	364,50	0,00	364,50	2.187,00	4.374,04	-2.187,04
JULHO	364,50	0,00	364,50	2.551,50	4.374,04	-1.822,54
AGOSTO	364,50	0,00	364,50	2.916,00	4.374,04	-1.458,04
SETEMBRO	364,50	0,00	364,50	3.280,50	4.374,04	-1.093,54
OUTUBRO	364,50	0,00	364,50	3.645,00	4.374,04	-729,04
NOVEMBRO	364,50	0,00	364,50	4.009,50	4.374,04	-364,54
DEZEMBRO	364,54	0,00	364,54	4.374,04	4.374,04	0,00
Despesa: 371 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	416.199,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	205.616,96

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	210.582,72
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.683,30	58.920,30	-24.237,00	34.683,30	58.920,30	-24.237,00
FEVEREIRO	34.683,30	44.935,78	-10.252,48	69.366,60	103.856,08	-34.489,48
MARÇO	34.683,30	50.651,53	-15.968,23	104.049,90	154.507,61	-50.457,71
ABRIL	34.683,30	51.109,35	-16.426,05	138.733,20	205.616,96	-66.883,76
MAIO	34.683,30	0,00	34.683,30	173.416,50	205.616,96	-32.200,46
JUNHO	34.683,30	0,00	34.683,30	208.099,80	205.616,96	2.482,84
JULHO	34.683,30	0,00	34.683,30	242.783,10	205.616,96	37.166,14
AGOSTO	34.683,30	0,00	34.683,30	277.466,40	205.616,96	71.849,44
SETEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	312.149,70	205.616,96	106.532,74
OUTUBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	346.833,00	205.616,96	141.216,04
NOVEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	381.516,30	205.616,96	175.899,34
DEZEMBRO	34.683,38	0,00	34.683,38	416.199,68	205.616,96	210.582,72
Despesa: 372 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	42.885,23
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	80.849,81
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	12.595,16	-2.283,91	10.311,25	12.595,16	-2.283,91
FEVEREIRO	10.311,25	9.385,58	925,67	20.622,50	21.980,74	-1.358,24
MARÇO	10.311,25	10.565,62	-254,37	30.933,75	32.546,36	-1.612,61
ABRIL	10.311,25	10.338,87	-27,62	41.245,00	42.885,23	-1.640,23
MAIO	10.311,25	0,00	10.311,25	51.556,25	42.885,23	8.671,02
JUNHO	10.311,25	0,00	10.311,25	61.867,50	42.885,23	18.982,27
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	42.885,23	29.293,52
AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	42.885,23	39.604,77
SETEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	92.801,25	42.885,23	49.916,02
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	42.885,23	60.227,27
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	42.885,23	70.538,52
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	42.885,23	80.849,81
Despesa: 373 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.027.520,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	434.977,15
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	592.542,85
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.626,66	126.731,75	-41.105,09	85.626,66	126.731,75	-41.105,09
FEVEREIRO	85.626,66	101.045,00	-15.418,34	171.253,32	227.776,75	-56.523,43
MARÇO	85.626,66	173.491,85	-87.865,19	256.879,98	401.268,60	-144.388,62
ABRIL	85.626,66	33.708,55	51.918,11	342.506,64	434.977,15	-92.470,51
MAIO	85.626,66	0,00	85.626,66	428.133,30	434.977,15	-6.843,85
JUNHO	85.626,66	0,00	85.626,66	513.759,96	434.977,15	78.782,81
JULHO	85.626,66	0,00	85.626,66	599.386,62	434.977,15	164.409,47
AGOSTO	85.626,66	0,00	85.626,66	685.013,28	434.977,15	250.036,13
SETEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	770.639,94	434.977,15	335.662,79
OUTUBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	856.266,60	434.977,15	421.289,45
NOVEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	941.893,26	434.977,15	506.916,11
DEZEMBRO	85.626,74	0,00	85.626,74	1.027.520,00	434.977,15	592.542,85

Despesa: 373 \| Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.745,11
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	82.593,30
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	80.151,81
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	13.562,09	0,00	13.562,09
FEVEREIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	27.124,18	0,00	27.124,18
MARÇO	13.562,09	11.701,80	1.860,29	40.686,27	11.701,80	28.984,47
ABRIL	13.562,09	70.891,50	-57.329,41	54.248,36	82.593,30	-28.344,94
MAIO	13.562,09	0,00	13.562,09	67.810,45	82.593,30	-14.782,85
JUNHO	13.562,09	0,00	13.562,09	81.372,54	82.593,30	-1.220,76
JULHO	13.562,09	0,00	13.562,09	94.934,63	82.593,30	12.341,33
AGOSTO	13.562,09	0,00	13.562,09	108.496,72	82.593,30	25.903,42
SETEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	122.058,81	82.593,30	39.465,51
OUTUBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	135.620,90	82.593,30	53.027,60
NOVEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	149.182,99	82.593,30	66.589,69
DEZEMBRO	13.562,12	0,00	13.562,12	162.745,11	82.593,30	80.151,81
Despesa: 373 \| Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.176,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	24.176,39
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	2.014,69	0,00	2.014,69
FEVEREIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	4.029,38	0,00	4.029,38
MARÇO	2.014,69	0,00	2.014,69	6.044,07	0,00	6.044,07
ABRIL	2.014,69	0,00	2.014,69	8.058,76	0,00	8.058,76
MAIO	2.014,69	0,00	2.014,69	10.073,45	0,00	10.073,45
JUNHO	2.014,69	0,00	2.014,69	12.088,14	0,00	12.088,14
JULHO	2.014,69	0,00	2.014,69	14.102,83	0,00	14.102,83
AGOSTO	2.014,69	0,00	2.014,69	16.117,52	0,00	16.117,52
SETEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	18.132,21	0,00	18.132,21
OUTUBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	20.146,90	0,00	20.146,90
NOVEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	22.161,59	0,00	22.161,59
DEZEMBRO	2.014,80	0,00	2.014,80	24.176,39	0,00	24.176,39
Despesa: 374 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21

OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 375 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	244.242,23
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	155.757,77
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	126.815,85	-93.482,52	33.333,33	126.815,85	-93.482,52
FEVEREIRO	33.333,33	21.429,75	11.903,58	66.666,66	148.245,60	-81.578,94
MARÇO	33.333,33	41.610,68	-8.277,35	99.999,99	189.856,28	-89.856,29
ABRIL	33.333,33	54.385,95	-21.052,62	133.333,32	244.242,23	-110.908,91
MAIO	33.333,33	0,00	33.333,33	166.666,65	244.242,23	-77.575,58
JUNHO	33.333,33	0,00	33.333,33	199.999,98	244.242,23	-44.242,25
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	244.242,23	-10.908,92
AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	244.242,23	22.424,41
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	244.242,23	55.757,74
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	244.242,23	89.091,07
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	244.242,23	122.424,40
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	244.242,23	155.757,77
Despesa: 376 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	67.491,84
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	0,00	16.872,96
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	0,00	22.497,28
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	0,00	28.121,60
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	0,00	33.745,92
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	0,00	39.370,24
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	0,00	44.994,56
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	0,00	50.618,88
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	0,00	56.243,20
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	0,00	61.867,52
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	0,00	67.491,84
Despesa: 377 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.532,13
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.716,51
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	5.532,13	-4.594,75	3.749,52	5.532,13	-1.782,61
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	5.532,13	-845,23
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	5.532,13	92,15

JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	5.532,13	1.029,53
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.532,13	1.966,91
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.532,13	2.904,29
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.532,13	3.841,67
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.532,13	4.779,05
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.532,13	5.716,51
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 378 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	19.053,99
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	48.437,85
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	5.624,32	4.223,79	1.400,53
FEVEREIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	11.248,64	8.447,58	2.801,06
MARÇO	5.624,32	6.382,62	-758,30	16.872,96	14.830,20	2.042,76
ABRIL	5.624,32	4.223,79	1.400,53	22.497,28	19.053,99	3.443,29
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	19.053,99	9.067,61
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	19.053,99	14.691,93
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	19.053,99	20.316,25
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	19.053,99	25.940,57
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	19.053,99	31.564,89
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	19.053,99	37.189,21
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	19.053,99	42.813,53
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	19.053,99	48.437,85
Despesa: 379 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	3.702,01
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	30.043,91
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	2.812,16	910,33	1.901,83
FEVEREIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	5.624,32	1.820,66	3.803,66
MARÇO	2.812,16	910,33	1.901,83	8.436,48	2.730,99	5.705,49
ABRIL	2.812,16	971,02	1.841,14	11.248,64	3.702,01	7.546,63
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	3.702,01	10.358,79
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	3.702,01	13.170,95
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	3.702,01	15.983,11
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	3.702,01	18.795,27
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	3.702,01	21.607,43
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	3.702,01	24.419,59
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	3.702,01	27.231,75
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	3.702,01	30.043,91
Despesa: 38 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	6.488,48
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	4.760,16
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	1.700,00	-762,62	937,38	1.700,00	-762,62
FEVEREIRO	937,38	1.508,84	-571,46	1.874,76	3.208,84	-1.334,08

MARÇO	937,38	1.593,80	-656,42	2.812,14	4.802,64	-1.990,50
ABRIL	937,38	1.685,84	-748,46	3.749,52	6.488,48	-2.738,96
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	6.488,48	-1.801,58
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	6.488,48	-864,20
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	6.488,48	73,18
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	6.488,48	1.010,56
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	6.488,48	1.947,94
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	6.488,48	2.885,32
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	6.488,48	3.822,70
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	6.488,48	4.760,16
Despesa: 380 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.191,02
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	438,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	753,02
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	438,00	-338,75	297,75	438,00	-140,25
ABRIL	99,25	0,00	99,25	397,00	438,00	-41,00
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	438,00	58,25
JUNHO	99,25	0,00	99,25	595,50	438,00	157,50
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	438,00	256,75
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	438,00	356,00
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	438,00	455,25
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	438,00	554,50
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	438,00	653,75
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	438,00	753,02
Despesa: 381 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	8.748,07
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	0,00	3.645,00
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	0,00	4.374,00
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	0,00	5.103,00
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	0,00	5.832,00
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	0,00	6.561,00
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	0,00	7.290,00
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	0,00	8.019,00
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	0,00	8.748,07
Despesa: 382 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	1.671,68
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	20.825,60
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	1.874,77	425,00	1.449,77
FEVEREIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	3.749,54	850,00	2.899,54
MARÇO	1.874,77	396,68	1.478,09	5.624,31	1.246,68	4.377,63
ABRIL	1.874,77	425,00	1.449,77	7.499,08	1.671,68	5.827,40
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	1.671,68	7.702,17
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	1.671,68	9.576,94
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	1.671,68	11.451,71
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	1.671,68	13.326,48
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	1.671,68	15.201,25
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	1.671,68	17.076,02
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	1.671,68	18.950,79
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	1.671,68	20.825,60

Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	893,26
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	94,61
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E	**Diferença:**	798,65
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74,43	0,00	74,43	74,43	0,00	74,43
FEVEREIRO	74,43	0,00	74,43	148,86	0,00	148,86
MARÇO	74,43	0,00	74,43	223,29	0,00	223,29
ABRIL	74,43	94,61	-20,18	297,72	94,61	203,11
MAIO	74,43	0,00	74,43	372,15	94,61	277,54
JUNHO	74,43	0,00	74,43	446,58	94,61	351,97
JULHO	74,43	0,00	74,43	521,01	94,61	426,40
AGOSTO	74,43	0,00	74,43	595,44	94,61	500,83
SETEMBRO	74,43	0,00	74,43	669,87	94,61	575,26
OUTUBRO	74,43	0,00	74,43	744,30	94,61	649,69
NOVEMBRO	74,43	0,00	74,43	818,73	94,61	724,12
DEZEMBRO	74,53	0,00	74,53	893,26	94,61	798,65

Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E	**Diferença:**	1.749,60
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	0,00	145,80	729,00	0,00	729,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	0,00	874,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	0,00	1.020,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	0,00	1.166,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	0,00	1.312,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	0,00	1.458,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	0,00	1.603,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	0,00	1.749,60

Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**Total Realizado:**	84.011,90
Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	**Diferença:**	95.988,10

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	36.386,00	-21.386,00	15.000,00	36.386,00	-21.386,00
FEVEREIRO	15.000,00	16.898,56	-1.898,56	30.000,00	53.284,56	-23.284,56
MARÇO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	45.000,00	71.316,56	-26.316,56
ABRIL	15.000,00	12.695,34	2.304,66	60.000,00	84.011,90	-24.011,90
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	84.011,90	-9.011,90
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	84.011,90	5.988,10
JULHO	15.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	84.011,90	20.988,10
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	84.011,90	35.988,10
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	84.011,90	50.988,10
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	84.011,90	65.988,10
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	84.011,90	80.988,10
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	84.011,90	95.988,10
Despesa: 386 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				**Total Realizado:**		328,50
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				**Diferença:**		1.671,50
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	0,00	499,98
ABRIL	166,66	328,50	-161,84	666,64	328,50	338,14
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	328,50	504,80
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	328,50	671,46
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	328,50	838,12
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	328,50	1.004,78
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	328,50	1.171,44
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	328,50	1.338,10
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	328,50	1.504,76
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	328,50	1.671,50
Despesa: 387 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				**Diferença:**		7.874,05
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05
Despesa: 388 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		2.249,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				**Total Realizado:**		350,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				**Diferença:**		1.899,73
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	350,00	-162,53	187,47	350,00	-162,53
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	350,00	24,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	350,00	212,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	350,00	399,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	350,00	587,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	350,00	774,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	350,00	962,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	350,00	1.149,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	350,00	1.337,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	350,00	1.524,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	350,00	1.712,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	350,00	1.899,73
Despesa: 389 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				**Diferença:**		1.124,86
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 39 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		8.998,91
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E				**Diferença:**		8.998,91
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	0,00	3.749,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	0,00	4.499,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	0,00	5.249,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	0,00	5.999,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	0,00	6.749,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	0,00	7.499,00

NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	0,00	8.248,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	0,00	8.998,91
Despesa: 390 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		4.499,46
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				**Total Realizado:**		4.499,46
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				**Diferença:**		0,00
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 391 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				**Diferença:**		4.499,46
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 392 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		33.745,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				**Total Realizado:**		33.112,84
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**Diferença:**		633,08
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	8.315,22	-5.503,06	2.812,16	8.315,22	-5.503,06
FEVEREIRO	2.812,16	8.826,98	-6.014,82	5.624,32	17.142,20	-11.517,88
MARÇO	2.812,16	7.998,93	-5.186,77	8.436,48	25.141,13	-16.704,65
ABRIL	2.812,16	7.971,71	-5.159,55	11.248,64	33.112,84	-21.864,20
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.112,84	-19.052,04
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.112,84	-16.239,88
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.112,84	-13.427,72

AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.112,84	-10.615,56
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.112,84	-7.803,40
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.112,84	-4.991,24
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.112,84	-2.179,08
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.112,84	633,08
Despesa: 393 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		16.872,96
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				**Total Realizado:**		7.677,55
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**Diferença:**		9.195,41
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.136,78	-730,70	1.406,08	2.136,78	-730,70
FEVEREIRO	1.406,08	1.967,86	-561,78	2.812,16	4.104,64	-1.292,48
MARÇO	1.406,08	1.789,39	-383,31	4.218,24	5.894,03	-1.675,79
ABRIL	1.406,08	1.783,52	-377,44	5.624,32	7.677,55	-2.053,23
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	7.677,55	-647,15
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	7.677,55	758,93
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	7.677,55	2.165,01
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	7.677,55	3.571,09
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	7.677,55	4.977,17
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	7.677,55	6.383,25
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	7.677,55	7.789,33
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	7.677,55	9.195,41
Despesa: 394 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		40.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**Diferença:**		40.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 395 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				**Total Realizado:**		83.700,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**Diferença:**		78.540,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	13.520,00	0,00	13.520,00
FEVEREIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	27.040,00	0,00	27.040,00
MARÇO	13.520,00	83.700,00	-70.180,00	40.560,00	83.700,00	-43.140,00
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	83.700,00	-29.620,00

MAIO	13.520,00	0,00	13.520,00	67.600,00	83.700,00	-16.100,00
JUNHO	13.520,00	0,00	13.520,00	81.120,00	83.700,00	-2.580,00
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	83.700,00	10.940,00
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	83.700,00	24.460,00
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	83.700,00	37.980,00
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	83.700,00	51.500,00
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	83.700,00	65.020,00
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	83.700,00	78.540,00
Despesa: 396 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		6.749,18
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**Diferença:**		6.749,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	0,00	562,43	1.687,29	0,00	1.687,29
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	0,00	2.249,72
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	0,00	2.812,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	0,00	3.374,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	0,00	3.937,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	0,00	4.499,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	0,00	5.061,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	0,00	5.624,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	0,00	6.186,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	0,00	6.749,18
Despesa: 397 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				**Total Realizado:**		11.960,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**Diferença:**		16.161,60
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	11.960,00	-9.616,54	9.373,84	11.960,00	-2.586,16
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	11.960,00	-242,70
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	11.960,00	2.100,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	11.960,00	4.444,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	11.960,00	6.787,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	11.960,00	9.131,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	11.960,00	11.474,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	11.960,00	13.818,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	11.960,00	16.161,60
Despesa: 398 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**Diferença:**		5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69

FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 399 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				**Diferença:**		200.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 40 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				**Total Realizado:**		42.458,10
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		57.541,90
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	16.911,59	-8.578,26	8.333,33	16.911,59	-8.578,26
FEVEREIRO	8.333,33	11.564,29	-3.230,96	16.666,66	28.475,88	-11.809,22
MARÇO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	24.999,99	35.466,99	-10.467,00
ABRIL	8.333,33	6.991,11	1.342,22	33.333,32	42.458,10	-9.124,78
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	42.458,10	-791,45
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	42.458,10	7.541,88
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	42.458,10	15.875,21
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	42.458,10	24.208,54
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	42.458,10	32.541,87
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	42.458,10	40.875,20
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	42.458,10	49.208,53
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	42.458,10	57.541,90
Despesa: 400 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		120.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				**Total Realizado:**		46.260,11
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		73.739,89
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	24.949,31	-14.949,31	10.000,00	24.949,31	-14.949,31
FEVEREIRO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	20.000,00	32.052,91	-12.052,91
MARÇO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	30.000,00	39.156,51	-9.156,51
ABRIL	10.000,00	7.103,60	2.896,40	40.000,00	46.260,11	-6.260,11
MAIO	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	46.260,11	3.739,89
JUNHO	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	46.260,11	13.739,89
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	46.260,11	23.739,89
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	46.260,11	33.739,89
SETEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	46.260,11	43.739,89
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	46.260,11	53.739,89
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	46.260,11	63.739,89
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	46.260,11	73.739,89
Despesa: 401 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		25.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				**Total Realizado:**		4.159,28
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		20.840,72
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.394,57	688,76	2.083,33	1.394,57	688,76
FEVEREIRO	2.083,33	921,57	1.161,76	4.166,66	2.316,14	1.850,52
MARÇO	2.083,33	921,57	1.161,76	6.249,99	3.237,71	3.012,28
ABRIL	2.083,33	921,57	1.161,76	8.333,32	4.159,28	4.174,04
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	4.159,28	6.257,37
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	4.159,28	8.340,70
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	4.159,28	10.424,03
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	4.159,28	12.507,36
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	4.159,28	14.590,69
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	4.159,28	16.674,02
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	4.159,28	18.757,35
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	4.159,28	20.840,72
Despesa: 402 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		5.624,32
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 403 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				**Total Realizado:**		876,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		1.373,73
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						

Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	438,00	-250,53	374,94	438,00	-63,06
MARÇO	187,47	219,00	-31,53	562,41	657,00	-94,59
ABRIL	187,47	219,00	-31,53	749,88	876,00	-126,12
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	876,00	61,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	876,00	248,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	876,00	436,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	876,00	623,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	876,00	811,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	876,00	998,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	876,00	1.186,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	876,00	1.373,73
Despesa: 404 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		5.955,08
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				**Total Realizado:**		836,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		5.119,08
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	496,25	0,00	496,25	496,25	0,00	496,25
FEVEREIRO	496,25	0,00	496,25	992,50	0,00	992,50
MARÇO	496,25	336,00	160,25	1.488,75	336,00	1.152,75
ABRIL	496,25	500,00	-3,75	1.985,00	836,00	1.149,00
MAIO	496,25	0,00	496,25	2.481,25	836,00	1.645,25
JUNHO	496,25	0,00	496,25	2.977,50	836,00	2.141,50
JULHO	496,25	0,00	496,25	3.473,75	836,00	2.637,75
AGOSTO	496,25	0,00	496,25	3.970,00	836,00	3.134,00
SETEMBRO	496,25	0,00	496,25	4.466,25	836,00	3.630,25
OUTUBRO	496,25	0,00	496,25	4.962,50	836,00	4.126,50
NOVEMBRO	496,25	0,00	496,25	5.458,75	836,00	4.622,75
DEZEMBRO	496,33	0,00	496,33	5.955,08	836,00	5.119,08
Despesa: 405 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 406 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		11.248,64

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				**Total Realizado:**		5.872,96
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		5.375,68
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	5.593,96	-4.656,58	937,38	5.593,96	-4.656,58
FEVEREIRO	937,38	64,00	873,38	1.874,76	5.657,96	-3.783,20
MARÇO	937,38	215,00	722,38	2.812,14	5.872,96	-3.060,82
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	5.872,96	-2.123,44
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	5.872,96	-1.186,06
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	5.872,96	-248,68
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	5.872,96	688,70
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.872,96	1.626,08
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.872,96	2.563,46
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.872,96	3.500,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.872,96	4.438,22
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.872,96	5.375,68
Despesa: 407 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		13.498,37
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				**Total Realizado:**		4.179,20
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		9.319,17
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	1.062,50	62,36	1.124,86	1.062,50	62,36
FEVEREIRO	1.124,86	1.034,18	90,68	2.249,72	2.096,68	153,04
MARÇO	1.124,86	1.034,18	90,68	3.374,58	3.130,86	243,72
ABRIL	1.124,86	1.048,34	76,52	4.499,44	4.179,20	320,24
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	4.179,20	1.445,10
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	4.179,20	2.569,96
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	4.179,20	3.694,82
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	4.179,20	4.819,68
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	4.179,20	5.944,54
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	4.179,20	7.069,40
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	4.179,20	8.194,26
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	4.179,20	9.319,17
Despesa: 408 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		1.191,02
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				**Total Realizado:**		189,22
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		1.001,80
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	0,00	99,25	297,75	0,00	297,75
ABRIL	99,25	189,22	-89,97	397,00	189,22	207,78
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	189,22	307,03
JUNHO	99,25	0,00	99,25	595,50	189,22	406,28
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	189,22	505,53
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	189,22	604,78
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	189,22	704,03
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	189,22	803,28
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	189,22	902,53

DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	189,22	1.001,80
Despesa: 409 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		3.573,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**Total Realizado:**		1.693,66
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				**Diferença:**		1.879,39
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	297,75	0,00	297,75	297,75	0,00	297,75
FEVEREIRO	297,75	0,00	297,75	595,50	0,00	595,50
MARÇO	297,75	0,00	297,75	893,25	0,00	893,25
ABRIL	297,75	1.693,66	-1.395,91	1.191,00	1.693,66	-502,66
MAIO	297,75	0,00	297,75	1.488,75	1.693,66	-204,91
JUNHO	297,75	0,00	297,75	1.786,50	1.693,66	92,84
JULHO	297,75	0,00	297,75	2.084,25	1.693,66	390,59
AGOSTO	297,75	0,00	297,75	2.382,00	1.693,66	688,34
SETEMBRO	297,75	0,00	297,75	2.679,75	1.693,66	986,09
OUTUBRO	297,75	0,00	297,75	2.977,50	1.693,66	1.283,84
NOVEMBRO	297,75	0,00	297,75	3.275,25	1.693,66	1.581,59
DEZEMBRO	297,80	0,00	297,80	3.573,05	1.693,66	1.879,39
Despesa: 41 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		900.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				**Total Realizado:**		299.118,10
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		600.881,90
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75.000,00	93.261,39	-18.261,39	75.000,00	93.261,39	-18.261,39
FEVEREIRO	75.000,00	70.052,47	4.947,53	150.000,00	163.313,86	-13.313,86
MARÇO	75.000,00	67.548,08	7.451,92	225.000,00	230.861,94	-5.861,94
ABRIL	75.000,00	68.256,16	6.743,84	300.000,00	299.118,10	881,90
MAIO	75.000,00	0,00	75.000,00	375.000,00	299.118,10	75.881,90
JUNHO	75.000,00	0,00	75.000,00	450.000,00	299.118,10	150.881,90
JULHO	75.000,00	0,00	75.000,00	525.000,00	299.118,10	225.881,90
AGOSTO	75.000,00	0,00	75.000,00	600.000,00	299.118,10	300.881,90
SETEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	675.000,00	299.118,10	375.881,90
OUTUBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	750.000,00	299.118,10	450.881,90
NOVEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	825.000,00	299.118,10	525.881,90
DEZEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	900.000,00	299.118,10	600.881,90
Despesa: 42 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		300.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				**Total Realizado:**		58.302,07
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		241.697,93
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	12.876,44	12.123,56	25.000,00	12.876,44	12.123,56
FEVEREIRO	25.000,00	17.495,84	7.504,16	50.000,00	30.372,28	19.627,72
MARÇO	25.000,00	13.750,48	11.249,52	75.000,00	44.122,76	30.877,24
ABRIL	25.000,00	14.179,31	10.820,69	100.000,00	58.302,07	41.697,93
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	58.302,07	66.697,93
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	58.302,07	91.697,93
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	58.302,07	116.697,93
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	58.302,07	141.697,93

SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	58.302,07	166.697,93
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	58.302,07	191.697,93
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	58.302,07	216.697,93
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	58.302,07	241.697,93
Despesa: 43 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		44.994,56
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES				**Total Realizado:**		38.208,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		6.786,56
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	38.208,00	-34.458,46	3.749,54	38.208,00	-34.458,46
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	38.208,00	-30.708,92
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	38.208,00	-26.959,38
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	38.208,00	-23.209,84
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	38.208,00	-19.460,30
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	38.208,00	-15.710,76
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	38.208,00	-11.961,22
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	38.208,00	-8.211,68
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	38.208,00	-4.462,14
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	38.208,00	-712,60
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	38.208,00	3.036,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	38.208,00	6.786,56
Despesa: 44 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		25.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				**Total Realizado:**		10.497,40
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		14.502,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	0,00	2.083,33	2.083,33	0,00	2.083,33
FEVEREIRO	2.083,33	5.329,00	-3.245,67	4.166,66	5.329,00	-1.162,34
MARÇO	2.083,33	4.533,30	-2.449,97	6.249,99	9.862,30	-3.612,31
ABRIL	2.083,33	635,10	1.448,23	8.333,32	10.497,40	-2.164,08
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	10.497,40	-80,75
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	10.497,40	2.002,58
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	10.497,40	4.085,91
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	10.497,40	6.169,24
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	10.497,40	8.252,57
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	10.497,40	10.335,90
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	10.497,40	12.419,23
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	10.497,40	14.502,60
Despesa: 45 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				**Total Realizado:**		60.092,69
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		239.907,31
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	17.811,80	7.188,20	25.000,00	17.811,80	7.188,20
FEVEREIRO	25.000,00	24.549,19	450,81	50.000,00	42.360,99	7.639,01
MARÇO	25.000,00	15.397,95	9.602,05	75.000,00	57.758,94	17.241,06
ABRIL	25.000,00	2.333,75	22.666,25	100.000,00	60.092,69	39.907,31
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	60.092,69	64.907,31

JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	60.092,69	89.907,31
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	60.092,69	114.907,31
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	60.092,69	139.907,31
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	60.092,69	164.907,31
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	60.092,69	189.907,31
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	60.092,69	214.907,31
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	60.092,69	239.907,31
Despesa: 46 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		2.812,16
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				**Total Realizado:**		2.812,16
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	2.812,16	-2.577,82	234,34	2.812,16	-2.577,82
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	2.812,16	-2.343,48
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	2.812,16	-2.109,14
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	2.812,16	-1.874,80
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	2.812,16	-1.640,46
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	2.812,16	-1.406,12
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	2.812,16	-1.171,78
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	2.812,16	-937,44
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	2.812,16	-703,10
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	2.812,16	-468,76
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	2.812,16	-234,42
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	2.812,16	0,00
Despesa: 47 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		11.248,64
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		11.248,64
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 48 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		33.745,92
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		33.745,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32

MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 49 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		112.486,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				**Total Realizado:**		18.738,09
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		93.748,31
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	9.186,02	187,84	9.373,86	9.186,02	187,84
FEVEREIRO	9.373,86	3.554,66	5.819,20	18.747,72	12.740,68	6.007,04
MARÇO	9.373,86	3.072,41	6.301,45	28.121,58	15.813,09	12.308,49
ABRIL	9.373,86	2.925,00	6.448,86	37.495,44	18.738,09	18.757,35
MAIO	9.373,86	0,00	9.373,86	46.869,30	18.738,09	28.131,21
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	18.738,09	37.505,07
JULHO	9.373,86	0,00	9.373,86	65.617,02	18.738,09	46.878,93
AGOSTO	9.373,86	0,00	9.373,86	74.990,88	18.738,09	56.252,79
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	18.738,09	65.626,65
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	18.738,09	75.000,51
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	18.738,09	84.374,37
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	18.738,09	93.748,31
Despesa: 50 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		322.400,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				**Total Realizado:**		270.817,91
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		51.582,09
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.866,66	197.941,57	-171.074,91	26.866,66	197.941,57	-171.074,91
FEVEREIRO	26.866,66	16.310,88	10.555,78	53.733,32	214.252,45	-160.519,13
MARÇO	26.866,66	42.819,16	-15.952,50	80.599,98	257.071,61	-176.471,63
ABRIL	26.866,66	13.746,30	13.120,36	107.466,64	270.817,91	-163.351,27
MAIO	26.866,66	0,00	26.866,66	134.333,30	270.817,91	-136.484,61
JUNHO	26.866,66	0,00	26.866,66	161.199,96	270.817,91	-109.617,95
JULHO	26.866,66	0,00	26.866,66	188.066,62	270.817,91	-82.751,29
AGOSTO	26.866,66	0,00	26.866,66	214.933,28	270.817,91	-55.884,63
SETEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	241.799,94	270.817,91	-29.017,97
OUTUBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	268.666,60	270.817,91	-2.151,31
NOVEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	295.533,26	270.817,91	24.715,35
DEZEMBRO	26.866,74	0,00	26.866,74	322.400,00	270.817,91	51.582,09
Despesa: 51 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		374.400,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				**Total Realizado:**		313.703,69
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		60.696,31
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.200,00	232.881,01	-201.681,01	31.200,00	232.881,01	-201.681,01
FEVEREIRO	31.200,00	20.480,62	10.719,38	62.400,00	253.361,63	-190.961,63
MARÇO	31.200,00	11.000,00	20.200,00	93.600,00	264.361,63	-170.761,63
ABRIL	31.200,00	49.342,06	-18.142,06	124.800,00	313.703,69	-188.903,69
MAIO	31.200,00	0,00	31.200,00	156.000,00	313.703,69	-157.703,69
JUNHO	31.200,00	0,00	31.200,00	187.200,00	313.703,69	-126.503,69
JULHO	31.200,00	0,00	31.200,00	218.400,00	313.703,69	-95.303,69
AGOSTO	31.200,00	0,00	31.200,00	249.600,00	313.703,69	-64.103,69
SETEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	280.800,00	313.703,69	-32.903,69
OUTUBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	312.000,00	313.703,69	-1.703,69
NOVEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	343.200,00	313.703,69	29.496,31
DEZEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	374.400,00	313.703,69	60.696,31
Despesa: 52 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				**Total Realizado:**		26.923,88
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		123.076,12
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	7.012,50	5.487,50	12.500,00	7.012,50	5.487,50
FEVEREIRO	12.500,00	6.750,54	5.749,46	25.000,00	13.763,04	11.236,96
MARÇO	12.500,00	6.714,94	5.785,06	37.500,00	20.477,98	17.022,02
ABRIL	12.500,00	6.445,90	6.054,10	50.000,00	26.923,88	23.076,12
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	26.923,88	35.576,12
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	26.923,88	48.076,12
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	26.923,88	60.576,12
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	26.923,88	73.076,12
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	26.923,88	85.576,12
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	26.923,88	98.076,12
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	26.923,88	110.576,12
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	26.923,88	123.076,12
Despesa: 53 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		12.373,50
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				**Total Realizado:**		6.965,02
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		5.408,48
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.031,12	1.376,34	-345,22	1.031,12	1.376,34	-345,22
FEVEREIRO	1.031,12	7,75	1.023,37	2.062,24	1.384,09	678,15
MARÇO	1.031,12	397,84	633,28	3.093,36	1.781,93	1.311,43
ABRIL	1.031,12	5.183,09	-4.151,97	4.124,48	6.965,02	-2.840,54
MAIO	1.031,12	0,00	1.031,12	5.155,60	6.965,02	-1.809,42
JUNHO	1.031,12	0,00	1.031,12	6.186,72	6.965,02	-778,30
JULHO	1.031,12	0,00	1.031,12	7.217,84	6.965,02	252,82
AGOSTO	1.031,12	0,00	1.031,12	8.248,96	6.965,02	1.283,94
SETEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	9.280,08	6.965,02	2.315,06
OUTUBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	10.311,20	6.965,02	3.346,18
NOVEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	11.342,32	6.965,02	4.377,30
DEZEMBRO	1.031,18	0,00	1.031,18	12.373,50	6.965,02	5.408,48
Despesa: 54 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		3.374,59
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 55 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				**Total Realizado:**		2.714,07
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		2.910,25
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	50,00	418,69	468,69	50,00	418,69
FEVEREIRO	468,69	50,00	418,69	937,38	100,00	837,38
MARÇO	468,69	1.296,45	-827,76	1.406,07	1.396,45	9,62
ABRIL	468,69	1.317,62	-848,93	1.874,76	2.714,07	-839,31
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	2.714,07	-370,62
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	2.714,07	98,07
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	2.714,07	566,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	2.714,07	1.035,45
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	2.714,07	1.504,14
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	2.714,07	1.972,83
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	2.714,07	2.441,52
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	2.714,07	2.910,25
Despesa: 56 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**Total Realizado:**		10.931,82
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				**Diferença:**		11.565,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	2.814,00	-939,23	1.874,77	2.814,00	-939,23
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	2.814,00	935,54
MARÇO	1.874,77	3.908,82	-2.034,05	5.624,31	6.722,82	-1.098,51
ABRIL	1.874,77	4.209,00	-2.334,23	7.499,08	10.931,82	-3.432,74
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	10.931,82	-1.557,97
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	10.931,82	316,80
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	10.931,82	2.191,57
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	10.931,82	4.066,34
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	10.931,82	5.941,11
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	10.931,82	7.815,88
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	10.931,82	9.690,65
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	10.931,82	11.565,46
Despesa: 57 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				**Total Realizado:**		71.346,00

Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**Diferença:**		178.654,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	19.228,00	1.605,33	20.833,33	19.228,00	1.605,33
FEVEREIRO	20.833,33	16.596,80	4.236,53	41.666,66	35.824,80	5.841,86
MARÇO	20.833,33	18.013,60	2.819,73	62.499,99	53.838,40	8.661,59
ABRIL	20.833,33	17.507,60	3.325,73	83.333,32	71.346,00	11.987,32
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	71.346,00	32.820,65
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	71.346,00	53.653,98
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	71.346,00	74.487,31
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	71.346,00	95.320,64
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	71.346,00	116.153,97
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	71.346,00	136.987,30
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	71.346,00	157.820,63
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	71.346,00	178.654,00
Despesa: 58 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				**Total Realizado:**		14.228,70
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**Diferença:**		45.771,30
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	3.717,41	1.282,59	5.000,00	3.717,41	1.282,59
FEVEREIRO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	10.000,00	7.144,71	2.855,29
MARÇO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	15.000,00	10.572,01	4.427,99
ABRIL	5.000,00	3.656,69	1.343,31	20.000,00	14.228,70	5.771,30
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	14.228,70	10.771,30
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	14.228,70	15.771,30
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	14.228,70	20.771,30
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	14.228,70	25.771,30
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	14.228,70	30.771,30
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	14.228,70	35.771,30
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	14.228,70	40.771,30
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	14.228,70	45.771,30
Despesa: 59 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		843,65
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**Diferença:**		843,65
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,30	0,00	70,30	70,30	0,00	70,30
FEVEREIRO	70,30	0,00	70,30	140,60	0,00	140,60
MARÇO	70,30	0,00	70,30	210,90	0,00	210,90
ABRIL	70,30	0,00	70,30	281,20	0,00	281,20
MAIO	70,30	0,00	70,30	351,50	0,00	351,50
JUNHO	70,30	0,00	70,30	421,80	0,00	421,80
JULHO	70,30	0,00	70,30	492,10	0,00	492,10
AGOSTO	70,30	0,00	70,30	562,40	0,00	562,40
SETEMBRO	70,30	0,00	70,30	632,70	0,00	632,70
OUTUBRO	70,30	0,00	70,30	703,00	0,00	703,00
NOVEMBRO	70,30	0,00	70,30	773,30	0,00	773,30
DEZEMBRO	70,35	0,00	70,35	843,65	0,00	843,65

Despesa: 60 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.499,46
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 61 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 62 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47

AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 63 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.995,65
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	9.661,22
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	26.334,43
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.999,63	2.493,16	506,47	2.999,63	2.493,16	506,47
FEVEREIRO	2.999,63	2.337,50	662,13	5.999,26	4.830,66	1.168,60
MARÇO	2.999,63	2.379,88	619,75	8.998,89	7.210,54	1.788,35
ABRIL	2.999,63	2.450,68	548,95	11.998,52	9.661,22	2.337,30
MAIO	2.999,63	0,00	2.999,63	14.998,15	9.661,22	5.336,93
JUNHO	2.999,63	0,00	2.999,63	17.997,78	9.661,22	8.336,56
JULHO	2.999,63	0,00	2.999,63	20.997,41	9.661,22	11.336,19
AGOSTO	2.999,63	0,00	2.999,63	23.997,04	9.661,22	14.335,82
SETEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	26.996,67	9.661,22	17.335,45
OUTUBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	29.996,30	9.661,22	20.335,08
NOVEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	32.995,93	9.661,22	23.334,71
DEZEMBRO	2.999,72	0,00	2.999,72	35.995,65	9.661,22	26.334,43
Despesa: 64 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 65 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	200.135,16
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	399.864,84
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	42.362,63	7.637,37	50.000,00	42.362,63	7.637,37
FEVEREIRO	50.000,00	49.265,79	734,21	100.000,00	91.628,42	8.371,58
MARÇO	50.000,00	50.059,84	-59,84	150.000,00	141.688,26	8.311,74
ABRIL	50.000,00	58.446,90	-8.446,90	200.000,00	200.135,16	-135,16

MAIO	50.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00	200.135,16	49.864,84
JUNHO	50.000,00	0,00	50.000,00	300.000,00	200.135,16	99.864,84
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	200.135,16	149.864,84
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	200.135,16	199.864,84
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	200.135,16	249.864,84
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	200.135,16	299.864,84
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	200.135,16	349.864,84
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	200.135,16	399.864,84
Despesa: 66 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	160.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	40.348,10
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	119.651,90
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.333,33	9.130,18	4.203,15	13.333,33	9.130,18	4.203,15
FEVEREIRO	13.333,33	10.242,83	3.090,50	26.666,66	19.373,01	7.293,65
MARÇO	13.333,33	10.532,05	2.801,28	39.999,99	29.905,06	10.094,93
ABRIL	13.333,33	10.443,04	2.890,29	53.333,32	40.348,10	12.985,22
MAIO	13.333,33	0,00	13.333,33	66.666,65	40.348,10	26.318,55
JUNHO	13.333,33	0,00	13.333,33	79.999,98	40.348,10	39.651,88
JULHO	13.333,33	0,00	13.333,33	93.333,31	40.348,10	52.985,21
AGOSTO	13.333,33	0,00	13.333,33	106.666,64	40.348,10	66.318,54
SETEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	119.999,97	40.348,10	79.651,87
OUTUBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	133.333,30	40.348,10	92.985,20
NOVEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	146.666,63	40.348,10	106.318,53
DEZEMBRO	13.333,37	0,00	13.333,37	160.000,00	40.348,10	119.651,90
Despesa: 67 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.767,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	14.233,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	3.723,00	-2.056,34	3.333,32	3.723,00	-389,68
MARÇO	1.666,66	985,50	681,16	4.999,98	4.708,50	291,48
ABRIL	1.666,66	1.058,50	608,16	6.666,64	5.767,00	899,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	5.767,00	2.566,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	5.767,00	4.232,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	5.767,00	5.899,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	5.767,00	7.566,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	5.767,00	9.232,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	5.767,00	10.899,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	5.767,00	12.566,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	5.767,00	14.233,00
Despesa: 68 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	117,32
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.507,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69

FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	117,32	351,37	1.406,07	117,32	1.288,75
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	117,32	1.757,44
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	117,32	2.226,13
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	117,32	2.694,82
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	117,32	3.163,51
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	117,32	3.632,20
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	117,32	4.100,89
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	117,32	4.569,58
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	117,32	5.038,27
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	117,32	5.507,00
Despesa: 68 \| Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 69 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.652,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80
Despesa: 70 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	28.121,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60
Despesa: 71 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 72 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	21.260,57
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	12.485,35
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	17.599,05	-14.786,89	2.812,16	17.599,05	-14.786,89
FEVEREIRO	2.812,16	1.071,83	1.740,33	5.624,32	18.670,88	-13.046,56
MARÇO	2.812,16	1.041,30	1.770,86	8.436,48	19.712,18	-11.275,70
ABRIL	2.812,16	1.548,39	1.263,77	11.248,64	21.260,57	-10.011,93
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	21.260,57	-7.199,77
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	21.260,57	-4.387,61
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	21.260,57	-1.575,45
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	21.260,57	1.236,71
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	21.260,57	4.048,87
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	21.260,57	6.861,03
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	21.260,57	9.673,19
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	21.260,57	12.485,35
Despesa: 72 \| Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	224,97
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10,25
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	214,72
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18,74	10,25	8,49	18,74	10,25	8,49
FEVEREIRO	18,74	0,00	18,74	37,48	10,25	27,23
MARÇO	18,74	0,00	18,74	56,22	10,25	45,97
ABRIL	18,74	0,00	18,74	74,96	10,25	64,71
MAIO	18,74	0,00	18,74	93,70	10,25	83,45
JUNHO	18,74	0,00	18,74	112,44	10,25	102,19
JULHO	18,74	0,00	18,74	131,18	10,25	120,93
AGOSTO	18,74	0,00	18,74	149,92	10,25	139,67
SETEMBRO	18,74	0,00	18,74	168,66	10,25	158,41
OUTUBRO	18,74	0,00	18,74	187,40	10,25	177,15
NOVEMBRO	18,74	0,00	18,74	206,14	10,25	195,89
DEZEMBRO	18,83	0,00	18,83	224,97	10,25	214,72
Despesa: 73 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	43.264,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	43.264,00	-39.658,67	3.605,33	43.264,00	-39.658,67
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	43.264,00	-36.053,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	43.264,00	-32.448,01
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	43.264,00	-28.842,68
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	43.264,00	-25.237,35
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	43.264,00	-21.632,02
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.264,00	-18.026,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.264,00	-14.421,36
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	43.264,00	-10.816,03
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	43.264,00	-7.210,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.264,00	-3.605,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.264,00	0,00
Despesa: 74 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	12.537,60
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	30.726,40
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.975,00	630,33	3.605,33	2.975,00	630,33
FEVEREIRO	3.605,33	2.932,52	672,81	7.210,66	5.907,52	1.303,14
MARÇO	3.605,33	3.385,84	219,49	10.815,99	9.293,36	1.522,63
ABRIL	3.605,33	3.244,24	361,09	14.421,32	12.537,60	1.883,72
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	12.537,60	5.489,05
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	12.537,60	9.094,38
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	12.537,60	12.699,71
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	12.537,60	16.305,04
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	12.537,60	19.910,37
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	12.537,60	23.515,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	12.537,60	27.121,03
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	12.537,60	30.726,40
Despesa: 75 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.715,95
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	533,78
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	1.715,95	-1.528,48	749,88	1.715,95	-966,07
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	1.715,95	-778,60
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	1.715,95	-591,13
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	1.715,95	-403,66
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	1.715,95	-216,19
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	1.715,95	-28,72
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	1.715,95	158,75
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	1.715,95	346,22
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	1.715,95	533,78
Despesa: 76 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.124,86
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 77 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	5.619,90
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4,42
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	4.310,22	-3.841,53	468,69	4.310,22	-3.841,53
FEVEREIRO	468,69	936,39	-467,70	937,38	5.246,61	-4.309,23
MARÇO	468,69	273,29	195,40	1.406,07	5.519,90	-4.113,83
ABRIL	468,69	100,00	368,69	1.874,76	5.619,90	-3.745,14
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.619,90	-3.276,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.619,90	-2.807,76
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.619,90	-2.339,07
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.619,90	-1.870,38
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.619,90	-1.401,69
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.619,90	-933,00
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.619,90	-464,31

DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.619,90	4,42
Despesa: 78 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.993,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.631,32
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.407,00	-938,31	468,69	1.407,00	-938,31
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.407,00	-469,62
MARÇO	468,69	2.586,00	-2.117,31	1.406,07	3.993,00	-2.586,93
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	3.993,00	-2.118,24
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	3.993,00	-1.649,55
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	3.993,00	-1.180,86
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	3.993,00	-712,17
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	3.993,00	-243,48
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	3.993,00	225,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	3.993,00	693,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	3.993,00	1.162,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	3.993,00	1.631,32
Despesa: 78 \| Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.586,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.662,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	2.586,00	-1.648,62	937,38	2.586,00	-1.648,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	2.586,00	-711,24
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	2.586,00	226,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	2.586,00	1.163,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	2.586,00	2.100,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	2.586,00	3.038,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	2.586,00	3.975,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	2.586,00	4.913,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	2.586,00	5.850,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	2.586,00	6.787,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	2.586,00	7.725,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	2.586,00	8.662,64
Despesa: 79 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84

SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 80 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.400,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	112.418,86
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	157.981,14
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.533,33	23.327,13	-793,80	22.533,33	23.327,13	-793,80
FEVEREIRO	22.533,33	27.154,07	-4.620,74	45.066,66	50.481,20	-5.414,54
MARÇO	22.533,33	16.280,38	6.252,95	67.599,99	66.761,58	838,41
ABRIL	22.533,33	45.657,28	-23.123,95	90.133,32	112.418,86	-22.285,54
MAIO	22.533,33	0,00	22.533,33	112.666,65	112.418,86	247,79
JUNHO	22.533,33	0,00	22.533,33	135.199,98	112.418,86	22.781,12
JULHO	22.533,33	0,00	22.533,33	157.733,31	112.418,86	45.314,45
AGOSTO	22.533,33	0,00	22.533,33	180.266,64	112.418,86	67.847,78
SETEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	202.799,97	112.418,86	90.381,11
OUTUBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	225.333,30	112.418,86	112.914,44
NOVEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	247.866,63	112.418,86	135.447,77
DEZEMBRO	22.533,37	0,00	22.533,37	270.400,00	112.418,86	157.981,14
Despesa: 81 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	594.880,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	254.700,05
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	340.179,95
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	49.573,33	63.557,24	-13.983,91	49.573,33	63.557,24	-13.983,91
FEVEREIRO	49.573,33	62.773,06	-13.199,73	99.146,66	126.330,30	-27.183,64
MARÇO	49.573,33	67.037,96	-17.464,63	148.719,99	193.368,26	-44.648,27
ABRIL	49.573,33	61.331,79	-11.758,46	198.293,32	254.700,05	-56.406,73
MAIO	49.573,33	0,00	49.573,33	247.866,65	254.700,05	-6.833,40
JUNHO	49.573,33	0,00	49.573,33	297.439,98	254.700,05	42.739,93
JULHO	49.573,33	0,00	49.573,33	347.013,31	254.700,05	92.313,26
AGOSTO	49.573,33	0,00	49.573,33	396.586,64	254.700,05	141.886,59
SETEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	446.159,97	254.700,05	191.459,92
OUTUBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	495.733,30	254.700,05	241.033,25
NOVEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	545.306,63	254.700,05	290.606,58
DEZEMBRO	49.573,37	0,00	49.573,37	594.880,00	254.700,05	340.179,95
Despesa: 82 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00

JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 83 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 84 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 85 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	500.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68

MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	500.000,00	-83.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	500.000,00	-41.666,74
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	500.000,00	0,00
Despesa: 85 \| Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	901,33	10.816,00	-9.914,67
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 85 \| Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.244,80
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	3.244,80	-2.974,40	270,40	3.244,80	-2.974,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	3.244,80	-2.704,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	3.244,80	-2.433,60
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	3.244,80	-2.163,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	3.244,80	-1.892,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	3.244,80	-1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	3.244,80	-1.352,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	3.244,80	-1.081,60
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	3.244,80	-811,20
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	3.244,80	-540,80
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 86 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	70.551,26
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	79.448,74
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	27.223,08	-14.723,08	12.500,00	27.223,08	-14.723,08
FEVEREIRO	12.500,00	14.151,98	-1.651,98	25.000,00	41.375,06	-16.375,06
MARÇO	12.500,00	14.386,64	-1.886,64	37.500,00	55.761,70	-18.261,70
ABRIL	12.500,00	14.789,56	-2.289,56	50.000,00	70.551,26	-20.551,26
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	70.551,26	-8.051,26
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	70.551,26	4.448,74
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	70.551,26	16.948,74
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	70.551,26	29.448,74
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	70.551,26	41.948,74
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	70.551,26	54.448,74
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	70.551,26	66.948,74
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	70.551,26	79.448,74
Despesa: 87 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	10.105,72
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	29.894,28
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	2.536,85	796,48	3.333,33	2.536,85	796,48
FEVEREIRO	3.333,33	2.506,10	827,23	6.666,66	5.042,95	1.623,71
MARÇO	3.333,33	2.506,10	827,23	9.999,99	7.549,05	2.450,94
ABRIL	3.333,33	2.556,67	776,66	13.333,32	10.105,72	3.227,60
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	10.105,72	6.560,93
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	10.105,72	9.894,26
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	10.105,72	13.227,59
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	10.105,72	16.560,92
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	10.105,72	19.894,25
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	10.105,72	23.227,58
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	10.105,72	26.560,91
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	10.105,72	29.894,28
Despesa: 88 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	180.000,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MARÇO	15.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ABRIL	15.000,00	0,00	15.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
JULHO	15.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Despesa: 89 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	328,50
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	233,93
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	328,50	-281,64	140,58	328,50	-187,92
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	328,50	-141,06
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	328,50	-94,20
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	328,50	-47,34
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	328,50	-0,48
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	328,50	46,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	328,50	93,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	328,50	140,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	328,50	186,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	328,50	233,93
Despesa: 90 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.812,16
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.812,16
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	0,00	234,34	234,34	0,00	234,34
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	0,00	468,68
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	0,00	703,02
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	0,00	937,36
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	0,00	1.171,70
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	0,00	1.406,04
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	0,00	1.640,38
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	0,00	1.874,72
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	0,00	2.109,06
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	0,00	2.343,40
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	0,00	2.577,74
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	0,00	2.812,16
Despesa: 91 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 92 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 93 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	13.898,26
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	19.847,66
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	603,98	2.208,18	2.812,16	603,98	2.208,18
FEVEREIRO	2.812,16	13.240,25	-10.428,09	5.624,32	13.844,23	-8.219,91
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	13.844,23	-5.407,75
ABRIL	2.812,16	54,03	2.758,13	11.248,64	13.898,26	-2.649,62
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	13.898,26	162,54
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	13.898,26	2.974,70
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	13.898,26	5.786,86
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	13.898,26	8.599,02
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	13.898,26	11.411,18
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	13.898,26	14.223,34
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	13.898,26	17.035,50
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	13.898,26	19.847,66
Despesa: 94 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.497,28	-20.622,51	1.874,77	22.497,28	-20.622,51
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.497,28	-18.747,74
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00

Despesa: 95 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	5.085,84
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	1.663,34
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	1.260,84	-698,41	562,43	1.260,84	-698,41
FEVEREIRO	562,43	1.289,16	-726,73	1.124,86	2.550,00	-1.425,14
MARÇO	562,43	1.260,84	-698,41	1.687,29	3.810,84	-2.123,55
ABRIL	562,43	1.275,00	-712,57	2.249,72	5.085,84	-2.836,12
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	5.085,84	-2.273,69
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	5.085,84	-1.711,26
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	5.085,84	-1.148,83
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	5.085,84	-586,40
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	5.085,84	-23,97
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	5.085,84	538,46
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	5.085,84	1.100,89
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	5.085,84	1.663,34
Despesa: 96 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 97 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.586,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	1.913,46
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	2.586,00	-2.211,05	374,95	2.586,00	-2.211,05
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	2.586,00	-1.836,10
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	2.586,00	-1.461,15
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	2.586,00	-1.086,20
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	2.586,00	-711,25
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	2.586,00	-336,30
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	2.586,00	38,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	2.586,00	413,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	2.586,00	788,55

OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	2.586,00	1.163,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	2.586,00	1.538,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	2.586,00	1.913,46
Despesa: 98 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	59.320,86
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	40.679,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	12.881,33	-4.548,00	16.666,66	12.881,33	3.785,33
MARÇO	8.333,33	46.439,53	-38.106,20	24.999,99	59.320,86	-34.320,87
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	59.320,86	-25.987,54
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	59.320,86	-17.654,21
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	59.320,86	-9.320,88
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	59.320,86	-987,55
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	59.320,86	7.345,78
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	59.320,86	15.679,11
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	59.320,86	24.012,44
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	59.320,86	32.345,77
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	59.320,86	40.679,14
Despesa: 99 \| Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	192.100,20
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	7.899,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	384,67	16.281,99	16.666,66	384,67	16.281,99
FEVEREIRO	16.666,66	75.796,72	-59.130,06	33.333,32	76.181,39	-42.848,07
MARÇO	16.666,66	29.977,95	-13.311,29	49.999,98	106.159,34	-56.159,36
ABRIL	16.666,66	85.940,86	-69.274,20	66.666,64	192.100,20	-125.433,56
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	192.100,20	-108.766,90
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	192.100,20	-92.100,24
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	192.100,20	-75.433,58
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	192.100,20	-58.766,92
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	192.100,20	-42.100,26
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	192.100,20	-25.433,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	192.100,20	-8.766,94
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	192.100,20	7.899,80
Despesa: 99 \| Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	133.485,89
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	132.458,91
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.026,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.123,82	61.726,85	-50.603,03	11.123,82	61.726,85	-50.603,03
FEVEREIRO	11.123,82	50.519,00	-39.395,18	22.247,64	112.245,85	-89.998,21
MARÇO	11.123,82	15.222,93	-4.099,11	33.371,46	127.468,78	-94.097,32
ABRIL	11.123,82	4.990,13	6.133,69	44.495,28	132.458,91	-87.963,63
MAIO	11.123,82	0,00	11.123,82	55.619,10	132.458,91	-76.839,81
JUNHO	11.123,82	0,00	11.123,82	66.742,92	132.458,91	-65.715,99

JULHO	11.123,82	0,00	11.123,82	77.866,74	132.458,91	-54.592,17
AGOSTO	11.123,82	0,00	11.123,82	88.990,56	132.458,91	-43.468,35
SETEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	100.114,38	132.458,91	-32.344,53
OUTUBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	111.238,20	132.458,91	-21.220,71
NOVEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	122.362,02	132.458,91	-10.096,89
DEZEMBRO	11.123,87	0,00	11.123,87	133.485,89	132.458,91	1.026,98

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:76590BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
03- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	172.165.000,00	180.815.150,39	26.296.063,45	48.373.816,97	100,00	132.441.333,42	25.988.088,77	44.418.727,76	100,00	136.396.422,63
ADMINISTRAÇÃO	9.982.000,00	9.799.128,71	1.776.768,35	3.097.288,93	6,40	6.701.839,78	1.769.557,33	3.009.148,50	6,77	6.789.980,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.608.000,00	6.810.512,70	985.812,99	1.813.987,71	3,75	4.996.524,99	978.766,37	1.646.639,23	3,71	5.163.873,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	204.285,06	411.628,92	0,85	1.188.371,08	204.285,06	411.628,92	0,93	1.188.371,08
SAÚDE	56.047.000,00	58.613.108,93	6.601.607,86	11.800.969,23	24,40	46.812.139,70	6.530.677,65	11.552.588,15	26,01	47.060.520,78
EDUCAÇÃO	42.571.340,00	44.145.556,74	7.603.373,16	13.479.696,35	27,87	30.665.860,39	7.577.334,45	12.569.246,89	28,30	31.576.309,85
URBANISMO	7.827.000,00	14.859.992,06	3.061.228,96	5.168.000,20	10,68	9.691.991,86	3.068.412,87	5.073.105,76	11,42	9.786.886,30
GESTÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	372.155,26	716.570,22	1,48	1.903.429,78	369.655,26	714.070,22	1,61	1.905.929,78
AGRICULTURA	5.663.560,00	7.146.199,15	680.823,03	1.391.180,11	2,88	5.755.019,04	605.019,61	1.305.643,14	2,94	5.840.556,01
INDÚSTRIA	4.559.097,00	4.738.749,87	856.232,57	1.655.723,81	3,42	3.083.026,06	1.005.733,27	1.655.723,81	3,73	3.083.026,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	756.003,00	815.858,60	76.779,85	88.012,39	0,18	727.846,21	79.409,73	88.012,39	0,20	727.846,21
ENERGIA	1.830.500,00	1.830.500,00	250.823,33	415.044,74	0,86	1.415.455,26	250.823,33	415.044,74	0,93	1.415.455,26
TRANSPORTE	24.383.500,00	19.960.412,63	2.675.840,18	5.894.764,09	12,19	14.065.648,54	2.345.417,53	3.539.401,88	7,97	16.421.010,75
DESPORTO E LAZER	2.305.000,00	2.463.131,00	367.047,31	860.843,48	1,78	1.602.287,52	419.710,77	858.367,34	1,93	1.604.763,66
ENCARGOS ESPECIAIS	5.112.000,00	5.112.000,00	783.285,54	1.580.106,79	3,27	3.531.893,21	783.285,54	1.580.106,79	3,56	3.531.893,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	172.165.000,00	180.815.150,39	26.296.063,45	48.373.816,97	100,00	132.441.333,42	25.988.088,77	44.418.727,76	100,00	136.396.422,63

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A3642CE9

CONTABILIDADE
04- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

		(a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	172.165.000,00	180.815.150,39	26.296.063,45	48.373.816,97	100,00	132.441.333,42	25.988.088,77	44.418.727,76	100,00	136.396.422,63
ADMINISTRAÇÃO	9.982.000,00	9.799.128,71	1.776.768,35	3.097.288,93	6,40	6.701.839,78	1.769.557,33	3.009.148,50	6,77	6.789.980,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.185.000,00	8.995.000,00	1.547.462,10	2.748.325,26	5,68	6.246.674,74	1.538.473,48	2.670.398,78	6,01	6.324.601,22
DIFUSÃO CULTURAL	797.000,00	804.128,71	229.306,25	348.963,67	0,72	455.165,04	231.083,85	338.749,72	0,76	465.378,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.608.000,00	6.810.512,70	985.812,99	1.813.987,71	3,75	4.996.524,99	978.766,37	1.646.639,23	3,71	5.163.873,47
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.287.000,00	2.287.000,00	134.759,30	203.818,34	0,42	2.083.181,66	134.759,30	203.818,34	0,46	2.083.181,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.321.000,00	4.523.512,70	851.053,69	1.610.169,37	3,33	2.913.343,33	844.007,07	1.442.820,89	3,25	3.080.691,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	204.285,06	411.628,92	0,85	1.188.371,08	204.285,06	411.628,92	0,93	1.188.371,08
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.600.000,00	1.600.000,00	204.285,06	411.628,92	0,85	1.188.371,08	204.285,06	411.628,92	0,93	1.188.371,08
SAÚDE	56.047.000,00	58.613.108,93	6.601.607,86	11.800.969,23	24,40	46.812.139,70	6.530.677,65	11.552.588,15	26,01	47.060.520,78
ATENÇÃO BÁSICA	54.077.000,00	56.643.108,93	6.480.589,26	11.550.830,93	23,88	45.092.278,00	6.409.659,05	11.303.384,75	25,45	45.339.724,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	121.018,60	250.138,30	0,52	1.719.861,70	121.018,60	249.203,40	0,56	1.720.796,60
EDUCAÇÃO	42.571.340,00	44.145.556,74	7.603.373,16	13.479.696,35	27,87	30.665.860,39	7.577.334,45	12.569.246,89	28,30	31.576.309,85
ENSINO FUNDAMENTAL	27.089.340,00	27.756.776,24	5.469.408,15	9.116.750,93	18,85	18.640.025,31	5.077.409,72	8.357.800,07	18,82	19.398.976,17
ENSINO SUPERIOR	332.000,00	332.000,00	126.670,00	126.670,00	0,26	205.330,00	126.670,00	126.670,00	0,29	205.330,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.664.000,00	15.570.780,50	1.875.295,01	4.038.275,42	8,35	11.532.505,08	2.241.254,73	3.886.776,82	8,75	11.684.003,68
EDUCAÇÃO ESPECIAL	486.000,00	486.000,00	132.000,00	198.000,00	0,41	288.000,00	132.000,00	198.000,00	0,45	288.000,00
URBANISMO	7.827.000,00	14.859.992,06	3.061.228,96	5.168.000,20	10,68	9.691.991,86	3.068.412,87	5.073.105,76	11,42	9.786.886,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.827.000,00	14.859.992,06	3.061.228,96	5.168.000,20	10,68	9.691.991,86	3.068.412,87	5.073.105,76	11,42	9.786.886,30
GESTÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	372.155,26	716.570,22	1,48	1.903.429,78	369.655,26	714.070,22	1,61	1.905.929,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	372.155,26	716.570,22	1,48	1.903.429,78	369.655,26	714.070,22	1,61	1.905.929,78
AGRICULTURA	5.663.560,00	7.146.199,15	680.823,03	1.391.180,11	2,88	5.755.019,04	605.019,61	1.305.643,14	2,94	5.840.556,01
EXTENSÃO RURAL	5.663.560,00	7.146.199,15	680.823,03	1.391.180,11	2,88	5.755.019,04	605.019,61	1.305.643,14	2,94	5.840.556,01
INDÚSTRIA	4.559.097,00	4.738.749,87	856.232,57	1.655.723,81	3,42	3.083.026,06	1.005.733,27	1.655.723,81	3,73	3.083.026,06
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.559.097,00	4.738.749,87	856.232,57	1.655.723,81	3,42	3.083.026,06	1.005.733,27	1.655.723,81	3,73	3.083.026,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	756.003,00	815.858,60	76.779,85	88.012,39	0,18	727.846,21	79.409,73	88.012,39	0,20	727.846,21
TURISMO	756.003,00	815.858,60	76.779,85	88.012,39	0,18	727.846,21	79.409,73	88.012,39	0,20	727.846,21
ENERGIA	1.830.500,00	1.830.500,00	250.823,33	415.044,74	0,86	1.415.455,26	250.823,33	415.044,74	0,93	1.415.455,26
ENERGIA ELÉTRICA	1.830.500,00	1.830.500,00	250.823,33	415.044,74	0,86	1.415.455,26	250.823,33	415.044,74	0,93	1.415.455,26
TRANSPORTE	24.383.500,00	19.960.412,63	2.675.840,18	5.894.764,09	12,19	14.065.648,54	2.345.417,53	3.539.401,88	7,97	16.421.010,75
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.383.500,00	19.960.412,63	2.675.840,18	5.894.764,09	12,19	14.065.648,54	2.345.417,53	3.539.401,88	7,97	16.421.010,75
DESPORTO E LAZER	2.305.000,00	2.463.131,00	367.047,31	860.843,48	1,78	1.602.287,52	419.710,77	858.367,34	1,93	1.604.763,66
LAZER	2.305.000,00	2.463.131,00	367.047,31	860.843,48	1,78	1.602.287,52	419.710,77	858.367,34	1,93	1.604.763,66
ENCARGOS ESPECIAIS	5.112.000,00	5.112.000,00	783.285,54	1.580.106,79	3,27	3.531.893,21	783.285,54	1.580.106,79	3,56	3.531.893,21
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.900.000,00	3.900.000,00	631.415,11	1.218.659,30	2,52	2.681.340,70	631.415,11	1.218.659,30	2,74	2.681.340,70
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.112.000,00	1.112.000,00	151.870,43	361.447,49	0,75	750.552,51	151.870,43	361.447,49	0,81	750.552,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	172.165.000,00	180.815.150,39	26.296.063,45	48.373.816,97	100,00	132.441.333,42	25.988.088,77	44.418.727,76	100,00	136.396.422,63
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/05/2025 10:08										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D00C9CAF

CONTABILIDADE
05- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.624.926,43	9.928.552,96	12.476.509,97	8.443.307,95	8.324.988,31	9.450.821,67	8.676.671,27	14.658.002,23	12.188.296,66	11.535.191,93	9.944.014,47	11.906.628,85	127.157.912,70	142.397.833,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	992.904,54	876.729,90	918.605,31	828.375,02	671.613,19	1.015.282,57	774.865,33	1.256.805,47	793.257,14	924.762,40	1.180.680,23	2.338.279,12	12.572.160,22	14.626.000,00
IPTU	260.530,73	148.937,07	155.720,19	133.586,97	113.920,27	91.646,15	59.422,72	304.954,20	70.195,07	141.435,74	321.520,02	1.191.671,30	2.993.540,43	4.550.000,00
ISS	238.400,01	298.496,27	285.750,20	262.272,53	267.800,24	321.472,95	259.424,74	325.236,64	299.033,64	187.363,55	289.122,53	328.874,38	3.363.247,68	3.060.000,00
ITBI	108.715,59	39.902,00	38.346,87	26.260,00	44.157,52	41.389,12	47.912,90	24.478,00	31.177,60	167.233,42	33.447,39	42.824,62	645.845,03	1.005.000,00
IRRF	203.582,19	210.717,11	251.047,28	226.218,58	65.220,56	388.290,97	221.904,44	422.469,85	220.044,38	244.206,26	288.227,14	315.865,81	3.057.794,57	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.676,02	178.677,45	187.740,77	180.036,94	180.514,60	172.483,38	186.200,53	179.666,78	172.806,45	184.523,43	248.363,15	459.043,01	2.511.732,51	2.961.000,00
Contribuições	208.911,40	181.936,82	160.786,15	167.843,55	164.793,84	179.285,23	177.759,06	189.519,85	190.416,17	186.808,09	184.591,67	230.427,17	2.223.079,00	2.600.000,00
Receita patrimonial	111.298,91	108.011,58	134.602,23	124.454,47	92.429,95	694.281,10	94.745,29	142.551,58	77.459,04	104.421,32	96.199,14	96.325,41	1.876.780,02	2.215.090,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.406,82	104.486,06	129.833,15	119.658,72	89.829,95	94.281,10	94.745,29	142.551,58	77.459,04	104.421,32	96.199,14	96.325,41	1.257.197,58	2.075.090,82
Outras Receitas Patrimoniais	3.892,09	3.525,52	4.769,08	4.795,75	2.600,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.582,44	140.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.513,00	1.284,00	1.143,00	1.054,00	1.355,07	1.011,51	583,97	493,00	17.715,33	2.963,00	1.104,00	1.291,43	31.511,31	30.000,00
Transferências correntes	8.302.385,10	8.754.695,33	11.255.366,38	7.318.503,74	7.363.142,34	7.546.090,80	7.614.899,33	13.007.076,73	11.102.463,61	10.303.408,17	8.477.224,37	9.229.810,01	110.275.065,91	122.811.742,50
Cota parte do FPM	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	41.408.466,84	46.500.000,00
Cota parte do ICMS	1.545.171,71	1.597.630,91	1.906.774,35	1.631.060,95	1.766.672,09	1.987.246,34	1.678.951,43	2.121.468,91	1.956.527,76	1.605.050,41	1.717.433,07	1.984.194,56	21.498.182,49	23.500.000,00
Cota parte do IPVA	418.855,29	166.795,30	136.469,73	107.486,05	133.195,94	106.679,38	95.650,89	112.269,34	1.752.239,17	550.931,28	544.427,08	469.114,38	4.594.113,83	7.500.000,00
Cota parte do ITR	309,16	1.267,04	1.165,39	1.906,02	6.092,44	50.841,15	6.022,16	1.006,07	736,30	395,79	186,43	803,37	70.731,32	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.053,62	27.711,89	24.494,94	33.149,82	36.186,39	24.568,03	27.283,60	32.031,00	22.297,19	25.240,57	27.487,72	25.807,77	328.312,54	220.000,00
Transferências do FUNDEB	1.781.595,67	1.535.555,44	1.610.131,11	1.577.770,94	1.489.233,63	1.761.957,67	1.640.189,40	1.910.030,51	2.684.398,23	1.898.878,46	1.764.590,99	2.049.015,77	21.703.347,82	23.900.000,00
Outras transferências correntes	1.457.371,13	2.121.519,17	3.995.932,00	1.166.281,11	1.015.069,77	1.175.030,81	1.043.788,15	3.792.437,48	1.017.428,05	1.299.756,16	1.180.974,69	1.406.322,55	20.671.911,07	21.091.742,50
Outras receitas correntes	7.913,48	5.895,33	6.006,90	3.077,17	31.653,92	14.870,46	13.818,29	61.555,60	6.985,37	12.828,95	4.215,06	10.495,71	179.316,24	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.012.683,60	1.019.524,10	842.054,29	914.890,26	846.153,31	921.820,45	986.184,32	1.154.451,98	1.480.127,43	1.426.747,49	1.118.046,90	1.154.894,31	12.877.578,44	13.174.210,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.012.683,60	1.019.524,10	842.054,29	914.890,26	846.153,31	921.820,45	986.184,32	1.154.451,98	1.480.127,43	1.426.747,49	1.118.046,90	1.154.894,31	12.877.578,44	13.174.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.612.242,83	8.909.028,86	11.634.455,68	7.528.417,69	7.478.835,00	8.529.001,22	7.690.486,95	13.503.550,25	10.708.169,23	10.108.444,44	8.825.967,57	10.751.734,54	114.280.334,26	129.223.623,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.362.242,83	8.909.028,86	10.634.455,68	7.528.417,69	7.478.835,00	8.529.001,22	7.690.486,95	11.903.550,25	10.708.169,23	9.758.444,44	8.825.967,57	10.751.734,54	111.080.334,26	127.873.623,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	250.000,00	1.000.000,00	1.910.172,00	0,00	0,00	211.718,15	0,00	373.557,96	0,00	0,00	0,00	115.450,37	3.860.898,48	2.000.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	152.496,00	152.496,00	149.672,00	149.672,00	160.968,00	160.968,00	160.968,00	321.936,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	2.101.384,00	2.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.959.746,83	7.756.532,86	8.574.611,68	7.378.745,69	7.317.867,00	8.156.315,07	7.529.518,95	11.208.056,29	10.535.117,23	9.585.392,44	8.652.915,57	10.463.232,17	105.118.051,78	123.773.623,32

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:ED702396

CONTABILIDADE
07- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	457.565,00	457.565,00	0,00	0,00	265.208,50	1.870.176,14	1.466.741,02	1.458.341,02	128.040,41	549.003,21	549.003,21
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	0,00	457.565,00	457.565,00	0,00	0,00	265.208,50	1.870.176,14	1.466.741,02	1.458.341,02	128.040,41	549.003,21	549.003,21

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.208,50	603.781,49	332.004,78	332.004,78	0,00	536.985,21	536.985,21
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	457.565,00	457.565,00	0,00	0,00	0,00	13.255,77	13.255,77	13.255,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.375,80	869.757,80	861.357,80	54.000,00	12.018,00	12.018,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.950,00	127.950,00	127.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.813,08	123.772,67	123.772,67	74.040,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**457.565,00**	**457.565,00**	**0,00**	**0,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**1.466.741,02**	**1.458.341,02**	**128.040,41**	**549.003,21**	**549.003,21**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:047D228A

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
202		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	41.048.783,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3E1ABBE2

CONTABILIDADE
14- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12**	

													MESES) (a)	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.642.297,91	2.633.779,04	3.910.057,17	3.006.165,26	2.766.147,75	3.023.194,68	4.837.408,85	2.998.850,86	3.205.547,23	3.563.720,91	3.561.279,10	3.381.051,27	39.529.500,03	0,00
Pessoal Ativo	2.554.922,03	2.546.403,16	3.778.993,31	2.918.789,38	2.678.771,87	2.935.818,80	4.706.345,07	2.911.474,98	3.102.536,04	3.459.388,24	3.458.516,92	3.279.528,39	38.331.488,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.411.750,98	2.464.298,91	3.660.437,80	2.726.193,14	2.480.633,07	2.745.051,54	4.281.012,49	2.848.933,50	2.844.850,09	3.041.699,02	3.156.424,94	2.990.534,70	35.651.820,18	0,00
Obrigações Patronais	143.171,05	82.104,25	118.555,51	192.596,24	198.138,80	190.767,26	425.332,58	62.541,48	257.685,95	417.689,22	302.091,98	288.993,69	2.679.668,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.375,88	87.375,88	131.063,86	87.375,88	87.375,88	87.375,88	131.063,78	87.375,88	103.011,19	104.332,67	102.762,18	101.522,88	1.198.011,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	60.856,43	60.856,43	92.017,21	60.856,43	60.856,43	60.856,43	92.017,14	60.856,43	73.027,79	72.667,40	71.096,91	69.857,61	835.822,64	0,00
Pensões	26.519,45	26.519,45	39.046,65	26.519,45	26.519,45	26.519,45	39.046,64	26.519,45	29.983,40	31.665,27	31.665,27	31.665,27	362.189,20	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	141.018,27	140.351,94	137.380,07	183.774,64	178.631,86	163.479,32	257.700,48	57.312,56	233.419,18	251.614,79	188.365,17	194.726,00	2.127.774,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	138.675,96	136.800,93	137.070,78	181.060,55	178.418,29	160.860,95	257.700,48	53.064,65	233.229,34	251.424,95	188.365,17	194.373,44	2.111.045,49	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.342,31	3.551,01	309,29	2.714,09	213,57	2.618,37	0,00	4.247,91	189,84	189,84	0,00	352,56	16.728,79	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.501.279,64	2.493.427,10	3.772.677,10	2.822.390,62	2.587.515,89	2.859.715,36	4.579.708,37	2.941.538,30	2.972.128,05	3.312.106,12	3.372.913,93	3.186.325,27	37.401.725,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.280.334,26	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	3.860.898,48	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.101.384,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	105.118.051,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.401.725,75	35,58%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.763.747,96	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.925.560,56	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.087.373,17	48,6%
Entidades:		
Município de Santo Antonio do Sudoeste		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3E455AAF

